SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 29 de Outubro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVIII | Nº 3908

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE:JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente:VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 030/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 030/2026

PARTES: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP, CNPJ nº 15.185.079/0001-40, representado por seu Presidente, Marcos Aurélio de Paiva Rêgo; e Município de CORONEL JOÃO PESSOA/RN, CNPJ nº 08.355.471/0001-24, representado por seu(sua) Prefeito(a) Municipal o Sr(a). Maria de Fátima Alves da Costa, CPF n° 107.250.674-20.

OBJETO: Gestão associada parcial dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos, compreendendo a prestação dos serviços de transporte, transbordo e destinação final de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário licenciado, conforme ETP, Projeto Básico e Ata de Registro de Preços nº 009/2026, decorrentes da Concorrência Eletrônica nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 002/2026.

ETAPAS ADERIDAS PELO MUNICÍPIO: [Destinação final / Transporte / Operação de transbordo], conforme Termo de Adesão (Anexo Único).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 241 da Constituição Federal; art. 13 da Lei Federal nº 11.107/2005; arts. 19 e 30 do Decreto Federal nº 6.017/2007; art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021 (dispensa de licitação); Lei Federal nº 11.445/2007; e Lei Federal nº 12.305/2010.

VALOR ESTIMADO: R$ 9.186,21 (nove mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e um centavos) mensais, totalizando R$ 110.234,52 (cento e dez mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) no período de vigência, a serem repassados conforme o Contrato de Rateio nº 2026030/001.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contado da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Marcos Aurélio de Paiva Rêgo – Presidente do CIMOP; Maria de Fátima Alves da Costa – Prefeito(a) Municipal de Coronel João Pessoa/RN.

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:CE80571F

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 2026030/001

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 2026030/001

REFERÊNCIA: Contrato de Programa nº 030/2026 – Gestão associada dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos.

PARTES: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP, CNPJ nº 15.185.079/0001-40, representado por seu Presidente, Marcos Aurélio de Paiva Rêgo; e Município Município de CORONEL JOÃO PESSOA/RN, CNPJ nº 08.355.471/0001-24, representado por seu(sua) Prefeito(a) Municipal o Sr(a). Maria de Fátima Alves da Costa, CPF n° 107.250.674-20.

OBJETO: Definição das regras e dos critérios de participação do Município consorciado nos repasses de obrigações financeiras ao CIMOP, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos, em regime de gestão associada, nos termos do Contrato de Programa e dos documentos que o instruem.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005; art. 13 e seguintes do Decreto Federal nº 6.017/2007; Lei Federal nº 14.133/2021; e Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções.

VALOR: R$ 9.186,21 (nove mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e um centavos) mensais, totalizando estimadamente R$ 27.558,63 (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos) no exercício de 2026, a serem depositados até o dia 10 de cada mês na conta do CIMOP.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Marcos Aurélio de Paiva Rêgo – Presidente do CIMOP; Maria de Fátima Alves da Costa – Prefeito(a) Municipal de Coronel João Pessoa/RN.

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:AED8176E

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE SERVIÇOS E COMPROMISSO CONTRATUAL

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE SERVIÇOS E COMPROMISSO CONTRATUAL

REFERÊNCIA: Ata de Registro de Preços nº 009/2026 – CIMOP, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 002/2026, e Contrato de Programa nº 030/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP, CNPJ nº 15.185.079/0001-40.

MUNICÍPIO ADERENTE: Município de CORONEL JOÃO PESSOA/RN, CNPJ nº 08.355.471/0001-24.

DETENTORA DA ATA: OESTE AMBIENTAL S.A., CNPJ nº 41.403.381/0001-37.

OBJETO: Adesão do Município ao Contrato de Programa do CIMOP e à Ata de Registro de Preços nº 009/2026, para a prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos, em regime de gestão associada, compreendendo os seguintes itens:
1) Destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU – R$ 99,00 por tonelada;
2) Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU – R$ 10,95 por quilômetro rodado;
3) Operação de Estação de Transbordo – R$ 64.147,56 mensais, rateados entre os Municípios usuários, proporcionalmente aos dias de uso.

VALOR ESTIMADO: R$ 9.186,21 (nove mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e um centavos) mensais.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 241 da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.107/2005; Decreto Federal nº 6.017/2007; Lei Federal nº 11.445/2007; Lei Federal nº 12.305/2010; e Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ADESÃO: 28/10/2026.

SIGNATÁRIOS: Marcos Aurélio de Paiva Rêgo – Presidente do CIMOP; Maria de Fátima Alves da Costa – Prefeito(a) Municipal de Coronel João Pessoa/RN.

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:C06BA0F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ

CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO SERIDO
PORTÁRIA DE DIÁRIA Nº 008/2026

PORTÁRIA DE DIÁRIA Nº 008/2026

O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Resolve:

Fazer concessão de 01 (uma) diária sem pernoite (à):

SERVIDOR (A):	Janyne Teixeira de Araújo Fonsêca
CARGO:	Diretora Executiva do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó.
MATRÍCULA	Nº 001
DOCUMENTOS:	CPF: 702.XXX.XXX-54
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00h
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/RN, município consorciado ao CIS-Seridó.

OBJETIVO DA VIAGEM:

Participação em visita institucional ao Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo (HMSVP), em Barbalha/CE, no dia 29 de outubro de 2026, com retorno no mesmo dia, com a finalidade de conhecer a estrutura e os serviços relacionados à assistência neonatal, visando subsidiar a implantação da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional (UCINCo) em Caicó/RN, considerando a atuação do CIS-Seridó na viabilização de recursos destinados à implantação dos leitos e a necessidade de acompanhar o processo, de modo a contribuir para a adequada aplicação dos recursos autorizados.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIREÇÃO DO CIS-SERIDÓ

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Caicó-RN à Barbalha/CE	29/10/2026 a 29/10/2026	R$ 500,00	R$ 500,00

Importa a quantia de R$ 500,00 (quinhentos reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Caicó-RN, 28 de outubro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Presidente do Consórcio Interfederativo de Saúde da Região do Seridó

Publicado por:
Janyne Teixeira de Araújo Fonseca
Código Identificador:C8C3548D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 066/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 689/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR "VINÍCIUS CELESTINO", POR MEIO DA EMPRESA VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476-ME, POR OCASIÃO DO EVENTO "SANFONAS DE ACARI", NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20.**

CONTRATADO: VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476-ME, CNPJ Nº 48.253.855/0001-50, COM SEDE NA **FAZENDA SERIDÓ, 16, ZONA RURAL, SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, CEP: 59.378-000**.

VALOR: R$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 13.392.0012.2043 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 28 DE OUTUBRO DE 2026.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:1CA6309F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 067/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 688/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA "ORQUESTRA SANFÔNICA DE PARELHAS", POR MEIO DA EMPRESA 24.591.077 EMANOEL ARAUJO PEREIRA DE CASTRO-ME, POR OCASIÃO DO EVENTO "SANFONAS DE ACARI", NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20.**

CONTRATADO: 24.591.077 EMANOEL ARAUJO PEREIRA DE CASTRO-ME, CNPJ Nº 24.591.077/0001-41, COM SEDE NA **RUA FRANCISCO DE SOUZA BARROS, 456, IVAN BEZERRA, PARELHAS/RN, CEP: 59.360-000**.

VALOR: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 13.392.0012.2043 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 28 DE OUTUBRO DE 2026.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:03854221

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 066/2026

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) do cantor "VINÍCIUS CELESTINO", através da empresa **VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476-ME (CNPJ nº 48.253.855/0001-50)**, por ocasião do evento "Sanfonas de Acari", no Município de Acari-RN, no dia 31 de outubro de 2026, no Município de Acari/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 74, IIda Lei Federal nº 14.133, de 1º de julho de 2021.

RATIFICO e **RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476-ME, CNPJ: 48.253.855/0001-50, com sede na Fazenda Seridó, 16, Zona Rural, São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000.

Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) do cantor "VINÍCIUS CELESTINO", por meio da empresa VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476-ME, por ocasião do evento "Sanfonas de Acari", no Município de Acari-RN, no dia 31 de outubro de 2026, no Município de Acari/RN.

Valor Total: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Acari/RN, 28 de outubro de 2026.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:35232A15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 067/2026

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) da "ORQUESTRA SANFÔNICA DE PARELHAS", através da empresa **24.591.077 EMANOEL ARAUJO PEREIRA DE CASTRO-ME (CNPJ nº 24.591.077/0001-41)**, por ocasião do evento "Sanfonas de Acari", no Município de Acari-RN, no dia 31 de outubro de 2026, no Município de Acari/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 74, IIda Lei Federal nº 14.133, de 1º de julho de 2021.

RATIFICO e **RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: 24.591.077 EMANOEL ARAUJO PEREIRA DE CASTRO-ME, CNPJ: 24.591.077/0001-41, com sede na Rua Francisco de Souza Barros, 456, Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000.

Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) da "ORQUESTRA SANFÔNICA DE PARELHAS", por meio da empresa 24.591.077 EMANOEL ARAUJO PEREIRA DE CASTRO-ME, por ocasião do evento "Sanfonas de Acari", no Município de Acari-RN, no dia 31 de outubro de 2026, no Município de Acari/RN.

Valor Total: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Acari/RN, 28 de outubro de 2026.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:36FE60E3

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 007, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Acari/RN.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ACARI/RN – CMDCA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal no seu artigo 227, Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 1.417/2026 e Edital FIA - 004/2026 aprova a presente RESOLUÇÃO, que **RESOLVE**:

Art. 1º - Aprovar a aplicação dos recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, no valor de **R$ 47.169,00 (Quarenta e sete mil cento e sessenta e nove reais)** em consonância com o previsto no Edital FIA 004/2026 tendo sido selecionados os seguintes projetos:

I - DOCUMENTÁRIO POLÍCIA MIRIM-20 ANOS DE HISTÓRIA, da Associação Caminhos da Cidadania - Polícia Mirim;

II - ALÉM DA TELA:CULTURA E CONVIVÊNCIA- Uma Experiência de Direitos, Descobertas e Fortalecimento de Vínculos, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

III - JUVENTUDE RURAL EM AÇÃO: Formação Sociopolítica,Cultural e Cidadã de Adolescentes das Comunidades Rurais de Acari/RN, do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agriculturas Familiares de Acari/RN);

IV- JOGANDO PARA O FUTURO, da Associação de Moradores de Gargalheiras AMG.

Art. 2º Os projetos **DOCUMENTÁRIO POLÍCIA MIRIM-20 ANOS DE HISTÓRIA** (Associação Caminhos da Cidadania - Polícia Mirim)**, JUVENTUDE RURAL EM AÇÃO:**Formação Sociopolítica,Cultural e Cidadã de Adolescentes das Comunidades Rurais de Acari/RN (Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agriculturas Familiares de Acari/RN) e **JOGANDO PARA O FUTURO** (Associação de Moradores de Gargalheiras AMG) receberão,cada um o valor de **R$ 12.000,00(Doze mil reai**s),

O projeto **ALÉM DA TELA:CULTURA E CONVIVÊNCIA**- Uma experiência de direitos, descobertas e fortalecimento de vínculos,receberá o valor de 11.169,00 (onze mil cento e sessenta e nove reais), conforme o valor previsto para sua execução.

Art.3º A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser realizada no prazo de até 1(um) ano, contado a partir do recebimento dos recursos, observadas as normas e exigências aplicáveis.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Acari - RN, 28 de outubro de 2026.

WILLIAN DOS SANTOS
Presidente do CMDCA/Acari-RN

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:3B880229

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRONICA 05-2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 4090/2026
Licitação Concorrência Eletrônica nº 05/2026

A autoridade competente do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e à vista dos atos e documentos que integram o processo administrativo acima identificado, resolve:

ADJUDICAR o objeto da licitação, consistente na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços remanescentes e conclusão da obra de construção de uma Escola de Ensino Fundamental com 04 (quatro) salas, localizada na comunidade Canto Grande, no Município de Afonso Bezerra/RN, em favor da empresa MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.646.397/0001-75, com sede na Rua Ana Emiliana Madruga, nº 153, Centro, Nova Cruz/RN, pelo valor global de R$ 594.913,68 (quinhentos e noventa e quatro mil novecentos e treze reais e sessenta e oito centavos), conforme proposta de preços e demais condições constantes dos autos.

HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, acolhendo o julgamento e a habilitação registrados nos autos, após o encerramento das respectivas fases e o exaurimento dos recursos administrativos, para que produza seus efeitos legais.

DETERMINAR a divulgação deste ato nos meios oficiais cabíveis e o encaminhamento dos autos ao setor responsável para a formalização do contrato e demais providências necessárias, observadas as condições do edital, de seus anexos e da proposta vencedora, bem como a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária.

A adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo de 02 (DOIS) dias úteis, a contar da notificação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Afonso Bezerra.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 26 de outubro de 2026.

HOROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:2D73838E

LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 039/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 039/2026
Processo Administrativo nº 4547/2026
(Fundamento: Art. nº. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Processo de despesa em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal n° 14.133/2021, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. ***AUTORIZO*** a Contratação por Inexigibilidade de licitação, com base nos documentos que compõe os autos do processo, Observa-se que foram atendidos os princípios da legalidade e do interesse público, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 4547/2026, sendo inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: Contratação de atração artística musical (EUDES SILVA), para apresentação durante os festejos da "2ª CAVALGADA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DE AFONSO BEZERRA", em atenção à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Afonso Bezerra/RN, e ***HOMOLOGO*** o resultado a empresa:

EMPRESA: JOSE EUDES PEREIRA DA SILVA 05526048446, com registro no CNPJ 44.282.557/0001-38, sediado(a) na Rua Alto do Castelo, 110, Centro – CEP: 59510-000, Afonso Bezerra/RN.

Do Valor: Com valor global de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Razão da escolha da contratada e do Preço: justificada a escolha do contratado "(EUDES SILVA)" para a realização de show musical no município de Afonso Bezerra por meio de inexigibilidade de licitação, que permite a contratação direta de profissional artístico atendendo aos requisitos pela sua ampla aceitação no regional, realização de apresentações em eventos públicos e privados e reconhecimento regional. Dessa forma, a inexigibilidade justifica-se pela inviabilidade de competição, dado o caráter exclusivo e único da prestação do serviço artístico do contratado. A contratação por inexigibilidade se fundamenta no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o artista "(EUDES SILVA)" é profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, demonstrando notória reputação e singularidade em sua atuação. Sua ampla experiência e reconhecimento regional evidenciam a inviabilidade de competição, justificando tecnicamente a contratação direta. Com relação aos preços justifica-se pela comprovação de notas fiscais de contratação semelhante de objeto de mesma natureza. Por fim, com comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Cumpra-se.

Publique-se.

Afonso Bezerra-RN, 28 de outubro de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Viera Moreno
Código Identificador:84F574D1

LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 040/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 040/2026
Processo Administrativo nº 4570/2026
(Fundamento: Art. nº. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Processo de despesa em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal n° 14.133/2021, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. ***AUTORIZO*** a Contratação por Inexigibilidade de licitação, com base nos documentos que compõe os autos do processo, Observa-se que foram atendidos os princípios da legalidade e do interesse público, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 4570/2026, sendo inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: Contratação de atração artística musical (VÊ BARRETO), para apresentação durante os festejos da "2ª CAVALGADA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DE AFONSO BEZERRA", em atenção à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Afonso Bezerra/RN, e ***HOMOLOGO*** o resultado a empresa:

EMPRESA: V BARRETO DA SILVA PRODUÇÕES LTDA, com registro no CNPJ 50.775.108/0001-24, sediado(a) na Rua José Ramos, 135, Centro – CEP: 59504-000, Pendências/RN.

Do Valor: Com valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Razão da escolha da contratada e do Preço: justificada a escolha do contratado "(VÊ BARRETO)" para a realização de show musical no município de Afonso Bezerra por meio de inexigibilidade de licitação, que permite a contratação direta de profissional artístico atendendo aos requisitos pela sua ampla aceitação no regional, realização de apresentações em eventos públicos e privados e reconhecimento regional. Dessa forma, a inexigibilidade justifica-se pela inviabilidade de competição, dado o caráter exclusivo e único da prestação do serviço artístico do contratado. A contratação por inexigibilidade se fundamenta no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o artista "(VÊ BARRETO)" é profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, demonstrando notória reputação e singularidade em sua atuação. Sua ampla experiência e reconhecimento regional evidenciam a inviabilidade de competição, justificando tecnicamente a contratação direta. Com relação aos preços justifica-se pela comprovação de notas fiscais de contratação semelhante de objeto de mesma natureza. Por fim, com comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Cumpra-se.
Publique-se.

Afonso Bezerra-RN, 28 de outubro de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Viera Moreno
Código Identificador:C3D02032

LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 041/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 041/2026
Processo Administrativo nº 4518/2026
(Fundamento: Art. nº. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Processo de despesa em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal n° 14.133/2021, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. ***AUTORIZO*** a Contratação por Inexigibilidade de licitação, com base nos documentos que compõe os autos do processo, Observa-se que foram atendidos os princípios da legalidade e do interesse público, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 4570/2026, sendo inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: Contratação de atração artística musical (REINALDO NETTO), para apresentação durante os festejos da "2ª CAVALGADA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DE AFONSO BEZERRA", em atenção à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Afonso Bezerra/RN, e ***HOMOLOGO*** o resultado a empresa:

EMPRESA: BANDA REINALDO NETTO LTDA, com registro no CNPJ 46.972.754/0001-54, sediado(a) na Av. Aparecida Matias, 2012, Cond Monte Carmello, Casa 309, Mirante do Alto – CEP: 59200-000, Santa Cruz/RN.

Do Valor: Com valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Razão da escolha da contratada e do Preço: justificada a escolha do contratado "(REINALDO NETTO)" para a realização de show musical no município de Afonso Bezerra por meio de inexigibilidade de licitação, que permite a contratação direta de profissional artístico atendendo aos requisitos pela sua ampla aceitação no regional, realização de apresentações em eventos públicos e privados e reconhecimento regional. Dessa forma, a inexigibilidade justifica-se pela inviabilidade de competição, dado o caráter exclusivo e único da prestação do serviço artístico do contratado. A contratação por inexigibilidade se fundamenta no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o artista "(REINALDO NETTO)" é profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, demonstrando notória reputação e singularidade em sua atuação. Sua ampla experiência e reconhecimento regional evidenciam a inviabilidade de competição, justificando tecnicamente a contratação direta. Com relação aos preços justifica-se pela comprovação de notas fiscais de contratação semelhante de objeto de mesma natureza. Por fim, com comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Cumpra-se.
Publique-se.
Afonso Bezerra-RN, 28 de outubro de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Viera Moreno
Código Identificador:D686EF13

LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 042/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 042/2026
Processo Administrativo nº 4427/2026

(Fundamento: Art. nº. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Processo de despesa em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal n° 14.133/2021, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. ***AUTORIZO*** a Contratação por Inexigibilidade de licitação, com base nos documentos que compõe os autos do processo, Observa-se que foram atendidos os princípios da legalidade e do interesse público, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 4570/2026, sendo inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: Contratação de atração artística musical (NILSON VIANA), para apresentação durante os festejos da "2ª CAVALGADA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DE AFONSO BEZERRA", em atenção à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Afonso Bezerra/RN, e ***HOMOLOGO*** o resultado a empresa:

EMPRESA: J. L. VIANA PINHEIRO, com registro no CNPJ 13.205.348/0001-67, sediado(a) na Rua Francisco Bernardo, 194, Boa Vista – CEP: 59605-130, Mossoró/RN.

Do Valor: Com valor global de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Razão da escolha da contratada e do Preço: justificada a escolha do contratado "(NILSON VIANA)" para a realização de show musical no município de Afonso Bezerra por meio de inexigibilidade de licitação, que permite a contratação direta de profissional artístico atendendo aos requisitos pela sua ampla aceitação no regional, realização de apresentações em eventos públicos e privados e reconhecimento regional. Dessa forma, a inexigibilidade justifica-se pela inviabilidade de competição, dado o caráter exclusivo e único da prestação do serviço artístico do contratado. A contratação por inexigibilidade se fundamenta no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o artista "(NILSON VIANA)" é profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, demonstrando notória reputação e singularidade em sua atuação. Sua ampla experiência e reconhecimento regional evidenciam a inviabilidade de competição, justificando tecnicamente a contratação direta. Com relação aos preços justifica-se pela comprovação de notas fiscais de contratação semelhante de objeto de mesma natureza. Por fim, com comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Cumpra-se.
Publique-se.

Afonso Bezerra-RN, 28 de outubro de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Viera Moreno
Código Identificador:E1804639

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Alfabetização de Angicos/RN, estabelece seus princípios, diretrizes, objetivos, mecanismos de governança, monitoramento, avaliação e implementação das ações voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens na Rede Municipal de Ensino de Angicos/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que a educação é um direito fundamental de todos e dever do Estado e da família, nos termos dos arts. 6º e 205 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB);
CONSIDERANDO as diretrizes nacionais expressas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 1.774, de 1º de setembro de 2023, que dispõe sobre as atribuições, a composição e o funcionamento da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA, observadas suas alterações e demais atos vigentes;
CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, destinado a garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.990, de 26 de setembro de 2024, que institui a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN, e a necessidade de articulação entre as políticas estadual e municipal de alfabetização;
CONSIDERANDO a urgente necessidade de consolidar uma política pública educacional permanente no Município de Angicos/RN, orientada pela equidade educacional, inclusão plena, valorização da diversidade, cultura de paz, educação digital, em direitos humanos e práticas pedagógicas de combate ao racismo e à desigualdade territorial,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CONCEITOS FUNDAMENTAIS
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de Angicos/RN, destinada a orientar, integrar, fortalecer e monitorar as ações pedagógicas e administrativas da Rede Municipal de Ensino, voltadas à garantia do direito à alfabetização, ao desenvolvimento da cultura escrita desde a Educação Infantil e à recomposição das aprendizagens nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em estrita articulação com a Política Territorial de Alfabetização do Rio Grande do Norte (Pró-Alfa/RN) e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).
Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização de Angicos/RN, constitui política pública permanente da Secretaria Municipal de Educação e será implementada de forma intersetorial e articulada às demais políticas educacionais do Município, do Estado e da União, observando as seguintes diretrizes legais:
I - a Constituição da República Federativa do Brasil;
II - a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei Federal nº 9.394/1996);
III - a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Base Nacional Comum Curricular Computação;
IV - as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica;
V - o Documento Curricular do Rio Grande do Norte;
VI - o Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026;
VII - o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e a Portaria MEC nº 1.774, de 1º de setembro de 2023, quanto à RENALFA, observadas as alterações aplicáveis;
VIII - o Decreto Estadual nº 33.990, de 26 de setembro de 2024, que institui a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN;
Art. 3º Para fins desta Política considera-se:
I - alfabetização: consolidação do processo de apropriação do sistema de escrita alfabética, com domínio de suas convenções, com autonomia para a produção de textos escritos e leitura de textos com fluência e compreensão;
II - letramento: o uso competente da linguagem escrita em práticas sociais de leitura e escrita, compreendendo-se a alfabetização e o

letramento como processos complementares, indissociáveis e contínuos;
III - cultura Escrita: o conjunto de práticas sociais que envolvem a leitura, a escrita, a oralidade e a produção de sentidos, vivenciadas no cotidiano desde a Educação Infantil por meio de experiências significativas, lúdicas e adequadas ao desenvolvimento das crianças;
IV - recomposição das Aprendizagens: o conjunto de ações pedagógicas contínuas e planejadas, destinadas a recompor e consolidar as habilidades essenciais dos estudantes com defasagens de aprendizagem decorrentes de interrupções no fluxo escolar ou outros fatores contextuais;
V - letramento Matemático: o desenvolvimento de competências necessárias para compreender, interpretar, representar e utilizar conhecimentos e raciocínios matemáticos na resolução de situações cotidianas e no exercício da participação cidadã;
VI - gestão Baseada em Evidências: o processo de planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das políticas educacionais a partir de indicadores de aprendizagem, diagnósticos, avaliações internas e externas produzidas pela rede municipal, visando à correção de rumos pedagógicos e à otimização de recursos;
VII - equidade Educacional: a garantia das condições pedagógicas, estruturais e humanas necessárias para que todos os estudantes tenham pleno acesso, permanência, participação ativa, aprendizagem e desenvolvimento integral, considerando suas trajetórias, necessidades específicas, contextos socioeconômicos e territoriais.
Art. 4º São finalidades estruturantes da Política Municipal de Alfabetização de Angicos/RN:
I - assegurar o direito de todas as crianças à inserção na cultura escrita e na literatura desde a Educação Infantil;
II - possibilitar que todos os estudantes estejam plenamente alfabetizados até o término do segundo ano do Ensino Fundamental, com foco na consolidação da leitura fluente, da escrita autônoma e da resolução de problemas matemáticos básicos;
III - implementar estratégias imediatas e estruturadas de recomposição das aprendizagens para os estudantes do terceiro ao quinto ano do Ensino Fundamental que apresentam defasagens na apropriação do sistema de escrita e na leitura compreensiva;
IV - reduzir as disparidades e desigualdades de aprendizagem entre as unidades de ensino da rede municipal situadas no campo e na cidade;
V - fortalecer o programa de formação continuada dos profissionais da educação envolvidos nos ciclos de alfabetização, em parceria estreita com as instituições formadoras do território do Rio Grande do Norte;
VI - fomentar estratégias de Monitoramento, Avaliação e Acompanhamento das Aprendizagens, gerando indicadores ágeis para a tomada de decisões pedagógicas nas escolas.
Art. 5º A execução da Política observará os princípios constitucionais da eficiência, publicidade, transparência e gestão democrática, bem como os pressupostos da continuidade administrativa, cooperação institucional e melhoria contínua das aprendizagens, configurando-se compromisso irrenunciável de todas as instâncias da Secretaria Municipal de Educação de Angicos/RN e de suas unidades escolares.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização de Angicos/RN reger-se-á pelos seguintes princípios norteadores:
I - direito Inalienável à Aprendizagem: garantia de que toda criança matriculada na rede municipal tenha amplo acesso às condições pedagógicas necessárias para o pleno desenvolvimento das competências de leitura, escrita, raciocínio lógico e letramento matemático;
II - centralidade na Criança e no Estudante: reconhecimento do educando como sujeito histórico de direitos, protagonista de seu percurso de aprendizagem, respeitadas suas singularidades, ritmos biológicos e cognitivos, potencialidades e experiências culturais;
III - educação Inclusiva de Qualidade: Possibilitar o acesso, permanência, participação efetiva e aprendizagem de todas as crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (TGD), altas habilidades ou superdotação, mediante eliminação de barreiras arquitetônicas, pedagógicas, comunicacionais e atitudinais nas unidades de ensino;
IV - educação para as Relações Étnico-Raciais e Direitos Humanos: consolidação de práticas pedagógicas comprometidas com a promoção da dignidade humana, igualdade de direitos, o combate efetivo ao racismo estrutural, ao preconceito de gênero, de classe ou território, e a valorização da história, das culturas e das identidades afro-brasileiras, quilombolas e camponesas;
V - concepção de Educação Integral: desenvolvimento pleno do estudante em suas dimensões intelectual, física, emocional, sociocultural, ética, artística e cidadã, compreendendo a apropriação da escrita como instrumento fundamental para a emancipação social;
VI - gestão Baseada em Evidências e Resultados Educacionais: orientação de todas as ações de planejamento, investimento, formação de professores e intervenção pedagógica com base em dados empíricos e diagnósticos objetivos gerados pelas avaliações institucionais e formativas;
VII - regime de Colaboração e Cooperação Territorial: fortalecimento da articulação institucional permanente entre o Município de Angicos, o Estado do Rio Grande do Norte (SEEC/RN), a União (MEC/INEP), a UNDIME/RN, as instituições de ensino superior públicas do RN e as organizações locais;
VIII - valorização Docente: incentivo permanente à ressignificação de práticas pedagógicas, ao compartilhamento de experiências exitosas e à valorização profissional dos alfabetizadores por meio da formação continuada em serviço.
Art. 7º Os princípios estabelecidos neste Capítulo orientarão a formulação, a implementação e a avaliação das políticas, dos programas, dos projetos e dos atos complementares do Poder Executivo e da Secretaria Municipal de Educação relacionados à alfabetização e à recomposição das aprendizagens.
Art. 8º As decisões administrativas e pedagógicas no âmbito da Rede Municipal de Ensino deverão observar os princípios desta Política e a legislação vigente. Eventuais irregularidades serão apuradas pela autoridade competente, mediante procedimento adequado, com individualização da conduta e garantia do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo da aplicação exclusiva das medidas e sanções previstas em lei.

CAPÍTULO III

DA GOVERNANÇA, COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Seção I

Da Estrutura de Governança

Art. 9º A Política Municipal de Alfabetização de Angicos/RN operará sob um modelo de governança colaborativa, integrada e focada em resultados de aprendizagem, vinculando o monitoramento contínuo das avaliações pedagógicas à formulação de planos de intervenção docente nas escolas.
Art. 10º Compete à Secretaria Municipal de Educação (SME) de Angicos/RN a coordenação-geral, implementação administrativa e pedagógica, monitoramento, avaliação institucional e contínuo aperfeiçoamento da PMA, assegurando o suporte técnico e pedagógico às unidades escolares.

Seção II

Das Competências da Secretaria Municipal de Educação

Art. 11º Compete formalmente à Secretaria Municipal de Educação de Angicos/RN:
I - coordenar a implementação de todas as diretrizes da Prefeitura Municipal de Angicos na Rede Municipal de Ensino, zelando pela coerência das ações curriculares e pedagógicas;
II - pactuar metas de desempenho escolar e estabelecer planos de metas de alfabetização para a rede e para cada unidade escolar, em sintonia com os parâmetros nacionais e territoriais;
III - formular e manter uma política continuada de formação para os professores da Pré-escola, dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, coordenadores pedagógicos e gestores escolares, em consonância com a Pró-Alfa/RN e em parceria direta/indireta com instituições de ensino superior;
IV - possibilitar o suprimento de materiais didáticos complementares, acervos literários e recursos pedagógicos, promovendo a capacitação docente para sua utilização efetiva;
V - emitir relatórios técnicos consolidados, notas pedagógicas e estudos estatísticos que subsidiem a reorientação de estratégias didáticas e a alocação prioritária de recursos técnicos para as unidades sob atenção prioritária por apresentar menor rendimento;
VI - adotar estratégias administrativas que garantam a atratividade, a permanência e a continuidade dos professores efetivos com perfil alfabetizador nas turmas do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, possibilitando, sempre que possível, sua permanência com a mesma

turma durante os dois anos do ciclo de alfabetização, bem como no 4º e 5º ano, visando à redução da rotatividade docente e à continuidade do trabalho pedagógico.

Seção III

Das Competências das Unidades de Ensino

Art. 12º Compete às unidades de ensino da rede municipal de ensino de Angicos/RN:

I - garantir a execução local de todas as diretrizes e eixos estratégicos previstos na Prefeitura Municipal de Angicos e nas normativas da Secretaria Municipal de Educação;

II - elaborar anualmente, conforme a etapa ou modalidade ofertada, planejamento institucional integrado ao Projeto Político-Pedagógico (PPP), observando o disposto nos arts. 21 e 22 desta Política;

III - utilizar sistematicamente os relatórios pedagógicos e os dados das avaliações diagnósticas, formativas e externas pertinentes, incluindo o Sistema Integrado de Monitoramento e Avaliação Institucional do Rio Grande do Norte (SIMAIS Alfa), as avaliações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e quando aplicável, e o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), observadas as finalidades e metodologias de cada instrumento;

IV - estabelecer agrupamentos pedagógicos flexíveis e rotas de intervenção pedagógica específicas para os estudantes identificados com lacunas na aprendizagem;

V - desenvolver estratégias internas de acolhimento, engajamento e integração das famílias nas atividades de fomento à leitura e no acompanhamento da rotina escolar;

VI - estimular práticas contínuas de leitura literária, oralidade, expressão e resolução de problemas matemáticos na rotina das salas de aula, desde a Educação Infantil.

VII - acompanhar sistematicamente a frequência e o rendimento escolar dos estudantes, desenvolvendo estratégias de busca ativa em articulação com os órgãos locais de proteção à infância para combater a infrequência e o abandono escolar;

VIII - realizar reuniões periódicas e estruturadas com os pais ou responsáveis pelos estudantes para compartilhar resultados de avaliações de fluência, leitura, escrita e matemática, e orientá-los;

IX - possibilitar práticas pedagógicas inclusivas, recursos didáticos e tecnologias assistivas adaptadas com foco na alfabetização de crianças com deficiência ou transtornos de desenvolvimento, em regime de colaboração com o Atendimento Educacional Especializado (AEE);

X - promover momentos literários, saraus e campanhas de sensibilização e valorização da leitura, escrita, oralidade e letramento matemático que envolva toda a comunidade escolar;

§ 1º As unidades que ofertam o Ensino Fundamental deverão elaborar, anualmente, o Plano Institucional de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, integradas ao Projeto Político Pedagógico (PPP) e submetidas à validação técnica da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º As unidades que ofertam a Educação Infantil deverão elaborar Plano de Ação, fundamentado nos direitos de aprendizagem e desenvolvimento e nos campos de experiências previstos nas diretrizes curriculares nacionais e estaduais, com foco nas interações, nas brincadeiras, no desenvolvimento integral das crianças, nas experiências com a cultura escrita, na iniciação científica desde a primeira infância e nas estratégias de transição das crianças de Pré-Escola II para o Ensino Fundamental Anos Iniciais.

§ 3º Na Educação Infantil, as práticas relacionadas à linguagem oral e escritas deverão respeitar os processos de desenvolvimento e aprendizagem das crianças, sem imposição de metas de alfabetização ou utilização de avaliação com finalidade de promoção, seleção ou classificação, em conformidade com o art. 31, inciso I, da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

Seção IV

Das Equipes Gestoras e Pedagógicas

Art. 13º Compete às equipes gestoras e de coordenação pedagógica das escolas:

I - coordenar o planejamento pedagógico de forma integrada, assegurando o alinhamento com a proposta curricular municipal;

II - liderar pedagogicamente a elaboração, implementação, acompanhamento e contínua revisão do Plano Institucional de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens da unidade escolar;

III - acompanhar sistematicamente o desenvolvimento das aprendizagens de cada turma de ciclo de alfabetização e complementação, realizando observação de sala de aula, acompanhamento das aprendizagens e fornecendo feedback didático construtivo aos docentes;

IV - promover espaços permanentes de estudo, reflexão, planejamento coletivo e formação continuada em serviço na própria escola, direcionando-os prioritariamente ao estudo de descritores de aprendizagem, documentos curriculares, matrizes de referência e prática docente;

V - fortalecer o trabalho colaborativo, de forma estreita e articulada, entre os profissionais da Educação Infantil (Pré-Escola) e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

VI - promover ações institucionais e pedagógicas voltadas à transição escolar entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, estimulando o compartilhamento de portfólios, relatórios de acompanhamento e registros pedagógicos;

VII - monitorar de forma periódica os indicadores de frequência e de aproveitamento escolar dos estudantes, desenvolvendo ações internas de busca ativa e combate à evasão escolar;

VIII - promover reuniões de trabalho e encontros periódicos estruturados para estudo, reflexão e análise crítica dos resultados pedagógicos das avaliações de fluência, leitura, escrita e matemática;

IX - coordenar a elaboração, execução e avaliação dos Planos de Recomposição das Aprendizagens, estabelecendo rotas específicas para os discentes com defasagens de aprendizagem no 3º ao 5º ano, baseado em evidências;

X - incentivar a construção, organização e aplicação de instrumentos de avaliação diagnóstica interna que considerem a realidade específica da comunidade escolar;

XI - garantir a ampla participação dos estudantes e das turmas elegíveis nas avaliações externas de larga escala e censitárias, promovendo o engajamento de toda a comunidade escolar;

XII - orientar, coordenar e realizar as intervenções pedagógicas e os agrupamentos pedagógicos flexíveis necessários a partir do diagnóstico imediato apontado pelas avaliações internas e externas;

XIII - encaminhar os estudantes que apresentem indícios de dificuldades persistentes ou de neurodesenvolvimento para avaliação psicopedagógica ou multidisciplinar especializada, quando observada a necessidade pelas equipes docentes;

XIV - orientar os profissionais quanto ao estrito cumprimento de todas as diretrizes, metas curriculares, regulamentos e normas pedagógicas vigentes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação (SME);

XV - participar das capacitações e dos encontros formativos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação (SME), Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC/RN), União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME/RN) e instituições de ensino superior parceiras, considerando a jornada de trabalho, o calendário de atividades, os afastamentos legalmente previstos e as condições de acesso dos profissionais, atuando como multiplicador dos conhecimentos e das metodologias pedagógicas em sua unidade de ensino, com autonomia para adequá-las às necessidades das turmas, em consonância com o currículo e com o Decreto Federal nº 11.556/2023.

XVI - orientar e supervisionar a organização e o uso dinâmico dos Cantinhos de Leitura e dos materiais pedagógicos estruturados complementares distribuídos para as salas de aula;

XVII - promover campanhas informativas locais e reuniões de sensibilização junto aos pais ou responsáveis sobre a corresponsabilidade familiar no acompanhamento escolar e a relevância social da alfabetização na idade certa.

Seção V

Das Competências dos Professores

Art. 14º Compete aos professores:

I - apropriar-se plenamente das diretrizes curriculares, matrizes de referência e orientações didáticas propostas pela Secretaria Municipal Educação e pela Pró-Alfa/RN;

II - planejar e executar práticas pedagógicas intencionais, pautadas na perspectiva discursiva da alfabetização e letramento, garantindo o letramento matemático e a inserção diária na cultura escrita;

III - participar das ações e dos módulos de formação continuada em serviço ofertados pela Secretaria Municipal de Educação e seus parceiros, considerando a jornada de trabalho, os afastamentos legalmente previstos e as condições de acesso dos profissionais, incorporando e adaptando as metodologias e estratégias pedagógicas às necessidades das turmas, em consonância com o currículo, com a autonomia pedagógica e com o Decreto Federal nº 11.556/2023;

IV - elaborar registros diários e portfólios qualitativos de acompanhamento das aprendizagens das crianças, identificando precocemente dificuldades de leitura ou letramento;
V - aplicar as avaliações diagnósticas, formativas e registrar seus resultados de forma fidedigna nas plataformas indicadas pela Secretaria Municipal de Educação;
VI - desenvolver e aplicar planos de recomposição das aprendizagens imediatos na própria rotina escolar para estudantes que apresentem indícios de defasagem pedagógica, em estreita articulação com os profissionais da Equipe Multiprofissional e Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Seção VI

Das Famílias e Responsáveis

Art. 15º Compete às famílias e aos responsáveis legais pelos estudantes, na condição de corresponsáveis pelo direito à educação:
I – efetivar a matrícula das crianças nos prazos estabelecidos e zelar por sua frequência regular às aulas, em observância à obrigatoriedade da educação básica;
II – comunicar e justificar as ausências dos estudantes à unidade de ensino, preferencialmente em até 3 (três) dias letivos, por meio dos canais de comunicação disponibilizados pela instituição, considerando as condições de acesso das famílias;
III – colaborar com as ações de busca ativa escolar e com as estratégias de acompanhamento da frequência e da permanência dos estudantes, em articulação com a unidade de ensino;
IV – participar, conforme suas possibilidades e condições de acesso, das reuniões, dos conselhos escolares e dos momentos de diálogo e atendimento pedagógico promovido pela unidade de ensino, cabendo à rede assegurar condições para incentivar e viabilizar essa participação;
V – manter diálogo e cooperação com os professores e a equipe gestora, contribuindo, conforme suas possibilidades, para o desenvolvimento dos hábitos de leitura e escrita e para o cuidado com os materiais escolares no ambiente doméstico.

Parágrafo único: A ausência ou a impossibilidade de comparecimento dos familiares ou responsáveis legais às reuniões, aos atendimentos ou às demais atividades escolares não poderá constituir impedimento ou condição para a oferta, a continuidade ou a garantia do atendimento educacional ao estudante.

Art. 16º A Secretaria Municipal de Educação de Angicos/RN desenvolverá campanhas públicas e estratégias de mobilização social destinada a fortalecer o engajamento das famílias e da comunidade na promoção de ambientes leitores e na valorização da alfabetização na idade certa.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 17º A implementação da Política Municipal de Alfabetização de Angicos/RN observará um conjunto de diretrizes pedagógicas estruturantes, assegurando a coerência interna de todas as ações pedagógicas das escolas:
I - inserção Literária desde a Primeira Infância: fomento sistemático à cultura escrita na rotina diária das creches e pré-escolas, assegurando o brincar, a escuta, a contação de histórias, o manuseio de gêneros textuais variados e a expressão oral como eixos estruturantes do desenvolvimento infantil;
II - alfabetização na Idade Certa: centralidade no atendimento pedagógico dos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, de modo a garantir a apropriação do sistema de escrita alfabética, o domínio da correspondência fonema-grafema, à fluência em leitura compreensiva e a autonomia para redação de pequenos textos funcionais até o término do 2º ano;
III - recomposição Imediata: oferta obrigatória de ações articuladas de recomposição de aprendizagem das habilidades críticas de Língua Portuguesa e Matemática para estudantes do 3º ao 5º ano que ainda não atingiram os níveis satisfatórios de alfabetização, evitando sua progressão com severas lacunas;
IV - ambientes Alfabetizadores e Fomento à Leitura: estruturação física e pedagógica de salas de aula e bibliotecas, por meio da implantação sistemática de Cantinhos de Leitura em literatura e tecnologias educacionais de apoio;
V - interseccionalidade e Práticas Antirracistas: compromisso com a diversidade cultural e com a equidade racial, incorporando a história e as culturas afro-brasileiras, quilombolas e indígenas nos acervos de leitura e nas propostas didáticas dos docentes, promovendo uma cultura de paz e direitos humanos;

CAPÍTULO V

DOS EIXOS ESTRATÉGICOS DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 18º Para garantir sua consecução integral e sustentabilidade a longo prazo, a PMA de Angicos/RN desenvolver-se-á por meio de 8 (oito) eixos estratégicos de atuação sistêmica:
I - eixo I: Governança e Gestão Educacional - focado no fortalecimento do regime de colaboração regional, estabelecimento de metas escolares, articulação com a Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (RENALFA) e monitoramento de políticas de assistência técnica;
II - eixo II: Currículo, Práticas Pedagógicas e Materiais Complementares - focado no alinhamento curricular das práticas cotidianas de ensino e na provisão de recursos didáticos contextualizados;
III - eixo III: Formação e Desenvolvimento Profissional - dedicado à capacitação sistemática, continuada e em serviço dos docentes, coordenadores e gestores da rede municipal;
IV - eixo IV: Monitoramento, Avaliação e Gestão Baseada em Evidências - focado na operacionalização de avaliações diagnósticas e formativas e no tratamento técnico de seus indicadores para tomada de decisão;
V - eixo V: Equidade, Inclusão e Valorização da Diversidade - focado no atendimento adaptado, desenho universal de aprendizagem, acessibilidade estrutural e combate a todas as formas de desigualdade no fluxo escolar;
VI - eixo VI: Programas, Projetos e Recomposição das Aprendizagens - focado na execução de reforço escolar estruturado, contraturno, agrupamentos pedagógicos e intervenções oportunas;
VII - eixo VII: Participação Social e Corresponsabilização - focado na articulação democrática dos Conselhos Escolares, Conselho Municipal de Educação, Comitê Estratégico Municipal Criança Alfabetizada e na integração das famílias;
VIII - eixo VIII: Inovação, Tecnologia e Cultura Digital - dedicado ao fomento de recursos pedagógicos digitais, plataformas inteligentes de acompanhamento e formação docente voltada à cultura digital.

Art. 19º Os objetivos e as metas de cada eixo estratégico serão consolidados e detalhados em regulamentações e portarias complementares editadas pela Secretaria Municipal de Educação (SME), devendo ser considerados na elaboração do plano de metas anual de cada unidade escolar, de acordo com a lei orçamentária municipal e disponibilidade financeira.

CAPÍTULO VI

DA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA E PLANOS INSTITUCIONAIS

Art. 20º A implementação da Política Municipal de Alfabetização dar-se-á de forma universal, abrangendo a totalidade das escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino Angicos/RN.

Art. 21º As unidades escolares municipais que ofertam o Ensino Fundamental deverão elaborar, anualmente, o Plano Institucional de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, em consonância com a Política Municipal de Alfabetização (PMA), com o Projeto Político-Pedagógico (PPP) e com as orientações da Secretaria Municipal de Educação (SME), submetendo-o à validação técnica da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação (SME).

Art. 22º O Plano Institucional de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens deverá conter, no mínimo:
I - diagnóstico institucional detalhado do perfil de aprendizagem de leitura, escrita e matemática dos estudantes das turmas do ensino fundamental anos iniciais;
II - metas internas de alfabetização estabelecidas para o ano letivo em curso;
III - estratégias pedagógicas intencionais e rotinas de sala de aula direcionadas à consolidação da leitura, escrita e matemática;
IV - plano estruturado de intervenções didáticas imediatas e recomposição para os estudantes com defasagens;
V - cronograma detalhado de execução das avaliações diagnósticas e formativas internas;
VI - cronograma de reuniões pedagógicas formativas e de planejamento coletivo entre os docentes;
VII - ações estruturadas para o engajamento e participação das famílias na rotina escolar.

Art. 23º Os Planos Institucionais deverão ser revisados semestralmente pelas equipes gestoras e pedagógicas das escolas, tomando como referência os relatórios emitidos pelas plataformas das avaliações contínuas da aprendizagem ao término de cada ciclo formativo avaliativo.

CAPÍTULO VII

DAS METAS, INDICADORES E GESTÃO PARA RESULTADOS

Art. 24º A Política Municipal de Alfabetização de Angicos/RN será orientada por metas quantitativas e qualitativas de curto, médio e longo prazos, fundamentadas nos dados oficiais do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), nos resultados das avaliações educacionais e no diagnóstico da rede municipal de ensino, observadas as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do Plano Nacional de Educação vigente.

Art. 25º Ficam estabelecidas as seguintes metas de alfabetização das crianças ao final do 2º ano do Ensino Fundamental, aferidas pelo Indicador Criança Alfabetizada (ICA) da Rede Municipal de Ensino de Angicos/RN:

I - meta para o ano de 2026: 44,47% (quarenta e quatro vírgula quarenta e sete por cento);

II - meta para o ano de 2027: 54,49% (cinquenta e quatro vírgula quarenta e nove por cento);

III - meta para o ano de 2028: 64,16% (sessenta e quatro vírgula dezesseis por cento);

IV - meta para o ano de 2029: 72,79% (setenta e dois vírgula setenta e nove por cento);

V - meta para o ano de 2030: 80% (oitenta por cento);

§ 1º A trajetória de metas deverá observar os marcos temporais e os compromissos estabelecidos no Plano Nacional de Educação e o Plano Municipal de Educacação vigente, admitindo-se metas municipais mais ambiciosas quando fundamentadas no diagnóstico da rede e nas condições objetivas de sua implementação.

Art. 26º O monitoramento das metas desta Política contemplará, além do Indicador Criança Alfabetizada (ICA), os seguintes indicadores:

I – aprendizagem em matemática: percentual de estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental que alcançam o nível adequado de aprendizagem, segundo critérios e instrumentos de avaliação tecnicamente validados e compatíveis com as referências nacionais;

II – frequência escolar: percentual de estudantes com frequência regular, acompanhado da identificação dos casos de infrequência e das ações de busca ativa e permanência escolar;

III – participação nas avaliações: percentual de estudantes elegíveis que efetivamente participam das avaliações externas e dos instrumentos de acompanhamento da aprendizagem;

IV – redução das desigualdades: comparação dos resultados de alfabetização e matemática entre grupos sociais, considerando raça/cor, gênero, nível socioeconômico, região e localização, observadas a disponibilidade e a qualidade dos dados;

V – acompanhamento pedagógico: percentual de unidades escolares que realizam análise periódica dos resultados e implementam intervenções pedagógicas fundamentadas nas evidências de aprendizagem.

Art. 27º As metas e os indicadores desta Política serão objeto de monitoramento anual pela Secretaria Municipal de Educação (SME), com divulgação dos resultados e adoção de medidas de apoio técnico-pedagógico, formação continuada e reorganização das estratégias de intervenção, priorizando as unidades escolares e os grupos de estudantes que apresentem maiores dificuldades de aprendizagem.

§ 1º As metas poderão ser revistas mediante justificativa técnica formal, quando houver alteração metodológica dos indicadores oficiais, atualização das bases de dados, mudanças nos critérios de aferição ou novas pactuações interfederativas que repercutam diretamente em sua mensuração ou execução.

§ 2º A revisão deverá ser fundamentada em nota técnica da Secretaria Municipal de Educação (SME), acompanhada de análise comparativa dos dados anteriores e atualizados, memória de cálculo, justificativa da alteração e demonstração de compatibilidade com as metas nacionais vigentes.

§ 3º Quando a alteração metodológica inviabilizar a comparação direta entre séries históricas, a SME deverá explicitar a descontinuidade, preservar os registros anteriores e estabelecer, quando tecnicamente possível, critérios de correspondência entre os indicadores.

§ 4º A revisão das metas deverá observar o instrumento normativo adequado, assegurada a transparência, a participação das instâncias municipais de acompanhamento e controle social e a preservação dos compromissos legais aplicáveis.

CAPÍTULO VIII

DA FORMAÇÃO CONTINUADA E DESENVOLVIMENTO DOCENTE

Art. 28º A Secretaria Municipal de Educação de Angicos/RN planejará e executará anualmente a Política Municipal de Formação Continuada em Alfabetização, voltada à capacitação sistemática, em serviço e contínua dos docentes regentes da Pré-Escola e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, gestores e coordenadores pedagógicos.

Art. 29º As ações de formação continuada serão desenvolvidas em regime de cooperação com as instituições de ensino superior (IES) e com a estrutura formativa territorial da Pró-Alfa RN, assegurando o alinhamento com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Art. 30º A metodologia do programa continuado de formação de professores de pré-escola e anos iniciais em Angicos/RN adotará um modelo formativo estruturado em rede e cascata, compreendendo:

I - etapa de Formação Local: trabalho pedagógico direto e presencial dos Formadores Municipais de Angicos junto aos docentes regentes, supervisores e coordenadores pedagógicos das escolas da Rede Municipal;

II - formação Centrada na Prática: promoção de espaços formativos baseados no estudo de casos didáticos, na tematização de práticas pedagógicas reais das salas de aula, no planejamento de sequências didáticas em serviço e na análise qualitativa de dados educacionais.

Art. 31º A eventual concessão de bolsas, gratificações ou outros incentivos financeiros ficará condicionada à prévia aprovação de normativa municipal específica que estabeleça os beneficiários, os critérios de elegibilidade e concessão, os valores ou limites financeiros, o prazo de duração, as condições de pagamento e as hipóteses de suspensão ou encerramento do benefício.

Parágrafo único: A concessão dos benefícios previstos no caput dependerá, ainda, da existência de dotação orçamentária própria, da observância das normas fiscais aplicáveis e do cumprimento dos requisitos legais pertinentes, não decorrendo automaticamente da participação nas atividades formativas ou do exercício das atribuições descritas nesta Política.

CAPÍTULO IX

DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 32º A Recomposição das Aprendizagens constitui estratégia permanente e obrigatória da PMA de Angicos/RN, destinada a mitigar a distorção idade-série e reverter as graves defasagens escolares em Língua Portuguesa e Matemática dos estudantes matriculados do 3º ao 5º anos do Ensino Fundamental.

Art. 33º As estratégias de recomposição de aprendizagem nas escolas deverão ser de caráter dinâmico e flexível, contemplando:

I - atividades sistemáticas e intencionais inseridas na própria rotina do período regular de aulas, por meio de metodologias diversificadas de ensino e divisão temporária de grupos;

II - programas complementares, quando possível, de reforço didático estruturado e atendimento especializado ofertados em regime de contraturno escolar, onde houver disponibilidade física das unidades de ensino;

III - projetos interdisciplinares de letramento de curta duração dedicados intensivamente ao letramento matemático, à expressão oral e à escrita lúdica funcional.

Art. 34º O Plano de Recomposição de Aprendizagens integrará formalmente o Plano de Trabalho Anual de cada escola, devendo os professores regentes registrar mensalmente a evolução de escrita e letramento dos estudantes inseridos nas estratégias de recomposição em instrumento próprio de cada unidade escolar.

CAPÍTULO X

DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL CRIANÇA ALFABETIZADA

Art. 35º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal Criança Alfabetizada (CMALFA-Angicos), órgão colegiado de caráter consultivo, técnico, deliberativo e estratégico, vinculado à SME, com a finalidade de discutir, acompanhar, monitorar e avaliar a implementação desta Política Municipal.

Art. 36º O CMALFA-Angicos será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I - a Secretário (a) Municipal de Educação de Angicos/RN, na condição de Coordenador (a)-Geral do Comitê;
II – o (a) Articulador (a) Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (RENALFA);
III - 3 (três) técnicos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação (SME), sendo 1 (um) representante da Educação Infantil, 1 (um) representante do Ensino Fundamental e 1 (um) representante da Educação Especial e Inclusiva;
IV - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME) de Angicos/RN;
V - 1 (um) representante das equipes gestoras das escolas da Rede Municipal de Ensino de Angicos/RN;
VI - 1 (um) coordenador pedagógico atuante com foco no ciclo de alfabetização ou recomposição de aprendizagem;
VII - 1 (um) professor (a) em efetivo exercício de docência em turmas de 1º ou 2º ano do Ensino Fundamental;
VIII - 1 (um) professor (a) em efetivo exercício de docência em turmas de 3º, 4º ou 5º anos do Ensino Fundamental;
IX - 1 (um) professor (a) em efetivo exercício de docência na etapa de Educação Infantil (Pré-Escola);
X - 1 (um) Conselheiro Tutelar atuante no Município de Angicos/RN;
XI - 1 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
XII - 1 (um) representante do Poder Executivo Municipal;
XIII - 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 37º Compete expressamente ao Comitê Estratégico Municipal Criança Alfabetizada (CMALFA-Angicos):
I - apreciar, emitir orientações técnicas e homologar as diretrizes locais da Política Municipal de Alfabetização de Angicos/RN;
II - apreciar e aprovar o Plano de Trabalho Anual (PTA), propondo sugestões de melhoria e avaliando sua execução;
III - analisar detidamente os relatórios e microdados provenientes das avaliações formativas, somativas e censitárias (SIMAIS ALFA, CNCA/CAEd, PARC e SAEB) da Rede Pública Municipal;
IV - articular e propor ações pedagógicas integradas de formação em serviço e formação continuada destinada às equipes diretivas, pedagógicas e professores, monitores e auxiliares da Educação Infantil (Pré-Escola) e do Ensino Fundamental;
V - desenvolver e sugerir estratégias pedagógicas e administrativas específicas para o atendimento diferenciado de unidades escolares do campo, de modo a garantir a redução de desigualdades territoriais no Município;
VI - acompanhar a aplicação rigorosa e a execução de convênios e parcerias em regime de colaboração celebrados entre o Município de Angicos, a SEEC/RN, a UNDIME/RN e órgãos educacionais federais;
VII - elaborar relatórios quadrimestrais consolidados sobre as metas de alfabetização na idade certa e o andamento das estratégias pedagógicas locais, encaminhando-os à apreciação da SME;
VIII - sugerir a adoção de rotas emergenciais de intervenção, programas pedagógicos complementares e mobilização de busca ativa intersetorial sempre que constatados índices elevados de infrequência ou baixo desenvolvimento escolar;
IX - identificar, documentar e fomentar o compartilhamento de experiências exitosas de docência e gestão escolar na alfabetização, atuando como um catalisador de boas práticas no município de Angicos/RN.

Art. 38º O mandato de representação dos membros do Conselho Municipal de Alfabetização (CMALFA) será de 02 (dois) anos, sendo admitida a recondução uma única vez por igual período, configurando-se atividade de relevante interesse social, não remunerada.

CAPÍTULO XI
DO RECONHECIMENTO E COMPARTILHAMENTO DE BOAS PRÁTICAS

Art. 39º A Secretaria Municipal de Educação de Angicos/RN regulamentará e promoverá ações permanentes para a identificação, valorização e ampla disseminação de práticas pedagógicas exitosas desenvolvidas por professores, coordenadores pedagógicos e equipes diretivas das unidades de ensino do território.

Art. 40º Fica instituído o Prêmio Municipal de Boas Práticas em Alfabetização e Letramento de Angicos/RN, composto pelas seguintes modalidades de reconhecimento:
I – selo de Excelência e Compromisso com a Alfabetização, de natureza simbólica e institucional, destinado ao reconhecimento público das unidades de ensino e dos profissionais que desenvolvam práticas pedagógicas relevantes para a alfabetização e o letramento;
II – prêmio Financeiro de Desempenho, de caráter eventual, cuja concessão ficará condicionada à prévia aprovação de normativa municipal específica que estabeleça os beneficiários, os critérios de elegibilidade, os valores ou limites financeiros, a duração, as condições de pagamento e as hipóteses de suspensão ou não concessão, bem como à existência de previsão orçamentária e ao cumprimento das normas fiscais aplicáveis.

Art. 41º A Secretaria Municipal de Educação organizará Seminários de Boas Práticas Pedagógicas, destinados à socialização e à valorização de experiências exitosas desenvolvidas na rede municipal de ensino, e publicará, em formato impresso e/ou em repositório digital, uma Revista de Boas Práticas Pedagógicas, contendo relatos sistematizados e detalhados dessas experiências, de modo a constituir um referencial prático para os docentes regentes e fomentar a disseminação de estratégias pedagógicas exitosas no âmbito da Rede.
§1º A coleta, o tratamento, o armazenamento e a divulgação de dados pessoais no âmbito dos seminários e das publicações de que trata este artigo deverão observar a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência, bem como a prevalência do melhor interesse de crianças e adolescentes.
§ 2º A divulgação de imagens, vídeos, áudios, nomes ou quaisquer outras informações que permitam a identificação de crianças e adolescentes deverá observar as disposições legais aplicáveis, com adoção das medidas necessárias à proteção de seus direitos, à preservação de sua privacidade e à prevenção de exposição indevida.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42º O acompanhamento contínuo da eficácia da Política Municipal de Alfabetização (PMA) observará um painel de indicadores quantitativos e qualitativos, destinado a monitorar a execução das ações, os resultados educacionais e a efetividade das estratégias implementadas na Rede Municipal de Ensino.
§ 1º O painel de indicadores contemplará, no mínimo:
I – os resultados do Indicador Criança Alfabetizada (ICA) e a evolução dos níveis de alfabetização dos estudantes ao final do 2º ano do Ensino Fundamental;
II – os resultados das avaliações de aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática, observadas as etapas de escolaridade e os instrumentos avaliativos aplicáveis;
III – os índices de frequência, infrequência, abandono e permanência escolar;
IV – os percentuais de participação dos estudantes nas avaliações diagnósticas, formativas e externas;
V – a evolução dos indicadores de equidade, considerando as desigualdades de aprendizagem entre grupos de estudantes e unidades de ensino, conforme a disponibilidade e a qualidade dos dados;
VI – a execução das ações de formação continuada, o acompanhamento pedagógico e a implementação dos planos de intervenção e recomposição das aprendizagens;
VII – a participação das famílias nas ações de acompanhamento pedagógico e de incentivo à leitura e à escrita;
VIII – a execução das metas, dos projetos e das ações estratégicas previstas nesta Política, considerando os recursos disponibilizados e os resultados alcançados.
§ 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação-SME, por meio das equipes técnicas e pedagógicas responsáveis, coordenar a coleta, a sistematização, a análise e a validação dos dados, em articulação com as unidades de ensino e com os demais órgãos e instituições envolvidos na implementação desta política.
§ 3º As unidades de ensino deverão fornecer as informações necessárias ao monitoramento da Política, analisar periodicamente seus resultados e desenvolver estratégias de intervenção pedagógica compatíveis com as necessidades identificadas, respeitadas as especificidades de cada etapa da educação básica.
§ 4º O monitoramento dos indicadores será realizado continuamente, com consolidação semestral dos dados pelas equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação (SME) e elaboração de relatório

anual de acompanhamento e avaliação da Política, contendo, no mínimo:
I – os resultados alcançados e sua comparação com as metas estabelecidas;
II – a análise da evolução dos indicadores quantitativos e qualitativos;
III – a identificação dos avanços, das dificuldades e das desigualdades educacionais observadas;
IV – a avaliação das ações executadas e de seus resultados;
V – as recomendações para o aprimoramento das estratégias e a definição das medidas corretivas necessárias.
Art. 43º As despesas financeiras decorrentes da implementação desta Política correrão por conta de dotação orçamentária e disponibilidade financeira própria do Município de Angicos/RN, sendo complementadas por recursos e assistência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e por repasses do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) voltado ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
Art. 44º A Secretaria Municipal de Educação de Angicos/RN expedirá as portarias instrucionais e regulamentos complementares necessários à plena execução desta Política no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua publicação oficial.
Art. 45º Esta Política entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições contrárias de caráter Municipal.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 28 de outubro de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:3C6BC956

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 611016/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2026

TIPO: Menor Preço

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TRECHO DA PONTE DO AÇUDE VELHO ATÉ UMA PARTE DA RUA VEREADOR JOSÉ ALVES, ZONA URBANA, ANGICOS/RN, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 980448/2025/MCIDADES/CAIXA.

BASE LEGAL: Art. 28, II Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTE VENCEDOR, ITEM ADJUDICADO E VALOR TOTAL:

EMPROTEC ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 28.709.222/0001-05, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais)**.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Agente de Contratação declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu adjudicar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei n° 14.133/2021.

Angicos/RN, 28 de outubro de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:9A72E7F3

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 611016/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2026

TIPO: Menor Preço

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TRECHO DA PONTE DO AÇUDE VELHO ATÉ UMA PARTE DA RUA VEREADOR JOSÉ ALVES, ZONA URBANA, ANGICOS/RN, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 980448/2025/MCIDADES/CAIXA.

BASE LEGAL: Art. 28, II Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

EMPROTEC ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 28.709.222/0001-05, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais)**.

HOMOLOGAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Agente de Contratação declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu homologar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei n° 14.133/2021.

Angicos/RN, 28 de outubro de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:4D8EC4E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DE VIGENCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025-2701.

EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DE VIGENCIA DE ATA DE REGISTRO (ART 84, Lei 14.133/21), ORIUNDO DO PREGAO ELETRONICO 027/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, OBJETO: Termo Aditivo, RENOVAÇÃO DA VIGENCIA E MANTENDO VALORES CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 027/2025, itens** 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12 13 e 14, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI publicada em **30/10/2025**, pag. 194 à 198 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVI | Nº 3657, EM CONFORMIDADE COM O ART 84, DA LEI 14.133/21. **Fornecedores: KM EVENTOS, BUFFET E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA – CNPJ: 22.207.186/0001-97 -** Valor global(estimado): **R$ 306.190,00 -** Período vigência: **28/10/2026 A 28/10/2027**. Amparo Legal: ART 84, Da Lei 14.133/21. Assinam: Luis Sabino da Costa Neto e Laíza Cristina Carlos Freire Monteiro pela Contratante e Katherine Kelly Maia Oliveira pela(s) contratada(s).Local e data:Apodi RN, 28 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:2BB36A8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100101/2026 - REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **Contratação de empresa para aquisição gradual de produtos destinados ao tratamento e manutenção da qualidade da água da piscina utilizada pelas unidades educacionais vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de Arez/RN**. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez - RN, ou solicitando no e-mail: cplarezpma@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia **04 de novembro de 2026**, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 28 de outubro de 2026.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Angelica do Nascimento
Código Identificador:9C72E5E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

A Prefeitura Baía Formosa/RN torna pública a REPUBLICAÇÃO da Concorrência Eletrônica nº 002/2026, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com nova data de abertura em **09/12/2026** às **09h:31**, no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia destinados à construção de mirante e portal, pavimentação do acesso à Praia de Bacopari e urbanização das orlas das praias do Pontal e Bacopari, no Município de Baía Formosa/RN.

Propostas a partir de **30/10/2026 às 09:30h até 09/12/2026 às 09:30h**. **Edital:** no Portal de Compras Públicas ou solicitado via e-mail: baiaformosa.cpl@gmail.com

Baía Formosa/RN, 28 de outubro de 2026.

JULIANA ALVES DE LIMA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:874F67E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0178/2026 – GP (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Goianinha/RN, para participar da CONEXÃO CNM – JORNADA CTAT/CNM REFORMA TRIBUTÁRIA no dia 28 de outubro de 2026.
1. SARA NIELLY DE OLIVEIRA SILVA SOUZA – Secretária Municipal de Tributação, Matrícula 0011517, Diária: R$ 120,00 (cento e vinte reais);
2. DAVID MANDU LEITAO CAVALCANTE – Assessor Executivo, Matrícula 013129, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 26 de outubro de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:51661A15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0180/2026 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de São Miguel do Gostoso/RN, para participar do XIII Fórum Estratégico de Gestores de Trânsito do RN, no dia 29 de outubro de 2026.
1. MARCIO MAGNO DA SILVA CARVALHO – Secretário Municipal de Transporte e Urbanismo, Matrícula 11711, Diária: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);
2. BEATRIZ CAROLINE CORTES DE CARVALHO - Assessora Jurídica, Matrícula 0014389, Diária: R$125,00 (cento e vinte e cinco reais).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 28 de outubro de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:F3A11BF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0181/2026 – GP

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA AO MUNICÍPIO DO NATAL, COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO CESSIONÁRIO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2024, celebrado entre o Município de Baía Formosa e o Município do Natal,

RESOLVE:

Art. 1º – Da Cessão

Fica autorizada a cessão da servidora PATRÍCIA CONCEIÇÃO FERREIRA BASTOS ALBUQUERQUE, enfermeira, matrícula nº 0552, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Baía Formosa, ao Município do Natal, para prestação de serviços na Secretaria Municipal de Saúde de Natal, com início das atividades em 02 de outubro de 2026 e término em 01 de outubro de 2027.

Art. 2º – Da Responsabilidade pelo Ônus

Todas as despesas relacionadas à servidora cedida, incluindo vencimentos, encargos sociais e demais benefícios, serão integralmente de responsabilidade do Município do Natal, nos termos da Cláusula Quarta do Termo de Convênio.

Art. 3º – Das Obrigações do Cedente

Compete ao Município de Baía Formosa:

I – Garantir a disponibilização de toda a documentação funcional necessária à efetivação da cessão;

II – Informar à servidora sobre os termos desta portaria e garantir a continuidade de seus direitos funcionais conforme legislação aplicável e o disposto no Termo de Convênio.

Art. 4º – Das Obrigações do Cessionário

Compete ao Município do Natal:

I – Arcar integralmente com as despesas decorrentes da cessão da servidora;

II – Garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas e funcionais relativas à servidora durante o período de cessão;

III – Controlar e informar ao cedente a frequência e eventuais ocorrências envolvendo a servidora, nos termos das Cláusulas Segunda, itens 2.9 e 2.10 do Termo de Convênio.

Art. 5º – Da Vigência e Prorrogação

A cessão terá vigência de 01 (um) ano, com início em 02 de outubro de 2026, podendo ser prorrogada mediante solicitação formal do órgão cessionário e concordância do Município de Baía Formosa, conforme previsto na Cláusula Sétima do Termo de Convênio.

Art. 6º – Da Rescisão Antecipada

A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo, por conveniência administrativa ou mediante solicitação de qualquer das partes, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido na Cláusula Sétima do Termo de Convênio.

Art. 7º – Das Disposições Finais

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 02 de outubro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 28 de outubro de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:838E0201

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BAÍA FORMOSA/RN
E-mail: comdica0.@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Resolução para Criação do CPA - Comitê de Participação dos Adolescentes no CMDCA – Baía Formosa/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BAÍA FORMOSA/RN, reunido extraordinariamente, no dia 09 de outubro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei de Criação 145/1997, alterada pela Lei nº 458/2008.

Considerando o disposto no art. 227, caput e § 7º da Constituição Federal, que garante a proteção e a promoção dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando a importância da participação ativa dos adolescentes nos processos de deliberações e políticas públicas voltadas para a infância e adolescência;

Considerando a necessidade de estabelecer um canal de diálogo entre adolescentes e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

Considerando o que estabelece o artigo 4º da Resolução 159 do CONANDA, e as propostas aprovadas na 9ª e 10ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente referentes ao Objetivo Estratégico 6.1 do Eixo 3 do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, que dispõe sobre o processo de articulação e participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão relacionados os direitos de crianças e adolescentes, em especial nos espaços de conselhos;

Considerando a Resolução nº 191, de 7 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação de adolescentes no Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA bem como nos conselhos estaduais, distrital e municipais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Criação do CPA

Fica criado o Comitê de Participação dos Adolescentes (CPA), vinculado ao CMDCA, com o objetivo de promover a participação dos adolescentes nas discussões e decisões acerca das políticas públicas que os afetam.

Artigo 2º - Composição

O CPA será composto por: 04 (quatro) adolescentes, com idade entre 12 e 18 anos, eleitos em suas respectivas comunidades, associações, igrejas ou escolas.

Artigo 3º - Atribuições do CPA

Compete ao CPA:

1. Participar das reuniões do CMDCA, contribuindo com sugestões e reivindicações.
2. Elaborar propostas de políticas públicas que atendam às necessidades dos adolescentes.
3. Promover campanhas de conscientização sobre os direitos e deveres dos adolescentes.
4. Fomentar o diálogo entre pares e instituições sobre temas relevantes para a adolescência.

Artigo 4º - Reuniões

O CPA se reunirá bimestralmente, com a possibilidade de reuniões extraordinárias sempre que necessário. As reuniões serão abertas para a participação de outros adolescentes interessados.

Artigo 5º - Regimento Interno

O CPA elaborará um Regimento Interno que deverá ser aprovado pelo CMDCA, detalhando as normas de funcionamento, atribuições e direitos dos integrantes.

Artigo 6º - Disposições Finais

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

09 de outubro de 2026, Baía Formosa /RN

VÂNIA DUARTE DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Pedro Duarte Cavalcante
Código Identificador:B2C509A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BAÍA FORMOSA/RN
E-mail: comdica0.@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

Dispõe sobre a criação e composição da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança do município de Baía Formosa no Estado do Rio Grande do Norte.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA CMDCA, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições que lhe confere Lei de Criação nº 145/1997, alterada pela Lei nº 458/2008.

CONSIDERANDO Resolução nº 276/2025 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

CONSIDERANDO Resolução nº 158/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC) do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a deliberação do seu colegiado, em Assembleia Ordinária realizada no dia 15 de outubro de 2026;

Art. 1º. Criar a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município Baía Formosa/RN.

Art. 2º. A Comissão Organizadora será composta pelos (as) conselheiros (as):

Vânia Duarte da Silva – Governamental
Luanda Prado Freire – Não Governamental
Mayra Farias do Nascimento Vitaliano - Governamental
Pollyanna Ferreira da Costa – Não Governamental

§ 1º. Os adolescentes Ângelo Gabriel Felix Moreira e Júlia Vitória da Costa Martins representarão as crianças e adolescente do município de Baía Formosa/RN nesta Comissão.

§ 2º. A Comissão contará com a colaboração direta de técnicos da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a qual este Conselho está diretamente vinculado.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa/RN, 15 de outubro de 2026.

VÂNIA DUARTE DA SILVA
Presidenta do CMDCA

Publicado por:
Pedro Duarte Cavalcante
Código Identificador:C118C598

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BAÍA FORMOSA/RN
E-mail: comdica0.@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 003/2026

Dispõe sobre a convocação da 6ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Baía Formosa no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA CMDCA, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições que lhe confere Lei de Criação nº 145/1997, alterada pela Lei nº 458/2008.

CONSIDERANDO Resolução nº 276/2025 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

CONSIDERANDO Resolução nº 158/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC) do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a deliberação do seu colegiado, em Assembleia Ordinária realizada no dia 15 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocada a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de promover a democracia participativa e o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e de Adolescentes.

Art. 2º. – A 6ª Conferência Municipal terá como tema central: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".

Parágrafo Único. A conferência está organizada em seis eixos estratégicos que orientam os debates:

Eixo 1: Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social.
Eixo 2: Fortalecimento dos Conselhos Tutelares.
Eixo 3: Promoção da convivência familiar e comunitária.
Eixo 4: Prevenção e enfrentamento das violências.
Eixo 5: Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho.
Eixo 6: Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 3º – Os objetivos gerais e específicos desta conferência compreendem:

Objetivo Geral:

Sensibilizar, conscientizar e mobilizar a sociedade do Estado do Rio Grande do Norte para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) visando à promoção, proteção, defesa e controle social das políticas, programas e ações voltadas à infância e adolescência, com base no respeito às diversidades e pluralidades, e no fortalecimento da Democracia Participativa.

Objetivos Específicos

Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social;
Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;
Prevenção e enfrentamento das violências;
Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho;
Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 4º. – A composição de todas as etapas da conferência deverá garantir a participação mínima de 50% de crianças e adolescentes, respeitando a diversidade e assegurando-lhes o direito de participar na condição de delegados e delegadas com poder de voz e voto.

Art. 5º. A 6ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Baía Formosa/RN, será realizada no dia 04 de dezembro de 2026, e suas etapas acontecerão de acordo com o cronograma nacional estabelecido na Resolução nº 276/2025 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

Parágrafo único. A composição de todas as etapas da conferência deverá garantir a participação mínima de 50% de crianças e adolescentes, respeitando a diversidade e assegurando-lhes o direito de participar na condição de delegados e delegadas com poder de voz e voto.

Art. 6º. A Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituída de acordo com a Resolução nº 002/2026, de 15 de outubro de 2026, contará com a seguinte composição:

Vânia Duarte da Silva
Luanda Prado Freire
Mayra Farias do Nascimento Vitaliano
Pollyanna Ferreira da Costa
Angelo Gabriel Felix Moreira
Júlia Vitória da Costa Martins

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora poderá convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da XXª Conferência, quando entender relevante para a consecução das suas finalidades.

Art. 7º. Caberá à Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Baía Formosa/RN:
PPlanejar, coordenar e supervisionar a execução de todas as etapas da 13ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Definir a metodologia de escuta qualificada para crianças e adolescentes;
Realizar a mobilização do público-alvo e das redes de proteção;
Promover orientação técnica aos municípios para a realização de suas etapas locais e acompanhar a sistematização dos relatórios e propostas que subsidiarão a etapa estadual;
Assegurar o uso da educomunicação como estratégia para garantir linguagem acessível e o engajamento crítico dos participantes.

Art. 8º. Caberá à Secretaria Municipal de XXX, a qual este Conselho está vinculado administrativamente, a responsabilidade orçamentária e o apoio administrativo, necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora e para realização de todas as etapas citadas no Art.5º desta resolução.

Art. 9º. Esta Resolução não esgota o assunto, podendo ocorrer eventuais complementações e alterações que se fizerem necessárias, a partir de subsídios do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do RN (CONSEC/RN), e das deliberações do colegiado municipal, visando qualificar o processo de debate, promover e ampliar os objetivos aqui definidos.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BAÍA FORMOSA/RN, 15 de OUTUBRO de 2026.

VÂNIA DUARTE DA SILVA
Presidenta do CMDCA

Publicado por:
Pedro Duarte Cavalcante
Código Identificador:296986D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 43, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL MARIA ZUILA DA SILVA ARAUJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;
CONSIDERANDO o falecimento da servidora pública municipal a **Senhora MARIA ZUILA DA SILVA ARAUJO**, ocorrido em 27 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao Município durante sua trajetória no serviço público, exercendo suas funções com dedicação, responsabilidade e compromisso com o interesse público;
CONSIDERANDO o sentimento de pesar e consternação que acomete a Administração Municipal, os servidores públicos, familiares e toda a comunidade;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado **Luto Oficial** no Município de Baraúna/RN pelo período de **03 (três) dias**, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da servidora pública municipal a **Senhora MARIA ZUILA DA SILVA ARAUJO**.
Art. 2º Durante o período de luto oficial, a bandeira do Município será hasteada a meio mastro nos prédios públicos municipais, em respeito à memória da servidora falecida.
Art. 3º O luto oficial de que trata este Decreto não acarretará a suspensão dos serviços públicos, os quais permanecerão em funcionamento normal.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, e
CUMPRA-SE
Baraúna/RN, 28 de outubro de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:689CE4C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13010001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO, DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Baraúna/RN e no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado nas atas que integram os autos deste certame;
CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;
CONSIDERANDO o resultado após julgar as empresas vencedoras do certame, não houve manifestação de intenção de recurso na fase final da licitação;
CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado nas atas que integram os autos deste certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;
CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas: **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI** (CNPJ: 07.055.280/0001-84), **VENCEDORA DO ITEM 0008,** perfazendo o valor total de **R$ 5.469,00 (cinco mil e quatrocentos e sessenta e nove reais)**; **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ: 33.160.739/0001-10); **VENCEDORA DOS ITENS 0004 E 0005, perfazendo o valor total de R$ 36.278,00 (trinta e seis mil e duzentos e setenta e oito reais**); RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES (CNPJ: o 22.327.979/0001-40), VENCEDORA DOS ITENS 0001, 0002, 0003 E 0007, perfazendo o valor total de **R$ 398.160,00 (trezentos e noventa e oito mil e cento e sessenta reais);**
Dê-se ciência e cumpra-se.
Baraúna-RN, em 27 de outubro de 2026

BEVANIA SILVA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:49073B59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 PROCESSO Nº 195/2026

O Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e transcorridos os direitos e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pelo Setor de Licitações/Agente de Contratação, **ADJUDICO** o processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 13/2026, tendo como proponentes vencedoras as seguintes licitantes:
I - SUPREMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **42.540.589/0001-60**, vencedora dos itens **0001, 0002**, perfazendo o valor total de **R$ 29.391,30**.
II - L DA S SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **50.319.684/0001-67**, vencedora dos itens **0003, 0004**, perfazendo o valor total de **R$ 35.362,50**.
III - BR GERADORES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.478.304/0001-85**, vencedora dos itens **0005, 0006**, perfazendo o valor total de **R$ 178.800,00**.
O valor global adjudicado corresponde a **R$ 243.553,80** (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), por terem as licitantes apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração Pública Municipal, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa.

Bento Fernandes/RN, 28 de outubro de 2026.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:88678417

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 PROCESSO Nº 195/2026

O Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, de acordo com os atos praticados pelo Agente de Contratação/Setor de Licitações, consubstanciado no que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, torno público para conhecimento dos interessados, após a análise das propostas e documentação de habilitação, que trata o processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 13/2026, tendo como proponentes vencedoras as licitantes abaixo relacionadas. Constata-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.
I - SUPREMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **42.540.589/0001-60**, vencedora dos itens **0001, 0002**, perfazendo o valor total de **R$ 29.391,30**.
II - L DA S SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **50.319.684/0001-67**, vencedora dos itens **0003, 0004**, perfazendo o valor total de **R$ 35.362,50**.
III - BR GERADORES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.478.304/0001-85**, vencedora dos itens **0005, 0006**, perfazendo o valor total de **R$ 178.800,00**.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao Mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 13/2026, às proponentes acima relacionadas, no valor global de **R$ 243.553,80** (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração Municipal.
Notifico e convoco as empresas supracitadas, vencedoras do certame, para, no prazo de cinco dias úteis, assinarem as respectivas Atas de Registro de Preços, que terão suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo instrumento convocatório e demais normas aplicáveis.

Bento Fernandes/RN, 28 de outubro de 2026.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:E9ECCB80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 091

DECRETO Nº 091, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes vinculada ao Plano Plurianual (PPA 2026-2029), institui a Comissão Intersetorial Permanente de Governança e Monitoramento, define mecanismos de integração orçamentária e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Bento Fernandes, e com fundamento no artigo 227 da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e no artigo 4º, § 1º, da Lei Municipal nº 015, de 29 de agosto de 2025, que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece como dever prioritário da família, da sociedade e do Estado a efetivação dos direitos da infância e da juventude, corroborado pelo artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente, que consagra a primazia de atendimento e a destinação privilegiada de recursos públicos;
CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Bento Fernandes fixa como diretrizes e competências a atuação prioritária na atenção integral à saúde, na garantia de ensino pré-escolar e fundamental, no combate às desigualdades e na integração social da população em vulnerabilidade;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal nº 015, de 29 de agosto de 2025 (PPA 2026-2029), cujo texto normativo previu

expressamente a integração do Demonstrativo de Agendas Transversais como anexo formal e vinculante do planejamento público local;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e institucionalizar a execução prática da Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes (2026-2029), superando a fragmentação setorial e alinhando os órgãos municipais aos indicadores sociais e metas de desenvolvimento integral;
DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINALIDADES

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Bento Fernandes/RN, a **Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes** para o período de 2026 a 2029, vinculada formalmente aos objetivos, programas e ações da Lei Municipal nº 015, de 29 de agosto de 2025 (Plano Plurianual - PPA 2026-2029).
Art. 2º A Agenda Transversal consubstancia instrumento obrigatório de **coordenação intersetorial**, articulação de políticas públicas e alocação estratégica de recursos governamentais voltados à garantia da proteção integral, desenvolvimento da primeira infância, equidade e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes no território municipal.
Art. 3º São diretrizes orientadoras da implementação e governança da Agenda Transversal:

- prevalência da **prioridade absoluta** na formulação, no custeio e na execução das políticas públicas e orçamentárias municipais, nos termos constitucionais e infraconstitucionais;
- integração e cooperação contínua entre as Secretarias Municipais responsáveis pelas pastas de Educação, Saúde, Assistência Social, Obras, Serviços Urbanos, Cultura e Desporto;
- busca ativa permanente voltada ao resgate escolar, cobertura vacinal, inserção cadastral e combate a situações de violação de direitos;
- transparência, controle social e participação formal das instâncias deliberativas comunitárias e dos conselhos setoriais de direitos;
- monitoramento contínuo baseado em indicadores objetivos e metas quantitativas pactuadas com vistas à redução das vulnerabilidades sociais e educacionais.

CAPÍTULO II - DOS EIXOS TEMÁTICOS E DAS METAS INTEGRADAS

Art. 4º A execução das políticas públicas da Agenda Transversal estruturar-se-á em eixos setoriais integrados, subordinando os órgãos executores ao cumprimento das seguintes metas e diretrizes:
- Eixo Educação:

elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do Ensino Fundamental municipal de 3,8 para a meta mínima de 5,0 até o encerramento do exercício de 2029, por intermédio da modernização tecnológica escolar, recomposição de aprendizagens, formação continuada de docentes e fomento às escolas em tempo integral;
garantia e manutenção de 100% de taxa de matrícula na pré-escola e expansão da oferta de vagas de creche para alcançar ao menos 60% da população na faixa etária de 0 a 3 anos, mitigando a defasagem histórica de atendimento infantil identificada no território municipal;
manutenção da taxa de abandono escolar no ensino fundamental abaixo do percentual de 1%, mediante fortalecimento ininterrupto da Busca Ativa Escolar em articulação estrita com o Conselho Tutelar e a rede socioassistencial;
- Eixo Saúde:

garantia e manutenção de cobertura vacinal igual ou superior a 95% para os imunobiológicos constantes do calendário básico infantil e contra o Papilomavírus Humano (HPV), com busca ativa e vigilância ativa das faixas etárias de menores coberturas;
manutenção da cobertura integral de 100% da população pela Atenção Primária à Saúde até 2029;
ampliação do acesso ao pré-natal qualificado, assegurando o início precoce do acompanhamento até a 12ª semana e realização de 7 ou mais consultas nas equipes da Estratégia Saúde da Família;
realização das ações do Programa Saúde na Escola (PSE) em 100% das unidades de ensino público pactuadas no Município;
prevenção contínua e redução substancial dos índices de gravidez na adolescência por meio de ações de conscientização multidisciplinares;
- Eixo Assistência Social e Proteção Integral:

atendimento e inserção de 100% das famílias com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) junto ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
atendimento, notificação e acompanhamento de 100% dos casos identificados de negligência, violência ou violação de direitos, em atuação coordenada entre os serviços socioassistenciais especializados e o Conselho Tutelar;
manutenção da totalidade de famílias elegíveis com cadastro ativo e devidamente atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), monitorando o cumprimento das condicionalidades de educação e saúde vinculadas ao Programa Bolsa Família;
garantia da segurança alimentar e nutricional por meio da concessão de benefícios eventuais e suporte socioassistencial prioritário a famílias monoparentais e chefiadas por mulheres em situação de hipossuficiência;
- Eixo Transversal de Infraestrutura, Cultura e Esporte:

implementação de projetos comunitários de incentivo à leitura, salvaguarda do patrimônio cultural e acesso das crianças aos bens históricos e manifestações culturais;
reforma, estruturação e requalificação de quadras esportivas, ginásios poliesportivos e parquinhos públicos para fomento do lazer saudável e da convivência comunitária;
execução prioritária de projetos de infraestrutura sanitária e saneamento básico nas imediações de núcleos escolares e residenciais vulneráveis.

CAPÍTULO III - DA GOVERNANÇA E DA COMISSÃO INTERSETORIAL

Art. 5º Fica instituída a **Comissão Intersetorial Permanente de Governança e Monitoramento da Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes**, instância de caráter consultivo, propositivo e articulador das ações intersecretariais.
Art. 6º A Comissão Intersetorial será composta por 1 (um) representante titular e respectivo suplente dos seguintes órgãos e instâncias:
- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças (SEMAPFI);

- Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Juventude (SEMTHAS);

- Secretaria Municipal de Educação (SEMEDUC);

- Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA);

- Secretaria Municipal de Cultura (SEMCULT);

- Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos (SEMOTSURB);

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

- Conselho Tutelar do Município;

- Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

- Conselho Municipal de Saúde (CMS);

- Conselho Municipal de Educação (CME).

§ 1º Os representantes governamentais serão indicados pelos titulares das respectivas pastas e designados por ato do Chefe do Poder Executivo em até 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto.

§ 2º Os representantes dos Conselhos Municipais e do Conselho Tutelar serão indicados pelos respectivos colegiados mediante comunicação formal à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
§ 3º O exercício das funções na Comissão Intersetorial Permanente não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.
§ 4º A coordenação executiva da Comissão será exercida de forma colegiada entre a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Juventude.
Art. 7º Compete à Comissão Intersetorial Permanente de Governança e Monitoramento:

- coordenar a implementação das diretrizes, metas e programas setoriais constantes da Agenda Transversal;
- realizar reuniões ordinárias trimestrais de avaliação técnica e alinhamento intersetorial entre as secretarias executoras;
- consolidar anualmente o quadro de indicadores de desempenho físico, social e orçamentário do Município;
- elaborar o Relatório Anual de Gestão da Agenda Transversal, encaminhando-o ao Prefeito Municipal, ao CMDCA e à Câmara Municipal de Bento Fernandes;
- subsidiar os projetos de lei orçamentária com diagnósticos e propostas de alocação de créditos públicos voltados à infância e à adolescência.

CAPÍTULO IV - DA VINCULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO MONITORAMENTO

Art. 8º Os programas, projetos e atividades dispostos na Agenda Transversal vinculam-se de forma estrita às seguintes dotações e ações orçamentárias constantes da Lei Municipal nº 015, de 29 de agosto de 2025 (PPA 2026-2029):

- na área de Educação: Ações 102500 (Transporte Escolar), 103000 (Construção e Reforma de Unidades Infantis), 105500 (Modernização Tecnológica e Aparelhamento Escolar) e 205000 (Manutenção da Escola em Tempo Integral);
- na área de Saúde: Ações 201400 (Manutenção da Atenção Primária em Saúde) e 202700 (Manutenção das Atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF);
- na área de Assistência Social: Ações 201500 e 203100 (Apoio e Gestão de Programas Sociais e Benefícios), 203600 (Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único), 204100 (Atendimento à Família e Violação de Direitos) e 209600 (Manutenção da Proteção Social Básica e SCFV);
- na área de Infraestrutura, Cultura e Desporto: Ações 101100 (Reforma de Ginásios Poliesportivos), 103600 (Construção de Parquinhos e Áreas de Lazer), 105000 (Construção e Revitalização de Praças) e 206100 (Saneamento Básico e Prevenção de Riscos).

Art. 9º As propostas orçamentárias anuais encaminhadas à Câmara Municipal, compreendendo a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), observarão obrigatoriamente a prioridade de dotações orçamentárias e financeiras necessárias ao atingimento das metas físicas pactuadas na Agenda Transversal.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças zelará pela identificação contábil e transparência dos recursos vinculados aos programas da infância nas peças orçamentárias subsequentes.
Art. 10. A avaliação de resultados da Agenda Transversal integrará a análise quantitativa da evolução dos índices oficiais (Censo Escolar/INEP, DATASUS, SISAB, CadÚnico e IBGE) com o exame qualitativo dos impactos nas famílias assistidas.
Art. 11. O Poder Executivo assegurará mecanismos de escuta comunitária e participação cidadã durante as revisões periódicas do planejamento municipal, garantindo canais diretos de consulta às crianças, adolescentes, grêmios estudantis e entidades da sociedade civil.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A revisão da Agenda Transversal processar-se-á anualmente em sincronia com o ciclo de atualização e revisão da Lei do PPA, previsto no artigo 10 da Lei Municipal nº 015, de 29 de agosto de 2025, integrando-se aos ajustes fiscais da LDO e da LOA.
Art. 13. Os casos omissos ou as instruções operacionais complementares necessárias à perfeita execução deste Decreto serão disciplinados por meio de resolução conjunta das Secretarias Municipais envolvidas.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN, aos 14 dias do mês de outubro de 2026.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:81CF8ED5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO LOA 2027

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2027

A **Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN**, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Patrimônio em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento com fundamento no art. 165, § 5º, da Constituição Federal e no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, **CONVOCA os membros dos Poderes Públicos, as autoridades municipais e os demais interessados para participarem da Audiência Pública destinada à apresentação e à discussão do Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2027**.

A audiência será realizada no dia **5 de novembro de 2026, às 9h30**, na sede da Câmara Municipal de Boa Saúde/RN.

Para fins de organização dos trabalhos, serão realizadas duas chamadas: a primeira, às
9h30, e a segunda e última, às **10h30**.

A participação de todos é de fundamental importância para a transparência da gestão pública e para o fortalecimento do controle social sobre o planejamento e a aplicação dos recursos públicos municipais.

Boa Saúde/RN, 28 de outubro de 2026.

JOAO MARIA MESQUITA:0257 1317440
Assinado de forma digital por JOAO MARIA MESQUITA:02571317440 Dados: 2026.10.28 11:04:47 -03'00'

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Mateus Souza Mesquita
Código Identificador:AD8B185C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 061/2026 – DISPENSA Nº: 033/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.543/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 061/2026 – DISPENSA Nº: 033/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.543/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – **CNPJ**: 08.142.655/0001-06
CONTRATADO: B. M. SANTANA LTDA

CNPJ: 32.069.570/0001-24
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS, MEDIANTE APLICAÇÃO DE CBUQ (ASFALTO QUENTE), NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN
VALOR TOTAL: R$ 94.122,55
EMPRESA: B. M. SANTANA LTDA
CNPJ: 32.069.570/0001-24
ENDEREÇO: Avenida dos Caiapós, nº 123, Pitimbu - Natal/RN **CEP**: 59067-400
REPRESENTANTE: Belltehe Mendes Santana **CPF:** 023. ***. ***-95
E-MAIL: santanalocacao@gmail.com **TEL.:** (084) 99907-9870

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS, MEDIANTE APLICAÇÃO DE CBUQ (ASFALTO QUENTE), NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.	Serviço	01	R$ 94.122,55	R$ 94.122,55
	VALOR TOTAL: R$ 94.122,55				

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec. Mun. Infra Estrutura e Serv. Públicos
Projeto atividade: 1101 - 1110
Elemento de despesa: 33.90.39 - 44.90.51
Fonte de recurso – 15000000
VIGÊNCIA: De 23 de outubro de 2026 a 23 de outubro de 2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21.
SIGNATÁRIOS: João Maria Mesquita - pela contratante e Belltehe Mendes Santana – pela contratada.
Boa Saúde/RN, em 23 de outubro de 2026

JOÃO MARIA MESQUITA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:155615C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº231, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Portaria nº231, de 28 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Mudança de Classe/Progressão funcional horizontal a Servidor Público Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos nos **Art´s. 11 da Lei Municipal nº 206/2010**, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, a (o) Servidor (a) **HAILDA MARIA DA COSTA**, Matrícula nº **120081-0**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – NÍVEL PIII, Letra D**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA Nível P-III, Letra E.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
Boa Saúde/RN, 28 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilia Francisca de Oliveira Costa
Código Identificador:60145B3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº232, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Portaria nº232, de 28 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Mudança de Classe/Progressão funcional horizontal a Servidor Público Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos nos **Art´s. 11 da Lei Municipal nº 206/2010**, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, a (o) Servidor (a) **HAILDA MARIA DA COSTA**, Matrícula nº **120081-0**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – NÍVEL PIII, Letra H**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA Nível P-III, Letra I.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 28 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilia Francisca de Oliveira Costa
Código Identificador:80969DB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 233, 28 DE OUTUBRO DE 2026

Portaria nº 233, 28 de outubro de 2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidora **ANA CLÉIA FONSECA**, matrícula nº **120433-5**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio Por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de **29 de outubro de 2026 a 29 de janeiro de 2027.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 28 de outubro de 2026.
-
-

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilia Francisca de Oliveira Costa
Código Identificador:CDED520F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0068/2026

Processo Nº 5.026/2026 - Inexigibilidade Nº 018/2026 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: ARNALDO LOPES PEREIRA NETO - ME – CNPJ sob o nº 30.542.199/0001-40

Objeto: contratação da BANDA ARNALDINHO NETTO, para apresentação artística durante a realização do evento denominado "FESTA NATAL DA GENTE – 2ª EDIÇÃO/2026", promovido pelo Município de Bom Jesus/RN, a ser realizado no dia 25 de dezembro de 2026. Conforme o Termo de Convênio MTur/Município de Bom Jesus/RN – Transferegov nº 7AAIET/2026 e ao respectivo Plano de Trabalho, firmados e aprovados no âmbito da parceria entre o Ministério do Turismo e o Município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 28/10/2026 à 30/01/2027.

Valor: R$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Bom Jesus/RN, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:AE94CB10

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0069/2026

Processo Nº 5.027/2026 - Inexigibilidade Nº 019/2026 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: THULLIO MILIONÁRIO SHOWS E EVENTOS LTDA - ME – CNPJ sob o nº 30.960.316/0001-96

Objeto: Contratação da BANDA THULLIO MILIONÁRIO, para apresentação artística durante a realização do evento denominado "FESTA NATAL DA GENTE – 2ª EDIÇÃO/2026", promovido pelo Município de Bom Jesus/RN, a ser realizado no dia 25 de dezembro de 2026. Conforme o Termo de Convênio MTur/Município de Bom Jesus/RN – Transferegov nº 7AAIET/2026 e ao respectivo Plano de Trabalho, firmados e aprovados no âmbito da parceria entre o Ministério do Turismo e o Município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 28/10/2026 à 30/01/2027

Valor: R$200.000,00 (duzentos mil reais).

Bom Jesus/RN, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:27C250AE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0070/2026

Processo Nº 5.028/2026 - Inexigibilidade Nº 020/2026 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ - LTDA – CNPJ sob o nº 01.402.019/0001-27

Objeto: Contratação da BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ, para apresentação artística durante a realização do evento denominado "FESTA NATAL DA GENTE – 2ª EDIÇÃO/2026", promovido pelo Município de Bom Jesus/RN, a ser realizado no dia 25 de dezembro de 2026. Conforme o Termo de Convênio MTur/Município de Bom Jesus/RN – Transferegov nº 7AAIET/2026 e ao respectivo Plano de Trabalho, firmados e aprovados no âmbito da parceria entre o Ministério do Turismo e o Município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 28/10/2026 à 30/01/2027

Valor: R$200.000,00 (duzentos mil reais)**.**

Bom Jesus/RN, 28 de outubro de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:174F054A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026

A Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus/RN, designada pela Portaria nº 0261/2026-SMG **DECLARA** vencedor da Chamada Pública nº 003/2026, referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES A NÍVEL AMBULATORIAL AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PELA INTEGRAÇÃO À REDE REGIONALIZADA E HIERARQUIZADA, VOLTADOS A ATENDER O MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN**, o seguinte licitante:

ALVES BRITO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ nº 49.774.002/0001-27:

Com o valor total de R$935.630,00 (novecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e trinta reais).

Os autos estão franqueados aos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 13:00 horas, na sede do Executivo Municipal ou através do e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br , pelo prazo de 2 dias uteis, para interposição de recursos, a partir da sua publicação, conforme item 7.1 do edital.

Bom Jesus/RN, 28 de outubro de 2026

MARCUS VINICIUS LIMA MONTENEGRO
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento
Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus/RN

ROBERTA CRISTINA DA SILVA
Membro da Comissão Especial de Credenciamento
Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus/RN

ÍTALO ALVES AMORIM
Membro da Comissão Especial de Credenciamento
Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:A212C0AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 158, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Educação Integral e Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da

Rede Pública Municipal de Ensino de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

Atualiza e consolida a Política Municipal de Educação Integral e Educação Integral em Tempo Integral da Rede Pública Municipal de Ensino de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE, Estado do Rio
Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a Constituição Federal, especialmente os arts. 205, 206, 208, 211 e 227; a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020; a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023; a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026; a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, com suas alterações; e a Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026,

DECRETA:
Art. 1º Fica atualizada e consolidada, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Caiçara do Norte/RN, a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, orientada pela formação e pelo desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, afetiva, social, ética, cultural e ambiental.

Art. 2º A Política será implementada em consonância com a legislação nacional, as normas do sistema de ensino, o Plano Municipal de Educação vigente, o currículo da rede, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral e os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade.
Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se matrícula em tempo integral aquela em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares pedagogicamente orientadas por, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos sem sobreposição, durante o período letivo, observadas as normas nacionais aplicáveis.

§ 1º A organização da jornada deverá assegurar intencionalidade pedagógica, integração curricular, acompanhamento dos estudantes e condições adequadas de alimentação, higiene, descanso, segurança, acessibilidade e bem-estar.

§ 2º A educação integral constitui concepção de formação humana e não se confunde, por si só, com a ampliação do tempo de permanência na escola.
Art. 4º São princípios da Política: I – equidade no acesso, permanência e aprendizagem; II – inclusão e respeito à diversidade; III – gestão democrática e participação das famílias, dos estudantes e da comunidade; IV – currículo integrado e contextualizado; V – proteção integral de crianças e adolescentes; VI – valorização dos profissionais da educação; VII – articulação intersetorial e territorial; VIII – transparência, avaliação e melhoria contínua.

Art. 5º São objetivos da Política: I – ampliar progressivamente a oferta de matrículas em tempo integral, com qualidade e equidade; II – assegurar o desenvolvimento integral e a aprendizagem; III – reduzir desigualdades educacionais, abandono, reprovação e distorção idade/ano; IV – fortalecer alfabetização, letramento e aprendizagem matemática; V – promover cultura, artes, esporte, ciência, tecnologia, educação ambiental e direitos humanos; VI – fortalecer a relação escola-família-comunidade; VII – garantir condições de infraestrutura, alimentação, transporte, materiais e profissionais adequados; VIII – monitorar resultados e assegurar controle social.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação coordenará a Política, instituirá equipe técnica responsável, prestará orientação às unidades escolares, promoverá formação continuada e elaborará plano anual de implementação, com metas, responsabilidades, cronograma, indicadores e previsão de recursos.
Art. 7º A expansão da oferta ocorrerá de forma planejada e progressiva, considerando diagnóstico de demanda, vulnerabilidade socioeconômica, condições de infraestrutura, acessibilidade, recursos humanos, alimentação, transporte escolar, segurança e disponibilidade orçamentária. A ampliação não poderá comprometer a qualidade da oferta nem o atendimento obrigatório já assegurado.

Art. 8º A jornada e a matriz curricular de cada etapa serão definidas em documento próprio da Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas nacionais e locais, a carga horária mínima legal, os direitos e objetivos de aprendizagem, os campos de experiências da Educação Infantil e as áreas e componentes curriculares do Ensino Fundamental.
§ 1º As atividades da parte diversificada deverão estar articuladas ao currículo, ao projeto político-pedagógico (PPP) e às necessidades do território, sem constituir mera justaposição de oficinas ou atividades sem intencionalidade educativa.

§ 2º A contabilização da jornada observará a legislação nacional e as orientações dos órgãos competentes. Atividades remotas, assíncronas ou sem acompanhamento pedagógico não serão computadas automaticamente para caracterizar matrícula em tempo integral.

Art. 9º Cada unidade escolar que ofertar educação em tempo integral deverá atualizar seu projeto político-pedagógico, regimento, matriz curricular, calendário e instrumentos de avaliação, com participação da comunidade escolar e observância das normas do sistema de ensino.
Art. 10. As atividades poderão ocorrer em espaços escolares ou em outros espaços educativos adequados, mediante planejamento, supervisão da escola, definição de responsabilidades, avaliação de riscos, acessibilidade, segurança, autorização pertinente e garantia de acompanhamento dos estudantes.

Art. 11. A matrícula e a participação serão organizadas por procedimentos públicos, transparentes e não discriminatórios. Havendo demanda superior à oferta, serão adotados critérios objetivos previamente divulgados, priorizando-se, nos termos da legislação aplicável, estudantes em situação de vulnerabilidade, sem prejuízo do direito à educação obrigatória.
§ 1º A inscrição, a classificação e eventual lista de espera deverão ser registradas e divulgadas às famílias por meio acessível, resguardados os dados pessoais dos estudantes.

§ 2º A participação de crianças e adolescentes em atividades escolares obrigatórias não poderá ser condicionada a critérios que contrariem o direito à educação ou a legislação de proteção integral.
Art. 12. A frequência, a participação, a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes serão acompanhados continuamente. A Secretaria Municipal de Educação realizará monitoramento periódico e avaliação anual da Política, com indicadores de acesso, permanência, equidade, aprendizagem, condições de oferta e participação da comunidade.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação continuada dos profissionais, com foco em currículo integrado, práticas inclusivas, avaliação formativa, proteção integral, educação antirracista, educação ambiental e demais necessidades identificadas pela rede.
Art. 14. A composição das equipes e a jornada dos profissionais observarão a legislação educacional, trabalhista e municipal aplicável, os planos de carreira e as normas de atribuição de funções. Eventuais contratações temporárias dependerão de previsão legal específica,

necessidade temporária de excepcional interesse público, processo seletivo quando exigido e observância do art. 37, IX, da Constituição Federal.
Art. 15. O financiamento da Política utilizará dotações próprias do orçamento municipal e recursos legalmente vinculados à educação, inclusive transferências e programas federais ou estaduais, observadas as regras específicas de cada fonte, a Lei nº 9.394/1996, a Lei nº 14.113/2020, a Lei nº 14.640/2023 e as normas de execução orçamentária e prestação de contas.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação promoverá articulação intersetorial com as áreas de saúde, assistência social, cultura, esporte, direitos humanos e demais políticas públicas, respeitadas as competências de cada órgão e a proteção dos dados pessoais.

Art. 17. A implementação da Política será acompanhada pelo Conselho Municipal de Educação, no âmbito de suas competências, asseguradas a participação social, a transparência e a divulgação de relatórios periódicos de monitoramento.

Art. 18. O Plano Anual de Implementação da Educação Integral em Tempo Integral será elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e conterá, no mínimo: diagnóstico; escolas e matrículas atendidas; metas de expansão; matriz curricular; organização da jornada; plano de formação; adequações de infraestrutura; alimentação e transporte; recursos financeiros; indicadores; cronograma; e mecanismos de avaliação.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações técnicas complementares para a execução deste Decreto, respeitadas as normas superiores e as competências do Conselho Municipal de Educação.

Art. 20. Os casos omissos serão examinados pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida a assessoria jurídica quando houver questão legal e o Conselho Municipal de Educação nas matérias de sua competência.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, inclusive o Decreto nº **158, de 27 de outubro de 2026.**, após a conclusão dos procedimentos de apreciação e publicação previstos na legislação aplicável.

Caiçara do Norte/RN, em 28 de outubro de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Constitucional

POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL E EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Política Municipal de Educação Integral e Educação Integral em Tempo Integral orienta a organização, a oferta, a implementação, a gestão, o monitoramento e a avaliação da educação integral na Rede Pública Municipal de Ensino de Caiçara do Norte/RN, em consonância com a legislação nacional e estadual aplicável.
§ 1º Educação Integral é a concepção educativa voltada ao desenvolvimento pleno dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, emocional, social, ética, cultural, política e ambiental, independentemente da duração da jornada.
§ 2º Educação Integral em Tempo Integral é a oferta regular e permanente de jornada escolar de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, conforme as normas vigentes.

§ 3º A ampliação da jornada será associada a currículo integrado, intencionalidade pedagógica, condições adequadas de oferta, inclusão, equidade, participação social e sustentabilidade orçamentária.
Art. 2º A Política abrange as etapas e modalidades efetivamente ofertadas pela Rede Municipal, respeitadas suas diretrizes específicas, características territoriais, socioculturais, linguísticas e educacionais. A Educação de Jovens e Adultos (EJA) incorporará a perspectiva da educação integral e a articulação com direitos e mundo do trabalho, sem que isso, por si só, caracterize matrícula em tempo integral, nos termos das normas nacionais e estaduais aplicáveis.

Art. 3º Para os fins desta Política, consideram-se:
I - escola de oferta exclusiva de tempo integral: aquela em que 100% (cem por cento) das turmas e dos estudantes cumprem a jornada em tempo integral;
II - escola de oferta Mista: aquela que mantém, de forma organizada, turmas em tempo integral e turmas em tempo parcial;
III - território educativo: conjunto de espaços, serviços, instituições e saberes locais que, com planejamento e supervisão pedagógica, ampliam as oportunidades de aprendizagem.
CAPÍTULO II — DOS PRINCÍPIOS, DIMENSÕES E OBJETIVOS

Art. 4º São princípios da Política:
I - direito à educação e ao pleno desenvolvimento;
II - igualdade de condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem;
III - equidade e justiça curricular;
IV - inclusão, acessibilidade e combate a todas as formas de discriminação;
V - gestão democrática e participação estudantil, familiar e comunitária;
VI - valorização das diversidades e dos saberes do território;
VII - proteção integral, cultura de paz e enfrentamento das violências;
VIII - sustentabilidade socioambiental e justiça climática;
IX - articulação intersetorial;
X - transparência, responsabilidade e controle social dos recursos públicos.
Art. 5º A implementação será organizada nas seis dimensões:
I - acesso e permanência com equidade;
II - gestão democrática da Política;
III - articulação intersetorial e integração com territórios e comunidades;
IV - currículo, práticas pedagógicas e avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento;
V - valorização e desenvolvimento profissional dos educadores;
VI - monitoramento e avaliação da Política.

Art. 6º São objetivos da Política:
I - promover o desenvolvimento integral dos estudantes;
II - ampliar progressivamente a oferta de matrículas em tempo integral;
III - assegurar o cumprimento da jornada mínima para as matrículas assim caracterizadas;
IV - fortalecer a aprendizagem e a recomposição das aprendizagens;
V - prevenir infrequência, abandono, reprovação e distorção idade-ano;
VI - ampliar oportunidades em leitura, escrita, matemática, ciência, artes, cultura, esporte, práticas corporais, educação digital, midiática e ambiental;
VII - assegurar inclusão e acessibilidade em todos os tempos, espaços e atividades;
VIII - fortalecer a participação da comunidade;
IX - garantir condições adequadas de pessoal, infraestrutura, alimentação, transporte e recursos pedagógicos;
X — articular a Política ao Plano Municipal de Educação - PME e aos instrumentos de planejamento da rede.
CAPÍTULO III — DO DIAGNÓSTICO, ACESSO, PERMANÊNCIA E EXPANSÃO
Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação manterá diagnóstico periódico da qualidade e da equidade da oferta, com dados de matrículas, turmas, jornada efetiva, frequência, aprendizagem, perfil dos estudantes, profissionais, formação, infraestrutura, acessibilidade, alimentação, transporte e recursos financeiros.
§ 1º O diagnóstico utilizará dados oficiais do Censo Escolar/Educacenso, registros administrativos municipais e outras fontes verificáveis, identificando data de referência, metodologia e limitações.
§ 2º A análise da equidade utilizará, entre outros indicadores pertinentes, o Índice de Paridade Demográfica (IPD), entendido como a razão entre a participação de determinado grupo nas matrículas em tempo integral e sua participação no conjunto da rede, com vistas a identificar desigualdades e orientar metas de paridade.

Art. 8º A Secretaria elaborará e atualizará o Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, com diagnóstico, metas, ações, escolas e turmas priorizadas, cronograma, responsáveis, custos, fontes de financiamento, condições de infraestrutura, pessoal, alimentação, transporte, acessibilidade e indicadores de acompanhamento.
§ 1º A expansão priorizará, mediante critérios objetivos e transparentes, escolas e territórios com maiores barreiras de acesso, permanência e aprendizagem, sem seleção discriminatória e sem prejuízo da oferta nas demais localidades.
§ 2º A rede regulamentará critérios públicos, acessíveis e não discriminatórios para manifestação de demanda e ingresso, com meios digitais e presenciais. Quando a demanda superar a oferta, serão aplicados critérios de equidade previamente divulgados e,

persistindo empate entre candidatos em igual condição de prioridade, será realizado sorteio público.
§ 3º A ampliação de matrículas será precedida de avaliação das condições de segurança, infraestrutura, pessoal, alimentação, transporte, acessibilidade e apoio à inclusão, com plano de adequação quando necessário.
Art. 9º A permanência dos estudantes será acompanhada durante toda a jornada, mediante controle de frequência, busca ativa, diálogo com as famílias e articulação com os serviços públicos, resguardada a proteção de dados pessoais.
Art. 10. Nas escolas do campo e em outras comunidades ou modalidades com especificidades territoriais, a implantação será precedida de consulta informada, presencial e acessível às comunidades, com registro de participação, observadas as normas aplicáveis e, quando pertinente, a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho.

CAPÍTULO IV — DA JORNADA E DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 11. As matrículas caracterizadas como tempo integral assegurarão jornada mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, com registro compatível no calendário, na matriz curricular, no Projeto Político-Pedagógico e nos sistemas oficiais.
§ 1º A jornada será concebida como percurso educativo integrado, e não como mera soma de turno e contraturno. Alimentação, higiene, acolhimento, convivência, descanso e transições serão planejados como parte das condições de cuidado e da organização educativa.
§ 2º A organização da jornada observará as especificidades da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e das modalidades atendidas, preservando os direitos de aprendizagem e a continuidade educativa.
Art. 12. O currículo integrará componentes curriculares, leitura e produção textual, matemática, investigação científica, artes, cultura, esporte, práticas corporais, educação digital e midiática, educação ambiental, cidadania, convivência democrática, recomposição das aprendizagens e saberes locais, em consonância com a BNCC e os referenciais curriculares aplicáveis.
§ 1º Na Educação Infantil, serão respeitados os direitos de conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se, bem como a indissociabilidade entre educar e cuidar, as interações, as brincadeiras, a alimentação, a higiene e o repouso.
§ 2º Atividades em espaços comunitários ou equipamentos públicos deverão constar do planejamento pedagógico, ter objetivos definidos, supervisão escolar, acessibilidade, segurança e transporte quando necessário.

Art. 13. A avaliação será contínua, diagnóstica e formativa, considerando aprendizagem, desenvolvimento integral, participação, frequência, bem-estar e convivência. Os resultados orientarão o planejamento, a recomposição das aprendizagens e os planos de melhoria.
Art. 14. Os Projetos Político-Pedagógicos e os regimentos escolares serão elaborados ou revistos com participação da comunidade escolar, contemplando a concepção de educação integral, a jornada, o currículo integrado, a avaliação, a inclusão, os apoios e a articulação territorial.
CAPÍTULO V — DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE

Art. 15. Serão asseguradas matrícula, participação, aprendizagem e permanência dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtornos funcionais específicos e altas habilidades ou superdotação, com acessibilidade, adaptações razoáveis, tecnologia assistiva, comunicação acessível e apoios necessários em todos os tempos, espaços e atividades.
§ 1º O Atendimento Educacional Especializado (AEE) será articulado à escolarização em classe comum, com caráter complementar ou suplementar conforme o público atendido, sem substituir a matrícula e a frequência na classe comum.
§ 2º O estudo de caso fundamentará o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e o Plano Educacional Individualizado (PEI), de natureza pedagógica, individualizados e continuamente atualizados, com participação do estudante e de sua família.
§ 3º A oferta de AEE e de profissional de apoio escolar será definida mediante estudo de caso e não poderá ser condicionada à apresentação de diagnóstico, laudo ou documento emitido por profissional de saúde, observadas as normas vigentes.
§ 4º A matrícula e a participação nas atividades não poderão ser recusadas ou restringidas por motivo de deficiência ou ausência dos apoios devidos. Serão assegurados os direitos linguísticos dos estudantes surdos, inclusive Libras e língua portuguesa escrita, bem como recursos de comunicação aumentativa e alternativa.
CAPÍTULO VI — DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Art. 16. A implementação observará a gestão democrática e a participação informada de estudantes, famílias, profissionais da educação e comunidades, por meio de conselhos escolares, assembleias, grêmios, consultas públicas, conselhos de educação, fóruns e outras instâncias competentes.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação instituirá ou designará instância de acompanhamento contínuo da Política, com atribuições técnicas de articulação, monitoramento e proposição de melhorias, sem exercer competências deliberativas que não lhe tenham sido legalmente conferidas.
§ 1º A instância de acompanhamento reunir-se-á, no mínimo, semestralmente, com registro em ata, encaminhamentos e divulgação de síntese pública acessível.
§ 2º As consultas e os mecanismos de participação assegurarão acessibilidade comunicacional e procedimental e condições para participação dos estudantes com deficiência e de suas famílias.

Art. 18. A Secretaria elaborará Matriz Intersetorial com ações, responsabilidades, fluxos e protocolos de articulação com Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Meio Ambiente, transporte, alimentação e órgãos de proteção dos direitos da criança e do adolescente.
§ 1º A articulação intersetorial priorizará busca ativa, prevenção da infrequência e do abandono, proteção de direitos, bem-estar, permanência e ampliação das oportunidades educativas.
§ 2º Parcerias para atividades pedagógicas deverão estar alinhadas à Política e ao PPP, observar finalidade pública, acessibilidade, segurança, qualificação dos envolvidos, supervisão pedagógica e transparência, sem transferir a terceiros responsabilidades legais indelegáveis.
CAPÍTULO VII — DOS PROFISSIONAIS E DA FORMAÇÃO

Art. 19. A Secretaria planejará a composição e a alocação das equipes docentes, gestoras, técnicas e de apoio, considerando o número de estudantes e turmas, etapas, modalidades, jornada, necessidades de inclusão e condições territoriais.

Art. 20. Será implementado Plano de Formação Continuada da rede municipal de ensino, articulado aos Planos de Formação Continuada, contemplando currículo integrado, avaliação, recomposição das aprendizagens, inclusão, AEE, PAEE, PEI, tecnologia assistiva, gestão democrática, proteção integral e articulação territorial.
Art. 21. A organização do trabalho observará a legislação de carreira, os requisitos de habilitação, as atribuições profissionais e os tempos de planejamento e formação. Para o magistério público, será respeitada a reserva mínima de um terço da jornada para atividades extraclasse e planejamentos, nos termos da legislação aplicável.
§ 1º O cadastro funcional deverá registrar formação acadêmica, vínculo, lotação, carga horária e atuação dos profissionais, para subsidiar o dimensionamento e o planejamento.

§ 2º Os requisitos de formação para professores do AEE e profissionais de apoio escolar observarão a legislação federal vigente, inclusive os Decretos nº 12.686/2025 e nº 12.773/2025 e eventuais normas supervenientes. Na forma da regulamentação citada na Resolução CEE-RN nº 03/2026, observar-se-ão, quando aplicáveis, habilitação para a docência e formação continuada mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas para o professor do AEE, bem como formação inicial mínima de nível médio e formação continuada

mínima de 180 (cento e oitenta) horas para o profissional de apoio escolar, respeitados os prazos e as regras de adequação vigentes.

CAPÍTULO VIII — DAS CONDIÇÕES DE OFERTA, INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA

Art. 22. A expansão será precedida e acompanhada de diagnóstico das condições físicas e pedagógicas, acessibilidade, água, saneamento, higiene, espaços de estudo e investigação, artes, práticas corporais, convivência, contato com a natureza e descanso, conectividade, materiais, equipamentos e quadro de pessoal.

§ 1º A rede manterá plano progressivo de adequação e manutenção das unidades, com prioridades, prazos, fontes de recursos e acompanhamento.

§ 2º As soluções observarão segurança, acessibilidade, sustentabilidade e adequação à etapa, modalidade e território.

Art. 23. Nas ofertas públicas de tempo integral, será assegurada a oferta de três refeições diárias, com cardápios elaborados por nutricionista, condições sanitárias adequadas e ações de educação alimentar e nutricional, conforme a Resolução CEE-RN nº 03/2026 e as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Art. 24. O transporte escolar será planejado de forma compatível com a jornada, os horários de alimentação e as atividades previstas, observando segurança, acessibilidade, condições territoriais e tempo razoável de deslocamento. As rotas permitirão o cumprimento de toda a jornada, sem saída antecipada imposta pelo transporte.

CAPÍTULO IX — DO FINANCIAMENTO E DA SUSTENTABILIDADE

Art. 25. A implementação e a expansão observarão o planejamento orçamentário e financeiro municipal e as fontes legalmente destinadas à educação, incluindo, quando cabíveis, Fundeb, Programa Escola em Tempo Integral e demais programas e transferências, respeitadas as regras específicas de cada fonte.

§ 1º O planejamento discriminará despesas de pessoal, alimentação, transporte, materiais pedagógicos, manutenção, acessibilidade, tecnologia, formação e infraestrutura.

§ 2º A distribuição dos recursos considerará matrículas, jornada, condições das unidades e necessidades de equidade, com transparência, controle social e prestação de contas.

§ 3º Não serão transferidos às famílias encargos que constituam obrigação do poder público na oferta educacional.

CAPÍTULO X — DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 26. A Secretaria implementará monitoramento e avaliação participativos da Política, com objetivos, metas e indicadores de acesso, equidade, permanência, aprendizagem, desenvolvimento, condições de oferta, gestão democrática e articulação intersetorial.

Art. 27. O monitoramento observará as seis dimensões estabelecidas nesta Política e utilizará, para avaliação das condições de implementação, a escala:

I - inexistente;

II - em desenvolvimento;

III - consolidado.

Parágrafo Único: Serão acompanhados, no mínimo: matrículas efetivamente em tempo integral; cumprimento da jornada; frequência e permanência; aprendizagem e recomposição; inclusão e acessibilidade; infraestrutura; alimentação; transporte; quadro e formação de profissionais; participação das famílias; execução financeira e sustentabilidade.

Art. 28. Cada unidade escolar realizará autoavaliação institucional periódica e participativa, preferencialmente anual, com estudantes, famílias e profissionais, com base nos parâmetros nacionais e no diagnóstico da rede.

§ 1º O relatório institucional contemplará, no mínimo: perfil dos estudantes; perfil dos profissionais; relação entre os quadros docente, técnico e discente; infraestrutura e recursos pedagógicos; formação e valorização profissional; práticas curriculares, pedagógicas e de gestão; aprendizagem e desenvolvimento integral; articulação intersetorial e integração territorial; participação e governança democrática.

§ 2º Os resultados da autoavaliação orientarão planos de melhoria com ações, responsáveis, recursos, prazos e acompanhamento.

Art. 29. A Secretaria elaborará relatório anual de monitoramento e o encaminhará ao Conselho Municipal de Educação, disponibilizando síntese pública em formato acessível e resguardando dados pessoais conforme a legislação de proteção de dados.

CAPÍTULO XI — DO DIAGNÓSTICO INICIAL DA REDE MUNICIPAL

Art. 30. O diagnóstico preliminar utilizado na elaboração desta Política registra oito unidades escolares em atividade e 773 matrículas no conjunto da rede, conforme os dados municipais disponibilizados

para a minuta. Esses números não substituem a extração oficial consolidada do Educacenso e deverão ser validados antes da publicação definitiva do diagnóstico.

Art. 31. O diagnóstico definitivo será complementado por dados oficiais de matrículas por etapa, turma e jornada; classificação de escolas de oferta exclusiva ou mista; perfil dos estudantes; quadro funcional e formação dos profissionais; infraestrutura, acessibilidade, alimentação, transporte e custos. Os relatórios analisados até o momento não permitem inferir a formação individual nem a suficiência do quadro de pessoal.

ANEXO I — QUADRO PRELIMINAR DE UNIDADES E MATRÍCULAS

Unidade escolar	Localização indicada	Matrículas preliminares
EM Professor Cazuza	Urbana	248
EM Emmanoel Bezerra dos Santos	Urbana	212
Jardim Escola Caixinha do Saber	Urbana	94
Creche Criança Feliz	Urbana	76
EM São Sebastião	Rural	71
Centro Educacional Crescendo e Aprendendo	Rural/assenta mento	43
EM Mãe de Lourdes	Rural	21
EM Professora Maria Severina dos Santos	Rural	8
TOTAL	**8 unidades em atividade**	**773**

CAPÍTULO XII — DA IMPLEMENTAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A Secretaria Municipal de Educação elaborará, em cronograma a ser aprovado no processo de implementação, o Plano de Expansão, a Matriz Intersetorial, o Plano de Formação Continuada da rede e orientações para adequação dos PPPs e regimentos.

Art. 33. A implantação e a expansão ocorrerão progressivamente, sem prejuízo dos direitos dos estudantes já atendidos e condicionadas às

condições pedagógicas, administrativas, físicas e orçamentárias necessárias.

Art. 34. A Política será submetida à participação social e à apreciação do conselho Municipal de Educação e ao Conselho Estadual de Educação, conforme a organização do sistema municipal de ensino e a Resolução CEE-RN nº 03/2026. A apreciação não substitui os atos regulatórios exigíveis para funcionamento das instituições e ofertas.

Art. 35. Os casos omissos serão tratados pela Secretaria Municipal de Educação, respeitadas as competências do Conselho Municipal de Educação e a legislação vigente.

Art. 36. A Política produzirá efeitos normativos após sua instituição pelo ato competente e respectiva publicação, observados os procedimentos de apreciação e registro aplicáveis.

REFERÊNCIAS NORMATIVAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

BRASIL. Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023. Institui o Programa Escola em Tempo Integral.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025. Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.
BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026. Altera a Resolução CNE/CEB nº 7/2025.
BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026. Institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral.
BRASIL. Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE).
RIO GRANDE DO NORTE. Conselho Estadual de Educação. Resolução CEE-RN nº 03, de 7 de outubro de 2026. Estabelece diretrizes para a Educação Integral em Tempo Integral nas redes e instituições públicas e privadas de Educação Básica integrantes do Sistema Estadual de Ensino do Rio Grande do Norte e revoga a Resolução CEE-RN nº 01/2024. Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, Natal, 10 out. 2026.

CAIÇARA DO NORTE (RN). Plano Municipal de Educação vigente e demais atos normativos municipais pertinentes, a conferir na instrução do processo.

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:DF66CA54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 159, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização própria do município de /RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE, Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1° Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de CAIÇARA DO NORTE /RN, o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização própria do município de CAIÇARA DO NORTE /RN, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar Política de Alfabetização própria, alinhada à Política de Alfabetização do Território Estadual e/ou ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada do Estado do Rio Grande do Norte e demais marcos legais pertinentes.

ATRIBUIÇÕES

Art. 2° Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização própria:
I.–coordenar o processo de elaboração da Política de Alfabetização própria;
II.– promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município;
III.– sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção da Política de Alfabetização própria;
IV.– realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;
V.– elaborar a minuta da Política de Alfabetização própria e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.

COMPOSIÇÃO

Art. 3° O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização própria será composto por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

I – Secretaria de Municipal de Educação

DME – MEMBRO NATO

01 Titular: Articuladora Municipal da Renalfa.
01 Suplente:

II – Conselho Municipal de Educação - CME
01 Titular:
01 Suplente:

III – Fórum Municipal de Educação de Caiçara do Norte/RN
01 Titular:
01 Suplente:

IV - Direção das Escolas que ofertam o Ensino Fundamental Anos Iniciais
01 Titular:
01 Suplente:

V - Coordenadores pedagógicos das Escolas que ofertam o Ensino Fundamental Anos Iniciais
01 Titular:
01 Suplente:

VI - Professor(a) das Escolas que ofertam a Educação Infantil
01 Titular:
01 Suplente:

VII - Professor(a) das Escolas que ofertam o Ensino Fundamental Anos Iniciais
01 Titular:
01 Suplente:

§ 1° Os membros do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização própria, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e apontados no Anexo I deste Decreto.

§ 2° O exercício de funções inerentes ao mandato do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização própria será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.

§ 3° Os membros do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização própria exercerão mandato até a conclusão da elaboração da Política de Alfabetização própria de CAIÇARA DO NORTE/RN, quando será automaticamente encerrado.

§ 4° O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.

§ 5° A coordenação do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização própria será exercida pela Secretária de Educação do Município de CAIÇARA DO NORTE/RN na pessoa do(a) Articulador(a) Municipal Renalfa.

§ 6° A Secretaria do município de CAIÇARA DO NORTE /RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização própria.

NORMAS COMPLEMENTARES:

Art. 4° A Secretaria Municipal de Educação editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

VIGÊNCIA:

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 09 de outubro de 2026.

Caiçara do Norte/RN, em 27 de outubro de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Constitucional

EDIANELBE PEREIRA SILVESTRE BEZERRA
Secretária Municipal de Educação

Anexo I

O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização própria de Caiçara do Norte/RN será composto por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

I – Secretaria de Municipal de Educação
DME - EDIANELBE PEREIRA SILVESTRE BEZERRA
01 Titular: EDIVANIA PEREIRA SILVESTRE, Articuladora Municipal da Renalfa;
01 Suplente: MARCIO ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA.

II – Conselho Municipal de Educação - CME
01 Titular: RITA CLAUDIA TINDOR DE SOUZA LIMA;
01 Suplente: EDSON RAMON DE FREITAS TAVARES.

III – Fórum Municipal de Educação de Caiçara do Norte/RN
01 Titular: JOANA DARC ANDRADE DE SOUZA SILVA;
01 Suplente: CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE.

IV - Direção das Escolas que ofertam o Ensino Fundamental Anos Iniciais
01 Titular: JOSIANY EVARISTO DA COSTA BEZERRA;
01 Suplente: LILIA MARTINS DA SILVA.

V - Coordenadores pedagógicos das Escolas que ofertam o Ensino Fundamental Anos Iniciais
01 Titular: MARIA EUDA GOMES TENORIO;
01 Suplente: MEIRE MARTINS DO NASCIMENTO.

VI - - Professor(a) das Escolas que ofertam a Educação Infantil
01 Titular: ROBERTA PEREIRA CABRAL;
01 Suplente: THALIA SILVA DO NASCIMENTO.

VII - Professor(a) das Escolas que ofertam o Ensino Fundamental Anos Iniciais
01 Titular: NAILDE DINIZ DA SILVA;
01 Suplente: MARIA JOSE SILVA DOS SANTOS.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Constitucional

EDIANELBE PEREIRA SILVESTRE BEZERRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:D0ABE642

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2026-GP-PMCN

Institui a Estrutura Administrativa e Pedagógica para a Política Municipal de Alfabetização do Município de CAIÇARA DO NORTE/RN e dá outras providências.

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA PARA A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Dispõe sobre a implementação de estrutura administrativa e pedagógica específica no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, destinada à ampliação da capacidade institucional para a formulação, implementação, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE **CAIÇARA DO NORTE**/RN, no uso das atribuições que lhe conferem Lei Orgânica Municipal, da Administração Municipal nos Art.s 55 a 60 e nos Art.s 97 a 103 demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206 e 211 da Constituição Federal, que estabelecem a educação como direito de todos, assegurada mediante a colaboração entre os entes federados;

CONSIDERANDO a competência do Município DE **CAIÇARA DO NORTE**/RN para organizar e manter seu sistema de ensino e assegurar a oferta de educação infantil e, prioritariamente, do ensino fundamental, nos termos da legislação educacional vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito à alfabetização das crianças e dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de **CAIÇARA DO NORTE**/RN, com garantia de aprendizagem na idade adequada e redução das desigualdades educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade técnica e institucional da Secretaria Municipal de Educação de **CAIÇARA DO NORTE**/RN para planejar, coordenar, implementar, monitorar e avaliar ações próprias de alfabetização, articuladas às demais políticas educacionais do Município;

CONSIDERANDO a importância da adoção de políticas públicas de alfabetização baseadas em evidências, no acompanhamento sistemático da aprendizagem, na formação continuada dos profissionais da educação e no apoio pedagógico às unidades escolares;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer responsabilidades, fluxos de trabalho e mecanismos de governança para a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de **CAIÇARA DO NORTE**/RN, estrutura administrativa e pedagógica específica destinada à formulação, coordenação, implementação, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º A estrutura de que trata esta Portaria terá como finalidade ampliar a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para:

I – formular, coordenar e implementar a Política Municipal de Alfabetização;

II – Articular as ações de alfabetização às políticas de educação infantil e ensino fundamental, especialmente aos processos de transição entre as etapas e anos escolares;

III – Promover ações que assegurem o desenvolvimento das competências de leitura, escrita, fluência e matemática e demais aprendizagens fundamentais;

IV – Apoiar de forma técnica e pedagogicamente as unidades escolares da Rede Municipal de Educação;

V – Planejar e executar programas de formação continuada para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e demais profissionais envolvidos com a alfabetização;

VI – Acompanhar indicadores de aprendizagem e de fluxo escolar relacionados à alfabetização;

VII –Promover avaliações diagnósticas, formativas e de acompanhamento da aprendizagem;

VIII – produzir, selecionar, organizar e disseminar materiais, orientações e recursos pedagógicos destinados à alfabetização;

IX – Identificar desigualdades de aprendizagem e desenvolver estratégias específicas para sua redução;

X – Articular ações com outras áreas da Administração Municipal e, quando pertinente, com instituições públicas e privadas, universidades, organizações da sociedade civil e demais parceiros;

XI – Sistematizar informações e evidências para subsidiar a tomada de decisão da gestão educacional; e

XII – Desenvolver outras ações necessárias à consolidação da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

Art. 3º A estrutura específica para a implementação da Política Municipal de Alfabetização será vinculada à Coordenação Pedagógica, integrante da Secretaria Municipal de Educação, e será composta, observada a legislação municipal vigente, por:

I – 01 (um) Coordenador(a) da Política Municipal de Alfabetização;

II–01 Assessor(a) Pedagógico(a) de Alfabetização;

III – 02 Formadores PRO-ALFA ou PROLEEI ou outro formador identificado com a Alfabetização;

IV –Todos os coordenadores pedagógicos das escolas responsáveis pelo acompanhamento e monitoramento de indicadores educacionais;

V – 01 servidor responsável pelo apoio técnico-administrativo;

VI – Outros cargos, funções ou servidores que venham a ser disponibilizados na forma da legislação municipal.

§ 1º Os cargos e funções previstos neste artigo serão providos ou ocupados na forma da legislação vigente, mediante nomeação, designação, lotação, cessão, remanejamento ou outro instrumento jurídico-administrativo cabível.

§ 2º A composição da estrutura poderá ser ampliada ou ajustada por ato do Secretário(a) Municipal de Educação, de acordo com as necessidades da Política Municipal de Alfabetização e a disponibilidade de pessoal.

§ 3º A criação de cargos efetivos, cargos em comissão ou funções gratificadas que não estejam previstos na legislação municipal dependerá de lei específica, quando exigida pela legislação aplicável.

Art. 4º Os servidores alocados na estrutura de que trata esta Portaria permanecerão vinculados aos respectivos cargos e carreiras, sem prejuízo das atribuições legais de seus cargos, observadas as competências específicas estabelecidas neste ato.

CAPÍTULO III
DA COORDENAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

Art. 5º Compete ao(à) Coordenador(a) da Política Municipal de Alfabetização:

I –Coordenar a elaboração, implementação e revisão da Política Municipal de Alfabetização;

II –Elaborar, em articulação com as demais áreas da Secretaria, plano anual de trabalho com as ações de alfabetização;

III –Coordenar a elaboração de diretrizes, orientações e referenciais pedagógicos para a Rede Municipal de Ensino;

IV –Acompanhar a execução das ações de alfabetização nas unidades escolares;

V –Coordenar programas e estratégias de formação continuada;

VI –Articular as ações da Política Municipal de Alfabetização com o currículo municipal e com os demais programas e políticas educacionais;

VII –Acompanhar os resultados das avaliações de aprendizagem e propor medidas de intervenção pedagógica;

VIII –Coordenar a produção e análise de relatórios periódicos sobre a implementação da política;

IX –Propor ações de cooperação técnica com instituições de ensino superior e demais parceiros;

X –Promover a integração entre as áreas técnica, pedagógica e administrativa da Secretaria de Educação; e

XI –Exercer outras atribuições relacionadas à implementação da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO IV
DA EQUIPE PEDAGÓGICA

Art. 6º Compete à equipe pedagógica de alfabetização:

I –Apoiar a elaboração e implementação das orientações pedagógicas da Política Municipal de Alfabetização;

II –Realizar acompanhamento técnico-pedagógico das escolas;

III –Apoiar os professores na elaboração de estratégias de intervenção;

IV –Participar da elaboração e execução das ações de formação continuada;

V –Acompanhar práticas pedagógicas de alfabetização e propor estratégias de aperfeiçoamento;

VI –Apoiar a análise dos resultados das avaliações internas e externas;

VII –Colaborar na produção e seleção de materiais pedagógicos;

VIII –Contribuir para a elaboração de estratégias destinadas à recomposição e consolidação das aprendizagens; e

IX –Exercer outras atividades pedagógicas definidas pela Coordenação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 7º Os profissionais responsáveis pela formação continuada atuarão, preferencialmente, em articulação com as equipes gestoras das escolas, coordenadores pedagógicos e professores, assegurando a integração entre formação, acompanhamento pedagógico e resultados de aprendizagem.

CAPÍTULO V
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação instituirá mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização, considerando, entre outros:

I –Indicadores de aprendizagem em leitura, fluência, matemática e escrita;

II –Resultados de avaliações diagnósticas e formativas;

III –Indicadores de frequência e permanência escolar;

IV –Indicadores de fluxo escolar;

V –Participação dos profissionais nas ações de formação continuada;

VI –Execução das ações previstas nos planos de alfabetização; e

VII –Redução das desigualdades de aprendizagem entre escolas, territórios e grupos de estudantes,

VIII -Promoção da equidade étnico-racial e a Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER)

Art. 9º A equipe responsável pela Política Municipal de Alfabetização deverá produzir, no mínimo, relatório semestral de acompanhamento, contendo:

I – Ações realizadas;

II –Metas estabelecidas e resultados alcançados;

III –Análise dos indicadores de aprendizagem;

IV –Principais desafios identificados;

V –Estratégias de enfrentamento adotadas; e

VI –Recomendações para o período subsequente.

CAPÍTULO VI
DA ARTICULAÇÃO INTERNA E DA GOVERNANÇA

Art. 10. A implementação da Política Municipal de Alfabetização deverá ocorrer de forma articulada com as demais unidades da Secretaria Municipal de Educação, especialmente as áreas responsáveis por:

I – Educação infantil;

II –Ensino fundamental;

III – formação continuada;

IV –Currículo e avaliação;

V –Educação inclusiva;

VI –Gestão escolar;

VII –Planejamento e gestão educacional;

VIII –Tecnologia educacional e gestão de dados; e

IX –Programas e projetos educacionais.

X -Promoção da equidade étnico-racial e a Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER)

Art. 11. Será instituído Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, de caráter consultivo e propositivo, destinado a promover a articulação intersetorial e o acompanhamento da implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Parágrafo único. A composição, as competências e o funcionamento do Comitê serão definidos em ato próprio.

CAPÍTULO VII
DA ALOCAÇÃO DE SERVIDORES

Art. 12. Fica autorizada, observada a legislação municipal e a disponibilidade administrativa, a alocação de servidores da Rede Municipal de Ensino para atuação na estrutura de que trata esta Portaria.

§ 1º A alocação dos servidores deverá considerar, preferencialmente, formação acadêmica, experiência profissional e competências relacionadas à alfabetização, formação docente, gestão pedagógica, avaliação educacional, currículo e análise de dados.

§ 2º Os servidores alocados poderão atuar em regime integral ou parcial, conforme definição da Secretaria Municipal de Educação e necessidade do serviço.

§ 3º A alocação não poderá implicar prejuízo à continuidade dos serviços educacionais essenciais das unidades escolares, devendo ser observadas as necessidades de pessoal da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO VIII
DO PLANO DE TRABALHO ANUAL - PTA

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação elaborará, anualmente, o Plano de Trabalho Anual PTA, contendo, no mínimo:

I –Diagnóstico da situação da alfabetização na Rede Municipal;

II –Objetivos e metas anuais;

III –Estratégias pedagógicas;

IV –Ações de formação continuada;

V –Ações de acompanhamento e apoio às escolas;

VI –Estratégias de avaliação e monitoramento;

VII –Cronograma de execução;

VIII –Responsáveis por cada ação; e

IX –Indicadores e meios de verificação dos resultados.

Art. 14. O Plano de Trabalho Anual PTA deverá ser articulado ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada CNCA, ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação, aos instrumentos de planejamento municipal e às diretrizes curriculares vigentes.

CAPÍTULO IX
DOS RECURSOS E DO APOIO INSTITUCIONAL

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação deverá promover, observadas a disponibilidade orçamentária e a legislação aplicável, as condições administrativas, pedagógicas, materiais e tecnológicas necessárias ao desenvolvimento das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observadas as normas de responsabilidade fiscal e demais disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir instruções normativas, orientações técnicas e demais atos necessários à execução desta Portaria.

Art. 18. Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 12 de outubro de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

EDIANELBE PEREIRA SILVESTRE BEZERRA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

A estrutura específica para a implementação da Política Municipal de Alfabetização, vinculada à Coordenação Pedagógica da SME, integrante da Secretaria Municipal de Educação, e será composta, observada a legislação municipal vigente, por:

I - DME - EDIANELBE PEREIRA SILVESTRE BEZERRA - membro nato

II – 01 (um) Coordenador (a) da Política Municipal de Alfabetização;
EDIVÂNIA PEREIRA SILVESTRE - Articuladora Municipal da Renalfa

III – 02 Formadores PRO-ALFA ou PROLEEI ou outro formador identificado com a Alfabetização;
WLINEIDE SOCORRO CAMPOS DA SILVA
ELENI DIAS DA SILVA

IV – Todos os coordenadores pedagógicos das escolas responsáveis pelo acompanhamento e monitoramento de indicadores educacionais;
MEIRE MARTINS DO NASCIMENTO
MARIA EUDA GOMES TENÓRIO
ADRIANA LUCAS EVANGELISTA DA COSTA

V – 02 Servidores responsáveis pelo apoio técnico-administrativo;
MARCIO ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA
CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:69EC53B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2026

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2026.09.02.0038

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2026

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 187/2026, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN 2026.09.02.0038, na** modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 054/2026**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS,** visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de início das Propostas: a partir de 29/10/2026 às 08h00 exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: 11/11/2026 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.

Caicó/ RN, 28 de outubro de 2026.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivan Francisco Dos Santos
Código Identificador:252F2863

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.10.05.0069

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, por intermédio da Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 053/2026, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAICÓ/RN PARA O ANO DE 2027, KITS DE MATERIAL DIDÁTICO PARA AS UNIDADES ESCOLARES E KITS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA JORNADA PEDAGÓGICA 2027**, em razão da necessidade de adequação da **redação das descrições dos itens** e das **unidades de medida**, identificada após análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com o objetivo de **assegurar maior clareza, precisão e padronização na especificação dos itens licitados**, evitando possíveis ambiguidades ou interpretações divergentes que possam comprometer a compreensão dos licitantes e a correta elaboração e apresentação de suas propostas.

1. DA RETIFICAÇÃO

Ficam retificados a **redação dos itens** e **unidade de medida** dos seguintes dispositivos do instrumento convocatório e seus anexos:

Item 1.1 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital **(TABELA DE ITENS)**;

Os referidos dispositivos passam a vigorar com a seguinte redação:

TABELA 01 - ITENS EXCLUSIVOS/RESERVADOS PARA ME/EPP

ITENS					
Item	**Denominação/Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Quant.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
08	**Tinta Guache c/ 6unid de 180g;**	CX	1970	0,00	0,00
30	Papel Oficio A4 210x297 75g com 10 Resmas;	**CX**	100	0,00	0,00
Total Geral (R$):					**0,00**

TABELA 02 - ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITENS					
Item	**Denominação/Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Quant.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
30	Papel Oficio A4 210x297 75g com 10 Resmas;	**CX**	300	0,00	0,00
Total Geral (R$):					**0,00**

2. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital e de seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas por esta retificação.

3. DA MANUTENÇÃO DO CRONOGRAMA DO CERTAME

Considerando que a presente retificação tem por finalidade promover a **adequação da redação das descrições dos itens e da unidade de medida**, conforme necessidade identificada após análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, bem como assegurar a **uniformidade das informações constantes no Termo de Referência e no sítio eletrônico "Portal de Compras Públicas"**, no qual as descrições dos referidos itens já se encontram devidamente adequadas, ressalta-se que a medida visa garantir **maior clareza, precisão e padronização** das especificações do objeto licitado, evitando possíveis ambiguidades ou interpretações divergentes e proporcionando maior segurança jurídica e transparência ao procedimento licitatório. Nesse sentido, considerando que a retificação busca harmonizar as informações entre os documentos do certame e a plataforma eletrônica, sem modificar substancialmente as características do objeto licitado, entende-se que a alteração não compromete a formulação das propostas pelos licitantes.

Dessa forma, **não será necessária a republicação do edital com reabertura dos prazos para apresentação das propostas**, permanecendo inalteradas a data e o horário previamente estabelecidos para a realização da sessão pública, observadas as disposições do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Caicó/RN, 28 de outubro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stéphanie Cristina Alves Santos
Código Identificador:F53C04A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 047/2026
Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2026.09.17.0012

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 122/2026, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório** SMSC/RN nº 2026.08.20.0025**,** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 047/2026**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **registro de preços para possível aquisição de medicamentos controlados para farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde.** Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 29/10/2026 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 11/11/2026 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou <https://caico.rn.gov.br/licitacao.php> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 28 de outubro de 2026

FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO NETO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:CF7716C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1734/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1734/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO: 01 (uma) diária(s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**			
CARGO:	**Secretário Municipal de Saúde**			
MATRÍCULA:	1118625			
DOCUMENTOS:	CPF: 060.xxx.xxx-37			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:30 h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial do Município			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Realizar com os membros da Equipe Técnica e da gestão da Secretaria Municipal de Caicó, uma visita técnica ao Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, localizado em Barbalha/CE, no dia 29 de outubro de 2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Barbalha/CE**	**29/10/2026**	**R$ 140,00**	**R$ 140,00**

Importa a quantia de R$ 140,00 (Cento e Quarenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de outubro de 2026.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D16B7834

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1735/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1735/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO: 01 (uma) diária(s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES**			
CARGO:	**Secretária Adjunta de Saúde**			
MATRÍCULA:	2006464			
DOCUMENTOS:	CPF: 702.xxx.xxx-86			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:30 h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial do Município			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Realizar com os membros da Equipe Técnica e da gestão da Secretaria Municipal de Caicó, uma visita técnica ao Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, localizado em Barbalha/CE, no dia 29 de outubro de 2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Barbalha/CE**	**29/10/2026**	**R$ 100,00**	**R$ 100,00**

Importa a quantia de R$ 100,00 (Cem Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de outubro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A664E348

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1736/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1736/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO: 01 (uma) diária(s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**JARDENIA AZEVEDO DA SILVA NORONHA**
CARGO:	**ENFERMEIRA**
MATRÍCULA:	14662/1
DOCUMENTOS:	CPF: 063.xxx.xxx-20
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	06:30 h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial do Município			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Realizar com os membros da Equipe Técnica e da gestão da Secretaria Municipal de Caicó, uma visita técnica ao Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, localizado em Barbalha/CE, no dia 29 de outubro de 2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Barbalha/CE**	**29/10/2026**	**R$ 100,00**	**R$ 100,00**

Importa a quantia de R$ 100,00 (Cem Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de outubro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A0A3693A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1737/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1737/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO: 01 (uma) diária(s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ITAYANE DANTAS DOS SANTOS**
CARGO:	**DIRETOR GERAL do HOSPITAL DO SERIDÓ**
MATRÍCULA:	1994697
DOCUMENTOS:	CPF: 091.xxx.xxx-33
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	06:30 h
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial do Município
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Realizar com os membros da Equipe Técnica e da gestão da Secretaria Municipal de Caicó, uma visita técnica ao Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, localizado em Barbalha/CE, no dia 29 de outubro de 2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Barbalha/CE	29/10/2026	R$ 100,00	R$ 100,00

Importa a quantia de R$ 100,00 (Cem Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de outubro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9D70A1EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1738/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1738/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO: 01 (uma) diária(s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ERIKA SARIEDNA DE QUEIROZ GOMES**
CARGO:	**ENFERMEIRA**
MATRÍCULA:	1994700
DOCUMENTOS:	CPF: 079.xxx.xxx-99
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	06:30 h
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial do Município
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Realizar com os membros da Equipe Técnica e da gestão da Secretaria Municipal de Caicó, uma visita técnica ao Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, localizado em Barbalha/CE, no dia 29 de outubro de 2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Barbalha/CE	29/10/2026	R$ 100,00	R$ 100,00

Importa a quantia de R$ 100,00 (Cem Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de outubro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2B63AB73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1739/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1739/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO: 01 (uma) diária(s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**DELLANIO DIONE DE OLIVEIRA ARAUJO**
CARGO:	**ENFERMEIRO**
MATRÍCULA:	2012359
DOCUMENTOS:	CPF: 097.xxx.xxx-55
LOTADO (A):	HOSPITAL DO SERIDÓ - SMS

HORÁRIO DE SAÍDA:	06:30 h
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial do Município
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Realizar com os membros da Equipe Técnica e da gestão da Secretaria Municipal de Caicó, uma visita técnica ao Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, localizado em Barbalha/CE, no dia 29 de outubro de 2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Barbalha/CE	29/10/2026	R$ 100,00	R$ 100,00

Importa a quantia de R$ 100,00 (Cem Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de outubro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:370089AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1740/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1740/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO: 01 (uma) diária(s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**MARIO HELIO ANTUNES PAMPLONA**
CARGO:	**ENFERMEIRO**
MATRÍCULA:	2004887
DOCUMENTOS:	CPF: 094.xxx.xxx-30
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	06:30 h
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial do Município
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Realizar com os membros da Equipe Técnica e da gestão da Secretaria Municipal de Caicó, uma visita técnica ao Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, localizado em Barbalha/CE, no dia 29 de outubro de 2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Barbalha/CE	29/10/2026	R$ 100,00	R$ 100,00

Importa a quantia de R$ 100,00 (Cem Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de outubro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:05C80DDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 649 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e *nos* termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

R E S O L V E:
Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professora PEM-LP/EII, antes ocupado pela servidora **IRENILDA MEDEIROS RAMALHO**, matricula nº 1.2210/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 20 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de outubro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:DDFA1896

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 650 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e *nos* termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

R E S O L V E:
Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professora PEM-LP/EII, antes ocupado pela servidora **JOANA D'ARC VALE DE MEDEIROS**, matricula nº 1.1629/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 20 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de outubro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:DE1A0A93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 651 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e *nos* termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

R E S O L V E:
Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professora PEM-LP/I, antes ocupado pela servidora **FAUSTINA FIRMO DA SILVA ARQUINO**, matricula nº 1.0223/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 22 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de outubro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:CC8B403B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 652 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e *nos* termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

R E S O L V E:
Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Gari, antes ocupado pelo servidor **ADAILTON FERREIRA DE MACEDO**, matricula nº 1.4545/1, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, em virtude de aposentadoria.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 14 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de outubro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:AD64E5A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 653 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e *nos* termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

R E S O L V E:
Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professora PEM-LP/EII, antes ocupado pela servidora **FRANCISCA DESSOLES DE FARIA**, matricula nº 1.2187/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 20 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de outubro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4CA6CF54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 049/2023

PROCESSO Nº. 717.011/2023
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 049/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: GTNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.617.194/0001-80. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 049/2023. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 22 DE SETEMBRO DE 2026 à 21 DE SETEMBRO DE 2027. DATA DA ASSINATURA: 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Município de Campo Redondo/RN -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

Gtnet Telecomunicações LTDA -
ALEX RANIERE OLIVEIRA DE SOUZA -
Representante Legal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:21D94B0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 23, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

AUTORIZA A ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DO CNPJ Nº 29.980.834/0001-92 JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PARA ADEQUAÇÃO À PORTARIA FNDE Nº 807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 49, V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação cadastral do ente responsável pela gestão e movimentação dos recursos da educação municipal perante a Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria FNDE nº 807/2022, que estabelece procedimentos relacionados à gestão e movimentação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, é o órgão responsável pela gestão administrativa e financeira dos recursos da educação no âmbito do Município de Campo Redondo, inclusive daqueles vinculados ao FUNDEB;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das informações constantes no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ para correta identificação do órgão responsável pela gestão dos recursos da educação municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a alteração e atualização dos dados cadastrais do CNPJ nº 29.980.834/0001-92, junto à Receita Federal do Brasil, visando à adequação às exigências administrativas e legais relativas à gestão dos recursos da educação municipal.

Art. 2º As alterações cadastrais compreenderão a atualização dos seguintes campos:

I – Código da atividade econômica principal (CNAE)
Situação atual: 84.11-6-00 - Administração pública em geral;
Nova classificação: 84.12-4-00 – atividade econômica voltada à regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais.

II – Natureza jurídica
Situação atual: 133-3 – Fundo Público da Administração Direta Municipal;
Nova classificação: 103-1 – Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Ficam autorizados os setores competentes da Administração Municipal a praticar todos os atos necessários à efetivação das alterações cadastrais perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos ou instituições que se fizerem necessários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 27 de outubro de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:BF085962

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2026

Dispõe sobre a instituição do Comitê de Avaliação da Análise Curricular, Mérito e Desempenho do processo seletivo de bolsas da Politica Municipal de Alfabetização - PMA e a nomeação dos membros no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e da outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAMPO REDONDO/RN, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, expressos no Art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988; e,

CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Avaliação da Análise Curricular, Mérito e Desempenho do processo seletivo simplificado de bolsas da Política Municipal de Alfabetização - PMA.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros do Comitê de Avaliação da Análise Curricular, Mérito e Desempenho do processo seletivo de bolsas da Política Municipal de Alfabetização – PMA no âmbito da Secretaria Municipal de Educação:

Carollyne Shanazzy gosmes Bezerra Reinaldo
Hananiel de Souza Amorim
c) Ibania Tavera Egidio Monteiuro da Costa
d) Idionaria de lima Campelo
e) Suzana de Meideros Silva Antunes

Art. 3º Os Membros do Comitê de Avaliação da Análise Curricular, Mérito e Desempenho do processo seletivo de bolsas da Política Municipal de Alfabetização – PMA deverá pautar-se mediante os seguintes subsidiar-mos-eis de avaliação:
I - A primeira etapa consistirá na análise da documentação apresentada pelo candidato, considerando formação acadêmica, experiência profissional, formação continuada e atuação na área da educação.
II – A segunda etapa a pontuação final será obtida pela soma das notas da Análise Curricular, Mérito e Desempenho: até 10,00 pontos;

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 25 de setembro de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:98624CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EDITAL Nº 002/2026 | PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS ALFABETIZADORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO REDONDO/RN

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, **TORNA PÚBLICA** a abertura das inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado** destinado à seleção de **Bolsistas Alfabetizadores** para atuação na Rede Municipal de Ensino, o qual será regido por Análise Curricular, Mérito e Desempenho, observando-se rigorosamente as disposições contidas neste Edital e a legislação vigente.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O presente Processo Simplificado de Seleção será realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Campo Redondo/RN.

1.2 O presente processo seletivo tem por finalidade a seleção de bolsistas alfabetizadores para atuação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.
1.3 O Processo Simplificado será constituído pelas seguintes etapas:
I – Análise Curricular, Mérito e Desempenho;
II – Resultado Final e encaminhamento para nomeação/designação.
1.4 A participação no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes ao processo seletivo.

2 - DAS BOLSAS

2.1 O presente processo destina-se à seleção de 02 (dois) bolsistas alfabetizadores, sendo 01(um) para atuar nas Escolas Rurais e 01 (um) para atuar nas Escolas Urbanas.
2.2 O valor da bolsa de alfabetização será no valor individual mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais), pagamento a ser efetuado pela Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.
2.3 Os bolsistas alfabetizadores exercerão suas atividades nas escolas urbanas e rurais da Rede Municipal de Ensino de Campo Redondo/RN, conforme necessidade da Administração Municipal.

3 - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do processo os profissionais que atenderem aos requisitos estabelecidos na legislação municipal e neste Edital.
3.2 Constituem requisitos mínimos:
I - possuir formação superior em Pedagogia, Licenciatura ou formação compatível com a área da Educação, ou pós-graduação na área educacional, conforme legislação aplicável;
II - possuir experiência profissional em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas;
III - apresentar documentação comprobatória da formação acadêmica e da experiência profissional;
IV - demonstrar perfil profissional compatível com as dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira e pessoal e relacional da gestão escolar;
V - atender aos demais requisitos legais exigidos.
3.3 A ausência de qualquer requisito obrigatório poderá implicar a não homologação da inscrição.

4 - DAS INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições ocorrerão no dia 28 de setembro de 2026, na Secretaria Municipal de Educação de Campo Redondo/RN.
4.2 O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição:
I – formulário de inscrição devidamente preenchido;
II – documento oficial de identificação com fotografia;
III – CPF;
IV – comprovante de residência atualizado;
V – currículo atualizado;
VI – documentos comprobatórios da formação acadêmica;
VII – documentos comprobatórios da experiência profissional;
VIII – certificados de cursos de formação continuada, quando houver;
IX – Plano de Gestão Escolar, conforme modelo e orientações constantes neste Edital;
4. 3 Os documentos deverão ser apresentados em cópia acompanhada dos respectivos originais para conferência pela Comissão, quando solicitado.
4.4 Não serão aceitos documentos apresentados fora do prazo estabelecido no cronograma, salvo determinação expressa da Comissão.
4.5 Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição.

5 - DA ANÁLISE CURRICULAR, MÉRITO E DESEMPENHO
5.1 A primeira etapa consistirá na análise da documentação apresentada pelo candidato, considerando formação acadêmica, experiência profissional, formação continuada e atuação na área da educação.
5.2 A pontuação máxima desta etapa será de **10,00 (dez) pontos**.

5.3 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
A	Currículo e formação acadêmica	2,00
B	Experiência na função de Coordenador (a) Pedagógico (a).	3,00
C	Experiência como Professor (a).	2,00
D	Curso de especialização	2,00
E	Cursos de formação continuada	1,00
TOTAL		**10,00**

5.4 Para fins de pontuação, somente serão considerados os títulos e experiências devidamente comprovados.
5.5 A Comissão poderá solicitar a apresentação dos documentos originais para conferência da autenticidade.
5.6 A pontuação da primeira etapa será divulgada individualmente, juntamente com a classificação dos candidatos.

6 - DA PONTUAÇÃO FINAL
6.1 A pontuação final será obtida pela soma das notas:
I - Análise Curricular, Mérito e Desempenho: até 10,00 pontos;
PONTUAÇÃO MÁXIMA:10,00 PONTOS.

6.2 Será considerado classificado o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos, correspondente a 60% da pontuação total.
6.3 A classificação será realizada em ordem decrescente da pontuação final.
6.4 Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:
I - maior pontuação obtida na experiência profissional;

II - maior idade.

7 - DOS RECURSOS

7.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado de cada etapa.
7.2 O recurso deverá ser apresentado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da publicação do resultado da etapa.
7.3 O recurso deverá ser fundamentado e apresentado mediante formulário próprio, constante do Anexo III deste Edital.
7.4 Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo.
7.5 A Comissão Institucional analisará os recursos e divulgará o resultado no prazo estabelecido no cronograma.

8 - DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	25/09/2026
Inscrições e entrega da documentação	28/09/2026
Homologação das inscrições e Análise Curricular, Mérito e Desempenho.	29/09/2026
Divulgação do resultado	01/10/2026
Interposição de recursos	02/10/2026
Resultado dos recursos	05/10/2026
Divulgação do Resultado Final e Encaminhamento dos resultados para os atos de nomeação/designação	15/10/2026

9 - DA DIVULGAÇÃO
9.1 As etapas do presente serão publicadas no mural da Secretaria Municipal de Educação, bem como no diário oficial dos municípios.
9.2 O candidato deverá acompanhar as publicações e comunicações oficiais referentes ao processo.

10 - DA NOMEAÇÃO E INVESTIDURA
10.1 Os candidatos classificados serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo Municipal para os procedimentos administrativos pertinentes à nomeação/designação.
10.2 A aprovação no processo seletivo constitui requisito para o encaminhamento do candidato, não substituindo os demais requisitos legais necessários à investidura no cargo.
10.3 A nomeação e a exoneração dos ocupantes dos cargos observarão a legislação municipal aplicável.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
11.2 A constatação de informação falsa ou documento irregular poderá resultar na eliminação do candidato, sem prejuízo das medidas administrativas e legais cabíveis.
11.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Institucional, observada a legislação vigente.
11.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Campo Redondo/RN, 25 de outubro de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

HANANIEL DE SOUZA AMORIM
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO PARA BOLSISTA DE ALFABETIZAÇÃO DAS ESCOLAS

DADOS DO(A) CANDIDATO(A)
Nome completo:
Data de nascimento: **___/____/_____**
RG: CPF:
Endereço: Bairro: Município:
Telefone: E-mail:
DADOS DA CANDIDATURA
Cargo pretendido:
( ) Bolsista de Alfabetização

DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
( ) Documento de identificação ( ) CPF
( ) Comprovante de residência ( ) Currículo
( ) Comprovantes de formação acadêmica
( ) Comprovantes de experiência profissional
( ) Certificados de cursos de formação continuada
( ) Declaração de veracidade (de cunho pessoal)

Declaro, sob as penas da lei, que eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, sou responsável pela veracidade e autenticidade de todas as informações prestadas e dos documentos apresentados.
Campo Redondo/RN,_____ de agosto de 2026.

Assinatura do (a) candidato (a) PARA USO DA COMISSÃO
( ) Inscrição homologada
( ) Inscrição não homologada Justificativa:

Assinatura do responsável pela inscrição

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO PARA BOLSISTA DE ALFABETIZAÇÃO DAS ESCOLAS

Eu, ,
CPF nº , candidato (a) ao cargo de Bolsista de alfabetização, venho apresentar recurso contra o resultado referente à etapa:
( ) Análise Curricular, Mérito e Desempenho

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO
_____

DOCUMENTOS ANEXADOS
Diante do exposto, solicito a análise e revisão do resultado.

Campo Redondo/RN, de agosto de 2026.

Assinatura do (a) candidato (a)

PARA USO DA COMISSÃO
Data do recebimento: / 2026
Horário:
Responsável pelo recebimento:
Assinatura:

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:AE115AB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.618 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À AMEC PARAAUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À AMEC PARA ATIVIDADES CULTURAIS E SOCIAIS ALUSIVAS AO DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO, AUTORIZA CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
CAPÍTULO I – DA AUTORIZAÇÃO E DA FINALIDADE
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, anualmente, parceria com a ASSOCIAÇÃO DE MINISTROS EVANGÉLICOS DE CARAÚBAS/RN – AMEC, pessoa jurídica de

direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 31.892.908/0001-80, com sede na Rua Bento Neco, nº 94, Bairro Leandro Bezerra, Caraúbas/RN, mediante transferência de recursos financeiros para apoiar atividades culturais e sociais alusivas ao Dia Municipal do Evangélico, comemorado em 10 de novembro de cada ano.

§ 1º A parceria tem por finalidade fomentar atividades de interesse público e social, com destaque para a valorização das manifestações culturais locais, a cidadania, a convivência comunitária, a solidariedade, o bem-estar social e a cultura de paz.

§ 2º A transferência de recursos será formalizada mediante o instrumento jurídico adequado, preferencialmente Termo de Fomento, observadas a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e as demais disposições aplicáveis.

§ 3º Os recursos públicos deverão financiar exclusivamente despesas relacionadas às ações de interesse público, cultural e social previstas no plano de trabalho aprovado, sendo vedada a sua utilização para finalidades exclusivamente religiosas, em observância ao art. 19, inciso I, da Constituição Federal.

CAPÍTULO II – DO REPASSE DE 2026 E DOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES

Art. 2º Para o exercício financeiro de 2026, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira à entidade referida no art. 1º, no valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinada ao custeio das atividades culturais e sociais compreendidas na programação alusiva ao Dia Municipal do Evangélico.

Parágrafo único. A transferência ficará condicionada à apresentação e aprovação do plano de trabalho, à regular instrução do processo administrativo, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao cumprimento dos demais requisitos legais para a celebração da parceria.

Art. 3º A autorização prevista nesta Lei possui caráter permanente e poderá fundamentar parcerias nos exercícios financeiros subsequentes, independentemente da edição de nova lei específica para a mesma finalidade, observadas as condições estabelecidas neste artigo.

§ 1º Os valores relativos aos exercícios subsequentes serão definidos pela Administração Municipal, em função do planejamento das atividades, do interesse público e dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias anuais, observadas a legislação financeira, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a disponibilidade de recursos.

§ 2º Esta autorização não constitui obrigação de repasse anual nem assegura à entidade direito adquirido ao recebimento de recursos, dependendo cada transferência de decisão administrativa fundamentada e do atendimento aos requisitos legais pertinentes.

CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES DA PARCERIA E DO CONTROLE

Art. 4º Cada parceria será precedida de processo administrativo próprio e observará as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente quanto:

I – à demonstração da finalidade de interesse público e recíproco e à apresentação, análise e aprovação do plano de trabalho;

II – à comprovação dos requisitos de habilitação, regularidade e capacidade técnica e operacional da entidade, na forma da legislação aplicável;

III – à definição de metas, despesas elegíveis, cronograma de execução, forma de desembolso e resultados esperados;

IV – à designação de gestor, ao monitoramento e à avaliação da execução da parceria;

V – à transparência, à fiscalização e à prestação de contas.

Parágrafo único. A eventual inexigibilidade de chamamento público deverá ser expressamente motivada no processo administrativo, observados os arts. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, não decorrendo automaticamente da aprovação desta Lei.

CAPÍTULO IV – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto e/ou portaria, crédito adicional suplementar ao orçamento do exercício financeiro de 2026, no valor de R$ 9.653,00 (nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária a seguir discriminada:

Unidade Orçamentária: 13.001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Ação: 2096 – Apoio e Incentivo à Organização de Grupos Culturais;

Natureza da Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições;

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

Valor: R$ 9.653,00 (nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais).

§ 1º Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar serão indicados através de decreto e/ou portaria do Poder Executivo Municipal nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º A abertura do crédito será efetivada por decreto e/ou portaria do Poder Executivo, condicionada à efetiva disponibilidade de recursos e à observância dos requisitos da legislação orçamentária e financeira.

Art. 6º Nos exercícios subsequentes, as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos, observadas as exigências legais para cada transferência.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A entidade beneficiária deverá executar o objeto pactuado e prestar contas dos recursos recebidos, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014 e do respectivo instrumento de parceria, sujeitando-se às medidas legais cabíveis em caso de descumprimento, aplicação irregular ou desvio de finalidade.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Caraúbas/RN, em 26 de outubro de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal
CPF nº 089.531.114-39

CULTURAIS E SOCIAIS ALUSIVAS AO DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO, AUTORIZA CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DA AUTORIZAÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, anualmente, parceria com a ASSOCIAÇÃO DE MINISTROS EVANGÉLICOS DE CARAÚBAS/RN – AMEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 31.892.908/0001-80, com sede na Rua Bento Neco, nº 94, Bairro Leandro Bezerra, Caraúbas/RN, mediante transferência de recursos financeiros para apoiar atividades culturais e sociais alusivas ao Dia Municipal do Evangélico, comemorado em 10 de novembro de cada ano.

§ 1º A parceria tem por finalidade fomentar atividades de interesse público e social, com destaque para a valorização das manifestações culturais locais, a cidadania, a convivência comunitária, a solidariedade, o bem-estar social e a cultura de paz.

§ 2º A transferência de recursos será formalizada mediante o instrumento jurídico adequado, preferencialmente Termo de Fomento, observadas a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e as demais disposições aplicáveis.

§ 3º Os recursos públicos deverão financiar exclusivamente despesas relacionadas às ações de interesse público, cultural e social previstas no plano de trabalho aprovado, sendo vedada a sua utilização para finalidades exclusivamente religiosas, em observância ao art. 19, inciso I, da Constituição Federal.

CAPÍTULO II – DO REPASSE DE 2026 E DOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES

Art. 2º Para o exercício financeiro de 2026, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira à entidade referida no art. 1º, no valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinada ao custeio das atividades culturais e sociais compreendidas na programação alusiva ao Dia Municipal do Evangélico.

Parágrafo único. A transferência ficará condicionada à apresentação e aprovação do plano de trabalho, à regular instrução do processo administrativo, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao cumprimento dos demais requisitos legais para a celebração da parceria.

Art. 3º A autorização prevista nesta Lei possui caráter permanente e poderá fundamentar parcerias nos exercícios financeiros subsequentes, independentemente da edição de nova lei específica para a mesma finalidade, observadas as condições estabelecidas neste artigo.

§ 1º Os valores relativos aos exercícios subsequentes serão definidos pela Administração Municipal, em função do planejamento das atividades, do interesse público e dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias anuais, observadas a legislação financeira, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a disponibilidade de recursos.

§ 2º Esta autorização não constitui obrigação de repasse anual nem assegura à entidade direito adquirido ao recebimento de recursos, dependendo cada transferência de decisão administrativa fundamentada e do atendimento aos requisitos legais pertinentes.

CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES DA PARCERIA E DO CONTROLE

Art. 4º Cada parceria será precedida de processo administrativo próprio e observará as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente quanto:

I – à demonstração da finalidade de interesse público e recíproco e à apresentação, análise e aprovação do plano de trabalho;

II – à comprovação dos requisitos de habilitação, regularidade e capacidade técnica e operacional da entidade, na forma da legislação aplicável;

III – à definição de metas, despesas elegíveis, cronograma de execução, forma de desembolso e resultados esperados;

IV – à designação de gestor, ao monitoramento e à avaliação da execução da parceria;

V – à transparência, à fiscalização e à prestação de contas.

Parágrafo único. A eventual inexigibilidade de chamamento público deverá ser expressamente motivada no processo administrativo, observados os arts. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, não decorrendo automaticamente da aprovação desta Lei.

CAPÍTULO IV – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto e/ou portaria, crédito adicional suplementar ao orçamento do exercício financeiro de 2026, no valor de R$ 9.653,00 (nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária a seguir discriminada:

Unidade Orçamentária: 13.001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Ação: 2096 – Apoio e Incentivo à Organização de Grupos Culturais;

Natureza da Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições;

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

Valor: R$ 9.653,00 (nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais).

§ 1º Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar serão indicados através de decreto e/ou portaria do Poder Executivo Municipal nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º A abertura do crédito será efetivada por decreto e/ou portaria do Poder Executivo, condicionada à efetiva disponibilidade de recursos e à observância dos requisitos da legislação orçamentária e financeira.

Art. 6º Nos exercícios subsequentes, as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos, observadas as exigências legais para cada transferência.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A entidade beneficiária deverá executar o objeto pactuado e prestar contas dos recursos recebidos, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014 e do respectivo instrumento de parceria, sujeitando-se às medidas legais cabíveis em caso de descumprimento, aplicação irregular ou desvio de finalidade.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Caraúbas/RN, em 26 de outubro de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal
CPF nº 089.531.114-39

Publicado por:
Guilherme Régis Barreto
Código Identificador:CF75F27B

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
DECRETO Nº 198/2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.449, de 3 de maio de 2024, e dispõe sobre a adequação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral às diretrizes operacionais e aos parâmetros nacionais de qualidade e equidade.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições conferidas pelo art. 27, incisos III e IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a Lei Municipal nº 1.449, de 3 de maio de 2024,

CONSIDERANDO os arts. 205, 206, 208, 211 e 212-A da Constituição Federal e a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, e o Objetivo 6 do Plano Nacional de Educação aprovado pela Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, e a redação de seu art. 28 dada pela Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, que estabelece o prazo de 31 de outubro de 2026 para a regulamentação da adequação às Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026, que institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral;

CONSIDERANDO o art. 212-A, inciso XV, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 135, de 20 de dezembro de 2024, e a Resolução da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade — CIF nº 23, de 17 de março de 2026;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO OBJETO E DA ORGANIZAÇÃO DA OFERTA

Art. 1º Este Decreto regulamenta a execução da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral instituída pela Lei Municipal nº 1.449, de 3 de maio de 2024, na Rede Municipal de Ensino de Caraúbas.

Parágrafo único. A regulamentação compreende a organização da oferta, o planejamento da expansão, a coordenação administrativa, as condições de atendimento, o financiamento e o acompanhamento da política, observadas as competências normativas do Conselho Municipal de Educação — CME.

Art. 2º A execução da política assegurará o desenvolvimento integral dos estudantes e será organizada nas seguintes dimensões:

I — acesso e permanência com equidade;

II — gestão democrática da política;

III — articulação intersetorial e integração com os territórios e as comunidades;

IV — currículo, práticas pedagógicas e avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento;

V — valorização e desenvolvimento profissional dos educadores;

VI — monitoramento e avaliação.

Parágrafo único. As decisões de expansão deverão considerar conjuntamente a demanda, as desigualdades educacionais, as condições de oferta e a continuidade do atendimento.

Art. 3º A oferta na Rede Municipal de Ensino observará jornada contínua de, no mínimo, sete horas diárias e, no Ensino Fundamental, o mínimo de trinta e cinco horas semanais, respeitados o calendário escolar e os arts. 2º, 5º e 6º da Lei Municipal nº 1.449/2024.

§ 1º Integram a jornada as experiências curriculares e os tempos de alimentação, higiene, descanso, acolhimento, convivência e transição entre atividades, planejados com intencionalidade pedagógica e acompanhamento adequado.

§ 2º O deslocamento habitual entre a residência e a escola não será computado como jornada escolar.
§ 3º A oferta poderá ocorrer em escolas com todas as turmas em tempo integral ou em escolas com turmas em tempo integral e em tempo parcial, asseguradas condições de qualidade em ambas as formas de atendimento.
§ 4º O funcionamento nos períodos da manhã e da tarde constituirá uma jornada educativa integrada, com planejamento comum e acompanhamento da participação dos estudantes em todas as atividades.

CAPÍTULO II
DA COORDENAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, doravante denominada Secretaria de Educação, coordenar a execução da política, no âmbito das atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.449/2024, especialmente:
I — organizar o diagnóstico, o Plano de Expansão e o acompanhamento de sua execução;
II — orientar as escolas e prover apoio pedagógico, administrativo e técnico;
III — planejar os recursos humanos, a infraestrutura, a alimentação, o transporte e os materiais necessários;
IV — promover formação continuada e planejamento integrado;
V — organizar a participação das comunidades e a articulação com as demais políticas públicas;
VI — assegurar a consistência dos registros educacionais e financeiros e apresentar relatório anual ao CME.

Art. 5º O acompanhamento contínuo da política será realizado por instância de trabalho vinculada à Secretaria de Educação, composta por profissionais em exercício nas áreas pedagógica, de planejamento, gestão de pessoas, infraestrutura, alimentação, transporte e educação inclusiva.
§ 1º O titular da Secretaria designará os integrantes e a coordenação por portaria, no prazo de quinze dias contado da publicação deste Decreto, podendo atribuir a função a colegiado de acompanhamento já existente e compatível com essas finalidades.
§ 2º A instância realizará reuniões, no mínimo, bimestrais, registrará as deliberações e acompanhará a execução das providências pactuadas com os setores responsáveis.
§ 3º Serão assegurados espaços de participação de representantes das escolas, dos profissionais da educação, dos estudantes e das famílias, bem como de interlocução com o CME, o Fórum Municipal de Educação, o CACS-Fundeb e o Conselho de Alimentação Escolar, respeitada a autonomia de cada instância.
§ 4º A atuação utilizará as estruturas administrativas existentes e não constituirá novo órgão, cargo ou função remunerada.

Art. 6º A Secretaria de Educação promoverá consultas e escutas acessíveis às comunidades antes da ampliação da jornada e durante a avaliação da oferta, com registro das contribuições e das decisões tomadas.
Parágrafo único. Nas escolas do campo e, quando presentes, nas comunidades indígenas e quilombolas, serão observadas as formas de participação e consulta previstas nas normas específicas, as condições territoriais e a preservação da identidade e dos vínculos comunitários.

CAPÍTULO III
DO DIAGNÓSTICO E DO PLANO DE EXPANSÃO

Art. 7º O diagnóstico municipal será atualizado anualmente e previamente às decisões de expansão, com base no Censo Escolar, nos registros administrativos da rede e nas informações produzidas com a participação das escolas e das comunidades.
§ 1º O diagnóstico compreenderá matrículas, demanda não atendida, distribuição territorial, condições de infraestrutura, acessibilidade, composição das equipes, alimentação, transporte, aprendizagem, frequência e permanência.
§ 2º A análise de equidade considerará, quando disponíveis e pertinentes, informações desagregadas por etapa, raça ou cor, gênero, deficiência, condição socioeconômica e localização, observada a proteção de dados pessoais.
§ 3º A Secretaria utilizará o Índice de Paridade Demográfica — IPD e os demais indicadores previstos nos parâmetros nacionais, contextualizando os resultados e a qualidade dos dados.

Art. 8º O Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral será elaborado e atualizado pela Secretaria de Educação, com participação das comunidades escolares, e conterá:
I — diagnóstico e linha de base com identificação da fonte e do ano dos dados;
II — metas anuais de matrículas e de escolas atendidas, por etapa e território, com distinção entre manutenção, qualificação e criação de vagas;
III — critérios de priorização e medidas de continuidade do atendimento nas transições escolares;
IV — ações, responsáveis e cronograma de execução;
V — necessidades de profissionais, formação, infraestrutura, acessibilidade, materiais, alimentação e transporte;
VI — estimativa de custos de implantação e manutenção, fontes de financiamento e compatibilidade orçamentária;
VII — Matriz Intersetorial com ações, serviços, responsáveis e fluxos de atendimento;
VIII — indicadores de qualidade e equidade, periodicidade de acompanhamento e procedimentos de revisão.
§ 1º O Plano será articulado ao Plano Municipal de Educação, ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, à Lei Orçamentária Anual e ao Plano de Ações Articuladas, preservadas as funções de cada instrumento.
§ 2º O Plano e suas revisões serão encaminhados ao CME e ao Fórum Municipal de Educação para acompanhamento e avaliação, e divulgados nos canais oficiais do Município.

Art. 9º As metas locais observarão o Objetivo 6 do Plano Nacional de Educação e serão construídas a partir do diagnóstico municipal e do regime de colaboração.
§ 1º Constituem referências nacionais da Meta 6.a a oferta em, no mínimo, cinquenta por cento das escolas públicas, atendendo pelo menos trinta e cinco por cento dos estudantes da Educação Básica até o quinto ano de vigência do PNE, e em sessenta e cinco por cento das escolas, atendendo pelo menos cinquenta por cento dos estudantes até o final de sua vigência.
§ 2º A tradução dessas referências em metas da rede considerará sua contribuição para os resultados nacionais, a demanda, as etapas de atuação municipal e a sustentabilidade do atendimento, sem modificar por decreto as metas estabelecidas em lei para o PME.
§ 3º A Secretaria observará os guias de apoio técnico do MEC para diagnóstico, planejamento orçamentário, definição das metas e monitoramento, adaptando os instrumentos à realidade municipal.

Art. 10. O registro do Plano de Expansão no instrumento disponibilizado pelo MEC observará o prazo e os procedimentos previstos na Resolução CIF nº 23/2026 e nas orientações nacionais, inclusive o prazo de sessenta dias contado da disponibilização do instrumento, quando aplicável.
Parágrafo único. A Secretaria manterá organizados os dados, as memórias de cálculo e os registros de encaminhamento, independentemente da disponibilidade de plataforma federal.

CAPÍTULO IV
DO ACESSO E DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

Art. 11. A manifestação de interesse por vagas em tempo integral será registrada em cadastro da Secretaria de Educação, com acesso eletrônico e atendimento presencial assistido, divulgação das vagas e dos critérios de atendimento e atualização da demanda não atendida.
§ 1º A priorização observará as normas do CME, com atenção às situações de vulnerabilidade socioeconômica, às barreiras enfrentadas por estudantes com deficiência e às desigualdades raciais e territoriais identificadas no diagnóstico.
§ 2º São vedadas seleção por desempenho acadêmico, cobrança pelo atendimento público e exigências discriminatórias que restrinjam o acesso ou a permanência.
§ 3º A expansão preservará a oferta obrigatória, o atendimento da Educação de Jovens e Adultos e as modalidades existentes, sem utilizar a ampliação da jornada como justificativa automática para encerramento de turmas ou deslocamento compulsório de estudantes.

Art. 12. A abertura de novas turmas em tempo integral será precedida de análise técnica da Secretaria de Educação quanto à demanda e às condições de atendimento, contendo:
I — capacidade física, segurança, acessibilidade e ambientes para alimentação, higiene, descanso e atividades pedagógicas;
II — composição das equipes e compatibilidade de suas jornadas;
III — planejamento da alimentação e do transporte;
IV — proposta pedagógica, matriz curricular e organização da jornada;

V — previsão dos recursos e das providências necessárias ao funcionamento.

Parágrafo único. Serão observados os procedimentos de aprovação do projeto escolar, do Projeto Político-Pedagógico e do regimento pelo CME, previstos nos arts. 10 e 15 da Lei Municipal nº 1.449/2024, e os demais atos de regularidade escolar exigíveis.

Art. 13. A organização pedagógica assegurará integração entre os componentes curriculares e as demais experiências educativas, em conformidade com as normas do CME e com os arts. 8º, 9º e 16 da Lei Municipal nº 1.449/2024.

Parágrafo único. A distribuição de vinte horas semanais para os componentes da base comum e de, no mínimo, quinze horas para a parte diversificada, prevista para o Ensino Fundamental, será executada mediante planejamento articulado, sem fragmentação do projeto educativo ou redução dos direitos de aprendizagem.

Art. 14. A Secretaria de Educação assegurará alimentação adequada à jornada, com pelo menos três refeições diárias, incluindo o almoço ou o jantar conforme o horário de funcionamento, cardápios elaborados por nutricionista e atendimento às necessidades alimentares específicas.

§ 1º Serão observadas as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE, as condições sanitárias e as ações de educação alimentar e nutricional.

§ 2º O transporte escolar atenderá aos horários da jornada, às necessidades de acessibilidade e às características das rotas, com medidas para reduzir deslocamentos excessivos e garantir a segurança dos estudantes.

Art. 15. O atendimento dos estudantes público da Educação Especial assegurará acessibilidade, recursos de apoio, comunicação acessível e articulação do Atendimento Educacional Especializado — AEE com a proposta pedagógica.

Parágrafo único. O AEE não substituirá a escolarização em classes comuns; a organização de seus horários deverá garantir a participação do estudante nas experiências curriculares e considerar suas necessidades individuais, em diálogo com a família e os profissionais responsáveis.

Art. 16. A articulação com saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente e demais serviços do território será organizada na Matriz Intersetorial, com definição de ações, responsáveis, encaminhamentos e acompanhamento dos atendimentos.

§ 1º As atividades realizadas fora da escola integrarão o projeto pedagógico e dependerão de verificação de acessibilidade, segurança, supervisão, deslocamento e comunicação às famílias.

§ 2º As parcerias observarão a legislação aplicável e a formalização cabível, sem transferência da responsabilidade educacional da Secretaria e das escolas ou substituição indevida de suas equipes.

CAPÍTULO V

DOS PROFISSIONAIS E DO FINANCIAMENTO

Art. 17. A Secretaria de Educação elaborará, antes da organização anual das turmas, o quadro de necessidades de profissionais de cada escola, considerando estudantes, etapas, turmas, jornada, acessibilidade e serviços de apoio.

§ 1º A lotação observará a habilitação profissional, as atribuições dos cargos, as jornadas legalmente estabelecidas e o tempo de planejamento e formação, buscando reduzir a dispersão do trabalho docente entre escolas.

§ 2º A atuação de facilitadores prevista no art. 17 da Lei Municipal nº 1.449/2024 será complementar e articulada ao trabalho dos docentes habilitados, com atribuições definidas, supervisão pedagógica e integração ao projeto escolar.

§ 3º A seleção, a contratação, a remuneração e eventual prestação de serviço suplementar observarão o regime jurídico aplicável e as autorizações legais, vedada a utilização deste Decreto como fundamento para criação de cargos, vantagens ou novas modalidades de vínculo.

Art. 18. A Secretaria manterá Plano de Formação Continuada para a Educação Integral em Tempo Integral, articulado aos planos de formação internos das escolas, abrangendo equipes gestoras, docentes, profissionais de apoio e demais participantes da ação educativa.

Parágrafo único. A formação compreenderá currículo integrado, avaliação, inclusão, relações étnico-raciais, educação digital, proteção de direitos, articulação territorial e uso pedagógico dos resultados do monitoramento.

Art. 19. A execução da política utilizará dotações orçamentárias da educação e transferências legalmente destinadas às respectivas finalidades, observadas as regras de cada fonte e a sustentabilidade dos custos permanentes.

§ 1º A partir do exercício de 2026, será observada a aplicação anual mínima de quatro por cento dos recursos recebidos à conta do Fundeb, incluídas as complementações VAAF, VAAT e VAAR, na criação de matrículas em tempo integral, nos termos do art. 212-A, inciso XV, da Constituição Federal e da Resolução CIF nº 23/2026, até o atingimento das metas nacionais correspondentes.

§ 2º As despesas de custeio e de capital deverão guardar vínculo demonstrável com a expansão; as despesas de capital poderão qualificar matrículas anteriormente criadas ou preparar novas matrículas, nas condições estabelecidas na Resolução CIF nº 23/2026.

§ 3º A aplicação dos recursos do Fundeb observará os limites, as subvinculações e as despesas admitidas como manutenção e desenvolvimento do ensino, sem autorizar o custeio de alimentação escolar ou de outras despesas vedadas ao Fundo.

§ 4º A alimentação escolar será financiada pelo PNAE e por outras fontes legalmente admitidas para essa finalidade.

§ 5º As despesas observarão as dotações e autorizações orçamentárias vigentes, sem criação automática de obrigação de contratação ou despesa permanente por este Decreto.

Art. 20. Os valores aplicados na criação de matrículas em tempo integral serão identificados nos registros contábeis e informados no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação — Siope, com distinção entre custeio e capital e conciliação com os demonstrativos do Fundeb.

Parágrafo único. Serão assegurados ao CACS-Fundeb, ao Conselho de Alimentação Escolar, ao CME e aos órgãos de controle os documentos pertinentes às suas competências, preservada a separação entre acompanhamento educacional, fiscalização financeira e controle da alimentação escolar.

CAPÍTULO VI

DO MONITORAMENTO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O monitoramento combinará os resultados educacionais, a execução das ações, a distribuição das matrículas e as condições de oferta, com participação das escolas e das comunidades.

§ 1º A Secretaria adotará os parâmetros da Resolução CNE/CEB nº 4/2026 e a escala de implementação inexistente, em desenvolvimento e consolidado, acompanhada de evidências e providências de melhoria.

§ 2º Será encaminhado ao CME e disponibilizado ao Fórum Municipal de Educação, até 31 de março de cada ano, relatório referente ao exercício anterior, com metas previstas e realizadas, indicadores de equidade, execução financeira, dificuldades e medidas corretivas.

§ 3º Os resultados serão divulgados em linguagem acessível, com dados agregados e proteção das informações pessoais, sem exposição de estudantes ou formação de classificações discriminatórias de escolas.

Art. 22. As informações do Censo Escolar refletirão a oferta efetivamente realizada, com documentação da matrícula, da jornada, da frequência e das atividades, observadas as regras do Inep e a prevenção de duplicidades.

Parágrafo único. A comprovação financeira e a comprovação das matrículas serão acompanhadas conjuntamente, preservadas as metodologias oficiais de apuração e os registros de cada exercício.

Art. 23. A Secretaria de Educação apresentará ao CME, em até trinta dias da publicação deste Decreto, cronograma de atualização do diagnóstico, do Plano de Expansão e dos instrumentos escolares, com responsáveis e providências para o ano letivo subsequente.

§ 1º As medidas operacionais de adequação deverão preservar a continuidade do atendimento e observar as normas imediatamente exigíveis de segurança, acessibilidade, jornada e proteção de direitos.

§ 2º Os prazos administrativos locais não prorrogam o prazo nacional de regulamentação nem substituem os prazos específicos de registro e prestação de informações estabelecidos pelo MEC e pelo FNDE.

Art. 24. A Secretaria de Educação editará os atos administrativos necessários à execução deste Decreto, observadas as normas educacionais do CME e a legislação municipal.

Parágrafo único. Questões que dependam de alteração legislativa, criação de despesas ou revisão do regime de pessoal serão submetidas

às autoridades competentes, sem modificação de disposições legais por ato regulamentar.
Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 28 de outubro de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal de Caraúbas

Publicado por:
Guilherme Régis Barreto
Código Identificador:FF7C6A56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2026

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN torna público que dia 13 de novembro de 2026, às 08 horas (horário de Brasília), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço POR LOTE, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL DA ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO AMBRÓSIO SILVA. Torna público, ainda, que o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2026, que tinha o mesmo objeto, foi declarado FRACASSADO. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 29 de outubro de 2026.
27 de outubro de 2026.

MARIA DA PAZ DANTAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:6ABE955B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
AVISO DE LICITAÇÃO
TERCEIRA CHAMADA CREDENCIAMENTO N.º 007/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 30/2026

A Agente de Contratação, Portaria 901/2026, da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estará realizando CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E MANUTENÇÃO DE PNEUS, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação a partir das 07:00h do dia 29 de outubro de 2026 até ás 16:00h do dia 16 de novembro de 2026**. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no e-mail: licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br e site municipal www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.**

28 de outubro de 2026.

MARIA DAYSLANE DANTAS SILVA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:8CBC879D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 941/2026- GP, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Instaura Processo Administrativo nº 8326/2026 com vistas a apurar irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços nº 048/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:
CONSIDERANDO a inexecução contratual no tocante ao **descumprimento dos termos da Ata de Registro de Preços nº 48/2026, decorrente Pregão Eletrônico nº 3/2026 por parte da empresa contratada, consistente no descumprimento das obrigações assumidas no âmbito contratual referente ao fornecimento parcial dos materiais constantes nas Ordens de Fornecimento nº 1568/2026 e nº 1570/2026.**
Considerando as notificações emitidas pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da Contratada;
Considerando o princípio da eficiência nas contratações públicas e a necessidade de promoção da lisura do processo administrativo
Considerando, ainda, o risco de dano ao erário;
Considerando o poder/dever da Administração Pública de fiscalização dos contratos administrativos, nos termos da Lei 14.133/2021, *verba legis*:
Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:
(...)
III - fiscalizar sua execução;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar procedimento administrativo para apurar as responsabilidades decorrentes de possíveis irregularidades quanto ao descumprimento dos termos **da Ata de Registro de Preços nº 48/2026**, por parte da Empresa **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 53.571.459/0001-01.**
Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Licitação deste Município para apurar as responsabilidades decorrentes da possível inexecução dos referidos termos constantes no Contrato Administrativo.
Art. 3º Notificar a empresa contratada para que possa tomar conhecimento do curso do presente procedimento de modo a exercer os sagrados corolários do contraditório e ampla defesa, por garantia constitucional do devido processo legal.
Art. 4º Suspender a Ata de Registro de Preços nº 48/2026 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com vistas a acautelar maiores danos ao erário público, nos termos do art. 45 da Lei 9.784/99, enquanto dure o trâmite processual.
Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão será de 60 (sessenta) dias.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 28 de outubro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:61907DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 942/2026-GP, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 20/10/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a **MÁRCIA MARIA DA SILVA,** matrícula nº 1159, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/11/2026 a 30/11/2026, correspondente ao período aquisitivo 01/03/2025 a 28/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.
Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 28 de outubro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:222DC27D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 943/2026-GP, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 27/10/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a **DENISY SILVA DE AZEVEDO,** matrícula nº 1473, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 01/11/2026 a 15/11/2026, correspondente ao período aquisitivo 02/09/2024 a 01/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 28 de outubro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:0D59F86E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 944/2026-GP, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 27/10/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a **EILSON MIGUEL DOS SANTOS,** matrícula nº 18150, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Ambulância, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/11/2026 a 30/11/2026, correspondente ao período aquisitivo 05/07/2025 a 04/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 28 de outubro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:22FF2A37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 091 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a Senhora Danielle Miranda Felix (Secretária Adjunta) 2,5 (duas) diárias e meia, destinadas ao deslocamento ao município de Recife/PE, no período de 30 de outubro a 1º de novembro de 2026, com a finalidade de realizar o acompanhamento técnico de crianças e adolescentes atendidos pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), durante a participação nos eventos Recife Spring International Open 2026 e Recife Spring Kids International Open 2026.
A atividade visa ao fortalecimento das ações Socioassistenciais desenvolvidas no âmbito da Proteção Social Básica, à promoção da convivência comunitária, ao desenvolvimento pessoal e social dos usuários, bem como à implementação das estratégias de prevenção e enfrentamento ao trabalho infantil, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Ceará mirim/RN, 28 de outubro de 2026.

NYDIA LICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:47F23AA4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 092 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao Senhor Emiliano de Souza Araújo(Gestor de Departamento) 2,5 (duas) diárias e meia, destinadas ao deslocamento ao município de Recife/PE, no período de 30 de outubro a 1º de novembro de 2026, com a finalidade de realizar o acompanhamento técnico de crianças e adolescentes atendidos pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), durante a participação nos eventos Recife Spring International Open 2026 e Recife Spring Kids International Open 2026.

A atividade visa ao fortalecimento das ações Socioassistenciais desenvolvidas no âmbito da Proteção Social Básica, à promoção da convivência comunitária, ao desenvolvimento pessoal e social dos usuários, bem como à implementação das estratégias de prevenção e enfrentamento ao trabalho infantil, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Ceará mirim/RN, 28 de outubro de 2026.

NYDIA LICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:D0A51D74

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 093 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao Senhor Lucas José Dias Inocêncio(Motorista) 2,5 (duas) diárias e meia, destinadas ao deslocamento ao município de Recife/PE, no período de 30 de outubro a 1º de novembro de 2026, com a finalidade de realizar o acompanhamento técnico de crianças e adolescentes atendidos pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), durante a participação nos eventos Recife Spring International Open 2026 e Recife Spring Kids International Open 2026.

A atividade visa ao fortalecimento das ações Socioassistenciais desenvolvidas no âmbito da Proteção Social Básica, à promoção da convivência comunitária, ao desenvolvimento pessoal e social dos usuários, bem como à implementação das estratégias de prevenção e enfrentamento ao trabalho infantil, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Ceará mirim/RN, 28 de outubro de 2026.

NYDIA LICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:A8594224

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, Antônio Henrique Câmara Bezerra, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Tributação, o Senhor Júlio César Santo da Silva e o Secretário Municipal de Finanças e o Senhor, Ciro Davi da Cruz Azevedo, em atendimento a legislação vigente, vem a público de forma prévia, justificar a alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos, a fim de garantir o interesse público e a continuidade de serviços públicos essenciais, pelas razões a seguir:

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei n° 8.666/1993, que estabelece que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedecer para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
CONSIDERANDO o teor do Art. 6°, inciso V, da Resolução n° 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Art. 18, inciso V, do Decreto Municipal nº 4.355/2024, de 10 de julho de 2024, disciplinando, igualmente a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, especialmente para manter o funcionamento de atividades finalísticas do órgão;

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo n° 009/2021, celebrado entre o Município e a Empresa Tinus Informática LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.408.525/0001-45, oriundo do Processo Administrativo Eletrônico 1DOC nº 1.877/2025, cujo o **objeto** é a contratação de empresa especializada na locação e manutenção mensal de sistema de administração tributária municipal no município de Ceará Mirim/RN, e enquadra-se perfeitamente na exceção legal;

CONSIDERANDO que os serviços objeto do contrato, são serviços essenciais, contínuos e indispensáveis, por trata-se de atividades finalísticas da Administração, às quais não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem sua execução prejudicada sob pena de ocasionar danos e prejuízos irreversíveis aos munícipes que dependem dos serviços ofertados;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, motivo fático que justifique a modificação da ordem cronológica para a quitação dos pagamentos,

possibilitando que o credor mantenha os compromissos com os seus funcionários e fornecedores, possibilitando assim a garantia da execução contratual;

CONSIDERANDO que se faz necessário a manutenção do normal funcionamento das atividades finalísticas da Administração Pública, para o cumprimento da missão institucional do Município, é relevante para o funcionamento regular da Administração Tributária, uma vez que dá suporte às atividades de controle cadastral, acompanhamento das obrigações fiscais, fiscalização dos contribuintes e arrecadação das receitas municipais.

CONSIDERANDO que a alteração da ordem de cronológica de pagamentos de forma excepcional, visa garantir a quitação do pagamento com o credor, a continuidade de serviços públicos essenciais para garantir o funcionamento regular da Administração Tributária, uma vez que dá suporte às atividades de controle cadastral, acompanhamento das obrigações fiscais, fiscalização dos contribuintes e arrecadação das receitas municipais

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas nas receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica de pagamentos, ocasionando a necessidade excepcional de alteração da ordem estabelecida, visando evitar prejuízo ao interesse público;

CONSIDERANDO que os referidos pagamentos se amoldam num caso de relevante interesse público, situação excepcional e extraordinária, sendo estes estritamente necessários para que não venha ocorrer danos à coletividade, tratando-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis para o prosseguimento das ações estratégicas da Administração Pública Direta;

CONSIDERANDO que no presente caso, a manutenção da ordem cronológica atual, gerou a suspensão dos serviços e comprometer serviços essenciais de gestão da Administração Tributária Municipal e o fato que não se identificou no momento outra alternativa viável, que permita respeito à ordem cronológica, sem causar prejuízo ao interesse público, e;

CONSIDERANDO que a presente justificativa será encaminhada posteriormente pela Secretaria Municipal de Finanças, para ciência da Controladoria Geral do Município e para Tribunal de Contas do Estado – TCE-RN, conforme determinação da legislação vigente.

E, por fim, considerando as razões apresentadas e a relevância do interesse público envolvido, **fica justificada** a alteração da ordem cronológica de pagamentos, em caráter excepcional, em favor do Credor: **TINUS INFORMÁTICA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 35.408.525/0001-45, referente ao Empenho n° 102001/2026, datado em 02/01/2026, NFE-e N° 2600000000378 datada de 01/06/2026 e NFE-e N° 2600000000453 datada de 01/07/2026, correspondente a parte do pagamento dos meses de maio e junho de 2026, no valor de R$25.203,42 (Vinte e cinco mil, duzentos e três reais e quarenta e dois centavos), Processos de Despesas nºs 6.376/2026 e 8.125/2026, de acordo com o Contrato nº 009/2021,

decorrente da Concorrência Pública n° 007/2020 - Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

Ceará Mirim/RN, 28 de outubro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

JÚLIO CÉSAR SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Tributação

CIRO DAVI DA CRUZ AZEVEDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1945D5E5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
EDITAL Nº 002/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM PREVI.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM PREVI, em conjunto com a COMISSÃO ELEITORAL regularmente constituída, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.637, de 12 de julho de 2013, especialmente em seu art. 103 e alterações posteriores, bem como na Resolução nº 02/2026, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL DO CEARÁ-MIRIM PREVI, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Edital tem por finalidade convocar os segurados habilitados do CEARÁ-MIRIM PREVI para participarem do processo eleitoral destinado à escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.637/2013, suas alterações posteriores e da Resolução nº 02/2026.

Art. 2º O processo eleitoral será organizado, coordenado e fiscalizado pela Comissão Eleitoral regularmente constituída, competindo-lhe a prática dos atos necessários à realização da eleição, à análise das candidaturas, à apuração dos votos e à divulgação dos resultados, respeitadas as competências legalmente estabelecidas.

Art. 3º A eleição será realizada no dia 26 de novembro de 2026, mediante voto direto e secreto, observados os procedimentos estabelecidos neste Edital e na regulamentação eleitoral aplicável.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL

Art. 4º O Conselho Fiscal do CEARÁ-MIRIM PREVI será composto por 03 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, dentre servidores ativos e inativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ceará-Mirim, nos termos do art. 103 da Lei Municipal nº 1.637/2013.

Art. 5º Os membros do Conselho Fiscal terão mandato de 03 (três) anos, permitida 01 (uma) reeleição, conforme o art. 103, § 2º, da Lei Municipal nº 1.637/2013, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 61/2025.

Art. 6º O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho Fiscal serão, respectivamente, o primeiro, o segundo e o terceiro candidatos mais votados, nos termos do art. 103, § 4º, da Lei Municipal nº 1.637/2013.

Parágrafo único. Em caso de empate, terá preferência o candidato com maior tempo de serviço público municipal, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º Os membros titulares contarão com respectivos suplentes, cuja definição observará os critérios estabelecidos na legislação e regulamentação aplicáveis.

CAPÍTULO III – DOS ELEITORES

Art. 8º Poderão participar da votação os segurados habilitados do CEARÁ-MIRIM PREVI, observados os critérios previstos na legislação municipal e nas normas regulamentares aplicáveis ao Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: São detentores da condição de eleitores: Servidores estáveis do município de Ceará-Mirim/RN, considerados os Poderes Legislativo e Executivo, desde que vinculados ao CEARÁ-MIRIM PREVI, confirmados em estágio probatório; Servidores Inativos aposentados pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município - CEARÁ-MIRIM PREVI.

Art. 9º A Comissão Eleitoral será responsável pela organização e conferência da relação dos eleitores habilitados, mediante utilização das informações cadastrais e funcionais disponíveis.

Art. 10. Para exercer o direito de voto, o eleitor deverá:

I – Constar da relação de eleitores habilitados;
II – Apresentar documento oficial de identificação com foto;
III – Observar os procedimentos de votação estabelecidos pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. Cada eleitor habilitado poderá participar da votação uma única vez, observadas as medidas de controle e fiscalização adotadas pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO IV – DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 11. Poderão candidatar-se ao Conselho Fiscal os servidores ativos e inativos vinculados ao CEARÁ-MIRIM PREVI que preencham os requisitos legais de elegibilidade.

Art. 12. São requisitos para o registro de candidatura:

I – Possuir vínculo com o CEARÁ-MIRIM PREVI;
II – Comprovar confirmação em estágio probatório, conforme exigência legal;
III – Possuir formação técnica de nível médio nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria, ou formação acadêmica de nível superior;
IV – Atender aos demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis ao exercício da função.

Art. 13. Os membros eleitos deverão apresentar a certificação profissional exigida pela legislação previdenciária no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da eleição ou indicação, conforme o art. 103, § 10, da Lei Municipal nº 1.637/2013.

Parágrafo único. A ausência da certificação no prazo legal produzirá as consequências previstas na legislação, assegurado o procedimento administrativo cabível.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 14. As inscrições para o processo eleitoral serão realizadas no período de 30 de outubro a 06 de novembro de 2026, conforme o cronograma eleitoral.

Art. 15. O registro de candidatura será individual, mediante requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, acompanhado de toda a documentação obrigatória prevista neste Edital.

Art. 16. Para fins de inscrição e habilitação no processo eleitoral destinado à escolha dos membros do Conselho Fiscal do CEARÁ-MIRIM PREVI, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I – Cópia de documento oficial de identidade com fotografia e CPF;
II – Cópia de comprovante de residência;
III – Fotografia recente, no tamanho 3x4;
IV – Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Estadual;
V – Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Federal;
VI – Declaração, devidamente assinada pelo candidato, de não ter incidido em nenhuma das situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e suas alterações;
VII – Documento comprobatório do vínculo funcional ou previdenciário com o CEARÁ-MIRIM PREVI;
VIII – Documento comprobatório da formação acadêmica ou técnica exigida pela legislação municipal;
IX – Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital.

§ 1º A apresentação da documentação prevista neste artigo constitui requisito obrigatório para a análise e habilitação da candidatura, competindo à Comissão Eleitoral verificar sua regularidade e conformidade com as exigências legais e regulamentares.

§ 2º A ausência de documento obrigatório, a apresentação de documentação irregular ou a não comprovação dos requisitos legais de elegibilidade poderá ensejar o indeferimento da candidatura, mediante decisão fundamentada da Comissão Eleitoral, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da regulamentação aplicável.

§ 3º A Comissão Eleitoral poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares necessários à verificação dos requisitos de elegibilidade, observados os prazos do processo eleitoral e a igualdade de tratamento entre os candidatos.

§ 4º O recebimento do requerimento de inscrição e da documentação não implica homologação automática da candidatura, que ficará condicionada à análise e à aprovação pela Comissão Eleitoral.

Art. 17. O candidato será responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados, sujeitando-se às consequências administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade ou irregularidade.

CAPÍTULO VI – DA ANÁLISE DAS CANDIDATURAS

Art. 18. Encerrado o período de inscrições, a Comissão Eleitoral procederá à análise dos requerimentos e da documentação apresentada, verificando o cumprimento dos requisitos legais.

Art. 19. A relação nominal preliminar dos candidatos habilitados será publicada no período de 09 a 10 de novembro de 2026, conforme o cronograma eleitoral.

Art. 20. A divulgação da relação preliminar não constitui homologação definitiva das candidaturas, permanecendo sujeita à apresentação e à análise de impugnações.

CAPÍTULO VII – DAS IMPUGNAÇÕES DE CANDIDATURAS

Art. 21. O prazo para apresentação de impugnações de candidaturas será de 11 a 13 de novembro de 2026.

Art. 22. As impugnações deverão ser apresentadas por escrito, mediante requerimento fundamentado dirigido à Comissão Eleitoral, acompanhado dos documentos comprobatórios pertinentes, quando houver.

Art. 23. Recebida a impugnação, a Comissão Eleitoral deverá cientificar o candidato interessado, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 24. A Comissão Eleitoral procederá à análise das impugnações e das respectivas defesas, proferindo decisão fundamentada antes da homologação definitiva das candidaturas.

Art. 25. A relação definitiva dos candidatos habilitados será divulgada após a conclusão da análise das impugnações, observados os prazos necessários ao regular desenvolvimento do processo eleitoral.

CAPÍTULO VIII – DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 26. A propaganda eleitoral será permitida no período de 14 a 25 de novembro de 2026, observada a habilitação definitiva das candidaturas.

Art. 27. A propaganda eleitoral deverá respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, urbanidade e igualdade de condições entre os candidatos.

Art. 28. É vedada a utilização indevida de recursos materiais, financeiros ou humanos da Administração Pública para promoção ou favorecimento de candidaturas.

Art. 29. No dia 26 de novembro de 2026, data da eleição, fica vedada a realização de propaganda eleitoral, observadas as regras estabelecidas pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO IX – DA VOTAÇÃO

Art. 30. A votação será realizada no dia 26 de novembro de 2026, nos seguintes locais e horário: Sede do Ceará-Mirim Previ; Sede da Secretária de Administração (Centro Administrativo) e Hospital Percílio Alves. Horário: das 8h às 14 horas.

Art. 31. A votação ocorrerá mediante voto direto e secreto, observadas as disposições da legislação municipal, da Resolução nº 02/2026 e deste Edital.

Art. 32. O eleitor deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, sendo sua habilitação verificada na relação organizada pela Comissão Eleitoral.

Art. 33. A Comissão Eleitoral adotará as providências necessárias para assegurar:

I – A identificação dos eleitores;
II – O sigilo do voto;
III – A igualdade de condições entre os candidatos;
IV – A regularidade dos procedimentos de votação;
V – A prevenção de duplicidade de votos;
VI – A fiscalização e a transparência do processo eleitoral.

CAPÍTULO X – DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 34. A apuração dos votos será realizada no dia 26 de novembro de 2026, após o encerramento da votação.

Art. 35. A apuração será conduzida pela Comissão Eleitoral, que deverá registrar em ata:

I – Data e horários de início e encerramento da votação;
II – Número de eleitores habilitados;
III – Número de eleitores que efetivamente votaram;
IV – Quantidade de votos atribuídos a cada candidato;
V – Quantidade de votos brancos e nulos;
VI – Eventuais ocorrências verificadas;
VII – Resultado preliminar da apuração.

Art. 36. A classificação dos candidatos observará o número de votos recebidos e os critérios legais de desempate.

Art. 37. A definição dos membros titulares e respectivos suplentes observará as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao Conselho Fiscal.

CAPÍTULO XI – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 38. O resultado preliminar da eleição será publicado no dia 30 de novembro de 2026, conforme o cronograma eleitoral.

Art. 39. A publicação deverá conter a relação dos candidatos classificados, a quantidade de votos recebidos e as demais informações necessárias à transparência do processo eleitoral.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS

Art. 40. Os recursos visando à anulação da votação ou da apuração poderão ser apresentados no período de 01 a 02 de dezembro de 2026.

Art. 41. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, mediante requerimento fundamentado dirigido à Comissão Eleitoral, acompanhado dos documentos pertinentes.

Art. 42. A Comissão Eleitoral procederá ao julgamento dos recursos no período de 03 a 04 de dezembro de 2026, observadas suas competências e assegurado o contraditório quando necessário.

Art. 43. Concluída a fase recursal, o resultado definitivo será encaminhado à autoridade competente para homologação e publicação.

Parágrafo único. A homologação definitiva está prevista para o dia 09 de dezembro de 2026, conforme o cronograma eleitoral.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. A inscrição do candidato implica ciência das normas que regem o processo eleitoral e compromisso de observância das disposições da Resolução nº 02/2026 e deste Edital.

Art. 45. Todos os atos relativos ao processo eleitoral deverão ser registrados em processo administrativo próprio, assegurando-se a documentação das etapas realizadas.

Art. 46. Eventuais alterações do cronograma eleitoral deverão ser formalmente justificadas e divulgadas pelos meios oficiais, respeitados os direitos dos candidatos e eleitores.

Art. 47. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Eleitoral, observadas as competências legalmente estabelecidas e a legislação vigente.

Art. 48. Integram o presente Edital:

I – Anexo I: Requerimento de inscrição e declaração do candidato;
II – Anexo II: Cronograma eleitoral.

Art. 49. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará-Mirim/RN, 27 de outubro de 2026.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Presidente do Ceará-Mirim PREVI

DAMIÃO SILVA DE FRANÇA
Comissão Eleitoral

JOSETE SOUZA DE OLIVEIRA
Comissão Eleitoral

ELIZABETE LIMA BEZERRA MENESES
Comissão Eleitoral

ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

DADOS DO CANDIDATO:
Nome completo: _____
CPF: _____
Documento de identidade: _____
Matrícula: _____
Cargo: _____
Órgão de vinculação: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Situação funcional: ( ) Ativo ( ) Inativo

REQUERIMENTO

Venho, por meio deste, requerer minha inscrição como candidato(a) à eleição para membro do Conselho Fiscal do CEARÁ-MIRIM PREVI, a realizar-se em 26 de novembro de 2026, declarando conhecer as normas estabelecidas na Resolução nº 02/2026 e no Edital nº 001/2026.

_____

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei:
I – Que possuo vínculo com o CEARÁ-MIRIM PREVI;
II – Que atendo aos requisitos funcionais e de formação exigidos pela legislação municipal;

III – Que tenho ciência das normas regulamentadoras do processo eleitoral;
IV – Que não possuo impedimento legal conhecido para o exercício da função;
V – Que estou ciente da obrigação de apresentar a certificação profissional exigida pela legislação previdenciária no prazo legal;
VI – Que todas as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros.

Ceará-Mirim/RN, ____ de _____ de 2026.

_____
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

COMPROVANTE DE PROTOCOLO
Número da inscrição: _____
Data: _____/_____/2026
Horário: ____
Responsável pelo recebimento: _____

ANEXO II – CRONOGRAMA ELEITORAL

EVENTO	DATA
Registro de candidaturas	30/10 a 06/11/2026
Publicação da relação nominal preliminar	09 a 10/11/2026
Impugnação de candidaturas	11 a 13/11/2026
Propaganda eleitoral	14 a 25/11/2026
Votação e apuração	26/11/2026
Publicação do resultado preliminar	30/11/2026
Recursos visando à anulação da votação/apuração	01 a 02/12/2026
Julgamento dos recursos	03 a 04/12/2026
Homologação definitiva	09/12/2026

|

Publicado por:
Joao Pedro Ramos Dos Santos
Código Identificador:C2C4EF5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento **contratação de empresa especializada para a disponibilização, implantação e sustentação de solução integrada de controle eletrônico da jornada e frequência dos servidores vinculados principalmente às Secretarias Municipais de Educação e Saúde de Ceará-Mirim/RN, em ambiente web, mediante licenciamento de software como serviço (SaaS), locação, instalação e manutenção de equipamentos de registro com reconhecimento facial, cadastramento inicial dos usuários, treinamento, suporte remoto e presencial e integração com os sistemas administrativos municipais,** especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados até dia 03/11/2026, através do endereço eletrônico acima ou na Coordenadoria Executiva de Compras e Contratos Governamentais do Município, situado na Rua General Varela, n.º 635, centro – Centro administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 28 de outubro de 2026.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:DE695E6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna pública a realização do certame – PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026, que ocorrerá no dia 12 de Novembro de 2026 às 09:00h (nove horas), objetivando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 08:00h do dia 30 de Outubro de 2026, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceara-Mirim/RN, em 28 de Outubro de 2026.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Esther Praxedes Silva de Araujo
Código Identificador:FB4F6F42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO Nº 013/2022

PROCESSO DE ORIGEM: Adesão nº 005/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN (CNPJ nº 12.113.794/0001-89).

CONTRATADA: CDH - CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA ME (CNPJ nº 04.666.364/0001-66).

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 013/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de equipamentos automatizados de hematologia, bioquímica, coagulação e ionograma com sistema de interfaceamento e fornecimento de reagentes, incluindo manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica especializada, visando equipar o Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 06 (seis) meses, no período de 11 de novembro de 2026 a 12 de maio de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 04.008 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.0007.2034 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes de Recurso: 16000000, 16003110, 16210000, 26003110 e 26003120.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II, c/c Artigo 65, inciso II, alínea "b", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 28 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Luana Maria Almeida Fernandes Bezerra – Secretária Municipal de Saúde (p/ Contratante)

Gleide Maria da Silva Medeiros – Representante Legal (p/ Contratada)

Publicado por:
Esther Praxedes Silva de Araujo
Código Identificador:33DA6044

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 097/2026

À vista das manifestações constantes dos autos, especialmente do parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município e da manifestação da Controladoria-Geral do Município, e com

fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 097/2026, referente à contratação da empresa J C MARQUES DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.276.043/0001-16, para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão cultural para operacionalização dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, no âmbito do Município de Ceará-Mirim/RN. A contratação será realizada pelo valor global de R$ 29.306,40 (vinte e nove mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos), pelo período de 12 (doze) meses, mediante pagamento em parcelas mensais, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Ceará-Mirim, RN, 27/10/2026.

CARLOS AUGUSTO BORGES DA PENHA
Secretário Municipal de Cultura e Eventos

Publicado por:
Esther Praxedes Silva de Araujo
Código Identificador:EDDCDD9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 631/2026

DECRETO Nº 631/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Cerro Corá/RN, abrangendo a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, estabelece diretrizes para sua implementação, consolidação, qualificação e expansão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO os arts. 205, 206, 208, 211 e 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que asseguram a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, orientada ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental e a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, que altera a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, e estabelece a necessidade de elaboração ou revisão de ato normativo específico que institua a Política de Educação Integral em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026, que institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.804, de 13 de junho de 2024, que dispõe sobre a Política de Educação em Tempo Integral na Rede Pública Estadual de Ensino do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO a Resolução CEE-RN nº 01/2024, de 11 de outubro de 2024, que define as diretrizes gerais a serem observadas pelas redes de ensino estadual e municipais integrantes do Sistema Estadual de Ensino para a formulação ou revisão da Política de Educação em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.770/2018-SEEC/GS, de homologação do Parecer nº 102/2018-CEE/RN, que aprova o Documento Curricular da Educação Básica do Estado do Rio Grande do Norte para as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO que o Município de Cerro Corá/RN integra o Sistema Estadual de Ensino do Rio Grande do Norte, submetendo-se, no âmbito das competências legais correspondentes, às normas emanadas pelo Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte – CEE/RN;

CONSIDERANDO a adoção, pela Rede Municipal de Ensino de Cerro Corá/RN, do Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte como referência para a organização curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, em articulação com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e com as demais normas nacionais e estaduais aplicáveis;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação anteriormente vigente concluiu seu período de vigência e que o Município se encontra em processo de elaboração e aprovação do novo Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a articulação da presente Política com o novo Plano Municipal de Educação após sua aprovação;

CONSIDERANDO a experiência de implantação e expansão da Educação Integral em Tempo Integral desenvolvida pela Rede Municipal de Ensino de Cerro Corá/RN desde o ano de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e ampliar as disposições do Decreto Municipal nº 425, de 6 de maio de 2024, diante das normas nacionais e estaduais supervenientes e dos avanços alcançados pela Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar a Educação Integral em Tempo Integral como política pública educacional permanente, progressiva, inclusiva, equitativa, integrada e articulada às características sociais, educacionais e territoriais do Município;

DECRETA:
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I – Do Objeto, da Abrangência e das Definições
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Cerro Corá/RN, a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, destinada a orientar a implementação, consolidação, qualificação, expansão, gestão, acompanhamento, monitoramento e avaliação da oferta.

§ 1º A Política Municipal abrange a Educação Infantil e o Ensino Fundamental ofertados pela Rede Municipal, respeitadas as especificidades pedagógicas, curriculares, etárias e de desenvolvimento próprias de cada etapa.
§ 2º A Política constitui instrumento orientador da ação educacional do Município e deverá ser observada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMEC e pelas unidades educacionais que ofertem ou venham a ofertar Educação Integral em Tempo Integral.
§ 3º A implementação e a expansão ocorrerão de maneira progressiva, planejada, sustentável e orientada pela equidade, observadas as condições pedagógicas, administrativas, territoriais, estruturais, profissionais, orçamentárias e financeiras da Rede Municipal.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:
I – Educação Integral: concepção educacional voltada ao desenvolvimento dos educandos em suas múltiplas dimensões, compreendendo aspectos intelectual, físico, emocional, social, cultural, ético, estético, ambiental e político;
II – Educação em Tempo Integral: oferta educacional com jornada escolar igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, de forma regular e permanente durante o período letivo, observadas as especificidades de cada etapa e modalidade;
III – jornada integral: organização contínua e integrada dos tempos, espaços, relações, práticas e experiências educativas, superando a fragmentação entre períodos ou atividades;
IV – Currículo integrado: organização intencional dos processos educativos que articula conhecimentos, componentes curriculares, áreas do conhecimento, experiências, práticas pedagógicas e diferentes linguagens, respeitadas as especificidades de cada etapa;
V – Equidade educacional: princípio destinado à garantia do direito à educação e à redução das desigualdades de acesso, permanência, participação, aprendizagem e desenvolvimento;
VI – Território educativo: conjunto de espaços, equipamentos, serviços, instituições, saberes, sujeitos, relações e oportunidades educativas existentes na comunidade e no Município;
VII – desenvolvimento integral: processo educativo que considera os educandos em sua integralidade e reconhece a articulação entre aprendizagem, desenvolvimento, cuidado, proteção, participação e convivência.

Art. 3º A jornada em tempo integral constitui uma unidade educativa e pedagógica, não se caracterizando pela simples ampliação do tempo de permanência na instituição educacional nem pela justaposição entre turno regular e atividades de contraturno.
§ 1º Os tempos destinados à alimentação, higiene, acolhimento, descanso, convivência, deslocamentos, transições e demais experiências que integram a jornada deverão ser planejados com intencionalidade educativa, respeitadas as especificidades das etapas atendidas.
§ 2º A organização da jornada deverá promover equilíbrio entre diferentes tempos, espaços e experiências educativas, respeitando as necessidades, os ritmos, os interesses e os direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos educandos.

Seção II – Dos Princípios e Objetivos
Art. 4º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será orientada pelos seguintes princípios:
I – educação como direito humano e social;
II – desenvolvimento integral;
III – universalização progressiva do acesso;
IV – equidade e justiça educacional;
V – inclusão e não discriminação;
VI – respeito às diversidades, às infâncias e aos direitos humanos;
VII – proteção integral de crianças e adolescentes;
VIII – indissociabilidade entre educar e cuidar na Educação Infantil;
IX – interações e brincadeiras como eixos estruturantes das práticas pedagógicas da Educação Infantil;
X – gestão democrática e participação social;
XI – participação e protagonismo dos educandos, consideradas suas diferentes idades e formas de expressão;
XII – integração entre instituição educacional, família, comunidade e território;
XIII – intersetorialidade;
XIV – integração curricular;
XV – valorização e desenvolvimento profissional dos educadores;
XVI – qualidade social da educação;
XVII – acessibilidade e educação inclusiva;
XVIII – sustentabilidade;
XIX – respeito às especificidades territoriais, sociais, culturais e às modalidades educacionais;
XX – continuidade das trajetórias educativas.

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:
I – promover o desenvolvimento integral dos educandos;
II – ampliar progressivamente o acesso à Educação Integral em Tempo Integral;
III – assegurar condições de permanência, participação, aprendizagem, desenvolvimento, proteção e bem-estar;
IV – contribuir para a redução das desigualdades sociais, educacionais e territoriais;
V – assegurar experiências educativas diversificadas, significativas e integradas;
VI – respeitar as características, direitos, ritmos e necessidades próprias da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
VII – assegurar, na Educação Infantil, experiências fundamentadas nas interações e brincadeiras e nos direitos de aprendizagem e desenvolvimento;
VIII – fortalecer, no Ensino Fundamental, alfabetização, letramento, raciocínio matemático e demais aprendizagens essenciais;
IX – ampliar experiências científicas, artísticas, culturais, corporais, esportivas, ambientais e tecnológicas;
X – fortalecer autonomia, participação, convivência democrática e protagonismo;
XI – promover articulação entre currículo, território e comunidade;
XII – fortalecer formação e valorização dos profissionais;
XIII – assegurar inclusão e acessibilidade;
XIV – desenvolver mecanismos permanentes de diagnóstico, planejamento, monitoramento, avaliação e autoavaliação;
XV – promover expansão sustentável da oferta acompanhada das condições necessárias à qualidade e à equidade.

CAPÍTULO I
DO ACESSO E DA PERMANÊNCIA COM EQUIDADE
Seção I – Do Direito ao Acesso e da Universalização Progressiva
Art. 6º O acesso à Educação Integral em Tempo Integral será orientado pelo direito de todos à educação, pelos princípios da universalidade, equidade, inclusão e não discriminação.

Art. 7º A oferta será ampliada de forma progressiva, planejada e sustentável, buscando alcançar número crescente de educandos e unidades educacionais, em consonância com o princípio da universalização progressiva do direito.

Art. 8º A SEMEC realizará levantamento e acompanhamento permanente da demanda por Educação Integral em Tempo Integral.
§ 1º O levantamento considerará, entre outros elementos:
I – etapa, faixa etária e ano escolar;
II – número de educandos;
III – distribuição territorial das matrículas;
IV – demanda das famílias;
V – condições socioeconômicas e territoriais;
VI – necessidades de transporte;
VII – condições de atendimento da Rede.
§ 2º As informações levantadas terão finalidade de planejamento, organização e expansão da oferta, subsidiando a ampliação de vagas, criação de turmas e inclusão progressiva de novas unidades educacionais.
§ 3º O levantamento da demanda não terá finalidade de estabelecer mecanismos discriminatórios de acesso, devendo orientar o planejamento da universalização progressiva da oferta.
Seção II – Do Diagnóstico da Qualidade e da Equidade
Art. 9º A implementação, qualificação e expansão da Política serão orientadas por diagnóstico periódico das condições de oferta, qualidade e equidade.

Art. 10. O diagnóstico contemplará, progressivamente e observada a legislação de proteção de dados pessoais:
I – cobertura do atendimento por etapa;
II – demanda;
III – perfil dos educandos;
IV – distribuição territorial;
V – condições socioeconômicas;
VI – atendimento aos educandos público da Educação Especial;
VII – infraestrutura e acessibilidade;
VIII – alimentação;
IX – transporte;
X – recursos humanos;
XI – formação profissional;
XII – materiais e recursos pedagógicos;
XIII – conectividade e recursos tecnológicos;
XIV – segurança, proteção, convivência e bem-estar;
XV – frequência, permanência e trajetórias;
XVI – aprendizagem e desenvolvimento;
XVII – articulação intersetorial;
XVIII – participação social;
XIX – financiamento e sustentabilidade.

Art. 11. A SEMEC incorporará progressivamente indicadores de equidade ao diagnóstico e ao monitoramento, inclusive o Índice de Paridade Demográfica – IPD, conforme metodologia nacional aplicável.
Parágrafo único. O IPD será utilizado para comparar a participação de diferentes grupos nas matrículas de Educação Integral em Tempo Integral com a participação desses mesmos grupos no conjunto das matrículas da Rede, contribuindo para identificar desigualdades de acesso e orientar ações de equidade.

Seção III – Do Plano Municipal de Expansão
Art. 12. A expansão será organizada por meio do Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, articulado ao diagnóstico da Rede, aos instrumentos de planejamento educacional e ao planejamento orçamentário municipal.

Art. 13. O Plano Municipal de Expansão considerará:
I – demanda;
II – etapas, faixas etárias e anos escolares;
III – condições territoriais;
IV – desigualdades sociais e educacionais;
V – continuidade das trajetórias;
VI – especificidades das populações urbana e rural;
VII – infraestrutura e acessibilidade;
VIII – alimentação;
IX – transporte;
X – disponibilidade e dimensionamento dos profissionais;
XI – organização curricular;
XII – recursos pedagógicos e tecnológicos;
XIII – articulação intersetorial;
XIV – participação das comunidades;
XV – capacidade administrativa, orçamentária e financeira;
XVI – especificidades da Educação Infantil, inclusive condições para acolhimento, alimentação, higiene, repouso, brincadeiras, interações, experiências em espaços internos e externos e dimensionamento adequado dos profissionais.
Parágrafo único. As metas quantitativas, unidades educacionais, turmas, etapas, anos escolares e matrículas projetadas serão estabelecidas e atualizadas nos instrumentos próprios de planejamento e monitoramento.

Seção IV – Das Condições de Permanência
Art. 14. A garantia do acesso deverá estar articulada às condições necessárias à permanência, participação, aprendizagem e desenvolvimento dos educandos.

Art. 15. As unidades que ofertem Educação Integral em Tempo Integral deverão dispor de condições de infraestrutura, acessibilidade, higiene, segurança, conectividade, recursos pedagógicos, convivência, proteção e bem-estar compatíveis com a jornada ampliada e com as etapas atendidas.
§ 1º A adequação dos espaços considerará sua funcionalidade pedagógica, admitindo-se organização funcional equivalente, quando permitida pelas normas aplicáveis, sem prejuízo das condições de segurança, acessibilidade e qualidade.
§ 2º A expansão da oferta para novas unidades será precedida de diagnóstico das condições necessárias ao atendimento.

Art. 16. A alimentação escolar integra a jornada educativa e deverá:
I – observar as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
II – contar com acompanhamento técnico de nutricionista;
III – atender às necessidades alimentares específicas devidamente identificadas;
IV – ser organizada em quantidade, qualidade e horários compatíveis com a jornada e as necessidades dos educandos.

Art. 17. O transporte escolar será organizado de forma compatível com os horários da jornada integral, assegurando-se atendimento aos educandos que dele necessitem, especialmente aqueles residentes na zona rural.
Art. 18. Na Educação Infantil, as condições de permanência deverão considerar, conforme a faixa etária atendida:
I – acolhimento e convivência;
II – alimentação;
III – higiene e cuidados pessoais;
IV – repouso e descanso;
V – brincadeiras e interações;
VI – movimento e experiências corporais;
VII – experiências artísticas, culturais e expressivas;
VIII – exploração e investigação;
IX – espaços externos e contato com a natureza;
X – acessibilidade e atendimento às necessidades específicas das crianças.
Art. 19. A Política assegurará participação plena dos educandos públicos da Educação Especial, na perspectiva da educação inclusiva.
Parágrafo único. O Atendimento Educacional Especializado – AEE será articulado à escolarização e ao planejamento da jornada integral, garantindo-se acessibilidade física, pedagógica, comunicacional e atitudinal e preservando-se a participação dos educandos nas experiências curriculares da turma.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL
Seção I – Da Governança
Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação (SEMEC) exercerá a coordenação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 21. A SEMEC instituirá ou designará formalmente instância responsável pela coordenação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política.

Art. 22. A governança da Política promoverá articulação entre:
I – SEMEC;
II – unidades educacionais;
III – órgãos educacionais competentes;
IV – demais órgãos municipais;
V – colegiados escolares;
VI – profissionais da educação;
VII – educandos;
VIII – famílias;
IX – comunidade;
X – serviços e instituições do território.

Seção II – Da Participação e da Escuta
Art. 23. As unidades educacionais assegurarão mecanismos permanentes de escuta, diálogo e participação dos profissionais, educandos, famílias e comunidade nos processos de planejamento, execução e avaliação da Educação Integral em Tempo Integral.
§ 1º Na Educação Infantil, a participação das crianças será promovida respeitando suas diferentes formas de comunicação, expressão, interação, escolha e manifestação.
§ 2º No Ensino Fundamental, serão fortalecidas práticas de participação, representação, diálogo, convivência democrática e

protagonismo estudantil, inclusive por meio dos espaços coletivos existentes ou que venham a ser constituídos.

Art. 24. A participação das famílias será fortalecida por meio de estratégias de diálogo, escuta, acompanhamento e compartilhamento de informações sobre as experiências educativas, aprendizagem e desenvolvimento dos educandos.

Seção III – Dos Instrumentos de Gestão das Unidades Educacionais

Art. 25. Os Projetos Político-Pedagógicos – PPPs e os regimentos das unidades que ofertam Educação Integral em Tempo Integral deverão incorporar os princípios, objetivos e diretrizes estabelecidos nesta Política.

Art. 26. O PPP deverá explicitar, conforme a etapa atendida:
I – concepção de Educação Integral;
II – organização da jornada;
III – organização curricular;
IV – integração entre tempos, espaços e experiências;
V – formas de participação da comunidade;
VI – estratégias de inclusão e equidade;
VII – articulação com o território;
VIII – acompanhamento das aprendizagens e do desenvolvimento;
IX – formação continuada dos profissionais;
X – processos de autoavaliação e melhoria.

CAPÍTULO III
DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E DA INTEGRAÇÃO COM OS TERRITÓRIOS E AS COMUNIDADES

Seção I – Da Intersetorialidade

Art. 27. A Educação Integral em Tempo Integral será desenvolvida em articulação com políticas públicas, instituições, serviços, equipamentos e oportunidades existentes no território.

Art. 28. A SEMEC fortalecerá a articulação intersetorial existente, especialmente entre Educação, Saúde e Assistência Social, sem prejuízo da participação das áreas de Cultura, Esporte, Lazer e demais políticas pertinentes.

Art. 29. A articulação intersetorial será progressivamente institucionalizada e sistematizada por meio de instância, grupo de trabalho ou mecanismo equivalente, observada a organização administrativa municipal.

Art. 30. A SEMEC promoverá a construção e atualização da Matriz Intersetorial, contemplando, conforme a realidade municipal:
I – órgãos, serviços e equipamentos envolvidos;
II – atribuições e responsabilidades;
III – fluxos de comunicação;
IV – procedimentos de encaminhamento;
V – acompanhamento das situações encaminhadas;
VI – estratégias de proteção e garantia de direitos.

Seção II – Dos Territórios e das Comunidades

Art. 31. O território será reconhecido como espaço educativo, cultural, social e comunitário capaz de ampliar oportunidades de aprendizagem, desenvolvimento, proteção e participação.

Art. 32. A utilização pedagógica de espaços externos à unidade educacional deverá:
I – integrar o planejamento pedagógico;
II – observar as condições de segurança e acessibilidade;
III – considerar a adequação à faixa etária;
IV – possuir objetivos educativos definidos;
V – respeitar as normas aplicáveis.

Art. 33. A Política valorizará os conhecimentos, manifestações culturais, memórias, identidades, práticas comunitárias e características do território urbano e rural do Município.

Seção III – Das Parcerias

Art. 34. Poderão ser estabelecidas parcerias com instituições públicas, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, coletivos comunitários e demais agentes do território, observada a legislação aplicável.
Parágrafo único. As ações decorrentes de parcerias deverão estar integradas ao planejamento pedagógico e ao PPP, não substituindo as responsabilidades próprias do Poder Público na garantia do direito à educação.

CAPÍTULO IV
DO CURRÍCULO, DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E DO DESENVOLVIMENTO

Seção I – Da Concepção e Organização Curricular

Art. 35. A organização curricular da Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Cerro Corá/RN observará:
I – a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
II – as Diretrizes Curriculares Nacionais correspondentes às etapas e modalidades ofertadas;
III – o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte;
IV – as normas do Sistema Estadual de Ensino e do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte – CEE/RN;
V – as orientações curriculares complementares expedidas pela SEMEC.

Art. 36. A organização curricular deverá assegurar articulação entre o currículo adotado pela Rede Municipal e os princípios da Educação Integral, promovendo o desenvolvimento dos educandos em suas múltiplas dimensões.

Art. 37. A jornada integral constitui uma unidade curricular e pedagógica, sendo vedada sua organização como simples justaposição entre turno regular e atividades de contraturno.

Art. 38. A organização dos tempos, espaços e experiências educativas deverá favorecer práticas contextualizadas, interdisciplinares, investigativas, culturais, artísticas, corporais, científicas, tecnológicas, ambientais e de participação social, adequadas às características das etapas atendidas.

Seção II – Da Educação Infantil em Tempo Integral

Art. 39. A Educação Infantil em Tempo Integral será organizada de acordo com as especificidades dos bebês, das crianças bem pequenas e das crianças pequenas, reconhecendo-os como sujeitos históricos e de direitos.

Art. 40. As práticas pedagógicas da Educação Infantil terão como eixos estruturantes as interações e as brincadeiras, assegurando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos nas normas curriculares aplicáveis.

Art. 41. Na Educação Infantil, educar e cuidar constituem dimensões indissociáveis do processo educativo.
§ 1º Acolhimento, alimentação, higiene, cuidados pessoais, repouso, brincadeiras, interações, movimento, exploração, expressão, convivência e experiências com diferentes linguagens integrarão o planejamento pedagógico.
§ 2º Os momentos de cuidado constituem situações educativas e relacionais e deverão respeitar a dignidade, a autonomia progressiva, a privacidade, as necessidades e os ritmos das crianças.

Art. 42. A ampliação do tempo de permanência das crianças não deverá resultar na antecipação ou intensificação de práticas escolares próprias do Ensino Fundamental.

Art. 43. A organização dos tempos e das rotinas deverá combinar estabilidade, flexibilidade e intencionalidade pedagógica, respeitando necessidades individuais e coletivas.

Art. 44. Os espaços, mobiliários, brinquedos, materiais e equipamentos destinados à Educação Infantil deverão ser adequados às faixas etárias atendidas e favorecer autonomia, segurança, interação, brincadeira, exploração, movimento e desenvolvimento integral.

Art. 45. A avaliação na Educação Infantil será realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento e das aprendizagens das crianças, sem objetivo de promoção, classificação ou seleção.

Art. 46. A relação com as famílias constitui dimensão fundamental da Educação Infantil em Tempo Integral, devendo ser assegurados diálogo, escuta, participação e compartilhamento de informações.

Art. 47. A transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental será planejada e acompanhada, assegurando continuidade dos processos de aprendizagem e desenvolvimento e respeito às especificidades da infância.

Seção III – Do Ensino Fundamental em Tempo Integral

Art. 48. No Ensino Fundamental, a organização curricular será obrigatoriamente desenvolvida de forma integrada, articulando componentes curriculares, áreas do conhecimento, experiências educativas, projetos e práticas interdisciplinares.

§ 1º A integração curricular constitui princípio estrutural e obrigatório da organização pedagógica da Educação Integral em Tempo Integral.

§ 2º Todos os professores que atuam nas turmas de Educação Integral em Tempo Integral deverão participar, no âmbito de suas atribuições profissionais, do processo de integração curricular.

§ 3º A autonomia docente será exercida em consonância com o PPP, o currículo adotado pela Rede, esta Política e as normas do sistema de ensino, não afastando o dever de participação na organização curricular integrada.

Art. 49. Os professores deverão, no âmbito de suas atribuições:

I – participar dos momentos institucionais de planejamento coletivo;

II – articular objetivos de aprendizagem ao planejamento integrado;

III – desenvolver estratégias interdisciplinares e integradoras quando pedagogicamente pertinentes;

IV – compartilhar informações necessárias ao acompanhamento das aprendizagens;

V – participar da elaboração, execução e avaliação dos projetos integradores;

VI – articular estratégias de apoio, recomposição e fortalecimento das aprendizagens ao currículo;

VII – contribuir para a integração das experiências desenvolvidas ao longo da jornada;

VIII – participar dos processos de avaliação e replanejamento coletivo.

Parágrafo único. O disposto neste artigo será cumprido no âmbito das atribuições profissionais, da jornada de trabalho e dos períodos destinados às atividades extraclasse, observadas a legislação educacional, o plano de carreira e as demais normas municipais aplicáveis.

Art. 50. O planejamento coletivo constitui elemento obrigatório da organização pedagógica das unidades que ofertam Ensino Fundamental em Tempo Integral.

§ 1º A gestão e a coordenação pedagógica organizarão tempos institucionais destinados a estudo, planejamento, acompanhamento das aprendizagens, avaliação das práticas e construção de propostas integradoras.

§ 2º O planejamento coletivo promoverá, conforme a organização da unidade, articulação entre professores dos componentes curriculares, responsáveis pelas experiências curriculares, profissionais responsáveis pelo apoio às aprendizagens, AEE, coordenação pedagógica e gestão escolar.

§ 3º Os momentos de planejamento coletivo deverão ser registrados.

Art. 51. Poderão integrar a organização curricular do Ensino Fundamental, entre outras experiências definidas pela Rede:

I – Estudo Orientado;

II – Assembleia de Classe;

III – Iniciação Científica;

IV – Linguagens Artísticas Integradas;

V – Educação Desportiva e Saúde;

VI – experiências de leitura e produção textual;

VII – cultura digital;

VIII – educação ambiental;

IX – práticas de participação, convivência e cidadania.

Art. 52. Nos anos iniciais do Ensino Fundamental serão especialmente considerados alfabetização, letramento, raciocínio matemático, literatura, ludicidade, brincadeira, movimento, artes, investigação, interação, autonomia e convivência.

Art. 53. Nos anos finais do Ensino Fundamental serão fortalecidos consolidação e aprofundamento das aprendizagens, investigação científica, interdisciplinaridade, protagonismo, participação democrática, cultura digital, artes, práticas corporais, estudo orientado e autonomia.

Art. 54. A Rede Municipal assegurará articulação pedagógica entre os anos iniciais e os anos finais, com especial atenção à transição do 5º para o 6º ano.

Art. 55. As ações de apoio, reforço, recomposição e fortalecimento das aprendizagens integrarão o currículo da jornada integral e o planejamento pedagógico, articulando-se aos professores das turmas e aos processos avaliativos, sem configurar organização paralela ou fragmentada de contraturno.

Seção IV – Da Avaliação da Aprendizagem e do Desenvolvimento

Art. 56. Os processos de avaliação respeitarão as finalidades e especificidades de cada etapa e terão função pedagógica de acompanhamento, reflexão e aprimoramento das práticas educativas.

§ 1º Na Educação Infantil, observar-se-á o disposto no art. 45 deste Decreto.

§ 2º No Ensino Fundamental, a avaliação terá caráter diagnóstico, processual, formativo e cumulativo, sendo utilizada para orientar planejamento, replanejamento, intervenções pedagógicas e estratégias de apoio.

Art. 57. Os resultados da avaliação deverão ser analisados coletivamente, respeitada a natureza de cada etapa, para subsidiar decisões pedagógicas e o acompanhamento das trajetórias dos educandos.

CAPÍTULO V
DA VALORIZAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DE EDUCADORES

Seção I – Dos Profissionais da Educação

Art. 58. A implementação e a expansão da Educação Integral em Tempo Integral serão acompanhadas do adequado dimensionamento dos profissionais necessários ao atendimento.

Art. 59. Na Educação Infantil serão observadas as exigências de formação profissional, organização dos grupos, relações entre número de crianças e profissionais e demais parâmetros estabelecidos nas normas aplicáveis à etapa.

Art. 60. A organização do trabalho no Ensino Fundamental deverá assegurar profissionais em quantidade e formação compatíveis com a proposta curricular e com as necessidades dos educandos.

Seção II – Da Formação Continuada

Art. 61. A SEMEC manterá política de formação continuada para os profissionais envolvidos na Educação Integral em Tempo Integral, considerando a formação em serviço como elemento estruturante da Política.

Art. 62. A formação continuada contemplará, conforme a etapa e as necessidades identificadas:

I – concepção de Educação Integral;

II – especificidades das infâncias;

III – indissociabilidade entre educar e cuidar;

IV – interações e brincadeiras;

V – currículo integrado;

VI – interdisciplinaridade;

VII – planejamento coletivo;

VIII – avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento;

IX – alfabetização e recomposição das aprendizagens;

X – inclusão e acessibilidade;

XI – equidade e diversidade;

XII – participação e protagonismo;
XIII – território e intersetorialidade;
XIV – tecnologias educacionais;
XV – convivência e proteção integral.

Seção III – Do Planejamento e da Integração Profissional

Art. 63. A participação dos professores nas atividades formativas, estudos e momentos de planejamento institucionalmente previstos integrará a organização do trabalho pedagógico, observadas a jornada, as atribuições funcionais e a legislação aplicável.

Art. 64. Compete às equipes gestoras e às coordenações pedagógicas:
I – organizar os momentos de planejamento coletivo;
II – acompanhar a articulação curricular;
III – promover estudos e formação em serviço;
IV – apoiar projetos interdisciplinares e integradores;
V – acompanhar os registros pedagógicos;
VI – identificar necessidades formativas;
VII – assegurar articulação das ações de apoio às aprendizagens com o currículo;
VIII – promover processos periódicos de avaliação e replanejamento.

Art. 65. As unidades educacionais manterão registros das atividades de formação, estudo e planejamento coletivo realizadas.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Seção I – Do Monitoramento da Política

Art. 66. A SEMEC realizará monitoramento contínuo da Política, considerando, entre outros:
I – matrículas e cobertura;
II – demanda;
III – frequência e permanência;
IV – trajetórias e fluxo escolar, quando aplicável;
V – aprendizagem e desenvolvimento;
VI – indicadores de equidade;
VII – infraestrutura;
VIII – alimentação;
IX – transporte;
X – acessibilidade;
XI – profissionais e formação;
XII – participação social;
XIII – articulação intersetorial;
XIV – organização e integração curricular;
XV – execução orçamentária e financeira.

Art. 67. O monitoramento deverá permitir análise diferenciada por etapa, território, unidade educacional e grupos populacionais, observadas as normas de proteção de dados pessoais.

Seção II – Da Autoavaliação Institucional

Art. 68. As unidades que ofertam Educação Integral em Tempo Integral realizarão processos periódicos de autoavaliação institucional participativa.

Art. 69. A autoavaliação considerará, entre outros aspectos:
I – perfil dos educandos;
II – profissionais;
III – infraestrutura e recursos;
IV – formação profissional;
V – currículo e práticas pedagógicas;
VI – aprendizagem e desenvolvimento;
VII – inclusão e acessibilidade;
VIII – articulação intersetorial;
IX – integração com o território;
X – participação e gestão democrática;
XI – permanência, proteção e bem-estar.

Art. 70. Os resultados da autoavaliação serão sistematizados periodicamente em Relatório de Autoavaliação Institucional, encaminhado à SEMEC e utilizado no planejamento e aprimoramento da oferta.

Seção III – Dos Planos de Melhoria, dos Relatórios e da Transparência

Art. 71. Os resultados do monitoramento e da autoavaliação subsidiarão a elaboração de Planos de Melhoria destinados ao aperfeiçoamento contínuo das condições de qualidade e equidade.

Art. 72. A SEMEC sistematizará periodicamente informações e resultados da implementação da Política, assegurando transparência e participação social, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 73. O monitoramento e a avaliação da Política observarão os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade e demais referenciais nacionais e estaduais aplicáveis.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I – Do Financiamento e da Sustentabilidade

Art. 74. A implementação, manutenção e expansão da Política serão articuladas aos instrumentos municipais de planejamento e orçamento, especialmente ao Plano Plurianual – PPA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e à Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 75. Constituem fontes de financiamento da Política, observadas as normas aplicáveis:
I – recursos próprios destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino;
II – recursos do Fundeb;
III – recursos do Programa Escola em Tempo Integral e de outros programas federais;
IV – transferências e programas da União e do Estado;
V – recursos destinados à alimentação e ao transporte escolar;
VI – outras fontes legalmente admitidas.

Art. 76. A expansão será acompanhada da avaliação de sustentabilidade financeira, considerando custos relativos a pessoal, alimentação, transporte, infraestrutura, acessibilidade, equipamentos, materiais pedagógicos, tecnologia, formação e manutenção.

Seção II – Das Responsabilidades Institucionais

Art. 77. Compete à SEMEC:
I – Coordenar a implementação da Política;
II – Atualizar periodicamente o diagnóstico;
III – Elaborar, executar, monitorar e revisar o Plano Municipal de Expansão;
IV – Orientar e acompanhar as unidades educacionais;
V – Coordenar a formação continuada;
VI – Orientar e acompanhar a organização curricular;
VII – Apoiar a atualização dos PPPs e regimentos;
VIII – Dimensionar as necessidades de profissionais;
IX – Articular as condições de alimentação, transporte, infraestrutura e acessibilidade;
X – Promover e acompanhar a articulação intersetorial;
XI – Acompanhar indicadores de qualidade e equidade;
XII – Sistematizar relatórios de monitoramento;
XIII – Promover transparência e participação social;
XIV – Articular planejamento educacional e orçamento;
XV – Manter interlocução com o Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte – CEE/RN e demais órgãos competentes.

Art. 78. Compete às unidades educacionais:
I – implementar a Política em consonância com o PPP;
II – organizar a jornada de forma integrada;
III – assegurar planejamento pedagógico coletivo;
IV – acompanhar frequência, permanência, aprendizagem e desenvolvimento;
V – promover participação dos educandos;
VI – fortalecer o diálogo com as famílias e a comunidade;
VII – desenvolver ações de inclusão e acessibilidade;
VIII – integrar os profissionais às ações de formação continuada;
IX – realizar autoavaliação institucional;
X – produzir e encaminhar as informações requeridas pela SEMEC;
XI – elaborar, implementar e acompanhar ações de melhoria;

XII – assegurar o cumprimento das diretrizes curriculares correspondentes à etapa ofertada.

Seção III – Dos Instrumentos da Política

Art. 79. Constituem instrumentos de implementação, acompanhamento e aperfeiçoamento da Política:
I – Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;
II – Diagnóstico Municipal da Qualidade e Equidade;
III – Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral;
IV – Matriz Municipal de Qualidade e Equidade;
V – Matriz Intersetorial;
VI – Planos de Melhoria;
VII – Relatórios de Autoavaliação Institucional;
VIII – Relatórios de Monitoramento;
IX – Projetos Político-Pedagógicos;
X – planos e ações de formação continuada;
XI – atos complementares expedidos pelos órgãos competentes.

Seção IV – Da Articulação com o Planejamento Educacional Municipal

Art. 80. As diretrizes, objetivos, estratégias e metas da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral deverão ser consideradas no processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação de Cerro Corá/RN, promovendo-se articulação entre os instrumentos de planejamento educacional do Município.

Art. 81. Após a entrada em vigor do novo Plano Municipal de Educação, a SEMEC procederá à análise de compatibilidade entre suas disposições e a presente Política, propondo, quando necessário, os ajustes normativos e de planejamento pertinentes.

Seção V – Das Disposições Normativas Finais

Art. 82. A implementação da Política observará ciclo contínuo de diagnóstico, planejamento, implementação, acompanhamento, avaliação e melhoria.

Art. 83. Os quantitativos anuais de matrículas, unidades educacionais, turmas, cronogramas de expansão e valores orçamentários serão definidos e atualizados nos respectivos instrumentos de planejamento, gestão e orçamento, não constituindo elementos permanentes deste Decreto.

Art. 84. As unidades que ofertam Educação Integral em Tempo Integral deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos, regimentos, planejamentos e instrumentos de acompanhamento e avaliação às disposições desta Política.

Art. 85. A SEMEC expedirá orientações e atos complementares necessários à execução deste Decreto, observadas as normas e competências do Sistema Estadual de Ensino e do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte – CEE/RN.

Art. 86. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será submetida à apreciação do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte – CEE/RN, observados os procedimentos estabelecidos na legislação e nas normas do Sistema Estadual de Ensino.

Art. 87. Os casos omissos serão analisados pela SEMEC, observadas as competências do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte – CEE/RN e a legislação aplicável.

Art. 88. Fica revogado o Decreto Municipal nº 425, de 6 de maio de 2024, preservados os atos regularmente praticados durante sua vigência.

Art. 89. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cerro Corá/RN, 28 de outubro de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:E37997D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 787/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Regina Célia Guimarães,** matricula nº. 0011517 – Secretária – Conforme Portaria nº. 031/2025-GP, CPF: XXX.084.804-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diárias sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia, **29 de outubro de 2026, Objetivo da viagem:** participar da **159ª Reunião Ordinária da CIR – Comissão de Intergestores Regional –** Local – - Escola Multicampi de Ciências Médicas, Rua Manoel Elpídio 610, Bairro Penedo - Caicó-RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 100,00 (Cem reais),** correspondente a **1/2 (meia)**, diárias sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:25E19618

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CORONELPREV
PORTARIA N° 006, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026 - RETIFICAÇÃO.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria do Professor à servidora e dá outras providencias penitentes.

A Sr.ª **ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN - CORONELPREV, consoante Portaria de Nomeação PMCJP/GP nº 06/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 12, Parágrafo Único da Lei Ordinária Municipal n.º 39, de 1º de outubro de 2010, alterada pelo artigo 12-B da Lei Municipal nº 85, de 10 de dezembro de 2013, atualizada pelo artigo 67, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de janeiro de 2023, para incluir no ato aposentador a legislação pertinente, e

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo o benefício de **APOSENTADORIA DO PROFESSOR,** formalizado pela servidora pública municipal, **VERA LÚCIA AUGUSTA DE SOUZA**, admitida no Serviço Público em 1º de setembro de 2003, exercendo as atribuições do cargo de Professora

P3F-30H, matrícula nº 130.148-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Coronel João Pessoa/RN;

CONSIDERANDO que a requerente implementou os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c os artigos 38 e 61 da Lei Municipal nº 39, de 01 de outubro de 2010, e artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO que, em razão do exercício das funções de magistério na Educação Básica, são aplicáveis à servidora as reduções de cinco anos nos requisitos de idade e tempo de contribuição, conforme § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigo 38 da Lei Municipal nº 39/2010;

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição e a Certidão de Exercício de Magistério constantes dos autos, pelas quais se verifica que a servidora possui 31 (trinta e um) anos, 02 (dois) meses e 06 (seis) dias de tempo de contribuição, além de ter cumprido os demais requisitos relativos ao tempo de efetivo exercício no serviço público, carreira e cargo;

CONSIDERANDO que a servidora completou 66 (sessenta e seis) anos de idade em 29 de junho de 2026, preenchendo os requisitos necessários à concessão da aposentadoria pelas regras de transição previstas no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com as reduções previstas para o exercício do magistério;

CONSIDERANDO que a requerente implementou os requisitos para aposentadoria antes da entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 001/2023, fazendo jus ao direito adquirido e à aplicação da legislação vigente à época do implemento dos requisitos, nos termos do artigo 2º da referida Lei Complementar;

CONSIDERANDO a instrução do Processo Administrativo Previdenciário – PAP nº 101.101.167-5/2026 – CORONELPREV, a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia Previdenciária, pugnando pelo deferimento do pleito, com proventos integrais e paridade;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a **VERA LÚCIA AUGUSTA DE SOUZA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora P3F-30H, matrícula nº 130.148-9, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF n° XXX.567.014-XX, **APOSENTADORIA DO PROFESSOR**, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 38 e 61 da Lei Municipal nº 39, de 01 de outubro de 2010, e artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de janeiro de 2023.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria corresponderão à integralidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, com incorporação de verbas de natureza permanente nos termos do art. 75, da Lei Municipal n.º 15/2001 e nos termos do art. 18, II e art. 19, I da Lei Municipal nº 41/2009, observados os limites constitucionais e legais aplicáveis, ficando assegurada a paridade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e do parágrafo único do artigo 61 da Lei Municipal nº 39/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de outubro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Coronel João Pessoa - RN, 28 de outubro de 2026.

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO
Presidente do CORONELPREV
Portaria PMCJP/GP nº 006/2021

Publicado por:
Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:33F92896

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; **CONTRATADO:** DANILO BEZERRA ARAUJO – ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 19.686.025/0001-19; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL E GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** 17 DE OUTUBRO DE 2026 A 16 DE OUTUBRO DE 2027; **SIGNATÁRIOS:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; DANILO BEZERRA ARAUJO – ME – CONTRATADA**.**

CRUZETA/ RN, 14 DE OUTUBRO DE 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:599E6D45

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1284, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Cruzeta/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CRUZETA**, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização do Município de Cruzeta/RN, como documento balizador de ações e estratégias no âmbito do Município, desde a pré-escola (turmas de 4 e 5 anos), para assegurar a alfabetização dos estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, promovendo ações articuladas e sustentadas nas legislações nacionais e nas diretrizes pedagógicas atualizadas.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, adotam-se as seguintes definições e orientações:

I – a garantia do direito à educação de qualidade e inclusiva, respeitando a diversidade sociocultural e as necessidades específicas dos educandos;

II – a articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, assegurando a continuidade pedagógica;

III – alfabetização em Língua Portuguesa: a aprendizagem do sistema de escrita alfabética, com domínio de suas convenções, com autonomia para a produção de textos escritos e leitura de textos com fluência e compreensão;

IV – letramento em Língua Portuguesa: o uso da linguagem em práticas sociais de leitura e escrita;

V – alfabetização em Matemática: o uso de conceitos matemáticos em diferentes contextos e práticas sociais;

VI – a compreensão de alfabetização e letramento como processos indissociáveis;
VII – a formação contínua e a valorização dos profissionais da educação;
VIII – a integração entre as políticas públicas municipais voltadas para a infância;
IX – o monitoramento e a avaliação permanentes dos processos de ensino e aprendizagem.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:
I – a integração e a cooperação entre os entes federativos, respeitado o disposto no § 1º do art. 211 da Constituição da República Federativa do Brasil, promovendo a colaboração entre União, Estados e Municípios para a melhoria contínua do processo de alfabetização;
II – a adesão voluntária a programas e ações do Ministério da Educação que corroborem o Currículo da Rede Municipal de Ensino, assegurando que as iniciativas nacionais complementem e fortaleçam as diretrizes locais;
III – a implantação de programas e ações voltados à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino, com foco na promoção de práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas;
IV – a valorização e o desenvolvimento de programas de formação continuada de professores alfabetizadores, coordenadores e gestores, assegurando que os profissionais estejam constantemente atualizados com as práticas de ensino de alfabetização e letramento nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática;
V – a adoção da concepção interacionista de linguagem, em que a língua é o recurso para realizar ações linguísticas, o meio para a interação social, o diálogo, a produção e a construção de sentidos, em situações de leitura, escrita e oralidade;
VI – a aquisição da língua escrita com função social, como instrumento de oportunidades, superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania, sendo seu ensino por meio da sistematização da escrita alfabética e dos diferentes gêneros textuais;
VII – a valorização do letramento e das práticas sociais com a leitura e escrita desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental;
VIII – a valorização de uma metodologia dialógica e reflexiva na alfabetização e no letramento matemático, que possibilite aos estudantes a construção e a compreensão dos conceitos matemáticos por meio da resolução de problemas.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I – assegurar que as crianças, desde a pré-escola (turmas de 4 e 5 anos), tenham garantido o acesso à criação de uma cultura de leitura, escrita e oralidade na rotina e à ampliação de suas experiências com a linguagem escrita, com promoção de reflexões sobre o significado da infância e sobre como aproximar as crianças de experiências que façam sentido em suas vidas;
II – assegurar que todos os estudantes sejam alfabetizados até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, garantindo o direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas;
III – implementar programas e ações voltados à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
IV – fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de adequações pedagógicas, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com o objetivo de promover o ensino e a aprendizagem de estudantes público-alvo da educação inclusiva, assegurando condições de acessibilidade plena;
V – selecionar e ampliar a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização de estudantes, assegurada a diversidade de recursos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados no processo de ensino-aprendizagem;
VI – participar das avaliações de larga escala da alfabetização dos estudantes, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de monitoramento e avaliação, considerando a realidade de cada comunidade escolar, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES

Art. 5º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:
I – a priorização da alfabetização até os dois primeiros anos do Ensino Fundamental;
II – o incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral, leitura e formação leitora a partir da Educação Infantil, sendo as ações intensificadas nas turmas de pré-escola de 4 e 5 anos e mantidas nos demais anos escolares;
III – o estímulo aos hábitos de leitura e escrita de diferentes gêneros textuais e à apreciação literária por meio de ações que os integrem à prática cotidiana das famílias e/ou responsáveis, escolas, bibliotecas, salas de leitura e de outras instituições educacionais;
IV – a valorização do professor alfabetizador, reconhecendo seu papel fundamental no processo de ensino-aprendizagem;
V – a promoção de estudos nas unidades educacionais aos professores alfabetizadores, realizados pelas equipes pedagógicas das unidades escolares e pelos formadores das equipes de orientadores pedagógicos ou formadores da Secretaria Municipal de Educação;
VI – o fortalecimento das equipes gestoras das unidades escolares por meio de estudos, mentorias e ações formativas;
VII – o fortalecimento das equipes técnico-pedagógicas (orientadores pedagógicos e formadores) com a participação em formações em serviço, palestras, congressos, simpósios e afins, relacionados à alfabetização e ao letramento;
VIII – a fundamentação nos estudos e encaminhamentos orientados pela BNCC, pelo Currículo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais e pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.

CAPÍTULO IV
DO PÚBLICO-ALVO E DOS AGENTES ENVOLVIDOS

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:
I – as crianças matriculadas na Educação Infantil nas turmas de Nível IV (4 anos) e Nível V (5 anos);
II – os estudantes das turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
III – os estudantes dos ciclos subsequentes do Ensino Fundamental que apresentem níveis aquém do esperado na alfabetização.
Parágrafo único. São beneficiários prioritários da Política Municipal de Alfabetização os grupos a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo.

Art. 7º São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:
I – os professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de pré-escola (4 e 5 anos);
II – os professores atuantes nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
III – os pedagogos escolares que atuam com turmas de pré-escola (4 e 5 anos) e de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
IV – os diretores escolares das turmas de pré-escola (4 e 5 anos) e de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
V – os demais profissionais que atuam nas unidades educacionais (turmas de pré-escola 4 e 5 anos e de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental);
VI – a equipe técnico-pedagógica (supervisores e coordenadores pedagógicos e formadores) das unidades escolares e da Secretaria Municipal de Educação (Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais);
VII – o Comitê Estratégico Local da Política Municipal de Alfabetização;
VIII – a comunidade escolar.

CAPÍTULO V
DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 8º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas e ações que incluam:
I – orientações curriculares e estabelecimento de metas objetivas, propostas a partir dos documentos legais, para a Educação Infantil (turmas de pré-escola de 4 e 5 anos) e para as turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
II – formação continuada para professores da Educação Infantil, preferencialmente os atuantes nas turmas de pré-escola de 4 e 5 anos e nas turmas de 1º e 2º do Ensino fundamental, com foco na Alfabetização e no letramento, bem como para os gestores educacionais para dar suporte pedagógico a essas etapas de ensino;

III – ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e matemáticos e de metodologia de ensino de Língua Portuguesa e Matemática em programas de formação continuada de professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de pré-escola de 4 e 5 anos e de professores das turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
IV – ações de avaliação e fortalecimento do planejamento coletivo, da gestão escolar, coordenação pedagógica e professores, por meio de mecanismos de valorização e reconhecimento, registro, premiação e socialização de práticas pedagógicas exitosas que favoreçam a alfabetização, conforme atos normativos da Secretaria Municipal de Educação;
V – aquisição e/ou produção de materiais didático-pedagógicos destinados à alfabetização, com promoção de formação de professores para o uso desses materiais;
VI – produção e disseminação de materiais com pesquisas de fundamentação teórica, encaminhamentos metodológicos e de boas práticas de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa e Matemática e de recomposição das aprendizagens;
VII – difusão de recursos educacionais para o ensino e a aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática;
VIII – recomposição de aprendizagens para estudantes que não tenham sido plenamente alfabetizados até o 2º ano do Ensino Fundamental ou que apresentem dificuldades nesse processo;
IX – documentação das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização, por meio de um plano de apoio pedagógico;
X – incentivo à elaboração e à validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico interno das escolas e da rede;
XI – elaboração, organização e aplicação de avaliação interna e externa de larga escala nas turmas de 2º ano do Ensino Fundamental em unidades municipais de ensino.
XII – utilização de resultados e indicadores de avaliações oficiais internas e externas, com prioridade de identificar aprendizagens consolidadas e não consolidadas, para orientar o planejamento e as intervenções pedagógicas, apoiar a recomposição das aprendizagens e a formação continuada.
XIII - o monitoramento de dados de frequência, participação, rendimento e fluxo escolar para determinar estratégias de busca ativa e decisões pedagógicas sobre os estudantes.
XIV – promoção de ações para assegurar a continuidade pedagógica e a transição entre a Educação Infantil e Ensino Fundamental, por meio de encontros entre profissionais, estudos pedagógicos, planejamento integrado e acolhimento das crianças, respeitando os documentos norteadores e demais orientações e ações que favoreçam a continuidade do percurso educativo.
XV - acompanhamento do desenvolvimento das crianças da Educação Infantil por meio de observações, registros, portfólios e documentação pedagógica, sem finalidade de classificação, não sendo utilizados para essa etapa instrumentos de avaliação próprios dos anos iniciais do Ensino Fundamental, com finalidade de medição da alfabetização formal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme a Política Municipal de Alfabetização, a elaboração do Plano de Trabalho Anual de Alfabetização.

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes da Política Municipal de Alfabetização, bem como, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação e o Comitê Estratégico Local da Política Municipal de Alfabetização, o acompanhamento e o monitoramento da execução dessa política.

Art. 11. Fica autorizada a designação da Comissão de Trabalho Intersetorial de apoio às famílias e aos estudantes em idade de alfabetização da Rede Municipal de Ensino.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, 28 de outubro de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:EF18C92D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o desenvolvimento do projeto de Saneamento Básico do Município de Cruzeta/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos prazos previstos e das condicionantes estabelecidas para o desenvolvimento do projeto de Esgotamento Sanitário;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar o desenvolvimento do Plano Municipal de Saneamento Básico;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Municipal de Acompanhamento das Obras de Esgotamento Sanitário e do Desenvolvimento do Saneamento Básico de Cruzeta/RN:

I – REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL:

• BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração e de Tributação.
• JEFFERSON LUAN DE ARAÚJO REGIS, Coordenador Municipal de Ações para a Juventude.

II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

• NADJA MYRELLY DE MEDEIROS ALENCAR, Secretária Municipal de Saúde.

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS:

• ALCION MEDEIROS ALVES DOS SANTOS, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;
• EMERSON CIRNE DE MEDEIROS, Arquiteto e Urbanista.

IV – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

• FRANCINEIDE MEDEIROS, Secretária Municipal de Assistência Social.

V – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA:

• AGENOR GOMES DOS SANTOS FILHO, Coordenador Municipal de Meio Ambiente, CPF nº 706.XXX.054-80, matrícula funcional nº 42XX-3, registro profissional CREA/RN nº 21XXX73201, Coordenador Técnico Ambiental, Supervisor e Responsável pelo Monitoramento.

Art. 2º Os membros designados no art. 1º desta Portaria deverão acompanhar o desenvolvimento do projeto de Esgotamento Sanitário do Município de Cruzeta/RN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Cruzeta/RN, em 28 de outubro de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:84031EE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71 da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor municipal **RANNYELTON ZEFERINO**, ocupante do cargo de **Operador de Máquina**, matrícula nº **3521-1**, no período de **23 de outubro de 2026 a 21 de novembro de 2026**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a **23 de outubro de 2026**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cruzeta /RN, em 28 de outubro de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:120DF0D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores municipais relacionados no anexo I desta portaria, em período especificado nos quadros do referido anexo.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos às datas referenciadas no anexo I.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 28 de outubro de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

ANEXO I, DA PORTARIA Nº 242/2026-GP		
FÉRIAS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
MARIA DA GUIA SILVA	132-1	03/11/2026 A 02/12/2026
JOSELITA CARMEM MONTEIRO DANTAS VIANA	490-1	03/11/2026 A 02/12/2026
MARIA MEIRE DA SILVA E SILVA	414-1	03/11/2026 A 02/12/2026
MARIA LIDINEIDE GALVAO MEDEIROS	287-1	03/11/2026 A 02/12/2026
MAFALDA SUSANY BARACHO CHAVES DINIZ	4019-2	03/11/2026 A 12/11/2026 01/12/2026 A 20/12/2026
GABINETE DO PREFEITO		
ELOISA TECIA MONTEIRO DE GOES	153-1	13/11/2026 A 22/11/2026 28/12/2026 A 16/01/2027
JOSE THIAGO DE OLIVEIRA SOUZA GARCIA	4251-1	03/11/2026 A 03/12/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
JOSE WILSON GOMES	95-1	03/11/2026 A 02/12/2026

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:536AF2E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 621/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): NOBRE SABOR REFEIÇÕES LTDA, CNPJ 24.201.145/0001-19.
OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS.
VALOR: R$ 862.501,96.
VIGÊNCIA: 27 de outubro de 2026 a 26 de outubro a 2027.
BASE LEGAL: Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
DATA: 27 de outubro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

DENNER MARINHO ALVARES
Representante

*republicado por incorreção

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:1BA620EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1481, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 27.026/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Francisca Sueide de Deus Araújo Oliveira, matrícula nº 2109, ocupante do cargo de Secretária Escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 1998-2008 com usufruto no período compreendido entre 03/11/2026 a 01/05/2027.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 3 novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 23 de outubro de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E92367A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 623/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): SANDRIMAR DA SILVA, CPF n° 058.387.414-22
OBJETO: Apresentação musical da Banda Tá Danado de Bom, no dia 22 de outubro de 2026, durante a programação do projeto "Música e arte na praça", a ser realizado na praça Cristo Rei, Centro, Currais Novos/RN.
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
VIGÊNCIA: 02 de outubro de 2026 a 30 de novembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de outubro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

DAVID NARWITH MARQUES GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:5DE76489

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 350/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 6512/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa 45.195.182 THIERRE AMILTON ALMEIDA SILVA, CNPJ: 45.195.182/0001-31, para apresentação musical da Banda Thierry, no dia 31 de outubro de 2026, durante o encerramento da Festa de São Francisco, padroeiro da Comunidade Mirador, a ser realizada na Comunidade Mirador, Zona Rural em Currais Novos/RN, com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 33.042/2026.

Currais Novos, 28 de outubro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:59F5DDE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 351/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 6514 /2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do Sr. JOSENILDO LIMA DA SILVA, CPF n° ***.793.724-**, para apresentação Musical da Banda Neném Pessoa, no dia 31 de outubro de 2026, durante o encerramento da Festa de São Francisco, padroeiro da Comunidade Mirador, a ser realizada na Comunidade Mirador, Zona Rural em Currais Novos/RN, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 33.046 /2026.

Currais Novos, 28 de outubro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:551791F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 628/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): JOAO VITOR PINHEIRO DE SOUZA, CPF/MF ***.959.634-**
OBJETO: Prestação de serviço de Visitador Social no Programa Criança Feliz.
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais)
VIGÊNCIA: 13 de outubro de 2026 a 31 de dezembro de 2026
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 13 de outubro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA
Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:DD10C651

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 223/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base nos autos do processo administrativo 4.205/2026, protocolizado sob o nº 17.044/2026,

RESOLVE:

ANULAR a Dispensa de Licitação n° 223/2026, para prestação de serviços de curso profissionalizante dede artesão de pintura em tecido e costureiro industrial do vestuário em moda jovem, homologado em 15 de julho de 2026, e todos os atos dela resultantes, tendo em vista nulidade insanável encontrada, conforme parecer jurídico.

Currais Novos/RN, 19 de outubro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:5B0F9D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
TERMO DE ANULAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 312/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base nos autos do processo administrativo n° 4399/2026, protocolado sob o nº 20.678 /2026,

RESOLVE:

ANULAR a Inexigibilidade de Licitação n° 312/2026, para prestação de serviço do Sistema de Notificação Eletrônica - SNE, vinculada à Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, e todos os atos dela resultantes, tendo em vista nulidade insanável encontrada, conforme parecer jurídico.

Currais Novos/RN, 21 de outubro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:2FF7DD07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PORTARIA SME Nº 04/2026

PORTARIA SME Nº 04/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Aprova o Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral do Município de Doutor Severiano/RN, para o período de 2027 a 2029, e estabelece providências para sua execução, acompanhamento e avaliação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,

CONSIDERANDO o direito à educação e os princípios de igualdade de condições de acesso e permanência na escola, gestão democrática e garantia de padrão de qualidade, previstos na Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 706, de 1º de julho de 2026, indicada no Plano como instituidora da Política Municipal de Educação Integral;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar a continuidade, a qualificação e a expansão da oferta de Educação Integral em Tempo Integral, com inclusão, equidade e atenção às comunidades urbanas e rurais;

CONSIDERANDO o Parecer favorável nº 04/2026, de 27 de outubro de 2026, do Conselho Municipal de Educação, referente ao Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, o Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral do Município de Doutor Severiano/RN, para o período de 2027 a 2029, na versão submetida ao Conselho Municipal de Educação e objeto do Parecer favorável nº 04/2026.

Parágrafo único. O Plano referido no caput integra esta Portaria como Anexo Único e constitui instrumento de planejamento e execução da Política Municipal de Educação Integral.

Art. 2º A execução do Plano observará suas metas, estratégias e indicadores, com prioridade para a continuidade e a qualificação da oferta existente e para a expansão progressiva do atendimento na Educação Infantil, mediante diagnóstico da demanda urbana e rural e das condições de atendimento.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar, orientar e acompanhar a execução do Plano, em articulação com as unidades escolares e os setores municipais envolvidos, cabendo-lhe:

I – designar, por ato específico, a equipe técnica responsável pelo acompanhamento do Plano e definir suas atribuições;
II – organizar o planejamento anual das ações, com responsáveis, prazos, indicadores, estimativa de custos e fontes de financiamento;
III – orientar a adequação dos Projetos Político-Pedagógicos e dos regimentos escolares, bem como a organização de propostas curriculares integradas;
IV – promover a formação continuada dos profissionais e acompanhar as necessidades de pessoal, infraestrutura, acessibilidade, alimentação e transporte escolar;
V – consolidar os registros de execução e elaborar o relatório anual de monitoramento e avaliação.

Art. 4º Compete às unidades escolares implementar as ações previstas no Plano e no planejamento anual, assegurar o planejamento pedagógico integrado, manter atualizados os registros de atendimento e participar do monitoramento, com escuta dos profissionais, estudantes e famílias.

Art. 5º A ampliação da oferta será precedida de análise da demanda, das condições pedagógicas, estruturais e de pessoal e da viabilidade orçamentária e financeira, observadas a legislação vigente e as regras das fontes de recursos utilizadas.

Parágrafo único. A execução das despesas observará as dotações orçamentárias próprias, a disponibilidade efetiva de recursos e os procedimentos legais aplicáveis, sem que esta Portaria constitua, por si só, autorização para contratação de pessoal ou realização de despesas.

Art. 6º O acompanhamento do Plano será contínuo, com avaliação anual das metas, estratégias e indicadores, contemplando matrículas, frequência, permanência, aprendizagem, inclusão, formação dos profissionais, condições de atendimento e execução financeira.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação encaminhará ao Conselho Municipal de Educação relatório anual com os resultados alcançados, as dificuldades identificadas e as providências propostas para o período seguinte.
§ 2º Serão asseguradas a publicidade dos resultados, resguardados os dados pessoais, e a atuação do CACS-Fundeb e do Conselho de Alimentação Escolar, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 7º As propostas de revisão do Plano serão fundamentadas nos resultados do monitoramento e submetidas ao Conselho Municipal de Educação, conforme suas competências, com posterior formalização e divulgação pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com execução das metas no período de 2027 a 2029.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Doutor Severiano/RN, 28 de outubro de 2026.

DAYSA RÊGO DE LIMA
Secretária Municipal de Educação
Portaria de nomeação nº 049/2026

Anexo Único da portaria SME 04/2026 de 28 de outubro de 2026

PLANO DE EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
2027 a 2029

APRESENTAÇÃO
A educação é um dos principais caminhos para a transformação da sociedade e para a construção de um futuro com mais oportunidades, equidade e qualidade de vida. Compreender a educação nessa perspectiva significa reconhecer que cada estudante é um sujeito único, com potencialidades, interesses, necessidades e diferentes formas de aprender, conviver e se desenvolver.
É nesse contexto que se apresenta o Plano Municipal de Educação Integral de Doutor Severiano, concebido como um instrumento de planejamento, orientação e fortalecimento das políticas educacionais do município, com o propósito de promover uma formação humana ampla, inclusiva e significativa para todos os estudantes da rede municipal de ensino.

A Educação Integral compreende o desenvolvimento do estudante em suas múltiplas dimensões: física, intelectual, cultural, social, emocional, ética, ambiental e digital. Nessa concepção, educar vai além da transmissão de conhecimentos e da ampliação do tempo de permanência na escola. Significa garantir experiências educativas diversificadas, capazes de estimular a criatividade, o pensamento crítico, a autonomia, a convivência respeitosa, o protagonismo e a descoberta de talentos.

Este Plano estabelece metas para o período de 2027 a 2029, as ações necessárias à continuidade, à qualificação e à ampliação do atendimento. Considera os mapas municipais de matrículas, os indicadores educacionais e as previsões do PPA, da LDO e da LOA anteriormente analisados bem como estratégias e diretrizes voltadas à organização de propostas pedagógicas integradas, à adequação dos Projetos Político-Pedagógicos, à ampliação e diversificação dos recursos educacionais, à valorização dos profissionais da educação e ao fortalecimento da articulação entre escola, família, comunidade e demais setores das políticas públicas.

Considerando as características e as necessidades do município de Doutor Severiano, a proposta também reafirma o compromisso com a inclusão, a equidade e a valorização das realidades locais, buscando assegurar que estudantes da zona urbana e rural tenham acesso a oportunidades educativas diversificadas e de qualidade. Para isso, reconhece a importância da cultura, do esporte, das artes, da ciência, da tecnologia, da educação ambiental e das experiências de participação social como componentes fundamentais da formação humana. O Plano Municipal de Expansão e Qualificação da Educação Integral em Tempo Integral de Doutor Severiano constitui instrumento de execução da Política Municipal de Educação Integral, instituída pela Lei nº 706/2026.

A legislação consolida a oferta iniciada em 2019 como política permanente e prevê sua expansão progressiva na educação infantil urbana e rural. Condiciona a implementação às condições estruturais, pedagógicas e financeiras sob o acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação em articulação com o Conselho Municipal de Educação.

A efetivação desta proposta exige planejamento, compromisso institucional, participação coletiva, investimento progressivo e acompanhamento permanente. Nesse sentido, o Plano constitui uma referência para orientar as ações da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares, respeitando suas especificidades e promovendo a construção de práticas pedagógicas cada vez mais integradas e significativas. Considerando que Doutor Severiano já apresenta a oferta expressiva de Educação Integral em Tempo Integral, este plano orienta:

Ampliação gradual de oferta de Educação Integral de Tempo Integral na educação infantil, considerando ser a única faixa etária que não tem atendimento de 100% das matrículas atendidas;

Redução das desigualdades de acesso entre localidades e grupos de estudantes;

Organização do financiamento e da gestão da política;

Acompanhamento de metas e resultados.

A execução será articulada ao Plano Municipal de Educação, à política municipal de educação integral e aos instrumentos de planejamento e orçamento.

Mais do que ampliar oportunidades de aprendizagem, este Plano expressa o compromisso do município com uma educação que acolhe, inclui, valoriza diferenças e reconhece o potencial de cada estudante. Uma educação que não se limita a preparar para as avaliações, mas que também prepara para a vida, para a convivência democrática, para o exercício da cidadania e para a construção de novos caminhos.

Assim, o Município de Doutor Severiano reafirma, por meio deste Plano, seu compromisso com uma Educação Integral que reconhece o estudante por inteiro, amplia horizontes e transforma possibilidades em oportunidades reais de desenvolvimento e aprendizagem.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Referência	Aplicação ao plano
Constituição Federal, especialmente arts. 205, 206, 208, 211, 212 e 212-A	Direito à educação, qualidade, colaboração entre os entes e financiamento.
Lei nº 9.394/1996 — LDB	Organização da educação básica, proposta pedagógica e ampliação progressiva da jornada.
Lei nº 14.640/2023	Programa Escola em Tempo Integral e definição da jornada integral.
Lei nº 15.388/2026 — novo PNE	Objetivos, metas e estratégias nacionais de expansão com qualidade e equidade.
Resolução CNE/CEB nº 7/2025 e alterações posteriores	Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral.
Emenda Constitucional nº 135/2024 e Resolução CIF nº 23/2026	Destinação de recursos do Fundeb à criação de matrículas integrais, segundo as condições e diretrizes aplicáveis.
Lei nº 14.113/2020	Regras de aplicação e controle dos recursos do Fundeb.
Lei nº 11.947/2009 e regulamentação vigente do PNAE	Alimentação escolar e acompanhamento pelo CAE.
BNCC e diretrizes das etapas e modalidades atendidas	Organização curricular, aprendizagem, desenvolvimento e inclusão.
Lei Municipal nº 706, de 1º de julho de 2026	Como fundamento municipal específico deste plano, articulada à Legislação Federal, ao Plano Municipal de Educação e às normas do Sistema Municipal de Ensino.

3. DIAGNÓSTICO DA REDE MUNICIPAL

3.1. Matrículas e oferta existente

Os mapas de enturmação analisados abrangem sete escolas municipais e apresentam os seguintes registros:

Oferta	2025	2026	Variação
Ensino fundamental integral — anos iniciais	458	450	−8
Ensino fundamental integral — anos finais	355	358	+3
Educação infantil integral	93	86	−7
Registros nos cursos identificados como integrais	**906**	**894**	**−12**
Total geral apresentado nos mapas	1.432	1.371	−61

A redução dos registros entre 2025 e 2026 deverá ser investigada por escola e etapa, considerando transferências, conclusão de etapas, movimentação de matrículas, atualização cadastral e demanda populacional. Os documentos, isoladamente, não permitem atribuir uma causa à variação.

3.2. Distribuição da oferta em 2026

Escola	Oferta
Coronel João Pessoa	285 registros no ensino fundamental integral — anos iniciais.
Francisco Vital da Cunha	25 no ensino fundamental integral e 15 na educação infantil sem identificação de integral.
José Augusto da Silva	39 no ensino fundamental integral e 34 na educação infantil sem identificação de integral.
José Neri de Oliveira	358 no ensino fundamental integral — anos finais.
Raimunda Marques de Melo	46 no ensino fundamental integral e 43 na educação infantil sem identificação de integral.
Sebastião Leite da Silva	55 no ensino fundamental integral e 39 na educação infantil parcial
Sonho Infantil	86 na creche integral, em seis turmas, e 131 na educação infantil parcial.

O relatório do MEC informa 75% das matrículas municipais em tempo integral no Censo Escolar de 2025 e registra a apresentação de uma política municipal de educação integral.

Essas informações apontam uma rede com oferta consolidada no ensino fundamental. A principal oportunidade de expansão está na educação infantil, mediante análise da demanda por idade, das condições das escolas e da disponibilidade financeira.

A escolha das unidades beneficiadas deverá avaliar simultaneamente:

- Demanda das famílias na zona urbana e nas comunidades rurais;
- Condições de atendimento por faixa etária;
- Capacidade de pessoal, alimentação e transporte;
- Necessidade de adaptações físicas;
- Custo anual adicional e as fontes disponíveis.

3.3. Situação orçamentária

Instrumento	Previsão da ação 2.107 — Programa Escola em Tempo Integral
LOA 2026	R$ 255.000,00
LDO 2027	R$ 280.500,00
PPA — exercício de 2028	R$ 308.550,00
PPA — exercício de 2029	R$ 339.405,00
Previsão acumulada no PPA 2026–2029	**R$ 1.183.455,00**

A ação está classificada na educação infantil, com indicação de recursos de outras transferências do FNDE. As previsões constituem referência de planejamento, mas não comprovam receita recebida, saldo disponível ou capacidade adicional de contratação.

O relatório do MEC também apresenta previsão aproximada de R$ 19,48 milhões de Fundeb para 2026, destinados ao financiamento da rede como um todo, e referência a R$ 203.187 de fomento à educação integral via Fundeb. Esses valores devem ser conciliados com a receita e a despesa efetivas, evitando contagem duplicada.

O financiamento da expansão deverá considerar ainda a regra constitucional de destinação mínima de 4% dos recursos do Fundeb à criação de matrículas integrais, nas condições aplicáveis e até o atingimento das metas do PNE. O percentual de 75% de matrículas, isoladamente, não deve ser utilizado para presumir dispensa dessa destinação: a análise deve observar também os demais critérios e as orientações oficiais do Ministério da Educação.

3.4. Desafios Prioritários

1. Consolidação da concepção de Educação Integral: fortalecer a compreensão de que a formação integral ultrapassa a ampliação da jornada escolar, contemplando as dimensões física, intelectual, cultural, social, emocional, ética, ambiental e digital dos estudantes.
2. Ampliação e diversificação dos recursos pedagógicos: garantir, progressivamente, materiais didáticos, esportivos, artísticos, culturais, científicos e tecnológicos que favoreçam o desenvolvimento das diferentes dimensões humanas.
3. Adequação dos espaços escolares: promover melhorias e adaptações nos ambientes educativos, de modo a possibilitar atividades diversificadas, acessíveis, seguras e adequadas às necessidades dos estudantes.
4. Formação continuada dos profissionais da educação: fortalecer as competências dos gestores, coordenadores, professores e demais profissionais para o planejamento e a realização de práticas pedagógicas alinhadas à Educação Integral.
5. Integração curricular e interdisciplinaridade: superar a fragmentação das ações educativas, promovendo a articulação entre os componentes curriculares, os projetos escolares e as experiências complementares de aprendizagem.
6. Inclusão e equidade educacional: assegurar condições para a participação efetiva de todos os estudantes, considerando as diferentes necessidades, os estudantes com deficiência e as desigualdades sociais e territoriais.
7. Valorização do protagonismo estudantil: ampliar os espaços de escuta, participação e expressão dos estudantes, considerando seus interesses, talentos, opiniões e expectativas.
8. Fortalecimento da relação escola, família e comunidade: incentivar a participação das famílias e valorizar os conhecimentos, as tradições e as potencialidades das comunidades locais na construção das experiências educativas.
9. Ampliação das oportunidades de educação digital: garantir acesso progressivo a recursos tecnológicos e desenvolver práticas que estimulem a criatividade, o pensamento computacional, a segurança digital e o uso responsável das tecnologias.
10. Redução das desigualdades entre zona urbana e rural: ampliar e diversificar as experiências educativas, considerando as especificidades territoriais e buscando assegurar condições equitativas de acesso, participação e aprendizagem.
11. Monitoramento e avaliação da política municipal: estabelecer indicadores, metas e instrumentos de acompanhamento que permitam avaliar a implementação das ações, identificar dificuldades e orientar a tomada de decisões.
12. Garantia de recursos financeiros e sustentabilidade das ações: promover o planejamento orçamentário e a articulação com programas e políticas públicas, assegurando condições progressivas para a execução e a continuidade das iniciativas.

4. OBJETIVOS

4.1. Objetivo geral

Promover a implementação e o fortalecimento da Educação Integral na rede municipal de ensino de Doutor Severiano, por meio de ações pedagógicas integradas, ampliação e qualificação dos tempos, espaços e oportunidades educativas, formação continuada dos profissionais, adequação dos Projetos Político-Pedagógicos e articulação entre escola, família e comunidade, visando ao desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, emocional, social e cultural, assegurando uma educação equitativa, inclusiva, contextualizada e de qualidade, que respeite as diversidades e contribua para a aprendizagem, o protagonismo e a formação cidadã de todos.

4.2. Objetivos específicos

1. Fortalecer a implementação da Educação Integral na rede municipal de ensino de Doutor Severiano, assegurando o alinhamento das ações pedagógicas às diretrizes nacionais e às necessidades educacionais do município.
2. Promover o desenvolvimento integral dos estudantes, contemplando as dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural e ética, por meio de experiências educativas diversificadas e significativas.
3. Ampliar e diversificar as oportunidades de aprendizagem, mediante a oferta de atividades que integrem conhecimentos acadêmicos, práticas culturais, esportivas, artísticas, científicas, tecnológicas e socioemocionais.
4. Fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação, favorecendo a construção de práticas pedagógicas interdisciplinares, inclusivas e coerentes com os princípios da Educação Integral.
5. Estimular o planejamento coletivo e a integração curricular, promovendo a articulação entre os componentes curriculares, os saberes da comunidade e as diferentes experiências educativas vivenciadas pelos estudantes.
6. Promover a equidade e a inclusão educacional, considerando as necessidades, potencialidades e especificidades dos estudantes, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade social, com deficiência ou que enfrentam dificuldades de aprendizagem.
7. Fortalecer a participação dos estudantes, das famílias e da comunidade nos processos educativos, incentivando o diálogo, a corresponsabilidade e a construção de vínculos entre escola e território.
8. Valorizar a identidade, a cultura e os saberes locais, integrando as características sociais, históricas, culturais e ambientais de Doutor Severiano às práticas pedagógicas e às experiências de aprendizagem.
9. Desenvolver estratégias de acompanhamento e avaliação da Educação Integral, utilizando indicadores educacionais, registros pedagógicos e resultados de aprendizagem para identificar avanços, desafios e necessidades de intervenção.
10. Promover a melhoria contínua da aprendizagem e do desempenho escolar, por meio de estratégias de recomposição das aprendizagens, acompanhamento sistemático e intervenções pedagógicas adequadas às necessidades dos estudantes.
11. Estimular o protagonismo, a autonomia e a participação cidadã dos estudantes, criando oportunidades para que expressem suas ideias, desenvolvam habilidades, tomem decisões e participem ativamente da vida escolar e comunitária.

5. PLANO DE METAS E ESTRATÉGIAS

A Educação Integral idealizada no Município de Doutor Severiano busca ir além da ampliação da jornada escolar. Ela busca oferecer oportunidades para que cada estudante descubra seus talentos, desenvolva suas potencialidades, fortaleça sua identidade, aprenda a conviver, cuide da saúde, desenvolva a autonomia e construa seu projeto de vida. A proposta é fazer com que cada escola se torne um espaço de aprendizagem, convivência, criação, participação e desenvolvimento humano, respeitando a realidade do nosso município, as características dos estudantes da zona urbana e rural e as possibilidades de cada unidade escolar. A Educação Integral compreende o estudante em sua totalidade, reconhecendo que educar vai muito além da transmissão de conhecimentos. Significa promover o desenvolvimento de todas as suas potencialidades, contemplando as dimensões física, intelectual, emocional, social e cultural. Para isso, é fundamental construir estratégias que ampliem as oportunidades de aprendizagem, valorizem as individualidades, fortaleçam os vínculos e estimulem a autonomia, a criatividade, a convivência e o protagonismo estudantil. Nesse sentido, as metas a seguir buscam orientar ações que garantam uma educação mais humana, inclusiva, equitativa e significativa, capaz de oferecer a cada estudante diferentes possibilidades para aprender, desenvolver-se e transformar sua realidade.

Meta 1 — Organizar a execução da Lei Municipal nº 706/2026 e consolidar a linha de base da rede.

Estratégias propostas:

• Designar equipe técnica responsável pelo acompanhamento do plano.
• Garantir o cumprimento das 35h semanais.
• Conciliar matrículas, registros de AEE, Censo Escolar e horários.
• Verificar os atos regulamentares existentes e identificar providências complementares.
• Elaborar orientação comum para adequação dos PPPs e Regimento Interno da Escola.
• Submeter o plano e suas atualizações ao Conselho Municipal de Educação, conforme suas competências.
• Incorporar as ações aprovadas ao planejamento financeiro anual.

Indicadores: Plano anual definido; orientações pedagógicas expedidas; apreciação pelo CME registrada.

Meta 2 — Assegurar continuidade e qualidade da oferta integral existente

1. Garantir a ampliação e a diversificação dos materiais pedagógicos, esportivos, culturais, artísticos, científicos e tecnológicos, de modo a atender às diferentes dimensões do desenvolvimento dos estudantes.
2. Ampliar e adequar os espaços educativos para a realização de atividades diversificadas, contemplando práticas corporais, culturais, recreativas, científicas, ambientais e tecnológicas.
3. Garantir a oferta progressiva de experiências educativas diversificadas, que favoreçam o desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões física, intelectual, social, emocional, cultural e ética.
4. Promover a formação continuada dos profissionais da educação, com foco nos princípios, nas práticas pedagógicas e nas estratégias de implementação da Educação Integral.
5. Fortalecer o planejamento pedagógico integrado, articulando o currículo escolar às atividades complementares e às diferentes experiências de aprendizagem.
6. Ampliar as oportunidades de acesso à cultura, ao esporte, à arte, à ciência, à tecnologia e ao lazer, respeitando os interesses, as potencialidades e as necessidades dos estudantes.
7. Garantir condições de acessibilidade, inclusão e equidade na oferta das atividades da Educação Integral, respeitando a diversidade e as especificidades dos estudantes.
8. Fortalecer a articulação entre escola, família e comunidade, valorizando os saberes locais e ampliando as oportunidades educativas nos diferentes territórios do município.
9. Promover ações de cuidado, acolhimento, convivência e desenvolvimento socioemocional, contribuindo para a construção de ambientes escolares seguros, inclusivos e acolhedores.
10. Ampliar o acesso aos recursos tecnológicos e digitais, incentivando práticas pedagógicas inovadoras, criativas, críticas e responsáveis.
11. Incentivar a implantação e o fortalecimento de projetos interdisciplinares, que integrem diferentes áreas do conhecimento e relacionem a aprendizagem aos desafios da realidade local.
12. Promover a valorização da identidade cultural e dos saberes do território, incorporando às práticas educativas as tradições, a história e as manifestações culturais do município.
13. Fortalecer as ações de educação ambiental e sustentabilidade, incentivando o cuidado com os recursos naturais e a participação dos estudantes na preservação do ambiente.
14. Ampliar as estratégias de acompanhamento e avaliação da Educação Integral, considerando o desenvolvimento dos estudantes, a participação nas atividades e a qualidade das oportunidades ofertadas.
15. Garantir a articulação intersetorial entre educação, saúde, assistência social, cultura e esporte, visando ao atendimento das diferentes necessidades dos estudantes.
16. Promover o protagonismo e a participação estudantil, assegurando espaços de escuta, expressão, tomada de decisões e construção coletiva de projetos.
17. Assegurar a ampliação progressiva dos recursos financeiros, materiais e humanos necessários à implementação e à sustentabilidade da Política Municipal de Educação Integral.
18. Fortalecer estratégias de recomposição das aprendizagens, articulando o desenvolvimento acadêmico às demais dimensões da formação humana.
19. Ampliar as oportunidades de descoberta e desenvolvimento de talentos, por meio de oficinas, clubes, projetos e vivências em diferentes áreas do conhecimento e da expressão humana.
20. Reduzir as desigualdades de acesso às experiências educativas, assegurando atenção às escolas e aos estudantes que enfrentam maiores dificuldades de acesso a recursos e oportunidades.
21. Instituir mecanismos permanentes de escuta e participação das famílias, dos profissionais e dos estudantes na construção, implementação e avaliação das ações de Educação Integral.
22. Consolidar a Educação Integral como política pública permanente do município, assegurando planejamento, acompanhamento, avaliação e aperfeiçoamento contínuo das ações.

Indicador: Percentual de unidades escolares com a oferta da Educação Integral em funcionamento, assegurando a continuidade das atividades pedagógicas, dos recursos necessários, do atendimento aos estudantes bem como os resultados de aprendizagem e participação.

Meta 3 — Ampliar progressivamente a Educação Infantil em Tempo Integral, mediante avaliação conjunta da demanda urbana e rural.

1. Realizar diagnóstico periódico da demanda por vagas na Educação Infantil em Tempo Integral, considerando o número de crianças, a procura das famílias, a localização das residências e as necessidades específicas das comunidades urbanas e rurais.
2. Ampliar progressivamente o número de vagas na Educação Infantil em Tempo Integral, conforme a demanda identificada, a capacidade de atendimento das instituições e a disponibilidade de recursos humanos, físicos e financeiros.
3. Identificar e reduzir as desigualdades de acesso entre as comunidades urbanas e rurais, considerando as distâncias entre residência e escola, as condições de transporte escolar e a distribuição territorial das vagas.
4. Adequar progressivamente a infraestrutura das instituições de Educação Infantil, garantindo espaços apropriados para alimentação, repouso, higiene, brincadeiras, atividades pedagógicas e convivência.
5. Dimensionar e organizar o quadro de profissionais necessário à expansão do atendimento, considerando a quantidade de crianças, as turmas, os turnos e as especificidades da Educação Infantil.
6. Ampliar a oferta de materiais pedagógicos, brinquedos, livros e recursos lúdicos, assegurando condições para experiências educativas diversificadas e adequadas à faixa etária das crianças.
7. Garantir que a expansão do tempo integral esteja acompanhada da qualificação das propostas pedagógicas, valorizando as interações, as brincadeiras, o cuidado, a aprendizagem e o desenvolvimento integral das crianças.
8. Estabelecer mecanismos de escuta e participação das famílias, a fim de identificar necessidades de atendimento, dificuldades de acesso e expectativas relacionadas à ampliação da jornada escolar.
9. Monitorar anualmente a evolução da oferta de vagas em tempo integral, analisando o número de crianças atendidas, a demanda não contemplada e as condições de funcionamento das unidades escolares.

Indicadores: Demanda identificada, ampliação da oferta, cobertura do atendimento,
equidade territorial e adequação das unidades com número de instituições com infraestrutura e condições de funcionamento adequadas.

Meta 4 — Adequação dos PPPs e organização de Propostas Integradas.

1. Garantir a adequação dos Projetos Político-Pedagógicos das escolas municipais, incorporando os princípios e as diretrizes da Educação Integral.
2. Promover a elaboração e a implementação de propostas pedagógicas integradas, que articulem o currículo escolar às diferentes dimensões do desenvolvimento humano.
3. Fortalecer o planejamento coletivo e interdisciplinar entre gestores, coordenadores pedagógicos e professores, visando à integração das atividades e à ampliação das oportunidades de aprendizagem.
4. Garantir a articulação entre os componentes curriculares e as atividades complementares, assegurando intencionalidade pedagógica e coerência com os objetivos da Educação Integral.
5. Incentivar o desenvolvimento de projetos interdisciplinares e contextualizados, relacionados à realidade local, aos interesses dos estudantes e às necessidades da comunidade escolar.
6. Promover a participação dos estudantes, das famílias e da comunidade escolar na revisão dos PPPs e na construção das propostas de Educação Integral.

7. Assegurar que as propostas pedagógicas contemplem estratégias de inclusão, acessibilidade e equidade, respeitando a diversidade e as necessidades dos estudantes.
8. Orientar e acompanhar a implementação das propostas integradas nas escolas, garantindo avaliação contínua e aperfeiçoamento das práticas pedagógicas.
9. Incentivar a integração entre as áreas do conhecimento e as experiências educativas, contemplando atividades culturais, esportivas, artísticas, científicas, ambientais, sociais e tecnológicas.
10. Instituir mecanismos de monitoramento e avaliação dos PPPs e das propostas integradas, considerando sua efetivação no cotidiano escolar e suas contribuições para o desenvolvimento integral dos estudantes.
11. Garantir formação continuada aos profissionais da educação sobre currículo integrado, interdisciplinaridade, planejamento coletivo e práticas pedagógicas voltadas à Educação Integral.
12. Promover o alinhamento dos PPPs às diretrizes curriculares nacionais, ao currículo municipal e à Política Municipal de Educação Integral, respeitando as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino.
13.Organizar experiências adequadas a cada etapa, com cultura, movimento, leitura, investigação e uso pedagógico de tecnologias;
Indicador: Percentual de unidades escolares com Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) revisados e atualizados, contemplando os princípios da Educação Integral e a organização de propostas pedagógicas integradas.

Meta 5 — Preparar e organizar a necessidade de profissionais
Estratégias:
1. Realizar o levantamento periódico da necessidade de profissionais nas unidades de ensino, considerando o número de estudantes atendidos, a jornada escolar, as atividades ofertadas e as especificidades de cada escola.
2. Elaborar um planejamento municipal de dimensionamento da equipe escolar, identificando as necessidades de professores, gestores, coordenadores pedagógicos, profissionais de apoio e demais trabalhadores envolvidos na Educação Integral.
3. Mapear as competências e habilidades necessárias ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, culturais, esportivas, tecnológicas e socioemocionais previstas na proposta municipal.
4. Promover a distribuição adequada dos profissionais entre as unidades escolares, considerando as demandas específicas de cada instituição e buscando assegurar condições equitativas de atendimento.
5. Planejar a contratação, a lotação ou a reorganização dos profissionais, conforme a legislação vigente, a disponibilidade orçamentária e as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação.
6. Garantir oportunidades de formação continuada para os profissionais que atuam na Educação Integral, visando ao desenvolvimento de competências para o planejamento integrado e a execução de práticas pedagógicas diversificadas.
7. Estabelecer critérios para a definição das atribuições e responsabilidades dos profissionais envolvidos, favorecendo a organização do trabalho, a colaboração entre as equipes e a qualidade do atendimento aos estudantes.
8. Identificar a necessidade de profissionais especializados e de apoio para atender aos estudantes público da Educação Especial, assegurando acessibilidade, inclusão e participação nas atividades escolares, conforme as necessidades identificadas e a legislação vigente.
9. Promover reuniões periódicas entre a Secretaria Municipal de Educação, as equipes gestoras e os coordenadores pedagógicos para avaliar a suficiência e a adequação do quadro de profissionais.
10. Elaborar estratégias para garantir a continuidade das atividades pedagógicas diante de afastamentos, vacâncias ou outras situações que comprometam o funcionamento das unidades escolares.
11. Incentivar a atuação colaborativa entre os profissionais da educação, fortalecendo o planejamento coletivo, a troca de experiências e a integração entre os diferentes campos do conhecimento.
12. Estabelecer mecanismos de acompanhamento e atualização do diagnóstico das necessidades de pessoal, considerando a expansão da Educação Integral, as mudanças na matrícula e a avaliação das ações implementadas.

Indicador: Percentual de unidades escolares com diagnóstico atualizado das necessidades de profissionais e planejamento de pessoal elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

Meta 6 — Garantir condições de infraestrutura, alimentação e transporte
Até o início de cada nova turma, concluir as adequações indispensáveis ao atendimento.
Estratégias:
1. Inspecionar salas, ventilação, banheiros, acessibilidade, água, cozinha, refeitório e espaços de descanso.
2. Classificar as intervenções por urgência, custo e prazo.
3. Adequar cardápios, compras, armazenamento e capacidade de preparo à jornada e à faixa etária.
4. Reorganizar rotas e horários, com atenção às comunidades rurais.
5. Planejar acompanhamento técnico da nutricionista e avaliar a suficiência da equipe de alimentação escolar.
6. Registrar as condições de funcionamento em checklist assinado pelos setores responsáveis.
Indicadores: unidades aptas; adequações concluídas; regularidade das refeições e do transporte.

Indicador: Percentual de escolas que dispõem de condições adequadas de infraestrutura, alimentação escolar e transporte, em conformidade com as necessidades dos estudantes e as diretrizes educacionais.

Meta 7 — Vincular a expansão ao orçamento e à receita efetiva
Estratégias:
1. Apurar despesas atuais e adicionais por escola, turma e fonte.
2. Conferir a execução da ação 2.107 e a disponibilidade das receitas nela previstas.
3. Adequar ações, fontes e dotações às despesas pretendidas e à etapa atendida.
4. Identificar contabilmente os gastos vinculados à expansão e observar as regras do Fundeb.
5. Conciliar transferências federais e recursos já incorporados ao orçamento.
6. Buscar assistência técnica e financiamento para infraestrutura, sem contar recursos ainda não aprovados como receita disponível.
Indicadores: Custo anual por nova turma; receitas confirmadas; execução por fonte; necessidade de contrapartida municipal.

6. PLANEJAMENTO FINANCEIRO DA EXPANSÃO
Para cada turma proposta, a Secretaria deverá preencher:

Componente	Método de estimativa
Pessoal e encargos	Profissionais ou horas adicionais necessários × custo anual completo.
Alimentação	Estudantes × dias de atendimento × custo adicional do cardápio.
Transporte	Custo adicional das rotas e dos horários.
Materiais e serviços	Quantitativos definidos no planejamento pedagógico e operacional.
Manutenção	Acréscimos de limpeza, água, energia e conservação.
Implantação	Obras, adequações e equipamentos, separados dos custos recorrentes.

Custeio anual adicional menos receitas adicionais comprovadas e aplicáveis = contrapartida municipal necessária.
O cálculo deverá contemplar o ano de funcionamento. As dotações específicas para tempo integral deverão ser articuladas às demais ações que já financiam pessoal, alimentação, transporte e manutenção.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação coordenará a execução deste Plano, em articulação com as unidades escolares e demais setores envolvidos, e apresentará ao Conselho Municipal de Educação relatório anual contendo:

• Cumprimento das metas: percentual de metas alcançadas, parcialmente alcançadas e não alcançadas no período.
• Execução das estratégias: descrição das ações desenvolvidas para atingir os objetivos propostos.
• Infraestrutura e recursos: levantamento das condições de infraestrutura, materiais pedagógicos, alimentação escolar e transporte dos estudantes.
• Atendimento aos estudantes: dados sobre matrículas, frequência, permanência, participação e necessidades educacionais identificadas.
• Formação dos profissionais: registro das formações continuadas realizadas e da participação dos profissionais da educação.

• Práticas pedagógicas: descrição das propostas integradas e das atividades desenvolvidas no âmbito da Educação Integral.
• Resultados educacionais: análise dos indicadores de aprendizagem, frequência e desenvolvimento dos estudantes.
• Desafios identificados: registro das dificuldades encontradas durante a execução do Plano e das medidas adotadas para enfrentá-las.
• Aplicação dos recursos financeiros: demonstrativo dos recursos destinados às ações previstas e de sua execução, conforme os registros administrativos e financeiros disponíveis.
• Encaminhamentos para o período seguinte: definição das prioridades, dos ajustes necessários e das ações a serem desenvolvidas no ano subsequente.

Parecer do CACS-Fundeb e do CAE que acompanharão os aspectos de suas respectivas competências.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A implementação do Plano Municipal de Educação Integral de Doutor Severiano deverá ocorrer de forma planejada e articulada entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e os demais setores envolvidos na garantia dos direitos e no desenvolvimento pleno dos estudantes.

As ações previstas neste Plano deverão considerar as especificidades da rede municipal de ensino, as necessidades dos estudantes, as características dos territórios urbano e rural e as condições pedagógicas, estruturais, materiais e financeiras disponíveis, buscando a ampliação contínua das oportunidades educativas e a redução das desigualdades de acesso e participação. A Secretaria Municipal de Educação será responsável por coordenar, orientar e acompanhar a implementação das estratégias estabelecidas, promovendo o apoio técnico às escolas, a formação continuada dos profissionais, a articulação intersetorial e o fortalecimento das práticas pedagógicas voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Os Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares deverão ser revisados e adequados aos princípios e às diretrizes da Educação Integral, assegurando a organização de propostas pedagógicas integradas que contemplem as dimensões física, intelectual, cultural, social, emocional, ética, ambiental e digital, respeitando as diferentes etapas e modalidades de ensino. O acompanhamento e a avaliação deste Plano ocorrerão de forma periódica, mediante indicadores, registros e instrumentos de monitoramento que permitam verificar o cumprimento das metas, identificar desafios, reconhecer experiências exitosas e orientar a revisão das estratégias sempre que necessário.

A execução das ações ficará condicionada ao planejamento administrativo e orçamentário do município, à disponibilidade de recursos e à articulação com programas e políticas públicas pertinentes, observadas as normas legais vigentes e as prioridades educacionais estabelecidas.

A participação dos profissionais da educação, dos estudantes, das famílias e da comunidade escolar deverá ser incentivada durante a implementação, o acompanhamento e o aperfeiçoamento das ações, fortalecendo a gestão democrática e o compromisso coletivo com a qualidade social da educação.

Este Plano deverá manter alinhamento com as diretrizes nacionais da Educação Básica, com a Lei Municipal nº 706/2026, com currículo municipal e com os demais instrumentos de planejamento educacional do município, podendo ser atualizado sempre que avaliações, mudanças normativas ou novas necessidades educacionais justificarem seu aperfeiçoamento. A consolidação da Educação Integral em Doutor Severiano constitui um compromisso permanente com uma educação inclusiva, equitativa, participativa e humanizadora, que reconheça cada estudante em sua singularidade, valoriza suas potencialidades e assegura oportunidades diversificadas de aprendizagem, convivência, criação e participação social.

Doutor Severiano/RN, 28 de outubro de 2026.

DAYSA RÊGO DE LIMA
Secretária Municipal de Educação
Port. 049/2026 - Doutor Severiano/RN

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:40587320

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 266/2026

PORTARIA Nº 266/2026 – GP Doutor Severiano/RN, em 28 de outubro de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exposição de Motivos

CONSIDERANDO, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeita Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Doutor Severiano;

CONSIDERANDO, que dentre as atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no art. 30, I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que compete privativamente a chefe do Poder Executivo Municipal promover a lotação e enquadramento dos servidores nas repartições públicas de acordo com o interesse coletivo, bem como a conceção dos direitos;

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal N° 424/2013 prevê a progressão horizontal como sendo a estrutura ocupada na carreira, como um direito do magistério municipal;

CONSIDERANDO, que o art. 11 da Lei Municipal Nº 424/2013 estabelece que a progressão horizontal na carreira do magistério constitui a passagem do professor de uma classe para outra, dentro do mesmo nível, a cada interstício de dois anos de efetivo exercício na função, mediante critérios específicos de desempenho e participação em programas de desenvolvimento profissional;

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 12 da referida Lei, a Secretaria Municipal de Educação e a Gestão Municipal reconhecem, com base em relatórios funcionais, frequência, participação em atividades pedagógicas e acompanhamento técnico, a dedicação, assiduidade e compromisso com a educação pública demonstrados pelos profissionais listados no Anexo I desta Portaria;

CONSIDERANDO, que os servidores relacionados cumprem o critério objetivo de dois anos de efetivo exercício e, no campo subjetivo, demonstram desempenho satisfatório nas suas atribuições, refletindo positivamente na aprendizagem dos alunos e na qualidade do ensino municipal;

CONSIDERANDO, por fim, que a valorização dos educadores é princípio constitucional e diretriz permanente desta Administração, que tem buscado consolidar políticas de reconhecimento e estímulo ao desenvolvimento profissional do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO, portanto, todo o exposto A EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal, nos termos dos arts. 11 e 12 da Lei Municipal nº 424/2013, aos servidores efetivos do Magistério Público Municipal de Doutor Severiano/RN, conforme relação constante no Anexo I, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º - Determinar que à Secretaria Municipal de Educação proceda à devida anotação nas fichas funcionais dos servidores beneficiados e adote as providências administrativas necessárias para a implantação da progressão horizontal ora concedida.

Art. 3° - Os efeitos financeiros decorrentes da presente progressão passam a vigorar a partir de 1º de agosto de 2026, devendo o pagamento ser implementado na folha de competência do referido mês.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no Orçamento Geral do Município, especialmente no orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, ao 28° dia do mês de outubro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

ANEXO I

PROMOÇÕES 2026					
MATRICULA	**VINC.**	**NOME DO SERVIDOR**	**ADMISSÃO**	**SITUAÇÃO ATUAL**	**PROMOÇÃO**
00305	1	ROSE MERE MARIA ALMEIDA DA SILVA	08/08/2005	PROFESSOR NIVEL III - I	PROFESSOR NIVEL III - J
00409	1	MARIA FABIA DE FREITAS	27/02/2012	PROFESSOR NIVEL III - F	PROFESSOR NIVEL III - G

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B2CDF1B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2026.0023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A EMPRESA CEDAM - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA.

O Municipio de Doutor Severiano/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 08.355.489/0001-26, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a senhora Maria de Fátima Leite Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, resolve formalizar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 2026.0023, celebrado com a empresa CEDAM - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.104.925/0001-50, com sede na Rua Conego Ismar Fernandes, 22, Centro, Doutor Severiano/RN, CEP nº 59.910-000, decorrente do Credenciamento nº 002/2026, com fundamento no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo de apostilamento contratual o registro administrativo de acréscimo de dotação orçamentária para fazer frente às despesas do Contrato nº 2026.0023, cujo objeto consiste no credenciamento com a finalidade de contratar empresas ou profissionais especializadas na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO
Ficam acrescidas ao Contrato nº 2026.0023 as seguintes dotações orçamentárias, que poderão ser utilizadas para suportar as despesas decorrentes da execução contratual:

3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano
2000 - PODER EXECUTIVO
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 - Saúde
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
14 - Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde
2.116 - Incremento da Média e Alta Complexidade/Emenda Parlamentar
686 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais

3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano
2000 - PODER EXECUTIVO
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 - Saúde
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
8 - Programa de Atendimento a Saúde do Município
2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
715 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DOTAÇÕES
A inclusão das dotações orçamentárias previstas na Cláusula Segunda deste instrumento não implica a exclusão, substituição ou alteração daquelas originalmente consignadas na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 2026.0023, permanecendo estas plenamente vigentes para os fins a que se destinam.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo de Apostilamento é formalizado com fundamento no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas por este presente Termo de Apostilamento, o qual, doravante, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 2026.0023 para todos os fins de direito.

Doutor Severiano/RN, 28 de outubro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:ACB0F515

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e reagentes para atender às necessidades do SAAE do município de Doutor Severiano/RN.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, inciso II, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 27 de outubro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:65A96A49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE EQUADOR - RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 104/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. ARTHUR FERNANDES ARAUJO, do Cargo em Comissão de Secretário da Junta de Serviço Militar, do município de Equador-RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Prefeitura Municipal de Equador, 27 outubro de 2026.

PEDRO NETO DE MEDEIROS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:6A73CFC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 105/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. NILMA MARCELINO DE OLIVEIRA MORAIS, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário da Junta de Serviço Militar, do município de Equador-RN.

Art. 2º Ao cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009. Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se;
Dê-se ciência.

Equador-RN, 27 de outubro de 2026.

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:95B48BB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 106/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências".
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, o Sr. JOSÉ FÉLIX DA COSTA JÚNIOR do Cargo em Comissão de DIRETOR DEPARTAMENTO DE CULTURA, lotado na Secretaria de Obras do município de Equador-RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 28 OUTUBRO de 2026.

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:83930309

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador e dá outras providências".
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. EDSON RODRIGUES DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DEPARTAMENTO DE CULTURA, lotado na Secretaria de Esporte Cultura e Lazer do Município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de DIRETOR DEPARTAMENTO DE CULTURA do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.
Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de DIRETOR DEPARTAMENTO DE CULTURA, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 27 outubro de 2026.

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:D12E032A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 108/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o Sr. **RAMON HENRIQUE NUNES**, do Cargo em Comissão deSECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO, do município de Equador-RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Prefeitura Municipal de Equador, 28 outubro de 2026.

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:6BB4F87F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE EQUADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 109/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. FRANCINALDO GRANGEIRO DINIZ, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Controle Interno do Município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Secretário de Controle Interno do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.
Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Secretário, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 28 de outubro de 2026.

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:C2CFF60F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 110/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências".
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, o Sr. **JAILSON SANTOS FILHO**, do Cargo em Comissão Secretário de Administração, do município de Equador-RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 28 outubro de 2026.

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:C3A70CBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 111/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Administração e Planejamento do Município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Secretário do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.
Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Secretário, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 28 de outubro de 2026.

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:DFF746BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE EQUADOR - RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 112/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o Sr. DIEGO PONTES MACEDO, do Cargo em Comissão de ASSESSORIA DE GABINETE, do município de Equador-RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 28 outubro de 2026.

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:4D78AA44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE EQUADOR - RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 113/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o Sr. VINICIUS DUTRA SOUZA, do Cargo em Comissão de Departamento de Controle Interno, do município de Equador-RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 28 outubro de 2026.

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:7A401CAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE EQUADOR - RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 114/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Sra. NAYRLES ALVES DA COSTA GRANGEIRO, do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do município de Equador-RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 28 outubro de 2026.

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:AF858EF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 115/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências".
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. JOSÉ MARCOS DA SILVA, do Cargo em Comissão Coordenador Geral, do município de Equador-RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 28 outubro de 2026

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:8A414BCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 116/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. EXPEDITO MICHAEL DE ARAUJO, para exercer o Cargo em Coordenador Geral, lotado na Secretaria de Obras do município de Equador-RN.

Art. 2º Ao cargo de Diretor de Coordenador Geral do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.
Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Coordenador Geral, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Equador-RN, 28 de outubro de 2026.

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:5849532C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 117/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador e dá outras providências".
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. JULIO CESAR VICENTE DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DO GABINETE, lotado na Secretaria Geral do Gabinete do Município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de ASSESSOR DO GABINETE do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.
Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de ASSESSOR DO GABINETE, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 28 outubro de 2026.

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:19A79B9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE EQUADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 118/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. DEILON DANTAS DE ANDRADE, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR GERAL, lotado na Secretaria de Transporte do município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de COORDENADOR GERAL do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.
Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de COORDENADOR GERAL, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 28 de outubro de 2026.

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:81BA0BD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE EQUADOR - RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 119/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o Sr. SEVERINO GOMES DA SILVA FILHO, do Cargo em Comissão deSECRETÁRIO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, do município de Equador-RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 28 outubro de 2026.

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:CE62FFF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 120/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências".
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, o Sr. JAFFTON FERREIRA REGIS BATISTA, do Cargo em Comissão de COORDENADOR GERAL, lotada na Secretaria de Saúde do município de Equador-RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Prefeitura Municipal de Equador, 28 outubro de 2026.

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:7AEFA542

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 121/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador e dá outras providências".

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. GIRLA DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR GERAL, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Equador.
Art. 2º Ao cargo de COORDENADOR GERAL, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.
Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de COORDENADOR GERAL, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 28 de outubro de 2026.

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:3734B362

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 122/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências".
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, o Sr. JOSÉ DIRCEU DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de Chefe Divisão de Administração Geral, do município de Equador-RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 28 outubro de 2026.

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:9FD9EA25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 123/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências".
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. **ALESSANDRA MONIQUE ARAÚJO DE MEDEIROS**, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Divisão de Administração Geral** no Hospital Municipal Marina Bezerra lotado na Secretaria de Saúde do Município de Equador – RN.
Art. 2º - Ao cargo de **Chefe de Divisão Administração Geral** do Município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Equador-RN, 28 de outubro de 2026.

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:650CAA2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE EQUADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 124/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. KARINE DE MORAIS FELIPE, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Secretário do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.
Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Secretário, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Equador, 28 de outubro de 2026.

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:90ADD180

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 125/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador e dá outras providências".
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. HANNAN BARBARA BALDUINO NÓBREGA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Execução Orçamentária, lotado na Secretaria de Finanças, Orçamento e Controle do Município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Chefe de Divisão de Execução Orçamentária do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.
Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Chefe de Divisão de Execução Orçamentária, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 28 outubro de 2026.

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:DF40B695

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 126/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador e dá outras providências".
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. IVANIO JOSÉ DE MOURA, para exercer o Cargo em Comissão deDepartamento de Administração Hospitalar, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Departamento de Administração Hospitalar do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.
Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Departamento de Administração Hospitalar, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 28 OUTUBRO de 2026.

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:13BE0764

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE EQUADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 129/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. LARISSA HELLEN DE LIMA AZEVEDO, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Programas de Apoio a Geração de Emprego e Renda, lotado na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Equador.

Art. 2º Ao Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Programas de Apoio a Geração de Emprego e Renda, lotado na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município, compete as atribui- ções constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.
Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Programas de Apoio a Geração de Emprego e Renda, lotado na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Munici- pal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 28 de outubro de 2026

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:13251EB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 130/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências".
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. LARISSA CRISTINA MARCOLINA PEREIRA, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, do município de Equador RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Prefeitura Municipal de Equador, 28 outubro de 2026.

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:AB96E00E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 131/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio
Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. MARIA LUIZA SOUZA BULCÃO, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, vinculado ao Departamento de Administração, lotado na Secretaria de Administração e Planejametno do município de Equador-RN.

Art. 2º. Ao cargo de Chefe de Divisão do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.
Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Chefe de Divisão, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.
Publique-se; Cumpra-se; Dê-se ciência.

Equador-RN, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:C58D3967

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2026 – SEMEC.

Nomeia os membros do Comitê Gestor da Política Municipal de Alfabetização – FG Alfabetiza MAIS, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE FELIPE GUERRA - SEMEC**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar 602/2025;

CONSIDERANDO a Portaria nº 003/2026 - SEMEC, que institui o comitê gestor da Política Municipal de Alfabetização – FG Alfabetiza MAIS, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores que seguem, para compor o Comitê Gestor da Política Municipal de Alfabetização – FG Alfabetiza MAIS, conforme suas respectivas representações:
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Felipe Guerra/RN;
TITULAR: ALIPSSON GUSTAVO TAVARES DA SILVA.
SUPLENTE: LUZIA DE MEDEIROS LEITE.
gestores das unidades escolares da rede municipal de ensino;
TITULAR: IVETE GEANE DE MORAIS BARRA.
SUPLENTE: ZUILKA ALVES DE GÓIS SILVEIRA.
professores que atuam na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
TITULAR: LIDICE SILVEIRA E OLIVEIRA.
SUPLENTE: ERIKA PALOMA DE GÓIS FREITAS.
coordenação pedagógica e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
TITULAR: KARLA CHRISTIANE DE GÓIS.
SUPLENTE: MARIA DE FATIMA SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Felipe Guerra - RN, 28 de outubro de 2026.

ALIPSSON GUSTAVO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Matrícula: 2071

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:0CB4F20B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026. Processo Administrativo nº 0901001/2026. **Objeto:** Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde e das equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF, vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Felipe Guerra/RN, visando assegurar a continuidade e a adequada execução dos serviços de assistência à saúde bucal no âmbito da rede municipal de saúde, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.
Ficam adjudicadas as seguintes propostas:
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ (27.029.083/0001-06) com os lotes: 48, 58, 62 e 71 no valor total de R$ 1.674,38 (um mil e seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos). **BETANIAMED COMERCIAL LTDA** – CNPJ (09.560.267/0001-08) com os lotes: 12, 24, 25, 57 e 94 no valor total de R$ 18.235,00 (dezoito mil e duzentos e trinta e cinco reais). **ODONTOSUL LTDA** – CNPJ (04.971.211/0001-22) com os lotes: 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 34, 39, 40, 41, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 63, 68, 69, 70, 87, 88, 89, 90, 91 e 95 no valor total de R$ 28.590,23 (vinte e oito mil e quinhentos e noventa reais e vinte e três centavos). **ANVAX COMPANY LTDA** CNPJ (34.346.501/0001-46) com o lote: 43 no valor total de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais). **ODONTOMED T/A LTDA -** CNPJ (27.205.945/0001-04) com o lote: 46 no valor total de R$ 1.850,30 (um mil e oitocentos e cinquenta reais e trinta centavos). **DORAMEL LTDA -** CNPJ (17.932.562/0001-76) com o lote: 32 no valor total de R$ 5.783,56 (cinco mil e setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos). **W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** – CNPJ (10.212.250/0001-49) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 13, 19, 20, 21, 23, 26, 28, 29, 33, 35, 36, 37, 38, 42, 45, 47, 59, 60, 61, 65, 66, 67, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 92 e 93 no valor total de R$ 277.834,36 (duzentos e setenta e sete mil e oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos). **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA** – CNPJ (44.223.526/0001-06) com os lotes: 27, 30 e 44 no valor total de R$ 3.257,66 (três mil e duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

Valor total: R$ 338.275,49 (trezentos e trinta e oito mil e duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FELIPE GUERRA/RN, 28 de outubro de 2026 -

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:8515A50A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 - **Objeto:** Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde e das equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF, vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Felipe Guerra/RN, visando assegurar a continuidade e a adequada execução dos serviços de assistência à saúde bucal no âmbito da rede municipal de saúde, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.
Empresas vencedoras:
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ (27.029.083/0001-06) com os lotes: 48, 58, 62 e 71 no valor total de R$ 1.674,38 (um mil e seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos). **BETANIAMED COMERCIAL LTDA** – CNPJ (09.560.267/0001-08) com os lotes: 12, 24, 25, 57 e 94 no valor total de R$ 18.235,00 (dezoito mil e duzentos e trinta e cinco reais). **ODONTOSUL LTDA** CNPJ (04.971.211/0001-22) com os lotes: 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 34, 39, 40, 41, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 63, 68, 69, 70, 87, 88, 89, 90, 91 e 95 no valor total de R$ 28.590,23 (vinte e oito mil e quinhentos e noventa reais e vinte e três centavos). **ANVAX COMPANY LTDA** CNPJ (34.346.501/0001-46) com o lote: 43 no valor total de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais). **ODONTOMED T/A LTDA -** CNPJ (27.205.945/0001-04) com o lote: 46 no valor total de R$ 1.850,30 (um mil e oitocentos e cinquenta reais e trinta centavos). **DORAMEL LTDA -** CNPJ (17.932.562/0001-76) com o lote: 32 no valor total de R$ 5.783,56 (cinco mil e setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos). **W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** – CNPJ (10.212.250/0001-49) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 13, 19, 20, 21, 23, 26, 28, 29, 33, 35, 36, 37, 38, 42, 45, 47, 59, 60, 61, 65, 66, 67, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 92 e 93 no valor total de R$ 277.834,36 (duzentos e setenta e sete mil e oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos). **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA** – CNPJ (44.223.526/0001-06) com os lotes: 27, 30 e 44 no valor total de R$ 3.257,66 (três mil e duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos). **Valor total:** R$ 338.275,49 (trezentos e trinta e oito mil e duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos). FELIPE GUERRA/RN, 28 de outubro de 2026

Itens fracassados: 22, 31 e 64

WILEANO LEITE DE GOIS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Wileano Leite de Gois
Código Identificador:AEC19F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408002/2026
Torna-se público que o Município de Felipe Guerra/RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 471/2023 – realizou processo administrativo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação Sem Disputa em Razão do Valor nº 042/2026 - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a aquisição de mobília do tipo poltrona estofada sob medida (Trono do Papai Noel), destinada à ambientação e ornamentação dos festejos do "Natal Regional", em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Contratada: F. C. DE ASSIS NETO – CNPJ: 03.571.030/0001-46. Valor: R$ 21.670,00 (vinte e um mil, seiscentos e setenta reais).
A contratação será atendida pela seguinte dotação: Gestão/Unidade: **Órgão Orçamentário:** 08. - Sec. Munic. de Turismo e Eventos -

Programa: 0063 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - Ação orçamentária: 2034 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos - Elemento de despesa: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – Fonte de Recursos: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - BASE LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023. RATIFICO. **BASE LEGAL: RATIFICO:** 28/10/2026.

Felipe Guerra/RN, 28 de outubro de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Gois
Código Identificador:7DB64427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 437/2026-SEMARH EM, 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Francisco Sebastião de Medeiros Filho no cargo de Agente de Endemias e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Francisco Sebastião de Medeiros Filho** no cargo de **Agente de Endemias,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 28/10/2026 a 26/11/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 28 de Outubro de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:57167BC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – 2º CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 91017/2026 SRP

O Município de Francisco Dantas/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a 2º Convocação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91017/2026**, tipo menor preço, que tem como objeto: Contratação de empresa para Licença de Uso de Sistema de Gestão Pública, inclusos serviços de migração base de dados, implantação, capacitação, suporte técnico, manutenção legal e corretiva e provimento de data center para o município de Francisco Dantas, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 29 de outubro de 2026; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17 de novembro de 2026 às 09:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17 de novembro de 2026 às 10:30. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site **https://franciscodantas.rn.gov.br/licitacaolista.php e www.novobbmnet.com.br.** As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 07h30min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua da Matriz, 158 - Centro, Francisco Dantas, CEP: 59.902-000.

Francisco Dantas/ RN, 28 de outubro de 2026.

CLÉCIDA NATALINA FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Adolfo da Silveira Neto
Código Identificador:A64898BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio da Agente de Contratação, informa que realizará credenciamento eletrônico visando a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de confecção, adaptação e fornecimento sob medida de próteses dentárias, em atendimento às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN. O procedimento será conduzido eletronicamente, por meio do Portal de Compras Públicas, sítio: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. O Edital completo poderá ser obtido no sítio eletrônicodoPortalNacionaldeComprasPúblicas:https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, ou por meio do sítio eletrônico do Licita Fácil: https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/, ou, ainda, poderá ser solicitado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, situada no Centro Administrativo, Rua Manoel Joaquim, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN ou solicitado por e-mail: cpldixsept@gmail.com. Vigência do edital: do dia 05 de novembro de 2026 ao dia 19 de novembro de 2026. Data abertura da sessão e início de análise: às 10h:01min do dia 19 de novembro de 2026. Para mais informações, os interessados poderão acessar o edital no portal eletrônico ou entrar em contato por meio dos canais mencionados.

Governador Dix-Sept Rosado, 28 de outubro de 2026.

NADJA DE FRANÇA COSTA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:DC85B0B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
(...)
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pela respectiva unidade administrativa no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 054/2026 – Processo Administrativo nº 088/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: **M GUEDES D G PINTO ASSESSORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.888.577/0001-11, com sede a Rua Jaguarari, 5200, Condomínio Green Field Casa 18, Candelária – Natal/RN, CEP: 59.064-500, no valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 28 de outubro de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:F3EBED65

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº. 001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 087/2026

O Secretário Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.
CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.
Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, nos dias 29 de outubro e 03 de novembro de 2026, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.
Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).
Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.
Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.
Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 28 de outubro de 2026.

JEOACAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA
Secretário Municipal De Educação (Interino)
Portaria nº 104/2026-GP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 087/2026

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: **PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: **LICENCIATURA EM MATEMÁTICA OU CIÊNCIAS DA NATUREZAOU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NATUREZA.**		
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
14.	172	**WASHINGTON DE SOUSA ANDRADE**

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu_____,RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:
( ) **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
( ) **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
Se sim, qual a função e carga horária?
_____

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga,** por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:1C495908

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2026

O Prefeito Municipal de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida, tendo em vista o resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - EDITAL 001/2023, HOMOLOGADO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024**, **PRORROGADO ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2026**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.
RESOLVE:
Convocar os candidatos (as) relacionados no anexo I do presente Edital, aprovados (as) no concurso público de provas e títulos para o quadro de pessoal efetivo do Município de Guamaré/RN, observada a ordem classificatória conforme estabelece o Edital n.º 001/2023 para:
1 - Comparecerem no dia 23 de novembro de 2026, **das 8h às 12h**, para entrega da documentação exigida para provimento do cargo a qual foi aprovado, na Sede da Secretaria Municipal de Administração – Térreo, localizada à Rua Luiz de Souza Miranda, n° 233, Centro, Guamaré/RN**.**
1.1 **O atendimento dar-se-á por ordem de chegada.**
1.2.Todos os candidatos aprovados devem apresentar a seguinte documentação original acompanhado de cópia:
a) CPF;
b) RG emitido nos últimos 10 anos, ou documento oficial com foto **(obrigatório);**
c) PIS/PASEP;
d) Título eleitoral;
e) Certidão de quitação Eleitoral;
f) CTPS - Carteira de Trabalho (cópias da página da fotografia e da qualificação civil) ou CTPS digital;
g) Comprovante de Residência emitido nos últimos 60 dias;
h) Certificado de Alistamento Militar
i) 01 (uma) foto 3x4 recente;
j) Declaração de inexistência de acumulação ilícita de cargos públicos ou, quando houver acumulação, declaração circunstanciada dos vínculos e das respectivas cargas horárias, para análise de sua compatibilidade e legalidade, conforme Anexos III e IV deste Edital;
k) Declaração de bens móveis e imóveis, conforme Anexo V deste Edital;
l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, conforme Anexo VI deste Edital;
m) Declaração ou certidão expedida pelos órgãos públicos nos quais os candidatos tenham exercido cargo ou emprego público nos últimos 05 (cinco) anos, **quando aplicável**, informando se responde a processo administrativo disciplinar e se sofreu penalidade de demissão;
n) Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo grau;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pela Polícia Federal.
p) Todos os documentos para comprovação dos requisitos para o exercício do cargo a qual concorreu, conforme relacionados no anexo VII deste Edital;
1.3. Na hipótese de ilicitude de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas constatada na declaração constante na alínea "j", deverá ser observada a opção por um dos vínculos, sendo vedada a acumulação ilícita, neste caso, devendo ser apresentada a publicação na imprensa oficial do ato de exoneração, ou cópia do requerimento.
1.4. Os documentos a que se referem à alínea "j" e Cláusula 1.3, podem ser entregues até a data da posse.
1.5 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura, até a data da posse, tornará sem efeito a nomeação e implicará na renúncia à posse.
1.6 Os candidatos que não comparecerem para realização de inspeção médica admissional e apresentação da documentação, dentro do prazo estabelecido na Cláusula 2, serão considerados desistentes e automaticamente eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecida a ordem de classificação.
1.7 O candidato aprovado e convocado que não puder comparecer presencialmente para entrega dos documentos na data estipulada, poderá proceder ao ato mediante procuração específica para este fim, emitida nos últimos 30 dias a contar da data estabelecida para entrega da documentação.
1.8 O (a) candidato (a) aprovado (a) e classificado (a) no concurso, na forma estabelecida no Edital 001/2023, será nomeado (a), obedecida a ordem de classificação, no cargo para o qual foi habilitado (a), mediante portaria expedida, publicada na Imprensa Oficial.
1.9 Só poderá ser empossado (a) o (a) candidato (a) aprovado (a) que tenha apresentado os documentos solicitados para a posse e comprovado os pré-requisitos para o cargo pretendido, e for julgado (a) apto (a) pela perícia médica da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN.
2 - Comparecerem no dia 23 de novembro de 2026, das 13h às 16h, para a realização de inspeção médica admissional, a ser realizada na **Policlínica de Guamaré**, **localizada à Rua Nicolau Vieira de Melo, Centro, Guamaré/RN.**
a) Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência deveram apresentar a documentação comprobatória nesta data.
b) **O atendimento dar-se-á por ordem de chegada.**
c) Os candidatos devem nesta data apresentar:
I. Atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho, emitido há, no máximo, nos últimos 3 (três) meses;
II. Hemograma, Glicemia em Jejum, Sumário de Urina com Sedimentoscopia, Parasitológico de Fezes; emitido há, no máximo 90 (noventa) dias;
III. Eletrocardiograma com parecer do Médico Cardiologista, Raios-X do Tórax em PA e Perfil (com laudo do Radiologista), ressaltando que, candidatas gestantes devem apresentar o Laudo de Ginecologista atestando, por estarem isentas dos exames de radiologia, emitido há, no máximo 6 meses;
IV. Dosagem PSA, para candidatos do sexo masculino, com idade igual ou superior a 45 anos, emitido há, no máximo 12 meses;
V. Citologia Oncótica, para candidatos do sexo feminino, com parecer de Médico Ginecologista, emitido há, no máximo 6 (seis)meses;
VI. Mamografia, para candidatos do sexo feminino, com idade igual ou superior a 45 anos, com parecer de Médico Mastologista, emitido há, no máximo 6 (seis) meses;
VII. Exame de Audiometria com laudo, para os cargos de Professor, emitido há, no máximo 90 (noventa) dias;

VIII. Exame Acuidade Visual emitido por médico oftalmologista, emitido há, no máximo 90 (noventa) dias;
IX. Exame de audiometria vocal, emitido há, no máximo 90 (noventa) dias;
c) A Junta de Inspeção Médica Oficial poderá solicitar dos candidatos outros exames, bem como pareceres que julgar necessários.
2.1 Finalizado o seu atendimento, o candidato considerado apto pela perícia oficial do Município de Guamaré/RN, deverá realizar a entrega do Atestado de Saúde Ocupacional emitido por esta, ao representante da Comissão Especial para Realização e Acompanhamento da Convocação, Nomeação e Posse dos Candidatos Aprovados no Concurso Público de Guamaré/RN, que estiver no local acompanhando a presente fase.
3 – Comparecerem os candidatos nomeados, **no dia 02 de dezembro de 2026, às 9h**, **ao ato de Posse**, que se realizará na Sede da Secretaria Municipal de Administração – Térreo, localizada à Rua Luiz de Souza Miranda, n° 233, Centro, Guamaré/RN.
3.1 O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
3.2 O candidato ora convocado terá o prazo de 2 (dois) dias, a contar do 1º (primeiro) dia útil a publicação deste Edital no diário oficial, para solicitar o reposicionamento para o final da fila de candidatos aprovados, através de formalização de protocolo no Site oficial do Município.
3.3. Nos casos de desistência formal ou pedidos de fim de fila, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.
4 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 28 de outubro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO Nº 25	**CIRURGIÃO DENTISTA – PROGRAMA SAÚDE BUCAL – AMPLA CONCORRÊNCIA**
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
25ª	MARCOS PAULO MIRANDA SILVA
26ª	RENATA MUNAY DE MORAES
27ª	JOSE DONIZETI REJES RANGEL
28ª	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA FILHO

CARGO Nº 71	**ASSISTENTE SOCIAL – AMPLA CONCORRÊNCIA**
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
14ª	LUANA CRISTINA INÁCIO PAES

ANEXO II

CRONOGRAMA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

CARGOS N°	**DIA**
Todos os cargos convocados, por ordem de chegada.	23/11/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu,_____, inscrito no CPF sob o nº _____, candidato convocado para o cargo---------- _____do Município de Guamaré/RN, declaro, para os devidos fins, que:
( ) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública.
( ) Exerço outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s), conforme informações abaixo:
Órgão ou entidade: _____
Cargo, emprego ou função: _____
Esfera administrativa: _____
Carga horária semanal: _____
Jornada de trabalho: _____
Município/UF: _____
Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras e que eventual acumulação será submetida à análise de sua compatibilidade e legalidade, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e da legislação aplicável.

Guamaré/RN, _____ de _____ de 2026

Assinatura do candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, candidato convocado para o cargo de----------_____do Município de Guamaré/RN, DECLARO, sob as penas da lei, que as informações prestadas acerca da existência ou inexistência de vínculos públicos são verdadeiras e que não mantenho acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas em desacordo com o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.
Declaro, ainda, estar ciente de que eventual acumulação deverá atender às hipóteses constitucionalmente permitidas e aos requisitos legais aplicáveis, inclusive quanto à compatibilidade de horários, quando exigida.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Guamaré/RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS/IMÓVEIS

Eu,_____, inscrito no CPF sob o nº _____, candidato convocado para o cargo de_____do Município de Guamaré/RN, DECLARO, para os devidos fins, que os bens móveis e imóveis de minha titularidade são os abaixo relacionados:

Nº	**Bens Móvel/Imóvel**	**Valor**

( ) Declaro não possuir bens móveis ou imóveis a relacionar nesta declaração.
Declaro que as informações acima são verdadeiras, responsabilizando-me por sua exatidão, na forma da legislação aplicável.

Guamaré/RN, _____de _____ de 2026.

Assinatura da candidata

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO DE INIDONEIDADE

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portadora do documento de identidade nº _____, residente e domiciliada à _____, candidata convocada para o cargo de----_____ do Município de Guamaré/RN, DECLARO, para os devidos fins, que não estou cumprindo sanção de inidoneidade aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual ou municipal que impeça meu ingresso ou exercício no cargo público, nos termos da legislação aplicável.
Declaro, ainda, que estou ciente de que a falsidade das informações prestadas poderá acarretar as consequências legais cabíveis.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Guamaré/RN,_____de_____de 2026.

Assinatura da candidata

ANEXO VII

DOCUMENTAÇÕES ESPECÍFICAS POR CARGO

CARGO Nº 25	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
CIRURGIÃO DENTISTA – PROGRAMA SAÚDE BUCAL	Curso de Graduação em Odontologia com habilitação legal para o exercício da função com registro no respectivo Conselho.

CARGO Nº 71	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	Certificado de Graduação em Assistência Social e Registro Profissional no Órgão Competente.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:FBDC13D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2026

É dispensada a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, III, "a" da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 003763/000333/2026
CONTRATADA: DEPÓSITO DE GÁS SALINA LTDA
CNPJ Nº: 45.118.249/0001-34
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
A presente despesa será custeada pelas seguintes dotações orçamentárias:
Unidade Orçamentária: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação: 2008 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviço
Região: 0001 – Guamaré
Unidade Orçamentária: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação: 2011 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviço
Região: 0001 – Guamaré
Valor total: R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais).
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP em cilindros de 45 kg (P-45), destinados ao abastecimento contínuo das cozinhas do Hospital Municipal Manoel Lucas de Miranda e da Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Baixa do Meio, em virtude de licitação anterior fracassada (Pregão Eletrônico nº 90.019/2026), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Guamaré/RN, 27 de outubro de 2026.

Fundo Municipal de Saúde
FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:817ABF16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
*** DECRETO Nº 045/2026**

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA CONTENÇÃO DE DESPESAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, AUTORIZA A EXTINÇÃO ANTECIPADA DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas austeras com o erário e a imperiosidade de ações planejadas e transparentes, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de manter a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO os princípios e normas que orientam a conduta administrativa regulada pela responsabilidade na gestão fiscal e pelo controle de despesas, em especial aqueles contidos na Constituição Federal, na Lei Complementar Nacional nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO a necessidade de contínuo planejamento, acompanhamento e avaliação das ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO o imperativo de continuidade das ações em curso com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos vigentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão pública;

CONSIDERANDO a missão contínua de imprimir um processo de revisão e de controle dos gastos públicos, afastando o risco de inviabilizar ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;

CONSIDERANDO o imperativo de manter os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local, com a racionalização dos gastos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, primando pela continuidade na execução dos programas sociais e demais despesas prioritárias da Administração;

CONSIDERANDO a obrigação de dotação orçamentária e capacidade financeira para atendimento das despesas de caráter contínuo, tais como folha de pagamento e encargos decorrentes, concessionárias de serviços públicos, precatórios, repasses ao Poder Legislativo, decisões judiciais, convênios e contratos firmados, levando em conta o regime de competência da despesa;

CONSIDERANDO que as receitas repassadas ao Município pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas, o que obriga o Município a dispor de vultosos recursos próprios para complementar o custo total de diversos programas e obras públicas;

CONSIDERANDO que a despesa com pessoal, nela compreendidos os contratos por tempo determinado, submete-se aos limites e às medidas de reequilíbrio previstos nos arts. 18 a 23 da Lei Complementar nº 101/2000 e no art. 169 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a escolha das medidas de contenção de gastos a serem implementadas insere-se no poder discricionário do administrador público;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para que os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas e de ampliação da receita;

CONSIDERANDO ser forçoso preservar a continuidade dos serviços públicos e manter a regularidade dos pagamentos, tida como

prioridade absoluta para a gestão municipal, bem como assegurar o pagamento a fornecedores no menor prazo financeiramente possível;

DECRETA:

Art. 1º Para conservar o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município de Ipanguaçu, ficam determinadas as seguintes medidas temporárias pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser revogadas a qualquer tempo pela Administração, ou prorrogadas por igual período:

I – suspensão da realização, do patrocínio, do apoio financeiro e de qualquer forma de custeio, com recursos públicos municipais, de eventos de qualquer natureza, notadamente os festivos e aqueles previstos no calendário municipal;

II – suspensão da concessão de novas gratificações e demais vantagens de concessão discricionária previstas em lei municipal que impliquem aumento de despesa, ressalvadas as situações de necessidade excepcional de interesse público e de calamidade pública;

III – suspensão de novas nomeações de servidores, de novas contratações por tempo determinado e de prorrogações de contratos temporários vigentes, ressalvadas as situações de necessidade excepcional de interesse público, nos termos do art. 22 da LRF.

IV – suspensão de novos afastamentos facultativos, licenças-prêmio e cessões de servidores com ônus para o Município, bem como reprogramação das escalas de férias conforme a necessidade do serviço, assegurado o seu gozo na forma da lei;

V – suspensão da concessão de diárias ou de adiantamento de diárias, salvo quando expressamente autorizadas, previamente, pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes ou pelo Gabinete do Prefeito, com exceção das concedidas aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde responsáveis pelo transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio, as quais deverão ser previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

VI – suspensão da participação dos servidores públicos municipais em treinamentos, seminários e cursos presenciais, salvo casos excepcionais com autorização prévia da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes ou do Gabinete do Prefeito;

VII – redução, por todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, de até 25% (vinte e cinco por cento) das despesas de custeio e das demais despesas discricionárias, abrangendo contratos administrativos, atas de registro de preços, convênios, aquisições de bens e prestações de serviços, ressalvadas as despesas de caráter obrigatório decorrentes de determinação constitucional, legal ou judicial e aquelas indispensáveis à continuidade dos serviços públicos essenciais;

VIII – exoneração de servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, limitada aos cargos cuja vacância não acarrete risco ou prejuízo à continuidade das atividades administrativas e à prestação dos serviços públicos.

Parágrafo único. Fica proibida a realização de horas extras, exceto nos casos de excepcional interesse público, urgência ou emergência, em atividades cuja descontinuidade cause prejuízos aos serviços públicos ou aos cidadãos.

Art. 2º Os órgãos da Administração deverão elaborar estudos individuais de redução de despesas e ampliação de receitas, contemplando, dentre outras ações:

I – a renegociação das condições de preços e quantidades vigentes nos contratos firmados, mediante acordo entre as partes, quando possível;

II – a redução da celebração de aditivos a contratos, convênios, ajustes e acordos administrativos que representem aumento do quantitativo anteriormente pactuado e impliquem acréscimo do valor firmado;

III – a reavaliação das licitações em curso que ainda não tenham sido homologadas ou adjudicadas, bem como daquelas ainda a serem instauradas;

IV – a análise sobre a celebração de novos convênios que impliquem despesas para o Município;

V – a análise dos gastos com pessoal, que poderá implicar a redução do quadro de pessoal comissionado, terceirizado e contratado por tempo determinado, observado o disposto no art. 3º deste Decreto.

Art. 3º Fica autorizada a extinção antecipada, por ato unilateral da Administração, dos contratos por tempo determinado celebrados para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal em vigor, quando sua manutenção se revelar incompatível com as medidas de contenção de despesas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. A extinção será precedida de manifestação da Secretaria competente, que avaliará a essencialidade do serviço e a possibilidade de seu atendimento pelo quadro de servidores efetivos.

Art. 4º Na hipótese de vacância do cargo de Secretário Municipal, inclusive em decorrência das medidas previstas neste Decreto, poderá o Prefeito Municipal, por meio de Portaria, designar outro Secretário Municipal para responder, interina e cumulativamente, sem prejuízo de suas atribuições, pela Secretaria vaga, até a nomeação do respectivo titular.

§ 1º O Secretário designado na forma do caput exercerá todas as competências atribuídas ao titular da pasta pela legislação municipal, inclusive as de ordenador de despesas e de gestão dos contratos da Secretaria, devendo a designação ser comunicada à instituição financeira depositária dos recursos da Secretaria e registrada nos sistemas do Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º Nas hipóteses de exoneração previstas no inciso VIII do art. 1º, poderão ser designados, por ato do Secretário Municipal competente, outros servidores lotados na respectiva Secretaria para responder pelas atribuições do cargo em comissão vago, observada a compatibilidade com as atribuições de seus cargos.

§ 3º As designações de que trata este artigo têm caráter temporário e não geram direito a qualquer acréscimo remuneratório, vedada a percepção cumulativa de subsídios ou remunerações, nos termos do art. 37, XVI, e do art. 39, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 5º Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observância e o cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção das medidas necessárias à sua implementação.

Art. 6º A Controladoria-Geral do Município, com o auxílio da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, ficará responsável pelo acompanhamento e pela verificação da observância e do cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, podendo expedir as instruções complementares que se fizerem necessárias.

Art. 7º Os casos não contemplados neste Decreto serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, em 26 de outubro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

* Republicada em correção

Publicado por:
Augusto Cesar da Costa Leonês
Código Identificador:C427FFFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 494/2026

Institui a Comissão Temporária de Controle e Contenção de Gastos, de caráter consultivo e propositivo, para assessoramento na execução das medidas previstas no Decreto Municipal nº 045, de 26 de outubro de 2026, designa seus membros e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 045, de 26 de outubro de 2026,

CONSIDERANDO que o art. 1º do Decreto Municipal nº 045/2026 instituiu medidas temporárias de contenção de despesas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período;

CONSIDERANDO que os estudos individuais de redução de despesas e ampliação de receitas exigidos pelo art. 2º do referido Decreto demandam análise integrada e uniforme entre os órgãos da Administração;

CONSIDERANDO a conveniência de instância colegiada de assessoramento ao Chefe do Poder Executivo, sem prejuízo das competências atribuídas pelo Decreto nº 045/2026 aos Secretários Municipais, à Controladoria-Geral do Município e à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes;

CONSIDERANDO o poder de auto-organização da Administração, extraído do art. 84, VI, "a", da Constituição Federal, aplicável aos Municípios por simetria, e que a comissão ora instituída não constitui órgão público nem acarreta aumento de despesa;

CONSIDERANDO o dever de ação planejada e transparente na gestão fiscal, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Comissão Temporária de Controle e Contenção de Gastos – CTCG, de caráter consultivo e propositivo, com a finalidade de assessorar o Prefeito e os Secretários Municipais na implementação, no acompanhamento e na avaliação das medidas de contenção de despesas e de ampliação de receitas previstas no Decreto Municipal nº 045, de 26 de outubro de 2026.

§ 1º A Comissão não constitui órgão da estrutura administrativa do Município e não detém competência decisória, tendo suas manifestações natureza opinativa e não vinculante.

§ 2º A instituição da Comissão não afasta nem modifica as competências atribuídas pelo Decreto nº 045/2026 aos Secretários Municipais (art. 5º), à Controladoria-Geral do Município (art. 6º) e à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes (art. 7º).

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Temporária de Controle e Contenção de Gastos os seguintes membros:

I – ABDON SOARES DE SOUZA JÚNIOR, que a coordenará;
II – AUGUSTO CÉSAR DA COSTA LEONÊS;
III – MARCOS CÉZAR CAVALCANTE DE MATOS;

Parágrafo único. A substituição dos demais membros, em caso de exoneração, afastamento ou impedimento, será feita por ato do Prefeito Municipal.

Art. 3º Compete à Comissão Temporária de Controle e Contenção de Gastos:

I – analisar os estudos individuais de redução de despesas e ampliação de receitas elaborados pelos órgãos da Administração, nos termos do art. 2º do Decreto nº 045/2026, e emitir parecer sobre eles;

II – propor ao Prefeito critérios, prioridades e metas para a redução das despesas de custeio e demais despesas discricionárias, observado o limite previsto no inciso VII do art. 1º do Decreto nº 045/2026;

III – manifestar-se, quando consultada, sobre a caracterização das situações de necessidade excepcional de interesse público referidas nos incisos II e III do art. 1º do Decreto nº 045/2026;

IV – propor a renegociação de contratos, a revisão de aditivos, a reavaliação de licitações em curso ou a instaurar e a análise de novos convênios, na forma dos incisos I a IV do art. 2º do Decreto nº 045/2026;

V – acompanhar a evolução da despesa total com pessoal e propor medidas para sua adequação aos limites dos arts. 19 a 23 da Lei Complementar nº 101/2000;

VI – recomendar ao Prefeito, mediante relatório fundamentado, a manutenção, a revogação ou a prorrogação das medidas previstas no art. 1º do Decreto nº 045/2026;

VII – requisitar aos órgãos da Administração Municipal informações e documentos necessários ao desempenho de suas atribuições.

Parágrafo único. As requisições de que trata o inciso VII serão atendidas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, salvo justificativa apresentada ao Coordenador.

Art. 4º Compete ao Coordenador da Comissão:

I – convocar e presidir as reuniões;

II – definir a pauta dos trabalhos;

III – exercer o voto de qualidade, em caso de empate;

IV – assinar as atas, os pareceres e os relatórios e encaminhá-los ao Prefeito Municipal;

V – representar a Comissão perante os demais órgãos da Administração.

Art. 5º A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez por semana e, extraordinariamente, por convocação do Coordenador ou a pedido de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 1º As reuniões serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos membros, e as manifestações serão aprovadas por maioria simples dos presentes.

§ 2º As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial ou por meio virtual, e de cada uma será lavrada ata, assinada pelos membros presentes.

§ 3º A Comissão poderá convidar Secretários Municipais, servidores e técnicos para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

Art. 6º A Comissão apresentará ao Prefeito Municipal:

I – relatório parcial, até o 30º (trigésimo) dia de sua instalação;

II – relatório final circunstanciado, até 10 (dez) dias antes do término do prazo previsto no art. 1º do Decreto nº 045/2026, contendo a avaliação dos resultados alcançados e recomendação fundamentada quanto à prorrogação ou à revogação das medidas.

Parágrafo único. Havendo prorrogação, novos relatórios serão apresentados nos mesmos termos, contados do início do período prorrogado.

Art. 7º As manifestações da Comissão não substituem as análises técnicas e jurídicas exigidas em lei, nem transferem, atenuam ou compartilham a responsabilidade dos ordenadores de despesa e dos gestores de fundos municipais, a quem compete a decisão final sobre os atos de sua alçada, observadas as vinculações constitucionais e legais de receitas, em especial as relativas à saúde e à educação.

Art. 8º A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada, vedada a concessão de gratificação, jeton ou qualquer outra vantagem pecuniária em razão dela.

Parágrafo único. O apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão será prestado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, sem acréscimo de despesa.

Art. 9º A Comissão funcionará durante o prazo de vigência das medidas previstas no art. 1º do Decreto Municipal nº 045/2026, considerando-se automaticamente prorrogada, com a mesma composição, na hipótese de prorrogação daquelas medidas, independentemente de novo ato.

Parágrafo único. A Comissão extingue-se de pleno direito com o término do prazo das medidas do art. 1º do Decreto nº 045/2026 ou com a sua revogação, sem prejuízo da entrega do relatório final.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, em 28 de outubro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Augusto Cesar da Costa Leonês
Código Identificador:2634FE42

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO 001/2026

Estabelece as diretrizes gerais para organização, funcionamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Ipanguaçu/RN e regulamenta a Lei Ordinária 001/2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇU, no uso das
atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei Municipal que institui o Sistema Municipal de Ensino, seu Regimento Interno e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos. 205, 206, 208 e 227 da Constituição Federal; CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o FUNDEB;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;
CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação 2026–2036;
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
CONSIDERANDO o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025; CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026, que institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral;
CONSIDERANDO a Resolução CEE-RN 03/2026, estabelece diretrizes para a Educação Integral em Tempo Integral nas redes e nas instituições públicas e privadas de Educação Básica integrantes do Sistema Estadual de Ensino do Rio Grande do Norte e revoga a Resolução CEE-RN nº 01, de 11 de outubro de 2024.
CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 01/2022, de 16 de fevereiro de 2022 dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a Implantação da Política de Educação Integral

em Escola de Tempo Integral e altera as Leis nº. 001/2018 e 004/2018 que trata do Sistema Municipal de Ensino de Ipanguaçu/RN.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução estabelece as diretrizes para organização, funcionamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Ipanguaçu/RN.

Art. 2º A Educação Integral em Tempo Integral constitui política pública permanente destinada à garantia do direito à educação, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes mediante a ampliação dos tempos, espaços e oportunidades educacionais.

Art. 3º A oferta da Educação Integral observará jornada mínima de sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais, compreendendo atividades pedagógicas, culturais, esportivas, científicas, tecnológicas, alimentação escolar, convivência, higiene, estudos orientados e demais ações previstas no Projeto Político-Pedagógico.

Art. 4º A implementação, a consolidação e a expansão da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral ocorrerá de forma gradual devendo ser orientadas por diagnóstico periódico das condições de oferta, qualidade e equidade da Rede Municipal de Ensino de Ipanguaçu e por Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, elaborados pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a legislação e as normas educacionais vigentes.

§ 1º O diagnóstico deverá considerar, entre outros aspectos:

A infraestrutura física, os espaços educativos e as condições de funcionamento das unidades escolares;
A disponibilidade e as condições de uso de equipamentos, materiais pedagógicos e recursos tecnológicos;
A composição, formação, disponibilidade e condições de trabalho dos profissionais da educação;
A oferta e a qualidade da alimentação escolar;
As condições de transporte escolar, acessibilidade e atendimento às necessidades específicas dos estudantes;
A organização curricular, as práticas pedagógicas e a integração entre os diferentes tempos, espaços e experiências educativas;
Os indicadores de acesso, matrícula, frequência, permanência, aprendizagem, fluxo escolar e conclusão;
As condições de equidade, inclusão e atendimento aos estudantes em situação de vulnerabilidade social e educacional;
IX. A articulação intersetorial e a integração da escola com as famílias, a comunidade e o território; e

X. As condições de financiamento, manutenção e sustentabilidade da oferta de educação integral em tempo integral.

§ 2º O Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral deverá estabelecer, de forma progressiva e compatível com a capacidade administrativa, pedagógica, financeira e estrutural da Rede Municipal de Ensino:

As prioridades e os critérios para expansão da oferta;
As unidades escolares e etapas da educação básica contempladas;
As metas de ampliação de matrículas em tempo integral;
O cronograma de implementação e expansão;
A projeção das necessidades de infraestrutura, equipamentos, materiais pedagógicos e recursos tecnológicos;
As necessidades de profissionais da educação e respectivas ações de formação continuada;
A estimativa dos custos de implantação, manutenção e expansão da oferta;
As fontes e possibilidades de financiamento;
Os indicadores e mecanismos de acompanhamento e avaliação; e
As estratégias para assegurar acesso, permanência, aprendizagem, inclusão e equidade na expansão da Educação Integral em Tempo Integral.

§ 3º A elaboração e a atualização do diagnóstico e do Plano de Expansão deverão considerar a participação das unidades escolares, dos profissionais da educação, dos estudantes, das famílias, das instâncias de participação social e dos demais órgãos e instituições envolvidos na política educacional, observadas as competências de cada instância.

§ 4º O diagnóstico e o Plano de Expansão serão submetidos ao Conselho Municipal de Educação para conhecimento, acompanhamento e manifestação, no âmbito de suas competências legais e normativas, sem prejuízo das demais instâncias de participação e controle social.

§ 5º A expansão da Educação Integral em Tempo Integral deverá observar os resultados do diagnóstico, as prioridades educacionais do Município, as condições de infraestrutura e recursos humanos, a disponibilidade orçamentária e financeira e as metas estabelecidas nos instrumentos municipais de planejamento educacional vigentes.

§ 6º O Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral será monitorado anualmente e revisado, no mínimo, a cada 4 (quatro) anos, ou sempre que houver alteração significativa nas condições educacionais, administrativas, orçamentárias, financeiras ou normativas que justifique sua atualização.

CAPÍTULO II DOS FUNDAMENTOS

Art. 5º A Educação Integral fundamenta-se:

Na formação humana integral;
No direito à aprendizagem;
Na justiça curricular;
Na equidade;
Na inclusão;
Na valorização da diversidade;
Na gestão democrática;
Na intersetorialidade;
Na sustentabilidade socioambiental;
Na justiça climática.

Art. 6º A organização curricular deverá integrar conhecimentos científicos, culturais, artísticos, esportivos, tecnológicos, ambientais e sociais, valorizando os saberes do território e promovendo aprendizagens significativas.

Art. 7º Todos os tempos e espaços da escola possuem intencionalidade pedagógica e deverão contribuir para o desenvolvimento integral dos estudantes.

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS

Art. 8º A Política Municipal observará os seguintes princípios:

Desenvolvimento integral;
Equidade;
Justiça curricular;
Educação inclusiva;
Gestão democrática;
Participação social;
Respeito à diversidade;
Direitos humanos;
Sustentabilidade;
Justiça climática;
Valorização dos profissionais da educação;
Qualidade social da educação.

CAPÍTULO IV DOS OBJETIVOS

Art. 9º São objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

Promover o desenvolvimento integral dos estudantes;
Ampliar o acesso, a permanência e a aprendizagem;
Reduzir desigualdades educacionais;
Fortalecer a equidade;
Assegurar currículo integrado;
Promover a inclusão;
Fortalecer a cidadania;
Desenvolver competências socioemocionais;
Ampliar tempos, espaços e oportunidades educativas;
Fortalecer a participação das famílias e da comunidade;
Desenvolver ações intersetoriais;
Promover cultura digital, ciência, tecnologia e inovação;
Incentivar práticas de sustentabilidade e educação ambiental;
Fortalecer a cultura de paz e os direitos humanos.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

Art. 10. A organização da Educação Integral em Tempo Integral observará os princípios da formação humana integral, da flexibilidade curricular, da equidade e da garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes.

Art. 11. A jornada escolar será organizada de forma a integrar atividades da Formação Geral Básica e práticas pedagógicas complementares, desenvolvidas em diferentes tempos e espaços educativos, observando a proposta pedagógica da unidade escolar.

Art. 12. A organização dos tempos escolares deverá contemplar, além das atividades curriculares:

Acolhimento dos estudantes;
Alimentação escolar;
Práticas corporais, esportivas e recreativas;
Atividades culturais e artísticas;
Momentos de estudo orientado;
Projetos interdisciplinares;
Atividades de pesquisa, inovação e investigação científica;
Ações de convivência e desenvolvimento socioemocional.

Art. 13. Os espaços educativos compreendem as dependências da unidade escolar e os equipamentos públicos, culturais, esportivos, ambientais e comunitários utilizados como extensão do currículo, observada a intencionalidade pedagógica e as condições de segurança e acessibilidade.

Art. 14. A organização da jornada escolar deverá respeitar as especificidades de cada etapa da Educação Básica, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e do bem-estar dos estudantes.

CAPÍTULO VI

DO CURRÍCULO E DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Art. 15. O currículo da Educação Integral em Tempo Integral será organizado na perspectiva do currículo integrado, articulando conhecimentos científicos, culturais, artísticos, esportivos, tecnológicos, ambientais e sociais.

Art. 16. A organização curricular observará:

A Base Nacional Comum Curricular;
O Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte;
O Documento Curricular Municipal;
O Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar;
As Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em tempo Integral.

Art. 17. As práticas pedagógicas deverão favorecer:

Interdisciplinaridade;
Contextualização dos conhecimentos;
Protagonismo estudantil;
Aprendizagem colaborativa;
Pesquisa e investigação;
Resolução de problemas;
Valorização dos saberes locais;
Inclusão e acessibilidade.

Art. 18. A Rede Municipal poderá desenvolver Ateliês Pedagógicos, oficinas, projetos integradores, clubes de aprendizagem, laboratórios de experimentação e outras estratégias metodológicas voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 19. Os Ateliês ou oficinas pedagógicas constituem espaços de aprendizagem destinados ao desenvolvimento de competências e habilidades relacionadas:

À cultura;
Às artes;
Ao esporte e lazer;
À educação patrimonial;

À educação ambiental;
À sustentabilidade;
À cultura digital;
À ciência, tecnologia e inovação;
Aos direitos humanos;
À cultura de paz;
Ao empreendedorismo e à educação financeira;
À iniciação científica e ao pensamento computacional.

Art. 20. As atividades curriculares poderão ser desenvolvidas em ambientes escolares e em outros espaços educativos do território, mediante planejamento pedagógico e acompanhamento da unidade escolar.

Art. 21. A implementação da Educação Integral em Tempo Integral deve assegurar coerência sistêmica entre currículo, práticas pedagógicas e avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento pleno, promovendo todas as suas dimensões: cognitiva, social, cultural, emocional, física e o pleno exercício dos direitos de aprendizagem dos educandos.

§ 1º A coerência sistêmica de que trata o caput deve observar a integração das diferentes dimensões do desenvolvimento em experiências de aprendizagem que articulem os diferentes campos do conhecimento e as diferentes linguagens e formas de expressão para promover o desenvolvimento da autonomia, da empatia, da criatividade, da consciência crítica e da convivência democrática.

§ 2º A organização do trabalho pedagógico das escolas deve observar a relação indissociável entre cuidar e educar, com ações pedagógicas intencionais para o acolhimento, higiene, descanso, socialização e escuta ativa.

Art. 22. O currículo da Educação Integral em Tempo Integral fundamenta-se na definição dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, competências e habilidades expressas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, nas macro áreas definidas para os Temas Transversais Contemporâneos e no currículo de cada sistema de ensino.

Art. 23. Os sistemas de ensino deverão estabelecer orientações pedagógicas para a Educação Integral em Tempo Integral, respeitando as especificidades de cada etapa e modalidade da Educação Básica e seus respectivos direitos ao desenvolvimento e aprendizagem.

Art. 24. As orientações pedagógicas para a Educação Infantil devem promover a ampliação e a diversificação de oportunidades qualificadas para o pleno exercício dos direitos de aprendizagem, conforme estabelecido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, em consonância com a BNCC e com as Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, de acordo com resoluções vigentes.

Art. 25. As orientações pedagógicas para o Ensino Fundamental deverão promover o aprofundamento e a diversificação das aprendizagens, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, e com a BNCC, no que se refere a essa etapa de ensino, priorizando atividades que favoreçam o desenvolvimento integral dos estudantes e contemplem as diferentes dimensões do conhecimento, da cultura e da vida social, conforme preconizam esses referenciais, conforme as resoluções vigentes.

Art. 26. Na dimensão estratégica do currículo, das práticas pedagógicas e da avaliação, compete aos sistemas de ensino:

- elaborar orientações pedagógicas específicas para a Educação Integral em Tempo Integral para orientar as unidades educacionais de sua rede de ensino;
- apoiar a contextualização das orientações pedagógicas pelas escolas com base em seus territórios;
- assegurar a organização dos espaços e dos tempos no currículo escolar observando a integração permanente das experiências educativas ao longo da jornada escolar, de modo a superar a lógica de turno e contraturno e a fragmentação entre os componentes curriculares e atividades;
- assegurar acessibilidade curricular e práticas pedagógicas inclusivas, assegurando múltiplas linguagens, abordagens, tempos, agrupamentos, recursos e tecnologias de suporte;
- promover a integração de mestres de saberes e da cultura popular nas iniciativas de diversificação pedagógica e curricular de suas unidades educacionais;
- promover e apoiar, nas unidades que compõem seu sistema de ensino, a articulação entre diferentes modalidades de organização do trabalho didático e pedagógico (sequências didáticas, atividades permanentes, projetos didáticos) e a articulação interdisciplinar entre os diferentes componentes curriculares;
- disponibilizar materiais de apoio didático e pedagógico às escolas;
- promover e apoiar práticas avaliativas integradas, orientadas para a melhoria contínua dos resultados de aprendizagem e desenvolvimento dos educandos e que considerem a justiça curricular e a articulação entre os diferentes componentes curriculares.

Art. 27. Na mesma dimensão, compete às escolas:
- contextualizar e implementar as orientações pedagógicas da Educação Integral em Tempo Integral definidas em seu sistema de ensino para as diferentes etapas e modalidades da Educação Básica;
- integrar e articular as propostas pedagógicas de maneira contínua e não fragmentada, organizando as práticas educativas da escola de modo a superar a lógica de turno e contraturno na Educação Integral em Tempo Integral e assegurar a articulação e integração entre os diferentes direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento pleno;
- acompanhar a frequência escolar e assegurar a participação efetiva dos educandos em todas as atividades ofertadas;

- desenvolver práticas inclusivas com recursos diversificados e adequados, considerando múltiplas linguagens, abordagens, tempos, agrupamentos, recursos e tecnologias de suporte;

- promover, em articulação com o sistema de ensino, a participação e integração de mestres da cultura popular e dos saberes tradicionais do território no desenvolvimento das práticas educativas;
- assegurar, nas práticas educativas da escola, a articulação entre diferentes modalidades de organização do trabalho didático e pedagógico (sequências didáticas, atividades permanentes, projetos didáticos) e a articulação interdisciplinar entre os diferentes componentes curriculares;
- organizar processos de ensino e aprendizagem personalizados, por meio da diversificação de metodologias, materiais, ambientes, tempos e espaços educativos, promovendo a formação de grupos heterogêneos que estimulem a educação entre pares que favoreçam a convivência democrática entre pessoas de diferentes idades, etapas, origens étnico raciais, regionais, religiosas, socioeconômicas, de gênero e de sexualidade, e entre pessoas com e sem deficiência ou transtornos globais de desenvolvimento;
- estimular e apoiar a equipe docente na utilização de materiais de apoio didático e pedagógico, com foco na melhoria e diversificação das práticas educativas;
- promover os direitos digitais, o uso responsável, ético e crítico das tecnologias da informação e comunicação, bem como da educação digital e midiática, com ênfase no desenvolvimento de competências tecnológicas, cidadania, segurança, ética e bem-estar no ambiente digital e o uso de recursos educacionais abertos, incentivando, inclusive, o letramento digital e a capacidade não apenas de acessar e usufruir, mas de produzir tecnologias da informação, programação digital e comunicação, integrando essas práticas às atividades escolares planejadas e ao currículo com vistas à integralidade dos sujeitos e formação de cidadãos conscientes e ativos no contexto digital;
- estimular, acompanhar e orientar os educandos na construção de seus projetos de vida, em perspectiva socialmente referenciada, considerando suas singularidades, interesses e contextos sociais;
- planejar e implementar ações de recomposição de aprendizagens com base nas dificuldades observadas; e
- planejar e implementar estratégias de avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento dos educandos, que considerem a justiça curricular, a integração entre os diferentes componentes curriculares e a valorização das diferentes formas de aprender e que estejam comprometidas com o alcance dos resultados de aprendizagem para todos os educandos.

Parágrafo único: Atualizar o currículo municipal incorporando as diretrizes Educação Infantil Lei 10.639/2003 e da EEQ (Educação Escolar Quilombola, Resolução CNE nº 08/2012) até dezembro de 2027

CAPÍTULO VII

DA GESTÃO DA POLÍTICA

Art. 28. A gestão da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será realizada de forma colaborativa entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, o Conselho Municipal de Educação, os Conselhos Escolares, as famílias e a comunidade.

Parágrafo único: A gestão pública municipal orienta-se pela ação redistributiva progressiva; investir mais em quem se encontra em situação de maior vulnerabilidade, eliminando as disparidades que afetam historicamente as populações pretas, pardas, quilombolas e do campo de Ipanguaçu, corrigindo iniquidades de acesso a equipamentos e serviços essenciais.
Art. 29. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

Coordenar a implementação da Política;
Planejar sua expansão;
Assegurar os recursos financeiros, humanos e pedagógicos necessários;
Promover a formação continuada dos profissionais da educação;
Elaborar orientações técnicas;
Monitorar e avaliar a execução da Política;
Promover a articulação intersetorial;
Prestar assistência técnica às unidades escolares;
Elaborar relatórios anuais de monitoramento;
Criar uma comissão municipal de Educação Integral em Tempo Integral

Parágrafo único. A comissão municipal de Educação Integral promoverá a participação democrática e será responsável por acompanhar a realização do diagnóstico, planejamento e avaliação e monitoramento da jornada ampliada.

Art. 30. Compete às unidades escolares:

Implementar a Política em consonância com o Projeto Político-Pedagógico;
Organizar tempos, espaços e práticas pedagógicas;
Acompanhar a frequência e o desenvolvimento dos estudantes;
Promover a participação das famílias;
Articular parcerias com o território;
Elaborar o Plano de Ação da Educação Integral em Tempo Integral;
Desenvolver processos permanentes de avaliação.

Art. 31. Compete aos gestores escolares assegurar as condições administrativas, pedagógicas e institucionais para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral, promovendo a integração entre os profissionais da educação e a comunidade escolar.

Art. 32. Compete ao coordenador pedagógico acompanhar o planejamento curricular, orientar os professores, promover a integração das ações pedagógicas e monitorar o desenvolvimento das aprendizagens.

Art. 33. Compete aos professores planejar e desenvolver práticas pedagógicas coerentes com os princípios da Educação Integral em tempo Integral, utilizando metodologias diversificadas, avaliações formativas e estratégias que favoreçam o protagonismo dos estudantes.

Art. 34. Compete ao Conselho Municipal de Educação:

Normatizar a oferta da Educação Integral;
Acompanhar a implementação da Política;
Emitir pareceres e orientações;
Avaliar os resultados da Política;
Exercer o controle social;
Recomendar medidas para seu aperfeiçoamento.

Art. 35. A gestão, o acompanhamento e a avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observarão o cumprimento de metas e indicadores voltados à melhoria contínua da rede de ensino, compreendendo:
- A definição formal de responsabilidades pela implementação, aferida por meio da constituição de comissão própria e de calendário regular de reuniões;
- O planejamento estratégico da política em toda a rede municipal, consubstanciado em Plano Municipal específico que estabeleça ações, prazos e responsáveis;
- A integração da proposta pedagógica ao cotidiano escolar, evidenciada pela atualização periódica do Projeto Político-Pedagógico (PPP) e dos planejamentos pedagógicos das unidades;
- A qualificação contínua da prática docente, comprovada mediante registros oficiais de formação e capacitação dos profissionais da educação;
- A garantia da transparência e da participação social, verificada por meio de atas, consultas públicas e relatórios periódicos.
Parágrafo único. A implementação da política municipal buscará superar iniciativas isoladas mediante o estabelecimento de diretrizes comuns para toda a rede, respeitadas a autonomia escolar e as características específicas de cada território.

CAPÍTULO VIII

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 36. A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será orientada pelos princípios da gestão

democrática, da transparência, da participação social e da corresponsabilidade entre o poder público, a escola, as famílias e a comunidade.

Art. 37. As unidades escolares assegurarão a participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar na elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação da Educação Integral em Tempo Integral, por meio:

Do Projeto Político-Pedagógico;
Do Conselho Escolar;
Das Assembleias Escolares;
Das reuniões com as famílias;
Do Grêmio Estudantil, quando houver;
De outros mecanismos de participação previstos na legislação.

Art. 38. A Secretaria Municipal de Educação promoverá espaços permanentes de diálogo, escuta e formação, fortalecendo os processos de participação social e o controle democrático das políticas educacionais.

CAPÍTULO IX

DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E DOS TERRITÓRIOS EDUCATIVOS

Art. 39. A Educação Integral será desenvolvida mediante articulação entre as políticas públicas de educação, saúde, assistência social, transporte, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, agricultura, direitos humanos e demais órgãos e instituições públicas ou privadas.

Art. 40. A Secretaria Municipal de Educação poderá celebrar acordos de cooperação, convênios e parcerias com universidades, institutos federais, organizações da sociedade civil e demais instituições, visando fortalecer a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 41. O território será reconhecido como espaço educativo, podendo ser utilizados, para fins pedagógicos:
Bibliotecas;
Museus;
Centros culturais;

Praças;
Equipamentos esportivos;
Unidades de saúde;
Áreas de preservação ambiental;
Espaços comunitários;
Demais equipamentos públicos existentes no município.

Art. 42. A utilização desses espaços deverá estar prevista no Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar e observar critérios de segurança, acessibilidade, planejamento pedagógico e acompanhamento dos estudantes.
Art. 43. A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral visará transformar a unidade escolar em um espaço articulador de oportunidades educativas, promovendo a aproximação entre as políticas públicas, as famílias, os saberes comunitários e os recursos culturais e sociais existentes no Município.
Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no *caput*, a gestão municipal e as unidades escolares adotarão, entre outras, as seguintes diretrizes e ações estratégicas:
- Criação e articulação de uma rede intersetorial municipal;
- Implementação de protocolo padronizado de acompanhamento dos estudantes;
- Realização de mapeamento contínuo dos espaços educativos do município;
- Valorização da história, da cultura e da identidade local;
- Estímulo efetivo à participação das famílias na rotina escolar;
- Estabelecimento de parcerias estratégicas com instituições locais;
- Desenvolvimento de projetos pedagógicos atrelados à realidade e às características do território;
- Elaboração e cumprimento de um calendário municipal de integração das escolas.

Art. 44. A gestão da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observará diretrizes voltadas à superação de iniciativas isoladas, garantindo a articulação sistêmica por meio das seguintes ações estratégicas:
- Estabelecer diretrizes comuns para toda a rede municipal, respeitadas a autonomia escolar e as características específicas de cada território;
- Garantir que a comunidade participe ativamente da construção do currículo, contribuindo com seus conhecimentos, sua história e sua cultura, de modo que o público escolar não seja apenas destinatário das ações, mas corresponsável pelo processo;
- Fomentar a realização de projetos e atividades pedagógicas integradas com a participação direta da comunidade local;

- Ampliar as experiências educativas mediante o registro sistemático das vivências realizadas;
- Fortalecer o vínculo entre escola e família por meio da participação efetiva em reuniões e eventos periódicos.

Parágrafo Único: Qualificar os espaços públicos, praças e equipamentos urbanos e rurais de Ipanguaçu para a fruição segura da infância, estimulando a cultura lúdica e o pertencimento quilombola.

CAPÍTULO X

DO ACESSO, DA EXPANSÃO DAS MATRÍCULAS E DA PERMANÊNCIA

Art. 45. A expansão da oferta da Educação Integral em Tempo Integral ocorrerá de forma gradual, considerando:

O planejamento da Rede Municipal;
A disponibilidade orçamentária;
A infraestrutura das unidades escolares;
Os indicadores educacionais;
As metas do Plano Municipal de Educação (2026-2036).

Art. 46. A ampliação das matrículas observará os princípios da equidade e da inclusão, priorizando:

Estudantes em situação de vulnerabilidade social;
Estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
Estudantes com defasagem idade-série;
Estudantes com baixo desempenho escolar;
Estudantes residentes em comunidades rurais;
Estudantes pertencentes a grupos historicamente vulnerabilizados.

Art. 47. Para garantir as condições de permanência de todos os estudantes na Educação Integral, a Rede Municipal desenvolverá ações de:
Busca ativa escolar;
Acompanhamento sistemático da frequência;
Apoio pedagógico;
Fortalecimento dos vínculos entre escola e família;
Articulação com a rede de proteção social;
Acompanhamento intersetorial dos casos de vulnerabilidade.

Art. 48. A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares adotarão estratégias contínuas para a garantia do acesso, da permanência e da qualidade da oferta na Educação Integral em Tempo Integral, observando as seguintes diretrizes:
- Realização de mapeamento periódico da demanda escolar para identificar os estudantes que necessitam de vagas em tempo integral, considerando a localização das escolas, o transporte escolar, a vulnerabilidade social e as necessidades das famílias;
- Estabelecimento de procedimentos permanentes de busca ativa escolar para identificar faltas frequentes, risco de abandono e dificuldades de adaptação à jornada ampliada, com contato sistemático junto às famílias;
- Organização de estratégias de acompanhamento individualizado e apoio pedagógico para estudantes com dificuldades de aprendizagem, deficiência ou outras necessidades educacionais específicas;

- Garantia de condições adequadas de permanência mediante o acolhimento, a adaptação e a promoção da equidade territorial.

Art. 49. A frequência dos estudantes matriculados na Educação Integral em Tempo Integral é obrigatória durante toda a jornada escolar, abrangendo os componentes curriculares, atividades pedagógicas, projetos, oficinas, Ateliês e demais experiências educativas previstas na organização curricular da unidade escolar.

§ 1º A matrícula na Educação Integral em Tempo Integral implica a participação do estudante em todas as atividades previstas para a jornada escolar, ressalvadas as ausências justificadas na forma da legislação vigente.

§ 2º A frequência dos estudantes deverá ser registrada diariamente, considerando a totalidade da jornada escolar, nos instrumentos oficiais de acompanhamento adotados pela Rede Municipal de Ensino.

§ 3º A equipe gestora, a coordenação pedagógica e os professores deverão acompanhar sistematicamente a frequência e a assiduidade dos estudantes, identificando situações de infrequência e adotando medidas preventivas destinadas a assegurar a permanência e a aprendizagem.

Art. 50. Para fins de aprovação, será observada a frequência mínima exigida pela legislação educacional vigente, considerando a carga horária total obrigatória da etapa ou modalidade de ensino.

Parágrafo único**.** O registro da frequência deverá considerar todas as atividades que integram a jornada escolar da Educação Integral em Tempo Integral, inclusive aquelas

desenvolvidas em diferentes espaços educativos, quando previstas no Projeto Político-Pedagógico.

Art. 51. Identificadas situações de infrequência ou de ausências reiteradas, a unidade escolar deverá desenvolver ações de acompanhamento e busca ativa, considerando as possíveis causas relacionadas às condições sociais, familiares, territoriais, de saúde, transporte, acessibilidade, aprendizagem ou outras situações que possam comprometer a permanência do estudante.

§ 1º As ações de acompanhamento poderão compreender:

Contato com o estudante e sua família ou responsáveis;
Identificação e registro das causas da infrequência;
Elaboração de estratégias pedagógicas e institucionais para favorecer o retorno e a permanência;
Articulação com a equipe pedagógica e os serviços públicos da rede de proteção, quando necessário;
Encaminhamento às instâncias competentes, nos casos previstos na legislação vigente.

§ 2º Esgotados os recursos escolares e persistindo situações de faltas reiteradas e injustificadas ou de abandono escolar, a unidade escolar deverá adotar as providências previstas na legislação educacional e de proteção integral, inclusive a comunicação ao Conselho Tutelar, quando cabível.

Art. 52. A Secretaria Municipal de Educação manterá mecanismos de acompanhamento da frequência, permanência e abandono escolar, utilizando os dados produzidos pelas unidades escolares para subsidiar ações de busca ativa, prevenção da evasão e aperfeiçoamento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Parágrafo único**.** Os dados relativos à frequência e à permanência dos estudantes integrarão o processo de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral e os relatórios anuais encaminhados ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 53. A implementação da Educação Integral em Tempo Integral deverá assegurar a inclusão, a participação, a aprendizagem e o desenvolvimento de todos os estudantes, observados os princípios da educação inclusiva, da equidade, da acessibilidade e da eliminação das barreiras à participação e à aprendizagem.

§ 1º Aos estudantes públicos da Educação Especial deverão ser assegurados os recursos de acessibilidade, os apoios necessários à participação e à aprendizagem e, quando cabível, o Atendimento Educacional Especializado – AEE, em articulação com as demais ações pedagógicas da unidade escolar.

§ 2º A identificação das necessidades educacionais e a organização dos apoios pedagógicos e de acessibilidade deverão considerar a avaliação pedagógica, o acompanhamento do estudante, as informações da família e os demais elementos disponíveis à escola, observadas as normas específicas da Educação Especial.

§ 3º A ausência de laudo ou diagnóstico médico não deverá, por si só, constituir impedimento à adoção de medidas pedagógicas, recursos de acessibilidade ou outros apoios educacionais necessários à participação e à aprendizagem do estudante.

§ 4º A oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE deverá estar articulada ao Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar e às demais ações de inclusão, considerando as necessidades específicas de cada estudante.

CAPÍTULO XI

DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DA PROMOÇÃO DA SAÚDE

Art. 54. A alimentação escolar integra a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral e será organizada em conformidade com a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 55. Durante a jornada ampliada, serão asseguradas refeições suficientes para atender às necessidades nutricionais dos estudantes, observadas as orientações do (a) nutricionista responsável técnico (a).

Art. 56. A Rede Municipal desenvolverá ações permanentes de educação alimentar e nutricional, incentivando:

Hábitos alimentares saudáveis;
Consumo consciente;
Valorização da agricultura familiar;
Prevenção do desperdício de alimentos;
Sustentabilidade ambiental.

Art. 57. As ações de promoção da saúde serão desenvolvidas em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde e contemplarão, entre outras:

Educação em saúde;
Saúde bucal;

Saúde mental;
Práticas corporais e esportivas;
Prevenção de violências;
Cultura de paz;
Promoção do bem-estar físico, emocional e social dos estudantes.

CAPÍTULO XII

DA FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 58. A Secretaria Municipal de Educação assegurará programas permanentes de formação continuada para os profissionais da educação que atuam na Educação Integral em Tempo Integral, articulados às necessidades da rede de ensino e às diretrizes desta Resolução.

Art. 59. A formação continuada deverá contemplar, entre outros temas:

Fundamentos da Educação Integral;
Currículo integrado e práticas interdisciplinares;
Avaliação formativa e desenvolvimento integral;
Educação inclusiva e atendimento à diversidade;
Cultura digital, tecnologias educacionais e pensamento computacional;
Educação ambiental, sustentabilidade e justiça climática;
Direitos humanos, cultura de paz e convivência escolar;
Gestão democrática e participação social;
Monitoramento e avaliação da Política Municipal de Educação Integral.

Art. 60. A Secretaria Municipal de Educação incentivará a produção e a socialização de práticas pedagógicas inovadoras, promovendo espaços de estudo, pesquisa, intercâmbio de experiências e desenvolvimento profissional.
Art. 61. As equipes gestoras deverão garantir tempos institucionais destinados ao planejamento coletivo, à formação em serviço e à avaliação das ações desenvolvidas pelas unidades escolares.

Art. 62. Na dimensão estratégica da valorização e desenvolvimento profissional de educadores, compete às escolas:
- identificar e comunicar às secretarias de educação sobre as necessidades de recomposição ou ampliação do quadro de professores e profissionais de apoio à implementação da Educação Integral em Tempo Integral;
- realizar ações de gestão de pessoas que garantam o bom funcionamento cotidiano da unidade escolar e a consecução dos objetivos educativos;
- coordenar processos de formação continuada em serviço, no âmbito da própria escola, com foco na implementação da Educação Integral em Tempo Integral;

- incluir os profissionais não-docentes (funcionários da secretaria escolar, de limpeza, de alimentação) em ações formativas integradas ao PPP, valorizando suas contribuições e experiências;
- desenvolver iniciativas que promovam a melhoria das condições de trabalho, com foco no bem-estar, incluindo aquelas relacionadas ao clima e à convivência democrática na escola;
- apoiar a participação dos profissionais da educação em ações formativas externas, como projetos de pesquisa, ações de extensão universitária, congressos científicos e encontros de práticas com foco na implementação da Educação Integral em Tempo Integral; e
- estabelecer parcerias com IES para acolher e acompanhar estudantes de licenciatura em estágios curriculares obrigatórios, bem como em projetos e programas de iniciação à docência e ações de extensão, contribuindo para a formação inicial na Educação Integral em Tempo Integral na prática e para o fortalecimento do diálogo entre a escola e os processos formativos dos futuros educadores.

CAPÍTULO XIII

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 63. A Política Municipal de Educação Integral será objeto de monitoramento e avaliação permanentes, com a finalidade de acompanhar sua implementação, aferir resultados e subsidiar o aperfeiçoamento das ações.

Art. 64. O monitoramento considerará, entre outros, os seguintes indicadores:

Acesso e expansão das matrículas;
Permanência e frequência escolar;
Aprendizagem e desenvolvimento integral;
Equidade e inclusão;
Participação da comunidade escolar;
Infraestrutura e condições de funcionamento;
Formação dos profissionais da educação;
Utilização dos recursos financeiros;
Articulação intersetorial;
Satisfação da comunidade escolar.

Art. 65. A Secretaria Municipal de Educação elaborará relatório anual de monitoramento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, encaminhando-o ao Conselho Municipal de Educação para análise e emissão de recomendações.

Art. 66. O Conselho Municipal de Educação acompanhará a execução da Política, podendo realizar visitas técnicas, solicitar informações, emitir pareceres e propor medidas destinadas ao seu aperfeiçoamento.

Art. 67. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral deverá ser avaliada periodicamente e revisada sempre que houver alterações na legislação educacional ou necessidade de aperfeiçoamento das ações desenvolvidas.

Art. 68. A Secretaria Municipal de Educação e a Comissão de Educação em Tempo Integral ficam responsáveis por:
- disponibilizar os resultados da avaliação às unidades escolares da rede de ensino, de forma sistematizada, favorecendo o autoconhecimento institucional e a melhoria contínua;
- orientar e acompanhar a aplicação dos resultados das avaliações no planejamento de ações para o aprimoramento da equidade e qualidade da oferta educacional e do trabalho pedagógico das escolas; e
- realizar estudos e pesquisas sobre processos, variáveis críticas e resultados da implementação da política, em articulação com organizações da sociedade civil, centros de pesquisa e IES com expertise no tema.
§ 1º O processo de monitoramento e avaliação deve assegurar a participação dos profissionais de educação e das comunidades escolares em todas as suas etapas, integrando avaliação de natureza diagnóstica, formativa e somativa.
§ 2º Nas estratégias de avaliação da política de Educação Integral em Tempo Integral, devem ser contemplados, no mínimo, informações, dados e indicadores:
- de equidade na distribuição das matrículas;
- educacionais (taxas de permanência, aprovação, reprovação, abandono e evasão e indicadores de aprendizagem e desenvolvimento pleno);
- de condições de infraestrutura física e pedagógica;
- de efetivação da gestão democrática; e
- de qualidade da articulação intersetorial e da integração com os territórios.

Art. 69. Na dimensão estratégica do monitoramento e avaliação, compete às escolas:
- implementar processos de avaliação diagnóstica, formativa e somativa em conformidade com as orientações emanadas do sistema de ensino;
- planejar e conduzir momento colaborativos de análise, reflexão e tomada de decisão com base nos resultados das avaliações, considerando as especificidades do território, da comunidade e da dinâmica escolar;
- dialogar com os profissionais da educação, educandos e suas famílias sobre os processos e resultados da avaliação, promovendo a compreensão e envolvimento no processo educativo; e
- elaborar e revisar planos de ação para o aprimoramento contínuo da implementação da Educação Integral em Tempo Integral e seus efeitos sobre a aprendizagem e o desenvolvimento dos educandos em sua escola.

Parágrafo Único. As escolas devem reconhecer a importância e assegurar a participação ativa das famílias e da comunidade no cotidiano escolar da jornada de tempo integral, promovendo canais permanentes de escuta, diálogo e corresponsabilidade nos processos de acompanhamento, avaliação e tomada de decisão, de modo a fortalecer o vínculo escola/comunidade e ampliar as condições para o desenvolvimento integral dos educandos.

CAPÍTULO XIV

DO FINANCIAMENTO E DA INFRAESTRUTURA

Art. 70. A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será financiada com recursos do orçamento

municipal, das transferências constitucionais e legais, do FUNDEB e de outras fontes de financiamento destinadas à educação.

Art. 71. Os recursos financeiros serão aplicados prioritariamente em:

Manutenção e desenvolvimento das atividades pedagógicas;
Ampliação e adequação da infraestrutura escolar;
Alimentação escolar;
Aquisição de mobiliário, materiais didáticos e equipamentos;
Tecnologias educacionais e conectividade;
Formação continuada dos profissionais da educação;
Acessibilidade e inclusão;
Transporte escolar, quando necessário.

Art. 72. As unidades escolares deverão dispor, progressivamente, de infraestrutura compatível com a oferta da Educação Integral, incluindo:

Salas de aula adequadas;
Biblioteca ou espaço de leitura;
Refeitório;
Cozinha equipada;
Espaços para práticas esportivas e recreativas;
Laboratórios ou ambientes de aprendizagem;
Equipamentos tecnológicos e acesso à internet;
Ambientes acessíveis às pessoas com deficiência;
Espaços destinados ao desenvolvimento de atividades culturais e pedagógicas.

§ 1º Fomentar materiais de Apoio e Inovação Pedagógica: Desenvolver programas destinados a fomentar experiências de inovação pedagógica nas escolas, a partir da perspectiva da educação integral, inclusive nas modalidades de ensino de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, Educação Especial

e Educação Bilíngue de Surdos – e inclusive, na articulação com a Educação de Jovens e Adultos, ainda que essa modalidade não ocorra em jornada de tempo integral, podendo mobilizar as seguintes ações:
I – o registro, reconhecimento e disseminação da formulação e implantação das políticas de Educação Integral em tempo integral desenvolvidas nas escolas e nas secretarias de educação; II – a realização de mostras locais, estaduais e nacionais de Educação Integral em tempo integral; e
III – o financiamento de pesquisas com foco na análise e sistematização das experiências de inovação na gestão pública e dos projetos pedagógicos na Educação Integral em tempo integral.

Art. 73. Na impossibilidade de utilização exclusiva da infraestrutura escolar, poderão ser utilizados equipamentos públicos e comunitários, observadas as condições de segurança, acessibilidade, planejamento pedagógico e responsabilidade institucional.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 74. As unidades escolares que ofertam Educação Integral em Tempo Integral deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos, Regimentos Escolares, Propostas Curriculares e demais instrumentos institucionais às disposições desta Resolução.

Art. 75. A Secretaria Municipal de Educação publicará orientações complementares para apoiar a implementação desta Resolução, sempre que necessário.

Art. 76. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Conselho Municipal de Educação, observada a legislação educacional vigente.

Art. 77. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral deverá ser implementada e amplamente divulgada em regime de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, o Conselho Municipal de Educação, os Conselhos Escolares, as famílias, a comunidade e os demais órgãos e instituições parceiras.

Parágrafo único. Após a homologação, a presente Resolução será publicada nos meios oficiais do Município, produzindo seus efeitos na forma estabelecida neste ato normativo.

Art. 78. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipanguaçu /RN, 27 de outubro de 2026.

CÁSSIA DE FÁTIMA SOUZA MELO
Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME de Ipanguaçu – RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:5D249FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-

CME/IPANGUAÇU PARECER CME/IPANGUAÇU Nº 04/2026
Interessada: Secretaria Municipal de Educação de Ipanguaçu/RN
Assunto: Aprovação das Diretrizes Gerais para Organização, Funcionamento, Monitoramento e Avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral e Regulamentação da Lei Ordinária Municipal nº 001/2022.
Relator(a): Comissão de Legislação e Normas do CME Aprovação: Plenário do CME em 27 de outubro de 2026 I – RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação encaminhou a este Conselho Municipal de Educação a minuta de Resolução que estabelece as diretrizes normativas para organização, funcionamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Ipanguaçu/RN, bem como regulamenta a Lei Ordinária Municipal nº 001/2022.
A expansão e a qualificação da educação em tempo integral constituem uma pauta prioritária para a garantia da qualidade social da educação básica, assegurando o desenvolvimento integral dos estudantes em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social.
A minuta apresentada demonstra consonância com a legislação educacional federal e municipal, estruturando de maneira clara os eixos de organização pedagógica, as atribuições institucionais, os mecanismos de acompanhamento e os critérios de avaliação da política pública no município de Ipanguaçu/RN. Destaca-se que a regulamentação da Lei Ordinária nº 001/2022 por meio desta Resolução confere a segurança jurídica necessária para a implementação, expansão e consolidação das unidades escolares em tempo integral da rede municipal de ensino.
- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A proposta surge da imperativa necessidade de alinhar o sistema local às normativas nacionais e estaduais recentes, destacando-se a Lei Federal nº 14.640/2023 (Programa Escola em Tempo Integral), as Resoluções CNE/CEB nº 7/2025, nº 2/2026 e nº 4/2026 (Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade), a Lei Federal nº 15.388/2026 (Plano Nacional de Educação 2026–2036) e a Resolução CEE-RN nº 03/2026.
A proposta normativa fundamenta-se nos preceitos da Constituição Federal de 1988 (especialmente em seus arts. 205, 206, 208 e 227), na Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei nº 9.394/1996 (LDB),
na Lei nº 11.947/2009, bem como nas demais normativas educacionais aplicáveis à matéria.

– ANÁLISE E MÉRITO DA MATÉRIA
A minuta submetida reflete maturidade conceitual e compromisso social, concebendo a Educação Integral sob a ótica da formação humana plena, superando a fragmentação do turno/contraturno e promovendo a justiça curricular, equidade e respeito às especificidades locais (comunidades rurais e quilombolas).
A seguir, apresenta-se a síntese descritiva e analítica de cada um dos capítulos da Resolução
Capítulo I – Das Disposições Preliminares (Arts. 1º a 4º):

Define a finalidade do ato normativo e estabelece a jornada mínima de 7 horas diárias ou 35 horas semanais. Determina que a expansão da oferta seja gradual e pautada em diagnóstico periódico de infraestrutura, recursos humanos, financiamento e vulnerabilidade social, além da elaboração do Plano de Expansão da Educação Integral (com monitoramento anual e revisão no máximo a cada 4 anos, com acompanhamento do CME).
Capítulo II – Dos Fundamentos (Arts. 5º a 7º):
Fundamenta a política na formação humana integral, direito à aprendizagem, justiça curricular, equidade, gestão democrática, sustentabilidade socioambiental e justiça climática. Consagra o princípio de que todos os tempos e espaços escolares possuem intencionalidade pedagógica voltada ao desenvolvimento integral.
Capítulo III – Dos Princípios (Art. 8º):
Consolida 12 princípios estruturantes, destacando o desenvolvimento integral, equidade, justiça curricular, educação inclusiva, valorização dos profissionais da educação, direitos humanos e qualidade social da educação.
Capítulo IV – Dos Objetivos (Art. 9º):
Elenca os objetivos estratégicos da rede, com ênfase na redução das desigualdades, fortalecimento da cidadania, ampliação das oportunidades formativas, promoção das competências socioemocionais, fomento à cultura digital e à cultura de paz.
Capítulo V – Da Organização da Educação Integral em tempo integral (Arts. 10 a 14):
Orienta a articulação entre a Formação Geral Básica e as práticas pedagógicas complementares, prevendo tempos para acolhimento, alimentação escolar, estudos orientados, pesquisa, práticas esportivas e convivência. Reconhece os espaços comunitários e do território como extensões legítimas do currículo escolar.

Capítulo VI – Do Currículo e das Práticas Pedagógicas (Arts. 15 a 27):
Estabelece o modelo de currículo integrado com base na BNCC e nos referenciais curriculares estadual e municipal. Prevê Ateliês Pedagógicos, oficinas de iniciação científica, cultura digital e pensamento computacional. Determina a superação da lógica de turno/contraturno e fixa a meta de atualização do currículo incorporando novas diretrizes da Educação Infantil e das Diretrizes da Educação Escolar Quilombola.

Capítulo VII – Da Gestão da Política (Arts. 28 a 34):
Estrutura a governança colaborativa entre SME, CME, escolas e comunidade, pautando-se pelo princípio redistributivo em prol das populações em situação de vulnerabilidade (populações pretas, pardas, quilombolas e do campo). Cria a Comissão Municipal de Educação Integral em tempo integral e detalha as competências da secretaria, equipes gestoras, coordenadores, docentes e do próprio CME.
Capítulo VIII – Da Gestão Democrática e da Participação Social (Arts. 35 a 37):
Institui mecanismos de corresponsabilidade e transparência, assegurando canais colegiados e representativos de participação: Conselhos Escolares, Grêmios Estudantis, assembleias e reuniões familiares periódicas.
Capítulo IX – Da Articulação Intersetorial e dos Territórios Educativos (Arts. 38 a 43):
Regulamenta a integração das ações escolares com as áreas de assistência social, saúde, esporte, cultura e meio ambiente. Oficializa a cidade e o campo como territórios educativos (praças, museus, bibliotecas, postos de saúde), com ênfase na qualificação dos espaços para o lúdico e o pertencimento quilombola.
Capítulo X – Do Acesso, da Expansão das Matrículas e da Permanência (Arts. 44 a 52):
Fixa critérios de prioridade na oferta para estudantes em vulnerabilidade social, público da Educação Especial, com defasagem idade-série e residentes da zona rural. Normatiza a frequência escolar obrigatória, estratégias permanentes de busca ativa e garante a oferta de apoios pedagógicos/AEE independentemente da apresentação prévia de laudo médico.
Capítulo XI – Da Alimentação Escolar e da Promoção da Saúde (Arts. 53 a 56):
Garante a segurança nutricional em conformidade com o PNAE, valorizando produtos da agricultura familiar e hábitos saudáveis. Estabelece ações integradas com a Secretaria Municipal de Saúde, englobando saúde mental, saúde bucal e bem-estar integral.
Capítulo XII – Da Formação e Valorização dos Profissionais da Educação (Arts. 57 a 61):

Determina formação continuada em serviço para docentes e funcionários não-docentes (secretaria, apoio, alimentação). Garante tempos institucionais de planejamento coletivo e estimula parcerias com Instituições de Ensino Superior (IES) para estágios e projetos de extensão.
Capítulo XIII – Do Monitoramento e da Avaliação (Arts. 61 a 67):
Institui sistemática contínua de acompanhamento baseada em indicadores diagnósticos, formativos e somativos (equidade, aprendizagem, fluxo, infraestrutura e participação social). Atribui à SME o dever de encaminhar relatórios anuais de monitoramento ao CME para apreciação.
Capítulo XIV – Do Financiamento e da Infraestrutura (Arts. 68 a 71):
Vincula o financiamento da política aos recursos do FUNDEB, receitas próprias municipais e transferências voluntárias. Define parâmetros para adequação e ampliação de refeitórios, cozinhas, bibliotecas, salas multiuso e infraestrutura digital, incentivando mostras pedagógicas e apoio às modalidades específicas de ensino.

Capítulo XV – Das Disposições Finais e Transitórias (Arts. 72 a 80):
Determina os prazos e a obrigatoriedade de adequação dos Projetos Político-Pedagógicos (PPP) e Regimentos das unidades escolares. Reserva a competência do CME para apreciar casos omissos e fixa a entrada em vigor na data da publicação oficial.
– VOTO DA RELATORIA
Considerando que a minuta apresentada:
Atende com rigor técnico e conformidade jurídica a legislação educacional vigente (LDBEN nº 9.394/1996, Lei nº 14.640/2023 e normativas do CNE e CEE/RN);
Responde aos anseios da rede municipal ao promover a equidade, o respeito às comunidades do campo e quilombolas de Ipanguaçu e a integração escola-comunidade;
Estabelece diretrizes seguras para a ampliação do tempo escolar com intencionalidade pedagógica e qualidade social;
Esta Relatoria emite VOTO FAVORÁVEL à aprovação integral da minuta de Resolução submetida, recomendando ao Plenário deste Colegiado a sua promulgação e remessa para homologação da Secretaria de Educação Municipal publicação no diário oficial do Município.
– DECISÃO DO COLEGIADO
O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Ipanguaçu/RN, em sessão plenária realizada aos 27 dias do mês de outubro de 2026, após deliberar e acolher na íntegra o voto da Relatoria, decide, por unanimidade de seus membros presentes, pela APROVAÇÃO da Resolução que estabelece as

Diretrizes Gerais para a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Ipanguaçu/RN.

Ipanguaçu/RN, 27 de outubro de 2026.

Relator(a):
JOSÉ WELLINGTON BEZERRA
Comissão de Legislação e Normas CME – Ipanguaçu/RN

CÁSSIA DE FÁTIMA SOUZA MELO
Presidente do Conselho Municipal de Educação CME – Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:B1582BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇU – RN

OFÍCIO nº 02/2026 – CME
Ipanguaçu/RN, 27 de outubro de 2026. À Senhora
Secretária Municipal de Educação de Ipanguaçu/RN

Assunto: Encaminhamento de Parecer e Resolução do CME referentes à Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.
Senhora Secretária,
O Conselho Municipal de Educação de Ipanguaçu/RN, por meio de sua Presidência, vem, respeitosamente, encaminhar a Vossa Senhoria o Parecer nº 04/2026 – CME, referente à análise e à aprovação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, considerando a necessidade de atualização e requalificação da legislação municipal vigente, Lei n° 001, instituída em 16 de fevereiro de 2022. Informamos que a referida matéria foi submetida à apreciação, análise e deliberação do colegiado, tendo sido aprovada pelos conselheiros em reunião realizada no dia 27 de outubro de 2026, conforme registro em ata. Em decorrência da deliberação colegiada, o Conselho Municipal de Educação emitiu a Resolução n° 01/2026 – CME, que estabelece as normas e orientações pertinentes à Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, em consonância com a legislação educacional vigente e com as necessidades da Rede Municipal de Ensino.
Dessa forma, encaminhamos o parecer e a respectiva resolução para conhecimento e adoção das providências cabíveis por parte dessa Secretaria Municipal de Educação, observadas as competências legais e administrativas pertinentes, com vistas à atualização e ao fortalecimento da política municipal de educação integral em tempo integral. Reafirmamos o compromisso deste Conselho com a gestão democrática, a qualidade social da educação e a garantia do direito à aprendizagem e ao desenvolvimento integral dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Ipanguaçu/RN.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,
CÁSSIA DE FÁTIMA SOUZA MELO
Presidente do Conselho Municipal de Educação Ipanguaçu/RN

Anexos:

Parecer nº 04/2026 – CME;
Resolução nº 01/2026 – CME.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:336E7E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 494 /2026

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a portaria nº487 /2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.
Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 28 de outubro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:C57B571D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0058/2026
CONTRATANTE: Município de Ipueira/RN – CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60.
CONTRATADA: ELAYNE TYNE PRODUCOES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 51.851.420/0001-12.
OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA CANTORA ELAYNE TYNE, QUE ACONTECERÁ NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE IPUEIRA 2026 - XXII EDIÇÃO.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de licitação (Processo/MI/RN n.º 6679/2026).
DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2026.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 3 (três) meses, conforme a necessidade e disponibilidade de créditos orçamentários na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS – pelo Contratante, e MICHELL HUDSON DE ARAUJO FREIRE – pela Contratada.

Ipueira/RN, 28 de outubro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:03F10AD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0059/2026
CONTRATANTE: Município de Ipueira/RN – CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60.
CONTRATADA: ARNALDO LOPES PEREIRA NETO, CNPJ nº 30.542.199/0001-40.
OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO CANTOR ARNALDINHO NETO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE IPUEIRA 2026 - XXII EDIÇÃO.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de licitação (Processo/MI/RN n.º 6680/2026).
DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2026.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 3 (três) meses, conforme a necessidade e disponibilidade de créditos orçamentários na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS – pelo Contratante, e ARNALDO LOPES PEREIRA NETO – pela Contratada.

Ipueira/RN, 28 de outubro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:B77FD011

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0051/2026

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ nº 27.141.623/0001-30, para APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO CANTOR EDYR VAQUEIRO, QUE

ACONTECERÁ NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE IPUEIRA 2026 - XXII EDIÇÃO, no valor global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Ipueira/RN, 27 de outubro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:CE7C89F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 6681/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0051/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A): F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ nº 27.141.623/0001-30.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.094.708/0001-60, localizado à Avenida Fundador Francisco Quinino, n° 148 - Centro - CEP - 59.315-000, Ipueira/RN.
OBJETO: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO CANTOR EDYR VAQUEIRO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE IPUEIRA 2026 - XXII EDIÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
VALOR CONTRATADO: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
RATIFICAÇÃO EM: 27 de outubro de 2026

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:A244A02A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0060/2026
CONTRATANTE: Município de Ipueira/RN – CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60.
CONTRATADA: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ nº 27.141.623/0001-30.
OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO CANTOR EDYR VAQUEIRO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE IPUEIRA 2026 - XXII EDIÇÃO.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de licitação (Processo/MI/RN n.º 6681/2026).
DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2026.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 3 (três) meses, conforme a necessidade e disponibilidade de créditos orçamentários na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS – pelo Contratante, e FERNANDO IVO DE MACEDO – pela Contratada.

Ipueira/RN, 28 de outubro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:93643772

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0057/2026

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0057/2026
CONTRATANTE: Município de Ipueira/RN – CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60.
CONTRATADA: FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 44.375.365/0001-76.
OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA BANDA FERRO NA BONECA, QUE ACONTECERÁ NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE IPUEIRA 2026 - XXII EDIÇÃO.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de licitação (Processo/MI/RN n.º 6678/2026).
DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2026.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 3 (três) meses, conforme a necessidade e disponibilidade de créditos orçamentários na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS – pelo Contratante, e PABLO VICTOR JACOME GURGÉL – pela Contratada.

Ipueira/RN, 28 de outubro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:274ECBAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0048/2026 - ATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 6678/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0048/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A): FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 44.375.365/0001-76.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.094.708/0001-60, localizado à Avenida Fundador Francisco Quinino, n° 148 - Centro - CEP - 59.315-000, Ipueira/RN.
OBJETO: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA BANDA FERRO NA BONECA, QUE ACONTECERÁ NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE IPUEIRA 2026 - XXII EDIÇÃO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
VALOR CONTRATADO: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
RATIFICAÇÃO EM: 27 de outubro de 2026

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:A7897365

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 628/2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização de Ipueira/RN, estabelece princípios, diretrizes, objetivos, metas, estratégias, responsabilidades, mecanismos de monitoramento e avaliação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Ipueira/RN, a **Política Municipal de Alfabetização**, destinada a assegurar o direito à aprendizagem e ao desenvolvimento integral das crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização compreenderá ações articuladas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, com especial atenção à alfabetização, ao letramento, à leitura, à escrita, à compreensão leitora, à produção textual e à alfabetização matemática.

Art. 3º São beneficiários da Política Municipal de Alfabetização:
I – as crianças matriculadas na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino;
II – os estudantes matriculados do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
III – os profissionais da educação envolvidos no processo de ensino e aprendizagem;
IV – as famílias e a comunidade escolar, enquanto participantes do processo educativo.

Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização será implementada em articulação com as políticas educacionais da União e do Estado do Rio Grande do Norte, observadas as normas nacionais, estaduais e municipais aplicáveis.

Art. 5º A Política Municipal de Alfabetização observará as especificidades do território de Ipueira/RN, das unidades escolares, dos estudantes e das comunidades atendidas pela Rede Municipal de Ensino.
Art. 6º Na Educação Infantil, as ações previstas nesta Lei terão caráter de desenvolvimento integral, não constituindo antecipação da alfabetização formal.

Parágrafo único. Na Educação Infantil, serão priorizadas experiências intencionais, lúdicas e significativas envolvendo interações, brincadeiras, literatura, oralidade, escuta, expressão, cultura escrita e pensamento matemático, respeitados os direitos de aprendizagem e desenvolvimento da criança.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 7º A Política Municipal de Alfabetização será orientada pelos seguintes princípios:
I – garantia do direito à educação, à aprendizagem e ao desenvolvimento integral;
II – equidade educacional;
III – inclusão e respeito às diferenças;
IV – igualdade de condições para acesso, permanência, participação e aprendizagem;
V – valorização dos profissionais da educação;
VI – gestão democrática da educação pública;
VII – formação continuada dos profissionais da educação;
VIII – avaliação formativa e acompanhamento sistemático das aprendizagens;
IX – utilização pedagógica de evidências e resultados educacionais;
X – participação das famílias e da comunidade escolar;
XI – respeito às especificidades territoriais, sociais, culturais e educacionais;
XII – articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
XIII – reconhecimento e valorização das boas práticas pedagógicas;
XIV – compromisso com a aprendizagem de todos os estudantes;
XV – redução das desigualdades de aprendizagem.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES

Art. 8º São diretrizes da Política Municipal de Alfabetização:
I – colocar a alfabetização como prioridade permanente da Rede Municipal de Ensino;
II – assegurar ações articuladas entre a Secretaria Municipal de Educação, equipes gestoras, coordenação pedagógica, professores, estudantes, famílias e comunidade;
III – garantir acompanhamento contínuo das aprendizagens do 1º ao 5º ano;
IV – promover experiências de linguagem, literatura, oralidade e pensamento matemático na Educação Infantil;
V – assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, em consonância com as políticas educacionais vigentes;
VI – garantir a continuidade e a consolidação das aprendizagens do 3º ao 5º ano;
VII – utilizar resultados de avaliações internas e externas para orientar o planejamento e as intervenções pedagógicas;
VIII – fortalecer práticas de leitura, escrita, compreensão leitora, produção textual, numeramento e alfabetização matemática;
IX – assegurar ações de recomposição das aprendizagens para estudantes que apresentem defasagens;
X – fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação;
XI – promover práticas pedagógicas inclusivas, diversificadas e contextualizadas;
XII – reconhecer, sistematizar e disseminar experiências exitosas da Rede Municipal;
XIII – garantir monitoramento periódico das metas e estratégias estabelecidas nesta Lei;
XIV – promover a articulação e a continuidade pedagógica entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

CAPÍTULO IV
DOS OBJETIVOS

Art. 9º Constitui objetivo geral da Política Municipal de Alfabetização garantir o direito à aprendizagem e ao desenvolvimento integral das crianças da Educação Infantil e dos estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Ipueira/RN, assegurando a continuidade do percurso educativo e da alfabetização por meio de ações articuladas de gestão, formação, acompanhamento, avaliação, intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens.

Art. 10. São objetivos específicos da Política Municipal de Alfabetização:
I – assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
II – garantir a continuidade e a consolidação das aprendizagens no 3º, 4º e 5º anos;
III – identificar e atender estudantes que apresentem dificuldades ou defasagens de aprendizagem;
IV – fortalecer as práticas de leitura, escrita, oralidade, compreensão leitora e produção textual;
V – fortalecer o numeramento, o raciocínio lógico, a resolução de problemas e a alfabetização matemática;
VI – ampliar e qualificar as práticas de leitura e o acesso à literatura;
VII – fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação;
VIII – utilizar os resultados das avaliações como instrumentos de planejamento e tomada de decisão pedagógica;
IX – reduzir desigualdades de aprendizagem entre estudantes, turmas e unidades escolares;
X – fortalecer a participação das famílias e da comunidade no acompanhamento da vida escolar e das aprendizagens;
XI – reconhecer, sistematizar e disseminar boas práticas desenvolvidas pelos profissionais da Rede Municipal;
XII – fortalecer, na Educação Infantil, experiências educativas intencionais, lúdicas e significativas;
XIII – assegurar a articulação e a continuidade pedagógica entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;

XIV – qualificar o acompanhamento e a documentação pedagógica na Educação Infantil;
XV – promover ações de recomposição das aprendizagens de forma planejada e contínua;
XVI – garantir que os processos de avaliação contribuam para a melhoria das práticas pedagógicas e da aprendizagem dos estudantes.

CAPÍTULO V
DAS METAS E ESTRATÉGIAS
Seção I
Da Alfabetização no Ensino Fundamental
Art. 11. A Política Municipal de Alfabetização estabelecerá como meta prioritária garantir o avanço contínuo do percentual de crianças alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental, com vistas à universalização da alfabetização.

Art. 12. Para o cumprimento da meta prevista no art. 11, serão adotadas, entre outras, as seguintes estratégias:
I – realização de diagnóstico inicial da aprendizagem;
II – acompanhamento periódico das aprendizagens;
III – monitoramento dos indicadores de alfabetização;
IV – elaboração de planos de intervenção pedagógica por turma e, quando necessário, por estudante;
V – intensificação das práticas de leitura e escrita;
VI – acompanhamento individualizado dos estudantes que apresentem dificuldades;
VII – realização de intervenções pedagógicas em tempo oportuno;
VIII – reavaliação periódica dos resultados das intervenções realizadas.

Seção II
Da Recomposição das Aprendizagens
Art. 13. O Município promoverá ações sistemáticas de recomposição das aprendizagens para estudantes do 3º ao 5º ano que apresentem defasagens em alfabetização, leitura, escrita, compreensão textual e matemática.

Art. 14. As ações de recomposição das aprendizagens compreenderão, conforme as necessidades identificadas:
I – diagnóstico individual e coletivo;
II – organização de grupos de intervenção;
III – desenvolvimento de atividades diferenciadas;
IV – elaboração de planos de acompanhamento;
V – reforço ou atendimento pedagógico complementar, quando necessário;
VI – acompanhamento sistemático da evolução dos estudantes;
VII – reavaliação das estratégias pedagógicas utilizadas.

Seção III
Da Avaliação e do Monitoramento
Art. 15. A Rede Municipal de Ensino realizará acompanhamento sistemático das aprendizagens, utilizando avaliações diagnósticas, formativas e demais instrumentos pedagógicos adequados às etapas de ensino.

Art. 16. Poderão ser considerados, no acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização, os resultados e indicadores provenientes:
I – das avaliações internas da Rede Municipal;
II – do Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação – CAEd;
III – da Avaliação de Fluência Leitora;
IV – do PARC;
V – do SIMAIS-Alfa;
VI – do Indicador Criança Alfabetizada – ICA;
VII – do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB;
VIII – de outros instrumentos oficiais de avaliação educacional;
IX – de indicadores de frequência, participação, rendimento e fluxo escolar.

Art. 17. Os resultados das avaliações deverão ser utilizados prioritariamente para:
I – identificar aprendizagens consolidadas e não consolidadas;
II – identificar estudantes que necessitem de apoio pedagógico;
III – orientar o planejamento docente;
IV – definir estratégias de intervenção;
V – organizar ações de recomposição das aprendizagens;
VI – orientar processos de formação continuada;
VII – acompanhar a evolução dos estudantes;
VIII – subsidiar a tomada de decisões pedagógicas.

Art. 18. A utilização de indicadores educacionais não poderá, isoladamente, determinar decisões pedagógicas sobre estudantes, devendo os resultados ser analisados em conjunto com outras evidências de aprendizagem e com as características do contexto escolar.

Seção IV
Da Leitura, Escrita e Literatura
Art. 19. A Rede Municipal de Ensino promoverá ações permanentes destinadas ao fortalecimento da leitura, da escrita, da oralidade, da compreensão leitora e da produção textual.

Art. 20. Constituem estratégias para o cumprimento do disposto no art. 19:
I – ampliação do acesso aos livros e acervos literários;
II – fortalecimento dos projetos de leitura;
III – realização de rodas de leitura;
IV – leitura compartilhada;
V – contação de histórias;
VI – utilização de diferentes gêneros textuais;
VII – desenvolvimento frequente de atividades de produção escrita;
VIII – acompanhamento da fluência e da compreensão leitora;
IX – incentivo à formação do leitor desde a Educação Infantil.

Seção V
Da Alfabetização Matemática
Art. 21. A Rede Municipal de Ensino promoverá ações destinadas à consolidação progressiva das habilidades essenciais de Matemática do 1º ao 5º ano.

Art. 22. Para o cumprimento do disposto no art. 21, serão desenvolvidas, entre outras, as seguintes estratégias:
I – diagnóstico das aprendizagens matemáticas;
II – resolução de problemas;
III – cálculo mental;
IV – desenvolvimento do raciocínio lógico;
V – utilização de jogos pedagógicos;
VI – utilização de materiais manipuláveis;
VII – desenvolvimento de situações-problema contextualizadas;
VIII – acompanhamento das habilidades ainda não consolidadas.

Seção VI
Da Formação Continuada
Art. 23. O Município promoverá formação continuada dos profissionais da educação, especialmente daqueles que atuam na Educação Infantil e no Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Art. 24. As formações deverão considerar, entre outros temas:
I – alfabetização e letramento;
II – leitura e escrita;
III – fluência e compreensão leitora;
IV – produção textual;
V – alfabetização matemática;
VI – avaliação e uso pedagógico dos resultados;
VII – recomposição das aprendizagens;
VIII – inclusão educacional;
IX – desenvolvimento integral na Educação Infantil;
X – literatura, oralidade e cultura escrita;
XI – documentação pedagógica;
XII – transição entre Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 25. As ações de formação continuada deverão considerar as necessidades identificadas nos diagnósticos e resultados das avaliações e poderão ser articuladas às políticas e programas de formação dos governos federal e estadual.

Seção VII
Da Gestão e das Boas Práticas

Art. 26. O Município promoverá o fortalecimento da gestão educacional e escolar, da coordenação pedagógica e do planejamento coletivo como condições essenciais para a implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir mecanismos de reconhecimento, registro, sistematização e socialização de práticas pedagógicas exitosas desenvolvidas pelos profissionais da Rede Municipal.

Art. 28. Poderão ser realizadas:
I – reuniões periódicas de acompanhamento;
II – encontros pedagógicos;
III – mostras de experiências;
IV – seminários e oficinas;
V – registros de práticas exitosas;
VI – ações de intercâmbio entre unidades escolares;
VII – outras iniciativas destinadas à disseminação de estratégias que apresentem evidências de contribuição para a aprendizagem.

CAPÍTULO VI
DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Art. 29. A Política Municipal de Alfabetização reconhecerá a Educação Infantil como etapa fundamental para o desenvolvimento integral das crianças e para a construção das bases que darão continuidade às aprendizagens no Ensino Fundamental.

Art. 30. As ações da Política Municipal de Alfabetização na Educação Infantil não terão como finalidade antecipar a alfabetização formal, devendo respeitar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças.

Art. 31. Constituem metas da Política Municipal de Alfabetização para a Educação Infantil:
I – fortalecer experiências de oralidade, literatura e cultura escrita;
II – promover experiências matemáticas significativas;
III – garantir formação continuada aos profissionais;
IV – assegurar transição planejada entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
V – qualificar espaços, acervos e materiais pedagógicos;
VI – fortalecer o acompanhamento e a documentação pedagógica.

Art. 32. Será assegurado que as turmas da Educação Infantil desenvolvam experiências permanentes de oralidade, escuta, literatura, contação e leitura de histórias e aproximação significativa com a cultura escrita.

Art. 33. As experiências matemáticas na Educação Infantil deverão envolver, de forma lúdica e significativa, quantidades, contagem, formas, espaços, medidas, relações e transformações.

Art. 34. O acompanhamento do desenvolvimento das crianças da Educação Infantil será realizado por meio de observações, registros, portfólios e documentação pedagógica, sem finalidade de classificação ou promoção.

Art. 35. Os instrumentos destinados à avaliação formal da alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental não serão utilizados para classificar ou medir a alfabetização formal das crianças da Educação Infantil.

CAPÍTULO VII
DA TRANSIÇÃO ENTRE A EDUCAÇÃO INFANTIL E O ENSINO FUNDAMENTAL
Art. 36. A Secretaria Municipal de Educação promoverá ações destinadas a assegurar a continuidade pedagógica entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, especialmente na transição da pré-escola para o 1º ano.

Art. 37. As ações de transição poderão compreender:
I – encontros entre profissionais das duas etapas;
II – planejamento integrado;
III – estudos pedagógicos;
IV – ações de acolhimento às crianças;
V – compartilhamento de informações pedagógicas relevantes, observada a legislação de proteção de dados;
VI – elaboração de orientações municipais para a transição;
VII – outras ações que favoreçam a continuidade do percurso educativo.

CAPÍTULO VIII
DA QUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS, ACERVOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS
Art. 38. O Município promoverá, progressivamente, a ampliação e qualificação dos espaços, acervos literários e materiais pedagógicos destinados às experiências de aprendizagem.

Art. 39. Para os fins do artigo anterior, poderão ser realizadas:
I – levantamento periódico das necessidades das unidades escolares;
II – ampliação e diversificação dos acervos de literatura infantil;
III – aquisição de materiais pedagógicos adequados às diferentes etapas;
IV – fortalecimento dos ambientes de leitura;
V – fortalecimento dos espaços de brincadeira e aprendizagem;
VI – ações que considerem as especificidades das unidades urbanas e do campo.

CAPÍTULO IX
DA GOVERNANÇA E DAS RESPONSABILIDADES
Art. 40. A implementação da Política Municipal de Alfabetização será realizada mediante responsabilidade compartilhada e atuação articulada dos diferentes sujeitos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 41. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – coordenar a implementação da Política;
II – elaborar orientações e planos de ação;
III – garantir condições institucionais para sua execução;
IV – acompanhar os indicadores educacionais;
V – promover formação continuada;
VI – apoiar as unidades escolares;
VII – articular parcerias institucionais;
VIII – consolidar os resultados do monitoramento;
IX – acompanhar o cumprimento das metas e estratégias;
X – promover ações de correção e aperfeiçoamento quando identificadas necessidades.

Art. 42. Compete às equipes gestoras das unidades escolares:
I – assegurar a execução das ações da Política;
II – acompanhar os resultados de aprendizagem;
III – organizar o trabalho pedagógico;
IV – promover a participação da comunidade escolar;
V – assegurar o desenvolvimento das intervenções pedagógicas necessárias;
VI – acompanhar os estudantes que apresentem dificuldades;
VII – promover articulação com professores e coordenação pedagógica.

Art. 43. Compete à coordenação pedagógica:
I – apoiar o planejamento docente;
II – acompanhar as aprendizagens;
III – analisar resultados das avaliações;
IV – orientar intervenções pedagógicas;
V – apoiar processos de recomposição das aprendizagens;
VI – promover estudos e reflexão sobre as práticas pedagógicas;
VII – colaborar com os processos de formação continuada.

Art. 44. Compete aos professores:
I – planejar e desenvolver práticas pedagógicas intencionais;
II – acompanhar individualmente os estudantes;
III – utilizar os resultados das avaliações para orientar o planejamento;
IV – registrar avanços e dificuldades;
V – desenvolver intervenções pedagógicas;
VI – participar dos processos de formação continuada;
VII – colaborar com as famílias e a comunidade escolar.

Art. 45. Compete às famílias e à comunidade escolar:
I – participar da vida escolar;
II – acompanhar o desenvolvimento das crianças e estudantes;

III – colaborar com as ações de incentivo à leitura, à escrita e à matemática;
IV – participar das ações promovidas pela escola;
V – colaborar com a permanência, participação e aprendizagem dos estudantes.

CAPÍTULO X
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
Art. 46. O monitoramento da Política Municipal de Alfabetização será contínuo e terá por finalidade:
I – verificar o cumprimento das metas;
II – acompanhar a execução das estratégias;
III – analisar os resultados alcançados;
IV – identificar obstáculos;
V – orientar a adoção de medidas corretivas;
VI – promover o aperfeiçoamento das ações.
Art. 47. A Secretaria Municipal de Educação realizará, no mínimo, acompanhamento bimestral das ações da Política e avaliação anual de seus resultados.

Art. 48. O acompanhamento previsto no art. 47 envolverá, sempre que possível, as equipes gestoras, coordenações pedagógicas e profissionais das unidades escolares.

Art. 49. O monitoramento deverá considerar:
I – resultados de aprendizagem;
II – execução das ações previstas;
III – participação dos profissionais nas formações;
IV – realização das avaliações;
V – desenvolvimento das intervenções pedagógicas;
VI – evolução individual dos estudantes;
VII – evolução coletiva das turmas e unidades;
VIII – frequência e participação escolar;
IX – demais indicadores educacionais pertinentes.

Art. 50. Os resultados do monitoramento deverão subsidiar:
I – a revisão das estratégias;
II – a definição de prioridades;
III – a elaboração dos planos de ação;
IV – a organização da formação continuada;
V – o planejamento das intervenções pedagógicas;
VI – a revisão e o aperfeiçoamento da Política.

CAPÍTULO XI
DA IMPLEMENTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO
Art. 51. A implementação da Política Municipal de Alfabetização ocorrerá de forma progressiva e articulada, considerando as condições e especificidades das unidades escolares e os resultados do diagnóstico da Rede Municipal.

Art. 52. As ações da Política deverão, sempre que cabível, ser incorporadas aos instrumentos de planejamento da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares.

Art. 53. A Secretaria Municipal de Educação poderá elaborar plano anual de implementação da Política, contendo:
I – ações prioritárias;
II – metas e indicadores;
III – responsáveis;
IV – cronograma;
V – mecanismos de acompanhamento;
VI – estratégias de intervenção;
VII – formas de avaliação.

CAPÍTULO XII
DO FINANCIAMENTO
Art. 54. As ações decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, observadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias e a legislação aplicável.

Art. 55. O Município poderá utilizar recursos provenientes de programas, projetos, convênios, transferências voluntárias e demais fontes legalmente admitidas, destinados ao desenvolvimento das ações de alfabetização e melhoria da aprendizagem.
Art. 56. A execução das ações previstas nesta Lei observará os instrumentos de planejamento e orçamento do Município, especialmente o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

CAPÍTULO XIII
DA ARTICULAÇÃO COM AS POLÍTICAS EDUCACIONAIS
Art. 57. A Política Municipal de Alfabetização será articulada, conforme adesão e pertinência, às políticas, programas e ações educacionais da União e do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 58. Na implementação da Política poderão ser consideradas ações e orientações relacionadas ao:

I – Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;
II – Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI;
III – Pró-Alfa RN;
IV – Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB;
V – Avaliação de Fluência Leitora;
VI – Indicador Criança Alfabetizada – ICA;
VII – demais programas, projetos e políticas de alfabetização e aprendizagem instituídos pelos entes federativos.

Art. 59. A articulação prevista neste Capítulo observará as necessidades específicas do Município e a autonomia da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO XIV
DA PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS E DA COMUNIDADE
Art. 60. A Política Municipal de Alfabetização promoverá a participação das famílias e da comunidade no acompanhamento da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças e estudantes.

Art. 61. As unidades escolares poderão desenvolver ações destinadas a:
I – orientar as famílias sobre o acompanhamento da aprendizagem;
II – incentivar práticas de leitura no ambiente familiar;
III – promover reuniões e encontros pedagógicos;
IV – divulgar resultados e ações da escola de forma responsável e acessível;
V – fortalecer a parceria entre família e escola;
VI – estimular a participação da comunidade na vida escolar.

CAPÍTULO XV
DA INCLUSÃO E DA EQUIDADE
Art. 62. A implementação da Política Municipal de Alfabetização deverá assegurar práticas pedagógicas inclusivas e equitativas, considerando as necessidades específicas dos estudantes.

Art. 63. As ações pedagógicas deverão considerar as diferentes condições, ritmos, formas de aprendizagem e necessidades educacionais dos estudantes, buscando garantir sua participação e aprendizagem.

Art. 64. O Município deverá buscar a redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes, turmas, escolas e diferentes contextos territoriais.

CAPÍTULO XVI
DA REVISÃO E DO APERFEIÇOAMENTO
Art. 65. A Política Municipal de Alfabetização terá caráter permanente e será aperfeiçoada periodicamente com base:
I – nos resultados do monitoramento;
II – nas avaliações educacionais;
III – nas necessidades identificadas pela Rede Municipal;
IV – nas mudanças das políticas educacionais;
V – nas evidências produzidas pelas práticas pedagógicas;
VI – nas contribuições dos profissionais da educação e da comunidade escolar.

Art. 66. A Secretaria Municipal de Educação poderá propor alterações, atualizações e aperfeiçoamentos nas estratégias de

implementação da Política, observadas as competências legais e os limites desta Lei.

CAPÍTULO XVII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 67. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, mediante atos próprios.

Art. 68. As metas e estratégias previstas nesta Lei serão detalhadas nos instrumentos de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, respeitadas as disposições desta Lei.

Art. 69. Os atos, planos, orientações e instrumentos decorrentes da Política Municipal de Alfabetização deverão observar a legislação vigente, inclusive as normas relativas à proteção de dados pessoais, aos direitos das crianças e à educação inclusiva.

Art. 70. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, no âmbito de suas competências, observada a legislação aplicável.

Art. 71. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 72. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Ipueira/RN, 28 de Outubro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Ipueira/RN

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:E3253B03

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 242/2026

RETIFICAÇÃO PORTARIA 232-2026

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ***DEBORA KELY DE MEDEIROS NOBREGA***, ocupante do cargo Cuidadora de Crianças e Adolescentes, 1 diária (uma diária), ao preço unitário de R$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (CEM REAIS), com objetivo de participar de Formação do ProLEEI, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação, no dia 21 de Outubro de 2026, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 28 de Outubro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:DD9A9D90

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 243/2026 – DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ***IRAMI MORAIS BRITO***, ocupante do cargo de motorista, 1 diária (uma diária), ao preço unitário de R$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (CEM REAIS), com objetivo de realizar deslocamento para transporte da genitora de adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, para acompanhamento de audiência judicial, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 25 de Setembro de 2026, em Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 de Setembro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:137303E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 244/2026 – DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de Motorista, 1 (UMA) diária ao preço unitário de R$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (CEM REAIS), com objetivo de transportar representantes da Comunidade Quilombola de Ipueira para evento, no dia 09/10/2026, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 de Outubro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:C42CE4E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 6679/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0049/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A): ELAYNE TYNE PRODUCOES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 51.851.420/0001-12.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.094.708/0001-60, localizado à Avenida Fundador Francisco Quinino, n° 148 - Centro - CEP - 59.315-000, Ipueira/RN.
OBJETO: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA CANTORA ELAYNE TYNE, QUE ACONTECERÁ NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE IPUEIRA 2026 - XXII EDIÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
VALOR CONTRATADO: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
RATIFICAÇÃO EM: 27 de outubro de 2026

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:1F1C7FA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 6680/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0050/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A): ARNALDO LOPES PEREIRA NETO, CNPJ nº 30.542.199/0001-40.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.094.708/0001-60, localizado à Avenida Fundador Francisco Quinino, n° 148 - Centro - CEP - 59.315-000, Ipueira/RN.
OBJETO: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO CANTOR ARNALDINHO NETO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE IPUEIRA 2026 - XXII EDIÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
VALOR CONTRATADO: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
RATIFICAÇÃO EM: 27 de outubro de 2026

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:A9EC8A1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0050/2026

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante ARNALDO LOPES PEREIRA NETO, CNPJ nº 30.542.199/0001-40, para APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO CANTOR ARNALDINHO NETO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE IPUEIRA 2026 - XXII EDIÇÃO, no valor global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Ipueira/RN, 27 de outubro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:6CA65290

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0049/2026

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante ELAYNE TYNE PRODUCOES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 51.851.420/0001-12, para APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA CANTORA ELAYNE TYNE, QUE ACONTECERÁ NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE IPUEIRA 2026 - XXII EDIÇÃO, no valor global de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Ipueira/RN, 27 de outubro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:D2B8B01E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0048/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0048/2026

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 44.375.365/0001-76, para APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA BANDA FERRO NA BONECA, QUE ACONTECERÁ NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE IPUEIRA 2026 - XXII EDIÇÃO, no valor global de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Ipueira/RN, 27 de outubro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:3F83DE07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226/2026 – GABINETE DA PREFEITA EM, 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) e valor total de R$ 219,50 (Duzentos e dezenove e cinquenta) ao Sr. **GILMAR SPANEMBERG**, matrícula nº 6416, ocupante do cargo comissionado de Secretário Adjunto de Finanças e Tributação, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Natal/RN, para participar do Conexão CNM – Jornada CTAT Reforma Tributária, que será realizado no dia 29 de outubro de 2026.
Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 28 de outubro de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:FFD62E5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000004/2026 – PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 081/2026 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.
CONTRATADA: SUEL NASCIMENTO DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº. 716.XXX.XXX-88**.**
OBJETO: Contratação de serviço de apresentação de artes cênicas (teatro, dança ou circo), nos termos da Chamada Pública nº 000004/2026 – PMJ/RN, realizada sob a égide do credenciamento de artistas, grupos coletivos e agentes culturais, nos termos da lei federal nº 14.399/2022 (política nacional aldir blanc – pnab), para prestação de serviços artísticos e culturais em eventos promovidos ou apoiados pela prefeitura municipal de Jandaíra/RN.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.000,00 (um mil reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28 de outubro de 2026 a 27 de novembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2026.

Jandaíra/RN, 28 de outubro de 2026.

Município de Jandaíra/RN
CNPJ/MF: 08.309.239/0001-50
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

SUEL NASCIMENTO DA SILVA
CPF/MF: 716.XXX.XXX-88
Contratado

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:157EB7B4

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 629/2026 - "DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI ORDINÁRIA Nº 629/2026

"DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art. 1º Esta lei regula, no município de Jandaíra/RN em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.
TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA
Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, com a participação da sociedade, no campo da cultura.
C**APÍTULO I**
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA
Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Jandaíra/RN.
Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Jandaíra/RN.
Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município planejar e implementar políticas públicas para:
I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
XX - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.
Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.
Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.
Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.
CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS
Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
II - livre criação e expressão; livre acesso; livre difusão; livre participação nas decisões de política cultural.
III - o direito autoral;
IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA
Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura simbólica, cidadã e econômica como fundamento da política municipal de cultura.
SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA
Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Jandaíra/RN, abrangendo todos os modos de viver, fazer

e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II

DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III

DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Jandaíra/RN deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira União, Estados, Municípios e Distrito Federal com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - diversidade das expressões culturais;

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - transversalidade das políticas culturais;

VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - transparência e compartilhamento das informações;

X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA

SEÇÃO I

DOS COMPONENTES

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - coordenação:

a) Secretaria Municipal de Cultura - SECULT

II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:

a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.

III - instrumentos de gestão:

a) Plano Municipal de Cultura – PMC;

b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

IV - sistemas setoriais de cultura:

a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;

b) Sistema Municipal de Museus – SMM;

c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;

d) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal de Cultura – SECULT é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, as funções vinculadas indicadas a seguir:

I - Secretário (a) Municipal de Cultura;

II - Secretário (a) Municipal Adjunto de Cultura;

III - Direção de Cultura;

IV - Coordenação de Cultura;

Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura:

I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;

IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.

XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;

XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 37. À Secretaria Municipal de Cultura como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:

I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;

IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;

V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;

IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

XI- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

Art. 39. Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a

execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.
§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.
§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Jandaíra/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.
Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I – 03 membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:
a) Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, 02 representantes, sendo um deles o Secretário de Cultura;
b) Secretaria Municipal de Turismo, 02 representantes;
c) Secretaria Municipal de Eventos, 02 representantes;
d) Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos.
II – 04 membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:
a) Agentes culturais do setor do artesanato, 02 representantes;
b) Agente culturais do setor das artes cênica e cultura popular, 02 representantes;
c) Agentes culturais do setor da música, 02 representantes.
d) Representantes de Associações culturais existentes no município, 02 representantes.
§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.
§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.
§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;
§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.
Art. 41. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:
I - Plenário;
II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;
III - Colegiados Setoriais;
IV - Comissões Temáticas;
V - Grupos de Trabalho;
VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.
Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, compete:
I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.
Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do CMPC.
XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.
XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC.
XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
Art.43. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.
Art.44. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.
Art. 45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.
Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.
Art. 47. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC
Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.
§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 50. O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. Os Planos devem conter:
I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - diretrizes e prioridades;
III - objetivos gerais e específicos;
IV - estratégias, metas e ações;
V - prazos de execução;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e
IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Jandaíra/RN que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Jandaíra/RN:
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
IV - outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FNC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte.
Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:
I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Jandaíra/RN e seus créditos adicionais;
II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
III - contribuições de mantenedores;
IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V - doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XIII - saldos de exercícios anteriores; e
XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:
I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.
§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.
§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.
§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.
§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.
§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.
Art. 59. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.
§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.
Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.
Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.
§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.
§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.
Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:
I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
II - adequação orçamentária;
III - viabilidade de execução; e
IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC
Art. 64. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.
Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:
I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.
Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.
Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC
Art. 68. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 69. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:
I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V
DOS SISTEMAS SETORIAIS
Art. 70. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 71. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
II - Sistema Municipal de Museus – SMM;
III - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
IV - outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Art. 72. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
Art. 73. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SMC, conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.
Art. 74. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.
Art. 75. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.
Art. 76. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I

DOS RECURSOS

Art. 77. O Fundo Municipal da Cultura–FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 78. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura–FMC.

Art. 79. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 80. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 81. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura – SECULT acompanhará em conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 82. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 83. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 84. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 85. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86. O Município de Jandaíra/RN deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 87. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 88. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 28 de outubro de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Jandaíra.

Publicado por:
Lara Evelyn Fernandes Mendes
Código Identificador:AFCE9073

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2026 – GP.

PORTARIA Nº 288/2026 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **José Cláudio Quirino, Secretário Municipal de Educação, 01 (uma) e ½ (meia) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN,** o mesmo irá participar do **Seminário de Planejamento dos Dirigentes Municipais de Educação – Ações e Estratégias para 2027, promovido pela Undime/RN, nos dias 03 e 04 de dezembro de 2026** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 28 de outubro de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:0C75E9FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº135/2026 EMPENHO Nº 112/2026.

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, ressalvada a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de peças destinadas à manutenção e ao adequado funcionamento dos equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, compreendendo a motoniveladora RG140B, da marca New Holland, tratores e a retroescavadeira Caterpillar A16-E, incluindo lâminas, parafusos, porcas, pinos, unhas, rolamentos, retentores e

discos de aço para freio HL40, entre outros componentes necessários à conservação e à operacionalidade das referidas máquinas;
CONSIDERANDO que os equipamentos mencionados são essenciais à execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, especialmente no apoio à produção agrícola, na manutenção e recuperação de estradas vicinais, no atendimento às comunidades rurais e na realização de outros serviços de interesse público, sendo indispensável a disponibilidade das peças necessárias à manutenção preventiva e corretiva das máquinas;
Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **JOÃO RAIMUNDO BATISTA NETO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.922.253/0001-36,** relativamente aos empenhos de nº. **112/2026**, no valor de **R$ 9.825,00 (nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais)**, correspondente a **Nota Fiscal de nº. 15644**, possibilitando a efetiva continuidade dos serviços realizados pela empresa contratada.
A medida visa assegurar a continuidade do fornecimento e a adequada manutenção das máquinas utilizadas nas atividades de interesse público, contribuindo para a preservação das condições operacionais dos equipamentos e para a continuidade dos serviços prestados à população, especialmente às comunidades rurais.

Janduís/RN, 28 de outubro de 2026.

WILLI KESLE FERREIRA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:0C156593

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº305/2026-GP.

CONCEDE: 01 (uma) diária à Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, abaixo designada, e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, a Senhora **NAILKA ALENCAR SALDANHA**, CPF nº 027.734.634-71, matrícula: 1210, em viagem a cidade de Mossoró/RN, para participar da cerimônia de adesão dos gestores municipais ao Programa Bem-te-vi, visando à redução da mortalidade materna. Na ocasião, será assinado também o convênio com o Hospital Maternidade Almeida Castro, em Mossoró/RN, para ampliar a assistência infantil de média e alta complexidade na região Oeste. O evento será realizado no dia **21 de outubro de 2026, às 09h,** na Faculdade de Ciências da Saúde – FACS/UERN, Rua Atirador Miguel Antônio da Silva Neto, s/n – Bairro Aeroporto, Mossoró/RN.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Janduís/RN, 21 de outubro de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
CPF 262.026.974-15

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:CD699E5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/2025 – ADITIVO DE PRAZO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/2025 – ADITIVO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA 20.381.480 JEFFERSON CLEYTON NOGUEIRA DE BRITO, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Dr. Onézimo Maia, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa jurídica: **20.381.480 JEFFERSON CLEYTON NOGUEIRA DE BRITO**, inscrita no CNPJ **nº 20.381.480/0001-95**, com sede na **R: DR TECEIRO JACOME, Nº 45 – CASA, BAIRRO: ALTO DE SANTANA , CAMPO GRANDE/RN CEP:59.680-000**, neste ato representada pelo **Sr. JEFFERSON CLEYTON NOGUEIRA DE BRITO**, portador do CPF **nº 018.035.874-07,** doravante denominada CONTRATADA**,** tem entre si justos e acordados a celebração do Contrato nº 243/2025, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21 e alterações posteriores:

Cláusula Segunda – Do Objeto
Termo de Aditivo de prazo de 12 (doze) meses, com renovação de itens referentes a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento, instalação, manutenção, reparo e reposição de portas e janelas de vidro temperado, incluindo todos os materiais necessários (vidros, perfis de alumínio, ferragens, puxadores, fechaduras, molas, dobradiças, silicone e demais componentes), mão de obra, transporte e equipamentos, garantindo pleno funcionamento, segurança e durabilidade das instalações, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Janduís/RN.

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: Artigo 107 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Justificativa
A prorrogação do prazo por 12 (doze) meses justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção, reparo e reposição de portas e janelas de vidro temperado, incluindo os materiais, componentes, mão de obra, transporte e equipamentos necessários à execução dos serviços, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Janduís/RN. A manutenção desses serviços é essencial para garantir a segurança, a funcionalidade e a durabilidade das instalações físicas das unidades vinculadas à Secretaria, possibilitando a realização de reparos e substituições sempre que necessário, prevenindo riscos aos usuários e servidores e contribuindo para a conservação adequada dos espaços públicos. Dessa forma, a prorrogação contratual visa garantir o atendimento contínuo das necessidades da Secretaria, assegurando condições adequadas de funcionamento, segurança e conservação das instalações utilizadas na prestação dos serviços públicos de saúde e saneamento básico. contribuindo para a captação e correta aplicação de recursos públicos, a prevenção de irregularidades e o fortalecimento da gestão pública municipal. Registra-se, ainda, que os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória, atendendo às necessidades da Administração, nos termos do interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Quinta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 21 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal Contratante

20.381.480 Jefferson Cleyton Nogueira de Brito
CNPJ: 20.381.480/0001-95
JEFFERSON CLEYTON NOGUEIRA DE BRITO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:0C1AF683

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4590/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2026

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4590/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2026
SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

ASSUNTO:
Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviço médico -hospitalar, visando à realização de procedimento cirúrgico de Ureterorrenolitotripsia flexível a laser + colocação de cateter duplo J e posterior retirada , destinado a paciente com evolução de quadro clínico de nefrolitíase.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, nos casos previstos em lei, a necessidade de Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviço médico-hospitalar, visando à realização de procedimento cirúrgico de Ureterorrenolitotripsia flexível a laser + colocação de cateter duplo J e posterior retirada , destinado a paciente com evolução de quadro clínico de nefrolitíase.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica selecionada**: UROMAX SERVICOS MEDICOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: **32.493.161/0001-50**, com sede na Rua: OLAVO DIOGENES, N°: 60, LOTE :0, Bairro: ALUIZIO DIOGENES, PAU DOS FERROS, CEP: 59900-000–**,** neste ato representada pela Sr. **JOSE MAXIMO COSTA PINTO,,** portadora do **CPF nº 058.798.040-07,** e com o valor global de **R$: 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).**

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2026;

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 28 de outubro de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Everton Gurgel da Silva
Código Identificador:A58EC7A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4590/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4590/2026.

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB

1 – OBJETO
Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviço médico -hospitalar, visando à realização de procedimento cirúrgico de Ureterorrenolitotripsia flexível a laser + colocação de cateter duplo J e posterior retirada , destinado a paciente com evolução de quadro clínico de nefrolitíase.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto 04/2024 - *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas*, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduís/RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção da pesquisa mercadológica, foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantajosidade para esta administração no tocante a esta contratação. Neste giro, entendendo que o setor demandande, junto ao setor de compras e serviços, responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, demonstrou em relatório que a administração já conseguiu o melhor preço, pode-se assegurar que este município estará contratando com a proposta mais vantajosa.

Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e, dentre estes preços, foi identificada a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal nº 14.133/21. Vale ressaltar ainda, que a jurídica selecionada: **UROMAX SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 32.493.161/0001-50, com sede na Rua: OLAVO DIOGENES, N°: 60, LOTE :0, Bairro: ALUIZIO DIOGENES, PAU DOS FERROS, CEP: 59900-000–, neste ato representada pela Sr. **JOSE MAXIMO COSTA PINTO**,, portadora do CPF nº **058.798.040-07**, e com o valor global de R$: **11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).**
Apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos

especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, configura-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de abastecimento de água potável por meio de caminhão-pipa, incluindo o transporte e a distribuição de água nas escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme demanda, visando a assegurar o fornecimento regular de água adequada para consumo e hidratação de alunos, professores, servidores e demais integrantes da comunidade escolar, bem como garantir condições adequadas para o funcionamento das atividades escolares e administrativas, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

4 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da pessoa Jurídica selecionada **UROMAX SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 32.493.161/0001-50,** com sede na Rua**: OLAVO DIOGENES, N**°: 60, LOTE :0, Bairro**: ALUIZIO DIOGENES, PAU DOS FERROS,** CEP**: 59900-000–,** neste ato representada pela Sr. **JOSE MAXIMO COSTA PINTO,,** portadora do CPF **nº 058.798.040-07,** e com o valor global de R$: **11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).**

Janduis-RN, 28 de outubro de 2026

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
Agente de Contratação
CPF: 030.520.694-03, Port. 305/2025-GP

NAILKA ALENCAR SALDANHA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB
Port. Nº 256/2025 – GP , CPF: 027.734.634-71

Publicado por:
Julio Everton Gurgel da Silva
Código Identificador:FB305024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 108/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4155/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2026

EXTRATO DO CONTRATO 108/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4155/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

Contratado: **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME.**

Objeto: Contratação de pessoa juridica especializada para o futuro e eventual fornecimento parcelado de camisetas personalizadas para os profissionais da APS e kit fardamentos para os ACE e ACS, que serão destinados às atividades, campanhas, ações de promoção e educação em saúde, bem como à identificação e proteção dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Município de Janduís/RN, conforme demanda, condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência
Base legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R$ 65.000,00, (sessenta e cinco mil reais),

Unidades orçamentárias:

11.1. As despesas decorrentes do que trata o objeto desta dispensa serão custeadas com recursos consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2026, através das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária:

AÇÃO: 2379 - INCREMENTO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP

NATUREZA: 33.90.30 - Material de consumo

NATUREZA: 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

NATUREZA: 33.90.39 – Outros serviços terceiro Pessoa juridica

FONTE: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco
de Manut. das Ações e Serviços públicos de saúde

FONTE: 16593110- Transf. da União Dec. e Emendas Parlamentares Individual

AÇÃO: 2032- FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA: 33.90.30 - Material de consumo

NATUREZA: 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

NATUREZA: 33.90.39 – Outros serviços terceiro Pessoa juridica

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2185- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE

NATUREZA: 33.90.30 - Material de consumo

NATUREZA: 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

NATUREZA: 33.90.39 – Outros serviços terceiro Pessoa juridica

FONTE: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços públicos de saúde

FONTE: 16593110- Transf. da União Dec. e Emendas Parlamentares Individual

Também poderão ser utilizadas dotações pela unidade orçamentária 02.072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na qual sejam oriundas de novas emendas, créditos especiais, reprogramações de saldos, saldos de emendas, rendimentos de emendas, transposições de saldos, recursos de créditos especiais.

Janduís-RN, 23 de outubro de 2026

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

LM Servgrafica e Copiadora LTDA ME
CNPJ: 07.805.649/0001-29
RIVALDO CESAR LUCENA SOARES
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Julio Everton Gurgel da Silva
Código Identificador:3670B49C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4590/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2026

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4590/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2026

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico -

ASSUNTO:
Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviço médico -hospitalar, visando à realização de procedimento cirúrgico de Ureterorrenolitotripsia flexível a laser + colocação de cateter duplo J e posterior retirada , destinado a paciente com evolução de quadro clínico de nefrolitíase.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO O disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, nos casos previstos em lei, a necessidade de Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviço médico-hospitalar, visando à realização de procedimento cirúrgico de Ureterorrenolitotripsia flexível a laser + colocação de cateter duplo J e posterior retirada , destinado a paciente com evolução de quadro clínico de nefrolitíase.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:
Homologar O objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica selecionada: **UROMAX SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **32.493.161/0001-50**, com sede na Rua: OLAVO DIOGENES, N°: 60, LOTE :0, Bairro: ALUIZIO DIOGENES, PAU DOS FERROS, CEP: 59900-000–, neste ato representada pela Sr. **JOSE MAXIMO COSTA PINTO,,** portadora do CPF nº 058.798.040-07, e com o valor global de R$: **11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).**

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 28 de outubro de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Everton Gurgel da Silva
Código Identificador:5C88625F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026. - TRANSFERE PARA O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026 O PONTO FACULTATIVO ALUSIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, COMEMORADO EM 28 DE OUTUBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 20, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Transfere para o dia 30 de outubro de 2026 o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente pelo art. 67, incisos X e XII,
CONSIDERANDO que o art. 156 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Japi) estabelece que o Dia do Servidor Público é comemorado em 28 de outubro;
CONSIDERANDO que, no ano de 2026, a referida data recai em uma quarta-feira, e que a transferência do ponto facultativo para o dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira, permite a organização do expediente das repartições públicas municipais;
CONSIDERANDO que a transferência do ponto facultativo para o dia 30 de outubro de 2026 preserva a homenagem devida aos servidores, evita a interrupção do expediente no meio da semana e concentra a pausa em período contínuo, favorecendo a regularidade dos serviços e a racionalização das despesas de funcionamento das unidades administrativas;
CONSIDERANDO que compete à Chefe do Poder Executivo exercer a direção superior da Administração Pública Municipal e dispor sobre o funcionamento das repartições públicas municipais;
DECRETA:
Art. 1º. Fica transferido do dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira) para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira) o ponto facultativo nas repartições públicas municipais alusivo ao Dia do Servidor Público, de que trata o art. 156 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997.
Parágrafo único. No dia 28 de outubro de 2026, o expediente nas repartições públicas municipais será normal.
Art. 2º. O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais e àqueles que, por sua natureza, não admitam interrupção, notadamente os de saúde, limpeza urbana, coleta de resíduos sólidos e segurança patrimonial, que funcionarão em regime de plantão ou de escala, a cargo dos titulares das respectivas Secretarias.
Art. 3º. Os prazos dos processos administrativos em curso no âmbito do Poder Executivo Municipal cujo termo final recaia no dia 30 de outubro de 2026 ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.
Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias à reposição das atividades escolares eventualmente afetadas, de modo a assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
Art. 5º. Os Secretários Municipais e os dirigentes dos órgãos da Administração adotarão as medidas necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive a ampla divulgação aos servidores e à população.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Japi/RN, 28 de outubro de 2026.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal de Japi/RN

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:B97482F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 21, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026. - CONSOLIDA, ATUALIZA E SISTEMATIZA A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO, DO PAGAMENTO, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO CONTROLE DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO PODER EXECUTIVO DE JAPI/RN; REVOGA OS

DECRETO Nº 21, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Consolida, atualiza e sistematiza a regulamentação da concessão, do pagamento, da prestação de contas e do controle de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal do Poder Executivo de Japi/RN; revoga os Decretos Municipais nºs 002/2017, 008/2017 e 006/2025; e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente o disposto no art. 78, e com fundamento nos arts. 57, 58 e 64 a 66 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 27 de dezembro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Japi),
CONSIDERANDO que a diária constitui verba de natureza indenizatória, destinada ao custeio das despesas decorrentes de deslocamento eventual ou transitório a serviço;
CONSIDERANDO que o art. 58 do Regime Jurídico Único delega ao regulamento a fixação dos valores e das condições de concessão das indenizações devidas ao servidor, dentre elas a diária;
CONSIDERANDO a conveniência de reunir em instrumento único, sistematizado e atualizado, as normas atualmente dispersas nos Decretos Municipais nºs 002/2017, 008/2017 e 006/2025, com vistas à padronização dos procedimentos, ao aprimoramento da segurança jurídica e à eficiência administrativa;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e motivação, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as diretrizes de responsabilidade na gestão fiscal fixadas pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como a necessidade de que a despesa com diárias observe prévia previsão normativa, efetivo interesse público no deslocamento, comprovação e prestação de contas;
CONSIDERANDO o dever de transparência ativa dos atos de concessão de diárias, na forma da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e das normas de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado,
DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto disciplina, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Japi/RN, a concessão, o pagamento, a prestação de contas e o controle das diárias devidas aos agentes públicos que, a serviço, se afastarem eventual ou transitoriamente da sede do Município.
Parágrafo único. Sujeitam-se a este Decreto os agentes políticos, os servidores ocupantes de cargos efetivos e em comissão, os empregados públicos e os colaboradores eventuais, no que couber.
Art. 2º. A diária tem natureza indenizatória e destina-se, exclusivamente, a custear as despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana do beneficiário durante o deslocamento a serviço.
§ 1º. Por sua natureza indenizatória, a diária não se incorpora à remuneração ou aos proventos para qualquer efeito, não constitui base de cálculo de vantagem alguma e não se sujeita a desconto de qualquer espécie, ressalvadas as hipóteses de restituição previstas neste Decreto.
§ 2º. A concessão de diárias pressupõe o efetivo interesse público no deslocamento, a compatibilidade do objeto da viagem com as atribuições do cargo ou função do beneficiário e a prévia autorização da autoridade competente.

CAPÍTULO II – DO CABIMENTO E DOS VALORES

Art. 3º. Fará jus à diária o beneficiário que, devidamente autorizado, deslocar-se da sede do Município, por motivo de serviço ou de interesse da Administração, para outro ponto do território estadual ou nacional, ou para o exterior.
§ 1º. A diária é concedida por dia de afastamento, sendo devida meia diária, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor integral, quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, na forma do art. 64, § 1º, do Regime Jurídico Único, observados os valores do Anexo I.
§ 2º. Não será devida diária quando:
I – o deslocamento se der para localidade situada a menos de 40 (quarenta) quilômetros da sede;
II – o tempo total de afastamento for inferior a 6 (seis) horas;
III – o beneficiário se encontrar em férias, licença, afastamento ou em qualquer outra situação incompatível com a concessão de diárias;
IV – o deslocamento constituir exigência permanente do cargo ou função, nos termos do art. 64, § 2º, do Regime Jurídico Único.
§ 3º. Ao beneficiário que dispuser, cumulativamente, de alimentação e pousada integralmente custeadas pela Administração, pela entidade promotora do evento ou por terceiro, inclusive quando incluídas na inscrição em evento, será devida meia diária, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor integral aplicável ao cargo ou função e ao destino.
§ 4º. A redução prevista no § 3º não se acumula com a meia diária de que trata o § 1º, vedada a aplicação sucessiva de reduções que resulte no pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor integral por essas mesmas hipóteses.
§ 5º. O fornecimento isolado ou parcial de alimentação ou pousada deverá ser informado no pedido de concessão e considerado pela autoridade competente na motivação da decisão, não ensejando, por si só, a redução prevista no § 3º, observado o disposto no art. 10.
Art. 4º. Os valores das diárias são os fixados no Anexo I deste Decreto, diferenciados conforme o cargo ou função do beneficiário e conforme o deslocamento se dê dentro ou fora do Estado do Rio Grande do Norte, com ou sem pernoite.
§ 1º. Para fins de enquadramento nos valores do Anexo I:
I – os Secretários Municipais e agentes equiparados enquadram-se no valor previsto para o nível CC-1;
II – os servidores ocupantes de cargos efetivos e os demais agentes não expressamente contemplados enquadram-se no valor previsto para o nível CC-3;
III – os colaboradores eventuais, inclusive os membros de conselhos municipais, enquadram-se no valor previsto para o nível CC-3.
§ 2º. O servidor que, mediante justificativa formal da Prefeita registrada no processo de concessão, acompanhá-la em tempo integral, prestando-lhe assessoramento ou assistência direta, fará jus à diária correspondente a 100% (cem por cento) do valor da diária atribuída à Prefeita.
§ 3º. Os valores do Anexo I poderão ser atualizados anualmente mediante decreto específico do Chefe do Poder Executivo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e mantida a proporção de 50% (cinquenta por cento) entre a meia diária e a diária integral.

CAPÍTULO III – DA AUTORIZAÇÃO, DO PEDIDO E DO PAGAMENTO

Art. 5º. São competentes para autorizar a concessão de diárias a Prefeita Municipal e o Secretário Municipal de Administração e Planejamento, observadas as regras deste artigo.
§ 1º. A concessão depende de prévio Pedido de Concessão de Diária – PCD, formulado pelo Secretário Municipal ao qual o beneficiário esteja vinculado e dirigido à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme modelo do Anexo II, do qual constarão a identificação do beneficiário, o destino, o período, o objetivo do deslocamento e a respectiva justificativa.
§ 2º. Após a autorização, o pedido será remetido à Secretaria Municipal de Finanças para pagamento e posterior verificação da prestação de contas.

§ 3º. As diárias da Prefeita Municipal serão solicitadas pelo Gabinete Civil e autorizadas pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, mediante despacho motivado que demonstre o interesse público do deslocamento e a observância dos requisitos deste Decreto.
§ 4º. As diárias do Secretário Municipal de Administração e Planejamento serão solicitadas por sua unidade administrativa e autorizadas pela Prefeita Municipal, mediante despacho motivado.
§ 5º. É vedada a autorização de diárias em benefício próprio. Nos afastamentos ou impedimentos das autoridades indicadas neste artigo, atuarão os respectivos substitutos legais, observada a mesma vedação.
§ 6º. No âmbito das autarquias e fundações municipais, as atribuições conferidas neste Decreto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ao seu titular e à Secretaria Municipal de Finanças serão exercidas pelo dirigente máximo da entidade e pelas respectivas unidades administrativa e financeira, cabendo à Prefeita Municipal autorizar as diárias do próprio dirigente.
§ 7º. A concessão de diárias à Prefeita Municipal para afastamento do Município por período superior a 5 (cinco) dias pressupõe a prévia licença da Câmara Municipal, nos termos dos arts. 65 e 67, V, da Lei Orgânica do Município.
Art. 6º. O pagamento das diárias será efetuado, preferencialmente por meio eletrônico, mediante crédito em conta bancária de titularidade do beneficiário, anteriormente ao início do deslocamento.
Parágrafo único. O beneficiário poderá receber, por adiantamento, o valor correspondente aos dias previstos de duração da viagem, adotando-se, como regra preferencial, o limite de 4 (quatro) diárias. O adiantamento superior a esse quantitativo dependerá de justificativa formal quanto à duração e à finalidade do deslocamento e de autorização prévia e expressa do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, observadas as competências e a vedação de autorização em benefício próprio previstas no art. 5º.
Art. 7º. A utilização de transporte aéreo ou de veículo próprio do beneficiário dependerá de prévia autorização da Prefeita Municipal ou do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, observadas as competências e a vedação de autorização em benefício próprio previstas no art. 5º.
Parágrafo único. Ressalvado o combustível, as despesas decorrentes da utilização de veículo próprio correrão por conta e risco do beneficiário. O ressarcimento do combustível limitar-se-á ao trajeto autorizado e dependerá de comprovação por documento fiscal, juntado à prestação de contas.

CAPÍTULO IV – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA RESTITUIÇÃO

Art. 8º. No prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do retorno à sede, o beneficiário apresentará à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento relatório de viagem, em formulário próprio, acompanhado dos documentos comprobatórios do deslocamento e do cumprimento de sua finalidade, tais como cartão de embarque, bilhete de passagem, nota fiscal de hospedagem, declaração da unidade administrativa ou da instituição visitada, lista de presença, certificado de participação ou outro documento idôneo que permita verificar o destino, o período e a atividade realizada, inclusive no caso de deslocamento em veículo oficial.
§ 1º. A não apresentação da prestação de contas no prazo ou a identificação de irregularidades em sua análise ensejará a prévia notificação do beneficiário para apresentar os documentos faltantes, sanar as pendências ou oferecer manifestação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da ciência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º. Os acertos de contas, após aprovados, serão encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças para verificação do cumprimento deste Decreto e da regularidade das despesas.
§ 3º. Decorrido o prazo da notificação, a autoridade competente decidirá motivadamente sobre a prestação de contas. A ausência de comprovação do deslocamento ou a rejeição definitiva das contas implicará a restituição do valor recebido ou da parcela considerada irregular, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis e dos recursos administrativos previstos em lei.
§ 4º. Eventual desconto em folha somente será efetuado após a conclusão do procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e observará a forma e os limites estabelecidos no Regime Jurídico Único e na legislação aplicável. Para beneficiário sem vínculo que permita desconto em folha, serão adotadas as medidas de cobrança legalmente cabíveis.
Art. 9º. O beneficiário que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, restituí-las-á integralmente no prazo de 5 (cinco) dias, na forma do art. 65 do Regime Jurídico Único.
Parágrafo único. Na hipótese de retorno à sede em prazo inferior ao previsto, o beneficiário restituirá as diárias recebidas em excesso, no mesmo prazo do caput.
Art. 10. É vedada a concessão de diária cumulativamente com ajuda de custo, ressarcimento ou qualquer outra retribuição de caráter indenizatório destinada a custear as mesmas despesas de alimentação, hospedagem ou locomoção urbana, no mesmo período e deslocamento.
Parágrafo único. A vedação do caput não alcança o custeio de passagens ou de outras despesas que não estejam abrangidas pela diária, desde que regularmente autorizadas e comprovadas.

CAPÍTULO V – DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Art. 11. Os atos de concessão de diárias serão publicados e mantidos em transparência ativa no Portal da Transparência do Município e disponibilizados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, na forma da legislação de regência, deles constando, no mínimo, o nome e o cargo ou função do beneficiário, o destino, o período, a finalidade do deslocamento e o valor concedido.
Parágrafo único. A divulgação e o tratamento dos dados pessoais observarão a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente os princípios da finalidade, da necessidade e da segurança. Serão resguardados os dados bancários, o endereço residencial, o CPF completo e outros dados pessoais desnecessários à transparência da despesa, sem prejuízo das obrigações legais de publicidade e do acesso integral pelos órgãos de controle e pelas autoridades competentes.
Art. 12. Respondem, na forma da lei, pela concessão ou pelo recebimento indevido de diárias, a autoridade concedente e o beneficiário, sujeitando-se à restituição dos valores e às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os membros de conselhos municipais, na qualidade de colaboradores eventuais, quando se deslocarem da sede por motivo de serviço no desempenho de suas funções, farão jus a diárias na forma deste Decreto, mediante solicitação do Secretário Municipal da área pertinente ao respectivo conselho e autorização na forma do art. 5º.
Art. 14. As situações excepcionais e os casos omissos serão submetidos ao exame da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ouvida a Procuradoria-Geral do Município – PGM quando houver dúvida jurídica, necessidade de interpretação da legislação ou outra circunstância que recomende manifestação jurídica.
Parágrafo único. A solução de casos omissos não poderá afastar as exigências legais, criar hipótese de concessão sem fundamento normativo ou alterar os valores do Anexo I sem o decreto específico previsto no art. 4º, § 3º.
Art. 15. Os pedidos de concessão de diárias autorizados antes da entrada em vigor deste Decreto permanecem regidos pelas normas vigentes à época da autorização, inclusive quanto à prestação de contas.
Art. 16. Ficam revogados os Decretos Municipais nºs 002/2017, 008/2017 e 006/2025, bem como as demais disposições em contrário.
Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japi/RN, 28 de outubro de 2026.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal de Japi/RN

ANEXO I

TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS

Valores expressos em reais por dia de afastamento, conforme o cargo ou função do beneficiário e o tipo de deslocamento.

Cargo ou função	Dentro do Estado sem pernoite	Dentro do Estado com pernoite	Fora do Estado sem pernoite	Fora do Estado com pernoite
Prefeita e Vice-Prefeito	R$ 300,00	R$ 600,00	R$ 500,00	R$ 1.000,00
Nível CC-1 e Secretários equiparados	R$ 200,00	R$ 400,00	R$ 300,00	R$ 600,00
Nível CC-2	R$ 150,00	R$ 300,00	R$ 250,00	R$ 500,00
Nível CC-3 e demais servidores e colaboradores	R$ 150,00	R$ 300,00	R$ 250,00	R$ 500,00

Observações
1. Os valores sem pernoite correspondem a 50% (cinquenta por cento) dos valores integrais com pernoite, na forma do art. 3º, § 1º.
2. O deslocamento para localidade situada a menos de 40 km da sede ou com duração inferior a 6 horas não enseja diária.
3. Havendo alimentação e pousada integralmente custeadas de forma conjunta, aplica-se o percentual de 50% do valor integral, sem acumulação com a redução por ausência de pernoite, observado o art. 3º, §§ 3º a 5º.
4. O enquadramento do beneficiário observará o art. 4º e a concessão não poderá resultar em cumulação de indenizações para as mesmas despesas, nos termos do art. 10.

ANEXO II

PEDIDO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA – PCD

Campo	Preenchimento
Nº do PCD	
Órgão ou Secretaria solicitante	
Servidor ou beneficiário	
Matrícula	
Lotação	
Cargo ou função	
Local de destino	
Data e horário de saída	
Data e horário de retorno	
Nº de diárias e existência de pernoite	
Meio de transporte	
Objetivo do deslocamento	
Justificativa do interesse público	
Alimentação ou pousada custeadas por terceiro	
Valor unitário e valor total solicitado	
Dotação orçamentária	
Observações	

Data da solicitação: ____/____/_____

_____
Secretário(a) Municipal solicitante ou responsável pelo Gabinete Civil

Autorização
Data: ____/____/_____ Nº de diárias autorizadas: _____
Valor total autorizado: R$ _____

_____
Autoridade Competente na Forma do Art. 5º

Vedada a autorização em benefício próprio. As diárias da Prefeita serão autorizadas pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento e as deste serão autorizadas pela Prefeita.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:A20050F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 014/2026. Processo Administrativo nº 136/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **L M LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 40.117.114/0001-30 e SANTOS & FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.909.308/0001-80**, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 28 de outubro de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:138EA506

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2026 – PMJA/RN

Processo administrativo nº 136/2026

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 014/2026 – PMJA com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa **L M LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 40.117.114/0001-30**, com sede na Rua Jornalista Alexis Gurgel, nº 1850, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59.082-015, neste ato representada por seu representante legal, LUIZ MIGUEL DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 012.658.324-20, saiu vencedor(a) no(s) item 01 com valor unitário de R$ 3.268,00 (três mil, duzentos e sessenta e oito reais), no item 02 com valor unitário de R$ 313,00 (trezentos e treze reais), no item 04 com valor unitário de R$ 803,00 (oitocentos e três reais), no item 05 com valor unitário de R$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais), no item 06 com valor unitário de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), no item 07 com valor unitário de R$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais) e no item 08 com valor unitário de R$ 568,00 (quinhentos e sessenta e oito reais). E a empresa **SANTOS & FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.909.308/0001-80**, estabelecida a Rua Coronel Silvino Bezerra, nº 1043, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP: 59.031-140, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) EDLEUZA MARIA SANTOS FERNANDES, portador(a) do CPF sob o nº 623.367.034-91 saiu vencedora no item 03 com valor unitário R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 28 de outubro de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:942A899E

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2026 – PMJA/RN

Processo administrativo nº 136/2026

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 014/2026, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026, o Pregoeiro e sua Equipe declararam vencedora a empresa **L M LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 40.117.114/0001-30**, com sede na Rua Jornalista Alexis Gurgel, nº 1850, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59.082-015, neste ato representada por seu representante legal, LUIZ MIGUEL DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 012.658.324-20, saiu vencedor(a) no(s) item 01 com valor unitário de R$ 3.268,00 (três mil, duzentos e sessenta e oito reais), no item 02 com valor unitário de R$ 313,00 (trezentos e treze reais), no item 04 com valor unitário de R$ 803,00 (oitocentos e três reais), no item 05 com valor unitário de R$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais), no item 06 com valor unitário de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), no item 07 com valor unitário de R$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais) e no item 08 com valor unitário de R$ 568,00 (quinhentos e sessenta e oito reais). E a empresa **SANTOS & FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.909.308/0001-80**, estabelecida a Rua Coronel Silvino Bezerra, nº 1043, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP: 59.031-140, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) EDLEUZA MARIA SANTOS FERNANDES, portador(a) do CPF sob o nº 623.367.034-91 saiu vencedora no item 03 com valor unitário R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA,** a autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 28 de outubro de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:BFB5E577

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - CONVOCAÇÃO Nº 021/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO Nº 021/2026

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, por seu representante legal, tendo em vista à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de diversos cargos para o município,

RESOLVE:

1 –CONVOCAR os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, para fins de contratação, os quais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, com sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
2 –O não pronunciamento do convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da FEMURN, permitirá a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo candidato habilitado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
3 –Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos no ato da contratação, conforme itens 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
4 –Será tornado sem efeito o ato de convocação se o candidato não se apresentar dentro do prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, convocar o próximo candidato aprovado, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Jardim de Piranhas/RN, 28 de outubro de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal
Portaria Nº 487/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2025 do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCARos candidatos relacionados, para fins de contratação, os quais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, com sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Art. 2º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 28 de outubro de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: Enfermeiro - ESF (Estratégia de Saúde da Família), (Cod. 304).				
Nome	**CPF**	**Inscrição**	**Pontos**	**Classificação**
GIULIANI GISELE CAVALCANTI SANTIAGO	017.957.524-40	178	**6,00**	5

CARGO: Professor - Infantil/ Ensino Fundamental I, (Cod. 311).				
Nome	**CPF**	**Inscrição**	**Pontos**	**Classificação**
NEYJANIR ARAÚJO DOS SANTOS	078.757.324-84	89	**7,00**	34

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 28 de outubro de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:208D9D6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 446/2026 - GP/PMJP - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Onde Lê-se:CPF sob nº 053.100.864-98;
Deve Lê se: CPF sob nº 101.153.344-83.

PORTARIA Nº 446/2026 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a servidora **ANNIELI DE FÁTIMA DE OLIVEIRA DUTRA,** nutricionista, inscrita no CPF sob nº 101.153.344-83; 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Vigilância Sanitária, para participar do II Encontro Presencial (final) da 3ª Turma do Curso de Aperfeiçoamento em Vigilância Sanitária – o evento se realizará no dia 28 de setembro de 2026, das 08h às 17hs, no Auditório da ESPRN - Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 28 de setembro de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de setembro de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:C946C33C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 488/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 488/2026 - GP/PMJP

Designa a servidora para exercer a função de acompanhamento e articulação do Programa de Estágio da Secretaria Municipal de Educação – SME e para colaborar no fortalecimento da capacidade institucional destinada à implementação da Política Municipal de Alfabetização.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;
CONSIDERANDO o Edital de Processo Seletivo Público para Preenchimento de Vagas de Estágio nº 001/2026, que prevê a realização de estágio no âmbito das Secretarias Municipais e estabelece que as atividades dos estagiários serão supervisionadas por servidor designado pelo Município;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.797/2026, que institui e regulamenta o Programa de Estágio da Secretaria Municipal de Educação – SME;
CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização de Jardim de Piranhas/RN e a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para sua implementação, acompanhamento e monitoramento;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar e acompanhar a atuação dos estagiários vinculados à Secretaria Municipal de Educação, assegurando a compatibilidade das atividades desenvolvidas com sua formação acadêmica e com os objetivos do estágio;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **CAMILLY VITÓRIA DA SILVA** matrícula nº 6792, ocupante na função de estagiária/bolsista, para exercer a função de **Responsável pelo Acompanhamento e Articulação do Programa de Estágio da Secretaria Municipal de Educação – SME**, sem prejuízo de suas atribuições funcionais.

Art. 2º Compete à servidora designada:

I – acompanhar a execução do Programa de Estágio no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
II – articular, junto aos setores da SME e às unidades escolares, a organização e distribuição dos estagiários, observada a área de formação e o plano de atividades;
III – acompanhar a elaboração, execução e atualização dos planos de atividades dos estagiários;
IV – orientar os servidores responsáveis pela supervisão direta dos estagiários quanto às atribuições e responsabilidades decorrentes do estágio;
V – acompanhar a frequência, participação e desenvolvimento das atividades dos estagiários;
VI – manter registros e informações atualizados sobre os estagiários vinculados à SME;
VII – comunicar à Secretaria Municipal de Educação situações que possam comprometer a regularidade ou o adequado desenvolvimento do estágio;
VIII – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e, quando necessário, as instituições de ensino dos estagiários;
IX – colaborar para que as atividades desenvolvidas pelos estagiários permaneçam compatíveis com sua formação acadêmica e com a finalidade educativa do estágio;
X – Acompanhar e sistematizar informações referentes às atividades desenvolvidas pelos estagiários no âmbito da SME;
XI – elaborar ou contribuir para a elaboração de relatórios periódicos sobre a execução do Programa;
XII – apoiar a Secretaria Municipal de Educação na avaliação e no aperfeiçoamento do Programa de Estágio.

Art. 3º Da articulação com a Política Municipal de Alfabetização compete ainda à servidora designada, no âmbito de suas atribuições, **colaborar para o fortalecimento da capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação na implementação da Política Municipal de Alfabetização**, mediante a articulação das atividades de estágio com as ações institucionais previstas na Política.
§ 1º A atuação prevista no caput poderá ocorrer em articulação com o **Núcleo Municipal de Alfabetização**, os setores da SME e as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.
§ 2º A colaboração institucional compreenderá, entre outras atividades compatíveis com a função:
I – apoiar a organização e sistematização das ações relacionadas à alfabetização;
II – acompanhar, em articulação com os responsáveis pelas ações, o desenvolvimento das atividades apoiadas pelos estagiários;
III – contribuir para a organização de registros, informações e evidências das ações de alfabetização;
IV – apoiar a sistematização de experiências e boas práticas;
VI – apoiar a articulação entre os estagiários e os profissionais responsáveis pelas ações pedagógicas, administrativas e boas práticas pedagógicas;
V – colaborar na organização de materiais e instrumentos de acompanhamento das ações de alfabetização
e de acompanhamento;
VII – contribuir para a identificação de demandas institucionais que possam ser apoiadas pelo Programa de Estágio;
VIII – colaborar com o Núcleo Municipal de Alfabetização na organização e sistematização das informações necessárias ao acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização;
IX – contribuir para a integração das ações de estágio com os processos de planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização;
X – exercer outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º A servidora designada deverá atuar em articulação com os supervisores responsáveis pelos estagiários, não substituindo as atribuições de supervisão direta previstas nos respectivos Termos de Compromisso de Estágio.

Art. 5º A atuação prevista nesta Portaria não confere à servidora designada competência para alterar as condições do estágio estabelecidas no Edital nº 001/2026, no Termo de Compromisso de Estágio ou na legislação aplicável.

Art. 6º A designação de que trata esta Portaria será exercida **sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo efetivo ou função ocupada pelo (a) servidor (a)** e não implica, por si só, criação de cargo, emprego ou função pública.

Art. 7º O acompanhamento do Programa deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, interesse público e finalidade educativa do estágio.

Art. 8º A servidora designada poderá apresentar à Secretaria Municipal de Educação relatórios, registros e proposições destinados ao aperfeiçoamento do Programa de Estágio e ao fortalecimento das ações institucionais de alfabetização.

Art. 9º Esta Portaria terá vigência enquanto perdurar a necessidade administrativa que fundamentou a designação, podendo ser revogada ou alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Jardim de Piranhas/RN, 28 de outubro de 2026.

HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:472A95C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 489/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 489/2026 - GP/PMJP

Designa servidores para compor a equipe técnica e pedagógica do Núcleo Municipal de Alfabetização – NUMA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Jardim de Piranhas/RN, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,
CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização de Jardim de Piranhas/RN;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a organização administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação para o acompanhamento das ações de alfabetização, consolidação e recomposição das aprendizagens;
CONSIDERANDO a instituição e regulamentação do Núcleo Municipal de Alfabetização – NUMA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a importância da articulação entre gestão educacional, formação continuada, acompanhamento pedagógico, avaliação, monitoramento e intervenção pedagógica;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados nesta Portaria para compor a **equipe técnica e pedagógica do Núcleo Municipal de Alfabetização – NUMA**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º A equipe do NUMA será constituída pelos seguintes servidores:

I – Coordenação Municipal de Alfabetização:
Nome: Higor Eduardo Dantas Alves
Matrícula: 6112 – Portaria nº 007/2023
Cargo/Função: Secretário Municipal de Educação
II – Acompanhamento Pedagógico da Educação Infantil e Alfabetização – 1º e 2º anos:
Nome: Larissa Vanessa Oliveira de Medeiros
Matrícula: 772/1
Cargo/Função: Coordenadora pedagógica/ formadora

III – Acompanhamento Pedagógico do 3º ao 5º ano e Recomposição das Aprendizagens:
Nome: Paula Cristina Alves Dantas
Matrícula: 6805
Cargo/Função: Coordenadora pedagógica/ formadora

IV – Avaliação, Monitoramento e Dados Educacionais:
Nome: Sara Milenna Monteiro Alves
Matrícula: 2035-6
Cargo/Função: Técnica da secretaria

V – Formação Continuada:
Nome: Vera Lúcia Dutra de Oliveira
Matrícula: 363
Cargo/Função: Coordenadora e formadora da SME

VI – Apoio Administrativo:
Nome: Sandro Gadelha Soares Silva
Matrícula: 6788
Cargo/Função: Coordenador

Art. 3º Compete aos servidores designados exercer as atribuições correspondentes às áreas de atuação previstas na estrutura administrativa e pedagógica do NUMA, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e com as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º A atuação dos servidores designados deverá observar:
I – a Política Municipal de Alfabetização de Jardim de Piranhas/RN;
II – as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;
III – as orientações do Programa de Alfabetização do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN;
IV – as normas e orientações da Secretaria Municipal de Educação;
V – os princípios da equidade, inclusão, colaboração, acompanhamento contínuo e garantia do direito à aprendizagem.

Art. 5º A equipe do NUMA deverá atuar de forma integrada, articulando:
I – planejamento pedagógico;
II – formação continuada;
III – acompanhamento pedagógico;
IV – avaliação e análise de dados educacionais;
V – identificação das necessidades de aprendizagem;
VI – planejamento de intervenções pedagógicas;
VII – ações de recomposição das aprendizagens;
VIII – acompanhamento dos resultados e replanejamento das ações.

Art. 6º A atuação do NUMA deverá respeitar as atribuições próprias das equipes gestoras, das coordenações pedagógicas e dos professores das unidades escolares, não substituindo suas responsabilidades pedagógicas e administrativas.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação poderá, sempre que necessário, alterar a composição da equipe do NUMA, mediante ato administrativo próprio, considerando as necessidades da Rede Municipal de Ensino e a disponibilidade dos servidores.

Art. 8º A designação prevista nesta Portaria não implica, por si só:
I – criação de cargo ou emprego público;
II – criação de função gratificada;

III – alteração de vencimentos ou remuneração;
IV – alteração do regime jurídico dos servidores;
V – geração de despesa não prevista na legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 9º Os servidores designados permanecerão vinculados aos seus respectivos cargos, funções e unidades administrativas de origem, quando for o caso, observadas as disposições legais e administrativas aplicáveis.

Art. 10. A Coordenação Municipal de Alfabetização ficará responsável pela articulação das ações do NUMA, pela organização do fluxo de trabalho e pela interlocução com a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares.

Art. 11. As atividades desenvolvidas pelo NUMA serão organizadas mediante planejamento anual e poderão ser acompanhadas pela Secretaria Municipal de Educação por meio de relatórios, registros, reuniões técnicas, indicadores educacionais e demais instrumentos de acompanhamento.

Art. 12. Os casos não previstos nesta Portaria serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação municipal vigente e as normas que regulamentam o NUMA.

Art. 13. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.
Jardim de Piranhas/RN, 28 de outubro de 2026.

HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:A2E9ABD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2026 – SMAD/PMJP

PORTARIA Nº 039/2026 – SMAD/PMJP

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Comissão de Avaliação do PAI.

Considerando o termo de adesão do servidor;
Considerando a documentação disponibilizada;
Considerando a avaliação preliminar da comissão do PAI;
RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **FRANCISCA RIBEIRO DANTAS**, Matrícula 317, Professora, lotada na Escola Municipal Maria de Nazareth, da Secretaria Municipal de Educação, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 1.046 de 03 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Jardim de Piranhas/RN, 28 de outubro de 2026.

ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:122E508B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 481, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 2º, da Lei Municipal nº 960, de 09 de abril de 2014, alterada pelo dispositivos da Lei Municipal nº 960, de 09 de abril de 2014.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 004/2026 do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social, no dia 07 de outubro de 2026.

R E S O L V E:
Art. 1º - Recompor o Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, a saber:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

• Samuel Azevedo Santos de Medeiros - Titular
• Enileide Ferreira Dantas – Suplente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:

• Ryan Cristhyan Medeiros da Silva – Titular;
• Haroldo de Brito Dantas– Suplente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA:

• Jacques Lucas de França Azevedo– Titular;
• Edmilson Gomes – Suplente.

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DA PREFEITA:

• Maria Heloísa de Araújo Silva – Titular;
• Tyciane de Azevedo Nascimento – Suplente.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE JARDIM DO SERIDÓ-RN:

• Francisco Medeiros da Silva – Titular;
• Ivania Silva da Cunha – Suplente.

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO BELAVISTENSE:

• Ozelita Bezerra da Silva – Titular;
• Azemir Azevedo Filho– Suplente.

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES RELIGIOSAS PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO:

• Maria de Fatima da Silva– Titular;
• Francisca das Chagas da Conceição – Suplente.

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE DEFESA DE DIREITOS OU DE APOIO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, POR MEIO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARDIM DO SERIDÓ (APAE):

• Francisco Carlos de Araújo – Titular;
• Maria Luiza Melo Costa de Medeiros – Suplente.

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

• Juliana Sabino de Oliveira;
• Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 27 de outubro de 2026.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:E3B8C20F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 483, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,
CONSIDERANDO o Ofício n º 374/2026/SEME/PMJS e Parecer nº 011/2026 da Comissão Permanente do Magistério Público Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. Efetuar a **PROMOÇÃO VERTICAL** da servidora abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Mudança	Data de Concessão
Eliane Nascimento de Azevedo	1096	De Professora P.III F Para Professora P .IV F	06/10/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos na data de concessão da servidora, revogadas todas as disposições em contrário.
CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 28 de Outubro de 2026.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:D466BF38

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
PORTARIA Nº 073, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n° 1.480, de 16 de setembro de 2025, que institui o pagamento de "Jeton de Presença" pela participação em órgãos de deliberação colegiada do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim do Seridó – RN;

CONSIDERANDO, a 10ª Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do JARDIMPREV, realizada em 28 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO, a necessidade de autorizar o Setor Contábil e Financeiro do JARDIMPREV a proceder com as etapas de liquidação e pagamento dos Jetons de Presença, observados os respectivos empenhos e a legislação aplicável;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Setor Contábil e Financeiro do JARDIMPREV a adotar os procedimentos necessários para a liquidação, o pagamento dos "Jetons de Presença" e a contabilização junto aos sistemas, em conformidade com os valores dispostos no art. 6º da Lei Municipal nº 1.480/2025, aos membros do Conselho Deliberativo do JARDIMPREV que participaram da 10ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de outubro de 2026, conforme os valores abaixo discriminados:

Nome do Membro	Função	Valor
Maria de Fátima Costa de Oliveira, inscrita no CPF n° 409.xxx.xxx-04.	Presidente do Conselho	R$ 100,00
Cledjane Lira de Oliveira, inscrita no CPF n° 875.xxx.xxx-04.	Membro Titular	R$ 75,00
Eliene Azevedo de Lucena, inscrita no CPF n° 051.xxx.xxx-65.	Membro Titular	R$ 75,00
Genoclézia Mázia Mafra da Rocha, inscrita no CPF n° 009.xxx.xxx-98.	Membro Titular	R$ 75,00
Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF n° 521.xxx.xxx-00.	Membro Titular	R$ 75,00
Gerlânia de Azevedo Borges, inscrita no CPF n° 057.xxx.xxx-00	Titular	R$ 75,00

Parágrafo único. Os pagamentos deverão observar os valores legalmente estabelecidos, a efetiva participação nas reuniões, os empenhos correspondentes e os demais procedimentos de execução da despesa.

Art. 2º. O "Jeton de Presença" instituído pela Lei Municipal n° 1.480/2025 tem como objetivo incentivar a dedicação contínua, a capacitação e o empenho dos conselheiros, uma vez que a função destes é considerada de interesse público relevante, por consistir na missão de zelar pelos recursos da Autarquia Previdenciária Municipal.

Art. 3°. As despesas decorrentes com o pagamento dos "Jetons de Presença" correrão por conta da Taxa de Administração do JARDIMPREV.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, em Jardim do Seridó/RN, 28 de outubro de 2026.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente
Portaria nº 493/2025

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:37053838

NUCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca solicita Cotação de Preços de empresas do ramo para locação hidrogeológica, perfuração, revestimento, limpeza, desenvolvimento e teste de vazão de poços tubulares profundos nas comunidades rurais do município de Jardim do Seridó/RN.
E-mail para envio das propostas: npl.jardim25@gmail.com
Tempo para envio das propostas: 01 (UM) dias úteis.
PESQUISADO: _____
CNPJ:_____._____._____/_____-_____
ENDEREÇO: _____
CONTATOS: ( )_____-_____. E-MAIL:_____

LOTE 1			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
01	ESTUDO HIDROGEOLÓGICO COM RELATÓRIO TÉCNICO E LOCAÇÃO DO PONTO DE PERFURAÇÃO, COM RESPONSÁVEL TÉCNICO HABILITADO (GEÓLOGO OU ENGENHEIRO DE MINAS) E ART.	Unidade	40
02	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO DE 150 MM COM TIPO DE FORMAÇÃO CRISTALINO.	Metro	2000
03	REVESTIMENTO EM TUBO PVC 125X125MM GEOMECÂNICO, CONFORME PERFIL CONSTRUTIVO DO POÇO.	Metro	2000
04	LIMPEZA E DESENVOLVIMENTO DO POÇO PERFURADO.	Metro	2000
05	TESTE DE VAZÃO (POR METRO) COM RELATÓRIO.	Metro	2000
VALOR TOTAL:			

Cidade/Estado, data.

_____
Carimbo e assinatura do representante da empre

Publicado por:
Reno Sebastião Araújo de Medeiros
Código Identificador:6DC96F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - DAYWISON THALES SALES MARTINS

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação do servidor **DAYWISON THALES SALES MARTINS**, matrícula n.º 2186, empossado em 20 de outubro de 2025, para o Cargo efetivo de Médico, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 509, de 01 de outubro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório, do servidor **DAYWISON THALES SALES MARTINS**, matrícula n.º 2186, pelo mesmo ter atingido nota total de **20 (vinte) pontos**, ficando superior ao mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 20 de outubro de 2026, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 28 de outubro de 2026.

_____
Presidente

_____
Secretária

Membros:
_____

_____

_____

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:5AEB3D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - JAELY BEATRIZ DA SILVA MAIA

Após analisar a 5ª (quinta) avaliação da servidora **JAELY BEATRIZ DA SILVA MAIA**, matrícula n.º 2063, empossada em 01 de abril de 2024, para o Cargo efetivo de Fisioterapeuta, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 509, de 01 de outubro de 2026.

RESOLVE, aprovar a 5ª (quinta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **JAELY BEATRIZ DA SILVA MAIA**, matrícula n.º 2063, pôr a mesma ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à de 01 de outubro de 2026, data base da avaliação do 5º (quinto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 5ª (quinta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 28 de outubro de 2026.

Presidente: _____

Secretária: _____

Membros: _____

_____

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:67FCAAFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 301, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 28/10/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **MARCONI PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR,** matrícula n.º 2110, ocupante do cargo de Subcoordenador CC-3, da Secretaria Municipal de Administração, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 05/11/2026 a 19/11/2026, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 28 de outubro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração.
Mat.: 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:FA39F71E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 302, DE 28 DE OUTUBRO 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 28/10/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **PATRÍCIA CONCEIÇÃO DE FIGEIRÊDO ARAÚJO,** ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias no período de 09/12/2026 à 18/12/2026, correspondente aos períodos aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 28 de outubro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração.
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:406EF01E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 303, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 28/10/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **MARECILDA BEZERRA DE ARAÚJO,** matrícula nº 0437, ocupante do cargo de Professora P.V – I, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (quinze) dias de férias no período de 04.11.2026 à 03/12/2026 correspondente ao período aquisitivo: 2025/2026.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 28 de outubro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:7CEDAC7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 199 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO N° 199 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento em vigor no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2° - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – R$ 20.000,00 (vinte mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal Nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
José da Penha - RN, 28 de OUTUBRO de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Anexo I do Decreto nº 199 de 28 de outubro de 2026.

SUPLEMENTAÇÃO:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

1 - CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
1001 - Câmara Municipal
2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos do Legislativo
10 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R$ 20.000,00
Total da Ação: R$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária: R$ 20.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

REDUÇÃO

1 - CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
1001 - Câmara Municipal
2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos do Legislativo
8 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15000000 R$ 20.000,00
Total da Ação: R$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária: R$ 20.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EC186D8E

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19110001/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19110001/2025.

CONTRATO Nº: 19110001/2025
TERMO ADITIVO: Primeiro
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: 47.643.797 WANNESSA MARIA DE OLIVEIRA CARLOS
CPF/CNPJ CONTRATADO: 47.643.797/0001-09
Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 025/2025, processo administrativo nº 2.237/2025.
OBJETO: Aquisição de material gráfico para atender às demandas administrativas das diversas Secretarias do Município de José da Penha/RN.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Renovação/prorrogação do Contrato nº. 19110001/2025, por mais 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R$ 33.801,40 (trinta e três mil e oitocentos e um reais e quarenta centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
496 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.109 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
508 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.111 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
512 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.112 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
538 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.116 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
547 - 4 . 14905 . 8 . 243 . 7 . 2.117 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
820 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.204 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 20/11/2026 à 19/11/2027.
DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F429DDBD

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19110003/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19110003/2025.

CONTRATO Nº: 19110003/2025
TERMO ADITIVO: Primeiro
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: 47.643.797 WANNESSA MARIA DE OLIVEIRA CARLOS
CPF/CNPJ CONTRATADO: 47.643.797/0001-09
Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 025/2025, processo administrativo nº 2.237/2025.
OBJETO: Aquisição de material gráfico para atender às demandas administrativas das diversas Secretarias do Município de José da Penha/RN.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Renovação/prorrogação do Contrato nº. 19110003/2025, por mais 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 59.636,50 (cinquenta e nove mil e seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
46 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
246 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
689 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.160 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
847 - 2 . 15903 . 12 . 365 . 10 . 2.189 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
859 - 2 . 15903 . 12 . 365 . 10 . 2.205 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 20/11/2026 à 19/11/2027.
DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1183E0B3

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28100001/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28100001/2025.

CONTRATO Nº: 28100001/2025
TERMO ADITIVO: Primeiro
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: JUCIER DE OLIVEIRA 94324395420
CPF/CNPJ CONTRATADO: 46.880.140/0001-00
Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa Presencial – 24100001/2025, processo administrativo nº 2.705/2025.
OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de um veículo com som móvel e motorista destinado a divulgação dos programas e atividades da Administração do município de José da Penha/RN.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Renovação/prorrogação do Contrato nº 28100001/2025, por mais 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 62.160,00 (sessenta e dois mil e cento e sessenta reais), sendo o valor mensal de R$ 5.180,00000 (cinco mil e cento e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE GESTORA:**.....** 2 – Município de José da Penha
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:**.....** 4000 - Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**.....** *4101 – Secretaria Municipal de Administração*
FUNÇÃO:**.....***4 – Administração*
SUBFUNÇÃO:**.....***122 – Administração Geral*
PROGRAMA:**.....***1 – Apoio Administrativo*
AÇÃO:**.....***2.17 - Publicidade de Utilidade Pública das Atividades Administrativas.*
DESPESA:**.....***76. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.*
FONTE DE RECURSOS:**.....***15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.***VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** 29/10/2026 à 28/10/2027
DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:81206D31

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DO PRÊMIO EDUCACIONAL ANDRESSA CAROLINE FONTES

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 -
PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DO PRÊMIO EDUCACIONAL ANDRESSA CAROLINE FONTES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN , no uso das atribuições que lhe foram conferidas, resolve retificar o cronograma do Edital nº 001/2026, prorrogando o prazo de inscrições e etapas relacionadas, na forma que segue:
11. CRONOGRAMA
11.1 O PRÊMIO EDUCACIONAL ANDRESSA CAROLINE FONTES correrá conforme o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital	10/06/2026
Inscrições	15/06/2026 a 17/07/2026
Divulgação dos inscritos	Até 20/07/2026
Interposição de recurso	21/07/2026 a 22/07/2026
Homologação das inscrições	24/07/2026
Entrega dos Projetos e dos documentos comprobatórios (Escolas e Docentes)	12/10/2025 a 03/11/2026
Apresentação dos projetos (Escolas e Docentes)	09/11/2026 a 13/11/2026
Aplicação de Provas Alunos Fundamental II	13/11/2026
Aplicação de Provas Alunos Fundamental I	19/11/2026
Resultado Parcial do Prêmio Educacional Andressa Caroline Fontes	23/11/2026
Interposição de recurso	Até 27/11/2026
Resultado Final do Prêmio Educacional Andressa Caroline Fontes	04/12/2026

José da Penha/RN 28 de outubro de 2026

FRANCISCA ANATANIA MAIA BESSA
Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:16A227DF

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 020/2026

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 020/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à contratação de Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Museu Cultural no município de José da Penha/RN.
Procede a Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Museu Cultural no município de José da Penha/RN.
Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) correspondentes à contratação de Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Museu Cultural no município de José da Penha/RN, através da Sra. **PAMPAMNINI FONTES DE QUEIROS, inscrita no CPF: 260.981.994-34**, cujo serviço é singular e personalíssimo e conforme especificações no Laudo Técnico apresentado pela Engenheira Civil Fabíola Luana Maia Rocha CREA - 211764264-0.
A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente Art. 74, inciso V, e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.
Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a Sra. **PAMPAMNINI FONTES DE QUEIROS, inscrita no CPF: 260.981.994-34,** por deter os direitos de exclusividade na contratação de Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Museu Cultural no município de José da Penha/RN, conforme especificações no Laudo Técnico apresentado pela Engenheira Civil Fabíola Luana Maia Rocha CREA - 211764264-0, e sobretudo, por apresentar aspectos inerentes a esta contratação, o imóvel objeto da locação é o único da área apto a atender às necessidades da Administração Pública, tendo em vista suas características.

José da Penha/RN, 28 de outubro de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:CDC81B55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2026
CONCORRÊNCIA Nº 005/2026 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 099/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: **TS LOCAÇOES E SERVIÇOS LTDA,** com sede, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.386.750/0001-31; OBJETO: contratação dos serviços de pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional com drenagem superficial das Ruas Santo Expedito, Padre Cícero e Travessa Padre Cícero (trecho), no bairro Novo Horizonte, no Município de Jucurutu/RN; VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **cinco (05) meses** contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. VALOR: O valor total da contratação é de R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.006 – Sec. Mun. de Infraestrutura, Saneamento e Serviços Urbanos; II - FONTE: 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; III - PROGRAMA: 0015 – Desenvolvimento Infraestrutura Urbana; IV - ELEMENTO: 4.4.90.51 Obras e instalações; V - PLANO: 1139 CONST. MANUT. MODERN. URBAN. PAVIM. DRENAG. DE VIAS, CANTEIROS, PRAÇAS E DEMAIS PRÉDIOS PUBLICOS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021. SUBSCRITORES: **Iogo Nielson de Queiroz e Silva** – Pelo Contratante e **Gilberto Matias Cabral** – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 27 de outubro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:BAFE11C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 157/2026
PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 151/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 038/2026

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADO: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 40.998.734/0001-26); OBJETO: Contratação direta dos serviços de tecnologia da informação voltados ao apoio à gestão administrativa, financeira e operacional do ente público, incluindo cessão de uso de sistemas, serviços técnicos especializados e capacitação de usuários, em contratação única e compilada para atendimento conjunto da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN; VIGÊNCIA: O prazo inicial de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos dos artigos 107 e 114 da Lei 14.133/2021, respeitada a vigência máxima de 15 (quinze) anos, por se tratar de operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação; VALOR GLOBAL: R$ 496.401,94 (quatrocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e um reais e noventa e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Gestão/Unidade: 03.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES; 04.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO; II – Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; III – Programa de Trabalho: 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA; IV – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. V – Plano Interno/Ação: 2003 – MANUT SEC RECURSOS HUMANOS PATRIMONIO E SERV AUXILIARES; 2006 – MANUT.SEC MUN FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: caput do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Alessandra Magally Lima de Abreu.

Jucurutu/RN, 28 de outubro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:51F2D979

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 158/2026
PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 186/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 039/2026

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADO: IMOB JUS CONSULTORIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.942.258/0001-10; OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica em habitação de interesse social, regularização fundiária e apoio à regularização do Município junto ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS; VIGÊNCIA: O prazo inicial de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas a vantajosidade, a manutenção da necessidade administrativa e a regularidade da execução contratual, observada a vigência máxima decenal; VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTENCIA SOCIAL; II – Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; III – Programa de Trabalho: 0008 - ASSISTENCIA

SOCIAL A TODOS; IV – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. V – Plano Interno/Ação: 2017 – PROG.REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA; 2029 – MANUT. SEC MUN TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST.SOCIAL; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: caput do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Antônia Erica de Freitas Morais

Jucurutu/RN, 28 de outubro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:8B1A230F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO 160/2025 CREDENCIAMENTO 003/2025 – PROC ADM MJ/ RN Nº 21050002/2025

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: 51.133.576 FRANCINILDO SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 51.133.576/0001-68; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado a "Credenciamento de transporte intermunicipal para atender demandas gerais da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN", por mais 12 (doze) meses. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 29 de outubro de 2026 a 28 de outubro de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Francinildo Silva – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 28 de outubro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:308FEEAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO 161/2025 CREDENCIAMENTO 003/2025 – PROC ADM MJ/ RN Nº 21050002/2025

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: 50.538.865 JOAQUIM ALVES DE ARAUJO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.538.865/0001-84; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado a "Credenciamento de transporte intermunicipal para atender demandas gerais da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN", por mais 12 (doze) meses. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 29 de outubro de 2026 a 28 de outubro de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Joaquim Alves de Araujo – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 28 de outubro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:7B6A305E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO 162/2025 CREDENCIAMENTO 003/2025 – PROC ADM MJ/ RN Nº 21050002/2025

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: 27.911.966 ROBERTO CARLOS LOPES DE ARAÚJO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.911.966/0001-37; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado a "Credenciamento de transporte intermunicipal para atender demandas gerais da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN", por mais 12 (doze) meses. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 29 de outubro de 2026 a 28 de outubro de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Roberto Carlos Lopes de Araújo – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 28 de outubro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:5D0155B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO 163/2025 CREDENCIAMENTO 003/2025 – PROC ADM MJ/ RN Nº 21050002/2025

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: 55.607.814 RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.607.814/0001-80; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado a "Credenciamento de transporte intermunicipal para atender demandas gerais da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN", por mais 12 (doze) meses. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 29 de outubro de 2026 a 28 de outubro de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Rodrigo Lopes de Oliveira – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 28 de outubro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:9688E3F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 024/2026 CREDENCIAMENTO 002/2026 – PROCESSO Nº 11120001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: **64.785.145 ANDERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.785.145/0001-28; OBJETO: Execução dos serviços ARTÍSTICOS DE RENOME LOCAL E/OU REGIONAL, PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS OFICIAIS, FESTIVIDADES E DATAS COMEMORATIVAS PROMOVIDAS PELA PREFEITURA DE JUCURUTU/RN; VIGÊNCIA: O termo de credenciamento deverá ter vigência de um (01) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de serviços de necessidade contínua (art. 107 da Lei n° 14.133/2021), respeitada a vigência máxima decenal. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **I - GESTÃO/UNIDADE:** 02.002 – SECRETARIA DE GABINETE**;** 03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES**;** 04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL

DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO**;** 05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**;** 06.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS**;** 07.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**;** 08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO**;** 09.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**;** 10.010 - FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**;** 11.011 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E MEIO AMBIENTE**;** 12.012 – SEC.MUN.DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**;** 17.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**;** 18.018 - SEC MUN SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**. II - PROGRAMA DE TRABALHO:** 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR**;** 0003 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**;** 0004 ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA**;** 0008 ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS**;** 0015 DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA**;** 0012 EDUCAÇÃO PARA TODOS**;** 0023 INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL**;** 0010 SAUDE PARA TODOS**;** 0020 PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA**. III – PROJETO/ATIVIDADE:** 2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL**;** 2003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**;** 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS**;** 2024 MANUT SECRETARIA DA MULHER**;** 2028 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DA SEC.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**;** 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO**;** 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30**;** 2047 PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICO-CULTURAIS COM POTENCIAL TURÍSTICO**;** 2199 NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI**;** 2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**;** 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**;** 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**;** 2029 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL**;** 2031 MANUT.GUARDA MUNICIPAL**. IV - FONTES DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**;** 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO**;** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**;** 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS**;** 17080000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS**;** 17200000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997**; V - ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**;** 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Anderson Oliveira de Almeida – Pela Contratada.

Jucurutu/RN, 27 de outubro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Soares da Cruz
Código Identificador:8C7A0524

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E MEIO AMBIENTE.

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de 01 (uma) carreta basculante hidráulica agrícola, nova, com capacidade de carga entre 6 e 8 toneladas.

TERMO DE ARQUIVAMENTO

CONSIDERANDO que, para o item 0001, a empresa M A M VIDAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.576.614/0001-77, apresentou proposta inicial no valor de R$ 50.000,00, posteriormente negociada para R$ 41.300,00, correspondente ao valor de referência;

CONSIDERANDO que a licitante não comprovou o atendimento ao requisito de pré-habilitação previsto no item 1.38 do Edital, sendo desclassificada em 26 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO que, após a desclassificação da única licitante, não restaram lances ou propostas válidas para o item 0001, tendo o Pregão Eletrônico nº 036/2026 sido declarado fracassado em 26 de outubro de 2026;

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente daquelas previstas na legislação aplicável às licitações e aos contratos administrativos,

DECIDE:

ARQUIVAR o presente processo licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 036/2026, em razão do fracasso do certame, sem prejuízo da adoção das providências necessárias à instauração de novo procedimento para atendimento da demanda.

Publique-se.

Jucurutu/RN, 28 de outubro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:F0624786

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
PROC. ADMIN. MJ/RN N° 113/2026 CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa: **GIGA INFOMUSIC LTDA –** CNPJ: 42.676.495/0001-13, visando à assinatura da ata de registro de preços, cujo objeto é o **Registro de preços para o fornecimento gradativo de instrumentos musicais destinados ao atendimento das demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), visando à execução das atividades socioeducativas e culturais promovidas pela Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social..**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida ata.

Jucurutu/RN, 28 de outubro de 2026.

Atenciosamente,

ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA
Secretário Municipal Adjunto de Licitações, Contratos e Compras
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:9194C92C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 332 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 332 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 9 meias diárias ao servidor, **Dinarte Sobreira Formiga**, *motorista de transporte escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº* 2976, CPF nº 065.***.754-** e RG nº 002.***.153, que irá a cidade de Caicó nos dias *03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12 e 13 de novembro de 2026, transportar alunos que estudam nas Universidades da cidade de Caicó.*

CIDADE DESTINO: *Caicó/RN*

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: O motorista irá a serviço do Município por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, transportando os estudantes matriculados no Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN, Campus Caicó e Universidade Federal do Rio Grande do Norte -UFRN, Campus Caicó, que irão assistir aulas nos turnos vespertino e noturno, possibilitando que os mesmos tenham acesso ao ensino superior curricular ofertados por essas instituições de ensino que acontece no horário das 13:00h as 22:00h nos dias *03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12 e 13 de novembro de 2026*, nos referidos campus localizados na cidade de Caicó/RN, conforme legislação municipal regulamentou.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dias *03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12 e 13 de novembro de 2026.*

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 9 meias diárias de R$ 75,00 reais

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *150,00 (cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 675,00 *(seiscentos e setenta e cinco reais).*
Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Jucurutu/RN, 28 de outubro de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:2B1228CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 333 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 333 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 9 meias diárias ao servidor, **Jose Petrônio Dantas de Araújo**, *motorista de transporte escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº* 2897, CPF nº 059.***.724-** e RG nº 002.***.442, que irá a cidade de Caicó nos dias *03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12 e 13 de novembro de 2026, transportar alunos que estudam nas Universidades da cidade de Caicó.*

CIDADE DESTINO: *Caicó/RN*

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: O motorista irá a serviço do Município por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, transportando os estudantes matriculados no Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN, Campus Caicó e Universidade Federal do Rio Grande do Norte -UFRN, Campus Caicó, que irão assistir aulas nos turnos vespertino e noturno, possibilitando que os mesmos tenham acesso ao ensino superior curricular ofertados por essas instituições de ensino que acontece no horário das 13:00h as 22:00h nos dias *03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12 e 13 de novembro de 2026*, nos referidos campus localizados na cidade de Caicó/RN, conforme legislação municipal regulamentou.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dias *03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12 e 13 de novembro de 2026*

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 9 meias diárias de R$ 75,00 reais

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *150,00 (cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 675,00 *(seiscentos e setenta e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Jucurutu/RN, 28 de outubro de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:CB9972BD

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº002/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº 533/2005

RESOLUÇÃO Nº002/2026

Aprova a inscrição/Registro da entidade no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Jucurutu/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Jucurutu/RN, em reunião ordinária realizada no dia 27 de outubro de 2026, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n.º 8.069/90 e Lei Municipal n.º 385/93;

Resolve:

Art. 10. Aprovar a Inscrição e Registro da Entidade denominada CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE inscrito no CNPJ sob o Nº 61.600.839/0098-88, neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jucurutu/RN pela execução do projeto Aprendiz de Estágio.

Art. 20. A referida Organização fica inscrita neste CMDCA sob o n0 01/2024, por um período de 2 anos a contar da publicação da presente Resolução.

Art. 30. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 28 outubro de 2026.

CLÁUDIA FERREIRA DA SILVA
Presidente da CMDCA em Exercício

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:EBA3C3B0

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº 533/2005

RESOLUÇÃO Nº 003/2026

Aprova a inscrição/Registro da entidade no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Jucurutu/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Jucurutu/RN, em reunião ordinária realizada no dia 27 de outubro de 2026, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n.º 8.069/90 e Lei Municipal n.º 385/93;

Resolve:

Art. 10. Aprovar a Inscrição e Registro da Entidade denominada Associação de Desenvolvimento Social, Educacional e Cultural – ACORDES, inscrito no CNPJ sob o Nº 53.382.526/0001-40, neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jucurutu/RN.

Art. 20. A referida Organização fica inscrita neste CMDCA sob o n0 02/2026, por um período de 2 anos a contar da publicação da presente Resolução.

Art. 30. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 28 outubro de 2026.

CLÁUDIA FERREIRA DA SILVA
Presidente da CMDCA em Exercício

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:C954534F

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº004/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº 533/2005

RESOLUÇÃO Nº004/2026

Aprova a inscrição/Registro da entidade no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Jucurutu/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Jucurutu/RN, em reunião ordinária realizada no dia 27 de outubro de 2026, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n.º 8.069/90 e Lei Municipal n.º 385/93;

Resolve:

Art. 10. Aprovar a Inscrição e Registro da Entidade denominada ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA LÁ FÚRIA, inscrito no CNPJ sob o Nº 61.006.005./0001-16, neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jucurutu/RN.

Art. 20. A referida Organização fica inscrita neste CMDCA sob o n0 03/2026, por um período de 2 anos a contar da publicação da presente Resolução.

Art. 30. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 28 outubro de 2026.

CLÁUDIA FERREIRA DA SILVA
Presidente da CMDCA em Exercício

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:2C5CCEE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 35/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 35/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 406004/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
Contratada: R.A COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ. Nº. 40.233.502/0001-87
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA D'ANTA/RN.
Valor do Contrato: R$ 65.880,00
Fundamentação Legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024.
Dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 15.001 - Secretaria De Saúde
Projeto/atividade: 10.301.0006.1146 - Aquisição De Equipamento E Material Permanente – MAC
Natureza de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Fonte de recurso: 16013110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Emenda Parlamentar Individual
Projeto/atividade: 10.301.0006.1145 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente – APS
Natureza de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Fonte de recurso: 16013110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Emenda Parlamentar Individual
Projeto/atividade: 10.122.0001.2173 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Saúde
Natureza de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Lagoa D'Anta/RN, 19 de maio de 2026

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

R.A COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ. Nº. 40.233.502/0001-87
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:32ABDFBB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 42/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 42/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 420051/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
Contratada: SOARES LTDA
CNPJ. Nº. 29.018.705/0001-18
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA DESARMADA VISANDO A ATUAÇÃO NOS FESTEJOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.
Valor do Contrato: R$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil, e novecentos reais)
Fundamentação Legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024.
Dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 01.001 - Gabinete Do Prefeito
Projeto/atividade: 04.122.0001.2002 - Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
Natureza de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal De Cultura e Turismo
Projeto/atividade: 13.392.0001.2015 - Promoção de Eventos Culturais
Natureza de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Lagoa D'Anta/RN, 08 de maio de 2026

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

SOARES LTDA
CNPJ. Nº. 29.018.705/0001-18
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:85C17618

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2024

O Município de Lagoa de Pedras, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.143.026/0001-09, com sede na Rua Cel. Francisco Tomaz – N° 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN, representado por **JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, autoridade competente, portador do CPF nº 061.241.314-47, Prefeita Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrito(a) no CNPJ º 07.623.973/0001-26, com sede na AV MARIA LACERDA MONTENEGRO - NOVA PARNAMIRIM – CEP: 59.152-600 – PARNAMIRIM/RN, representada por ***MARIO CESAR FERNANDES CANUTO DE CARVALHO***, portador do CPF nº 051.700.254-08 já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 20/2024 oriundo do Pregão Eletrônico Nº 07/2024, até 02 de Julho de 2027, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 03 de Julho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Lagoa de Pedras - RN, 02 de Julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras
CNPJ: 08.143.026/0001-09
JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
CPF nº 061.241.314-47
Contratante

P & C Construções e Serviços EIRELI ME
CNPJ 07.623.973/0001-26
MARIO CESAR FERNANDES CANUTO DE CARVALHO
CPF: 051.700.254-08
Contratado(a)

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:8A5A6265

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 282/2026

PORTARIA Nº 282/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia os membros do Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, no âmbito do Município de Lagoa de Pedras/RN, alinhado à Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.990, de 26 de setembro de 2024, que institui a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN;
CONSIDERANDO a Lei Municipal de Nº 450 de 27 de outubro de 2026, que instituiu a Política Municipal de Alfabetização, Leitura e Escrita do Município de Lagoa de Pedras/RN.
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança, o planejamento, a articulação institucional, o acompanhamento e o monitoramento das ações de alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a importância da atuação integrada entre a Secretaria Municipal de Educação, as equipes gestoras, os professores e as instâncias de controle social, em regime de colaboração e com foco na garantia do direito à alfabetização das crianças;
CONSIDERANDO a importância da elaboração da Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do **Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, no âmbito do Município de Lagoa de Pedras/RN, alinhado à Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN, conforme as representações e funções abaixo relacionadas:
I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)

• **Secretário(a) Municipal de Educação – Presidente do Comitê** (Membro Nato)**:** Meryselma Tomaz Paulino de Almeida.
• **Articulador(a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada/Pró-Alfa RN** (Membro Nato)**:** Marilane Maria Ferreira da Silva.
• **Coordenador(a) Pedagógico(a) dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:** Josefa Luciene Piauí Tavares.
• **Coordenador(a) Pedagógico(a) da Educação Infantil:** Janiele Firmino dos Santos.
• **Coordenador(a) Pedagógico(a) da Educação Especial:** Adrielly Nascimento Lopes.
• **Formador(a) do Pró-Alfa RN – Trilha de Professores:** João Batista do Nascimento Filho.
• **Formador(a) do Pró-Alfa RN – Trilha de Coordenadores:** Diego de Sousa Silva.
• **Formador(a) do Pró-Alfa RN – Trilha de Gestores:** Thalya Mendonça de Oliveira.

II – REPRESENTANTES DA GESTÃO ESCOLAR E DA DOCÊNCIA

• **Representante dos Gestores das Escolas da Zona Urbana:** Roziene Tito da Silva.
• **Representante dos Gestores das Escolas da Zona Rural:** Kenys Patricia da Silva.
• **Representante dos Professores do Ensino Fundamental da Rede Municipal:** Aniara Teodozio da Silva Nascimento.
• **Representante dos Professores do Ensino Fundamental da Rede Municipal:** Izabele Alves do Nascimento Silva.

III – REPRESENTANTES DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL E COLEGIADOS

• **Representante do Conselho Municipal de Educação (CME):** Edvalda Amancio de Andrade.
• **Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB):** Selma Fernandes de Jesus.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

LAGOA DE PEDRAS/RN, 28 DE OUTUBRO DE 2026.

JANAÍNA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:701BA4E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 283/2026

PORTARIA Nº 283/2026

Institui o Grupo de Trabalho responsável pela elaboração, execução e acompanhamento do Plano Municipal de Comunicação na Educação do Município de Lagoa de Pedras/RN, em articulação com o Plano Municipal de Alfabetização, Leitura e Escrita e com as ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DE PEDRAS**, **Meryselma Tomaz Paulino de Almeida**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, especialmente quanto ao direito à educação e ao regime de colaboração entre os entes federativos;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e atribui aos sistemas de ensino competências para organização e desenvolvimento das políticas educacionais;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação, especialmente as diretrizes relacionadas à melhoria da qualidade da educação, à gestão democrática, à redução das desigualdades e à articulação das políticas educacionais;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247 de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA**, estabelecendo a colaboração entre União,

Estados, Distrito Federal e Municípios para a garantia do direito à alfabetização;

CONSIDERANDO que o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada tem entre seus princípios o fortalecimento do regime de colaboração, a promoção da equidade educacional, a valorização da diversidade, o protagonismo dos Municípios e a centralidade dos processos de ensino e aprendizagem;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar uma política municipal de comunicação educacional que utilize linguagem clara, acessível, inclusiva e adequada aos diferentes públicos da comunidade escolar;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de Nº 450 de 27 de outubro de 2026, que instituiu a Política Municipal de Alfabetização, Leitura e Escrita do Município de Lagoa de Pedras/RN.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de LAGOA DE PEDRAS, o **Grupo de Trabalho – GT para o monitoramento do Plano Municipal de Comunicação na Educação**, responsável por coordenar, sistematizar, revisar, validar e acompanhar a construção do referido Plano.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Comunicação na Educação deverá estar articulado às diretrizes, objetivos, metas, estratégias e ações estabelecidas no **Plano Municipal de Alfabetização e o Plano Municipal de Educação**, especialmente no que se refere às ações de mobilização, participação das famílias, divulgação de resultados, valorização das boas práticas e fortalecimento da comunicação com a comunidade escolar.

Art. 2º O Plano Municipal de Comunicação na Educação terá como finalidade estabelecer diretrizes, estratégias, canais, responsabilidades e mecanismos de comunicação institucional e pedagógica da Rede Municipal de Ensino, promovendo:

I – o fortalecimento da comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e a comunidade;

II – a transparência das ações e dos resultados das políticas educacionais;

III – a mobilização das famílias e da comunidade em torno do direito à educação e à alfabetização;

IV – a disseminação de informações sobre programas, projetos, ações formativas, avaliações e resultados educacionais;

V – a valorização dos profissionais da educação e das boas práticas desenvolvidas nas unidades escolares;

VI – a utilização de linguagem simples, objetiva, acolhedora, acessível e inclusiva;

VII – a integração dos diferentes canais de comunicação utilizados pela Rede Municipal de Ensino;

VIII – o fortalecimento da participação social nas políticas públicas educacionais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A implementação e monitoramento do Plano Municipal de Comunicação na Educação observarão os seguintes princípios:

I – direito à informação;

II – transparência e responsabilidade na divulgação de informações públicas;

III – respeito à diversidade e à equidade;

IV – linguagem clara, acessível e inclusiva;

V – participação e corresponsabilidade da comunidade escolar;

VI – valorização dos profissionais da educação;

VII – proteção e respeito aos direitos das crianças e dos adolescentes;

VIII – articulação intersetorial e colaboração entre os diferentes atores educacionais;

IX – coerência entre comunicação institucional e objetivos pedagógicos;

X – valorização das experiências e boas práticas da Rede Municipal de Ensino;

XI – alinhamento às políticas municipal, estadual e nacional de alfabetização;

XII – respeito à identidade institucional do Município e às orientações oficiais dos programas educacionais.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO

Art. 4º O Grupo de Trabalho será composto por representantes dos seguintes segmentos:

I – representante da Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a coordenação do GT;

II – Articulador(a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

III – representante dos gestores das unidades escolares;

IV – representante dos professores alfabetizadores;

V – representante dos professores da Rede Municipal de Ensino;

VI – representante do Conselho Municipal de Educação;

VII – representante das famílias ou responsáveis pelos estudantes;

VIII – outros representantes de setores da Administração Pública Municipal ou da comunidade escolar, quando considerados necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

§ 1º A coordenação do Grupo de Trabalho ficará sob responsabilidade do representante indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Os membros do Grupo de Trabalho serão designados por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º A participação no Grupo de Trabalho será considerada de relevante interesse público e não ensejará remuneração adicional.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DO GRUPO DE TRABALHO

Art. 5º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – realizar diagnóstico dos processos e canais de comunicação utilizados pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares;

II – identificar as principais necessidades de comunicação da Rede Municipal de Ensino;

III – mapear os diferentes públicos da comunicação educacional;

IV – identificar barreiras que dificultem o acesso das famílias e da comunidade às informações educacionais;

V – definir objetivos, diretrizes, estratégias e ações de comunicação;

VI – estabelecer os canais de comunicação prioritários para cada público;

VII – definir responsabilidades pela produção, revisão, aprovação e divulgação dos conteúdos;

VIII – estabelecer calendário integrado de comunicação educacional;

IX – propor estratégias para divulgação das ações do Plano Municipal de Alfabetização e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

X – promover a divulgação de resultados educacionais de forma responsável, compreensível e contextualizada;

XI – incentivar a divulgação de experiências exitosas e boas práticas pedagógicas;

XII – propor estratégias de comunicação destinadas ao fortalecimento da participação das famílias;

XIII – elaborar modelos e padrões de comunicação institucional e pedagógica;

XIV – propor indicadores para acompanhamento da efetividade das ações de comunicação;

XV – submeter as possíveis alterações do Plano à apreciação e validação da Secretaria Municipal de Educação;

XVI – acompanhar a implementação do Plano e propor atualizações quando necessárias.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES DOS MEMBROS

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – coordenar institucionalmente a elaboração do Plano;

II – garantir a articulação do Plano de Comunicação com o Plano Municipal de Alfabetização e demais instrumentos de planejamento educacional;

III – assegurar as condições necessárias para o funcionamento do Grupo de Trabalho;

IV – validar as estratégias institucionais de comunicação;

V – acompanhar a implementação e os resultados do Plano.

Art. 7º Compete ao(à) Articulador(a) Municipal do CNCA:

I – fornecer informações técnicas relativas às ações de alfabetização;

II – contribuir para a tradução dos objetivos, metas, resultados e indicadores de alfabetização em mensagens acessíveis à comunidade;

III – articular as estratégias de comunicação às ações do Plano Municipal de Alfabetização;

IV – apoiar a divulgação das ações do CNCA no território municipal;

V – contribuir para a mobilização dos profissionais, famílias e comunidade em torno da garantia do direito à alfabetização.

Art. 8º Compete ao setor responsável pela comunicação institucional:

I – orientar a identidade visual e institucional das campanhas;
II – apoiar a produção e revisão dos materiais de comunicação;
III – organizar estratégias de divulgação nos canais oficiais;
IV – apoiar a produção de materiais para redes sociais, rádio, murais, informativos e demais meios de comunicação;
V – orientar quanto à adequação da linguagem e da apresentação dos conteúdos institucionais.

Art. 9. Compete aos gestores escolares e professores participantes do Grupo de Trabalho:
I – contribuir para o diagnóstico das necessidades de comunicação das unidades escolares;
II – apresentar demandas e sugestões das equipes escolares;
III – identificar as principais dúvidas e necessidades de informação das famílias;
IV – contribuir para a divulgação das ações e boas práticas desenvolvidas nas escolas;
V – colaborar para o fortalecimento da comunicação entre escola, família e comunidade.

Art. 10. Compete aos representantes dos conselhos e das famílias:
I – contribuir para o aprimoramento dos mecanismos de participação social;
II – avaliar a clareza e a acessibilidade das informações divulgadas;
III – apresentar sugestões quanto aos canais de comunicação mais adequados;
IV – colaborar para a mobilização das famílias e da comunidade.

CAPÍTULO VI
DA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Art. 11. A elaboração do Plano Municipal de Comunicação na Educação observará, preferencialmente, as seguintes etapas:
I – **Diagnóstico e alinhamento técnico**, compreendendo o levantamento dos canais existentes, públicos, necessidades e principais desafios de comunicação;
II – **Definição da estratégia de comunicação**, compreendendo objetivos, mensagens prioritárias, públicos, linguagem e responsabilidades;
III – **Definição e teste dos canais de comunicação**, considerando as características e necessidades dos diferentes públicos;
IV – **Elaboração do plano de ação**, contendo ações, responsáveis, canais, periodicidade, cronograma e indicadores;
V – **Validação institucional e lançamento**, mediante apreciação do documento final pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12. O diagnóstico deverá considerar, entre outros aspectos:
I – os canais atualmente utilizados pela Secretaria e pelas escolas;
II – a efetividade dos canais existentes;
III – o acesso das famílias às informações;
IV – as dificuldades de compreensão dos comunicados;
V – a necessidade de comunicação diferenciada para públicos específicos;
VI – as potencialidades das tecnologias digitais e dos meios tradicionais de comunicação.

Art. 13. O Plano Municipal de Comunicação deverá contemplar, no mínimo:
I – diagnóstico da comunicação educacional municipal;
II – objetivos gerais e específicos;
III – princípios e diretrizes;
IV – públicos prioritários;
V – mensagens estratégicas;
VI – canais de comunicação;
VII – identidade e padrões de comunicação;
VIII – responsabilidades dos setores envolvidos;
IX – cronograma de ações;
X – estratégias de mobilização das famílias;
XI – estratégias de divulgação das ações de alfabetização;
XII – mecanismos de divulgação de resultados;
XIII – indicadores de acompanhamento e avaliação;
XIV – mecanismos de revisão e atualização.

CAPÍTULO VII
DA ARTICULAÇÃO COM O PLANO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 14. O Plano Municipal de Comunicação na Educação deverá constituir instrumento complementar de apoio à implementação do **Plano Municipal de Educação de Lagoa de Pedras**, fortalecendo a comunicação, a mobilização e a participação social necessárias à execução da política municipal de alfabetização.

Art. 15. As ações de comunicação relacionadas à alfabetização deverão observar as metas, estratégias e indicadores estabelecidos no Plano Municipal de Alfabetização, garantindo unidade entre as ações pedagógicas, de gestão, formação, mobilização e comunicação.

Art. 16. A comunicação das ações de alfabetização deverá priorizar:
I – o direito de todas as crianças à alfabetização;
II – a importância da frequência e da participação escolar;
III – o papel das famílias no processo de aprendizagem;
IV – a valorização dos professores e demais profissionais da educação;
V – a divulgação de ações de formação e apoio pedagógico;
VI – a divulgação responsável dos resultados educacionais;
VII – o compartilhamento de boas práticas;
VIII – a mobilização da comunidade para a garantia do direito à aprendizagem.

CAPÍTULO VIII
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 17. O Plano Municipal de Comunicação na Educação deverá ser acompanhado periodicamente pelo Grupo de Trabalho, considerando indicadores de alcance, participação, compreensão, efetividade e retorno dos diferentes públicos.

Art. 18. O Grupo de Trabalho poderá propor ajustes nas estratégias, canais e ações de comunicação sempre que os resultados do monitoramento demonstrarem necessidade de adequação.

Art. 19. A avaliação do Plano deverá considerar, entre outros aspectos:
I – alcance das ações de comunicação;
II – participação das famílias;
III – utilização dos diferentes canais;
IV – compreensão das mensagens pelos públicos destinatários;
V – divulgação das ações e resultados educacionais;
VI – integração entre Secretaria, escolas e comunidade;
VII – contribuição da comunicação para a mobilização em torno das políticas educacionais e da alfabetização.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O Grupo de Trabalho poderá solicitar informações, documentos e apoio técnico aos setores da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares necessários à realização de suas atribuições.

Art. 21. O Plano Municipal de Comunicação na Educação deverá ser revisado periodicamente, de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino e com as alterações nas políticas educacionais municipais, estaduais e nacionais.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 23. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LAGOA DE PEDRAS, /RN, 28 de outubro de 2026.

MERYSELMA TOMAZ PAULINO DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação
Lagoa de Pedras/RN.

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:96356F44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, com sede à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ NILDO GALDINO**, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, inscrito no CPF nº ***.554.924-**, residente e domiciliado

à Rua Almir Barreto, nº 281, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 83/2026, SRP Pregão Eletrônico nº 028/2026**, homologado em 15/10/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas originais, genuínas ou homologadas, acessórios, lubrificantes, baterias, pneus e correlatos, bem como prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, destinados à frota de veículos pesados do Município de Lagoa de Velhos/RN.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ELETRO PECAS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 08.286.262/0001-76	**TELEFONE:** (84) 3211-1189
ENDEREÇO: Rua Almino Afonso, 83/85/87, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59.012-010	
E-MAIL: kleiber@eletropecasrn.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR	
CPF/MF Nº: ***.725.594-**	

LOTE ÚNICO (VEÍCULOS PESADOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO / PORCENTAGEM DE DESCONTO	PREÇO TOTAL
1	FORNECIMENTOS DE PEÇAS GENUÍNAS (CONCESSIONÁRIAS), FILTROS, LUBRIFICANTES, BATERIAS, PNEUS, ETC. DESTINADOS AOS VEÍCULOS PESADOS.	DESCONTO	1	6 %	600.000,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA, ELÉTRICA, SUSPENSÃO, FUNILARIA, PINTURA, ETC, EXCETO BORRACHARIA), DESTINADOS AOS VEÍCULOS PESADOS.	SERVIÇO	2000	R$ 223,17	R$ 446.340,00
VALOR TOTAL REGISTRADO				**R$ 1.046.340,00**	

2.2. Se houver listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, considerando o caráter contínuo do objeto registrado.

4.2. A Ata poderá ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive com a renovação do saldo inicial, desde que cumpridos cumulativamente os seguintes requisitos:

Sejam mantidas as condições originalmente pactuadas;

Haja disponibilidade orçamentária e financeira;

Seja demonstrada a vantajosidade da prorrogação para a Administração Pública.

4.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Velhos/RN, 19 de outubro de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:F59424D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório Nº 96/2026** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica na locação de veículos com motorista (frete), para atender as necessidades das secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O início da sessão está previsto para o **dia 13 de novembro de 2026, às 10h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3190-3185, e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br e no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Lagoa de Velhos/RN, 28 de outubro de 2026.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:5948C8E1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026

PROCESSO Nº 95/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO: M L PARAGUAI
CNPJ: 42.038.011/0001-00
OBJETO: Contratação da atração musical MESSIAS PARAGUAI E BANDA para realização de apresentação musical ao vivo no evento Som na Praça Especial, no dia 10 de outubro de 2026, na Praça João Anselmo, no Município de Lagoa de Velhos/RN.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Lagoa de Velhos/RN, 08 de outubro de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:8A6ED998

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026

PROCESSO Nº 83/2026
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas originais, genuínas ou homologadas, acessórios, lubrificantes, baterias, pneus e correlatos, bem como prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, destinados à frota de veículos pesados do Município de Lagoa de Velhos/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADA: ELETRO PECAS LTDA
CNPJ: 08.286.262/0001-76
ENDEREÇO: Rua Almino Afonso, 83/85/87, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59.012-010
DESCRIÇÃO DOS ITENS:
LOTE ÚNICO (VEÍCULOS PESADOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO / PORCENTAGEM DE DESCONTO	PREÇO TOTAL
1	FORNECIMENTOS DE PEÇAS GENUÍNAS (CONCESSIONÁRIAS), FILTROS, LUBRIFICANTES, BATERIAS, PNEUS, ETC. DESTINADOS AOS VEÍCULOS PESADOS.	DESCONTO	1	6 %	600.000,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA, ELÉTRICA, SUSPENSÃO, FUNILARIA, PINTURA, ETC, EXCETO BORRACHARIA), DESTINADOS AOS VEÍCULOS PESADOS.	SERVIÇO	2000	R$ 223,17	R$ 446.340,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 1.046.340,00 (um milhão quarenta e seis mil trezentos e quarenta reais)
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 028/2026
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19 de outubro de 2026 a 19 de outubro de 2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 – Gabinete do Prefeito; PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0001.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 – Secretaria Municipal de Administração; **PROJETO ATIVIDADE:** 04.122.0001.2009 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 – Fundo Municipal de Saúde; **PROJETO ATIVIDADE:** 10.122.0001.2045 – Manutenção de Fundo Municipal de Saúde.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080 – Fundo Municipal de Assistência Social; **PROJETO ATIVIDADE:** 08.244.0001.2057 – Manutenção Fundo Municipal de Ass Social.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 – Secretaria Municipal de Agricultura; **PROJETO ATIVIDADE:** 20.122.0001.2067 – Manutenção da Secretaria de Agricultura.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 – Secretaria Municipal de Obras e Transportes; **PROJETO ATIVIDADE:** 26.782.0001.1176 – Manutenção do Setor de Transportes.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos (marcador ASPS - Saúde); 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; 16603110 – Transferência de Recursos do FNAS (Emenda Parlamentar Individual); 16603120 – Transferência de Recursos do FNAS (Emenda Parlamentar de Bancada); 17040000 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais; 17050000 – Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais; 17200000 – Transferências da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP; 17500000 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Lagoa de Velhos/RN, 19 de outubro de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Nildo Galdino
P/ CONTRATADA: Kleiber Antunes Furtado Junior

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:EB0FD504

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 95/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO: M L PARAGUAI
CNPJ: 42.038.011/0001-00
OBJETO: Contratação da atração musical MESSIAS PARAGUAI E BANDA para realização de apresentação musical ao vivo no evento Som na Praça Especial, no dia 10 de outubro de 2026, na Praça João Anselmo, no Município de Lagoa de Velhos/RN.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **PROJETO ATIVIDADE:** 13.392.0001.2098 – Promoção de Eventos Culturais; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ; **FONTE DE RECURSO:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de outubro de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:1102DC9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ARP Nº 093/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: VANDA MARIA SILVA
CNPJ: 59.789.061/0001-22
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência da ARP nº 93/2025 por mais 12 (doze) meses, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS INFLÁVEIS, CAMAS ELÁSTICAS, CARRINHO DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE PARA EVENTOS.**
VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 20 DE OUTUBRO DE 2026, encerrando-se em 19 DE OUTUBRO DE 2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021

Lagoa Nova/RN, em 19 de outubro de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:2813AB87

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 095/2026 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 095/2026 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 28 de outubro de 2026.

ALTERA O "QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD" DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
RESOLVE:
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 1.211,00 (mil duzentos e onze reais) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ZUCLÉCIA REISY APRÍGIO DE CARVALHO
Secretária Municipal Interina de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.211,00**
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**1.211,00**
	2020 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**1.211,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.211,00
Anexo II (Redução)					**1.211,00**
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**1.211,00**
	2020 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**1.211,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	211,00

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:08DD38E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.

O MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, considerando o disposto

na Lei Municipal nº 505/2026, de 20 de agosto de 2026, e no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à contratação temporária de profissionais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, mediante análise de currículo profissional e documentação comprobatória, conforme as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção simplificada de profissionais para contratação temporária, conforme os cargos, quantitativos, jornadas e remunerações autorizados pela Lei Municipal nº 505/2026.

1.2. A seleção será realizada mediante análise de currículo profissional e documentação comprobatória, observados os requisitos de qualificação exigidos para cada função e a necessidade da Administração Municipal.

2. DOS CARGOS, DAS VAGAS, DA JORNADA E DA REMUNERAÇÃO

Nº	Cargo	Vagas	Jornada semanal	Remuneração mensal
1	Educador/Orientador Social	03	40 horas	R$ 1.621,00
2	Recepcionista	02	40 horas	R$ 1.621,00
3	Auxiliar de Serviços Gerais	03	40 horas	R$ 1.621,00
4	Assistente Social	02	30 horas	R$ 2.000,00
5	Psicólogo(a)	02	40 horas	R$ 2.000,00
6	Motorista	02	40 horas	R$ 1.621,00
7	Facilitador de Oficinas	03	40 horas	R$ 1.621,00
8	Assistente de Programas Socioassistenciais	02	40 horas	R$ 1.621,00
9	Facilitador de Oficina de Música	01	20 horas	R$ 1.621,00
10	Advogado(a)	01	20 horas	R$ 2.500,00
	TOTAL	21		

2.1. Os candidatos deverão comprovar a qualificação e a habilitação profissional exigidas para o cargo pretendido, inclusive registro no respectivo conselho profissional, quando obrigatório.

2.2. Para o cargo de Psicólogo(a), exige-se curso superior completo em Psicologia e registro ativo no Conselho Regional de Psicologia – CRP.

2.3. Para os cargos de Assistente Social e Advogado(a), deverão ser apresentados diploma de formação superior na respectiva área e registro ativo no conselho profissional competente, quando exigidos pela legislação.

2.4. Para o cargo de Motorista, deverá ser apresentada Carteira Nacional de Habilitação – CNH compatível com as atribuições da função, observadas as exigências legais.

2.5. Para os demais cargos, deverão ser atendidos os requisitos de escolaridade e qualificação previstos na Lei Municipal nº 505/2026 e na legislação aplicável.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição será gratuita e deverá ser realizada nos dias 03 (três) e 04 (quatro) de novembro de 2026, no horário de 08h às 13h, na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN,no endereçoRua Luiz Francisco de Oliveira, nº 62, Centro, em Lagoa Salgada/RN.

3.2. O candidato deverá informar, no ato da inscrição, o cargo pretendido, sendo permitida a inscrição conforme as regras e a compatibilidade de horários estabelecidas pela Administração Municipal.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1. Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá apresentar currículo profissional atualizado, acompanhado de cópias legíveis dos seguintes documentos:

I – documento oficial de identificação com foto (RG ou equivalente);

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – título de eleitor;

IV – comprovante de quitação eleitoral;

V – comprovante de residência atualizado;

VI – carteira de trabalho, quando disponível;

VII – certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual;

VIII – certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal;

IX – diploma, certificado de conclusão ou comprovante de escolaridade exigido para o cargo pretendido;

X – registro no conselho profissional competente, quando exigido para o exercício da função;

XI – Carteira Nacional de Habilitação – CNH compatível com a função, para o cargo de Motorista;

XII – documentos comprobatórios de experiência profissional, quando houver;

XIII – certificados de cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou especialização, quando houver;

XIV – certidão de nascimento ou casamento, conforme o estado civil;

XV – comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou NIT, caso possua;

XVI – certificado de reservista ou documento equivalente, quando aplicável; e

XVII – declaração de que não possui impedimento legal para contratar com a Administração Pública.

4.2. Outros documentos necessários à formalização da contratação poderão ser solicitados pela Administração Municipal, desde que legalmente exigíveis.

4.3. A apresentação dos documentos deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido para inscrição, sendo de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas.

5. DA FORMA DE SELEÇÃO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado por meio de análise de currículo profissional e documentação comprobatória, sem aplicação de prova escrita.

5.2. Serão considerados a formação e a qualificação profissional, a experiência compatível com o cargo pretendido e o atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

5.3. A análise curricular será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

5.4. O resultado será divulgado nos meios oficiais de publicação do Município de Lagoa Salgada/RN.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

6.1. Os candidatos serão classificados conforme a análise curricular e o atendimento aos requisitos exigidos para cada cargo.

6.2. A convocação ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Municipal e a classificação dos candidatos, respeitado o quantitativo de vagas previsto neste Edital.

6.3. A classificação não assegura contratação automática, ficando esta condicionada à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e ao cumprimento dos requisitos legais.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação será temporária, por prazo determinado, observadas as condições, os limites e o prazo previstos na Lei Municipal nº 505/2026 e na legislação aplicável.

7.2. O candidato convocado deverá apresentar os documentos necessários à formalização do contrato e comprovar o atendimento dos requisitos para o exercício da função.

7.3. A contratação temporária não gera vínculo efetivo com o Município, nem direito à estabilidade ou à efetivação no serviço público.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação das disposições deste Edital.

8.2. A apresentação de informações falsas ou documentos inidôneos poderá acarretar a desclassificação do candidato e as demais medidas legais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando aplicáveis.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e pela autoridade administrativa competente, observada a legislação vigente.

8.4. O presente Edital será divulgado nos meios oficiais de publicação do Município de Lagoa Salgada/RN, para conhecimento dos interessados.

Lagoa Salgada/RN, 28 de outubro de 2026.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal de Lagoa Salgada

LORENA KATIUSCIA BURITI DE SOUSA FREIRE
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:AD015CB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2026

Portaria nº 172/2026. Lagoa Salgada/RN, 28 de outubro de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIA DE JESUS LIMA MESQUITA, matrícula nº 0139-2, funcionária pública municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de PROFESSORA, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, com remuneração, a contar de 13/10/2026 até 10/01/2027.

Art. 2º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 13 de OUTUBRO de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:335745A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2026.

Portaria nº 173 /2026. Lagoa Salgada/RN, 28 de outubro de 2026.

Dispõe sobre exoneração de cargo Comissionado e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração – SMA, do Município de Lagoa Salgada/RN, o senhor JOÃO MARQUES DE SENA, portador do CPF ***.609.254-**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Setembro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:1911D151

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2026

Portaria nº 174 /2026. Lagoa Salgada/RN, 28 de outubro de 2026.

Dispõe sobre nomeação paracargo Comissionado e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para ocargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração – SMA, do Município de Lagoa Salgada/RN, o senhor FRANKSLEY DOS SANTOS FREIRE, portador do CPF ***.027.454 -**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:C2965B02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2026

Portaria nº 175 /2026. Lagoa Salgada/RN, 28 de outubro de 2026.

Dispõe sobre nomeação para cargo Comissionado e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para ocargo em Comissão de Secretário adjunto Municipal de Administração – SMA, do Município de Lagoa Salgada/RN, o senhor JOÃO MARQUES DE SENA, portador do CPF ***.609.254-**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:C60F5F54

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.

O MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, considerando o disposto na Lei Municipal nº 505/2026, de 20 de agosto de 2026, e no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à contratação temporária de profissionais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, mediante análise de currículo profissional e documentação comprobatória, conforme as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção simplificada de profissionais para contratação temporária, conforme os cargos, quantitativos, jornadas e remunerações autorizados pela Lei Municipal nº 505/2026.

1.2. A seleção será realizada mediante análise de currículo profissional e documentação comprobatória, observados os requisitos de qualificação exigidos para cada função e a necessidade da Administração Municipal.

2. DOS CARGOS, DAS VAGAS, DA JORNADA E DA REMUNERAÇÃO

Nº	Cargo	Vagas	Jornada semanal	Remuneração mensal
1	Educador/Orientador Social	03	40 horas	R$ 1.621,00
2	Recepcionista	02	40 horas	R$ 1.621,00
3	Auxiliar de Serviços Gerais	03	40 horas	R$ 1.621,00
4	Assistente Social	02	30 horas	R$ 2.000,00
5	Psicólogo(a)	02	40 horas	R$ 2.000,00
6	Motorista	02	40 horas	R$ 1.621,00
7	Facilitador de Oficinas	03	40 horas	R$ 1.621,00
8	Assistente de Programas Socioassistenciais	02	40 horas	R$ 1.621,00
9	Facilitador de Oficina de Música	01	20 horas	R$ 1.621,00
10	Advogado(a)	01	20 horas	R$ 2.500,00
	TOTAL	21		

2.1. Os candidatos deverão comprovar a qualificação e a habilitação profissional exigidas para o cargo pretendido, inclusive registro no respectivo conselho profissional, quando obrigatório.

2.2. Para o cargo de Psicólogo(a), exige-se curso superior completo em Psicologia e registro ativo no Conselho Regional de Psicologia – CRP.

2.3. Para os cargos de Assistente Social e Advogado(a), deverão ser apresentados diploma de formação superior na respectiva área e registro ativo no conselho profissional competente, quando exigidos pela legislação.

2.4. Para o cargo de Motorista, deverá ser apresentada Carteira Nacional de Habilitação – CNH compatível com as atribuições da função, observadas as exigências legais.

2.5. Para os demais cargos, deverão ser atendidos os requisitos de escolaridade e qualificação previstos na Lei Municipal nº 505/2026 e na legislação aplicável.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição será gratuita e deverá ser realizada nos dias 03 (três) e 04 (quatro) de novembro de 2026, no horário de 08h às 13h, na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN,no endereçoRua Luiz Francisco de Oliveira, nº 62, Centro, em Lagoa Salgada/RN.

3.2. O candidato deverá informar, no ato da inscrição, o cargo pretendido, sendo permitida a inscrição conforme as regras e a compatibilidade de horários estabelecidas pela Administração Municipal.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1. Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá apresentar currículo profissional atualizado, acompanhado de cópias legíveis dos seguintes documentos:

I – documento oficial de identificação com foto (RG ou equivalente);

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – título de eleitor;

IV – comprovante de quitação eleitoral;

V – comprovante de residência atualizado;

VI – carteira de trabalho, quando disponível;

VII – certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual;

VIII – certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal;

IX – diploma, certificado de conclusão ou comprovante de escolaridade exigido para o cargo pretendido;

X – registro no conselho profissional competente, quando exigido para o exercício da função;

XI – Carteira Nacional de Habilitação – CNH compatível com a função, para o cargo de Motorista;

XII – documentos comprobatórios de experiência profissional, quando houver;

XIII – certificados de cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou especialização, quando houver;

XIV – certidão de nascimento ou casamento, conforme o estado civil;

XV – comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou NIT, caso possua;

XVI – certificado de reservista ou documento equivalente, quando aplicável; e

XVII – declaração de que não possui impedimento legal para contratar com a Administração Pública.

4.2. Outros documentos necessários à formalização da contratação poderão ser solicitados pela Administração Municipal, desde que legalmente exigíveis.

4.3. A apresentação dos documentos deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido para inscrição, sendo de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas.

5. DA FORMA DE SELEÇÃO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado por meio de análise de currículo profissional e documentação comprobatória, sem aplicação de prova escrita.

5.2. Serão considerados a formação e a qualificação profissional, a experiência compatível com o cargo pretendido e o atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

5.3. A análise curricular será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

5.4. O resultado será divulgado nos meios oficiais de publicação do Município de Lagoa Salgada/RN.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

6.1. Os candidatos serão classificados conforme a análise curricular e o atendimento aos requisitos exigidos para cada cargo.

6.2. A convocação ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Municipal e a classificação dos candidatos, respeitado o quantitativo de vagas previsto neste Edital.

6.3. A classificação não assegura contratação automática, ficando esta condicionada à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e ao cumprimento dos requisitos legais.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação será temporária, por prazo determinado, observadas as condições, os limites e o prazo previstos na Lei Municipal nº 505/2026 e na legislação aplicável.

7.2. O candidato convocado deverá apresentar os documentos necessários à formalização do contrato e comprovar o atendimento dos requisitos para o exercício da função.

7.3. A contratação temporária não gera vínculo efetivo com o Município, nem direito à estabilidade ou à efetivação no serviço público.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação das disposições deste Edital.

8.2. A apresentação de informações falsas ou documentos inidôneos poderá acarretar a desclassificação do candidato e as demais medidas legais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando aplicáveis.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e pela autoridade administrativa competente, observada a legislação vigente.

8.4. O presente Edital será divulgado nos meios oficiais de publicação do Município de Lagoa Salgada/RN, para conhecimento dos interessados.

Lagoa Salgada/RN, 28 de outubro de 2026.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal de Lagoa Salgada

LORENA KATIUSCIA BURITI DE SOUSA FREIRE
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:418F94EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Alfabetização, Letramento e Recomposição das Aprendizagens no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Lajes/RN, em articulação com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 74, incisos II, VI e XII, e 98, inciso I, alíneas "b" e "i", da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a educação como direito fundamental garantido pela Constituição Federal (arts. 205, 208 e 211, § 2º) e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito à alfabetização, ao letramento, à aprendizagem e à permanência escolar de todos os estudantes da rede municipal;
CONSIDERANDO a importância de políticas públicas contínuas voltadas ao fortalecimento da aprendizagem desde a Educação Infantil até a Educação de Jovens e Adultos (EJA);
CONSIDERANDO a necessidade de promover ações de recomposição das aprendizagens e redução das desigualdades educacionais;
CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, e disciplinado pela Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, ao qual o Município aderiu, e a necessidade de fortalecimento do regime de colaboração entre União, Estado e Município;
CONSIDERANDO as especificidades educacionais, sociais, culturais e territoriais do Município de Lajes/RN, especialmente no contexto das comunidades urbanas e rurais, e o Plano Municipal de Educação;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Lajes/RN, a Política Municipal de Alfabetização, Letramento e Recomposição das Aprendizagens, doravante denominada Política Municipal, articulada ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com a finalidade de garantir o direito à aprendizagem de todos os estudantes da Educação Infantil, dos anos iniciais do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA).
§ 1º Na Educação Infantil, as ações da Política Municipal observarão as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e o art. 31, inciso I, da LDB, valorizando a oralidade, a ludicidade e o contato com a linguagem escrita, sem antecipação de conteúdos do Ensino Fundamental e sem avaliação com objetivo de seleção, promoção ou retenção.
§ 2º A Política Municipal será executada em consonância com o Plano Municipal de Educação, devendo ser revista quando este for atualizado.
Art. 2º A Política Municipal tem por objetivos:
I – assegurar a alfabetização e o letramento até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

II – fortalecer o desenvolvimento das competências de leitura, escrita, oralidade e raciocínio lógico-matemático nos anos iniciais;
III – promover a recomposição das aprendizagens;
IV – reduzir desigualdades educacionais;
V – garantir permanência, participação e sucesso escolar, reduzindo a distorção idade-série e a evasão;
VI – garantir o desenvolvimento integral das crianças da Educação Infantil, com ênfase na oralidade, na linguagem e na ludicidade;
VII – assegurar oportunidades de alfabetização e escolarização a jovens, adultos e idosos, combatendo o analfabetismo;
VIII – fortalecer práticas pedagógicas inclusivas, contextualizadas e inovadoras;
IX – elevar os indicadores educacionais da rede municipal;
X – promover a participação da família no processo educativo.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar, implementar, acompanhar e avaliar as ações decorrentes da Política Municipal.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Art. 4º Constituem princípios da Política Municipal:
I – a garantia do direito à aprendizagem ao longo da vida;
II – a alfabetização como compromisso de toda a rede municipal de ensino;
III – a promoção da equidade educacional;
IV – o respeito à diversidade humana, cultural, étnico-racial, territorial e de gênero;
V – a valorização dos profissionais da educação;
VI – o fortalecimento da gestão democrática;
VII – o desenvolvimento de práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas e experiências exitosas;
VIII – a inclusão educacional e o respeito às diferenças;
IX – a valorização da cultura local e dos saberes das comunidades urbanas e rurais;
X – a garantia da permanência escolar e o enfrentamento da evasão;
XI – o fortalecimento da parceria entre escola, família e comunidade;
XII – a promoção da educação inclusiva e acessível.

Art. 5º São diretrizes da Política Municipal:
I – fortalecer o regime de colaboração entre Município, Estado e União;
II – assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
III – promover práticas de oralidade, leitura e escrita desde a Educação Infantil, nos termos do § 1º do art. 1º;
IV – desenvolver ações de recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
V – promover estratégias específicas de alfabetização e letramento para estudantes da EJA;
VI – fortalecer políticas de combate à evasão e ao abandono escolar;
VII – garantir formação continuada aos profissionais da educação;
VIII – assegurar acompanhamento pedagógico sistemático;
IX – promover avaliações diagnósticas e processuais;
X – fortalecer ações de incentivo à leitura;
XI – ampliar o uso pedagógico das tecnologias educacionais;
XII – promover ações intersetoriais entre Educação, Saúde, Assistência Social e órgãos de proteção social;
XIII – garantir atendimento educacional adequado às populações do campo e comunidades rurais.

CAPÍTULO III
DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 6º A Política Municipal será desenvolvida por meio dos seguintes eixos estruturantes:
I – gestão da política educacional;
II – formação continuada dos profissionais da educação;
III – avaliação e monitoramento da aprendizagem;
IV – recomposição das aprendizagens;
V – fortalecimento da infraestrutura física e pedagógica;
VI – incentivo à leitura e produção textual;
VII – inclusão educacional;
VIII – apoio pedagógico colaborativo;
IX – busca ativa e permanência escolar;
X – fortalecimento da Educação Infantil;
XI – fortalecimento da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

CAPÍTULO IV
DAS ETAPAS E MODALIDADES

Art. 7º A Educação Infantil deverá assegurar experiências pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento integral das crianças, com foco na oralidade, interação, ludicidade, escuta, linguagem, letramento e desenvolvimento cognitivo e socioemocional.

Parágrafo único. As instituições de Educação Infantil deverão promover ambientes alfabetizadores, respeitando os direitos de aprendizagem previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e observado o § 1º do art. 1º.

Art. 8º Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, as ações pedagógicas deverão priorizar:
I – consolidação da alfabetização e do letramento;
II – recomposição das aprendizagens;
III – fortalecimento da leitura, escrita e matemática;
IV – acompanhamento individualizado dos estudantes;
V – práticas pedagógicas interdisciplinares;
VI – redução das defasagens educacionais.

Art. 9º A Política Municipal contemplará ações específicas voltadas à EJA, assegurando o direito à alfabetização, ao letramento e à continuidade da escolarização.

Parágrafo único. As ações da EJA deverão considerar:
I – os conhecimentos prévios e as experiências de vida dos estudantes;
II – metodologias flexíveis e contextualizadas;
III – estratégias de permanência escolar;
IV – combate ao analfabetismo;
V – valorização da cultura local e dos saberes populares;
VI – formação cidadã e inclusão social;
VII – recomposição das aprendizagens.

CAPÍTULO V
DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 10 A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação continuada para professores, gestores e equipes pedagógicas, contemplando:
I – alfabetização e letramento;
II – recomposição das aprendizagens;
III – educação inclusiva;
IV – práticas pedagógicas inovadoras;
V – avaliação e monitoramento da aprendizagem;
VI – Educação Infantil;
VII – EJA;
VIII – uso pedagógico das tecnologias educacionais.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DO PLANO DE AÇÃO

Art. 11 O monitoramento da Política Municipal ocorrerá mediante:
I – avaliações diagnósticas, processuais e finais dos estudantes do Ensino Fundamental e da EJA, e acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças na Educação Infantil, nos termos do art. 31, inciso I, da LDB;
II – acompanhamento pedagógico das escolas;
III – análise de indicadores educacionais;
IV – monitoramento da frequência e permanência escolar;
V – acompanhamento dos processos de recomposição das aprendizagens.

Parágrafo único. O tratamento de dados pessoais dos estudantes, no âmbito da Política Municipal, observará a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), em especial o seu art. 14.

Art. 12 A Secretaria Municipal de Educação publicará, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação deste Decreto, plano de ação da Política Municipal, com metas, indicadores, cronograma e responsáveis, tomando por referência as avaliações da rede e o Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), e elaborará relatório anual de acompanhamento.

CAPÍTULO VII
DA BUSCA ATIVA E PERMANÊNCIA ESCOLAR

Art. 13 A Secretaria Municipal de Educação desenvolverá estratégias permanentes de busca ativa escolar, acompanhamento da frequência e combate à evasão escolar, em articulação com as famílias, o Conselho Tutelar, e a rede de proteção social.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, o plano

plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias, a lei orçamentária anual e os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, podendo ser utilizados, conforme a finalidade, recursos de manutenção e desenvolvimento do ensino, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e de transferências e programas federais.

Art. 15 A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir instruções complementares, de natureza operacional e procedimental, necessárias à boa execução deste Decreto, vedada a inovação na ordem jurídica.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 28 de outubro de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:BC486614

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PONTO FACULTATIVO - DIA DO SERVIDOR PÚBLICO

DECRETO N° 017 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Municipal em razão do Dia do Servidor Público e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de organização e padronização do funcionamento da Administração Pública Municipal, em consonância com o calendário Estadual;

CONSIDERANDO o interesse público na racionalização dos serviços administrativos e na redução de custos operacionais, promovendo maior funcionamento da Administração Pública Municipal; na redução de custos operacionais, promovendo maior eficiência e economicidade no funcionamento da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto razão do Dia do Servidor Público, no âmbito dos Órgãos e 2026 (sexta-feira),em ponto facultativo no dia 30 de outubro de 2026 servidor Público, no âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional de Lajes Pintadas/RN.

Art. 2º - Aos dirigentes dos Órgãos e Entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de competência nesse dia

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Lajes Pintadas/RN, em 28 de setembro de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:C991E258

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 868/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, Matrícula 120702-4, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à capital do Estado, Natal/RN, com saída no dia 23 de outubro de 2026 e retorno no dia 24 de outubro de 2026. O objetivo da viagem é transportar paciente para atendimento médico especializado na Casa de Saúde São Lucas, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 28 de outubro de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:0F8162DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 398 -2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DOS CONTRATOS Nº 211005/2026; Nº 211006/2026; Nº 211007/2026; Nº 211008/2026; Nº 211009/2026; Nº 231002/2026 E Nº 231003/2026

O Prefeito Municipal de Martins/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos Nº 211005/2026; Nº 211006/2026; Nº 211007/2026; Nº 211008/2026; Nº 211009/2026; Nº 231002/2026 E Nº 231003/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Martins e as empresas abaixo

Contrato: 211005/2026

SUPERMERCADO ACACIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 08594319000102, com sede à Rua Presidente Getúlio Vargas, S/N - Martins/RN,59.800-00, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, insumos e prestação de serviços técnicos necessários à execução do Projeto "Educação em Saúde voltada para o Saneamento Ambiental no Município de Martins/RN", conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos., nas condições estabelecidas no Termo de Referência

Contrato: 211006/2026

ANTONIO REGIS GOMES SANTANTA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 05274784000160, com sede à Rua Francisca Lima, n° 181, Centro, Francisco Dantas/RN, CEP 59.902.000, cujo objetivo é Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, insumos e prestação de serviços técnicos necessários à execução do Projeto "Educação em Saúde voltada para o Saneamento Ambiental no Município de Martins/RN", conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos., nas condições estabelecidas no Termo de Referência

Contrato: 211007/2026

PORTAL DA CONSTRUCAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 22315149000100, com sede à RUA RN 117 Nº 28, bairro PLANALTO, Cidade MARTINS-RN, CEP:59800-000, Contato: (84) 9872-4474, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, insumos e prestação de serviços técnicos necessários à execução do Projeto "Educação em Saúde voltada para o Saneamento Ambiental no Município de Martins/RN", conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos., nas condições estabelecidas no Termo de Referência

Contrato: 211008/2026

POSTO DA SERRA COMBUSTIVEIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 29120373000188, com sede na ROD RN 117 - CEP: 59.800-00 Município: Martins- RN, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, insumos e prestação de serviços técnicos necessários à execução do Projeto "Educação em Saúde voltada para o Saneamento Ambiental no Município de Martins/RN", conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos., nas condições estabelecidas no Termo de Referência

Contrato: 211009/2026

VELHA GRAFICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 04664811000148, com sede à Rua MANOEL TEIXEIRA 50,TAPEJARA RS, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, insumos e prestação de serviços técnicos necessários à execução do Projeto "Educação em Saúde voltada para o Saneamento Ambiental no Município de Martins/RN", conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos., nas condições estabelecidas no Termo de Referência

Contrato: 231002/2026

49.135.439 VANESSA SUENIA OLIVEIRA DE SOUZA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 49135439000110, com sede à 10 R Francisco Jeovan Pontes Sena, 724, Chico Caja, Pau dos Ferros/RN,59900-000, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, insumos e prestação de serviços técnicos necessários à execução do Projeto "Educação em Saúde voltada para o Saneamento Ambiental no Município de Martins/RN", conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos., nas condições estabelecidas no Termo de Referência

Contrato: 231003/2026

SIMONE KACIANO DE ARAÚJO ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 11234029000154, com sede à Rua AVENIDA JOSÉ ANTUNES FABRÍCIO, 2534, CENTRO, CEP 85.140-000,CANDÓI/PR, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, insumos e prestação de serviços técnicos necessários à execução do Projeto "Educação em Saúde voltada para o Saneamento Ambiental no Município de Martins/RN", conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

I – Servidor: Alex Braz Galdino, Matrícula n° 1789.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Republicação por incorreção*

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito
Prefeitura Muncipal de Martins/RN
CNPJ/MF nº 08.153.462/0001-50

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:BFAC7965

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399 -2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **ALEX BRAZ GALDINO**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 1789, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2025/2026, a serem gozadas no período de 28 de outubro a 27 de novembro de 2026, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as mesmas.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 28 de outubro de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:5C8F0149

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400 -2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **JOSE UILAME GOMES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura, matrícula nº 18, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a serem gozadas no período de 28 de outubro a 26 de novembro de 2026, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as mesmas.

Art. 2º. Fica autorizado ao servidor a conversão em abono pecuniário de 10 (dez) dias de suas férias, correspondentes ao período de 17 de novembro a 26 de novembro de 2026, nos termos do art. 102, parágrafo único, da Lei nº 291/1998.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 28 de outubro de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:DAA6E58B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 401 -2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o senhor **ANTONIO LEANDRO DE SOUZA,** do cargo comissionado de Coordenador do SCFV-CC-04, matrícula nº 9000222, lotado na Secretaria Municipal de habitação Trabalho e Asssitencia Social .

Art.2º. Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 28 de outubro de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:17187E9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 402 -2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

EXONERA JÚLIO CÉSAR LOPES PAIVA DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DA COMPDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 541, de 30 de maio de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o **Sr. JÚLIO CÉSAR LOPES PAIVA,** da função de Secretário, da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS/RN, em 28 de outubro de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:EC03B7F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 403 -2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

EXONERA GILENO OLIVEIRA CARVALHO DA FUNÇÃO DE COORDENADOR MUNICIPAL DA COMPDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 541, de 30 de maio de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o **Sr. GILENO OLIVEIRA CARVALHO** da função de Coordenador Municipal da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, tendo em vista o requerimento protocolado pelo interessado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS/RN, em 28 de outubro de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:5FE69A16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404 -2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

NOMEIA CALINE MIRANDA DE OLIVEIRA PARA A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DA COMPDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 541, de 30 de maio de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **CALINE MIRANDA DE OLIVEIRA** para exercer a função de Secretário da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 2º Os encargos decorrentes desta nomeação serão exercidos de forma voluntária, nos termos do art. 3º da Portaria nº 093/2025, sem prejuízo das atividades profissionais do nomeado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS/RN, em 28 de outubro de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:21CC06A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405 -2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

NOMEIA JÚLIO CÉSAR LOPES PAIVA PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR MUNICIPAL DA COMPDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 541, de 30 de maio de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JÚLIO CÉSAR LOPES PAIVA** para exercer a função de Coordenador Municipal da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 2º Os encargos decorrentes desta nomeação serão exercidos de forma voluntária, nos termos do art. 3º da Portaria nº 093/2025, sem prejuízo das atividades profissionais do nomeado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS/RN, em 28 de outubro de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:90BBD1DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406 -2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto n° 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora **VANIA MARIA GALDINO OLIVEIRA**, Matrícula 9000296, ocupante do cargo de Secretaria Municipal, 01 meia diária, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Objeto do Deslocamento: Participação de cerimonia de adesão dos gestores municipais ao programa Bem-te-vi, visando a redução da mortalidade materna organizado pela SESAP.
Local de destino: Mossoró/RN
Período do Afastamento: 21 de outubro de 2026.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 28 de outubro de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:0EE3A2ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 407 -2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA O GABINETE DO PREFEITO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto n° 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **KAYO GUTHIERRES DA SILVA MENEZES**, Matrícula nº 9000263, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, 01 meia diária, no valor de R$150,00(cento e cinquenta reais).

Objeto do Deslocamento: Participação de cerimonia de adesão dos gestores municipais ao programa Bem-te-vi, visando a redução da mortalidade materna organizado pela SESAP.
Local de destino: Mossoró/RN
Período do Afastamento: 21 de outubro de 2026.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 28 de outubro de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:83CA19AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 98.2026 - DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS	
RUA DR JOAQUIM INACIO, 102 - CENTRO	
Martins - RN	
C.N.P.J.: 08.153.462/0001-50	**SETEMBRO/2026**
98/2026	

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 1.000,00 (UM MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 853 / 2025,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	
0155 PAGAMENTO DE PARCELAMENTO INSS	
32902100 - 15000000 Juros sobre a dívida por contrato	1.000,00
Soma da Ação:	**1.000,00**
Soma da Unidade:	**1.000,00**
Total Geral:	**1.000,00**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	
0155 PAGAMENTO DE PARCELAMENTO INSS	
46907100 - 15000000 Principal da dívida contratual resgatado	1.000,00
Soma da Ação:	**1.000,00**
Soma da Unidade:	**1.000,00**
Total Geral:	**1.000,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Martins, Estado Do Rio Grande Do Norte 18 de setembro de 2026.

18/09/2026

PAULO CESAR GALDINO
Prefeito Municipal
Mat.9000311

Publicado por:
Alan Clistenes da Silva Alves
Código Identificador:3742A488

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106/2026-DPRH/SMA/PMM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106/2026-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 106/2026-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 310/97,artigo nº 91**,**que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **MARCO AURÉLIO DA SILVA,**matrícula nº. 5024, ocupante do cargo efetivo de Gari-Urbanismo, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, com vigência no período de: 03 de novembro de 2026 a 02 de dezembro de 2026, conforme protocolo nº. 1.036/2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 29 de outubro de 2026**.**

DENISIA DA SILVA
Coordenadora de Gestão Pessoal e Departamento Pessoal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:B51AC8A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/ 2026 CMDCA

O Conselho Municipal da Criança e do adolescente do municipio do Maxaranguape -CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 002/ 2026 CMDCA
Dispõe sobre o registro da desistência da conselheira Tutelar Suplente e a convocação do suplete subsequente para substituição temporária durante o período de férias de conselheiro tutelar titular.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do municipio de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1076/2025, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), e em conformidade com o Regimento Interno do Conselho Tutelar,
CONSIDERRANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados pelo o conselho tutelar do município de Maxaranguape/RN.
CONSIDERANDO a desistência da conselheira tutelar suplente **Vanessa da silva Dias,** anteriomente convocada para assumir temporariamente as funções de conselheiro tutelar durante o período de ferias de conselheiro tutelar titular.
CONSIDERANDO a necessidade de convocar a suplete subsequente, respeitando a ordem de classificação e as normais aplicáveis ao processo de escolha 001/2025 processo de escolha suplementar dos membros do conselho tutelar;
RESOLVE:
Art. 1º – Tornar público a desistência da Sra. **Vanessa da Silva Dias**, na condição de conselheira tutelar suplente, quanto à convocação para assumir temporariamente as funções de conselheira Tutelar durante o período de férias de membro titular.
Art. 2º – Convoca a Sra. **Maria Isabella Oliveira da Cruz Bezerril**, proxima suplente na ordem de classificação, para assumir temporariamente as funções de conselheira tutelar durante o período de 05/11/2026 a 05/12/2026 de férias do conselheiro titular **João Pedro Silva Soares**, conforme as normas legais e administrativas vigentes.
Art. 3º – O(a) conselheiro(a) tutelar suplente convocado(a) deverá apresentar-se ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Maxaranguape/RN, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação, para formalizar sua apresentação e receber as orientações necessárias ao exercício temporário da função.
Art. 4º – O (a) conselheiro (a) suplente exercerá todas as atribuições legais e regimentais inerentes à função, percebendo a remuneração correspondente ao cargo, durante o período de substituição para exercer a função de Conselheiro Tutelar no período, em substituição à conselheiro titular **João Pedro Silva Soares**, durante o gozo de suas férias.
.
Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape 28 de outubro de 2026.

MARILIA FABIOLA SALUSTIANO SILVA
Presidente(a) do CMDCA

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:FAC9116C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026
RESULTADO FASE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

O município de Montanhas/RN ao que dispõe o art. 75 § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a quem interessar que estará realizando processo de **Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço lote**, na hipótese do **Art. 75, inciso II** da referida Lei e concomitante ao Decreto Municipal n° 298/2023 e demais legislações aplicáveis na intenção de obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, cujo objeto se trata de **registro de preços**

para futura e eventual aquisição de materiais destinados à execução de ações de paisagismo urbano em praças, canteiros centrais, rotatórias e demais espaços públicos do Município de Montanhas/RN. Não recebeu propostas entre 14/10/2026 às 8:00h; Término: 16/10/2026 às 23:59h a qual o resultado se deu do seguinte modo de classificação:
PROPOSTA(S) OFERTADA(S):

PARTICIPANTE	CNPJ	VALOR TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
SEM PARTICIPAÇÃO	*********	******	*******

Diante da análise realizada, verifica-se que por não participarem possíveis interessados, sendo declarada **DESERTA**. Informações, no seguinte endereço eletrônico licitacagov.montanhas@gmail.com .

Montanhas - RN, 21 de outubro de 2026

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:96EE5368

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2026

OBJETO: Registro de preço para a eventual e futura aquisição de materiais de informática, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais do Município de Montanhas/RN.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ:08.354.383/0001-08
FORNECEDOR:FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA
CNPJ:55.935.697/0001-84
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 14/2026
VALOR ACRESCIDO: R$ 35.888,38, (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 42 do Decreto Municipal nº 298/2023, Art. 1° do Decreto Municipal nº 47/2025 c/c Art. 28, I e Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Montanhas/RN, 22 de outubro de 2026.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: **ANTONIO MARCOLINO NETO**
PELA CONTRATADA:FREDERICO DA COSTA BATISTA

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:22154ABF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2026

OBJETO: Registro de preço para a eventual e futura aquisição de materiais de informática, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais do Município de Montanhas/RN.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ:08.354.383/0001-08
FORNECEDOR:RENOVACCIO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ:17.800.159/0001-93
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 14/2026
VALOR ACRESCIDO: R$ 156.123,22, (cento e cinquenta e seis mil, cento e vinte e três reais e vinte e dois centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 42 do Decreto Municipal nº 298/2023, Art. 1° do Decreto Municipal nº 47/2025 c/c Art. 28, I e Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Montanhas/RN, 22 de outubro de 2026.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: **ANTONIO MARCOLINO NETO**
PELA CONTRATADA:KELLER EDUARDO ALVES SANTOS

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:A38CC1BB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 067/2026

Institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo do Município de Montanhas/RN, regulamenta seu funcionamento nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, a proteção e a defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de participação social, controle administrativo, transparência e aprimoramento dos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento da Ouvidoria Municipal, já existente no âmbito da Administração Pública Municipal, estabelecendo procedimentos e diretrizes para sua atuação, de modo a fortalecer os mecanismos de participação social, controle administrativo e aprimoramento dos serviços públicos prestados pelo Município;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo do Município de Montanhas/RN, destinado a assegurar a participação dos usuários na administração pública municipal, o acompanhamento da prestação dos serviços públicos e o aperfeiçoamento da gestão administrativa, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. A Ouvidoria Municipal ficará administrativamente vinculada ao órgão definido pelo Chefe do Poder Executivo, observadas as competências legais e regulamentares dos órgãos municipais.

Art. 2º Compete à Ouvidoria Municipal receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações dos usuários dos serviços públicos municipais, compreendendo:
I – reclamações relativas à prestação dos serviços públicos;
II – denúncias sobre irregularidades ou ilegalidades;
III – sugestões para o aprimoramento dos serviços públicos;
IV – elogios relacionados à atuação dos agentes públicos e à prestação dos serviços;
V – solicitações de providências ou de atuação administrativa.

Parágrafo único. As manifestações deverão ser tratadas de forma imparcial, com observância dos direitos dos usuários, da legislação aplicável e das competências dos órgãos responsáveis.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º A Ouvidoria Municipal funcionará por meio dos canais oficiais de atendimento disponibilizados pelo Município, inclusive presencialmente e por meios eletrônicos, conforme a estrutura administrativa existente.
§ 1º Os canais de atendimento deverão ser divulgados de forma acessível à população.
§ 2º Será assegurada a possibilidade de apresentação de manifestações por meios não exclusivamente eletrônicos, observada a legislação vigente.

Art. 4º As manifestações recebidas deverão ser registradas em sistema ou instrumento de controle próprio, com identificação e acompanhamento de sua tramitação.
§ 1º Será fornecido número de protocolo ou outro meio de identificação que permita ao usuário acompanhar a manifestação, quando cabível.
§ 2º O registro deverá conter, sempre que possível, a descrição dos fatos, a identificação do órgão relacionado à demanda e os elementos necessários à sua análise.

Art. 5º O prazo para apresentação de resposta conclusiva às manifestações será de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante justificativa expressa, nos termos da Lei Federal nº 13.460/2017.
§ 1º As unidades administrativas responsáveis deverão prestar as informações e adotar as providências necessárias ao atendimento das solicitações da Ouvidoria em tempo hábil para o cumprimento do prazo legal.
§ 2º A resposta conclusiva deverá informar ao usuário o resultado da análise, as providências adotadas ou, quando não for possível atender à demanda, os motivos pertinentes.

CAPÍTULO III
DO OUVIDOR MUNICIPAL

Art. 6º A Ouvidoria Municipal será coordenada por Ouvidor Municipal, designado pelo Chefe do Poder Executivo mediante Portaria, observadas a estrutura administrativa vigente e as disposições legais relativas ao provimento das funções públicas.
§ 1º Compete ao Ouvidor Municipal:
I – coordenar e executar as atividades de Ouvidoria;
II – receber, registrar, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações dos usuários;
III – solicitar informações e esclarecimentos aos órgãos municipais competentes, acompanhando os prazos de resposta;
IV – resguardar os dados pessoais e as informações protegidas por sigilo legal;
V – elaborar relatório anual de gestão, contendo, no mínimo, o número de manifestações recebidas no ano anterior, seus motivos, os assuntos recorrentes e as providências adotadas pela Administração;
VI – encaminhar o relatório anual à autoridade máxima do órgão ao qual estiver vinculada a Ouvidoria e providenciar sua divulgação integral na internet, ressalvadas as informações legalmente protegidas;
VII – propor medidas para prevenir e corrigir falhas na prestação dos serviços públicos e aprimorar o atendimento aos usuários;
VIII – promover, quando cabível e respeitadas as competências legais, medidas de mediação e conciliação entre usuários e órgãos municipais;
IX – orientar os usuários quanto aos canais adequados para apresentação e acompanhamento de suas manifestações.
§ 2º O Ouvidor poderá solicitar aos órgãos e às unidades administrativas informações e esclarecimentos necessários ao exercício de suas atribuições.
§ 3º O exercício das atribuições de Ouvidoria não confere ao Ouvidor competência para substituir os órgãos responsáveis pela execução dos serviços, usurpar competências legalmente atribuídas a outras autoridades ou determinar, por si só, a aplicação de sanções.

CAPÍTULO IV
DAS MANIFESTAÇÕES, DENÚNCIAS E DA PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Art. 7º As manifestações deverão apresentar, sempre que possível, informações suficientes à compreensão dos fatos e à adoção das providências cabíveis.
§ 1º A ausência de algum elemento não impedirá, por si só, o recebimento da manifestação, devendo a Ouvidoria avaliar a possibilidade de complementação das informações ou de encaminhamento ao órgão competente.
§ 2º As denúncias deverão conter elementos mínimos que permitam a análise dos fatos e, quando cabível, seu encaminhamento à autoridade competente para apuração.

Art. 8º Será assegurada a proteção da identidade do denunciante e dos seus dados pessoais, observadas a Lei Federal nº 13.460/2017, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e as demais normas pertinentes.
§ 1º O acesso às informações pessoais e aos dados que permitam identificar o manifestante ficará restrito às hipóteses legalmente autorizadas.
§ 2º O tratamento das manifestações deverá observar a confidencialidade, a segurança das informações e as restrições legais de acesso, sem prejuízo dos encaminhamentos necessários à apuração dos fatos.

Art. 9º As manifestações recebidas pela Ouvidoria não substituem os requerimentos administrativos específicos, os recursos previstos em lei, as representações perante órgãos de controle ou os procedimentos legalmente estabelecidos, quando exigidos para a obtenção de determinada providência.

CAPÍTULO V
DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS

Art. 10. Os órgãos e as unidades administrativas do Poder Executivo Municipal deverão colaborar com a Ouvidoria, fornecendo informações e esclarecimentos necessários ao tratamento das manifestações e à elaboração das respostas aos usuários.
§ 1º As solicitações da Ouvidoria deverão ser atendidas dentro dos prazos por ela estabelecidos, de modo a possibilitar o cumprimento dos prazos legais de resposta.
§ 2º Quando houver impedimento justificado ao atendimento no prazo solicitado, o órgão responsável deverá comunicar formalmente a situação à Ouvidoria, indicando os motivos e a previsão de atendimento.

Art. 11. A Ouvidoria poderá encaminhar aos órgãos competentes informações sobre falhas recorrentes, deficiências na prestação dos serviços públicos e oportunidades de melhoria, para avaliação e adoção das providências cabíveis.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade administrativa competente, observadas a legislação vigente, as atribuições dos órgãos municipais e as competências do Chefe do Poder Executivo.

Art. 13. A implementação do disposto neste Decreto ocorrerá com a utilização da estrutura administrativa e dos recursos humanos e materiais disponíveis, observadas as dotações orçamentárias próprias e as normas aplicáveis.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Cícero Firmino de Lima, Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas, Gabinete do Prefeito.

Montanhas/RN, em 28 de outubro de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal de Montanhas/RN

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:301AFA54

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2024

OBJETO:O presente Termo Aditivo de reajuste de 9,98% (nove vírgula noventa e oito por cento) do Contrato Administrativo nº 101/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de Serviços Contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de risco biológico gerados pela unidade hospitalar do município. O serviço deve ser realizado de acordo com as normas técnicas e regulamentações vigentes, garantindo a segurança, a eficiência e a conformidade ambiental e sanitária gerados no município de Montanhas/RN.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ:08.354.383/0001-08
CONTRATADO:CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA
CNPJ:09.234.399/0001-40
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 34/2024
VALOR ACRESCIDO: R$ 4.045,50 (quatro mil, quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da assinatura até 26 de outubro 2027.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	**06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
PROJETO	**2036 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS**
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
FONTE	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
PROJETO	**2161 – Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde**
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
FONTE	1600000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
FONTE	16003110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
PROJETO	**2041 – Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC**
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
FONTE	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
FONTE	1600000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
FONTE	16003110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:arts. 25, § 7º e 92, V, da Lei 14.133/2021
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 28 de outubro de 2026.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Antonio Marcolino Neto
PELA CONTRATADA:Felipe Augusto de Lira Soares

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:AEECB80B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 592/2026

Revoga a Portaria nº 002/2026, que designou servidora para responder pela Ouvidoria Municipal de Montanhas/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a competência da Administração Pública para rever seus atos administrativos, observados os princípios da legalidade, da eficiência e do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a partir da publicação desta Portaria, a Portaria nº 002/2026, de 7 de janeiro de 2026, que designou a Senhora **MARIANA JERONIMO SOARES**, ocupante do cargo comissionado de Assessora Administrativa do Gabinete do Prefeito, para responder pela Ouvidoria Municipal de Montanhas/RN.

Art. 2º A presente revogação restringe-se à designação prevista no art. 1º da Portaria nº 002/2026, não implicando exoneração da servidora do cargo comissionado que ocupa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, em 28 de outubro de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:2A41D1D2

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 593/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 067/2026, que regulamenta o funcionamento do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo do Município de Montanhas/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os atos administrativos relativos à Ouvidoria Municipal às disposições do referido Decreto;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **DESIGNAR** a Senhora **MARIANA JERONIMO SOARES**, portadora do CPF/MF: XXX.449.354-XX, ocupante do cargo comissionado de ASSESSORA ADMINISTRATIVA, do Gabinete do Prefeito de Montanhas/RN para responder pela **OUVIDORIA MUNICIPAL** por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 28 de outubro de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:AA6B85F6

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 594/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, três meses de Licença Prêmio, com início em 02 de outubro de 2026, a senhora **RIGERIA GICELIA**

CAVALCANTE, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001341.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de outubro de 2026

Montanhas/RN, em 28 de outubro de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:0F93EB78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

MONTEPREV
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 001/2026
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROC. ADMIN. MMA/RN Nº 02016000039/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.270.215/0001-30; **PROMITENTE CONTRATADA:** SANTOS & FONTES - COMERCIO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.056.364/0001-10; **Objeto**: registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos permanentes de informática, comunicação e climatização, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo de Previdência de Monte Alegre/RN – MONTEPREV; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de outubro de 2026; **VIGÊNCIA:** termo inicial em 28 de outubro de 2026 e termo final em 27 de outubro de 2027; **MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**: Dispensa Eletrônica; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: R$ 7.377,76 (sete mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos); **SUBSCRITORES:** Vânia Maciel Faustino, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.355.424-**, pela Contratante e o Sr. Gabriel Oliveira Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.737.539-** – pela Contratada.

Monte Alegre/RN, em 28 de outubro de 2026

VÂNIA MACIEL FAUSTINO
Presidente RPPS

Publicado por:
Dary Herbert Vieira de Aguiar
Código Identificador:F4A7203A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2026

EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO DE ESCOLHA, INDICAÇÃO E ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB – MANDATO DE 01 DE JANEIRO DE 2027 A 31 DE DEZEMBRO DE 2030.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais, pelo presente **EDITAL** convoca os interessados em participar do Processo de escolha, indicação e eleição do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB**,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, que regulamentou a Lei nº 14.113/2020 que dispõe sobre o FUNDEB;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 426/2021, de 29 de março de 2021, que Reestrutura o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – CACS DO FUNDEB;

CONSIDERANDO a Portaria nº 808, de 29 de dezembro de 2022 do FNDE, que dispõe sobre as normas destinadas a orientar a ação dos gestores responsáveis, no âmbito das esferas governamentais, pela criação, composição, funcionamento e cadastramento dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-Fundeb;

RESOLVE:

1-DISPOSIÇÃO GERAL

Tornar público que será realizada a **ESCOLHA E ELEIÇÃO** e **CONVOCAR INTERESSADOS** em concorrer às vagas dos segmentos relacionados neste Edital para composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB - MANDATO **DE 01 DE JANEIRO DE 2027 A 31 DE DEZEMBRO DE 2030.**

2-DAS FINALIDADES DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB é organizado na forma de Órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Monte das Gameleiras/RN.

3-DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

3.1-Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB:

– elaborar seu regimento interno;
– acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
-supervisionar a realização do Censo Escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
– examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundo, assim como os registros referentes às despesas realizadas;
- elaborar parecer das prestações de contas a ser apresentada pelo Município ao Tribunal de Contas do Estado;
– acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando

pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
– Exercer outras atribuições previstas na legislação federal, estadual ou municipal.

3.2-O CACS FUNDEB atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

3.3-O Conselho disporá de infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho a serem disponibilizadas pela Secretaria Municipal da Educação.

4-DA REPRESENTAÇÃO

4.1 – O Conselho será composto por 14 (quatorze) membros titulares e respectivos suplentes, observadas as representações dos segmentos indicados neste item e no item 4.2, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020 e da Lei Municipal nº 426/2021:
I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
V - 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, dos quais 1 (um) indicado pela Entidade de estudantes secundaristas;

4.2 – Integrarão ainda o Conselho Municipal do Fundeb, nos termos do art. 34, § 1º, da Lei Federal nº 14.113/2020, as representações abaixo indicadas, observada a existência do respectivo segmento ou modalidade no Município:

I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares;
III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
IV - 1 (um) representante das escolas do campo.

Parágrafo único – Conforme informação da Secretaria Municipal de Educação, não existem escolas indígenas nem quilombolas no Município; por essa razão, não são previstas vagas específicas para essas modalidades neste processo, sem prejuízo de revisão caso a realidade educacional municipal se altere.

4.3 – Para fins da representação das organizações da sociedade civil prevista no item 4.2, inciso III, deverão ser observados os requisitos do art. 34, § 3º, da Lei Federal nº 14.113/2020:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Monte das Gameleiras/RN;
III - estar em funcionamento há, no mínimo 1 (um) ano da data de publicação do Edital;
IV - desenvolver atividades relacionadas a educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratada pela Administração a título oneroso.

Parágrafo Único: Nos casos das organizações da sociedade civil, através de processo eletivo dotado de ampla publicidade com vedação a Entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração Municipal a título oneroso.

4.4-Os representantes de que trata o inciso I do suitem 4.1 serão indicados pelo Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Educação
4.5-Os representantes de que tratam os incisos II e IV do subitem 4.1 serão indicados pelas Entidades Sindicais da respectiva categoria.
4.6 – Os representantes dos diretores, dos pais/responsáveis e dos estudantes serão escolhidos pelos respectivos pares, em processo eletivo organizado para esse fim, observada, quanto a um dos representantes estudantis, a indicação pela entidade de estudantes secundaristas, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020.
4.7-Os representantes de que tratam os incisos I e II do subitem 4.2 serão indicados pelos seus pares dos respectivos Conselhos.
4.8-Os representantes de que tratam o inciso IV do subitem 4.2 serão indicados pelo coletivo das escolas do campo (Conselho Escolar) pelos seus pares.
4.9-Para cada membro titular corresponderá a um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho.
4.10 – O mandato dos membros do Conselho em exercício encerra-se em 31 de dezembro de 2026. É vedada a recondução dos membros para o mandato subsequente (2027–2030), nos termos do art. 34, § 9º, da Lei Federal nº 14.113/2020.
4.11-Os representantes eleitos serão nomeados, através de Decreto ou Portaria, pelo representante do Executivo Municipal.

5-DOS IMPEDIMENTOS

5.1-São impedidos de integrar o Conselho, conforme disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 426/2021:

– titulares dos mandatos de Prefeito, de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como de cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau;
– titulares do mandato de Vereador;
– tesoureiro, contador, técnico de contabilidade ou funcionário de empresa de assesso-ria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até tercei-ro grau, desses profissionais;
– estudantes menores de 18 anos, que não sejam emancipados; e
– pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou
prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal em que atua o respectivo Conselho.

Parágrafo Único: na hipótese inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho somente com direito a voz.

6-DA ATUAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO

6.1-A atuação dos membros do conselho:
I - não é remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

7-DAS REGRAS DO PROCESSO DE ESCOLHA/INDICAÇÃO/ELEIÇÃO

7.1 – DO EDITAL – Este Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) para dar publicidade ao processo de composição do novo mandato do CACS FUNDEB. A Secretaria Municipal de Educação, com o auxílio da Comissão de Apoio prevista no item 7.4 deste Edital, e os gestores escolares ou coordenadores das instituições do Sistema Municipal de Educação deverão divulgá-lo pelos meios disponíveis que assegurem ampla publicidade, inclusive grupos de WhatsApp das escolas e comunicação direta aos respectivos segmentos.

7.2-DOS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

7.2.1 – A indicação de representantes titulares e suplentes pelas organizações da sociedade civil deverá ser apresentada por meio da Ficha de Inscrição do Anexo I, dirigida à Comissão de Apoio, e protocolada na sede da Secretaria Municipal de Educação ou enviada ao e-mail educacaomonte@gmail.com no prazo de 8 (oito) dias corridos, contado da publicação oficial deste Edital. A publicação deverá informar a data inicial e a data final do prazo. Esse prazo refere-se à apresentação das inscrições das organizações, sem afastar o cronograma geral do processo.

7.2.2 – A escolha dos representantes das organizações da sociedade civil deverá ocorrer por processo eletivo dotado de ampla publicidade, conforme o art. 34, § 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.113/2020. A Comissão de Apoio deverá divulgar previamente as regras de habilitação, o procedimento de votação, a data, o horário, o local, os critérios de apuração e o prazo para impugnações e recursos. O resultado deverá ser registrado em ata. O sorteio não deverá ser utilizado como critério exclusivo de escolha sem prévia verificação de sua compatibilidade com a legislação federal e municipal.

7.3-DO PERÍODO DE INDICAÇÃO, ESCOLHA E ELEIÇÃO

A partir da publicação deste Edital, as representações com assento no CACS FUNDEB deverão encaminhar seus representantes titulares e suplentes no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, observado, em qualquer hipótese, o prazo legal de indicação até 20 (vinte) dias antes do término do mandato anterior, nos termos do art. 34, § 2º, da Lei Federal nº 14.113/2020.

7.3.1 – A Comissão de Apoio deverá publicar cronograma com as etapas do processo, incluindo habilitação, divulgação das indicações ou candidaturas aptas, escolha/eleição, divulgação do resultado e encaminhamento para nomeação. O cronograma deverá prever prazo razoável para apresentação de impugnações fundamentadas e recursos, com decisões motivadas e divulgação pelos mesmos canais oficiais.

7.3.2 – As reuniões, eleições e demais atos públicos do processo deverão ser documentados em ata, com registro dos critérios aplicados, participantes, resultados e eventuais ocorrências, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

7.4-DA COMISSÃO DE APOIO

Fica constituída uma Comissão de Apoio que, juntamente com os Técnicos da Secretaria Municipal de Educação e Secretária acompanharão todo o processo de eleição, escolha e indicação dos representantes para o novo mandato do CACS FUNDEB (2027-2030).

a)Hosanete Maria Filhp Silva – Coordenadora Geral
b)Joseli Bezerra Cavalcante da Silva – Vice-coordenadora
c)Edna Régia Sales Pinheiro – Membro
d)Gerson Emídio – Membro

8-DA POSSE DOS MEMBROS

8.1-Após todo processo de escolha, indicação e eleição dos representantes dos segmentos para compor o CACS FUNDEB, a Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o Executivo Municipal organizarão a Posse dos membros representantes.

8.2-A Secretaria Municipal de Educação encaminhará ao Chefe do Poder Executivo a relação dos representantes dos segmentos para que sejam nomeados por meio de Decreto ou Portaria.

8.3-A posse dos representantes se dará na primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, na qual se elegerá um(a) Presidente, um(a) Vice-Presidente e um(a) Secretário(a) do referido Conselho.

8.4-É vedado ser Presidente ou Vice-presidente os representantes do Poder Executivo e Secretaria Municipal de Educação, os demais representantes dos segmentos que compõem o CACS FUNDEB estão aptos e deverão ser eleitos por seus pares em reunião do colegiado.

9-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1-Os Gestores das Unidades Escolares deverão divulgar para toda a comunidade escolar esse Edital nº 001 que trata do processo de composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB para o mandato de 1º/01/2027 à 31/12/2030, e se responsabilizam pelo encaminhamento dos representantes que compete as Unidades Escolares à Secretaria Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN.

9.2 – Após a conclusão do processo de indicação, escolha e eleição, os segmentos encaminharão as informações dos representantes e os documentos necessários ao cadastramento no SisCACS, por meio da Ficha Cadastral do Anexo II, observada a pertinência de cada documento à categoria representada:

Cópia do RG e CPF;
Cópia de comprovante de residência;
Comprovante de matrícula/portaria de nomeação do cargo.

9.3-O CACS FUNDEB atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

9.4 – O mandato dos membros do CACS FUNDEB será de 4 (quatro) anos, com início em 1º de janeiro de 2027 e término em 31 de dezembro de 2030, observada a vedação de recondução para o mandato subsequente e as demais disposições do art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020.

9.5-Os casos omissos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Apoio juntamente com a Secretária Municipal de Educação e Técnicos devidamente qualificados para este processo de eleição do CACS FUNDEB.

Monte das Gameleiras/RN, 09 de outubro de 2026.

SUZENI FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 010/2025

ANEXO I

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB-MONTE DAS GAMELEIRAS/RN

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS À ELEIÇÃO
MANDATO JANEIRO/2027 A DEZEMBRO/2030

SEGMENTO: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

DADOS CADASTRAIS		
MEMBRO TITULAR		
NOME COMPLETO:		
CPF:	**RG:**	**DATA DE NASCIMENTO:**

ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE:		
E-MAIL:		
MEMBRO SUPLENTE		
NOME COMPLETO:		
CPF	**RG:**	**DATA DE NASCIMENTO:**
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE:		
EMAIL:		
NOME E CNPJ DA ORGANIZAÇAO CIVIL QUE REPRESENTA:		
CNPJ nº.		
NOME:		

Monte das Gameleiras/RN, ... de ..... de 2026.

ASSINATURAS:

TITULAR: .....
SUPLENTE: .....

.....
NOME/ASSINATURA
DIRETOR/PRESIDENTE DA ORGANIZAÇÃO CIVIL

ANEXO II
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS FUNDEB-MONTE DAS GAMELEIRAS/RN

FICHA DE INSCRIÇÃO DE REPRESENTANTES POR SEGMENTO MANDATO JANEIRO/2027 A DEZEMBRO/2030

DADOS CADASTRAIS – TITULAR		
NOME COMPLETO:		
CPF:	**RG:**	**DATA DE NASCIMENTO:**
SEXO:	**IDENTIDADE DE GÊNERO:**	
ENDEREÇO COMPLETO:		
MUNICÍPIO:		**UF:**
TELEFONE (CEL.):		
E-MAIL PESSOAL:		
E-MAIL INSTITUCIONAL:		
SEGMENTO QUE REPRESENTA:		
ATO DE INDICAÇÃO:		
ATO DE NOMEAÇÃO:		
DADOS CADASTRAIS – SUPLENTE		
NOME COMPLETO:		
CPF:	**RG:**	**DATA DE NASCIMENTO:**
SEXO:	**IDENTIDADE DE GÊNERO:**	
ENDEREÇO COMPLETO:		
MUNICÍPIO:		**UF:**
TELEFONE (CEL.):		
E-MAIL PESSOAL:		
E-MAIL INSTITUCIONAL:		
SEGMENTO QUE REPRESENTA:		
ATO DE INDICAÇÃO:		
ATO DE NOMEAÇÃO:		

Monte das Gameleiras/RN, ... de ..... de 2026.

ASSINATURA DO(A) TITULAR: .....
ASSINATURA DO(A) SUPLENTE: .....

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:257BFFF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 020/2026. Processo Administrativo nº 914068/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

O Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 70.027.479/0001-35**, para assinar a Ata de Registro de Preços, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN ou por e-mail cadastrado na proposta. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Nísia Floresta/RN, 28 de outubro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:E4024A65

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – CCE 016/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026. **Processo Licitatório nº** 616039/2026. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, CNPJ: 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** NOVA GERAÇÃO LTDA, CNPJ: 10.522.228/0001-03, sediada na Av. Dr. Luiz Carlos, nº 4546, Bairro Vila Nova da Princesa, CEP: 59.650-000, Assú/RN. **OBJETO DA DESPESA**: Execução de pavimentação com drenagem superficial na Rua Manoel Teixeira, Trecho 3, distrito de Pium, município de Nísia Floresta/RN. **TIPO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**: Concorrência Eletrônica nº 16/2026. **VALOR TOTAL:** R$ 878.000,00 (oitocentos e setenta e oito mil reais). **VIGÊNCIA:** 15 (quinze) meses contados a partir da data de assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Nísia Floresta/RN, 27 de outubro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal.

NOVA GERAÇÃO LTDA
Representante: Astênio de Melo Tinoco Júnior

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:6FD38379

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE EXCEPCIONALIDADE – QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Retifica-se o número de identificação constante no número do processo, as demais informações permanecem inalteradas. A Prefeitura Municipal de Nisia Floresta/RN, nos termos da Resolução nº 11/2024, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que trata das rotinas quanto à obediência da ordem cronológica dos pagamentos da administração pública, e ainda

CONSIDERANDO o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que mantém a obrigatoriedade da ordem cronológica, permite exceções fundamentadas em interesse público ou preservação de atividades essenciais;

CONSIDERANDO que essa Resolução nº 011/2024-TCE, reconhece a possibilidade da alteração da ordem cronológica de pagamentos, mediante:

1. Prévia justificativa fundamentada da autoridade competente;

2. Comunicação posterior ao órgão de controle interno e ao TCE-RN, conforme art. 6º da Resolução;

3. Publicação da justificativa na imprensa oficial, garantindo transparência e controle;

CONSIDERANDO o empenho nº 302001/2026 e a liquidação nº 91/2026 através do processo administrativo 410048/2026, em favor da empresa TINUS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.408.525/0001-45, para locação de sistema informatizado destinado ao gerenciamento integrado da administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo implantação, migração de dados, customização, parametrização e treinamento de usuários;

CONSIDERANDO que o sistema objeto da contratação constitui ferramenta essencial para o pleno funcionamento da Secretaria Municipal de Tributação, sendo imprescindível para a gestão, fiscalização e arrecadação dos tributos municipais;

CONSIDERANDO que a continuidade dos serviços de locação, suporte técnico e manutenção do sistema é essencial para a manutenção das atividades-fim do fisco municipal, garantindo a operacionalidade de todos os processos de arrecadação, cadastro de contribuintes, emissão de documentos fiscais e controle do cumprimento das obrigações tributárias acessórias;

CONSIDERANDO que qualquer interrupção no funcionamento do sistema acarretaria paralisia imediata nas atividades de fiscalização e arrecadação, com significativo impacto negativo na receita municipal, comprometendo o financiamento de serviços públicos essenciais prestados à população;

CONSIDERANDO que a manutenção ininterrupta desta ferramenta tecnológica configura, portanto, interesse público relevante e está diretamente vinculada à preservação de atividade essencial da administração pública municipal, nos termos da legislação citada.

Diante do exposto e com fundamento na legislação mencionada, submete-se à autoridade competente a presente justificativa, para fins de autorização da quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Empenho	NOTA FISCAL	COMPETÊNCIA
302001/2026	471	junho/2026

Nisia Floresta/RN, 28 de outubro de 2026

FÁBIO ROBERTO DA SILVA ARAÚJO
Secretário Municipal de Tributação

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:D1BD8C64

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE EXCEPCIONALIDADE – QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Retifica-se o número de identificação constante no número do processo, as demais informações permanecem inalteradas. A Prefeitura Municipal de Nisia Floresta/RN, nos termos da Resolução nº 11/2024, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que trata das rotinas quanto à obediência da ordem cronológica dos pagamentos da administração pública, e ainda

CONSIDERANDO o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que mantém a obrigatoriedade da ordem cronológica, permite exceções fundamentadas em interesse público ou preservação de atividades essenciais;

CONSIDERANDO que essa Resolução nº 011/2024-TCE, reconhece a possibilidade da alteração da ordem cronológica de pagamentos, mediante:

1. Prévia justificativa fundamentada da autoridade competente;

2. Comunicação posterior ao órgão de controle interno e ao TCE-RN, conforme art. 6º da Resolução;

3. Publicação da justificativa na imprensa oficial, garantindo transparência e controle;

CONSIDERANDO o empenho nº 302001/2026 e a liquidação nº 116/2026 através do processo administrativo 410048/2026, em favor da empresa TINUS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.408.525/0001-45, para locação de sistema informatizado destinado ao gerenciamento integrado da administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo implantação, migração de dados, customização, parametrização e treinamento de usuários;

CONSIDERANDO que o sistema objeto da contratação constitui ferramenta essencial para o pleno funcionamento da Secretaria Municipal de Tributação, sendo imprescindível para a gestão, fiscalização e arrecadação dos tributos municipais;

CONSIDERANDO que a continuidade dos serviços de locação, suporte técnico e manutenção do sistema é essencial para a manutenção das atividades-fim do fisco municipal, garantindo a operacionalidade de todos os processos de arrecadação, cadastro de contribuintes, emissão de documentos fiscais e controle do cumprimento das obrigações tributárias acessórias;

CONSIDERANDO que qualquer interrupção no funcionamento do sistema acarretaria paralisia imediata nas atividades de fiscalização e arrecadação, com significativo impacto negativo na receita municipal, comprometendo o financiamento de serviços públicos essenciais prestados à população;

CONSIDERANDO que a manutenção ininterrupta desta ferramenta tecnológica configura, portanto, interesse público relevante e está diretamente vinculada à preservação de atividade essencial da administração pública municipal, nos termos da legislação citada.

Diante do exposto e com fundamento na legislação mencionada, submete-se à autoridade competente a presente justificativa, para fins de autorização da quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Empenho	NOTA FISCAL	COMPETÊNCIA
302001/2026	542	julho/2026

Nisia Floresta/RN, 28 de outubro de 2026

FÁBIO ROBERTO DA SILVA ARAÚJO
Secretário Municipal de Tributação

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:F475D523

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N° 2030/2026 – GAB/PMNF NÍSIA FLORESTA/RN, 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a adequação das vagas de estacionamento destinadas às pessoas com deficiência nos estabelecimentos públicos e privados de uso coletivo no Município de Nísia Floresta/RN, em conformidade com a legislação federal e as normas técnicas de acessibilidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Norma Constitucional vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida, no Município de Nísia Floresta/RN, a obrigatoriedade de adequação das vagas de estacionamento destinadas às pessoas com deficiência nos estacionamentos públicos e privados

de uso coletivo, de modo a assegurar condições adequadas de acessibilidade, embarque, desembarque e circulação.

Parágrafo único. As vagas de que trata esta Lei deverão observar a legislação federal aplicável e as normas técnicas brasileiras de acessibilidade vigentes, especialmente a ABNT NBR 9050.

Art. 2º - Os estabelecimentos abrangidos por esta Lei deverão assegurar que as vagas reservadas às pessoas com deficiência apresentem condições adequadas de utilização, contemplando, conforme o caso:

I – dimensões compatíveis com as normas técnicas de acessibilidade;
II – espaço adicional de circulação destinado ao embarque e desembarque de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
III – sinalização horizontal e vertical adequada;
IV – piso regular, estável e acessível;
V – localização que minimize a circulação da pessoa com deficiência entre veículos;
VI – vinculação a rota acessível que conduza aos acessos do estabelecimento;
VII – condições que permitam a utilização segura da vaga por pessoa que faça uso de cadeira de rodas ou de outros dispositivos de mobilidade.

Art. 3º - O espaço adicional de circulação destinado às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá observar, quando aplicável, a largura mínima estabelecida pelas normas técnicas de acessibilidade vigentes.

Parágrafo único. Para os casos abrangidos pela ABNT NBR 9050, deverá ser observado o espaço adicional de circulação de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), nas hipóteses e condições estabelecidas pela referida norma, admitindo-se o compartilhamento desse espaço por duas vagas quando tecnicamente permitido.

Art. 4º - As vagas reservadas deverão estar vinculadas a rota acessível que permita o deslocamento seguro entre a vaga e o acesso ao estabelecimento, observados os critérios estabelecidos pelas normas técnicas de acessibilidade vigentes.

§ 1º - O percurso entre a vaga reservada e o acesso à edificação ou aos elevadores deverá observar a distância máxima estabelecida pela norma técnica aplicável.
§ 2º - A existência da vaga reservada não será considerada suficiente quando não houver condições adequadas de circulação e acesso entre a vaga e a entrada do estabelecimento.

Art. 5º - A quantidade de vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá observar, no mínimo, os percentuais e critérios estabelecidos pela legislação federal vigente.

Parágrafo único. É assegurada, no mínimo, uma vaga reservada nos estacionamentos abrangidos pela legislação federal, quando aplicável.

Art. 6º - Os novos empreendimentos e os estabelecimentos que realizarem reforma, ampliação ou alteração do estacionamento deverão adequar suas vagas reservadas às disposições desta Lei e às normas técnicas de acessibilidade vigentes.

Art. 7º - Os estabelecimentos já existentes na data de publicação desta Lei terão prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da sua entrada em vigor, para promover as adequações necessárias nas vagas reservadas e respectivas áreas de circulação.

§ 1º Quando houver impedimento técnico devidamente comprovado que impossibilite a adequação dentro do prazo previsto no caput, o responsável pelo estabelecimento poderá apresentar ao órgão municipal competente justificativa técnica e proposta de adequação.
§ 2º A autoridade municipal competente poderá conceder prazo adicional, mediante decisão fundamentada, quando comprovada a necessidade de intervenção estrutural ou outra circunstância técnica relevante.
§ 3º A impossibilidade técnica de adequação deverá ser comprovada mediante documentação e, quando necessário, laudo ou parecer elaborado por profissional habilitado.

Art. 8º - O estabelecimento que, após o prazo previsto nesta Lei, mantiver vaga reservada em desconformidade com as exigências legais e técnicas será notificado pelo órgão municipal competente para regularizar a situação.

§ 1º A notificação deverá indicar claramente a irregularidade constatada e as providências necessárias para sua correção.
§ 2º Será concedido ao estabelecimento prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência da notificação, para promover a regularização, salvo quando o órgão fiscalizador estabelecer prazo diverso em razão das características técnicas da intervenção necessária.
§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado, mediante requerimento fundamentado, quando houver justificativa técnica ou circunstância excepcional devidamente comprovada.

Art. 9º - O descumprimento das determinações desta Lei, após o término do prazo concedido para regularização, sujeitará o responsável às penalidades administrativas previstas na legislação municipal aplicável, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação federal, estadual ou municipal.
§ 1º A aplicação de penalidade observará processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º A reincidência será considerada para fins de aplicação das penalidades previstas na legislação municipal.

Art. 10 - A fiscalização do cumprimento desta Lei será realizada pelo órgão municipal competente, no exercício do poder de polícia administrativa, observadas as atribuições estabelecidas pela legislação municipal.

Parágrafo único. A fiscalização poderá ocorrer mediante vistoria de ofício ou em razão de denúncia, reclamação ou comunicação formal de qualquer interessado.

Art. 11 - Constatada irregularidade, o órgão municipal competente deverá, sempre que cabível, adotar procedimento de orientação e notificação para adequação, sem prejuízo da aplicação das penalidades legalmente previstas quando houver descumprimento da determinação ou reincidência.

Art. 12 - O estabelecimento que possuir vaga reservada em desacordo com esta Lei deverá promover sua adequação física e de sinalização, não sendo suficiente apenas a pintura ou colocação de placa indicativa quando inexistir espaço adequado para circulação e embarque ou desembarque.

Art. 13 - A sinalização das vagas reservadas deverá observar os padrões estabelecidos pela legislação de trânsito e pelas normas técnicas de acessibilidade vigentes.

Parágrafo único. Nos estacionamentos privados de uso coletivo, a sinalização deverá ser realizada pelo proprietário ou responsável pelo estabelecimento, conforme a legislação aplicável.

Art. 14 - A aplicação desta Lei deverá observar, no que couber:

I – a Constituição Federal;
II – a Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
III – a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 — Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
IV – a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 — Código de Trânsito Brasileiro;
V – a Resolução CONTRAN nº 965, de 17 de maio de 2022, ou norma que venha a substituí-la;
VI – a ABNT NBR 9050 e demais normas técnicas brasileiras de acessibilidade vigentes;
VII – as demais normas municipais, estaduais e federais pertinentes.

Art. 15 - As disposições desta Lei não afastam a aplicação de outras normas de acessibilidade mais protetivas previstas na legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 16 - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, especialmente quanto aos procedimentos administrativos de fiscalização e adequação.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação oficial.

Nísia Floresta/RN, 28 de outubro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:EF1A59BE

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N° 2031/2026 – GAB/PMNF NÍSIA FLORESTA/RN, 28 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2026, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Norma Constitucional vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Nísia Floresta/RN, autorizado a abrir no seu orçamento vigente, esse instituído pela Lei Municipal nº 1063/2025, de 12 de dezembro de 2025, o crédito adicional suplementar em mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da despesa anual fixada.

Art. 2° - Serão fontes de recursos para anulação frente ao crédito adicional especificado no artigo 1º, a anulação de saldos orçamentários disponíveis constantes no orçamento corrente, o superávit apurado no Balanço Anual de 2025, e o possível excesso de arrecadação a ser apurado no exercício corrente, obedecendo as diretrizes do artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320/1964.

Parágrafo Único. As fontes mencionadas no *caput* deste artigo serão indicadas no ato da abertura do crédito de que trata esta lei.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 28 de outubro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:B8B76B9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 339/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA,Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVASANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIdo art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Secretário Municipal de Tributação, o Sr. Fábio Roberto da Silva Araújo, Inscrito no CPF nº 026.***.***.73, sem acréscimo do subsídio, passar a responder pelas atribuições do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, na forma da Lei Complementar nº 47/2025 – GP/PMNF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 28 de outubro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:C19FCF95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231001/2026| PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0721001/2026. | PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 002/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 0721001/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: nº 002/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Olho D'Água do Borges/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.349.029/0001-95.

FORNECEDOR REGISTRADO: **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ nº 42.092.374/0001-24, com sede na Rua Pernambuco, nº 1647, Bairro Linho, Erechim/RS, CEP 99.704-480. A empresa foi classificada em 2º lugar no item 0029 e convocada como licitante remanescente, após o cancelamento, a pedido, do registro da primeira colocada (Maria Edgenilza Tavares de Freitas, CNPJ nº 05.091.836/0001-62). Assumiu o fornecimento pelo mesmo preço registrado.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos, destinados às unidades de saúde do Município de Olho D'Água do Borges/RN.

ITEM REGISTRADO: Item 0029 – Fenobarbital 100 mg comprimido, marca União Química, 35.000 unidades, valor unitário R$ 0,20.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura, prorrogável por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 9.488/2018 e Decreto Municipal nº 002/2023.

DATA DE ASSINATURA: 26 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Antonimar Amorim Carlos, Prefeito Constitucional, pelo Município; Camila Liotto, Sócia Administradora, pela empresa.

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:CC392B66

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281002/202 | 281004/2026 | 281005/2026 | 281007/2026 | PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0820002/2026

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281002/2026, 281004/2026, 281005/2026 E 281007/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0820002/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Olho D'Água do Borges/RN, por meio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.339.844/0001-88.

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material odontológico destinado à manutenção das atividades odontológicas das Unidades de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges/RN.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 002/2023.

DATA DE ASSINATURA: 28 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: Antonimar Amorim Carlos, Prefeito Municipal.

FORNECEDORES REGISTRADOS, ITENS E VALORES:

Ata nº 281002/2026 – MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A., CNPJ nº 05.823.205/0001-90, com sede na Avenida Melvim Jones, nº 773, Parque Industrial Bandeirantes, Maringá/PR, CEP 87070-030, representada por Anderson Bergamin (procurador). Itens registrados (6): 28, 34, 51, 59, 75, 87 (numeração do BNC, conforme Anexo I da respectiva Ata). Valor total estimado: **R$ 6.167,26 (seis mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos).**

Ata nº 281004/2026 – MULTIMED DENTAL LTDA, CNPJ nº 29.894.043/0001-40, com sede na Av. da Independência, nº 814, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP 59900-000, representada por Bruno Patrício Ferreira da Costa (sócio-administrador). Itens registrados (61): 2, 12, 13, 16, 17, 19, 21 a 23, 26, 27, 29 a 33, 36 a 38, 41, 43, 45, 46, 53, 55 a 58, 60, 61, 63, 65, 67 a 73, 78, 80 a 86, 88 a 96, 98 a 102 (numeração do BNC, conforme Anexo I da respectiva Ata). Valor total estimado: **R$ 184.872,88 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos).**

Ata nº 281005/2026 – ISA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 31.890.746/0002-22, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 209, Centro, Catolé do Rocha/PB, CEP 58884-000 (estabelecimento filial; matriz inscrita no CNPJ nº 31.890.746/0001-41), representada por Maria de Fátima de Lima Brito (sócia única e administradora). Itens registrados (13): 5, 6, 11, 15, 20, 39, 40, 49, 52, 54, 74, 76, 77 (numeração do BNC, conforme Anexo I da respectiva Ata). Valor total estimado: **R$ 25.347,85 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).**

Ata nº 281007/2026 – MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 63.063.868/0001-50, com sede na Rua Adalberto Coimbra, nº 240, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54315-110, representada por Ana Paula Pimentel Pifano (sócia-administradora). Itens registrados (1): 35 (numeração do BNC, conforme Anexo I da respectiva Ata). Valor total estimado: **R$ 5.654,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).**

VALOR TOTAL DAS ATAS: R$ 222.041,99 (duzentos e vinte e dois mil e quarenta e um reais e noventa e nove centavos).

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 28 de outubro de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:8BCC5064

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2026.

PORTARIA Nº 130/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores):

RESOLVE:

I - CONCEDER,com fulcro do art. 102 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), LICENÇA ESPECIAL/PRÊMIO à Sra. **REGINA CELE NUNES**, RG nº 705732 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 406.007.504-34, ocupante de cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula nº 728, a ser usufruída no período de 01/09/2026 a 29/11/2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2026, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 28 de outubro de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:90B2D795

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2026

PORTARIA Nº 007/2026.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206 e 208 da Constituição Federal, que asseguram o direito à educação e estabelecem princípios para sua oferta;

CONSIDERANDO o art. 34 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, relativo à jornada escolar no ensino fundamental;

CONSIDERANDO a autonomia do Município para organizar e desenvolver seu sistema de ensino, observada a legislação nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação, e as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação aplicáveis à educação em tempo integral;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, bem como os atos normativos do Ministério da Educação aplicáveis à sua implementação;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o desenvolvimento integral dos estudantes, a equidade educacional, a melhoria das aprendizagens e a articulação entre currículo, cultura, esporte, ciência, tecnologia e cidadania;

RESOLVE:

Art. 1º -Fica instituída a Política Municipal de Educação em Tempo Integral no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Olho d'Água do Borges/RN, destinada à ampliação qualificada da jornada escolar e à promoção do desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 2º -Para os fins desta Portaria, considera-se Educação em Tempo Integral a organização da jornada escolar com duração igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, durante o período letivo, observadas as normas nacionais aplicáveis ao Programa Escola em Tempo Integral.

§ 1º -A jornada ampliada deverá ser organizada de modo a assegurar a integração entre os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular — BNCC, o documento curricular municipal e as atividades complementares, evitando a simples justaposição de turnos.

§ 2º -A organização dos horários deverá considerar as necessidades dos estudantes, a proposta pedagógica da unidade escolar, a oferta de alimentação escolar e as condições de infraestrutura e de pessoal.

Art. 3º -A implementação da Educação em Tempo Integral deverá considerar:
I – o currículo integrado, articulado à Base Nacional Comum Curricular — BNCC e ao Documento Curricular de Referência para as Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Olho d'Água do Borges/RN;
II – o desenvolvimento de atividades pedagógicas, culturais, esportivas, científicas, tecnológicas, ambientais e sociais, relacionadas ao projeto político-pedagógico da unidade escolar;
III – a promoção do letramento, do raciocínio lógico, da educação física, das artes, da cultura, da cidadania, da inclusão e do protagonismo dos estudantes;
IV – a valorização dos profissionais da educação e a formação continuada, conforme as necessidades da rede municipal;
V – a participação das famílias e da comunidade escolar e o fortalecimento da gestão democrática;
VI – a oferta de alimentação escolar adequada ao período de permanência dos estudantes;
VII – a garantia de condições de acessibilidade, inclusão e respeito às diferenças.

Art. 4º -As despesas decorrentes da implementação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual — LOA, e de recursos transferidos pela União ou por outros entes federados, quando houver, observadas as regras de aplicação, execução e prestação de contas de cada fonte de recurso e a legislação vigente.

Art. 5º -A ampliação do atendimento em Educação em Tempo Integral será planejada de forma progressiva, conforme as metas educacionais, a demanda da rede municipal, a capacidade administrativa e pedagógica, a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições de infraestrutura das unidades escolares.

Art. 6º -A infraestrutura necessária à oferta da jornada ampliada será assegurada de acordo com a legislação orçamentária municipal, a disponibilidade de recursos e, quando cabível, por meio do regime de colaboração com os governos estadual e federal e de parcerias legalmente admitidas.

Art. 7º -As atividades curriculares serão organizadas prioritariamente de acordo com a Base Nacional Comum Curricular — BNCC, o Documento Curricular de Referência para as Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Olho d'Água do Borges/RN e os respectivos projetos político-pedagógicos.

Art. 8º -A alocação e a seleção de professores e demais profissionais necessários à oferta da Educação em Tempo Integral observarão a legislação municipal própria, as normas de gestão de pessoal e as necessidades de atendimento das unidades escolares.

Art. 9º -A Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizará o planejamento e o acompanhamento das necessidades de recursos humanos, materiais e pedagógicos, com vistas a apoiar o funcionamento das unidades escolares que ofertem Educação em Tempo Integral.

Art. 10 -Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar a implementação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, bem como promover, quando necessário, a elaboração ou revisão dos documentos orientadores da política, em conformidade com a legislação e as orientações vigentes do Ministério da Educação.

Art. 11 -O Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e das unidades escolares, promoverá a gestão dos insumos necessários à jornada ampliada, incluindo alimentação escolar, materiais pedagógicos e demais recursos, observadas as normas aplicáveis e a finalidade pública dos recursos.

Art. 12 -A Secretaria Municipal de Educação e Cultura promoverá a comunicação periódica às famílias e à comunidade escolar sobre a oferta de Educação em Tempo Integral, seus objetivos, benefícios e eventuais mudanças na rotina escolar.

Art. 13 -O Município adotará procedimentos periódicos de acompanhamento e avaliação da implementação da política, incluindo, conforme aplicável, a expansão das matrículas, a frequência, as condições de oferta e os resultados educacionais, com vistas ao aprimoramento contínuo do atendimento.

Art. 14 -O controle social e a fiscalização da aplicação dos recursos vinculados à Educação em Tempo Integral serão realizados pelos conselhos e órgãos de controle competentes, nos termos da legislação vigente, inclusive pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb — CACS-Fundeb, quando cabível.

Art. 15 -O Conselho Municipal de Educação, no âmbito de suas competências, poderá estabelecer normas complementares e orientações operacionais para a oferta do Ensino em Tempo Integral na Rede Pública Municipal, inclusive quanto à elaboração ou adequação dos projetos político-pedagógicos, regimentos escolares e demais instrumentos de regulamentação.

Art. 16 -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 001, de 8 de fevereiro de 2024, caso confirmada sua vigência e inexistam impedimentos jurídicos à revogação expressa.

Olho d'Água do Borges/RN, 28 de Outubro de 2026.

ANTONIA RAYANNE DA COSTA SOUSA
Secretária Municipal de Educação
.

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:3AFBF5CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Realização de mamografias bilaterais em atendimento às mulheres deste Município em alusão a Campanha Outubro Rosa no dia 01 de Novembro de 2026 neste Município de Paraná–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00044/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO:

Recursos não Vinculados de Impostos: 10.122.11.2.56 – DESPESAS DOS PLANOS E AÇÕES DO FUNDO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 10270/2026 - 28.10.26 - CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA - R$ 5.200,00.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:A41896DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 414/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 414/2026
DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Institui, no Município de Paraú/RN, a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Doença Crônica ou de Manifestação Não Evidente – CMID, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Paraú/RN, a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Doença Crônica ou de Manifestação Não Evidente – CMID, destinada à identificação de pessoas que possuam condição de saúde que possa não ser perceptível visualmente.

Art. 2º A Carteira Municipal de que trata esta Lei poderá contemplar, entre outras condições devidamente comprovadas por profissional de saúde habilitado:
I – lúpus eritematoso sistêmico e outras formas de lúpus;
II – fibromialgia;
III – síndrome da fadiga crônica;
IV – doenças autoimunes;
V – doenças reumatológicas crônicas;
VI – doenças neurológicas crônicas;
VII – doenças inflamatórias crônicas;
VIII – outras doenças crônicas ou de manifestação não evidente que possam gerar limitações ou necessidades específicas.
Parágrafo único. A inclusão de outras condições poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, mediante critérios técnicos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º A carteira terá como finalidade:

I – facilitar a identificação da condição de saúde perante os serviços públicos municipais;
II – facilitar o atendimento adequado às necessidades específicas do titular;
III – contribuir para a redução de situações de constrangimento ou incompreensão decorrentes da ausência de sinais visíveis da condição de saúde;
IV – facilitar o acesso às políticas públicas municipais destinadas às pessoas com doenças crônicas;
V – auxiliar, quando cabível, na organização do atendimento pela rede municipal de saúde.

Art. 4º A emissão da carteira dependerá da apresentação de documento oficial de identificação e de comprovação da condição de saúde mediante relatório, laudo ou documento médico emitido por profissional legalmente habilitado.

Art. 5º A Carteira Municipal de Identificação deverá conter, no mínimo:
I – nome completo do titular;
II – fotografia, quando adotada pelo sistema municipal;
III – número de identificação;
IV – indicação da condição de saúde, quando autorizada pelo titular;
V – data de emissão;
VI – órgão responsável pela emissão.

§ 1º O titular poderá optar pela não indicação detalhada da doença na carteira, podendo constar apenas a informação de que se trata de condição de saúde de manifestação não evidente.

§ 2º O tratamento das informações constantes da carteira deverá observar a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente as normas aplicáveis aos dados referentes à saúde.

Art. 6º A Carteira Municipal de Identificação não substitui documentos médicos, laudos, perícias ou outros documentos exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal para a comprovação de direitos específicos.

Art. 7º A carteira terá validade definida em regulamento, observadas as características de cada condição de saúde, podendo ser estabelecida validade indeterminada para doenças crônicas de caráter permanente.

Art. 8º O Poder Executivo poderá disponibilizar a carteira em formato físico e/ou digital, conforme disponibilidade técnica e orçamentária.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, especialmente quanto:

I – ao órgão responsável pela emissão;
II – aos procedimentos para solicitação e renovação;
III – aos documentos necessários;
IV – aos mecanismos de segurança e proteção dos dados;
V – ao modelo da carteira;
VI – às condições de saúde abrangidas.
Art. 10º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.
Art. 11 º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Luiz Augusto Filho, em Paraú/RN, 28 de outubro de 2026.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Edgley Xavier da Silva
Código Identificador:E8EA46AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 86/2026

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN N° 5760/2026
INTERESSADO: SEC. MUN. DE SAÚDE.

ASSUNTO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIAGNÓSTICO, ELABORAÇÃO DE PROJETO, CONSERVAÇÃO PREVENTIVA DOS REGISTROS RUPESTRES E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DAS INTERVENÇÕES NO SÍTIO ARQUEOLÓGICO MIRADOR-PARELHAS/RN, VISANDO À PRESERVAÇÃO, PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 86/2026

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIAGNÓSTICO, ELABORAÇÃO DE PROJETO, CONSERVAÇÃO PREVENTIVA DOS REGISTROS RUPESTRES E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DAS INTERVENÇÕES NO SÍTIO ARQUEOLÓGICO MIRADOR-PARELHAS/RN, VISANDO À PRESERVAÇÃO, PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO,** junto ao interessado:

W LAGE CONSULTORIA CIENTIFICA LTDA (CNPJ: **63.339.774/0001-61**).

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, e, em consequência, determino a Contratação do interessado acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, Parelhas/RN, 27 de outubro de 2026.

.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:2D6C5FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 356/2026-GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 356/2026-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR FALECIMENTO DE PESSOA NA FAMÍLIA.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 126, inciso III, alínea "b", do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder afastamento do serviço pelo período de oito (08) dias, a servidora **IONETE RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 1004875, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06/10/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 06 de outubro de 2026 e tendo como data fim 13 de outubro de 2026.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 28 de outubro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:0742E83C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Passagem/RN, alinhada à Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Passagem/RN, a **Política Municipal de Alfabetização**, destinada a assegurar o direito de todas as crianças à alfabetização, com qualidade e equidade, na idade adequada.

§ 1º A Política Municipal de Alfabetização constitui política pública permanente do Município de Passagem/RN e será desenvolvida em regime de colaboração com a União e o Estado do Rio Grande do Norte.

§ 2º A Política instituída por esta Lei observará as diretrizes:

I – do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

II – da Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN, instituída pelo Decreto Estadual nº 33.990, de 26 de setembro de 2024;

III – da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

IV – do Plano Nacional de Educação e do Plano Municipal de Educação vigente;

V – da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e do Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte; e

VI – das demais normas, programas e políticas educacionais aplicáveis à alfabetização.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 2º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I – a alfabetização como direito fundamental de toda criança;

II – a garantia da alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

III – a promoção da equidade educacional e a redução das desigualdades de aprendizagem;

IV – o respeito à diversidade e às especificidades dos estudantes;

V – a inclusão educacional e a garantia do direito à aprendizagem dos estudantes público-alvo da Educação Especial;

VI – a valorização dos profissionais da educação;

VII – a formação continuada dos profissionais envolvidos nos processos de alfabetização;

VIII – a utilização de evidências e resultados das avaliações educacionais para o planejamento das ações pedagógicas;

IX – o fortalecimento da gestão pedagógica e do acompanhamento das aprendizagens;

X – o regime de colaboração entre União, Estado e Município; e

XI – a participação das famílias e da comunidade no processo educacional.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I – assegurar que todas as crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

II – promover ações de recomposição das aprendizagens para os estudantes que apresentem defasagens em leitura, escrita e demais

conhecimentos essenciais, especialmente aqueles matriculados do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental;

III – identificar, acompanhar e intervir precocemente nas dificuldades de aprendizagem;
IV – fortalecer as práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil, respeitadas as especificidades próprias dessa etapa;
V – promover formação continuada aos professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e demais profissionais envolvidos na alfabetização;
VI – garantir acompanhamento sistemático dos indicadores de alfabetização da Rede Municipal de Ensino;
VII – promover estratégias específicas para redução das desigualdades educacionais;
VIII – incentivar e divulgar práticas pedagógicas exitosas;
IX – fortalecer a articulação entre avaliação, planejamento, formação e acompanhamento pedagógico; e
X – assegurar condições pedagógicas, materiais e estruturais adequadas ao processo de alfabetização.

CAPÍTULO IV
DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização será organizada, prioritariamente, nos seguintes eixos:
I – gestão e governança da política de alfabetização;
II – formação continuada dos profissionais da educação;
III – práticas pedagógicas e acompanhamento da aprendizagem;
IV – materiais didáticos e recursos pedagógicos;
V – avaliação, monitoramento e recomposição das aprendizagens;
VI – infraestrutura e ambientes alfabetizadores;
VII – equidade, inclusão e atendimento às diversidades;
VIII – reconhecimento, valorização e disseminação de boas práticas; e
IX – mobilização e participação das famílias e da comunidade.

CAPÍTULO V
DA GESTÃO E GOVERNANÇA

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação de Passagem/RN coordenar, implementar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Alfabetização.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação deverá articular as ações da Política Municipal de Alfabetização com as estratégias desenvolvidas no âmbito da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA, do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e da Política Territorial Pró-Alfa RN.

Art. 7º O Município manterá Articulador Municipal responsável pelo acompanhamento das ações relacionadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e à política territorial de alfabetização, observadas as orientações dos órgãos competentes.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir comissões, grupos de trabalho ou outras instâncias de acompanhamento necessárias à implementação desta Política.

CAPÍTULO VI
DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 8º O Município promoverá formação continuada destinada aos profissionais da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, especialmente professores alfabetizadores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares.

Parágrafo único. As formações poderão ser desenvolvidas diretamente pelo Município ou em regime de colaboração com o Ministério da Educação, a Secretaria de Estado da Educação, instituições de ensino superior e demais instituições parceiras.

CAPÍTULO VII
DA AVALIAÇÃO E DO MONITORAMENTO

Art. 9º A aprendizagem dos estudantes será acompanhada de forma contínua e sistemática por meio de:
I – avaliações diagnósticas, formativas e de acompanhamento realizadas pela Rede Municipal;
II – avaliações estaduais das quais o Município participe;
III – avaliações realizadas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
IV – Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB; e
V – outros instrumentos considerados necessários pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. Os resultados das avaliações deverão subsidiar:
I – o planejamento pedagógico;
II – as intervenções destinadas aos estudantes com dificuldades de aprendizagem;
III – as ações de recomposição das aprendizagens;
IV – a formação continuada dos profissionais;
V – o acompanhamento das unidades escolares; e
VI – a definição e revisão das metas municipais de alfabetização.

CAPÍTULO VIII
DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação desenvolverá estratégias permanentes de recomposição das aprendizagens destinadas prioritariamente aos estudantes que não tenham alcançado os níveis adequados de alfabetização.

Parágrafo único. As ações de recomposição deverão considerar os resultados das avaliações, as necessidades individuais dos estudantes e as especificidades de cada unidade escolar.

CAPÍTULO IX
DA EQUIDADE E DA INCLUSÃO

Art. 12. A implementação da Política Municipal de Alfabetização deverá assegurar atenção especial aos estudantes em situação de maior vulnerabilidade educacional e àqueles que apresentem maiores dificuldades de aprendizagem.

Art. 13. As estratégias pedagógicas deverão considerar as necessidades específicas dos estudantes público-alvo da Educação Especial, assegurando acessibilidade, recursos adequados e atendimento educacional compatível com suas necessidades.

CAPÍTULO X
DAS RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 14. Compete às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino:
I – executar as ações previstas na Política Municipal de Alfabetização;
II – acompanhar sistematicamente a aprendizagem dos estudantes;
III – utilizar os resultados das avaliações para o planejamento pedagógico;
IV – desenvolver estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens;
V – assegurar a participação dos profissionais nas ações de formação continuada;
VI – manter atualizados os registros de acompanhamento da aprendizagem; e
VII – fortalecer a relação entre escola, família e comunidade.

CAPÍTULO XI
DO PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA POLÍTICA

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação elaborará, anualmente, o **Plano Municipal de Alfabetização – PMA**, como instrumento de planejamento, execução, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização de Passagem/RN.

§ 1º O Plano Municipal de Alfabetização deverá ser elaborado em consonância com o planejamento educacional da Rede Municipal de Ensino, com o Plano Municipal de Educação, com a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN e com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA.

§ 2º O Plano Municipal de Alfabetização deverá conter, no mínimo:
I – diagnóstico da situação da alfabetização na Rede Municipal de Ensino;
II – metas anuais de alfabetização e de recomposição das aprendizagens;
III – ações e estratégias a serem desenvolvidas;
IV – público-alvo das ações;
V – cronograma de execução;
VI – definição dos responsáveis pela execução e acompanhamento das ações;
VII – estratégias de formação continuada dos profissionais da educação;
VIII – ações de acompanhamento pedagógico e recomposição das aprendizagens;
IX – estratégias de avaliação e monitoramento;
X – indicadores para acompanhamento dos resultados;
XI – previsão dos recursos necessários e respectivas fontes de financiamento, observada a legislação vigente; e
XII – resultados esperados para o período.

§ 3º Na definição das metas anuais, deverão ser considerados os resultados das avaliações municipais, estaduais e nacionais, os

indicadores oficiais de alfabetização e os diagnósticos realizados pela Rede Municipal de Ensino.

§ 4º O Plano Municipal de Alfabetização será elaborado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, com participação das equipes técnicas e pedagógicas e das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

§ 5º A Secretaria Municipal de Educação realizará o monitoramento periódico da execução do Plano Municipal de Alfabetização, podendo promover adequações nas ações e estratégias sempre que os resultados de aprendizagem demonstrarem sua necessidade.

§ 6º Ao final de cada período de execução, a Secretaria Municipal de Educação elaborará relatório de monitoramento e avaliação, contendo o cumprimento das metas, as ações realizadas, os resultados alcançados e, quando necessário, as medidas de aprimoramento para o exercício subsequente.

Art. 16. A Política Municipal de Alfabetização será objeto de acompanhamento e avaliação contínuos, considerando, entre outros:

I – os índices de alfabetização das crianças;

II – os resultados das avaliações municipais, estaduais e nacionais;

III – a evolução das aprendizagens;

IV – os indicadores de equidade;

V – a participação dos profissionais nas ações de formação continuada;

VI – a execução das ações previstas no Plano Municipal de Alfabetização; e

VII – o alcance das metas anuais estabelecidas.

CAPÍTULO XII
DO FINANCIAMENTO

Art. 17. A implementação e a execução da Política Municipal de Alfabetização serão financiadas por recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica pública, observada a legislação vigente, especialmente por:

I – Recursos próprios do Município destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino;

II – Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e demais normas aplicáveis;

III – Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

IV – transferências, programas e ações do Ministério da Educação – MEC;

V – Recursos provenientes de programas, convênios, termos de compromisso e demais instrumentos firmados com o Estado do Rio Grande do Norte;

VI – Recursos provenientes de programas e ações vinculados ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e à Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN;

VII – Recursos do salário-educação, observadas as hipóteses legalmente admitidas para sua utilização;

VIII – transferências voluntárias da União e do Estado;

IX – Emendas parlamentares destinadas à educação, observada sua finalidade; e

X – Outras fontes de recursos legalmente destinadas ou passíveis de aplicação na educação básica pública.

§ 1º Os recursos do FUNDEB poderão ser utilizados no financiamento das ações previstas nesta Lei, desde que as respectivas despesas sejam caracterizadas como ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do art. 25 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, observadas as vinculações, os percentuais mínimos e as demais condições estabelecidas na legislação.

§ 2º Os recursos destinados à Política Municipal de Alfabetização poderão financiar, observada a legislação aplicável, ações de formação continuada, aquisição e produção de materiais didáticos e pedagógicos, avaliações educacionais, acompanhamento pedagógico, recomposição das aprendizagens, melhoria dos ambientes de aprendizagem, tecnologias e recursos educacionais e demais ações necessárias à garantia do direito à alfabetização.

§ 3º A execução financeira da Política Municipal de Alfabetização observará as normas de planejamento, orçamento, transparência, prestação de contas, controle social e fiscalização aplicáveis aos recursos públicos destinados à educação.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares necessárias à execução desta Lei.

Art. 19. O Poder Executivo poderá estabelecer, por Decreto, regulamento, plano de ação, metas, indicadores e demais instrumentos necessários à implementação e ao acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 20. A Política Municipal de Alfabetização deverá integrar-se às demais políticas educacionais do Município, especialmente às ações de Educação Infantil, alfabetização, avaliação educacional, formação continuada, recomposição das aprendizagens, Educação Especial e gestão pedagógica.

Art. 21. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, observada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passagem/RN, 28 de Outubro de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:FEA1594E

GABINETE DO PREFEITO
LEI NO 394/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

LEI no 394/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a destinação de uso de veículo originalmente afeto à Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pela, da Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a destinação de uso do veículo ambulância de propriedade do Município de Passagem/RN, originalmente adquirido com recursos próprios para atuação como ambulância, transferindo-o para uso da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Parágrafo Único: O veículo mencionado no caput deste artigo possui as seguintes características:

Marca/modelo: VW/SAVEIRO CS ST MB
Placa: QGG2428/RN
Ano de fabricação/modelo: 2015/2016
Número do RENAVAM: 01069465256

Art. 2º. O veículo referido no caput será utilizado exclusivamente no desempenho das atividades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, podendo ser promovidas as devidas alterações cadastrais junto aos órgãos de trânsito e ao setor de patrimônio municipal, se for o caso.

Art. 3º. A alteração da destinação do bem observará os princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público, estando condicionada à inexistência de impedimentos administrativos ou legais quanto ao uso anterior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Passagem/RN, 27 de Outubro de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:BFDFA91B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 395/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

LEI Nº 395/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Passagem/RN, alinhada à Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Passagem/RN, a **Política Municipal de Alfabetização**, destinada a assegurar o direito de todas as crianças à alfabetização, com qualidade e equidade, na idade adequada.

§ 1º A Política Municipal de Alfabetização constitui política pública permanente do Município de Passagem/RN e será desenvolvida em regime de colaboração com a União e o Estado do Rio Grande do Norte.

§ 2º A Política instituída por esta Lei observará as diretrizes:

I – do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

II – da Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN, instituída pelo Decreto Estadual nº 33.990, de 26 de setembro de 2024;

III – da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

IV – do Plano Nacional de Educação e do Plano Municipal de Educação vigente;

V – da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e do Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte; e

VI – das demais normas, programas e políticas educacionais aplicáveis à alfabetização.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 2º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I – a alfabetização como direito fundamental de toda criança;

II – a garantia da alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

III – a promoção da equidade educacional e a redução das desigualdades de aprendizagem;

IV – o respeito à diversidade e às especificidades dos estudantes;

V – a inclusão educacional e a garantia do direito à aprendizagem dos estudantes público-alvo da Educação Especial;

VI – a valorização dos profissionais da educação;

VII – a formação continuada dos profissionais envolvidos nos processos de alfabetização;

VIII – a utilização de evidências e resultados das avaliações educacionais para o planejamento das ações pedagógicas;

IX – o fortalecimento da gestão pedagógica e do acompanhamento das aprendizagens;

X – o regime de colaboração entre União, Estado e Município; e

XI – a participação das famílias e da comunidade no processo educacional.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I – assegurar que todas as crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

II – promover ações de recomposição das aprendizagens para os estudantes que apresentem defasagens em leitura, escrita e demais conhecimentos essenciais, especialmente aqueles matriculados do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental;

III – identificar, acompanhar e intervir precocemente nas dificuldades de aprendizagem;

IV – fortalecer as práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil, respeitadas as especificidades próprias dessa etapa;

V – promover formação continuada aos professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e demais profissionais envolvidos na alfabetização;

VI – garantir acompanhamento sistemático dos indicadores de alfabetização da Rede Municipal de Ensino;

VII – promover estratégias específicas para redução das desigualdades educacionais;

VIII – incentivar e divulgar práticas pedagógicas exitosas;

IX – fortalecer a articulação entre avaliação, planejamento, formação e acompanhamento pedagógico; e

X – assegurar condições pedagógicas, materiais e estruturais adequadas ao processo de alfabetização.

CAPÍTULO IV
DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização será organizada, prioritariamente, nos seguintes eixos:

I – gestão e governança da política de alfabetização;

II – formação continuada dos profissionais da educação;

III – práticas pedagógicas e acompanhamento da aprendizagem;

IV – materiais didáticos e recursos pedagógicos;

V – avaliação, monitoramento e recomposição das aprendizagens;

VI – infraestrutura e ambientes alfabetizadores;

VII – equidade, inclusão e atendimento às diversidades;

VIII – reconhecimento, valorização e disseminação de boas práticas; e

IX – mobilização e participação das famílias e da comunidade.

CAPÍTULO V
DA GESTÃO E GOVERNANÇA

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação de Passagem/RN coordenar, implementar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Alfabetização.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação deverá articular as ações da Política Municipal de Alfabetização com as estratégias desenvolvidas no âmbito da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA, do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e da Política Territorial Pró-Alfa RN.

Art. 7º O Município manterá Articulador Municipal responsável pelo acompanhamento das ações relacionadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e à política territorial de alfabetização, observadas as orientações dos órgãos competentes.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir comissões, grupos de trabalho ou outras instâncias de acompanhamento necessárias à implementação desta Política.

CAPÍTULO VI
DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 8º O Município promoverá formação continuada destinada aos profissionais da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, especialmente professores alfabetizadores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares.

Parágrafo único. As formações poderão ser desenvolvidas diretamente pelo Município ou em regime de colaboração com o Ministério da Educação, a Secretaria de Estado da Educação, instituições de ensino superior e demais instituições parceiras.

CAPÍTULO VII
DA AVALIAÇÃO E DO MONITORAMENTO

Art. 9º A aprendizagem dos estudantes será acompanhada de forma contínua e sistemática por meio de:

I – avaliações diagnósticas, formativas e de acompanhamento realizadas pela Rede Municipal;

II – avaliações estaduais das quais o Município participe;

III – avaliações realizadas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

IV – Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB; e

V – outros instrumentos considerados necessários pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. Os resultados das avaliações deverão subsidiar:

I – o planejamento pedagógico;

II – as intervenções destinadas aos estudantes com dificuldades de aprendizagem;

III – as ações de recomposição das aprendizagens;

IV – a formação continuada dos profissionais;
V – o acompanhamento das unidades escolares; e
VI – a definição e revisão das metas municipais de alfabetização.

CAPÍTULO VIII
DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação desenvolverá estratégias permanentes de recomposição das aprendizagens destinadas prioritariamente aos estudantes que não tenham alcançado os níveis adequados de alfabetização.
Parágrafo único. As ações de recomposição deverão considerar os resultados das avaliações, as necessidades individuais dos estudantes e as especificidades de cada unidade escolar.

CAPÍTULO IX
DA EQUIDADE E DA INCLUSÃO

Art. 12. A implementação da Política Municipal de Alfabetização deverá assegurar atenção especial aos estudantes em situação de maior vulnerabilidade educacional e àqueles que apresentem maiores dificuldades de aprendizagem.
Art. 13. As estratégias pedagógicas deverão considerar as necessidades específicas dos estudantes público-alvo da Educação Especial, assegurando acessibilidade, recursos adequados e atendimento educacional compatível com suas necessidades.

CAPÍTULO X
DAS RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 14. Compete às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino:
I – executar as ações previstas na Política Municipal de Alfabetização;
II – acompanhar sistematicamente a aprendizagem dos estudantes;
III – utilizar os resultados das avaliações para o planejamento pedagógico;
IV – desenvolver estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens;
V – assegurar a participação dos profissionais nas ações de formação continuada;
VI – manter atualizados os registros de acompanhamento da aprendizagem; e
VII – fortalecer a relação entre escola, família e comunidade.

CAPÍTULO XI
DO PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA POLÍTICA

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação elaborará, anualmente, o **Plano Municipal de Alfabetização – PMA**, como instrumento de planejamento, execução, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização de Passagem/RN.
§ 1º O Plano Municipal de Alfabetização deverá ser elaborado em consonância com o planejamento educacional da Rede Municipal de Ensino, com o Plano Municipal de Educação, com a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN e com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA.
§ 2º O Plano Municipal de Alfabetização deverá conter, no mínimo:
I – diagnóstico da situação da alfabetização na Rede Municipal de Ensino;
II – metas anuais de alfabetização e de recomposição das aprendizagens;
III – ações e estratégias a serem desenvolvidas;
IV – público-alvo das ações;
V – cronograma de execução;

VI – definição dos responsáveis pela execução e acompanhamento das ações;
VII – estratégias de formação continuada dos profissionais da educação;
VIII – ações de acompanhamento pedagógico e recomposição das aprendizagens;
IX – estratégias de avaliação e monitoramento;
X – indicadores para acompanhamento dos resultados;
XI – previsão dos recursos necessários e respectivas fontes de financiamento, observada a legislação vigente; e
XII – resultados esperados para o período.
§ 3º Na definição das metas anuais, deverão ser considerados os resultados das avaliações municipais, estaduais e nacionais, os indicadores oficiais de alfabetização e os diagnósticos realizados pela Rede Municipal de Ensino.
§ 4º O Plano Municipal de Alfabetização será elaborado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, com participação das equipes técnicas e pedagógicas e das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.
§ 5º A Secretaria Municipal de Educação realizará o monitoramento periódico da execução do Plano Municipal de Alfabetização, podendo promover adequações nas ações e estratégias sempre que os resultados de aprendizagem demonstrarem sua necessidade.
§ 6º Ao final de cada período de execução, a Secretaria Municipal de Educação elaborará relatório de monitoramento e avaliação, contendo o cumprimento das metas, as ações realizadas, os resultados alcançados e, quando necessário, as medidas de aprimoramento para o exercício subsequente.
Art. 16. A Política Municipal de Alfabetização será objeto de acompanhamento e avaliação contínuos, considerando, entre outros:
I – os índices de alfabetização das crianças;
II – os resultados das avaliações municipais, estaduais e nacionais;

III – a evolução das aprendizagens;
IV – os indicadores de equidade;
V – a participação dos profissionais nas ações de formação continuada;
VI – a execução das ações previstas no Plano Municipal de Alfabetização; e
VII – o alcance das metas anuais estabelecidas.

CAPÍTULO XII
DO FINANCIAMENTO

Art. 17. A implementação e a execução da Política Municipal de Alfabetização serão financiadas por recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica pública, observada a legislação vigente, especialmente por:
I – Recursos próprios do Município destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino;
II – Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e demais normas aplicáveis;
III – Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
IV – transferências, programas e ações do Ministério da Educação – MEC;
V – Recursos provenientes de programas, convênios, termos de compromisso e demais instrumentos firmados com o Estado do Rio Grande do Norte;
VI – Recursos provenientes de programas e ações vinculados ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e à Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN;
VII – Recursos do salário-educação, observadas as hipóteses legalmente admitidas para sua utilização;
VIII – transferências voluntárias da União e do Estado;

IX – Emendas parlamentares destinadas à educação, observada sua finalidade; e
X – Outras fontes de recursos legalmente destinadas ou passíveis de aplicação na educação básica pública.
§ 1º Os recursos do FUNDEB poderão ser utilizados no financiamento das ações previstas nesta Lei, desde que as respectivas despesas sejam caracterizadas como ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do art. 25 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, observadas as vinculações, os percentuais mínimos e as demais condições estabelecidas na legislação.
§ 2º Os recursos destinados à Política Municipal de Alfabetização poderão financiar, observada a legislação aplicável, ações de formação continuada, aquisição e produção de materiais didáticos e pedagógicos, avaliações educacionais, acompanhamento pedagógico, recomposição das aprendizagens, melhoria dos ambientes de aprendizagem, tecnologias e recursos educacionais e demais ações necessárias à garantia do direito à alfabetização.
§ 3º A execução financeira da Política Municipal de Alfabetização observará as normas de planejamento, orçamento, transparência, prestação de contas, controle social e fiscalização aplicáveis aos recursos públicos destinados à educação.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares necessárias à execução desta Lei.

Art. 19. O Poder Executivo poderá estabelecer, por Decreto, regulamento, plano de ação, metas, indicadores e demais instrumentos necessários à implementação e ao acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 20. A Política Municipal de Alfabetização deverá integrar-se às demais políticas educacionais do Município, especialmente às ações de Educação Infantil, alfabetização, avaliação educacional, formação continuada, recomposição das aprendizagens, Educação Especial e gestão pedagógica.

Art. 21. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, observada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passagem/RN, 28 de Outubro de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:02B03FD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

PREVIPATU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

CONTRATO: Nº 003/2025

ORIGEM: Dispensa de Licitação **nº 003/2025**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PATU/RN.**

CONTRATADO: **AMARILDO RODRIGUES FARIAS - ME.**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria previdenciária, destinados à Unidade Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Patú - PREVPATU, com vistas ao atendimento e monitoramento contínuo dos critérios de Regularidade Previdenciária, conforme estabelecido na legislação vigente, em especial a Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.**

VALOR TOTAL: **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), sendo em 12 meses de **R$ 3.000,00** (três mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.130 – Fundo de Previdência Social - 28.272 0002 0008 – Manutenção das atividades do Fundo de Previdência Social - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 29 de setembro a 29 de setembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2025.

Republicado por incorreção

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:7E7285E8

PREVIPATU
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 003/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 - DL

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU, CNPJ/MF Nº 17.683.394/0001-22, denominado CONTRATANTE, representada neste ato por PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA, Presidente, e outro lado a empresa: **AMARILDO RODRIGUES FARIAS - ME - CNPJ N° 07.858.142/0001-33,** com sede na Rua José de Paula Peroba, 132 - Bairro: Centro - Beberibe - CE - CEP: 62.840.000, neste ato representado pelo, Sr. AMARILDO RODRIGUES FARIAS, CPF nº 421.816.743-53, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços continuados **de prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria previdenciária, destinados à Unidade Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Patu - PREVPATU, com vistas ao atendimento e monitoramento contínuo dos critérios de Regularidade Previdenciária, conforme estabelecido na legislação vigente, em especial a Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022,** previsto no contrato, no valor total de **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), sendo em 12 meses de **R$ 3.000,00** (três mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo por ser um serviço continuado, e essencial para assegurar o cumprimento contínuo dos critérios legais de Regularidade Previdenciária, conforme estabelecido na Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativos correlatos. Tal regularidade é imprescindível para a manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), condição essencial para que o Município de Patu possa celebrar convênios, receber transferências voluntárias de recursos da União e garantir a sustentabilidade do regime próprio de previdência social – PREVPATU, e foram prestados regularmente, e ambos têm interesse na sua continuidade, além ser economicamente vantajoso para administração a sua continuidade, bem como o interesse público. pela necessidade de assegurar o cumprimento contínuo dos critérios legais de Regularidade Previdenciária, conforme estabelecido na Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativos correlatos. Tal regularidade é imprescindível para a manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), condição essencial para que o Município de Patu possa celebrar convênios, receber transferências voluntárias de recursos da União e garantir a sustentabilidade do regime próprio de previdência social – PREVPATU. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 29 de setembro de 2027.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Patu/RN, 29 de setembro de 2026.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU
CNPJ/MF Nº 17.683.394/0001-22
Contratante

AMARILDO RODRIGUES FARIAS - ME
CNPJ N° 07.858.142/0001-33
Contratado(a)

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:ABC23C52

PREVIPATU
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 004/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 - DL

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU, CNPJ/MF Nº 17.683.394/0001-22, denominado CONTRATANTE, representada neste ato por PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA, Presidente, e outro lado a empresa: **ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES - ME - CNPJ N° 29.581.157/0001-30,** com sede na Rua Manoel Lima, 159 – Andar 1 - Bairro: Centro - Tavares - PB - CEP: 58.753.000, neste ato representado pelo, Sr. ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES, CPF nº 116.735.254-82, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços continuados **de prestação de serviços técnicos para avaliação atuarial dos exercícios 2023, 2024, 2025 e 2026 para Fundo de Previdência Social deste Município,** previsto no contrato, no valor total de **R$ 9.500,00** (nove mil e quinhentos reais), sendo em 10 meses de **R$ 950,00** (novecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

A prorrogação contratual justifica-se pela necessidade de manutenção dos serviços técnicos especializados, considerando a importância das avaliações atuariais para o acompanhamento da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), bem como para o cumprimento das obrigações legais e regulamentares estabelecidas pelos órgãos de fiscalização e controle. Ressalta-se que a avaliação atuarial constitui instrumento indispensável para a identificação e o acompanhamento dos compromissos previdenciários, permitindo a análise das receitas, despesas, reservas e obrigações futuras do regime, contribuindo diretamente para a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial e para a sustentabilidade do sistema previdenciário municipal. Diante do exposto, considerando a relevância dos serviços para a regularidade administrativa, financeira e atuarial do Fundo de Previdência Social deste Município, **justifica-se a prorrogação da vigência contratual**, desde que atendidos os requisitos legais e contratuais pertinentes, visando garantir a continuidade dos serviços técnicos especializados e a preservação do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 17 de setembro de 2027.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Patu/RN, 17 de setembro de 2026.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU
CNPJ/MF Nº 17.683.394/0001-22
Contratante

ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES - ME
CNPJ 29.581.157/0001-30
Contratado(a)

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:798272A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Atualiza e consolida a regulamentação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Pedra Preta/RN e revoga o Decreto Municipal nº 09, de 2 de maio de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO os arts. 205, 206, 208, 211, 212 e 212-A da Constituição Federal e as competências municipais de organização e manutenção da educação infantil e do ensino fundamental;
CONSIDERANDO as Leis Federais nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e nº 14.640, de 31 de julho de 2023, e a Portaria MEC nº 2.036, de 23 de novembro de 2023;
CONSIDERANDO o Objetivo 6 e a Meta 6.a do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, e sua articulação com o planejamento educacional municipal;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, a alteração de seu art. 28 pela Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, e os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade instituídos pela Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026;
CONSIDERANDO a Resolução da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade — CIF nº 23, de 17 de março de 2026;
CONSIDERANDO a experiência municipal iniciada sob a regulamentação do Decreto Municipal nº 09, de 2 de maio de 2024, republicado em 16 de maio de 2024, e a necessidade de atualizar sua organização pedagógica, administrativa e financeira;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DO OBJETO E DOS FUNDAMENTOS
Art. 1º Fica atualizada e consolidada a regulamentação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Pedra

Preta/RN, destinada à organização, à qualificação e à expansão da oferta na rede municipal de ensino.

§ 1º A política terá caráter contínuo e estruturante e será executada sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as escolas, as comunidades e as demais políticas públicas.

§ 2º A participação em programas de fomento constitui instrumento de apoio à política municipal, observadas as condições de cada programa e a responsabilidade do Município pela continuidade do atendimento.

§ 3º A aplicação deste Decreto respeitará a legislação municipal, as normas nacionais e as competências normativas, de autorização e de supervisão do sistema de ensino ao qual as instituições municipais se vinculam.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I — educação integral: concepção educativa orientada ao desenvolvimento intelectual, físico, emocional, social, cultural, ético, político e ambiental dos estudantes, com garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento;

II — educação em tempo integral: oferta regular de escolarização com permanência na escola ou em atividades escolares por, no mínimo, sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais, durante o período letivo, observadas as normas próprias de cada etapa;

III — currículo integrado: organização articulada dos conhecimentos, das experiências e das práticas educativas ao longo de toda a jornada, com intencionalidade pedagógica comum;

IV — território educativo: conjunto de espaços, serviços, instituições, saberes e relações comunitárias que, mediante planejamento e responsabilidade da escola, ampliam as oportunidades educativas;

V — justiça curricular: orientação das decisões pedagógicas para o acesso ao conhecimento, o cuidado, a participação democrática e a superação das exclusões e desigualdades.

Parágrafo único. A ampliação do tempo de permanência será indissociável da proposta de educação integral, das condições adequadas de atendimento e do acompanhamento da aprendizagem e do desenvolvimento.

Art. 3º São princípios da política municipal:

I — garantia do direito à educação pública, gratuita, inclusiva e de qualidade social;

II — equidade no acesso, na permanência e nas oportunidades de aprendizagem;

III — indissociabilidade entre educar e cuidar e respeito aos tempos da infância e da adolescência;

IV — gestão democrática, escuta dos estudantes e participação das famílias e comunidades;

V — reconhecimento da diversidade étnico-racial, cultural, religiosa, territorial, linguística, de gênero, de orientação sexual e das condições de deficiência, com enfrentamento de toda discriminação;

VI — valorização dos profissionais da educação e garantia de condições adequadas de trabalho;

VII — articulação intersetorial, proteção integral e colaboração entre os entes federativos;

VIII — sustentabilidade socioambiental, justiça climática e educação contextualizada;

IX — transparência, controle social e planejamento pedagógico e financeiro contínuo.

Art. 4º A execução da política observará as seis dimensões da Resolução CNE/CEB nº 7/2025:

I — acesso e permanência com equidade;

II — gestão democrática da política de educação integral em tempo integral;

III — articulação intersetorial e integração com os territórios e as comunidades;

IV — currículo, práticas pedagógicas e avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento;

V — valorização e desenvolvimento profissional dos educadores;

VI — monitoramento e avaliação.

Parágrafo único. Constituem objetivos da política ampliar o atendimento com qualidade, assegurar a continuidade das trajetórias escolares, reduzir as desigualdades, prevenir a infrequência e o abandono e diversificar as experiências de aprendizagem, cultura, ciência, arte, esporte e convivência.

Art. 5º A política abrangerá a educação infantil e o ensino fundamental, consideradas as especificidades das etapas, modalidades e territórios, com implantação e expansão graduais.

§ 1º O planejamento municipal contemplará a EMEF João Bandeira Sobrinho, código INEP 24027731, a EMEF Joaquim Alves da Câmara, código INEP 24027758, e a Pré-Escola Turma da Mônica, código INEP 24070599, além de outras unidades que venham a integrar a rede.

§ 2º Será preservada a continuidade da experiência iniciada na EMEF João Bandeira Sobrinho, sem restringir a política a uma única escola, turma ou segmento do ensino fundamental.

§ 3º A implantação em cada unidade dependerá da programação anual e da verificação das condições de atendimento, com registro da data de início e das turmas abrangidas.

§ 4º Poderão coexistir escolas exclusivamente de tempo integral e escolas mistas, com turmas de jornada parcial e integral, assegurada a qualidade de todas as ofertas.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I — coordenar a execução da política e manter equipe técnica responsável por seu acompanhamento;

II — elaborar e atualizar o diagnóstico, as diretrizes pedagógicas e o Plano Municipal de Expansão das Matrículas em Educação Integral em Tempo Integral;

III — organizar a programação anual de vagas, os calendários e as orientações curriculares, em conformidade com as normas do sistema de ensino;

IV — dimensionar pessoal, alimentação, transporte, infraestrutura, acessibilidade e materiais, em articulação com os setores competentes;

V — orientar a revisão dos projetos político-pedagógicos e dos regimentos escolares e acompanhar sua execução;

VI — promover formação continuada, planejamento coletivo e apoio técnico às escolas;

VII — articular a política com o Plano Municipal de Educação, o Plano de Ações Articuladas e os instrumentos orçamentários;

VIII — manter os registros educacionais e financeiros, prestar contas e assegurar acesso às informações pelos órgãos de controle;

IX — encaminhar anualmente ao conselho de educação competente o relatório de monitoramento da política e disponibilizá-lo ao CME e às comunidades escolares.

Art. 7º Fica reorganizada a instância municipal de acompanhamento da educação integral em tempo integral, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para apoiar o planejamento, acompanhar a implementação e propor medidas de aprimoramento.

§ 1º Sua composição será formalizada por portaria do Poder Executivo e contemplará representantes da Secretaria, da coordenação pedagógica, das escolas participantes, dos professores, do Conselho Municipal de Educação e das famílias, assegurada a escuta e a participação dos estudantes em formas adequadas à idade.

§ 2º Poderão participar das reuniões, conforme a pauta, representantes da saúde, da assistência social, da cultura, do esporte, do meio ambiente, do transporte, do CAE, do CACS-Fundeb e de organizações comunitárias.

§ 3º A instância reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente quando necessário, mantendo atas, recomendações e acompanhamento das providências adotadas.

§ 4º A participação será considerada serviço público relevante, sem remuneração adicional, e não substituirá as competências dos conselhos ou a responsabilidade dos gestores.

Art. 8º Compete às unidades escolares:

I — elaborar e executar, com participação da comunidade, o projeto político-pedagógico da jornada integral;

II — organizar tempos, espaços, práticas pedagógicas e registros, assegurando a integração curricular;

III — acompanhar a frequência, a aprendizagem, o desenvolvimento e o bem-estar dos estudantes;

IV — manter diálogo com as famílias e realizar ações de busca ativa e de prevenção das violências;

V — comunicar à Secretaria as necessidades de pessoal, recursos, acessibilidade e serviços de apoio;

VI — organizar a formação interna, o planejamento coletivo e a autoavaliação institucional;

VII — colaborar com a execução dos serviços de alimentação e transporte e com os protocolos de proteção;

VIII — prestar informações sobre a execução e os resultados da política, com registros verificáveis.

Art. 9º A participação do Conselho Municipal de Educação, dos conselhos escolares, do Conselho de Alimentação Escolar — CAE, do CACS-Fundeb e do Fórum Municipal de Educação, quando instituído, observará as competências legalmente atribuídas a cada colegiado e sua autonomia.

§ 1º O CME participará da apreciação e do acompanhamento da política nos termos da legislação municipal, recebendo os documentos e relatórios necessários ao exercício de suas atribuições.

§ 2º Os atos de normatização, credenciamento, autorização e supervisão serão submetidos ao órgão competente do sistema de ensino, inclusive ao Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte quando essa competência lhe couber.

§ 3º A publicação deste Decreto não substitui os atos de autorização de funcionamento, de oferta de etapas ou modalidades e de aprovação de instrumentos escolares exigidos pela legislação.

CAPÍTULO III

DO ACESSO E DA PERMANÊNCIA COM EQUIDADE

Art. 10. A Secretaria manterá cadastro de demanda por vagas em tempo integral, com possibilidade de manifestação de interesse por meio eletrônico ou presencial e apoio às famílias que necessitem de atendimento acessível.

§ 1º O cadastro identificará a etapa e o ano escolar, a unidade pretendida, o território de residência, a necessidade de transporte e de recursos de acessibilidade e os elementos necessários ao planejamento e à aplicação dos critérios de prioridade.

§ 2º A coleta e o uso das informações observarão a finalidade educacional, a proteção dos dados pessoais e o melhor interesse da criança e do adolescente.

§ 3º As famílias receberão informações sobre a jornada, o currículo, a alimentação, o transporte, os direitos e os compromissos de frequência antes da efetivação da matrícula.

§ 4º O levantamento de demanda na educação infantil será articulado aos mecanismos de publicidade da demanda e de organização das listas de espera previstos na legislação.

Art. 11. Quando a demanda superar as vagas disponíveis, a distribuição observará critérios objetivos, públicos e previamente divulgados, com prioridade para situações de vulnerabilidade socioeconômica, risco de exclusão escolar, necessidades de proteção e continuidade da trajetória em tempo integral, respeitadas as prioridades legais.

§ 1º A expansão territorial priorizará escolas e comunidades com maiores desigualdades de acesso e condições de vulnerabilidade, com base no diagnóstico municipal.

§ 2º São vedadas seleção por desempenho acadêmico, provas de ingresso, exigência de contribuição financeira ou critérios discriminatórios, inclusive em razão de deficiência ou de necessidades de apoio.

§ 3º A Secretaria disciplinará, antes do período de matrícula, a comprovação dos critérios, a ordem de aplicação, a divulgação dos resultados e a possibilidade de recurso; persistindo empate após a aplicação dos critérios, será realizado sorteio público documentado.

§ 4º A condição de raça ou cor será utilizada no diagnóstico e no monitoramento da equidade, sem instituir, por este Decreto, reserva de vagas, preferência individual ou critério de desempate racial.

§ 5º A oferta de apoio pedagógico aos estudantes com dificuldades de aprendizagem integrará a política, sem restringir o acesso a esse grupo nem caracterizar a jornada integral como medida corretiva ou punitiva.

Art. 12. A matrícula em tempo integral corresponderá a um único vínculo de escolarização, com participação nas atividades curriculares planejadas para toda a jornada.

§ 1º A continuidade do atendimento será considerada na organização das vagas e nas transições entre pré-escola, anos iniciais e anos finais, com orientação às famílias e articulação entre as unidades.

§ 2º A ampliação da oferta não poderá suprimir o direito à escolarização obrigatória, desorganizar as modalidades existentes ou excluir estudantes que necessitem de alternativas de atendimento previstas na legislação.

§ 3º A alteração de jornada ou de unidade durante o ano letivo será analisada pela Secretaria com a família e a escola, registradas as razões e assegurada a continuidade da escolarização.

Art. 13. O acesso e a permanência dos estudantes público da educação especial serão assegurados com acessibilidade, recursos pedagógicos e de tecnologia assistiva, adaptações razoáveis e profissionais de apoio quando necessários, conforme a legislação.

§ 1º O atendimento educacional especializado — AEE será articulado ao currículo e à rotina escolar, sem substituir a escolarização e sem constituir, isoladamente, matrícula adicional de escolarização em tempo integral.

§ 2º O planejamento individualizado, quando necessário, envolverá a equipe pedagógica, os profissionais do AEE, a família e os demais serviços de apoio, respeitando as singularidades dos estudantes.

§ 3º A expansão observará as especificidades da educação do campo e a participação das comunidades, sem condicioná-la ao deslocamento para escolas urbanas ou à nucleação escolar.

§ 4º Na hipótese de atendimento a povos indígenas ou comunidades quilombolas, serão observadas as diretrizes próprias e a consulta prévia, livre e informada, nos termos da Convenção nº 169 da OIT, promulgada no Anexo LXXII do Decreto Federal nº 10.088/2019.

§ 5º A educação de jovens e adultos incorporará a perspectiva da formação integral, com organização adequada aos seus sujeitos, sem ser computada como matrícula de tempo integral para as metas tratadas neste Decreto, conforme o item 4.9 do Anexo I da Resolução CNE/CEB nº 4/2026.

Art. 14. As escolas realizarão acompanhamento sistemático da frequência e das situações de risco de abandono, com contato com as famílias, busca ativa e encaminhamentos à rede de proteção, na forma da legislação.

§ 1º Serão desenvolvidas ações permanentes de prevenção e enfrentamento ao racismo, ao bullying, ao capacitismo, à intolerância religiosa e às demais formas de violência e discriminação.

§ 2º A escuta dos estudantes e das famílias integrará a avaliação das condições de permanência, do acolhimento, da convivência e do bem-estar.

§ 3º Atendimentos de saúde e de assistência social, assim como a participação em iniciativas esportivas, artísticas e culturais, serão compatibilizados com a jornada por procedimentos documentados e pelas normas do sistema de ensino, preservados a aprendizagem e os requisitos de frequência e carga horária.

CAPÍTULO IV

DA JORNADA E DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 15. A jornada observará o mínimo de sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais, com oferta regular e permanente, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 7/2025 e das normas específicas da etapa atendida.

§ 1º Na educação infantil, o atendimento em jornada integral respeitará o mínimo diário previsto no art. 31, inciso III, da Lei nº 9.394/1996.

§ 2º O calendário e a matriz curricular indicarão os horários, a carga horária diária, semanal e anual e a distribuição das atividades, assegurados os dias letivos e demais mínimos legais.

§ 3º Integram a rotina educativa os tempos de alimentação, higiene, acolhimento, socialização, descanso e transição entre atividades, com planejamento, infraestrutura e acompanhamento por profissionais qualificados.

§ 4º O trajeto entre a residência e a escola não será utilizado para completar a carga horária da jornada integral.

§ 5º Atividades eventuais ou oficinas isoladas não caracterizam, por si, oferta regular de escolarização em tempo integral.

Art. 16. A organização curricular articulará a Base Nacional Comum Curricular, o currículo adotado pela rede, os temas contemporâneos transversais e os conhecimentos e práticas do território.

§ 1º As experiências educativas serão integradas ao longo de toda a jornada, superando a divisão entre um turno de componentes curriculares e um contraturno de atividades desvinculadas do currículo.

§ 2º A organização dos horários poderá alternar componentes, projetos, oficinas, estudos orientados e outras experiências, com objetivos comuns de aprendizagem e responsabilidades docentes definidas.

§ 3º A parte diversificada será articulada à formação geral, sem substituir componentes obrigatórios nem limitar a jornada ampliada à repetição de aulas, à preparação para avaliações ou ao reforço escolar.

§ 4º A oferta de ensino religioso no ensino fundamental observará a matrícula facultativa e as demais disposições do art. 33 da Lei nº 9.394/1996.

Art. 17. Na educação infantil, a jornada será organizada a partir das interações e brincadeiras, dos campos de experiências e dos direitos de conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se.

§ 1º Serão assegurados tempos e ambientes adequados à alimentação, ao repouso, à higiene, ao movimento, à exploração da natureza, às linguagens e à convivência, respeitados os ritmos e as necessidades das crianças.

§ 2º A ampliação da jornada não antecipará a organização disciplinar do ensino fundamental nem implicará repetição de atividades padronizadas ou permanência prolongada em tarefas dirigidas.

§ 3º As transições entre ambientes, profissionais e etapas serão planejadas com acolhimento, continuidade das experiências e participação das famílias.

Art. 18. No ensino fundamental, a jornada integral promoverá a consolidação da alfabetização e do letramento, o desenvolvimento do raciocínio matemático, a investigação científica e a ampliação das experiências nas diferentes áreas do conhecimento.

§ 1º O planejamento contemplará leitura, produção textual, artes, cultura, esporte educacional, educação ambiental, direitos humanos, relações étnico-raciais, cultura digital e participação cidadã, de forma articulada ao currículo.

§ 2º A educação digital, midiática e computacional desenvolverá uso crítico, ético, seguro e acessível das tecnologias, incluindo pensamento computacional, produção e criação, respeitadas as normas de proteção de crianças e adolescentes e de uso de dispositivos eletrônicos.

§ 3º A recomposição das aprendizagens decorrerá de avaliação diagnóstica e acompanhamento contínuo, com estratégias diversificadas e sem redução das demais experiências formativas.

§ 4º Nos anos finais, serão valorizados o protagonismo dos adolescentes, os projetos de vida socialmente contextualizados, a convivência democrática e a preparação para a continuidade dos estudos.

Art. 19. As escolas poderão desenvolver atividades em espaços educativos do território, desde que previstas no projeto político-pedagógico, vinculadas ao currículo e realizadas sob sua responsabilidade.

§ 1º A utilização desses espaços dependerá da verificação de acessibilidade, segurança, condições sanitárias, transporte quando necessário e acompanhamento por profissionais responsáveis.

§ 2º As atividades terão objetivos, participantes, horários e formas de registro definidos, com comunicação às famílias e observância das autorizações exigíveis.

§ 3º A participação de mestres de saberes, artistas, agentes culturais e outros colaboradores complementará o trabalho pedagógico, sem substituir profissionais legalmente habilitados ou transferir a terceiros a responsabilidade pela escolarização.

Art. 20. A avaliação da aprendizagem será diagnóstica, formativa, contínua e cumulativa, com instrumentos diversificados, devolutivas aos estudantes e às famílias e utilização dos resultados para o replanejamento pedagógico.

§ 1º No ensino fundamental, prevalecerão os aspectos qualitativos e os resultados ao longo do processo, asseguradas as oportunidades de recuperação e as normas de avaliação do sistema de ensino.

§ 2º Na educação infantil, a avaliação ocorrerá mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento, sem objetivo de promoção, classificação ou retenção.

§ 3º As dimensões do desenvolvimento integral serão acompanhadas por registros pedagógicos, observações, produções e outras evidências, sem rotular estudantes ou utilizar aspectos comportamentais como critérios de exclusão.

§ 4º A frequência será registrada em toda a jornada, com aplicação dos percentuais e procedimentos legalmente exigidos para cada etapa.

Art. 21. O projeto político-pedagógico e o regimento escolar explicitarão, de forma coerente:

I — a concepção de educação integral, o diagnóstico da comunidade e os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento;

II — a jornada, a organização curricular, os tempos de cuidado e os espaços educativos;

III — os procedimentos de avaliação, acompanhamento da frequência e recomposição das aprendizagens;

IV — as estratégias de inclusão, acessibilidade, AEE e proteção dos estudantes;

V — o planejamento coletivo, a formação continuada e as responsabilidades dos profissionais;

VI — a participação dos estudantes, das famílias e dos colegiados e a articulação intersetorial;

VII — os indicadores e os procedimentos de autoavaliação e melhoria da oferta.

Parágrafo único. Matrículas, diários, relatórios, históricos e demais documentos oficiais registrarão a organização efetivamente ofertada, sem duplicidade de escolarização nem sobreposição artificial de horários.

CAPÍTULO V
DOS PROFISSIONAIS E DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Art. 22. A Secretaria realizará anualmente o dimensionamento das equipes gestoras, docentes, administrativas, de alimentação, de limpeza, de apoio e de acompanhamento dos estudantes, segundo a jornada e as necessidades de cada unidade.

§ 1º A docência será exercida por profissionais com a habilitação exigida, mediante provimento ou contratação legalmente admitidos, observados os planos de carreira, o regime jurídico e as normas de contratação de pessoal.

§ 2º A organização favorecerá a continuidade das equipes e, quando possível e compatível com os vínculos existentes, a atuação dos professores em uma mesma unidade, com tempo de planejamento e trabalho coletivo.

§ 3º A jornada dos estudantes não altera automaticamente a jornada contratual, a remuneração ou as atribuições dos servidores, nem cria cargos, vantagens ou gratificações.

§ 4º A distribuição do trabalho docente respeitará o período reservado às atividades extraclasse previsto na legislação, vedada sua utilização como substituição permanente de pessoal necessário ao atendimento.

Art. 23. A Secretaria instituirá programação anual de formação continuada em serviço, articulada aos planos internos de formação das escolas e às necessidades identificadas no acompanhamento da política.

§ 1º A formação abrangerá currículo integrado, práticas inclusivas, avaliação, relações étnico-raciais, proteção e convivência, educação digital, sustentabilidade e especificidades das etapas e modalidades.

§ 2º Os profissionais não docentes participarão de ações formativas compatíveis com suas funções, especialmente sobre acolhimento, cuidado, segurança, alimentação e inclusão.

§ 3º A programação poderá ser desenvolvida em colaboração com instituições de ensino superior, órgãos públicos e redes de formação, respeitadas a legislação e as condições de trabalho.

Art. 24. A Secretaria articulará uma matriz intersetorial de ações com os setores de saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente e demais serviços pertinentes, identificando responsáveis, fluxos de atendimento e formas de acompanhamento.

§ 1º A matriz abrangerá busca ativa, acompanhamento das situações de vulnerabilidade, atenção à saúde, proteção contra violências e acesso a oportunidades educativas no território.

§ 2º O compartilhamento de informações observará a necessidade do atendimento, o sigilo profissional e a legislação de proteção de dados.

§ 3º A cooperação com organizações da sociedade civil priorizará entidades sem fins lucrativos e observará os instrumentos jurídicos aplicáveis, a gratuidade do atendimento e a direção pedagógica da escola.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES DE OFERTA

Art. 25. A oferta em tempo integral contará com alimentação escolar adequada à duração da jornada, à faixa etária e às necessidades alimentares específicas, com cardápios elaborados e acompanhados por nutricionista responsável.

§ 1º Serão asseguradas três refeições diárias, incluindo almoço ou jantar, conforme o item 7.1 do Anexo I da Resolução CNE/CEB nº 4/2026 e as normas vigentes do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE.

§ 2º A alimentação será articulada à educação alimentar e nutricional, observadas a qualidade sanitária, a oferta de água potável e as condições de armazenamento, preparo e consumo.

§ 3º A ampliação da capacidade de atendimento e as adequações das cozinhas, dos refeitórios, dos equipamentos e das equipes ocorrerão de forma programada, conforme o Plano de Expansão e as dotações

orçamentárias, assegurada a suficiência do serviço para os estudantes efetivamente atendidos.

§ 4º A execução e o controle social observarão a legislação do PNAE, as exigências de aquisição da agricultura familiar e as atribuições do CAE.

Art. 26. O planejamento da oferta contemplará espaços seguros, acessíveis e adequados ao estudo, à leitura, à cultura, ao esporte, à convivência, à alimentação, à higiene e ao descanso, conforme a etapa atendida.

§ 1º As obras, reformas e aquisições serão priorizadas a partir de diagnóstico, com cronograma, responsáveis e estimativa de custos, considerando conforto térmico e acústico, ventilação, iluminação, saneamento, acessibilidade e sustentabilidade.

§ 2º A conectividade funcional nos ambientes pedagógicos prioritários, os equipamentos e o suporte técnico serão organizados conforme os parâmetros nacionais, com ampliação escalonada prevista no Plano de Expansão.

§ 3º O dimensionamento das turmas observará a faixa etária, as necessidades dos estudantes, a capacidade dos espaços, o número de profissionais e os parâmetros do sistema de ensino, sem exigência geral de quantitativo mínimo de trinta estudantes.

§ 4º As adequações estruturais e tecnológicas ocorrerão progressivamente, de acordo com o planejamento e os recursos legalmente disponíveis, sem autorizar atendimento em condições incompatíveis com a segurança, a acessibilidade e os direitos dos estudantes.

Art. 27. O transporte escolar será organizado de forma compatível com os horários de entrada e saída da jornada integral e com as atividades educativas externas previstas no planejamento.

§ 1º As rotas, os veículos e os apoios necessários considerarão a segurança, a acessibilidade, a capacidade de atendimento e o menor tempo de deslocamento possível, especialmente para estudantes do campo.

§ 2º A adequação e a expansão do serviço serão programadas no Plano de Expansão e no orçamento, com organização prévia ao início de novas turmas que dependam do transporte.

§ 3º Dificuldades operacionais de transporte não justificarão redução habitual da jornada, perda sistemática de atividades ou exclusão de estudantes.

CAPÍTULO VII

DO PLANEJAMENTO DA EXPANSÃO E DO FINANCIAMENTO

Art. 28. O Plano Municipal de Expansão das Matrículas em Educação Integral em Tempo Integral constituirá o instrumento de programação da oferta, com horizonte articulado ao PNE e ao PME e desdobramento anual.

§ 1º O Plano conterá diagnóstico, metas de matrículas e de escolas, ações por unidade e etapa, cronograma, custos, fontes de financiamento, responsabilidades, indicadores e medidas de prevenção dos riscos à continuidade do atendimento.

§ 2º A linha de base municipal de 2025 corresponde a 53 matrículas em tempo integral, em um total de 436 matrículas da rede, equivalentes a 12,16%, conforme os dados do Censo Escolar utilizados no planejamento da Secretaria.

§ 3º Os resultados serão apurados com os dados de cada exercício, distinguindo matrículas existentes, conversões de jornada, novas matrículas, saídas e saldo líquido de expansão, conforme a metodologia oficial.

§ 4º A atualização anual envolverá as escolas e as comunidades, com apreciação e acompanhamento pelas instâncias competentes, sem confundir metas projetadas com vagas já ofertadas.

Art. 29. A expansão será orientada pelo Objetivo 6 do PNE e pela Meta 6.a, que estabelece, até o quinto ano de vigência, atendimento em tempo integral em pelo menos 50% das escolas públicas e a pelo menos 35% dos estudantes da educação básica, e, ao final da vigência, em pelo menos 65% das escolas e a pelo menos 50% dos estudantes.

§ 1º O Plano municipal traduzirá esses referenciais em metas locais, considerando a demanda, as características da rede, a continuidade do atendimento e a metodologia nacional de cálculo, podendo estabelecer marcos intermediários mais ambiciosos.

§ 2º A definição do objetivo correspondente no PME observará seu processo participativo e a aprovação por lei específica; este Decreto não altera, por si, as disposições legais do PME.

§ 3º A programação anual substituirá a regra de crescimento automático de 50% das vagas a cada ano, devendo indicar as condições pedagógicas, físicas, de pessoal e de custeio necessárias à expansão sustentável.

§ 4º A criação de novas turmas dependerá de análise técnica das condições de oferta, da compatibilidade orçamentária e dos atos de autorização exigíveis, com prioridade à continuidade e à qualidade das matrículas existentes.

Art. 30. As despesas da política serão atendidas por dotações próprias, recursos do Fundeb, transferências e programas federais e estaduais e outras fontes legalmente admitidas, respeitada a finalidade de cada receita.

§ 1º O planejamento será compatível com o Plano Plurianual — PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO e a Lei Orçamentária Anual — LOA, com identificação dos custos de implantação e de manutenção e observância das exigências da legislação fiscal.

§ 2º A alimentação escolar e as despesas não enquadradas como manutenção e desenvolvimento do ensino utilizarão fontes legalmente adequadas, vedada sua contabilização indevida no Fundeb ou nos mínimos constitucionais de educação.

§ 3º A utilização de recursos do Programa Escola em Tempo Integral observará as regras do ciclo de pactuação, os prazos, as despesas admitidas e a prestação de contas definidos pelo MEC e pelo FNDE, inclusive as restrições a despesas de pessoal aplicáveis às transferências.

§ 4º A disponibilidade de fomento federal será considerada na composição do financiamento, sem constituir a única fonte de manutenção da política nem afastar as obrigações legais do Município.

Art. 31. A partir do exercício de 2026, será observada a aplicação anual mínima de 4% dos recursos recebidos à conta do Fundeb para criação de matrículas em tempo integral, até o atingimento das metas do PNE, nos termos do art. 212-A, inciso XV, da Constituição Federal e da Resolução CIF nº 23/2026.

§ 1º A base de cálculo compreenderá os recursos do Fundeb recebidos pelo Município, incluídas as complementações VAAF, VAAT e VAAR efetivamente recebidas.

§ 2º A origem dos recursos e sua distribuição entre custeio e capital serão definidas no planejamento, preservadas as demais vinculações, os mínimos e as restrições legais aplicáveis ao Fundeb.

§ 3º O registro das despesas permitirá demonstrar o vínculo com a criação e a ampliação de matrículas, vedado considerar indistintamente todo o custeio da oferta existente como cumprimento da vinculação.

§ 4º As despesas de capital poderão qualificar matrículas criadas em exercícios anteriores ou viabilizar matrículas em exercícios subsequentes, desde que vinculadas à ampliação da oferta a partir de 2026, conforme o item 2.6 do Anexo da Resolução CIF nº 23/2026.

§ 5º Os valores aplicados serão informados no Siope, com identificação das despesas de custeio e de capital, e disponibilizados ao CACS-Fundeb e aos demais órgãos de controle.

Art. 32. A Secretaria providenciará o registro do Plano de Expansão no instrumento disponibilizado pelo MEC, observando a metodologia, as etapas, as modalidades e as informações exigidas.

§ 1º Será observado o prazo de até sessenta dias após a disponibilização pelo MEC, previsto no item 3.1.2 do Anexo da Resolução CIF nº 23/2026, bem como os atos operacionais aplicáveis, sem reinício da contagem pela publicação deste Decreto.

§ 2º A Secretaria manterá registro da disponibilização do instrumento, do cronograma, dos comprovantes de envio e das atualizações realizadas.

§ 3º O prazo de registro do Plano é distinto do prazo nacional de adequação normativa previsto no art. 28 da Resolução CNE/CEB nº 7/2025.

CAPÍTULO VIII

DO MONITORAMENTO E DO CONTROLE SOCIAL

Art. 33. O monitoramento da política utilizará o Censo Escolar, os registros administrativos e os processos de avaliação e autoavaliação para acompanhar:

I — matrículas, escolas, etapas atendidas, demanda não atendida e continuidade das trajetórias;

II — frequência, permanência, abandono, aprovação e aprendizagem, conforme a etapa;

III — acesso e permanência dos diferentes grupos sociais e territórios;

IV — infraestrutura, acessibilidade, alimentação, transporte, conectividade e recursos pedagógicos;
V — composição das equipes, condições de trabalho, planejamento e formação continuada;
VI — participação social, clima escolar, bem-estar e articulação intersetorial;
VII — execução física e financeira, custos e cumprimento das metas de expansão.
Parágrafo único. O diagnóstico e a autoavaliação utilizarão os referenciais das Resoluções CNE/CEB nº 7/2025 e nº 4/2026 e as orientações do MEC, com identificação das condições inexistentes, em desenvolvimento e consolidadas e das providências de melhoria.
Art. 34. A análise da equidade utilizará informações desagregadas por raça ou cor, sexo, faixa etária, condição de deficiência, nível socioeconômico e território, conforme a disponibilidade e a qualidade dos registros.
§ 1º O Índice de Paridade Demográfica — IPD corresponderá à razão entre a participação de determinado grupo nas matrículas em tempo integral e sua participação no conjunto da rede, com bases comparáveis.
§ 2º O indicador apoiará a identificação de desigualdades, a busca ativa, a revisão das condições de permanência e o planejamento da expansão, com cautela na interpretação de grupos pouco numerosos ou de registros incompletos.
§ 3º O IPD não constitui, isoladamente, critério de seleção, reserva de vaga ou preferência individual no acesso.
Art. 35. As escolas realizarão autoavaliação participativa anual e encaminharão à Secretaria relatório com resultados, necessidades e plano de melhoria.
§ 1º A Secretaria consolidará relatório anual da política, com comparação entre metas e resultados, execução financeira, análise da equidade e providências para o exercício seguinte, apresentando-o às instâncias previstas no art. 9º.
§ 2º As informações serão divulgadas em linguagem acessível, com proteção dos dados pessoais e sem exposição individual de estudantes ou famílias.
§ 3º As recomendações dos conselhos e das comunidades serão registradas e respondidas pela gestão, com indicação das providências e dos responsáveis por sua execução.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 36. A Secretaria adotará prioritariamente as providências municipais de adequação às diretrizes nacionais, observando o prazo de 31 de outubro de 2026 previsto no art. 28 da Resolução CNE/CEB nº 7/2025, com redação dada pela Resolução CNE/CEB nº 2/2026.
§ 1º A instrução administrativa reunirá este Decreto, as Diretrizes Municipais, o diagnóstico e o Plano de Expansão, com encaminhamento à apreciação do conselho de educação competente e observância das normas do sistema de ensino.
§ 2º As medidas pedagógicas e operacionais decorrentes da adequação normativa serão organizadas em cronograma próprio, sem interrupção indevida do ano letivo nem prejuízo às matrículas e aos direitos dos estudantes.
§ 3º Os prazos internos de execução não afastam o prazo nacional de adequação normativa nem as condições essenciais exigíveis para a oferta já existente.
Art. 37. A Secretaria expedirá os atos operacionais necessários à execução deste Decreto, especialmente sobre matrícula, organização curricular, registros, planejamento, formação, acompanhamento e programação anual de vagas, nos limites de suas atribuições.
§ 1º As Diretrizes Municipais e o Plano de Expansão serão compatibilizados com este Decreto e com os atos do conselho de educação competente.
§ 2º Os atos anteriores relativos à execução da política serão revistos e permanecerão aplicáveis apenas no que forem compatíveis com a legislação vigente e com este Decreto.
§ 3º As adequações progressivas serão explicitadas no Plano de Expansão e nos instrumentos orçamentários, com prioridades, prazos e responsáveis, preservadas as obrigações legais de atendimento, proteção, acessibilidade e segurança.
Art. 38. A atualização da regulamentação não interromperá as matrículas, os registros escolares e os procedimentos regularmente constituídos, que serão adaptados às disposições deste Decreto.
Parágrafo único. A reorganização da equipe e da instância de acompanhamento observará os atos de designação vigentes até sua substituição, no que forem compatíveis com esta regulamentação.
Art. 39. Fica revogado o Decreto Municipal nº 09, de 2 de maio de 2024, republicado por incorreção no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte de 16 de maio de 2024, edição nº 3285, código identificador 0B542FCC.
Art. 40. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/RN, 28 de outubro de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:2DC09989

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. 470 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui a Política de Alfabetização de Crianças na Rede Pública de Ensino do Município de PEDRA PRETA do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN e dá outras providências.

CAPÍTULO I - DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DE CRIANÇAS EM REGIME DE COLABORAÇÃO

Art. 1 Em consonância com a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), o Plano Nacional de Educação (Lei nº 15.388/2026) e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Decreto nº 11.556/2023), a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN (Decreto Nº 33.990/2024) no âmbito do Regime de Colaboração, fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de Crianças de **PEDRA PRETA** /Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN, por meio da conjugação dos esforços entre o Município e o Estado do Rio Grande do Norte, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização de todas as crianças matriculadas na rede pública municipal.
Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal Educação – SME a Coordenação Pedagógica no âmbito municipal.

CAPÍTULO II – PRINCÍPIOS

Art. 2. São princípios da Pró-Alfa de **PEDRA PRETA RN**:
- colaboração entre os entes federados, revelando a necessidade de uma contínua interlocução e cooperação mútua, apoiada em relações de confiança e transparência institucional;
- protagonismo do Município contribuindo com o Estado no planejamento e constituição de suas ações em prol do direito à alfabetização das crianças da rede municipal de ensino;
- garantia do direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas;
- concepção de educação integral, considerando o educando em suas diferentes dimensões: intelectual, física, emocional, social e cultural, no interior de um projeto coletivo que envolva escola, família e outras parcerias;
- mobilização e engajamento da sociedade, com estratégias de comunicação, acompanhamento e controle social;
- enfrentamento das desigualdades educacionais, buscando garantir, na perspectiva da equidade educacional, a promoção do acesso, da permanência e do sucesso na alfabetização, considerando as diferenças regionais, socioeconômicas, raciais e de gênero;
- planejamento estratégico com foco nas necessidades da sala de aula, dos professores e dos estudantes, considerando o respeito à liberdade, à promoção da tolerância, o reconhecimento e a valorização da diversidade;
- formação continuada como componente essencial à profissionalização, integrada à valorização das experiências dos profissionais envolvidos, reconhecendo-os como protagonistas na construção do seu conhecimento;
- perspectiva discursiva de alfabetização e suas inter-relações com os processos de letramento, o papel das interações, da mediação e da ludicidade nos processos de aprendizagem das crianças e a alfabetização como processo de apropriação da linguagem escrita, que

envolve múltiplas aprendizagens, como cultura escrita, sistema de escrita alfabética, leitura, produção de textos escritos e oralidade; e
- reconhecimento da importância de ampliar a compreensão dos profissionais sobre os processos e os instrumentos de avaliação e sua conexão com a tomada de decisões pedagógicas para a garantia da aprendizagem.

CAPÍTULO III – DA IMPLEMENTAÇÃO
Art. 3. Constituem diretrizes para a implementação da Pró-Alfa Municipal:
- reconhecimento da autonomia do Município e do papel articulador e coordenador da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer – SEEC na realização da política pública;
- reconhecimento do protagonismo do Município na oferta da Educação Infantil e do Estado e do Município na oferta dos anos iniciais do Ensino Fundamental e nos processos de alfabetização;
- fortalecimento do regime de colaboração do Estado com os Municípios, com foco na promoção da equidade educacional no território;
- enfrentamento das desigualdades educacionais, buscando garantir, na perspectiva da equidade, a promoção do acesso, da permanência e do sucesso na alfabetização, considerando as diferenças regionais, socioeconômicas, raciais, de gênero e necessidades educacionais específicas;
- centralidade dos processos de ensino-aprendizagem e das necessidades das escolas;
- ações de formação destinada a professores, coordenadores pedagógicos, técnicos e gestores educacionais.
Art. 4. São objetivos da Pró-Alfa Municipal:
- instituir programas, projetos e ações locais para fomentar a alfabetização de crianças, considerando as especificidades desse processo na Educação Infantil e as necessidades de sua consolidação até o segundo ano do Ensino Fundamental;
- instituir um desenho de gestão e governança que oriente, capacite, acompanhe, monitore e avalie a implantação, implementação e desenvolvimento da política territorial de alfabetização das crianças do Município de PEDRA PRETA /RN;
- garantir de forma colaborativa a formação continuada para os profissionais da educação que atuam na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com foco na garantia da alfabetização das crianças até o 2º ano e na recomposição das aprendizagens das crianças que ainda não alcançaram esse direito e estão matriculadas nos 3º, 4º e 5º anos;
- assegurar a estrutura física, serviços e recursos pedagógicos com acessibilidade necessários aos processos de ensino e aprendizagem relacionados à alfabetização de crianças, considerando as adequações à idade, às necessidades específicas de cada estudante e às práticas planejadas pelos profissionais nas instituições de Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- implementar processos com estratégias para a identificação, reconhecimento, premiação e divulgação de práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização, desenvolvidas por profissionais, escolas ou redes de ensino que atuam na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental; e
- implementar e executar processo sistemático de avaliações diagnósticas, formativas e somativas nos anos iniciais do Ensino Fundamental alinhadas aos parâmetros definidos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, tanto participando de programas externos como executando avaliações internas;
Art. 5 A Pró-Alfa Municipal será implementada pela Secretaria Municipal de Educação de **PEDRA PRETA**/RN, em articulação com o Estado do RN, por meio de estratégias de atuação destinadas à melhoria da qualidade da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental e ao combate às desigualdades de aprendizagem, respeitadas as singularidades de cada um desses segmentos da Educação Básica.
Art. 6. As estratégias de implementação da Pró-Alfa Municipal serão operacionalizadas por meio de programas e ações integradas, em sintonia com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, nos seguintes eixos estruturantes:
- Gestão e governança;
- Formação de professores e gestores;
- Material didático complementar;
- Avaliação e monitoramento;
- Reconhecimento educacional e incentivos.
Art. 7. Para a gestão, acompanhamento e avaliação das estratégias necessárias à consecução dos objetivos da Pró-Alfa Municipal, será instituído o Comitê Estratégico Municipal, composto por representantes da Secretaria Municipal de Educação - SME, do Conselho Municipal de Educação – CME - **PEDRA PRETA** -RN.
Art. 8. Para a implementação da Pró-Alfa Municipal, a Secretaria Municipal de Educação SME adotará as seguintes estratégias:
- articulação entre os sistemas de avaliação, para o apoio à tomada de decisões de gestão no âmbito da rede de ensino, da escola e do processo de ensino aprendizagem;
- assistência técnica para a formação de professores e gestores escolares, para a disponibilização de materiais didáticos complementares e outros recursos pedagógicos e para a melhoria da infraestrutura escolar.
Art. 9. Para o reconhecimento educacional e incentivos, o município de Pedra Preta RN, realiza, em conformidade com o PTA do Município que prevê incentivos e premiações aos professores que alcançaram metas de aprendizagem em suas turmas com boas práticas no âmbito da alfabetização e do letramento, no uso de suas atribuições, através de edital que dispõe sobre a concessão de Prêmio para os Professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental.
Parágrafo único. O resultado da premiação e certificação, bem como, os nomes dos professores cujas turmas atingirem as metas esperadas, serão divulgados em evento presencial a ser realizado anualmente no mês de dezembro no Seminário Municipal de Encerramento do ano letivo que acontecerá em Pedra Preta/RN.
Art. 10. Para fins da Bonificação Criança Alfabetizada, quando houver premiação financeira, fica a Secretaria Municipal de Educação SME autorizada a transferir recursos financeiros para as escolas e/ ou profissionais da rede municipal de educação.
CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação SME será o órgão responsável pela coordenação e execução das políticas educacionais.
Art. 12. Esta Lei será regulamentada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação.
Art. 13. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão conforme disponibilidade das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação SME.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRA PRETA, 28 de outubro de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Pedra Preta RN

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:7E86CCFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO* PORTARIA 561/2026 - CONCESSÃO LICENÇA PRÊMIO**

PORTARIA Nº 561, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, LICENÇA PRÊMIO DE 90 (noventa) dias o (a) Servidor (a) Municipal MARIA DIVINA DO NASCIMENTO, matrícula – 91, Cargo Efetivo, Agente Administrativo – lotada e cedida ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte (TJRN), na Comarca de Lajes/RN, referente ao período aquisitivo de 07/01/2027 a 06/04/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Silva Rufino
Código Identificador:4DF9D7A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1.038/2026 - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO ´´HORÁRIO NOBRE DA LEITURA´

LEI N. 1.038/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Instituição do ´´Horário Nobre da Leitura´´, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Pedro Avelino/RN e dá outras Providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito das escolas integrantes da Rede Municipal de Ensino de Pedro Avelino/RN, o "Horário Nobre da Leitura", como política permanente de incentivo à leitura, à formação de leitores e à valorização da literatura.

Art. 2º O Horário Nobre da Leitura será realizado uma vez por semana, durante 1 (uma) hora, exclusivamente destinada às práticas de leitura, abrangendo os estudantes e, sempre que possível, os demais segmentos da comunidade escolar.

§ 1º Fica estabelecida, preferencialmente, a quarta-feira como o dia destinado ao Horário Nobre da Leitura em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer horários distintos para os diferentes turnos e modalidades de ensino, de acordo com a organização de cada unidade escolar, preservando-se a realização semanal da atividade.

§ 3º O Horário Nobre da Leitura deverá ser incorporado ao planejamento pedagógico da unidade escolar e realizado durante todo o período letivo.

Art. 3º O Horário Nobre da Leitura terá como objetivos:
I – incentivar o hábito e o prazer pela leitura;

II – ampliar o repertório cultural, literário e linguístico dos estudantes;
III – contribuir para o desenvolvimento da interpretação, da criatividade, da oralidade e da escrita;

IV – estimular a autonomia dos estudantes na escolha e no contato com diferentes obras literárias;

V – aproximar os estudantes dos livros, autores, escritores e manifestações culturais;

VI – fortalecer as bibliotecas e espaços de leitura das escolas municipais;
VII – valorizar escritores do Rio Grande do Norte e, especialmente, autores e manifestações culturais de Pedro Avelino e da região;
VIII – promover a inclusão de estudantes com deficiência por meio de materiais e práticas de leitura acessíveis;

IX – incentivar a participação da família e da comunidade nas ações de incentivo à leitura.

Art. 4º Durante o Horário Nobre da Leitura poderão ser desenvolvidas, entre outras, as seguintes atividades:
I – leitura individual e silenciosa;
II – leitura coletiva;
III – leitura compartilhada;
IV – contação de histórias;
V – rodas de leitura;
VI – leitura de poemas, contos, crônicas e romances;
VII – leitura de literatura de cordel e outros gêneros da cultura popular;
VIII – leitura de textos jornalísticos e informativos;
IX – apresentação e discussão de obras literárias;
X – encontros com escritores, poetas, cordelistas, contadores de histórias e artistas;
XI – atividades de leitura utilizando recursos digitais e audiovisuais;
XII – projetos de produção e circulação de textos literários.

Art. 5º As atividades do Horário Nobre da Leitura deverão contemplar a diversidade literária e cultural, respeitando a faixa etária, o nível de ensino e as necessidades educacionais dos estudantes.

§ 1º Sempre que possível, deverão ser incluídas obras de escritores potiguares e autores locais.

§ 2º As escolas poderão utilizar os acervos de suas bibliotecas, salas de leitura, materiais disponibilizados pelos programas do Governo Federal e Estadual, bem como outros acervos adquiridos ou disponibilizados pelo Município.

Art. 6º O Horário Nobre da Leitura terá caráter educativo, cultural e formativo, não devendo ser utilizado como atividade destinada exclusivamente à atribuição de notas ou avaliações quantitativas.

Art. 7º Cada unidade escolar deverá elaborar, no início do ano letivo, um cronograma do Horário Nobre da Leitura, integrado à sua proposta pedagógica.

Parágrafo único. O cronograma deverá ser divulgado à comunidade escolar, garantindo regularidade e continuidade das atividades durante o ano letivo.

Art. 8º A coordenação e o acompanhamento das atividades do Horário Nobre da Leitura ficarão sob responsabilidade da equipe gestora e pedagógica da unidade escolar, com apoio dos professores, profissionais responsáveis pelas bibliotecas ou salas de leitura e demais servidores envolvidos no processo educacional.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Educação poderá promover ações de formação continuada para professores, gestores, profissionais de bibliotecas e demais integrantes da comunidade escolar envolvidos com o programa.

Art. 10º. O Município poderá estabelecer parcerias com bibliotecas públicas e comunitárias, escritores e artistas locais, universidades e instituições de ensino, associações culturais e comunitárias, organizações da sociedade civil, entidades públicas e privadas e demais instituições que desenvolvam ações de incentivo à leitura.

Art. 11º. As escolas municipais poderão instituir projetos complementares relacionados ao Horário Nobre da Leitura, incluindo feiras literárias, concursos de produção textual, saraus, encontros com escritores, clubes de leitura e campanhas de arrecadação e doação de livros.

Art. 12º. A Secretaria Municipal de Educação poderá editar normas complementares necessárias à execução desta Lei.

Art. 13º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, observada a legislação orçamentária vigente.

Art. 14º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 15º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:E3CA1DC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 974, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 974, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Francisco Valter de Souza Neto**, inscrito no CPF sob o nº 701.XXX.XXX-00, matrícula funcional nº **756**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **24 de Outubro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:D117BDA7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 975, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 975, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **27 de Outubro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:D9C089EE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 976, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 976, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Francisco Valter de Souza Neto**, inscrito no CPF sob o nº 701.XXX.XXX-00, matrícula funcional nº **756**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **05 de Outubro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:A1F985E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 977, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 977, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Francisco Valter de Souza Neto**, inscrito no CPF sob o nº 701.XXX.XXX-00, matrícula funcional nº **756**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **08 de Outubro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:F4F128A7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 978, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 978, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Francisco Valter de Souza Neto**, inscrito no CPF sob o nº 701.XXX.XXX-00, matrícula funcional nº **756**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **06 de Outubro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:B26218E4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 979, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 979, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Francisco Valter de Souza Neto**, inscrito no CPF sob o nº 701.XXX.XXX-00, matrícula funcional nº **756**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao

deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **19 de Outubro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:047EEBCD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 980, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 980, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Valdemar de Araújo Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-44, matrícula funcional nº 904, ocupante do cargo de Motorista, **1** (uma) diária(s), no valor unitário de R$ **160,00** (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **13 de Outubro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:4DE690D8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 981, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 981, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Valdemar de Araújo Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-44, matrícula funcional nº 904, ocupante do cargo de Motorista, **1** (uma) diária(s), no valor unitário de R$ **160,00** (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **10 de Outubro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:1C384B91

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 982, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 982, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 806.XXX.XXX-87, matrícula funcional nº 343, ocupante do cargo de Motorista**, 1** (uma) diária(s), no valor unitário de **R$ 160,00** (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **07 de Outubro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:E2E9C165

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 983, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 983, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 806.XXX.XXX-87, matrícula funcional nº 343, ocupante do cargo de Motorista**, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **06 de Outubro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:C3BA5D20

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 984, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 984, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 806.XXX.XXX-87, matrícula funcional nº 343, ocupante do cargo de Motorista**, 1** (uma) diária(s), no valor unitário de **R$ 160,00** (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **30 de Setembro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:7DE588D7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 985, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 985, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 070.XXX.XXX-55, matrícula funcional nº 492, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme

valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **06 de Outubro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:7B2DDECA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 782, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA N° 782, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder ao servidor **Mikael Andeson Anselmo de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 070.XXX.XXX-55, matrícula funcional nº 492, ocupante do cargo de Motorista**, 0,5** (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R$ 60,00 (sessenta reais), conforme valores estabelecidos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, relativas ao deslocamento para o Município de Mossoró/RN, no dia 27 de outubro do corrente ano, para conduzir e reconduzir equipe técnica do CRAS e Conselheiros a visita técnica para acompanhamento da menor M.Y.A.S.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da prestação de contas, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:B30DB579

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
056 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 1229 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 1229 , DE 28 DE outubro DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o
art.13, da Lei nº 608 de 01/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o
exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias
aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito
adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites
dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº608, de 01 de julho
de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 28 de outubro de 2026

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB
Ficha: 466 10.301.0004.1238.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE 10.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 10.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB
Ficha: 460 10.301.0004.1236.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
Ficha: 461 10.301.0004.1236.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -10.000,00

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:2659A61E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
057 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 1230 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 1230 , DE 28 DE outubro DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o
art.13, da Lei nº 608 de 01/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o
exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias
aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito
adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites
dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº608, de 01 de julho
de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 28 de outubro de 2026

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL
Ficha: 93 12.122.0023.2222.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDU 25.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 25.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL
Ficha: 334 13.392.0023.2306.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUC -5.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
Ficha: 335 13.392.0023.2306.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUC -5.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
Ficha: 336 13.392.0023.2306.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUC -15.000,00
3.3.60.45.00 Subvenções Econômicas

TOTAL DAS ANULAÇÕES -25.000,00

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:AC7F9FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
058 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 1231 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 1231 , DE 28 DE outubro DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o
art.13, da Lei nº 608 de 01/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o
exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias
aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito
adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites
dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº608, de 01 de julho
de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 28 de outubro de 2026

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA - SEMA
Ficha: 864 20.606.0008.2142.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO 15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 15.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA - SEMA
Ficha: 853 20.544.0008.1084.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO -7.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 860 20.606.0008.2142.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO -5.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER
Ficha: 865 20.606.0008.2142.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO -1.000,00
3.3.90.41.00 Contribuições
Ficha: 866 20.606.0008.2142.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO -2.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER

TOTAL DAS ANULAÇÕES -15.000,00

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:09CC9B70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS/PREGÃO ELETRONICO Nº. 04012026

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04012026
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: ARegistro de preço para aquisição futura e gradual de equipamentos e mobiliario para suprir as necessidades de todas as secretarias e fundos municipais conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. ID do processo:

521629. Dia, Hora e Local: 11/11/2026, às 09h01, na plataforma portaldecompraspublicas.com.br/. O Edital e seus anexos estão disponíveis na plataforma portaldecompraspublicas.com.br/, no site https://rafaelgodeiro.rn.gov.br/ a partir da sua publicação, e na sede da Prefeitura na Av. Benedito Julião de Medeiros, 72, Centro, Rafael Godeiro/RN, das 8h00 às 12h00, bem como através de solicitação pelo e-mail: pmrgodeiro@hotmail.com e PNCP.

Rafael Godeiro/RN, 28 de Outubro de 2026.

KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:260C4CAC

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 143 - 2026 - LICENÇA PRÊMIO - ANITA MOURA JALES

PORTARIA Nº 143/2026 – GP/PMRG
Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em **28 de outubro de 2026.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL: ANITA DE MOURA JALES***.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando o disposto no artigo 103 da Lei nº 221/1996 – Código dos Servidores Públicos do Município de Rafael Godeiro/RN,
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder **Licença-Prêmio por Assiduidade** a servidora pública municipal **ANITA DE MOURA JALES**, **Professora**, **matrícula funcional nº 7725**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, pelo período de **03 de novembro de 2026 a 03 de fevereiro de 2027**, conforme requerimento formalmente apresentado pela servidora, nesta presente data.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Gabinete da Prefeita - Palácio Severino Lopes dos Reis.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:BE35ED76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI MUNICIPAL Nº 568, PMRC. RIACHO DA CRUZ/RN, 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui a "Copa Adiel Régis de Futsal", integra a competição no Calendário Oficial de Eventos Esportivos do Município de Riacho da Cruz/RN, estabelece sua realização anual e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a **Copa Adiel Régis de Futsal**, a ser integrada ao Calendário Oficial de Eventos Esportivos do Município de Riacho da Cruz/RN, como evento esportivo anual destinado à valorização do esporte, à integração social e à promoção do desenvolvimento esportivo e econômico do município.

Art. 2º A Copa Adiel Régis de Futsal tem como objetivos:

I – homenagear, in memoriam, Adiel Pinheiro Régis, reconhecendo sua contribuição para a vida pública do município e sua influência no desenvolvimento e incentivo ao esporte em Riacho da Cruz/RN;

II – preservar a memória de Adiel Pinheiro Régis, reconhecendo seu legado junto à população, aos desportistas e aos familiares;

III – incentivar a prática do futsal e promover o surgimento e o desenvolvimento de novos talentos esportivos;

IV – fortalecer o calendário esportivo municipal, ampliando as oportunidades de participação de atletas, equipes e torcedores;

V – estimular a integração entre equipes de Riacho da Cruz e de municípios de outras regiões;

VI – fomentar o comércio local, a geração de renda e a criação de oportunidades temporárias de trabalho e prestação de serviços durante a realização do evento;

VII – promover o lazer, a convivência comunitária e a valorização do esporte como instrumento de inclusão social e cidadania.

Art. 3º A Copa Adiel Régis de Futsal será realizada anualmente, no período compreendido entre os dias 20 de agosto e 7 de setembro, com encerramento preferencialmente integrado às comemorações alusivas à Semana da Pátria e à Independência do Brasil.

Parágrafo único. As datas, os horários, a tabela de jogos, o regulamento e os demais aspectos operacionais de cada edição serão definidos pelo órgão municipal competente, observadas as disposições desta Lei.

Art. 4º A competição poderá contar com a participação de equipes representativas de Riacho da Cruz/RN e de outros municípios e regiões, conforme critérios de inscrição, participação e organização estabelecidos no regulamento de cada edição.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, a responsabilidade pela organização e realização da Copa Adiel Régis de Futsal, incluindo, conforme planejamento administrativo e disponibilidade orçamentária:

I – o custeio das despesas necessárias à realização do evento;

II – a disponibilização e a preparação dos espaços esportivos utilizados na competição;

III – a organização administrativa e logística, incluindo as medidas necessárias à segurança, à assistência de saúde e ao adequado funcionamento do evento;

IV – a elaboração e a execução do plano de divulgação institucional da competição;

V – a criação, a padronização e a utilização da identidade visual oficial da Copa Adiel Régis de Futsal;

VI – a articulação com entidades esportivas, equipes, comerciantes, prestadores de serviços e demais parceiros, quando pertinente.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, observadas a legislação financeira e orçamentária vigente e as disponibilidades do Município.

Art. 6º A realização da Copa Adiel Régis de Futsal deverá buscar, sempre que possível, a participação de empreendedores, comerciantes e prestadores de serviços locais, contribuindo para a movimentação da economia municipal e para a geração de renda durante o período da competição.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para estabelecer os procedimentos administrativos necessários à organização e à realização anual da competição.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Riacho da Cruz/RN, 28 de outubro de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Lazaro Inacio de Melo
Código Identificador:8F1B5943

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 281001/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 281001/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando à Inscrição de equipes representando o município de Riacho da Cruz/RN na XXV edição da Jornada Cultural e Esportiva de Viçosa/RN – JOCEV's 2026, promovida pela Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, a ser realizada entre os dias 09 e 19 de dezembro de 2026.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ 2.250,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA), correspondentes à contratação acima solicitada, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Inexigível, Art. 74, Inciso I, LEI Nº 14.133/21 da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.*É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
....

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 28/10/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:10BB5689

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00003/2026
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: Prestadores de serviços na área de oficinas mecânicas especializadas para veículos pesados da frota deste Município de Riacho de Santana–RN. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 08:00 horas do dia 20 de Novembro de 2026, no endereço: Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com.
Edital: http://licitafacil.tce.rn.gov.br/; www.gov.br/pncp.

Riacho de Santana - RN, 27 de Outubro de 2026

Presidente da Comissão

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:68EA6FA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00004/2026
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de fornecedores de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados da frota deste Município de Riacho de Santana–RN. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 09:00 horas do dia 20 de Novembro de 2026, no endereço: Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com.
Edital: http://licitafacil.tce.rn.gov.br/; www.gov.br/pncp.

Riacho de Santana - RN, 28 de Outubro de 2026

Presidente da Comissão

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:193A870C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 508/2026 RIACHO SANTANA/RN, 28 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 508/2026 RIACHO SANTANA/RN, 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 28 de outubro de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:C40AE9D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE CONSTITUIRÃO O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 144/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros que constituirão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 744, de 26 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, sem ônus, os membros que constituirão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2026/2028:

Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social:
- Elenuza do Nascimento Silva (titular)
- Welaine de Jesus Moura Ribeiro Costa (suplente)

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
- Saraliny de Oliveira Patrício (titular)
- Patrícia Graciana da Costa (suplente)

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
-Gusttavo Alan Silva de Paula (titular)
- Gardênia Camilly dos Santos Medeiros (suplente)

Representantes da Sociedade Civil:
-Rosimeire Teixeira Dantas Beserra (titular)
- Maria das Neves Pereira Bezerra (suplente)

Representantes do Credo Religioso:
-Clara Késia Cândido de Medeiros (titular)
- Esdras Javã da SIlva (suplente)
- Rai Duarte da Silva (titular)
- Lúcia de Fátima Cavalcanti (suplente)

Art. 2° - Sob a presidência de Clara Késia Cândido de Medeiros, Vice-Presidência de Gusttavo Alan de Paula, como Secretário-Geral Esdras Javã da SIlva.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachuelo, 28 de outubro de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:61C992F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0207/2026 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº062/2026, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Marcia Regina do Nascimento,** inscrito no CPF: ***.536.114-**, para atuar como Fiscal de Contrato por número 062/2026, Dispensa de Licitação nº024/2026, contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tecnologia da informação aplicados à área de saúde, compreendendo suporte técnico, manutenção, configuração, atualização e acompanhamento de sistemas e plataformas informatizadas, bem como orientação e suporte operacional aos usuários, visando garantir a continuidade, segurança e eficiência dos serviços tecnológicos utilizados pela secretaria municipal de saúde do município de Rio do Fogo/RN, conforme Lei nº14.133/2021, art.75.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 11 de agosto de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 12 de agosto de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:50737CD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0235/2026 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº060/2026, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza,** inscrito no CPF: ***.657.594-**, para atuar como Fiscal de Contrato por número 060/2026, Dispensa de Licitação nº026/2026, Contratação de empresa especializada na área da cultura para assessoramento na implantação, personalização, manutenção e suporte em mapeamentocultural e criação dos editais através de uma plataforma web para administração de editais vinculados à Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura (PNAB) deste município de Rio do Fogo/RN, conforme Lei nº14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 08 de outubro de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Republicado por incorreção

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:D0640578

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº0240/2026– GPMRF

Renova cessão de servidor ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º – **Renovar** a cessão do servidor **WALTEMBERG OLIMPIO DA SILVA,** CPF Nº 060.961.554-80, matrícula nº 80.250-6, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste município, para exercer suas atividades funcionais junto ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 02 de janeiro de 2027, com ônus para o cedente;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 28 de outubro de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11
Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:6E8E87B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº0241/2026 – GPMRF

Nomeia Diretora de Departamento da Secretaria Municipal de Saúde dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º – Nomear a Senhora **TELMA ADRIANA DO NASCIMENTO**, CPF nº ***.172.104-**, para o cargo de Diretora de Departamento da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 01 de outubro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 28 de outubro de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:835D62C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº02422026

INSTITUI A BOLSA MUNICIPAL DE INCENTIVO À ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO DO FOGO/RN.

CAPÍTULO I - DA INSTITUIÇÃO DA BOLSA
Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Rio do Fogo, a bolsa municipal de incentivo à alfabetização como instrumento de valorização profissional, destinada a todos os profissionais da educação responsáveis diretos pelo fortalecimento das políticas públicas de alfabetização.
Parágrafo único. A bolsa tem como finalidade incentivar a melhoria dos indicadores de aprendizagem dos estudantes do ciclo de alfabetização, promover a permanência de profissionais da educação qualificados e fortalecer as ações desenvolvidas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
Art. 2º. A bolsa municipal de incentivo à alfabetização é de caráter temporário e não será incorporado à remuneração dos beneficiários, cujo auxilio-financeiro será pago durante o período de vigência da formação continuada, mediante fixação de valor determinado.
§1º O valor será fixado anualmente pelo chefe do poder executivo municipal através de decreto, estabelecendo inclusivo outros critérios pertinentes.
§2º O pagamento do valor da bolsa municipal está condicionado ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta portaria e aos demais critérios fixados em Decreto relacionado ao tema.
§4º A concessão da bolsa fica estritamente condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do município, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Finanças e à observância das disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000 que dispõe sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal.
§5º O pagamento da bolsa ocorrerá exclusivamente aos profissionais da educação, responsáveis pelo fortalecimento das políticas públicas de alfabetização, que comprovem o atendimento aos requisitos de desempenho, participação e assiduidade previstos nesta portaria.

CAPÍTULO II - DOS BENEFICIÁRIOS
Art. 3º São beneficiários da bolsa os profissionais da educação que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
• compreende-se como profissionais da educação: Articulador Municipal de Gestão e Formação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, equipe técnica pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores alfabetizadores, do 1° ao 5° ano.
• ser servidor integrante do quadro de servidores da Secretária Municipal de Educação, ocupante de cargo efetivo ou contratado por meio de processo seletivo ou diretamente pela Administração Pública Municipal, nos termos da legislação vigente;
• atuar diretamente no fortalecimento da política municipal de alfabetização;
• participar de encontros formativos ofertados pela Secretaria Municipal de Educação, alcançando no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de presença, ressalvadas as hipóteses de justificativa formalmente aceita;
• participar de avaliações diagnósticas internas e externas do Sistema Municipal, Estadual de Avaliação da Aprendizagem Escolar;
• cumprir as orientações pedagógicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
• alcançar as metas de aprendizagem estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme os indicadores das avaliações

diagnósticas internas eexternas do Sistema Municipal e Estadual de Avaliação da Aprendizagem Escolar e os critérios definidos nesta Lei.

CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I- definir os critérios técnicos para concessão da bolsa;

II- publicar periodicamente a relação dos beneficiários;

III- acompanhar o cumprimento dos requisitos;

IV- suspender ou cancelar o benefício quando constatado o descumprimento desta Lei;

V- regulamentar os procedimentos operacionais necessários à execução da política.

CAPÍTULO IV - DA NATUREZA DA BOLSA

Art. 5º A bolsa municipal de incentivo à alfabetização tem por finalidade fomentar à política pública educacional, sendo concedida exclusivamente nas condições estabelecidas nesta portaria.

§1º A bolsa não servirá de base de cálculo para férias, décimo terceiro salário, contribuição previdenciária, licença-prêmio, aposentadoria ou quaisquer outras vantagens funcionais.

§2º O recebimento da bolsa não gera direito adquirido, podendo ser suspenso ou cancelado quando cessarem as condições que ensejaram sua concessão.

CAPÍTULO V - DOS RECURSOS E DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Educação, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º. O gasto estimado com a execução da bolsa municipal de incentivo à alfabetização será fixado anualmente conforme disponibilidade financeira desta Fazenda Pública, devendo ser levado em consideração o impacto orçamentário e financeiro, que será avaliado no momento de elaboração do decreto de fixação do valor.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8°. A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer indicadores de desempenho pedagógico para monitoramento da política pública, utilizando informações provenientes das avaliações municipais, estaduais e nacionais.

Art. 9°. O Poder Executivo regulamentará esta portaria, no que couber, através de decreto, podendo inclusive usar critérios com fatos geradores anteriores a esta portaria para selecionar seus beneficiários.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 28 de outubro de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11
Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:9CC4EF7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ**: 01.612.393/0001-57

Contratada: 15.328.766 JOSÉ ROBERTO GOMES NUNES - CNPJ: 15.328.766/0001-77; JOSÉ ROBERTO GOMES NUNES - CPF: 042.369.024-86.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO APLICADOS À ÁREA DA SAÚDE, COMPREENDENDO SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SISTEMAS E PLATAFORMAS INFORMATIZADAS, BEM COMO ORIENTAÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL AOS USUÁRIOS, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE, SEGURANÇA E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS TECNOLÓGICOS UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor Global: R$ 31.000,00 (TRINTA E UM MIL REAIS);

Vigência: 11/08 a 31/12/2026

Fundamentação: Lei n° 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: 15.328.766 JOSÉ ROBERTO GOMES NUNES - CNPJ: 15.328.766/0001-77; JOSÉ ROBERTO GOMES NUNES - CPF: 042.369.024-86.

Rio do Fogo- RN, 11 de agosto de 2026.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:70D42625

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, por intermédio do Setor de Contratações, representado pelo Agente de Contratação, designado pela Portaria da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Ana Cláudia Almeida Cavalcante, Nº. 132/2026 - GC - de 04 de junho de 2026, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo de despesa, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para fornecimento de** GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL**, destinado exclusivamente ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Fornecimento de oxigênio medicinal no estado gasoso, acondicionado em cilindros de 1m³, 3m³, 3,5m³, 4m³, 7m³ e 10m³ de alta pressão, na cor verde, incluindo entrega, substituição, manutenção dos cilindros e garantia das condições seguras de armazenamento e utilização, conforme normas técnicas e sanitárias vigentes e aplicáveis	M³	1700

Os orçamentos deverão ser elaborados em papel timbrado, assinados pelo representante legal, datadas, digitalizadas e encaminhadas para o e-mail licitacao@rodolfofernandes.rn.gov.br juntamente com a devida documentação de habilitação jurídica e identificação; regularidade fiscal, social e trabalhista; qualificação técnica especifica, excepcionalmente, até o dia **03 de novembro de 2026, às 13h00min**.

Informações e esclarecimentos relacionados ao objeto poderão ser obtidos junto ao Setor de Contratações do Município de Rodolfo Fernandes/RN, por meio do e-mail licitacao@rodolfofernandes.rn.gov.br durante o período de recebimento das propostas.

Os interessados poderão consultar os documentos e demais informações referentes ao presente processo no Portal da Transparência do Município de Rodolfo Fernandes/RN, por meio do seguinte endereço eletrônico: https://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/dispensaeinexigibilidade.php

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de outubro de 2026.

FRANCISCO KENNEDY MONTEIRO ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Maria Caroca Carneiro
Código Identificador:99CC8C8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, por intermédio do Setor de Contratações, representado pelo Agente de Contratação, designado pela Portaria da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Ana Cláudia Almeida Cavalcante, Nº. 132/2026 - GC - de 04 de junho de 2026, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo de despesa, cujo objeto é **Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de Nutrição, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Rodolfo Fernandes/RN, abrangendo o planejamento, a elaboração e o acompanhamento dos cardápios da alimentação escolar, a execução das atribuições relacionadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a supervisão e a orientação técnica dos serviços de alimentação escolar, a promoção de ações de educação alimentar e nutricional e as demais atividades inerentes à profissão, em conformidade com a legislação vigente e as normas aplicáveis**, conforme especificações e quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	**Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de Nutricionista destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Rodolfo Fernandes/RN**, compreendendo o planejamento, a elaboração, a coordenação, a supervisão e a avaliação das ações de alimentação e nutrição no âmbito da rede municipal de ensino, incluindo a elaboração e o acompanhamento dos cardápios da alimentação escolar, a execução das atribuições inerentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a avaliação nutricional dos estudantes, a orientação e capacitação dos manipuladores de alimentos, o acompanhamento das condições higiênico-sanitárias dos serviços de alimentação, a realização de atividades de educação alimentar e nutricional e as demais atividades técnicas pertinentes à área, em conformidade com a legislação vigente e as normas aplicáveis do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e do Conselho Federal de Nutrição (CFN). **Carga Horária: 30 horas semanais.**	MESES	12

Os orçamentos deverão ser elaborados em papel timbrado, assinados pelo representante legal, datadas, digitalizadas e encaminhadas para o e-mail licitacao@rodolfofernandes.rn.gov.br juntamente com a devida documentação de habilitação jurídica e identificação; regularidade fiscal, social e trabalhista; qualificação técnica especifica, excepcionalmente, até o dia **03 de novembro de 2026, às 13h00min**.

A pessoa física deverá comprovar inscrição regular no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN) competente. **No caso de pessoa jurídica**, deverão ser exigidos os registros profissionais e empresariais aplicáveis**, inclusive a indicação de nutricionista responsável técnico**, conforme as normas do Conselho Federal de Nutrição e as exigências do PNAE.

Informações e esclarecimentos relacionados ao objeto poderão ser obtidos junto ao Setor de Contratações do Município de Rodolfo Fernandes/RN, por meio do e-mail licitacao@rodolfofernandes.rn.gov.br durante o período de recebimento das propostas.

Os interessados poderão consultar os documentos e demais informações referentes ao presente processo no Portal da Transparência do Município de Rodolfo Fernandes/RN, por meio do seguinte endereço eletrônico: https://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/dispensaeinexigibilidade.php

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de outubro de 2026.

FRANCISCO KENNEDY MONTEIRO ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Maria Caroca Carneiro
Código Identificador:4DC32892

GABINETE DO(A) PREFEITA
DECRETO Nº 97/2026

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de outubro de 2026**.**

Dispõe sobre a formalização da Ouvidoria do Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, Regulamenta a Lei Federal nº 13.460/2017 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da legalidade, expresso no Art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.460/2017, especialmente seus Capítulos III, IV e V;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°. Este decreto formaliza a Ouvidoria do Poder Executivo Municipal e regulamenta a Lei Federal nº 13.460/2017 no âmbito do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º. São objetivos da Ouvidoria do Poder Executivo Municipal:
I - Encontrar soluções, bem como, subsidiar os gestores na melhoria de serviços públicos, apresentando, estudo e diagnóstico das demandas;

II - Incentivar a criação de ferramentas de diálogo entre a administração pública e o usuário do serviço público, estimulando a participação e o controle social;

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º. A Ouvidoria do Poder Executivo Municipal se pautará, dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§1º - Além dos princípios citados no *caput* deste artigo, a Ouvidoria do Poder Executivo Municipal se pautará pelos princípios do:

I - Sigilo, para assegurar dados pessoais e informações sensíveis, quando solicitado pelo cidadão;

II - Clareza da comunicação, utilizando a linguagem mais acessível possível ao caso, respeitadas questões de ordem técnica;

CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º. São atribuições da Ouvidoria do Poder Executivo Municipal acolher, tratar e fornecer a resposta a manifestação do cidadão, em relação ao registro de elogio, solicitação, reclamação, denúncia, informação, simplificação e sugestão registrados de forma adequada nos canais de comunicação da administração pública.

CAPÍTULO IV – DO ATENDIMENTO AO USUÁRIO

Art. 5º As manifestações poderão ser recebidas por:
I - Formulário eletrônico (portal da Prefeitura);

II - Atendimento telefônico;

III - Atendimento presencial;

IV - Outros canais oficiais;

Parágrafo único – A resposta à manifestação do cidadão será dada em até 30 dias contados do recebimento formal desta, podendo tal prazo ser prorrogado sucessivas vezes quando necessário, devendo existir fundamentação para tal prorrogação.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. O Município poderá buscar a cooperação técnica com outras instituições públicas ou privadas para aprimorar a Ouvidoria, podendo inclusive promover sua integração com a de outros órgãos públicos e entes da federação.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua regular publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, aos 28 dias do mês de outubro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F455C84F

GABINETE DO(A) PREFEITA
PORTARIA Nº 207/2026

Dispõe sobre a designação da Ouvidora do Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 97/2026, que formalizou a Ouvidoria do Poder Executivo Municipal e regulamentou a Lei Federal nº 13.460/2017 no âmbito do Município de Rodolfo Fernandes/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o regular funcionamento da Ouvidoria Municipal, garantindo aos cidadãos canal permanente de comunicação, participação social, recebimento e tratamento de manifestações relativas aos serviços públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Erick Michael Silva de Melo, inscrito no CPF nº XXX.526.XXX-77, para exercer a função de **OUVIDOR MUNICIPAL** do Poder Executivo de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º. Compete à Ouvidora Municipal:
I – Receber, analisar, encaminhar, acompanhar e responder às manifestações dos usuários dos serviços públicos municipais;

II – Receber e tratar reclamações, denúncias, sugestões, elogios, solicitações de providências e pedidos de simplificação de serviços públicos;

III – Promover a mediação entre os cidadãos e a Administração Pública Municipal, buscando a melhoria contínua dos serviços prestados;

IV – Solicitar informações e providências aos órgãos e entidades da Administração Municipal para subsidiar a resposta às manifestações recebidas;

V – Elaborar relatórios gerenciais e estatísticos sobre as demandas recebidas, encaminhando-os à Chefe do Poder Executivo sempre que necessário;

VI – Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, sigilo das informações e transparência administrativa;

VII – Exercer outras atribuições correlatas necessárias ao funcionamento da Ouvidoria Municipal.

Art. 3º. A Ouvidora Municipal desempenhará suas atribuições sem prejuízo das funções inerentes ao cargo comissionado que eventualmente ocupe na estrutura administrativa municipal.

Art. 4º. A atuação da Ouvidoria observará os prazos e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 13.460/2017 e no Decreto Municipal nº 376/2026.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 28 de outubro de 2026

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:60975B0A

RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RODOLFO FERNANDES
PORTARIA Nº 023/2026

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor JOSE CAVALCANTE JUNIOR e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no incisos I, V, XI, do art. 8, da Lei Municipal de 429/2011.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal n° 574/2015,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **JOSE CALVANTE JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG: 001.xxx.925 – SSP/RN e CPF: 635.xxx.xxx.-20, Ocupante do Cargo **Presidente do Fundo De Previdência Do Município De Rodolfo Fernandes (RODOLFOPREV),** direito do gozo as férias(quinze dias) correspondentes ao ano **2025**, a partir de **13 de novembro de 2026** a **27 de novembro de 2026**, retornando as atividades no dia **28 de novembro de 2026**.

Art. 2º - Durante o periodo de gozo de Férias o presidente paderá autorizar o pagamentos das Folhas de pagementos (Aposentados, pensionistas e Cargos Comissionados).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de novembro de 2026

JOSÉ CAVALCANTE JUNIOR
Presidente do Instituto RODOLFOPREV

Publicado por:
José Cavalcante Junior
Código Identificador:68685027

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1.022, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização de Santa Cruz/RN (PMA), estabelece diretrizes, princípios, objetivos, eixos estratégicos e mecanismos de governança, implementação, monitoramento e avaliação da alfabetização e da recomposição das aprendizagens na Rede Pública Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de Santa Cruz/RN (PMA), destinada a articular, fortalecer e orientar as ações da Rede Pública Municipal de Ensino para assegurar o direito à alfabetização, promover a inserção progressiva na cultura escrita desde a Educação Infantil e garantir a recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização constitui política pública permanente da Secretaria Municipal de Educação e será implementada de forma articulada com as demais políticas educacionais do Município, observadas a legislação educacional vigente, as diretrizes curriculares nacionais e estaduais, o Plano Municipal de Educação e os instrumentos de planejamento e orçamento municipais.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, aplicam-se as definições de alfabetização, cultura escrita, recomposição das aprendizagens, letramento matemático, gestão baseada em evidências e equidade educacional constantes da proposta original.

Art. 4º São finalidades da Política Municipal de Alfabetização:
I – assegurar a todas as crianças o direito à inserção progressiva na cultura escrita, com início na Educação Infantil;
II – garantir que todos os estudantes desenvolvam as competências essenciais de alfabetização até o final do segundo ano do Ensino Fundamental, observadas as diretrizes curriculares vigentes;
III – promover a recomposição contínua das aprendizagens dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
IV – reduzir as desigualdades educacionais entre estudantes, unidades escolares e territórios do Município;
V – fortalecer as práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas e nos resultados das avaliações educacionais;
VI – promover a equidade, a inclusão, a Educação em Direitos Humanos, a educação para as relações étnico-raciais, a valorização da diversidade e a cultura de paz;
VII – fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação; e
VIII – consolidar mecanismos permanentes de monitoramento, avaliação e aprimoramento da alfabetização na Rede Municipal de Ensino.

Art. 5º A implementação da Política observará os princípios da continuidade administrativa, cooperação institucional, gestão democrática, transparência, eficiência, inovação pedagógica e melhoria contínua da aprendizagem.

CAPÍTULO III
DA GOVERNANÇA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar, implementar, monitorar, avaliar e aperfeiçoar a Política Municipal de Alfabetização, observadas as disposições desta Lei. Parágrafo único. A coordenação será exercida pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as unidades de ensino e demais órgãos e instituições parceiras.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – coordenar a implementação da Política em toda a Rede Pública Municipal de Ensino;
II – estabelecer metas, indicadores e estratégias de melhoria da alfabetização e de recomposição das aprendizagens;
III – promover formação continuada dos profissionais envolvidos;
IV – disponibilizar referenciais curriculares, materiais pedagógicos, instrumentos de avaliação e orientações técnicas;
V – organizar sistema permanente de monitoramento dos indicadores de aprendizagem;
VI – promover avaliações diagnósticas, formativas e institucionais;
VII – produzir estudos, relatórios técnicos e painéis gerenciais;
VIII – fomentar práticas pedagógicas inovadoras e fundamentadas em evidências;
IX – incentivar a cooperação técnica com instituições de ensino superior, organismos públicos e entidades parceiras;
X – promover políticas de equidade, inclusão, Educação em Direitos Humanos, cultura de paz e educação para as relações étnico-raciais;
XI – acompanhar a execução dos planos institucionais das unidades de ensino;
XII – avaliar periodicamente os resultados da Política e propor seu aperfeiçoamento; e
XIII – propor e executar os atos administrativos necessários à implementação da Política, respeitadas as competências legalmente atribuídas à Prefeita Municipal.

Art. 8º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, de caráter consultivo e técnico, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de acompanhar e apoiar a implementação da Política.

Art. 9º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:
I – acompanhar a implementação da Política;
II – analisar os indicadores educacionais relacionados à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;
III – emitir recomendações técnicas;
IV – propor estratégias de enfrentamento às desigualdades educacionais;
V – acompanhar a execução das metas estabelecidas;
VI – incentivar a disseminação de práticas pedagógicas exitosas; e
VII – colaborar na elaboração dos relatórios anuais de monitoramento.

Art. 10. A composição, a organização e o funcionamento do Comitê serão disciplinados por ato da Prefeita Municipal, observadas as competências da Secretaria Municipal de Educação e as normas aplicáveis à organização administrativa municipal.

CAPÍTULO V
DOS EIXOS ESTRATÉGICOS
Seção IV Das Bolsas de Incentivo

Art. 11. Fica instituído o Programa de Bolsas de Incentivo à Política Municipal de Alfabetização de Santa Cruz/RN, destinado aos profissionais administrativos e pedagógicos lotados na Secretaria Municipal de Educação ou nas unidades da Rede Pública Municipal de Ensino.
I – O quantitativo, os valores, as datas de pagamento, os servidores beneficiários e a dotação orçamentária serão regulamentada pela Prefeita Municipal;
II – O processo seletivo simplificado será regulamentado por edital próprio expedido pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação elaborará relatórios periódicos sobre a execução do Programa de Bolsas de Incentivo, contendo, no mínimo:
I – descrição das atividades desenvolvidas pelos bolsistas;
II – quantitativo de bolsas concedidas e efetivamente pagas;
III – unidades escolares, instâncias pedagógicas ou órgãos administrativos atendidos;
IV – resultados alcançados em relação aos objetivos do Programa; e
V – informações necessárias à transparência, à fiscalização e à avaliação da execução, observadas as normas de proteção de dados pessoais. Seção V Do Monitoramento, da Avaliação e da Gestão Baseada em Evidências

Art. 13. A implementação da Política será acompanhada por sistema permanente de monitoramento e avaliação orientado por evidências, destinado a subsidiar o planejamento educacional e a melhoria dos resultados de aprendizagem.

Art. 14. O sistema compreenderá:
I – avaliações diagnósticas;
II – avaliações formativas;
III – indicadores educacionais;
IV – acompanhamento das aprendizagens;
V – painéis gerenciais;
VI – relatórios técnicos;
VII – planos de intervenção; e
VIII – monitoramento das metas.

Seção VI
Da Equidade, Inclusão e Diversidade

Art. 15. As ações da Política deverão promover:
I – a redução das desigualdades educacionais;
II – a valorização da diversidade humana;
III – práticas pedagógicas inclusivas;
IV – a educação para as relações étnico-raciais;
V – a Educação em Direitos Humanos;
VI – a acessibilidade e o desenho universal para a aprendizagem; e
VII – o enfrentamento de todas as formas de discriminação.

CAPÍTULO VII
DAS METAS, DOS INDICADORES E DA GESTÃO PARA RESULTADOS

Art. 16. A Política será orientada por metas de curto, médio e longo prazo, compatíveis com os objetivos desta Lei, o Plano Municipal de Educação, os compromissos nacionais e estaduais e os indicadores da Rede Municipal de Ensino.
§ 1º As metas serão estabelecidas com base em diagnóstico educacional, critérios técnicos e indicadores verificáveis.
§ 2º As metas poderão ser revistas periodicamente, conforme os resultados obtidos e as necessidades identificadas, sem prejuízo das obrigações legais e dos instrumentos de planejamento vigentes.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação elaborará e manterá atualizado o Plano Municipal de Metas da Alfabetização, como instrumento técnico de planejamento e acompanhamento da Política. Parágrafo único. O Plano contemplará:
I – objetivos e metas anuais e plurianuais;
II – indicadores e critérios de aferição;
III – unidades e setores responsáveis;
IV – cronograma de execução;
V – mecanismos de monitoramento;
VI – estratégias de apoio às unidades de ensino; e
VII – metodologia de avaliação dos resultados.

CAPÍTULO VIII
DO SISTEMA MUNICIPAL DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ALFABETIZAÇÃO

Art. 18. Fica instituído o Sistema Municipal de Monitoramento, Avaliação e Acompanhamento da Alfabetização, denominado SIMAIS ALFA, destinado a integrar instrumentos de avaliação, indicadores educacionais e mecanismos de acompanhamento das aprendizagens na Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 19. São objetivos do SIMAIS ALFA:
I – acompanhar as aprendizagens dos estudantes;
II – subsidiar o planejamento pedagógico e administrativo;
III – produzir evidências para a tomada de decisões;
IV – monitorar as metas da Política;
V – identificar fatores associados à melhoria da aprendizagem;
VI – orientar intervenções pedagógicas e ações de recomposição; e
VII – fortalecer a cultura institucional de avaliação.

Art. 20. O SIMAIS ALFA será composto por:
I – avaliações diagnósticas;
II – avaliações formativas;
III – Simulado de Alfabetização;
IV – avaliações de fluência leitora;
V – instrumentos individuais de acompanhamento;
VI – indicadores educacionais;
VII – relatórios pedagógicos;
VIII – dados provenientes de sistemas estaduais e nacionais de avaliação;
IX – instrumentos de monitoramento das habilidades;
X – acompanhamento das ações de recomposição; e
XI – outros instrumentos instituídos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 21. Os resultados do SIMAIS ALFA subsidiarão o planejamento pedagógico, os Planos Institucionais de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, a formação continuada, os programas de alfabetização, as ações de recomposição, o acompanhamento das metas e a elaboração de relatórios técnicos.

Art. 22. O Simulado de Alfabetização constitui instrumento de avaliação pedagógica e de produção de evidências sobre as aprendizagens dos estudantes.
§ 1º A periodicidade, a matriz de referência, o público-alvo, os procedimentos de aplicação e a utilização pedagógica dos resultados serão disciplinados por ato da Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º Os resultados terão finalidade pedagógica e institucional e não poderão, isoladamente, fundamentar medidas punitivas ou discriminatórias contra estudantes ou profissionais da educação.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Educação elaborará relatório anual contendo:
I – análise dos indicadores;
II – evolução das metas;
III – resultados das avaliações;
IV – panorama das ações de formação continuada;
V – resultados das ações de recomposição;
VI – práticas pedagógicas exitosas; e
VII – recomendações para o aperfeiçoamento da Política.

Art. 24. As unidades de ensino utilizarão os resultados das avaliações como subsídio ao planejamento, à avaliação institucional, às intervenções pedagógicas e ao acompanhamento das aprendizagens, respeitadas as especificidades dos estudantes e as normas de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. O acompanhamento da Política observará indicadores quantitativos e qualitativos capazes de aferir:
I – os níveis de alfabetização;
II – a evolução das aprendizagens;
III – os resultados das ações de recomposição;
IV – a equidade educacional;
V – a frequência e a permanência escolar;
VI – a participação nas avaliações;
VII – a efetividade das intervenções pedagógicas;
VIII – os resultados da formação continuada; e
IX – a evolução dos indicadores educacionais.

§ 1º Os indicadores poderão ser atualizados pela Secretaria Municipal de Educação, mediante critérios técnicos e metodológicos previamente definidos.
§ 2º A criação de novos indicadores deverá considerar evidências científicas, as necessidades da Rede e a comparabilidade dos resultados ao longo do tempo.

Art. 26. A Secretaria Municipal de Educação divulgará periodicamente informações consolidadas sobre a execução da Política, asseguradas a transparência, a publicidade e a participação social. Parágrafo único. A divulgação de resultados observará a legislação de proteção de dados pessoais e o sigilo legalmente aplicável, vedada a exposição pública desnecessária de informações que permitam identificar estudantes individualmente.

Art. 27. A Política Municipal de Alfabetização será submetida a avaliação institucional periódica. § 1º A avaliação considerará:
I – o cumprimento das metas;
II – a qualidade da implementação;
III – a evolução dos indicadores;
IV – os resultados das avaliações; e
V – as percepções das unidades de ensino e dos profissionais envolvidos. § 2º Os resultados subsidiarão o aperfeiçoamento das estratégias e dos instrumentos de execução da Política.

Art. 28. A implementação da Política observará os princípios da gestão democrática, cooperação institucional, transparência, eficiência administrativa, melhoria contínua e garantia do direito à educação.

Art. 29. A Prefeita Municipal expedirá os atos regulamentares necessários à fiel execução desta Lei, cabendo à Secretaria Municipal de Educação editar orientações e atos complementares de natureza técnica e operacional, no âmbito de suas competências.

Parágrafo único. Os atos complementares poderão disciplinar:
I – os procedimentos de monitoramento e avaliação;
II – a organização e o funcionamento do Comitê Estratégico;
III – os instrumentos de acompanhamento;
IV – o Simulado de Alfabetização;
V – os Planos Institucionais de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens; e
VI – os programas, projetos e ações previstos nesta Lei.

Art. 30. A Política Municipal de Alfabetização será implementada em articulação com as demais políticas educacionais do Município, observados o Plano Municipal de Educação, o currículo da Rede Municipal de Ensino e os Projetos Político Pedagógicos das unidades escolares.

Art. 31. A Secretaria Municipal de Educação promoverá a revisão periódica da Política, considerando:
I – a evolução dos indicadores;
II – os resultados das avaliações;
III – as evidências produzidas;
IV – as atualizações legislativas; e
V – as contribuições das unidades de ensino, dos profissionais da educação, das famílias e das instituições parceiras.

Parágrafo único. A revisão terá por finalidade assegurar a atualização e o aperfeiçoamento permanentes da Política, observadas as competências legais e os procedimentos administrativos aplicáveis.

Art. 32. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Lei serão examinados pela Secretaria Municipal de Educação, no âmbito de suas competências, observada a legislação vigente, cabendo à Prefeita Municipal expedir os atos regulamentares necessários quando a matéria exigir competência própria do Poder Executivo.

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 28 de outubro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:56ADC354

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 10.1780/2026 - GC/PMSC - RENOVAÇÃO DE CESSÃO - ELIANA ROBERTA ALVES DA CÂMARA

Portaria nº 10.1780/2026 - GC/PMSC

Renovação de Cessão de Servidor e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Expediente nº 843/2026, *oriundo do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça deste Estado**;***
RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão da Servidora Pública Municipal, **ELIANA ROBERTA ALVES DA CÂMARA, Mat: 0050245/1**, que continuará exercendo suas atividades junto ao Poder Judiciário desta comarca, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de **09 de novembro de 2026 a 08 de novembro de 2028**.

Art. 2º - Dê-se ciência à interessada, bem como à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **09 de novembro de 2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de outubro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:8AC6B35A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 10.1781/2026 - GC/PMSC - CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE - RAYSSA MARIA DO NASCIMENTO

Concessão de Licença Maternidade, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que diz a Lei Municipal 571/2009;

CONSIDERANDO o Atestado médico anexo ao Oficio nº 816/2026 da Secretaria Municipal de Saúde

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à **RAYSSA MARIA DO NASCIMENTO**, **Fisioterapeuta**, matrícula nº. **1533193-1**, vinculada ao Quadro de Pessoal Contratado da **Secretaria Municipal de Saúde,** os benefícios da Lei Municipal nº. 571/09, que trata da **LICENÇA-MATERNIDADE**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em ***17 de outubro de 2026*** com término em ***14 de abril de 2027.***

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções laborativas, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **17 de outubro de 2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de outubro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:AAAAC849

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 10.1782/2026 - GC/PMSC - CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE - MIZAELLY LAYRANE ALVES FONSECA

Concessão de Licença Maternidade, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que diz a Lei Municipal 571/2009;

CONSIDERANDO o Atestado médico, oriundo do Hospita Universitário Ana Bezerra;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à **MIZAELLY LAYRANE ALVES FONSECA**, **Enfermeira**, matrícula nº. **1532421-1**, vinculada ao Quadro de Pessoal Contratado da **Secretaria Municipal de Saúde,** os benefícios da Lei Municipal nº. 571/09, que trata da **LICENÇA-MATERNIDADE**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em ***22 de outubro de 2026*** com término em ***19 de abril de 2027***.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções laborativas, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **22 de outubro de 2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de outubro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:31FE07D8

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 10.1783/2026 - GC/PMSC - CONCESSÃO DE FÉRIAS - FÁBIO JÓSE DANTAS SOARES

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO O requerimento do servidor***;***

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal, abaixo relacionado, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com seu respectivo cargo, período aquisitivo e período de gozo:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Fábio José Dantas Soares	Vigia	2024	01 a 30.11.2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2026

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de outubro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:FB7B12BB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 10.1784/2026 - GC/PMSC - CONCESSÃO DE FÉRIAS - ELTON BRUNO GOMES GUEDES

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO O requerimento do servidor***;***

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal, abaixo relacionado, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, com seu respectivo cargo, período aquisitivo e período de gozo:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Elton Bruno Gomes Guedes	Coordenador de Projetos Especiais	2025	03 a 18.11.2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de novembro de 2026

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de outubro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:DF1E9746

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 10.1785/2026 - GC/PMSC - CONCESSÃO DE FÉRIAS - LÍGIA TATIANE DÉRIO DE FRANÇA

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito à Servidora Pública Municipal, **LÍGIA TATIANE DÉRIO DE FRANÇA**, Matricula: **1530348-2**, Secretaria Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, referente ao período aquisitivo de **2025**, que serão gozadas no período de **26/10/2026 a 24/11/26**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de outubro de 2026

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de outubro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:21D21A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRADO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/ 2026

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº20250252/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Prefeita Municipal, ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 009.133.444-60, com RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº **49/2026** com início no dia **24 de setembro de 2026** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, PRODUÇÃO, IMPRESSÃO, PERSONALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE COMUNICAÇÃO VISUAL, SINALIZAÇÃO E ARTEFATOS PERSONALIZADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO.**em favor das empresas relacionadas a seguir: **SUPERCOPIA GRAFICA EXPRESS**- CNPJ: 05.928.935/0001-56, saiu vencedora nos itens: 10, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 40, 41, 42, 45, 50, 64, 66, 68, 69, 70; totalizando o valor de **R$ 271.119,50 (duzentos e setenta e um mil, cento e dezenove reais e cinquenta centavos)**. **LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA - ME**- CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 06, 07, 11, 17, 28, 29, 39, 43, 46, 48, 49; totalizando o valor de **R$ 96.073,50 (noventa e seis mil e setenta e três reais e cinquenta centavos)**. **Marcelo Simoni me**- CNPJ: 04.664.811/0001-48, saiu vencedora no item: 08; totalizando o valor de **R$ 11.500,00 (onze mil, quinhentos reais)**. **51.543.641DAND ARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE**- CNPJ: 51.543.641/0001-23, saiu vencedor nos itens: 04, 05, 37, 44, 47, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 67, 72, 73; totalizando o valor de **R$ 637.838,00 (seiscentos e trinta e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais)**. **ESTAÇÃO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS LTDA**- CNPJ: 65.359.200/0001-80, saiu vencedora no item: 15; totalizando o valor de **R$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais)**. **MARIANA GOMES FERREIRA**- CNPJ: 34.525.968/0001-53, saiu vencedora no item: 19; totalizando o valor de **R$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais)**.
IAGO RUAN FERNANDES DE SALES 10664686486- CNPJ: 39.823.697/0001-36, saiu vencedora nos itens: 03, 09, 25, 59, 63, 71; totalizando o valor de **R$ 62.659,50 (sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)**. **STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA**- CNPJ: 47.305.688/0001-81, saiu vencedora nos itens: 12, 13, 14; totalizando o valor de **R$ 1.740,00 (mil, setecentos e quarenta reais)**. **C.S.S. DE LIMA**- CNPJ: 42.772.040/0001-00, saiu vencedora no item: 65; totalizando o valor de **R$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais)**. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, **23 de outubro de 2026**.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Valéria Florentino de Pontes
Código Identificador:9E4A2AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2026
Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza, Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de apresentação musical da banda "LOS MANOS SHOW BAILE" (Orquestra Los Manos), para a realização de show musical no evento em comemoração ao Dia dos Professores, a ser realizado no dia 30 de outubro de 2026, direcionado aos professores da rede municipal de ensino de Santa Cruz/RN. Contratado(a): **JANILSON AVELINO DE SOUZA** – inscrita no CNPJ sob o nº **57.144.045/0001-57**, Valor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Santa Cruz/RN, 27 de outubro de 2026.

Assinatura: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita.

Publicado por:
Patrícia Valéria Florentino de Pontes
Código Identificador:962149AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 670/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN E A EMPRESA ROLDAO D B FILHO LTDA, PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES E RESTABELECIMENTO DOS SALDOS AOS LIMITES INICIALMENTE REGISTRADOS.

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.438/0001-93, com sede na Avenida Presidente Juscelino, nº 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP 59.464-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **RANIERY SOARES CÂMARA**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado, **ROLDAO D B FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.599.139/0001-57, estabelecida na Praça Baixa-Verde, nº 11, Centro, João Câmara/RN, CEP 59.550-000, representada por **ROLDÃO DANTAS BORGES FILHO**, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo, com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Cláusula Oitava da Ata originária e nas normas municipais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 009/2025 por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de 22 de abril de 2026 a 22 de abril de 2027.

1.2. A prorrogação abrange a vigência da Ata e a renovação, para o novo período, dos limites financeiros originalmente registrados por item, preservado o objeto: registro de preços para eventual aquisição parcelada de material de construção em geral, mediante maior percentual de desconto sobre os preços da Tabela SINAPI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO DOS SALDOS E DAS CONDIÇÕES REGISTRADAS

2.1. Em decorrência da prorrogação da vigência para o período de 22 de abril de 2026 a 22 de abril de 2027, ficam renovados os saldos financeiros disponíveis para contratação dos itens 01 a 10, mediante seu restabelecimento aos limites máximos inicialmente registrados na Ata de Registro de Preços nº 009/2025, conforme quadro a ser inserido abaixo, observados os pressupostos estabelecidos na Cláusula Terceira.

2.2. A renovação dos saldos constitui novo limite de utilização para o segundo período de vigência, não havendo acumulação ou transporte de eventuais saldos remanescentes do primeiro período, nem autorização para contratação acima dos valores máximos inicialmente registrados em cada item. Para o período prorrogado, o somatório dos limites máximos corresponderá a R$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais).

2.3. Os itens, respectivas descrições e limites financeiros restabelecidos serão discriminados no quadro abaixo, que integrará este termo aditivo para todos os efeitos:

	RELAÇÃO DE MATERIAL		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**Percentual mínimo de desconto na Tabela SINAPI (%)**	**VALOR MÁXIMO POR ITEM PARA 12 MESES / R$**
01	Materiais para Manutenção Geral (Elétricos, Iluminação Pública, hidro Sanitárias e afins)	3%	R$ 800.000,00
02	Materiais para Manutenção Geral (Material Estrutural, pedra, areia, brita e afins).	3%	R$ 500.000,00
03	Materiais para Manutenção Geral (Acabamento Interno e Externo, louças e metais sanitários, Pintura e afins)	3%	R$ 500.000,00
04	Materiais para Manutenção Geral (Artefatos de Cimento, pré- moldados e afins)	3%	R$ 500.000,00
05	Materiais para Manutenção Geral (Ferramental)	3%	R$ 200.000,00
06	Materiais para Manutenção Geral (Paisagísticos)	3%	R$ 100.000,00
07	Materiais para Manutenção Geral (Madeira serrada)	3%	R$ 300.000,00
08	Materiais para Manutenção Geral (Esquadria, Metalúrgica e Funilaria)	3%	R$ 200.000,00
09	Materiais para Manutenção Geral (Artefatos cerâmicos, telhas, tijolos e afins)	3%	R$ 500.000,00
10	Materiais para Manutenção Geral (Ferragem, vergalhões e afins).	3%	R$ 200.000,00

2.4. Permanecem inalterados o percentual de desconto de 3% (três por cento) sobre os preços da Tabela SINAPI e as demais condições de fornecimento originalmente pactuadas, sem concessão, por este instrumento, de reajustamento de preços ou alteração do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DAS DESPESAS

3.1. A existência de preços registrados não obriga o Município à contratação, observadas as demandas efetivas, os procedimentos de autorização e a disponibilidade orçamentária para cada contratação decorrente da Ata.

3.2. Os contratos e instrumentos equivalentes decorrentes da Ata observarão sua própria vigência e as normas aplicáveis, sem alteração das obrigações já constituídas por força deste aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O Órgão Gerenciador providenciará a divulgação e a publicação deste instrumento nos meios oficiais cabíveis, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável, observados os requisitos legais e regulamentares.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 009/2025, do Pregão Eletrônico nº 007/2025 e da proposta vencedora que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, após a devida verificação dos pressupostos legais de sua celebração.

Santa Maria/RN, 22 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Santa Maria
CNPJ nº: 01.612.438/0001-93
Órgão Gerenciador
RANIERY SOARES CAMARA
Prefeito Municipal

ROLDAO DANTAS BORGES FILHO
CNPJ nº: 10.599.139/0001-57
Órgão Fornecedor
ROLDÃO DANTAS BORGES FILHO
Representante

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:5368C414

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.167, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Regulamenta o art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as pequenas compras e os serviços de pronto pagamento no âmbito da Administração Pública do Município de Santana do Matos/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de regulamentação das despesas de pronto pagamento previstas no art. 95, §2º da Lei nº 14.133, de 2021;

Considerando a necessidade de estabelecer regras claras para a realização desse tipo de despesa;

Considerando a excepcionalidade da contratação verbal admitida pelo art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, que impõe interpretação restritiva e controle rigoroso de sua utilização;

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e transparência, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021;

Considerando o dever de planejamento das contratações públicas, nos termos dos arts. 5º e 18 da Lei nº 14.133, de 2021, de modo que o rito simplificado não seja utilizado para demandas previsíveis, recorrentes ou constantes do Plano de Contratações Anual;

Considerando a necessidade de prevenir o fracionamento indevido de despesas, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

Considerando que, mesmo com a dispensa parcial da documentação de habilitação autorizada pelo art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133, de

2021, é indispensável resguardar a regularidade fiscal, trabalhista e relativa ao FGTS das contratadas;
Considerando o tratamento favorecido e diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, previsto no art. 179 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
Considerando a exigência de observância da ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, por fonte de recursos, prevista no art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021;
Considerando a necessidade de assegurar o controle, a transparência e a responsabilização na realização dessas despesas, em conformidade com o art. 169 da Lei nº 14.133, de 2021;

Decreta:

Art. 1º Fica instituído, nos termos deste Decreto, o rito simplificado para a realização de pequenas compras e serviços de pronto pagamento, de caráter urgente, excepcional ou eventual, no âmbito dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Santana do Matos/RN.
Parágrafo único. O rito instituído por este Decreto aplica-se às contratações cujo valor não seja superior ao estabelecido no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado nos termos da lei.
Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se:
I - Pequenas compras e serviços de pronto pagamento: aquisições excepcionais de bens de consumo ou permanentes e contratações de serviços não continuados, no limite previsto no parágrafo único do art. 1º deste Decreto, destinadas ao atendimento de necessidade urgente, excepcional ou eventual, caracterizadas pela execução célere do objeto e pela realização imediata do pagamento da despesa, vedada sua utilização habitual ou reiterada;
II - Unidade requisitante: Secretaria Municipal ou órgão da administração indireta responsável pela identificação da necessidade, pela autuação e instrução do processo respectivo e pela emissão de autorização de realização das despesas envolvidas, caracterizadas como pequenas compras ou contratação de serviços de pronto pagamento, nos termos deste Decreto.
Art. 3º Quando houver necessidade de realização de pequenas compras e de serviços de pronto pagamento, a própria unidade requisitante deverá autuar e instruir processo específico, competindo ao seu titular autorizar a respectiva contratação.
§ 1º O processo de contratação deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributação, para emissão da nota de empenho, instruído, no mínimo, com os seguintes elementos:
I - apresentação de justificativa sucinta da urgência, da excepcionalidade ou do caráter eventual da demanda;
II - proposta da empresa contratada, contendo a descrição do objeto, a identificação do fornecedor e valor exato da contratação;
III - demonstração de que o preço praticado é compatível com os valores de mercado, mediante, no mínimo, três orçamentos ou comparação com contratações similares realizadas pela Administração Pública, devendo justificar a sua impossibilidade de o fazê-lo;
IV - verificação prévia, pelo titular da unidade requisitante e antes da autorização da contratação, junto à unidade competente da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributação, quanto à impossibilidade de atendimento da demanda por meio de contrato vigente ou de item existente em estoque no almoxarifado.
§ 2º A forma de contratação tratada neste Decreto não se aplica a demandas previsíveis, recorrentes ou incluídas no Plano de Contratações Anual (PCA), sendo igualmente vedada a utilização do rito simplificado para:
I - obras e serviços de arquitetura e engenharia;
II - locação de bens móveis ou imóveis;
III - bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação;
IV - reposição de estoque ou de almoxarifado;
V - contratação de fornecedor impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 3º Excepcionalmente, na hipótese de não ser possível demonstrar a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, a unidade requisitante deverá apresentar justificativa expressa e motivada, indicando as razões que impediram essa comprovação.
§ 4º Consoante o estabelecido no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, fica parcialmente dispensada a documentação referente à habilitação da contratada, devendo ser mantidas as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e do FGTS de que tratam os incisos VI a VIII do art. 5º.
Art. 4º Após a emissão da nota de empenho, o processo deverá ser restituído à unidade requisitante para fins de recebimento do objeto.
Art. 5º Para liquidação contábil e pagamento da despesa, deverão ser incluídos no processo os seguintes documentos:
I - instrução contendo ateste de recebimento definitivo dos bens ou serviços, assinada pelo titular da unidade requisitante, com indicação da data de vencimento da despesa e do valor a ser pago;
II - nota fiscal e/ou recibo/fatura, emitidos em conformidade com os documentos de que trata o inciso I;
III - documento de entrada de material, no caso de aquisições incorporadas ao patrimônio;
IV - dados bancários da empresa, quando essa informação não constar na proposta, na nota fiscal, na fatura ou no recibo;
V - declaração de optante pelo Simples Nacional, se aplicável, nos termos do art. 6º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (IN RFB) nº 1.234, de 2012, aplicado por analogia, admitida a substituição da declaração por consulta ao Portal do Simples Nacional;
VI - certidões de regularidade fiscal com as fazendas públicas federal, estadual e municipal da sede da empresa;
VII - certidão de regularidade de débitos trabalhistas;
VIII - certidão de regularidade junto do FGTS;
IX - outras declarações exigíveis, aptas a demonstrar condições fiscais especiais a que se submeta a contratada, a exemplo de imunidades tributárias e desonerações.
Parágrafo único. Os pagamentos das contratações realizadas com fundamento neste Decreto observarão o prazo previsto no respectivo instrumento e a ordem cronológica de exigibilidade, por fonte de recursos, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 6º A ausência de qualquer dos elementos indispensáveis à emissão da nota de empenho, à liquidação ou à efetivação do pagamento ensejará a devolução do processo à unidade requisitante para complementação ou saneamento, sem prejuízo das responsabilidades cabíveis.
Parágrafo único. Caso seja identificada situação de fracionamento de despesa, a unidade será informada da necessidade de promover a contratação mediante procedimento licitatório.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributação manterá registros individualizados e consolidados das aquisições e contratações realizadas com fundamento neste Decreto, para fins de controle, transparência e fiscalização, devendo também disponibilizar, no portal de transparência da Prefeitura Municipal de Santana do Matos, as informações correspondentes, as quais deverão conter, no mínimo, o fornecedor, o objeto, o valor, a data da contratação, a unidade requisitante e o número da nota de empenho, e ser atualizadas com periodicidade mínima mensal.
Parágrafo único. Se mesmo após a informação repassada à unidade requisitante, nos termos do parágrafo único do art. 6º, for identificada a realização de contratação que ocasione fracionamento de despesa, o fato será comunicado ao órgão de controle interno, para a adoção das providências cabíveis.
Art. 8º A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributação poderá editar normativo complementar para detalhar os procedimentos operacionais relacionados às contratações previstas nesta norma, sem prejuízo da aplicação imediata das disposições legais e regulamentares nela previstas, vedado ao normativo complementar inovar na ordem jurídica ou ampliar as hipóteses, os limites e as vedações estabelecidos neste Decreto.
Art. 9º A utilização do rito simplificado previsto neste Decreto deverá ser interpretada restritivamente.
Art. 10. As contratações realizadas com fundamento neste Decreto deverão observar, no que couber, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, motivação, economicidade e transparência, bem como os demais princípios aplicáveis às contratações públicas.
Art. 11. Nas contratações realizadas com fundamento neste Decreto, será dada preferência, sempre que possível, às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santana do Matos/RN, em 26 de outubro de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:025CB95B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO 001/2026 ORIUNDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 15101/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2774/2026

1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrito no CNPJ n. 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, neste ato representado pelo Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG sob nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF sob nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **50.429.810/0001-36,** com sede na Rua Cid Silva Cesar, 600, Ala D – São Carlos/SP – CEP 13.562-400; neste ato representada por Yvone Maria Mascarenhas, brasileira, separada, empresaria, portadora do RG sob nº *.864.72** - SSP/SP, inscrita no CPF sob nº ***.906.318-**, residente e domiciliada na Rua Doutor Serafim Vieira de Almeida, 203 – São Carlos/SP – CEP 13.561-130;, doravante denominado, **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 2774/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL,** para atender as necessidades do setor de radiologia do Hospital Dr. Clóvis Avelino e as prorrogações contratuais.

1.2. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 15101/2025 por mais 12(doze) meses, a partir de sua subscrição, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária:
03.001.10.302.0090.2261 – Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade
Elemento de despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fontes:
1.500.1002 – Identificação das Despesas Com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal;

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

Santana do Matos/RN, 15 de outubro de 2026.

Município De Santana Do Matos
CNPJ/MF sob nº 08.110.439/0001-89
CLAYTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Representante legal do Contratante

Sapra Landauer Serviço De Assessoria E Proteção Radiologia LTDA
CNPJ/MF nº 50.429.810/0001-36
YVONE MARIA MASCARENHAS
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:FD14052B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 068/2026

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio do Sr. MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria n° 017/2025, torna público aviso para realização da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, e demais legislação aplicável. Que tem como objeto: contratação de empresa para serviço de Day Use com atividades recreativas e refeições em parque aquático, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação. A realização será através da Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

ÓRGÃO INTERESSADO:	MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	29/10/2026 ÀS 09:00HS
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	05/11/2026 ÀS 09:00 HS
DATA E HORA INICIAL E FINAL DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:	05/11/2026 DAS 09:01 HS ÁS 15:01
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (http://pmsantanadoserido.rn.gov.br/). cpl_santanadoserido.rn@outlook.com.

Santana do Seridó, 28 de outubro de 2026.

MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:43AB30EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2026

Convocamos a empresa: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A, inscrita no CNPJ sob n° 09.397.355/0001-30, adjudicada e homologada no processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2026 originária do PROCESSO ADMINISTRATIVO de N° 3520/2026, tendo como objeto "contratação de serviços de disponibilização de sistema digital (plataforma eletrônica) para a realização de procedimentos licitatórios e contratações diretas, em todas as modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, com padronização de procedimentos e integração ao PNCP, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humano" para a devida assinatura do respectivo CONTRATO ADMINISTRATIVO a partir do dia 29 de outubro de 2026.
Em tempo, registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, N° 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: gestor.fiscaldecontratospmss@outlook.com, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 28 de outubro de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:F427467C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE ARP – PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2026

Convocamos as empresas: FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob n° 14.850.527/0001-10, adjudicada e homologada na licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2026 originária do PROCESSO de N° 2950/2026, tendo como objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestação dos serviços de recauchutagem em pneus, para atender as demandas da frota veicular da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, para a devida assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a partir do dia 29 de outubro de 2026.
Em tempo registramos que as empresas supracitadas,deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, N° 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail:cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da data desta publicação,sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 28 de outubro de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:C88EE872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 0702/2026

LEI ORDINÁRIA Nº 0702/2026

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 1º Fica instituída a Política de Educação Integral em Tempo Integral nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Santana do Seridó-RN, a partir do ano de 2026, com o intuito de garantir o desenvolvimento do sujeito nas dimensões intelectual, emocional, social e cultural, contribuindo com a independência pessoal dos estudantes desde a Primeira Etapa da Educação Básica até o Ensino Fundamental I.

Parágrafo único. Esta Política fundamenta-se nos seguintes marcos legais:

I – Artigos 205, 206 e 227 da Constituição Federal;
II – Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
III – Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); IV – Lei Federal nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação);
V – Lei Federal nº 14.113/2020 (Novo FUNDEB);
VI – Lei Municipal nº 473/2015 (Plano Municipal de Educação).

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se a implantação da Educação Integral em Tempo Integral, ofertada pela Rede Pública Municipal de Ensino, em todas as etapas e modalidades:

I – Educação Infantil Integral (EII);
II – Ensino Fundamental Integral (EFI) – Anos Iniciais.

§ 1º A perspectiva de educação de que trata esta Lei é de educação integral, compreendida como uma educação que favoreça o desenvolvimento das diferentes dimensões do sujeito, considerando a ampliação da jornada escolar, dos espaços educativos e das oportunidades numa escola inclusiva, laica, plural, humanista e cidadã.
§ 2º Entende-se por tempo integral a estrutura de funcionamento de uma escola com jornada diária igual ou superior a 7 (sete) horas, perfazendo no mínimo 35 (trinta e cinco) e até 40 (quarenta) horas semanais de efetivo trabalho escolar.
§ 3º A Escola Municipal de Educação Integral em Tempo Integral Antônio Basílio, firmada a partir do ano de 2023 e implementada no ano de 2024, tem a continuidade do seu funcionamento assegurada e atenderá os estudantes matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental da rede pública Municipal de Educação de Santana do Seridó-RN, de acordo com a pactuação do "Programa Escola em Tempo Integral" do Governo Federal, a ser implantada de forma gradual conforme diretrizes da plataforma do referido programa.

CAPÍTULO II
DA CONCEPÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL

Art. 3º A Escola de Tempo Integral terá o apoio das seguintes funções e equipes profissionais, respeitadas as atribuições e a criação de cargos na forma da legislação municipal específica:

I – Equipe de gestão pedagógica e administrativa;
II – Coordenadores pedagógicos;
III – Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares da base comum e parte diversificada;
IV – Professores regentes e monitores/mediadores de ateliês pedagógicos;
V – Profissionais de Apoio (ADE);

VI – Apoio pedagógico itinerante para alfabetização;
VII – Auxiliares Pedagógicos (APE).

§ 1º As atividades educativas desenvolvidas nos espaços das escolas de Educação Integral em Tempo Integral são de responsabilidade de toda a equipe da escola.
§ 2º Os profissionais monitores e de apoio atuarão exclusivamente em caráter suplementar e de auxílio, sob a orientação e supervisão de docentes habilitados, observadas as políticas educativas da Secretaria de Educação e os projetos da instituição de ensino.
§ 3º O corpo docente e demais profissionais que atuarão na Educação Integral em Tempo Integral participarão de Programa de Formação Continuada específica oferecido para este fim.

Art. 4º A gestão desenvolvida será pautada na colegialidade de natureza participativa, cooperativa e transparente, adotando procedimentos que garantam a participação da comunidade escolar nas tomadas de decisões pedagógicas e administrativas, de forma a contribuir com a autonomia da escola, assegurando o pluralismo de ideias e decisões que viabilizem a qualidade social da educação escolar.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 5º O currículo das Escolas de Tempo Integral contemplará atividades educativas diferenciadas no campo das ciências, nos diferentes tipos de linguagem, cultura e lazer, Educação Digital e Midiática, multiculturalismo, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, educação financeira, estudo do lugar, entre outras, articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares, que venham a contribuir para o desenvolvimento pleno do estudante.

Parágrafo único. A operacionalização do currículo ocorrerá de forma integralizada e diversificada, através de matriz flexível, composta da Base Curricular Comum e Parte Diversificada, respeitando a realidade local, e se desenvolverá com a participação e a presença contínua dos estudantes, professores, equipe de gestão e de todos os membros da comunidade escolar, em todos os espaços e tempos da escola, com vistas à elaboração e execução do Projeto de Vida dos estudantes.

Art. 6º As Matrizes Curriculares de Referência para organização do trabalho pedagógico devem ser desenvolvidas de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais e com os Documentos Curriculares Estaduais e Municipais, abrangendo a Base Curricular Comum, a Parte Diversificada e os Ateliês, conforme áreas de conhecimento, seus componentes curriculares e a realidade local, organizados com a distribuição das aulas de forma integrada e articulada, não configurando turnos distintos.

Art. 7º Os Ateliês que forem configurados como disciplinas ou componentes curriculares eletivos serão ministrados obrigatoriamente por Professores habilitados, podendo contar com o suporte de Mediadores para acompanhamento das atividades, com vistas à formação integral dos estudantes e ao fortalecimento da identidade da Escola de Tempo Integral.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL

Art. 8º O horário de funcionamento e a carga horária observarão os seguintes critérios:

I – Carga horária semanal entre 35 (trinta e cinco) e 40 (quarenta) horas;
II – Jornada diária mínima de 7 (sete) horas de efetivo trabalho escolar, incluindo o tempo destinado à educação alimentar e nutricional.

Art. 9º A organização do tempo escolar deve priorizar o equilíbrio entre as atividades de sala de aula e as demais atividades formativas da jornada integral.

CAPÍTULO V
DO PÚBLICO-ALVO E DA PRIORIDADE DE MATRÍCULA

Art. 10. Terão prioridade na matrícula os estudantes já residentes no município e matriculados na rede municipal, observados critérios de vulnerabilidade socioeconômica e a disponibilidade de vagas.

Parágrafo único. A oferta de matrículas deve atender ao calendário disposto pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, seguindo os demais critérios e normas estabelecidas nos instrumentos legais pela referida pasta.

Art. 11. É garantida a Educação em Tempo Integral para estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtornos funcionais específicos e altas habilidades/superdotados, assegurando o atendimento educacional especializado em ambos os turnos, complementar e/ou suplementar, ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou fora dela, como rege a Lei Brasileira de Inclusão (LBI) e demais leis correlatas, assegurando-se os profissionais necessários para o seu atendimento.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As Escolas de Tempo Integral no território municipal terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação, a partir dos dados apresentados pela avaliação do SAEB.

Art. 13. As Escolas Municipais de Santana do Seridó-RN organizadas em Tempo Integral serão monitoradas semestralmente, visando à melhoria do processo de gestão pedagógica e administrativa.

Parágrafo único. Os segmentos que compõem a comunidade escolar das Escolas Municipais de Tempo Integral serão submetidos ao acompanhamento e à avaliação periódica em colegiado pela Gestão Escolar, equipe da Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e Fórum Permanente de Educação.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, ficando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura autorizada a expedir as diretrizes, os procedimentos e o Manual de Orientação para o funcionamento das Escolas Municipais de Tempo Integral, após apreciação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 15. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, junto à gestão administrativa e pedagógica da escola de tempo integral.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observados os limites legais e orçamentários previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó/RN, 28 de outubro de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:4A15D0EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 0703/2026

LEI ORDINÁRIA Nº 0703/2026

Dispõe sobre a aprovação, institucionalização e implementação da Política Territorial de Alfabetização de Crianças de Santana do Seridó (Pró-Alfa) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada e institucionalizada, no âmbito do Município de Santana do Seridó, a Política Territorial de Alfabetização de Crianças - Pró-Alfa.

§ 1º As diretrizes, objetivos, metas e estratégias da Política Pró-Alfa constam do Documento Oficial anexo, que passa a fazer parte integrante e indissociável desta Lei.

§ 2º A Política Pró-Alfa articula-se em regime de colaboração com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA e da Política Territorial Pró-Alfa RN.

Art. 2º A Política Pró-Alfa tem como finalidade central garantir o direito à alfabetização de 100% das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, bem como assegurar a recomposição da aprendizagem para os estudantes do 3º ao 5º ano da rede municipal.

Art. 3º A operacionalização da Política Pró-Alfa estrutura-se nos seguintes eixos estratégicos de atuação:

I – Governança e Gestão: fortalecimento do regime de colaboração, acompanhamento contínuo e articulação intersetorial;

II – Formação de Profissionais da Educação: oferta anual de formação continuada para os docentes e equipes gestoras da Educação Infantil e dos Anos Iniciais;

III – Infraestrutura e Insumos Pedagógicos: garantia de materiais didáticos complementares, acervos literários, jogos pedagógicos e implantação de Cantinhos de Leitura;

IV – Reconhecimento e Compartilhamento de Boas Práticas: incentivo e valorização de experiências pedagógicas e de gestão exitosas, cujos critérios e eventuais premiações serão regulamentados por decreto executivo, observada a disponibilidade orçamentária;

V – Sistemas de Avaliação: acompanhamento sistemático por meio de avaliações somativas (SIMAIS Alfa), avaliações formativas e exames de fluência leitora.

Art. 4º A coordenação, o acompanhamento e a execução das metas da Política Pró-Alfa caberão à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em articulação com o Comitê Estratégico Municipal, o Conselho Municipal de Educação, os Conselhos Escolares e as comunidades escolares.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, suplementadas se necessário, bem como de recursos decorrentes de transferências e assistências técnicas e financeiras estaduais e federais vinculadas aos programas de alfabetização.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó/RN, 28 de outubro de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:3CE03D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0249/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 0249/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora, **MARIA SULEIDE DE ARAÚJO MORAIS**, Matrícula nº 130094-6, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Prêmio Por Assiduidade**, no período de **19/10/2026 à 16/01/2027**, referente ao período aquisitivo de 2004/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 19 de outubro de 2026.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 28 de outubro de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:4A39387F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0250/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 0250/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **GEORGIO DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, matrícula nº 130077-6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias no período de 03/11/2026 à 02/12/2026, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 28 de outubro de 2026.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:68AFB582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0251/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 0251/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei

Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor, **JAIRO DOS SANTOS ALMEIDA**, Matrícula nº 130173-0, ocupante do cargo de Subcoordenador de Pagamento – CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, licença para o gozo de férias referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º – Será acrescido 1/3 de férias e convertido em abono pecuniário (dez dias), conforme solicitado pelo servidor nos termos da lei, o qual passará a gozar suas férias no período 03/11/2026 à 22/11/2026.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 28 de outubro de 2026.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:759A4AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0252/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 0252/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 64, inciso III, e 92 inciso II "a" ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 54 da Lei Complementar nº 001/1994 (estatuto do servidor municipal).

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora no dia 28 de outubro de 2026, por motivos de concessão de sua aposentadoria.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR: a pedido, a funcionária efetiva, **LUCINEIDE RODRIGUES SANTOS VALENTIM**, matrícula 130047-4, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó (RN), 28 de outubro de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:9CB35056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0253/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 0253/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **MARIO SILVERIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, Matrícula nº 130164-0, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º – Será acrescido 1/3 de férias e convertido em abono pecuniário (dez dias), conforme solicitado pelo servidor nos termos da lei, o qual passará a gozar suas férias no período 11/11/2026 à 30/11/2026.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 28 de outubro de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:D4072421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0254/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 0254/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor, **FRANCISCO DE SALES TRINDADE**,Matrícula nº 130211-4, ocupante do cargo Subcoordenador Executivo de Controle Social – CC-4, lotado na Secretaria Municipal Trabalho, Assistência Social e Habitação,licença para o gozo de férias no período de 03/11/2026 à 02/12/2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 28 de outubro de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:0558D157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento que se faz ao presente contrato, celebrado com a empresa 28.423.276 FILIPE JOSE DE ARAUJO FIGUEIREDO, como segue:

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, sediado na Rua Zezé Aprígio nº 173 – Bairro Centro – CEP. 59350 – 000, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sra. TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO – Prefeita Municipal, resolve reajustar o contrato nº 039/2025, conforme art. 136, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajustamento do contrato nº 039/2025, com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, correspondente ao valor de R$ 136,85 (Cento e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos), em cima do valor original do contrato que era 2.988,00 (dois mil, novecentos e oitenta e oito reais), passando a ser 3.124,85 (três mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos) a partir das diferenças de reajustes incidentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O presente Termo de Apostilamento encontra respaldo jurídico conforme dispõe o artigo 136, I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO
3.1 Os preços propostos serão reajustados, conforme a Lei nº 14.133/2021, decorrido 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento base e de acordo com a variação do IPCA.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
Dotação orçamentária: 04.122.0002.2003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Fonte de recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana do Seridó/RN, 23 de outubro de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Contratante

28.423.276 FILIPE JOSE DE ARAUJO FIGUEIREDO
Contratada

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:B53BF89A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2026

Aprova a Prestação de Contas da concessão de Benefícios Eventuais.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, reunido no dia 23 de outubro de 2026, no uso das atribuições que lhes são conferidas, pela Lei Municipal nº 521/2017.

Considerando a Resolução CNAS nº 14/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas anuais referente a concessão de Benefícios Eventuais da Assistência Social do período 2024 e 2025.

Parágrafo único. A prestação de contas do que trata o caput refere-se a concessão de auxílio por nascimento, morte e vulnerabilidade temporária.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó/RN, 23 de outubro 2026.

DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:C53F8865

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2026

Aprova o aceite municipal à iniciativa de Conectividade dos CRAS, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 521/2027, reunido em 23 de outubro de 2026.

Considerando o Edital nº 429/2026 do Ministério das Comunicações;
Considerando a Resolução nº 247/2026 do Conselho Nacional de Assistência Social;

Considerando a adesão feita pelo município, através do sistema sousuas.mds.gov.br, ocorrida em 08 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o aceite municipal à iniciativa de Conectividade dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, para instalação de internet banda larga com wifi, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) em articulação com o Ministério das Comunicações (MCom).

§ 1º A iniciativa poderá contemplar a conexão terrestre à internet, a rede interna Wi-Fi, os equipamentos e demais recursos necessários à instalação e à distribuição do sinal, bem como a manutenção e o suporte técnico pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses contado do início do atendimento, sem custo para o Município durante esse período. Ao final do prazo, os equipamentos instalados deverão permanecer no CRAS, sem ônus adicional, em condições de continuidade de operação.

§ 2º Ao final do período de custeio previsto, de 24 (vinte e quatro) meses, a continuidade do serviço de conectividade poderá ficar sob responsabilidade do Município, conforme planejamento local, disponibilidade orçamentária e condições futuras de manutenção.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó/RN, 23 de outubro de 2026.

DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:A9170D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 11/2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 11/2026

Aprova documentos de gestão de Organização Socioassistencial.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, reunido no dia 23 de outubro de 2026,

no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 521/2017.

Considerando a Resolução CNAS nº 14/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Atividades do exercício 2025 e o Plano de Ação do exercício 2026 da Organização Norte-rio-grandense de Assistência Social e Cultura, inscrita neste Conselho sob o nº 01/2024, desde 13 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó/RN, 23 de outubro de 2026.

DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:91AF4883

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 12/2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 12/2026

Aprova o Plano de Aplicação dos recursos do IGD-PBF para o Controle Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, reunido no dia 23 de outubro de 2026, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 521/2017.

Considerando o § 1º, do artigo 11, da Portaria MDS nº 1041/2024;
Considerando a existência de saldo de recursos do IGD-PBF a reprogramar do exercício de 2024 para 2025 e do exercício de 2025 para 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF), destinados ao aprimoramento do controle social do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, no valor total de **R$ 2.622,00 (dois mil seiscentos e vinte e dois reais)**, sendo R$ 1.362,00 referentes ao exercício de 2024, reprogramados para 2025, e R$ 1.260,00 referentes ao exercício de 2025, reprogramados para 2026.

Parágrafo único. A Gestão Municipal deverá adquirir notebook para Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó/RN, 23 de outubro de 2026.

DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:A318339D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2026

RESOLUÇÃO Nº 06/2026

Aprova a Prestação de Contas dos recursos transferidos pelo FNAS e recursos próprios alocados no FMAS no ano de 2024 e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN – CMAS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e pela Lei Municipal 521/2017, em reunião ocorrida no dia 23 de outubro de 2026,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social é instância deliberativa do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, responsável pelo controle social da política de assistência social no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 33/2012 (NOB-SUAS), que estabelece as responsabilidades dos Conselhos de Assistência Social no acompanhamento e fiscalização da execução financeira dos recursos da assistência social;

CONSIDERANDO as disposições das Portarias do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS nº 1041/2024, nº 1043/2024 e nº 1044/2024, bem como suas alterações, que tratam das regras e procedimentos para prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;

CONSIDERANDO que a prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2024 foi registrada no Sistema AgilizaSUAS, plataforma oficial do MDS destinada ao registro, análise e acompanhamento das prestações de contas do cofinanciamento federal da Assistência Social;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Santana do Seridó/RN, contendo os relatórios financeiros e demais informações relativas à execução dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

CONSIDERANDO que os serviços, programas e benefícios foram executados, durante o exercício, de forma adequada, continuada, permanente e planejada;

CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pela Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social do CMAS, após análise da execução orçamentária e financeira dos recursos da política de assistência social no exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do exercício financeiro de 2024 referente aos recursos executados pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do município de Santana do Seridó/RN, incluindo os recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, conforme demonstrativos registrados no Sistema AgilizaSUAS.

Art. 2º A aprovação refere-se aos recursos destinados ao financiamento das ações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, executados pelo município durante o exercício de 2024.

Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social declara ter realizado a análise das informações constantes no Sistema AgilizaSUAS, bem como da documentação apresentada pela gestão municipal, manifestando-se pela regularidade da execução dos recursos, sem prejuízo do acompanhamento permanente da política de assistência social.

Art. 4º Determinar que a gestão municipal assegure a aplicação de no mínimo 3% (três por cento) dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD-SUAS e do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF, destinados ao fortalecimento das atividades de controle social, conforme orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social.

Parágrafo único. As ações de fortalecimento do controle social financiadas com recursos do IGD-SUAS e IGD-PBF deverão observar as diretrizes previstas no Plano de Aplicação definido por este CMAS, que trata da aplicação mínima dos recursos de que trata o caput.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Santana do Seridó/RN, 23 de outubro de 2026.

DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:688AADE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2026

RESOLUÇÃO Nº 07/2026

Aprova a Prestação de Contas dos recursos transferidos pelo FNAS e recursos próprios alocados no FMAS no ano de 2025 e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN – CMAS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e pela Lei Municipal 521/2017, em reunião ocorrida no dia 23 de outubro de 2026,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social é instância deliberativa do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, responsável pelo controle social da política de assistência social no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 33/2012 (NOB-SUAS), que estabelece as responsabilidades dos Conselhos de Assistência Social no acompanhamento e fiscalização da execução financeira dos recursos da assistência social;

CONSIDERANDO as disposições das Portarias do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS nº 1041/2024, nº 1043/2024 e nº 1044/2024, bem como suas alterações, que tratam das regras e procedimentos para prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;

CONSIDERANDO que a prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2025 foi registrada no Sistema AgilizaSUAS, plataforma oficial do MDS destinada ao registro, análise e acompanhamento das prestações de contas do cofinanciamento federal da Assistência Social;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Santana do Seridó/RN, contendo os relatórios financeiros e demais informações relativas à execução dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

CONSIDERANDO que os serviços, programas e benefícios foram executados, durante o exercício, de forma adequada, continuada, permanente e planejada;

CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pela Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social do CMAS, após análise da execução orçamentária e financeira dos recursos da política de assistência social no exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do exercício financeiro de 2025 referente aos recursos executados pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do município de Santana do Seridó/RN, incluindo os recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, conforme demonstrativos registrados no Sistema AgilizaSUAS.

Art. 2º A aprovação refere-se aos recursos destinados ao financiamento das ações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, executados pelo município durante o exercício de 2025.

Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social declara ter realizado a análise das informações constantes no Sistema AgilizaSUAS, bem como da documentação apresentada pela gestão municipal, manifestando-se pela regularidade da execução dos recursos, sem prejuízo do acompanhamento permanente da política de assistência social.

Art. 4º Determinar que a gestão municipal assegure a aplicação de no mínimo 3% (três por cento) dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD-SUAS e do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF, destinados ao fortalecimento das atividades de controle social, conforme orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social.

Parágrafo único. As ações de fortalecimento do controle social financiadas com recursos do IGD-SUAS e IGD-PBF deverão observar as diretrizes previstas no Plano de Aplicação definido por este CMAS, que trata da aplicação mínima dos recursos de que trata o caput.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Santana do Seridó/RN, 23 de outubro de 2026.

DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:CCE26480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2026

RESOLUÇÃO Nº 09/2026

Aprova o Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Pública e de Emergências no SUAS e a adesão à estratégia da Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social (FORSUAS), no município de Santana do Seridó/RN e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN – CMAS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e pela Lei 521/2017, em reunião ocorrida no dia 23 de outubro de 2026,

CONSIDERANDO a legislação nacional que trata sobre o enfrentamento às situações de calamidade pública e de emergências no SUAS, em especial, a Resolução CNAS/MDS nº 109/2009 e 223/2026, a Resolução CIT nº 21/2025 e a Portaria MDS nº 1.172/2026;

CONSIDERANDO que o município de Santana do Seridó/RN é considerado de Pequeno Porte 1, habilitado na Gestão Básica do SUAS;

CONSIDERANDO que o Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Pública e de Emergências no SUAS, está organizado na Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Aceite ao Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Pública e de Emergências no SUAS, tendo como referência o Órgão Gestor da Política de Assistência Social e sua centralidade no Técnico de Referência da Proteção Social Especial.

§ 1º. O Órgão Gestor da Política de Assistência Social terá um prazo de 90 dias para apresentar o Plano de Estruturação Básica do Serviço

de Proteção em Situações de Calamidade Pública e de Emergências no SUAS.
§ 2º. As ações, necessariamente, deverão ser articuladas com o departamento de Defesa Civil do Município.

Art. 2º. Aprovar a adesão municipal à estratégia da Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social (FORSUAS).

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó/RN, 23 de outubro de 2026.

DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS.
Presidente do CMAS

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:08411962

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA | PORTARIA INTERNA Nº 06/2026

Autoridade decisória: RAULISON DE SENA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN.

Interessado: ROMUALDO LINS SOBRINHO, matrícula nº 0062164-1.

Objeto: pedido de reconsideração apresentado contra a decisão de 20 de outubro de 2026, que aplicou advertência escrita por infração aos deveres dos arts. 129, incisos IX e XI, da Lei Municipal nº 999/2001.

Resultado: pedido de reconsideração CONHECIDO E NÃO PROVIDO. Mantida a penalidade de ADVERTÊNCIA ESCRITA, nos estritos limites fáticos e jurídicos da decisão originária, com fundamento nos arts. 120, 123, 129, incisos IX e XI, 138, inciso I, 139, 140 e 151 da Lei Municipal nº 999/2001. Declarado PREJUDICADO, por perda superveniente de objeto, o pedido incidental de concessão prospectiva de efeito suspensivo, em razão do julgamento simultâneo do mérito, preservados os efeitos legais incidentes durante a tramitação.

Determinações: publicar este extrato; dar ciência formal ao recorrente por intermédio do advogado constituído, com comprovação nos autos; cumprir a advertência observada a inexistência de impugnação pendente com efeito impeditivo legal; resguardar dados pessoais e de saúde. A íntegra da decisão permanece acessível ao interessado e a seu representante nos autos.

Santo Antônio/RN, 28 de outubro de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:9F4F19EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2026 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Secretário Municipal de Cultura, o Sr. ALEX DE PONTES SILVA, inscrito no CPF nº ***.846.284-** e portador do RG ***.***.332-SSP/RN, para exercer a função de **Gestor do Fundo Municipal de Cultura – FMC de Santo Antônio/RN,** competindo-lhe coordenar, acompanhar e supervisionar a gestão dos recursos vinculados ao Fundo, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 28 de outubro de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:AE30227B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 077/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 1015127/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implementação dos projetos pedagógicos “Estimulando” e “Conjunto Montessoriano Bebê Genial” e “Inclusoteca” da PAE Editora.

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN.

CONTRATADO: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 01.146.871/0001-80, sediado à Rua ZANZIBAR, nº. 322 CEP: 02.512-010

VIGÊNCIA: de 27 de outubro de 2026 à 26 de outubro de 2027

VALOR GLOBAL: R$ 1.166.940,00 (um milhão cento e sessenta e seis mil e novecentos e quarenta reais)

Santo Antônio/RN, 27 de outubro de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:08355B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PE 027-2026 - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 027-2026 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Santo Antônio		
Prefeitura Municipal de Santo Antônio		
Registro de Preços Eletrônico - 27/2026		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 80767 - LOTE UNICO 1 - Valor Referência: R$ 67.545,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001- 90)	Adjudicado em: 28/10/2026 - 12:22:52 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	55.000,00
RAULISON DE SENA RIBEIRO		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:D39E766A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Santo Antônio

Prefeitura Municipal de Santo Antônio					
Registro de Preços Eletrônico - 25/2026					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0040731 - LOCACAO DE CARRO-PIPA PARA TRANSPORTE DE AGUA POTAVEL, COM CAPACIDADE MiNIMA DE 12.000 LITROS, INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTiVEL, MANUTENCAO E DEMAIS DESPESAS OPERACIONAIS, TODOS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. - Valor Referência: R$ 12.470,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
P C CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELIC (07.623.973/0001-26)	Adjudicado em: 28/10/2026 - 09:54:12 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	Atego 2426 6x2	Mercedes-Benz	96,0000	597.600,00
RAULISON DE SENA RIBEIRO					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:06775C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Santo Antônio			
Prefeitura Municipal de Santo Antônio			
Registro de Preços Eletrônico - 25/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - 0040731 - LOCACAO DE CARRO-PIPA PARA TRANSPORTE DE AGUA POTAVEL, COM CAPACIDADE MiNIMA DE 12.000 LITROS, INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTiVEL, MANUTENCAO E DEMAIS DESPESAS OPERACIONAIS, TODOS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. - Atego 2426 6x2 - Valor Referência: R$ 12.470,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
P C CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELIC	6.225,00	597.600,00	Homologado em 28/10/2026 09:54:20 Por: Raulison de Sena Ribeiro
RAULISON DE SENA RIBEIRO			
Autoridade Competente			
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br			
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/10/2026 às 09:54:35.			
Código verificador: 1B1014B			

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:6BAD37C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02002.000011/2026

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,
CNPJ: 08.114.514/0001-80
CONTRATADO: ARTE VIDRACARIA LTDA
CNPJ: 16.553.066/0001-49

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob demanda, para prestação de serviços de manutenção, reparo, substituição, fornecimento e instalação de vidros temperados em portas, janelas, divisórias e demais estruturas dos prédios públicos municipais.

VALOR GLOBAL: R$: 64.499,94 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

São Bento do Norte/RN, 27 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:E1BDF029

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02009.000002/2026

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,
CNPJ: 08.114.514/0001-80
CONTRATADO: EQUIPE SOLUCOES LTDA
CNPJ: 43.037.590/0001-30

OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física, para fazer a manutenção e troca de membranas de osmose em unidades dessalinizadoras no município de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

VALOR GLOBAL: R$: 64.479,70 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta centavos).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

São Bento do Norte/RN, 27 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:62E7E341

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02010.000001/2026

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80.
CONTRATADO: JUCENILDO BOMFIM SOARES
CNPJ: 13.468.985/0001-26

OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos, peças e estruturas destinados à ornamentação natalina dos espaços e vias públicas do Município de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL: R$: 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais)
BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

São Bento do Norte/RN, 19 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:06AC1F45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2026.

PROCESSO N° 02010.000001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80.
CONTRATADO: JUCENILDO BOMFIM SOARES
CNPJ: 13.468.985/0001-26

OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos, peças e estruturas destinados à ornamentação natalina dos espaços e vias públicas do Município de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL: R$: 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária**: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO; **Função:** 23 – COMERCIO E SERVIÇOS; **Sub- função:** 695– TURISMO; **Projeto Atividade:** 2024– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA TURISMO; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **Fonte de Recursos**: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/10/2026 a 31/12/2026.

São Bento do Norte/RN, 21 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito
Contratante

JUCENILDO BOMFIM SOARES
(Representante Legal)
Contratada

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:5FB322A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2026.

PROCESSO N° 02009.000002/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,
CNPJ: 08.114.514/0001-80
CONTRATADO: EQUIPE SOLUCOES LTDA
CNPJ: 43.037.590/0001-30

OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física, para fazer a manutenção e troca de membranas de osmose em unidades dessalinizadoras no município de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

VALOR GLOBAL: R$: 64.479,70 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária**: 02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; **Função:** 20 – AGRICULTURA; **Sub- função:** 122– ADMINISTRAÇÃO GERAL; **Projeto Atividade:** 2023– MANUTENÇÃO. SEC. AGRICULTURA C/INCENTIVO GERAL A AGRIC. MUNICIPAL; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **Fonte de Recursos**: 1500000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/10/2026 a 27/10/2027.

São Bento do Norte/RN, 28 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito
Contratante

GUTEMBERG ARAUJO DE SOUZA
(Representante Legal)
Contratada

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:F934FADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2026.

PROCESSO N° 02002.000011/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,
CNPJ: 08.114.514/0001-80
CONTRATADO: ARTE VIDRACARIA LTDA
CNPJ: 16.553.066/0001-49

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob demanda, para prestação de serviços de manutenção, reparo, substituição, fornecimento e instalação de vidros temperados em portas, janelas, divisórias e demais estruturas dos prédios públicos municipais.

VALOR GLOBAL: R$: 64.499,94 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária**: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; **Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **Sub- função:** 122– ADMINISTRAÇÃO GERAL; **Projeto Atividade:** 2003– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **Fonte de Recursos**: 1500000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/10/2026 a 27/10/2027.

São Bento do Norte/RN, 28 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito
Contratante

OSCAR BATISTA DE SOUZA NETO
(Representante Legal)
Contratada

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:EABC5329

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 181, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 315/1999, Artigo nº 106, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de São Bento do Norte/RN;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de número 089/2025;

RESOLVE:
Art. 1º - Deferi o pedido de **Licença Prêmio (licença com remuneração)** do Servidor **JANÚNCIO VITAL DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o n.° ***.996.444-**, matrícula nº 0229-1, ocupante do cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **correspondente ao período aquisitivo de 03/06/2002 a 02/06/2007.**

Art. 2º - O período da licença se iniciará no dia 03 de novembro de 2026 até o dia 31 de janeiro de 2027, retornando as suas atividades no dia 01 de fevereiro de 2027.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 26 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:20EBD78F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - EDITAL Nº 003/2026 PROCESSO SELETIVO PARA DIRETORES(AS) E VICE-DIRETORES

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, considerando o resultado definitivo apresentado pela Comissão de Seleção, HOMOLOGA o resultado final do Processo Seletivo para Diretores e Vice-Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, regido pelo Edital nº 003/2026, conforme a relação de classificação que integra este documento.
A nomeação observará a classificação por cargo e unidade escolar, a disponibilidade de vagas e as disposições do edital e da legislação municipal. A data de início do exercício será definida no respectivo ato de nomeação, conforme o item 11.2 do edital.
O Processo Seletivo terá validade de 2 (dois) anos, contados da data de publicação desta homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante ato devidamente publicado, conforme o item 13.4 do edital.
A participação e a classificação no Processo Seletivo não geram direito subjetivo à nomeação, conforme o item 11.3 do edital.
Publique-se.

São Bento do Norte/RN, 26 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO
Prefeito Municipal de São Bento do Norte

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:EF52E8F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços Nº. 060210541/2026, firmado em 28 de outubro de 2026; Origem: Processo de Adesão Nº. 006/2026, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Contratante: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ 08.160.467/0001-00; Contratada: MS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. no CNPJ sob o Nº 39.712.004/0001-38; Objeto: contratação de empresa especializada em locação de maquinas pesadas e caminhões, para atender as necessidades da secretaria de obras e infraestrutura do município de São Bento do Trairi/RN; Valor Total: R$ 1.494.957,48 (um milhão quatrocentos e noventa e quatro mil novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos); Adequação Orçamentária: 07.001 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, 2053 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. Podendo ainda, serem utilizadas outras dotações pertinentes, constantes no orçamento geral do município, no que couber.; Vigência: 28/10/2026 a 28/10/2027, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Nº. 14.133/2021; Signatários: Pela Contratante – Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN; Pela Contratada - Pedro Mariano Freitas Sampaio, representante Legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:19734DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços Nº. 0702100542/2026, firmado em 28 de outubro de 2026; Origem: Processo de Adesão Nº. 007/2026, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Contratante: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ 08.160.467/0001-00; Contratada: METAL SERVICE RENTAL CAR LTDA. no CNPJ sob o Nº 44.501.094/0001-58; Objeto: contratação de empresa especializada em locação de maquinas pesadas e caminhões, para atender as necessidades da secretaria de obras e infraestrutura do município de São Bento do Trairi/RN; Valor Total: R$ 1.999.946,00 (um milhão novecentos e noventa e nove mil novecentos e quarenta e seis reais); Adequação Orçamentária: 07.001 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, 2053 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. Podendo ainda, serem utilizadas outras dotações pertinentes, constantes no orçamento geral do município, no que couber.; Vigência: 28/10/2026 a 28/10/2027, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Nº. 14.133/2021; Signatários: Pela Contratante – Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN; Pela Contratada - Jessica Gomes Romeiro, representante Legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:C5E81CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº. 006/2026

O Município de São Bento do Trairi/RN, torna público a ADESÃO de Ata de Registro de Preços - ARP, FIRMADA em 28 de outubro de 2026, nos termos da Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas em vigor, CONFORME A SEGUIR ESPECIFICADO: Ata de Registro de Preços Nº. 006/2025, oriunda do pregão eletrônico para registro de preço Nº 013/2025 PE; **Órgão Gerenciador da ARP**: Prefeitura Municipal de OCARA/PE; **Órgão não Participante (Carona)**: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN; **Objeto**: ADESÃO PARCIAL EM 50% (CINQUENTA POR CENTO) DOS ITENS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025 PE; **Órgão Gerenciador da ARP**: Prefeitura Municipal de OCARA/PE, CUJO OBJETO é o PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de maquinas pesadas e caminhões, para atender as necessidades da secretaria de obras e infraestrutura do município de São Bento do Trairi/RN; **Detentora dos preços registrados**: Empresa MS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. no CNPJ sob o Nº 39.712.004/0001-38; **Valor Total da Adesão**: R$ 1.494.957,48 (um milhão quatrocentos e noventa e quatro mil novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos); **Vigência da Ata de Registro de Preços**: 29 de outubro de 2025 a 29 de outubro de 2026.; **Vigência para o órgão aderente**: 28/10/2026 a 29/10/2026; **Signatários: Pelo Órgão Carona,** Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN; **Pela Empresa detentora dos preços registrados**, Pedro Mariano Freitas Sampaio, representante legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:2EB8BBF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº. 007/2026

O Município de São Bento do Trairi/RN, torna público a ADESÃO de Ata de Registro de Preços - ARP, FIRMADA em 28 de outubro de 2026, nos termos da Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas em vigor, CONFORME A SEGUIR ESPECIFICADO: Ata de Registro de Preços Nº. 007/2026, oriunda do pregão eletrônico para registro de preço Nº 013/2025 PE; **Órgão Gerenciador da ARP**: Prefeitura Municipal de OCARA/PE; **Órgão não Participante (Carona)**: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN; **Objeto**: ADESÃO PARCIAL EM 50% (CINQUENTA POR CENTO) DOS ITENS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025 PE; **Órgão Gerenciador da ARP**: Prefeitura Municipal de OCARA/PE, CUJO OBJETO é o PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO; **Detentora dos preços registrados**: Empresa METAL SERVICE RENTAL CAR LTDA. no CNPJ sob o Nº 44.501.094/0001-58; **Valor Total da Adesão**: R$ 1.999.946,00 (um milhão novecentos e noventa e nove mil novecentos e quarenta e seis reais); **Vigência da Ata de Registro de Preços**: 29 de outubro de 2025 a 29 de outubro de 2026.; **Vigência para o órgão aderente**: 28/10/2026 a 29/10/2026; **Signatários: Pelo Órgão Carona,** Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN; **Pela Empresa detentora dos preços registrados**, JESSICA GOMES ROMEIRO, representante legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:091330FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 04/2026 – CMS

RESOLUÇÃO Nº 04/2026 – CMS

O Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal nº 07/1997 e respaldado pelo Plenário durante a Reunião Ordinária realizada em 14 de Outubro 2026.

RESOLVE:

Art. 1º-APROVAR A Convocação da Etapa Municipal da 18ª Conferencia Nacional de Saúde que será realizada em 06 de novembro 2026. Tema SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO E CUIDAR DO BRASIL.

São Bento do Trairi/RN, 26 de Outubro de 2026.

ARTUR GENILSON DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 01/2025, de 26 de Outubro de 2026, nos termos da lei municipal de nº 07/1997.

JUCINEIDE PEREIRA DE ARAÚJO WONG
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:E4D6F75E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA DEFESA PRÉVIA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVON.º 2026.09.0174
ASSUNTO: Apuraçãode atraso superior a 200 dias na execução da Reforma da Praça Pública José Josias Fernandes.

ÀEMPRESA NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOSLTDA, CNPJ 35.858.155/0001-48.
Assunto: Apresentação de Defesa Prévia.

Senhor Representante,
Foi instaurado Processo Administrativo visando apurar atraso superior a 200 dias na execução do Contrato Administrativo n.º176/2025, em face das falhas indicadas na Notificação encaminhada no e-mailntcconstrucoeseservicos@gmail.com, constante na documentação da empresa supra, e bem como em publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição 3873, publicado em 09/09/2026, na condição de imprensa oficial do município nos termos da Lei Municipal n.º 567/2009.
Fundamentação jurídica
Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, constitui infração administrativa o descumprimento das obrigações assumidas no contrato.
As sanções possíveis encontram-se previstas no art. 156e na Cláusula Décima Segunda, parágrafo primeiro, inciso IV do Contrato Administrativo.
Da tipificação da sanção
Art. 156, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/21 – Advertência.
Cumulativamente: art. 156, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21 – Multa
a)Termo de Referência da Concorrência n.º 06/2025, subtópico 11.1.2, alínea "d" in verbis:10,0% (dez por cento) em caso de atraso parcial da execução contratual com baixo dano à Administração, caracterizado entre 181 (cento e oitenta e um) a 540 (quinhentos e quarenta) dias, a contar do cronograma físico-financeiro para a etapa da obra e/ou serviço;
Valor da multa em R$ 34.623,62 (trinta e quatro mil, seiscentos e vente e três reais e sessenta e dois centavos).
Prazo
Concede-se 15 dias úteis, conforme art. 157 da LeiFederaln.º 14.133/2021, para apresentação de defesa escrita.
Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 28 de outubro de 2026. 67.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Autoridade Contratante – Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:B052000C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0815/2016.

Institui regulamento para reservamento de carga horária previsto no art. 7.º, inciso XIV da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, resolve:
Art. 1.º - Fica estabelecido o Regulamento para Reservamento de Carga Horária previsto no art. 7.º, inciso XIV da Constituição Federal, incrementado para o funcionamento de horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Fernando por meio do Decreto Municipal n.º 050/2016, na conformidade do Anexo I desta Portaria.
Art. 2.º - Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 26 de dezembro de 2016. 58.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

ANEXO I – PORTARIA N.º0815/2016.
REGULAMENTOPARARESERVAMENTO DE CARGA HORÁRIA PREVISTA NO ART. 7.º, INCISO XIV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, com a finalidade de complementar o Decreto Municipal n.º 050/2016, que determinou que a carga horária de trabalho dos servidores públicos municipais transcorreria de forma ininterrupta por seis horas diariamente, resolve:
Art. 1.º - O horário normal de trabalho nas repartições integrantesdos órgãos da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Fernandoserá de seis horas ininterruptas, a partir das 07:00 horas, prolongando-se as 13:00 horas.
Art. 2.º - Para que não haja prejuízo na realização de certas atividades funcionais, a carga horária dos servidores públicos municipais transcorrerá em forma de reservamento, conforme detalhamento a seguir:
I – Atividades antecedentes, com perfil preparatório de ambientes e condições para o desenvolvimento de labor posteriori, terão início as 5:30 horas, prolongando-se até as 11:30 horas. No contraturno, início as 11:30 horas e término as 17:30 horas. À noite, início as 17:30 horas e término as 10:30 horas.
II – Atividades por hora secionada como professor, médico, enfermeiro, etc.– a carga horária será calculada semanalmente em conformidade com a legislação pertinente.
III – Atividades de campo – o servidor iniciará a jornada com o deslocamento mediante pagamento de horas extras contadas de sua saída na sede ao início do trabalho as 07:00 horas. Caso seja imprescindível para o interesse público, devidamente justificado, o servidor poderá ser designado para prestar mais duas horas extras a partir das 17:00 horas.
Art. 3.º - Em qualquer hipótese a designação para a execução de serviços em hora extrase dará mediante ato designador circunstanciado emitido pela autoridade da repartição a qual o servidor esteja lotado.
Art. 4.º - O pagamento de horas extras preferencialmente se dará em folha específica, acompanhada do relatório circunstanciado a que se refere o artigo anterior.
Art. 5.º - Este Regulamento será aplicado a partir da entrada em vigor da Portaria n.º0815/2016.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 26 de dezembro de 2016. 58.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:72462794

ANEXO I – PORTARIA N.º0815/2016.
REGULAMENTOPARARESERVAMENTO DE CARGA HORÁRIA PREVISTA NO ART. 7.º, INCISO XIV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, com a finalidade de complementar o Decreto Municipal n.º 050/2016, que determinou que a carga horária de trabalho dos servidores públicos municipais transcorreria de forma ininterrupta por seis horas diariamente, resolve:
Art. 1.º - O horário normal de trabalho nas repartições integrantesdos órgãos da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Fernandoserá de seis horas ininterruptas, a partir das 07:00 horas, prolongando-se as 13:00 horas.
Art. 2.º - Para que não haja prejuízo na realização de certas atividades funcionais, a carga horária dos servidores públicos municipais transcorrerá em forma de reservamento, conforme detalhamento a seguir:
I – Atividades antecedentes, com perfil preparatório de ambientes e condições para o desenvolvimento de labor posteriori, terão início as 5:30 horas, prolongando-se até as 11:30 horas. No contraturno, início as 11:30 horas e término as 17:30 horas. À noite, início as 17:30 horas e término as 10:30 horas.
II – Atividades por hora secionada como professor, médico, enfermeiro, etc.– a carga horária será calculada semanalmente em conformidade com a legislação pertinente.
III – Atividades de campo – o servidor iniciará a jornada com o deslocamento mediante pagamento de horas extras contadas de sua saída na sede ao início do trabalho as 07:00 horas. Caso seja imprescindível para o interesse público, devidamente justificado, o servidor poderá ser designado para prestar mais duas horas extras a partir das 17:00 horas.
Art. 3.º - Em qualquer hipótese a designação para a execução de serviços em hora extrase dará mediante ato designador circunstanciado emitido pela autoridade da repartição a qual o servidor esteja lotado.
Art. 4.º - O pagamento de horas extras preferencialmente se dará em folha específica, acompanhada do relatório circunstanciado a que se refere o artigo anterior.
Art. 5.º - Este Regulamento será aplicado a partir da entrada em vigor da Portaria n.º0815/2016.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 26 de dezembro de 2016. 58.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:6EB28099

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0815/2016.

Institui regulamento para reservamento de carga horária previsto no art. 7.º, inciso XIV da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, resolve:
Art. 1.º - Fica estabelecido o Regulamento para Reservamento de Carga Horária previsto no art. 7.º, inciso XIV da Constituição Federal, incrementado para o funcionamento de horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Fernando por meio do Decreto Municipal n.º 050/2016, na conformidade do Anexo I desta Portaria.
Art. 2.º - Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 26 de dezembro de 2016. 58.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1501 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1501 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	110,00 (CENTO E DEZ REAIS)		
Destino	PATOS PB		
Data da concessão	28 DE OUTUBRO DE 2026.		
Datas de afastamento	28 DE OUTUBRO DE 2026.	Saída/origem	07H DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	16:30 H DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2026.
Beneficiário	JOSEILDO FERNANDES		
CPF n.°	785.213.784-91		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE ANA LARISA ARAUJO DE MEDEIROS PARA REALIZAR CONSULTA MEDICA NA CLÍNICA AFETO PEDIATRIA INTEGRAL, LOCALIZADO AV. RUA JOAO SOARES 167 BRASILIA PATOS PB NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2026

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 28 DE OUTUBRO DE 2026..

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:2AD42501

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 006 – SME, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Institui o Plano de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização de São João do Sabugi/RN para o biênio 2026–2027, estabelece diretrizes para sua implementação, acompanhamento e avaliação, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO SABUGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, especialmente pelas normas que disciplinam a organização administrativa e as competências da Secretaria Municipal de Educação,

CONSIDERANDO os arts. 205, 206 e 211 da Constituição Federal de 1988, que dispõem sobre o direito à educação, os princípios do ensino e a organização dos sistemas de educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais e à proteção dos dados de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, observadas as alterações e normas regulamentadoras aplicáveis;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a comunicação institucional, a transparência, a participação social e a mobilização das famílias em torno das ações da Política Municipal de Alfabetização, em articulação com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a importância de assegurar estratégias de comunicação acessíveis, inclusivas, contínuas e adequadas às condições administrativas, pedagógicas e orçamentárias do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de divulgar, de forma responsável e contextualizada, as ações pedagógicas, as formações continuadas, as avaliações, os resultados educacionais e as experiências exitosas da rede municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São João do Sabugi/RN, o Plano de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização para o biênio 2026–2027, constante do Anexo Único desta Portaria, que dela passa a fazer parte integrante.

Parágrafo único. O Plano constitui instrumento de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das estratégias de comunicação, divulgação, mobilização social e prestação de informações relacionadas à Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º São objetivos do Plano de Comunicação:

I – divulgar a Política Municipal de Alfabetização, seus objetivos, princípios, metas, responsabilidades e ações;

II – informar os profissionais da educação sobre formações continuadas, orientações pedagógicas, materiais e programas relacionados à alfabetização;

III – orientar as famílias quanto às possibilidades de acompanhamento e apoio à aprendizagem da leitura e da escrita;

IV – mobilizar a comunidade escolar e a sociedade para participar das ações de leitura, escrita e valorização da alfabetização;

V – dar visibilidade às avaliações, ao acompanhamento das aprendizagens e às estratégias de recomposição das aprendizagens;

VI – reconhecer e compartilhar experiências e boas práticas pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares;

VII – divulgar informações e resultados educacionais de maneira responsável, contextualizada e transparente, preservando os dados pessoais dos estudantes; e

VIII – estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação das ações de comunicação desenvolvidas pela rede municipal.

Art. 3º A execução do Plano de Comunicação observará os seguintes princípios:

I – clareza e linguagem simples;

II – acessibilidade e inclusão;

III – equidade e respeito à diversidade;

IV – participação social e transparência pública;

V – continuidade e regularidade das informações;

VI – impessoalidade e finalidade pública;

VII – proteção dos dados pessoais e do direito à imagem das crianças; e

VIII – divulgação de informações verificáveis, atualizadas e de interesse público.

Art. 4º O Plano será desenvolvido por meio de estratégias articuladas, observadas as condições administrativas, pedagógicas e orçamentárias do Município, compreendendo, entre outras:

I – divulgação institucional da Política Municipal de Alfabetização;

II – produção e distribuição de informativos destinados às famílias;

III – divulgação de ações de leitura, escrita, oralidade e incentivo à formação de leitores;

IV – comunicação do calendário e dos resultados das formações continuadas dos profissionais da educação;

V – campanhas de incentivo à leitura e à participação das famílias na vida escolar;

VI – divulgação e compartilhamento de boas práticas pedagógicas;

VII – comunicação sobre avaliações diagnósticas e formativas e sobre a utilização de seus resultados no planejamento pedagógico;

VIII – divulgação de recursos e materiais pedagógicos disponíveis na rede municipal;

IX – apresentação dos avanços, desafios e resultados da Política Municipal de Alfabetização;

X – realização de reuniões e encontros com as famílias; e

XI – prestação periódica de informações à comunidade escolar e à sociedade.

Art. 5º Constituem canais prioritários de comunicação:

I – site e redes sociais oficiais do Município;

II – canais institucionais de mensagens;

III – comunicados e materiais impressos;

IV – murais das unidades escolares;

V – reuniões com famílias e responsáveis;

VI – encontros formativos e reuniões pedagógicas; e

VII – eventos escolares e demais espaços institucionais de participação comunitária.

Parágrafo único. A utilização dos canais deverá considerar as características dos públicos destinatários, a acessibilidade das informações e a disponibilidade dos meios existentes no Município.
Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – coordenar a implementação do Plano de Comunicação;
II – organizar e validar as informações institucionais e pedagógicas antes de sua divulgação;
III – orientar e apoiar as unidades escolares na elaboração de materiais e na realização das ações de comunicação;
IV – estabelecer fluxo de recebimento, organização e consolidação dos registros das ações desenvolvidas;
V – acompanhar os indicadores previstos no Plano;
VI – promover a divulgação responsável dos resultados e das experiências exitosas da rede municipal; e
VII – elaborar, ao final de cada ano, síntese avaliativa da execução do Plano, indicando ações realizadas, resultados disponíveis, dificuldades identificadas e recomendações para o período seguinte.
Art. 7º Compete às equipes gestoras das unidades escolares, com o apoio da Secretaria Municipal de Educação:
I – divulgar as ações locais relacionadas à Política Municipal de Alfabetização;
II – manter comunicação regular com as famílias e os responsáveis pelos estudantes;
III – promover reuniões, atividades de leitura e outras ações de mobilização da comunidade escolar;
IV – registrar as ações realizadas e encaminhar as informações necessárias à Secretaria Municipal de Educação; e
V – contribuir para o acompanhamento e a avaliação das estratégias de comunicação.
Art. 8º O monitoramento e a avaliação do Plano serão coordenados pela Secretaria Municipal de Educação, com a participação das equipes gestoras das unidades escolares.
§ 1º O monitoramento observará, conforme a disponibilidade de dados da rede, os seguintes indicadores:
I – número de ações de comunicação realizadas;
II – regularidade das informações divulgadas;
III – participação das famílias nas reuniões e atividades;
IV – número de formações divulgadas e realizadas;
V – compartilhamento de boas práticas pedagógicas;
VI – alcance das publicações nos canais digitais institucionais; e
VII – elaboração e divulgação da síntese anual de resultados.
§ 2º O acompanhamento dos indicadores será realizado, preferencialmente, de forma trimestral, sem prejuízo de outros períodos previstos no Plano ou necessários ao funcionamento da rede municipal.
§ 3º Os resultados do monitoramento deverão subsidiar o aperfeiçoamento das estratégias, a definição de prioridades e a atualização do Plano.
§ 4º As unidades escolares e a equipe técnica administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação manterão registros das ações realizadas, tais como relatórios, atas, informativos, registros de reuniões, materiais de divulgação, publicações institucionais e outros documentos comprobatórios pertinentes.
§ 5º A Secretaria Municipal de Educação organizará os registros e elaborará síntese avaliativa anual para subsidiar o aperfeiçoamento do Plano e a comprovação das ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, quando aplicável.
Art. 9º A divulgação de informações, imagens, nomes e demais dados pessoais de crianças deverá observar a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018, o Estatuto da Criança e do Adolescente e as normas aplicáveis à proteção integral e ao direito à imagem.
§ 1º A divulgação de dados e resultados educacionais deverá ocorrer, preferencialmente, de forma agregada e contextualizada, vedada a exposição pública indevida de informações individualizadas dos estudantes.
§ 2º A utilização de imagens, vídeos, nomes ou trabalhos que permitam identificar crianças deverá observar a finalidade da divulgação, o melhor interesse da criança, os procedimentos institucionais aplicáveis e a obtenção de autorização quando legalmente exigida.
§ 3º Os registros que contenham dados pessoais deverão ter acesso limitado às pessoas que deles necessitem para o exercício de suas atribuições, com adoção de cuidados adequados de armazenamento e compartilhamento.
§ 4º É vedada a utilização da comunicação institucional para promoção pessoal de autoridades, agentes públicos ou servidores, devendo prevalecer o caráter educativo, informativo e de orientação social.
Art. 10. O Plano de Comunicação terá vigência durante o biênio 2026–2027, com revisão anual ou sempre que necessário, em razão de alterações normativas, mudanças no calendário educacional ou necessidades identificadas durante o monitoramento.
Parágrafo único. As alterações do Plano deverão ser registradas formalmente pela Secretaria Municipal de Educação, mediante instrumento administrativo adequado e observadas as competências e os procedimentos aplicáveis.
Art. 11. A implementação das ações previstas nesta Portaria ocorrerá com a utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, respeitadas as dotações orçamentárias, as competências institucionais e a legislação aplicável, sem criação automática de cargos, funções ou despesas obrigatórias.
Art. 12. O Plano de Comunicação, constante do Anexo Único, deverá permanecer disponível para consulta dos profissionais da educação, das instâncias de participação e da comunidade, observadas as restrições legais relativas à proteção de dados pessoais.
Art. 13. Os casos omissos relacionados à execução desta Portaria serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, respeitadas as competências dos demais órgãos municipais e a legislação vigente.
Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Sabugi/RN, 28 de outubro de 2026.

KAMILA DE SOUZA MORAIS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:EB5B2C5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2026, ART. 75, II (PNCP) DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, II (PNCP) da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP CNPJ: 04.805.345/0001-73	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN..	R$ 61.100,00 (sessenta e um mil e cem reais)

Fonte de Recurso: O.G.M. – (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibu/RN 28 de outubro de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Lindaci de Souza
Código Identificador:53E5CC9F

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DA ADESÃO N° 05/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu **Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN,**

residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: MÉDICA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.069.729/0001-09, situada na Rua Francisco Silveira, 99, galpão 99B/99C, Afogados, Recife/PE, representada pelo, Senhor **GILSON SILVA PIRES**, inscrito no CPF sob o nº 409.100.675-20

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a Adesão a Ata de Registro de preços de nº 811/2026, oriunda do Pregão Eletrônico de nº 90.109/2026, da AMGESP (Agência de Modernização de Gestão de Processos), datada de 11.08.2026, para a Futura e Eventual **Aquisição de reagente da bioquímica para os laboratórios do município com cessão em comodato.**

VALOR: R$ 1.591.437,86 (Um milhão, quinhentos e noventa e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 12(doze) meses

São José de Mipibu/RN, 27 de outubro de 2026

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Contratante

GILSON SILVA PIRES
Contratada

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:7179395B

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DA ADESÃO N° 06/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu **Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN**.

CONTRATADA: MÉDICA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.069.729/0001-09, situada na Rua Francisco Silveira, 99, galpão 99B/99C, Afogados, Recife/PE, representada pelo, Senhor **GILSON SILVA PIRES**, inscrito no CPF sob o nº 409.100.675-20

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a Adesão a Ata de Registro de preços de nº 815/2026, oriunda do Pregão Eletrônico de nº 90.098/2026, da AMGESP (Agência de Modernização de Gestão de Processos), datada de 11.08.2026, para a Futura e Eventual **Aquisição de reagente de hematologia para os laboratórios do município com cessão do equipamento em comodato.**

VALOR:R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais);

VIGÊNCIA: 12(doze) meses

São José de Mipibu/RN, 27 de outubro de 2026

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Contratante

GILSON SILVA PIRES
Contratada

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:2FDC253A

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
NONO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PP 26/2022

CONTRATADO	OBJETO
FRANCISCO DAS CHAGAS MACHADO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.141.142/0001-55	O presente Aditivo objetiva prorrogação de mais 12(doze)meses do prazo de execução para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo

São José de Mipibu/RN, 22 de outubro de 2026

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:24B07687

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 172 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a redução de carga horária da servidora municipal Sra. CARMECY DE MEDEIROS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o que determina o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Seridó/RN,

CONSIDERANDO, a decisão judicial proferida nos autos do Processo n. º 0800985-39.2025.8.20.5138;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora Sra. **CARMECY DE MEDEIROS**, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, matrícula n.º 130637-5, tendo sido admitida em 08 do agosto de 2014, a redução de 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária, sem compensação e sem redução salarial.

Art. 2º.A presente redução terá efeitos a partir de28 de outubro de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 28 de outubro de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:2577935A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2026

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal)**,** através de seu agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **13 de novembro de 2026 (sexta-feira), às 09:00**,

no Portal de Compras Públicas**:** www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**, visando Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, compreendendo o fornecimento de urnas funerárias destinadas à concessão de benefícios eventuais, na modalidade auxílio-funeral, às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, 28 de outubro de 2026.

JACKSON ARAÚJO DUARTE
Agente de Contratação

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:E7420F80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE APOSENTADORIA N.º 23/ 2026

O Prefeito do Município de São Tomé, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54 da Lei Municipal n.º 979, de 20 de junho de 2012, vigente nos termos do art. 76 da Lei Complementar n.º 14/2022, que instituiu a reforma da Previdência Social do Município de São Tomé, dispondo sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 022/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária para o servidor com deficiência, com proventos calculados com base na média aritmética simples de 80% das maiores remunerações, em favor do servidor público municipal, Sr. JOSÉ LUIZ DA CUNHA, portador da identidade n.º 5**.**.**0 – SESPDS/RN, cadastrado no CPF/MF sob o n.º 282.***.***-68, titular do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula n.º 3212, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 21, II, c/c art. 22 e 23, da Lei Complementar n.º 14/2022, com redação dada pela EC 103/2019.

Art. 2º. Os proventos concedidos com base na média aritmética não guardam paridade com a remuneração dos servidores ativos, sendo reajustados em épocas próprias e com a aplicação de índices para tal fim definidos, nos termos do art. 25 da Lei Municipal n.º 14/2022.

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA:
Média aritmética simples de 80% das maiores remunerações de contribuições.....R$ 2.146,44
100% do valor da média aritmética simples de 80% das maiores remunerações de contribuições.....……R$ 2.146,44 (com fundamento nos arts. 22, 23, I da Lei n.º 14/2022)

Proventos: R$ 2.146,44 (Dois mil cento e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Tomé, 27 de outubro de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:EE00C137

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2026

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 001/2025.

CONTRATANTE: Município de São Vicente/RN, CNPJ nº 08.308.470/0001-29.

CONTRATADA: NEO META TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ nº 13.393.557/0001-81.

OBJETO: Acréscimo quantitativo ao Contrato nº 142/2026, correspondente à ampliação dos quantitativos inicialmente contratados para a prestação dos serviços de transporte escolar, conforme discriminação abaixo:

Item	Descrição do objeto	Und.	Quant. acrescida	Valor unitário	Valor total
01	ROTA: Sítio Torrão, Ipueira do Mato, Umari e zona urbana do Município. KM/DIA = 70 km – VEÍCULO/TIPO MICRO-ÔNIBUS.	Viagem	24	R$ 337,00	R$ 8.088,00
07	ROTA: Sítio Saco da Luiza e zona urbana do Município. KM/DIA = 25 – VEÍCULO/TIPO MICRO-ÔNIBUS.	Viagem	24	R$ 141,00	R$ 3.384,00
08	ROTA: Quinquêzinho, Pau d'Arco, Sítio Jucurutu e zona urbana do Município. KM/DIA = 45 – VEÍCULO/TIPO ÔNIBUS.	Viagem	24	R$ 300,00	R$ 7.200,00
TOTAL					**R$ 18.672,00**

VALOR DO ADITIVO: R$ 18.672,00 (dezoito mil, seiscentos e setenta e dois reais), equivalente a aproximadamente 4,39% do valor inicial do contrato.

VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO: R$ 443.592,00 (quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e dois reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea "b", combinado com o art. 125, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa 12.361.0025.2019 – Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subelemento 33.90.39.99; Fonte 1500100100 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 28 de outubro de 2026.

ASSINAM: Pela CONTRATANTE, JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita Municipal de São Vicente/RN; pela CONTRATADA, ATELSON CLEMENTINO, representante da empresa NEO META TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

FISCAL DO CONTRATO: Sarah Sales Matos, matrícula nº 1080.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

São Vicente/RN, 28 de outubro de 2026

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7A63C75C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 24/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

"ATUALIZA AS DIRETRIZES GERAIS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN E REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 011, DE 23 DE JUNHO DE 2025**."**

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os arts. 205, 206, 208, 211 e 214 da Constituição Federal, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, orientada ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho;
CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a proteção integral e a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e suas alterações, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — Fundeb;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 135, de 20 de dezembro de 2024, e as normas aplicáveis à destinação de recursos do Fundeb para a criação de matrículas em tempo integral;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, e suas alterações posteriores, que estabelecem as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;
CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026, relativa à destinação de recursos do Fundeb para a criação de matrículas em tempo integral;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 007, de 10 de julho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação, a Lei Municipal nº 140/2002, que institui o Sistema Municipal de Ensino, e a Lei Municipal nº 044/1999, que institui o Conselho Municipal de Educação, observada a legislação municipal vigente;
CONSIDERANDO o processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação de Senador Elói de Souza/RN, que deverá orientar as metas e estratégias educacionais do Município para o próximo decênio;
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a regulamentação municipal da Educação Integral em Tempo Integral, considerando as normas nacionais vigentes, o diagnóstico da rede municipal e o planejamento da expansão da oferta;

DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam atualizadas as diretrizes gerais da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Senador Elói de Souza/RN, com a finalidade de orientar sua implementação, organização, expansão, acompanhamento e avaliação.

Art. 2º A Educação Integral em Tempo Integral constitui uma política pública educacional voltada à formação integral dos estudantes em suas múltiplas dimensões, mediante a ampliação da jornada escolar e a integração de experiências educativas, tempos, espaços, conhecimentos e práticas pedagógicas.

Parágrafo único. A política não se limita à ampliação do tempo de permanência na escola, devendo assegurar intencionalidade pedagógica, integração curricular e condições adequadas de atendimento.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I — a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;
II — o desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões cognitiva, física, emocional, social, ética, cultural e ambiental;
III — a equidade no acesso, na permanência, na participação e na aprendizagem;
IV — a inclusão, a acessibilidade e o respeito à diversidade;
V — a gestão democrática e a participação das famílias e das comunidades escolares;
VI — a valorização dos profissionais da educação e a formação continuada;
VII — a integração entre conhecimentos científicos, tecnológicos, artísticos, culturais, ambientais e corporais;
VIII — o reconhecimento das especificidades territoriais, sociais e culturais das comunidades urbanas e rurais;
IX — a qualidade social da educação, a transparência e a melhoria contínua do atendimento educacional.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I — ampliar progressivamente a oferta de matrículas em tempo integral na rede municipal;
II — promover experiências educativas integradas que contribuam para o desenvolvimento e a aprendizagem dos estudantes;
III — reduzir desigualdades educacionais e fortalecer a inclusão;
IV — assegurar condições adequadas de infraestrutura, alimentação escolar, higiene, descanso, convivência, acessibilidade e recursos pedagógicos, considerando as necessidades específicas dos estudantes e as características das unidades escolares e das comunidades atendidas;
V — fortalecer o planejamento curricular e as práticas pedagógicas interdisciplinares;
VI — promover a formação continuada dos profissionais da educação;
VII — fortalecer a articulação entre escola, família, comunidade e demais políticas públicas;
VIII — monitorar e avaliar a implementação da política, orientando seu aperfeiçoamento contínuo.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E DA EXPANSÃO DA OFERTA

Art. 5º A oferta de Educação Integral em Tempo Integral observará a jornada mínima e os demais critérios definidos na legislação e nas diretrizes nacionais vigentes.

Parágrafo único. A organização da jornada deverá integrar as atividades pedagógicas e os tempos destinados à alimentação, à higiene, ao acolhimento, ao descanso, à convivência e às demais experiências educativas previstas na regulamentação aplicável.

Art. 6º A expansão da oferta será realizada de forma progressiva, planejada e compatível com as necessidades educacionais e a capacidade de atendimento da rede municipal.

§ 1º A expansão deverá considerar a demanda por vagas, a equidade educacional, as condições de infraestrutura, a disponibilidade de profissionais, os recursos pedagógicos e a sustentabilidade financeira.
§ 2º A ampliação da oferta deverá observar as especificidades das etapas e modalidades de ensino e as características territoriais das comunidades atendidas.

Art. 7º A expansão da Educação Integral em Tempo Integral será orientada por Plano de Expansão elaborado ou atualizado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Plano de Expansão estabelecerá o diagnóstico, as metas periódicas, as prioridades, o cronograma, as necessidades de investimento e os indicadores de acompanhamento da política.
§ 2º As metas serão revistas periodicamente, de acordo com os resultados alcançados, as necessidades da rede municipal e os recursos disponíveis.
§ 3º O Plano de Expansão deverá ser articulado ao Plano Municipal de Educação vigente e, após sua aprovação, ao novo Plano Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO, DO FINANCIAMENTO E DO MONITORAMENTO

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar a implementação e a expansão da política, orientar as unidades escolares, promover a formação dos profissionais, planejar as necessidades de atendimento e acompanhar os resultados educacionais.

Parágrafo único. As unidades escolares deverão incorporar as diretrizes da política aos seus instrumentos de planejamento pedagógico e colaborar com as ações de acompanhamento e avaliação, conforme regulamentação própria.

Art. 9º A implementação e a expansão da política serão financiadas por dotações orçamentárias próprias e por recursos legalmente destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, inclusive aqueles provenientes do Fundeb e de programas e transferências federais ou estaduais, observadas as respectivas finalidades e condições de aplicação.

§ 1º A aplicação dos recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em tempo integral observará os percentuais, as bases de cálculo, as condições e as finalidades estabelecidos na legislação nacional vigente, precedida do devido planejamento técnico, orçamentário e financeiro.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com os setores municipais responsáveis pelo planejamento, orçamento e contabilidade, deverá planejar a aplicação dos recursos, acompanhar sua execução e assegurar os registros e a prestação de contas exigidos.

Art. 10. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será submetida a monitoramento e avaliação periódicos, coordenados pela Secretaria Municipal de Educação, com participação das unidades escolares e articulação com o Conselho Municipal de Educação e as instâncias de acompanhamento competentes.

Parágrafo único. O monitoramento deverá considerar, entre outros aspectos, a evolução das matrículas, a frequência, a permanência, a aprendizagem, as condições de atendimento, a execução financeira e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Expansão.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A organização, o funcionamento e os procedimentos operacionais da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral serão disciplinados por ato normativo da Secretaria Municipal de Educação, observadas as competências do Conselho Municipal de Educação e as normas nacionais vigentes.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação promoverá a revisão dos atos normativos complementares relativos à política, especialmente da Portaria nº 103, de 26 de junho de 2025, para adequá-los às disposições deste Decreto e às normas nacionais vigentes.

Art. 13. A implementação deste Decreto observará a legislação vigente, o planejamento educacional e orçamentário do Município e as competências dos órgãos responsáveis pela política educacional.

Art. 14. Fica revogado o Decreto Municipal nº 011, de 23 de junho de 2025.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Elói de Souza/RN, 28 de outubro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal De Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Hudson Araujo Lucas
Código Identificador:F28359E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 196-2026, 28 DE OUTUBRO DE 2026

Regulamenta o XV Festival M/ulticultural de Inverno de Serra de São Bento-RN.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS, Prefeita Municipal de Serra de São Bento, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento do XV FESTIVAL MULTICULTURA DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO (ANEXO I e II) que se realizará entre os dias 12 de novembro a 15 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra de São Bento-RN, 28 de outubro de 2026.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Constitucional

ANEXO I

REGULAMENTO DO XV FESTIVAL MULTICULTURAL INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º - O XV FESTIVAL MULTICULTURA DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO, evento oficial do Município de Serra de São Bento-RN, é um evento de caráter artístico, cultural, gastronômico e de lazer, que tem por finalidade promover e estimular a vocação turística em um contexto amplo compreendendo suas atrações naturais, além da cultura e desenvolvimento da economia local.

CAPÍTULO II
DA PROMOÇÃO

Art. 2º. O XV FESTIVAL MULTICULTURA DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO será promovido e realizado pelo Município, com a participação da sociedade civil e de empresas públicas e privadas, podendo, ainda, mediante acordo ou convênio, ser fomentada também a participação e o apoio de órgãos ou entidades públicas federais e estaduais.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 3º - São objetivos do XV FESTIVAL MULTICULTURA DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO:
I - Promover a gastronomia, o turismo, as artes e a cultura local, projetando o Município de Serra de São Bento nos cenários regional, nacional e internacional;

II - Estimular e incentivar a economia do Município, especialmente os ramos de comércio, de alimentação, de hospedagem e de prestação de serviços;
III - Incentivar a população e os diversos setores da economia a integrarem as festividades, sob as mais variadas formas de participação;
IV - Promover a integração da população serrabentense com os visitantes;
V - Fomentar atividades artísticas, culturais, sociais e econômicas.

CAPÍTULO IV
DOS PATROCÍNIOS

Art. 4º. Poderão patrocinar a XV edição do FESTIVAL MULTICULTURAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO, com recursos diretos, incentivados, de marketing, bens e serviços, integrantes da sociedade civil, empresas públicas ou privadas e entidades municipais, estaduais e federais.
Art. 5º. Os patrocínios tratados neste Capítulo terão classificação única e a contrapartida será a apresentação da marca em todos os materiais publicitários referentes ao evento.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

Art. 6º. A organização do XV FESTIVAL MULTICULTURAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e de Desenvolvimento Econômico, que será auxiliada pelas Secretarias Municipais do Poder Executivo, respeitadas suas respectivas áreas de atuação e pela Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO VI
DA DATA DO EVENTO E PROGRAMAÇÃO

Art. 7º. O evento iniciará em 12 de novembro de 2026 e encerrará em 15 de novembro de 2026.
Art. 8º. A programação oficial do evento é elaborada pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico e divulgada em 28 de outubro de 2026.

CAPÍTULO VII
DA CEDÊNCIA DE ESPAÇOS E DA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES

Art. 9º. O Município poderá permitir, durante o período do FESTIVAL MULTICULTURAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO 2026, a utilização, gratuita ou onerosa, de espaços públicos para o desenvolvimento de atividades pertinentes ao evento, observadas as regras previstas na Lei Orgânica, na Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 001/2022 – Código Tributário Municipal, bem como autorizar, em caráter excepcional, o exercício de atividades econômicas transitórias, conforme a legislação local, sem que tal proceder garanta, aos beneficiários, qualquer direito ou sua mera expectativa ao final das festividades.

CAPÍTULO VIII
DAS RECEITAS

Art. 10. A Administração municipal poderá cobrar preço público para a entrada de pessoas, utilização de mesas em espaços públicos em atividades/shows/concertos e demais apresentações que integram o XV FESTIVAL MULTICULTURAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO, em valores fixados pela municipalidade conforme a natureza e demais características de cada evento.
§1º - O valor a que se refere este artigo será recolhido aos cofres públicos e será destinado aos gastos com a infraestrutura do evento.
§2º - As vendas a que se refere o *caput* deste artigo serão feitas diretamente pela Administração Municipal.

CAPÍTULO IX
DAS DESPESAS

Art. 11. Para a realização do XV FESTIVAL MULTICULTURAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO, o Município diretamente, poderá realizar despesas, indispensáveis a viabilizar o evento, conforme rol exemplificativo abaixo, previamente autorizadas e posteriormente contabilizadas pela área competente, devidamente submetidas à contratação na forma da Lei 14.133/2021, conforme segue:
I - Promoção e divulgação, por qualquer meio;
II - Segurança;
III - Montagem e manutenção da infraestrutura necessária para os diversos eventos previstos na programação oficial;
IV - Alimentação, transporte e hospedagem de convidados, artistas, autoridades, equipes de produção e forças de segurança;
V - Locação de veículos, elementos, equipamentos e máquinas;
VI - Fabricação de bens e objetos para posterior comercialização;
VII - Confecção de brindes para distribuição;
VII - Comunicação, logística, distribuição, entregas;
VIII - Despesas com modelos fotográficos para fins publicitários do evento;
IX - Despesas com premiação e ajuda de custo de participantes em competição.
Art. 12. As despesas do município com a realização do XV FESTIVAL MULTICULTURAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO serão atendidas com os recursos orçamentários próprios e realizadas com observância da legislação pertinente.
Art. 13. As contribuições, doações e patrocínios, de qualquer natureza, feitas por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, destinadas à promoção do XV FESTIVAL MULTICULTURAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO, serão recebidas e processadas nos termos da legislação aplicável.
Parágrafo Único. Os patrocinadores e as empresas que assumirem diretamente obrigações com terceiros serão responsáveis pelos pagamentos correspondentes, sendo vedada à administração municipal a assunção de qualquer obrigação dessa natureza.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Os assuntos pertinentes ao evento terão trâmite preferencial entre os expedientes internos das secretarias do Município.
Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela administração municipal.
Art. 16. Este decreto entra em vigor da data de sua publicação revogadas todas as disposições em contrário.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Constitucional

ANEXO II

REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMERCIO FIXO E DE AMBULANTES NO PERÍODO DO FESTIVAL MULTICULTURAL DE INVERNO

Art. 1° - Fica instituída a taxa única de Alvará de Funcionamento de Ambulantes em espaços cedidos, locados ou de extensão em comércio fixo, durante o XV Festival Multicultural de Inverno de Serra de São Bento, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), compreendendo o período de 12 de novembro a 15 de novembro de 2026, mediante apresentação de termo de declaração do locatário de que o mesmo utilizará o espaço interno desde que não ocupe o espaço da calçada e com a assinatura de termo de responsabilidade junto a Secretaria Municipal de Tributação.
Art. 2º – Fica determinado o horário de fechamento dos **estabelecimentos comerciais e pontos de venda fixos, existentes nas áreas destinadas à realização do festival, conforme abaixo**:
I – Dia 12 de novembro de 2026: fechado a partir das 17:00 hs até as 08:00 do dia seguinte;
II – Dia 13 de novembro de 2026: fechado a partir das 17:00 hs até as 16:00 do dia seguinte;
II – Dia 14 de novembro de 2026: fechado a partir das 17:00 hs até as 16:00 do dia seguinte;
III – Dia 15 de novembro de 2026: fechado a parti das 14:00 h até as 11:00 do dia seguinte;

§1º – A previsão do *caput* se aplica, inclusive, aos estabelecimentos detentores de alvará especial de funcionamento.
§2º - Nos casos de espaços cedidos fora dos horários dos alvarás anuais, os comércios deverão providenciar o alvará estabelecido no presente artigo.
§3º - A veiculação de propaganda comercial por empresas privadas em espaços existentes dentro do perímetro de realização do festival se dará mediante recolhimento de tributo previsto no Código Tributário do município.
§4º - O estabelecimento comercial que descumprir o presente Decreto sofrerá as seguintes penalidades, que serão cumulativas em caso de reincidência:
I – Multa;
II – Suspensão do Alvará de Funcionamento por 60 (sessenta) dias;
III – Cassação do Alvará de Funcionamento.
§5º - O proprietário ou locador do estabelecimento:
a) Será responsável pela iluminação de sua tenda e taxas necessárias para a liberação da mesma;
d) Manterá o local limpo, com lixeiras de uso próprio e para os clientes;
e) Apresentar no momento da retirada do alvará no setor de fiscalização todos os documentos necessários para a retirada dos mesmos.
f) Cumprir todas as normas da vigilância sanitária.
g) Assinar termo de responsabilidade na Secretaria Municipal de Turismo.
Art. 3° - O proprietário ou locador que fizer a exploração de terreno particular para fins de estacionamento deverá providenciar:
a) Identificação da segurança do estacionamento;
b) Tíquetes de controle de entrada e saída de veículos;
c) Apresentar faixas de sinalização que serão usadas no estacionamento;
d) Manter o local bem iluminado;
e) Assinar termo de responsabilidade na Secretaria Municipal de Finanças.
§1º - Fica terminantemente proibido colocar estacionamento em vias públicas ou calçadas, sendo o infrator penalizado com multa de 20 vezes o valor do Alvará para Estacionamento.
Art. 4º - Fica instituída a taxa única de Alvará de Funcionamento para Ambulantes de Brinquedos e/ou Adereços, Vendedores de Pipoca e de Algodão Doce, com validade durante o evento do XV FESTIVAL MULTICULTURAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), por cada dia do evento, devendo o ambulante não se fixar em um só local, assinando termo de responsabilidade na Secretaria Municipal de Tributação.
Art. 5° - Fica instituída a taxa única de Alvará de Funcionamento de Brinquedos Infláveis, Parede de Escalada, Pula-Pula e Slackline - com validade durante o evento XV FESTIVAL MULTICULTURAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) por brinquedo, que deverá ser colocado em local a ser previamente designado pela administração municipal, devendo o proprietário assinar termo de responsabilidade na Secretaria Municipal de Tributação, sendo de sua exclusiva responsabilidade o atestado de segurança dos equipamentos.
Art. 6º - Fica autorizada a colocação de Trailers e/ou FoodTrucks e instalação de parque de diversões durante o evento do XV FESTIVAL MULTICULTURAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO, compreendendo para tanto o período de 30 de julho a 02 de agosto de 2026, com taxa única de Alvará de Funcionamento no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por carro, conforme indicação de local a ser feita pela administração municipal por ocasião da expedição do alvará.
§1º - Fica delimitado espaço para colocação de mesas e cadeiras compreendendo apenas uma fileira de mesas e cadeiras para cada ambulante e/ou trailers.
§2º - Fica proibido a colocação de carrinhos ambulantes em vias de alta circulação de carros - a exemplo da RN-269, que pode incorrer em risco de vida para consumidores e comerciantes.
§3º – Para a concessão dos alvarás tratados neste decreto deverá o requisitante juntar termo assumindo toda e qualquer responsabilidade por eventuais danos ao patrimônio público e particular, devendo ser entregue por escrito acompanhando de documento oficial de identificação, CPF e comprovante de residência para pessoa física e contrato social, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, acompanhado dos documentos pessoais do responsável legal para pessoas jurídicas;
§4º - Como forma de incentivo a todas as pessoas físicas e jurídicas com atividades de prestação de serviços e/ou de comércio com residência e/ou com empresa fixada no município, ficam isentas de pagamento nos valores dos alvarás de que trata este decreto, devendo para tanto proceder como cadastro nos moldes descritos no §3º deste artigo, sob pena de não usufruir da isenção.
§5º - Os requerentes deverão apresentar comprovante de residência ou sede no Município no ato do requerimento da autorização, vedada a cessão ou locação do espaço para terceiros não residentes no Município, e ficando vinculada sua participação durante os dias da festa.
Art. 7º - O comércio a que se refere o presente Decreto, que atuar sem alvará, durante a realização do XV FESTIVAL MULTICULTURAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO, no período de 12 de novembro a 15 de novembro de 2026, ficará sujeito a apreensão da mercadoria, e fechamento sumário, sem prejuízos das demais cominações de Lei.
Art. 8º - Fica o comércio ambulante em geral, expressamente proibido de comercializar, durante o período do XV FESTIVAL MULTICULTURAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO, compreendendo o período de 12 de novembro a 15 de novembro de 2026, bebidas em garrafa e/ou qualquer outro recipiente de vidro, sob pena de apreensão da mercadoria e cancelamento do alvará de funcionamento.
Parágrafo Primeiro - Fica proibido, no espaço onde ocorrerá o fechamento das ruas e avenidas principais da cidade de Serra de São Bento-RN, em vias e espaços públicos, a comercialização e o consumo de bebidas em garrafa e/ou qualquer outro recipiente de vidro, exceto nas áreas delimitadas pelo comércio dentro da arena de eventos.
Parágrafo Segundo – fica expressamente proibida, estando sujeito a apreensão, a entrada de coolers, caixas térmicas, isopores, bolsas térmicas e afins, que possam acondicionar vasilhames, na arena de eventos, somente sendo permitido o acesso com bebidas em vasilhames de plástico.
Art. 9º - Durante a realização do XV FESTIVAL MULTICULTURAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO, compreendendo o período de 12 de novembro a 15 de novembro de 2026, os bares e restaurantes, trailers e similares da cidade do entorno da Arena de Eventos, somente poderão utilizar de sonorização ambiente e ao vivo no período, até enquanto não tiverem início as atividades/apresentações oficiais.
§1º – Fica proibido, em vias e espaços públicos do Município de Serra de São Bento-RN, a utilização de som automotivo cuja sonorização, caracterizadamente esteja atentando contra a paz e sossego de moradores.
§2º - Em caso de descumprimento da norma deste artigo, o proprietário e/ou possuidor ficará sujeito à multa sem prejuízo da apreensão do veículo e/ou sistema de sonorização.
Art. 10 - Durante o evento XV FESTIVAL MULTICULTURAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO, compreendendo o período de 12 de novembro a 15 de novembro de 2026, ocorrerá o fechamento das ruas e avenidas principais da cidade de Serra de São Bento-RN, com desvios do tráfego de veículos, como forma de evitar tumultos e prejuízos à população, na seguinte forma:
I - Fechamento na quarta-feira, dia 11/11/2026, a partir das 08h00min, com liberação do trânsito somente a partir das 07h00min do dia 16 de novembro de 2026.
Parágrafo Único. Os proprietários de imóveis e estabelecimento comerciais que estejam dentro do perímetro onde ocorrerá o fechamento das ruas e avenidas deverão obter autorização junto a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico para o acesso de veículos.
Art. 11 - É expressamente proibido o estacionamento de carros em pátios que não sejam destinados a esse fim e/ou locais que dificultem a circulação de pedestres.
Parágrafo Único. Em caso de descumprimento do disposto acima, acarretará na apreensão do veículo que será guinchado e encaminhado à área do CIRETRAN, Polícia Militar, estacionamento interno da Prefeitura Municipal ou assemelhado.

Art. 12 - Todos os participantes do XV Festival Multicultural de Inverno de Serra de São Bento devem seguir na íntegra esse regulamento e o disposto normas baixadas com esse fim.
Art. 13 – A inobservância às restrições constantes do presente Decreto poderá implicar, além das penalidades aqui previstas, em crime de desobediência e outras infrações legais que porventura restem caracterizadas.
Art. 14 – Fica expressamente proibida a perturbação da ordem, sossego e segurança pública durante as festividades do XV Festival Multicultural de Inverno 2026, seja através de manifestações que determinem a insegurança da população e visitantes, bem como do patrimônio municipal, ou que atrapalhem a organização do evento, ficando a cargo do Município em conjunto com a Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte as intervenções necessárias para manutenção da ordem e sossego públicos.
Art. 15 – O Município, por sua Administração local, exercerá em cooperação com os poderes do Estado as funções de polícia de sua competência quanto à ordem, à moralidade e à segurança pública.
Art. 16 - O servidor público municipal que estiver escalonado a trabalhar durante o XV Festival Multicultural de Inverno de Serra de São Bento terá o direito de ter 02 (dois) dias de descanso por 01 (um) dia de trabalho, em período a ser ajustado com seus superiores diretos.
Art. 17 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:3326F91E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS

DESPACHO

Interessado: **MARCIA ADNEIDE FREIRE DE MOURA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº372/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:D640660B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS

DESPACHO

Interessado: **ANTONIA NETA MENDONÇA DE MELO**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº385/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:38544439

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS ALDINEIDE INOCENCIO CARAPUÇA

DESPACHO

Interessado: **ALDINEIDE INOCENCIO CARAPUÇA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº351/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:729037D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS ALDINEIDE INOCENCIO CARAPUÇA

DESPACHO

Interessado: **ALDINEIDE INOCENCIO CARAPUÇA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº352/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:96A27909

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS ANA CLEIDE COSME DE BARROS

DESPACHO

Interessado: **ANA CLEIDE COSME DE BARROS**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº356/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:A17BB3DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS AURANDIR JACOME DE ALENCAR

DESPACHO

Interessado: **AURANDIR JACOME DE ALENCAR**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº374/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:ABB85D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS CLAUDENE CIMARA MAIA FERNANDES

DESPACHO

Interessado: **CLAUDENE CIMARA MAIA FERNANDES**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº38212026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:B01D5422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS CLAUDIMAR BARBOSA

DESPACHO

Interessado: **CLAUDIMAR BARBOSA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº350/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:86C07D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DENAIDE DANTAS PEREIRA

DESPACHO

Interessado: **DENAIDE DANTAS PEREIRA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº365/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o

setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:6D3BD938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS EDNALVA PEREIRA DA SILVA

DESPACHO

Interessado: **EDNALVA PEREIRA DA SILVA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº377/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:C642E7A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS ELILDE DA SILVA TAVARES ARAÚJO

DESPACHO

Interessado: **ELILDE DA SILVA TAVARES ARAÚJO**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº384/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:6AE0FBA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS EVANICE VIRGILIO DA COSTA

DESPACHO

Interessado: **EVANICE VIRGILIO DA COSTA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº373/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:E450EEDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS FRANCINEIDE DA SILVA

DESPACHO

Interessado: **FRANCINEIDE DA SILVA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº361/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:E73CA48F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS FRANCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA

DESPACHO

Interessado: **FRANCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº388/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro

entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:2804AB8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS FRANCISCA FAGUNDES DE MORAIS

DESPACHO

Interessado: **FRANCISCA FAGUNDES DE MORAIS**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº353/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:7251CD7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS FRANCISCA IRENE RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO

Interessado: **FRANCISCA IRENE RODRIGUES DA SILVA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº353/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.
Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:EA20BFF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS FRANCISCO GILIARDE DA SILVA

DESPACHO

Interessado: **FRANCISCO GILIARDE DA SILVA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº386/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:33565425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS GETULIO NASCIMENTO DE LIMA

DESPACHO

Interessado: **GETULIO NASCIMENTO DE LIMA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº394/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:704809FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS GIOVANA ALVES DE SOUZA COSTA

DESPACHO

Interessado: **GIOVANA ALVES DE SOUZA COSTA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº366/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:D49E196E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS IVANILDO CIRINO DE MOURA

DESPACHO

Interessado: **IVANILDO CIRINO DE MOURA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº387/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:677B8702

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS IZABEL REINALDO FONSECA

DESPACHO

Interessado: **IZABEL REINALDO FONSECA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº354/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:2B5FA64C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS JAKELINE ANDRÉ DOS SANTOS COSTA

DESPACHO

Interessado: **JAKELINE ANDRÉ DOS SANTOS COSTA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº383/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:ADF43CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS JANEIDE BERNADES DA SILVA BARRETO

DESPACHO

Interessado: **JANEIDE BERNADES DA SILVA BARRETO**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº382/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:CB3CBBBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS JOSÉ ODENILSON DA SILVA

DESPACHO

Interessado: **JOSÉ ODENILSON DA SILVA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº393/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:681A3BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS JOSÉ VALTER FELIX DANTAS

DESPACHO

Interessado: **JOSÉ VALTER FELIX DANTAS**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº389/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:E70E46E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS JURACI GURGEL DE ALBURQUERQUE

DESPACHO

Interessado: **JURACI GURGEL DE ALBURQUERQUE**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº369/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:C97985DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS KARLA CALIANI FERNANDES DA SILVA

DESPACHO

Interessado: **KARLA CALIANI FERNANDES DA SILVA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº357/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:AE955522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS LUCILEIA GALDINO DA SILVA OLIVEIRA

DESPACHO

Interessado: **LUCILEIA GALDINO DA SILVA OLIVEIRA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº378/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:6A79DAD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS LUCIMARA LEONCIO AS SILVA

DESPACHO

Interessado: **LUCIMARA LEONCIO AS SILVA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº379/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:08EA6C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS MANOEL IRISMAR DE LIMA E SILVA

DESPACHO

Interessado: **-MANOEL IRISMAR DE LIMA E SILVA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº391/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:D763CAC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS MARCILENE NOGUEIRA DE LUCENA SILVA

DESPACHO

Interessado: **MARCILENE NOGUEIRA DE LUCENA SILVA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº371/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:6A9A3D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS MARIA APARECIDA DE LIMA GURGEL

DESPACHO

Interessado: **MARIA APARECIDA DE LIMA GURGEL**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº355/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:2810582E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS MARIA DA CONÇÃO DE OLIVEIRA MOURA

DESPACHO

Interessado: **MARIA DA CONÇÃO DE OLIVEIRA MOURA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº370/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:85393D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS FREIRE

DESPACHO

Interessado: **MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS FREIRE**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº368/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:897BE9B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS MARIA DE LOURDES LINHARES DE ANDRADE

DESPACHO

Interessado: **MARIA DE LOURDES LINHARES DE ANDRADE**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº359/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:F8E44CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS MARIA DOMINGAS GOMES DE OLIVEIRA

DESPACHO

Interessado: **MARIA DOMINGAS GOMES DE OLIVEIRA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº360/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:AF8F7321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS MARIA TAMARA FERNANDES

DESPACHO

Interessado: **MARIA TAMARA FERNANDES**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº367/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:C85D86E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS RENATA LINS GOULART

DESPACHO

Interessado: **RENATA LINS GOULART**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº380/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o

setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:E22A7C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS ROSIMEIRE LINHARES DA SILVA

DESPACHO

Interessado: **ROSIMEIRE LINHARES DA SILVA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº362/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:E48FA3F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS SEVERINO RAMOS SOBRAL NETO

DESPACHO

Interessado: **SEVERINO RAMOS SOBRAL NETO**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº390/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:294DBD4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS SEVERINO SELEDON DE MOURA FILHO

DESPACHO

Interessado: **SEVERINO SELEDON DE MOURA FILHO**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº386/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:B4E33EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS SHEILA PATRICIA DE AZEVEDO

DESPACHO

Interessado: **SHEILA PATRICIA DE AZEVEDO**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº364/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:5A7439C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS TEREZINHA MARIA DE MOURA

DESPACHO

Interessado: **TEREZINHA MARIA DE MOURA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº358/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro

entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:2E9411D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 264, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 264, de 28 de outubro de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder diária civil para a servidora RUBIELLE BARBOSA DE ASSIS SILVA, matrícula N° 000861-1, CPF: 050.886.614-60, que irá participar do Fórum de Partilha da EJA – Articuladores, que será realizado no dia 29 de outubro de 2026, nas salas da SOINSP e da CODESE, na Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte (SEEC/RN), em Natal/RN.
A participação do Articulador Municipal do Pacto EJA no Fórum de Partilha da EJA, com o objetivo de promover a troca de experiências, acompanhar as ações do programa e planejar estratégias para ampliar o acesso e as matrículas na Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 28 de outubro de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:A5FE469D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Serra Do Mel/RN**,** por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.807.667/0001-05, sediado na Colono José São Bezerra nº S/N, Vila Brasília, Centro, Serra do Mel - RN, aqui representada pela sua Gestora, a Senhora THAYNA AZEVEDO DE OLIVEIRA, CPF nº 105.XXX.XXX-10**,** doravante denominado LOCATÁRIO, e do outro lado o(a) **José Mariano Silva Filho,** inscrito no CPF sob o nº 076.XXX.XXX-56, residente e domiciliado na rua Antônia Santiago Bezerra, nº 2265, Centro, Serra do Mel/RN, CEP: 59.663-000, doravante denominada LOCADORA, tendo em vista o que consta no Processo nº 956/2026 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 956/2026, Processo Administrativo nº 956/2026.

Constitui o objeto do presente instrumento a locação de um imóvel residencial de padrão popular, destinado a garantir moradia provisória e segura para a Sra. Rosana Tertuliano da Mota, e seus filhos menores, em razão de situação de violência doméstica e familiar, conforme registrado em Boletim de Ocorrência nº 00182377/2025-A01 e acompanhamento realizado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	Qtde.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de imóvel residencial de padrão popular, situado no Município de Serra do Mel/RN, destinado a atender, de forma provisória, a usuária e seus filhos menores acompanhados pelo CREAS. A residência deve possuir condições mínimas de habitalidade, segurança e higiene, contendo ao menos sala, cozinha, banheiro e dormitório(s).	SERV	**12**	**R$500,00**	**R$6.000,00**

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze)** meses, contados da data da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21.

Serra do Mel/RN, 21 de outubro de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:05B28DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN E A ASSOCIACAO SOLIDARIZA SANTA CRUZ VANILDO MENDES, PARA ACOLHIMENTO PROVISÓRIO DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.807.667/0001-05, sediado na Colono José São Bezerra nº S/N, Vila Brasília, Centro, Serra do Mel - RN, aqui representada pela sua Gestora, a Secretária Municipal de Assistência, Social, a Senhora THAYNA AZEVEDO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 105.XXX.XXX-10, e, de outro lado, a **ASSOCIACAO SOLIDARIZA SANTA CRUZ VANILDO MENDES (ORGANIZAÇAO DA SOCIEDADE CIVIL - LAR SOLIDÁRIO PEQUENO VITINHO)**, inscrita no CNPJ nº 42.421.618/0001-75, com sede na rua Manoel Ferreira da Silva, nº 19, CEP: 59.200-000, no bairro Vermelho, Santa Cruz/RN, neste ato representada por Laisla Karenine Bezerra Fernandes Capistrano, Presidente, inscrita no CPF sob o nº 054.XXX.XXX-36, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 5831/2026, Processo Administrativo nº 5831/2026, com fundamento no artigo 31 c/c artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução de ações de acolhimento institucional provisório de criança ou adolescente em situação de vulnerabilidade social e/ou risco pessoal, em cumprimento à determinação judicial pertinente, mediante o custeio das despesas diretamente relacionadas à manutenção do acolhimento e à prestação dos serviços socioassistenciais correspondentes, conforme as metas, condições, quantitativos e demais especificações estabelecidos no plano de trabalho, assegurando a continuidade do atendimento e a proteção integral dos direitos fundamentais. Parágrafo único. O acolhimento deverá assegurar proteção integral, segurança, alimentação, higiene, moradia, cuidados cotidianos, convivência familiar e comunitária, acompanhamento individualizado e acesso às políticas públicas necessárias ao desenvolvimento da criança.

O valor ordinário do acolhimento será de R$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais) por criança acolhida, por mês,

totalizando **R$ 6.484,00** (seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais) mensais pelas 02 (duas) vagas.

O presente Termo de Colaboração terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, vedada a prorrogação automática, podendo ser rescindido antecipadamente mediante justificativa formal, ou quando concluída a implantação da Casa de Acolhimento do Município de Serra do Mel.

Serra do Mel/RN, 16 de outubro de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:F0FAD138

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
ATO AUTORIZATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATO AUTORIZATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº: 6279/2026
Solicitação de Demanda (SD) nº: 246/2026
A autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, e considerando os elementos que instruem o presente Processo Administrativo, em especial o Estudo Técnico Preliminar e a justificativa de vantajosidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação para o atendimento do Programa Escola Viva – Tempo Integral com Propósito;
CONSIDERANDO que a contratação atende aos princípios da economicidade, eficiência e celeridade administrativa;
CONSIDERANDO a anuência expressa da empresa fornecedora **MFSUL** e a autorização do órgão gerenciador **Consórcio Público do Extremo Sul**;
CONSIDERANDO a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado e a existência de dotação orçamentária para a despesa;
CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos dispostos no art. 86 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;
RESOLVE:

• **AUTORIZAR** a adesão da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN à Ata de Registro de Preços oriunda do **Pregão Eletrônico SRP nº 06/2025**, gerenciado pelo **Consórcio Público do Extremo Sul**.
• **ADJUDICAR** o objeto em favor da empresa **MFSUL**, consistente no fornecimento de 150 (cento e cinquenta) unidades de Módulos de Descanso (Caminhas) - Item 8, perfazendo o valor global estimado de **R$ 67.650,00** (sessenta e sete mil seiscentos e cinquenta reais).
• **DETERMINAR** o encaminhamento dos autos ao setor competente para a emissão do respectivo empenho, elaboração do contrato (ou instrumento equivalente) e publicação deste ato no Diário Oficial, conforme exige a legislação vigente.

Serra do Mel/RN, 28 de outubro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:13671017

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
ATO AUTORIZATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATO AUTORIZATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº: 6285/2026
Solicitação de Demanda (SD) nº: 528/2026
A autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, e considerando os elementos que instruem o presente Processo Administrativo, em especial o Estudo Técnico Preliminar e a justificativa de vantajosidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a contratação atende aos princípios da economicidade, eficiência e celeridade administrativa;
CONSIDERANDO a anuência expressa da empresa fornecedora **G ATLANTICUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.185.743/0001-00, e a autorização do órgão gerenciador **Consórcio Interfederativo de Minas Gerais – CIMINAS**;
CONSIDERANDO a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado e a existência de dotação orçamentária para a despesa;
CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos dispostos no art. 86 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;
RESOLVE:
AUTORIZAR a adesão da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN à **Ata de Registro de Preços nº 003/2026**, oriunda do **Pregão Eletrônico SRP nº 057/2025**, gerenciado pelo Consórcio Interfederativo de Minas Gerais (CIMINAS).
ADJUDICAR o objeto em favor da empresa **G ATLANTICUS LTDA**, consistente no fornecimento de Kits Escolares de Inclusão (itens do Lote 4), no quantitativo total estipulado no Estudo Técnico Preliminar, perfazendo o valor global estimado de **R$ 191.042,10** (cento e noventa e um mil, quarenta e dois reais e dez centavos).
DETERMINAR o encaminhamento dos autos ao setor competente para a emissão do respectivo empenho, elaboração do contrato (ou instrumento equivalente) e publicação deste ato no Diário Oficial, conforme exige a legislação vigente.

Serra do Mel/RN, 28 de outubro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:CD19163C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 12.755.971/0001-20, com endereço na Avenida Antônio Ferreira de Oliveira, nº 51, Vila Brasília – Serra do Mel/RN, doravante denominada simplesmente **CEDENTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional Hudson Kênio de Moura Azevedo, e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTE CLUBE BARAÚNAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.141.079/0001-82, com endereço na praça Felipe Guerra, nº 160, Centro, Mossoró/RN, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada pela sua presidente Josirene Ribeiro, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, de natureza precária e sem ônus financeiro para o Município, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Objeto: Constitui objeto deste Termo a Permissão de uso, em caráter precário e temporário, do Estádio Municipal Antônio Francisco (O Fião), incluindo suas dependências (campo de jogo, vestiários e banheiros), para a CESSIONÁRIA.

1.2. Finalidade: O uso do Estádio se destina, exclusiva e unicamente, à realização de partidas oficiais válidas pelo Campeonato Potiguar Segunda Divisão 2025.

1.3. Período e Horário de Uso: A Permissão se dará nos seguintes dias e horários:

28 de outubro de 2026 (Horário a ser definido pela Federação de Futebol).
01 de novembro de 2026 (Horário a ser definido pela Federação de Futebol).
15 de novembro de 2026 (Horário a ser definido pela Federação de Futebol).

O período de uso compreenderá o tempo estritamente necessário para a realização das partidas e atividades acessórias (preparação, montagem de equipamentos de imprensa e segurança, e desmontagem).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

A PERMISSIONÁRIA se compromete a:

2.1. Zelar e Conservar o Bem: Zelar pela boa conservação do complexo esportivo, incluindo campo, vestiários, banheiros e demais instalações. A **PERMISSIONÁRIA** deverá devolver o Estádio ao final do uso em perfeitas condições, ressalvado o desgaste normal do gramado decorrente do jogo.

2.2. Assumir Custos Operacionais e Manutenção: Arcar integralmente com todas as despesas decorrentes do uso, incluindo, mas não se limitando a: limpeza, corte da grama, consumo de água e energia elétrica, segurança, brigadistas, equipe médica, e recuperação de eventuais danos.

2.3. Segurança e Ordem Pública:

Providenciar a segurança particular e a de terceiros a ele ligados, nos termos da legislação em vigor;
Responsabilizar-se integralmente por todos os atos e ações (agressões, brigas, desordens e invasões) de atletas, dirigentes, torcedores e terceiros ligados ao evento, isentando a CEDENTE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

2.4. Danos ao Patrimônio Público: Responsabilizar-se por quaisquer danos, principalmente materiais, causados na infraestrutura do Estádio ou em seus acessos, por si, seus membros, empregados, representantes, ou pessoas autorizadas que façam parte do evento.

2.5. Licenças e Autorizações: Obter e manter válidas as licenças, alvarás e autorizações necessárias dos órgãos competentes (Federação de Futebol, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária) para a realização das partidas, em especial quanto à lotação máxima de público e segurança.

2.6. Vedações: É expressamente proibido à **PERMISSIONÁRIA** ceder, no todo ou em parte, o objeto da presente cessão ou os direitos dela decorrentes a terceiros, sem a expressa e prévia autorização por escrito da CEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

A CEDENTE se compromete a:
3.1. Disponibilizar o Bem: Entregar o Estádio Municipal nas datas e horários estipulados na Cláusula Primeira, em condições mínimas de uso.

3.2. Fiscalização: Designar um Gestor/Fiscal para realizar a fiscalização do presente instrumento, a quem a **PERMISSIONÁRIA** deverá reportar.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRECARIEDADE

4.1. Vigência: O presente Termo vigorará a partir da data de sua assinatura e terá sua eficácia restrita às datas de uso especificadas na Cláusula Primeira.

4.2. Precariedade e Revogação: A **PERMISSIONÁRIA** reconhece o caráter precário da presente Permissão de Uso, que poderá ser revogada pela **CEDENTE** a qualquer tempo, mediante simples comunicação prévia (mínimo de 48 horas), por razões de interesse público ou por descumprimento das cláusulas, sem que caiba qualquer indenização à **PERMISSIONÁRIA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido, além da revogação por interesse público, nas seguintes hipóteses:

Por acordo expresso e firmado pelas partes.
Por iniciativa do **PERMISSIONÁRIA**, mediante aviso prévio de 7 (sete) dias.
Em caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução da Permissão por parte do **PERMISSIONÁRIA**.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE
A CEDENTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Serra do Mel/RN, 26 de outubro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA ZEVEDO
Prefeito do Município de Serra do Mel/RN

JOSIRENE RIBEIRO
Presidente da Associação Cultural Esporte Clube Baraúnas

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:6BD3D146

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 28/2026

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2026, objetivando a Registro de preços para A Aquisição complementar de medicamentos para atendimento das demandas da Farmácia Básica do Município de Severiano Melo/RN, com suas especificações descritas no ANEXO I.

Início das Propostas: 29/10/2026 as 8h00min.
Término das Propostas: 13/11/2026 as 07h59min.
Início da Sessão Pública: 13/11/2026 as 09h00min.
Plataforma: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Bevenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000– Severiano Melo/RN, no horário de 7:00hs às 13:00hs e na internet no endereço: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

Severiano Melo-RN, 28 de outubro de 2026

PLINIO MAX MELO
Pregoeiro

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:0BF6616D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre substituição no cargo de Coordenador de Recursos Humanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e regularidade dos serviços administrativos;

CONSIDERANDO o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RAIMUNDO JUSCELINO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0000102**, para responder interinamente pelo cargo de Coordenador de Recursos Humanos, em substituição ao servidor CICERO RANIERY DE ALMEIDA COSTA**, enquanto durar seu afastamento.

Art. 2º O servidor ora designado fará jus às atribuições e responsabilidades do cargo, sem prejuízo das atribuições do cargo efetivo, e, se houver previsão legal, à respectiva gratificação.

Art. 3º Esta substituição vigorará a partir de 04/11/2026, enquanto perdurar o afastamento do titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Taipu/RN, 28 de outubro de 2026.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:DD106D9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre substituição no cargo de Coordenador de Compras e Serviços.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e regularidade dos serviços administrativos;

CONSIDERANDO o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSÉ LUCAS MENDES DO NASCIMENTO**, matrícula nº 005021**, para responder interinamente pelo cargo de Coordenador de Compras e Serviços, em substituição ao servidor JOÃO PAULO SILVA DE OLIVEIRA**, enquanto durar seu afastamento.

Art. 2º O servidor ora designado fará jus às atribuições e responsabilidades do cargo, sem prejuízo das atribuições do cargo efetivo, e, se houver previsão legal, à respectiva gratificação.

Art. 3º Esta substituição vigorará durante o período de suas férias, compreendido entre ***01/11//2026 a 30/11/2026.***

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Taipu/RN, 28 de outubro de 2026.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:C9CC197C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 048/2026 – GP

"CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação **Nº 641 /2026** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE,** perfazendo o valor total de R$ 30,00 (trinta reais) a servidora **MARIA JUCÉLIA COSME FERREIRA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CURRAIS NOVOS /RN,** no dia 16 de Outubro de 2026, para participar do participar do Curso de extensão**, LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO NAS ESCOLAS DO CAMPO, DAS ÁGUAS E DAS FLORESTAS**.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 28 de Outubro de 2026.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:3544138A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 049/2026 – GP

"CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação **Nº 640 /2026** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE,** perfazendo o valor total de R$ 30,00 (trinta reais) a servidora **TATYANNE ALVES DE ARAÚJO,** ocupante do cargo de **PROFESSORA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CURRAIS NOVOS /RN,** no dia 16 de Outubro de 2026, para participar do participar do Curso de extensão**, LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO NAS ESCOLAS DO CAMPO, DAS ÁGUAS E DAS FLORESTAS**.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 28 de Outubro de 2026.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:63468B7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050/2026 – GP

"CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação **Nº 642 /2026** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE,** perfazendo o valor total de R$ 30,00 (trinta reais) a servidora **WILLIANNY MARQUES DE ARAÚJO,** ocupante do cargo de **PROFESSORA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CURRAIS NOVOS /RN,** no dia 16 de Outubro de 2026, para participar do participar do Curso de extensão**, LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO NAS ESCOLAS DO CAMPO, DAS ÁGUAS E DAS FLORESTAS**.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 28 de Outubro de 2026.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:51CA5A3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051/2026 – GP

"CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação **Nº 643 /2026** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE,** perfazendo o valor total de R$ 30,00 (trinta reais) a servidora **CÉLIA DE ARAÚJO SOUZA SANTOS,** ocupante do cargo de **PROFESSORA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CURRAIS NOVOS /RN,** no dia 16 de Outubro de 2026, para participar do participar do Curso de extensão**, LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO NAS ESCOLAS DO CAMPO, DAS ÁGUAS E DAS FLORESTAS**.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 28 de Outubro de 2026.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:5C004F4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052/2026 – GP

"CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação **Nº 644 /2026** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE,** perfazendo o valor total de R$ 30,00 (trinta reais) a servidora **MARIA DE FÁTIMA DE MORAIS**, ocupante do cargo de **PROFESSORA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CURRAIS NOVOS /RN,** no dia 16 de Outubro de 2026, para participar do participar do Curso de extensão**, LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO NAS ESCOLAS DO CAMPO, DAS ÁGUAS E DAS FLORESTAS**.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 28 de Outubro de 2026.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:455B5C13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053/2026 – GP

"CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação **Nº 645 /2026** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE,** perfazendo o valor total de R$ 30,00 (trinta reais) a servidora **LECILDA MARIA DA SILVA LOPES**, ocupante do cargo de **PROFESSORA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CURRAIS NOVOS /RN,** no dia 16 de Outubro de 2026, para participar do participar do Curso de extensão**, LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO NAS ESCOLAS DO CAMPO, DAS ÁGUAS E DAS FLORESTAS**.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 28 de Outubro de 2026.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:E9E406AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2026-GP, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

"Concede licença-maternidade e sua prorrogação a servidora pública municipal que indica, e dá outras providências."

O Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER à servidora pública municipal **ANA PAULA DE SOUZA SILVA**, matrícula nº 2305, ocupante do cargo de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC**, licença-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, conforme atestado médico, com início em 28 de setembro de 2026 e término em 25 de janeiro de 2027.
Art. 2º PRORROGAR a licença-maternidade da servidora mencionada no art. 1º por mais 60 (sessenta) dias, com fundamento na Lei Municipal nº 277/2013, totalizando 180 (cento e oitenta) dias de afastamento, compreendidos no período de 26 de janeiro de 2026 a 25 de março de 2027.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, 28 de outubro de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:93B7E7D7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 26/2026/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz		
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz		
Registro de Preços Eletrônico - 26/2026/2026		
Resultado da Homologação		
Lote 70866 - LOTE 01 - Valor Referência: R$: 65.422,07		
Fornecedor	Valor Total	Situação
J R PEREIRA LTDA	R$ 58.408,50	Homologado em 28/10/2026 08:28:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
FRANCISCO MACEDO DA SILVA		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:69F38790

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, CNPJ: 01.612.382/0001-77, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Órgão do Poder Executivo, com endereço na Avenida Marcelino Cruz, 80, CEP: 59.338-000, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Srª. Maria Do Céu da Silva, Secretária Municipal de Assistência Social.
CREDOR: ALIANÇA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA CNPJ: 33.702.906/0001-07, AV SANTOS DUMONT, 1687, 403, ALDEOTA, FORTALEZA/CE.
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
A Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN, reconhece a divida no montante de R$ 3.031,85 (TRÊS MIL E TRINTA E UM E OITENTA E CINCO CENTAVOS) decorrentes apresentadas no processo solicitação n° 145/2026, referente ao mês de setembro de 2026.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere o CREDOR decorre do reconhecimento de dívida pela Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN, na forma preconizada no art. 149, da Lei nº 14.133/2021, em virtude da prestação de serviço pela empresa ALIANÇA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA CNPJ: 33.702.906/0001-07, resultando no valor R$ 3.031,85 (TRÊS MIL E TRINTA E UM E OITENTA E CINCO CENTAVOS) decorrente apresentadas no processo n° 02007.000191/2026, referente ao mês de setembro de 2026.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação do serviço em questão foi efetuada pela empresa no mês de setembro de 2026.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.
CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL
Fica estabelecido que, o pagamento apresentado no processo n° 02007.000191/2026, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, do débito reconhecido neste termo.
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Florânia/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Tenente Laurentino Cruz/RN,21 de outubro de 2026.

MARIA DO CÉU DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:E2D1BA64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 401/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 401/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***MARIA GEIZA FERNANDES DE LIMA*** ocupante do Cargo de ***ASSISTENTE SOCIAL*** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIARIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para Participar Do 4° Seminario Do Observatorio De Políticas Publicas Debatendo o TEA Na Rede Publica – MPRN** no período de: **29/10/2026 à 29/10/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIARIA	400,00	400,00

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 28 de outubro de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:1954085E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 402/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 402/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***ALLEXANDRA MÁGMAN DINIZ*** ocupante do Cargo de ***PSICÓLOGA*** Lotado(a) na **Secretaria Municipal De Saúde** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIARIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para Participar Do 4° Seminario Do Observatorio De Políticas Publicas Debatendo o TEA Na Rede Publica – MPRN** no período de: **29/10/2026 à 29/10/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIARIA	400,00	400,00

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 28 de outubro de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:8E7E09EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2026 – GP/GMTS

Institui e consolida o Núcleo de Alfabetização do Município de Tibau do Sul/RN, estabelece sua composição, suas finalidades e seus eixos de atuação, em alinhamento ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

Considerando o direito à educação e à alfabetização de todas as crianças;
Considerando as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, instituído pelo Governo Federal;

Considerando a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa/RN e a importância do regime de colaboração entre os entes federados;

Considerando Lei Ordinária Municipal Nº 943, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026, institui e regulamenta a Política Municipal de Alfabetização do Município de Tibau do Sul/RN, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e com a Política Territorial de Alfabetização do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN, e dá outras providências;

Considerando a necessidade de fortalecer as ações de gestão, formação, avaliação, acompanhamento, monitoramento e disseminação de boas práticas de alfabetização na Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída e consolidada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Unidade de Alfabetização do Município de Tibau do Sul/RN, como instância técnico-pedagógica responsável pela articulação, pelo apoio, pelo acompanhamento e pelo monitoramento das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Parágrafo único. A Unidade de Alfabetização atuará em alinhamento com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, da Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa/RN e das demais políticas, programas e ações de alfabetização desenvolvidos em regime de colaboração.

Art. 2º. São finalidades da Unidade de Alfabetização.
I – fortalecer a Política Municipal de Alfabetização;
II – articular ações de formação, avaliação, acompanhamento e monitoramento da aprendizagem;
III – apoiar as Unidades escolares na implementação de estratégias voltadas à alfabetização das crianças;
IV – utilizar dados e evidências educacionais para subsidiar o planejamento e as intervenções pedagógicas;
V – promover a equidade e a garantia do direito à aprendizagem;
VI – identificar, valorizar, sistematizar e socializar boas práticas de alfabetização desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º. A atuação da Unidade de Alfabetização será organizada nos seguintes eixos estruturantes.
I – Gestão e Governança;
II – Formação e Boas Práticas;
III – Avaliação e Materiais Pedagógicos Complementares;
IV – Acompanhamento e Monitoramento.

Parágrafo único. Os eixos serão desenvolvidos de forma integrada pelos integrantes do Núcleo de Alfabetização, conforme a organização estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Compete à Unidade de Alfabetização.
I – planejar e articular as ações de alfabetização da Rede Municipal de Ensino;
II – apoiar a Secretaria Municipal de Educação e as Unidades escolares na implementação das ações da Política Municipal de Alfabetização;
III – promover e acompanhar ações de formação continuada;
IV – analisar resultados e indicadores de aprendizagem, subsidiando o planejamento e as intervenções pedagógicas;
V – acompanhar a execução das ações e das metas relacionadas à alfabetização;
VI – identificar, sistematizar, valorizar e socializar boas práticas desenvolvidas pelas escolas e pelos profissionais da Rede Municipal de Ensino;
VII – acompanhar as ações desenvolvidas pelas unidades escolares;
VIII – produzir registros e relatórios que subsidiem a tomada de decisões da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. A Unidade de Alfabetização será composta por quatro (04) integrantes.
I – um (01) Coordenador do Núcleo de Alfabetização;
II – três (03) Articuladores Pedagógicos.
§ 1º. O Coordenador será responsável pela articulação geral das ações do Núcleo, com ênfase no eixo de Gestão, promovendo a integração dos demais eixos.
§ 2º. Os Articuladores Pedagógicos atuarão de forma integrada nos eixos de Formação e Boas Práticas, Avaliação e Materiais Pedagógicos Complementares e Acompanhamento e Monitoramento, conforme a organização da Secretaria Municipal de Educação.
§ 3º. A designação nominal dos integrantes será realizada por ato específico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. Fica reconhecida, desde 21 de outubro de 2026, a estrutura física e organizacional do Núcleo de Alfabetização, destinada ao desenvolvimento das atividades de planejamento, formação, reuniões, acompanhamento, monitoramento e demais ações relacionadas à Política Municipal de Alfabetização.

Parágrafo único. O espaço destinado à Unidade contará com os recursos, os equipamentos e os materiais necessários ao desenvolvimento de suas atribuições, conforme a organização da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. O Núcleo de Alfabetização manterá articulação com as unidades escolares, os profissionais da educação, os programas e as demais iniciativas relacionadas à alfabetização, bem como com as instâncias estadual e nacional responsáveis pelas políticas de alfabetização.

Parágrafo único. O Núcleo poderá subsidiar tecnicamente o Comitê Estratégico Municipal de Política de Alfabetização, quando este for formalmente instituído por ato próprio, mediante a apresentação de dados, diagnósticos, resultados, relatórios e proposições.

Art. 8º. Ficam reconhecidas e consolidadas, para fins de continuidade administrativa e institucional, as ações, as reuniões, as formações, os planejamentos, os acompanhamentos e as demais atividades desenvolvidas pela Unidade de Alfabetização.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 21 de outubro de 2026, data a partir da qual fica reconhecida a atuação do Núcleo de Alfabetização.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 28 de outubro de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:0483F487

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2026 – GP/GMTS

Institui e designa a Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Alfabetização, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Tibau do Sul/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

Considerando o direito das crianças à alfabetização na idade adequada, como condição essencial para a continuidade das trajetórias escolares e para a garantia da aprendizagem;

Considerando o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023;
Considerando a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa/RN, instituída pelo Decreto Estadual nº 33.990, de 26 de setembro de 2024;

Considerando Lei Ordinária Municipal Nº 943, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026, institui e regulamenta a Política Municipal de Alfabetização do Município de Tibau do Sul/RN, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e com a Política Territorial de Alfabetização do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN, e dá outras providências;

Considerando a Política Municipal de Alfabetização e as ações de acompanhamento pedagógico, formação continuada, avaliação, fluência leitora, análise de dados e recomposição das aprendizagens na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental; e,

Considerando a importância da articulação entre a gestão municipal, as equipes técnicas, as unidades escolares e os profissionais da educação para o planejamento, o monitoramento e a avaliação das ações de alfabetização,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Tibau do Sul/RN, a Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Alfabetização, destinada ao planejamento, à implementação, ao acompanhamento, ao monitoramento e à avaliação das ações municipais voltadas à garantia do direito à alfabetização das crianças.

§ 1º. A Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Alfabetização atuará de forma articulada com a Política Municipal de Alfabetização, o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, o Pró-Alfa/RN e os demais instrumentos de gestão, formação, monitoramento e avaliação da alfabetização.

§ 2º. A Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Alfabetização funcionará nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Tibau do Sul/RN e integrará sua organização administrativa e pedagógica, com atuação técnico-administrativa e pedagógica voltada ao fortalecimento da capacidade institucional do Município para formular, implementar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º. A Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Alfabetização tem por finalidade organizar a governança técnico-pedagógica das ações de alfabetização, assegurando o acompanhamento sistemático das unidades escolares, das turmas, dos profissionais e dos estudantes, com atenção à Educação Infantil e aos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 3º.São atribuições da Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Alfabetização.
I – planejar, coordenar e acompanhar a implementação das ações municipais de alfabetização;
II – articular as ações da rede municipal às diretrizes do CNCA e do Pró-Alfa/RN;
III – acompanhar os resultados das avaliações internas e externas, incluindo os indicadores oficiais de alfabetização e fluência leitora;
IV – apoiar as unidades escolares na análise dos dados, na identificação das necessidades de aprendizagem e na elaboração de estratégias de intervenção pedagógica;
V – promover e acompanhar ações de formação continuada de gestores, coordenadores pedagógicos, professores e demais profissionais envolvidos;
VI – monitorar o desenvolvimento das ações e o cumprimento das metas e dos prazos estabelecidos;
VII – organizar registros, relatórios e evidências das ações realizadas, observadas as orientações dos programas e das políticas vigentes;
VIII – incentivar práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização e a recomposição das aprendizagens, respeitadas as necessidades dos estudantes;
IX – participar da elaboração, da revisão, da atualização e da implementação da Política Municipal de Alfabetização, em articulação com a gestão municipal, as equipes técnicas e pedagógicas e as unidades escolares.

Art. 4º.A Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Alfabetização será composta por servidores e profissionais formalmente designados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme as funções, as responsabilidades e as identificações constantes do Anexo Único desta Portaria.
Parágrafo único. Os servidores e profissionais designados atuarão de forma articulada, observadas suas atribuições, na elaboração, na implementação, no monitoramento e na avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização, contribuindo para o fortalecimento da gestão e da capacidade técnico-pedagógica da rede municipal de ensino.

Art. 5º.A Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Alfabetização poderá contemplar, conforme a organização administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

I – Coordenação Geral, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação;
II – Articulação Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA;
III – Coordenação Técnica do Ciclo de Alfabetização, com foco nas turmas do primeiro e do segundo anos do Ensino Fundamental;
IV – Coordenação Técnica da Educação Infantil;
V – Coordenação Técnica do Ciclo de Complementação/Consolidação das Aprendizagens, conforme a organização da rede municipal;
VI – Outros profissionais ou funções técnicas que a Secretaria Municipal de Educação considerar necessários ao desenvolvimento das ações.

Art. 6º.A Secretaria Municipal de Educação poderá atualizar a composição da Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Alfabetização por ato próprio, sempre que houver alteração de servidores, funções, necessidades de acompanhamento ou reorganização administrativa.

Art. 7º. Os profissionais designados deverão atuar de forma colaborativa, manter articulação com as equipes gestoras e pedagógicas das unidades escolares e observar as orientações técnicas e normativas aplicáveis.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 21 de outubro de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 28 de outubro de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

ANEXO ÚNICO

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA ESPECÍFICA DA ALFABETIZAÇÃO

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADES PRINCIPAIS	PROFISSIONAL DESIGNADO(A)
Coordenação Geral.	Articular e acompanhar a política municipal e as ações de alfabetização.	ALAYNE FERNANDA DA COSTA GALVAO SILVA.
Articulação Municipal da RENALFA.	Articular as ações do CNCA e do Pró-Alfa/RN; acompanhar orientações, mobilizações e registros.	ECIÔNE FELIX DE LIMA
Coordenação Técnica do Ciclo de Alfabetização – primeiro e segundo anos – e do Ciclo de Complementação e Consolidação.	Acompanhar o planejamento, a avaliação, as intervenções pedagógicas e os resultados de alfabetização; apoiar a recomposição e a consolidação das aprendizagens nos demais anos iniciais, conforme a organização municipal.	JONAINA CAVALCANTE BARROS
Coordenação Técnica da Educação Infantil.	Acompanhar as ações pedagógicas da Educação Infantil relacionadas ao desenvolvimento da linguagem e à transição para o Ensino Fundamental.	SUZENIL XAVIER DE LIMA

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:36689437

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026.

Processo Administrativo Nº 16100.000247/2026 - Objeto: Contratação de empresa para a execução da obra de URBANIZAÇÃO NA AVENIDA 27 DE MARÇO, no Município de Touros/RN, objeto das Emendas Parlamentares Especiais Federais de números: 202644650003, 202624460003 e 202640910003, mediante o regime empreitada por preço Unitário. Maiores informações através do correio eletrônico: licita@touros.rn.gov.br , https://www.gov.br/pncp/pt-br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 29/10/2026 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 19/11/2026 às 09h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Touros, 28 de outubro de 2026

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:B4353768

GABINETE CIVIL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 16/2026 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06100.001415/2026;

O MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, por intermédio do Agente de Contratação, torna pública a realização de procedimento de contratação direta por dispensa em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 58/2023 e nº 107/2024, no que couber, para seleção da proposta mais vantajosa, conforme o edital e o Termo de Referência.
Objeto
Contratação de empresa especializada em Segurança e Saúde no Trabalho (SST) para realizar levantamento técnico presencial e avaliações ambientais necessárias à elaboração do PGR, PCMSO e LTCAT das unidades e locais de trabalho indicados pela Administração, abrangendo universo estimado de aproximadamente 840 trabalhadores. O escopo é por execução única. Não inclui exames médicos, emissão de ASO, serviços médicos, acompanhamento continuado, atualização posterior, gestão de eSocial ou PPP.
Datas e envio das propostas

MARCO	DATA E HORÁRIO
Assinatura do edital e divulgação do aviso	28/10/2026
Prazo para recebimento das propostas	Até 05/11/2026, às 15h
Abertura e análise das propostas	05/11/2026, às 15h
Horário de referência	Horário de Brasília/DF

As propostas deverão ser encaminhadas em PDF, assinadas, para licita@touros.rn.gov.br, com o assunto "Dispensa 16/2026 – Processo 06100.001415/2026". A proposta deverá apresentar os preços dos quatro produtos previstos no Termo de Referência e o preço global. Serão considerados a data e o horário registrados na caixa institucional do Município.
O critério de julgamento será o menor preço global, até o limite de R$ 28.310,00, desde que atendidas as especificações do edital. Poderão participar empresas que atendam às condições de habilitação e qualificação técnica previstas no edital.
O edital, o Termo de Referência, o modelo de proposta e a minuta de contrato estarão disponíveis no portal oficial do Município e poderão ser solicitados pelo e-mail licita@touros.rn.gov.br. Informações adicionais pelo mesmo endereço eletrônico.

Touros/RN, 28 de outubro de 2026.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:587570F1

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2026

Processo Administrativo: nº 12100.000313/2025. **Concorrência Eletrônica:** nº 06/2025. **Contratante:** Município de Touros/RN, CNPJ nº 08.234.155/0001-02. **Contratada:** Construtora Proel Ltda., CNPJ nº 26.040.127/0001-28. **Objeto:** Adequação da planilha orçamentária da obra de conclusão da Quadra Escolar Coberta com Vestiário da Escola Municipal Esmeralda França, no Distrito de Boa Cica, vinculada ao Termo de Compromisso PAR/FNDE, ID Obra SIMEC nº 1013084, com acréscimos de quantitativos, supressões e inclusão de serviços novos necessários à conclusão do objeto. **Valor dos acréscimos:** R$ 330.690,46. **Valor das supressões:** R$ 52.635,83. **Acréscimo líquido:** R$ 278.054,63. **Valor global atualizado:** R$ 1.376.476,33. **Fundamento legal:** arts. 124, inciso I, 125, 126, 127, 128 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico e item 9.2.2 do Acórdão nº 1.753/2026 – Plenário do TCU. **Data da assinatura:** 28 de outubro de 2026. **Signatários:** Pedro Ferreira de Farias Filho, pelo Contratante, e Kelly Cristhine Silva de Morais, pela Contratada.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:BA6F2083

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2022.

Processo: 1.731/2022. **Pregão Eletrônico:** 17/2022. **Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02,** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00. **Contratado:** N & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA; CNPJ: 11.512.339/0001-93. **Objeto: Sexto Termo Aditivo destinado ao acréscimo dos quantitativos contratuais, no percentual de 14% (quatorze por cento) sobre os quantitativos originalmente pactuados - Contratação de empresa especializada nos serviços futuros e parcelados no transporte diversos de pacientes do município de**

Touros/RN, buscando tratamento de saúde diários em diversas municipalidades do estado. Data de Assinatura: 28/10/2026. **Fundamentação Legal:** art. 65, inciso I, alínea "b", e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito e Elisa Emanoely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Nilson Ferreira de Souza; CPF n° 703.388.xxx-49.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:0568CB4C

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025;

Pregão Eletrônico SRP nº 15/2025. Fundamento Legal: art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 31 do Decreto Municipal nº 058/2023 e Decreto Municipal nº 107/2024. **Órgão Gerenciador:** Município de Touros/RN, CNPJ nº 08.234.155/0001-02. **Fornecedor:** ENGETECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 18.559.664/0001-50. **Objeto:** renovação da Ata de Registro de Preços nº 35/2025, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas destinadas à manutenção corretiva e preventiva da frota veicular do Município de Touros/RN, abrangendo veículos de pequeno e médio porte, máquinas pesadas, máquinas agrícolas e tratores. **Itens e descontos registrados:** veículos de pequeno porte, 53%; veículos de médio porte, 62,50%; máquinas agrícolas e tratores, 63%. **Vigência da renovação:** 22/10/2026 a 22/10/2027. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata originária.

Touros/RN, 21 de outubro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Pelo Órgão Gerenciador

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:BCBA3F9D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 41/2026;

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para, Aquisição de materiais para artesanato, trabalhos manuais, decoração, confecção e atividadesculturais, recreativas e educativas, compreendendo materiais de costura, tecidos, aviamentos, fiose linhas, materiais para pintura e artesanato, materiais para decoração e ornamentação, artigos para atividades temáticas e festivas, ferramentas e acessórios para trabalhos manuais, bem como outros materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e unidades administrativas do Município de Touros/RN Conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do emai licita@touros.rn.gov.br, As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 28 de outubro de 2026.

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:78BE023B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 033 – GB, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 033 – GB, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R$ 600,00 (seiscentos reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Resolver assuntos de interesse do município de Upanema/RN no escritório Agem Assessoria.
Local de destino: Natal/RN;
Período do Afastamento: 28 de outubro de 2026;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:AE86CE1B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0528, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0528, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 17/10/2026, de autoria do (a) servidor (a) FRANCISCO GERALDO DA SILVA, matricula 00000490;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Governo e Patrimônio e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) FRANCISCO GERALDO DA SILVA, matricula 00000490, de 01/11/2026 a 30/11/2026, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 28 de outubro de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:05000909

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0529, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0529, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 17/10/2026, de autoria do (a) servidor (a) RAIMUNDO NONATO DE AQUINO, matricula 00000667;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Governo e Patrimônio e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) RAIMUNDO NONATO DE AQUINO, matricula 00000667, de 01/11/2026 a 30/11/2026, referente ao período aquisitivo de 2025 a 2026.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 28 de outubro de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:402B77B4

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0530, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0530, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 17/10/2026, de autoria do (a) servidor (a) DORIEDSON SIMÃO DA COSTA E SILVA, matricula 00000548;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Governo e Patrimônio e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) DORIEDSON SIMÃO DA COSTA E SILVA, matricula 00000548, de 01/11/2026 a 30/11/2026, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 28 de outubro de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:9B90BECD

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0531, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0531, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 20/10/2026, de autoria do (a) servidor (a) FLAVIA MARIA DE MEDEIROS, matricula 002037-3;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) FLAVIA MARIA DE MEDEIROS, matricula 002037-3, de 03/11/2026 a 02/12/2026, referente ao período aquisitivo de 2025 a 2026.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 28 de outubro de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:C9323F5C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0532, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0532, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 20/10/2026, de autoria do (a) servidor (a) MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS AQUINO OLIVEIRA, matricula 00000534;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS AQUINO OLIVEIRA, matricula 00000534, de 03/11/2026 a 02/12/2026, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 28 de outubro de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:71E42282

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0533, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0533, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 20/10/2026, de autoria do (a) servidor (a) JARBAS FRANCELINO DA SILVA, matricula 00000326;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) JARBAS FRANCELINO DA SILVA, matricula 00000326, de 01/11/2026 a 30/11/2026, referente ao período aquisitivo de 2025 a 2026.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 28 de outubro de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B2D68E55

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0534, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0534, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 20/10/2026, de autoria do (a) servidor (a) FRANCISCA JANAINA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES, matricula 00000582;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) FRANCISCA JANAINA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES, matricula 00000582, de 01/11/2026 a 30/11/2026, referente ao período aquisitivo de 2025 a 2026.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 28 de outubro de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D6C48CFD

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0535, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0535, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 20/10/2026, de autoria do (a) servidor (a) VANUZA DE MELO BEZERRA COSTA, matricula 00000594;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) VANUZA DE MELO BEZERRA COSTA, matricula 00000594, de 03/11/2026 a 02/12/2026, referente ao período aquisitivo de 2025 a 2026.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 28 de outubro de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:FBA94038

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0536, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0536, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 20/10/2026, de autoria do (a) servidor (a) IRENILZA FERREIRA DE MACEDO, matricula 00000608;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) IRENILZA FERREIRA DE MACEDO, matricula 00000608, de 03/11/2026 a 02/12/2026, referente ao período aquisitivo de 2025 a 2026.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 28 de outubro de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:17E7AF6C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0537, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0537, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 20/10/2026, de autoria do (a) servidor (a) GILSON PEIXOTO DE MELO, matricula 00000610;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) GILSON PEIXOTO DE MELO, matricula 00000610, de 03/11/2026 a 02/12/2026, referente ao período aquisitivo de 2025 a 2026.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 28 de outubro de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:171A363B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0538, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0538, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 20/10/2026, de autoria do (a) servidor (a) FABIO LUIZ FREIRE COSTA, matricula 00000593;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) FABIO LUIZ FREIRE COSTA, matricula 00000593, de 03/11/2026 a 02/12/2026, referente ao período aquisitivo de 2025 a 2026.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 28 de outubro de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:1E84079D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0539, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0539, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 19/10/2026, de autoria do (a) servidor (a) CRISTIANE ROCHELE MOURA GONDIM DE ARAUJO OLIVEIRA, matricula 002045-2;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) CRISTIANE ROCHELE MOURA GONDIM DE ARAUJO OLIVEIRA, matricula 002045-2, de 03/11/2026 a 02/12/2026, referente ao período aquisitivo de 2025 a 2026.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 28 de outubro de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:4E9F4661

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0540 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 - GPMU

PORTARIA Nº 0540 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 - GPMU

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, datado de 08/10/2026, de autoria do (a) servidor (a) PAULO DANIEL GONDIM DE CASTRO, matricula 002036-2;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Assistência Social e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) PAULO DANIEL GONDIM DE CASTRO, matricula 002036-2, de 01/11/2026 a 30/11/2026, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 28 de outubro de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:567F04CD

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0541, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0541, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 08/10/2026, de autoria do (a) servidor (a) SEBASTIÃO NARCISO DA SILVA, matricula 00000139;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e da secretária municipal de Administração, 3

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) SEBASTIÃO NARCISO DA SILVA, matricula 00000139, de 03/11/2026 a 02/12/2026, referente ao período aquisitivo de 2025 a 2026.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 28 de outubro de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:9BE116E3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0542, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0542, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 07/10/2026, de autoria do (a) servidor (a) RITA RIVONETE DA COSTA E SILVA, matricula 00000137;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e da secretária municipal de Administração, 3

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) RITA RIVONETE DA COSTA E SILVA, matricula 00000137, de 03/11/2026 a 02/12/2026, referente ao período aquisitivo de 2025 a 2026.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 28 de outubro de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:2F851A81

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0543, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 - GPMU

PORTARIA Nº 0543, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 - GPMU

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo datado de 20/10/2026, de autoria do (a) servidor (a) FRANCINIR GARCIA BARBOSA DE MEDEIROS, matricula 00000564;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Governo e Patrimônio e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) FRANCINIR GARCIA BARBOSA DE MEDEIROS, matricula 00000564, de 01/11/2026 a 29/01/2027, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 28 de outubro de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6CDBF574

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0544, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0544, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 14/07/2026, de autoria do (a) servidor (a) KELIS REGINA BEZERRA, matricula 00000315;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Saúde e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) KELIS REGINA BEZERRA, matricula 00000315, de 01/11/2026 a 29/01/2027, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 28 de outubro de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:2E92DD3A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0545, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0545, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 14/07/2026, de autoria do (a) servidor (a) JAILSON AFONSO DE MEDEIROS, matricula 00000321;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Saúde e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) JAILSON AFONSO DE MEDEIROS, matricula 00000321, de 01/11/2026 a 29/01/2027, referente ao período aquisitivo de 2008 a 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 28 de outubro de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D03DDFC2

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0546, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA N.º 0546, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020 e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **ANTONIA KATIA MEDEIROS DA SILVA**:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais), a senhora **ANTONIA KATIA MEDEIROS DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Participar de Conexão CNM - Jornada CTAT/CNM Reforma Tributária.
Local de destino: Natal/RN;
Período do Afastamento: 29 de outubro de 2026;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:71AFDFB9

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0546, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0546, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo, datado de 08/10/2026, de autoria do (a) servidor (a) ANTONIO JOSIELITON CASTRO DE FREITAS, matricula 00000584;

CONSIDERANDO os deferimentos do Secretário Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e da Secretária Municipal Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) ANTONIO JOSIELITON CASTRO DE FREITAS, matricula 00000584, de 03/11/2026 a 31/01/2027, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 28 de outubro de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:CE83C481

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0547, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 - GPMU.

PORTARIA Nº 0547, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE UPANEMA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr.**RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Ata da 2° Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Upanema/RN, no dia 05 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Conselheiros do Conselho Municipal de Juventude de Upanema, para o biênio 2026 – 2028.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Representantes da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano:
TITULAR: Francisco Firmino da Silva Neto
SUPLENTE: Elys Eduarda Gonçalves Souza Fernandes

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico:
TITULAR: Lusinacia Pinheiro de Figueiredo Macedo Castro
SUPLENTE: Aisamaque Dalyton Fagundes Conceição

Representados da Secretaria Municipal de Assistência Social:
TITULAR: Kamiry Sttéfanny da Cruz Silva Xavier (Presidente)
SUPLENTE: Débora Sinaly de Moura

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
TITULAR: José Jonas Freire Filho
SUPLENTE: Lemuel Bruno Costa Araujo

Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:
TITULAR: Daniel Silva Casuza
SUPLENTE: Antônia Katia Medeiros da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
TITULAR: Mislandia de Medeiros Vale
SUPLENTE: Leila Daiane Dantas

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes da Juventude Rural:
TITULAR: Ilania Katamara Pereira da Silva
SUPLENTE: Ranicleide Daiane Dos Santos Medeiros Mendonça

Representantes da Juventude Católica:
TITULAR: Laurence Oliveira da Silva (Secretário)
SUPLENTE: Biara de Freitas Cavalcante

Representantes da Igreja Assembleia de Deus:
TITULAR: Jesaías Kendson Carvalho Nunes
SUPLENTE: Álefe Micael Bezerra da Costa

Representantes da Classe Estudantil do Ensino Médio:
TITULAR: Ranna Gleyce Da Silva Carvalho
SUPLENTE: Maria Luzia De Moura Carlos

Representantes da Classe Estudantil do Ensino Superior:
TITULAR: Kelly Mirely de Lima Gama (Vice-presidente)
SUPLENTE: Michel Alexandre Fernandes Melanias

Representantes do Grêmio Estudantil:
TITULAR: Vitória Cristina dos Santos Brito
SUPLENTE: Melyssa Mirtes Freire Simão

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A35D6B6E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0548, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA N.º 0548, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020 e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor **FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA**:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais), ao senhor **FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA**, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de reunião no escritório de advocacia AGEM Assessoria, com a finalidade de tratar e resolver assuntos de interesse do Município.
Local de destino: Natal/RN;
Período do Afastamento: 28 de outubro de 2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:03A93DA8

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº: 08001.000207/2026
Pregão Eletrônico nº: 023/2026
Objeto: Registro de Preços visando a aquisição de materiais esportivos, e contratação de serviços de locação de equipamento de som e tendas, conforme especificações e quantitativos constantes neste termo de referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Upanema/RN.
O MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, por intermédio da Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de assegurar a clareza, a coerência e a uniformidade das disposições que integram o instrumento convocatório e seus anexos, bem como o pedido de esclarecimento apresentado por licitante, torna pública a presente RETIFICAÇÃO da Minuta da Ata de Registro de Preços, em razão de divergência identificada quanto ao prazo estabelecido para a entrega dos materiais esportivos.

1. DA RETIFICAÇÃO
Após análise do pedido de esclarecimento, constatou-se que o Termo de Referência estabelece o prazo de 20 (vinte) dias úteis para a entrega dos materiais esportivos, enquanto a Minuta da Ata de Registro de Preços estabelece o prazo de 10 (dez) dias corridos.
A Administração esclarece que o prazo correto para a entrega dos materiais esportivos é de **20 (vinte) dias úteis**, conforme definido no Termo de Referência, razão pela qual se faz necessária a adequação da Minuta da Ata de Registro de Preços, a fim de assegurar a uniformidade e a coerência dos documentos que integram o procedimento licitatório.
Dessa forma, fica promovida a seguinte retificação:
ONDE SE LÊ:
Item 8.3. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
b) "A CONTRATADA deverá entregar os materiais em até 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de compra/serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem".

LEIA-SE:
"**O prazo para entrega dos materiais esportivos será de 20 (vinte) dias úteis**, observadas as condições, os procedimentos e as demais disposições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o procedimento licitatório."
2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA ANÁLISE DOS EFEITOS DA ALTERAÇÃO E DA DECISÃO QUANTO À REPUBLICAÇÃO
O art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que eventuais modificações no edital implicam nova divulgação na mesma forma da divulgação inicial e observância dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
No caso concreto, a retificação consiste exclusivamente na adequação do prazo de entrega dos materiais esportivos, passando de 10 (dez) dias corridos para 20 (vinte) dias úteis, em conformidade com o prazo estabelecido no Termo de Referência.
A alteração amplia o período disponível para que a futura contratada cumpra sua obrigação de fornecimento, proporcionando maior margem temporal para a organização logística, a separação dos materiais, o transporte e a entrega dos produtos à Administração.
Considerando a natureza do objeto, que consiste no fornecimento de materiais esportivos, e a ausência de alteração dos quantitativos, das especificações dos produtos, dos critérios de julgamento e dos demais parâmetros essenciais da contratação, entende-se que a retificação possui caráter corretivo, destinado a harmonizar os documentos do procedimento licitatório.
A ampliação do prazo de entrega, por si só, não impõe necessariamente a reformulação das propostas, especialmente quando não altera os demais parâmetros econômicos e técnicos da contratação. No presente caso, a Administração considera que a correção proporciona maior prazo para o cumprimento da obrigação de fornecimento, sem introduzir novas exigências técnicas ou econômicas aos licitantes.
Com base nas características da alteração e na avaliação de seus efeitos sobre a elaboração das ofertas, a Administração conclui que a retificação não compromete a formulação das propostas, para os fins da exceção prevista no art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, a Autoridade Competente decide:
I – reconhecer a necessidade de retificação da Minuta da Ata de Registro de Preços, para que passe a prever o prazo de 20 (vinte) dias úteis para a entrega dos materiais esportivos, em conformidade com o Termo de Referência;
II – reconhecer, com fundamento na análise exposta, que a alteração não compromete a formulação das propostas, enquadrando-se na exceção prevista no art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
III – dispensar a republicação integral do edital e a reabertura do prazo para apresentação das propostas, mantendo-se o cronograma originalmente estabelecido, sem prejuízo da divulgação da presente retificação, da resposta ao pedido de esclarecimento e da Minuta da Ata de Registro de Preços corrigida nos meios oficiais pertinentes, para conhecimento de todos os interessados e preservação da transparência do procedimento.

3. DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições do instrumento convocatório e de seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo de Retificação.

4. DA PUBLICIDADE
A presente retificação deverá ser disponibilizada na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame e divulgada pelos meios oficiais pertinentes, para conhecimento de todos os interessados, em observância aos princípios da publicidade, da transparência, da isonomia, da segurança jurídica e da vinculação ao instrumento convocatório.

Upanema/RN, 28 de outubro de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:BDD07C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
CONTRATADA: ASP SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.
PROCESSO Nº 10001.000036/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 31/2024
OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 31/2024 DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, DO TIPO MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXPANSÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA.
VALOR: R$ 657.289,58 (seiscentos e cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).
UNIDADE ORCAMENTARIA:
10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO
AÇÃO:
2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO:
17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGENCIA: 28/10/2026 A 28/10/2027.

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:246318D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA
AVISO DE LICITAÇÃO CPE 004/2026

A Prefeitura Municipal de Várzea/RN, através do Agente de Contratação, torna público que realizará Processo de Licitação Concorrência Pública nº. 004/2026 na forma Eletrônica,**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,**ObjetoContratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinada àReforma do Ginásio Poliesportivo André de Carvalho – Várzea/RN recuperação de cobertura (telhas e tratamento anticorrosivo da estrutura metálica) e adequação elétrica**.**SESSÃO PÚBLICA marcada para o dia16 de novembro de 2026 às 09h:00.As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:**https://bnc.org.br**. Para maiores informações contatar no e-mail:**licitacao@varzea.rn.gov.br.**

Várzea/RN, em 28 de outubro de 2026.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:68987260

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE RETIFICAÇÃO (ERRATA)

TERMO DE RETIFICAÇÃO (ERRATA)
CONTRATO DE ADESÃO Nº. 011/2025
TERMO DE ADESÃO Nº. 011/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2025
A Prefeitura Municipal de Várzea/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no princípio da autotutela administrativa, vem, respeitosamente, informar a ocorrência de**erro material**na publicação do extrato do Termo de Adesão nº. 011/2025, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, Edição nº 3530, do dia 06/05/2025, Código Identificador CB7E85E2, especificamente no que tange à identificação da CONTRATADA.
ONDE SE LÊ:
CONTRATADA:KL LIMPE JÁ COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 27.991.341/0001-22.
LEIA-SE:
CONTRATADA:GRAFICA E EDITORA F&F LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 27.029.053/0001-91.
Permanecem inalteradas todas as demais informações constantes da publicação original, incluindo objeto, dotação orçamentária, natureza da despesa, fontes de recursos, valor total estimado, vigência, data da assinatura e fundamentação legal.
A presente retificação tem efeitos retroativos à data da publicação original, para todos os fins de direito.
Várzea/RN, 28 de outubro de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIEGO AVELINO FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:1D47ADC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A LIMITAÇÃO DE EMPENHO E DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DO PODER EXECUTIVO, NOS TERMOS DO ART. 9º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E DO ART. 25 DA LEI MUNICIPAL Nº 576/2025 (LDO 2026), E SOBRE OS MECANISMOS DE AJUSTE FISCAL PREVISTOS NO ART. 167-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), segundo o qual, se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias;

CONSIDERANDO o art. 25 da Lei Municipal nº 576, de 1º de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), que determina a adoção do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, de forma proporcional às dotações dos Poderes e observada a fonte de recursos, relaciona as despesas sobre as quais a limitação incidirá prioritariamente (§ 1º) e as que dela estão excluídas (§ 2º);

CONSIDERANDO o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 4º bimestre de 2026 (Anexo 6 – Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal), do qual consta resultado primário deficitário de R$ 210.964,55, inferior em R$ 472.748,55 à meta de superávit de R$ 261.784,00 fixada na LDO 2026, ao passo que o resultado nominal ajustado, de R$ 190.456,14, superou a meta de R$ 148.551,13;

CONSIDERANDO o disposto no art. 167-A da Constituição Federal, que faculta aos Poderes, quando apurado que a relação entre despesas correntes e receitas correntes, no período de doze meses, supera 95%, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedações nele previsto, e permite ao Chefe do Poder Executivo implementá-lo, por ato próprio e com vigência imediata, quando a despesa corrente supera 85% da receita corrente;

CONSIDERANDO que, no período de setembro de 2025 a agosto de 2026, as receitas correntes do Município somaram R$ 35.300.586,85 e as despesas correntes empenhadas somaram R$ 31.811.051,91, o que

representa 90,11% das receitas correntes, superior ao limite de 85% a que se refere o § 1º do art. 167-A da Constituição Federal (apuração com base nos Anexos 1 do RREO dos exercícios de 2025 e 2026);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, em especial a saúde, a educação, a assistência social e a limpeza pública, bem como o pagamento regular de servidores, fornecedores e obrigações previdenciárias;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, à remuneração dos profissionais da educação básica com recursos do FUNDEB e às ações e serviços públicos de saúde, bem como a de aplicar, até o encerramento do exercício, o mínimo de 15% da complementação VAAT em despesas de capital, conforme o Comunicado Contábil nº 004/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a responsabilidade na gestão fiscal e o equilíbrio entre receitas e despesas, antecipando riscos e corrigindo desvios que possam comprometer as contas públicas,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica determinada, no âmbito do Poder Executivo, a limitação de empenho e de movimentação financeira, no montante de R$ 472.748,55 (quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), valor correspondente à diferença apurada entre o resultado primário realizado e a meta fixada na LDO 2026, a ser distribuído por unidade orçamentária e por fonte de recursos conforme indicação da Secretaria de Finanças, observados os limites e as prioridades do art. 25 da LDO 2026.

§ 1º – A limitação incidirá prioritariamente sobre as seguintes despesas: I – diárias e passagens aéreas e terrestres; II – ajuda de custo; III – locação de mão de obra; IV – locação de veículos; V – combustíveis; VI – treinamento; VII – transferências voluntárias a instituições privadas; VIII – outras despesas de custeio; IX – investimentos, diretos e indiretos, observado o princípio da materialidade; X – despesas com comissionados; XI – comunicação, publicidade e propaganda; e XII – serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§ 2º – Compete à Secretaria de Finanças indicar as dotações objeto da limitação e preencher o Anexo I, que será publicado juntamente com este Decreto.

§ 3º – O montante e a distribuição de que trata este artigo serão reavaliados a cada bimestre, com base no resultado apurado no Relatório Resumido da Execução Orçamentária, e, restabelecida a receita, ainda que parcialmente, as dotações limitadas serão recompostas de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 2º – Não serão objeto de limitação de empenho e de movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive o pagamento do serviço da dívida, e, nos termos do § 2º do art. 25 da LDO 2026, as relativas a: I – pessoal e encargos sociais; II – benefícios do Regime Geral de Previdência Social; III – pagamento da dívida consolidada; IV – precatórios e sentenças judiciais, inclusive as de pequeno valor; V – despesas que computem para o mínimo obrigatório em ações e serviços públicos de saúde; e VI – despesas que computem para o mínimo obrigatório em manutenção e desenvolvimento do ensino, nelas compreendidas as custeadas com recursos do FUNDEB.

Art. 3º – Enquanto perdurar a situação de superação do limite previsto no § 1º do art. 167-A da Constituição Federal, fica aplicado, no âmbito do Poder Executivo, o mecanismo de ajuste fiscal de vedação de:

I – concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos, exceto os derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas;

II – criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas: a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa; b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios; c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal; d) as nomeações dos aprovados em concurso já homologado;

V – realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;

VI – criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de servidores e empregados públicos, ou de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas;

VII – criação de despesa obrigatória;

VIII – adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;

IX – criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X – concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Art. 4º – Ficam suspensas ou reduzidas, no âmbito do Poder Executivo, as seguintes despesas que dependam de recursos próprios: I – horas extras; II – diárias, viagens e cursos; III – ajuda de custo; IV – locação de mão de obra; V – locação de veículos; VI – combustíveis para a frota de veículos; VII – transferências voluntárias a instituições privadas; VIII – outras despesas de custeio; IX – obras e instalações ainda não iniciadas, exceto as realizadas com recursos vinculados; X – equipamentos e material permanente; XI – comunicação, publicidade e propaganda; XII – serviços de buffet e alimentação em restaurantes; e XIII – material de distribuição gratuita, exceto o destinado a obrigações constitucionais e a programas sociais.

Art. 5º – Ficam preservadas das medidas dos arts. 3º e 4º as despesas relativas a benefícios previdenciários, amortização, juros e encargos da dívida, PASEP, precatórios e sentenças judiciais, conservação do patrimônio público, emendas parlamentares impositivas e demais obrigações constitucionais e legais, além das mencionadas no art. 2º.

Art. 6º – As secretarias municipais deverão revisar as despesas programadas e adequar sua programação orçamentária aos limites deste Decreto, priorizando a continuidade dos serviços essenciais.

Art. 7º – A Secretaria de Finanças, com o apoio da Controladoria Interna e da assessoria contábil, acompanhará bimestralmente o resultado primário e nominal e a relação entre despesas correntes e receitas correntes, e informará ao Chefe do Poder Executivo a necessidade de ajuste ou de revogação das medidas.

Art. 8º – Este Decreto será submetido à apreciação da Câmara Municipal, em regime de urgência, nos termos do § 2º do art. 167-A da Constituição Federal, e dele será dada ciência ao Poder Legislativo para que adote, no âmbito de suas dotações, a limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 9º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Várzea/RN, 28 de outubro de 2026.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Norádia Faustino de Almeida Oliveira
Código Identificador:64F1BDBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 020 - SME

Dispõe sobre a constituição da implementação da Política Municipal de Alfabetização requer uma estrutura administrativa e pedagógica organizada, com definição de responsabilidades, atribuições e fluxos de trabalho que possibilitem à Secretaria Municipal de Educação planejar, executar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações destinadas à garantia do direito à alfabetização das crianças.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Várzea/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:
Art. 1º O município de Várzea/RN deverá fortalecer sua capacidade institucional por meio da organização da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, com a alocação de cargos e servidores na administração central e a definição de profissionais responsáveis pelas ações de alfabetização nas unidades escolares.
Art. 2º A estrutura proposta deverá atuar de forma articulada com as diretrizes do **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA)** e com as demais políticas educacionais implementadas no município, garantindo integração entre gestão administrativa, gestão pedagógica, formação continuada, avaliação e acompanhamento da aprendizagem.

Art. 3º OBJETIVO GERAL
Organizar e fortalecer a estrutura administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Várzea/RN, mediante a definição de cargos, funções e servidores responsáveis pela elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

I OBJETIVOS ESPECÍFICOS

• Ampliar a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para implementação da Política Municipal de Alfabetização;
• Definir responsabilidades administrativas e pedagógicas relacionadas à política;
• Organizar uma equipe técnica responsável pela coordenação e acompanhamento das ações de alfabetização;
• Garantir articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares;
• Fortalecer o planejamento, monitoramento e avaliação das ações;
• Promover formação continuada para os profissionais envolvidos;
• Acompanhar indicadores de aprendizagem e resultados das avaliações;
• Apoiar as escolas na elaboração e execução de estratégias de alfabetização e recomposição das aprendizagens;
• Garantir maior integração entre gestão, formação, avaliação e práticas pedagógicas.

Art. 3º ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PROPOSTA
A estrutura administrativa e pedagógica para implementação da Política Municipal de Alfabetização poderá ser organizada da seguinte forma:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORGANOGRAMA DA SME

NOME	CARGO/FUNÇÃO
RISELDA FERREIRA DE QUEIROZ OLIVEIRA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADRIANA CÂNDIDO DA SILVA SANTOS	ARTICULADORA MUNICIPAL DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA - CNCA
MARIA EDUARDA AUGUSTO SILVA ALVES	COORDENADORA DIGITAL DA COMPUTAÇÃO BÁSICA
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
MARINALVA TRAJANO DE LIMA	COORDENADORA TÉCNICA
VÂNIA PEREIRA DE LIMA	COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/EJA

Art. 4º. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
A administração central da Secretaria Municipal de Educação deverá contar com servidores e/ou cargos designados para garantir a gestão e o desenvolvimento das ações da Política Municipal de Alfabetização.
I Secretário(a) Municipal de Educação
Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação:

• Coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
• Garantir condições administrativas, pedagógicas e financeiras para execução das ações;
• Articular a política com o planejamento educacional do município;
• Promover a integração entre os diferentes setores da Secretaria;
• Acompanhar os resultados e indicadores educacionais;
• Estabelecer parcerias e articulações institucionais necessárias;
• Garantir a participação do município nas ações do CNCA e demais programas relacionados à alfabetização.

II Coordenação Geral da Política Municipal de Alfabetização
A Coordenação Geral será responsável por articular as diferentes áreas envolvidas na política.
Principais atribuições:

• Coordenar a elaboração e implementação da Política Municipal de Alfabetização;
• Elaborar planos de ação e cronogramas;
• Articular as ações administrativas e pedagógicas;
• Acompanhar a execução das estratégias previstas;
• Promover reuniões periódicas com a equipe técnica;
• Sistematizar informações e resultados;
• Articular as ações municipais com as diretrizes estaduais e nacionais de alfabetização.

III Articulador(a) Municipal do CNCA
O(a) Articulador(a) Municipal deverá atuar como elo entre o município, a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e as instâncias responsáveis pela implementação do CNCA.
Atribuições:

• Acompanhar as orientações relacionadas ao CNCA;
• Socializar informações com a equipe municipal;
• Apoiar a execução das ações previstas;
• Participar de reuniões, formações e encontros;
• Acompanhar cronogramas e prazos;
• Contribuir para o monitoramento das ações;
• Sistematizar registros e informações;
• Articular as ações do CNCA com a Política Municipal de Alfabetização.

Art. 5º EQUIPE TÉCNICA PEDAGÓGICA
A equipe técnica pedagógica deverá ser composta por profissionais com experiência na área educacional, preferencialmente com formação relacionada à alfabetização, educação infantil, anos iniciais, gestão pedagógica, avaliação e formação continuada.
Poderão integrar essa equipe:

• Coordenador(a) pedagógico(a) da Secretaria;
• Técnicos pedagógicos;
• Coordenadores da Educação Infantil;
• Coordenadores dos Anos Iniciais;
• Profissionais responsáveis pela formação continuada;
• Profissionais responsáveis pelo acompanhamento das avaliações;
• Articulador(a) municipal do CNCA;
• Outros servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º COORDENAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA

A Coordenação de Formação Continuada terá como finalidade planejar e acompanhar ações formativas destinadas aos profissionais da educação.

Compete à coordenação:

• Elaborar o plano anual de formação;
• Identificar as necessidades formativas da rede;
• Organizar encontros, oficinas, seminários e estudos;
• Apoiar a formação dos professores alfabetizadores;
• Articular as formações municipais às ações do CNCA;
• Acompanhar a participação dos profissionais;
• Avaliar os resultados das formações;
• Socializar materiais e orientações pedagógicas.

Art. 7º COORDENAÇÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Esta coordenação será responsável pelo acompanhamento dos indicadores de aprendizagem e pela utilização pedagógica dos resultados das avaliações.

Atribuições:

• Acompanhar as avaliações municipais, estaduais e nacionais;
• Organizar dados de aprendizagem;
• Apoiar a análise dos resultados;
• Identificar dificuldades de aprendizagem;
• Subsidiar ações de intervenção pedagógica;
• Acompanhar a evolução dos indicadores;
• Elaborar relatórios de monitoramento;
• Apoiar as escolas na definição de estratégias de melhoria da aprendizagem.

Art.8º COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ-ALFABETIZAÇÃO

Será responsável pelo acompanhamento das ações relacionadas ao desenvolvimento das crianças na Educação Infantil, considerando as experiências que favorecem a construção das bases necessárias para a alfabetização.

Entre suas atribuições estão:

• Acompanhar as práticas pedagógicas da Educação Infantil;
• Promover orientações aos profissionais;
• Articular ações de leitura, oralidade, escrita e desenvolvimento infantil;
• Apoiar a transição entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
• Contribuir para a continuidade das aprendizagens.

Art.9º COORDENAÇÃO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Compete à coordenação acompanhar o desenvolvimento das ações de alfabetização nos anos iniciais.

Atribuições:

• Orientar professores alfabetizadores;
• Acompanhar o planejamento pedagógico;
• Apoiar estratégias de alfabetização e recomposição das aprendizagens;
• Analisar resultados de avaliações;
• Promover estudos e reuniões pedagógicas;
• Acompanhar as ações desenvolvidas nas escolas;
• Articular ações entre os diferentes anos de escolaridade.

Art. 10º ESTRUTURA NAS UNIDADES ESCOLARES

Para garantir a efetividade da política, a estrutura da Secretaria deverá estar articulada às unidades escolares.

Cada escola deverá contar, conforme sua estrutura e disponibilidade de profissionais, com:

Gestor(a) Escolar
↓
Coordenador(a) Pedagógico(a)
↓
Professores Alfabetizadores
↓
Demais profissionais da educação

I Gestor(a) Escolar

Será responsável por assegurar as condições necessárias para implementação das ações de alfabetização na escola, articulando a equipe escolar, acompanhando resultados e promovendo o diálogo com as famílias.

II Coordenador(a) Pedagógico(a)

Atuará diretamente no acompanhamento pedagógico dos professores, apoiando o planejamento, a análise das avaliações, a formação em serviço e a definição de estratégias para superar dificuldades de aprendizagem.

III Professores Alfabetizadores

Serão responsáveis pela implementação das práticas pedagógicas de alfabetização, planejamento das atividades, acompanhamento da aprendizagem e participação nas ações de formação continuada.

Art.11º QUADRO DE ALOCAÇÃO DE CARGOS E SERVIDORES

ESTRUTURA	CARGO/FUNÇÃO	QUANT.	PRINCIPAIS RESPONSABILIDADES
Secretaria Municipal	Secretária Municipal de Educação	01	Gestão Geral da Política Educacional
Secretaria Municipal	Articuladora Municipal do CNCA	01	Articulação e acompanhamento do CNCA
Secretaria Municipal	Técnica Pedagógico	02	Apoio técnico e pedagógico
Secretaria Municipal	Coordenação de Formação Continuada	02	Planejamento e acompanhamento das formações
Secretaria Municipal	Coordenação de Avaliação e Monitoramento	01	Acompanhamento dos Indicadores e Avaliações
Secretaria Municipal	Coordenação da Educação Infantil	01	Acompanhamento da Educação Infantil
Secretaria Municipal	Coordenação do Ensino Fundamental	01	Acompanhamento da Alfabetização
Escolas Municipais	Gestores Escolares	04	Gestão Escolar
Escolas Municipais	Coordenadoras Pedagógicas	04	Acompanhamento Pedagógico
Escolas Municipais	Professoras (es)	02	Desenvolvimento das Ações de Alfabetização

Observação: A quantidade de cargos e servidores deverá ser definida pela administração municipal de acordo com a legislação vigente, estrutura da rede, número de unidades escolares, quantidade de matrículas e disponibilidade orçamentária.

Art.12º. FLUXO DE ARTICULAÇÃO

A estrutura deverá funcionar de forma integrada, estabelecendo um fluxo permanente de comunicação:

Secretaria Municipal de Educação
↓
Coordenação da Política Municipal de Alfabetização
↓
Equipe Técnica Pedagógica / Articulador(a) CNCA
↓
Gestores Escolares
↓
Coordenadores Pedagógicos
↓
Professores Alfabetizadores
↓
Crianças e Famílias

Esse fluxo deverá ser acompanhado por processos permanentes de planejamento, formação, monitoramento, avaliação e replanejamento.

Art.13º FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE INSTITUCIONAL

Para ampliar a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação, deverão ser consideradas as seguintes ações:

• Designação formal dos responsáveis pela Política Municipal de Alfabetização;
• Definição clara das atribuições de cada servidor;
• Organização de equipe técnica permanente;
• Garantia de carga horária destinada ao planejamento e acompanhamento da política;
• Formação continuada dos profissionais;
• Organização de instrumentos de monitoramento;
• Sistematização dos dados educacionais;
• Fortalecimento da articulação entre os setores da Secretaria;
• Apoio técnico às unidades escolares;
• Garantia de recursos materiais, tecnológicos e pedagógicos;
• Estabelecimento de reuniões periódicas de acompanhamento.

Art.14º MONITORAMENTO DA ESTRUTURA
A Secretaria Municipal de Educação deverá realizar, anualmente, avaliação da estrutura administrativa e pedagógica, verificando:

• Se os cargos e funções necessários estão preenchidos;
• Se as responsabilidades estão claramente definidas;
• Se a equipe técnica possui condições adequadas de trabalho;
• Se as escolas estão recebendo acompanhamento pedagógico;
• Se os processos de formação estão sendo realizados;
• Se os dados de aprendizagem estão sendo analisados;
• Se as ações previstas na Política Municipal de Alfabetização estão sendo executadas.

Os resultados desse monitoramento deverão orientar a reorganização da estrutura sempre que houver necessidade.
Art.15ºRESULTADOS ESPERADOS
Com a implementação da estrutura administrativa e pedagógica proposta, espera-se:

• Ampliar a capacidade de planejamento e gestão da Secretaria Municipal de Educação;
• Garantir maior articulação entre os setores da Secretaria e as escolas;
• Fortalecer a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
• Melhorar o acompanhamento das ações do CNCA;
• Qualificar o acompanhamento pedagógico dos professores;
• Fortalecer a formação continuada;
• Ampliar a capacidade de análise dos resultados de aprendizagem;
• Garantir maior agilidade na identificação e enfrentamento das dificuldades de aprendizagem;
• Consolidar uma gestão baseada em planejamento, acompanhamento, avaliação e tomada de decisões;
• Contribuir para assegurar que todas as crianças tenham seus direitos de aprendizagem garantidos.
•

Art.16 CONSIDERAÇÕES FINAIS
A organização da estrutura administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação constitui condição fundamental para a efetivação da Política Municipal de Alfabetização. A definição de cargos, funções, responsabilidades e fluxos de trabalho possibilita maior capacidade institucional para planejar, implementar, acompanhar e avaliar as ações destinadas à alfabetização das crianças.
Nesse processo, a articulação entre a administração central, a equipe técnica, as unidades escolares e os profissionais da educação deverá ocorrer de forma contínua e colaborativa, fortalecendo a gestão da política e garantindo maior coerência entre as ações planejadas e as necessidades reais da rede municipal.
Dessa forma, a estrutura proposta deverá ser compreendida como instrumento de fortalecimento da gestão educacional e de garantia do direito à alfabetização, em consonância com as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização e com as ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

RISELDA FERREIRA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Norádia Faustino de Almeida Oliveira
Código Identificador:29593B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº021-SME

Dispõe sobre a constituição e designação dos membros do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização - no âmbito da Política Municipal de Alfabetização – Horizontes do Saber, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Várzea/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituído o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização - no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SME, com a finalidade de realizar a governança e a gestão da Política Municipal de Alfabetização – **Horizontes do Saber**, bem como colaborar com a formulação e a pactuação de programas e ações em defesa da garantia do direito à alfabetização.

Art. 2º Compete ao Comitê Estratégico Municipal de Educação
I - Elaborar e implementar programas, projetos e ações no âmbito municipal para garantir prioritariamente a alfabetização até o final do 2º ano de escolaridade, além de combater o analfabetismo absoluto e funcional ao longo dos níveis e modalidades de ensino;
II - Realizar o monitoramento da implementação dos programas, projetos e ações no âmbito municipal e emitir recomendações para o seu aperfeiçoamento;
III - Monitorar dados e apontar tomadas de decisão da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O Comitê passa a ser composto pelos seguintes representantes, titulares e respectivos suplentes:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Riselda Ferreira de Queiroz Oliveira – Secretária Municipal de Educação
Matrícula - 121
Suplente: Adriana Cândido da Silva Santos – Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA
Matrícula - 00314

II - Representantes do CACS/FUNDEB:
Titular: Edson Couto da Silva
CPF: 038.510.844-38
Suplente: Clenilson de Araújo Costa
CPF: 059.570.964-82

III - Representantes de Gestores das Escolas Municipais:
Titular: Maria José Cacciano dos Santos Silva
CPF: 838.678.304-44
Suplente: Natália Cristina de Medeiros Araújo Cruz –
CPF: 061.264.664-54

IV - Representantes do Conselho Municipal de Educação - CME:
Titular: Maria Eduarda Augusto da Silva Alves
CPF: 707.449.234-50
Suplente: Rosenilda Mendes Gonzaga Clemente –
CPF: 893.334.464-00

Parágrafo único. O suplente substituirá o membro titular em suas ausências e em seus impedimentos.

Art. 4º O Comitê Estratégico Municipal se reunirá, em caráter ordinário, semestralmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação de seu articulador municipal.
Parágrafo único. O articulador do Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicos e privados, para participar de suas reuniões, sempre que necessário para o cumprimento das metas da política municipal.
Art. 5º A participação nas atividades do Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não sendo remunerada.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Várzea/RN, 28, OUTUBRO de 2026.

RISELDA FERREIRA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Norádia Faustino de Almeida Oliveira
Código Identificador:91CC54F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº022-SME

Dispõe sobre a constituição e designação dos membros do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização - no âmbito da Política Municipal de

Alfabetização – Horizontes do Saber, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Várzea/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art.1- O Plano de Comunicação Municipal da Política de Alfabetização – Horizontes do Saber do município de Várzea/RN constitui-se como um instrumento estratégico para fortalecer a comunicação, a participação e o engajamento dos diferentes atores envolvidos no processo de alfabetização das crianças.

A comunicação, compreendida como elemento fundamental da gestão educacional, deverá favorecer a circulação de informações, o compartilhamento de conhecimentos, a divulgação das ações desenvolvidas e a mobilização da comunidade escolar em torno do direito de todas as crianças à alfabetização na idade adequada.

O Plano está alinhado às diretrizes do **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA)** e às ações da Política Municipal de Alfabetização – Horizontes do Saber, considerando as especificidades do território municipal e a necessidade de fortalecer uma cultura de acompanhamento, colaboração e corresponsabilidade pela aprendizagem.

Art. 2º A implementação de uma política de alfabetização requer, além de ações pedagógicas e de gestão, uma comunicação planejada, transparente e acessível. É necessário garantir que professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, famílias, estudantes e comunidade conheçam os objetivos, as estratégias e os resultados das ações desenvolvidas no município.

Nesse sentido, o Plano de Comunicação Municipal busca organizar os fluxos de informação e estabelecer estratégias permanentes de comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e a comunidade.

Uma comunicação eficiente poderá contribuir para dar visibilidade às ações de alfabetização, valorizar o trabalho dos profissionais da educação, divulgar experiências exitosas, orientar as famílias e fortalecer o compromisso coletivo com a aprendizagem das crianças.

Art. 3º OBJETIVO GERAL

Estabelecer estratégias de comunicação institucional, pedagógica e social que contribuam para a implementação, acompanhamento e fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização de Várzea/RN, promovendo o acesso às informações e a participação dos diferentes segmentos da comunidade educacional.

I - **OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

• Divulgar as ações, programas e projetos relacionados à alfabetização no município;
• Fortalecer a comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares;
• Garantir que os profissionais da educação tenham acesso às orientações, documentos e informações necessárias ao desenvolvimento das ações;
• Informar as famílias sobre a importância da alfabetização e do acompanhamento da aprendizagem das crianças;
• Dar visibilidade às formações continuadas realizadas com os profissionais da educação;
• Divulgar resultados e avanços das avaliações da aprendizagem, respeitando a privacidade e os dados individuais dos estudantes;
• Socializar experiências pedagógicas exitosas desenvolvidas pelas escolas;
• Incentivar a participação da comunidade nas ações relacionadas à alfabetização;
• Fortalecer a identidade da Política Municipal de Alfabetização;
• Promover uma comunicação acessível, inclusiva, ética e transparente.

Art. 4º PÚBLICO-ALVO

O Plano de Comunicação terá como público prioritário:

• Crianças matriculadas na rede municipal de ensino;
• Famílias e responsáveis;
• Professores alfabetizadores;
• Gestores escolares;
• Coordenadores pedagógicos;
• Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação;
• Profissionais de apoio à educação;
• Conselhos e órgãos de participação social;
• Comunidade escolar;
• Comunidade em geral;
• Parceiros institucionais envolvidos com a educação municipal.

Art. 5º PRINCÍPIOS DA COMUNICAÇÃO

A comunicação da Política Municipal de Alfabetização deverá observar os seguintes princípios:

Transparência: divulgação clara das ações, objetivos, resultados e estratégias desenvolvidas.

Acessibilidade: utilização de linguagem compreensível e recursos que favoreçam o acesso às informações por diferentes públicos.

Participação: incentivo à escuta e à colaboração dos profissionais, famílias e comunidade.

Valorização profissional: reconhecimento e divulgação das práticas desenvolvidas pelos profissionais da educação.

Proteção das crianças: respeito à privacidade, à imagem e aos direitos das crianças, evitando a exposição indevida de estudantes.

Cooperação: fortalecimento do diálogo entre Secretaria Municipal de Educação, escolas, famílias e comunidade.

Equidade: garantia de que a comunicação alcance diferentes públicos e considere as necessidades do território municipal.

Art. 6 EIXOS DE COMUNICAÇÃO

Eixo 1 – Comunicação Institucional

Destina-se à divulgação das decisões, orientações, documentos, cronogramas, programas e ações da Secretaria Municipal de Educação.

Principais ações:

• Divulgação de comunicados oficiais;
• Compartilhamento de documentos orientadores;
• Divulgação de calendários e cronogramas;
• Comunicação sobre reuniões e formações;
• Atualização das escolas sobre as ações da Política Municipal de Alfabetização.

Eixo 2 – Comunicação Pedagógica

Tem como finalidade fortalecer a circulação de conhecimentos e práticas relacionadas à alfabetização.

Principais ações:

• Divulgação de materiais pedagógicos;
• Compartilhamento de orientações para professores;
• Socialização de práticas exitosas;
• Divulgação de experiências realizadas nas escolas;
• Compartilhamento de informações sobre avaliações e acompanhamento da aprendizagem;
• Divulgação das ações de formação continuada.

Eixo 3 – Comunicação com as Famílias

Busca aproximar as famílias do processo de alfabetização das crianças.

Principais ações:

• Campanhas de sensibilização sobre a importância da alfabetização;
• Orientações às famílias sobre como acompanhar a aprendizagem;
• Divulgação de reuniões e encontros com responsáveis;
• Produção de materiais informativos;
• Divulgação de projetos de leitura e escrita;
• Incentivo à participação das famílias nas atividades escolares.

Eixo 4 – Comunicação Social

Destina-se à divulgação das ações da Política Municipal de Alfabetização para a comunidade.

Principais ações:

• Divulgação de projetos e eventos;
• Publicação de notícias sobre as ações realizadas;
• Divulgação de resultados gerais da política;
• Campanhas educativas;
• Registro e divulgação de experiências exitosas;
• Utilização das redes sociais institucionais do município.

Art. 7º CANAIS DE COMUNICAÇÃO
Serão utilizados, de acordo com a finalidade e o público, os seguintes canais:

• Site oficial da Prefeitura Municipal;
• Redes sociais institucionais;
• Redes sociais das escolas, quando existentes;
• Grupos institucionais de comunicação;
• E-mail institucional;
• Reuniões presenciais e virtuais;
• Comunicados oficiais;
• Murais informativos;
• Materiais impressos;
• Encontros com famílias;
• Formações continuadas;
• Eventos e campanhas educativas.

Art. 8º ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO
A Secretaria Municipal de Educação deverá organizar um fluxo de comunicação que possibilite que as informações sejam divulgadas de maneira planejada e no tempo adequado.
Para isso, recomenda-se:

• Definir um responsável pela comunicação das ações da Política Municipal de Alfabetização;
• Elaborar um calendário mensal de comunicação;
• Organizar as informações antes da divulgação;
• Utilizar linguagem clara e objetiva;
• Priorizar informações oficiais e verificadas;
• Registrar as principais ações realizadas;
• Divulgar experiências exitosas das escolas;
• Promover campanhas relacionadas à leitura, escrita e alfabetização;
• Incentivar a participação das famílias;
• Monitorar o alcance e a efetividade das ações de comunicação.

Art. 9º CRONOGRAMA DE AÇÕES

Ação	Público	Canal	Periodicidade
Divulgação das ações da Política Municipal de Alfabetização	Comunidade escolar	Redes sociais (instagran, whatsapp/site da prefeitura municipal	Mensal
Informativos pedagógicos	Professores e Gestores	E-mail/grupos institucionais	Mensal
Divulgação das formações	Profissionais da educação	Redes sociais/e-mail	Conforme Calendário
Campanhas de incentivo à leitura	Famílias e Comunidade	Redes sociais/escolas	Bimestral
Divulgação de experiências exitosas	Comunidade escolar	Redes sociais/site	Bimestral
Reuniões com famílias	Famílias	Presencial/virtual	Conforme planejamento
Divulgação de resultados gerais	Comunidade escolar	Site/redes sociais	Conforme ciclo avaliativo
Registro das ações do CNCA	Comunidade escolar	Relatórios/redes sociais	Contínuo

Art. 10º. RESPONSABILIDADES
Secretaria Municipal de Educação:

• Coordenar o Plano de Comunicação;
• Organizar e validar as informações;
• Orientar as escolas quanto aos procedimentos de divulgação;
• Acompanhar a execução das ações.

Equipe Técnica Municipal:

• Produzir conteúdo pedagógicos e informativos;
• Sistematizar informações das ações;
• Contribuir para a divulgação das formações e avaliações;
• Registrar experiências exitosas.

Gestores Escolares:

• Replicar as informações junto às equipes escolares;
• Fortalecer a comunicação com as famílias;
• Encaminhar registros e experiências desenvolvidas na escola.

Professores:

• Participar das ações de comunicação e mobilização;
• Compartilhar práticas pedagógicas, quando pertinente;
• Incentivar a participação das famílias no processo de alfabetização.

Famílias:

• Acompanhar as informações disponibilizadas pela escola;
• Participar das reuniões e ações propostas;
• Colaborar com as estratégias de incentivo à leitura e à aprendizagem.

Art. 11º. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
O acompanhamento do Plano de Comunicação será realizado periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação, considerando:

• Quantidade de ações de comunicação realizadas;
• Número de formações e eventos divulgados;
• Participação das escolas;
• Participação das famílias;
• Alcance das publicações institucionais;
• Quantidade de experiências pedagógicas divulgadas;
• Percepção dos profissionais sobre a comunicação institucional;
• Efetividade dos canais utilizados.

Os resultados do monitoramento poderão subsidiar ajustes nas estratégias de comunicação e contribuir para o aprimoramento contínuo da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 12º. RESULTADOS ESPERADOS
Espera-se que a implementação do Plano contribua para:

• Fortalecer a comunicação entre Secretaria de Educação e escolas;
• Ampliar a participação das famílias;
• Dar maior visibilidade às ações de alfabetização;
• Valorizar os profissionais e as práticas pedagógicas desenvolvidas;
• Melhorar o acesso às informações educacionais;
• Fortalecer o acompanhamento das ações do CNCA;
• Promover maior integração entre escola, família e comunidade;
• Consolidar uma cultura de corresponsabilidade pela alfabetização das crianças;
• Contribuir para o alcance das metas estabelecidas pela Política Municipal de Alfabetização.

Art. 13º. CONSIDERAÇÕES FINAIS
O Plano de Comunicação Municipal da Política de Alfabetização de Várzea/RN constitui uma importante estratégia para fortalecer a implementação da política educacional e ampliar a participação dos diferentes sujeitos envolvidos no processo de alfabetização.
A comunicação deverá ser compreendida não apenas como divulgação de informações, mas como instrumento de diálogo, mobilização, participação e construção coletiva. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Educação, as escolas, os profissionais, as famílias e a comunidade poderão atuar de maneira articulada na garantia do direito de todas as crianças à alfabetização.
Assim, o Plano deverá ser desenvolvido de forma contínua, participativa e integrada às demais ações da Política Municipal de Alfabetização – Horizontes do Saber e às estratégias do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, considerando as necessidades e características da rede municipal de ensino.

RISELDA FERREIRA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Norádia Faustino de Almeida Oliveira
Código Identificador:002FF2B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 05/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Aprova o Relatório Quadrimestral de Gestão, referente ao segundo quadrimestre do ano de 2026, do Sistema Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei N° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei N° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

CONSIDERANDO o §3° do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde";
CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre "os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal"; e
CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a **Relatório Quadrimestral de Gestão, referente ao 2º quadrimestre do ano de 2026,** da Secretaria Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

BRUNA CAROLINA PESSOA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:316DEA08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 19, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a denominação e descrição de logradouros públicos deste município e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º Fica denominado de Rua Nossa Senhora do Carmo, a Rua que parte da Rua Francisco Fernandes Ferreira, Bairro Bartolomeu, no sentido Sul/Norte, neste município de Venha-Ver/RN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 28 de outubro de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:8993A731

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2026-GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **Josefa Ferreira de Carvalho Oliveira**, matrícula nº 130865-3, cargo efetivo de Conselheiro Tutelar, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

Art. 2º As férias, referentes ao exercício de 2025/2026, serão usufruídas no período de 01 de novembro de 2026 a 30 de novembro de 2026, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de dezembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 28 de outubro de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:42EEAB85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
DECRETO Nº 087/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA

Decreto nº 087/2026

Institui a Política de Alfabetização de Crianças na Rede Pública de Ensino do Estado do Rio Grande do Norte – Alfabetiza Viçosa/RN e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DE CRIANÇAS EM REGIME DE COLABORAÇÃO

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Viçosa/RN, a Política Municipal de Alfabetização de Crianças — Alfabetiza Viçosa/RN, em consonância com a Constituição Federal de 1988, a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Lei Federal nº 15.247/2025 e o Decreto Federal nº 11.556/2023, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização de todas as crianças matriculadas na rede municipal de ensino, em regime de colaboração com o Estado do Rio Grande do Norte e a União.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Educação — SME a coordenação, implementação, acompanhamento e avaliação das ações decorrentes da Política Municipal Alfabetiza Viçosa/RN.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS
Art.2º.São princípios da Alfabetiza Viçosa/RN:
I –colaboração entre os entes federados, revelando a necessidade de uma contínua interlocução e cooperação mútua, apoiada em relações de confiança e transparência institucional;

II –protagonismo do Estado e dos Municípios no planejamento e constituição de suas ações em prol do direito à alfabetização das crianças da rede pública de ensino;
III - garantia do direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas;
IV –concepção de educação integral,considerando o educando em suas diferentes dimensões: intelectual, física, emocional, social e cultural, no interior de um projeto coletivo que envolva escola, família e outras parcerias;
V - mobilização e engajamento da sociedade, com estratégias de comunicação, acompanhamento e controle social;
VI - enfrentamento das desigualdades educacionais, buscando garantir, na perspectiva da equidade educacional, a promoção do acesso, da permanência e do sucesso na alfabetização, considerando as diferenças regionais, socioeconômicas, raciais e de gênero;
VII - planejamento estratégico com foco nas necessidades da sala de aula, dos professores e dos estudantes, considerando o respeito à liberdade, a promoção da equidade, o reconhecimento e a valorização da diversidade;
VIII - formação continuada como componente essencial à profissionalização, integrada à valorização das experiências dos profissionais envolvidos, reconhecendo-os como protagonistas na construção do seu conhecimento;
IX - perspectiva discursiva de alfabetização e suas inter-relações com os processos de letramento,o papel das interações, da mediação e da ludicidade nos processos de aprendizagem das crianças e a alfabetização como processo de apropriação da linguagem escrita,que envolve múltiplas aprendizagens, como cultura escrita, sistema de escrita alfabética, leitura, produção de textos escritos e oralidade; e
X - reconhecimento da importância de ampliar a compreensão dos profissionais sobre os processos e os instrumentos de avaliação e sua conexão com a tomada de decisões pedagógicas para a garantia da aprendizagem.

CAPÍTULOIII

DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 3º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal Alfabetiza Viçosa/RN:
I – reconhecimento da autonomia do Município e do papel articulador e coordenador da Secretaria Municipal de Educação – SME na execução da política pública;
II – reconhecimento do protagonismo do Município na oferta da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, respeitadas as especificidades de cada etapa no processo de alfabetização;
III – fortalecimento do regime de colaboração entre o Município, o Estado e a União, com foco na promoção da equidade educacional;
IV – enfrentamento das desigualdades educacionais, buscando garantir o acesso, a permanência e o sucesso na alfabetização, considerando as diferenças socioeconômicas, raciais, de gênero e as necessidades educacionais específicas;
V – centralidade dos processos de ensino e aprendizagem e das necessidades das escolas e dos estudantes;
VI – promoção de ações de formação continuada destinadas a professores, coordenadores pedagógicos, técnicos e gestores educacionais.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal Alfabetiza Viçosa/RN:
I – instituir programas, projetos e ações destinados à promoção da alfabetização das crianças, considerando as especificidades da Educação Infantil e assegurando a consolidação do processo de alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
II – estabelecer um modelo de gestão e governança que permita orientar, acompanhar, monitorar e avaliar a implementação e o desenvolvimento da política municipal de alfabetização;
III – promover, em regime de colaboração, a formação continuada dos profissionais da educação que atuam na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com foco na alfabetização das crianças até o final do 2º ano e na recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º, 4º e 5º anos que ainda não estejam alfabetizados;
IV – assegurar, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, condições adequadas de infraestrutura, acessibilidade, serviços e recursos pedagógicos necessários aos processos de ensino e aprendizagem, respeitadas as necessidades específicas dos estudantes;
V – implementar estratégias de identificação, reconhecimento e divulgação de práticas pedagógicas e de gestão exitosas, desenvolvidas por profissionais e instituições da rede municipal de ensino;
VI – implementar processos sistemáticos de avaliações diagnósticas, formativas e somativas nos anos iniciais do Ensino Fundamental, alinhados aos parâmetros definidos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

Art.5 A Politica Alfabetiza Viçosa/RN será implementada pela Secretaria de Municipal da Educação – SME, em articulação com as escolas , por meio de estratégias de atuação destinadas à melhoria da qualidade da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental e ao combate às desigualdades de aprendizagem, respeitadas as singularidades de cada um desses segmentos da Educação Básica.

Art.6. As estratégias de implementação daPolitica Municipal Alfabetiza Viçosa/RN serão operacionalizadas por meio de ações integradas, em sintonia como Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, nos seguintes eixos estruturantes:
I -Gestão e governança;
II –Formação de professores e gestores;
III –Material didático complementar;
IV -Avaliaçãoe monitoramento;
V -Reconhecimento educacional e incentivos.

Art. 7º Para a gestão, acompanhamento e avaliação das ações necessárias à consecução dos objetivos da Política Municipal Alfabetiza Viçosa/RN, fica instituído o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, composto por representantes:
I – da Secretaria Municipal de Educação – SME;
II – das unidades escolares da rede municipal de ensino;
III – do Conselho Municipal de Educação – CME.
§ 1º Compete ao Comitê Estratégico Municipal acompanhar, monitorar e avaliar a implementação da política municipal de alfabetização, propondo estratégias para o aprimoramento dos resultados educacionais.
§ 2º A composição, a designação dos membros e as normas de funcionamento do Comitê serão estabelecidas por ato da Secretaria Municipal de Educação.
§ 3º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art.8. Para a implementação da Politica Alfabetiza Viçosa/RN,a Secretaria de Municipal da Educação, – SME adotará as seguintes estratégias:
I –Acesso aos sistemas de avaliação, para o apoio à tomada de decisões de gestão no âmbito da rede de ensino, da escola e do processo de ensino aprendizagem;
II –manter o regime de colaboração com institutos e universidades para a formação de professores e gestores escolares, disponibilização de materiais didáticos complementares e outros recursos pedagógicos e tecnologia assistiva.

Art. 9º Fica instituído o Prêmio Alfabetiza Viçosa/RN, destinado ao reconhecimento de professores e unidades escolares da rede municipal de ensino que se destacarem pelos resultados alcançados no processo de alfabetização, considerando os indicadores do Índice Criança Alfabetizada – ICA e do Sistema Integrado de Monitoramento e Avaliação Institucional – SIMAIS.
§ 1º Os critérios de avaliação, seleção, reconhecimento e divulgação dos resultados serão definidos em regulamento expedido pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º A concessão de premiação financeira dependerá de autorização em lei municipal específica, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições da legislação fiscal aplicável.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação e execução das ações de reconhecimento previstas no

artigo anterior, cabendo à Secretaria Municipal de Administração e Finanças realizar eventuais pagamentos, quando legalmente autorizados e observados os procedimentos orçamentários e financeiros pertinentes.

CAPÍTULO IV

DA DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A Secretaria de Municipal da Educação - SME será o órgão responsável pela coordenação e execução das políticas do Regime de Colaboração no âmbito do municipio.

.

Art.12. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de publicação.

Viçosa/RN, 27 de outubro de 2026.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:7FD0CB9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

CONTRATANTE: Município de Florânia/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.181.562/0001-90.
CONTRATADA: Rocha Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 37.579.814/0001-32.
OBJETO: Prorrogação dos prazos de vigência e de execução do Contrato Administrativo nº 23/2026 por mais 180 (cento e oitenta) dias, visando a execução de obra de engenharia de construção de Espaço Esportivo Comunitário no Município de Florânia/RN.
VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Prorrogados por 180 (cento e oitenta) dias, com termo inicial a 16 de outubro de 2026 e término final a 16 de abril de 2027.
VALOR GLOBAL: Permanece inalterado o valor global de R$ 1.481.700,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil e setecentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 111, 115, § 5º, e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas do contrato originário.
SIGNATÁRIOS:
Pelo Contratante: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros – Prefeito Municipal.
Pela Contratada: Fábio Teixeira da Rocha – Representante Legal.

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:EE728EB0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

CONTRATANTE: Município de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.
CONTRATADA: Cactus Construções Comércio e Serviços LTDA, CNPJ nº 32.755.989/0001-30.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e de vigência do Contrato Administrativo nº 006/2026, objetivando a reforma e ampliação da Quadra de Esportes Agenor Maria.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado até 20 de fevereiro de 2027.

SIGNATÁRIOS:
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN
CONTRATANTE

CACTUS CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 32.755.989.0001.30
CONTRATADA
ANGELINA GOMES FELIX
Representante

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:B5B214B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 010/2026 – SECMFT.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições do Decreto Municipal nº 020.2026, conforme solicitação em Processo Eletrônico nº **02004.000102/2026.**

R E S O L V E:
Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) diária sem pernoite, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a servidora **Maria Lucia de Oliveira, Matrícula 1036-1** encarregada pelo Cadastro Imobiliário, para participação de e evento do Conexão CNM com o Tema: ""JORNADA CTAT/CNM REFORMA TRIBUTARIA EDIÇÃO NATAL RN" a ser realizado no Golden Tulip Natal Ponta Negra - Golden Tulip Natal Ponta Negra: Av. Engenheiro Roberto Freire, 4382 - Ponta Negra, Natal/RN no dia 29/10/2026. Previsão de data e hora de saída: 05:00h do dia 29/10/2026. Previsão de data e hora de chegada: 20:30h do dia 29/10/2026.
Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 28 de outubro de 2026.

MIQUÉIAS DE ARAÚJO SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:ECC400FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Regulamenta o Fluxo Municipal de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Angicos/RN, estabelece diretrizes para a atuação integrada da rede de proteção e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município e ainda,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431/2017 e estabelece diretrizes para a integração dos serviços de atendimento;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e padronizar os procedimentos de acolhimento, atendimento, encaminhamento e acompanhamento das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a importância da atuação articulada entre as políticas públicas de Assistência Social, Saúde, Educação, os órgãos de proteção e os demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito do Município de Angicos/RN, o Fluxo Municipal de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com a finalidade de estabelecer procedimentos para o acolhimento, atendimento, encaminhamento e acompanhamento dos casos identificados ou comunicados à Rede Municipal de Proteção.

Art. 2º O atendimento de que trata este Decreto será realizado de forma integrada e articulada pelos órgãos, serviços e profissionais que compõem a Rede de Proteção, observadas as competências legais de cada instituição.

Art. 3º A aplicação deste Decreto observará os seguintes princípios:

– proteção integral e prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

– respeito à dignidade, à intimidade e à privacidade da vítima ou testemunha;

– prevenção da revitimização e da violência institucional;

– intervenção mínima e atendimento humanizado, individualizado e adequado à condição de desenvolvimento da criança ou do adolescente;

– atuação intersetorial e integração dos serviços públicos;

– celeridade no atendimento, especialmente nas situações de risco ou urgência;

– preservação do sigilo das informações e proteção dos dados pessoais;

– respeito à escuta da criança e do adolescente, observadas as disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO II
DO FLUXO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO

Art. 4º O atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência deverá observar o Fluxo Municipal de Atendimento, constante do Anexo Único deste Decreto, que passa a integrá-lo para todos os fins.

Art. 5º O fluxo de atendimento deverá contemplar, conforme as circunstâncias de cada caso e as atribuições dos órgãos envolvidos:

– identificação ou recebimento da informação sobre suspeita ou ocorrência de violência;

– acolhimento inicial da criança ou do adolescente, com atendimento respeitoso e livre de constrangimentos;

– avaliação da existência de risco imediato à integridade física ou psicológica da vítima;

– encaminhamento aos serviços de saúde, assistência social ou demais órgãos competentes, conforme a necessidade identificada;

– comunicação ao Conselho Tutelar e aos demais órgãos competentes, nos termos da legislação vigente;

– realização da escuta especializada, quando necessária, por profissional capacitado e no âmbito de suas atribuições;

– acompanhamento pela rede de proteção, com os encaminhamentos pertinentes;

– registro dos atendimentos e dos encaminhamentos realizados, respeitados o sigilo e a proteção das informações.

§ 1º Nos casos que envolvam risco imediato à vida ou à integridade física ou psicológica da criança ou do adolescente, deverão ser adotadas prontamente as providências de proteção e os encaminhamentos de urgência cabíveis.

§ 2º Nos casos de suspeita ou confirmação de violência sexual, deverão ser priorizados os encaminhamentos necessários ao atendimento de saúde observadas as disposições legais e os protocolos aplicáveis.

§ 3º A atuação dos serviços municipais não substitui as atribuições dos órgãos de segurança pública, do Ministério Público, do Poder Judiciário e dos demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 6º Os profissionais que tiverem conhecimento de situação de violência contra criança ou adolescente deverão adotar as providências de comunicação e encaminhamento previstas na legislação, sem prejuízo do atendimento imediato das necessidades de proteção.

Art. 7º A criança ou o adolescente não deverá ser submetido a questionamentos repetitivos, desnecessários ou invasivos sobre a situação de violência, devendo os profissionais limitar a coleta de informações ao estritamente necessário para a finalidade de proteção e atendimento.

Parágrafo único. A escuta especializada e o depoimento especial são procedimentos distintos, devendo ser observadas as competências, finalidades e condições estabelecidas na Lei Federal nº 13.431/2017 e no Decreto Federal nº 9.603/2018.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES DOS ÓRGÃOS E SERVIÇOS
Art. 8º Compete aos órgãos e serviços municipais que integram a Rede de Proteção:

– acolher e atender a criança ou o adolescente com prioridade, respeito e dignidade;

– identificar situações de suspeita ou confirmação de violência e adotar as providências cabíveis;

– realizar os encaminhamentos previstos no fluxo municipal, de acordo com suas atribuições institucionais;

– comunicar as situações aos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente;

– registrar os atendimentos e encaminhamentos realizados;

– compartilhar as informações estritamente necessárias à continuidade da proteção e do atendimento, observadas as regras de sigilo e proteção de dados;

– colaborar com os demais serviços da Rede, evitando a duplicidade de procedimentos e a revitimização;

– participar de ações de capacitação, articulação e avaliação do fluxo de atendimento.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária no âmbito de suas atribuições, articular os serviços socioassistenciais envolvidos no atendimento, promover os encaminhamentos pertinentes e contribuir para o acompanhamento das crianças, dos adolescentes e de suas famílias.

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Saúde assegurar o acolhimento e o atendimento em saúde, conforme as necessidades identificadas, incluindo os atendimentos de urgência e os encaminhamentos especializados, observados os protocolos técnicos e a legislação aplicável.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Educação orientar os profissionais da Rede Municipal de Ensino quanto à identificação de situações de suspeita ou revelação espontânea de violência, ao acolhimento inicial, à comunicação aos órgãos competentes e aos encaminhamentos previstos no fluxo municipal.

Art. 12. Compete ao Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições legais, receber comunicações, avaliar as situações que lhe forem encaminhadas, aplicar as medidas de proteção cabíveis e requisitar os serviços públicos necessários, conforme a legislação vigente.

Art. 13. Os órgãos de segurança pública, o Ministério Público, o Poder Judiciário e os demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos atuarão no âmbito de suas respectivas competências, conforme a legislação aplicável e os procedimentos de articulação institucional.

Parágrafo único. As atribuições previstas nos arts. 9º a 12 não excluem outras responsabilidades legais dos órgãos e serviços envolvidos, nem autorizam a transferência de competências institucionais.

CAPÍTULO IV
DA ESCUTA ESPECIALIZADA, DO REGISTRO E DO SIGILO
Art. 14. A escuta especializada será realizada por profissional capacitado, no âmbito da Rede de Proteção, e terá como finalidade assegurar o acompanhamento e a proteção da criança ou do adolescente, limitando-se ao estritamente necessário para o cumprimento dessa finalidade.

Art. 15. O depoimento especial será realizado perante autoridade policial ou judiciária competente, conforme a legislação vigente, não se confundindo com a escuta especializada realizada pelos serviços da Rede de Proteção.

Art. 16. Os registros dos atendimentos deverão conter as informações necessárias à identificação da demanda, à descrição do atendimento, ao relato espontâneo eventualmente apresentado e aos encaminhamentos efetuados, observadas as normas aplicáveis.

Art. 17. As informações relativas às crianças e aos adolescentes atendidos deverão ser mantidas sob sigilo, com acesso restrito aos profissionais e órgãos que delas necessitem para o exercício de suas atribuições.

§ 1º O compartilhamento de informações deverá ocorrer de forma segura, responsável e limitada ao necessário para assegurar a proteção e a continuidade do atendimento.

§ 2º É vedada a divulgação indevida de dados pessoais, relatos, documentos ou quaisquer informações que permitam a identificação da criança ou do adolescente, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas.

CAPÍTULO V
DA ARTICULAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO

Art. 18. Os órgãos e serviços municipais deverão atuar de forma articulada, estabelecendo mecanismos de referência, contrarreferência e acompanhamento dos encaminhamentos realizados, conforme suas atribuições e os procedimentos definidos no fluxo municipal.

Art. 19. A rede de proteção deverá promover, periodicamente, reuniões, capacitações e ações de avaliação dos procedimentos adotados, com vistas ao aperfeiçoamento do atendimento e à prevenção da violência institucional.

Art. 20. O Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, quando instituído e conforme suas atribuições, poderá colaborar na articulação intersetorial, no acompanhamento da implementação e na avaliação do fluxo municipal.

Parágrafo único. A composição, as competências e o funcionamento do Comitê observarão o ato normativo municipal específico que o instituiu, quando existente.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O Fluxo Municipal de Atendimento poderá ser atualizado para adequação às alterações legislativas, aos protocolos técnicos e às necessidades identificadas pela Rede de Proteção, mediante ato formal da autoridade competente, assegurada a publicidade da versão vigente.

Art. 22. As Secretarias Municipais e os demais órgãos envolvidos deverão dar conhecimento deste Decreto aos seus respectivos profissionais e adotar as providências necessárias à sua implementação, respeitadas as competências legais e a disponibilidade administrativa.

Art. 23. Os casos omissos serão tratados pelos órgãos competentes, observadas a Lei Federal nº 13.431/2017, o Decreto Federal nº 9.603/2018, o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 28 de outubro de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
FLUXO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA
Município de Angicos – Rio Grande do Norte
Orientação geral: Todos os setores da Rede de Proteção devem atuar de forma articulada, garantindo atendimento integral, escuta especializada quando cabível e proteção dos direitos da criança e do adolescente. O fluxo abaixo organiza os procedimentos descritos no material municipal de referência.
Porta de entrada e comunicação inicial

Etapa / responsável	Procedimento	Encaminhamento / articulação
Ponto de entrada — qualquer pessoa, serviço ou instituição; Disque 100; Conselho Tutelar; Delegacia; Unidade de Saúde; Escola/Comunidade	Identifica situação de violência e faz o relato (pessoa vítima, familiares, comunidade ou profissionais).	Registra a informação e encaminha ao Conselho Tutelar. Em situação de urgência ou flagrante, aciona-se o serviço competente para proteção imediata.
Conselho Tutelar	Recebe a comunicação/denúncia, avalia a situação e decide sobre medidas imediatas de proteção.	Encaminha aos serviços da Rede conforme a necessidade; comunica o Ministério Público e o Poder Judiciário sobre o caso e acompanha o cumprimento das medidas, mantendo contato com a Rede.

Fluxo de atuação dos serviços da Rede de Proteção

Serviço / órgão	Atribuições e procedimentos previstos no fluxo
Conselho Tutelar	Recebe a denúncia e escuta a criança/adolescente e a família em ambiente seguro e acolhedor; avalia a situação e aplica medidas de proteção cabíveis; encaminha aos serviços da Rede conforme a necessidade (educação, saúde, assistência social, entre outros); comunica o Ministério Público e o Judiciário; acompanha o cumprimento das medidas de proteção e mantém contato com a Rede.
Proteção Social — CRAS/CREAS	Recebe a família e realiza avaliação sociofamiliar; concede atendimento e acompanhamento especializado (PAEFI); aciona o CRAS para inclusão em serviços básicos e benefícios quando necessário; encaminha ao CREAS em casos de violação de direitos ou situação de maior complexidade; articula-se com os demais serviços para garantir atendimento integral.
Educação — Escolas	Recebe a informação e avalia o vínculo escolar da criança/adolescente; oferece apoio pedagógico e psicossocial; registra o caso e mantém diálogo com a família e o Conselho Tutelar; encaminha para acompanhamento especializado quando necessário.
Saúde — UBS/hospital	Realiza atendimento médico e de enfermagem (urgência e emergência, quando necessário); oferece suporte psicológico e psiquiátrico; realiza exames e coleta de vestígios, conforme o caso; emite laudos e encaminha para a devida investigação; acompanha o tratamento e o bem-estar da criança/adolescente.
CAPS	Avalia a necessidade de acompanhamento psicológico e psiquiátrico; oferece atendimento especializado conforme o caso; realiza acompanhamento contínuo e articula-se com outros serviços da Rede.
Serviços de Justiça	Recebe as informações do Conselho Tutelar e dos demais setores; analisa o caso e adota as providências legais cabíveis; acompanha o processo e garante o cumprimento das medidas judiciais.
Polícia Militar e Civil	Atende a ocorrência quando necessário (urgência e flagrante); garante a segurança da vítima e da família; realiza o registro da ocorrência e encaminha para investigação; apoia o cumprimento das medidas protetivas e a responsabilização do

	agressor.
Ministério Público	Recebe as informações do Conselho Tutelar e dos demais serviços; analisa o caso e adota as providências legais cabíveis; fiscaliza o cumprimento das medidas de proteção; atua na defesa dos direitos da criança e do adolescente.
Poder Judiciário	Recebe o encaminhamento e analisa o caso; determina as medidas protetivas e judiciais necessárias; acompanha o processo e revisa as medidas conforme a evolução do caso; garante a efetivação dos direitos e a responsabilização do agressor.

Articulação, acompanhamento e proteção

Eixo	**Diretriz do fluxo municipal**
Acompanhamento e monitoramento do caso	O caso deve ser acompanhado e monitorado, com articulação entre os serviços envolvidos e comunicação necessária entre os órgãos, observada suas competências.
Responsabilização e providências legais	O órgão responsável deve ser informado e adotar as providências legais cabíveis, conforme a gravidade da situação.
Resultado esperado	Crianças e adolescentes protegidos, com acesso aos direitos e a atendimento integral e articulado entre os serviços da rede.

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:B3731449

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0179/2026 – GP

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA
CNPJ 08.161.341/0001-50
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 0179/2026 – GP

A **EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município e a Lei N° 487/2010, Capítulo VII, artigos 17, 18, 19 e 20,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, de acordo com a Lei do Plano de Cargo, Carreira, Remuneração e Estatuto do Magistério Público Municipal de Baía Formosa – Lei 487/2010 e considerando a avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho Profissional do Plano e Carreira do Magistério Público Municipal, a Promoção de Classe (Letra), aos profissionais da educação, abaixo citadas.

Nº	Nome	Lotação	Matricula	Cargo	Admissão	Nível	Classe Atual	Nova Classe	Resultado
01	GUTEMBERG PEREIRA DA CÂMARA	E. E. Isabel Godim	583	GESTOR	11/042008	PNE	C	D	PROMOVIDO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 27 de outubro de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:1CC7700E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA TERMO DE CONTRATO Nº 0172/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24060003/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PESSOA JURIDICA: STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ: 57.498.660/0001-61; PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato celebram de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.512.241/0001-07, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, SN, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde, Sra. **BEVANIA SILVA COSTA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF: 067.XXX.XXX-8**1, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica: **STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ: 57.498.660/0001-61**; com sede na **Avenida Henrique Mansano - CEP: 86079450, Londrina - PR**, neste ato representado pelo **SR. CESAR RAFAEL CARREGA**, inscrito(a) no CPF sob nº 055.XXX.XXX-23, doravante denominada **CONTRATADA,** conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº

24060003/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº 018/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE APOIO ASSISTENCIAL E MATERIAIS PERMANENTES, INCLUINDO OS ITENS QUE RESTARAM FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO, DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

DADOS DA EMPRESA CONTRATADA: STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			
Razão Social:	STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**CNPJ / CPF:**	57.498.660/0001-61
Tipo Empresa / LC123:	EPP/SS - LC123: Sim	**Telefone:**	(43) 3339-1320
Endereço:	Avenida Henrique Mansano - CEP: 86079450	**Município / UF:**	Londrina - PR

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E VALORES CONTRATADOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026)

Item	Descrição Detalhada dos Equipamentos	Modelo	Marca / Fabricante	Unid.	Qtde	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
0005	FOCO CLÍNICO COM TECNOLOGIA LED, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA (127/220V), INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 500 LÚMENS, HASTE FLEXÍVEL, REGULAGEM DE ALTURA, BASE MÓVEL COM 05 RODÍZIOS COM TRAVAS, REGISTRO ANVISA.	LIFENOX / LED	LIFENOX / LED	UN	50	R$ 231,00	R$ 11.550,00
0008	SUPORTE PARA SORO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, BASE COM 4 RODÍZIOS, HASTE MÓVEL COM REGULAGEM DE ALTURA (1,70M A 2,15M), NO MÍNIMO 2 GANCHOS, RESISTENTE À CORROSÃO.	SALUTEM / PEDESTAL	SALUTEM / PEDESTAL	UN	30	R$ 170,00	R$ 5.100,00
0015	OTOSCÓPIO PORTÁTIL LED CLÍNICO, ILUMINAÇÃO LED ALTA EFICIÊNCIA, AMPLIAÇÃO ÓPTICA 2,5X, ACOMPANHA CABEÇOTE, CABO, 5 ESPÉCULOS, SISTEMA PARA OTOSCOPIA PNEUMÁTICA E ESTOJO. REGISTRO ANVISA.	MIKATOS / PORTÁTIL	MIKATOS / PORTÁTIL	UN	15	R$ 491,00	R$ 7.365,00
0018	OFTALMOSCÓPIO INDIRETO BINOCULAR, BIVOLT AUTOMÁTICO COM CARREGADOR, BATERIA ÍON DE LÍTIO RECARREGÁVEL (80 MIN AUTONOMIA), AJUSTE DE FOCO -20D A +20D, FILTROS RED FREE E AZUL COBALTO, REGISTRO ANVISA.	MD / OMNI3000	MD / OMNI3000	UN	20	R$ 664,00	R$ 13.280,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO							**R$ 37.295,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO:
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:
O valor total da contratação é de **R$ 37.295,00** (trinta e sete mil e duzentos e noventa e cinco reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; E,
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:
O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Das indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
O CONTRATANTE poderá ainda:
nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
AÇÃO:
2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
2904 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL
NATUREZA:
339030 MATERIAL DE CONSUMO
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE:
15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES
E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Baraúna/RN, 6 de outubro de 2026.

Fundo Municipal Da Saúde De Baraúna/RN	Starmedical Importacao E Exportacao De Produtos Hospitalares LTDA - ME
BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS	***CESAR RAFAEL CARREGA***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:57A85E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA TERMO DE CONTRATO Nº 0178/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24060003/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PESSOA JURIDICA: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ: 09.478.023/0001-80; PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato celebram de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.512.241/0001-07, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, SN, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde, Sra. **BEVANIA SILVA COSTA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF: 067.XXX.XXX-8**1, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica: **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ: 09.478.023/0001-80**; com sede na **RUA ODON BEZERRA - CEP: 58800130, Sousa - PB**, neste ato representado pelo **SR. ANDRE LUNA DE LUCENA**, inscrito(a) no CPF sob nº 886.XXX.XXX-49, doravante denominada **CONTRATADA,** conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 24060003/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº 018/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE APOIO ASSISTENCIAL E MATERIAIS PERMANENTES, INCLUINDO OS ITENS QUE RESTARAM FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO, DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

DADOS DA EMPRESA CONTRATADA: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME			
Razão Social:	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME	**CNPJ / CPF:**	09.478.023/0001-80
Tipo Empresa / LC123:	EPP/SS - LC123: Sim	**Telefone:**	(83) 3522-2850
Endereço:	RUA ODON BEZERRA - CEP: 58800130	**Município / UF:**	Sousa - PB

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E VALORES CONTRATADOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026)							
Item	**Descrição Detalhada dos Equipamentos**	**Modelo**	**Marca / Fabricante**	**Unid.**	**Qtde**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**

0002	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL DE ALTA PRECISÃO, COM HASTE FLEXÍVEL E RESISTENTE À ÁGUA, INDICADO PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL EM GRAUS CELSIUS. PRECISÃO CENTESIMAL, SINAIS SONOROS, AFERIÇÃO EM ~1 MINUTO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ISENTO DE MERCÚRIO.	G-TECH	G-TECH	UN	100	R$ 15,33	R$ 1.533,00
0007	TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL COM SENSORES INTERNO E EXTERNO PARA MONITORAMENTO SIMULTÂNEO DE TEMPERATURA E UMIDADE. ALARME SONORO, BASE MAGNÉTICA, IDEAL PARA GELADEIRAS E TRANSPORTE DE VACINAS. FAIXA INTERNA -10 A 50°C, EXTERNA -50 A 70°C, ALIMENTAÇÃO 1 PILHA AAA.	SUPERMEDY	SUPERMEDY	UN	20	R$ 83,99	R$ 1.679,80
0013	COLAR CERVICAL PARA IMOBILIZAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DA COLUNA CERVICAL EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CONFECCIONADO EM PEÇA ÚNICA DE POLIETILENO COM REVESTIMENTO EM E.V.A., ABERTURA ANTERIOR E POSTERIOR, FECHAMENTO POR TIRAS AUTOCOLANTES, TAMANHO P.	SP RESGATE	SP RESGATE	UN	20	R$ 17,91	R$ 358,20
0016	BANDEJA HOSPITALAR EM AÇO INOX.	UNIÃO	UNIÃO	UN	30	R$ 28,99	R$ 869,70
VALOR TOTAL DO CONTRATO							**R$ 4.440,70**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO:
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:
O valor total da contratação é de **R$ 4.440,70** (quatro mil e quatrocentos e quarenta reais e setenta centavos).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; E,
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:
O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Das indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
O CONTRATANTE poderá ainda:
nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
AÇÃO:
2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
2904 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL
NATUREZA:
339030 MATERIAL DE CONSUMO
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE:
15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES
E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Baraúna/RN, 23 de outubro de 2026.

Fundo Municipal Da Saúde De Baraúna/RN	Odontomed Comercio De Produtos Medico Hospitalares LTDA
BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS	***ANDRE LUNA DE LUCENA***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:11A54D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA TERMO DE CONTRATO Nº 0181/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31030003/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PESSOA JURIDICA: WM TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 13.164.747/0001-27; PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato celebram de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.512.241/0001-07, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, SN, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde, Sra. **BEVANIA SILVA COSTA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF: 067.XXX.XXX-8**1, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica**: WM TRANSPORTES LTDA**, CNPJ: **13.164.747/0001-27**; com sede na **Rua Manoel Vicente, Nº 753, Centro, Baraúna/RN**, neste ato representado pelo **SR. WELLINGTON JOSE LIMA DE MEDEIROS**, inscrito(a) no CPF sob nº 261.XXX.XXX-87, doravante denominada **CONTRATADA,** conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 31030003/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº 014/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS) EM VEÍCULOS LEVES, COM MOTORISTA, DESTINADOS AO SUPORTE LOGÍSTICO E OPERACIONAL DAS AÇÕES, MOBILIDADE DAS EQUIPES NO ATENDIMENTO CONTÍNUO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (EMULTI), PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR À PESSOA IDOSA (PADI), EM TERRITÓRIOS VULNERÁVEIS E COMUNIDADES QUILOMBOLAS, CONFORME DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

EMPRESA**: WM TRANSPORTES LTDA**					
CNPJ: **13.164.747/0001-27**					
ENDEREÇO: **Rua Manoel Vicente, Nº 753, Centro, Baraúna/RN**					
REPRESENTANTE LEGAL: **WELLINGTON JOSE LIMA DE MEDEIROS**					
E-MAIL: wmtransportesltda0@gmail.com TELEFONE: (84) 99482-2946					
COD.	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**QTD**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**
0001	Serviços de transporte (5 lugares) de profissionais de saúde em veículos leves - Com motorista e manutenções (corretiva, preventiva e preditiva) por conta da CONTRATADA, e combustível por conta da CONTRATANTE, contendo as seguintes especificações técnicas mínimas: Tipo: Carro de Passeio Hatch ou Sedan 4 Portas (Ex: Fiat Argo, Chevrolet Onix, Renault Logan, Vw Polo, ou similar); Motorização: Mínima 1.0 Flex; Transmissão: Manual ou Automática; Combustível: Flex (Gasolina/Etanol); Capacidade: Mínimo de 5 ocupantes, com 5 cintos de segurança de 3 pontos; Ar-Condicionado, Direção Hidráulica Ou Elétrica, Vidros e Travas Elétricas; Porta-Malas com Capacidade Mínima de 280 Litros; Airbags Frontais, Freios Abs; Equipamentos Obrigatórios: Estepe, Triângulo, Extintor (Quando Exigido), Chave de Roda, Macaco e Kit de Primeiros Socorros Documentação: Veículo devidamente licenciado, com Seguro Obrigatório (Dpvat) e tributos quitados; Veículo com no máximo 10 Anos de uso ou 80.000 Km Rodados; Manutenção Preventiva realizada conforme manual do Fabricante;	Mês	15 veículos X 12 meses = 180 meses	R$ 9.757,50	R$ 1.756.350,00
002	Serviços de transporte (7 lugares) de profissionais de saúde em veículos leves - Com motorista e manutenções (corretiva, preventiva e preditiva) por conta da CONTRATADA, e combustível por conta da CONTRATANTE, contendo as seguintes especificações técnicas mínimas:	Mês	4 veículos X 12 meses = 48 meses	R$ 10.500,00	R$ 504.000,00

	a) Tipo: Carro de Passeio, classificado como "minivan", 4 Portas (Ex: Spin ou similar); b) Motorização: Mínima 1.4 Flex; c) Transmissão: Manual ou Automática; d) Combustível: Flex (Gasolina/Etanol); e) Capacidade: Mínimo de 7 ocupantes, com 7 cintos de segurança de 3 pontos; f) Ar-Condicionado, Direção Hidráulica Ou Elétrica, Vidros e Travas Elétricas; g) Porta-Malas com Capacidade Mínima de 280 Litros; h) Airbags Frontais, Freios Abs; i) Equipamentos Obrigatórios: Estepe, Triângulo, Extintor (Quando Exigido), Chave de Roda, Macaco e Kit de Primeiros Socorros j) Documentação: Veículo devidamente licenciado, com Seguro Obrigatório (Dpvat) e tributos quitados; k) Veículo com no máximo 5 Anos de uso ou 40.000 Km Rodados; l) Manutenção Preventiva realizada conforme manual do Fabricante;				
VALOR TOTAL					**R$ 2.260.350,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO:
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:
O valor total da contratação é de **R$ 2.260.350,00** (dois milhões, duzentos e sessenta mil e trezentos e cinquenta reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; E,
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:
O adjudicatário apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 10% (dez por cento), conforme modalidades de garantias abaixo:
Caução em dinheiro a ser depositada: Agência 2828-2 - Conta corrente: 56.000-6 – Titular: Município de Baraúna - Banco do Brasil, ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
Seguro-garantia;
Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; e,
Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
O adjudicatário que optar pela modalidade de seguro-garantia, deverá apresentá-la no prazo de até 1(um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.
Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.
A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.
Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.
No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.
O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.
Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:
O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Das indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
O CONTRATANTE poderá ainda:
nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
AÇÃO:
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
2024 Manutenção das Atividades da Estratégia Saúde da Família (ESF)
NATUREZA:
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE:
15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Baraúna/RN, 27 de outubro de 2026.

Fundo Municipal Da Saúde De Baraúna/RN	WM Transportes LTDA
BEVANIA SILVA COSTA	***WELLINGTON JOSE LIMA DE MEDEIROS***
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde De Baraúna/Rn	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:DACE978B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA TERMO DE CONTRATO Nº 171/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24060003/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PESSOA JURIDICA: BHDENTAL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 29.312.896/0001-26; PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato celebram de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.512.241/0001-07, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, SN, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde, Sra. **BEVANIA SILVA COSTA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF: 067.XXX.XXX-8**1, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica: **BHDENTAL COMERCIAL LTDA, CNPJ:** 29.312.896/0001-26; com sede na **R ANTONIO GRAVATA - CEP: 30570040, Belo Horizonte - MG**, neste ato representado pelo Sra. **NOEMIA PASSOS PIMENTEL**, inscrito(a) no CPF sob nº 419.XXX.XXX-15, doravante denominada **CONTRATADA,** conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 24060003/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº 018/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE APOIO ASSISTENCIAL E MATERIAIS PERMANENTES, INCLUINDO OS ITENS QUE RESTARAM FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO, DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

DADOS DA EMPRESA CONTRATADA: BHDENTAL COMERCIAL LTDA							
Razão Social:	BHDENTAL COMERCIAL LTDA			**CNPJ / CPF:**	29.312.896/0001-26		
Tipo Empresa / LC123:	EPP/SS - LC123: Sim			**Telefone**	(31) 3374-6768		
Endereço:	R ANTONIO GRAVATA - CEP: 30570040			**Município / UF:**	Belo Horizonte - MG		
ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E VALORES CONTRATADOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026)							
Item	**Descrição Detalhada dos Equipamentos**	**Modelo**	**Marca / Fabricante**	**Unid.**	**Qtde**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
0001	AUTOCLAVE HORIZONTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LITROS, TENSÃO ELÉTRICA DE 220V, FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ, TEMPERATURA DE ESTERILIZAÇÃO DE 121ºC, SISTEMA DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, CÂMARA INTERNA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO, PAINEL DE CONTROLE PARA OPERAÇÃO E MONITORAMENTO DOS CICLOS, DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PARA CONTROLE DE TEMPERATURA E PRESSÃO, SISTEMA DE VEDAÇÃO EFICIENTE, BANDEJAS INTERNAS REMOVÍVEIS, REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	AUTOPRIME 21 - BIVOLT	DENTEMED/DENTEMED	UN	20	R$ 3.199,00	R$ 63.980,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO							**R$ 63.980,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO:
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:
O valor total da contratação é de **R$ 63.980,00** (sessenta e três mil e novecentos e oitenta reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; E,
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:
O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Das indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
O CONTRATANTE poderá ainda:
nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
AÇÃO:
2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
2904 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL
NATUREZA:
339030 MATERIAL DE CONSUMO

449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE:
15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES
E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Baraúna/RN, 6 de outubro de 2026.

Fundo Municipal Da Saúde De Baraúna/RN	Bhdental Comercial LTDA
BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS	***NOEMIA PASSOS PIMENTEL***
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde De Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:21D8FA01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS.

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Bom Jesus/RN	**CNPJ:**	08.002.404/0001-26
Endereço:	Rua Manoel de Andrade, Nº 12		
Bairro:	Centro	**CEP:**	59270-000
Telefone:	843253-2209	**Fax:**	
E-mail:	administracao@bomjesus.rn.gov.br		
Representante	JOSE NILSON PEREIRA DA SILVA		
CPF:	790.XXX.XXX-49		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	jxxxxxxpereira71@gmail.com	**Data início da**	01/01/2025

CREDOR			
Unidade Gestora:	Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus	**CNPJ:**	28.161.852/0001-80
Endereço:	Rua Manoel de Andrade		
Bairro:	Centro	**CEP:**	59270-000
Telefone:	84987XX-XX27	**Fax:**	
E-mail:	bjprev@bomjesus.rn.gov.br		
Representante	DANIEL SILVA PINHEIRO		
CPF:	102.XXX.XXX-40		
Cargo:	Gerente	**Complemento:**	
E-mail:	advdanielxxxxxxxxx@gmail.com	**Data início da**	10/10/2022

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI N.º 530 DE 26 DE MARCO DE 2026 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Bom Jesus da quantia de R$ 3.356.737,32 (três milhões e trezentos e cinquenta e seis mil e setecentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 08/2025 a 07/2026, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Bom Jesus confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO
O montante de R$ 3.356.737,32 (três milhões e trezentos e cinquenta e seis mil e setecentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos), será pago em
60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 55.945,62 (cinquenta e cinco mil e novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 55.945,62 (cinquenta e cinco mil e novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), vencerá em 10/10/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei n° LEI Nº 438 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o segundo mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela. Além disso, incidirão juros legais

simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), calculados desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao vencimento da parcela.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento incidirá atualização monetária pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o segundo mês anterior à data de pagamento. Além disso, incidirão juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela, bem como multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma. Bom Jesus - RN / 01/09/2026

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
790.XXX.XXX-49	Jose Nilson Pereira da Silva	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 01/09/2026
102.XXX.XXX-40	DANIEL SILVA PINHEIRO	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 01/09/2026
790.XXX.XXX-49	Jose Nilson Pereira da Silva	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 01/09/2026

DECLARAÇÃO

JOSE NILSON PEREIRA DA SILVA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 02632/2026, firmado entre o/a Bom Jesus e o Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus em 01/09/2026, foi publicado em / / no

( ) mural
( ) jornal - Edição nº , de / / ( ) Diário Oficial do - Edição nº , de / /

Por ser expressão da verdade, firma a presente. Bom Jesus, / /

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
790.XXX.XXX-49	Jose Nilson Pereira da Silva	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 01/09/2026
102.XXX.XXX-40	DANIEL SILVA PINHEIRO	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 01/09/2026
790.XXX.XXX-49	Jose Nilson Pereira da Silva	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 01/09/2026

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM						
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários						
Acordo CADPREV nº	02632/2026				Data	01/09/2026
Valor consolidado	3.356.737,32				Valor da prestação inicial	55.945,62
Número prestações	60				Vencimento 1ª prestação	10/10/2026
DEVEDOR						
Ente Federativo	Bom Jesus/RN				CNPJ	08.002.404/0001-26
Representante Legal	JOSE NILSON PEREIRA DA SILVA				CPF	790.XXX.XXX-49
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº		2256-0	Conta nº	10000-5
CREDOR						
Unidade Gestora	Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus				CNPJ	28.161.852/0001-80
Representante Legal	Daniel Silva Pinheiro				CPF	102.XXX.XXX-40
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº		3795-8	Conta nº	12926-7

O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:
Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
– Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
– Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
– Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
– O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Bom Jesus/RN - 01/09/2026

ASSINATURAS

BANCO DO BRASIL (*)

(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
790.XXX.XXX-49	Jose Nilson Pereira da Silva	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 01/09/2026
102.XXX.XXX-40	DANIEL SILVA PINHEIRO	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 01/09/2026
790.XXX.XXX-49	Jose Nilson Pereira da Silva	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 01/09/2026

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP					
1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO					
CNPJ: 08.002.404/0001-26 **Número do acordo:** 02632/2026				**Data de consolidação do**	01/09/2026
Ente: Prefeitura Municipal de Bom Jesus / RN				**Data de assinatura do Termo:**	01/09/2026
Título CONTRIBUICAO PATRONAL				**Data de vencimento da 1ª**	10/10/2026
Lei autorizativa do LEI N.º 530 DE 26 DE MARCO DE 2026					
2. RESULTADO DA RUBRICA					
Rubrica: Contribuição Patronal					
Competência Inicial: 08/2025 **Final:** 07/2026 **Quantidade de Parcelas:**	60				
Valor original: 3.188.464,70 **Valor Consolidado:** 3. 356.737,32					
Valor da parcela na data de consolidação: 55.945,62					
Critérios de atualização para consolidação do					
Índice: INPC **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples		**Multa:**	1,00 %		
Critérios de atualização das parcelas					
Índice: INPC **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples					
Critérios de atualização das parcelas					
Índice: INPC **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples		**Multa:**	2,00 %		

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP								
3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES IMPORTADOS DOS DIPRs)								
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)			DIFERENÇA

	APURADA					JUROS	MULTA	ATUALIZADA
08/2025	69.860,14	-0,21	3,98	2.780,43	6,50	4.721,64	698,60	78.060,81
09/2025	121.079,37	0,52	3,45	4.177,24	6,00	7.515,40	1.210,79	133.982,80
10/2025	121.102,68	0,03	3,41	4.129,60	5,50	6.887,78	1.211,03	133.331,09
11/2025	289.500,18	0,03	3,38	9.785,11	5,00	14.964,26	2.895,00	317.144,55
12/2025	288.983,33	0,21	3,17	9.160,77	4,50	13.416,48	2.889,83	314.450,41
13/2025	192.218,45		3,17	6.093,32	4,00	7.932,47	1.922,18	208.166,42
01/2026	0,03	0,39	2,77	0,00	4,00	0,00	0,00	0,03
02/2026	0,04	0,56	2,19	0,00	3,50	0,00	0,00	0,04
03/2026	379.318,39	0,91	1,27	4.817,34	3,00	11.524,07	3.793,18	399.452,98
04/2026	428.964,55	0,81	0,46	1.973,24	2,50	10.763,44	4.289,65	446.000,88
05/2026	429.266,08	0,65	-0,19	-815,61	2,00	8.569,01	4.292,66	441.312,14
06/2026	431.376,81	0,14	-0,33	-1.423,54	1,50	6.449,30	4.313,77	440.716,34
07/2026	436.794,65	-0,01	-0,32	-1.397,74	1,00	4.353,97	4.367,95	444.118,83
TOTAL:	3.188.464,70			39.280,16		97.107,82	31.884,64	3.356.737,32

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
790.XXX.XXX-49	Jose Nilson Pereira da Silva	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 01/09/2026 21:30:29
102.XXX.XXX-40	DANIEL SILVA PINHEIRO	Representante da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 01/09/2026 21:36:03
790.XXX.XXX-49	Jose Nilson Pereira da Silva	Ordenador de despesa – Assinatura FPM Banco do	Assinado digitalmente em 01/09/2026 21:30:29

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:772AB4A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 806024/2026.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos, brindes institucionais, vestuário, acessórios e demais itens personalizados, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias e fundos municipais da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Município de Caraúbas/RN e no uso de minhas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e:

Considerandoainda os autos do processo referente ao Pregão Eletrônico em tela, encaminhado pelo Agente de Contratação Municipal;

Considerando, que não houve manifestação concernente à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos participantes, conforme art. 165, inciso I, da Lei 14.133/2021;

Considerandoo parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epigrafado o qual concluiu pela legalidade dos atos processuais; e,

Com base nas informações apresentadas e art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021**HOMOLOGO**o presente procedimento de Chamada Pública, cujo teve como vencedores os seguintes participantes:

VELHA GRAFICA LTDA, CNPJ: 04.664.811/0001-48;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
25	Copo personalizado, com capacidade nominal de 450 ml, confeccionado em polipropileno (PP), atóxico, reutilizável, resistente ao uso contínuo e adequado para acondicionamento de bebidas frias. Disponível em cores variadas, conforme especificações da Ordem de Fornecimento. Acabamento uniforme, com superfície lisa, bordas arredondadas e livre de rachaduras, rebarbas, deformações ou quaisquer defeitos de fabricação. Personalização conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, mediante serigrafia (silk screen), impressão UV ou outro processo compatível com o material, garantindo boa definição, fidelidade das cores, aderência e durabilidade da personalização. Produto entregue devidamente embalado para evitar danos durante o transporte.	Própria	Und	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
27	Carteira tipo porta-cartão e porta-documentos, modelo slim, confeccionada em couro sintético (PU) ou material equivalente de características similares, resistente ao uso contínuo. Dotada de compartimentos para acomodação de cartões e documentos de identificação. Dimensões aproximadas de 10 cm de altura, 7,5 cm de largura e 2 cm de espessura, admitida variação de até ± 0,5 cm. Personalização conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, mediante processo compatível com o material (gravação a laser, impressão UV, silk, hot stamping ou outro processo de qualidade equivalente), garantindo boa definição, aderência e durabilidade da personalização. Produto entregue livre de defeitos de fabricação, com acabamento uniforme e sem imperfeições.	Própria	Und	80	R$ 44,00	R$ 3.520,00
28	Mouse pad ergonômico personalizado, confeccionado em espuma de alta densidade revestida em tecido ou material equivalente, com base antiderrapante e apoio ergonômico para o punho em material macio e resistente. Dimensões aproximadas de 240 mm x 185 mm, com espessura aproximada de 15 mm, admitida variação de até ± 5 mm. Personalização da superfície conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, mediante impressão digital, sublimação ou outro processo compatível com o material, garantindo boa definição, fidelidade das cores e durabilidade da personalização. Produto entregue livre de defeitos de fabricação.	Própria	Und	150	R$ 14,90	R$ 2.235,00
VALOR TOTAL						**R$ 6.955,00**

E L DE Q FILGUEIRA, CNPJ: 48.245.105/0001-37;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	Agenda personalizada, medindo aproximadamente 15 x 21 cm (tolerância de ± 1 cm), composta por capa e contracapa rígidas, confeccionadas em papelão revestido e impressas em policromia (4x0 cores), com personalização contendo a logomarca oficial do Município de Caraúbas/RN e da Secretaria requisitante, conforme arte a ser fornecida ou aprovada pela	Própria	Und	680	R$ 18,00	R$ 12.240,00

	Contratante. Miolo contendo, no mínimo, calendário anual, páginas destinadas ao planejamento mensal e folhas para anotações diárias, impresso em papel branco com gramatura mínima de 75 g/m². Com, no mínimo, 180 páginas. Acabamento em espiral metálica ou brochura colada e costurada, conforme especificação da Contratante. Produto destinado ao uso institucional em eventos, reuniões e atividades administrativas, devendo ser entregue devidamente embalado e livre de defeitos de fabricação ou impressão.					
02	Caixa em MDF com tampa, confeccionada em chapa de MDF com espessura mínima de 3 mm, acabamento lixado e pronto para personalização, com tampa de encaixe. Dimensões aproximadas de 15 x 15 x 5 cm (comprimento x largura x altura), admitida variação de até ± 0,5 cm. Personalização na tampa conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, por meio de gravação a laser, impressão UV, adesivação, pintura ou outro processo compatível com o material, que assegure boa definição e durabilidade da personalização.	Própria	Und	1.102	R$ 15,00	R$ 16.530,00
03	Caixa em MDF com tampa, confeccionada em chapa de MDF com espessura mínima de 3 mm, acabamento lixado e pronto para personalização, com tampa de encaixe. Dimensões aproximadas de 23 x 18 x 5 cm (comprimento x largura x altura), admitida variação de até ± 0,5 cm. Personalização na tampa conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, por meio de gravação a laser, impressão UV, adesivação, pintura ou outro processo compatível com o material, que assegure boa definição e durabilidade da personalização.	Própria	Und	1.102	R$ 24,00	R$ 26.448,00
04	Caixa em MDF com tampa, confeccionada em chapa de MDF com espessura mínima de 3 mm, acabamento lixado e pronto para personalização, com tampa de encaixe. Dimensões aproximadas de 30 x 30 x 5 cm (comprimento x largura x altura), admitida variação de até ± 0,5 cm. Personalização na tampa conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, por meio de gravação a laser, impressão UV, adesivação, pintura ou outro processo compatível com o material, que assegure boa definição e durabilidade da personalização.	Própria	Und	702	R$ 34,00	R$ 23.868,00
05	Caixa em MDF com tampa, confeccionada em chapa de MDF com espessura mínima de 3 mm, acabamento lixado e pronto para personalização, com tampa de encaixe. Dimensões aproximadas de 45 x 25 x 5 cm (comprimento x largura x altura), admitida variação de até ± 0,5 cm. Personalização na tampa conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, por meio de gravação a laser, impressão UV, adesivação, pintura ou outro processo compatível com o material, que assegure boa definição e durabilidade da personalização.	Própria	Und	702	R$ 39,00	R$ 27.378,00
06	Boné tipo americano personalizado, confeccionado em tecido tactel ou tecido de características técnicas equivalentes, composto por copa e aba, com costuras reforçadas e acabamento uniforme. Aba frontal curva e estruturada, resistente ao uso contínuo, com regulagem traseira por meio de fecho ajustável confeccionado em tecido, velcro, fivela metálica, plástico ou outro sistema equivalente. Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, G1, G2, G3, G4 e G5, e em cores variadas, conforme especificações da Ordem de Fornecimento. Personalização conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, mediante bordado, serigrafia, transfer, impressão digital ou outro processo compatível com o material, garantindo boa definição, fidelidade das cores e durabilidade da personalização. Produto entregue livre de defeitos de fabricação, com acabamento uniforme e sem fios aparentes.	Própria	Und	2.500	R$ 10,00	R$ 25.000,00
07	Camisa polo personalizada, confeccionada em malha piquet, composição aproximada de 50% algodão e 50% poliéster, admitida variação de até ± 5% na composição das fibras, manga curta, gola polo com carcela e fechamento por botões, acabamento em costuras reforçadas. Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, G1, G2, G3, G4 e G5, e em cores variadas, conforme especificações da Ordem de Fornecimento. Personalização mediante bordado, conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, garantindo boa definição, acabamento uniforme e resistência ao uso e às lavagens. Produto entregue livre de defeitos de fabricação, manchas, deformações ou imperfeições.	Própria	Und	1.950	R$ 33,00	R$ 64.350,00
08	Camiseta personalizada, modelo unissex, manga curta, gola redonda com acabamento em ribana, confeccionada em tecido 100% algodão, com gramatura mínima de 150 g/m², costuras reforçadas e acabamento uniforme. Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, G1, G2, G3, G4 e G5, e em cores variadas, conforme especificações da Ordem de Fornecimento. Personalização por meio de serigrafia (silk screen), conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, garantindo boa definição da impressão, fidelidade das cores e resistência ao uso e às lavagens. Produto entregue livre de defeitos de fabricação, manchas, deformações ou imperfeições.	Própria	Und	3.060	R$ 20,00	R$ 61.200,00
09	Camiseta personalizada, modelo unissex, manga curta, gola redonda com acabamento em ribana, confeccionada em tecido 100% poliéster, ou tecido com elevado teor de poliéster compatível com o processo de sublimação, com gramatura mínima de 150 g/m², costuras reforçadas e acabamento uniforme. Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, G1, G2, G3, G4 e G5, e em cores variadas, conforme especificações da Ordem de Fornecimento. Personalização por meio de sublimação, conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, assegurando alta definição, fidelidade das cores e resistência ao uso e às lavagens. Produto entregue livre de defeitos de fabricação.	Própria	Und	3.800	R$ 17,50	R$ 66.500,00
10	Camiseta personalizada, modelo unissex, manga curta, gola redonda, confeccionada com frente em tecido de poliéster próprio para sublimação e costas em tecido PV (poliéster e viscose), com gramatura compatível para uso diário, costuras reforçadas e acabamento uniforme. Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, G1, G2, G3, G4 e G5, e em cores variadas, conforme especificações da Ordem de Fornecimento. Personalização da frente por meio de sublimação e das costas por serigrafia (silk screen), conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, garantindo boa definição, fidelidade das cores e resistência ao uso e às lavagens. Produto entregue livre de defeitos de fabricação.	Própria	Und	4.100	R$ 17,50	R$ 71.750,00
11	Colete esportivo personalizado, modelo dupla face, confeccionado em tecido 100% poliéster, leve, resistente e adequado à prática esportiva, com acabamento em costuras reforçadas, sem bolsos e com elástico inferior para melhor ajuste ao corpo. Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, G1, G2, G3, G4 e G5, e em cores variadas, conforme especificações da Ordem de Fornecimento. Personalização conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, mediante sublimação, serigrafia ou outro processo compatível com o material, garantindo boa definição, fidelidade das cores e resistência ao uso e às lavagens. Produto entregue livre de defeitos de fabricação, rasgos, manchas ou imperfeições.	Própria	Und	2.150	R$ 17,00	R$ 36.550,00
12	Colete personalizado, confeccionado em tecido brim misto, composto aproximadamente por 67% poliéster e 33% algodão, admitida variação de até ± 5% na composição das fibras, com costuras reforçadas e acabamento uniforme. Gola confeccionada em tecido duplo, fechamento frontal por zíper resistente em material plástico injetado ou equivalente, compatível com a cor predominante do tecido. Pespontos executados com linha na mesma tonalidade do tecido. Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG e XG, e em cores variadas, conforme especificações da Ordem de Fornecimento. Personalização mediante bordado, serigrafia ou outro processo compatível com o tecido, conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, garantindo boa definição, fidelidade das cores e resistência ao uso e às lavagens. Produto entregue livre de defeitos de fabricação, com acabamento uniforme e sem fios aparentes.	Própria	Und	2.250	R$ 38,00	R$ 85.500,00
13	Porta lixo para veículo personalizado, confeccionado em TNT com gramatura mínima de 45 g/m², costuras reforçadas e acabamento uniforme, destinado ao acondicionamento de pequenos resíduos no interior de veículos. Dimensões aproximadas de 17 cm de largura por 26 cm de altura, admitida variação de até ± 1 cm. Dotado de sistema de fixação compatível com o uso em veículos (elástico, alça ou outro sistema equivalente). Personalização na face frontal, conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, mediante impressão em serigrafia, impressão digital ou outro processo compatível com o material, garantindo boa definição e durabilidade da personalização. Produto entregue livre de defeitos de fabricação.	Própria	Und	2.140	R$ 0,40	R$ 856,00
16	Crachá personalizado, confeccionado em PVC rígido, medindo aproximadamente 9,5 cm x 6,0 cm, admitida variação de até ± 0,5 cm, com impressão colorida frente e verso, contendo espaço para identificação nominal, cargo ou função, conforme layout fornecido pela Contratante. Acompanhado de cordão confeccionado em poliéster, personalizado conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, equipado com mosquetão metálico, jacaré metálico ou outro sistema de fixação equivalente. Produto entregue com acabamento uniforme, livre de rachaduras, rebarbas ou defeitos de impressão.	Própria	Und	1.770	R$ 6,50	R$ 11.505,00
18	Medalha personalizada, confeccionada em resina de alta resistência ou material polimérico de		Und	2.850	R$ 5,80	R$ 16.530,00

	qualidade equivalente, moldada com relevo em alto ou baixo-relevo (efeito tridimensional), espessura aproximada de 10 mm e dimensões aproximadas de 12 cm de diâmetro ou maior dimensão, admitida variação de até ± 0,5 cm. Acabamento com pintura, verniz ou outro revestimento protetivo compatível, conforme especificação da Ordem de Fornecimento. Acompanhada de fita confeccionada em poliéster, medindo aproximadamente 30 mm de largura por 800 mm de comprimento, personalizada em policromia conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante. A medalha deverá apresentar acabamento uniforme, livre de bolhas, trincas, deformações, rebarbas, descascamentos ou quaisquer defeitos de fabricação, garantindo boa definição da personalização e elevada durabilidade.	Própria				
19	Squeeze personalizado, confeccionado em alumínio, com capacidade nominal de 500 ml, reutilizável, acompanhado de tampa rosqueável com vedação e mosquetão metálico ou material de resistência equivalente para transporte. Disponível em cores variadas, conforme especificação da Ordem de Fornecimento. Personalização conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, mediante gravação a laser ou outro processo compatível com o material, garantindo boa definição e durabilidade da personalização. Produto entregue livre de amassados, riscos ou defeitos de fabricação.	Própria	Und	1.510	R$ 9,90	R$ 14.949,00
24	Camisa social masculina personalizada, modelo de manga longa, confeccionada em tecido composto por algodão e poliéster, com gramatura compatível para uso social, proporcionando conforto e resistência. Modelo de corte slim fit, gola tradicional, fechamento frontal por botões, um bolso frontal, punhos com fechamento por botões e barra levemente arredondada. Cor conforme especificação da Ordem de Fornecimento. Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, G1, G2, G3, G4 e G5. Personalização mediante bordado, conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, com boa definição, acabamento uniforme e resistência ao uso e às lavagens. Produto entregue livre de defeitos de fabricação, costuras reforçadas, sem manchas, fios soltos ou imperfeições.	Própria	Und	550	R$ 70,00	R$ 38.500,00
30	Sacola personalizada, confeccionada em tecido 100% algodão, na cor natural ou outra definida pela Contratante, com costuras reforçadas, alças confeccionadas no mesmo material e fixadas por costura reforçada, medindo aproximadamente 65 cm de comprimento. Dotada de bolso interno. Dimensões aproximadas de 45 cm de altura x 38 cm de largura x 10,5 cm de profundidade, admitida variação de até ± 1 cm. Personalização conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, mediante serigrafia, impressão digital, bordado ou outro processo compatível com o material, garantindo boa definição, fidelidade das cores e durabilidade da personalização. Produto entregue livre de defeitos de fabricação.	Própria	Und	600	R$ 9,00	R$ 5.400,00
33	Sacola personalizada, confeccionada em TNT laminado (metalizado) ou material de características técnicas equivalentes, com fechamento superior por botão plástico de pressão ou outro sistema equivalente. Dimensões aproximadas de 40,5 cm de altura, 50 cm de largura e 14 cm de profundidade, com alças medindo aproximadamente 22 cm, admitida variação de até ± 1 cm. Costuras reforçadas e acabamento uniforme. Personalização em 01 (um) lado, conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, mediante serigrafia, impressão UV ou outro processo compatível com o material, garantindo boa definição, aderência e durabilidade da personalização. Produto entregue livre de defeitos de fabricação.	Própria	Und	200	R$ 6,40	R$ 1.280,00
36	Sacola tipo ecobag personalizada, confeccionada em tecido 100% algodão, cor conforme especificação da Ordem de Fornecimento. Dimensões aproximadas de 30 cm x 40 cm, admitida variação de até ± 1 cm. Dotada de alças confeccionadas no mesmo material, fixadas por costuras reforçadas, com altura aproximada de 27 cm, proporcionando transporte manual ou no ombro. Personalização conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, mediante serigrafia, impressão digital, bordado ou outro processo compatível com o material, garantindo boa definição, fidelidade das cores e durabilidade da personalização. Produto entregue livre de defeitos de fabricação.	Própria	Und	1.000	R$ 7,50	R$ 7.500,00
37	Viseira personalizada, confeccionada em tecido tactel, poliéster ou material de características técnicas equivalentes, com aba estruturada e acabamento uniforme. Dotada de sistema de regulagem traseira em material plástico, velcro ou outro mecanismo equivalente, proporcionando ajuste ao usuário. Disponível em cores variadas, conforme especificações da Ordem de Fornecimento. Personalização conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, mediante serigrafia, sublimação, bordado ou outro processo compatível com o material, garantindo boa definição, fidelidade das cores e durabilidade da personalização. Produto entregue livre de defeitos de fabricação, com costuras reforçadas e acabamento uniforme.	Própria	Und	1.000	R$ 8,00	R$ 8.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 621.834,00**

WW COMERCIAL LTDA, CNPJ: 19.835.542/0001-02;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
34	Mochila personalizada, confeccionada em tecido poliéster tipo lona 600D ou material de características técnicas equivalentes, com capacidade aproximada de 18 litros. Dimensões aproximadas de 40 cm de altura, 30 cm de largura e profundidade compatível com a capacidade especificada, admitida variação de até ± 2 cm. Dotada de compartimento principal com fechamento em zíper resistente, alças de ombro acolchoadas e ajustáveis, alça superior para transporte manual e costuras reforçadas. Personalização conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, mediante impressão digital, serigrafia, bordado, transfer ou outro processo compatível com o material, garantindo boa definição, fidelidade das cores e durabilidade da personalização. Produto entregue livre de defeitos de fabricação.	Própria	Und	500	R$ 34,50	R$ 17.250,00
VALOR TOTAL						**R$ 17.250,00**

TRIBALISMO COMERCIO E INDUSTRIA DE ARTIGOS E VESTUARIOS LTDA, CNPJ: 31.610.940/0001-26;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
14	Copo personalizado em alumínio, com capacidade nominal de 450 ml, confeccionado em alumínio resistente e reutilizável, com acabamento fosco ou brilhante, conforme especificação da Ordem de Fornecimento. Bordas arredondadas e acabamento uniforme, livre de rebarbas, amassados ou imperfeições. Personalização conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, mediante serigrafia (silk screen), gravação a laser ou outro processo compatível com o material, garantindo boa definição, aderência e durabilidade da personalização. Produto entregue devidamente embalado para evitar danos durante o transporte.	Própria	Und	1.250	R$ 21,00	R$ 26.250,00
VALOR TOTAL						**R$ 26.250,00**

JR E VS PERSONALIZADOS LTDA, CNPJ: 34.172.345/0001-44;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
29	Necessaire personalizada, confeccionada em material sintético revestido em poliuretano (PU) ou material de características técnicas equivalentes, na cor definida pela Contratante. Dotada de compartimento principal com fechamento em zíper resistente, forro interno, acabamento uniforme e costuras reforçadas. Modelo unissex, adequado ao acondicionamento de objetos de higiene pessoal e pequenos acessórios. Dimensões aproximadas de 23 cm de comprimento, 12 cm de largura e 10 cm de altura, admitida variação de até ± 1 cm. Personalização conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, mediante gravação a laser, impressão UV, serigrafia, hot stamping ou outro processo compatível com o material, garantindo boa definição, aderência e durabilidade da personalização. Produto entregue livre de defeitos de fabricação.	Própria	Und	120	R$ 17,00	R$ 2.040,00
31	Sacola personalizada, confeccionada em TNT com gramatura mínima de 100 g/m², com costuras reforçadas ou soldagem térmica de qualidade equivalente, alças resistentes e acabamento uniforme. Dimensões aproximadas de 37 cm de altura, 27 cm de largura e 15 cm de profundidade, com alças medindo aproximadamente 50 cm de comprimento, admitida variação de até ± 1 cm. Personalização em 01 (uma) cor, conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, mediante serigrafia ou outro processo compatível com o material, garantindo	Própria	Und	500	R$ 4,07	R$ 2.035,00

	boa definição e durabilidade da impressão. Área útil aproximada para personalização de 23 cm x 25 cm. Produto entregue livre de defeitos de fabricação.					
32	Sacola personalizada, confeccionada em TNT com gramatura mínima de 100 g/m², com costuras reforçadas ou soldagem térmica de qualidade equivalente, alças resistentes e acabamento uniforme. Dimensões aproximadas de 38 cm de altura, 48 cm de largura e 10 cm de profundidade, com alças medindo aproximadamente 35 cm de comprimento, admitida variação de até ± 1 cm. Personalização em 01 (uma) cor, conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, mediante serigrafia ou outro processo compatível com o material, garantindo boa definição e durabilidade da impressão. Área útil aproximada para personalização de 26 cm x 26 cm. Produto entregue livre de defeitos de fabricação.	Própria	Und	500	R$ 4,99	R$ 2.495,00
VALOR TOTAL						**R$ 6.570,00**

AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA, CNPJ: 47.433.137/0001-01;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
15	Copo personalizado, com capacidade nominal de 300 ml, confeccionado em acrílico, polipropileno (PP), poliestireno (PS) ou outro material plástico rígido de qualidade equivalente, atóxico, reutilizável, resistente ao uso contínuo e adequado para acondicionamento de bebidas frias. Disponível em cores variadas, conforme especificações da Ordem de Fornecimento. Acabamento uniforme, com superfície lisa, bordas arredondadas e livre de rachaduras, trincas, rebarbas, deformações ou quaisquer defeitos de fabricação. Personalização conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, mediante serigrafia (silk screen), impressão UV ou outro processo compatível com o material, garantindo boa definição, fidelidade das cores, aderência e durabilidade da personalização. Produto entregue devidamente embalado, de forma a preservar sua integridade durante o transporte e armazenamento.	Própria	Und	1.920	R$ 3,32	R$ 6.374,40
23	Caneta esferográfica ecológica personalizada, confeccionada em papelão reciclado ou outro material ecologicamente sustentável equivalente, com componentes em plástico ou material compatível, acionamento por clique ou tampa, conforme modelo do fabricante. Carga esferográfica na cor azul, com ponta de 1,0 mm, proporcionando escrita uniforme. Corpo personalizado em policromia ou monocromia, conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, por meio de impressão digital, serigrafia, tampografia ou outro processo compatível que assegure boa definição e durabilidade da personalização. Produto entregue em perfeitas condições de uso, livre de defeitos de fabricação.	Própria	Und	2.200	R$ 1,02	R$ 2.244,00
VALOR TOTAL						**R$ 8.618,40**

KOPU BRINDES LTDA, CNPJ: 20.621.038/0001-99;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
22	Caneca em porcelana branca, com capacidade nominal de 325 ml, formato cilíndrico, destinada ao uso para bebidas quentes e frias. Fabricada em porcelana resistente, com acabamento liso, superfície uniforme e livre de trincas, lascas, bolhas, deformações ou outras imperfeições de fabricação. Dimensões compatíveis com a capacidade especificada. Personalização em policromia ou monocromia, conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, aplicada por processo compatível com o material (sublimação, impressão cerâmica ou outro processo de qualidade equivalente), garantindo boa definição da imagem, aderência e resistência ao uso normal, sem desbotamento ou descascamento precoce. Produto entregue devidamente embalado para evitar danos durante o transporte.	Própria	Und	1.000	R$ 16,95	R$ 16.950,00
35	Mochila tipo saco personalizada, confeccionada em tecido de microfibra, tactel ou outro material de características equivalentes, com gramatura mínima de 100 g/m², leve, resistente e adequada ao uso contínuo. Dimensões aproximadas de 38 cm x 28 cm, admitida variação de até ± 1 cm. Dotada de cordões resistentes para fechamento superior e utilização como alças de transporte. Personalização conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, mediante serigrafia, sublimação, impressão digital ou outro processo compatível com o material, garantindo boa definição, fidelidade das cores e durabilidade da personalização. Produto entregue livre de defeitos de fabricação.	Própria	Und	1.000	R$ 6,90	R$ 6.900,00
VALOR TOTAL						**R$ 23.850,00**

AK INOVACOES LTDA, CNPJ: 53.696.164/0001-61;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
17	Medalha personalizada, confeccionada em liga metálica fundida ou outro material metálico de resistência e qualidade equivalentes, com acabamento resistente, relevo em alto ou baixo-relevo (efeito tridimensional), espessura aproximada de 5 mm e dimensões aproximadas de 8 cm de diâmetro ou maior dimensão, admitida variação de até ± 0,5 cm. Acabamento nas opções ouro, prata, bronze ou outras cores metálicas, conforme especificação da Ordem de Fornecimento. Acompanhada de fita confeccionada em poliéster, medindo aproximadamente 30 mm de largura por 800 mm de comprimento, personalizada em policromia conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante. A medalha deverá apresentar acabamento uniforme, bordas sem rebarbas, superfície livre de riscos, manchas, oxidação ou outras imperfeições de fabricação, garantindo boa definição da personalização e elevada durabilidade.	Própria	Und	1.350	R$ 6,99	R$ 9.436,50
20	Troféu personalizado, confeccionado em resina de alta resistência ou material polimérico de qualidade equivalente, medindo aproximadamente 25 cm de altura e 20 cm de largura, admitida variação de até ± 1 cm. Dotado de base estável e estrutura resistente, com acabamento uniforme e possibilidade de aplicação de pintura, verniz, metalização ou outro revestimento compatível. Personalização conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, podendo conter logomarca, brasão, inscrições, datas e demais elementos gráficos. Produto entregue livre de bolhas, trincas, deformações, descascamentos ou quaisquer defeitos de fabricação.	Própria	Und	1.000	R$ 34,99	R$ 34.990,00
21	Troféu personalizado, confeccionado em resina de alta resistência ou material polimérico de qualidade equivalente, medindo aproximadamente 35 cm de altura e 20 cm de largura, admitida variação de até ± 1 cm. Dotado de base estável e estrutura resistente, com acabamento uniforme e possibilidade de aplicação de pintura, verniz, metalização ou outro revestimento compatível. Personalização conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, podendo conter logomarca, brasão, inscrições, datas e demais elementos gráficos. Produto entregue livre de bolhas, trincas, deformações, descascamentos ou quaisquer defeitos de fabricação.	Própria	Und	500	R$ 66,99	R$ 33.495,00
VALOR TOTAL						**R$ 77.921,50**

LUANDERSON ARAUJO MOURA SANTOS, CNPJ: 66.356.826/0001-04;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
26	Bolsa transversal de ombro, modelo vertical, confeccionada em material sintético revestido em poliuretano (PU), com aspecto semelhante ao couro, resistente ao uso contínuo. Dotada de compartimento principal com fechamento em zíper e, no mínimo, 02 (dois) compartimentos internos, revestidos com forro em poliéster, além de bolsos ou compartimentos auxiliares para organização de objetos pessoais. Alça transversal regulável, confeccionada em material resistente e compatível com o produto. Dimensões aproximadas: comprimento entre 25 e 30 cm, altura entre 24 e 30 cm e largura entre 4 e 7 cm, admitida variação de até ± 1 cm. Personalizada com a logomarca oficial do Município e/ou da Secretaria requisitante, conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, mediante processo de personalização compatível com o material (gravação a laser, impressão UV, silk, bordado ou outro processo de qualidade equivalente), assegurando boa definição da arte, resistência ao desgaste e durabilidade da personalização. Produto entregue livre de defeitos de fabricação e acabamento.	Própria	Und	50	R$ 59,00	R$ 2.950,00

VALOR TOTAL	**R$ 2.950,00**

Dê-se ciência e
Cumpra-se

Caraúbas/RN, 28 de outubro de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:CD675DEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
DECRETO SUPLEMENTAR Nº. 284/2026

Decreto Suplementar Nº. 284/2026 Coronel João Pessoa/ RN, 01 de setembro de 2026.
Por suplementação e redução de despesa.
A **Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional "suplementar" no valor de R$ 668.722,78 (seiscentos e sessenta e oito mil e setecentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.
IV – Reserva de Contingência.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, 01 de setembro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

ANEXO

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação			
1 - Município de Coronel João Pessoa			
2007 - SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			
2.51 - MANU. DOS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA			
174 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17510000	R$ 30.000,00	
Total da Ação:		**R$ 30.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 30.000,00**	
4 - Fundo Municipal de Assistência Social			
2010 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.32 - REPASSE FNAS - PROCADSUAS			
272 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R$ 2.700,00	
Total da Ação:		**R$ 2.700,00**	
2.53 - REPASSE DO FNAS - PROGRAMA PRIMEIRA INFANC. NO SUAS - Criança Feliz			
253 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R$ 6.000,00	
Total da Ação:		**R$ 6.000,00**	
2.55 - Manutenção de Outros Programas Repasse do FNAS			
349 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R$ 35.000,00	
Total da Ação:		**R$ 35.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 43.700,00**	
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
1 - Município de Coronel João Pessoa			
2003 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANJ. CONTROLE INTERNO			
2.4 - MANUT. DA SEC . DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJ. CONTROLE INTERNO			
35 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 40.000,00	
39 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 25.000,00	
Total da Ação:		**R$ 65.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 65.000,00**	
2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO			
2.10 - MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO			
464 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R$ 77.695,00	
Total da Ação:		**R$ 77.695,00**	
Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 77.695,00**	
2006 - SEC. MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA			
2.33 - MANUT. DA SEC. MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA			

	562 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R$ 2.100,00
Total da Ação:			**R$ 2.100,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 2.100,00**
2007 - SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			
2.19 - MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES			
	167 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 200.000,00
	170 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	R$ 24.927,14
	558 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R$ 21.657,00
Total da Ação:			**R$ 246.584,14**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 246.584,14**
2011 - SEC. MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL			
2.63 - MANUT. DA SEC. MUNIC. DO MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
	442 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R$ 522,00
Total da Ação:			**R$ 522,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 522,00**
2013 - GABINETE INSTITUCIONAL DO VICE - PREFEITO			
2.61 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO			
	415 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R$ 7.500,00
Total da Ação:			**R$ 7.500,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 7.500,00**
2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			
2.34 - CONTRIBUIÇÃO PARA O INSS E RPPS - PARTE PATRONAL			
	61 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R$ 10.560,44
Total da Ação:			**R$ 10.560,44**
2.60 - PARCELAMENTO DA DIVIDA COM O RPPS			
	59 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15000000	R$ 45.669,62
Total da Ação:			**R$ 45.669,62**
2.62 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			
	447 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R$ 250,00
Total da Ação:			**R$ 250,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 56.480,06**
3 - Fundo Municipal de Saúde			
2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.			
2.25 - REPASSE FNS / AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS			
	276 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000	R$ 2.933,35
Total da Ação:			**R$ 2.933,35**
2.26 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	313 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R$ 6.896,41
	315 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15001002	R$ 1.000,00
Total da Ação:			**R$ 7.896,41**
2.27 - REPASSE DO FNS / SAÚDE DA FAMILIA - SF			
	472 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000	R$ 164,07
	493 - 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	Fonte: 16000000	R$ 270,16
	502 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R$ 20.000,00
Total da Ação:			**R$ 20.434,23**
2.50 - REPASSE FNS/Serviços de especialidade em Saúde Bucal - SESB			
	290 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R$ 2.240,00
	293 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R$ 10.000,00
Total da Ação:			**R$ 12.240,00**
2.57 - REPASSE DO FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - Agente Endemias			
	393 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000	R$ 1.015,38
	394 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R$ 2.007,00
	398 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R$ 2.500,00
Total da Ação:			**R$ 5.522,38**
2.84 - Concessão de Abono Salarial a Enfermagem			
	524 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R$ 20.000,00
Total da Ação:			**R$ 20.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 69.026,37**
6 - Fundo Municipal de Educação de Coronel João Pessoa			
2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO			
2.11 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 70 % - PROFESSORES			
	107 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070	R$ 4.266,50
Total da Ação:			**R$ 4.266,50**
2.15 - RECURSOS FUNDEB 70 % - EJA			
	202 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070	R$ 594,88
Total da Ação:			**R$ 594,88**
2.44 - REPASSE FNDE /PNATE - TRANSPORTE COM ESTUDANTE			
	141 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15530000	R$ 5.500,00
Total da Ação:			**R$ 5.500,00**
2.8 - REPASSE FNDE /PNAE - MERENDA ESCOLAR			
	69 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R$ 50.000,00
Total da Ação:			**R$ 50.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 60.361,38**

Valor total Suplementado: R$ 668.722,78

Redução

1 - Município de Coronel João Pessoa			
2002 - GABINETE INSTITUCIONAL DO PREFEITO.			
2.2 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			
	20 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 65.000,00
Total da Ação:			**R$ 65.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 65.000,00**
2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO			
2.10 - MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO			
	583 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15001001	R$ 77.695,00

Total da Ação:				**R$ 77.695,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 77.695,00**
	2006 - SEC. MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA			
	2.33 - MANUT. DA SEC. MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA			
		114 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R$ 2.100,00
Total da Ação:				**R$ 2.100,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 2.100,00**
	2007 - SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			
	1.34 - REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS			
		158 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R$ 100.000,00
Total da Ação:				**R$ 100.000,00**
	1.38 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS			
		184 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R$ 70.000,00
Total da Ação:				**R$ 70.000,00**
	1.57 - Construção de Calçamento na Zona Urbana e Rural			
		543 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R$ 30.000,00
Total da Ação:				**R$ 30.000,00**
	2.19 - MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES			
		161 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R$ 21.657,00
		166 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 10.000,00
		169 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R$ 967,14
		171 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17040000	R$ 13.960,00
Total da Ação:				**R$ 46.584,14**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 246.584,14**
	2011 - SEC. MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL			
	2.63 - MANUT. DA SEC. MUNIC. DO MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
		440 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R$ 522,00
Total da Ação:				**R$ 522,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 522,00**
	2013 - GABINETE INSTITUCIONAL DO VICE - PREFEITO			
	2.61 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO			
		416 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 3.000,00
		417 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 2.770,00
		419 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R$ 1.730,00
Total da Ação:				**R$ 7.500,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 7.500,00**
	2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			
	2.21 - PARCELAMENTO DA DIVIDA COM O INSS			
		461 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15000000	R$ 56.480,06
Total da Ação:				**R$ 56.480,06**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 56.480,06**
	3 - Fundo Municipal de Saúde			
	2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.			
	1.50 - Repasse Emendas Parlamentares/União			
		518 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17063110	R$ 9.753,83
Total da Ação:				**R$ 9.753,83**
	2.22 - REPASSE DO FNS/Demais Programas - Serviços e Equipes da Atenção Primária à Saúde			
		248 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R$ 10.240,00
Total da Ação:				**R$ 10.240,00**
	2.25 - REPASSE FNS / AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS			
		475 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000	R$ 2.933,35
Total da Ação:				**R$ 2.933,35**
	2.26 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
		311 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001002	R$ 6.896,41
		317 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002	R$ 1.000,00
Total da Ação:				**R$ 7.896,41**
	2.27 - REPASSE DO FNS / SAÚDE DA FAMILIA - SF			
		376 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R$ 9.729,84
		380 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R$ 10.704,39
Total da Ação:				**R$ 20.434,23**
	2.50 - REPASSE FNS/Serviços de especialidade em Saúde Bucal - SESB			
		289 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R$ 2.000,00
Total da Ação:				**R$ 2.000,00**
	2.57 - REPASSE DO FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - Agente Endemias			
		478 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000	R$ 3.515,38
		479 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R$ 2.007,00
Total da Ação:				**R$ 5.522,38**
	2.84 - Concessão de Abono Salarial a Enfermagem			
		523 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R$ 15.000,00
		549 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R$ 5.000,00
Total da Ação:				**R$ 20.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 78.780,20**
	6 - Fundo Municipal de Educação de Coronel João Pessoa			
	2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO			
	2.11 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 70 % - PROFESSORES			
		103 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15401070	R$ 4.266,50
Total da Ação:				**R$ 4.266,50**
	2.15 - RECURSOS FUNDEB 70 % - EJA			
		200 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15401070	R$ 594,88
Total da Ação:				**R$ 594,88**
	2.30 - Repasse FNDE/PNAE - Alimentação Escolar "Quilombola"			
		559 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R$ 20.000,00
Total da Ação:				**R$ 20.000,00**
	2.43 - REPASSE FNDE/PNAE - EDUCAÇÃO INFANTIL			
		198 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R$ 30.000,00
Total da Ação:				**R$ 30.000,00**
	2.44 - REPASSE FNDE /PNATE - TRANSPORTE COM ESTUDANTE			
		142 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15530000	R$ 5.500,00
Total da Ação:				**R$ 5.500,00**

Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 60.361,38**

- Valor total Reduzido: .....R$ 595.022,78
- Por excesso de arrecadação:
- Fonte de Recursos 17510000 Rec. Da Cont. para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP ..... R$ 30.000,00
- Fonte de Recursos 166000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS..... R$ 43.700,00

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:E6AC454E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 032/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO GRADATIVO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, REGULADORES, FLUXÔMETROS, UMIDIFICADORES E CILINDROS VAZIOS PARA POSTERIOR ABASTEC

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cruzeta

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN

Registro de Preços Eletrônico - 32/2026

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0036354 - FLUXOMETRO; PARA OXIGENIO; corpo de latao polido cromado; bilha dupla em policarbonato transparente e inquebravel, duplo conico; flutuador esfera em aco inoxidavel; sistema de compensacao de pressao; inclui: manual de instrucoes e garantia. - Valor Referência: R$ 246,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA (59.890.563/0001-45)	Adjudicado em: 27/10/2026 - 12:47:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HAOXI / FL2401	HAOXI / FL2401	20	1.800,00

Item: 0002 - 0030821 - UMIDIFICADOR 250ML COM EXTENSAO E MASCARA P/ OXIGENIO: composto por uma tampa de nylon, um tubo que permite a passagens de particulas de agua e um reservatorio plasticos. - Valor Referência: R$ 131,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA (59.890.563/0001-45)	Adjudicado em: 27/10/2026 - 12:47:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HAOXI / UM5705	HAOXI / UM5705	10	690,00

Item: 0003 - 0030822 - Cilindro para Oxigenio Medicinal tamanho 4,0 m, com capacidade de 15 litros, acompanhado com uma valvula cromada e uma rosca padrao. - Valor Referência: R$ 2.916,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA (59.890.563/0001-45)	Adjudicado em: 27/10/2026 - 12:47:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GASWIDE / 15L	GASWIDE / 15L	5	8.500,00

Item: 0004 - 0030823 - Cilindro para Oxigenio Medicinal tamanho 7,0 m, com capacidade de 40 litros, acompanhado com uma valvula cromada e uma rosca padrao. - Valor Referência: R$ 4.256,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA (59.890.563/0001-45)	Adjudicado em: 27/10/2026 - 12:47:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GASWIDE / 40L	GASWIDE / 40L	5	10.000,00

Item: 0005 - 0030824 - Cilindro para Oxigenio Medicinal tamanho 10,0 m, com capacidade de 50 litros, acompanhado com uma valvula cromada e uma rosca padrao. - Valor Referência: R$ 4.873,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA (59.890.563/0001-45)	Adjudicado em: 27/10/2026 - 12:47:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GASWIDE / 50L	GASWIDE / 50L	5	13.500,00

Item: 0006 - 0036355 - OXIGENIO PPU: Recarga para oxigenio medicinal 1m 7 litros. CARACTERiSTICAS GERAIS: Estado Fisico: Cor: incolor; Odor: inodoro Pureza no minimo de:99,5% Os cilindros destinados a estocagem dos gases Medicinais deverao obedecer as Normas da ABNT (Associacao Brasileira de Normas Tecnicas). - Valor Referência: R$ 125,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI (28.606.961/0001-63)	Adjudicado em: 27/10/2026 - 12:47:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PRÓPRIO	PRÓPRIA	70	8.750,00

Item: 0007 - 0036356 - RECARGA OXIGENIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 4m CARACTERiSTICAS GERAIS: Estado Fisico: Cor: incolor; Odor: inodoro Pureza no minimo de:99,5% Os cilindros destinados a estocagem dos gases Medicinais deverao obedecer as Normas da ABNT (Associacao Brasileira de Normas Tecnicas). - Valor Referência: R$ 196,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI (28.606.961/0001-63)	Adjudicado em: 27/10/2026 - 12:47:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Próprio	Própria	80	15.680,00

Item: 0008 - 0036357 - RECARGA OXIGENIO MEDICINAL ACONDICIONAL EM CILINDRO 7m CARACTERiSTICAS GERAIS: Estado Fisico: Cor: incolor; Odor: inodoro Pureza no minimo de:99,5% Os cilindros destinados a estocagem dos gases Medicinais deverao obedecer as Normas da ABNT (Associacao Brasileira de Normas Tecnicas). - Valor Referência: R$ 251,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI (28.606.961/0001-63)	Adjudicado em: 27/10/2026 - 12:47:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Próprio	Própria	400	83.600,00

Item: 0009 - 0036358 - RECARGA OXIGENIOMEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 10m, CARACTERiSTICAS GERAIS: Estado Fisico: Cor: incolor; Odor: inodoro Pureza no minimo de: 99,5% Os cilindros destinados a estocagem dos gases Medicinais deverao obedecer as Normas da ABNT (Associacao Brasileira de Normas Tecnicas). - Valor Referência: R$ 350,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI (28.606.961/0001-63)	Adjudicado em: 27/10/2026 - 12:47:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Próprio	Própria	100	29.900,00

Item: 0010 - 0036359 - REGULADOR PARA OXIGENIO MEDICINAL: alta pressao com escala de no minimo 0 a 280 kgf/cm2. - Valor Referência: R$ 1.055,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA (34.239.627/0001-11)	Adjudicado em: 27/10/2026 - 12:47:35 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Gaslive	Gaslive	10	2.800,00

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:94EFB538

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 032/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO GRADATIVO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, REGULADORES, FLUXÔMETROS, UMIDIFICADORES E CILINDROS VAZIOS PARA POSTERIOR ABASTEC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cruzeta
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN
Registro de Preços Eletrônico - 32/2026
Resultado da Homologação

0001 - 0036354 - FLUXOMETRO; PARA OXIGENIO; corpo de latao polido cromado; bilha dupla em policarbonato transparente e inquebravel, duplo conico; flutuador esfera em aco inoxidavel; sistema de compensacao de pressao; inclui: manual de instrucoes e garantia. - HAOXI / FL2401 - Valor Referência: R$ 246,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	90,00	1.800,00	Homologado em 27/10/2026 12:48:04 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0002 - 0030821 - UMIDIFICADOR 250ML COM EXTENSAO E MASCARA P/ OXIGENIO: composto por uma tampa de nylon, um tubo que permite a passagens de particulas de agua e um reservatorio plasticos. - HAOXI / UM5705 - Valor Referência: R$ 131,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	69,00	690,00	Homologado em 27/10/2026 12:48:04 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0003 - 0030822 - Cilindro para Oxigenio Medicinal tamanho 4,0 m, com capacidade de 15 litros, acompanhado com uma valvula cromada e uma rosca padrao. - GASWIDE / 15L - Valor Referência: R$ 2.916,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	1.700,00	8.500,00	Homologado em 27/10/2026 12:48:04 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0004 - 0030823 - Cilindro para Oxigenio Medicinal tamanho 7,0 m, com capacidade de 40 litros, acompanhado com uma valvula cromada e uma rosca padrao. - GASWIDE / 40L - Valor Referência: R$ 4.256,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	2.000,00	10.000,00	Homologado em 27/10/2026 12:48:04 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0005 - 0030824 - Cilindro para Oxigenio Medicinal tamanho 10,0 m, com capacidade de 50 litros, acompanhado com uma valvula cromada e uma rosca padrao. - GASWIDE / 50L - Valor Referência: R$ 4.873,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	2.700,00	13.500,00	Homologado em 27/10/2026 12:48:04 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0006 - 0036355 - OXIGENIO PPU: Recarga para oxigenio medicinal 1m 7 litros. CARACTERiSTICAS GERAIS: Estado Fisico: Cor: incolor; Odor: inodoro Pureza no minimo de:99,5% Os cilindros destinados a estocagem dos gases Medicinais deverao obedecer as Normas da ABNT (Associacao Brasileira de Normas Tecnicas). - PRÓPRIO - Valor Referência: R$ 125,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI	125,00	8.750,00	Homologado em 27/10/2026 12:48:04 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0007 - 0036356 - RECARGA OXIGENIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 4m CARACTERiSTICAS GERAIS: Estado Fisico: Cor: incolor; Odor: inodoro Pureza no minimo de:99,5% Os cilindros destinados a estocagem dos gases Medicinais deverao obedecer as Normas da ABNT (Associacao Brasileira de Normas Tecnicas). - Próprio - Valor Referência: R$ 196,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI	196,00	15.680,00	Homologado em 27/10/2026 12:48:04 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0008 - 0036357 - RECARGA OXIGENIO MEDICINAL ACONDICIONAL EM CILINDRO 7m CARACTERiSTICAS GERAIS: Estado Fisico: Cor: incolor; Odor: inodoro Pureza no minimo de:99,5% Os cilindros destinados a estocagem dos gases Medicinais deverao obedecer as Normas da ABNT (Associacao Brasileira de Normas Tecnicas). - Próprio - Valor Referência: R$ 251,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI	209,00	83.600,00	Homologado em 27/10/2026 12:48:04 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0009 - 0036358 - RECARGA OXIGENIOMEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 10m, CARACTERiSTICAS GERAIS: Estado Fisico: Cor: incolor; Odor: inodoro Pureza no minimo de: 99,5% Os cilindros destinados a estocagem dos gases Medicinais deverao obedecer as Normas da ABNT (Associacao Brasileira de Normas Tecnicas). - Próprio - Valor Referência: R$ 350,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI	299,00	29.900,00	Homologado em 27/10/2026 12:48:04 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0010 - 0036359 - REGULADOR PARA OXIGENIO MEDICINAL: alta pressao com escala de no minimo 0 a 280 kgf/cm2. - Gaslive - Valor Referência: R$ 1.055,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA	280,00	2.800,00	Homologado em 27/10/2026 12:48:04 Por: Joaquim Jose de Medeiros

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:67C592B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PORTARIA SME Nº 05/2026

PORTARIA Nº 05/2026 — SME, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Aprova o Plano de Comunicação Municipal da Política de Alfabetização de Doutor Severiano/RN, para o período de 2026–2028, e estabelece responsabilidades para sua execução e acompanhamento.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da impessoalidade e o caráter educativo, informativo ou de orientação social da publicidade institucional, previstos no art. 37, caput e § 1º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, especialmente suas disposições sobre articulação entre escola, famílias e comunidade e gestão democrática do ensino público;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada — CNCA;
CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 1.774, de 1º de setembro de 2023, e suas alterações, que disciplina a Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização — Renalfa;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.191, de 20 de setembro de 2024, que institui o Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, e o Edital MEC nº 7/2026, observadas suas retificações;

CONSIDERANDO as Leis Federais nº 12.527/2011, nº 13.460/2017 e nº 15.263/2025, relativas ao acesso à informação, aos direitos dos usuários dos serviços públicos e à linguagem simples;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146/2015, a Lei Federal nº 13.709/2018 e a Lei Federal nº 8.069/1990, quanto à acessibilidade, à proteção de dados pessoais e à preservação dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a comunicação interna e externa das ações de alfabetização, fortalecer a participação das famílias e divulgar informações e resultados educacionais de forma clara, acessível e responsável;

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Plano de Comunicação Municipal da Política de Alfabetização de Doutor Severiano/RN, para o período de 2026–2028, constante do Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. O Plano constitui instrumento de planejamento, organização, execução e acompanhamento da comunicação das ações de alfabetização, em alinhamento ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 2º São finalidades do Plano:
I — organizar os fluxos de comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação, a articuladora municipal, a equipe técnica, o Comitê Municipal de Alfabetização e as unidades escolares;
II — divulgar orientações, calendários, formações, materiais, avaliações, projetos e boas práticas;
III — mobilizar profissionais da educação, estudantes, famílias e comunidade para a garantia do direito à alfabetização;
IV — promover transparência e divulgação contextualizada dos resultados;
V — assegurar espaços de escuta, encaminhamento de demandas e devolutivas à comunidade escolar.

Art. 3º A coordenação geral do Plano caberá à Secretaria Municipal de Educação, com apoio da articuladora municipal do CNCA, das coordenações pedagógicas, da equipe técnica e do responsável pela comunicação institucional.
§ 1º A execução observará a distribuição de responsabilidades estabelecida no Plano e as atribuições funcionais dos profissionais envolvidos.
§ 2º A produção e a divulgação dos conteúdos serão articuladas com o responsável pela comunicação institucional indicado no Plano, observadas as competências dos setores municipais envolvidos.

§ 3º A participação do Comitê Municipal de Alfabetização observará as competências previstas em seu ato de instituição.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I — coordenar a implementação do Plano e definir as prioridades de comunicação;
II — assegurar a validação técnica das informações antes de sua divulgação;
III — orientar as unidades escolares quanto aos canais, prazos e procedimentos;
IV — acompanhar os indicadores e organizar os registros das ações;
V — promover a avaliação e a atualização do Plano.

Art. 5º Compete às unidades escolares, por meio de suas equipes gestoras e pedagógicas:
I — divulgar as informações institucionais aos profissionais, estudantes e responsáveis;
II — promover a participação das famílias, inclusive por meios presenciais ou impressos quando necessário;
III — encaminhar demandas, registros e relatos de boas práticas à Secretaria Municipal de Educação;
IV — assegurar que informações individuais dos estudantes sejam comunicadas de forma reservada aos respectivos responsáveis.

Art. 6º A execução das ações de comunicação deverá observar:
I — linguagem simples, clara e adequada aos públicos destinatários;
II — acessibilidade dos conteúdos e adoção dos recursos necessários à participação das pessoas com deficiência;
III — caráter educativo, informativo ou de orientação social, vedada a promoção pessoal de autoridades ou servidores;
IV — proteção dos dados pessoais, da imagem e da dignidade dos estudantes, com observância do melhor interesse de crianças e adolescentes;
V — divulgação pública dos resultados educacionais preferencialmente de forma agregada e contextualizada, prevenindo a identificação indevida e a exposição constrangedora de estudantes;
VI — verificação da finalidade, da base legal e das autorizações cabíveis para utilização de fotografias, vídeos e outros dados pessoais;
VII — articulação das demandas de acesso à informação e das manifestações dos usuários com os canais municipais competentes.

Art. 7º O Plano será acompanhado continuamente pela Secretaria Municipal de Educação, com avaliação semestral e balanço anual.
§ 1º O acompanhamento considerará a execução das ações, o alcance dos públicos, a participação das famílias, a adequação dos canais e as demandas recebidas.
§ 2º Serão mantidos registros das publicações, reuniões, materiais produzidos, escutas e devolutivas, observadas as regras de proteção de dados e de gestão documental.

Art. 8º A execução do Plano ocorrerá a partir da publicação desta Portaria até **31 de dezembro de 2028**, com adequação anual do cronograma aos calendários oficiais.
§ 1º As atividades previstas para meses anteriores à publicação deverão ser identificadas como realizadas, mediante registros comprobatórios, ou reprogramadas para período posterior.
§ 2º Alterações substanciais de objetivos, responsabilidades ou vigência deverão ser formalizadas por novo ato da autoridade competente.

Art. 9º As ações serão desenvolvidas com os recursos humanos, materiais e tecnológicos disponíveis, observadas as dotações orçamentárias existentes e as normas aplicáveis a eventuais despesas.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Severiano/RN, 28 de outubro de 2026.

DAYSA RÊGO DE LIMA
Secretária Municipal de Educação
Port. 049/2026 - Doutor Severiano/RN

Anexo Único:

PLANO DE COMUNICAÇÃO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/ RN

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

Item	Informação
Município	Doutor Severiano/RN
Órgão responsável	Secretaria Municipal de Educação
Política articuladora	Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA
Ano de referência	2026 - 2028
Estudantes atendidos	1.316
Professores/gestores/coordenadores	140
Secretária Municipal de Educação	Daysa Rêgo de Lima
Articuladora Municipal do CNCA e Coordenadora Pedagógica Central dos Anos Finais do Ensino Fundamental	Wanessa Jácome França
Coordenadora Pedagógica Central dos Anos Iniciais	Lizandra Maria de Castro Fernandes
Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil	Luzirene Lobo da Cunha

2. APRESENTAÇÃO

O Plano de Comunicação Municipal de Doutor Severiano/RN, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, constitui instrumento de planejamento, organização e orientação das ações de comunicação relacionadas à política municipal de alfabetização e à implementação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA.

A comunicação é compreendida como instrumento de gestão pública, mobilização, transparência, participação social, circulação de informações, valorização dos profissionais da educação e fortalecimento da relação entre Secretaria, escolas, estudantes, famílias e comunidade.

A proposta toma como referência o modelo de Plano de Comunicação apresentado pelo Ministério da Educação, adaptando sua lógica à realidade municipal de Doutor Severiano/RN, sem reproduzir conteúdo próprios de outro ente federativo.

3. CARACTERIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL

A rede municipal de ensino de Doutor Severiano atende 1.316 estudantes e conta com 40 professores da Educação Infantil, 54 professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental, e 35 dos anos finais do Ensino fundamental, 7 Diretores escolares, 4 coordenadores pedagógicos, distribuídos nas sete unidades escolares abaixo.

Unidade escolar	Nível de ensino Ofertado
Escola Municipal Sebastião Leite	Educação Infantil e Ensino Fundamental anos Iniciais
Escola Raimunda Marques de Melo	Educação Infantil e Ensino Fundamental anos Iniciais
Escola Coronel João Pessoa	Ensino Fundamental anos Iniciais
Escola José Augusto da Silva	Educação Infantil e Ensino Fundamental anos Iniciais
Escola Francisco Vital da Cunha	Educação Infantil e Ensino Fundamental anos Iniciais
Escola Municipal Sonho Infantil	Educação Infantil
Escola Municipal José Neri de Oliveira	Ensino Fundamental anos Finais

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ALINHAMENTO AO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA

O Plano de Comunicação Municipal da Política de Alfabetização de Doutor Severiano/RN fundamenta-se nas normas que asseguram o direito à educação, a publicidade e a impessoalidade da atuação administrativa, o acesso à informação, a participação social, a acessibilidade e a proteção de dados pessoais.

Constituem referências para sua elaboração e execução:

I — **Constituição Federal de 1988**, especialmente os arts. 5º, inciso XXXIII, e 37, caput e § 1º, relativos ao acesso à informação, aos princípios da administração pública e ao caráter educativo, informativo ou de orientação social da publicidade institucional, bem como os arts. 205, 206, inciso VI, e 211, referentes ao direito à educação, à gestão democrática e ao regime de colaboração;

II — **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, especialmente os arts. 12, incisos VI e VII, 13, inciso VI, e 14, que orientam a articulação entre escola, famílias e comunidade, a comunicação sobre o processo educacional e a gestão democrática do ensino público;

III — **Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023**, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada — CNCA, especialmente suas disposições sobre colaboração federativa, governança, formação, avaliação e reconhecimento e compartilhamento de boas práticas;

IV — **Portaria MEC nº 1.774, de 1º de setembro de 2023**, que dispõe sobre as atribuições, a composição e o funcionamento da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização — Renalfa, observadas suas alterações;

V — **Decreto nº 12.191, de 20 de setembro de 2024**, que institui o Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, e **Edital MEC nº 7/2026**, consideradas suas retificações, especialmente o critério municipal referente ao Plano de Comunicação;

VI — **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 — Lei de Acesso à Informação**, que orienta a divulgação de informações de interesse coletivo, a transparência e o acesso à informação pública, resguardadas as informações legalmente protegidas;

VII — **Lei nº 15.263, de 14 de novembro de 2025**, que institui a Política Nacional de Linguagem Simples, a ser observada na comunicação da administração pública com a população;

VIII — **Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017**, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos, orientando a escuta, o atendimento e o encaminhamento das manifestações da comunidade;

IX — **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 — Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência**, especialmente suas disposições sobre acessibilidade à informação e à comunicação;

X — **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**, especialmente os arts. 6º, 14 e 23, relativos aos princípios do tratamento de dados, ao melhor interesse de crianças e adolescentes e ao tratamento de dados pelo poder público;

XI — **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente**, especialmente os arts. 17, 18 e 53, parágrafo único, relativos à preservação da imagem e da dignidade dos estudantes e à participação dos responsáveis no processo educacional.

Em consonância com essas referências, a comunicação deverá informar, orientar, mobilizar e promover a participação dos profissionais da educação, estudantes, famílias e comunidade, assegurando clareza, acessibilidade, transparência, impessoalidade e proteção dos dados pessoais.

As ações deste Plano deverão dialogar com os cinco eixos estruturantes do CNCA: governança e gestão da política de alfabetização; formação de profissionais da educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar; melhoria e qualificação da infraestrutura física e dos insumos pedagógicos; sistemas de avaliação; e reconhecimento e compartilhamento de boas práticas.

Para atendimento ao critério municipal do Selo, o Plano organiza objetivos, públicos-alvo, canais de comunicação, periodicidade das ações, estratégias de mobilização e mecanismos de divulgação de resultados, articulando a comunicação interna da rede e a comunicação externa com as famílias e a sociedade.

5. JUSTIFICATIVA

Uma política municipal de alfabetização requer planejamento, mobilização, acompanhamento e participação dos diferentes sujeitos da comunidade educacional. Nesse processo, uma comunicação planejada favorece que informações sobre formações, avaliações, materiais, projetos, resultados, boas práticas e estratégias de intervenção sejam socializadas de modo claro e oportuno.

Para uma rede de 1.316 estudantes, e sete unidades escolares, torna-se importante estabelecer rotinas simples, responsáveis definidos e canais que já fazem parte da comunicação institucional municipal.

6. PRINCÍPIOS DA COMUNICAÇÃO

• Comunicação pública e interesse coletivo
• Transparência e prestação de contas
• Linguagem simples e clareza
• Acessibilidade e inclusão
• Participação e escuta
• Equidade e respeito à diversidade
• Ética e responsabilidade
• Valorização dos profissionais
• Proteção dos direitos e da imagem de crianças e adolescentes
• Veracidade e validação das informações

7. OBJETIVO GERAL

Planejar, organizar e orientar a comunicação institucional da política municipal de alfabetização de Doutor Severiano/RN, em consonância com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, fortalecendo a transparência, a mobilização, a participação social, a circulação de informações, a valorização dos profissionais da educação e a divulgação das ações e resultados da rede municipal.

8. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Divulgar as ações relacionadas ao CNCA no município.
2. Fortalecer o fluxo de comunicação entre a Secretaria e as unidades escolares.
3. Mobilizar gestores, coordenadores e professores.
4. Ampliar a participação das famílias no acompanhamento da aprendizagem.
5. Divulgar formações e orientações pedagógicas.
6. Comunicar avaliações e seus objetivos de forma acessível.
7. Divulgar resultados com contextualização pedagógica.
8. Valorizar experiências exitosas.
9. Dar visibilidade a projetos de leitura, escrita e alfabetização.
10. Divulgar materiais e recursos pedagógicos.
11. Fortalecer a transparência das ações da SME.
12. Apoiar a atuação do Comitê Municipal de Alfabetização.
13. Monitorar a efetividade das estratégias de comunicação.

9. EQUIPE RESPONSÁVEL

Função	Responsável
Secretária Municipal de Educação	Daysa Rêgo de Lima
Articuladora Municipal do CNCA	Wanessa Jácome França
Coordenadora Pedagógica Central da Educação Infantil	Luzirene Lobo da Cunha
Coordenadora Pedagógica Central dos anos iniciais do Ensino Fundamental	Lizandra Maria de Castro Fernandes
Coordenador técnico da Secretaria Municipal de Educação	Elder Fernandes do Rego
Responsável pela comunicação institucional	Evaldo Peixoto de Queiroz

10. COMITÊ MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Representação/Função	Nome
Secretária Municipal de Educação – Presidente	Daysa Rêgo de Lima
Articuladora Municipal do CNCA	Wanessa Jácome França
Coordenadora Pedagógica Central dos Anos Iniciais	Lizandra Maria de Castro Fernandes
Representante da Educação Infantil	Luzirene Lobo da Cunha
Representante dos Anos Iniciais	Maria Soely Alves Vicente
Representante dos Gestores Escolares	Valério Bonfim
Representante dos Coordenadores Pedagógicos	Rosimeide Almeida
Representante dos Professores Alfabetizadores	Maria Sezione da Silva
Representante do Conselho Municipal de Educação	Leilâne Maria de Castro

11. PÚBLICOS PRIORITÁRIOS

Público	Necessidade principal
SME e equipe técnica	Informações estratégicas, operacionais e pedagógicas
Articuladora e Comitê	Orientações, prazos, monitoramento e encaminhamentos
Gestores escolares	Cronogramas, ações, orientações e resultados
Coordenadores pedagógicos	Orientações e acompanhamento pedagógico
Professores	Formação, materiais, avaliações e boas práticas
Estudantes	Informações adequadas à faixa etária
Famílias	Orientações sobre aprendizagem e participação
Conselhos e parceiros	Informações institucionais e resultados
Comunidade	Ações, avanços e prestação de contas

12. CANAIS OFICIAIS

Canal	Uso prioritário

Site da Prefeitura Municipal	Publicações institucionais, documentos, notícias e transparência
Instagram institucional	Cards, vídeos, registros, campanhas e boas práticas
Grupos institucionais de WhatsApp	Comunicação rápida entre SME, escolas e profissionais

13. EIXOS ESTRATÉGICOS

Eixo	Finalidade
Eixo 1 – Governança e Gestão	Comunicar decisões, reuniões, calendários, responsabilidades e encaminhamentos.
Eixo 2 – Formação e Valorização	Divulgar formações, orientações, materiais e experiências formativas.
Eixo 3 – Mobilização das Escolas e Famílias	Fortalecer a participação da comunidade escolar.
Eixo 4 – Avaliação e Monitoramento	Comunicar processos avaliativos, resultados e intervenções.
Eixo 5 – Materiais e Ambientes Alfabetizadores	Dar visibilidade a materiais, acervos e ambientes de aprendizagem.
Eixo 6 – Boas Práticas e Reconhecimento	Identificar, registrar e compartilhar experiências exitosas.
Eixo 7 – Transparência	Divulgar ações, investimentos e resultados de forma responsável.
Eixo 8 – Comunicação e Participação Social	Fortalecer os canais oficiais, a escuta e as devolutivas.

14. PLANO DE AÇÕES

Eixo	Ação	Público	Canal	Periodicidade	Responsável
Governança	Divulgar calendário anual da política	Escolas	WhatsApp/ site	Anual	SME
Governança	Comunicar reuniões do Comitê	Comunidade escolar	Site/ WhatsApp	Conforme calendário	SME
Formação	Divulgar calendário de formações	Profissionais	Instagram/ WhatsApp	Conforme calendário	SME
Formação	Registrar e socializar formações	Rede	Instagram/ site	Conforme realização	SME/equipe pedagógica
Mobilização	Campanha municipal pela alfabetização	Famílias/ comunidade	Rádio/ Instagram	Anual	SME
Famílias	Orientações para leitura em casa	Famílias	Cards/rádio/ reuniões	Mensal	SME/escolas
Avaliação	Informar períodos e objetivos das avaliações	Escolas/famílias	WhatsApp/ cards	Conforme calendário	SME
Avaliação	Divulgar resultados contextualizados	Comunidade	Site/ infográficos	Conforme disponibilidade	SME
Materiais	Divulgar materiais e recursos pedagógicos	Escolas/ comunidade	Instagram/ site	Conforme entrega	SME
Boas práticas	Identificar e divulgar experiências	Rede/ comunidade	Instagram /site	Mensal/trimestral	SME/escolas
Transparência	Publicar balanços das ações	Comunidade	Site/ Instagram	Semestral	SME
Participação	Realizar escutas com famílias	Famílias	Reuniões/ formulários	Semestral	Escolas

15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO COM AS FAMÍLIAS

Explicar a importância da alfabetização e da frequência escolar.
Orientar práticas simples de leitura e escrita em casa.
Comunicar períodos e objetivos das avaliações.
Divulgar projetos de leitura e experiências das escolas.
Criar espaços de escuta e devolutiva.
Utilizar linguagem acolhedora, evitando culpabilização das famílias.
Comunicados com frases claras, siglas explicadas e orientação sobre o que o destinatário deve fazer.
Informação textual acompanhando cards, evitando conteúdo disponível apenas em imagem.
Legendas, descrição de imagens e outros recursos de acessibilidade conforme o conteúdo e as necessidades do público.
Alternativas presenciais ou impressas para famílias sem acesso digital.

16. BOAS PRÁTICAS

A SME deverá criar um fluxo simples para identificação, registro e divulgação de boas práticas desenvolvidas nas sete escolas. Professores e gestores poderão encaminhar relatos, fotografias e vídeos à equipe responsável, observando as autorizações e cuidados necessários.
Sugestões de formatos: “Boa Prática da Rede”, entrevistas, relatos de experiência, vídeos curtos, matérias, boletins e registros de projetos de leitura.

17. FLUXO DE COMUNICAÇÃO

Fluxo de orientação: MEC/Regime de Colaboração → SME → Articuladora Municipal → Equipe Técnica/Comitê → Gestores → Coordenação Pedagógica → Professores → Estudantes e Famílias.
Fluxo de retorno: Estudantes/Famílias → Professores → Coordenação → Gestão Escolar → SME → Articuladora/Comitê → encaminhamentos e devolutivas.
Toda informação de divulgação externa deverá, quando necessário, ser validada pelo setor responsável antes da publicação.

18. RESPONSABILIDADES

Responsável	Principais atribuições
SME	Coordenar o plano, definir prioridades, validar informações e acompanhar indicadores.
Secretária Daysa Rêgo de Lima	Dirigir institucionalmente a política e assegurar articulação da comunicação.
Articuladora Wanessa Jácome França	Acompanhar orientações do CNCA, articular informações e apoiar mobilização/monitoramento.
Coordenadora Lizandra Maria de Castro Fernandes	Apoiar conteúdos pedagógicos, formações, acompanhamento e boas práticas dos anos iniciais.
Comitê Municipal	Acompanhar a política, contribuir para mobilização e discutir encaminhamentos.
Gestores escolares	Repassar informações, mobilizar equipes e famílias e registrar ações.
Professores	Participar, compartilhar práticas e contribuir com registros e devolutivas.
Responsável pela comunicação	Produzir/publicar conteúdos e manter organização dos canais, conforme designação municipal.

19. CRONOGRAMA ANUAL – 2026 – 2028

Mês	Ação prioritária	Responsável
Janeiro	Planejamento anual da comunicação; atualização de contatos e canais	SME
Fevereiro	Apresentação do plano às escolas e mobilização inicial	SME/gestores
Março	Campanha pela alfabetização; comunicação com famílias	SME/escolas
Abril	Formações, projetos de leitura e boas práticas	SME/escolas
Maio	Acompanhamento da aprendizagem e orientações avaliativas	SME/equipe pedagógica
Junho	Divulgação de boas práticas e balanço do 1º semestre	SME
Julho	Avaliação intermediária do plano e ajustes	SME/Comitê
Agosto	Mobilização das famílias e ações de leitura	SME/escolas

Setembro	Divulgação de ações e experiências das escolas	SME/escolas
Outubro	Valorização dos profissionais e boas práticas	SME
Novembro	Resultados, intervenções e síntese das ações	SME/equipe pedagógica
Dezembro	Balanço anual e avaliação do Plano	SME/Comitê

Observação: ações dependentes de calendários do MEC, Estado ou outros órgãos deverão seguir as datas oficiais divulgadas.

20. INDICADORES

Indicador	**Forma de acompanhamento**
Ações previstas executadas	Número/percentual de ações realizadas
Conteúdos publicados	Quantidade por período
Escolas alcançadas	Quantidade das sete unidades envolvidas
Formações divulgadas	Quantidade e alcance
Boas práticas registradas	Quantidade de experiências
Ações com famílias	Quantidade e participação
Reuniões comunicadas	Quantidade
Alcance dos conteúdos	Métricas disponíveis nos canais
Devolutivas recebidas	Quantidade e principais demandas
Satisfação dos públicos	Questionários/escutas periódicas

21. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Plano será acompanhado continuamente pela equipe responsável da Secretaria Municipal de Educação. Recomenda-se avaliação semestral das ações e avaliação anual do conjunto do Plano, considerando execução, alcance, adequação dos canais, participação dos públicos e necessidade de ajustes.

Ao final do ano deverá ser produzido um Balanço da Comunicação da Política Municipal de Alfabetização, registrando ações realizadas, resultados, dificuldades, evidências e recomendações.

22. PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO

Validar a informação antes da publicação.
Usar linguagem simples e objetiva.
Identificar a fonte institucional.
Escolher o canal conforme o público.
Evitar divulgação de dados pessoais desnecessários.
Observar direitos de imagem e proteção de crianças e adolescentes.
Respeitar a legislação aplicável, inclusive a LGPD.
Garantir coerência entre site, Instagram, rádio e WhatsApp.
Guardar registros das principais ações e publicações.
Corrigir rapidamente informações comprovadamente incorretas.
Resultados individuais sejam comunicados reservadamente aos responsáveis.
Resultados públicos sejam divulgados de forma agregada, evitando identificação indevida ou constrangimento dos estudantes.
Fotografias e vídeos tenham finalidade definida, avaliação da base legal e autorizações quando cabíveis.
Listas com telefones, documentos e outras informações pessoais não sejam publicadas nem compartilhadas indiscriminadamente.
Registros internos tenham acesso limitado aos profissionais responsáveis.

23. MATRIZ DE COMUNICAÇÃO

O que comunicar	**Para quem**	**Quando**	**Como**	**Quem**	**Evidência**
Calendário do CNCA	Escolas	Início do ano/ atualizações	Site + WhatsApp	SME	Publicação/ registro
Reuniões do Comitê	Comitê/ comunidade	Conforme calendário	WhatsApp/site	SME	Ata e publicação
Formações	Professores	Antes de cada formação	Instagram + WhatsApp	SME	Card/lista
Resultados avaliativos	Rede/famílias	Após consolidação	Site/infográfico	SME	Relatório
Projetos de leitura	Famílias/ comunidade	Mensal	Instagram/rádio	Escolas/ SME	Fotos/relatos
Boas práticas	Rede	Mensal/ trimestral	Instagram/site	SME	Relato/vídeo
Orientações às famílias	Famílias	Mensal	Instagram/rádio/ reuniões	SME/ escolas	Material publicado
Ações das escolas	Comunidade	Contínuo	Instagram/site	Escolas	Registro
Materiais pedagógicos	Escolas	Conforme entrega	WhatsApp/site	SME	Registro
Escuta das famílias	Famílias	Semestral	Reuniões/ formulários	Escolas	Síntese das devolutivas
Avaliação do plano	SME/Comitê	Semestral/ anual	Reunião/relatório	SME	Relatório de avaliação

24. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano de Comunicação Municipal de Doutor Severiano/RN – Compromisso Nacional Criança Alfabetizada constitui instrumento estratégico para fortalecer a comunicação pública da política municipal de alfabetização.

Mais do que divulgar ações, o Plano busca informar, mobilizar, ouvir, aproximar, valorizar e prestar contas. A alfabetização é um direito da criança e uma responsabilidade compartilhada entre poder público, escola, profissionais da educação, famílias e sociedade.

A proposta deverá ser revisada sempre que necessário, considerando mudanças na rede municipal, nos calendários oficiais, nas orientações do CNCA e nos resultados educacionais.

25. REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996.
BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Regula o acesso a informações previsto na Constituição Federal e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2011.
BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF: Presidência da República, 2015.
BRASIL. **Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017**. Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública. Brasília, DF: Presidência da República, 2017.
BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018**. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Brasília, DF: Presidência da República, 2018.
BRASIL. **Lei nº 15.263, de 14 de novembro de 2025**. Institui a Política Nacional de Linguagem Simples nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta de todos os Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Brasília, DF: Presidência da República, 2025.
BRASIL. **Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023**. Institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Brasília, DF: Presidência da República, 2023.
BRASIL. **Decreto nº 12.191, de 20 de setembro de 2024**. Institui o Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Brasília, DF: Presidência da República, 2024.
BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria nº 1.774, de 1º de setembro de 2023**. Dispõe sobre as atribuições, a composição e o funcionamento da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização — Renalfa e define os valores para o pagamento de bolsas de formação continuada para os articuladores do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Brasília, DF: MEC, 2023.
BRASIL. Ministério da Educação. **Edital nº 7/2026 — 3ª edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização**. Brasília, DF: MEC, 2026. Consideradas as retificações aplicáveis.
DOUTOR SEVERIANO (RN). Secretaria Municipal de Educação. **Dados administrativos da rede municipal de ensino utilizados na elaboração do Plano de Comunicação Municipal**. Doutor Severiano, RN: Secretaria Municipal de Educação, 2026.

Doutor Severiano/RN, 28 de outubro de 2026.

DAYSA RÊGO DE LIMA
Secretária Municipal de Educação
Port. 049/2026 - Doutor Severiano/RN

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3AD1A49A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

NUCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Transporte, solicita Cotação de Preços de empresas do ramo para aquisição de pneus novos, óleos lubrificantes, graxa lubrificante e aditivo para radiador, destinados à manutenção dos veículos e equipamentos integrantes da frota municipal.
E-mail para envio das propostas: npl.jardim25@gmail.com
Tempo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis.
PESQUISADO: _____
CNPJ:_____._____._____/_____-_____
ENDEREÇO: _____
CONTATOS: ( )_____-_____.
E-MAIL:_____

Item	Descrição	Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Aditivo para radiador, caixa com 24 litros	Caixa	20		
2	Graxa lubrificante para rolamento, múltiplas aplicações, MP2, balde com 20 quilogramas.	Balde	20		
3	Óleo 15w40 API – Cl4, mineral, motor diesel eletrônico, balde com 20 litros (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA).	Balde	150		
4	Óleo 15w40 API – SL, caixa com 24 litros, (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA).	Caixa	10		
5	Óleo 20w50 API – SL, mineral, caixa com 24 litros (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA).	Caixa	20		
6	Óleo Transmissão ATF-GI-M 10W, caixa com 24 litros (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA)	Caixa	60		
7	Óleo 10w40 API SM, caixa com 24 litros, (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA).	Caixa	20		
8	PNEU 225/65/R17 106H – ATR – original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – deverá atender as normas da ABNT e REGISTRO INMETRO. (Marcas: PIRELLI, FIRESTONE, DUNLOP, CONTINENTAL E/OU GOODYEAR).	UND	40		
9	PNEU 1000 R20 - original de fábrica, 16 (dezesseis) lonas, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – O item deverá atender as normas da ABNT. (Marcas: PIRELLI, FIRESTONE, DUNLOP, CONTINENTAL E/OU GOODYEAR.)	UND	120		
10	PNEU 215/65/R16 - SEM CÂMARA - original de fábrica, produto novo (sem uso), treadwear maior que 400, traction A, temperatura A. NÃO pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT. (Marcas: PIRELLI, FIRESTONE, DUNLOP, CONTINENTAL E/OU GOODYEAR)..	UND	20		
11	PNEU 195/65 R15 - SEM CÂMARA - original de fábrica, produto novo (sem uso), treadwear maior que 400, traction A, temperatura A. NÃO pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT. (Marcas: PIRELLI, FIRESTONE, DUNLOP, CONTINENTAL E/OU GOODYEAR).	UND	20		

Cidade/Estado, data.

_____
Carimbo e assinatura do representante da empresa

Publicado por:
Reno Sebastião Araújo de Medeiros
Código Identificador:FABE28CA

NUCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Obras, solicita Cotação de Preços de empresas do ramo para aquisição de Pedras de Paralelepípedo e Guia Paralelepípedo (meio-fio).
E-mail para envio das propostas: semosu21js@gmail.com
Tempo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis.
PESQUISADO: _____
CNPJ:_____._____._____/_____-_____
ENDEREÇO: _____
CONTATOS: ( )_____-_____. E-MAIL:_____

Item	Descrição	Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
.	Pedra de Paralelepípedo de granito cinza, com faces rústicas, obtida por desmonte e corte manual ou mecânico, destinada à pavimentação de vias públicas. As peças deverão apresentar dimensões mínimas de 10 cm de largura por 20 cm de comprimento.	Milheiro	700		
.	Guia Paralelepípedo (meio-fio) de granito pré-moldado, tipo reto, destinado à contenção de pavimentos e delimitação de calçadas e canteiros em obras de urbanização. As peças poderão ter dimensões variáveis, desde que compatíveis com a aplicação pretendida.	Metro Linear	10.000		

Cidade/Estado, data.

_____
Carimbo e assinatura do representante da empresa

Publicado por:
Reno Sebastião Araújo de Medeiros
Código Identificador:07937420

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº28100001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4.605/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28100001/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pirotecnia, incluindo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, execução e operação de espetáculos pirotécnicos, com utilização de fogos de artifício e demais artefatos pirotécnicos, destinados à realização de eventos comemorativos, festivos, culturais e institucionais promovidos pelo Município de josé da Penha – RN.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO
A contratação de uma empresa especializada em pirotecnia se faz necessária para garantir a segurança e a qualidade dos espetáculos pirotécnicos realizados pelo Município de José da Penha - RN. A utilização de fogos de artifício e demais artefatos pirotécnicos requer conhecimento técnico e experiência para garantir que os eventos comemorativos, festivos, culturais e institucionais sejam realizados de forma segura e eficiente. Além disso, a contratação de uma empresa especializada em pirotecnia contribui para a valorização e o embelezamento dos eventos promovidos pelo município, proporcionando momentos de encantamento e alegria para a população. Dessa forma, a prestação de serviços de pirotecnia se torna essencial para a promoção de eventos de qualidade e para a promoção do turismo local, atraindo visitantes e fortalecendo a economia da região.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA
Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.
O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)
"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.
Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.
Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação*:*

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo os licitantes **DOUGLAS DIOGENES ANDRADE FERNANDES, CNPJ 27.725.645/0001-48, A VANEILSON DO REGO - ME, CNPJ 07.770.392/0001-17** e a empresa **FRANCISCO DE ASSIS FILHO - ME, CNPJ 02.447.823/0001-95** apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.
Diante disso e, considerando o disposto no §3º, do art. 75 da mesma lei, foi publicado no sítio oficial aviso de acolhimento de proposta, manifestando o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Após o vencido o prazo para o envio das propostas, e, considerando o critério de julgamento do menor preço, obtivemos o resultado da proposta mais vantajosa do licitante **FRANCISCO DE ASSIS FILHO - ME, CNPJ 02.447.823/0001-95**, que apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme Propostas anexas aos autos.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R$ **54.774,50** (cinquenta e quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

O valor ofertado pelo licitante que apresentou menor preço mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Marca	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Tortas Mística 100 Tubos Baixo ruídos	Pirocolor	Unid.	05	R$ 1.300,00	R$ 6.500,00
2	Morteiros de 03 Polegadas	Pirocolor	Unid.	80	R$ 80,00	R$ 6.400,00
3	Morteiros de 05 Polegadas	Pirocolor	Unid.	20	R$ 350,00	R$ 7.000,00
4	Morteiros de 06 Polegadas	Pirocolor	Unid.	15	R$ 450,00	R$ 6.750,00
5	Torta Festive efeito Z Metralhadora Baixo ruídos	Pirocolor	Unid.	05	R$ 700,00	R$ 3.500,00
6	Torta Sensação 50 Tubos Baixo ruídos	Pirocolor	Unid.	06	R$ 650,00	R$ 3.900,00
7	Tortas Isis 25 Tubos Baixo ruídos	Pirocolor	Unid.	04	R$ 300,00	R$ 1.200,00
8	Torta Festive 135 tubos, Baixo ruídos	Pirocolor	Unid.	04	R$ 700,00	R$ 2.800,00
9	Torta Imperador 200 tubos, Baixo ruídos	Fireworks	Unid.	05	R$ 1.350,00	R$ 6.750,00
10	Tortas Festa Pronta Baixo ruídos	Fogos Mais	Unid.	03	R$ 2.300,00	R$ 6.900,00
11	Torta Serena Baixo ruídos	Fogos Mais	Unid.	02	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
	Total Geral					**R$ 54.700,00**

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.
V – DA ESCOLHA
O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: **FRANCISCO DE ASSIS FILHO - ME, CNPJ 02.447.823/0001-95** – Pelo valor descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.
Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 28/10/2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:B043306E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2026 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 148/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição gradativa de materiais descartáveis destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Jucurutu/RN, correspondentes aos itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 021/2026**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): **JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**						
CNPJ: **00.524.514/0001-46**						
End: Rua Manoel Pereira de Medeiros, 116, Centro, Jucurutu/RN						
Email: jucafarmadistribuidora@hotmail.com						
Telefone: (84) 9 9926-4941						
Representante: **Luciana Clédina Bezerra Lopes** - CPF: 067.980.194-47						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 300 ML. CAIXA COM 25 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE 2.500UND. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, com atendimento à NORMA ABNT 14.865/2002.	ULTRA	CX	63,000000	255,28	16.082,64
00003	PAPEL ALUMÍNIO (ROLO COM 7,5 METROS X 30CM)	BOMPACK	UN	1.454,000000	6,90	10.032,60
00004	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO, FUNDO, 23 CM, EMBALAGEM C/10UND. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos	CRISTALCOPO	PC	1.631,000000	5,25	8.562,75
00008	SACO PARA HOTDOG 20X10CM, EM MATERIAL PLÁSTICO NÃO RECICLADO, PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	NEWPLAST	PC	1.188,000000	19,17	22.773,96
00010	SACOLA BRANCA FINA 45X60, EM MATERIAL NÃO RECICLADO, PACOTE COM 1.000 UNIDADES	ULTRA	PC	25,000000	118,60	2.965,00
00011	SACOLA PLÁSTICA BRANCA REFORÇADA 40X50CM, EM MATERIAL NÃO RECICLADO	NEWPLAST	KG	298,000000	22,45	6.690,10
00012	SACOLA PLÁSTICA BRANCA REFORÇADA 50X60CM, EM MATERIAL NÃO RECICLADO	NEWPLAST	KG	445,000000	22,45	9.990,25
00013	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA 30X45CM	ALPLAST	KG	48,000000	16,99	815,52
00014	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA 40X50CM	ALPLAST	KG	44,000000	16,99	747,56
00015	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA 50X60CM	ALPLAST	KG	83,000000	16,99	1.410,17
Total:						80.070,55

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, **com a renovação de todos os itens e seus quantitativos**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **4.4.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do **Município de Jucurutu/RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 28 de outubro de 2026.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Luciana Clédina Bezerra Lopes
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:51A8A363

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 035/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 113/2026

OBJETO:Registro de preços para o fornecimento gradativo de instrumentos musicais destinados ao atendimento das demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), visando à execução das atividades socioeducativas e culturais promovidas pela Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

_____

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;
Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;
Considerando, finalmente o que preconizado o Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): **GIGA INFOMUSIC LTDA**						
CNPJ: **42.676.495/0001-13**				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	AGOGÔ CROMADO GRANDE DUPLO, confeccionado em alumínio ou aço de alta resistência, acabamento cromado, composto por duas campânulas de diferentes tamanhos e afinações, proporcionando sons distintos. Deve possuir estrutura resistente, cabo para empunhadura e acompanhar baqueta de madeira. Indicado para bandas, fanfarras, grupos de percussão, projetos musicais e atividades de musicalização. Dimensões aproximadas de 30 cm de comprimento, admitindo variação compatível com o fabricante. Produto novo, de primeira linha, com qualidade igual ou superior ao modelo TO016.	LIVERPOOL	UND	50,000000	132,87	6.643,50
00002	CAPA BAG LUXO ACOLCHOADA ESTOFADA P/ VIOLÃO CLASSICO FOLK DC, Capa tipo bag desenvolvida para proteção e transporte de violões dos modelos clássico e folk. Confeccionada em nylon ou tecido Oxford de alta resistência, com revestimento interno acolchoado em espuma de alta densidade, proporcionando proteção contra impactos leves, riscos, poeira e umidade. Possui fechamento por zíper reforçado, bolso externo para armazenamento de acessórios, alça de mão e alças traseiras reguláveis tipo mochila, garantindo praticidade e conforto no transporte.	SONATA	UND	50,000000	81,80	4.090,00
00003	CONJUNTO DE SINOS DE MÃO DIATÔNICOS DE METAL COM 8 NOTAS, composto por 8 unidades, fabricados em metal de alta resistência, com cabo ergonômico em plástico, cada sino afinado em uma nota da escala diatônica (Dó, Ré, Mi, Fá, Sol, Lá, Si e Dó), cores variadas para identificação das notas, indicado para musicalização infantil, educação musical, atividades pedagógicas, recreativas e projetos culturais., composto por 8 unidades, fabricados em metal de alta resistência, com cabo ergonômico em plástico, cada sino afinado em uma nota da escala diatônica (Dó, Ré, Mi, Fá, Sol, Lá, Si e Dó), cores variadas para identificação das notas, indicado para musicalização infantil, educação musical, atividades pedagógicas, recreativas e projetos culturais.	PHX	CONJUNTO	50,000000	164,66	8.233,00
00004	ENCORDOAMENTO PARA VIOLÃO DE NYLON TENSÃO NORMAL, Encordoamento desenvolvido para violão clássico (nylon), com tensão normal, indicado para estudantes, iniciantes e uso em atividades musicais, oficinas, aulas e apresentações. O conjunto é composto por 6 cordas ideal para execução de músicas populares, eruditas e práticas pedagógicas, oferecendo	SÃO GONÇALO	UND	50,000000	41,66	2.083,00

	conforto na execução e afinação estável.					
00005	ESCALETA 32 TECLAS VEDO INSTRUMENTO DE SOPRO GAITA TECLADO, corpo em ABS de alta resistência, teclas em material plástico, afinação padrão, acompanhada de bocal, mangueira flexível para execução sobre superfície, estojo ou bolsa para transporte. Indicada para musicalização, ensino de música, bandas, fanfarras, projetos culturais e atividades pedagógicas.	SPRING	UND	50,000000	144,97	7.248,50
00006	ESTEIRA PARA CAIXA 14" DE BATERIA COM 40 FIOS SONORIDADE MAIS GRAVE E CONTROLADA, composta por 40 fios em aço de alta resistência, com chapas metálicas nas extremidades e fitas para fixação, proporcionando resposta sonora sensível, timbre grave e controlado. Compatível com caixas de bateria de 14 polegadas, indicada para reposição e utilização em baterias acústicas, fanfarras, bandas marciais, oficinas de percussão e projetos de musicalização.	LUEN	UND	50,000000	36,83	1.841,50
00007	FLAUTA DOCE, sistema de digitação germânico, confeccionada em resina ABS de alta resistência, composta por três peças desmontáveis para facilitar a higienização e manutenção, acabamento liso, indicada para iniciação musical, ensino de música, atividades pedagógicas, oficinas de musicalização e projetos culturais. Acompanha capa para transporte, vareta de limpeza e tabela de digitação.	SPRING	UND	50,000000	45,50	2.275,00
00008	PANDEIROLA MEIA LUA, confeccionada em plástico ABS ou policarbonato de alta resistência, formato ergonômico, equipada com 16 pares de platinelas metálicas em aço inox, proporcionando sonoridade aguda e brilhante. Possui manopla anatômica para melhor empunhadura, indicada para atividades de musicalização, bandas, fanfarras, grupos de percussão, projetos culturais e apresentações musicais.	ZELLMER	UND	50,000000	47,00	2.350,00
00009	PANDEIRO, confeccionado com corpo em ABS (plástico de alta resistência), equipado com pele sintética transparente (cristal) de 10 polegadas, ferragens cromadas e 6 pares de platinelas metálicas, proporcionando sonoridade nítida e excelente projeção sonora.	LIVERPOOL	UND	50,000000	73,82	3.691,00
00010	TRIÂNGULO CROMADO AÇO FORRÓ BAIÃO XOTE PROFISSIONAL 25CM, confeccionado em aço cromado de alta resistência, medindo aproximadamente 25 cm, indicado para execução de ritmos como forró, baião, xote e demais estilos da música popular. Possui excelente projeção sonora, timbre brilhante e alta durabilidade. Acompanha baqueta metálica, proporcionando conforto e precisão durante a execução.	PHX	UND	50,000000	55,37	2.768,50
00011	VIOLÃO ACÚSTICO, tamanho 7/8, indicado para estudantes, iniciantes, oficinas de música, projetos sociais, atividades pedagógicas e apresentações culturais. Construído com tampo, laterais e fundo em madeira proporcionando equilíbrio sonoro, boa projeção e durabilidade. Possui braço em mogno, escala e cavalete em Dark Maple (ou madeira equivalente), acabamento envernizado, tarraxas niqueladas de alta resistência e encordoamento em nylon, oferecendo conforto na execução e excelente tocabilidade. Instrumento ideal para o ensino musical e prática de diversos estilos musicais.	VOGGA	UND	50,000000	421,96	21.098,00
00012	XILOFONE INFANTIL KIDZZO NATURAL COM 12 TECLAS EM MADEIRA NATURAL, confeccionado em madeira natural, com 12 teclas afinadas em escala diatônica. Instrumento indicado para musicalização infantil, atividades pedagógicas, oficinas de música e projetos educacionais. Possui lâminas de madeira que produzem sons suaves e bem definidos quando percutidas com baquetas, auxiliando no desenvolvimento da coordenação motora, percepção auditiva, ritmo e criatividade musical.	PHX	UND	50,000000	156,57	7.828,50
Total:						70.150,50

Valor Total R$**70.150,50** (setenta mil, cento e cinquenta reais e cinquenta centavos);

Jucurutu/ RN, 28 de outubro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:1C6C8306

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 035/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 113/2026

OBJETO:Registro de preços para o fornecimento gradativo de instrumentos musicais destinados ao atendimento das demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), visando à execução das atividades socioeducativas e culturais promovidas pela Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): **GIGA INFOMUSIC LTDA**						
CNPJ: **42.676.495/0001-13**				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	AGOGÔ CROMADO GRANDE DUPLO, confeccionado em alumínio ou aço de alta resistência, acabamento cromado, composto por duas campânulas de diferentes tamanhos e afinações, proporcionando sons distintos. Deve possuir estrutura resistente, cabo para empunhadura e acompanhar baqueta de madeira. Indicado para bandas, fanfarras, grupos de percussão, projetos musicais e atividades de musicalização. Dimensões aproximadas de 30 cm de comprimento, admitindo variação compatível com o fabricante. Produto novo, de primeira linha, com qualidade igual ou superior ao modelo TO016.	LIVERPOOL	UND	50,000000	132,87	6.643,50
00002	CAPA BAG LUXO ACOLCHOADA ESTOFADA P/ VIOLÃO CLASSICO FOLK DC, Capa tipo bag desenvolvida para proteção e transporte de violões dos modelos clássico e folk. Confeccionada em nylon ou tecido Oxford de alta resistência, com revestimento interno acolchoado em espuma de alta densidade, proporcionando proteção contra impactos leves, riscos, poeira e umidade. Possui fechamento por zíper reforçado, bolso externo para armazenamento de acessórios, alça de mão e alças traseiras reguláveis tipo mochila, garantindo praticidade e conforto no transporte.	SONATA	UND	50,000000	81,80	4.090,00
00003	CONJUNTO DE SINOS DE MÃO DIATÔNICOS DE METAL COM 8 NOTAS, composto por 8 unidades, fabricados em metal de alta resistência, com cabo ergonômico em plástico, cada sino afinado em uma nota da escala diatônica (Dó, Ré, Mi, Fá, Sol, Lá, Si e Dó), cores variadas para identificação das notas, indicado para musicalização infantil, educação musical, atividades pedagógicas, recreativas e projetos culturais., composto por 8 unidades, fabricados em metal de alta resistência, com cabo ergonômico em plástico, cada sino afinado em uma nota da escala diatônica (Dó, Ré, Mi, Fá, Sol, Lá, Si e Dó), cores variadas para identificação das notas, indicado para musicalização infantil, educação musical, atividades pedagógicas, recreativas e projetos culturais.	PHX	CONJUNTO	50,000000	164,66	8.233,00
00004	ENCORDOAMENTO PARA VIOLÃO DE NYLON TENSÃO NORMAL, Encordoamento desenvolvido para violão clássico (nylon), com tensão normal, indicado para estudantes, iniciantes e uso em atividades musicais, oficinas, aulas e apresentações. O conjunto é composto por 6 cordas ideal para execução de músicas populares, eruditas e práticas pedagógicas, oferecendo conforto na execução e afinação estável.	SÃO GONÇALO	UND	50,000000	41,66	2.083,00
00005	ESCALETA 32 TECLAS VEDO INSTRUMENTO DE SOPRO GAITA TECLADO, corpo em ABS de alta resistência, teclas em material plástico, afinação padrão, acompanhada de bocal, mangueira flexível para execução sobre superfície, estojo ou bolsa para transporte. Indicada para musicalização, ensino de música, bandas, fanfarras, projetos culturais e atividades pedagógicas.	SPRING	UND	50,000000	144,97	7.248,50
00006	ESTEIRA PARA CAIXA 14" DE BATERIA COM 40 FIOS SONORIDADE MAIS GRAVE E CONTROLADA, composta por 40 fios em aço de alta resistência, com chapas metálicas nas extremidades e fitas para fixação, proporcionando resposta sonora sensível, timbre grave e controlado. Compatível com caixas de bateria de 14 polegadas, indicada para reposição e utilização em baterias acústicas, fanfarras, bandas marciais, oficinas de percussão e projetos de musicalização.	LUEN	UND	50,000000	36,83	1.841,50
00007	FLAUTA DOCE, sistema de digitação germânico, confeccionada em resina ABS de alta resistência, composta por três peças desmontáveis para facilitar a higienização e manutenção, acabamento liso, indicada para iniciação musical, ensino de música, atividades pedagógicas, oficinas de musicalização e projetos culturais. Acompanha capa para transporte, vareta de limpeza e tabela de digitação.	SPRING	UND	50,000000	45,50	2.275,00
00008	PANDEIROLA MEIA LUA, confeccionada em plástico ABS ou policarbonato de alta resistência, formato ergonômico, equipada com 16 pares de platinelas metálicas em aço inox, proporcionando sonoridade aguda e brilhante. Possui manopla anatômica para melhor empunhadura, indicada para atividades de musicalização, bandas, fanfarras, grupos de percussão, projetos culturais e apresentações musicais.	ZELLMER	UND	50,000000	47,00	2.350,00
00009	PANDEIRO, confeccionado com corpo em ABS (plástico de alta resistência), equipado com pele sintética transparente (cristal) de 10 polegadas, ferragens cromadas e 6 pares de platinelas metálicas, proporcionando sonoridade nítida e excelente projeção sonora.	LIVERPOOL	UND	50,000000	73,82	3.691,00
00010	TRIÂNGULO CROMADO AÇO FORRÓ BAIÃO XOTE PROFISSIONAL 25CM, confeccionado em aço cromado de alta resistência, medindo aproximadamente 25 cm, indicado para execução de ritmos como forró, baião, xote e demais estilos da música popular. Possui excelente	PHX	UND	50,000000	55,37	2.768,50

	projeção sonora, timbre brilhante e alta durabilidade. Acompanha baqueta metálica, proporcionando conforto e precisão durante a execução.					
00011	VIOLÃO ACÚSTICO, tamanho 7/8, indicado para estudantes, iniciantes, oficinas de música, projetos sociais, atividades pedagógicas e apresentações culturais. Construído com tampo, laterais e fundo em madeira proporcionando equilíbrio sonoro, boa projeção e durabilidade. Possui braço em mogno, escala e cavalete em Dark Maple (ou madeira equivalente), acabamento envernizado, tarraxas niqueladas de alta resistência e encordoamento em nylon, oferecendo conforto na execução e excelente tocabilidade. Instrumento ideal para o ensino musical e prática de diversos estilos musicais.	VOGGA	UND	50,000000	421,96	21.098,00
00012	XILOFONE INFANTIL KIDZZO NATURAL COM 12 TECLAS EM MADEIRA NATURAL, confeccionado em madeira natural, com 12 teclas afinadas em escala diatônica. Instrumento indicado para musicalização infantil, atividades pedagógicas, oficinas de música e projetos educacionais. Possui lâminas de madeira que produzem sons suaves e bem definidos quando percutidas com baquetas, auxiliando no desenvolvimento da coordenação motora, percepção auditiva, ritmo e criatividade musical.	PHX	UND	50,000000	156,57	7.828,50
Total:						70.150,50

Valor Total R$**70.150,50** (setenta mil, cento e cinquenta reais e cinquenta centavos);

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

Jucurutu/ RN, 28 de outubro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:57B3CC0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, com sede à Praça João Anselmo, nº 116, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, neste ato representado pela Gestora, a Sra. **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF nº ***.667.154-**, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, Centro, Bom Jesus/RN, CEP: 59.270-000, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 79/2026**, SRP Pregão Eletrônico nº 027/2026, homologado em 07/10/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO
1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de medicamentos injetáveis, destinados para atender as necessidades dos pacientes da Rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	
CNPJ/MF Nº: 44.130.732/0001-71	**TELEFONE:** (84) 2132-2432
ENDEREÇO: Rua Francisco Maiorana, 06, Lagoa Nova, Natal, CEP: 59.075-060	
E-MAIL: licitacao.cirurgicaexpress@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: GILMARA ABRANTES DE MEDEIROS OLIVEIRA	
CPF/MF Nº: ***.422.834-**	

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100MG	FRESENIUS	CX	600	82,90	49.740,00
02	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML CAIXA C/ 24 UND	FRESENIUS	CX	500	102,22	51.110,00
03	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML CAIXA C/ 24 UND	FRESENIUS	CX	500	133,90	66.950,00
04	SORO GLICOSADO 5% 500ML CAIXA C/ 24 UND	FRESENIUS	CX	400	141,00	56.400,00
05	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML CAIXA C/ 24 UND	FRESENIUS	CX	400	174,00	69.600,00
06	SORO RINGER SIMPLES 500ML CAIXA COM 24 UND	FRESENIUS	CX	300	180,00	54.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					**R$ 347.800,00**	

2.2. Se houver listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA
4.1. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, considerando o caráter contínuo do objeto registrado.
4.2. A Ata poderá ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive com a renovação do saldo inicial, desde que cumpridos cumulativamente os seguintes requisitos:
Sejam mantidas as condições originalmente pactuadas;
Haja disponibilidade orçamentária e financeira;
Seja demonstrada a vantajosidade da prorrogação para a Administração Pública.
4.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.2.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Velhos/RN, 13 de outubro de 2026.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

GILMARA ABRANTES DE MEDEIROS OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:E0156725

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, com sede à Praça João Anselmo, nº 116, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, neste ato representado pela Gestora, a Sra. **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF nº ***.667.154-**, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, Centro, Bom

Jesus/RN, CEP: 59.270-000, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 79/2026, SRP Pregão Eletrônico nº 027/2026**, homologado em 07/10/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de medicamentos injetáveis, destinados para atender as necessidades dos pacientes da Rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	
CNPJ/MF Nº: 40.377.382/0001-91	**TELEFONE:** (84) 2136-3321 / 98608-8236
ENDEREÇO: Rua Presidente Sarmento, 1132, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.032-400	
E-MAIL: natalcleandistribuidora@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ITALA LIDIANE GUILHERMINO FERREIRA	
CPF/MF Nº: ***.697.114-**	

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1G	ZYDUS	AMPOLA	1.000	7,20	7.200,00
2	ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 4G	ZYDUS	AMPOLA	1.000	7,80	7.800,00
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 40 MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLA	2.000	5,20	10.400,00
4	ADENOSINA 3MG/ML INJ	ISOFARMA	AMPOLA	2.000	9,28	18.560,00
5	ADRENALINA INJETAVEL 1 MG/ML	HYPOFARMA	AMPOLA	1000	2,35	2.350,00
6	AGUÁ P/ INJETAVEL 10ML	FARMACE	AMPOLA	20.000	0,53	10.600,00
7	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250 ML	FARMACE	AMPOLA	1.200	7,50	9.000,00
8	AMICACINA INJETÁVEL 100 MG 2 ML	FRESENIUS	AMPOLA	1.000	5,50	5.500,00
9	AMICACINA INJETÁVEL 500 MG 2 ML	FRESENIUS	AMPOLA	1.000	5,90	5.900,00
10	AMINOFILINA 240MG	HIPOLABOR	AMPOLA	1.000	5,99	5.990,00
11	AMIODARONA 50MG/ML	FRESENIUS	AMPOLA	1.000	5,50	5.500,00
12	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETÁVEL	TEUTO	AMPOLA	1.000	8,90	8.900,00
13	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJETÁVEL	TEUTO	AMPOLA	2.000	9,75	19.500,00
14	BICARBONATO DE SÓDIO INJETÁVEL 8,4% 10 ML	SAMTEC	AMPOLA	1.000	1,80	1.800,00
15	BROMOPRIDA 10MG	WASSER	AMPOLA	2.000	1,99	3.980,00
16	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA	FARMACE	AMPOLA	6.000	2,60	15.600,00
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJ.	FARMACE	AMPOLA	6.000	2,00	12.000,00
18	CEFALOTINA SÓDICA 1 G	BLAU	AMPOLA	2.000	4,94	9.880,00
19	CETRIAXONA 1 G	BLAU	AMPOLA	3.000	5,45	16.350,00
20	CIPROFLOXACINO S/F 400MG	ISOFARMA	BOLSA	600	10,80	6.480,00
21	CLINDAMICINA 150MG/ML	HYPOFARMA	AMPOLA	1.200	3,05	3.660,00
22	CLORETO DE POTÁSSIO 10ML	SAMTEC	AMPOLA	100	1,20	120,00
23	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	SAMTEC	AMPOLA	200	1,35	270,00
24	CLORETO DE SÓDIO INJETÁVEL 10% 10 ML	FARMACE	AMPOLA	1.000	1,80	1.800,00
25	COMPLEXO B 2ML INJ	SANTISA	AMPOLA	3.000	2,05	6.150,00
26	DESLANOSIDEO INJETÁVEL 0,2 MG/ML 2 ML	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	300	4,50	1.350,00
27	DEXAMETASONA 2MG/ML	HYPOFARMA	AMPOLA	5.000	1,99	9.950,00
28	DEXAMETASONA 4MG	HYPOFARMA	AMPOLA	5.000	2,00	10.000,00
29	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG 3ML INJ	HYPOFARMA	AMPOLA	6.000	1,30	7.800,00
30	DIPIRONA 1 G	FARMACE	AMPOLA	10.000	1,30	13.000,00
31	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML	SANTISA	AMPOLA	5.000	1,50	7.500,00
32	DOPAMINA 5MG	CRISTÁLIA	AMPOLA	1.000	4,63	4.630,00
33	DRAMIM B6	TAKEDA	AMPOLA	3.000	9,10	27.300,00
34	ENOXAPARINA 20MG	BLAU	AMPOLA	300	17,39	5.217,00
35	ENOXAPARINA 40MG	BLAU	AMPOLA	300	17,38	5.214,00
36	ENOXAPARINA 60MG	BLAU	AMPOLA	300	21,50	6.450,00
37	EPINEFRINA 1MG	HYPOFARMA	AMPOLA	2.000	2,05	4.100,00
38	ETOMIDATO 2MG	CRISTÁLIA	AMPOLA	1.000	4,00	4.000,00
39	FUROSEMIDA 10 MG/ML	SANTISA	AMPOLA	3.000	1,95	5.850,00
40	GENTAMICINA INJETÁVEL 40 MG 1ML	SANTISA	AMPOLA	1.000	2,50	2.500,00
41	GLICOSE 25% 10 ML	FARMACE	AMPOLA	3.000	1,10	3.300,00
42	GLICOSE 50% 10 ML	FARMACE	AMPOLA	2.000	1,20	2.400,00
43	HEPARINA 5000UI	CRISTÁLIA	AMPOLA	1.000	4,00	4.000,00
44	HIDRALAZINA 20MG/ML	CRISTÁLIA	AMPOLA	600	8,74	5.244,00
45	HIDROCORTISONA 100MG INJ.	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	5.000	5,68	28.400,00
46	HIDROCORTISONA 500MG INJ.	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	5.000	6,80	34.000,00
47	LIDOCAÍNA 2% COM VASO	HYPOFARMA	AMPOLA	500	6,50	3.250,00
48	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO	HYPOFARMA	AMPOLA	2500	6,00	15.000,00
49	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2 ML	SANTISA	AMPOLA	3.000	1,50	4.500,00
50	NORADRENALINA 4ML	HIPOLABOR	AMPOLA	1.000	2,56	2.560,00
51	NORIPURUM 100MG/5ML	TAKEDA	AMPOLA	1.000	4,30	4.300,00
52	NORIPURUM 20MG/ML	TAKEDA	AMPOLA	1.000	3,70	3.700,00
53	OMEPRAZOL 20MG INJ	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	3.000	5,90	17.700,00
54	OMEPRAZOL 40MG INJ	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	2.000	7,00	14.000,00
55	ONDANSETRONA 4MG/2ML	HYPOFARMA	AMPOLA	2.000	1,54	3.080,00
56	ONDANSETRONA 8MG/4ML	HYPOFARMA	AMPOLA	3.000	3,15	9.450,00
57	PROMETAZINA 25MG/ML 2 ML	CRISTÁLIA	AMPOLA	3.000	5,00	15.000,00
58	PROMETAZINA 50 MG INJETÁVEL	CRISTÁLIA	AMPOLA	2.000	5,20	10.400,00
59	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML	SANTISA	AMPOLA	2.000	1,70	3.400,00
60	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	SAMTEC	AMPOLA	1.000	3,10	3.100,00
61	SULFATO DE MAGNÉSIO INJETÁVEL 10% 10ML	SAMTEC	AMPOLA	1.500	3,35	5.025,00
62	TENOXICAM 40MG	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	2.000	6,89	13.780,00
63	TENOXICAM INJETÁVEL 20 MG 2ML COM DILUENTE	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	3.000	5,90	17.700,00
64	TERBUTALINA 0,5MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	2.000	2,56	5.120,00
65	VITAMINA C 500 MG/5ML	SANTISA	AMPOLA	5.000	1,43	7.150,00
66	VITAMINA D INJETAVEL	EUROFARMA	AMPOLA	1.000	3,53	3.530,00

67	VITAMINA K 10MG/ML INJETAVEL	HYPOFARMA	AMPOLA	2.000	2,38	4.760,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					**R$ 554.000,00**	

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLA	4.000	2,13	8.520,00
2	CLORPROMAZINA 5MG/ML	CRISTÁLIA	AMPOLA	100	2,70	270,00
3	DIAZEPAM 10MG/ML INJ	SANTISTA	AMPOLA	2.000	1,74	3.480,00
4	DIAZEPAM 5 MG/ML INJ	SANTISTA	AMPOLA	2.000	1,53	3.060,00
5	FENOBARBITAL 200MG/ML	CRISTÁLIA	AMPOLA	1.000	2,59	2.590,00
6	FENTANILA 78,5MCG/ML	HIPOLABOR	AMPOLA	2.000	2,56	5.120,00
7	MIDAZOLAM 5 MG/ML INJ.	HIPOLABOR	AMPOLA	2.000	2,82	5.640,00
8	MORFINA 10MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLA	2.000	2,94	5.880,00
9	SULFATO DE MORFINA 1MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLA	2.000	3,85	7.700,00
10	TRAMADOL 100MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLA	2.000	1,87	3.740,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					**R$ 46.000,00**	

Perfazendo um valor global de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).**

2.2. Se houver listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA
4.1. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, considerando o caráter contínuo do objeto registrado.
4.2. A Ata poderá ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive com a renovação do saldo inicial, desde que cumpridos cumulativamente os seguintes requisitos:
Sejam mantidas as condições originalmente pactuadas;
Haja disponibilidade orçamentária e financeira;
Seja demonstrada a vantajosidade da prorrogação para a Administração Pública.
4.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.2.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Velhos/RN, 13 de outubro de 2026.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ITALA LIDIANE GUILHERMINO FERREIRA
Representante Legal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:9DDCC8C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, com sede à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ NILDO GALDINO**, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, inscrito no CPF nº ***.554.924-**, residente e domiciliado à Rua Almir Barreto, nº 281, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 89/2026, SRP Pregão Eletrônico nº 032/2026**, homologado em 08/10/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO
1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução dos serviços de perfuração de poços artesianos, com vistas ao atendimento das necessidades do município de Lagoa de Velhos/RN.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: POTIGUAR POÇOS ARTESIANOS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 50.078.143/0001-94	**TELEFONE:** (84) 98706-9808 / 99920-3787
ENDEREÇO: Rua José Paulino, 23, Centro, São Bento do Trairi/RN, CEP: 59.210-000	
E-MAIL: potiguarpocosrn@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: YASMIM DE SOUZA ARAUJO	
CPF/MF Nº: ***.605.394-**	

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS DE 150 MM DE DIÂMETRO, TUBO ATÉ NA PEDRA COM 150MM DE DIÂMETRO PN-80. OBS.: (POÇOS COM ATÉ 300 METROS)	METRO	10.000	199,00	1.990.000,00
2	REVESTIMENTO COM TUBO DE 125 MM DE DIÂMETRO PN-125 COM 100% FILTRO, CASCALHO SELECIONADO	METRO	10.000	100,00	1.000.000,00
3	KIT DE INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO ATÉ 80 METROS DE PROFUNDIDADE. CONTÉM: (BOMBA SUBMERSA, 1CV MONO, 18 ESTÁGIOS 0,2 MIN 3,2 MÁXIMA DE VAZÃO COM ALTURA ATÉ 103 METROS, BOX ELÉTRICO PARA BOMBA, TUBO DE 32 MM COM ROSCA, LUVAS DE AÇO GALVANIZADO DE 32 MM ROSCÁVEL, CURVA DE 32 MM. AÇO GALVANIZADO, CABO PP DE 3 X2,5, VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 32 MM, CORDAS PARA SUSTENTAÇÃO DE BOMBA, ADUTORA DE 32MM ATÉ 100 METROS.	KIT	100	7.639,50	763.950,00
4	TESTE DE VAZÃO E LIMPEZA DO POÇO ATÉ 100 MTS	SERV.	100	1.800,00	180.000,00
5	CAIXA D'ÁGUA 5.000 LITROS, BASE DE ALVENARIA COM 70CM DE ALTURA, REGISTRO DE 32MM, 2 FLANGE DE 32MM	UND	100	7.000,00	700.000,00
6	KIT BOMBEAMENTO SOLAR ATÉ 2.400 L/HORA; 01 BOMBA; 3DPC3.5-95-48-750DC; 02 MODULO; 570W NPLUS BIFACIAL 30MM; 60 MTS MANGUEIRA 1X3MM; 70 MTS CABO PP 3X4,0MM; 60 MTS CORDA PET 06MM; 02 MTS CABO SOLAR; 1X6MM 0,6/1KV CA – 1,8 KV CC – VERMELHO; 02 MTS CABO SOLAR; 1X6MM 0.6 / 1KV CA – 1,8KV CC – PRETO; 02 MC4 – CONECTOR MC4; SIMPLES; 01 CURVA GALVANIZADA M/F 90-1; 03 ADAPTADOR ESCAMA X; ROSCA 1X1; 01 REGISTRO DE ESFERA FLUXION; 01 NIPLE DUPLO; 03 ABRAÇADEIRA ACH 1; 01 CAP P/ POÇO 175MM; 01 BUCHA DE REDUÇÃO 1 ¼ X 1 GALV; 01 KIT ESTRUTURA SOLO P/ 02 MÓDULOS; ADUTORA DE 32 MM ATÉ 100 DISTÂNCIA COM CURVAS.	KIT	50	13.000,00	650.000,00
7	KIT BOMBEAMENTO SOLAR ATÉ 4.000 L/HR MCA ATÉ 150M; BOMBA TRIFÁSICA 1.5 CV 4.000 L/HORA; DRIVE SOLAR EXTERNO TRIFÁSICO; 05 MÓDULOS PV 570W; 01 PAINEL DE COMANDO E PROTEÇÃO GERAL; 14 MTS CABO SOLAR 4.0MM X 1000V; 01 KIT DE ESTRUTURAS SOLO P 05 MÓDULOS; 160-MTS CABO PP4X2,5MM; 160-MTS CABO PP 2X0,75MM; 01 BOIA DE NÍVEL DE POÇO, MAGNÉTICA PARA SISTEMA SOLAR; 01 BOIA DE TANQUE SUPERIOR PARA SISTEMA SOLAR; 1 CURVA 32MM DE AÇO GALVANIZADO, 01 TAMPA DE 150MM ALUMÍNIO, LUVAS 32MM DE AÇO GALVANIZADO, UNIÃO DE AÇO GALVANIZADO 32MM COM ADAPTADOR; 80 MTS TUBO 32MM ROSCÁVEL, 100 MTRS TUBO 32MM SOLDÁVEL, CURVAS DE 32MM.	UND	50	14.000,00	700.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO				**R$ 5.983.950,00**	

2.2. Se houver listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA
4.1. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, considerando o caráter contínuo do objeto registrado.
4.2. A Ata poderá ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive com a renovação do saldo inicial, desde que cumpridos cumulativamente os seguintes requisitos:

Sejam mantidas as condições originalmente pactuadas;
Haja disponibilidade orçamentária e financeira;
Seja demonstrada a vantajosidade da prorrogação para a Administração Pública.
4.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.2.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Velhos/RN, 13 de outubro de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

YASMIM DE SOUZA ARAUJO
Representante Legal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:1BF92EF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.985.726/0001-00, com sede à Rua Antônio Paulino Neto, nº 906, Alto da Conceição, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, neste ato representado pela Gestora, a Sra. **SÔNIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO**, brasileira, casada, servidora pública municipal, inscrita no CPF nº *.664.584-**, residente e domiciliada à Rua Manoel Henrique, 443, Assunção, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59.460-000, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 91/2026, SRP Pregão Eletrônico nº 034/2026**, homologado em 21/10/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários, compreendendo o fornecimento de urnas funerárias, preparação e conservação do corpo, ornamentação, traslado e demais serviços correlatos, destinados a atender às necessidades do Município de Lagoa de Velhos/RN.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: UNIPLAN SAO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA	
CNPJ/MF Nº: 09.368.724/0001-67	**TELEFONE:** (84) 3251-2817 / (84) 3251-2817
ENDEREÇO: Rua Manoel Joaquim de Araújo, 377, Nossa Senhora Aparecida, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59.460-000	
E-MAIL: financeiro.spp@redeuniplan.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: ANDRÉIA TORRES DOS SANTOS	
CPF/MF Nº: ***.643.915-**	

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA ADULTO – CONFECCIONADA EM PINO COM PINTURA EM VERNIZ, SEM VISOR, FUNDO REFORÇADO COM ACABAMENTO INTEIRO EM FORRO DE TNT, COM APROXIMADAMENTE 1,40 A 1,90 CM.	ESPÍRITO SANTO	UND	25	1.400,00	35.000,00
02	URNA MORTUARIA SIMPLES INFANTIL – CONFECCIONADA COM MADEIRA DE PINO, PINTURA NA COR BRANCA, FUNDO REFORÇADO COM ACABAMENTO INTERNO EM FORRO DE TNT COR BRANCA, COM BABADO, ACABAMENTO EXTERNO LAQUEADO COM VERNIZ, 06 ALÇAS FIXAS INTEIRO, MEDIDA DE COMPRIMENTO ENTRE 1,00 E 1,20 METROS.	ESPÍRITO SANTO	UND	5	300,00	1.500,00
03	URNA GRANDE SEM VISOR URNA TM. GG (6 ALÇAS DURAS) C/ CAPACIDADE SUPERIOR A 150 KG, C/ ACAB. EXTERNO EM VERNIZ TAMPA DE MDF ADESIVOS DE SKIL CREE, E INTERNO EM TNT BRANCO C/ BABADO E TRAV. PREGADO, FAB. EM BL DE 12 MM E TRAVEJAMENTO DE MADEIRA MACIÇA.	ESPÍRITO SANTO	UND	5	1.800,00	9.000,00
04	VESTIMENTA PARA O CORPO UNISSEX (MORTALHA)- TECIDO EM CETIM, COMPATÍVEL COM O GÊNERO, IDADE E TAMANHO.	MODIAL	UND	35	272,00	9.520,00
05	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS ESPECÍFICOS PARA CONSERVAÇÃO AVANÇADA (48 HORAS) DO CORPO COM TÉCNICAS DE TANATOPRAXIA.	SERVIÇO PRÓPRIO	UND	15	1.068,50	16.027,50
06	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DO CORPO (SIMPLES, COM TAMPONAMENTO E LIMPEZA EXTERNA), PARA CONSERVAÇÃO DE ATE 24 HS.	SERVIÇO PRÓPRIO	UND	20	789,70	15.794,00
07	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO- COM FLORES DO CAMPO NATURAIS, TIPO MARGARIDAS MISTA, MONSENHOR OU BOTÕES DE ROSA SIMPLES.	SERVIÇO PRÓPRIO	UND	90	668,75	60.187,50
08	COROA DE FLORES TAMANHO MEDIO DE 90 CM, COM ROSAS NATURAIS E FAIXA COM MENSAGEM.	M. FLORES	UND	60	450,00	27.000,00
09	COROA DE FLORES TAMANHO MEDIO DE 90 CM, COM ROSAS ARTIFICIAIS E FAIXA COM MENSAGEM.	M. FLORES	UND	60	400,00	24.000,00
10	LOCAÇÃO DE CASTICAIS, SUPORTE DE URNA E DE TODA PARAMENTAÇÃO DESTINADA AO VELORIO DE ACORDO COM O CREDO RELIGIOSO DO FALECIDO(A).	SERVIÇO PRÓPRIO	UND	35	402,50	14.087,50
11	TRANSLADO OU CORTEJO- EM CARRO FÚNEBRE APROPRIADO POR KM.	SERVIÇO PRÓPRIO	KM	3.000	5,96	17.880,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					**R$ 229.996,50**	

2.2. Se houver listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA
4.1. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, considerando o caráter contínuo do objeto registrado.
4.2. A Ata poderá ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive com a renovação do saldo inicial, desde que cumpridos cumulativamente os seguintes requisitos:
Sejam mantidas as condições originalmente pactuadas;
Haja disponibilidade orçamentária e financeira;
Seja demonstrada a vantajosidade da prorrogação para a Administração Pública.
4.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.2.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de outubro de 2026.

SÔNIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

ANDRÉIA TORRES DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:DA8CEA7D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026

PROCESSO Nº 91/2026
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários, compreendendo o fornecimento de urnas funerárias, preparação e conservação do corpo, ornamentação, traslado e demais serviços correlatos, destinados a atender às necessidades do Município de Lagoa de Velhos/RN.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 12.985.726/0001-00
CONTRATADA: UNIPLAN SAO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA
CNPJ: 09.368.724/0001-67
ENDEREÇO: Rua Manoel Joaquim de Araujo 377, Nossa Senhora Aparecida, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59.460-000
DESCRIÇÃO DOS ITENS:
LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA ADULTO – CONFECCIONADA EM PINO COM PINTURA EM VERNIZ, SEM VISOR, FUNDO REFORÇADO COM ACABAMENTO INTEIRO EM FORRO DE TNT, COM APROXIMADAMENTE 1,40 A 1,90 CM.	ESPÍRITO SANTO	UND	25	1.400,00	35.000,00
02	URNA MORTUARIA SIMPLES INFANTIL – CONFECCIONADA COM MADEIRA DE PINO, PINTURA NA COR BRANCA, FUNDO REFORÇADO COM ACABAMENTO INTERNO EM FORRO DE TNT COR BRANCA, COM BABADO, ACABAMENTO EXTERNO LAQUEADO COM VERNIZ, 06 ALÇAS FIXAS INTEIRO, MEDIDA DE COMPRIMENTO ENTRE 1,00 E 1,20 METROS.	ESPÍRITO SANTO	UND	5	300,00	1.500,00
03	URNA GRANDE SEM VISOR URNA TM. GG (6 ALÇAS DURAS) C/ CAPACIDADE SUPERIOR A 150 KG, C/ ACAB. EXTERNO EM VERNIZ TAMPA DE MDF ADESIVOS DE SKIL CREE, E INTERNO EM TNT BRANCO C/ BABADO E TRAV. PREGADO, FAB. EM BL DE 12 MM E TRAVEJAMENTO DE MADEIRA MACIÇA.	ESPÍRITO SANTO	UND	5	1.800,00	9.000,00
04	VESTIMENTA PARA O CORPO UNISSEX (MORTALHA)- TECIDO EM CETIM, COMPATÍVEL COM O GÊNERO, IDADE E TAMANHO.	MODIAL	UND	35	272,00	9.520,00
05	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS ESPECÍFICOS PARA CONSERVAÇÃO AVANÇADA (48 HORAS) DO CORPO COM TÉCNICAS DE TANATOPRAXIA.	SERVIÇO PRÓPRIO	UND	15	1.068,50	16.027,50
06	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DO CORPO (SIMPLES, COM TAMPONAMENTO E LIMPEZA EXTERNA), PARA CONSERVAÇÃO DE ATE 24 HS.	SERVIÇO PRÓPRIO	UND	20	789,70	15.794,00
07	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO- COM FLORES DO CAMPO NATURAIS, TIPO MARGARIDAS MISTA, MONSENHOR OU BOTÕES DE ROSA SIMPLES.	SERVIÇO PRÓPRIO	UND	90	668,75	60.187,50
08	COROA DE FLORES TAMANHO MEDIO DE 90 CM, COM ROSAS NATURAIS E FAIXA COM MENSAGEM.	M. FLORES	UND	60	450,00	27.000,00
09	COROA DE FLORES TAMANHO MEDIO DE 90 CM, COM ROSAS ARTIFICIAIS E FAIXA COM MENSAGEM.	M. FLORES	UND	60	400,00	24.000,00
10	LOCAÇÃO DE CASTICAIS, SUPORTE DE URNA E DE TODA PARAMENTAÇÃO DESTINADA AO VELORIO DE ACORDO COM O CREDO RELIGIOSO DO FALECIDO(A).	SERVIÇO PRÓPRIO	UND	35	402,50	14.087,50
11	TRANSLADO OU CORTEJO- EM CARRO FÚNEBRE APROPRIADO POR KM.	SERVIÇO PRÓPRIO	KM	3.000	5,96	17.880,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 229.996,50**	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 229.996,50 (duzentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 034/2026
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22 de outubro de 2026 a 22 de outubro de 2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.02 – Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. e Assistência Social; **PROJETO ATIVIDADE:** 08.244.0001.2059 – Concessão de Benefícios Eventuais - Lei; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **FONTE DE RECURSO:** 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de outubro de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Sônia Maria de Souza Ribeiro
P/ CONTRATADA: Andréia Torres dos Santos

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:42CAFFE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 132 2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 27/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERAL E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Fornecedor: CONSTAG CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 41.005.786/0001-17	Telefone: 84 3272-3664	Email: TAGCHAVES@HOMAIL.COM
Endereço: Rua Suboficial Farias, 526, Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP: 59146-200		
Representante: JOÃO MARIA DE JESUS CHAVES - CPF: XXX.760.434-XX		

GRUPO 2 - Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
17	0050257 - Manutenção preventiva em autoclave de pequeno e médio porte com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Diversos	Serv	50	409,67	20.483,50
18	0050258 - Manutenção corretiva em autoclave de pequeno e médio porte com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Diversos	Serv	50	503,98	25.199,00
19	0050259 - Manutenção preventiva em autoclave de grande porte com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Diversos	Serv	10	692,84	6.928,40
20	0050260 - Manutenção corretiva em autoclave de grande porte com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Diversos	Serv	10	717,85	7.178,50
21	0050269 - Manutenção preventiva em destiladores de água com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Diversos	Serv	20	273,80	5.476,00
22	0050270 - Manutenção corretiva em destiladores de água com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Diversos	Serv	20	400,94	8.018,80
23	0050275 - Manutenção preventiva em raio-x com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Diversos	Serv	20	780,38	15.607,60
24	0050276 - Manutenção corretiva em raio-x com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Diversos	Serv	20	1.417,18	28.343,60
25	0050277 - Manutenção preventiva em seladora com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Diversos	Serv	30	209,55	6.286,50
26	0050278 - Manutenção corretiva em seladora com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Diversos	Serv	30	250,71	7.521,30
27	0050281 - Manutenção preventiva em balança analógica ou digital de uso pediátrico com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Diversos	Serv	20	175,35	3.507,00
28	0050283 - Manutenção preventiva em balança analógica ou digital de uso adulto com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Diversos	Serv	20	193,48	3.869,60
29	0050284 - Manutenção corretiva em balança analógica ou digital de uso adulto com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Diversos	Serv	20	248,02	4.960,40
30	0050285 - Manutenção preventiva em bomba à vácuo com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Diversos	Serv	10	208,69	2.086,90
31	0050286 - Manutenção corretiva em bomba à vácuo com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Diversos	Serv	10	431,36	4.313,60
32	0050287 - Manutenção preventiva em câmara conservadora com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Diversos	Serv	20	613,33	12.266,60
33	0050288 - Manutenção corretiva em câmara conservadora com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Diversos	Serv	20	1.388,91	27.778,20
34	0050289 - Manutenção preventiva em refrigerador com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Diversos	Serv	10	249,42	2.494,20
35	0050290 - Manutenção corretiva em refrigerador com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Diversos	Serv	10	371,51	3.715,10
36	0050291 - Manutenção preventiva em colposcópio com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Diversos	Serv	30	463,03	13.890,90
37	0050292 - Manutenção corretiva em colposcópio com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Diversos	Serv	30	668,21	20.046,30
38	0050293 - Manutenção preventiva em detector fetal com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Diversos	Serv	72	169,70	12.218,40
39	0050294 - Manutenção corretiva em detector fetal com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Diversos	Serv	30	236,11	7.083,30
40	0050295 - Manutenção preventiva em esfigmomanômetro com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Diversos	Serv	20	189,86	3.797,20
41	0050296 - Manutenção corretiva em esfigmomanômetro com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Diversos	Serv	20	189,86	3.797,20
42	0050297 - Manutenção preventiva em esfigmomanômetro digital com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Diversos	Serv	5	107,11	535,55
43	0050298 - Manutenção corretiva em esfigmomanômetro digital com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Diversos	Serv	5	143,89	719,45
44	0050299 - Manutenção preventiva em foco ginecológico com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Diversos	Serv	10	286,80	2.868,00
45	0050300 - Manutenção corretiva em foco ginecológico com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Diversos	Serv	10	390,73	3.907,30
46	0050301 - Manutenção preventiva em glicosímetro com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Diversos	Serv	5	69,50	347,50
47	0050302 - Manutenção corretiva em glicosímetro com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Diversos	Serv	5	140,48	702,40
48	0050303 - Manutenção preventiva em nebulizador com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Diversos	Serv	10	195,36	1.953,60
49	0050306 - Manutenção corretiva em nebulizador com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Diversos	Serv	10	162,28	1.622,80
50	0050307 - Manutenção preventiva em negatoscópio com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Diversos	Serv	20	200,74	4.014,80
51	0050308 - Manutenção corretiva em negatoscópio com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Diversos	Serv	10	229,83	2.298,30
52	0050309 - Manutenção preventiva em otoscópio com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Diversos	Serv	5	171,54	857,70
53	0050310 - Manutenção corretiva em otoscópio com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Diversos	Serv	5	171,54	857,70
54	0050311 - Manutenção preventiva em oxímetro portátil com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Diversos	Serv	10	161,29	1.612,90
55	0050312 - Manutenção corretiva em oxímetro portátil com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Diversos	Serv	10	186,11	1.861,10
56	0050313 - Manutenção preventiva em desfibrilador externo com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Diversos	Serv	5	304,80	1.524,00
57	0050314 - Manutenção corretiva em desfibrilador externo com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Diversos	Serv	5	442,79	2.213,95
58	0050315 - Manutenção preventiva em aspirador à vácuo com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Diversos	Serv	15	125,91	1.888,65

59	0050316 - Manutenção corretiva em aspirador à vácuo com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Diversos	Serv	15	272,23	4.083,45
60	0050317 - Manutenção preventiva em bomba de infusão com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Diversos	Serv	5	206,27	1.031,35
61	0050318 - Manutenção corretiva em bomba de infusão com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Diversos	Serv	5	428,04	2.140,20
62	0050319 - Manutenção preventiva em eletrocardiográfico com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Diversos	Serv	10	229,45	2.294,50
63	0050320 - Manutenção corretiva em eletrocardiográfico com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Diversos	Serv	10	481,71	4.817,10
64	0050321 - Manutenção preventiva em foco clínico com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Diversos	Serv	10	161,20	1.612,00
65	0050322 - Manutenção corretiva em foco clínico com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Diversos	Serv	10	541,52	5.415,20
66	0050323 - Manutenção preventiva em monitor multiparamétrico de ECG com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Diversos	Serv	5	158,44	792,20
67	0050324 - Manutenção corretiva em monitor multiparamétrico de ECG com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Diversos	Serv	5	589,54	2.947,70
68	0050325 - Manutenção preventiva em eletroencefalograma com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Diversos	Serv	5	445,49	2.227,45
69	0050326 - Manutenção corretiva em eletroencefalograma com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	DIVERSOS	Serv	5	500,97	2.504,85
70	0050282 - Manutenção corretiva em balança analógica ou digital de uso pediátrico com substituição de peças, componentes e/ou acessórios quando necessário.	Diversos	Serv	10	248,02	2.480,20
VALOR GLOBAL GRUPO 2 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES R$						**319.000,00**

Valor Total R$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais). Prazo de Vigência: 27 de outubro de 2026, vigente até 26 de outubro de 2027. Data: 27/10/2026. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).

Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e CONSTAG CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:89AD1288

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2922026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2922026 – GP, Lagoa Nova/RN, 28 de outubro de 2026.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 18.890,13 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas at
ribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 18.890,13 (dezoito mil, oitocentos e noventa reais e treze centavos) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**18.890,13**
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**352,00**
	2012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ROÇA FÁCIL"				**352,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	352,00
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					**18.538,13**
	2059 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS				**18.538,13**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	9.087,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	9.451,13
Anexo II (Redução)					**18.890,13**
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**352,00**
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				**352,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	352,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**1.000,00**
	1006 AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				**1.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	1.000,00
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					**15.578,13**
	2059 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS				**4.727,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	4.727,00
	1095 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS				**1.400,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	1.400,00
	2104 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA				**9.451,13**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	9.451,13
12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					**1.960,00**
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				**1.960,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.460,00

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:897245AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2932026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2932026 – GP, Lagoa Nova/RN, 28 de outubro de 2026.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 50.133,54 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 50.133,54 (cinquenta mil, cento e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro anterior.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**50.133,54**
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**50.133,54**
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				**11.353,88**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26003120	0001	11.353,88
	2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS				**20.338,32**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26003120	0001	20.338,32
	2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				**18.441,34**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26003120	0001	18.441,34

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:6B013F96

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Tabela 8.3 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS		
LAGOA NOVA - RN		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: 1º Bimestre/2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.527.000,00	1.004.098,51
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	48.000,00	25.711,25
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	29.000,00	9.301,47
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.050.000,00	485.333,93
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.400.000,00	483.751,86
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	39.620.300,00	8.329.119,90
2.1- Cota-Parte FPM	30.729.000,00	6.348.474,06
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.529.000,00	6.348.474,06
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	3.200.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.240.000,00	1.906.858,47
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	32.000,00	7.291,40
2.4- Cota-Parte ITR	800,00	19,12
2.5- Cota-Parte IPVA	618.500,00	66.476,85
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	44.147.300,00	9.333.218,41
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))11	7.284.060,00	1.665.823,80
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.752.765,00	667.480,62
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	32.253.500,00	6.045.748,43

6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29.770.000,00	4.193.102,75
6.1.1- Principal	29.770.000,00	4.193.102,75
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF + (FUNDEB ETI FONTE 546)11	109.000,00	84.322,48
6.2.1- Principal	109.000,00	84.322,48
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.266.000,00	1.384.243,07
6.3.1- Principal	2.266.000,00	1.384.243,07
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	108.500,00	384.080,13
6.4.1- Principal	108.500,00	384.080,13
6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	22.485.940,00	2.527.278,95
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.095.663,79	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	904.639,67	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	191.024,12	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	7.141.412,22	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	32.482.000,00	5.890.880,73	3.875.217,65	3.875.217,65	2.015.663,08
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	28.527.000,00	5.294.506,09	3.774.693,76	3.774.693,76	1.519.812,33
10.1.1 - Educação Infantil	3.545.000,00	1.090.000,00	684.646,95	684.646,95	405.353,05
10.1.2- Ensino Fundamental	24.982.000,00	3.992.466,07	2.878.006,79	2.878.006,79	1.114.459,28
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	159.642,08	159.642,08	159.642,08	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	52.397,94	52.397,94	52.397,94	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.955.000,00	596.374,64	100.523,89	100.523,89	495.850,75
10.2.1- Educação Infantil	1.116.000,00	495.607,00	25.703,56	25.703,56	469.903,44
10.2.2- Ensino Fundamental	2.839.000,00	100.767,64	74.820,33	74.820,33	25.947,31
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES DO FUNDEB					

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO5e9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.890.880,73	3.875.217,65	3.875.217,65	2.015.663,08	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.774.933,42	3.190.570,70	3.190.570,70	1.584.362,72	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF + (FUNDEB ETI FONTE 546)11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.115.947,31	684.646,95	684.646,95	431.300,36	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES						
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.294.506,09	3.774.693,76	3.774.693,76	1.519.812,33	0,00	
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.090.000,00	684.646,95	684.646,95	405.353,05	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.963.167,81	3.774.693,76	3.774.693,76	66,67
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	241.829,94	0,00	0,00	0,00
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	704.164,45	684.646,95	684.646,95	49,46
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	207.636,46	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	604.574,84	2.170.530,78	2.170.530,78	1.565.955,94	35,90

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	3.113.969,67	904.639,67	0,00	0,00	904.639,67	904.639,67

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.529.000,00	2.853.902,71	2.529.386,95	2.526.512,21	324.515,76
20.1- Educação Infantil	485.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.545.000,00	1.916.035,65	1.916.035,65	1.916.035,65	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	4.456.000,00	937.867,06	613.351,30	610.476,56	324.515,76
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	40.011.000,00	8.744.783,44	6.404.604,60	6.401.729,86	2.340.178,84
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.146.000,00	1.585.607,00	710.350,51	710.350,51	875.256,49
21.1.1- Creche	0,00	494.836,80	281.064,37	281.064,37	213.772,43
21.1.2- Pré-escola	5.146.000,00	1.090.770,20	429.286,14	429.286,14	661.484,06
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	34.865.000,00	7.159.176,44	5.694.254,09	5.691.379,35	1.464.922,35

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.529.386,95
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.665.823,80
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.565.955,94
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	904.639,67
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	1.724.615,14

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2e5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	2.333.304,60	1.724.615,14		18,48	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.753.511,44	0,00	0,00	0,00	4.753.511,44
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	735.128,12	0,00	0,00	0,00	735.128,12
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.347.584,28	0,00	0,00	0,00	2.347.584,28
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) + (FUNDEB ETI FONTE 546)11	1.670.799,04	0,00	0,00	0,00	1.670.799,04
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.263.500,00	162.786,41
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.295.500,00	60.113,21
31.1.1- Salário-Educação	817.000,00	2.450,21
31.1.2- PDDE	2.500,00	0,00
31.1.3- PNAE	563.000,00	57.663,00
31.1.4- PNATE	266.000,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	647.000,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	968.000,00	102.673,20
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.039.514,30	486.998,48	82.644,08	76.051,93	404.354,40
32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	295.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.297.514,30	486.998,48	82.644,08	76.051,93	404.354,40
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.8- OUTRAS	1.437.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	44.050.514,30	9.231.781,92	6.487.248,68	6.477.781,79	2.744.533,24
33.1- Despesas Correntes	40.482.514,30	9.185.440,52	6.487.248,68	6.477.781,79	2.698.191,84
33.1.1- Pessoal Ativo	31.820.393,00	7.850.347,33	6.127.053,77	6.127.053,77	1.723.293,56
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.662.121,30	1.335.093,19	360.194,91	350.728,02	974.898,28
33.2- Despesas de Capital	3.568.000,00	46.341,40	0,00	0,00	46.341,40
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Capital	3.568.000,00	46.341,40	0,00	0,00	46.341,40

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	5.114.047,11	867.122,54
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.045.748,43	2.450,21
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.875.217,65	76.051,93
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	7.284.577,89	793.520,82
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.719.599,19	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.564.978,70	793.520,82
FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 28/10/2026 Hora da Emissão: 10:22:38		
1Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”		
4Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
11Conforme Nota Técnica SEI nº 5461/2025/MF, optou-se, excepcionalmente, por registrar os valores correspondentes às receitas recebidas e despesas realizadas em decorrência do inciso XIV da EC-135/2024, junto ao Valor Anual por Aluno Fundeb - VAAF (linha:		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF, 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF) e 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR).		
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:AEA7C597

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Tabela 8.3 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS		
LAGOA NOVA - RN		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: 2º Bimestre/2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.527.000,00	1.822.750,09
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	48.000,00	41.547,76
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	29.000,00	16.224,01
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.050.000,00	884.814,94
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.400.000,00	880.163,38
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	39.620.300,00	15.037.318,53
2.1- Cota-Parte FPM	30.729.000,00	11.010.935,61
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.529.000,00	11.010.935,61
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	3.200.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.240.000,00	3.828.831,66
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	32.000,00	14.238,49
2.4- Cota-Parte ITR	800,00	121,03
2.5- Cota-Parte IPVA	618.500,00	183.191,74
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	44.147.300,00	16.860.068,62
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))11	7.284.060,00	3.007.463,39
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.752.765,00	1.207.553,45
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	32.253.500,00	10.531.744,96
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29.770.000,00	7.762.142,13
6.1.1- Principal	29.770.000,00	7.762.142,13
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF + (FUNDEB ETI FONTE 546)11	109.000,00	84.322,48
6.2.1- Principal	109.000,00	84.322,48
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.266.000,00	2.069.572,48
6.3.1- Principal	2.266.000,00	2.069.572,48
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	108.500,00	615.707,87
6.4.1- Principal	108.500,00	615.707,87
6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	22.485.940,00	4.754.678,74
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.095.663,79	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	904.639,67	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	191.024,12	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	11.627.408,75	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	34.290.421,02	14.508.962,94	8.544.323,18	8.544.323,18	5.964.639,76
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	30.267.000,00	13.839.176,72	8.398.093,57	8.398.093,57	5.441.083,15
10.1.1 – Educação Infantil	5.711.000,00	3.608.260,80	2.066.091,01	2.066.091,01	1.542.169,79
10.1.2- Ensino Fundamental	24.556.000,00	9.841.548,62	5.942.635,26	5.942.635,26	3.898.913,36
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	301.688,94	301.688,94	301.688,94	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	87.678,36	87.678,36	87.678,36	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.023.421,02	669.786,22	146.229,61	146.229,61	523.556,61
10.2.1- Educação Infantil	1.116.000,00	545.167,60	50.622,28	50.622,28	494.545,32
10.2.2- Ensino Fundamental	2.907.421,02	124.618,62	95.607,33	95.607,33	29.011,29
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO5 e 9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	13.604.323,27	7.639.683,51	7.639.683,51	5.964.639,76	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.467.099,15	7.058.260,49	7.058.260,49	4.408.838,66	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF + (FUNDEB ETI FONTE 546)11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.137.224,12	581.423,02	581.423,02	1.555.801,10	0,00	0,00

11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES						
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.934.537,05	7.493.453,90	7.493.453,90	5.441.083,15	0,00	
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.015.916,48	1.473.746,69	1.473.746,69	1.542.169,79	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)					
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		6.941.225,96	7.493.453,90	7.493.453,90	75,57
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI		421.269,80	0,00	0,00	0,00
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)		1.052.791,52	1.473.746,69	1.473.746,69	71,21
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		310.435,87	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.053.174,50	2.892.061,45	2.892.061,45	1.838.886,95	27,46

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO

	ANTERIOR (s)				(w)	QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	3.113.969,67	904.639,67	904.639,67	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.529.000,00	4.313.628,49	3.626.408,90	3.622.908,90	687.219,59
20.1- Educação Infantil	495.921,21	10.921,21	6.444,37	6.444,37	4.476,84
20.2- Ensino Fundamental	2.547.612,74	2.339.973,37	2.171.560,03	2.171.560,03	168.413,34
20.3- Educação de Jovens e Adultos	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	4.442.466,05	1.962.733,91	1.448.404,50	1.444.904,50	514.329,41
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	41.819.421,02	18.822.591,43	12.170.732,08	12.167.232,08	6.651.859,35
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.322.921,21	4.164.349,61	2.123.157,66	2.123.157,66	2.041.191,95
21.1.1- Creche	0,00	592.344,32	592.344,32	592.344,32	0,00
21.1.2- Pré-escola	7.322.921,21	3.572.005,29	1.530.813,34	1.530.813,34	2.041.191,95
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	34.496.499,81	14.658.241,82	10.047.574,42	10.044.074,42	4.610.667,40

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.626.408,90
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.007.463,39
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.838.886,95
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	4.794.985,34

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	4.215.017,16	4.794.985,34		28,44	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.753.511,44	0,00	0,00	0,00	4.753.511,44
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	735.128,12	0,00	0,00	0,00	735.128,12
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.347.584,28	0,00	0,00	0,00	2.347.584,28
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) + (FUNDEB ETI FONTE 546)11	1.670.799,04	0,00	0,00	0,00	1.670.799,04
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.263.500,00	421.058,19
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.295.500,00	318.384,99
31.1.1- Salário-Educação	817.000,00	2.450,21
31.1.2- PDDE	2.500,00	0,00
31.1.3- PNAE	563.000,00	172.989,00
31.1.4- PNATE	266.000,00	142.945,78
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	647.000,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	968.000,00	102.673,20
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	11.851.702,42	6.605.722,64	2.475.112,30	2.465.020,15	4.130.610,34
32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.937.067,40	2.804.035,00	105.035,00	105.035,00	2.699.000,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.982.168,97	1.564.373,57	851.851,83	845.259,68	712.521,74
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	5.922.466,05	2.237.314,07	1.518.225,47	1.514.725,47	719.088,60
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	49.185.657,39	23.465.580,16	13.197.439,88	13.187.347,73	10.268.140,28
33.1- Despesas Correntes	42.233.211,01	19.836.472,98	12.688.435,64	12.678.343,49	7.148.037,34
33.1.1- Pessoal Ativo	33.526.829,01	16.876.544,13	11.088.125,65	11.088.125,65	5.788.418,48
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.706.382,00	2.959.928,85	1.600.309,99	1.590.217,84	1.359.618,86
33.2- Despesas de Capital	6.952.446,38	3.629.107,18	509.004,24	509.004,24	3.120.102,94
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Capital	6.952.446,38	3.629.107,18	509.004,24	509.004,24	3.120.102,94
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM DEZEMBRO DE 2025 31 DE		5.114.047,11		867.122,54	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		10.531.744,96		2.450,21	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		8.544.323,18		702.537,27	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		7.101.468,89		167.035,48	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00		0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		4.844.329,31		0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		2.257.139,58		167.035,48	
FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 28/10/2026 Hora da Emissão: 11:11:8					
1Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.					
2Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”					
4Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.					
8Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.					
9Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).					
10Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.					
11Conforme Nota Técnica SEI nº 5461/2025/MF, optou-se, excepcionalmente, por registrar os valores correspondentes às receitas recebidas e despesas realizadas em decorrência do inciso XIV da EC-135/2024, junto ao Valor Anual por Aluno Fundeb - VAAF (linha: 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF, 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF) e 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR).					
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:18D5164D

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Tabela 8.3 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS		
LAGOA NOVA - RN		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: 3º Bimestre/2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.527.000,00	2.839.686,36
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	48.000,00	51.953,83
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	29.000,00	21.086,35
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.050.000,00	1.479.045,36
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.400.000,00	1.287.600,82
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	39.620.300,00	23.293.935,07
2.1- Cota-Parte FPM	30.729.000,00	17.277.289,26
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.529.000,00	17.277.289,26
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	3.200.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.240.000,00	5.612.007,58
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	32.000,00	23.363,07
2.4- Cota-Parte ITR	800,00	220,15
2.5- Cota-Parte IPVA	618.500,00	381.055,01
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	44.147.300,00	26.133.621,43
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))11	7.284.060,00	4.658.786,57
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.752.765,00	1.874.618,34
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	32.253.500,00	15.742.915,73
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29.770.000,00	11.986.308,49
6.1.1- Principal	29.770.000,00	11.986.308,49
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF + (FUNDEB ETI FONTE 546)11	109.000,00	84.322,48
6.2.1- Principal	109.000,00	84.322,48
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.266.000,00	2.847.516,99
6.3.1- Principal	2.266.000,00	2.847.516,99
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	108.500,00	824.767,77
6.4.1- Principal	108.500,00	824.767,77
6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	22.485.940,00	7.327.521,92
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.095.663,79	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	904.639,67	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	191.024,12	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	16.838.579,52	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	34.290.421,02	15.135.549,30	13.970.034,47	13.970.034,47	1.165.514,83
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	30.267.000,00	14.425.029,20	13.735.851,54	13.735.851,54	689.177,66
10.1.1 - Educação Infantil	5.711.000,00	4.412.260,80	3.776.249,90	3.776.249,90	636.010,90
10.1.2- Ensino Fundamental	24.556.000,00	9.071.401,10	9.018.234,34	9.018.234,34	53.166,76
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	727.688,94	727.688,94	727.688,94	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	213.678,36	213.678,36	213.678,36	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.023.421,02	710.520,10	234.182,93	234.182,93	476.337,17
10.2.1- Educação Infantil	1.116.000,00	585.901,48	109.564,31	109.564,31	476.337,17
10.2.2- Ensino Fundamental	2.907.421,02	124.618,62	124.618,62	124.618,62	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO5 e 9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	14.230.909,63	13.065.394,80	13.065.394,80	1.165.514,83	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.052.951,63	11.527.684,20	11.527.684,20	525.267,43	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF + (FUNDEB ETI FONTE 546)11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.137.224,12	1.501.213,22	1.501.213,22	636.010,90	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	40.733,88	36.497,38	36.497,38	4.236,50	0,00	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES						
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.520.389,53	12.831.211,87	12.831.211,87	689.177,66	0,00	
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.015.916,48	2.379.905,58	2.379.905,58	636.010,90	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.442.703,57	12.831.211,87	12.831.211,87	86,01
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	629.716,63	0,00	0,00	0,00
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	1.448.531,89	2.379.905,58	2.379.905,58	83,58
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	427.127,55	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.574.291,57	2.677.520,93	2.677.520,93	1.103.229,36	17,01

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O

Exercício Anterior)3	EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	ANTERIOR (t)			FINAL DO EXERCÍCIO (w)	PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	3.113.969,67	904.639,67	904.639,67	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.529.000,00	5.443.576,80	4.881.231,46	4.881.231,46	562.345,34
20.1- Educação Infantil	495.921,21	10.921,21	6.444,37	6.444,37	4.476,84
20.2- Ensino Fundamental	2.547.612,74	2.818.071,69	2.580.571,39	2.580.571,39	237.500,30
20.3- Educação de Jovens e Adultos	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	4.442.466,05	2.614.583,90	2.294.215,70	2.294.215,70	320.368,20
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	41.819.421,02	20.579.126,10	18.851.265,93	18.851.265,93	1.727.860,17
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.322.921,21	5.009.083,49	3.892.258,58	3.892.258,58	1.116.824,91
21.1.1- Creche	0,00	1.396.344,32	1.396.344,32	1.396.344,32	0,00
21.1.2- Pré-escola	7.322.921,21	3.612.739,17	2.495.914,26	2.495.914,26	1.116.824,91
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	34.496.499,81	15.570.042,61	14.959.007,35	14.959.007,35	611.035,26

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.881.231,46
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.658.786,57
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.103.229,36
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	8.436.788,67

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	6.533.405,36	8.436.788,67		32,28	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.753.511,44	0,00	0,00	0,00	4.753.511,44
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	735.128,12	0,00	0,00	0,00	735.128,12
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.347.584,28	0,00	0,00	0,00	2.347.584,28
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) + (FUNDEB ETI FONTE 546)11	1.670.799,04	0,00	0,00	0,00	1.670.799,04

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.263.500,00	1.780.939,99
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.295.500,00	1.498.237,99
31.1.1- Salário-Educação	817.000,00	1.066.977,21
31.1.2- PDDE	2.500,00	0,00
31.1.3- PNAE	563.000,00	288.315,00
31.1.4- PNATE	266.000,00	142.945,78
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	647.000,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	968.000,00	282.702,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	12.330.468,01	8.026.874,93	4.263.786,49	4.263.786,49	3.763.088,44
32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.815.567,24	2.804.035,00	105.035,00	105.035,00	2.699.000,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.662.434,72	2.218.720,34	1.605.178,73	1.605.178,73	613.541,61
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	5.842.466,05	3.004.119,59	2.553.572,76	2.553.572,76	450.546,83
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	49.664.422,98	25.991.417,13	20.820.836,72	20.820.836,72	5.170.580,41
33.1- Despesas Correntes	42.796.976,60	22.299.683,76	20.129.514,03	20.129.514,03	2.170.169,73
33.1.1- Pessoal Ativo	33.250.589,01	17.645.631,16	16.803.868,95	16.803.868,95	841.762,21
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

fins lucrativos					
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.546.387,59	4.654.052,60	3.325.645,08	3.325.645,08	1.328.407,52
33.2- Despesas de Capital	6.867.446,38	3.691.733,37	691.322,69	691.322,69	3.000.410,68
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Capital	6.867.446,38	3.691.733,37	691.322,69	691.322,69	3.000.410,68

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	5.114.047,11	867.122,54
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	15.742.915,73	1.066.977,21
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	13.970.034,47	1.295.517,85
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	6.886.928,37	638.581,90
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	5.007.322,14	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.879.606,23	638.581,90

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 28/10/2026 Hora da Emissão: 11:30:26
1Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”
4Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
11Conforme Nota Técnica SEI nº 5461/2025/MF, optou-se, excepcionalmente, por registrar os valores correspondentes às receitas recebidas e despesas realizadas em decorrência do inciso XIV da EC-135/2024, junto ao Valor Anual por Aluno Fundeb - VAAF (linha: 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF, 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF) e 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR).
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:1F712EF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1829/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Decreto Nº. 1829/2026 Lucrécia/ RN, 28/10/2026.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 28/10/2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
		2.201 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
		627 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 24.000,00
Total da Ação:				**R$ 24.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 24.000,00**
	3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
		2.106 - Prog. Assist. Farmac. Basica BL. AS. FARMACEUTICA		
		1051 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15021002	R$ 35.000,00
Total da Ação:				**R$ 35.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 35.000,00**
	4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
		2.174 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
		916 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 2.500,00
Total da Ação:				**R$ 2.500,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 2.500,00**

Valor total Suplementado: R$ 61.500,00

Redução

	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
	19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO			
		2.208 - Cultura Lucreciense: Atravessando Caminhos		
		951 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 59.000,00
Total da Ação:				**R$ 59.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 59.000,00**
	4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
		2.167 - Fortalecimento do Controle Social e Conselho Municipal de Assistência Social/Instância de Controle social do Programa Bolsa Família		
		824 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 2.500,00
Total da Ação:				**R$ 2.500,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 2.500,00**

Valor total Reduzido: R$ 61.500,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo da Cunha Tomaz
Código Identificador:9F51CE84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 93.2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
RUA DR JOAQUIM INACIO, 102 - CENTRO
Martins - RN
C.N.P.J.: 08.153.462/0001-50
SETEMBRO/2026
93/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 279.700,00 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 853 / 2025,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

020200	**SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**	
2003	MANUT ATIV SEC MUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	4.000,00
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	4.600,00
	Soma da Ação:	**8.600,00**
	Soma da Unidade:	**8.600,00**
020400	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	
1312	CONSTRUÇÃO E READEQUAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVAS (CONSTRUÇÃO DE QUADRA SOCIETY)	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	6.000,00

	Soma da Ação:	**6.000,00**
2058	MANUTENÇÃO DO QSE	
33903000 - 15500000	Material de consumo	55.000,00
	Soma da Ação:	**55.000,00**
2279	MANUT DOS RECURSOS DO VAAT -ENS FUNDAMENTAL-FUNDEB 30%	
44905200 - 15420000	Equipamentos e material permanente	5.000,00
	Soma da Ação:	**5.000,00**
	Soma da Unidade:	**66.000,00**
020600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
2020	MANUT ATIV SEC MUN ASSISTENCIA SOCIAL	
33903000 - 15000000	Material de consumo	24.000,00
	Soma da Ação:	**24.000,00**
2023	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
33903000 - 15000000	Material de consumo	1.000,00
	Soma da Ação:	**1.000,00**
	Soma da Unidade:	**25.000,00**
020700	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA**	
2026	MANUT ATIV SEC MUN AGRICULTURA	
33903000 - 17050000	Material de consumo	700,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.600,00
	Soma da Ação:	**2.300,00**
	Soma da Unidade:	**2.300,00**
020800	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA ESTRUTURA**	
2027	MANUT ATIV SEC MUN OBRAS E URBANISMO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	25.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	75.000,00
	Soma da Ação:	**100.000,00**
	Soma da Unidade:	**100.000,00**
020900	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**	
2028	MANUT ATIV SEC MUN DE TURISMO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00
	Soma da Ação:	**4.000,00**
	Soma da Unidade:	**4.000,00**
021000	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
2018	MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
33903000 - 17100000	Material de consumo	800,00
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	55.000,00
	Soma da Ação:	**55.800,00**
2145	PROGRAMA ATENÇÃO BASICA -PAP	
33903000 - 16000000	Material de consumo	9.000,00
33903000 - 17060000	Material de consumo	5.000,00
	Soma da Ação:	**14.000,00**
	Soma da Unidade:	**69.800,00**
021100	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
2128	PROCADSUAS	
33903000 - 16600000	Material de consumo	4.000,00
	Soma da Ação:	**4.000,00**
	Soma da Unidade:	**4.000,00**
	Total Geral:	**279.700,00**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

020100	**GABINETE CIVIL**	
2002	MANUT.ATIV DO GABINETE CIVIL	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	279.700,00
	Soma da Ação:	**279.700,00**
	Soma da Unidade:	**279.700,00**
	Total Geral:	**279.700,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Martins, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de setembro de 2026.

PAULO CESAR GALDINO
Prefeito Municipal Mat.9000311

Publicado por:
Alan Clistenes da Silva Alves
Código Identificador:CF2FB15C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 94.2026 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS	
RUA DR JOAQUIM INACIO, 102 - CENTRO	
Martins - RN	
C.N.P.J.: 08.153.462/0001-50	**SETEMBRO/2026**
94/2026	

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 654.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 853 / 2025,

DECRETA

020400	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	
2233	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 70%	
31900400 - 15401070	Contratação por tempo determinado	107.000,00
	Soma da Ação:	**107.000,00**
2235	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PROPRIOS	
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	2.000,00
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100.000,00
	Soma da Ação:	**102.000,00**
2278	MANUT DOS RECURSOS DO VAAT - ENS FUNDAMENTAL FUNDEB 70%	
31901100 - 15421070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	87.000,00
	Soma da Ação:	**87.000,00**
	Soma da Unidade:	**296.000,00**
020600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
2176	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
31901300 - 16600000	Obrigações patronais	2.000,00
	Soma da Ação:	**2.000,00**
	Soma da Unidade:	**2.000,00**
020700	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA**	
2026	MANUT ATIV SEC MUN AGRICULTURA	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	9.000,00
	Soma da Ação:	**9.000,00**
	Soma da Unidade:	**9.000,00**
020800	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA ESTRUTURA**	
2027	MANUT ATIV SEC MUN OBRAS E URBANISMO	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	135.000,00
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	89.000,00
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	36.000,00
	Soma da Ação:	**260.000,00**
	Soma da Unidade:	**260.000,00**
020900	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**	
2028	MANUT ATIV SEC MUN DE TURISMO	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	5.000,00
	Soma da Ação:	**5.000,00**
	Soma da Unidade:	**5.000,00**
021000	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
2018	MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	17.000,00
	Soma da Ação:	**17.000,00**
2143	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (PACS)	
31901100 - 16040000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	47.000,00
	Soma da Ação:	**47.000,00**
2316	MANUTENÇÃO PROGRAMA E MULT	
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	3.000,00
	Soma da Ação:	**3.000,00**
	Soma da Unidade:	**67.000,00**
021100	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
1197	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV	
31901100 - 16600000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
	Soma da Ação:	**5.000,00**
2311	MANUTENÇÃO DO CRAS	
31900400 - 16600000	Contratação por tempo determinado	10.000,00
	Soma da Ação:	**10.000,00**

	Soma da Unidade:	**15.000,00**
	Total Geral:	**654.000,00**

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

020400	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	
2233	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 70%	
31901100 - 15461072	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	343.000,00
	Soma da Ação:	**343.000,00**
2295	MAN EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70% VAAT	
31901100 - 15421070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	250.000,00
	Soma da Ação:	**250.000,00**
	Soma da Unidade:	**593.000,00**
021000	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
2190	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS	
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	61.000,00
	Soma da Ação:	**61.000,00**
	Soma da Unidade:	**61.000,00**
	Total Geral:	**654.000,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Martins, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de setembro de 2026.

PAULO CESAR GALDINO
Prefeito Municipal Mat.9000311

Publicado por:
Alan Clistenes da Silva Alves
Código Identificador:E3355871

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2026

LICITAÇÃO Nº 154/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 914068/2026

Ao VIGÉSIMO OITAVO dia do mês de OUTUBRO de 2026 o **MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA**, através da Prefeitura Municipal de Nísia Floreta, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º **08.167.306/0001-49** , com sede à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Senhor **Gustavo da Silva Santos**, Administrador, brasileiro, residente no Sitio Moita, 40 - Zona Rural – Nísia Floresta/RN, inscrita no CPF/MF sob o n°. **030.361.504-47** , doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número **020/2026**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações do termo de referência, processada nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2026**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 6 Inciso XLVII, da Lei nº. 14.133/21., e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 70.027.479/0001-35	**FONE:** 84 3223-5602	**E-MAIL:** bandeiranteslabadm@gmail.com
Endereço: Rua Coronel Silvino Bezerra, nº 1423 – Lagoa Seca, Natal/RN – CEP: 59.031-140		
Representante: DENIS DE PAIVA PESSOA – **CPF:** 057.057.534-62		

ITEM	QTD	UND	PRODUTOS	MARCA	REGISTRO MS	P.UNITÁRIO
1	4800	FRASCO	ACEBROFILINA 25MG/ML	CIMED	143810131	R$ 6,09
2	4800	FRASCO	ACEBROFILINA 50MG/ML	CIMED	143810131	R$ 6,19
3	4800	FRASCO	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML	GEOLAB	152430108	R$ 6,09
4	4800	FRASCO	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML	AIRELA	152430108	R$ 6,19
5	45000	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 200MG	CIMED	143810181	R$ 0,22
6	1200	BISNAGA	ACICLOVIR 50MG CREME	VITAMEDIC	103920224	R$ 3,74
7	1E+05	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	EMS	102350508	R$ 0,04
8	10000	AMPOLA	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML	FARMACE	110850028	R$ 1,08
9	1E+05	COMPRIMIDO	ÁCIDO FÓLICO 5MG	HIPOLABOR	113430159	R$ 0,05
11	5000	AMPOLA	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	HIPOLABOR	113430186	R$ 4,21
12	6000	AMPOLA	ADRENELINA 1MG/ML	HIPOLABOR	113430001	R$ 1,22
13	1500	AMPOLA	ADENOSINA 3MG/ML	HIPOLABOR	113430182	R$ 9,99
14	2760	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL 400MG	PRATI	125680052	R$ 0,54
15	3000	FRASCO	ALBENDAZOL 40MG/ML	GEOLAB	154230337	R$ 1,49
17	20000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 100MG	MEDLEY	183260035	R$ 0,25
19	5000	FRASCO	AMBROXOL 30MG/5ML	AIRELA	144930070	R$ 2,65
20	5000	FRASCO	AMBROXOL 15MG/5ML	HIPOLABOR	113430123	R$ 2,55
21	500	AMPOLA	AMICACINA 50MG/ML IV/IM	HIPOLABOR	113430141	R$ 1,75
22	500	AMPOLA	AMICACINA 250MG/ML IV/IM	TEUTO	103700297	R$ 3,51
23	500	AMPOLA	AMINOFILINA 24MG/ML	HIPOLABOR	113430118	R$ 1,95
24	500	AMPOLA	AMIODARONA 50MG/ML	HIPOLABOR	113430122	R$ 2,55
25	15000	COMPRIMIDO	AMIODARONA 100MG	GEOLAB	154230277	R$ 0,45
26	20000	COMPRIMIDO	AMIODARONA 200MG	GEOLAB	154230277	R$ 0,55
27	8000	FRASCO	AMOXICILINA 50MG/ML	CIMED	143810111	R$ 3,85
28	2E+05	CÁPSULA	AMOXICILINA 500MG	UNICHEM	156490003	R$ 0,20
30	25000	COMPRIMIDO	AMOXICILINA+CLAVULONATO DE POTÁSSICO 500+125 MG	NOVARTIS	100470457	R$ 0,89
31	3600	FRASCO	AMOXICILINA+CLAVULONATO DE POTÁSSICO 400+57 MG/ML	LEGRAND	167730497	R$ 16,20
32	5000	FRASCO	AMOXICILINA+CLAVULONATO DE POTÁSSICO 50+12,5 MG/ML	UNIAO QUIMICA	104971504	R$ 16,10
33	25000	COMPRIMIDO	AMOXICILINA+CLAVULONATO DE POTÁSSICO 875+125 MG	MULTILAB	102350845	R$ 1,91
35	1E+05	COMPRIMIDO	ANLODIPINO 5MG	GEOLAB	154230207	R$ 0,04
36	1E+05	COMPRIMIDO	ANLODIPINO 10MG	GEOLAB	154230207	R$ 0,06
37	2E+05	COMPRIMIDO	ATENOLOL 25MG	VITAMEDIC	103920225	R$ 0,04
38	1E+05	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50MG	VITAMEDIC	103920225	R$ 0,05
40	20000	COMPRIMIDO	ATORVASTATINA 20MG	LEGRAND	167730487	R$ 0,50
41	20000	COMPRIMIDO	ATORVASTATINA 40MG	LEGRAND	167730487	R$ 0,80
42	1500	AMPOLA	ATROPINA 0,25MG/ML	FARMACE	110850017	R$ 0,75
43	2500	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500MG	PHARLAB	141070610	R$ 0,75
44	3000	FRASCO	AZITROMICINA 600MG/ML	PHARLAB	141070610	R$ 7,45
45	5000	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	TEUTO	103700100	R$ 6,50
46	10000	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	TEUTO	103700100	R$ 6,50
47	5000	FRASCO	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML EMULSAO TOPICA	NATIVITA	RDC 576/2021	R$ 7,49

48	3600	BISNAGA	BENZOILMETRONIDAZOL + NISTANTINA + BENZALCÔNIO 62,5 MG/G + 25.000 UI/G + 1,25MG/G CR VAGINAL	GEOLAB	154230092	R$ 14,15
49	4000	FRASCO	BETAMETASONA 0,5MG ELIXIR	EMS	102350570	R$ 13,41
50	4200	BISNAGA	BETAMETASONA 0,5MG CREME	EMS	102350711	R$ 11,23
52	1000	FRASCO	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA	GEOLAB	154230211	R$ 20,99
53	1000	FRASCO	BRIMONIDINA 2MG/ML SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA	NEO QUIMICA	155840309	R$ 14,41
55	10000	AMPOLA	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 20MG/ML IV/IM	HIPOLABOR	113430125	R$ 1,05
56	70000	COMPRIMIDO	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10+250MG	NEO QUIMICA	155840641	R$ 0,35
57	20000	FRASCO	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67+333,4MG/ML	NATULAB	134810066	R$ 5,35
58	10000	AMPOLA	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4+500MG/ML	HIPOLABOR	113430121	R$ 1,25
61	3400	FRASCO	BROMETO DE IPRATÓPIO 0,25MG/ML	HIPOLABOR	113430162	R$ 1,25
62	3600	FRASCO	BROMEXINA 4MG XP	GLOBO	105350141	R$ 7,25
63	3600	FRASCO	BROMEXINA 8MG XP	GLOBO	105350141	R$ 7,25
64	60000	COMPRIMIDO	BROMOPRIDA 10MG	UNIÃO QUIMICA	104971342	R$ 0,18
65	20000	AMPOLA	BROMOPRIDA 5MG/2ML	HIPOLABOR	113430130	R$ 1,19
66	8000	FRASCO	BROMOPRIDA 4MG/ML SOL ORAL	AIRELA	144930066	R$ 2,39
67	3E+05	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25MG	GEOLAB	154230282	R$ 0,03
68	1E+05	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 50MG	GEOLAB	154230282	R$ 0,11
69	1E+05	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 25MG	EMS	102351073	R$ 0,13
70	1E+05	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 12,5	EMS	102351073	R$ 0,09
71	1E+05	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 6,25	EMS	102351073	R$ 0,09
72	1E+05	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 3,125	EMS	102351073	R$ 0,09
73	6000	FRASCO	CEFALEXINA 50MG/ML	TEUTO	103700509	R$ 5,55
74	2E+05	COMPRIMIDO	CEFALEXINA 500MG	TEUTO	103700382	R$ 0,46
75	15000	FRASCO	CEFTRIAXONA 1G IV/IM	BLAU	116370174	R$ 4,13
77	2000	AMPOLA	CEFPIME 1G	TEUTO	103700646	R$ 18,08
78	1E+05	COMPRIMIDO	CETOCONAZOL 200MG	CIMED	143810175	R$ 0,39
79	6000	BISNAGA	CETOCONAZOL 20MG CREME	HIPOLABOR	113430131	R$ 2,63
80	50000	COMPRIMIDO	CETOPROFENO 150MG	NEO QUIMICA	155840681	R$ 0,80
81	1000	FRASCO	CETOPROFENO 100 MG IV	UNIÃO QUIMICA	104970004	R$ 3,29
82	3000	AMPOLA	CETOPROFENO 50MG/ML	HIPOLABOR	113430195	R$ 1,64
84	24000	COMPRIMIDO	CICLOBENZAPRINA 10MG	VITAMEDIC	103920226	R$ 0,15
85	20000	COMPRIMIDO	CICLOBENZAPRINA 5MG	GLOBO	105350215	R$ 0,11
86	40000	COMPRIMIDO	CILOSTAZOL 100MG	EMS	102351263	R$ 0,45
87	4000	AMPOLA	CIMETIDINA 150/ML	HYPOFARMA	103870025	R$ 1,13
88	6000	COMPRIMIDO	CINARIZINA 25MG	NEO QUIMICA	155840589	R$ 0,45
89	70000	COMPRIMIDO	CINARIZINA 75MG	NEO QUIMICA	155840589	R$ 0,53
90	90000	COMPRIMIDO	CIPROFIBRATO 100MG	GLOBO	105350225	R$ 0,38
91	1E+05	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI	125680150	R$ 0,20
92	1500	AMPOLA	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML	FRESENIUS	100410153	R$ 6,99
93	15000	COMPRIMIDO	CLARITROMICINA 500MG	PHARLAB	141070628	R$ 1,65
94	5400	CÁPSULA	CLINDAMICINA 300MG	UNIÃO QUIMICA	104971332	R$ 0,96
95	1000	AMPOLA	CLINDAMICINA 300MG/2ML	HIPOLABOR	113430103	R$ 2,45
96	1000	AMPOLA	CLINDAMICINA 600MG/2ML	HIPOLABOR	113430103	R$ 2,89
97	90000	COMPRIMIDO	CLOPIDOGREL 75MG	RANBAXY	123520207	R$ 0,30
99	60000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE ONDANSENTRONA 4MG	LEGRAND	167730652	R$ 0,26
100	20000	AMPOLA	CLORIDRATO DE ONDANSENTRONA 4MG	HIPOLABOR	113430199	R$ 1,15
101	500	AMPOLA	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 5MG	TEUTO	103700582	R$ 6,99
102	3600	BISNAGA	CLOTRIMAZOL 10MG CR VAGINAL	MEDLEY	183260167	R$ 17,15
104	2E+05	COMPRIMIDO	COMPLEXO B	AIRELA	RDC 240/2018	R$ 0,05
105	15000	AMPOLA	COMPLEXO B SOL INJ	SANTISA	101860033	R$ 1,09
106	8000	FRASCO	DESLARATADINA 0,5MG XP	GLOBO	105350246	R$ 6,33
107	15000	AMPOLA	DEXAMETASONA 2MG/ML	HIPOLABOR	113430114	R$ 0,75
108	20000	AMPOLA	DEXAMETASONA 4MG/ML	HYPOFARMA	103870047	R$ 0,88
109	3500	BISNAGA	DEXAMETASONA 1MG CREME	HIPOLABOR	113430212	R$ 1,79
110	55200	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA 4MG	EMS	102350702	R$ 0,22
111	3000	FRASCO	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	FARMACE	110850035	R$ 2,20
112	70000	COMPRIMIDO	DEXCLOFENIRAMINA 2MG	GEOLAB	154230012	R$ 0,07
113	6000	FRASCO	DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG XP	NATULAB	138410020	R$ 1,69
114	5000	FRASCO	DESCLOFENIRAMINA + BETAMETASONA 0,4 + 0,05MG/ML XP	CIMED	143810099	R$ 3,49
115	60000	COMPRIMIDO	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	GEOLAB	154230288	R$ 0,08
117	10000	COMPRIMIDO	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	GEOLAB	154230317	R$ 0,08
118	8000	AMPOLA	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML	FARMACE	110850016	R$ 0,79
119	50000	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25MG	TEUTO	103700458	R$ 0,21
121	10000	AMPOLA	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 50MG+50MG/ML	TAKEDA	178170900	R$ 10,89
122	2E+05	COMPRIMIDO	DIPIRONA 500MG	GREENPHARMA	120190125	R$ 0,11
123	30000	FRASCO	DIPIRONA 500MG/ML	AIRELA	144930010	R$ 1,26
124	25000	AMPOLA	DIPIRONA 500MG/ML IM	SANTISA	101860036	R$ 0,65
125	12000	AMPOLA	DIPROP DE BETAMETASONA + FOSF DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG+2MG/ML	CRISTALIA	102980286	R$ 5,35
126	20000	COMPRIMIDO	DOMPERIDONA 10MG	CIMED	143810265	R$ 0,07
127	600	FRASCO	DORZOLAMIDA 2% 20MG/ML	GERMED	105830861	R$ 47,20
128	600	FRASCO	DORZOLAMIDA 2% + MALEATO DE TIMOLOL	GERMED	105830853	R$ 48,67
129	1E+05	COMPRIMIDO	ENALAPRIL 5MG	CIMED	143810144	R$ 0,05
130	1E+05	COMPRIMIDO	ENALAPRIL 10MG	CIMED	143810144	R$ 0,05
131	1E+05	COMPRIMIDO	ENALAPRIL 20MG	HIPOLABOR	113430190	R$ 0,07
132	100	AMPOLA	ENOXAPARINA 20MG	MYLAN	188300076	R$ 12,80
133	300	AMPOLA	ENOXAPARINA 40MG	MYLAN	188300076	R$ 13,34
134	300	AMPOLA	ENOXAPARINA 60MG	MYLAN	188300076	R$ 22,20
135	300	AMPOLA	ENOXAPARINA 80MG	MYLAN	188300076	R$ 27,90
136	1E+05	COMPRIMIDO	ESPIRONALACTONA 25 MG	EMS	102350632	R$ 0,20
137	50000	COMPRIMIDO	ESPIRONALACTONA 50MG	HIPOLABOR	113430155	R$ 0,70
138	1E+05	COMPRIMIDO	ESPIRONALACTONA 100MG	EMS	102350632	R$ 0,70

139	1000	BISNAGA	ESTRIOL 50G CR VAGINAL	HIPOLABOR	113430204	R$ 16,90
141	500	AMPOLA	ETILEFrINA 10MG/ML	UNIÃO QUIMICA	104971220	R$ 1,70
142	85000	COMPRIMIDO	FINASTERIDA 5MG	EMS	102350635	R$ 0,33
143	1000	AMPOLA	FITOMENADIONA 10MG/ML	HIPOLABOR	113430129	R$ 2,29
144	1000	FRASCO	FOSFATO DE SODIO MONOBASICA 160MG + FOSFATO DE SODIO 60MG/ML	AIRELA	RDC 576/2021	R$ 6,19
145	6000	COMPRIMIDO	FLUCONAZOL 150MG	VITAMEDIC	103920157	R$ 0,52
146	15000	COMPRIMIDO	FLUNARIZINA 10MG	VITAMEDIC	103920184	R$ 0,15
147	8000	AMPOLA	FUROSEMIDA 10MG EV/IM	SANTISA	101860032	R$ 0,69
148	1E+05	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40MG	HIPOLABOR	113430153	R$ 0,06
150	1000	AMPOLA	GENTAMICINA 20MG	FRESENIUS	100410210	R$ 1,19
151	1000	AMPOLA	GENTAMICINA 40MG	SANTISA	101860034	R$ 1,15
152	1000	AMPOLA	GENTAMICINA 80MG	SANTISA	101860034	R$ 1,19
153	2E+05	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	154230212	R$ 0,04
154	2E+05	COMPRIMIDA	GLICLAZIDA 30MG	CIMED	143810291	R$ 0,55
155	2E+05	COMPRIMIDA	GLICLAZIDA 60MG	CIMED	143810291	R$ 0,66
156	2E+05	COMPRIMIDA	GLICLAZIDA 80MG	CIMED	143810291	R$ 1,08
157	3000	AMPOLA	HIDRALAZINA 20MG/ML	CRISTALIA	102980089	R$ 7,99
158	6E+05	COMPRIMIDO	HIDROCLORITIAZIDA 25MG	CIMED	143810210	R$ 0,03
159	5000	FRASCO	HIDROCORTIZONA 100MG EV/IM	BLAU	116370105	R$ 3,09
160	5000	FRASCO	HIDROCORTIZONA 500MG EV/IM	TEUTO	103700463	R$ 4,85
161	3000	FRASCO	HIDROXIZINA 2MG/ML	GLOBO	105350170	R$ 6,29
162	15000	COMPRIMIDO	HIDROXIZINA 25MG	GERMED	105830697	R$ 0,67
163	2E+05	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600MG	VITAMEDIC	103920222	R$ 0,12
164	7000	FRASCO	IBUPROFENO 50MG/ML SOL ORAL	NATULAB	138410033	R$ 2,23
166	6000	COMPRIMIDO	ISORSSOBIDA 10 MG	EMS	135690015	R$ 0,37
169	70000	CÁPSULA	ITRACONAZOL 100MG	GEOLAB	154230260	R$ 0,84
170	50000	COMPRIMIDO	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	103920167	R$ 0,34
171	6000	CANETA	INSULINA LISPRO	ELI LILLY	112600008	R$ 50,25
173	500	CANETA	INSULINA APIDRA	SANOFI	113000285	R$ 43,38
174	7000	CANETA	INSULINA GLARGINA	ELI LILLY	112600194	R$ 56,73
175	10000	CANETA	INSULINA REGULAR	BIOCON	116640008	R$ 59,50
176	5000	CANETA	INSULINA ASPARTE	NOVO NORDISK	117660016	R$ 59,33
177	10000	CANETA	INSULINA NPH	BIOCON	116640008	R$ 59,50
178	1500	BISNAGA	KOLLAGENASE COM CLORAFENICOL 0,6U + 0,01G	CRISTALIA	102980505	R$ 17,69
179	2000	BISNAGA	KOLLAGENASE SEM CLORAFENICOL 0,6U + 0,01G	CRISTALIA	102980431	R$ 17,99
180	500	FRASCO	LATANAPROSTA 0,05MG/ML	GEOLAB	154230194	R$ 32,00
181	500	FRASCO	LATANAPROSTA + MALEATO DE TIMOLOL 0,05+ 5MG/ML	GERMED	105830873	R$ 114,95
182	25000	CAPSULA	LANSOPRAZOL 30MG	GEOLAB	154230016	R$ 0,99
184	60000	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO 500MG	CIMED	143810159	R$ 0,75
185	300	AMPOLA	LEVOFLOXACINO 5MG/ML	ISOFARMA	103110153	R$ 8,25
188	15000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 75MG	MERCK	100890392	R$ 0,50
190	1000	FRASCO	LIDOCAÍNA 20MG/ML 2% SEM VASO	HIPOLABOR	113430102	R$ 4,44
191	300	FRASCO	LIDOCAÍNA 20MG/ML 2% COM VASO	HYPOFARMA	103870039	R$ 5,68
192	1500	BISNAGA	LIDOCAÍNA 20MG 2% GEL	PHARLAB	141070056	R$ 3,77
193	1E+05	COMPRIMIDO	LORATADINA 10MG	GEOLAB	154230336	R$ 0,09
194	6000	FRASCO	LORATADINA 1MG/ML XP	AIRELA	164210007	R$ 3,05
195	8E+05	COMPRIMIDO	LOSARTANA 50MG	GEOLAB	154230173	R$ 0,05
196	30000	COMPRIMIDO	LOSARTANA 100MG	PRATI	125680202	R$ 0,49
197	240	FRASCO	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML 0,5%	UNIÃO QUIMICA	104971279	R$ 4,70
198	3000	FRASCO	MEBENDAZOL 20MG/ML	BELFAR	105710141	R$ 2,35
201	500	FRASCO	MEROPENEM 1G	BLAU	116370187	R$ 13,99
202	4E+05	COMPRIMIDO	METFORMINA 500MG	VITAMEDIC	103920215	R$ 0,11
203	1E+05	COMPRIMIDO	METFORMINA 500MG XR	PRATI	125680247	R$ 0,14
204	8E+05	COMPRIMIDO	METFORMINA 850MG	GEOLAB	154230270	R$ 0,11
205	1E+05	COMPRIMIDO	METILDOPA 250MG	HIPOLABOR	113430209	R$ 0,53
206	50000	COMPRIMIDO	METILDOPA 500MG	HIPOLABOR	113430209	R$ 1,06
207	5000	AMPOLA	METILPREDNISOLONA 500MG	BLAU	116370157	R$ 24,87
208	5000	AMPOLA	METILPREDNISOLONA 125MG	BLAU	116370157	R$ 12,41
209	6000	COMPRIMIDO	METOCLOPRAMIDA 10MG	HIPOLABOR	113430052	R$ 0,08
210	5000	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA 5MG	SANTISA	101860003	R$ 0,65
211	24000	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 250MG	PRATI	125680182	R$ 0,19
213	3600	BISNAGA	METRONIDAZOL CR VAG 100MG	TEUTO	10370714	R$ 6,76
214	2400	BISNAGA	MICONAZOL 2% CR VAGINAL	PRATI	125680053	R$ 11,11
215	3000	BISNAGA	MICONAZOL CR DERMATOLOGICO	HIPOLABOR	113430178	R$ 2,69
217	5000	BISNAGA	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G	BELFAR	105710082	R$ 2,69
218	90000	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 10MG	NEO QUIMICA	155840169	R$ 0,14
219	30000	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 20MG	BRAINFARMA	155840169	R$ 0,15
220	1E+05	COMPRIMIDO	NIMESULIDA 100MG	CIMED	143810177	R$ 0,11
221	3600	BISNAGA	NISTANTINA 25.000UI/G CR VAGINAL	GREENPHARMA	120190122	R$ 6,36
222	200	AMPOLA	NITROGLICERINA 5MG/ML	CRISTALIA	102980133	R$ 45,41
224	200	AMPOLA	NOREPINEFRINA 2MG/ML	HIPOLABOR	113430126	R$ 2,19
225	50000	COMPRIMIDO	NORFLOXACINO 400MG	GLOBO	105350164	R$ 0,55
226	3E+05	COMPRIMIDO	OMEPRAZOL 20MG	HIPOLABOR	113430173	R$ 0,07
227	3E+05	COMPRIMIDO	OMEPRAZOL 40MG	BELFAR	105710083	R$ 0,23
228	8000	AMPOLA	OMEPRAZOL 40MG EV	UNIÃO QUIMICA	104971196	R$ 7,65
229	8000	AMPOLA	ONDANSETRONA 2MG/ML	HIPOLABOR	113430199	R$ 1,15
230	3E+05	COMPRIMIDO	PANTOPRAZOL 20MG	NOVA QUIMICA	118190400	R$ 0,15
231	3E+05	COMPRIMIDO	PANTOPRAZOL 40MG	MEDQUIMICA	109170120	R$ 0,17
232	2E+05	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 750MG	AIRELA	RDC 576/2021	R$ 0,13
233	2E+05	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR	RDC 576/2021	R$ 0,06
234	15000	FRASCO	PARACETAMOL 200MG/ML	AIRELA	RDC 576/2021	R$ 1,29
235	40000	COMPRIMIDO	PIROXICAM 20MG	EMS	102350468	R$ 0,48
236	10800	FRASCO	PREDNISOLONA 3MG/ML	HIPOLABOR	113430184	R$ 4,39
237	10000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5MG	HIPOLABOR	113430213	R$ 0,06
238	1E+05	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20MG	HIPOLABOR	113430213	R$ 0,12
239	10000	AMPOLA	PROMETAZINA 25MG/ML	HIPOLABOR	113430202	R$ 3,39
240	40000	COMPRIMIDO	PROMETAZINA 25MG	TEUTO	103700691	R$ 0,16

241	90000	COMPRIMIDO	PROPRANOLOL 40MG	HIPOLABOR	113430210	R$ 0,06
242	2E+05	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA 20MG	EMS	102351024	R$ 0,43
243	10000	AMPOLA	SARCARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20ML/ML	BLAU	116370138	R$ 12,11
244	50000	ENVELOPE	SAIS PAEA REIDRATAÇÃO ORAL	NATULAB	RDC 199/2006	R$ 0,83
245	600	FRASCO	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE	PHARMASCIENCE	117170009	R$ 10,99
246	1000	COMPRIMIDO	SECNIDAZOL 1000MG	VITAMEDIC	103920194	R$ 1,18
247	6000	FRASCO	SIMETICONA 75MG/ML	NATULAB	RDC 199/2006	R$ 1,39
248	3E+05	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 20MG	CIMED	143810169	R$ 0,07
249	2E+05	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 40MG	GLOBO	105350185	R$ 0,14
250	3000	FRASCO	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500ML	EQUPLEX	117720005	R$ 5,99
251	5000	FRASCO	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML	FARMACE	110850010	R$ 5,99
252	2000	FRASCO	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FARMACE	110850022	R$ 5,99
256	3000	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G	NATIVITA	147610023	R$ 5,15
257	6000	FRASCO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 80MG	EMS	102351048	R$ 4,80
258	40000	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG/80MG	VITAMEDIC	103920194	R$ 0,18
259	200	AMPOLA	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (4,05MEQ/ML MG++)	SAMTEC	155920005	R$ 8,69
260	3E+05	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 40MG	AIRELA	RDC 240/2018	R$ 0,05
261	1000	AMPOLA	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML	HIPOLABOR	113430176	R$ 1,45
262	300	AMPOLA	SUXAMETONIO 10 MG	UNIÃO QUIMICA	104970206	R$ 17,32
263	90000	COMPRIMIDO	TENOXICAM 20MG	UNIÃO QUIMICA	104971418	R$ 0,75
264	8000	FRASCO	TENOXICAM 20MG EV/IM	UNIÃO QUIMICA	104971138	R$ 6,18
265	15000	FRASCO	TENOXICAM 40MG EV/IM	UNIÃO QUIMICA	104971138	R$ 8,99
266	5000	BISNAGA	TIABENDAZOL 50MG/G	BELFAR	105710012	R$ 12,41
268	1200	FRASCO	TRAVOPROSTA COLIRIO 0,04MG/ML	GEOLAB	154230209	R$ 46,43
269	500	AMPOLA	VANCOMICINA 500MG	BLAU	116370092	R$ 5,99

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, através do Fundo Municipal de Saúde.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Nísia Floresta/RN, 28 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN
GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

JOÃO WELLTON DE AZEVEDO HENRIQUE JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Bandeirantes Lab Prod Farmaceuticos e Hospitalares LTDA
CNPJ: 70.027.479/0001-35
DENIS DE PAIVA PESSOA
CPF: 057.057.534-62
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:C15C4CDC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2026 – PMNF/RN

Processo administrativo nº 914068/2026
O Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 020/2026 – PMJA com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa **BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 70.027.479/0001-35,**

estabelecida a Rua Coronel Silvino Bezerra, nº 1423 – Lagoa Seca, Natal/RN – CEP: 59.031-140, saiu vencedor(a) nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	QTD	UND	PRODUTOS	MARCA	REGISTRO MS	P.UNITÁRIO
1	4800	FRASCO	ACEBROFILINA 25MG/ML	CIMED	143810131	R$ 6,09
2	4800	FRASCO	ACEBROFILINA 50MG/ML	CIMED	143810131	R$ 6,19
3	4800	FRASCO	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML	GEOLAB	152430108	R$ 6,09
4	4800	FRASCO	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML	AIRELA	152430108	R$ 6,19
5	45000	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 200MG	CIMED	143810181	R$ 0,22
6	1200	BISNAGA	ACICLOVIR 50MG CREME	VITAMEDIC	103920224	R$ 3,74
7	1E+05	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	EMS	102350508	R$ 0,04
8	10000	AMPOLA	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML	FARMACE	110850028	R$ 1,08
9	1E+05	COMPRIMIDO	ÁCIDO FÓLICO 5MG	HIPOLABOR	113430159	R$ 0,05
11	5000	AMPOLA	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	HIPOLABOR	113430186	R$ 4,21
12	6000	AMPOLA	ADRENELINA 1MG/ML	HIPOLABOR	113430001	R$ 1,22
13	1500	AMPOLA	ADENOSINA 3MG/ML	HIPOLABOR	113430182	R$ 9,99
14	2760	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL 400MG	PRATI	125680052	R$ 0,54
15	3000	FRASCO	ALBENDAZOL 40MG/ML	GEOLAB	154230337	R$ 1,49
17	20000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 100MG	MEDLEY	183260035	R$ 0,25
19	5000	FRASCO	AMBROXOL 30MG/5ML	AIRELA	144930070	R$ 2,65
20	5000	FRASCO	AMBROXOL 15MG/5ML	HIPOLABOR	113430123	R$ 2,55
21	500	AMPOLA	AMICACINA 50MG/ML IV/IM	HIPOLABOR	113430141	R$ 1,75
22	500	AMPOLA	AMICACINA 250MG/ML IV/IM	TEUTO	103700297	R$ 3,51
23	500	AMPOLA	AMINOFILINA 24MG/ML	HIPOLABOR	113430118	R$ 1,95
24	500	AMPOLA	AMIODARONA 50MG/ML	HIPOLABOR	113430122	R$ 2,55
25	15000	COMPRIMIDO	AMIODARONA 100MG	GEOLAB	154230277	R$ 0,45
26	20000	COMPRIMIDO	AMIODARONA 200MG	GEOLAB	154230277	R$ 0,55
27	8000	FRASCO	AMOXICILINA 50MG/ML	CIMED	143810111	R$ 3,85
28	2E+05	CÁPSULA	AMOXICILINA 500MG	UNICHEM	156490003	R$ 0,20
30	25000	COMPRIMIDO	AMOXICILINA+CLAVULONATO DE POTÁSSICO 500+125 MG	NOVARTIS	100470457	R$ 0,89
31	3600	FRASCO	AMOXICILINA+CLAVULONATO DE POTÁSSICO 400+57 MG/ML	LEGRAND	167730497	R$ 16,20
32	5000	FRASCO	AMOXICILINA+CLAVULONATO DE POTÁSSICO 50+12,5 MG/ML	UNIAO QUIMICA	104971504	R$ 16,10
33	25000	COMPRIMIDO	AMOXICILINA+CLAVULONATO DE POTÁSSICO 875+125 MG	MULTILAB	102350845	R$ 1,91
35	1E+05	COMPRIMIDO	ANLODIPINO 5MG	GEOLAB	154230207	R$ 0,04
36	1E+05	COMPRIMIDO	ANLODIPINO 10MG	GEOLAB	154230207	R$ 0,06
37	2E+05	COMPRIMIDO	ATENOLOL 25MG	VITAMEDIC	103920225	R$ 0,04
38	1E+05	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50MG	VITAMEDIC	103920225	R$ 0,05
40	20000	COMPRIMIDO	ATORVASTATINA 20MG	LEGRAND	167730487	R$ 0,50
41	20000	COMPRIMIDO	ATORVASTATINA 40MG	LEGRAND	167730487	R$ 0,80
42	1500	AMPOLA	ATROPINA 0,25MG/ML	FARMACE	110850017	R$ 0,75
43	2500	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500MG	PHARLAB	141070610	R$ 0,75
44	3000	FRASCO	AZITROMICINA 600MG/ML	PHARLAB	141070610	R$ 7,45
45	5000	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	TEUTO	103700100	R$ 6,50
46	10000	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	TEUTO	103700100	R$ 6,50
47	5000	FRASCO	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML EMULSAO TOPICA	NATIVITA	RDC 576/2021	R$ 7,49
48	3600	BISNAGA	BENZOILMETRONIDAZOL + NISTANTINA + BENZALCÔNIO 62,5 MG/G + 25.000 UI/G + 1,25MG/G CR VAGINAL	GEOLAB	154230092	R$ 14,15
49	4000	FRASCO	BETAMETASONA 0,5MG ELIXIR	EMS	102350570	R$ 13,41
50	4200	BISNAGA	BETAMETASONA 0,5MG CREME	EMS	102350711	R$ 11,23
52	1000	FRASCO	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA	GEOLAB	154230211	R$ 20,99
53	1000	FRASCO	BRIMONIDINA 2MG/ML SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA	NEO QUIMICA	155840309	R$ 14,41
55	10000	AMPOLA	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 20MG/ML IV/IM	HIPOLABOR	113430125	R$ 1,05
56	70000	COMPRIMIDO	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10+250MG	NEO QUIMICA	155840641	R$ 0,35
57	20000	FRASCO	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67+333,4MG/ML	NATULAB	134810066	R$ 5,35
58	10000	AMPOLA	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4+500MG/ML	HIPOLABOR	113430121	R$ 1,25
61	3400	FRASCO	BROMETO DE IPRATÓPIO 0,25MG/ML	HIPOLABOR	113430162	R$ 1,25
62	3600	FRASCO	BROMEXINA 4MG XP	GLOBO	105350141	R$ 7,25
63	3600	FRASCO	BROMEXINA 8MG XP	GLOBO	105350141	R$ 7,25
64	60000	COMPRIMIDO	BROMOPRIDA 10MG	UNIÃO QUIMICA	104971342	R$ 0,18
65	20000	AMPOLA	BROMOPRIDA 5MG/2ML	HIPOLABOR	113430130	R$ 1,19
66	8000	FRASCO	BROMOPRIDA 4MG/ML SOL ORAL	AIRELA	144930066	R$ 2,39
67	3E+05	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25MG	GEOLAB	154230282	R$ 0,03
68	1E+05	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 50MG	GEOLAB	154230282	R$ 0,11
69	1E+05	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 25MG	EMS	102351073	R$ 0,13
70	1E+05	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 12,5	EMS	102351073	R$ 0,09
71	1E+05	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 6,25	EMS	102351073	R$ 0,09
72	1E+05	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 3,125	EMS	102351073	R$ 0,09
73	6000	FRASCO	CEFALEXINA 50MG/ML	TEUTO	103700509	R$ 5,55
74	2E+05	COMPRIMIDO	CEFALEXINA 500MG	TEUTO	103700382	R$ 0,46
75	15000	FRASCO	CEFTRIAXONA 1G IV/IM	BLAU	116370174	R$ 4,13
77	2000	AMPOLA	CEFPIME 1G	TEUTO	103700646	R$ 18,08
78	1E+05	COMPRIMIDO	CETOCONAZOL 200MG	CIMED	143810175	R$ 0,39
79	6000	BISNAGA	CETOCONAZOL 20MG CREME	HIPOLABOR	113430131	R$ 2,63
80	50000	COMPRIMIDO	CETOPROFENO 150MG	NEO QUIMICA	155840681	R$ 0,80
81	1000	FRASCO	CETOPROFENO 100 MG IV	UNIÃO QUIMICA	104970004	R$ 3,29
82	3000	AMPOLA	CETOPROFENO 50MG/ML	HIPOLABOR	113430195	R$ 1,64
84	24000	COMPRIMIDO	CICLOBENZAPRINA 10MG	VITAMEDIC	103920226	R$ 0,15
85	20000	COMPRIMIDO	CICLOBENZAPRINA 5MG	GLOBO	105350215	R$ 0,11
86	40000	COMPRIMIDO	CILOSTAZOL 100MG	EMS	102351263	R$ 0,45

87	4000	AMPOLA	CIMETIDINA 150/ML	HYPOFARMA	103870025	R$ 1,13
88	6000	COMPRIMIDO	CINARIZINA 25MG	NEO QUIMICA	155840589	R$ 0,45
89	70000	COMPRIMIDO	CINARIZINA 75MG	NEO QUIMICA	155840589	R$ 0,53
90	90000	COMPRIMIDO	CIPROFIBRATO 100MG	GLOBO	105350225	R$ 0,38
91	1E+05	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI	125680150	R$ 0,20
92	1500	AMPOLA	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML	FRESENIUS	100410153	R$ 6,99
93	15000	COMPRIMIDO	CLARITROMICINA 500MG	PHARLAB	141070628	R$ 1,65
94	5400	CÁPSULA	CLINDAMICINA 300MG	UNIÃO QUIMICA	104971332	R$ 0,96
95	1000	AMPOLA	CLINDAMICINA 300MG/2ML	HIPOLABOR	113430103	R$ 2,45
96	1000	AMPOLA	CLINDAMICINA 600MG/2ML	HIPOLABOR	113430103	R$ 2,89
97	90000	COMPRIMIDO	CLOPIDOGREL 75MG	RANBAXY	123520207	R$ 0,30
99	60000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE ONDANSENTRONA 4MG	LEGRAND	167730652	R$ 0,26
100	20000	AMPOLA	CLORIDRATO DE ONDANSENTRONA 4MG	HIPOLABOR	113430199	R$ 1,15
101	500	AMPOLA	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 5MG	TEUTO	103700582	R$ 6,99
102	3600	BISNAGA	CLOTRIMAZOL 10MG CR VAGINAL	MEDLEY	183260167	R$ 17,15
104	2E+05	COMPRIMIDO	COMPLEXO B	AIRELA	RDC 240/2018	R$ 0,05
105	15000	AMPOLA	COMPLEXO B SOL INJ	SANTISA	101860033	R$ 1,09
106	8000	FRASCO	DESLARATADINA 0,5MG XP	GLOBO	105350246	R$ 6,33
107	15000	AMPOLA	DEXAMETASONA 2MG/ML	HIPOLABOR	113430114	R$ 0,75
108	20000	AMPOLA	DEXAMETASONA 4MG/ML	HYPOFARMA	103870047	R$ 0,88
109	3500	BISNAGA	DEXAMETASONA 1MG CREME	HIPOLABOR	113430212	R$ 1,79
110	55200	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA 4MG	EMS	102350702	R$ 0,22
111	3000	FRASCO	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	FARMACE	110850035	R$ 2,20
112	70000	COMPRIMIDO	DEXCLOFENIRAMINA 2MG	GEOLAB	154230012	R$ 0,07
113	6000	FRASCO	DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG XP	NATULAB	138410020	R$ 1,69
114	5000	FRASCO	DESCLOFENIRAMINA + BETAMETASONA 0,4 + 0,05MG/ML XP	CIMED	143810099	R$ 3,49
115	60000	COMPRIMIDO	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	GEOLAB	154230288	R$ 0,08
117	10000	COMPRIMIDO	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	GEOLAB	154230317	R$ 0,08
118	8000	AMPOLA	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML	FARMACE	110850016	R$ 0,79
119	50000	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25MG	TEUTO	103700458	R$ 0,21
121	10000	AMPOLA	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 50MG+50MG/ML	TAKEDA	178170900	R$ 10,89
122	2E+05	COMPRIMIDO	DIPIRONA 500MG	GREENPHARMA	120190125	R$ 0,11
123	30000	FRASCO	DIPIRONA 500MG/ML	AIRELA	144930010	R$ 1,26
124	25000	AMPOLA	DIPIRONA 500MG/ML IM	SANTISA	101860036	R$ 0,65
125	12000	AMPOLA	DIPROP DE BETAMETASONA + FOSF DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG+2MG/ML	CRISTALIA	102980286	R$ 5,35
126	20000	COMPRIMIDO	DOMPERIDONA 10MG	CIMED	143810265	R$ 0,07
127	600	FRASCO	DORZOLAMIDA 2% 20MG/ML	GERMED	105830861	R$ 47,20
128	600	FRASCO	DORZOLAMIDA 2% + MALEATO DE TIMOLOL	GERMED	105830853	R$ 48,67
129	1E+05	COMPRIMIDO	ENALAPRIL 5MG	CIMED	143810144	R$ 0,05
130	1E+05	COMPRIMIDO	ENALAPRIL 10MG	CIMED	143810144	R$ 0,05
131	1E+05	COMPRIMIDO	ENALAPRIL 20MG	HIPOLABOR	113430190	R$ 0,07
132	100	AMPOLA	ENOXAPARINA 20MG	MYLAN	188300076	R$ 12,80
133	300	AMPOLA	ENOXAPARINA 40MG	MYLAN	188300076	R$ 13,34
134	300	AMPOLA	ENOXAPARINA 60MG	MYLAN	188300076	R$ 22,20
135	300	AMPOLA	ENOXAPARINA 80MG	MYLAN	188300076	R$ 27,90
136	1E+05	COMPRIMIDO	ESPIRONALACTONA 25 MG	EMS	102350632	R$ 0,20
137	50000	COMPRIMIDO	ESPIRONALACTONA 50MG	HIPOLABOR	113430155	R$ 0,70
138	1E+05	COMPRIMIDO	ESPIRONALACTONA 100MG	EMS	102350632	R$ 0,70
139	1000	BISNAGA	ESTRIOL 50G CR VAGINAL	HIPOLABOR	113430204	R$ 16,90
141	500	AMPOLA	ETILEFrINA 10MG/ML	UNIÃO QUIMICA	104971220	R$ 1,70
142	85000	COMPRIMIDO	FINASTERIDA 5MG	EMS	102350635	R$ 0,33
143	1000	AMPOLA	FITOMENADIONA 10MG/ML	HIPOLABOR	113430129	R$ 2,29
144	1000	FRASCO	FOSFATO DE SODIO MONOBASICA 160MG + FOSFATO DE SODIO 60MG/ML	AIRELA	RDC 576/2021	R$ 6,19
145	6000	COMPRIMIDO	FLUCONAZOL 150MG	VITAMEDIC	103920157	R$ 0,52
146	15000	COMPRIMIDO	FLUNARIZINA 10MG	VITAMEDIC	103920184	R$ 0,15
147	8000	AMPOLA	FUROSEMIDA 10MG EV/IM	SANTISA	101860032	R$ 0,69
148	1E+05	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40MG	HIPOLABOR	113430153	R$ 0,06
150	1000	AMPOLA	GENTAMICINA 20MG	FRESENIUS	100410210	R$ 1,19
151	1000	AMPOLA	GENTAMICINA 40MG	SANTISA	101860034	R$ 1,15
152	1000	AMPOLA	GENTAMICINA 80MG	SANTISA	101860034	R$ 1,19
153	2E+05	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	154230212	R$ 0,04
154	2E+05	COMPRIMIDA	GLICLAZIDA 30MG	CIMED	143810291	R$ 0,55
155	2E+05	COMPRIMIDA	GLICLAZIDA 60MG	CIMED	143810291	R$ 0,66
156	2E+05	COMPRIMIDA	GLICLAZIDA 80MG	CIMED	143810291	R$ 1,08
157	3000	AMPOLA	HIDRALAZINA 20MG/ML	CRISTALIA	102980089	R$ 7,99
158	6E+05	COMPRIMIDO	HIDROCLORITIAZIDA 25MG	CIMED	143810210	R$ 0,03
159	5000	FRASCO	HIDROCORTIZONA 100MG EV/IM	BLAU	116370105	R$ 3,09
160	5000	FRASCO	HIDROCORTIZONA 500MG EV/IM	TEUTO	103700463	R$ 4,85
161	3000	FRASCO	HIDROXIZINA 2MG/ML	GLOBO	105350170	R$ 6,29
162	15000	COMPRIMIDO	HIDROXIZINA 25MG	GERMED	105830697	R$ 0,67
163	2E+05	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600MG	VITAMEDIC	103920222	R$ 0,12
164	7000	FRASCO	IBUPROFENO 50MG/ML SOL ORAL	NATULAB	138410033	R$ 2,23
166	6000	COMPRIMIDO	ISORSSOBIDA 10 MG	EMS	135690015	R$ 0,37
169	70000	CÁPSULA	ITRACONAZOL 100MG	GEOLAB	154230260	R$ 0,84
170	50000	COMPRIMIDO	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	103920167	R$ 0,34
171	6000	CANETA	INSULINA LISPRO	ELI LILLY	112600008	R$ 50,25
173	500	CANETA	INSULINA APIDRA	SANOFI	113000285	R$ 43,38
174	7000	CANETA	INSULINA GLARGINA	ELI LILLY	112600194	R$ 56,73
175	10000	CANETA	INSULINA REGULAR	BIOCON	116640008	R$ 59,50
176	5000	CANETA	INSULINA ASPARTE	NOVO NORDISK	117660016	R$ 59,33
177	10000	CANETA	INSULINA NPH	BIOCON	116640008	R$ 59,50
178	1500	BISNAGA	KOLLAGENASE COM CLORAFENICOL 0,6U + 0,01G	CRISTALIA	102980505	R$ 17,69
179	2000	BISNAGA	KOLLAGENASE SEM CLORAFENICOL 0,6U + 0,01G	CRISTALIA	102980431	R$ 17,99
180	500	FRASCO	LATANAPROSTA 0,05MG/ML	GEOLAB	154230194	R$ 32,00
181	500	FRASCO	LATANAPROSTA + MALEATO DE TIMOLOL 0,05+ 5MG/ML	GERMED	105830873	R$ 114,95

182	25000	CAPSULA	LANSOPRAZOL 30MG	GEOLAB	154230016	R$ 0,99
184	60000	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO 500MG	CIMED	143810159	R$ 0,75
185	300	AMPOLA	LEVOFLOXACINO 5MG/ML	ISOFARMA	103110153	R$ 8,25
188	15000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 75MG	MERCK	100890392	R$ 0,50
190	1000	FRASCO	LIDOCAÍNA 20MG/ML 2% SEM VASO	HIPOLABOR	113430102	R$ 4,44
191	300	FRASCO	LIDOCAÍNA 20MG/ML 2% COM VASO	HYPOFARMA	103870039	R$ 5,68
192	1500	BISNAGA	LIDOCAÍNA 20MG 2% GEL	PHARLAB	141070056	R$ 3,77
193	1E+05	COMPRIMIDO	LORATADINA 10MG	GEOLAB	154230336	R$ 0,09
194	6000	FRASCO	LORATADINA 1MG/ML XP	AIRELA	164210007	R$ 3,05
195	8E+05	COMPRIMIDO	LOSARTANA 50MG	GEOLAB	154230173	R$ 0,05
196	30000	COMPRIMIDO	LOSARTANA 100MG	PRATI	125680202	R$ 0,49
197	240	FRASCO	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML 0,5%	UNIÃO QUIMICA	104971279	R$ 4,70
198	3000	FRASCO	MEBENDAZOL 20MG/ML	BELFAR	105710141	R$ 2,35
201	500	FRASCO	MEROPENEM 1G	BLAU	116370187	R$ 13,99
202	4E+05	COMPRIMIDO	METFORMINA 500MG	VITAMEDIC	103920215	R$ 0,11
203	1E+05	COMPRIMIDO	METFORMINA 500MG XR	PRATI	125680247	R$ 0,14
204	8E+05	COMPRIMIDO	METFORMINA 850MG	GEOLAB	154230270	R$ 0,11
205	1E+05	COMPRIMIDO	METILDOPA 250MG	HIPOLABOR	113430209	R$ 0,53
206	50000	COMPRIMIDO	METILDOPA 500MG	HIPOLABOR	113430209	R$ 1,06
207	5000	AMPOLA	METILPREDNISOLONA 500MG	BLAU	116370157	R$ 24,87
208	5000	AMPOLA	METILPREDNISOLONA 125MG	BLAU	116370157	R$ 12,41
209	6000	COMPRIMIDO	METOCLOPRAMIDA 10MG	HIPOLABOR	113430052	R$ 0,08
210	5000	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA 5MG	SANTISA	101860003	R$ 0,65
211	24000	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 250MG	PRATI	125680182	R$ 0,19
213	3600	BISNAGA	METRONIDAZOL CR VAG 100MG	TEUTO	10370714	R$ 6,76
214	2400	BISNAGA	MICONAZOL 2% CR VAGINAL	PRATI	125680053	R$ 11,11
215	3000	BISNAGA	MICONAZOL CR DERMATOLOGICO	HIPOLABOR	113430178	R$ 2,69
217	5000	BISNAGA	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G	BELFAR	105710082	R$ 2,69
218	90000	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 10MG	NEO QUIMICA	155840169	R$ 0,14
219	30000	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 20MG	BRAINFARMA	155840169	R$ 0,15
220	1E+05	COMPRIMIDO	NIMESULIDA 100MG	CIMED	143810177	R$ 0,11
221	3600	BISNAGA	NISTANTINA 25.000UI/G CR VAGINAL	GREENPHARMA	120190122	R$ 6,36
222	200	AMPOLA	NITROGLICERINA 5MG/ML	CRISTALIA	102980133	R$ 45,41
224	200	AMPOLA	NOREPINEFRINA 2MG/ML	HIPOLABOR	113430126	R$ 2,19
225	50000	COMPRIMIDO	NORFLOXACINO 400MG	GLOBO	105350164	R$ 0,55
226	3E+05	COMPRIMIDO	OMEPRAZOL 20MG	HIPOLABOR	113430173	R$ 0,07
227	3E+05	COMPRIMIDO	OMEPRAZOL 40MG	BELFAR	105710083	R$ 0,23
228	8000	AMPOLA	OMEPRAZOL 40MG EV	UNIÃO QUIMICA	104971196	R$ 7,65
229	8000	AMPOLA	ONDANSETRONA 2MG/ML	HIPOLABOR	113430199	R$ 1,15
230	3E+05	COMPRIMIDO	PANTOPRAZOL 20MG	NOVA QUIMICA	118190400	R$ 0,15
231	3E+05	COMPRIMIDO	PANTOPRAZOL 40MG	MEDQUIMICA	109170120	R$ 0,17
232	2E+05	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 750MG	AIRELA	RDC 576/2021	R$ 0,13
233	2E+05	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR	RDC 576/2021	R$ 0,06
234	15000	FRASCO	PARACETAMOL 200MG/ML	AIRELA	RDC 576/2021	R$ 1,29
235	40000	COMPRIMIDO	PIROXICAM 20MG	EMS	102350468	R$ 0,48
236	10800	FRASCO	PREDNISOLONA 3MG/ML	HIPOLABOR	113430184	R$ 4,39
237	10000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5MG	HIPOLABOR	113430213	R$ 0,06
238	1E+05	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20MG	HIPOLABOR	113430213	R$ 0,12
239	10000	AMPOLA	PROMETAZINA 25MG/ML	HIPOLABOR	113430202	R$ 3,39
240	40000	COMPRIMIDO	PROMETAZINA 25MG	TEUTO	103700691	R$ 0,16
241	90000	COMPRIMIDO	PROPRANOLOL 40MG	HIPOLABOR	113430210	R$ 0,06
242	2E+05	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA 20MG	EMS	102351024	R$ 0,43
243	10000	AMPOLA	SARCARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20ML/ML	BLAU	116370138	R$ 12,11
244	50000	ENVELOPE	SAIS PAEA REIDRATAÇÃO ORAL	NATULAB	RDC 199/2006	R$ 0,83
245	600	FRASCO	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE	PHARMASCIENCE	117170009	R$ 10,99
246	1000	COMPRIMIDO	SECNIDAZOL 1000MG	VITAMEDIC	103920194	R$ 1,18
247	6000	FRASCO	SIMETICONA 75MG/ML	NATULAB	RDC 199/2006	R$ 1,39
248	3E+05	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 20MG	CIMED	143810169	R$ 0,07
249	2E+05	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 40MG	GLOBO	105350185	R$ 0,14
250	3000	FRASCO	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500ML	EQUPLEX	117720005	R$ 5,99
251	5000	FRASCO	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML	FARMACE	110850010	R$ 5,99
252	2000	FRASCO	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FARMACE	110850022	R$ 5,99
256	3000	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G	NATIVITA	147610023	R$ 5,15
257	6000	FRASCO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 80MG	EMS	102351048	R$ 4,80
258	40000	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG/80MG	VITAMEDIC	103920194	R$ 0,18
259	200	AMPOLA	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (4,05MEQ/ML MG++)	SAMTEC	155920005	R$ 8,69
260	3E+05	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 40MG	AIRELA	RDC 240/2018	R$ 0,05
261	1000	AMPOLA	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML	HIPOLABOR	113430176	R$ 1,45
262	300	AMPOLA	SUXAMETONIO 10 MG	UNIÃO QUIMICA	104970206	R$ 17,32
263	90000	COMPRIMIDO	TENOXICAM 20MG	UNIÃO QUIMICA	104971418	R$ 0,75
264	8000	FRASCO	TENOXICAM 20MG EV/IM	UNIÃO QUIMICA	104971138	R$ 6,18
265	15000	FRASCO	TENOXICAM 40MG EV/IM	UNIÃO QUIMICA	104971138	R$ 8,99
266	5000	BISNAGA	TIABENDAZOL 50MG/G	BELFAR	105710012	R$ 12,41
268	1200	FRASCO	TRAVOPROSTA COLIRIO 0,04MG/ML	GEOLAB	154230209	R$ 46,43
269	500	AMPOLA	VANCOMICINA 500MG	BLAU	116370092	R$ 5,99

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Nísia Floresta/RN, 28 de outubro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:DC46288D

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2026 – PMNF/RN

Processo administrativo nº 914068/2026

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 020/2026, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2026, o Pregoeiro e sua Equipe declararam vencedora a empresa **BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 70.027.479/0001-35,** estabelecida a Rua Coronel Silvino Bezerra, nº 1423 – Lagoa Seca, Natal/RN – CEP: 59.031-140, saiu vencedor(a) nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	QTD	UND	PRODUTOS	MARCA	REGISTRO MS	P.UNITÁRIO
1	4800	FRASCO	ACEBROFILINA 25MG/ML	CIMED	143810131	R$ 6,09
2	4800	FRASCO	ACEBROFILINA 50MG/ML	CIMED	143810131	R$ 6,19
3	4800	FRASCO	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML	GEOLAB	152430108	R$ 6,09
4	4800	FRASCO	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML	AIRELA	152430108	R$ 6,19
5	45000	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 200MG	CIMED	143810181	R$ 0,22
6	1200	BISNAGA	ACICLOVIR 50MG CREME	VITAMEDIC	103920224	R$ 3,74
7	1E+05	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	EMS	102350508	R$ 0,04
8	10000	AMPOLA	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML	FARMACE	110850028	R$ 1,08
9	1E+05	COMPRIMIDO	ÁCIDO FÓLICO 5MG	HIPOLABOR	113430159	R$ 0,05
11	5000	AMPOLA	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	HIPOLABOR	113430186	R$ 4,21
12	6000	AMPOLA	ADRENELINA 1MG/ML	HIPOLABOR	113430001	R$ 1,22
13	1500	AMPOLA	ADENOSINA 3MG/ML	HIPOLABOR	113430182	R$ 9,99
14	2760	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL 400MG	PRATI	125680052	R$ 0,54
15	3000	FRASCO	ALBENDAZOL 40MG/ML	GEOLAB	154230337	R$ 1,49
17	20000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 100MG	MEDLEY	183260035	R$ 0,25
19	5000	FRASCO	AMBROXOL 30MG/5ML	AIRELA	144930070	R$ 2,65
20	5000	FRASCO	AMBROXOL 15MG/5ML	HIPOLABOR	113430123	R$ 2,55
21	500	AMPOLA	AMICACINA 50MG/ML IV/IM	HIPOLABOR	113430141	R$ 1,75
22	500	AMPOLA	AMICACINA 250MG/ML IV/IM	TEUTO	103700297	R$ 3,51
23	500	AMPOLA	AMINOFILINA 24MG/ML	HIPOLABOR	113430118	R$ 1,95
24	500	AMPOLA	AMIODARONA 50MG/ML	HIPOLABOR	113430122	R$ 2,55
25	15000	COMPRIMIDO	AMIODARONA 100MG	GEOLAB	154230277	R$ 0,45
26	20000	COMPRIMIDO	AMIODARONA 200MG	GEOLAB	154230277	R$ 0,55
27	8000	FRASCO	AMOXICILINA 50MG/ML	CIMED	143810111	R$ 3,85
28	2E+05	CÁPSULA	AMOXICILINA 500MG	UNICHEM	156490003	R$ 0,20
30	25000	COMPRIMIDO	AMOXICILINA+CLAVULONATO DE POTÁSSICO 500+125 MG	NOVARTIS	100470457	R$ 0,89
31	3600	FRASCO	AMOXICILINA+CLAVULONATO DE POTÁSSICO 400+57 MG/ML	LEGRAND	167730497	R$ 16,20
32	5000	FRASCO	AMOXICILINA+CLAVULONATO DE POTÁSSICO 50+12,5 MG/ML	UNIAO QUIMICA	104971504	R$ 16,10
33	25000	COMPRIMIDO	AMOXICILINA+CLAVULONATO DE POTÁSSICO 875+125 MG	MULTILAB	102350845	R$ 1,91
35	1E+05	COMPRIMIDO	ANLODIPINO 5MG	GEOLAB	154230207	R$ 0,04
36	1E+05	COMPRIMIDO	ANLODIPINO 10MG	GEOLAB	154230207	R$ 0,06
37	2E+05	COMPRIMIDO	ATENOLOL 25MG	VITAMEDIC	103920225	R$ 0,04
38	1E+05	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50MG	VITAMEDIC	103920225	R$ 0,05
40	20000	COMPRIMIDO	ATORVASTATINA 20MG	LEGRAND	167730487	R$ 0,50
41	20000	COMPRIMIDO	ATORVASTATINA 40MG	LEGRAND	167730487	R$ 0,80
42	1500	AMPOLA	ATROPINA 0,25MG/ML	FARMACE	110850017	R$ 0,75
43	2500	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500MG	PHARLAB	141070610	R$ 0,75
44	3000	FRASCO	AZITROMICINA 600MG/ML	PHARLAB	141070610	R$ 7,45
45	5000	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	TEUTO	103700100	R$ 6,50
46	10000	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	TEUTO	103700100	R$ 6,50
47	5000	FRASCO	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML EMULSAO TOPICA	NATIVITA	RDC 576/2021	R$ 7,49
48	3600	BISNAGA	BENZOILMETRONIDAZOL + NISTANTINA + BENZALCÔNIO 62,5 MG/G + 25.000 UI/G + 1,25MG/G CR VAGINAL	GEOLAB	154230092	R$ 14,15
49	4000	FRASCO	BETAMETASONA 0,5MG ELIXIR	EMS	102350570	R$ 13,41
50	4200	BISNAGA	BETAMETASONA 0,5MG CREME	EMS	102350711	R$ 11,23
52	1000	FRASCO	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA	GEOLAB	154230211	R$ 20,99
53	1000	FRASCO	BRIMONIDINA 2MG/ML SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA	NEO QUIMICA	155840309	R$ 14,41
55	10000	AMPOLA	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 20MG/ML IV/IM	HIPOLABOR	113430125	R$ 1,05
56	70000	COMPRIMIDO	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10+250MG	NEO QUIMICA	155840641	R$ 0,35
57	20000	FRASCO	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67+333,4MG/ML	NATULAB	134810066	R$ 5,35
58	10000	AMPOLA	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4+500MG/ML	HIPOLABOR	113430121	R$ 1,25
61	3400	FRASCO	BROMETO DE IPRATÓPIO 0,25MG/ML	HIPOLABOR	113430162	R$ 1,25
62	3600	FRASCO	BROMEXINA 4MG XP	GLOBO	105350141	R$ 7,25
63	3600	FRASCO	BROMEXINA 8MG XP	GLOBO	105350141	R$ 7,25
64	60000	COMPRIMIDO	BROMOPRIDA 10MG	UNIÃO QUIMICA	104971342	R$ 0,18
65	20000	AMPOLA	BROMOPRIDA 5MG/2ML	HIPOLABOR	113430130	R$ 1,19
66	8000	FRASCO	BROMOPRIDA 4MG/ML SOL ORAL	AIRELA	144930066	R$ 2,39
67	3E+05	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25MG	GEOLAB	154230282	R$ 0,03
68	1E+05	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 50MG	GEOLAB	154230282	R$ 0,11
69	1E+05	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 25MG	EMS	102351073	R$ 0,13
70	1E+05	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 12,5	EMS	102351073	R$ 0,09
71	1E+05	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 6,25	EMS	102351073	R$ 0,09

72	1E+05	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 3,125	EMS	102351073	R$ 0,09
73	6000	FRASCO	CEFALEXINA 50MG/ML	TEUTO	103700509	R$ 5,55
74	2E+05	COMPRIMIDO	CEFALEXINA 500MG	TEUTO	103700382	R$ 0,46
75	15000	FRASCO	CEFTRIAXONA 1G IV/IM	BLAU	116370174	R$ 4,13
77	2000	AMPOLA	CEFPIME 1G	TEUTO	103700646	R$ 18,08
78	1E+05	COMPRIMIDO	CETOCONAZOL 200MG	CIMED	143810175	R$ 0,39
79	6000	BISNAGA	CETOCONAZOL 20MG CREME	HIPOLABOR	113430131	R$ 2,63
80	50000	COMPRIMIDO	CETOPROFENO 150MG	NEO QUIMICA	155840681	R$ 0,80
81	1000	FRASCO	CETOPROFENO 100 MG IV	UNIÃO QUIMICA	104970004	R$ 3,29
82	3000	AMPOLA	CETOPROFENO 50MG/ML	HIPOLABOR	113430195	R$ 1,64
84	24000	COMPRIMIDO	CICLOBENZAPRINA 10MG	VITAMEDIC	103920226	R$ 0,15
85	20000	COMPRIMIDO	CICLOBENZAPRINA 5MG	GLOBO	105350215	R$ 0,11
86	40000	COMPRIMIDO	CILOSTAZOL 100MG	EMS	102351263	R$ 0,45
87	4000	AMPOLA	CIMETIDINA 150/ML	HYPOFARMA	103870025	R$ 1,13
88	6000	COMPRIMIDO	CINARIZINA 25MG	NEO QUIMICA	155840589	R$ 0,45
89	70000	COMPRIMIDO	CINARIZINA 75MG	NEO QUIMICA	155840589	R$ 0,53
90	90000	COMPRIMIDO	CIPROFIBRATO 100MG	GLOBO	105350225	R$ 0,38
91	1E+05	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI	125680150	R$ 0,20
92	1500	AMPOLA	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML	FRESENIUS	100410153	R$ 6,99
93	15000	COMPRIMIDO	CLARITROMICINA 500MG	PHARLAB	141070628	R$ 1,65
94	5400	CÁPSULA	CLINDAMICINA 300MG	UNIÃO QUIMICA	104971332	R$ 0,96
95	1000	AMPOLA	CLINDAMICINA 300MG/2ML	HIPOLABOR	113430103	R$ 2,45
96	1000	AMPOLA	CLINDAMICINA 600MG/2ML	HIPOLABOR	113430103	R$ 2,89
97	90000	COMPRIMIDO	CLOPIDOGREL 75MG	RANBAXY	123520207	R$ 0,30
99	60000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE ONDANSENTRONA 4MG	LEGRAND	167730652	R$ 0,26
100	20000	AMPOLA	CLORIDRATO DE ONDANSENTRONA 4MG	HIPOLABOR	113430199	R$ 1,15
101	500	AMPOLA	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 5MG	TEUTO	103700582	R$ 6,99
102	3600	BISNAGA	CLOTRIMAZOL 10MG CR VAGINAL	MEDLEY	183260167	R$ 17,15
104	2E+05	COMPRIMIDO	COMPLEXO B	AIRELA	RDC 240/2018	R$ 0,05
105	15000	AMPOLA	COMPLEXO B SOL INJ	SANTISA	101860033	R$ 1,09
106	8000	FRASCO	DESLARATADINA 0,5MG XP	GLOBO	105350246	R$ 6,33
107	15000	AMPOLA	DEXAMETASONA 2MG/ML	HIPOLABOR	113430114	R$ 0,75
108	20000	AMPOLA	DEXAMETASONA 4MG/ML	HYPOFARMA	103870047	R$ 0,88
109	3500	BISNAGA	DEXAMETASONA 1MG CREME	HIPOLABOR	113430212	R$ 1,79
110	55200	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA 4MG	EMS	102350702	R$ 0,22
111	3000	FRASCO	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	FARMACE	110850035	R$ 2,20
112	70000	COMPRIMIDO	DEXCLOFENIRAMINA 2MG	GEOLAB	154230012	R$ 0,07
113	6000	FRASCO	DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG XP	NATULAB	138410020	R$ 1,69
114	5000	FRASCO	DESCLOFENIRAMINA + BETAMETASONA 0,4 + 0,05MG/ML XP	CIMED	143810099	R$ 3,49
115	60000	COMPRIMIDO	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	GEOLAB	154230288	R$ 0,08
117	10000	COMPRIMIDO	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	GEOLAB	154230317	R$ 0,08
118	8000	AMPOLA	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML	FARMACE	110850016	R$ 0,79
119	50000	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25MG	TEUTO	103700458	R$ 0,21
121	10000	AMPOLA	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 50MG+50MG/ML	TAKEDA	178170900	R$ 10,89
122	2E+05	COMPRIMIDO	DIPIRONA 500MG	GREENPHARMA	120190125	R$ 0,11
123	30000	FRASCO	DIPIRONA 500MG/ML	AIRELA	144930010	R$ 1,26
124	25000	AMPOLA	DIPIRONA 500MG/ML IM	SANTISA	101860036	R$ 0,65
125	12000	AMPOLA	DIPROP DE BETAMETASONA + FOSF DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG+2MG/ML	CRISTALIA	102980286	R$ 5,35
126	20000	COMPRIMIDO	DOMPERIDONA 10MG	CIMED	143810265	R$ 0,07
127	600	FRASCO	DORZOLAMIDA 2% 20MG/ML	GERMED	105830861	R$ 47,20
128	600	FRASCO	DORZOLAMIDA 2% + MALEATO DE TIMOLOL	GERMED	105830853	R$ 48,67
129	1E+05	COMPRIMIDO	ENALAPRIL 5MG	CIMED	143810144	R$ 0,05
130	1E+05	COMPRIMIDO	ENALAPRIL 10MG	CIMED	143810144	R$ 0,05
131	1E+05	COMPRIMIDO	ENALAPRIL 20MG	HIPOLABOR	113430190	R$ 0,07
132	100	AMPOLA	ENOXAPARINA 20MG	MYLAN	188300076	R$ 12,80
133	300	AMPOLA	ENOXAPARINA 40MG	MYLAN	188300076	R$ 13,34
134	300	AMPOLA	ENOXAPARINA 60MG	MYLAN	188300076	R$ 22,20
135	300	AMPOLA	ENOXAPARINA 80MG	MYLAN	188300076	R$ 27,90
136	1E+05	COMPRIMIDO	ESPIRONALACTONA 25 MG	EMS	102350632	R$ 0,20
137	50000	COMPRIMIDO	ESPIRONALACTONA 50MG	HIPOLABOR	113430155	R$ 0,70
138	1E+05	COMPRIMIDO	ESPIRONALACTONA 100MG	EMS	102350632	R$ 0,70
139	1000	BISNAGA	ESTRIOL 50G CR VAGINAL	HIPOLABOR	113430204	R$ 16,90
141	500	AMPOLA	ETILEFrINA 10MG/ML	UNIÃO QUIMICA	104971220	R$ 1,70
142	85000	COMPRIMIDO	FINASTERIDA 5MG	EMS	102350635	R$ 0,33
143	1000	AMPOLA	FITOMENADIONA 10MG/ML	HIPOLABOR	113430129	R$ 2,29
144	1000	FRASCO	FOSFATO DE SODIO MONOBASICA 160MG + FOSFATO DE SODIO 60MG/ML	AIRELA	RDC 576/2021	R$ 6,19
145	6000	COMPRIMIDO	FLUCONAZOL 150MG	VITAMEDIC	103920157	R$ 0,52
146	15000	COMPRIMIDO	FLUNARIZINA 10MG	VITAMEDIC	103920184	R$ 0,15
147	8000	AMPOLA	FUROSEMIDA 10MG EV/IM	SANTISA	101860032	R$ 0,69
148	1E+05	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40MG	HIPOLABOR	113430153	R$ 0,06
150	1000	AMPOLA	GENTAMICINA 20MG	FRESENIUS	100410210	R$ 1,19
151	1000	AMPOLA	GENTAMICINA 40MG	SANTISA	101860034	R$ 1,15
152	1000	AMPOLA	GENTAMICINA 80MG	SANTISA	101860034	R$ 1,19
153	2E+05	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	154230212	R$ 0,04
154	2E+05	COMPRIMIDA	GLICLAZIDA 30MG	CIMED	143810291	R$ 0,55
155	2E+05	COMPRIMIDA	GLICLAZIDA 60MG	CIMED	143810291	R$ 0,66
156	2E+05	COMPRIMIDA	GLICLAZIDA 80MG	CIMED	143810291	R$ 1,08
157	3000	AMPOLA	HIDRALAZINA 20MG/ML	CRISTALIA	102980089	R$ 7,99
158	6E+05	COMPRIMIDO	HIDROCLORITIAZIDA 25MG	CIMED	143810210	R$ 0,03
159	5000	FRASCO	HIDROCORTIZONA 100MG EV/IM	BLAU	116370105	R$ 3,09
160	5000	FRASCO	HIDROCORTIZONA 500MG EV/IM	TEUTO	103700463	R$ 4,85
161	3000	FRASCO	HIDROXIZINA 2MG/ML	GLOBO	105350170	R$ 6,29
162	15000	COMPRIMIDO	HIDROXIZINA 25MG	GERMED	105830697	R$ 0,67
163	2E+05	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600MG	VITAMEDIC	103920222	R$ 0,12
164	7000	FRASCO	IBUPROFENO 50MG/ML SOL ORAL	NATULAB	138410033	R$ 2,23
166	6000	COMPRIMIDO	ISORSSOBIDA 10 MG	EMS	135690015	R$ 0,37

169	70000	CÁPSULA	ITRACONAZOL 100MG	GEOLAB	154230260	R$ 0,84
170	50000	COMPRIMIDO	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	103920167	R$ 0,34
171	6000	CANETA	INSULINA LISPRO	ELI LILLY	112600008	R$ 50,25
173	500	CANETA	INSULINA APIDRA	SANOFI	113000285	R$ 43,38
174	7000	CANETA	INSULINA GLARGINA	ELI LILLY	112600194	R$ 56,73
175	10000	CANETA	INSULINA REGULAR	BIOCON	116640008	R$ 59,50
176	5000	CANETA	INSULINA ASPARTE	NOVO NORDISK	117660016	R$ 59,33
177	10000	CANETA	INSULINA NPH	BIOCON	116640008	R$ 59,50
178	1500	BISNAGA	KOLLAGENASE COM CLORAFENICOL 0,6U + 0,01G	CRISTALIA	102980505	R$ 17,69
179	2000	BISNAGA	KOLLAGENASE SEM CLORAFENICOL 0,6U + 0,01G	CRISTALIA	102980431	R$ 17,99
180	500	FRASCO	LATANAPROSTA 0,05MG/ML	GEOLAB	154230194	R$ 32,00
181	500	FRASCO	LATANAPROSTA + MALEATO DE TIMOLOL 0,05+ 5MG/ML	GERMED	105830873	R$ 114,95
182	25000	CAPSULA	LANSOPRAZOL 30MG	GEOLAB	154230016	R$ 0,99
184	60000	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO 500MG	CIMED	143810159	R$ 0,75
185	300	AMPOLA	LEVOFLOXACINO 5MG/ML	ISOFARMA	103110153	R$ 8,25
188	15000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 75MG	MERCK	100890392	R$ 0,50
190	1000	FRASCO	LIDOCAÍNA 20MG/ML 2% SEM VASO	HIPOLABOR	113430102	R$ 4,44
191	300	FRASCO	LIDOCAÍNA 20MG/ML 2% COM VASO	HYPOFARMA	103870039	R$ 5,68
192	1500	BISNAGA	LIDOCAÍNA 20MG 2% GEL	PHARLAB	141070056	R$ 3,77
193	1E+05	COMPRIMIDO	LORATADINA 10MG	GEOLAB	154230336	R$ 0,09
194	6000	FRASCO	LORATADINA 1MG/ML XP	AIRELA	164210007	R$ 3,05
195	8E+05	COMPRIMIDO	LOSARTANA 50MG	GEOLAB	154230173	R$ 0,05
196	30000	COMPRIMIDO	LOSARTANA 100MG	PRATI	125680202	R$ 0,49
197	240	FRASCO	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML 0,5%	UNIÃO QUIMICA	104971279	R$ 4,70
198	3000	FRASCO	MEBENDAZOL 20MG/ML	BELFAR	105710141	R$ 2,35
201	500	FRASCO	MEROPENEM 1G	BLAU	116370187	R$ 13,99
202	4E+05	COMPRIMIDO	METFORMINA 500MG	VITAMEDIC	103920215	R$ 0,11
203	1E+05	COMPRIMIDO	METFORMINA 500MG XR	PRATI	125680247	R$ 0,14
204	8E+05	COMPRIMIDO	METFORMINA 850MG	GEOLAB	154230270	R$ 0,11
205	1E+05	COMPRIMIDO	METILDOPA 250MG	HIPOLABOR	113430209	R$ 0,53
206	50000	COMPRIMIDO	METILDOPA 500MG	HIPOLABOR	113430209	R$ 1,06
207	5000	AMPOLA	METILPREDNISOLONA 500MG	BLAU	116370157	R$ 24,87
208	5000	AMPOLA	METILPREDNISOLONA 125MG	BLAU	116370157	R$ 12,41
209	6000	COMPRIMIDO	METOCLOPRAMIDA 10MG	HIPOLABOR	113430052	R$ 0,08
210	5000	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA 5MG	SANTISA	101860003	R$ 0,65
211	24000	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 250MG	PRATI	125680182	R$ 0,19
213	3600	BISNAGA	METRONIDAZOL CR VAG 100MG	TEUTO	10370714	R$ 6,76
214	2400	BISNAGA	MICONAZOL 2% CR VAGINAL	PRATI	125680053	R$ 11,11
215	3000	BISNAGA	MICONAZOL CR DERMATOLOGICO	HIPOLABOR	113430178	R$ 2,69
217	5000	BISNAGA	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G	BELFAR	105710082	R$ 2,69
218	90000	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 10MG	NEO QUIMICA	155840169	R$ 0,14
219	30000	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 20MG	BRAINFARMA	155840169	R$ 0,15
220	1E+05	COMPRIMIDO	NIMESULIDA 100MG	CIMED	143810177	R$ 0,11
221	3600	BISNAGA	NISTANTINA 25.000UI/G CR VAGINAL	GREENPHARMA	120190122	R$ 6,36
222	200	AMPOLA	NITROGLICERINA 5MG/ML	CRISTALIA	102980133	R$ 45,41
224	200	AMPOLA	NOREPINEFRINA 2MG/ML	HIPOLABOR	113430126	R$ 2,19
225	50000	COMPRIMIDO	NORFLOXACINO 400MG	GLOBO	105350164	R$ 0,55
226	3E+05	COMPRIMIDO	OMEPRAZOL 20MG	HIPOLABOR	113430173	R$ 0,07
227	3E+05	COMPRIMIDO	OMEPRAZOL 40MG	BELFAR	105710083	R$ 0,23
228	8000	AMPOLA	OMEPRAZOL 40MG EV	UNIÃO QUIMICA	104971196	R$ 7,65
229	8000	AMPOLA	ONDANSETRONA 2MG/ML	HIPOLABOR	113430199	R$ 1,15
230	3E+05	COMPRIMIDO	PANTOPRAZOL 20MG	NOVA QUIMICA	118190400	R$ 0,15
231	3E+05	COMPRIMIDO	PANTOPRAZOL 40MG	MEDQUIMICA	109170120	R$ 0,17
232	2E+05	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 750MG	AIRELA	RDC 576/2021	R$ 0,13
233	2E+05	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR	RDC 576/2021	R$ 0,06
234	15000	FRASCO	PARACETAMOL 200MG/ML	AIRELA	RDC 576/2021	R$ 1,29
235	40000	COMPRIMIDO	PIROXICAM 20MG	EMS	102350468	R$ 0,48
236	10800	FRASCO	PREDNISOLONA 3MG/ML	HIPOLABOR	113430184	R$ 4,39
237	10000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5MG	HIPOLABOR	113430213	R$ 0,06
238	1E+05	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20MG	HIPOLABOR	113430213	R$ 0,12
239	10000	AMPOLA	PROMETAZINA 25MG/ML	HIPOLABOR	113430202	R$ 3,39
240	40000	COMPRIMIDO	PROMETAZINA 25MG	TEUTO	103700691	R$ 0,16
241	90000	COMPRIMIDO	PROPRANOLOL 40MG	HIPOLABOR	113430210	R$ 0,06
242	2E+05	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA 20MG	EMS	102351024	R$ 0,43
243	10000	AMPOLA	SARCARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20ML/ML	BLAU	116370138	R$ 12,11
244	50000	ENVELOPE	SAIS PAEA REIDRATAÇÃO ORAL	NATULAB	RDC 199/2006	R$ 0,83
245	600	FRASCO	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE	PHARMASCIENCE	117170009	R$ 10,99
246	1000	COMPRIMIDO	SECNIDAZOL 1000MG	VITAMEDIC	103920194	R$ 1,18
247	6000	FRASCO	SIMETICONA 75MG/ML	NATULAB	RDC 199/2006	R$ 1,39
248	3E+05	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 20MG	CIMED	143810169	R$ 0,07
249	2E+05	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 40MG	GLOBO	105350185	R$ 0,14
250	3000	FRASCO	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500ML	EQUPLEX	117720005	R$ 5,99
251	5000	FRASCO	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML	FARMACE	110850010	R$ 5,99
252	2000	FRASCO	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FARMACE	110850022	R$ 5,99
256	3000	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G	NATIVITA	147610023	R$ 5,15
257	6000	FRASCO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 80MG	EMS	102351048	R$ 4,80
258	40000	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG/80MG	VITAMEDIC	103920194	R$ 0,18
259	200	AMPOLA	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (4,05MEQ/ML MG++)	SAMTEC	155920005	R$ 8,69
260	3E+05	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 40MG	AIRELA	RDC 240/2018	R$ 0,05
261	1000	AMPOLA	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML	HIPOLABOR	113430176	R$ 1,45
262	300	AMPOLA	SUXAMETONIO 10 MG	UNIÃO QUIMICA	104970206	R$ 17,32
263	90000	COMPRIMIDO	TENOXICAM 20MG	UNIÃO QUIMICA	104971418	R$ 0,75
264	8000	FRASCO	TENOXICAM 20MG EV/IM	UNIÃO QUIMICA	104971138	R$ 6,18
265	15000	FRASCO	TENOXICAM 40MG EV/IM	UNIÃO QUIMICA	104971138	R$ 8,99
266	5000	BISNAGA	TIABENDAZOL 50MG/G	BELFAR	105710012	R$ 12,41
268	1200	FRASCO	TRAVOPROSTA COLIRIO 0,04MG/ML	GEOLAB	154230209	R$ 46,43
269	500	AMPOLA	VANCOMICINA 500MG	BLAU	116370092	R$ 5,99

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA,** a autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Nísia Floresta/RN, 28 de outubro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:7FF48B17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281001/2026 | PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0820002/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0820002/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Olho D'Água do Borges/RN, por meio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.339.844/0001-88.

FORNECEDOR REGISTRADO: ODONTOSUL LTDA, CNPJ nº 04.971.211/0001-22, com sede na Rua Bento Munhoz da Rocha Netto, nº 2304, Sala 01, Centro, Toledo/PR, CEP 85902-000.

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material odontológico destinado à manutenção das atividades odontológicas das Unidades de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges/RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 87.309,92 (oitenta e sete mil, trezentos e nove reais e noventa e dois centavos), conforme itens abaixo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 002/2023.

DATA DE ASSINATURA: 28 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Antonimar Amorim Carlos, Prefeito Municipal, pelo órgão gerenciador; Estela Beatriz Fioravanti Schacht, sócia-administradora, pela empresa.

ITENS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	V. Unit. (R$)	V. Total (R$)
1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% PARA CONDICIONAMENTO DO ESMALTE (SERINGA COM 2,5 ml)	AAF DO BRASIL	UND	550,00	1,56	858,00
3	AFASTADOR MINESSOTA	COOPERFLEX	UND	33,00	12,32	406,56
4	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA ODONTOLÓGICA CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIQMED	CX	440,00	32,67	14.374,80
7	ALAVANCA SELDIN ADULTA RETA	COOPERFLEX	UND	55,00	25,98	1.428,90
18	BROCA DIAMANTADA Nº 3118	CHAMPION/3R	UND	88,00	2,45	215,60
24	CABO DE BISTURI Nº 3	COOPERFLEX	UND	66,00	9,20	607,20
25	CABO PARA ESPELHO	EM ALUMINIO/COOPERFLEX	UND	165,00	3,97	655,05
42	ESCOVA DENTAL INFANTIL	ALG DENTAL	UND	2.200,00	0,88	1.936,00
44	ESPÁTULA SUPRAFILL Nº 1	COOPERFLEX	UND	33,00	9,49	313,17
50	FIO DENTAL (100m)	ALG DENTAL	UND	22,00	2,04	44,88
62	HOLLEMBACK 3S	COOPERFLEX	UND	55,00	7,48	411,40
66	LIMA PARA OSSO N° 12	COOPERFLEX	UND	11,00	21,24	233,64
79	PONTA DE PERIODONTO – ULTRASSOM MICRODONT – (G2)	COOPERFLEX	UND	1.700,00	38,40	65.280,00
97	TESOURA IRIS CURVA	COOPERFLEX	UND	44,00	12,38	544,72
TOTAL						**87.309,92**

Palácio José Gonzaga de Queiroga., em Olho D'Água do Borges/RN, 28 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:14C717AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 311, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 311, de 22 de Outubro de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 15500000 - Transferência do Salário-Educação;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.
Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 15500000 - Transferência do Salário-Educação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Setembro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**390.000,00**
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					**390.000,00**
	2101 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE FUNDAMENTAL				**390.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	390.000,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
FONTE: 15500000 - Transferência do Salário-Educação			
			Em R$
2026	**PREVISÃO**	**ARRECADAÇÃO**	**EXCESSO**
jan/26	63.333,33	172.121,35	
fev/26	63.333,34	97.290,06	33.956,72
mar/26	63.333,33	99.961,61	36.628,28
abr/26	63.333,33	98.409,57	35.076,24
mai/26	63.333,34	96.425,04	33.091,70
jun/26	63.333,33	96.736,94	33.403,61
jul/26	63.333,33	96.231,52	32.898,19
ago/26	63.333,34	99.870,54	36.537,20
set/26	63.333,33	103.622,89	40.289,56
out/26	-		-
nov/26	-		-
dez/26	-		-
TOTAL	**570.000,00**	**960.669,52**	**281.881,50**
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			**570.000,00**
2 - Receita Arrecadada até o período			**960.669,52**
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			**- 390.669,52**
4- Frustração de Receita no período (1 - 2)			-
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			**390.000,00**
5.1 Utilizado em Setembro/2026 - Decreto 311/2026			390.000,00
6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			**669,52**

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:415EE7CA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 312, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 312, de 22 de Outubro de 2026.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, constante da Lei Municipal nº 2920/2026, de 14 de Outubro de 2026;

CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte 27103210 - Transferência Especial dos Estados - Emendas parlamentares individuais.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte 27103210 - Transferência Especial dos Estados - Emendas parlamentares individuais., em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de Outubro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**80.000,00**
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					**80.000,00**
	1255 Recuperação da Creche Municipal José Aroldo de Medeiros no Povoado Santo Antônio da Cobra (Emenda Pa				**80.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27103210	0001	80.000,00

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2025		
FONTE 27103210 - Transferência Especial dos Estados - Emendas parlamentares individuais		
1 -SALDO BANCÁRIO		
CONTA		SALDO BANCÁRIO R$
CC 35.286-1		80.000,00
TOTAL		**80.000,00**
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS		
DISCRIMINAÇÃO		**VALOR R$**
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)		-
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.1.2-EXERCÍCIO 2025		-
2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)		-
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.2.2-EXERCÍCIO 2025		-
TOTAL (2.1+2.2)		-
3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA	**FONTE**	**VALOR R$**
		-
TOTAL		-
RESUMO		
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		VALOR R$
1-SALDO BANCÁRIO		**80.000,00**
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS		-
3-RETENÇÕES		-
4-SUPERÁVIT (1-2-3)		**80.000,00**
5 - ANULAÇÃO DE RP's NÃO PROCESSADOS		
6 - SUPERÁVIT UTILIZADO		**80.000,00**
6.1-DECRETO 312/2026-Outubro/2026		80.000,00
7 - SUPERÁVIT À UTILIZAR (4+5-6):		-

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:340A4141

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 313, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 313, de 22 de Outubro de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**11.000,00**
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					**11.000,00**
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				**11.000,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	25000000	0001	11.000,00
Anexo II (Redução)					**11.000,00**

08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					**11.000,00**
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				**11.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	11.000,00

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:F40B5F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 314, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 314, de 22 de Outubro de 2026.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;
CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte 2660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte 2660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**300,00**
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**300,00**
	2033 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)				**300,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26600000	0001	300,00

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2025		
FONTE 2660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
1 -SALDO BANCÁRIO		
CONTA		SALDO BANCÁRIO R$
CC 27.368-6		50.883,58
TOTAL		**50.883,58**
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS		
DISCRIMINAÇÃO		**VALOR R$**
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)		-
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.1.2-EXERCÍCIO 2025		-
SEC ASS AÇÃO 2033		
		-
2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)		**8.510,70**
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.2.2-EXERCÍCIO 2025		**8.510,70**
SEC ASS AÇÃO 2033		6.110,70
SEC ASS AÇÃO 2033		2.400,00
TOTAL (2.1+2.2)		**8.510,70**
3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA	**FONTE**	**VALOR R$**
		-
TOTAL		-
RESUMO		
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		VALOR R$
1-SALDO BANCÁRIO		**50.883,58**
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS		**8.510,70**
3-RETENÇÕES		-
4-SUPERÁVIT (1-2-3)		**42.372,88**
5 - ANULAÇÃO DE RP's NÃO PROCESSADOS		
6 - SUPERÁVIT UTILIZADO		**42.159,74**
6.1-DECRETO 112/2026-Fevereiro/2026		11.773,42
6.2-DECRETO 137/2026-Março/2026		28.335,72
6.3-DECRETO 180/2026-Abril/2026		471,60
6.4-DECRETO 172/2026-Abril/2026		**1.179,00**
6.5-DECRETO 291/2026-Setembro/2026		**100,00**
6.6-DECRETO 314/2026-Setembro/2026		**300,00**
7 - SUPERÁVIT À UTILIZAR (4+5-6):		**213,14**

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:FDCA0DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 315, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 315, de 22 de Outubro de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**11.852,05**
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					**11.852,05**
	2188 Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas				**11.852,05**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25000000	0001	1.694,40
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	25000000	0001	10.157,65
Anexo II (Redução)					**11.852,05**
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					**11.852,05**
	2188 Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas				**11.852,05**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	11.852,05

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:41756D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 316, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 316, de 22 de Outubro de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R$ 127.164,00 (cento e vinte e sete mil, cento e sessenta e quatro reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.
Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Setembro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**127.164,00**
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					**127.164,00**
	1206 Incentivo ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc				**127.164,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17190000	0001	127.164,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
FONTE 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022			
			Em R$
2026	**PREVISÃO**	**ARRECADAÇÃO**	**EXCESSO**
jan/26	4.166,67	42,06	
fev/26	4.166,66	36,45	- 4.130,21
mar/26	4.166,67	177.507,41	173.340,74
abr/26	4.166,67	1.541,80	- 2.624,87
mai/26	4.166,66	1.499,57	- 2.667,09
jun/26	4.166,67	1.526,42	- 2.640,25
jul/26	4.166,67	1.665,83	- 2.500,84
ago/26	4.166,66	1.458,76	- 2.707,90
set/26	4.166,67	1.386,32	- 2.780,35
out/26	-		-
nov/26	-		-
dez/26	-		-
TOTAL	**37.500,00**	**186.664,62**	**153.289,23**
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			**37.500,00**
2 - Receita Arrecadada até o período			**186.664,62**
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			**- 149.164,62**
4- Frustração de Receita no período (1 - 2)			**-**
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			**149.164,00**
5.1 Utilizado em Abril/2026 - Decreto 182/2026			22.000,00
5.2 Utilizado em Setembro/2026 - Decreto 316/2026			127.164,00
6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			**0,62**

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:A4FFADB8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 317, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 317, de 22 de Outubro de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**60.660,13**
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					**60.660,13**
	2188 Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas				**60.660,13**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	25000000	0001	39.639,13
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	25000000	0001	21.021,00
Anexo II (Redução)					**60.660,13**
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					**60.660,13**
	2188 Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas				**60.660,13**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	60.660,13

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:B27B0643

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 319, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 319, de 27 de Outubro de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:
Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**246.530,11**
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					**246.530,11**
	2188 Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas				**246.530,11**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25000000	0001	246.530,11
Anexo II (Redução)					**246.530,11**
04 .001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planeja					**246.530,11**
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal das Finanças, da Tributação e do Planejamento				**246.530,11**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25000000	0001	246.530,11

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:D8395B68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

SECRETARIA DE GOVERNO
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DECRETO 092026

Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 09/2026 de 01/09/2026					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Pilões					
Órgão orçamentário: 2000 - Prefeitura Municipal de Pilões					
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria Municipal de Finanças					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 123 - Administração Financeira					
Programa: 3 - SETOR TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO					
Ação: 2.75 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO					
Despesa 77 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15010000 - RECURSOS ORDINARIOS - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2026	572976	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	20.000,00	0,00
Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 9 - SETOR DE OBRAS					
Ação: 2.19 - MANUT. DA SEC. MUN. OBRAS E SERV. PÚBLICOS					
Despesa 141 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15010000 - RECURSOS ORDINARIOS - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2026	573031	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	200.000,00	
			Total da despesa:	200.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	200.000,00	0,00
Unidade orçamentária: 2009 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Ação: 2.34 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 178 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCACAO - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2026	573370	Redução da Despesa			323.682,12
			Total da despesa:	0,00	323.682,12
Despesa 179 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCACAO - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**

01/09/2026	573371	Redução da Despesa			250.699,50
			Total da despesa:	0,00	250.699,50
Despesa 180 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCACAO - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2026	574735	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 181 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCACAO - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2026	573372	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Ação: 2.108 - MANUTENÇÃO DO TRANPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 225 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 17010000 - OUTAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS - 1.701.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2026	573724	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
			Total da despesa:	10.000,00	0,00
Ação: 2.146 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					
Despesa 821 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCACAO - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2026	573003	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00
Programa: 14 - MANUTENÇÃO DO PNAE					
Ação: 2.41 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 256 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCACAO - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2026	573010	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Ação: 2.150 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Relação de Alterações Orçamentárias					
Despesa 853 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCACAO - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2026	573791	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.500,00	
			Total da despesa:	2.500,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	52.500,00	586.381,62
Unidade orçamentária: 2019 - Fundo Municipal de Educação					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Ação: 2.36 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%					
Despesa 685 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15401070 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - 1.540.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2026	573369	Redução da Despesa			191.318,38
			Total da despesa:	0,00	191.318,38
Despesa 686 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15401070 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - 1.540.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2026	574736	Redução da Despesa			27.000,00
			Total da despesa:	0,00	27.000,00
Despesa 692 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15401070 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - 1.540.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2026	573577	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	60.000,00	
			Total da despesa:	60.000,00	0,00
Despesa 1140 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15401071 - Identificação do percentual aplicado na criação de matrículas em Tempo Integral (ETI) na Educação Básica - 1.540.1071					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2026	573763	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	24.000,00	
			Total da despesa:	24.000,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 12 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFATIL					
Ação: 2.158 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
Despesa 863 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15401070 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - 1.540.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2026	573436	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	90.000,00	
			Total da despesa:	90.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	174.000,00	218.318,38
Unidade orçamentária: 2017 - Secretaria Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 16 - MANUTANÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE					
Ação: 2.119 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE					
Despesa 660 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16040000 - Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias - 1.604.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2026	573368	Redução da Despesa			18.000,00
			Total da despesa:	0,00	18.000,00
Despesa 661 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16050000 - Assistencia Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem - 1.605.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2026	573367	Redução da Despesa			18.000,00

			Total da despesa:	0,00	18.000,00
Despesa 663 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAUDE - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2026	574728	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.200,00	
			Total da despesa:	40.200,00	0,00
Despesa 669 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAUDE - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2026	573050	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	
			Total da despesa:	100.000,00	0,00
Despesa 673 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAUDE - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2026	573087	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	200.000,00	
			Total da despesa:	200.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	340.200,00	36.000,00
			Total do órgão orçamentário:	786.700,00	840.700,00
Órgão orçamentário: 20000 - Prefeitura Municipal de Pilões					
Relação de Alterações Orçamentárias					
Unidade orçamentária: 20009 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Ação: 2.163 - FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 885 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15401070 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - 1.540.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2026	574706	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	44.000,00	
			Total da despesa:	44.000,00	0,00
Programa: 12 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFATIL					
Ação: 2.165 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL					
Despesa 901 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - RECURSOS ORDINARIOS - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2026	573014	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
			Total da despesa:	10.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	54.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	54.000,00	0,00
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social de Pilões					
Órgão orçamentário: 2000 - Prefeitura Municipal de Pilões					
Unidade orçamentária: 2011 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso					
Programa: 19 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS					
Ação: 2.69 - APOIO AOS IDOSOS					
Despesa 383 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - RECURSOS ORDINARIOS - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2026	23506	Redução da Despesa			5.358,06
			Total da despesa:	0,00	5.358,06
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 19 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS					
Ação: 2.125 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ					
Despesa 420 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2026	23507	Redução da Despesa			10.051,15
			Total da despesa:	0,00	10.051,15
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 19 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS					
Ação: 2.115 - MANUTENÇÃO DO CRAS					
Despesa 505 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2026	23505	Redução da Despesa			5.358,06
			Total da despesa:	0,00	5.358,06
Ação: 2.117 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL					
Despesa 519 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15010000 - RECURSOS ORDINARIOS - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2026	23490	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
			Total da despesa:	30.000,00	0,00
Ação: 2.129 - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV					
Despesa 566 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2026	23504	Redução da Despesa			9.232,73
			Total da despesa:	0,00	9.232,73
			Total da unidade orçamentária:	30.000,00	30.000,00
			Total do órgão orçamentário:	30.000,00	30.000,00
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Saúde do Município de Pilões					
Órgão orçamentário: 2000 - Prefeitura Municipal de Pilões					
Unidade orçamentária: 2010 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 15 - ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR					
Ação: 2.47 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DA SAÚDE - UBS					
Despesa 1035 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					

Fonte de recurso: 16010000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DEESTRUTURACAO DA REDE DE SERVIÇOS PUBLIC					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2026	51416	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	40.000,00	
			Total da despesa:	40.000,00	0,00
Relação de Alterações Orçamentárias					
Ação: 2.113 - PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE					
Despesa 1091 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16040000 - Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias - 1.604.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2026	51394	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	60.000,00	
			Total da despesa:	60.000,00	0,00
Função: 17 - Saneamento					
Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural					
Programa: 17 - SANEAMENTO BASICO					
Ação: 1.115 - SANEAMENTO BASICO					
Despesa 544 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2026	51475	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
			Total da unidade orçamentária:	100.000,00	100.000,00
			Total do órgão orçamentário:	100.000,00	100.000,00
			Total do fundamento:	970.700,00	970.700,00
			Total geral	970.700,00	970.700,00

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:57175A0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 789.2026 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ
AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285 - CENTRO
Riacho da Cruz - RN
C.N.P.J.: 08.153.454/0001-04
SETEMBRO/2026 789/2026

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 901.660,00 (NOVECENTOS E UM MIL E SEISCENTOS E SESSENTA REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 544 / 2025,
DECRETA

2011	**SECRETARIA DO GABINETE CIVIL - SGC**	
2007	**MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL**	
31901100 - 15000000	**Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil**	**49.000,00**
31901300 - 15000000	**Obrigações patronais**	**8.000,00**
	Soma da Ação:	**57.000,00**
	Soma da Unidade:	**57.000,00**
2012	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**	
2012	**MANUTENÇAÕ DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**	
31901100 - 15000000	**Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil**	**7.500,00**
31901300 - 15000000	**Obrigações patronais**	**1.200,00**
	Soma da Ação:	**8.700,00**
	Soma da Unidade:	**8.700,00**
2013	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAD:**	
2020	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMAD:**	
31901100 - 15000000	**Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil**	**83.000,00**
31901300 - 15000000	**Obrigações patronais**	**8.000,00**
	Soma da Ação:	**91.000,00**
2022	**DESPESAS COM PASEP**	
33904700 - 15000000	**Obrigações tributárias e contributivas**	**30.000,00**
	Soma da Ação:	**30.000,00**
	Soma da Unidade:	**121.000,00**
2014	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
2017	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS**	
31901300 - 15000000	**Obrigações patronais**	**1.000,00**
	Soma da Ação:	**1.000,00**
2027	**AMORTIZACÃO DA DÍVIDA FUNDADA**	
46907100 - 15000000	**Principal da dívida contratual resgatado**	**200.000,00**
	Soma da Ação:	**200.000,00**
	Soma da Unidade:	**201.000,00**
2015	**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**	
2031	**INCENTIVO A CAPRINO / OVINOCULTURA / BOVINOCULTURA**	
33903000 - 15000000	**Material de consumo**	**10,00**
	Soma da Ação:	**10,00**
2034	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**	
31901100 - 15000000	**Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil**	**24.000,00**

31901300 - 15000000	Obrigações patronais	3.400,00
	Soma da Ação:	27.400,00
	Soma da Unidade:	27.410,00
2016	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
2057	MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	41.100,00
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	5.550,00
	Soma da Ação:	46.650,00
	Soma da Unidade:	46.650,00
2018	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	14.000,00
	Soma da Ação:	14.000,00
	Soma da Unidade:	14.000,00
3011	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2068	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	1.500,00
	Soma da Ação:	1.500,00
2070	MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	2.200,00
	Soma da Ação:	2.200,00
2085	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV	
31901100 - 16600000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.250,00
	Soma da Ação:	4.250,00
2089	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - EGNA MARIA	
	GOMES DE OLIVEIRA	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.150,00
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	2.100,00
	Soma da Ação:	17.250,00
	Soma da Unidade:	25.200,00
4011	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DE DESENVOLDIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E	
	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
2106	MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE)	
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	7.250,00
	Soma da Ação:	7.250,00
2107	MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA)	
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
2108	MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS -	
	CORREÇÃO DE FLUXO)	
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	13.100,00
	Soma da Ação:	33.100,00
2111	MANUTENCÃO DAS ACÕES DO FUNDEB 70% (ENSINO FUNDAMENTAL)	
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	22.000,00
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	25.500,00
	Soma da Ação:	47.500,00
2112	MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)	
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	350,00
	Soma da Ação:	350,00
	Soma da Unidade:	93.200,00
4012	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2123	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	32.000,00
	Soma da Ação:	32.000,00
	Soma da Unidade:	32.000,00
5011	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS	
2167	MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	182.600,00
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	25.000,00
	Soma da Ação:	207.600,00
	Soma da Unidade:	207.600,00
5012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
2154	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DO PAGAMENTO DO PISO DOS	
	PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	
31901100 - 16050000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	43.500,00
31901300 - 16050000	Obrigações patronais	2.500,00
	Soma da Ação:	46.000,00
2170	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.300,00
	Soma da Ação:	1.300,00
2172	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.000,00
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	200,00
	Soma da Ação:	2.200,00
2174	MANUTENCÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.000,00
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	400,00
	Soma da Ação:	3.400,00
2175	MANUTENCÃO DAS AÇÕES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL - ESB	
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.000,00
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	3.000,00
	Soma da Ação:	7.000,00
2176	MANUTENCÃO DO PROGRAMA PSF/ESF/EAP	
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	8.000,00
	Soma da Ação:	8.000,00
	Soma da Unidade:	67.900,00
	Total Geral:	901.660,00

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

2015	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
2039	ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR	
33903000 - 15000000	Material de consumo	10,00
	Soma da Ação:	10,00
	Soma da Unidade:	10,00
2016	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
2057	MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
31901100 - 17180000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	52.000,00
	Soma da Ação:	52.000,00
	Soma da Unidade:	52.000,00
2017	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
2062	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	2.500,00
	Soma da Ação:	2.500,00
	Soma da Unidade:	2.500,00
3011	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2068	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	13.500,00
	Soma da Ação:	13.500,00
2070	MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	122.000,00
	Soma da Ação:	122.000,00
2081	DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	25.168,00
	Soma da Ação:	25.168,00
2085	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	8.320,00
	Soma da Ação:	8.320,00
2089	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - EGNA MARIA	
	GOMES DE OLIVEIRA	
31901100 - 16600000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100.000,00
	Soma da Ação:	100.000,00
2095	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.600,00
	Soma da Ação:	2.600,00
	Soma da Unidade:	271.588,00
3012	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS	
2090	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
31901100 - 16600000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30.000,00
	Soma da Ação:	30.000,00
2369	PROCADSUAS	
31901100 - 16600000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
2379	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)	
31901100 - 16600000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.000,00
	Soma da Ação:	50.000,00
2388	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
31901100 - 16600000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30.000,00
	Soma da Ação:	30.000,00
	Soma da Unidade:	120.000,00
4011	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DE DESENVOLDIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
2105	MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE)	
31901100 - 15460000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
31901300 - 15400001	Obrigações patronais	31.200,00
	Soma da Ação:	36.200,00
2106	MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE)	
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	156.850,00
31901300 - 15401070	Obrigações patronais	9.800,00
	Soma da Ação:	166.650,00
2107	MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA)	
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	54.000,00
	Soma da Ação:	54.000,00
2110	MANUTENCÃO DO ENSINO INFANTIL 70% (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	
31901300 - 15401070	Obrigações patronais	15.600,00
	Soma da Ação:	15.600,00
2111	MANUTENCÃO DAS ACÕES DO FUNDEB 70% (ENSINO FUNDAMENTAL)	
31901100 - 15440000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	26.000,00
31901100 - 25401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	52.000,00
	Soma da Ação:	78.000,00
	Soma da Unidade:	350.450,00
4012	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2116	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EXCETO FUNDEB	
	(FUNDAMENTAL)	
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.112,00
	Soma da Ação:	5.112,00
	Soma da Unidade:	5.112,00
5012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
2184	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100.000,00
	Soma da Ação:	100.000,00
	Soma da Unidade:	100.000,00
	Total Geral:	901.660,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Riacho Da Cruz, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de setembro de 2026.

01/09/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal Mat.130000029

MARIA EDILEUZA BARRETO
Controladora Geral Do Município
Mat.1201697

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:E424725D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 790.2026 - DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	
AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285 - CENTRO	
Riacho da Cruz - RN	
C.N.P.J.: 08.153.454/0001-04	**SETEMBRO/2026**
790/2026	

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 1.089.510,00 (UM MILHÃO E OITENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E DEZ REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 544 / 2025,

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1011	**CAMÂRA MUNICIPAL DE VEREADORES**	
2001	MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
	Soma da Ação:	**20.000,00**
	Soma da Unidade:	**20.000,00**
2012	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**	
2187	LOCACÃO DE VEÍCULOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10,00
	Soma da Ação:	**10,00**
	Soma da Unidade:	**10,00**
2013	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAD:**	
2025	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	15.000,00
	Soma da Ação:	**15.000,00**
	Soma da Unidade:	**15.000,00**
2015	**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**	
2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
33903700 - 15000000	Locação de mão de obra	30.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
	Soma da Ação:	**40.000,00**
2047	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	65.000,00
	Soma da Ação:	**65.000,00**
	Soma da Unidade:	**105.000,00**
2016	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
2048	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	35.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
	Soma da Ação:	**65.000,00**
2049	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00
	Soma da Ação:	**6.000,00**
2057	MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
33903700 - 15000000	Locação de mão de obra	92.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	35.000,00
	Soma da Ação:	**127.000,00**
	Soma da Unidade:	**198.000,00**
3011	**SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
2070	MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903700 - 15000000	Locação de mão de obra	35.000,00
	Soma da Ação:	**35.000,00**
2082	MANUTENCÃO, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO MUNICIPAL	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
	Soma da Ação:	**10.000,00**
2083	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTÊNCIAL (NATAL SOLIDÁRIO/SOPA SOLIDÁRIA)	
33903000 - 15000000	Material de consumo	25.000,00
	Soma da Ação:	**25.000,00**
	Soma da Unidade:	**70.000,00**
3012	**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS**	
2090	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	

33903000 - 15000000	Material de consumo	25.000,00

	Soma da Ação:	**25.000,00**
	Soma da Unidade:	**25.000,00**
4011	**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DE DESENVOLDIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E**	
	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
2105	MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE)	
33903000 - 15400001	Material de consumo	45.000,00
	Soma da Ação:	**45.000,00**
2109	MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA)	
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
	Soma da Ação:	**5.000,00**
2112	MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)	
33901400 - 15400001	Diárias - civil	6.000,00
33903000 - 15400001	Material de consumo	50.000,00
33903700 - 15400001	Locação de mão de obra	5.000,00
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
	Soma da Ação:	**111.000,00**
2198	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15001001	Material de consumo	15.000,00
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
	Soma da Ação:	**30.000,00**
	Soma da Unidade:	**191.000,00**
4012	**SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
2116	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EXCETO FUNDEB (FUNDAMENTAL)	
33903000 - 15001001	Material de consumo	20.000,00
	Soma da Ação:	**20.000,00**
2123	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
	Soma da Ação:	**20.000,00**
2126	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REC. EXCETO FUNDEB (INFANTIL - CRECHE E PRE-ESCOLA)	
33903000 - 15001001	Material de consumo	15.000,00
	Soma da Ação:	**15.000,00**
	Soma da Unidade:	**55.000,00**
4013	**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**	
2297	MANUTENÇÃ DAS AÇÕES DO PROGRAMA ALDIR BLANC	
33903600 - 17190000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	28.000,00
	Soma da Ação:	**28.000,00**
	Soma da Unidade:	**28.000,00**
5011	**SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS**	
1044	CONSTRUCÃO, REFORMA E AMPLIACÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
44905100 - 16310000	Obras e instalações	88.000,00
	Soma da Ação:	**88.000,00**
1046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL VICENTE DO RÊGO FILHO	
33903000 - 15001002	Material de consumo	10.000,00
	Soma da Ação:	**10.000,00**
2156	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
	Soma da Ação:	**15.000,00**
2167	MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	10.000,00
	Soma da Ação:	**10.000,00**
	Soma da Unidade:	**123.000,00**
5012	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**	
2182	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
33903000 - 15001002	Material de consumo	10.000,00
33903000 - 16000000	Material de consumo	10.000,00
33903000 - 16003110	Material de consumo	4.500,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150.000,00
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	19.000,00
33903900 - 17060000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
	Soma da Ação:	**223.500,00**

2184	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
33903000 - 15001002	Material de consumo	36.000,00
	Soma da Ação:	**36.000,00**
	Soma da Unidade:	**259.500,00**
	Total Geral:	**1.089.510,00**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

1011	**CAMÂRA MUNICIPAL DE VEREADORES**	
2001	MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	20.000,00
	Soma da Ação:	**20.000,00**
	Soma da Unidade:	**20.000,00**
2016	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
2056	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	41.600,00
	Soma da Ação:	**41.600,00**
	Soma da Unidade:	**41.600,00**
4011	**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DE DESENVOLDIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E**	
	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
2112	MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)	
44905200 - 15420000	Equipamentos e material permanente	152.000,00
	Soma da Ação:	**152.000,00**

	Soma da Unidade:	**152.000,00**
4012	**SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
2138	DESPESA COM ENERGIA ELÉTRICA - SMECDJ	
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	67.600,00
	Soma da Ação:	**67.600,00**
	Soma da Unidade:	**67.600,00**
4013	**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**	
2142	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
	Soma da Ação:	**20.000,00**
	Soma da Unidade:	**20.000,00**
5011	**SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS**	
1044	CONSTRUCÃO, REFORMA E AMPLIACÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
44905100 - 17540000	Obras e instalações	1.000,00
	Soma da Ação:	**1.000,00**
1046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL VICENTE DO RÊGO FILHO	
33903000 - 16000000	Material de consumo	120.000,00
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
	Soma da Ação:	**170.000,00**
2156	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 17060000	Material de consumo	146.000,00
	Soma da Ação:	**146.000,00**
2159	AQUISICÃO DE VEÍCULO DESTINADO AO FMS	
44905200 - 16010000	Equipamentos e material permanente	324.000,00
	Soma da Ação:	**324.000,00**
2163	MANUTENCÃO DO SISTEMA HOSPITALAR DO MUNICÍPIO	
33903000 - 15001002	Material de consumo	78.310,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	10.000,00
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00
	Soma da Ação:	**90.310,00**
	Soma da Unidade:	**731.310,00**
5012	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**	
2202	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 16000000	Material de consumo	57.000,00
	Soma da Ação:	**57.000,00**
	Soma da Unidade:	**57.000,00**

	Total Geral:	**1.089.510,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Riacho Da Cruz, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de setembro de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal
Mat.130000029

MARIA EDILEUZA BARRETO
Controladora Geral Do Município
Mat.1201697

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:AD932A95

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EDITAL Nº 002/2026 - PMRC / SMDSF - REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÕES

PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E HIERARQUIZAÇÃO DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MCMV – MODALIDADE FNHIS SUB 50 – MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN

O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal, pela Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, pela Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, pela Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), pela Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), pela Lei Municipal nº 503, de 20 de outubro de 2023, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social – SMHIS, pela Portaria MCID nº 1.416, de 06 de novembro de 2023, alterada pela Portaria MCID nº 1.424, de 09 de dezembro de 2025, bem como pelos Convênios nº 970319/2024/MCIDADES/CAIXA e nº 040726/2026/CAIXA, firmados no âmbito do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, TORNA PÚBLICO o presente EDITAL, que estabelece as normas e procedimentos para o processo público de seleção, classificação e hierarquização das famílias beneficiárias de 45 (quarenta e cinco) unidades habitacionais a serem produzidas em área urbana do Município de Riacho da Cruz/RN, além de, no mínimo, 5 (cinco) vagas de cadastro de reserva imediata, nos termos e condições a seguir dispostos.

JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO

I – Do problema público e da escolha a ser feita

A provisão de 45 (quarenta e cinco) unidades habitacionais em Riacho da Cruz/RN, oriundas de dois convênios distintos – 25 (vinte e cinco) unidades contratadas em 2024 e 20 (vinte) unidades contratadas em 2026 –, representa uma conquista concreta para o Município, mas também impõe à Administração uma decisão de enorme responsabilidade: quando a necessidade de moradia digna é maior do que o número de casas disponíveis, a forma de escolher quem será atendido deixa de ser um detalhe procedimental e passa a definir o próprio sentido da política pública. Escolher mal significa entregar um bem público escasso a quem dele menos precisa e manter, do lado de fora, justamente as famílias que o Programa Minha Casa, Minha Vida existe para proteger.

Diante desse cenário, o Município adotou, de forma deliberada e fundamentada, um método de seleção por focalização na vulnerabilidade, estruturado em critérios objetivos, verificáveis e ponderados, em substituição ao sorteio e a outros mecanismos que tratam todas as famílias cadastradas como se estivessem em situação idêntica. Esta Justificativa expõe as razões dessa escolha e demonstra por que ela é a que mais se aproxima da realização da justiça social na execução da política habitacional.

II – Da justiça social como fundamento da política habitacional

A Constituição Federal elegeu a dignidade da pessoa humana como fundamento da República (art. 1º, III) e fixou como seus objetivos fundamentais construir uma sociedade livre, justa e solidária e erradicar a pobreza e a marginalização, reduzindo as desigualdades sociais (art. 3º, I e III). Ao inscrever a moradia entre os direitos sociais (art. 6º), o constituinte deixou claro que a política habitacional não é um favor do Estado, mas instrumento de efetivação de direitos e de redução de desigualdades.

Nesse marco, justiça social não se confunde com tratar todos exatamente da mesma maneira. Igualdade formal diante de pontos de partida profundamente desiguais apenas reproduz a desigualdade. A tradição jurídica brasileira consagrou essa compreensão na conhecida lição de Rui Barbosa, na Oração aos Moços (1920):

"A regra da igualdade não consiste senão em quinhoar desigualmente aos desiguais, na medida em que se desigualam."

A mesma ideia é desenvolvida pela filosofia política contemporânea. John Rawls, em Uma Teoria da Justiça, sustenta que as desigualdades na distribuição de bens sociais só se justificam quando revertem em maior benefício para os menos favorecidos — o chamado princípio da diferença. Amartya Sen demonstra que a justiça deve ser medida pelas capacidades reais que as pessoas têm de levar uma vida digna, e não apenas pela igualdade abstrata de oportunidades. Nancy Fraser, por sua vez, evidencia que a justiça exige simultaneamente redistribuição de recursos e reconhecimento de grupos historicamente subalternizados. A metodologia adotada neste Edital incorpora essas três dimensões: prioriza os mais desfavorecidos, considera as condições concretas de vida de cada família e reconhece expressamente as vulnerabilidades associadas a gênero, idade, deficiência e violência.

III – Da metodologia escolhida

A seleção se desenvolve em etapas sucessivas, cada uma com finalidade própria:

a) Universo de seleção definido e verificável. A seleção será feita exclusivamente dentre as famílias inscritas no cadastro habitacional do Município, administrado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família – SMDSF nos termos da Lei Municipal nº 503/2023, e na relação de beneficiários do Aluguel Social, desde que cadastradas e ativas no CadÚnico, sem abertura de novo período de inscrições. O cadastro habitacional expressa a demanda já manifestada pela população local junto ao poder público, e o CadÚnico é o instrumento oficial do Governo Federal para identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda. A combinação dos dois assegura que a escolha recaia sobre a demanda real do território, com base em dados preexistentes, padronizados e auditáveis, e não em informações produzidas para a ocasião.

b) Requisitos de elegibilidade. Somente participam famílias com residência permanente e contínua no Município nos últimos 12 (doze) meses, conforme os arts. 29, II, e 36, I, da Lei Municipal nº 503/2023, sem imóvel próprio e sem atendimento habitacional anterior. Esses requisitos impedem a sobreposição de benefícios e garantem que o recurso público alcance quem efetivamente não possui alternativa de moradia.

c) Preferência às famílias sem renda ou de renda extremamente baixa. Considerando o número reduzido de unidades, têm preferência na seleção as famílias sem renda ou com renda familiar per capita de até R$ 218,00, conforme o CadÚnico, que são classificadas antes das demais, observada entre elas a pontuação obtida. É a aplicação direta do princípio da diferença: quando o bem é escasso, ele deve chegar primeiro a quem está na base da pirâmide social e não tem qualquer possibilidade de acessar moradia pelo mercado.

d) Reservas legais. São reservadas unidades para pessoas idosas e para pessoas com deficiência, em cumprimento ao Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003, art. 38) e à Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015, art. 32), bem como, por opção do Município, para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, assegurando que esses grupos não dependam apenas da disputa geral para serem atendidos. Adicionalmente, reservam-se 2 (duas) unidades para famílias unipessoais que apresentem ao menos uma das situações de vulnerabilidade do critério 3 da Tabela de Pontuação, em virtude do alto número de famílias unipessoais inscritas no cadastro habitacional, pelas razões expostas na seção V desta Justificativa.

e) Pontuação objetiva e ponderada. As famílias elegíveis são classificadas por uma Tabela de Pontuação que soma três dimensões de necessidade, detalhadas na seção seguinte.

f) Desempate com critérios de proteção. Persistindo o empate, prevalece o maior tempo de permanência no CadÚnico, que expressa a duração da situação de vulnerabilidade e da espera pelo atendimento, e, em seguida, a maior idade do responsável familiar.

g) Acompanhamento e proteção das famílias. O processo é conduzido pela SMDSF, com acompanhamento do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, e as listas são publicadas apenas com o nome e a colocação dos candidatos, sem a pontuação e sem indicação do enquadramento em cotas ou critérios, permanecendo o espelho da avaliação de cada família arquivado na Secretaria, de modo a proteger as famílias em situação de maior risco, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

IV – Dos critérios de pontuação e de sua relação com a justiça social

Condições de moradia atual. Pontua-se com maior peso a situação de rua ou de abrigo, seguida do aluguel social provisório e do ônus excessivo com aluguel, superior a 50% da renda. Considera-se apenas a situação de maior gravidade, para que a pontuação reflita a intensidade da privação habitacional, e não a soma artificial de circunstâncias. Trata-se do núcleo do déficit habitacional: famílias sem teto, em moradia precária e transitória, ou que sacrificam alimentação, saúde e educação para pagar aluguel.

Composição familiar. Famílias mais numerosas recebem maior pontuação, pois a ausência de moradia adequada atinge mais pessoas e produz coabitação e adensamento excessivo, com efeitos diretos sobre a saúde, a privacidade e o desenvolvimento das crianças. A informação é extraída do CadÚnico, o que confere objetividade ao critério.

Grupos vulneráveis e situações de prioridade. Este eixo concentra a dimensão de reconhecimento da justiça social. São pontuadas a família chefiada por mulher, que concentra os maiores índices de pobreza e sobrecarga de cuidado; a presença de pessoa com deficiência ou com Transtorno do Espectro Autista, de pessoa com câncer ou doença rara, crônica ou degenerativa, e de pessoa idosa, cujas necessidades exigem estabilidade e moradia adequada; cada criança ou adolescente, em atenção à prioridade absoluta prevista no art. 227 da Constituição; a gestante ou nutriz; a família atingida por emergência ou calamidade; e a mulher vítima de violência doméstica e familiar, para quem a moradia própria é condição de ruptura com o ciclo de violência, em consonância com a Lei nº 11.340/2006. A pontuação é cumulativa entre situações distintas porque a vulnerabilidade real é, quase sempre, sobreposta: uma mulher sozinha, com filhos pequenos e uma pessoa com deficiência sob seus cuidados enfrenta obstáculos que se somam e se agravam mutuamente.

Violência doméstica como prioridade especial. Entre essas situações, a violência doméstica e familiar contra a mulher recebe tratamento de prioridade especial, com pontuação equivalente às maiores do eixo, porque é a única hipótese em que a ausência de moradia própria não representa apenas privação material, mas risco atual à integridade física e à vida. A dependência habitacional em relação ao agressor é reconhecidamente um dos principais fatores que mantêm a mulher no ciclo de violência: sem alternativa de moradia, muitas permanecem no mesmo domicílio, retornam a ele após o rompimento ou se veem obrigadas a buscar abrigo temporário, longe de sua rede de apoio. A Constituição Federal impõe ao Estado o dever de criar mecanismos para coibir a violência no âmbito das relações familiares (art. 226, § 8º), e a Lei nº 11.340/2006 determina que a assistência à mulher em situação de violência seja prestada de forma articulada pelas políticas públicas (art. 9º), prevendo inclusive o auxílio-aluguel como medida protetiva (art. 23, inciso VI). A moradia definitiva é o desdobramento natural dessas medidas provisórias, pois converte a proteção emergencial em autonomia duradoura. Por essa razão, o Município atribui a essa situação 30 (trinta) pontos, além de reservar-lhe unidades

específicas no item 5.6, de modo a assegurar que a mulher em situação de violência não dependa da composição familiar ou de outros fatores para alcançar o atendimento.

Essas prioridades estão alinhadas ao art. 8º da Lei nº 14.620/2023, que reestruturou o Programa Minha Casa, Minha Vida e orienta o atendimento prioritário das famílias em situação de maior vulnerabilidade, ao art. 39 da Lei Municipal nº 503/2023, bem como às normas do Ministério das Cidades que regem a modalidade FNHIS Sub 50.

V – Por que este método se aproxima mais da justiça social

O sorteio puro entre todos os cadastrados, embora aparentemente neutro, trata como iguais famílias em situações radicalmente distintas. Nele, uma família em situação de rua tem exatamente a mesma chance que uma família em condição relativamente estável, o que, num universo de apenas 45 unidades, torna provável que famílias em extrema vulnerabilidade permaneçam desatendidas. A neutralidade do acaso é, nesse caso, indiferença diante da desigualdade.

A escolha discricionária, por sua vez, é incompatível com os princípios da impessoalidade, da moralidade e da publicidade (art. 37 da Constituição) e expõe a política pública ao risco de clientelismo, comprometendo a confiança da população.

A metodologia adotada supera ambos os problemas. É focalizada, porque direciona o recurso escasso a quem mais precisa. É objetiva, porque cada ponto decorre de critério previamente publicado e de dado verificável no CadÚnico, em documentos ou em visita técnica. É transparente e controlável, porque toda família conhece a posição que ocupa, pode consultar na SMDSF, durante o prazo de recurso, o espelho da própria avaliação, com a pontuação detalhada por critério, e recorrer do resultado. É reconhecedora, porque torna visíveis desigualdades de gênero, idade, deficiência e violência que critérios exclusivamente econômicos não captam. E é legítima, porque converte em procedimento administrativo os objetivos que a Constituição atribui ao Estado brasileiro.

Em virtude do alto número de famílias unipessoais inscritas no cadastro habitacional do Município, impõe-se reconhecer que a mesma Tabela de Pontuação que corretamente favorece as famílias numerosas e com crianças produz um efeito colateral que não pode ser ignorado: essas famílias recebem pontuação nula no critério de composição familiar e não alcançam a maior parte das situações do eixo de grupos vulneráveis, o que as torna, na prática, sem qualquer possibilidade de classificação na disputa geral, ainda que vivam em situação de rua, de abrigo ou de extrema pobreza. Nas camadas de baixa renda, morar sozinho frequentemente significa ausência de rede de apoio familiar e de qualquer alternativa de moradia, seja para o homem adulto, grupo predominante entre a população em situação de rua e praticamente sem acesso às demais prioridades da política habitacional, seja para a mulher que, sem filhos ou após a saída deles do domicílio, deixa de ser alcançada pelas prioridades tradicionalmente associadas à maternidade. Para que a focalização não se converta em exclusão absoluta de todo um segmento da demanda real do território, o Município reserva 2 (duas) unidades habitacionais às famílias unipessoais, uma em cada convênio que compõe o empreendimento. A reserva é deliberadamente reduzida, proporcional ao universo de 45 (quarenta e cinco) unidades, e não dispensa a vulnerabilidade: o simples fato de morar sozinho não basta, exigindo-se de cada candidato ao menos uma das situações de vulnerabilidade previstas no critério 3 da Tabela de Pontuação, como deficiência, doença grave, idade avançada, gestação ou violência doméstica, e a composição declarada é obrigatoriamente confirmada por visita domiciliar, a fim de impedir que o fracionamento artificial de núcleos familiares no CadÚnico seja premiado. Trata-se, portanto, de aplicação coerente do mesmo princípio de quinhoar desigualmente aos desiguais que orienta todo o Edital.

VI – Do processo anterior e da necessidade de celeridade

Registra-se, ainda, que a sessão de sorteio realizada em 7 de outubro de 2026, no processo seletivo anterior, referente às 25 (vinte e cinco) unidades do convênio de 2024, foi cancelada sem qualquer resultado, em razão de intercorrências registradas em ata que comprometeram as condições de segurança, imparcialidade e regularidade do procedimento. Com a contratação de mais 20 (vinte) unidades por meio do convênio de 2026, a seleção passa a ser realizada de forma unificada, para o total de 45 (quarenta e cinco) unidades, por meio deste Edital. A classificação por pontuação, a partir do cadastro habitacional já existente, dispensa a realização de nova sessão de sorteio, afasta a repetição daqueles riscos e confere a necessária celeridade ao processo, de modo a assegurar o atendimento das famílias dentro dos prazos exigidos pelo Programa.

Por essas razões, o Município de Riacho da Cruz/RN entende que a metodologia ora instituída é a que melhor realiza o direito à moradia como direito social, assegura a aplicação equitativa dos recursos públicos e faz da seleção de beneficiários um instrumento efetivo de justiça social, e não apenas um mecanismo de distribuição de unidades habitacionais.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto regulamentar o processo público de seleção de famílias beneficiárias das unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV, modalidade FNHIS Sub 50, no Município de Riacho da Cruz/RN, contemplando 45 (quarenta e cinco) unidades habitacionais, oriundas dos dois convênios descritos no item 3.1, na Lista Principal e, no mínimo, 5 (cinco) vagas na Lista de Reserva Imediata, para além dos 45 (quarenta e cinco) beneficiários.

1.2. O processo seletivo reger-se-á pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia, supremacia do interesse público, dignidade da pessoa humana e função social da moradia.

1.3. A execução, o acompanhamento e o julgamento do processo seletivo ficarão a cargo do Município de Riacho da Cruz/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família – SMDSF, por meio de sua equipe técnica.

1.4. Em razão do reduzido porte do empreendimento e da limitada estrutura administrativa do Município, a SMDSF poderá contar com o apoio técnico da equipe do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e de outros órgãos municipais, sem prejuízo da observância de todas as garantias e etapas previstas neste Edital.

2. DAS DEFINIÇÕES E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

2.1. Entende-se por Unidade Habitacional o imóvel residencial urbano a ser produzido no âmbito do Programa, destinado exclusivamente à moradia do núcleo familiar beneficiário, sendo vedada qualquer destinação diversa da habitacional.

2.2. Para os fins deste Edital, considera-se Núcleo Familiar o conjunto de pessoas que residem sob o mesmo teto e compartilham vínculos familiares, afetivos ou de dependência econômica.

2.3. Todos os membros do núcleo familiar deverão, obrigatoriamente, estar devidamente cadastrados e ativos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, observado o disposto neste Edital.

3. DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL

3.1. O empreendimento será composto por 45 (quarenta e cinco) unidades habitacionais localizadas em área urbana do Município de Riacho da Cruz/RN, em poligonal única, oriundas de dois convênios distintos firmados no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50, a saber:

3.1.1. Convênio nº 970319/2024/MCIDADES/CAIXA, firmado em 2024, com 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais;

3.1.2. Convênio nº 040726/2026/CAIXA, firmado em 2026, com 20 (vinte) unidades habitacionais.

3.2. A seleção das famílias para as unidades habitacionais de ambos os convênios será realizada de forma unificada, por meio deste Edital, em lista única de classificação.

4. DA ABRANGÊNCIA TERRITORIAL E RESIDÊNCIA

4.1. As unidades habitacionais são destinadas exclusivamente às famílias que optaram pela modalidade urbana, desde que comprovem residência no município de Riacho da Cruz/RN e estejam inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com cadastro vinculado a endereço situado no referido município.

5. DO PÚBLICO-ALVO E REQUISITOS DE RENDA

A Seleção das Famílias será feita dentre o cadastro habitacional do Município, mantido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família – SMDSF nos termos dos arts. 24 e 27 da Lei Municipal nº 503/2023, bem como da relação de beneficiários do Aluguel Social, desde que, devidamente cadastrados e ativos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, e que componham o déficit habitacional do Município, não havendo, no âmbito deste Edital, abertura de período para novas inscrições.

5.1. Poderão participar famílias que possuam residência de forma permanente e contínua, ou domicílio de qualquer natureza, no Município de Riacho da Cruz/RN nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do art. 29, inciso II, e do art. 36, inciso I, da Lei Municipal nº 503, de 20 de outubro de 2023, comprovada mediante inscrição ativa no CadÚnico com endereço no Município (Folha Resumo) e, quando necessário, por registros de atendimento em serviços públicos, tais como frequência em estabelecimento de ensino municipal ou estadual e atendimento na rede municipal de saúde ou de assistência social, conforme o parágrafo único do art. 30 da referida Lei;

5.2. Considerando o número reduzido de unidades habitacionais disponíveis e a necessidade de focalizar o atendimento nas famílias em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, em observância ao item 9.5 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023, terão preferência na seleção as famílias sem renda ou com renda familiar per capita de até R$ 218,00 (duzentos e dezoito reais), conforme os dados constantes do CadÚnico.

5.2.1. As famílias enquadradas no subitem 5.2 serão classificadas em primeiro lugar, entre si, pela ordem decrescente da pontuação obtida na Tabela de Pontuação do subitem 8.1.4, e somente depois de esgotadas essas famílias serão classificadas as demais famílias habilitadas, igualmente pela ordem decrescente de pontuação, sem prejuízo das reservas previstas nos itens 5.6 e 5.7.

5.2.2. O enquadramento de que trata o subitem 5.2 será verificado com base nas informações do CadÚnico vigentes na data da análise, podendo ser confirmado por visita domiciliar ou pela avaliação social prevista no subitem 7.3.

5.3. Não possuir, o candidato ou qualquer membro do núcleo familiar, a qualquer título, imóvel residencial urbano ou rural, em qualquer localidade do território nacional;

5.4. Não ter sido beneficiado anteriormente, o candidato ou qualquer membro do núcleo familiar, em Programas Habitacionais de Interesse Social promovidos pelo Município, pelo Estado ou pela União, nem ter adquirido imóvel advindo desses programas por meio de alienação particular, nos termos do art. 36, inciso IV e § 2º, da Lei Municipal nº 503/2023;

5.5. Comprometer-se a residir no imóvel a ser recebido como domicílio permanente, sendo vedada a transferência, venda, doação, locação ou qualquer outra forma de alienação pelo prazo mínimo estabelecido em contrato.

5.6. Serão reservadas 2 (duas) unidades habitacionais para atendimento de cada uma das condições abaixo, totalizando 6 (seis) unidades, quantitativo que assegura o percentual mínimo de 3% (três por cento) exigido pela legislação:

a) o idoso, conforme disposto no inciso I, do art. 38, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

b) a pessoa com deficiência, conforme disposto no inciso I, do art. 32, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); e

c) mulheres vítimas de violência doméstica.

5.6.1. Na ausência de candidatos suficientes que atendam a alguma das condições acima, as unidades reservadas não preenchidas serão destinadas aos candidatos que cumprirem ao menos uma das demais condições e, persistindo a vacância, à demanda geral, observada a ordem de classificação.

5.7. Em virtude do alto número de famílias unipessoais inscritas no cadastro habitacional do Município, e considerando a impossibilidade prática de essas famílias alcançarem classificação na disputa geral, em razão dos critérios de composição familiar e de grupos vulneráveis da Tabela de Pontuação do subitem 8.1.4, serão reservadas, ainda, 2 (duas) unidades habitacionais para famílias unipessoais, sendo 1 (uma) unidade vinculada ao Convênio nº 970319/2024/MCIDADES/CAIXA (25 unidades habitacionais) e 1 (uma) unidade vinculada ao Convênio nº 040726/2026/CAIXA (20 unidades habitacionais), referidos no item 3.1, nas condições dos subitens seguintes.

5.7.1. Concorrem às unidades reservadas no item 5.7 exclusivamente os candidatos habilitados cuja composição unipessoal conste do CadÚnico e seja confirmada por visita domiciliar realizada pela equipe técnica da SMDSF, que verificará a efetiva residência isolada do candidato e a inexistência de núcleo familiar coabitante não declarado, e que apresentem, cumulativamente, ao menos uma das situações previstas no critério 3 (Grupos Vulneráveis e Situações de Prioridade) da Tabela de Pontuação do subitem 8.1.4, comprovada na forma do subitem 8.1.2.

5.7.1.1. Para os fins do subitem 5.7.1, não é considerada a situação de família chefiada por mulher, por ser inerente à própria condição unipessoal da candidata.

5.7.2. O candidato unipessoal que alcançar classificação na Lista Principal pela demanda geral ou por uma das reservas do item 5.6 não ocupará vaga da reserva prevista no item 5.7.

5.7.3. Inexistindo candidatos aptos em número suficiente para o preenchimento das unidades reservadas no item 5.7, as unidades remanescentes serão destinadas à demanda geral, observada a ordem de classificação.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. Não poderão participar do presente processo seletivo, nem ser selecionados ou mantidos como beneficiários das unidades habitacionais, os candidatos ou famílias que se enquadrem em qualquer das seguintes hipóteses:

6.1.1. não atendam, total ou parcialmente, aos requisitos deste Edital;

6.1.2. tenham prestado informações falsas, omitido dados relevantes ou apresentado documentação inidônea em qualquer fase do processo;

6.1.3. apresentem capacidade financeira incompatível com os critérios do Programa Minha Casa, Minha Vida;

6.1.4. tenham sido excluídos de programas habitacionais de interesse social anteriormente executados, em razão de descumprimento de normas, obrigações contratuais ou uso indevido do imóvel concedido;

6.1.5. sejam ou tenham sido titulares de contrato, ativo ou quitado, de financiamento habitacional obtido com recursos do FGTS ou em condições equivalentes às do SFH, em qualquer parte do território nacional;

6.1.6. sejam proprietários, promitentes compradores, cessionários, possuidores ou titulares, a qualquer título, de imóvel residencial urbano ou rural, em qualquer localidade do território nacional, nos termos do subitem 5.3;

6.1.7. tenham sido beneficiários, a qualquer tempo, de programas habitacionais de interesse social, inclusive os financiados com recursos do Orçamento Geral da União, do FAR, do FDS ou de subvenções econômicas e descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, nos termos do subitem 5.4;

6.1.8. a identificação de omissão intencional ou prestação de informações falsas ou inverídicas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), quando comprovadamente relacionada ao descumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital, poderá acarretar a desclassificação da família do processo seletivo, mediante apuração dos fatos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. A mera divergência ou desatualização cadastral não implicará desclassificação automática, devendo a situação ser analisada pela SMDSF, com possibilidade de apresentação de esclarecimentos e documentos comprobatórios pela família.

6.2. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, falsidade ou descumprimento das disposições deste Capítulo implicará a imediata exclusão do candidato ou beneficiário do processo seletivo, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

7. DA ANÁLISE, SELEÇÃO E VERIFICAÇÃO CADASTRAL

7.1. A análise, seleção e classificação das famílias serão realizadas pela equipe técnica da SMDSF, sob a coordenação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família, dispensada a constituição de comissão específica para esse fim.

7.2. Os servidores responsáveis pela análise e seleção deverão atuar com independência, isenção e imparcialidade, sendo obrigatória a declaração formal de impedimento ou suspeição nas hipóteses de parentesco, interesse direto ou qualquer situação que comprometa a lisura do processo seletivo.
7.3. Compete à SMDSF analisar a documentação apresentada, verificar o atendimento aos requisitos deste Edital, realizar visitas domiciliares sempre que necessário, aplicar os critérios de pontuação e priorização, elaborar as listas de classificação preliminar e final, apreciar os recursos administrativos.
7.4. Na análise documental serão verificados, no mínimo, a regularidade formal e autenticidade dos documentos, o atendimento aos requisitos obrigatórios, a consistência das informações prestadas, a conformidade com o CadÚnico, a existência de imóveis em nome do candidato ou de membros do núcleo familiar e a participação anterior em programas habitacionais.
7.5. O Município, na condição de agente executor, realizará a verificação cadastral e financeira das famílias cadastradas por meio do Sistema de Gestão da Demanda Habitacional – SIGDH e demais bases oficiais (CadÚnico, FGTS, RAIS, CADMUT, CADIN, SIACI), em atendimento ao disposto na Portaria MCID nº 1.424, de 9 de dezembro de 2025.
7.6. A constatação de inconsistência, omissão ou falsidade de informações, em qualquer fase do processo, implicará a exclusão imediata da família, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.
7.7. O processo seletivo será acompanhado pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, junto à SMDSF, nos termos da Lei Municipal nº 503/2023.
7.8. A admissão das famílias no Programa dar-se-á por ato fundamentado da SMDSF, conforme o art. 38 da Lei Municipal nº 503/2023.

8. DA PONTUAÇÃO

8.1. Dos Critérios de Pontuação

8.1.1. Os candidatos habilitados serão pontuados conforme os critérios estabelecidos na Tabela de Pontuação constante do subitem 8.1.4 deste Edital, considerando situações de maior vulnerabilidade social e habitacional, observada a preferência prevista no subitem 5.2.
8.1.2. A pontuação será atribuída pela SMDSF com base nas informações prestadas, nos documentos apresentados e nos dados apurados, podendo ser cotejada com os dados constantes do CadÚnico.
8.1.3. Em caso de empate na pontuação final, a classificação obedecerá, sucessivamente, aos critérios de desempate constantes do subitem 8.1.4 deste Edital: I) maior tempo de permanência no CadÚnico (antiguidade do cadastro familiar), conforme a pontuação de desempate ali prevista; II) maior idade do responsável familiar no CadÚnico, considerando ano, mês e dia de nascimento.
8.1.4. A Tabela de Pontuação e os Critérios de Desempate a serem aplicados no presente processo seletivo são os constantes dos quadros a seguir:

TABELA DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIO	SITUAÇÃO	PONTOS
1. Condições de Moradia Atual (considerada apenas a situação de maior gravidade)	Situação de rua ou abrigo	25
	Aluguel social provisório	20
	Ônus excessivo com aluguel (mais de 50% da renda)	20
2. Composição Familiar (número de pessoas no núcleo familiar, conforme cadastro do CadÚnico)	Família com 6 (seis) ou mais pessoas	20
	Família com 5 (cinco) pessoas	10
	Família com 4 (quatro) pessoas	08
	Família com 3 (três) pessoas	07
	Família com 2 (duas) pessoas	05
	Pessoa sozinha (unipessoal)	00
3. Grupos Vulneráveis e Situações de Prioridade (pontuação cumulativa entre itens distintos, uma única vez por item)	Família chefiada por mulher, de acordo com o CadÚnico	30
	Pessoa com deficiência ou Transtorno do Espectro Autista – TEA no núcleo familiar	30
	Pessoa com câncer ou doença rara, crônica ou degenerativa no núcleo familiar	25
	Criança ou adolescente na composição familiar (pontuação por criança ou adolescente)	25
	Gestante ou nutriz na composição familiar	10
	Família em situação de emergência ou calamidade	10
	Mulher vítima de violência doméstica e familiar	30
	Idoso (60 anos ou mais) na composição familiar	10

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO	PONTOS
4. Tempo de Permanência no CadÚnico (antiguidade do cadastro familiar)	Cadastro há mais de 10 (dez) anos	10
	Cadastro há mais de 5 (cinco) e até 10 (dez) anos	07
	Cadastro de 2 (dois) até 5 (cinco) anos	05
	Cadastro há menos de 2 (dois) anos	02
5. Idade do Responsável Familiar	Maior idade (considerando ano, mês, dia de nascimento) como o critério final de desempate.	-

8.2. Das Regras de Pontuação

8.2.1. Os critérios de pontuação são cumulativos entre critérios distintos (itens 1 a 3 da Tabela de Pontuação do subitem 8.1.4), sendo vedada a cumulação de pontuação dentro de um mesmo critério, hipótese em que será considerada apenas a situação de maior pontuação, salvo o item 3 (Grupos Vulneráveis e Situações de Prioridade), no qual é permitida a acumulação de pontos para todas as situações comprovadas, sendo cada situação pontuada uma única vez, ressalvada a pontuação por criança ou adolescente, atribuída por cada um deles. A pontuação relativa ao tempo de permanência no CadÚnico (item 4 dos Critérios de Desempate do subitem 8.1.4) é utilizada exclusivamente como critério de desempate.
8.2.2. Exemplo ilustrativo: família chefiada por mulher, composta por 4 (quatro) pessoas, com um filho de 5 (cinco) anos com deficiência, residindo em imóvel alugado com ônus excessivo (mais de 50% da renda), totaliza: 20 (ônus excessivo com aluguel) + 08 (composição familiar) + 30 (família chefiada por mulher) + 30 (pessoa com deficiência) + 25 (criança) = 113 (cento e treze) pontos. Caso a família esteja cadastrada no CadÚnico há 8 (oito) anos, os 07 (sete) pontos correspondentes serão utilizados apenas como critério de desempate.
8.2.3. Caso seja constatada, por visita domiciliar, análise documental ou avaliação social da equipe técnica da SMDSF, divergência entre os dados informados no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico e a realidade da família, inclusive quanto à composição do núcleo familiar, à renda, às condições de moradia e às situações de vulnerabilidade, as informações apuradas serão avaliadas e consideradas para fins de pontuação, de classificação, de enquadramento na preferência prevista no subitem 5.2 e de acesso às reservas previstas nos itens 5.6 e 5.7.

8.3. Da Lista de Classificação Preliminar

8.3.1. Após a conclusão das análises, visitas e atribuição de pontuação, será elaborada a Lista de Classificação Preliminar, contendo exclusivamente o nome completo do candidato e a sua colocação na classificação geral, observado o disposto no subitem 8.3.4.
8.3.2. A lista será composta por: I) Lista Principal, com 45 (quarenta e cinco) candidatos selecionados; II) Lista de Reserva Imediata, com, no mínimo, 5 (cinco) candidatos subsequentes, destinada exclusivamente à substituição de candidatos impedidos, desclassificados ou desistentes antes da assinatura do contrato e da entrega das unidades habitacionais, inclusive por exigência do agente financeiro/operador.

8.3.3. A Lista de Classificação Preliminar será publicada em 06/11/2026, por meio de Portaria do Poder Executivo Municipal, a ser divulgada no Diário Oficial do Município (ou meio equivalente de publicidade), no site oficial da Prefeitura e no mural da Prefeitura Municipal.
8.3.4. Em observância à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em especial aos arts. 6º, incisos I, III e VII, 11 e 23, é vedada a divulgação, em qualquer lista, portaria, edital, mural, sítio eletrônico, rede social ou outro meio de comunicação, do enquadramento do candidato em cota de reserva ou em critério específico de pontuação, bem como de qualquer informação que permita identificar, direta ou indiretamente, a condição de pessoa com deficiência, de pessoa idosa, de enfermidade, de situação de violência doméstica e familiar ou de outra situação de vulnerabilidade de integrante do núcleo familiar.
8.3.4.1. As listas de classificação preliminar e final, bem como os atos de convocação, conterão exclusivamente o nome completo do candidato e a sua colocação na classificação geral, sem divulgação da pontuação obtida e sem separação, agrupamento, marcação ou qualquer distinção entre candidatos de cota e de demanda geral.
8.3.4.1.1. A não divulgação da pontuação justifica-se porque, na Tabela de Pontuação do subitem 8.1.4, cada situação corresponde a um valor previamente publicado, de modo que a pontuação total de uma família, confrontada com a tabela e com o conhecimento que a comunidade de um município de pequeno porte tem de seus moradores, permite deduzir com facilidade a presença de pessoa com deficiência, de doença grave, de gestação ou de violência doméstica e familiar no núcleo familiar. Tais informações constituem dados pessoais sensíveis, nos termos do art. 5º, inciso II, e do art. 11 da Lei nº 13.709/2018, e sua exposição, além de desnecessária à finalidade do processo seletivo, violaria os princípios da finalidade, da necessidade e da prevenção (art. 6º, incisos I, III e VIII, da LGPD) e poderia expor famílias, especialmente mulheres em situação de violência, a estigmatização e a riscos à sua segurança. A publicidade e o controle do processo ficam assegurados pela divulgação da colocação de cada candidato, pelo acesso de cada família ao espelho de sua própria avaliação, pelo acompanhamento do CMHIS e pelo acesso dos órgãos de controle, na forma do subitem 8.3.4.3.
8.3.4.2. Para fins de transparência e controle do cumprimento das reservas previstas nos itens 5.6 e 5.7, a SMDSF poderá divulgar apenas o quantitativo de unidades reservadas e efetivamente preenchidas em cada modalidade, vedada a indicação dos candidatos contemplados em cada uma delas.
8.3.4.3. O espelho da avaliação de cada família, contendo a pontuação total, a pontuação detalhada por critério e o eventual enquadramento em cota, bem como os documentos comprobatórios, ficará arquivado na SMDSF e constará apenas do processo administrativo, com acesso restrito aos servidores da SMDSF responsáveis pelo processo seletivo, aos conselheiros do CMHIS, exclusivamente para o acompanhamento previsto no subitem 7.7, aos órgãos de controle e ao agente operador ou financeiro do Programa, assegurado ao próprio candidato, ou a seu procurador constituído, o acesso integral ao seu espelho de avaliação, mediante solicitação na sede da SMDSF, exclusivamente durante o prazo de interposição do recurso previsto no subitem 10.5.
8.3.4.4. Nos casos de mulher vítima de violência doméstica e familiar, em consonância com a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), o Município adotará cautelas adicionais de sigilo e não divulgará, em nenhuma hipótese, a localização da unidade habitacional a ela destinada.
8.3.4.5. Os servidores, conselheiros do CMHIS, colaboradores e demais pessoas que, em razão do processo seletivo, tiverem acesso às informações de que trata este subitem ficam obrigados a manter sigilo, respondendo administrativa, civil e penalmente pela divulgação indevida, sem prejuízo das sanções previstas na LGPD.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A Lista de Classificação Final será publicada em 13/11/2026, por meio de Portaria do Poder Executivo Municipal, a ser divulgada nos mesmos meios oficiais utilizados para a divulgação da Lista de Classificação Preliminar.
9.2. A Lista de Classificação Final será composta por: I) Lista Principal, com 45 (quarenta e cinco) beneficiários selecionados, identificados por nome completo e colocação na classificação geral, observado o disposto no subitem 8.3.4; II) Lista de Reserva Imediata, com, no mínimo, 5 (cinco) candidatos classificados imediatamente após a Lista Principal, observada a ordem decrescente de pontuação; III) Lista de Suplentes, a ser constituída após a efetiva entrega das unidades habitacionais, composta pelos demais candidatos habilitados e não contemplados, classificados pela ordem decrescente de pontuação.
9.3. A Lista de Classificação Final terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante ato formal.

10. DA CONVOCAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Os candidatos selecionados e classificados na Lista de Classificação Final serão convocados pelo Município por meio de publicação oficial nos veículos de divulgação institucional utilizados neste Edital, sem prejuízo da utilização de meios complementares de comunicação, como contato telefônico e visita domiciliar.
10.1.1. A Portaria de publicação dos beneficiários convocará os selecionados por empreendimento, indicando separadamente os vinculados às unidades do Convênio nº 970319/2024/MCIDADES/CAIXA (25 unidades habitacionais) e os vinculados às unidades do Convênio nº 040726/2026/CAIXA (20 unidades habitacionais), referidos no item 3.1, observada a vinculação das unidades reservadas no item 5.7.
10.2. O candidato convocado deverá comparecer no local, data e horário indicados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação oficial, sob pena de perda automática da vaga e convocação do candidato subsequente.
10.3. Na habilitação final, o candidato convocado deverá confirmar todas as informações cadastrais, apresentar documentação atualizada quando solicitado e receber orientações sobre as etapas de trabalho social.
10.4. A constatação de alteração superveniente nas condições que fundamentaram a classificação, bem como a identificação de informações falsas, omissões relevantes ou inconsistências documentais, implicará a desclassificação imediata do candidato.
10.5. Caberá recurso administrativo contra o resultado preliminar do processo seletivo, a ser interposto no período de 09/11/2026 a 10/11/2026, por escrito e devidamente fundamentado, mediante o modelo constante do Anexo V deste Edital, dirigido à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família.
10.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido ou aqueles que não apresentem fundamentação mínima capaz de demonstrar, de forma objetiva, o inconformismo do recorrente.
10.7. Após a entrega das unidades habitacionais, eventuais substituições ocorrerão exclusivamente com base na ordem decrescente de pontuação da Lista de Suplentes.

11. DO TRABALHO SOCIAL

11.1. Os beneficiários selecionados deverão participar obrigatoriamente das ações de Trabalho Social, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025, e demais normativos aplicáveis ao Programa Minha Casa, Minha Vida.
11.2. O Trabalho Social será desenvolvido em, no mínimo, duas fases: pré-ocupação, com mobilização, orientação quanto a direitos e deveres, educação financeira e orientação sobre conservação e uso adequado da unidade; e pós-ocupação, compreendendo acompanhamento sistemático, atividades socioeducativas e fortalecimento dos vínculos comunitários.
11.3. A participação nas atividades do Trabalho Social é obrigatória, constituindo condição para a manutenção do benefício habitacional concedido, sob pena de advertência formal e, em caso de reincidência, adoção de medidas administrativas cabíveis, inclusive rescisão do benefício.
11.4. O Trabalho Social será executado em conformidade com o Plano de Trabalho Social – PTS aprovado pelo agente operador federal, observadas as orientações técnicas aplicáveis.

12. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO JURÍDICO E DA ENTREGA DAS UNIDADES HABITACIONAIS

12.1. Concluída a habilitação final dos beneficiários e iniciadas as ações do Trabalho Social, os candidatos selecionados serão formalmente convocados para assinatura do instrumento jurídico aplicável, observadas as normas do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50 e a legislação vigente.

12.2. A entrega das unidades habitacionais somente ocorrerá após a conclusão integral das obras, a realização das vistorias técnicas necessárias, a regularidade da documentação exigida e a assinatura do respectivo instrumento jurídico pelo beneficiário.

12.3. As famílias selecionadas que possuam, em sua composição, pessoa idosa ou pessoa com deficiência terão prioridade na escolha das unidades habitacionais adaptadas, nos termos do art. 38, inciso III, da Lei nº 10.741/2003, do art. 32, inciso II, da Lei nº 13.146/2015 e do art. 8º, inciso II, da Lei nº 14.620/2023.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

13.1. Constituem obrigações dos beneficiários prestar informações verídicas, completas e atualizadas em todas as fases do processo seletivo, assumindo integral responsabilidade pela autenticidade dos dados e documentos apresentados.

13.2. Manter permanentemente atualizados os dados cadastrais junto ao Município e ao CadÚnico, enquanto perdurar qualquer vínculo com o Programa habitacional.

13.3. Comparecer às convocações oficiais realizadas pelo Município, inclusive para assinatura de instrumentos jurídicos, ações do Trabalho Social, vistorias e demais atos relacionados à execução do Programa.

13.4. Cumprir integralmente as disposições deste Edital e as orientações da SMDSF e da Administração Pública Municipal.

13.5. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital poderá acarretar advertência formal, indeferimento da habilitação, exclusão do processo seletivo ou perda da vaga, com a consequente convocação do próximo candidato classificado.

14. DO CRONOGRAMA RESUMIDO

Etapa	Data
Período de análise e escolha dos beneficiários	23/10/2026 a 05/11/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	06/11/2026
Prazo para Recursos	09/11/2026 a 10/11/2026
Análise dos Recursos	11/11/2026 a 12/11/2026
Divulgação do Resultado Final	13/11/2026

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A seleção e o atendimento das famílias estão condicionados à efetiva disponibilidade das unidades habitacionais, à conclusão das obras, à regularidade técnica, administrativa e jurídica do empreendimento e à observância dos limites estabelecidos pelo Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50.

15.2. O Município de Riacho da Cruz/RN reserva-se o direito de cancelar, suspender ou adiar o processo seletivo por razões devidamente justificadas de interesse público, bem como de alterar o cronograma estabelecido, mediante publicação de aditamento ao Edital.

15.3. O Município poderá excluir, a qualquer tempo, candidatos que incorram em irregularidades, omissões relevantes, prestações de informações inverídicas, apresentação de documentos falsos ou descumprimento das normas deste Edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando cabível.

15.4. Os casos omissos, as situações excepcionais e as dúvidas de interpretação relativas à aplicação deste Edital serão analisados pela SMDSF e, quando necessário, submetidos à decisão do Gestor Municipal responsável.

15.5. O presente processo seletivo observará rigorosamente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), sendo os dados pessoais coletados utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do programa habitacional, respeitados os princípios da finalidade, necessidade, segurança e confidencialidade, inclusive quanto às restrições de publicidade previstas no subitem 8.3.4.

15.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Riacho da Cruz/RN, 28 de outubro de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN

OBSERVAÇÃO: O Município de Riacho da Cruz/RN, no exercício do poder de autotutela (Súmula 473 do STF e art. 53 da Lei nº 9.784/1999) e com fundamento no item 15.2 deste Edital, torna pública a republicação do Edital nº 002/2026, originalmente publicado em 21 de outubro de 2026, conforme código identificador 9D855267 para retificação e complementação de suas regras.

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE NÃO PROPRIEDADE DE IMÓVEL
(Atendimento ao item 5.3 deste Edital e à Portaria MCID nº 1.416/2023)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, responsável familiar participante do Processo Público de Seleção do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV, modalidade FNHIS Sub 50, no Município de Riacho da Cruz/RN, DECLARO, sob as penas da lei, que:

1. Não sou proprietário, promitente comprador, cessionário, possuidor ou detentor, a qualquer título, de imóvel residencial urbano ou rural, em qualquer localidade do território nacional.
2. Nenhum dos integrantes do meu núcleo familiar é proprietário, promitente comprador, cessionário, possuidor ou detentor de imóvel residencial urbano ou rural.
3. Tenho ciência de que a constatação de informação falsa implicará minha exclusão imediata do processo seletivo, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Riacho da Cruz/RN, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Declarante

_____
Assinatura do Cônjuge ou Companheiro(a), se houver

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO BENEFÍCIO HABITACIONAL ANTERIOR
(Atendimento ao item 5.4 deste Edital e à Portaria MCID nº 1.416/2023)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que:
1. Não fui beneficiado anteriormente, nem eu nem qualquer membro do meu núcleo familiar, com unidade habitacional, subsídio, financiamento ou benefício oriundo de programas habitacionais de interesse social, em qualquer esfera governamental.
2. Nem eu nem qualquer membro do meu núcleo familiar somos ou fomos titulares de contrato, ativo ou quitado, de financiamento habitacional obtido com recursos do FGTS, do Orçamento Geral da União ou em condições equivalentes às do SFH.
3. Tenho ciência de que a prestação de informações falsas implicará exclusão do processo seletivo e aplicação das penalidades legais cabíveis.

Riacho da Cruz/RN, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS VEDAÇÕES LEGAIS
(Atendimento ao Capítulo 6 deste Edital)
Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO que tenho plena ciência de que:
1. É vedada a seleção de famílias que possuam imóvel residencial urbano ou rural.
2. É vedado o atendimento de famílias que já tenham sido beneficiadas, a qualquer tempo, por programas habitacionais de interesse social, ou cujo integrante seja ou tenha sido titular de contrato, ativo ou quitado, de financiamento habitacional.
3. É obrigatória a prestação de informações verdadeiras, completas e atualizadas em todas as fases do processo seletivo.
Declaro estar ciente de que o descumprimento das vedações previstas no Capítulo 6 deste Edital e na Portaria MCID nº 1.416/2023 acarretará minha exclusão imediata do processo seletivo.

Riacho da Cruz/RN, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO IV
MODELO DE ATESTE DO ENTE PÚBLICO MUNICIPAL
(Atendimento aos Capítulos 5 e 6 deste Edital e à Portaria MCID nº 1.416/2023)
O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, por intermédio da _____, no uso de suas atribuições legais, ATESTA que o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, integrante de núcleo familiar participante do Processo Público de Seleção do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV, modalidade FNHIS Sub 50, encontra-se:
1. Em situação de déficit habitacional local, nos termos da Portaria MCID nº 1.416/2023;
2. Enquadrado em situação excepcional devidamente comprovada, quando aplicável, por perda de moradia decorrente de emergência, calamidade pública ou reassentamento por obra pública.
O presente ateste é emitido com base em análise administrativa, cadastro socioassistencial e relatório técnico-social, quando exigido.

Riacho da Cruz/RN, ____ de _____ de 2026.
_____
Autoridade Competente – Cargo / Matrícula

ANEXO V
MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família – SMDSF – Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV
Município de Riacho da Cruz/RN
Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, participante do Processo Público de Seleção regido pelo Edital nº 002/2026, venho interpor RECURSO ADMINISTRATIVO em face do resultado preliminar do processo seletivo,
pelos fundamentos a seguir expostos:
_____
_____
_____

Requeiro a reanálise do meu caso, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

Riacho da Cruz/RN, ____ de _____ de 2026.
_____

Assinatura do Recorrente

Publicado por:
Raphaella Alexandre Cavalcante
Código Identificador:EF4D3E07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO 97/2026

DECRETO Nº 96/2026.

Abre crédito adicional extraordinário destinado ao adimplemento de obrigações contratuais indispensáveis à continuidade de serviços públicos essenciais, em complementação ao Decreto Municipal nº 018/2026; e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que, pelo Decreto Municipal nº 016/2026, foi declarado estado de calamidade financeira e administrativa no âmbito do Poder Executivo Municipal, formalmente reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte por meio do Decreto Legislativo nº 07, de 16 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que, pelo Decreto Municipal nº 017/2026, foi aberto crédito adicional extraordinário destinado ao reforço de dotações orçamentárias de pessoal e de serviços públicos essenciais de saúde e educação, com fundamento no art. 167, § 3º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, não obstante a referida medida, o Município permanece sem dotação orçamentária específica para o adimplemento de obrigações contratuais junto a prestadores de serviços cuja atuação é indispensável à continuidade do funcionamento dos órgãos públicos municipais e à efetiva prestação de serviços públicos essenciais, notadamente aqueles relacionados no art. 2º do Decreto nº 016/2026 — atendimento médico-hospitalar, cooperativas médicas, fornecimento de medicamentos, transporte escolar, abastecimento de ambulâncias e veículos oficiais e coleta de resíduos sólidos;

CONSIDERANDO que, em observância ao princípio da separação dos Poderes e à competência privativa do Poder Legislativo para autorizar a abertura de créditos especiais e suplementares (art. 41, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/1964), o Poder Executivo encaminhou à Câmara Municipal os Projetos de Leis do ano de 2026 de nº 07; 08; 09; 10; 11; 12; 16; 32; 34; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 60; 62; 63; 64; 68; 70; 65; 66; 67, destinado à abertura de créditos suplementares e especiais para o adimplemento das obrigações referidas no considerando anterior e contratos de caráter continuado, tal qual, despesas consideradas indispensáveis para manutenção das políticas governamentais e serviço da administração pública;

CONSIDERANDO que os referidos Projetos de Lei foram rejeitados pela Câmara Municipal em sessão realizada em 15 de junho de 2026, 17 de agosto de 2026, exercício, em tese, legítimo e insindicável da competência legislativa ordinária para autorizar, ou não, a criação de nova dotação por crédito especial;

CONSIDERANDO que, todavia, a manutenção da ausência de dotação orçamentária para o adimplemento das obrigações estrita e comprovadamente indispensáveis à continuidade dos serviços públicos essenciais relacionados no art. 1º deste Decreto configura risco iminente de interrupção desses serviços, com grave prejuízo à saúde, à segurança e ao bem-estar da população, em afronta aos princípios da continuidade do serviço público (art. 175, CF), da eficiência administrativa (art. 37, caput, CF) e da dignidade da pessoa humana (art. 1º, inciso III, CF);

CONSIDERANDO que a presente medida não alcança a integralidade das despesas objeto do Projeto de Lei de crédito especial referido no quarto considerando deste Decreto, restringindo-se, tão somente, à parcela estritamente necessária e urgente, correspondente a obrigações contratuais vencidas ou a vencer em caráter inadiável, vinculadas a serviços cuja interrupção comprometeria a continuidade de funções essenciais do Município, individualizadas no Anexo I deste Decreto;

CONSIDERANDO que a abertura de crédito adicional extraordinário, prevista no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e disciplinada pelos arts. 41, inciso III, e 44 da Lei Federal nº 4.320/1964, constitui competência autônoma do Poder Executivo, distinta da competência legislativa para autorização de créditos especiais, e pressupõe, tão somente, a demonstração cumulativa de despesa imprevisível e urgente, aqui caracterizada pela impossibilidade jurídico-orçamentária superveniente de adimplemento de obrigações indispensáveis à continuidade de serviços públicos essenciais, sem qualquer relação com o mérito da decisão legislativa referida no quinto considerando;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 07/2026 – AJ/PGM, complementar ao Parecer Jurídico nº 04/2026 – AJ/PGM, e o demonstrativo técnico-contábil, ambos anexos a este Decreto, que examinaram especificamente a distinção entre a rejeição do(s) crédito(s) especial(iais) e os pressupostos autônomos do crédito extraordinário, e atestam a presença cumulativa desses pressupostos nos estritos limites ora fixados;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, com fundamento no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, c/c os arts. 41, inciso III, e 44 da Lei Federal nº 4.320/1964, crédito adicional extraordinário no valor de RR 80.800,00 (oitenta mil e oitocentos reais), destinado exclusivamente ao adimplemento de obrigações contratuais indispensáveis à continuidade dos seguintes serviços públicos essenciais, individualizadas no Anexo I deste Decreto:

I – Atendimento médico-hospitalar e cooperativas médicas, bem como para pagamento das despesas com eletricidade, água, internet, insumos para os veículos utilizados na saúde, sistemas e softweres, consultorias e assessorias relacionadas aos serviços de saúde, manutenção de centrais de ar, materiais de construção necessários aos reparos elétricos, hidráulicos e em alvenaria, imprescindíveis à manutenção dos prédios utilizados na prestação dos serviços de saúde;

II – Fornecimento de medicamentos e assistência farmacêutica;

III – transporte escolar, e os insumos indispensáveis à sua manutenção, sistemas e softweres, e alimentação escolar, empresas prestadoras de serviços relacionadas à atividade fim da educação, manutenção de centrais de ar, material gráfico, materiais de construção necessários aos reparos elétricos, hidráulicos e em alvenaria, imprescindíveis à manutenção dos prédios utilizados na prestação dos serviços de educação;

IV – Abastecimento de combustível para ambulâncias e veículos vinculados a serviços públicos;

V – Coleta de resíduos sólidos, incluindo as despesas com veículos e maquinário relacionados à limpeza urbana;

VI – Obrigações decorrentes de decisão judicial;

VII – os serviços de assessoria contábil, assessoria jurídica e assessorias relacionadas ao suporte de controle interno e recursos humanos;

VIII – a manutenção/locação do maquinário e veículos destinados às obras nas estradas vicinais, bem como os insumos que lhes sejam correlatos;

IX - Limpeza e higienização dos veículos e maquinário;

§ 1º O crédito ora aberto não abrange despesas de natureza discricionária, administrativa ordinária ou não essencial, ainda que tenham sido objeto do Projeto de Lei de crédito especial referido no quarto considerando deste Decreto, restringindo-se estritamente às hipóteses de indispensabilidade e urgência demonstradas no Anexo I.

§ 2º O detalhamento dos contratos, credores, valores e da natureza essencial de cada obrigação incluída consta do Anexo I, parte integrante deste Decreto, instruído com a documentação comprobatória correspondente.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto terá vigência no exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 3º Nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964 e do art. 5º, inciso III, do Decreto nº 016/2026, dê-se imediato conhecimento deste Decreto à Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua publicação.

Art. 4º Encaminhe-se cópia deste Decreto, do Parecer Jurídico nº 05/2026 – AJ/PGM e do demonstrativo técnico-contábil que o fundamentam:

I – Ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, inclusive para atualização da Representação protocolada perante essa Corte;

II – Ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte;

III – Aos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade, em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;

IV – Aos autos da Ação Declaratória de Ilegalidade em trâmite perante a 2ª Vara da Comarca de Apodi/RN.

Art. 6º Este Decreto não exime o Poder Executivo do cumprimento dos limites e das aplicações mínimas constitucionais em saúde e educação, dos deveres de transparência da gestão fiscal (arts. 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 101/2000) e da regular prestação de contas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de outubro de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional do Município de Rodolfo Fernandes/RN

ANEXO I – RELAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ABERTAS POR CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO.

Fonte de Suplementação: Recursos sem despesas correspondentes				
	3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes			
		3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes		
			2.266 - Políticas do Fundo Municipal de Saúde e Sec. Saúde	
		3018 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 150010021001	R$ 15.000,00
Total da Ação:				**R$ 15.000,00**
			2.276 - Custeio das Políticas dos Agentes Comunitários de Saúde ACS	
		3025 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1604	R$ 50.500,00
Total da Ação:				**R$ 50.500,00**
			2.288 - Políticas voltadas atividades da Vigilância Epidemiológica	
		3085 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1604	R$ 8.300,00
Total da Ação:				**R$ 8.300,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 73.800,00**
	4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes			
		4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social		
			2.346 - Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social	
		3105 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1660	R$ 2.400,00
Total da Ação:				**R$ 2.400,00**
			2.350 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)	
		3106 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1660	R$ 4.600,00
Total da Ação:				**R$ 4.600,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 7.000,00**

VALOR TOTAL: R$ R$ 80.800,00

oitenta mil e oitocentos reais

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:FAA8CA5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

Processo Administrativo nº 20250252/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, PRODUÇÃO, IMPRESSÃO, PERSONALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE COMUNICAÇÃO VISUAL, SINALIZAÇÃO E ARTEFATOS PERSONALIZADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **SUPERCOPIA GRAFICA EXPRESS**		
CNPJ: **05.928.935/0001-56**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA ELOY DE SOUZA , 0 , Centro, SANTA CRUZ /RN, CEP: 59200-000**		
Representante: **ROSA DE LOURDES DE CARVALHO CUNHA** - CPF: **878.329.844-49**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
10	0049716 - CANETA PERSONALIZADA, confeccionada em material plástico, com tinta azul e detalhes coloridos nas cores vermelho, preto, azul ou verde, com impressão colorida por transferência. Arte definida pela secretaria solicitante. Pedido mínimo de 50 unidades.	SUPERCOPIA	Unidade	3000,000000	1,590	4.770,00
16	0049722 - CARTÃO DE GESTANTE, confeccionado em cartolina branca, tamanho 22 x 45 cm, com impressão colorida em frente e verso.	SUPERCOPIA	Unidade	3000,000000	0,470	1.410,00
18	0049724 - CARTÃO DO IDOSO, tamanho ½ ofício, confeccionado em cartolina, com impressão em frente e verso.	SUPERCOPIA	Unidade	1000,000000	0,470	470,00
20	0049726 - CARTAZ A3, tamanho aproximado de 297 x 420 mm, confeccionado em papel couché, gramatura de 90 g/m², com impressão 4x0. Arte definida pela secretaria solicitante.	SUPERCOPIA	Unidade	2000,000000	0,720	1.440,00
21	0049727 - CERTIFICADO, tamanho 297 x 210 mm (A4), confeccionado em papel apergaminhado ou reciclado, gramatura de 240 g/m², com impressão 4x0. Arte definida pela secretaria solicitante. Pedido mínimo de 25 unidades.	SUPERCOPIA	Unidade	4000,000000	0,490	1.960,00
22	0049728 - CERTIFICADO, tamanho A4, confeccionado em papel com gramatura de 180 g/m².	SUPERCOPIA	Unidade	10000,000000	0,200	2.000,00
23	0049729 - CHAPA EM PVC EXPANDIDO 10 MM, na cor branca, com usinagem em router CNC e acabamento com pintura automotiva. Dobras, acabamentos e tipos de corte deverão ser executados conforme projeto apresentado pela secretaria solicitante. Inclui todos os materiais, acessórios e serviços necessários à instalação, que ficará sob responsabilidade do fornecedor.	SUPERCOPIA	M2	50,000000	271,000	13.550,00
24	0049730 - CHAPA EM PVC EXPANDIDO 30 MM, na cor branca, com usinagem em router CNC e acabamento com pintura automotiva. Dobras, acabamentos e tipos de corte deverão ser executados conforme projeto apresentado pela secretaria solicitante. Inclui todos os materiais, acessórios e serviços necessários à instalação, que ficará sob responsabilidade do fornecedor.	SUPERCOPIA	M2	50,000000	363,990	18.199,50
26	0049732 - CONVITE A5, tamanho aproximado de 240 x 148 mm, confeccionado em papel apergaminhado, gramatura de 240 g/m², com impressão 4x0, acompanhado de envelope confeccionado em papel color set, em cores diversas. Arte definida pela secretaria solicitante. Pedido mínimo de 50 unidades.	SUPERCOPIA	Unidade	2000,000000	0,790	1.580,00
27	0049733 - CONVITE, tamanho 15 x 21 cm, confeccionado em papel fotográfico, gramatura 180 g.	SUPERCOPIA	Unidade	3000,000000	0,200	600,00
30	0049736 - ENCADERNAÇÃO 01, tamanho A4, com capas nas cores preta, verde ou transparente, na cor preta, para documentos de até 25 folhas.	SUPERCOPIA	Unidade	1000,000000	2,490	2.490,00
31	0049737 - ENCADERNAÇÃO 02, tamanho A4, com capas nas cores preta, verde ou transparente, na cor preta, para documentos de até 70 folhas.	SUPERCOPIA	Unidade	800,000000	3,490	2.792,00
32	0049738 - ENCADERNAÇÃO 03, tamanho A4, com capas nas cores preta, verde ou transparente, na cor preta, para documentos de até 120 folhas.	SUPERCOPIA	Unidade	800,000000	3,490	2.792,00
33	0049739 - ENVELOPE DE PRONTUÁRIO FAMILIAR, tamanho 31 x 39,5 cm, confeccionado em papel ficha ouro, gramatura 180 g.	SUPERCOPIA	Unidade	2000,000000	0,840	1.680,00
34	0049740 - ENVELOPE SACO, tamanho 250 x 350 mm, confeccionado em papel apergaminhado, gramatura de 90 g/m², com impressão offset 4x0. Arte definida pela secretaria solicitante. Pedido mínimo de 500 unidades.	SUPERCOPIA	Unidade	4000,000000	0,490	1.960,00
35	0049741 - ENVELOPE, tamanho ofício, 24 x 34 cm, com timbre colorido.	SUPERCOPIA	Unidade	3000,000000	0,490	1.470,00
36	0049742 - FAIXA PERFURADA, confeccionada em lona 400g, com impressão digital de alta resolução, dimensões por metro quadrado, com acabamento composto por bastões para fixação e arame galvanizado nº 18 para amarração. Arte definida pela secretaria solicitante.	SUPERCOPIA	M2	1000,000000	45,990	45.990,00
38	0049744 - FOLHA EM ACM, fornecimento e instalação de chapa em ACM (Aluminium Composite Material), também denominado alumínio composto, constituída por duas chapas de alumínio e núcleo em polietileno de baixa densidade, destinada ao revestimento de fachadas e demais superfícies indicadas pela secretaria solicitante. O serviço deverá incluir todos os materiais, acessórios e elementos necessários à instalação e fixação das chapas, tais como perfis, suportes, parafusos, rebites, fitas, adesivos, selantes e demais componentes necessários à adequada execução e acabamento do revestimento. Instalação conforme as características da superfície e projeto ou orientação fornecida pela secretaria solicitante. Cores definidas pela secretaria solicitante.	SUPERCOPIA	M2	200,000000	439,000	87.800,00
40	0049746 - IMPRESSÃO GRÁFICA EM PRETO E BRANCO, tamanho A4, 210 x 297 mm, em papel branco, gramatura de 75 g/m², com impressão 1x0.	SUPERCOPIA	Unidade	300000,000000	0,090	27.000,00
41	0049747 - INFORMATIVO, tamanho 21,5 x 31,5 cm, confeccionado em papel couché, gramatura de 120 g/m², com impressão colorida.	SUPERCOPIA	Unidade	3000,000000	0,590	1.770,00
42	0049748 - INFORMATIVO, tamanho A3, 29,7 x 42 cm, confeccionado em papel com gramatura de 75 g/m², com impressão em frente e verso.	SUPERCOPIA	Unidade	2000,000000	0,760	1.520,00
45	0049751 - LETRAS EM AÇO INOX, tipo caixa alta, com espessura de 1,5 cm, com fixação em alvenaria por meio de pinos rosqueados e galvanizados, não aparentes.	SUPERCOPIA	M2	50,000000	309,990	15.499,50
50	0049756 - PASTA COM BOLSA COLADA, tamanho aproximado de 440 x 315 mm, confeccionada em papel com gramatura de 250 g/m², com impressão offset 4x0 e aplicação de verniz UV total. Arte definida pela secretaria solicitante. Pedido mínimo de 500 unidades.	SUPERCOPIA	Unidade	2000,000000	1,940	3.880,00
64	0049770 - RECEITUÁRIO MÉDICO AZUL, tamanho 21 x 23 cm, confeccionado em papel de 18 g, contendo 20 folhas.	SUPERCOPIA	Talão	500,000000	1,670	835,00
66	0049772 - SOLICITAÇÃO DE EXAMES, tamanho ½ ofício, confeccionada em papel com gramatura de 75 g/m², contendo 100 folhas.	SUPERCOPIA	Bloco	200,000000	4,820	964,00
68	0049774 - TOTEM EM ACM, fabricação e montagem por metro quadrado (m²), com estrutura interna em tubos de metalon, devidamente dimensionada para garantir resistência e estabilidade, revestimento externo em chapas de ACM (alumínio composto), com acabamento adequado para uso interno ou externo, conforme projeto. Personalização em chapas de ACM usinadas em router, com recorte e acabamento de acordo com a arte fornecida pela secretaria solicitante, incluindo montagem, fixação e acabamento final do totem. Arte e dimensões definidas pela secretaria solicitante.	SUPERCOPIA	M2	20,000000	939,000	18.780,00
69	0049775 - TUBO EM METALON, perfil tubular de aço carbono, nas dimensões de 30 x 20 mm ou 20 x 20 mm, espessura de chapa nº 18, fornecido em barras com 6 metros lineares, incluindo corte, preparação e instalação, quando aplicável, com todos os acessórios e materiais necessários à adequada fixação e montagem no local indicado pela secretaria solicitante.	SUPERCOPIA	UND	15,000000	94,500	1.417,50
70	0049776 - VENTAROLA, tamanho aproximado de 245 x 180 mm, confeccionada em papel couché, gramatura de 300 g/m², com impressão offset 4x4 e aplicação de verniz UV total na frente. Arte definida pela secretaria solicitante. Pedido mínimo de 500 unidades.	SUPERCOPIA	Unidade	10000,000000	0,650	6.500,00

Importa a presente em R$ **271.119,50 (duzentos e setenta e um mil, cento e dezenove reais e cinquenta centavos)**.
VIGÊNCIA: **23 de outubro de 2027**.

SANTA CRUZ/RN, **23 de outubro de 2026**.

ASSINATURAS: **FORNECEDOR: SUPERCOPIA GRAFICA EXPRESS. CNPJ de Nº 05.928.935/0001-56 ROSA DE LOURDES DE CARVALHO CUNHA CPF 878.329.844-49 cargo Empresária endereço RUA ELOY DE SOUZA número Bairro Centro Cidade SANTA CRUZ CEP 59200-000 ESTADO RN**

Publicado por:
Patrícia Valéria Florentino de Pontes
Código Identificador:B4FCAF0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

Processo Administrativo nº 20250252/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, PRODUÇÃO, IMPRESSÃO, PERSONALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE COMUNICAÇÃO VISUAL, SINALIZAÇÃO E ARTEFATOS PERSONALIZADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO..

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA**		
CNPJ: **47.305.688/0001-81**	Telefone: **83999552555**	Email:
Endereço: **AV CALOGERAS, 1313 COWORKING DT 06, CENTRO, Campo Grande/MS, CEP: 79101-000**		
Representante: **MARCOS MIRANDA DE PAULA JUNIOR** - CPF: **033.676.131-77**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
12	0049718 - CARIMBO 01, automático, com placa de borracha, dimensões de 14 x 38 mm, acondicionado em caixa plástica na cor preta, formato retangular.	NYKON	Unidade	20,000000	18,000	360,00
13	0049719 - CARIMBO 02, automático, com placa de borracha, dimensões de 40 x 60 mm, acondicionado em caixa plástica na cor preta, formato retangular.	NYKON	Unidade	20,000000	36,000	720,00
14	0049720 - CARIMBO 03, automático, com placa de borracha redonda, dimensões de 25 x 25 mm, acondicionado em caixa plástica na cor preta, formato retangular.	NYKON	Unidade	20,000000	33,000	660,00

Importa a presente em R$ **1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais)**.
VIGÊNCIA: **23 de outubro de 2027**. SANTA CRUZ/RN, **23 de outubro de 2026**.
ASSINATURAS: **FORNECEDOR: STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA. CNPJ de Nº 47.305.688/0001-81 MARCOS MIRANDA DE PAULA JUNIOR CPF 033.676.131-77 cargo Representante endereço AV CALOGERAS número 1313 Bairro CENTRO Cidade Campo Grande CEP 79101-000 ESTADO MS**

Publicado por:
Patrícia Valéria Florentino de Pontes
Código Identificador:959C52C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

Processo Administrativo nº 20250252/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, PRODUÇÃO, IMPRESSÃO, PERSONALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE COMUNICAÇÃO VISUAL, SINALIZAÇÃO E ARTEFATOS PERSONALIZADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO..
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **MARIANA GOMES FERREIRA**		
CNPJ: **34.525.968/0001-53**	Telefone: **84999730102**	Email:
Endereço: **Rua Papa João XXIII, 59 , Liberdade, Campina Grande/PB, CEP: 58414-300**		
Representante: **SANDRO FARIAS DE SOUZA** - CPF: **031.133.984-01**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
19	0049725 - CARTAZ A2, tamanho aproximado de 420 x 594 mm, confeccionado em papel couché, gramatura de 115 g/m², com impressão 4x0. Arte definida pela secretaria solicitante.	Própria	Unidade	500,000000	7,000	3.500,00

Importa a presente em R$ **3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.
VIGÊNCIA: **23 de outubro de 2027**. SANTA CRUZ/RN, **23 de outubro de 2026**.
ASSINATURAS: **FORNECEDOR: MARIANA GOMES FERREIRA. CNPJ de Nº 34.525.968/0001-53 SANDRO FARIAS DE SOUZA CPF 031.133.984-01 cargo Representante endereço Rua Papa João XXIII número 59 Bairro Liberdade Cidade Campina Grande CEP 58414-300 ESTADO PB**

Publicado por:
Patrícia Valéria Florentino de Pontes
Código Identificador:BC0C83A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

Processo Administrativo nº 20250252/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, PRODUÇÃO, IMPRESSÃO, PERSONALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE COMUNICAÇÃO VISUAL, SINALIZAÇÃO E ARTEFATOS PERSONALIZADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO..
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **Marcelo Simoni me**		
CNPJ: **04.664.811/0001-48**	Telefone: **8432316857**	Email:
Endereço: **rua manoel teixeira 50, 0 , centro, Tapejara/RS, CEP: 99950-000**		
Representante: **marcelo simoni** - CPF: **977.786.130-34**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
8	0049714 - BOTTON PERSONALIZADO, formato redondo, diâmetro de 4,5 cm, confeccionado em PVC na cor branca, com reforço em metal e alfinete tipo broche, acabamento frontal em acetato plástico fino e transparente para proteção da impressão. Arte definida pela secretaria solicitante.	Própria	Unidade	5000,000000	2,300	11.500,00

Importa a presente em R$ **11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)**.
VIGÊNCIA: **23 de outubro de 2027**.

SANTA CRUZ/RN, **23 de outubro de 2026**.

ASSINATURAS: **FORNECEDOR: Marcelo Simoni me. CNPJ de Nº 04.664.811/0001-48 marcelo simoni CPF 977.786.130-34 cargo Representante endereço rua manoel teixeira 50 número Bairro centro Cidade Tapejara CEP 99950-000 ESTADO RS**

Publicado por:
Patrícia Valéria Florentino de Pontes
Código Identificador:35CDB893

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

Processo Administrativo nº 20250252/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, PRODUÇÃO, IMPRESSÃO, PERSONALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE COMUNICAÇÃO VISUAL, SINALIZAÇÃO E ARTEFATOS PERSONALIZADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO..
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA - ME**		
CNPJ: **07.805.649/0001-29**	Telefone:	Email: **servgrafica@yahoo.com.br**
Endereço: **Av. Deodoro, 755 , Centro, NATAL/RN, CEP: 59020-600**		
Representante: **RIVALDO CESAR LUCENA SOARES** - CPF: **132.832.354-49**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0049707 - ADESIVO COM RECORTE, confeccionado em vinil polimérico calandrado de alta durabilidade, destinado à sinalização e informação, com textos, símbolos e imagens coloridas, produzidos conforme layout fornecido pela secretaria solicitante.	PROPRIO	M2	300,000000	17,900	5.370,00
2	0049708 - ADESIVO EM PAPEL COM MEIO CORTE REDONDO, tamanho 60 x 60 mm, confeccionado em papel com gramatura de 120 g/m², com impressão colorida em alta qualidade. Arte definida pela secretaria solicitante. Pedido mínimo de 500 unidades.	PROPRIO	Unidade	9000,000000	0,180	1.620,00
6	0049712 - BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA, contendo 20 folhas, tamanho 100 x 230 mm, confeccionado em papel apergaminhado na cor azul-claro, gramatura de 75 g/m², com impressão 1x0. Arte definida pela secretaria solicitante. Pedido mínimo de 100 blocos. A confecção e a numeração deverão ser realizadas mediante autorização da SUVISA/RN.	PROPRIO	Bloco	20000,000000	1,070	21.400,00
7	0049713 - BLOCO DE RECEITUÁRIO SIMPLES, contendo 50 folhas, tamanho 148 x 200 mm, confeccionado em papel apergaminhado, gramatura de 75 g/m², com impressão 1x0 e cola de blocagem branca. Arte definida pela secretaria solicitante. Pedido mínimo de 100 blocos.	PROPRIO	Bloco	25000,000000	1,600	40.000,00
11	0049717 - CAPA DE PROCESSO, tamanho 31,5 x 45 cm, confeccionada em papel com gramatura de 56 g/m², na cor verde/azul/rosa, conforme solicitação.	PROPRIO	Unidade	20000,000000	0,190	3.800,00
17	0049723 - CARTÃO DE VACINAÇÃO, tamanho 210 x 70 mm, confeccionado em papel apergaminhado, gramatura de 180 g/m², com impressão 1x1 e 01 (uma) dobra. Arte definida pela secretaria solicitante. Pedido mínimo de 500 unidades.	PROPRIO	Unidade	20000,000000	0,130	2.600,00
28	0049734 - CORDÃO PARA CRACHÁ, confeccionado em fita de tecido 100% poliéster, personalizado em frente e verso, medindo 11 x 850 mm (largura x comprimento), com terminal de solda e presilha de metal tipo jacaré. A montagem deverá ser realizada de forma a garantir a adequada fixação e resistência do conjunto.	PROPRIO	Unidade	2500,000000	1,650	4.125,00
29	0049735 - CRACHÁ FUNCIONAL EM PVC, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), tamanho aproximado de 55 x 85 mm, espessura de 0,75 mm, com bordas arredondadas e furo ovoide, impressão direta 4x4 e personalização com dados variáveis. Arte definida pela secretaria solicitante. Pedido mínimo de 100 unidades.	PROPRIO	Unidade	2000,000000	4,150	8.300,00
39	0049745 - FOTO IMPRESSA, tamanho A4, confeccionada em papel fotográfico, gramatura de 230 g/m², com impressão colorida com, no mínimo, 6 cores. Arte definida pela secretaria solicitante. Pedido mínimo de 30 unidades.	PROPRIO	Unidade	530,000000	0,550	291,50
43	0049749 - LAUDO MÉDICO, formato 18, tamanho 16 x 21,5 cm, contendo 50 folhas, confeccionado em papel com gramatura de 75 g/m². Arte definida pela secretaria solicitante.	PROPRIO	Bloco	1000,000000	3,980	3.980,00
46	0049752 - ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, tamanho 10 x 21 cm, em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) via branca, gramatura 18 g/m² (1ª via), e 01 (uma) via em papel jornal (2ª via), contendo 100 folhas.	PROPRIO	Talão	300,000000	3,190	957,00
48	0049754 - PANFLETO, tamanho ½ ofício, confeccionado em papel couché, gramatura 90 g.	PROPRIO	Unidade	3000,000000	0,360	1.080,00
49	0049755 - PANFLETO, tamanho aproximado de 150 x 210 mm, confeccionado em papel couché, gramatura de 150 g/m², com impressão offset 4x4. Arte definida pela secretaria solicitante. Pedido mínimo de 2.500 unidades.	PROPRIO	Unidade	15000,000000	0,170	2.550,00

Importa a presente em R$ **96.073,50 (noventa e seis mil e setenta e três reais e cinquenta centavos)**.
VIGÊNCIA: **23 de outubro de 2027**.

SANTA CRUZ/RN, **23 de outubro de 2026**.

ASSINATURAS: **FORNECEDOR: LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA - ME. CNPJ de Nº 07.805.649/0001-29 RIVALDO CESAR LUCENA SOARES CPF 132.832.354-49 cargo Sócio Administrador endereço Av. Deodoro número 755 Bairro Centro Cidade NATAL CEP 59020-600 ESTADO RN**

Publicado por:
Patrícia Valéria Florentino de Pontes
Código Identificador:4679E873

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

Processo Administrativo nº 20250252/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, PRODUÇÃO, IMPRESSÃO, PERSONALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE COMUNICAÇÃO VISUAL, SINALIZAÇÃO E ARTEFATOS PERSONALIZADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO..
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **IAGO RUAN FERNANDES DE SALES 10664686486**		
CNPJ: **39.823.697/0001-36**	Telefone: **(84) 99909-3952**	Email:
Endereço: **RUA 15 DE AGOSTO, 163 ., PADRE CORTEZ, Acari/RN, CEP: 59370-000**		

Representante: **IAGO RUAN FERNANDES DE SALES** - CPF: **106.646.864-86**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0049709 - ADESIVO SEM RECORTE, confeccionado em vinil polimérico calandrado de alta durabilidade, destinado à sinalização e informação, com textos, símbolos e imagens coloridas, produzidos conforme layout fornecido pela secretaria solicitante.	Própria	M2	300,000000	38,990	11.697,00
9	0049715 - CAIXA EM MDF, espessura de 3 mm, dimensões de 30 x 30 x 12 cm, com arte pirografada ou revestida com adesivo impresso, com acabamento fosco ou brilhante. Arte definida pela secretaria solicitante.	Própria	Unidade	1000,000000	15,340	15.340,00
25	0049731 - CHAVEIRO COM ETIQUETA, confeccionado em material plástico colorido, com corrente e argola montadas, área destinada à personalização, dimensões aproximadas de 50 x 27 mm, acondicionado em caixa com 100 unidades. Arte definida pela secretaria solicitante.	Própria	Unidade	3600,000000	1,890	6.804,00
59	0049765 - PLACA DE PORTA, confeccionada em chapa de polietileno transparente, espessura mínima de 2,0 mm, com campo revestido em vinil adesivo nas cores preta e cinza e letras recortadas em vinil nas mesmas cores, dimensões de 40 x 15 cm, com fixação por fita dupla face.	Própria	UND	300,000000	14,570	4.371,00
63	0049769 - PORTA-AVISO EM ACRÍLICO, destinado à exposição de comunicados, avisos e informações diversas, confeccionado em acrílico cristal, espessura de 3 mm, tamanho A4, 210 x 297 mm, para instalação na posição vertical ou horizontal, com fixação em parede ou outra superfície adequada por meio de fita dupla face.	Própria	UND	250,000000	29,630	7.407,50
71	0049777 - ARTEFATO EM ACRÍLICO 2 A 4 MM, confecção por unidade, em acrílico cristal ou colorido, com espessura de 3 mm, destinado à produção de brindes, letreiros, placas, identificadores, displays, suportes, peças decorativas ou similares, conforme projeto, modelo ou especificação fornecida pela secretaria solicitante, incluindo corte, gravação, impressão ou personalização, furação, dobra, colagem, acabamento e montagem, quando aplicável, bem como todos os materiais, acessórios, elementos de fixação e demais insumos necessários à perfeita confecção e acabamento do artefato.	Própria	M2	40,000000	426,000	17.040,00

Importa a presente em R$ **62.659,50 (sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)**.
VIGÊNCIA: **23 de outubro de 2027**.

SANTA CRUZ/RN, **23 de outubro de 2026**.

ASSINATURAS: **FORNECEDOR: IAGO RUAN FERNANDES DE SALES 10664686486. CNPJ de Nº 39.823.697/0001-36 IAGO RUAN FERNANDES DE SALES CPF 106.646.864-86 cargo Representante endereço RUA 15 DE AGOSTO número 163 Bairro PADRE CORTEZ Cidade Acari CEP 59370-000 ESTADO RN**

Publicado por:
Patrícia Valéria Florentino de Pontes
Código Identificador:5F8EB31C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

Processo Administrativo nº 20250252/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, PRODUÇÃO, IMPRESSÃO, PERSONALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE COMUNICAÇÃO VISUAL, SINALIZAÇÃO E ARTEFATOS PERSONALIZADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO..
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **ESTAÇÃO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS LTDA**		
CNPJ: **65.359.200/0001-80**	Telefone: **2122231069**	Email:
Endereço: **Rua Rocha Lagoa, 260 b, Cachoeirinha, Belo Horizonte/MG, CEP: 31150-040**		
Representante: **Carlos Marques Nascimento** - CPF: **541.688.306-59**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
15	0049721 - CARNÊ DE IPTU, tamanho 21 x 29,7 cm, com impressão 4x1 cores, frente e verso, confeccionado em papel offset, gramatura de 75 g/m², dobrado, picotado e colado, com geração e impressão de dados variáveis por meio de sistema específico.	própria	Unidade	30000,000000	0,250	7.500,00

Importa a presente em R$ **7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.
VIGÊNCIA: **23 de outubro de 2027**.

SANTA CRUZ/RN, **23 de outubro de 2026**.

ASSINATURAS: **FORNECEDOR: ESTAÇÃO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS LTDA. CNPJ de Nº 65.359.200/0001-80 Carlos Marques Nascimento CPF 541.688.306-59 cargo Representante endereço Rua Rocha Lagoa número 260 Bairro Cachoeirinha Cidade Belo Horizonte CEP 31150-040 ESTADO MG**

Publicado por:
Patrícia Valéria Florentino de Pontes
Código Identificador:34E6204D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

Processo Administrativo nº 20250252/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, PRODUÇÃO, IMPRESSÃO, PERSONALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE COMUNICAÇÃO VISUAL, SINALIZAÇÃO E ARTEFATOS PERSONALIZADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO..
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **C.S.S. DE LIMA**		
CNPJ: **42.772.040/0001-00**	Telefone: **15997064174**	Email:
Endereço: **R DOUTOR ERNESTO DE CAMPOS, 115 FUNDOSFUNDOS, Vila Josefina, Sorocaba/SP, CEP: 18075-310**		
Representante: **Cristiano Silva Sampaio de Lima** - CPF: **384.557.348-17**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
65	0049771 - SACOLINHA EM TNT, tamanho 170 x 260 mm, confeccionada em TNT, em cores diversas, com acabamento por solda eletrônica e impressão silk em 01 (uma) cor. Arte definida pela secretaria solicitante. Pedido mínimo de 200 unidades.	Própria	Unidade	15000,000000	0,750	11.250,00

Importa a presente em R$ **11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais)**.
VIGÊNCIA: **23 de outubro de 2026**.

SANTA CRUZ/RN, **23 de outubro de 2026**.

ASSINATURAS: **FORNECEDOR: C.S.S. DE LIMA. CNPJ de Nº 42.772.040/0001-00 Cristiano Silva Sampaio de Lima CPF 384.557.348-17 cargo Representante endereço R DOUTOR ERNESTO DE CAMPOS número 115 Bairro Vila Josefina Cidade Sorocaba CEP 18075-310 ESTADO SP**

Publicado por:
Patrícia Valéria Florentino de Pontes
Código Identificador:92CBB5B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

Processo Administrativo nº 20250252/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, PRODUÇÃO, IMPRESSÃO, PERSONALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE COMUNICAÇÃO VISUAL, SINALIZAÇÃO E ARTEFATOS PERSONALIZADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **51.543.641DAND ARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE**		
CNPJ: **51.543.641/0001-23**	Telefone: **94998159500**	Email:
Endereço: **R TENENTE NOVAIS, 3 LETRA B, CENTRO, Parnamirim/RN, CEP: 59140-145**		
Representante: **DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREI** - CPF: **091.229.434-55**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0049710 - AGENDA PLANNER, com capa dura, impressão 4x0 e laminação fosca, encadernação tipo wire-o, miolo com impressão 1x1, contendo 365 folhas, confeccionado em papel com gramatura de 90 g/m². Arte definida pela secretaria solicitante. Pedido mínimo de 10 unidades.	imprima	Unidade	100,000000	19,990	1.999,00
5	0049711 - BANDEIRA PERSONALIZADA, tamanho 1,50 x 1,00 m, confeccionada em tecido 100% poliéster, com impressão digital sublimática colorida em alta resolução, em ambos os lados (frente e verso), permitindo a visualização da arte em cada face. Acabamento com costura reforçada em todo o contorno e aplicação de ilhós metálicos para fixação, em quantidade e posicionamento adequados. Arte definida pela secretaria solicitante, mediante aprovação prévia da arte final antes da produção.	iimtpima	Unidade	50,000000	140,000	7.000,00
37	0049743 - FAIXA SINALIZADORA DE SEGURANÇA, adesivo para instalação em painéis e portas de vidro, confeccionado em vinil polimérico calandrado de alta durabilidade, com altura de 10 cm, nas cores definidas pela secretaria solicitante, para sinalização e identificação de superfícies envidraçadas.	IMPRIMA	Metro	250,000000	19,500	4.875,00
44	0049750 - LETRA CAIXA ALTA EM CHAPA GALVANIZADA, fabricação por metro quadrado (m²), confeccionada em chapa de aço galvanizado, com acabamento em pintura automotiva, incluindo corte, conformação, preparação, acabamento e todos os materiais e acessórios necessários para fixação e instalação no local indicado pela secretaria solicitante. Dimensões, formato, tipografia e cores conforme arte e layout fornecidos pela secretaria solicitante.	IMPRIMA	M2	20,000000	697,000	13.940,00
47	0049753 - PAINEL ADESIVADO EM ACM, confeccionado em chapa de ACM, espessura de 4 mm, com textos, imagens e elementos gráficos aplicados em adesivo em uma das faces, conforme layout fornecido pela secretaria solicitante. Deverá permitir fixação em alvenaria, vidro ou outras superfícies adequadas, conforme necessidade.	IMPRIMA	M2	150,000000	299,000	44.850,00
51	0049757 - PASTA PLÁSTICA ZIP ZAP, tamanho aproximado de 350 x 260 mm, com área para personalização de aproximadamente 120 x 100 mm. Arte definida pela secretaria solicitante. Pedido mínimo de 100 unidades.	IMPRIMA	Unidade	2000,000000	3,800	7.600,00
52	0049758 - PLACA AÉREA DE TETO, para instalação suspensa, com uma ou duas faces, confeccionada em ACM, espessura de 3 mm, com base composta por frente, verso e laterais em ACM, acabamento com chapa de acrílico sobreposta e fixada à base, textos, pictogramas e setas em acrílico. Fixação em viga, forro ou laje por meio de tubo circular de alumínio natural, diâmetro de 1/2", com anéis circulares de acabamento nos pontos de fixação. Instalação com altura mínima de 2,50 m em relação ao piso acabado. Dimensões conforme solicitação da secretaria.	BMX	M2	10,000000	599,000	5.990,00
53	0049759 - PLACA AÉREA TIPO BANDEIRA, com uma ou duas faces, confeccionada em ACM, espessura de 3 mm, com frente, verso e laterais em ACM, contendo textos, pictogramas e setas em acrílico sobrepostos e fixados à base. Instalação perpendicular à parede, no formato de bandeira, por meio de perfil em alumínio extrudado anodizado fosco, com sistema de encaixe de cima para baixo. Altura mínima de instalação de 2,10 m em relação ao piso acabado. Dimensões conforme solicitação da secretaria.	BMX	M2	5,000000	655,000	3.275,00
54	0049760 - PLACA DE COMBATE A INCÊNDIO, confeccionada em PVC, material não radioativo, atóxico e isento de metais pesados, espessura de 3 mm, destinada à sinalização de equipamentos e sistemas de combate a incêndio. Pictogramas, textos e cores em conformidade com a ABNT NBR 13434 e demais normas e instruções técnicas aplicáveis do Corpo de Bombeiros. Instalação na altura e posição determinadas pela legislação e normas aplicáveis, com fixação por fita adesiva dupla face, adesivo ou silicone apropriado, ou por parafusos e buchas para placas de maiores dimensões.	BMX	UND	25,000000	9,500	237,50
55	0049761 - PLACA DE HOMENAGEM, confeccionada em aço inox escovado AISI nº 22, com detalhes em marca-d'água e letras gravadas por fotocorrosão em baixo-relevo, podendo conter fotografia. Acompanhada de estojo tipo caixa, revestido em veludo, com dimensões e adaptações compatíveis com a placa. Dimensões de 22 x 15 cm.	BMX	UND	5,000000	120,000	600,00
56	0049762 - PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX ESCOVADO, confeccionada em aço inoxidável escovado AISI, espessura de 1,5 mm, com gravação em baixo-relevo na cor preta e campo na cor natural do aço, incluindo fixação por meio de parafusos sextavados niquelados e buchas de nylon nº 6. Dimensões conforme solicitação da secretaria.	BMX	M2	10,000000	1.795,000	17.950,00
57	0049763 - PLACA DE INAUGURAÇÃO EM VIDRO, confeccionada em vidro incolor, espessura de 10 mm, com espaçadores em aço inoxidável, contendo aplicação de adesivos com imagens e/ou textos conforme layout. Fixação por meio de parafusos sextavados niquelados e buchas de nylon nº 6. Dimensões conforme solicitação da secretaria.	BMX	M2	10,000000	313,000	3.130,00
58	0049764 - PLACA DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO, confeccionada em PVC, material não radioativo, atóxico e isento de metais pesados, espessura de 3 mm, destinada à sinalização de orientação e salvamento. Pictogramas, textos e cores em conformidade com a ABNT NBR 13434 e demais normas e instruções técnicas aplicáveis do Corpo de Bombeiros. Instalação na altura e posição determinadas pela legislação e normas aplicáveis, com fixação por fita adesiva dupla face, adesivo ou silicone apropriado, ou por parafusos e buchas para placas de maiores dimensões.	BMX	UND	25,000000	11,500	287,50
60	0049766 - PLACA EM ACRÍLICO, confeccionada em acrílico incolor, espessura de 6 mm, com impressão digital de imagens, textos e/ou elementos gráficos conforme layout. Fixação por meio de parafusos sextavados niquelados e buchas de nylon nº 6. Dimensões conforme solicitação da secretaria.	BMX	M2	10,000000	389,000	3.890,00
61	0049767 - PLACA LATERAL DE PORTA EM BRAILLE, placa tátil confeccionada em PVC rígido, espessura mínima de 3 mm, com caracteres recortados em polietileno de 2 mm e esferas em alumínio para leitura em braille, com laterais arredondadas, em conformidade com a ABNT NBR 9050. Diagramação do braille conforme norma aplicável. Dimensões de 30 x 8 cm, com fixação por fita dupla face, destinada à instalação na parede adjacente à maçaneta da porta, conforme critérios de acessibilidade.	BMX	UND	100,000000	44,990	4.499,00
62	0049768 - PLACA PARA FACHADA, produção e instalação com estrutura em ferro galvanizado, com solda MIG e pintura automotiva, revestida em lona fosca ou brilhante, com impressão colorida em alta resolução e aplicação de verniz para maior durabilidade. Arte definida pela secretaria solicitante.	BMX	M2	600,000000	799,000	479.400,00
67	0049773 - SQUEEZE PERSONALIZADA, capacidade de 500 ml, confeccionada em plástico resistente, com detalhe em relevo na parte superior e tampa com bico plástico rosqueável. Arte definida pela secretaria solicitante. Pedido mínimo de 100 unidades.	BMX	Unidade	5000,000000	4,490	22.450,00
72	0049778 - ARTEFATO EM ACRÍLICO 10 A 15 MM, confecção por m², em acrílico cristal ou colorido, com espessura de 10 mm, destinado à produção de peças, objetos, púlpitos, displays, suportes, painéis ou similares, conforme projeto, modelo ou especificação fornecida pela secretaria solicitante, incluindo corte, usinagem, furação, dobra, colagem, acabamento, montagem, personalização e demais serviços necessários, bem como todos os materiais, acessórios, elementos de fixação e demais insumos necessários à perfeita execução, acabamento e instalação do artefato, quando aplicável.	BMX	M2	15,000000	411,000	6.165,00

73	0049779 - COPO PERSONALIZADO, confeccionado em polipropileno (PP), reutilizável e resistente, com capacidade de 500 ml, impressão colorida em alta qualidade em 360° envolvendo toda a superfície externa do copo, destinado à utilização em eventos, campanhas institucionais, ações promocionais, feiras e demais atividades de comunicação visual. Produto injetado, com impressão personalizada conforme arte fornecida pela Contratante.	BMX	Unidade	2000,000000	4,850	9.700,00

Importa a presente em R$ **637.838,00 (seiscentos e trinta e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais)**.
VIGÊNCIA: **23 de outubro de 2027**. SANTA CRUZ/RN, **23 de outubro de 2026**.
ASSINATURAS: **FORNECEDOR: 51.543.641DAND ARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE. CNPJ de Nº 51.543.641/0001-23 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREI CPF 091.229.434-55 cargo Representante endereço R TENENTE NOVAIS número 3 Bairro CENTRO Cidade Parnamirim CEP 59140-145 ESTADO RN**

Publicado por:
Patrícia Valéria Florentino de Pontes
Código Identificador:2AE54992

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01121/2026 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 5.709,00 (cinco mil e setecentos e nove reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
		19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer		
			2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%	
		935 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001	R$ 2.500,00
Total da Ação:				**R$ 2.500,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 2.500,00**
	4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO			
		10002 - Fundo Mun. Assistência Social		
			2.49 - Man. Prog. Indice Gestão Descent. - IGD PBF IGD	
		1310 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R$ 3.209,00
Total da Ação:				**R$ 3.209,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 3.209,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
		19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer		
			2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis	
		1020 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 2.500,00
Total da Ação:				**R$ 2.500,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 2.500,00**
	4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO			
		10002 - Fundo Mun. Assistência Social		
			2.49 - Man. Prog. Indice Gestão Descent. - IGD PBF IGD	
		1305 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16600000	R$ 100,00
		1308 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 16600000	R$ 520,00
		1316 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16600000	R$ 2.589,00
Total da Ação:				**R$ 3.209,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 3.209,00**

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 28 de outubro de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:A8B7A9AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO DE COMUNICAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN

Vigência: 2026–2027

São João do Sabugi/RN - 2026

I – IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

Ente federativo	Município de São João do Sabugi/RN
Órgão responsável	Secretaria Municipal de Educação
Denominação da política	Política Municipal de Alfabetização de São João do Sabugi/RN
Período de vigência	2026–2027, com revisão anual ou sempre que necessário

II – CONTEXTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

O Plano de Comunicação organiza as ações de divulgação, informação, mobilização e prestação de contas relacionadas à Política Municipal de Alfabetização de São João do Sabugi/RN. A comunicação é compreendida como instrumento de gestão pública, participação social e fortalecimento da corresponsabilidade entre Secretaria Municipal de Educação, escolas, profissionais da educação, estudantes, famílias e comunidade.

O Plano busca assegurar que objetivos, orientações pedagógicas, formações, avaliações, resultados e oportunidades de participação sejam divulgados com clareza, regularidade, acessibilidade e respeito à diversidade. As ações deverão contribuir para a garantia do direito de aprender a ler e escrever, com atenção à alfabetização ao final do 2º ano do Ensino Fundamental e à recomposição das aprendizagens dos estudantes que necessitem de apoio.

A comunicação municipal estará alinhada às finalidades do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), instituído pelo Decreto Federal nº 11.556/2023 e disciplinado, entre outras normas, pela Lei Federal nº 15.247/2025. Os eixos oficiais estruturantes do CNCA considerados neste Plano são: (1) governança e gestão da política de alfabetização; (2) formação de profissionais da educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar; (3) melhoria e qualificação da infraestrutura física e de insumos pedagógicos; (4) sistemas de avaliação; e (5) reconhecimento e compartilhamento de boas práticas.

III – OBJETIVOS DO PLANO DE COMUNICAÇÃO

3.1 Objetivo geral

Promover comunicação pública integrada, contínua, acessível e transparente sobre a Política Municipal de Alfabetização, ampliando o conhecimento, a participação e a corresponsabilidade da comunidade escolar e da sociedade na garantia do direito à alfabetização de todas as crianças.

3.2 Objetivos específicos

Divulgar a Política Municipal de Alfabetização, seus objetivos, princípios, metas e ações.
Informar professores, gestores e demais profissionais sobre formações, orientações pedagógicas, materiais e programas.
Orientar as famílias sobre como acompanhar e apoiar a aprendizagem da leitura e da escrita.
Mobilizar a comunidade para participar de ações de leitura, escrita e valorização da alfabetização.
Dar visibilidade às ações de avaliação, ao acompanhamento das aprendizagens e às medidas de recomposição.
Reconhecer e compartilhar experiências e boas práticas desenvolvidas nas unidades escolares.
Divulgar resultados de forma responsável, contextualizada e respeitosa, preservando dados pessoais dos estudantes.
Ampliar a transparência da gestão e estabelecer mecanismos de monitoramento da comunicação.

IV – PÚBLICOS E PRINCÍPIOS DA COMUNICAÇÃO

Públicos prioritários:

Público interno: Secretaria Municipal de Educação, equipes gestoras, coordenadores pedagógicos, professores, demais profissionais da educação e conselhos relacionados à educação.

Público externo: estudantes e suas famílias, responsáveis, comunidade local, organizações parceiras e sociedade em geral.

Princípios orientadores: clareza; linguagem simples; acessibilidade; inclusão; equidade; respeito à diversidade; participação; transparência; continuidade; impessoalidade; proteção de dados pessoais e imagem das crianças; e compromisso com informações verificáveis.

V – ESTRATÉGIAS DE MOBILIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Na coluna “Eixo da política ou CNCA”, as ações estão vinculadas aos cinco eixos estruturantes oficiais do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Como o Plano é de comunicação, algumas ações podem apoiar mais de um eixo; foi indicado o eixo principal para facilitar o preenchimento e o monitoramento.

Estratégia de comunicação	Finalidade	Público	Classificação	Eixo da política ou CNCA	Canal/meio	Periodicidade/período	Responsável
Divulgação da Política Municipal de Alfabetização	Informar a população sobre objetivos, princípios, metas, responsabilidades e ações da política.	Comunidade escolar e sociedade em geral	Interno e externo	Governança e gestão da política de alfabetização	Redes sociais oficiais, reuniões, murais, informativos e canais institucionais	Lançamento e atualização sempre que necessário	Secretaria Municipal de Educação
Informativo para famílias	Orientar responsáveis sobre práticas de leitura em casa, frequência escolar e acompanhamento da aprendizagem.	Famílias e responsáveis	Externo	Formação de profissionais e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar	Bilhetes, material impresso, WhatsApp institucional, reuniões e redes sociais	Bimestral	Secretaria de Educação e equipes escolares
Divulgação de ações de leitura	Mobilizar estudantes e famílias para rodas de leitura, contação de histórias, empréstimo de livros e atividades literárias.	Estudantes, famílias e comunidade	Interno e externo	Reconhecimento e compartilhamento de boas práticas	Redes sociais, murais, eventos escolares e canais institucionais	Mensal ou conforme calendário escolar	Unidades escolares, com apoio da Secretaria
Divulgação de formações	Informar sobre calendário, inscrições, conteúdos e resultados de formações de professores, gestores e coordenadores.	Profissionais da educação	Interno	Formação de profissionais da educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar	Comunicados, e-mail, WhatsApp institucional e reuniões pedagógicas	Conforme calendário formativo	Secretaria Municipal de Educação
Campanha de incentivo à leitura	Estimular hábitos de leitura, escrita, oralidade e participação das famílias na vida escolar.	Estudantes, famílias e comunidade	Interno e externo	Reconhecimento e compartilhamento de boas práticas	Redes sociais, escolas, bibliotecas, eventos e materiais de campanha	Semestral, com ações permanentes	Secretaria de Educação e escolas
Divulgação de boas práticas	Valorizar e compartilhar experiências pedagógicas que contribuam para a alfabetização e a recomposição das aprendizagens.	Profissionais da educação e comunidade escolar	Interno e externo	Reconhecimento e compartilhamento de boas práticas	Encontros pedagógicos, mostras, redes sociais e informativos	Mensal ou bimestral	Escolas e Secretaria Municipal de Educação
Divulgação de avaliações e acompanhamento	Explicar a finalidade das avaliações diagnósticas e formativas e informar como os resultados orientam o	Gestores, professores e famílias	Interno e externo	Sistemas de avaliação	Reuniões pedagógicas, encontros com famílias, relatórios e comunicados	No início e ao final dos períodos avaliativos	Secretaria de Educação e equipes escolares

	planejamento pedagógico.						
Divulgação de recursos e materiais pedagógicos	Informar sobre livros, materiais didáticos, recursos de leitura e condições de apoio à alfabetização disponíveis na rede.	Profissionais da educação, estudantes e famílias	Interno e externo	Melhoria e qualificação da infraestrutura física e de insumos pedagógicos	Inventários informativos, reuniões, murais e canais oficiais	Semestral e quando houver novas entregas	Secretaria de Educação e escolas
Divulgação de resultados e avanços	Dar visibilidade ao desenvolvimento da política, às ações executadas e aos avanços educacionais, contextualizando os dados.	Comunidade escolar e sociedade	Interno e externo	Sistemas de avaliação	Relatórios sintéticos, reuniões, redes sociais e canais oficiais	Semestral e anual	Secretaria Municipal de Educação
Reuniões com famílias	Fortalecer o vínculo escola-família, compartilhar orientações e combinar formas de apoio à aprendizagem.	Famílias e responsáveis	Externo	Governança e gestão da política de alfabetização	Encontros presenciais, reuniões por turma e canais institucionais	Conforme calendário escolar, no mínimo por período letivo	Gestão escolar e coordenação pedagógica
Prestação de informações sobre a política	Apresentar ações realizadas, metas acompanhadas, resultados, desafios e próximos passos.	Conselhos, comunidade escolar e sociedade	Interno e externo	Governança e gestão da política de alfabetização	Relatório anual, reuniões públicas e canais oficiais	Anual	Secretaria Municipal de Educação

VI – CANAIS, RESPONSABILIDADES E FLUXO DE COMUNICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação coordenará a comunicação institucional, validará informações pedagógicas e resultados antes da divulgação e apoiará as escolas na elaboração de materiais. As unidades escolares divulgarão as ações locais, manterão contato regular com as famílias e encaminharão registros à Secretaria. Quando necessário, poderão ser envolvidos conselhos, parceiros e outros setores municipais, observadas as competências de cada instituição.

Canais prioritários: site e redes sociais oficiais do Município, canais institucionais de mensagens, comunicados impressos, murais escolares, reuniões, encontros formativos e eventos públicos.

Toda divulgação deverá identificar a fonte institucional e apresentar informações corretas, atualizadas e compreensíveis.

Imagens, nomes e dados de crianças somente poderão ser divulgados quando houver fundamento legal e observância das regras de proteção de dados e de direitos de imagem.

Resultados educacionais serão divulgados de forma agregada, contextualizada e sem exposição individual de estudantes.

A comunicação institucional terá caráter educativo e informativo, sem promoção pessoal de autoridades ou servidores.

VII – MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, com participação das equipes gestoras das escolas. Os registros serão consolidados periodicamente para verificar a execução das ações, o alcance dos canais utilizados e a participação dos públicos. Os indicadores abaixo poderão ser ajustados conforme a disponibilidade de dados da rede.

Indicador	**Forma de verificação**	**Periodicidade**	**Responsável**
Número de ações de comunicação realizadas	Calendário e registro das ações, publicações e eventos	Trimestral	Secretaria de Educação e escolas
Regularidade das informações divulgadas	Comparação entre calendário previsto e ações executadas	Trimestral	Secretaria de Educação
Participação das famílias	Listas de presença e registros de reuniões/atividades	Por atividade e semestral	Gestões escolares
Número de formações divulgadas e realizadas	Calendário formativo, comunicados e listas de participação	Semestral	Secretaria de Educação
Compartilhamento de boas práticas	Registros de experiências, mostras e publicações	Semestral	Coordenação pedagógica
Alcance das publicações digitais	Dados disponíveis nas plataformas institucionais	Mensal ou trimestral	Responsável pela comunicação
Publicação de síntese anual de resultados	Relatório anual publicado ou apresentado à comunidade	Anual	Secretaria de Educação

Ao final de cada ano, a Secretaria Municipal de Educação elaborará uma síntese avaliativa com as ações executadas, indicadores disponíveis, dificuldades identificadas e recomendações para o período seguinte. O Plano poderá ser atualizado por decisão da Secretaria, sempre que houver alteração normativa, mudança no calendário ou necessidade de adequação das estratégias.

VIII – RESULTADOS ESPERADOS

Maior conhecimento da comunidade sobre a Política Municipal de Alfabetização.

Fortalecimento da relação entre escola e família e da participação nas ações de leitura e escrita.

Maior circulação de orientações pedagógicas e informações sobre formações.

Valorização e compartilhamento de práticas exitosas de alfabetização.

Melhoria da transparência e da compreensão dos resultados educacionais.

Comunicação mais acessível, inclusiva, responsável e regular em toda a rede municipal.

IX – REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente os dispositivos relativos ao direito à educação e à proteção integral da criança.

Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023 – institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025 – dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Normas e orientações vigentes do Ministério da Educação, da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do RN e da Secretaria Municipal de Educação, no que couber.

X – APROVAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO

Este Plano de Comunicação deverá ser apreciado pela gestão da Secretaria Municipal de Educação e poderá ser submetido às instâncias municipais competentes, conforme os procedimentos administrativos locais,sempre que necessário.

São João do Sabugi/RN, 28 de outubro de 2026.

KAMILA DE SOUZA MORAIS
Secretária Municipal de Educação

ESPEDITO VICTOR FERNANDES DIAS
Responsável/Gestor do Plano de Comunicação

.

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:781C1DCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL N° 08/2026

O(A) Fundo Municipal De Saúde Do Município De São Miguel, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 08/2026 -PE, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 08/2026 -PE, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**ALCOOL ABSOLUTO A 92% 1000ml**
Quantidade:	**15 Litro(s)**
Marca:	**ITAJÁ**
Valor Unitário:	**R$ 8,10**
Valor Total:	**R$ 121,50**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 76350**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 121,50**

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 2	
Objeto da Licitação:	**ALGODÃO HIDROFILO 500G**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**NEVOA**
Valor Unitário:	**R$ 9,50**
Valor Total:	**R$ 190,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 0096309**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 190,00**

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 3	
Objeto da Licitação:	**ANESTESICO TÓPICO GEL**
Quantidade:	**35 Unidade(s)**
Marca:	**DFL**
Valor Unitário:	**R$ 17,89**
Valor Total:	**R$ 626,15**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 6613**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 626,15**

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 4	
Objeto da Licitação:	**ARCO DE OSTBY**
Quantidade:	**7 Unidade(s)**
Marca:	**MAQUIRA**
Valor Unitário:	**R$ 6,50**
Valor Total:	**R$ 45,50**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 40267**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 45,50**

Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 5	
Objeto da Licitação:	**Agulha descartável 0,55 x 20 para irrigação**
Quantidade:	**10 Caixa(s)**
Marca:	**MEDIX**
Valor Unitário:	**R$ 10,00**
Valor Total:	**R$ 100,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 549022328**

Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 100,00**

Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 6	
Objeto da Licitação:	**Agulhas descartáveis para anestesia 27G - longa**
Quantidade:	**20 Caixa(s)**
Marca:	**SR**
Valor Unitário:	**R$ 26,00**
Valor Total:	**R$ 520,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 8797371**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 520,00**

Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 7	
Objeto da Licitação:	**Agulhas descartáveis para anestesia 30G - curta**
Quantidade:	**20 Caixa(s)**
Marca:	**MEDIX**
Valor Unitário:	**R$ 25,37**
Valor Total:	**R$ 507,40**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 79149**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 507,40**

Número do Lote: 8	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 8	
Objeto da Licitação:	**Alicate Perfurador de Ainsworth**
Quantidade:	**6 Unidade(s)**
Marca:	**GOLGRAN**
Valor Unitário:	**R$ 62,52**
Valor Total:	**R$ 375,12**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 92517517**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 375,12**

Número do Lote: 9	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 9	
Objeto da Licitação:	**Anestésico local injetável - ARTICAÍNA 100 com vasoconstritor**
Quantidade:	**60 Caixa(s)**
Marca:	**DLA**
Valor Unitário:	**R$ 133,32**
Valor Total:	**R$ 7.999,20**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 7806965891**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 7.999,20**

Número do Lote: 10	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 10	
Objeto da Licitação:	**Anestésico local injetável - ARTICAÍNA 200 com vasoconstritor**
Quantidade:	**20 Caixa(s)**
Marca:	**DFL**
Valor Unitário:	**R$ 75,00**
Valor Total:	**R$ 1.500,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 5124**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.500,00**

Número do Lote: 11	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 11	
Objeto da Licitação:	**Anestésico local injetável - Lidocaína com Epinefrina**
Quantidade:	**200 Caixa(s)**
Marca:	**DLA**

Valor Unitário:	**R$ 76,26**
Valor Total:	**R$ 15.252,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 686084**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 15.252,00**

Número do Lote: 12	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 12	
Objeto da Licitação:	**Anestésico local injetável - Mepivacaína Com Vasoconstritor**
Quantidade:	**20 Caixa(s)**
Marca:	**DFL**
Valor Unitário:	**R$ 131,30**
Valor Total:	**R$ 2.626,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 6385**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.626,00**

Número do Lote: 13	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 13	
Objeto da Licitação:	**Anestésico local injetável - Mepivacaína Sem Vasoconstritor**
Quantidade:	**20 Caixa(s)**
Marca:	**DFL**
Valor Unitário:	**R$ 131,30**
Valor Total:	**R$ 2.626,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 779793**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.626,00**

Número do Lote: 14	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 14	
Objeto da Licitação:	**Autoclave 21 L**
Quantidade:	**4 Unidade(s)**
Marca:	**DENTEMED**
Valor Unitário:	**R$ 3.200,00**
Valor Total:	**R$ 12.800,00**
Participante Vencedor:	**BHDENTAL COMERCIAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 0007020839**
Documento do Licitante:	**29.312.896/0001-26**
Cidade UF:	**Belo Horizonte - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 12.800,00**

Número do Lote: 15	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 15	
Objeto da Licitação:	**BABADOR DESCARTAVEL IMPERMEAVEL**
Quantidade:	**20 Pacote(s)**
Marca:	**QUALYBLESS**
Valor Unitário:	**R$ 14,50**
Valor Total:	**R$ 290,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 9415467**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 290,00**

Número do Lote: 16	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 16	
Objeto da Licitação:	**Bandeja Autoclavável Metálica**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**GOLGRAN**
Valor Unitário:	**R$ 24,98**
Valor Total:	**R$ 499,60**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1726178**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 499,60**

Número do Lote: 17	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**

Item 17	
Objeto da Licitação:	**Broca Carbide Esférica Nº 5 - Haste Longa**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**MICRODONT**
Valor Unitário:	**R$ 7,47**
Valor Total:	**R$ 149,40**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 5913**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 149,40**

Número do Lote: 18	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 18	
Objeto da Licitação:	**Broca Carbide Esférica Nº 7 - Haste Longa**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**MICRODONT**
Valor Unitário:	**R$ 9,50**
Valor Total:	**R$ 190,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 8921**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 190,00**

Número do Lote: 19	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 19	
Objeto da Licitação:	**Broca Cirúrgica 702 Haste Longa**
Quantidade:	**15 Unidade(s)**
Marca:	**MICRODONT**
Valor Unitário:	**R$ 9,50**
Valor Total:	**R$ 142,50**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 7935**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 142,50**

Número do Lote: 20	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 20	
Objeto da Licitação:	**Broca Diamantada FG 1012 - Haste Curta**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**MICRODONT**
Valor Unitário:	**R$ 2,34**
Valor Total:	**R$ 46,80**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2583**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 46,80**

Número do Lote: 21	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 21	
Objeto da Licitação:	**Broca Diamantada FG 1013 - Haste Curta**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**MICRODONT**
Valor Unitário:	**R$ 2,33**
Valor Total:	**R$ 46,60**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 6488**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 46,60**

Número do Lote: 22	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 22	
Objeto da Licitação:	**Broca Diamantada FG 1013 - Haste Longa**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**MICRODONT**
Valor Unitário:	**R$ 2,84**
Valor Total:	**R$ 56,80**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 505334353**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 56,80**
Número do Lote: 23	

Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 23	
Objeto da Licitação:	**Broca Diamantada FG 1014 - Haste Curta**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**MICRODONT**
Valor Unitário:	**R$ 2,36**
Valor Total:	**R$ 47,20**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 81461059**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 47,20**

Número do Lote: 24	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 24	
Objeto da Licitação:	**Broca Diamantada FG 1014 - Haste Longa**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**MICRODONT**
Valor Unitário:	**R$ 2,02**
Valor Total:	**R$ 40,40**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 4147001**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 40,40**

Número do Lote: 25	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 25	
Objeto da Licitação:	**Broca Diamantada FG 1016 - Haste Curta**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**MICRODONT**
Valor Unitário:	**R$ 2,27**
Valor Total:	**R$ 45,40**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1599808278**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 45,40**

Número do Lote: 26	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 26	
Objeto da Licitação:	**Broca Diamantada FG 1016 - Haste Longa**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**MICRODONT**
Valor Unitário:	**R$ 2,65**
Valor Total:	**R$ 53,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 813046464**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 53,00**

Número do Lote: 27	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 27	
Objeto da Licitação:	**Broca Diamantada FG 1032 - Haste Curta**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**MICRODONT**
Valor Unitário:	**R$ 2,21**
Valor Total:	**R$ 44,20**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 54238109**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 44,20**

Número do Lote: 28	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 28	
Objeto da Licitação:	**Broca Diamantada FG 1034 - Haste Curta**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**MICRODONT**
Valor Unitário:	**R$ 2,21**
Valor Total:	**R$ 44,20**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 5752**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**

Valor total Contratado:	**R$ 44,20**

Número do Lote: 29	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 29	
Objeto da Licitação:	**Broca Diamantada FG 1036**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**MICRODONT**
Valor Unitário:	**R$ 2,68**
Valor Total:	**R$ 53,60**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 9321888488**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 53,60**

Número do Lote: 30	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 30	
Objeto da Licitação:	**Broca Diamantada FG 1190**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**MICRODONT**
Valor Unitário:	**R$ 2,18**
Valor Total:	**R$ 43,60**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 5089**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 43,60**

Número do Lote: 31	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 31	
Objeto da Licitação:	**Broca Diamantada FG 2135**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**MICRODONT**
Valor Unitário:	**R$ 2,14**
Valor Total:	**R$ 42,80**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2322633539**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 42,80**

Número do Lote: 32	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 32	
Objeto da Licitação:	**Broca Diamantada FG 2135F**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**MICRODONT**
Valor Unitário:	**R$ 2,54**
Valor Total:	**R$ 50,80**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 98463**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 50,80**

Número do Lote: 33	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 33	
Objeto da Licitação:	**Broca Diamantada FG 3082**
Quantidade:	**30 Unidade(s)**
Marca:	**MICRODONT**
Valor Unitário:	**R$ 2,13**
Valor Total:	**R$ 63,90**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 998260341**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 63,90**

Número do Lote: 34	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 34	
Objeto da Licitação:	**Broca Diamantada FG 3118 - Haste Curta**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**MICRODONT**
Valor Unitário:	**R$ 2,33**
Valor Total:	**R$ 46,60**

Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 42034935**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 46,60**

Número do Lote: 35	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 35	
Objeto da Licitação:	**Broca Diamantada FG 3118F - Haste Curta**
Quantidade:	**35 Unidade(s)**
Marca:	**MICRODONT**
Valor Unitário:	**R$ 2,33**
Valor Total:	**R$ 81,55**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 18718068**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 81,55**

Número do Lote: 36	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 36	
Objeto da Licitação:	**Broca Diamantada FG 3195F - Haste Curta**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**MICRODONT**
Valor Unitário:	**R$ 2,10**
Valor Total:	**R$ 21,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2683**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 21,00**

Número do Lote: 37	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 37	
Objeto da Licitação:	**Broca Diamantada FG 3195FF - Haste Curta**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**MICRODONT**
Valor Unitário:	**R$ 2,29**
Valor Total:	**R$ 22,90**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 02222**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 22,90**

Número do Lote: 38	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 38	
Objeto da Licitação:	**Broca Tronco-Cônica de Ponta Inativa 3082**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**MICRODONT**
Valor Unitário:	**R$ 2,39**
Valor Total:	**R$ 47,80**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 5307854**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 47,80**

Número do Lote: 39	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 39	
Objeto da Licitação:	**Broca cirúrgica haste curta - alta rotação - nº 6.**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**MICRODONT**
Valor Unitário:	**R$ 9,10**
Valor Total:	**R$ 182,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 0658**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 182,00**

Número do Lote: 40	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 40	
Objeto da Licitação:	**Broca cirúrgica haste longa alta rotação nº 6.**

Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**MICRODONT**
Valor Unitário:	**R$ 8,25**
Valor Total:	**R$ 165,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 390989**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 165,00**

Número do Lote: 41	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 41	
Objeto da Licitação:	**Broca de polimento (SHOFU) chama**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**SHOFU**
Valor Unitário:	**R$ 8,25**
Valor Total:	**R$ 165,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 8825077**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 165,00**

Número do Lote: 42	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 42	
Objeto da Licitação:	**Broca de polimento (SHOFU) esférica**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**SHOFU**
Valor Unitário:	**R$ 8,50**
Valor Total:	**R$ 170,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 57270**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 170,00**

Número do Lote: 43	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 43	
Objeto da Licitação:	**Brocas Zekrya Longa**
Quantidade:	**15 Unidade(s)**
Marca:	**MICRODONT**
Valor Unitário:	**R$ 20,00**
Valor Total:	**R$ 300,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 173866**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 300,00**

Número do Lote: 44	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 44	
Objeto da Licitação:	**CIMENTO ENDODÔNTICO**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**MAQUIRA**
Valor Unitário:	**R$ 18,20**
Valor Total:	**R$ 182,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 37225086**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 182,00**

Número do Lote: 45	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 45	
Objeto da Licitação:	**COLGADURAS INDIVIDUAIS**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**MARINOX**
Valor Unitário:	**R$ 4,38**
Valor Total:	**R$ 43,80**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 6065735**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 43,80**

Número do Lote: 46

Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 46	
Objeto da Licitação:	**COLHER DE DENTINA**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**MARINOX**
Valor Unitário:	**R$ 7,50**
Valor Total:	**R$ 150,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 4113**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 150,00**

Número do Lote: 47	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 47	
Objeto da Licitação:	**COLTOSOL**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**COLTENE**
Valor Unitário:	**R$ 16,00**
Valor Total:	**R$ 320,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 105104998**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 320,00**

Número do Lote: 48	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 48	
Objeto da Licitação:	**CUNHA DE MADEIRA**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**MAQUIRA**
Valor Unitário:	**R$ 8,39**
Valor Total:	**R$ 83,90**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 57723**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 83,90**

Número do Lote: 49	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 49	
Objeto da Licitação:	**Cabo de Espelho**
Quantidade:	**30 Unidade(s)**
Marca:	**AF**
Valor Unitário:	**R$ 5,57**
Valor Total:	**R$ 167,10**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 824003435**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 167,10**

Número do Lote: 50	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 50	
Objeto da Licitação:	**Cabo para Bisturi**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**GOLGRAN**
Valor Unitário:	**R$ 6,10**
Valor Total:	**R$ 122,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 4738896**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 122,00**

Número do Lote: 51	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 51	
Objeto da Licitação:	**Caixa Coletora de Perfuro Cortantes 13L**
Quantidade:	**35 Unidade(s)**
Marca:	**MEDIX**
Valor Unitário:	**R$ 5,20**
Valor Total:	**R$ 182,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 990470**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**

Valor total Contratado:	**R$ 182,00**

Número do Lote: 52	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 52	
Objeto da Licitação:	**Campo Cirúrgico Estéril**
Quantidade:	**250 Unidade(s)**
Marca:	**FORTCLEAN**
Valor Unitário:	**R$ 25,70**
Valor Total:	**R$ 6.425,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1949188531**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 6.425,00**

Número do Lote: 53	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 53	
Objeto da Licitação:	**Capote Descartável**
Quantidade:	**50 Pacote(s)**
Marca:	**FORTCLEAN**
Valor Unitário:	**R$ 47,00**
Valor Total:	**R$ 2.350,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 828100586**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.350,00**

Número do Lote: 54	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 54	
Objeto da Licitação:	**Cartelas para Radiografia (Plásticas ou Papel)**
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	**AAF DO BRASIL**
Valor Unitário:	**R$ 7,50**
Valor Total:	**R$ 750,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 5109**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 750,00**

Número do Lote: 55	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 55	
Objeto da Licitação:	**Cimento Endodôntico Sealer Plus**
Quantidade:	**15 Unidade(s)**
Marca:	**Maquira/Endosealer kit 9g + 8ml**
Valor Unitário:	**R$ 43,90**
Valor Total:	**R$ 658,50**
Participante Vencedor:	**Distribuidora Água Boa LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 4879**
Documento do Licitante:	**44.223.526/0001-06**
Cidade UF:	**Iporã do Oeste - SC**
Valor total Contratado:	**R$ 658,50**

Número do Lote: 56	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 56	
Objeto da Licitação:	**Clip Labial para Localizador Foraminal E-PEX PRO**
Quantidade:	**8 Unidade(s)**
Marca:	**MKLIFE**
Valor Unitário:	**R$ 16,97**
Valor Total:	**R$ 135,76**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 8048**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 135,76**

Número do Lote: 57	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 57	
Objeto da Licitação:	**Cola Instantânea em Gel**
Quantidade:	**3 Unidade(s)**
Marca:	**AF**
Valor Unitário:	**R$ 11,20**
Valor Total:	**R$ 33,60**

Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 0832603190**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 33,60**

Número do Lote: 58	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 58	
Objeto da Licitação:	**Compressor Odontológico**
Quantidade:	**3 Unidade(s)**
Marca:	**DENTEMED**
Valor Unitário:	**R$ 2.100,00**
Valor Total:	**R$ 6.300,00**
Participante Vencedor:	**BHDENTAL COMERCIAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 943956**
Documento do Licitante:	**29.312.896/0001-26**
Cidade UF:	**Belo Horizonte - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 6.300,00**

Número do Lote: 59	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 59	
Objeto da Licitação:	**Condensador Duplo 1/2**
Quantidade:	**7 Unidade(s)**
Marca:	**GOLGRAN**
Valor Unitário:	**R$ 68,47**
Valor Total:	**R$ 479,29**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 372867**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 479,29**

Número do Lote: 60	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 60	
Objeto da Licitação:	**Condensador Duplo 3/4**
Quantidade:	**7 Unidade(s)**
Marca:	**GOLGRAN**
Valor Unitário:	**R$ 62,87**
Valor Total:	**R$ 440,09**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 8995206**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 440,09**

Número do Lote: 61	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 61	
Objeto da Licitação:	**Cones de Guta-Percha Acessório FF**
Quantidade:	**8 Caixa(s)**
Marca:	**MKLIFE**
Valor Unitário:	**R$ 31,97**
Valor Total:	**R$ 255,76**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 55823**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 255,76**

Número do Lote: 62	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 62	
Objeto da Licitação:	**Cones de Guta-Percha Acessório FM**
Quantidade:	**15 Caixa(s)**
Marca:	**DENTSPLY**
Valor Unitário:	**R$ 29,90**
Valor Total:	**R$ 448,50**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 799885**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 448,50**

Número do Lote: 63	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 63	
Objeto da Licitação:	**Cones de Guta-Percha Acessório M**

Quantidade:	**15 Caixa(s)**
Marca:	**DENTSPLY**
Valor Unitário:	**R$ 29,90**
Valor Total:	**R$ 448,50**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 0665**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 448,50**

Número do Lote: 64	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 64	
Objeto da Licitação:	**Cureta 11/12 Longa**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**MARINOX**
Valor Unitário:	**R$ 28,90**
Valor Total:	**R$ 578,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 927646**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 578,00**

Número do Lote: 65	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 65	
Objeto da Licitação:	**Curetas 1/2**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**LINHA GG**
Valor Unitário:	**R$ 14,82**
Valor Total:	**R$ 296,40**
Participante Vencedor:	**DENTAL UNIVERSO LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 444774**
Documento do Licitante:	**26.395.502/0001-52**
Cidade UF:	**Belo Horizonte - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 296,40**

Número do Lote: 66	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 66	
Objeto da Licitação:	**Curetas 13/14**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**LINHA GG**
Valor Unitário:	**R$ 14,82**
Valor Total:	**R$ 296,40**
Participante Vencedor:	**DENTAL UNIVERSO LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 6459132**
Documento do Licitante:	**26.395.502/0001-52**
Cidade UF:	**Belo Horizonte - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 296,40**

Número do Lote: 67	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 67	
Objeto da Licitação:	**Curetas 3/4**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**MARINOX**
Valor Unitário:	**R$ 39,00**
Valor Total:	**R$ 780,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 35357**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 780,00**

Número do Lote: 68	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 68	
Objeto da Licitação:	**Curetas 5/6**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**LINHA GG**
Valor Unitário:	**R$ 14,82**
Valor Total:	**R$ 296,40**
Participante Vencedor:	**DENTAL UNIVERSO LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 393934**
Documento do Licitante:	**26.395.502/0001-52**
Cidade UF:	**Belo Horizonte - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 296,40**

Número do Lote: 69

Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 69	
Objeto da Licitação:	**Curetas 7/8**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**MARINOX**
Valor Unitário:	**R$ 12,63**
Valor Total:	**R$ 252,60**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 731567**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 252,60**

Número do Lote: 70	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 70	
Objeto da Licitação:	**Curetas 9/10**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**MARINOX**
Valor Unitário:	**R$ 12,08**
Valor Total:	**R$ 241,60**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 65683**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 241,60**

Número do Lote: 71	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 71	
Objeto da Licitação:	**Cânulas Aspiradoras para Endodontia**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**INDUSBELLO**
Valor Unitário:	**R$ 19,90**
Valor Total:	**R$ 398,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 8488**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 398,00**

Número do Lote: 72	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 72	
Objeto da Licitação:	**DETERGENTE ENZIMÁTICO- 1000ML**
Quantidade:	**25 Litro(s)**
Marca:	**VICPHARMA**
Valor Unitário:	**R$ 18,87**
Valor Total:	**R$ 471,75**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1669745823**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 471,75**

Número do Lote: 73	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 73	
Objeto da Licitação:	**EDTA**
Quantidade:	**15 Unidade(s)**
Marca:	**AF**
Valor Unitário:	**R$ 8,00**
Valor Total:	**R$ 120,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 6622**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 120,00**

Número do Lote: 74	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 74	
Objeto da Licitação:	**ENDO ICE**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**MAQUIRA**
Valor Unitário:	**R$ 16,15**
Valor Total:	**R$ 161,50**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1890**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**

Valor total Contratado:	**R$ 161,50**

Número do Lote: 75	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 75	
Objeto da Licitação:	**ESCOVA DE ROBSON**
Quantidade:	**800 Unidade(s)**
Marca:	**AAF DO BRASIL**
Valor Unitário:	**R$ 1,35**
Valor Total:	**R$ 1.080,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 41432571**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.080,00**

Número do Lote: 76	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 76	
Objeto da Licitação:	**EXPLORADOR DUPLO N°5**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**GOLGRAN**
Valor Unitário:	**R$ 4,98**
Valor Total:	**R$ 49,80**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 8903074913**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 49,80**

Número do Lote: 77	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 77	
Objeto da Licitação:	**Enxaguatório bucal, composto de digluconato de clorexidina 0,12% em frasco de 1 litro**
Quantidade:	**10 Litro(s)**
Marca:	**VICPHARMA**
Valor Unitário:	**R$ 15,10**
Valor Total:	**R$ 151,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3740118**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 151,00**

Número do Lote: 78	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 78	
Objeto da Licitação:	**Espatula Almore N2**
Quantidade:	**5 Unidade(s)**
Marca:	**GOLGRAN**
Valor Unitário:	**R$ 26,79**
Valor Total:	**R$ 133,95**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 46280002**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 133,95**

Número do Lote: 79	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 79	
Objeto da Licitação:	**Espatula de Resina N2**
Quantidade:	**5 Unidade(s)**
Marca:	**MARINOX**
Valor Unitário:	**R$ 47,50**
Valor Total:	**R$ 237,50**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 694570**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 237,50**

Número do Lote: 80	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 80	
Objeto da Licitação:	**Espatula de Resina N6**
Quantidade:	**5 Unidade(s)**
Marca:	**MARINOX**
Valor Unitário:	**R$ 49,90**
Valor Total:	**R$ 249,50**

Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2696**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 249,50**

Número do Lote: 81	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 81	
Objeto da Licitação:	**Espaçador Digital (A, B, C e D)**
Quantidade:	**2 Unidade(s)**
Marca:	**DENTSPLY**
Valor Unitário:	**R$ 49,00**
Valor Total:	**R$ 98,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 0614**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 98,00**

Número do Lote: 82	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 82	
Objeto da Licitação:	**Espelho Bucal Sem Cabo**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	**AAF DO BRASIL**
Valor Unitário:	**R$ 3,50**
Valor Total:	**R$ 175,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 11997**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 175,00**

Número do Lote: 83	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 83	
Objeto da Licitação:	**Espelho Bucal de Primeiro Plano**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**AAF DO BRASIL**
Valor Unitário:	**R$ 6,00**
Valor Total:	**R$ 120,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 8179**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 120,00**

Número do Lote: 84	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 84	
Objeto da Licitação:	**Esponja Hemostática**
Quantidade:	**50 Caixa(s)**
Marca:	**Maquira/Hemospon c/10**
Valor Unitário:	**R$ 36,90**
Valor Total:	**R$ 1.845,00**
Participante Vencedor:	**Distribuidora Água Boa LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 27945**
Documento do Licitante:	**44.223.526/0001-06**
Cidade UF:	**Iporã do Oeste - SC**
Valor total Contratado:	**R$ 1.845,00**

Número do Lote: 85	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 85	
Objeto da Licitação:	**Espátula Flex**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**INDUSBELLO**
Valor Unitário:	**R$ 31,10**
Valor Total:	**R$ 311,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 9960106**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 311,00**

Número do Lote: 86	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 86	
Objeto da Licitação:	**Espátula de Inserção Lateral Nº 1**

Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**MARINOX**
Valor Unitário:	**R$ 10,00**
Valor Total:	**R$ 100,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3322718204**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 100,00**

Número do Lote: 87	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 87	
Objeto da Licitação:	**Espátula de Resina Interproximal**
Quantidade:	**5 Unidade(s)**
Marca:	**MARINOX**
Valor Unitário:	**R$ 60,00**
Valor Total:	**R$ 300,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 764133**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 300,00**

Número do Lote: 88	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 88	
Objeto da Licitação:	**Estojo para Autoclavar Limas 16 Instrumentos**
Quantidade:	**8 Unidade(s)**
Marca:	**MK LIFE**
Valor Unitário:	**R$ 29,80**
Valor Total:	**R$ 238,40**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 8464**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 238,40**

Número do Lote: 89	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 89	
Objeto da Licitação:	**Evidenciador de Cárie**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**AAF DO BRASIL**
Valor Unitário:	**R$ 8,25**
Valor Total:	**R$ 82,50**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3031411**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 82,50**

Número do Lote: 90	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 90	
Objeto da Licitação:	**Explorador Nº 47 (Endodontia)**
Quantidade:	**8 Unidade(s)**
Marca:	**MARINOX**
Valor Unitário:	**R$ 6,99**
Valor Total:	**R$ 55,92**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 968353345**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 55,92**

Número do Lote: 91	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 91	
Objeto da Licitação:	**FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 3-0**
Quantidade:	**50 Caixa(s)**
Marca:	**MEDIX**
Valor Unitário:	**R$ 23,00**
Valor Total:	**R$ 1.150,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 8987955**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.150,00**

Número do Lote: 92

Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 92	
Objeto da Licitação:	**FIO DENTAL ROLO 500 M**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**IODONTOSUL**
Valor Unitário:	**R$ 9,50**
Valor Total:	**R$ 190,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 530794625**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 190,00**

Número do Lote: 93	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 93	
Objeto da Licitação:	**FIO SEDA 3.0**
Quantidade:	**20 Caixa(s)**
Marca:	**MEDIX**
Valor Unitário:	**R$ 27,80**
Valor Total:	**R$ 556,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 4304**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 556,00**

Número do Lote: 94	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 94	
Objeto da Licitação:	**FORMOCRESOL**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**MAQUIRA**
Valor Unitário:	**R$ 22,90**
Valor Total:	**R$ 458,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 4356656883**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 458,00**

Número do Lote: 95	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 95	
Objeto da Licitação:	**FOTOPOLIMERIZADOR**
Quantidade:	**5 Unidade(s)**
Marca:	**DENTEMED**
Valor Unitário:	**R$ 320,00**
Valor Total:	**R$ 1.600,00**
Participante Vencedor:	**BHDENTAL COMERCIAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 918832**
Documento do Licitante:	**29.312.896/0001-26**
Cidade UF:	**Belo Horizonte - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 1.600,00**

Número do Lote: 96	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 96	
Objeto da Licitação:	**Fita Teste**
Quantidade:	**40 Unidade(s)**
Marca:	**QUALYBLESS**
Valor Unitário:	**R$ 4,30**
Valor Total:	**R$ 172,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 6087**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 172,00**

Número do Lote: 97	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 97	
Objeto da Licitação:	**Flúor Gel 23% - 200 ML**
Quantidade:	**25 Unidade(s)**
Marca:	**IODONTOSUL**
Valor Unitário:	**R$ 7,10**
Valor Total:	**R$ 177,50**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 96516**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**

Valor total Contratado:	**R$ 177,50**

Número do Lote: 98	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 98	
Objeto da Licitação:	**Fórceps N210 Siso Sup**
Quantidade:	**5 Unidade(s)**
Marca:	**GOLGRAN**
Valor Unitário:	**R$ 85,42**
Valor Total:	**R$ 427,10**
Participante Vencedor:	**DENTAL UNIVERSO LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 75639329**
Documento do Licitante:	**26.395.502/0001-52**
Cidade UF:	**Belo Horizonte - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 427,10**

Número do Lote: 99	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 99	
Objeto da Licitação:	**Fórceps N222 Siso INF**
Quantidade:	**5 Unidade(s)**
Marca:	**MARINOX**
Valor Unitário:	**R$ 55,99**
Valor Total:	**R$ 279,95**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 99178602**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 279,95**

Número do Lote: 100	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 100	
Objeto da Licitação:	**Gates-Glidden Nº 2 (32 MM)**
Quantidade:	**15 Unidade(s)**
Marca:	**MICRODONT**
Valor Unitário:	**R$ 12,77**
Valor Total:	**R$ 191,55**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 9377578**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 191,55**

Número do Lote: 101	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 101	
Objeto da Licitação:	**Gates-Glidden Nº 3 (32 MM)**
Quantidade:	**15 Unidade(s)**
Marca:	**MICRODONT**
Valor Unitário:	**R$ 13,10**
Valor Total:	**R$ 196,50**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 70147302**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 196,50**

Número do Lote: 102	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 102	
Objeto da Licitação:	**Gates-Glidden Nº 4 (32 MM)**
Quantidade:	**15 Unidade(s)**
Marca:	**MICRODONT**
Valor Unitário:	**R$ 7,55**
Valor Total:	**R$ 113,25**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 8178068280**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 113,25**

Número do Lote: 103	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 103	
Objeto da Licitação:	**Gaze 13 Fios**
Quantidade:	**500 Pacote(s)**
Marca:	**ORTOFEN**
Valor Unitário:	**R$ 9,60**
Valor Total:	**R$ 4.800,00**

Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 525439996**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.800,00**

Número do Lote: 104	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 104	
Objeto da Licitação:	**Grampos para Dique - Anteriores 0**
Quantidade:	**8 Unidade(s)**
Marca:	**MAQUIRA**
Valor Unitário:	**R$ 10,01**
Valor Total:	**R$ 80,08**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 525013**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 80,08**

Número do Lote: 105	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 105	
Objeto da Licitação:	**Grampos para Dique - Anteriores 210**
Quantidade:	**8 Unidade(s)**
Marca:	**MAQUIRA**
Valor Unitário:	**R$ 8,94**
Valor Total:	**R$ 71,52**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3901**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 71,52**

Número do Lote: 106	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 106	
Objeto da Licitação:	**Grampos para Dique - Anteriores 211**
Quantidade:	**8 Unidade(s)**
Marca:	**MAQUIRA**
Valor Unitário:	**R$ 6,00**
Valor Total:	**R$ 48,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 4755**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 48,00**

Número do Lote: 107	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 107	
Objeto da Licitação:	**Grampos para Dique - Anteriores 212**
Quantidade:	**8 Unidade(s)**
Marca:	**GOLGRAN**
Valor Unitário:	**R$ 10,88**
Valor Total:	**R$ 87,04**
Participante Vencedor:	**DENTAL UNIVERSO LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 9051**
Documento do Licitante:	**26.395.502/0001-52**
Cidade UF:	**Belo Horizonte - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 87,04**

Número do Lote: 108	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 108	
Objeto da Licitação:	**Grampos para Dique - Molares 205**
Quantidade:	**8 Unidade(s)**
Marca:	**MAQUIRA**
Valor Unitário:	**R$ 8,34**
Valor Total:	**R$ 66,72**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 0347**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 66,72**

Número do Lote: 109	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 109	
Objeto da Licitação:	**Grampos para Dique - Molares 26**

Quantidade:	**8 Unidade(s)**
Marca:	**MAQUIRA**
Valor Unitário:	**R$ 8,34**
Valor Total:	**R$ 66,72**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3843992999**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 66,72**

Número do Lote: 110	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 110	
Objeto da Licitação:	**Grampos para Dique - Molares W8A**
Quantidade:	**8 Unidade(s)**
Marca:	**MAQUIRA**
Valor Unitário:	**R$ 8,34**
Valor Total:	**R$ 66,72**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 71290206**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 66,72**

Número do Lote: 111	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 111	
Objeto da Licitação:	**Grampos para Dique - Pré-Molares 206**
Quantidade:	**8 Unidade(s)**
Marca:	**MAQUIRA**
Valor Unitário:	**R$ 8,16**
Valor Total:	**R$ 65,28**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1658235186**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 65,28**

Número do Lote: 112	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 112	
Objeto da Licitação:	**Grampos para Dique - Pré-Molares 208**
Quantidade:	**8 Unidade(s)**
Marca:	**MAQUIRA**
Valor Unitário:	**R$ 7,99**
Valor Total:	**R$ 63,92**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 4864150**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 63,92**

Número do Lote: 113	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 113	
Objeto da Licitação:	**Grampos para Dique - Pré-Molares 209**
Quantidade:	**8 Unidade(s)**
Marca:	**MAQUIRA**
Valor Unitário:	**R$ 8,33**
Valor Total:	**R$ 66,64**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 29607**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 66,64**

Número do Lote: 114	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 114	
Objeto da Licitação:	**Guta-Percha em Bastão**
Quantidade:	**3 Unidade(s)**
Marca:	**DENTSPLY**
Valor Unitário:	**R$ 44,90**
Valor Total:	**R$ 134,70**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 10931**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 134,70**

Número do Lote: 115

Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 115	
Objeto da Licitação:	**HEMOSTATICO**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**MAQUIRA**
Valor Unitário:	**R$ 11,00**
Valor Total:	**R$ 220,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 8955237**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 220,00**

Número do Lote: 116	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 116	
Objeto da Licitação:	**HIDROXIDO DE CALCIO PA, USO ODONTOLOGICO**
Quantidade:	**15 Unidade(s)**
Marca:	**MAQUIRA**
Valor Unitário:	**R$ 5,45**
Valor Total:	**R$ 81,75**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 7076**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 81,75**

Número do Lote: 117	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 117	
Objeto da Licitação:	**HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% Hipoclorito de Sódio 2,5% A Base de Cloro Ativo estabilizado (25.000 Ppm); -possui Ação Bactericida, Frasco Com 1000 Ml Na embalagem Devera Constar Data de Fabricação; Valida**
Quantidade:	**10 Litro(s)**
Marca:	**PROLINK**
Valor Unitário:	**R$ 12,60**
Valor Total:	**R$ 126,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 9995225216**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 126,00**

Número do Lote: 118	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 118	
Objeto da Licitação:	**Hidróxido de Cálcio - DYCAL**
Quantidade:	**15 Unidade(s)**
Marca:	**MAQUIRA**
Valor Unitário:	**R$ 39,90**
Valor Total:	**R$ 598,50**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 6476**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 598,50**

Número do Lote: 119	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 119	
Objeto da Licitação:	**Ionômero de Vidro A3 - RIVA - FOTOPOLIMERIZÁVEL**
Quantidade:	**45 Unidade(s)**
Marca:	**MAQUIRA**
Valor Unitário:	**R$ 85,09**
Valor Total:	**R$ 3.829,05**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 51035703**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.829,05**

Número do Lote: 120	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 120	
Objeto da Licitação:	**Kit Acadêmico Odontológico**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**DENTEMED**
Valor Unitário:	**R$ 900,00**
Valor Total:	**R$ 9.000,00**
Participante Vencedor:	**BHDENTAL COMERCIAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 4697**
Documento do Licitante:	**29.312.896/0001-26**

Cidade UF:	**Belo Horizonte - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 9.000,00**

Número do Lote: 121	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 121	
Objeto da Licitação:	**Kit Interim**
Quantidade:	**15 Unidade(s)**
Marca:	**INTERIM**
Valor Unitário:	**R$ 20,01**
Valor Total:	**R$ 300,15**
Participante Vencedor:	**DENTAL UNIVERSO LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 66289441**
Documento do Licitante:	**26.395.502/0001-52**
Cidade UF:	**Belo Horizonte - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 300,15**

Número do Lote: 122	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 122	
Objeto da Licitação:	**Kit de Acabamento e Polimento Para Resina**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**MICRODONT**
Valor Unitário:	**R$ 40,10**
Valor Total:	**R$ 802,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 474126**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 802,00**

Número do Lote: 123	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 123	
Objeto da Licitação:	**Kit de Limas Reciprocantes (X1 BLUE)**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**MK LIFE**
Valor Unitário:	**R$ 74,50**
Valor Total:	**R$ 1.490,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 27082231**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.490,00**

Número do Lote: 124	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 124	
Objeto da Licitação:	**Kit de Limas Rotatórias (FLAT FILE)**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**MK LIFE/Lima Flat File Sortida 25mm c/3**
Valor Unitário:	**R$ 79,00**
Valor Total:	**R$ 1.580,00**
Participante Vencedor:	**Distribuidora Água Boa LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 83371**
Documento do Licitante:	**44.223.526/0001-06**
Cidade UF:	**Iporã do Oeste - SC**
Valor total Contratado:	**R$ 1.580,00**

Número do Lote: 125	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 125	
Objeto da Licitação:	**Kit de Limas Rotatórias (SEQUENCE)**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**Easy/Lima Simplex Sortida 25mm c/4**
Valor Unitário:	**R$ 70,05**
Valor Total:	**R$ 1.401,00**
Participante Vencedor:	**Distribuidora Água Boa LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 680918492**
Documento do Licitante:	**44.223.526/0001-06**
Cidade UF:	**Iporã do Oeste - SC**
Valor total Contratado:	**R$ 1.401,00**

Número do Lote: 126	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 126	
Objeto da Licitação:	**LENÇOL DE BORRACHA**
Quantidade:	**20 Caixa(s)**
Marca:	**ALL PRIME**
Valor Unitário:	**R$ 15,90**

Valor Total:	**R$ 318,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 0112**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 318,00**

Número do Lote: 127	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 127	
Objeto da Licitação:	**LUVA CIRÚRGICA Nº 7**
Quantidade:	**300 Hora Aula(s)**
Marca:	**MEDIX**
Valor Unitário:	**R$ 0,94**
Valor Total:	**R$ 282,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 67492759**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 282,00**

Número do Lote: 128	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 128	
Objeto da Licitação:	**LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5**
Quantidade:	**300 Hora Aula(s)**
Marca:	**MEDIX**
Valor Unitário:	**R$ 0,93**
Valor Total:	**R$ 279,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 55168159**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 279,00**

Número do Lote: 129	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 129	
Objeto da Licitação:	**LUVA CIRÚRGICA Nº 8**
Quantidade:	**200 Hora Aula(s)**
Marca:	**MEDIX**
Valor Unitário:	**R$ 0,94**
Valor Total:	**R$ 188,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 0719830689**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 188,00**

Número do Lote: 130	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 130	
Objeto da Licitação:	**LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL M**
Quantidade:	**150 Caixa(s)**
Marca:	**MEDIX**
Valor Unitário:	**R$ 16,50**
Valor Total:	**R$ 2.475,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3877**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.475,00**

Número do Lote: 131	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 131	
Objeto da Licitação:	**LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL P**
Quantidade:	**200 Caixa(s)**
Marca:	**MEDIX**
Valor Unitário:	**R$ 17,00**
Valor Total:	**R$ 3.400,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 7155**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.400,00**

Número do Lote: 132	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 132	

Objeto da Licitação:	**Lamparina à álcool**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Marca:	**AAF DO BRASIL**
Valor Unitário:	**R$ 25,85**
Valor Total:	**R$ 25,85**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 8483**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 25,85**

Número do Lote: 133	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 133	
Objeto da Licitação:	**Lima Especial Tipo K Nº 06**
Quantidade:	**15 Caixa(s)**
Marca:	**DENTSPLY**
Valor Unitário:	**R$ 9,50**
Valor Total:	**R$ 142,50**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 0606938**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 142,50**

Número do Lote: 134	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 134	
Objeto da Licitação:	**Lima Especial Tipo K Nº 08**
Quantidade:	**15 Caixa(s)**
Marca:	**DENTSPLY**
Valor Unitário:	**R$ 9,56**
Valor Total:	**R$ 143,40**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 777285**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 143,40**

Número do Lote: 135	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 135	
Objeto da Licitação:	**Lima Especial Tipo K Nº 10**
Quantidade:	**15 Caixa(s)**
Marca:	**DENTSPLY**
Valor Unitário:	**R$ 9,63**
Valor Total:	**R$ 144,45**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2466654497**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 144,45**

Número do Lote: 136	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 136	
Objeto da Licitação:	**Lima para Osso N 11**
Quantidade:	**5 Unidade(s)**
Marca:	**GOLGRAN**
Valor Unitário:	**R$ 22,57**
Valor Total:	**R$ 112,85**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2540**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 112,85**

Número do Lote: 137	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 137	
Objeto da Licitação:	**Lima para Osso N 12**
Quantidade:	**5 Unidade(s)**
Marca:	**GOLGRAN**
Valor Unitário:	**R$ 22,54**
Valor Total:	**R$ 112,70**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1792899272**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 112,70**

Número do Lote: 138	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 138	
Objeto da Licitação:	**Limas Tipo Hedstroem 15-40**
Quantidade:	**15 Caixa(s)**
Marca:	**WENDO**
Valor Unitário:	**R$ 16,95**
Valor Total:	**R$ 254,25**
Participante Vencedor:	**DENTAL UNIVERSO LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 49113**
Documento do Licitante:	**26.395.502/0001-52**
Cidade UF:	**Belo Horizonte - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 254,25**

Número do Lote: 139	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 139	
Objeto da Licitação:	**Limas Tipo Hedstroem 45-80**
Quantidade:	**15 Caixa(s)**
Marca:	**WENDO**
Valor Unitário:	**R$ 16,95**
Valor Total:	**R$ 254,25**
Participante Vencedor:	**DENTAL UNIVERSO LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 5358**
Documento do Licitante:	**26.395.502/0001-52**
Cidade UF:	**Belo Horizonte - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 254,25**

Número do Lote: 140	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 140	
Objeto da Licitação:	**Limas tipo K 15-40 / 25MM**
Quantidade:	**15 Caixa(s)**
Marca:	**MKLIFE**
Valor Unitário:	**R$ 12,95**
Valor Total:	**R$ 194,25**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 8887**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 194,25**

Número do Lote: 141	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 141	
Objeto da Licitação:	**Limas tipo K 15-40 / 31MM**
Quantidade:	**15 Caixa(s)**
Marca:	**MKLIFE**
Valor Unitário:	**R$ 12,95**
Valor Total:	**R$ 194,25**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 829068242**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 194,25**

Número do Lote: 142	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 142	
Objeto da Licitação:	**Limas tipo K 45-80 / 25MM**
Quantidade:	**15 Caixa(s)**
Marca:	**MKLIFE**
Valor Unitário:	**R$ 12,95**
Valor Total:	**R$ 194,25**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 335741**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 194,25**

Número do Lote: 143	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 143	
Objeto da Licitação:	**Limas tipo K 45-80 / 31MM**
Quantidade:	**15 Caixa(s)**
Marca:	**MKLIFE**
Valor Unitário:	**R$ 9,64**
Valor Total:	**R$ 144,60**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 473952188**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**

Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 144,60**

Número do Lote: 144	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 144	
Objeto da Licitação:	**Localizador Endodôntico**
Quantidade:	**2 Unidade(s)**
Marca:	**MKLIFE**
Valor Unitário:	**R$ 1.234,99**
Valor Total:	**R$ 2.469,98**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 303225176**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.469,98**

Número do Lote: 145	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 145	
Objeto da Licitação:	**Lucas / 5**
Quantidade:	**8 Unidade(s)**
Marca:	**GOLGRAN**
Valor Unitário:	**R$ 13,75**
Valor Total:	**R$ 110,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 9566**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 110,00**

Número do Lote: 146	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 146	
Objeto da Licitação:	**LÂMINA BISTURI AÇO CARBONO Nº 15**
Quantidade:	**20 Caixa(s)**
Marca:	**MEDIX**
Valor Unitário:	**R$ 24,95**
Valor Total:	**R$ 499,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 4521**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 499,00**

Número do Lote: 147	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 147	
Objeto da Licitação:	**MASCARA N95**
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	**MEDIX**
Valor Unitário:	**R$ 3,10**
Valor Total:	**R$ 310,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 035605**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 310,00**

Número do Lote: 148	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 148	
Objeto da Licitação:	**Matriz de Aço 0,5**
Quantidade:	**30 Unidade(s)**
Marca:	**AAF DO BRASIL**
Valor Unitário:	**R$ 1,48**
Valor Total:	**R$ 44,40**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 6239981900**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 44,40**

Número do Lote: 149	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 149	
Objeto da Licitação:	**Matriz de Aço 0,7**
Quantidade:	**30 Unidade(s)**
Marca:	**AAF DO BRASIL**
Valor Unitário:	**R$ 1,03**

Valor Total:	**R$ 30,90**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 807909590**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 30,90**

Número do Lote: 150	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 150	
Objeto da Licitação:	**Medicação Intracanal - ULTRACAL**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**Ultradent/UltraCal XS 1.2ml cód.1027-P2**
Valor Unitário:	**R$ 71,90**
Valor Total:	**R$ 1.438,00**
Participante Vencedor:	**Distribuidora Água Boa LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 424675**
Documento do Licitante:	**44.223.526/0001-06**
Cidade UF:	**Iporã do Oeste - SC**
Valor total Contratado:	**R$ 1.438,00**

Número do Lote: 151	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 151	
Objeto da Licitação:	**Medicação Intracanal CALEN PMCC**
Quantidade:	**15 Caixa(s)**
Marca:	**SS WHITE**
Valor Unitário:	**R$ 54,95**
Valor Total:	**R$ 824,25**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 8325962**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 824,25**

Número do Lote: 152	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 152	
Objeto da Licitação:	**Microbrush regular embalagem com 100 unidades**
Quantidade:	**30 Unidade(s)**
Marca:	**BIODINAMICA**
Valor Unitário:	**R$ 7,25**
Valor Total:	**R$ 217,50**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 9061**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 217,50**

Número do Lote: 153	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 153	
Objeto da Licitação:	**Motor Endodôntico**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Marca:	**MKLIFE**
Valor Unitário:	**R$ 3.620,00**
Valor Total:	**R$ 3.620,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 7916**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.620,00**

Número do Lote: 154	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 154	
Objeto da Licitação:	**MÁSCARA DESCARTÁVEL**
Quantidade:	**150 Unidade(s)**
Marca:	**MEDIX**
Valor Unitário:	**R$ 5,25**
Valor Total:	**R$ 787,50**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3538**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 787,50**

Número do Lote: 155	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 155	

Objeto da Licitação:	**OTOSPORIM**
Quantidade:	**15 Unidade(s)**
Marca:	**MAQUIRA**
Valor Unitário:	**R$ 12,00**
Valor Total:	**R$ 180,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 5232**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 180,00**

Número do Lote: 156	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 156	
Objeto da Licitação:	**PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DENTARIA**
Quantidade:	**35 Unidade(s)**
Marca:	**CONTACTO PAPER**
Valor Unitário:	**R$ 5,08**
Valor Total:	**R$ 177,80**
Participante Vencedor:	**DENTAL UNIVERSO LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 23382873**
Documento do Licitante:	**26.395.502/0001-52**
Cidade UF:	**Belo Horizonte - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 177,80**

Número do Lote: 157	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 157	
Objeto da Licitação:	**PAPEL GRAU CIRURGICO 15 X 100**
Quantidade:	**80 ROLO(s)**
Marca:	**CIEX**
Valor Unitário:	**R$ 60,75**
Valor Total:	**R$ 4.860,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 6229025**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.860,00**

Número do Lote: 158	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 158	
Objeto da Licitação:	**PAPEL GRAU CIRURGICO 20 X 100**
Quantidade:	**15 ROLO(s)**
Marca:	**CIEX**
Valor Unitário:	**R$ 69,45**
Valor Total:	**R$ 1.041,75**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 91237**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.041,75**

Número do Lote: 159	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 159	
Objeto da Licitação:	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 10 CM, 100 M**
Quantidade:	**200 ROLO(s)**
Marca:	**CIEX**
Valor Unitário:	**R$ 34,25**
Valor Total:	**R$ 6.850,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 386113**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 6.850,00**

Número do Lote: 160	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 160	
Objeto da Licitação:	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 8 CM, 100 M**
Quantidade:	**40 ROLO(s)**
Marca:	**CIEX**
Valor Unitário:	**R$ 29,25**
Valor Total:	**R$ 1.170,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 823805309**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.170,00**

Número do Lote: 161	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 161	
Objeto da Licitação:	**PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**AF**
Valor Unitário:	**R$ 4,99**
Valor Total:	**R$ 99,80**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 0110859514**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 99,80**

Número do Lote: 162	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 162	
Objeto da Licitação:	**PEDRA POMES, USO ODONTOLOGICOS, ULTRA FINA**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**POMITEC**
Valor Unitário:	**R$ 5,78**
Valor Total:	**R$ 57,80**
Participante Vencedor:	**DENTAL UNIVERSO LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 127081358**
Documento do Licitante:	**26.395.502/0001-52**
Cidade UF:	**Belo Horizonte - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 57,80**

Número do Lote: 163	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 163	
Objeto da Licitação:	**PORTA MATRIZ**
Quantidade:	**15 Unidade(s)**
Marca:	**MARINOX**
Valor Unitário:	**R$ 18,50**
Valor Total:	**R$ 277,50**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 5342185**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 277,50**

Número do Lote: 164	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 164	
Objeto da Licitação:	**PORTA-AGULHA - MAYO HEGAR**
Quantidade:	**8 Unidade(s)**
Marca:	**MARINOX**
Valor Unitário:	**R$ 28,95**
Valor Total:	**R$ 231,60**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 36405**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 231,60**

Número do Lote: 165	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 165	
Objeto da Licitação:	**Papa Cárie**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**BIODINAMICA**
Valor Unitário:	**R$ 42,50**
Valor Total:	**R$ 850,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 88125**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 850,00**

Número do Lote: 166	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 166	
Objeto da Licitação:	**Película radiográfica adulto, filme e caixa com 150 películas**
Quantidade:	**10 Caixa(s)**
Marca:	**CARESTREAM**
Valor Unitário:	**R$ 199,99**
Valor Total:	**R$ 1.999,90**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 97670564**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**

Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.999,90**

Número do Lote: 167	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 167	
Objeto da Licitação:	**Pinça Clínica Infantil**
Quantidade:	**5 Unidade(s)**
Marca:	**GOLGRAN**
Valor Unitário:	**R$ 5,50**
Valor Total:	**R$ 27,50**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 691090**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 27,50**

Número do Lote: 168	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 168	
Objeto da Licitação:	**Pinça Dente de Rato**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**GOLGRAN**
Valor Unitário:	**R$ 16,14**
Valor Total:	**R$ 322,80**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 724769**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 322,80**

Número do Lote: 169	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 169	
Objeto da Licitação:	**Pinça Porta Grampos**
Quantidade:	**6 Unidade(s)**
Marca:	**GOLGRAN**
Valor Unitário:	**R$ 49,90**
Valor Total:	**R$ 299,40**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1988085977**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 299,40**

Número do Lote: 170	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 170	
Objeto da Licitação:	**Pontas de Papel Absorvente 15-40**
Quantidade:	**8 Caixa(s)**
Marca:	**MKLIFE**
Valor Unitário:	**R$ 24,50**
Valor Total:	**R$ 196,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 9093**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 196,00**

Número do Lote: 171	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 171	
Objeto da Licitação:	**Pontas de Papel Absorvente 45-80**
Quantidade:	**8 Caixa(s)**
Marca:	**MKLIFE**
Valor Unitário:	**R$ 19,90**
Valor Total:	**R$ 159,20**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 502510**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 159,20**

Número do Lote: 172	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 172	
Objeto da Licitação:	**Pontas de Papel Absorvente CELL PACK FM**
Quantidade:	**20 Caixa(s)**
Marca:	**ALL PRIME**
Valor Unitário:	**R$ 47,49**

Valor Total:	**R$ 949,80**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 946504**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 949,80**

Número do Lote: 173	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 173	
Objeto da Licitação:	**Pontas de Papel Absorvente CELL PACK M**
Quantidade:	**20 Caixa(s)**
Marca:	**MKLIFE**
Valor Unitário:	**R$ 32,60**
Valor Total:	**R$ 652,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 03513**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 652,00**

Número do Lote: 174	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 174	
Objeto da Licitação:	**Pontas de Ultrassom Endodôntica**
Quantidade:	**5 KIT(s)**
Marca:	**MKLIFE**
Valor Unitário:	**R$ 64,90**
Valor Total:	**R$ 324,50**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1858**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 324,50**

Número do Lote: 175	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 175	
Objeto da Licitação:	**Pontas de Ultrassom Raspagem**
Quantidade:	**5 KIT(s)**
Marca:	**MKLIFE**
Valor Unitário:	**R$ 65,00**
Valor Total:	**R$ 325,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 9782**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 325,00**

Número do Lote: 176	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 176	
Objeto da Licitação:	**Posicionador Radiográfico para Endodontia**
Quantidade:	**3 KIT(s)**
Marca:	**MKLIFE**
Valor Unitário:	**R$ 49,90**
Valor Total:	**R$ 149,70**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 0191977**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 149,70**

Número do Lote: 177	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 177	
Objeto da Licitação:	**Pote Dappen de Vidro**
Quantidade:	**15 Unidade(s)**
Marca:	**AF**
Valor Unitário:	**R$ 6,50**
Valor Total:	**R$ 97,50**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 339238058**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 97,50**

Número do Lote: 178	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 178	

Objeto da Licitação:	**Resina Composta Fotopolimerizável Z100 - 3M - A1**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**BIODINAMICA**
Valor Unitário:	**R$ 27,50**
Valor Total:	**R$ 550,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 99591145**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 550,00**

Número do Lote: 179	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 179	
Objeto da Licitação:	**Resina Composta Fotopolimerizável Z100 - 3M - A2**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**BIODINAMICA**
Valor Unitário:	**R$ 27,50**
Valor Total:	**R$ 550,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 390863617**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 550,00**

Número do Lote: 180	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 180	
Objeto da Licitação:	**Resina Composta Fotopolimerizável Z100 - 3M - A3**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**CREMER**
Valor Unitário:	**R$ 9,99**
Valor Total:	**R$ 199,80**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 5381**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 199,80**

Número do Lote: 181	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 181	
Objeto da Licitação:	**Resina Composta Fotopolimerizável Z100 - 3M - A3,5**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**BIODINAMICA**
Valor Unitário:	**R$ 31,00**
Valor Total:	**R$ 620,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 341288271**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 620,00**

Número do Lote: 182	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 182	
Objeto da Licitação:	**Resina Flow A3**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**MAQUIRA**
Valor Unitário:	**R$ 20,00**
Valor Total:	**R$ 400,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 6698**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 400,00**

Número do Lote: 183	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 183	
Objeto da Licitação:	**Resina Flow A3,5**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**FGM**
Valor Unitário:	**R$ 18,45**
Valor Total:	**R$ 369,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 9979315**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 369,00**

Número do Lote: 184	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 184	
Objeto da Licitação:	**Resina Z350 CORPO**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**Ultradent/Forma BA3**
Valor Unitário:	**R$ 63,00**
Valor Total:	**R$ 1.260,00**
Participante Vencedor:	**Distribuidora Água Boa LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 0456733**
Documento do Licitante:	**44.223.526/0001-06**
Cidade UF:	**Iporã do Oeste - SC**
Valor total Contratado:	**R$ 1.260,00**

Número do Lote: 185	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 185	
Objeto da Licitação:	**Rolinhos de Algodão Bucal**
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	**SSWHITE**
Valor Unitário:	**R$ 2,47**
Valor Total:	**R$ 247,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 443552**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 247,00**

Número do Lote: 186	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 186	
Objeto da Licitação:	**Régua Calibradora com Guilhotina**
Quantidade:	**4 Unidade(s)**
Marca:	**MKLIFE**
Valor Unitário:	**R$ 79,89**
Valor Total:	**R$ 319,56**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1913**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 319,56**

Número do Lote: 187	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 187	
Objeto da Licitação:	**Régua Metálica Milimetrada**
Quantidade:	**5 Unidade(s)**
Marca:	**MKLIFE**
Valor Unitário:	**R$ 7,98**
Valor Total:	**R$ 39,90**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 37094**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 39,90**

Número do Lote: 188	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 188	
Objeto da Licitação:	**SERINGAS CARPULE**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**GOLGRAN**
Valor Unitário:	**R$ 32,90**
Valor Total:	**R$ 329,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 6261683446**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 329,00**

Número do Lote: 189	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 189	
Objeto da Licitação:	**SOLUÇÃO FIXADORA PARA RADIOGRAFIAS**
Quantidade:	**8 Unidade(s)**
Marca:	**SSWHITE**
Valor Unitário:	**R$ 30,25**
Valor Total:	**R$ 242,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 89614635**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**

Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 242,00**

Número do Lote: 190	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 190	
Objeto da Licitação:	**SORO FISIOLÓGICO 500ml**
Quantidade:	**150 Unidade(s)**
Marca:	**FARMACE**
Valor Unitário:	**R$ 5,10**
Valor Total:	**R$ 765,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 0703311**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 765,00**

Número do Lote: 191	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 191	
Objeto da Licitação:	**SUGADOR PLASTICO**
Quantidade:	**200 Unidade(s)**
Marca:	**QUALYBLESS**
Valor Unitário:	**R$ 7,84**
Valor Total:	**R$ 1.568,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 79876**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.568,00**

Número do Lote: 192	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 192	
Objeto da Licitação:	**Selador Coronário Provisório**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**MAQUIRA**
Valor Unitário:	**R$ 68,98**
Valor Total:	**R$ 689,80**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 52651**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 689,80**

Número do Lote: 193	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 193	
Objeto da Licitação:	**Seladora Odontológica**
Quantidade:	**6 Unidade(s)**
Marca:	**2I**
Valor Unitário:	**R$ 265,00**
Valor Total:	**R$ 1.590,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 57279**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.590,00**

Número do Lote: 194	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 194	
Objeto da Licitação:	**Seringa Descartável com Ponta Rosqueável 10ML**
Quantidade:	**200 Unidade(s)**
Marca:	**SR**
Valor Unitário:	**R$ 0,38**
Valor Total:	**R$ 76,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 327638043**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 76,00**

Número do Lote: 195	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 195	
Objeto da Licitação:	**Seringa Descartável com Ponta Rosqueável 5ML**
Quantidade:	**200 Unidade(s)**
Marca:	**SR**
Valor Unitário:	**R$ 0,38**

Valor Total:	**R$ 76,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 70400665**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 76,00**

Número do Lote: 196	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 196	
Objeto da Licitação:	**Sistema Adesivo Fotopolimerizável - Universal**
Quantidade:	**30 Unidade(s)**
Marca:	**FGM**
Valor Unitário:	**R$ 41,65**
Valor Total:	**R$ 1.249,50**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3744451793**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.249,50**

Número do Lote: 197	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 197	
Objeto da Licitação:	**Solução Reveladora de Radiografias**
Quantidade:	**8 Unidade(s)**
Marca:	**SSWHITE**
Valor Unitário:	**R$ 41,00**
Valor Total:	**R$ 328,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 6124921**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 328,00**

Número do Lote: 198	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 198	
Objeto da Licitação:	**Solvente Eucaliptol**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**AAF DO BRASIL**
Valor Unitário:	**R$ 7,20**
Valor Total:	**R$ 72,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3947**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 72,00**

Número do Lote: 199	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 199	
Objeto da Licitação:	**Sonda Exploradora N5**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**MARINOX**
Valor Unitário:	**R$ 8,59**
Valor Total:	**R$ 171,80**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 67581706**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 171,80**

Número do Lote: 200	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 200	
Objeto da Licitação:	**Sonda Periodontal Milimetrada**
Quantidade:	**8 Unidade(s)**
Marca:	**GOLGRAN**
Valor Unitário:	**R$ 26,15**
Valor Total:	**R$ 209,20**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 070399**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 209,20**

Número do Lote: 201	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 201	

Objeto da Licitação:	**Soro Fisiológico 250ML**
Quantidade:	**200 Unidade(s)**
Marca:	**FARMACE**
Valor Unitário:	**R$ 4,25**
Valor Total:	**R$ 850,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 82063716**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 850,00**

Número do Lote: 202	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 202	
Objeto da Licitação:	**Sugador Endodôntico**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**QUALYBLESS**
Valor Unitário:	**R$ 11,85**
Valor Total:	**R$ 118,50**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 7173**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 118,50**

Número do Lote: 203	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 203	
Objeto da Licitação:	**TIRA DE LIXA PARA RESINA**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**AAF DO BRASIL**
Valor Unitário:	**R$ 8,20**
Valor Total:	**R$ 164,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 7767**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 164,00**

Número do Lote: 204	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 204	
Objeto da Licitação:	**TOP DAM**
Quantidade:	**30 Unidade(s)**
Marca:	**FGM/Dentscare/Top Dam Azul 2g**
Valor Unitário:	**R$ 9,84**
Valor Total:	**R$ 295,20**
Participante Vencedor:	**Distribuidora Água Boa LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2195180**
Documento do Licitante:	**44.223.526/0001-06**
Cidade UF:	**Iporã do Oeste - SC**
Valor total Contratado:	**R$ 295,20**

Número do Lote: 205	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 205	
Objeto da Licitação:	**Tamborel**
Quantidade:	**7 Unidade(s)**
Marca:	**MAQUIRA**
Valor Unitário:	**R$ 9,93**
Valor Total:	**R$ 69,51**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 103568924**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 69,51**

Número do Lote: 206	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 206	
Objeto da Licitação:	**Termocompactadores de Mcspadden 45**
Quantidade:	**3 Unidade(s)**
Marca:	**TDK**
Valor Unitário:	**R$ 38,87**
Valor Total:	**R$ 116,61**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1881**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 116,61**

Número do Lote: 207	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 207	
Objeto da Licitação:	**Termocompactadores de Mcspadden 60**
Quantidade:	**3 Unidade(s)**
Marca:	**DENTSPLY**
Valor Unitário:	**R$ 44,00**
Valor Total:	**R$ 132,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 83568860**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 132,00**

Número do Lote: 208	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 208	
Objeto da Licitação:	**Termocompactadores de Mcspadden 80**
Quantidade:	**3 Unidade(s)**
Marca:	**DENTSPLY**
Valor Unitário:	**R$ 44,00**
Valor Total:	**R$ 132,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3699**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 132,00**

Número do Lote: 209	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 209	
Objeto da Licitação:	**Tesoura Reta Pequena**
Quantidade:	**15 Unidade(s)**
Marca:	**MARINOX**
Valor Unitário:	**R$ 11,50**
Valor Total:	**R$ 172,50**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 7214379088**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 172,50**

Número do Lote: 210	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 210	
Objeto da Licitação:	**Tira de Poliéster**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**MAQUIRA**
Valor Unitário:	**R$ 5,25**
Valor Total:	**R$ 52,50**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 42751478**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 52,50**

Número do Lote: 211	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 211	
Objeto da Licitação:	**Touca sanfonada descartável – Embalagem com 100 unidades.**
Quantidade:	**30 Caixa(s)**
Marca:	**MEDIX**
Valor Unitário:	**R$ 6,50**
Valor Total:	**R$ 195,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 4883694426**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 195,00**

Número do Lote: 212	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 212	
Objeto da Licitação:	**Ultrassom Endodôntico**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Marca:	**MICRODONT**
Valor Unitário:	**R$ 2.280,00**
Valor Total:	**R$ 2.280,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1749202367**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**

Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.280,00**

Número do Lote: 213	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 213	
Objeto da Licitação:	**Vaselina Sólida**
Quantidade:	**15 Unidade(s)**
Marca:	**AF**
Valor Unitário:	**R$ 8,23**
Valor Total:	**R$ 123,45**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 7839**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 123,45**

Número do Lote: 214	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 214	
Objeto da Licitação:	**ÁCIDO FOSFORICO A 37%**
Quantidade:	**30 Pacote(s)**
Marca:	**FGM**
Valor Unitário:	**R$ 6,00**
Valor Total:	**R$ 180,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 112092**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 180,00**

Número do Lote: 215	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 215	
Objeto da Licitação:	**ÁLCOOL 70% ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO 70% EXCELENTE DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS.**
Quantidade:	**350 Unidade(s)**
Marca:	**TOP CLEAR**
Valor Unitário:	**R$ 4,99**
Valor Total:	**R$ 1.746,50**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 6017358**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.746,50**

Número do Lote: 216	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 216	
Objeto da Licitação:	**Óleo Lubrificante para Caneta Odontológica**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**IODONTOSUL**
Valor Unitário:	**R$ 15,49**
Valor Total:	**R$ 309,80**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 49776061**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 309,80**

Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)	**Lotes adjudicados**
	1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22
	23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41
	42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60
	61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79
	80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98
	99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111
	112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124
Sr.(a) Jordão Lima Moreno, como autoridade competente adjudicou:	**125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137**
	138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150
	151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163
	164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176
	177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189
	190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 202
	203 204 205 206 207 208 209 210 211 212 213 214 215
	216

São Miguel - RN, 28 de Outubro de 2026 as 7 horas e 15 minutos Promotor: Fundo Municipal De Saúde Do Município De São Miguel, Unidade de Compra: Fundo Municipal De Saúde Do Município De São Miguel

Assinatura

Autoridade Competente: Jordão Lima Moreno

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:D769D62D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL N° 08/2026 -PE

A Autoridade Competente da(o) Fundo Municipal De Saúde Do Município De São Miguel, Sr.(a) Jordão Lima Moreno, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 08/2026 -PE, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 08/2026 -PE, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**ALCOOL ABSOLUTO A 92% 1000ml**
Quantidade:	**15 Litro(s)**
Marca:	**ITAJÁ**
Valor Unitário:	**R$ 8,10**
Valor Total:	**R$ 121,50**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 76350**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 121,50**

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 2	
Objeto da Licitação:	**ALGODÃO HIDROFILO 500G**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**NEVOA**
Valor Unitário:	**R$ 9,50**
Valor Total:	**R$ 190,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 0096309**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 190,00**

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 3	
Objeto da Licitação:	**ANESTESICO TÓPICO GEL**
Quantidade:	**35 Unidade(s)**
Marca:	**DFL**
Valor Unitário:	**R$ 17,89**
Valor Total:	**R$ 626,15**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 6613**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 626,15**

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 4	
Objeto da Licitação:	**ARCO DE OSTBY**
Quantidade:	**7 Unidade(s)**
Marca:	**MAQUIRA**
Valor Unitário:	**R$ 6,50**
Valor Total:	**R$ 45,50**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 40267**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 45,50**

Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 5	
Objeto da Licitação:	**Agulha descartável 0,55 x 20 para irrigação**
Quantidade:	**10 Caixa(s)**
Marca:	**MEDIX**
Valor Unitário:	**R$ 10,00**
Valor Total:	**R$ 100,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 549022328**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**

Valor total Contratado:	**R$ 100,00**

Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 6	
Objeto da Licitação:	**Agulhas descartáveis para anestesia 27G - longa**
Quantidade:	**20 Caixa(s)**
Marca:	**SR**
Valor Unitário:	**R$ 26,00**
Valor Total:	**R$ 520,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 8797371**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 520,00**

Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 7	
Objeto da Licitação:	**Agulhas descartáveis para anestesia 30G - curta**
Quantidade:	**20 Caixa(s)**
Marca:	**MEDIX**
Valor Unitário:	**R$ 25,37**
Valor Total:	**R$ 507,40**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 79149**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 507,40**

Número do Lote: 8	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 8	
Objeto da Licitação:	**Alicate Perfurador de Ainsworth**
Quantidade:	**6 Unidade(s)**
Marca:	**GOLGRAN**
Valor Unitário:	**R$ 62,52**
Valor Total:	**R$ 375,12**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 92517517**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 375,12**

Número do Lote: 9	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 9	
Objeto da Licitação:	**Anestésico local injetável - ARTICAÍNA 100 com vasoconstritor**
Quantidade:	**60 Caixa(s)**
Marca:	**DLA**
Valor Unitário:	**R$ 133,32**
Valor Total:	**R$ 7.999,20**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 7806965891**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 7.999,20**

Número do Lote: 10	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 10	
Objeto da Licitação:	**Anestésico local injetável - ARTICAÍNA 200 com vasoconstritor**
Quantidade:	**20 Caixa(s)**
Marca:	**DFL**
Valor Unitário:	**R$ 75,00**
Valor Total:	**R$ 1.500,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 5124**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.500,00**

Número do Lote: 11	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 11	
Objeto da Licitação:	**Anestésico local injetável - Lidocaína com Epinefrina**
Quantidade:	**200 Caixa(s)**
Marca:	**DLA**
Valor Unitário:	**R$ 76,26**
Valor Total:	**R$ 15.252,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 686084**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 15.252,00**

Número do Lote: 12	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 12	
Objeto da Licitação:	**Anestésico local injetável - Mepivacaína Com Vasoconstritor**
Quantidade:	**20 Caixa(s)**
Marca:	**DFL**
Valor Unitário:	**R$ 131,30**
Valor Total:	**R$ 2.626,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 6385**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.626,00**

Número do Lote: 13	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 13	
Objeto da Licitação:	**Anestésico local injetável - Mepivacaína Sem Vasoconstritor**
Quantidade:	**20 Caixa(s)**
Marca:	**DFL**
Valor Unitário:	**R$ 131,30**
Valor Total:	**R$ 2.626,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 779793**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.626,00**

Número do Lote: 14	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 14	
Objeto da Licitação:	**Autoclave 21 L**
Quantidade:	**4 Unidade(s)**
Marca:	**DENTEMED**
Valor Unitário:	**R$ 3.200,00**
Valor Total:	**R$ 12.800,00**
Participante Vencedor:	**BHDENTAL COMERCIAL LTDA**
Apelido:	**Participante 0007020839**
Documento do Licitante:	**29.312.896/0001-26**
Cidade UF:	**Belo Horizonte - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 12.800,00**

Número do Lote: 15	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 15	
Objeto da Licitação:	**BABADOR DESCARTAVEL IMPERMEAVEL**
Quantidade:	**20 Pacote(s)**
Marca:	**QUALYBLESS**
Valor Unitário:	**R$ 14,50**
Valor Total:	**R$ 290,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 9415467**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 290,00**

Número do Lote: 16	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 16	
Objeto da Licitação:	**Bandeja Autoclavável Metálica**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**GOLGRAN**
Valor Unitário:	**R$ 24,98**
Valor Total:	**R$ 499,60**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 1726178**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 499,60**

Número do Lote: 17	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 17	
Objeto da Licitação:	**Broca Carbide Esférica Nº 5 - Haste Longa**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**MICRODONT**
Valor Unitário:	**R$ 7,47**
Valor Total:	**R$ 149,40**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 5913**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 149,40**

Número do Lote: 18	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**

Item 18	
Objeto da Licitação:	**Broca Carbide Esférica Nº 7 - Haste Longa**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**MICRODONT**
Valor Unitário:	**R$ 9,50**
Valor Total:	**R$ 190,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 8921**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 190,00**

Número do Lote: 19	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 19	
Objeto da Licitação:	**Broca Cirúrgica 702 Haste Longa**
Quantidade:	**15 Unidade(s)**
Marca:	**MICRODONT**
Valor Unitário:	**R$ 9,50**
Valor Total:	**R$ 142,50**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 7935**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 142,50**

Número do Lote: 20	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 20	
Objeto da Licitação:	**Broca Diamantada FG 1012 - Haste Curta**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**MICRODONT**
Valor Unitário:	**R$ 2,34**
Valor Total:	**R$ 46,80**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 2583**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 46,80**

Número do Lote: 21	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 21	
Objeto da Licitação:	**Broca Diamantada FG 1013 - Haste Curta**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**MICRODONT**
Valor Unitário:	**R$ 2,33**
Valor Total:	**R$ 46,60**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 6488**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 46,60**

Número do Lote: 22	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 22	
Objeto da Licitação:	**Broca Diamantada FG 1013 - Haste Longa**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**MICRODONT**
Valor Unitário:	**R$ 2,84**
Valor Total:	**R$ 56,80**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 505334353**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 56,80**

Número do Lote: 23	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 23	
Objeto da Licitação:	**Broca Diamantada FG 1014 - Haste Curta**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**MICRODONT**
Valor Unitário:	**R$ 2,36**
Valor Total:	**R$ 47,20**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 81461059**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 47,20**

Número do Lote: 24	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 24	
Objeto da Licitação:	**Broca Diamantada FG 1014 - Haste Longa**

Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**MICRODONT**
Valor Unitário:	**R$ 2,02**
Valor Total:	**R$ 40,40**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 4147001**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 40,40**

Número do Lote: 25	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 25	
Objeto da Licitação:	**Broca Diamantada FG 1016 - Haste Curta**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**MICRODONT**
Valor Unitário:	**R$ 2,27**
Valor Total:	**R$ 45,40**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 1599808278**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 45,40**

Número do Lote: 26	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 26	
Objeto da Licitação:	**Broca Diamantada FG 1016 - Haste Longa**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**MICRODONT**
Valor Unitário:	**R$ 2,65**
Valor Total:	**R$ 53,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 813046464**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 53,00**

Número do Lote: 27	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 27	
Objeto da Licitação:	**Broca Diamantada FG 1032 - Haste Curta**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**MICRODONT**
Valor Unitário:	**R$ 2,21**
Valor Total:	**R$ 44,20**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 54238109**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 44,20**

Número do Lote: 28	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 28	
Objeto da Licitação:	**Broca Diamantada FG 1034 - Haste Curta**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**MICRODONT**
Valor Unitário:	**R$ 2,21**
Valor Total:	**R$ 44,20**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 5752**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 44,20**

Número do Lote: 29	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 29	
Objeto da Licitação:	**Broca Diamantada FG 1036**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**MICRODONT**
Valor Unitário:	**R$ 2,68**
Valor Total:	**R$ 53,60**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 9321888488**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 53,60**

Número do Lote: 30	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 30	
Objeto da Licitação:	**Broca Diamantada FG 1190**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**MICRODONT**

Valor Unitário:	**R$ 2,18**
Valor Total:	**R$ 43,60**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 5089**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 43,60**

Número do Lote: 31	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 31	
Objeto da Licitação:	**Broca Diamantada FG 2135**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**MICRODONT**
Valor Unitário:	**R$ 2,14**
Valor Total:	**R$ 42,80**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 2322633539**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 42,80**

Número do Lote: 32	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 32	
Objeto da Licitação:	**Broca Diamantada FG 2135F**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**MICRODONT**
Valor Unitário:	**R$ 2,54**
Valor Total:	**R$ 50,80**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 98463**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 50,80**

Número do Lote: 33	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 33	
Objeto da Licitação:	**Broca Diamantada FG 3082**
Quantidade:	**30 Unidade(s)**
Marca:	**MICRODONT**
Valor Unitário:	**R$ 2,13**
Valor Total:	**R$ 63,90**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 998260341**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 63,90**

Número do Lote: 34	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 34	
Objeto da Licitação:	**Broca Diamantada FG 3118 - Haste Curta**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**MICRODONT**
Valor Unitário:	**R$ 2,33**
Valor Total:	**R$ 46,60**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 42034935**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 46,60**

Número do Lote: 35	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 35	
Objeto da Licitação:	**Broca Diamantada FG 3118F - Haste Curta**
Quantidade:	**35 Unidade(s)**
Marca:	**MICRODONT**
Valor Unitário:	**R$ 2,33**
Valor Total:	**R$ 81,55**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 18718068**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 81,55**

Número do Lote: 36	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 36	
Objeto da Licitação:	**Broca Diamantada FG 3195F - Haste Curta**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**MICRODONT**
Valor Unitário:	**R$ 2,10**
Valor Total:	**R$ 21,00**

Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 2683**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 21,00**

Número do Lote: 37	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 37	
Objeto da Licitação:	**Broca Diamantada FG 3195FF - Haste Curta**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**MICRODONT**
Valor Unitário:	**R$ 2,29**
Valor Total:	**R$ 22,90**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 02222**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 22,90**

Número do Lote: 38	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 38	
Objeto da Licitação:	**Broca Tronco-Cônica de Ponta Inativa 3082**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**MICRODONT**
Valor Unitário:	**R$ 2,39**
Valor Total:	**R$ 47,80**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 5307854**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 47,80**

Número do Lote: 39	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 39	
Objeto da Licitação:	**Broca cirúrgica haste curta - alta rotação - nº 6.**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**MICRODONT**
Valor Unitário:	**R$ 9,10**
Valor Total:	**R$ 182,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 0658**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 182,00**

Número do Lote: 40	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 40	
Objeto da Licitação:	**Broca cirúrgica haste longa alta rotação nº 6.**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**MICRODONT**
Valor Unitário:	**R$ 8,25**
Valor Total:	**R$ 165,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 390989**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 165,00**

Número do Lote: 41	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 41	
Objeto da Licitação:	**Broca de polimento (SHOFU) chama**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**SHOFU**
Valor Unitário:	**R$ 8,25**
Valor Total:	**R$ 165,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 8825077**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 165,00**

Número do Lote: 42	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 42	
Objeto da Licitação:	**Broca de polimento (SHOFU) esférica**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**SHOFU**
Valor Unitário:	**R$ 8,50**
Valor Total:	**R$ 170,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 57270**

Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 170,00**

Número do Lote: 43	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 43	
Objeto da Licitação:	**Brocas Zekrya Longa**
Quantidade:	**15 Unidade(s)**
Marca:	**MICRODONT**
Valor Unitário:	**R$ 20,00**
Valor Total:	**R$ 300,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 173866**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 300,00**

Número do Lote: 44	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 44	
Objeto da Licitação:	**CIMENTO ENDODÔNTICO**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**MAQUIRA**
Valor Unitário:	**R$ 18,20**
Valor Total:	**R$ 182,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 37225086**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 182,00**

Número do Lote: 45	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 45	
Objeto da Licitação:	**COLGADURAS INDIVIDUAIS**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**MARINOX**
Valor Unitário:	**R$ 4,38**
Valor Total:	**R$ 43,80**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 6065735**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 43,80**

Número do Lote: 46	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 46	
Objeto da Licitação:	**COLHER DE DENTINA**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**MARINOX**
Valor Unitário:	**R$ 7,50**
Valor Total:	**R$ 150,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 4113**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 150,00**

Número do Lote: 47	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 47	
Objeto da Licitação:	**COLTOSOL**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**COLTENE**
Valor Unitário:	**R$ 16,00**
Valor Total:	**R$ 320,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 105104998**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 320,00**

Número do Lote: 48	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 48	
Objeto da Licitação:	**CUNHA DE MADEIRA**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**MAQUIRA**
Valor Unitário:	**R$ 8,39**
Valor Total:	**R$ 83,90**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 57723**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**

Valor total Contratado:	**R$ 83,90**

Número do Lote: 49	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 49	
Objeto da Licitação:	**Cabo de Espelho**
Quantidade:	**30 Unidade(s)**
Marca:	**AF**
Valor Unitário:	**R$ 5,57**
Valor Total:	**R$ 167,10**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 824003435**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 167,10**

Número do Lote: 50	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 50	
Objeto da Licitação:	**Cabo para Bisturi**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**GOLGRAN**
Valor Unitário:	**R$ 6,10**
Valor Total:	**R$ 122,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 4738896**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 122,00**

Número do Lote: 51	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 51	
Objeto da Licitação:	**Caixa Coletora de Perfuro Cortantes 13L**
Quantidade:	**35 Unidade(s)**
Marca:	**MEDIX**
Valor Unitário:	**R$ 5,20**
Valor Total:	**R$ 182,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 990470**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 182,00**

Número do Lote: 52	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 52	
Objeto da Licitação:	**Campo Cirúrgico Estéril**
Quantidade:	**250 Unidade(s)**
Marca:	**FORTCLEAN**
Valor Unitário:	**R$ 25,70**
Valor Total:	**R$ 6.425,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 1949188531**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 6.425,00**

Número do Lote: 53	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 53	
Objeto da Licitação:	**Capote Descartável**
Quantidade:	**50 Pacote(s)**
Marca:	**FORTCLEAN**
Valor Unitário:	**R$ 47,00**
Valor Total:	**R$ 2.350,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 828100586**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.350,00**

Número do Lote: 54	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 54	
Objeto da Licitação:	**Cartelas para Radiografia (Plásticas ou Papel)**
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	**AAF DO BRASIL**
Valor Unitário:	**R$ 7,50**
Valor Total:	**R$ 750,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 5109**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 750,00**

Número do Lote: 55	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 55	
Objeto da Licitação:	**Cimento Endodôntico Sealer Plus**
Quantidade:	**15 Unidade(s)**
Marca:	**Maquira/Endosealer kit 9g + 8ml**
Valor Unitário:	**R$ 43,90**
Valor Total:	**R$ 658,50**
Participante Vencedor:	**Distribuidora Água Boa LTDA**
Apelido:	**Participante 4879**
Documento do Licitante:	**44.223.526/0001-06**
Cidade UF:	**Iporã do Oeste - SC**
Valor total Contratado:	**R$ 658,50**

Número do Lote: 56	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 56	
Objeto da Licitação:	**Clip Labial para Localizador Foraminal E-PEX PRO**
Quantidade:	**8 Unidade(s)**
Marca:	**MKLIFE**
Valor Unitário:	**R$ 16,97**
Valor Total:	**R$ 135,76**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 8048**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 135,76**

Número do Lote: 57	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 57	
Objeto da Licitação:	**Cola Instantânea em Gel**
Quantidade:	**3 Unidade(s)**
Marca:	**AF**
Valor Unitário:	**R$ 11,20**
Valor Total:	**R$ 33,60**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 0832603190**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 33,60**

Número do Lote: 58	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 58	
Objeto da Licitação:	**Compressor Odontológico**
Quantidade:	**3 Unidade(s)**
Marca:	**DENTEMED**
Valor Unitário:	**R$ 2.100,00**
Valor Total:	**R$ 6.300,00**
Participante Vencedor:	**BHDENTAL COMERCIAL LTDA**
Apelido:	**Participante 943956**
Documento do Licitante:	**29.312.896/0001-26**
Cidade UF:	**Belo Horizonte - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 6.300,00**

Número do Lote: 59	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 59	
Objeto da Licitação:	**Condensador Duplo 1/2**
Quantidade:	**7 Unidade(s)**
Marca:	**GOLGRAN**
Valor Unitário:	**R$ 68,47**
Valor Total:	**R$ 479,29**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 372867**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 479,29**

Número do Lote: 60	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 60	
Objeto da Licitação:	**Condensador Duplo 3/4**
Quantidade:	**7 Unidade(s)**
Marca:	**GOLGRAN**
Valor Unitário:	**R$ 62,87**
Valor Total:	**R$ 440,09**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 8995206**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 440,09**

Número do Lote: 61	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**

Item 61	
Objeto da Licitação:	**Cones de Guta-Percha Acessório FF**
Quantidade:	**8 Caixa(s)**
Marca:	**MKLIFE**
Valor Unitário:	**R$ 31,97**
Valor Total:	**R$ 255,76**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 55823**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 255,76**

Número do Lote: 62	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 62	
Objeto da Licitação:	**Cones de Guta-Percha Acessório FM**
Quantidade:	**15 Caixa(s)**
Marca:	**DENTSPLY**
Valor Unitário:	**R$ 29,90**
Valor Total:	**R$ 448,50**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 799885**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 448,50**

Número do Lote: 63	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 63	
Objeto da Licitação:	**Cones de Guta-Percha Acessório M**
Quantidade:	**15 Caixa(s)**
Marca:	**DENTSPLY**
Valor Unitário:	**R$ 29,90**
Valor Total:	**R$ 448,50**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 0665**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 448,50**

Número do Lote: 64	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 64	
Objeto da Licitação:	**Cureta 11/12 Longa**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**MARINOX**
Valor Unitário:	**R$ 28,90**
Valor Total:	**R$ 578,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 927646**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 578,00**

Número do Lote: 65	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 65	
Objeto da Licitação:	**Curetas 1/2**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**LINHA GG**
Valor Unitário:	**R$ 14,82**
Valor Total:	**R$ 296,40**
Participante Vencedor:	**DENTAL UNIVERSO LTDA**
Apelido:	**Participante 444774**
Documento do Licitante:	**26.395.502/0001-52**
Cidade UF:	**Belo Horizonte - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 296,40**

Número do Lote: 66	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 66	
Objeto da Licitação:	**Curetas 13/14**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**LINHA GG**
Valor Unitário:	**R$ 14,82**
Valor Total:	**R$ 296,40**
Participante Vencedor:	**DENTAL UNIVERSO LTDA**
Apelido:	**Participante 6459132**
Documento do Licitante:	**26.395.502/0001-52**
Cidade UF:	**Belo Horizonte - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 296,40**

Número do Lote: 67	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 67	
Objeto da Licitação:	**Curetas 3/4**

Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**MARINOX**
Valor Unitário:	**R$ 39,00**
Valor Total:	**R$ 780,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 35357**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 780,00**

Número do Lote: 68	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 68	
Objeto da Licitação:	**Curetas 5/6**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**LINHA GG**
Valor Unitário:	**R$ 14,82**
Valor Total:	**R$ 296,40**
Participante Vencedor:	**DENTAL UNIVERSO LTDA**
Apelido:	**Participante 393934**
Documento do Licitante:	**26.395.502/0001-52**
Cidade UF:	**Belo Horizonte - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 296,40**

Número do Lote: 69	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 69	
Objeto da Licitação:	**Curetas 7/8**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**MARINOX**
Valor Unitário:	**R$ 12,63**
Valor Total:	**R$ 252,60**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 731567**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 252,60**

Número do Lote: 70	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 70	
Objeto da Licitação:	**Curetas 9/10**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**MARINOX**
Valor Unitário:	**R$ 12,08**
Valor Total:	**R$ 241,60**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 65683**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 241,60**

Número do Lote: 71	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 71	
Objeto da Licitação:	**Cânulas Aspiradoras para Endodontia**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**INDUSBELLO**
Valor Unitário:	**R$ 19,90**
Valor Total:	**R$ 398,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 8488**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 398,00**

Número do Lote: 72	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 72	
Objeto da Licitação:	**DETERGENTE ENZIMÁTICO- 1000ML**
Quantidade:	**25 Litro(s)**
Marca:	**VICPHARMA**
Valor Unitário:	**R$ 18,87**
Valor Total:	**R$ 471,75**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 1669745823**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 471,75**

Número do Lote: 73	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 73	
Objeto da Licitação:	**EDTA**
Quantidade:	**15 Unidade(s)**
Marca:	**AF**

Valor Unitário:	**R$ 8,00**
Valor Total:	**R$ 120,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 6622**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 120,00**

Número do Lote: 74	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 74	
Objeto da Licitação:	**ENDO ICE**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**MAQUIRA**
Valor Unitário:	**R$ 16,15**
Valor Total:	**R$ 161,50**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 1890**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 161,50**

Número do Lote: 75	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 75	
Objeto da Licitação:	**ESCOVA DE ROBSON**
Quantidade:	**800 Unidade(s)**
Marca:	**AAF DO BRASIL**
Valor Unitário:	**R$ 1,35**
Valor Total:	**R$ 1.080,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 41432571**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.080,00**

Número do Lote: 76	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 76	
Objeto da Licitação:	**EXPLORADOR DUPLO N°5**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**GOLGRAN**
Valor Unitário:	**R$ 4,98**
Valor Total:	**R$ 49,80**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 8903074913**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 49,80**

Número do Lote: 77	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 77	
Objeto da Licitação:	**Enxaguatório bucal, composto de digluconato de clorexidina 0,12% em frasco de 1 litro**
Quantidade:	**10 Litro(s)**
Marca:	**VICPHARMA**
Valor Unitário:	**R$ 15,10**
Valor Total:	**R$ 151,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 3740118**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 151,00**

Número do Lote: 78	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 78	
Objeto da Licitação:	**Espatula Almore N2**
Quantidade:	**5 Unidade(s)**
Marca:	**GOLGRAN**
Valor Unitário:	**R$ 26,79**
Valor Total:	**R$ 133,95**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 46280002**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 133,95**

Número do Lote: 79	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 79	
Objeto da Licitação:	**Espatula de Resina N2**
Quantidade:	**5 Unidade(s)**
Marca:	**MARINOX**
Valor Unitário:	**R$ 47,50**
Valor Total:	**R$ 237,50**

Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 694570**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 237,50**

Número do Lote: 80	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 80	
Objeto da Licitação:	**Espatula de Resina N6**
Quantidade:	**5 Unidade(s)**
Marca:	**MARINOX**
Valor Unitário:	**R$ 49,90**
Valor Total:	**R$ 249,50**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 2696**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 249,50**

Número do Lote: 81	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 81	
Objeto da Licitação:	**Espaçador Digital (A, B, C e D)**
Quantidade:	**2 Unidade(s)**
Marca:	**DENTSPLY**
Valor Unitário:	**R$ 49,00**
Valor Total:	**R$ 98,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 0614**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 98,00**

Número do Lote: 82	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 82	
Objeto da Licitação:	**Espelho Bucal Sem Cabo**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	**AAF DO BRASIL**
Valor Unitário:	**R$ 3,50**
Valor Total:	**R$ 175,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 11997**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 175,00**

Número do Lote: 83	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 83	
Objeto da Licitação:	**Espelho Bucal de Primeiro Plano**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**AAF DO BRASIL**
Valor Unitário:	**R$ 6,00**
Valor Total:	**R$ 120,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 8179**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 120,00**

Número do Lote: 84	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 84	
Objeto da Licitação:	**Esponja Hemostática**
Quantidade:	**50 Caixa(s)**
Marca:	**Maquira/Hemospon c/10**
Valor Unitário:	**R$ 36,90**
Valor Total:	**R$ 1.845,00**
Participante Vencedor:	**Distribuidora Água Boa LTDA**
Apelido:	**Participante 27945**
Documento do Licitante:	**44.223.526/0001-06**
Cidade UF:	**Iporã do Oeste - SC**
Valor total Contratado:	**R$ 1.845,00**

Número do Lote: 85	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 85	
Objeto da Licitação:	**Espátula Flex**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**INDUSBELLO**
Valor Unitário:	**R$ 31,10**
Valor Total:	**R$ 311,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 9960106**

Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 311,00**

Número do Lote: 86	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 86	
Objeto da Licitação:	**Espátula de Inserção Lateral Nº 1**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**MARINOX**
Valor Unitário:	**R$ 10,00**
Valor Total:	**R$ 100,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 3322718204**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 100,00**

Número do Lote: 87	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 87	
Objeto da Licitação:	**Espátula de Resina Interproximal**
Quantidade:	**5 Unidade(s)**
Marca:	**MARINOX**
Valor Unitário:	**R$ 60,00**
Valor Total:	**R$ 300,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 764133**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 300,00**

Número do Lote: 88	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 88	
Objeto da Licitação:	**Estojo para Autoclavar Limas 16 Instrumentos**
Quantidade:	**8 Unidade(s)**
Marca:	**MK LIFE**
Valor Unitário:	**R$ 29,80**
Valor Total:	**R$ 238,40**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 8464**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 238,40**

Número do Lote: 89	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 89	
Objeto da Licitação:	**Evidenciador de Cárie**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**AAF DO BRASIL**
Valor Unitário:	**R$ 8,25**
Valor Total:	**R$ 82,50**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 3031411**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 82,50**

Número do Lote: 90	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 90	
Objeto da Licitação:	**Explorador Nº 47 (Endodontia)**
Quantidade:	**8 Unidade(s)**
Marca:	**MARINOX**
Valor Unitário:	**R$ 6,99**
Valor Total:	**R$ 55,92**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 968353345**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 55,92**

Número do Lote: 91	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 91	
Objeto da Licitação:	**FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 3-0**
Quantidade:	**50 Caixa(s)**
Marca:	**MEDIX**
Valor Unitário:	**R$ 23,00**
Valor Total:	**R$ 1.150,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 8987955**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**

Valor total Contratado:	**R$ 1.150,00**

Número do Lote: 92	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 92	
Objeto da Licitação:	**FIO DENTAL ROLO 500 M**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**IODONTOSUL**
Valor Unitário:	**R$ 9,50**
Valor Total:	**R$ 190,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 530794625**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 190,00**

Número do Lote: 93	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 93	
Objeto da Licitação:	**FIO SEDA 3.0**
Quantidade:	**20 Caixa(s)**
Marca:	**MEDIX**
Valor Unitário:	**R$ 27,80**
Valor Total:	**R$ 556,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 4304**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 556,00**

Número do Lote: 94	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 94	
Objeto da Licitação:	**FORMOCRESOL**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**MAQUIRA**
Valor Unitário:	**R$ 22,90**
Valor Total:	**R$ 458,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 4356656883**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 458,00**

Número do Lote: 95	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 95	
Objeto da Licitação:	**FOTOPOLIMERIZADOR**
Quantidade:	**5 Unidade(s)**
Marca:	**DENTEMED**
Valor Unitário:	**R$ 320,00**
Valor Total:	**R$ 1.600,00**
Participante Vencedor:	**BHDENTAL COMERCIAL LTDA**
Apelido:	**Participante 918832**
Documento do Licitante:	**29.312.896/0001-26**
Cidade UF:	**Belo Horizonte - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 1.600,00**

Número do Lote: 96	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 96	
Objeto da Licitação:	**Fita Teste**
Quantidade:	**40 Unidade(s)**
Marca:	**QUALYBLESS**
Valor Unitário:	**R$ 4,30**
Valor Total:	**R$ 172,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 6087**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 172,00**

Número do Lote: 97	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 97	
Objeto da Licitação:	**Flúor Gel 23% - 200 ML**
Quantidade:	**25 Unidade(s)**
Marca:	**IODONTOSUL**
Valor Unitário:	**R$ 7,10**
Valor Total:	**R$ 177,50**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 96516**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 177,50**

Número do Lote: 98	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 98	
Objeto da Licitação:	**Fórceps N210 Siso Sup**
Quantidade:	**5 Unidade(s)**
Marca:	**GOLGRAN**
Valor Unitário:	**R$ 85,42**
Valor Total:	**R$ 427,10**
Participante Vencedor:	**DENTAL UNIVERSO LTDA**
Apelido:	**Participante 75639329**
Documento do Licitante:	**26.395.502/0001-52**
Cidade UF:	**Belo Horizonte - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 427,10**

Número do Lote: 99	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 99	
Objeto da Licitação:	**Fórceps N222 Siso INF**
Quantidade:	**5 Unidade(s)**
Marca:	**MARINOX**
Valor Unitário:	**R$ 55,99**
Valor Total:	**R$ 279,95**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 99178602**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 279,95**

Número do Lote: 100	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 100	
Objeto da Licitação:	**Gates-Glidden Nº 2 (32 MM)**
Quantidade:	**15 Unidade(s)**
Marca:	**MICRODONT**
Valor Unitário:	**R$ 12,77**
Valor Total:	**R$ 191,55**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 9377578**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 191,55**

Número do Lote: 101	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 101	
Objeto da Licitação:	**Gates-Glidden Nº 3 (32 MM)**
Quantidade:	**15 Unidade(s)**
Marca:	**MICRODONT**
Valor Unitário:	**R$ 13,10**
Valor Total:	**R$ 196,50**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 70147302**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 196,50**

Número do Lote: 102	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 102	
Objeto da Licitação:	**Gates-Glidden Nº 4 (32 MM)**
Quantidade:	**15 Unidade(s)**
Marca:	**MICRODONT**
Valor Unitário:	**R$ 7,55**
Valor Total:	**R$ 113,25**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 8178068280**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 113,25**

Número do Lote: 103	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 103	
Objeto da Licitação:	**Gaze 13 Fios**
Quantidade:	**500 Pacote(s)**
Marca:	**ORTOFEN**
Valor Unitário:	**R$ 9,60**
Valor Total:	**R$ 4.800,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 525439996**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.800,00**

Número do Lote: 104	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**

Item 104	
Objeto da Licitação:	**Grampos para Dique - Anteriores 0**
Quantidade:	**8 Unidade(s)**
Marca:	**MAQUIRA**
Valor Unitário:	**R$ 10,01**
Valor Total:	**R$ 80,08**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 525013**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 80,08**

Número do Lote: 105	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 105	
Objeto da Licitação:	**Grampos para Dique - Anteriores 210**
Quantidade:	**8 Unidade(s)**
Marca:	**MAQUIRA**
Valor Unitário:	**R$ 8,94**
Valor Total:	**R$ 71,52**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 3901**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 71,52**

Número do Lote: 106	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 106	
Objeto da Licitação:	**Grampos para Dique - Anteriores 211**
Quantidade:	**8 Unidade(s)**
Marca:	**MAQUIRA**
Valor Unitário:	**R$ 6,00**
Valor Total:	**R$ 48,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 4755**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 48,00**

Número do Lote: 107	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 107	
Objeto da Licitação:	**Grampos para Dique - Anteriores 212**
Quantidade:	**8 Unidade(s)**
Marca:	**GOLGRAN**
Valor Unitário:	**R$ 10,88**
Valor Total:	**R$ 87,04**
Participante Vencedor:	**DENTAL UNIVERSO LTDA**
Apelido:	**Participante 9051**
Documento do Licitante:	**26.395.502/0001-52**
Cidade UF:	**Belo Horizonte - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 87,04**

Número do Lote: 108	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 108	
Objeto da Licitação:	**Grampos para Dique - Molares 205**
Quantidade:	**8 Unidade(s)**
Marca:	**MAQUIRA**
Valor Unitário:	**R$ 8,34**
Valor Total:	**R$ 66,72**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 0347**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 66,72**

Número do Lote: 109	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 109	
Objeto da Licitação:	**Grampos para Dique - Molares 26**
Quantidade:	**8 Unidade(s)**
Marca:	**MAQUIRA**
Valor Unitário:	**R$ 8,34**
Valor Total:	**R$ 66,72**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 3843992999**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 66,72**

Número do Lote: 110	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 110	
Objeto da Licitação:	**Grampos para Dique - Molares W8A**

Quantidade:	**8 Unidade(s)**
Marca:	**MAQUIRA**
Valor Unitário:	**R$ 8,34**
Valor Total:	**R$ 66,72**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 71290206**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 66,72**

Número do Lote: 111	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 111	
Objeto da Licitação:	**Grampos para Dique - Pré-Molares 206**
Quantidade:	**8 Unidade(s)**
Marca:	**MAQUIRA**
Valor Unitário:	**R$ 8,16**
Valor Total:	**R$ 65,28**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 1658235186**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 65,28**

Número do Lote: 112	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 112	
Objeto da Licitação:	**Grampos para Dique - Pré-Molares 208**
Quantidade:	**8 Unidade(s)**
Marca:	**MAQUIRA**
Valor Unitário:	**R$ 7,99**
Valor Total:	**R$ 63,92**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 4864150**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 63,92**

Número do Lote: 113	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 113	
Objeto da Licitação:	**Grampos para Dique - Pré-Molares 209**
Quantidade:	**8 Unidade(s)**
Marca:	**MAQUIRA**
Valor Unitário:	**R$ 8,33**
Valor Total:	**R$ 66,64**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 29607**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 66,64**

Número do Lote: 114	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 114	
Objeto da Licitação:	**Guta-Percha em Bastão**
Quantidade:	**3 Unidade(s)**
Marca:	**DENTSPLY**
Valor Unitário:	**R$ 44,90**
Valor Total:	**R$ 134,70**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 10931**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 134,70**

Número do Lote: 115	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 115	
Objeto da Licitação:	**HEMOSTATICO**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**MAQUIRA**
Valor Unitário:	**R$ 11,00**
Valor Total:	**R$ 220,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 8955237**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 220,00**

Número do Lote: 116	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 116	
Objeto da Licitação:	**HIDROXIDO DE CALCIO PA, USO ODONTOLOGICO**
Quantidade:	**15 Unidade(s)**
Marca:	**MAQUIRA**

Valor Unitário:	**R$ 5,45**
Valor Total:	**R$ 81,75**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 7076**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 81,75**

Número do Lote: 117	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 117	
Objeto da Licitação:	**HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% Hipoclorito de Sódio 2,5% A Base de Cloro Ativo estabilizado (25.000 Ppm); -possui Ação Bactericida, Frasco Com 1000 Ml Na embalagem Devera Constar Data de Fabricação; Valida**
Quantidade:	**10 Litro(s)**
Marca:	**PROLINK**
Valor Unitário:	**R$ 12,60**
Valor Total:	**R$ 126,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 9995225216**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 126,00**

Número do Lote: 118	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 118	
Objeto da Licitação:	**Hidróxido de Cálcio - DYCAL**
Quantidade:	**15 Unidade(s)**
Marca:	**MAQUIRA**
Valor Unitário:	**R$ 39,90**
Valor Total:	**R$ 598,50**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 6476**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 598,50**

Número do Lote: 119	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 119	
Objeto da Licitação:	**Ionômero de Vidro A3 - RIVA - FOTOPOLIMERIZÁVEL**
Quantidade:	**45 Unidade(s)**
Marca:	**MAQUIRA**
Valor Unitário:	**R$ 85,09**
Valor Total:	**R$ 3.829,05**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 51035703**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.829,05**

Número do Lote: 120	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 120	
Objeto da Licitação:	**Kit Acadêmico Odontológico**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**DENTEMED**
Valor Unitário:	**R$ 900,00**
Valor Total:	**R$ 9.000,00**
Participante Vencedor:	**BHDENTAL COMERCIAL LTDA**
Apelido:	**Participante 4697**
Documento do Licitante:	**29.312.896/0001-26**
Cidade UF:	**Belo Horizonte - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 9.000,00**

Número do Lote: 121	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 121	
Objeto da Licitação:	**Kit Interim**
Quantidade:	**15 Unidade(s)**
Marca:	**INTERIM**
Valor Unitário:	**R$ 20,01**
Valor Total:	**R$ 300,15**
Participante Vencedor:	**DENTAL UNIVERSO LTDA**
Apelido:	**Participante 66289441**
Documento do Licitante:	**26.395.502/0001-52**
Cidade UF:	**Belo Horizonte - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 300,15**

Número do Lote: 122	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 122	
Objeto da Licitação:	**Kit de Acabamento e Polimento Para Resina**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**MICRODONT**
Valor Unitário:	**R$ 40,10**

Valor Total:	**R$ 802,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 474126**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 802,00**

Número do Lote: 123	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 123	
Objeto da Licitação:	**Kit de Limas Reciprocantes (X1 BLUE)**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**MK LIFE**
Valor Unitário:	**R$ 74,50**
Valor Total:	**R$ 1.490,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 27082231**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.490,00**

Número do Lote: 124	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 124	
Objeto da Licitação:	**Kit de Limas Rotatórias (FLAT FILE)**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**MK LIFE/Lima Flat File Sortida 25mm c/3**
Valor Unitário:	**R$ 79,00**
Valor Total:	**R$ 1.580,00**
Participante Vencedor:	**Distribuidora Água Boa LTDA**
Apelido:	**Participante 83371**
Documento do Licitante:	**44.223.526/0001-06**
Cidade UF:	**Iporã do Oeste - SC**
Valor total Contratado:	**R$ 1.580,00**

Número do Lote: 125	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 125	
Objeto da Licitação:	**Kit de Limas Rotatórias (SEQUENCE)**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**Easy/Lima Simplex Sortida 25mm c/4**
Valor Unitário:	**R$ 70,05**
Valor Total:	**R$ 1.401,00**
Participante Vencedor:	**Distribuidora Água Boa LTDA**
Apelido:	**Participante 680918492**
Documento do Licitante:	**44.223.526/0001-06**
Cidade UF:	**Iporã do Oeste - SC**
Valor total Contratado:	**R$ 1.401,00**

Número do Lote: 126	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 126	
Objeto da Licitação:	**LENÇOL DE BORRACHA**
Quantidade:	**20 Caixa(s)**
Marca:	**ALL PRIME**
Valor Unitário:	**R$ 15,90**
Valor Total:	**R$ 318,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 0112**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 318,00**

Número do Lote: 127	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 127	
Objeto da Licitação:	**LUVA CIRÚRGICA Nº 7**
Quantidade:	**300 Hora Aula(s)**
Marca:	**MEDIX**
Valor Unitário:	**R$ 0,94**
Valor Total:	**R$ 282,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 67492759**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 282,00**

Número do Lote: 128	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 128	
Objeto da Licitação:	**LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5**
Quantidade:	**300 Hora Aula(s)**
Marca:	**MEDIX**
Valor Unitário:	**R$ 0,93**
Valor Total:	**R$ 279,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**

Apelido:	**Participante 55168159**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 279,00**

Número do Lote: 129	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 129	
Objeto da Licitação:	**LUVA CIRÚRGICA Nº 8**
Quantidade:	**200 Hora Aula(s)**
Marca:	**MEDIX**
Valor Unitário:	**R$ 0,94**
Valor Total:	**R$ 188,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 0719830689**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 188,00**

Número do Lote: 130	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 130	
Objeto da Licitação:	**LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL M**
Quantidade:	**150 Caixa(s)**
Marca:	**MEDIX**
Valor Unitário:	**R$ 16,50**
Valor Total:	**R$ 2.475,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 3877**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.475,00**

Número do Lote: 131	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 131	
Objeto da Licitação:	**LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL P**
Quantidade:	**200 Caixa(s)**
Marca:	**MEDIX**
Valor Unitário:	**R$ 17,00**
Valor Total:	**R$ 3.400,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 7155**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.400,00**

Número do Lote: 132	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 132	
Objeto da Licitação:	**Lamparina à álcool**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Marca:	**AAF DO BRASIL**
Valor Unitário:	**R$ 25,85**
Valor Total:	**R$ 25,85**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 8483**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 25,85**

Número do Lote: 133	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 133	
Objeto da Licitação:	**Lima Especial Tipo K Nº 06**
Quantidade:	**15 Caixa(s)**
Marca:	**DENTSPLY**
Valor Unitário:	**R$ 9,50**
Valor Total:	**R$ 142,50**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 0606938**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 142,50**

Número do Lote: 134	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 134	
Objeto da Licitação:	**Lima Especial Tipo K Nº 08**
Quantidade:	**15 Caixa(s)**
Marca:	**DENTSPLY**
Valor Unitário:	**R$ 9,56**
Valor Total:	**R$ 143,40**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 777285**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**

Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 143,40**

Número do Lote: 135	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 135	
Objeto da Licitação:	**Lima Especial Tipo K Nº 10**
Quantidade:	**15 Caixa(s)**
Marca:	**DENTSPLY**
Valor Unitário:	**R$ 9,63**
Valor Total:	**R$ 144,45**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 2466654497**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 144,45**

Número do Lote: 136	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 136	
Objeto da Licitação:	**Lima para Osso N 11**
Quantidade:	**5 Unidade(s)**
Marca:	**GOLGRAN**
Valor Unitário:	**R$ 22,57**
Valor Total:	**R$ 112,85**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 2540**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 112,85**

Número do Lote: 137	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 137	
Objeto da Licitação:	**Lima para Osso N 12**
Quantidade:	**5 Unidade(s)**
Marca:	**GOLGRAN**
Valor Unitário:	**R$ 22,54**
Valor Total:	**R$ 112,70**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 1792899272**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 112,70**

Número do Lote: 138	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 138	
Objeto da Licitação:	**Limas Tipo Hedstroem 15-40**
Quantidade:	**15 Caixa(s)**
Marca:	**WENDO**
Valor Unitário:	**R$ 16,95**
Valor Total:	**R$ 254,25**
Participante Vencedor:	**DENTAL UNIVERSO LTDA**
Apelido:	**Participante 49113**
Documento do Licitante:	**26.395.502/0001-52**
Cidade UF:	**Belo Horizonte - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 254,25**

Número do Lote: 139	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 139	
Objeto da Licitação:	**Limas Tipo Hedstroem 45-80**
Quantidade:	**15 Caixa(s)**
Marca:	**WENDO**
Valor Unitário:	**R$ 16,95**
Valor Total:	**R$ 254,25**
Participante Vencedor:	**DENTAL UNIVERSO LTDA**
Apelido:	**Participante 5358**
Documento do Licitante:	**26.395.502/0001-52**
Cidade UF:	**Belo Horizonte - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 254,25**

Número do Lote: 140	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 140	
Objeto da Licitação:	**Limas tipo K 15-40 / 25MM**
Quantidade:	**15 Caixa(s)**
Marca:	**MKLIFE**
Valor Unitário:	**R$ 12,95**
Valor Total:	**R$ 194,25**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 8887**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 194,25**

Número do Lote: 141	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 141	
Objeto da Licitação:	**Limas tipo K 15-40 / 31MM**
Quantidade:	**15 Caixa(s)**
Marca:	**MKLIFE**
Valor Unitário:	**R$ 12,95**
Valor Total:	**R$ 194,25**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 829068242**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 194,25**

Número do Lote: 142	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 142	
Objeto da Licitação:	**Limas tipo K 45-80 / 25MM**
Quantidade:	**15 Caixa(s)**
Marca:	**MKLIFE**
Valor Unitário:	**R$ 12,95**
Valor Total:	**R$ 194,25**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 335741**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 194,25**

Número do Lote: 143	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 143	
Objeto da Licitação:	**Limas tipo K 45-80 / 31MM**
Quantidade:	**15 Caixa(s)**
Marca:	**MKLIFE**
Valor Unitário:	**R$ 9,64**
Valor Total:	**R$ 144,60**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 473952188**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 144,60**

Número do Lote: 144	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 144	
Objeto da Licitação:	**Localizador Endodôntico**
Quantidade:	**2 Unidade(s)**
Marca:	**MKLIFE**
Valor Unitário:	**R$ 1.234,99**
Valor Total:	**R$ 2.469,98**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 303225176**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.469,98**

Número do Lote: 145	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 145	
Objeto da Licitação:	**Lucas / 5**
Quantidade:	**8 Unidade(s)**
Marca:	**GOLGRAN**
Valor Unitário:	**R$ 13,75**
Valor Total:	**R$ 110,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 9566**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 110,00**

Número do Lote: 146	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 146	
Objeto da Licitação:	**LÂMINA BISTURI AÇO CARBONO Nº 15**
Quantidade:	**20 Caixa(s)**
Marca:	**MEDIX**
Valor Unitário:	**R$ 24,95**
Valor Total:	**R$ 499,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 4521**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 499,00**

Número do Lote: 147

Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 147	
Objeto da Licitação:	**MASCARA N95**
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	**MEDIX**
Valor Unitário:	**R$ 3,10**
Valor Total:	**R$ 310,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 035605**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 310,00**

Número do Lote: 148	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 148	
Objeto da Licitação:	**Matriz de Aço 0,5**
Quantidade:	**30 Unidade(s)**
Marca:	**AAF DO BRASIL**
Valor Unitário:	**R$ 1,48**
Valor Total:	**R$ 44,40**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 6239981900**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 44,40**

Número do Lote: 149	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 149	
Objeto da Licitação:	**Matriz de Aço 0,7**
Quantidade:	**30 Unidade(s)**
Marca:	**AAF DO BRASIL**
Valor Unitário:	**R$ 1,03**
Valor Total:	**R$ 30,90**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 807909590**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 30,90**

Número do Lote: 150	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 150	
Objeto da Licitação:	**Medicação Intracanal - ULTRACAL**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**Ultradent/UltraCal XS 1.2ml cód.1027-P2**
Valor Unitário:	**R$ 71,90**
Valor Total:	**R$ 1.438,00**
Participante Vencedor:	**Distribuidora Água Boa LTDA**
Apelido:	**Participante 424675**
Documento do Licitante:	**44.223.526/0001-06**
Cidade UF:	**Iporã do Oeste - SC**
Valor total Contratado:	**R$ 1.438,00**

Número do Lote: 151	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 151	
Objeto da Licitação:	**Medicação Intracanal CALEN PMCC**
Quantidade:	**15 Caixa(s)**
Marca:	**SS WHITE**
Valor Unitário:	**R$ 54,95**
Valor Total:	**R$ 824,25**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 8325962**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 824,25**

Número do Lote: 152	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 152	
Objeto da Licitação:	**Microbrush regular embalagem com 100 unidades**
Quantidade:	**30 Unidade(s)**
Marca:	**BIODINAMICA**
Valor Unitário:	**R$ 7,25**
Valor Total:	**R$ 217,50**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 9061**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 217,50**

Número do Lote: 153	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 153	

Objeto da Licitação:	**Motor Endodôntico**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Marca:	**MKLIFE**
Valor Unitário:	**R$ 3.620,00**
Valor Total:	**R$ 3.620,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 7916**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.620,00**

Número do Lote: 154	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 154	
Objeto da Licitação:	**MÁSCARA DESCARTÁVEL**
Quantidade:	**150 Unidade(s)**
Marca:	**MEDIX**
Valor Unitário:	**R$ 5,25**
Valor Total:	**R$ 787,50**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 3538**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 787,50**

Número do Lote: 155	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 155	
Objeto da Licitação:	**OTOSPORIM**
Quantidade:	**15 Unidade(s)**
Marca:	**MAQUIRA**
Valor Unitário:	**R$ 12,00**
Valor Total:	**R$ 180,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 5232**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 180,00**

Número do Lote: 156	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 156	
Objeto da Licitação:	**PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DENTARIA**
Quantidade:	**35 Unidade(s)**
Marca:	**CONTACTO PAPER**
Valor Unitário:	**R$ 5,08**
Valor Total:	**R$ 177,80**
Participante Vencedor:	**DENTAL UNIVERSO LTDA**
Apelido:	**Participante 23382873**
Documento do Licitante:	**26.395.502/0001-52**
Cidade UF:	**Belo Horizonte - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 177,80**

Número do Lote: 157	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 157	
Objeto da Licitação:	**PAPEL GRAU CIRURGICO 15 X 100**
Quantidade:	**80 ROLO(s)**
Marca:	**CIEX**
Valor Unitário:	**R$ 60,75**
Valor Total:	**R$ 4.860,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 6229025**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.860,00**

Número do Lote: 158	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 158	
Objeto da Licitação:	**PAPEL GRAU CIRURGICO 20 X 100**
Quantidade:	**15 ROLO(s)**
Marca:	**CIEX**
Valor Unitário:	**R$ 69,45**
Valor Total:	**R$ 1.041,75**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 91237**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.041,75**

Número do Lote: 159	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 159	
Objeto da Licitação:	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 10 CM, 100 M**
Quantidade:	**200 ROLO(s)**

Marca:	**CIEX**
Valor Unitário:	**R$ 34,25**
Valor Total:	**R$ 6.850,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 386113**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 6.850,00**

Número do Lote: 160	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 160	
Objeto da Licitação:	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 8 CM, 100 M**
Quantidade:	**40 ROLO(s)**
Marca:	**CIEX**
Valor Unitário:	**R$ 29,25**
Valor Total:	**R$ 1.170,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 823805309**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.170,00**

Número do Lote: 161	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 161	
Objeto da Licitação:	**PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**AF**
Valor Unitário:	**R$ 4,99**
Valor Total:	**R$ 99,80**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 0110859514**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 99,80**

Número do Lote: 162	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 162	
Objeto da Licitação:	**PEDRA POMES, USO ODONTOLOGICOS, ULTRA FINA**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**POMITEC**
Valor Unitário:	**R$ 5,78**
Valor Total:	**R$ 57,80**
Participante Vencedor:	**DENTAL UNIVERSO LTDA**
Apelido:	**Participante 127081358**
Documento do Licitante:	**26.395.502/0001-52**
Cidade UF:	**Belo Horizonte - MG**
Valor total Contratado:	**R$ 57,80**

Número do Lote: 163	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 163	
Objeto da Licitação:	**PORTA MATRIZ**
Quantidade:	**15 Unidade(s)**
Marca:	**MARINOX**
Valor Unitário:	**R$ 18,50**
Valor Total:	**R$ 277,50**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 5342185**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 277,50**

Número do Lote: 164	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 164	
Objeto da Licitação:	**PORTA-AGULHA - MAYO HEGAR**
Quantidade:	**8 Unidade(s)**
Marca:	**MARINOX**
Valor Unitário:	**R$ 28,95**
Valor Total:	**R$ 231,60**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 36405**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 231,60**

Número do Lote: 165	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 165	
Objeto da Licitação:	**Papa Cárie**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**BIODINAMICA**
Valor Unitário:	**R$ 42,50**

Valor Total:	**R$ 850,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 88125**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 850,00**

Número do Lote: 166	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 166	
Objeto da Licitação:	**Película radiográfica adulto, filme e caixa com 150 películas**
Quantidade:	**10 Caixa(s)**
Marca:	**CARESTREAM**
Valor Unitário:	**R$ 199,99**
Valor Total:	**R$ 1.999,90**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 97670564**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.999,90**

Número do Lote: 167	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 167	
Objeto da Licitação:	**Pinça Clínica Infantil**
Quantidade:	**5 Unidade(s)**
Marca:	**GOLGRAN**
Valor Unitário:	**R$ 5,50**
Valor Total:	**R$ 27,50**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 691090**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 27,50**

Número do Lote: 168	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 168	
Objeto da Licitação:	**Pinça Dente de Rato**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**GOLGRAN**
Valor Unitário:	**R$ 16,14**
Valor Total:	**R$ 322,80**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 724769**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 322,80**

Número do Lote: 169	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 169	
Objeto da Licitação:	**Pinça Porta Grampos**
Quantidade:	**6 Unidade(s)**
Marca:	**GOLGRAN**
Valor Unitário:	**R$ 49,90**
Valor Total:	**R$ 299,40**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 1988085977**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 299,40**

Número do Lote: 170	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 170	
Objeto da Licitação:	**Pontas de Papel Absorvente 15-40**
Quantidade:	**8 Caixa(s)**
Marca:	**MKLIFE**
Valor Unitário:	**R$ 24,50**
Valor Total:	**R$ 196,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 9093**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 196,00**

Número do Lote: 171	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 171	
Objeto da Licitação:	**Pontas de Papel Absorvente 45-80**
Quantidade:	**8 Caixa(s)**
Marca:	**MKLIFE**
Valor Unitário:	**R$ 19,90**
Valor Total:	**R$ 159,20**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**

Apelido:	**Participante 502510**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 159,20**

Número do Lote: 172	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 172	
Objeto da Licitação:	**Pontas de Papel Absorvente CELL PACK FM**
Quantidade:	**20 Caixa(s)**
Marca:	**ALL PRIME**
Valor Unitário:	**R$ 47,49**
Valor Total:	**R$ 949,80**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 946504**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 949,80**

Número do Lote: 173	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 173	
Objeto da Licitação:	**Pontas de Papel Absorvente CELL PACK M**
Quantidade:	**20 Caixa(s)**
Marca:	**MKLIFE**
Valor Unitário:	**R$ 32,60**
Valor Total:	**R$ 652,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 03513**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 652,00**

Número do Lote: 174	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 174	
Objeto da Licitação:	**Pontas de Ultrassom Endodôntica**
Quantidade:	**5 KIT(s)**
Marca:	**MKLIFE**
Valor Unitário:	**R$ 64,90**
Valor Total:	**R$ 324,50**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 1858**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 324,50**

Número do Lote: 175	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 175	
Objeto da Licitação:	**Pontas de Ultrassom Raspagem**
Quantidade:	**5 KIT(s)**
Marca:	**MKLIFE**
Valor Unitário:	**R$ 65,00**
Valor Total:	**R$ 325,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 9782**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 325,00**

Número do Lote: 176	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 176	
Objeto da Licitação:	**Posicionador Radiográfico para Endodontia**
Quantidade:	**3 KIT(s)**
Marca:	**MKLIFE**
Valor Unitário:	**R$ 49,90**
Valor Total:	**R$ 149,70**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 0191977**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 149,70**

Número do Lote: 177	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 177	
Objeto da Licitação:	**Pote Dappen de Vidro**
Quantidade:	**15 Unidade(s)**
Marca:	**AF**
Valor Unitário:	**R$ 6,50**
Valor Total:	**R$ 97,50**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 339238058**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**

Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 97,50**

Número do Lote: 178	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 178	
Objeto da Licitação:	**Resina Composta Fotopolimerizável Z100 - 3M - A1**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**BIODINAMICA**
Valor Unitário:	**R$ 27,50**
Valor Total:	**R$ 550,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 99591145**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 550,00**

Número do Lote: 179	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 179	
Objeto da Licitação:	**Resina Composta Fotopolimerizável Z100 - 3M - A2**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**BIODINAMICA**
Valor Unitário:	**R$ 27,50**
Valor Total:	**R$ 550,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 390863617**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 550,00**

Número do Lote: 180	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 180	
Objeto da Licitação:	**Resina Composta Fotopolimerizável Z100 - 3M - A3**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**CREMER**
Valor Unitário:	**R$ 9,99**
Valor Total:	**R$ 199,80**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 5381**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 199,80**

Número do Lote: 181	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 181	
Objeto da Licitação:	**Resina Composta Fotopolimerizável Z100 - 3M - A3,5**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**BIODINAMICA**
Valor Unitário:	**R$ 31,00**
Valor Total:	**R$ 620,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 341288271**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 620,00**

Número do Lote: 182	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 182	
Objeto da Licitação:	**Resina Flow A3**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**MAQUIRA**
Valor Unitário:	**R$ 20,00**
Valor Total:	**R$ 400,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 6698**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 400,00**

Número do Lote: 183	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 183	
Objeto da Licitação:	**Resina Flow A3,5**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**FGM**
Valor Unitário:	**R$ 18,45**
Valor Total:	**R$ 369,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 9979315**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 369,00**

Número do Lote: 184	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 184	
Objeto da Licitação:	**Resina Z350 CORPO**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**Ultradent/Forma BA3**
Valor Unitário:	**R$ 63,00**
Valor Total:	**R$ 1.260,00**
Participante Vencedor:	**Distribuidora Água Boa LTDA**
Apelido:	**Participante 0456733**
Documento do Licitante:	**44.223.526/0001-06**
Cidade UF:	**Iporã do Oeste - SC**
Valor total Contratado:	**R$ 1.260,00**

Número do Lote: 185	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 185	
Objeto da Licitação:	**Rolinhos de Algodão Bucal**
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	**SSWHITE**
Valor Unitário:	**R$ 2,47**
Valor Total:	**R$ 247,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 443552**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 247,00**

Número do Lote: 186	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 186	
Objeto da Licitação:	**Régua Calibradora com Guilhotina**
Quantidade:	**4 Unidade(s)**
Marca:	**MKLIFE**
Valor Unitário:	**R$ 79,89**
Valor Total:	**R$ 319,56**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 1913**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 319,56**

Número do Lote: 187	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 187	
Objeto da Licitação:	**Régua Metálica Milimetrada**
Quantidade:	**5 Unidade(s)**
Marca:	**MKLIFE**
Valor Unitário:	**R$ 7,98**
Valor Total:	**R$ 39,90**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 37094**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 39,90**

Número do Lote: 188	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 188	
Objeto da Licitação:	**SERINGAS CARPULE**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**GOLGRAN**
Valor Unitário:	**R$ 32,90**
Valor Total:	**R$ 329,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 6261683446**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 329,00**

Número do Lote: 189	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 189	
Objeto da Licitação:	**SOLUÇÃO FIXADORA PARA RADIOGRAFIAS**
Quantidade:	**8 Unidade(s)**
Marca:	**SSWHITE**
Valor Unitário:	**R$ 30,25**
Valor Total:	**R$ 242,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 89614635**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 242,00**

Número do Lote: 190	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**

Item 190	
Objeto da Licitação:	**SORO FISIOLÓGICO 500ml**
Quantidade:	**150 Unidade(s)**
Marca:	**FARMACE**
Valor Unitário:	**R$ 5,10**
Valor Total:	**R$ 765,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 0703311**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 765,00**

Número do Lote: 191	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 191	
Objeto da Licitação:	**SUGADOR PLASTICO**
Quantidade:	**200 Unidade(s)**
Marca:	**QUALYBLESS**
Valor Unitário:	**R$ 7,84**
Valor Total:	**R$ 1.568,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 79876**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.568,00**

Número do Lote: 192	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 192	
Objeto da Licitação:	**Selador Coronário Provisório**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**MAQUIRA**
Valor Unitário:	**R$ 68,98**
Valor Total:	**R$ 689,80**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 52651**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 689,80**

Número do Lote: 193	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 193	
Objeto da Licitação:	**Seladora Odontológica**
Quantidade:	**6 Unidade(s)**
Marca:	**2I**
Valor Unitário:	**R$ 265,00**
Valor Total:	**R$ 1.590,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 57279**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.590,00**

Número do Lote: 194	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 194	
Objeto da Licitação:	**Seringa Descartável com Ponta Rosqueável 10ML**
Quantidade:	**200 Unidade(s)**
Marca:	**SR**
Valor Unitário:	**R$ 0,38**
Valor Total:	**R$ 76,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 327638043**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 76,00**

Número do Lote: 195	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 195	
Objeto da Licitação:	**Seringa Descartável com Ponta Rosqueável 5ML**
Quantidade:	**200 Unidade(s)**
Marca:	**SR**
Valor Unitário:	**R$ 0,38**
Valor Total:	**R$ 76,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 70400665**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 76,00**

Número do Lote: 196	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 196	
Objeto da Licitação:	**Sistema Adesivo Fotopolimerizável - Universal**

Quantidade:	**30 Unidade(s)**
Marca:	**FGM**
Valor Unitário:	**R$ 41,65**
Valor Total:	**R$ 1.249,50**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 3744451793**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.249,50**

Número do Lote: 197	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 197	
Objeto da Licitação:	**Solução Reveladora de Radiografias**
Quantidade:	**8 Unidade(s)**
Marca:	**SSWHITE**
Valor Unitário:	**R$ 41,00**
Valor Total:	**R$ 328,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 6124921**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 328,00**

Número do Lote: 198	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 198	
Objeto da Licitação:	**Solvente Eucaliptol**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**AAF DO BRASIL**
Valor Unitário:	**R$ 7,20**
Valor Total:	**R$ 72,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 3947**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 72,00**

Número do Lote: 199	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 199	
Objeto da Licitação:	**Sonda Exploradora N5**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**MARINOX**
Valor Unitário:	**R$ 8,59**
Valor Total:	**R$ 171,80**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 67581706**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 171,80**

Número do Lote: 200	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 200	
Objeto da Licitação:	**Sonda Periodontal Milimetrada**
Quantidade:	**8 Unidade(s)**
Marca:	**GOLGRAN**
Valor Unitário:	**R$ 26,15**
Valor Total:	**R$ 209,20**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 070399**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 209,20**

Número do Lote: 201	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 201	
Objeto da Licitação:	**Soro Fisiológico 250ML**
Quantidade:	**200 Unidade(s)**
Marca:	**FARMACE**
Valor Unitário:	**R$ 4,25**
Valor Total:	**R$ 850,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 82063716**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 850,00**

Número do Lote: 202	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 202	
Objeto da Licitação:	**Sugador Endodôntico**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**QUALYBLESS**

Valor Unitário:	**R$ 11,85**
Valor Total:	**R$ 118,50**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 7173**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 118,50**

Número do Lote: 203	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 203	
Objeto da Licitação:	**TIRA DE LIXA PARA RESINA**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**AAF DO BRASIL**
Valor Unitário:	**R$ 8,20**
Valor Total:	**R$ 164,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 7767**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 164,00**

Número do Lote: 204	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 204	
Objeto da Licitação:	**TOP DAM**
Quantidade:	**30 Unidade(s)**
Marca:	**FGM/Dentscare/Top Dam Azul 2g**
Valor Unitário:	**R$ 9,84**
Valor Total:	**R$ 295,20**
Participante Vencedor:	**Distribuidora Água Boa LTDA**
Apelido:	**Participante 2195180**
Documento do Licitante:	**44.223.526/0001-06**
Cidade UF:	**Iporã do Oeste - SC**
Valor total Contratado:	**R$ 295,20**

Número do Lote: 205	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 205	
Objeto da Licitação:	**Tamborel**
Quantidade:	**7 Unidade(s)**
Marca:	**MAQUIRA**
Valor Unitário:	**R$ 9,93**
Valor Total:	**R$ 69,51**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 103568924**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 69,51**

Número do Lote: 206	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 206	
Objeto da Licitação:	**Termocompactadores de Mcspadden 45**
Quantidade:	**3 Unidade(s)**
Marca:	**TDK**
Valor Unitário:	**R$ 38,87**
Valor Total:	**R$ 116,61**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 1881**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 116,61**

Número do Lote: 207	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 207	
Objeto da Licitação:	**Termocompactadores de Mcspadden 60**
Quantidade:	**3 Unidade(s)**
Marca:	**DENTSPLY**
Valor Unitário:	**R$ 44,00**
Valor Total:	**R$ 132,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 83568860**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 132,00**

Número do Lote: 208	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 208	
Objeto da Licitação:	**Termocompactadores de Mcspadden 80**
Quantidade:	**3 Unidade(s)**
Marca:	**DENTSPLY**
Valor Unitário:	**R$ 44,00**
Valor Total:	**R$ 132,00**

Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 3699**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 132,00**

Número do Lote: 209	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 209	
Objeto da Licitação:	**Tesoura Reta Pequena**
Quantidade:	**15 Unidade(s)**
Marca:	**MARINOX**
Valor Unitário:	**R$ 11,50**
Valor Total:	**R$ 172,50**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 7214379088**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 172,50**

Número do Lote: 210	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 210	
Objeto da Licitação:	**Tira de Poliéster**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**MAQUIRA**
Valor Unitário:	**R$ 5,25**
Valor Total:	**R$ 52,50**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 42751478**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 52,50**

Número do Lote: 211	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 211	
Objeto da Licitação:	**Touca sanfonada descartável – Embalagem com 100 unidades.**
Quantidade:	**30 Caixa(s)**
Marca:	**MEDIX**
Valor Unitário:	**R$ 6,50**
Valor Total:	**R$ 195,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 4883694426**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 195,00**

Número do Lote: 212	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 212	
Objeto da Licitação:	**Ultrassom Endodôntico**
Quantidade:	**1 Unidade(s)**
Marca:	**MICRODONT**
Valor Unitário:	**R$ 2.280,00**
Valor Total:	**R$ 2.280,00**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 1749202367**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.280,00**

Número do Lote: 213	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 213	
Objeto da Licitação:	**Vaselina Sólida**
Quantidade:	**15 Unidade(s)**
Marca:	**AF**
Valor Unitário:	**R$ 8,23**
Valor Total:	**R$ 123,45**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 7839**
Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 123,45**

Número do Lote: 214	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 214	
Objeto da Licitação:	**ÁCIDO FOSFORICO A 37%**
Quantidade:	**30 Pacote(s)**
Marca:	**FGM**
Valor Unitário:	**R$ 6,00**
Valor Total:	**R$ 180,00**
Participante Vencedor:	**DENTAL DISTMED LTDA**
Apelido:	**Participante 112092**

Documento do Licitante:	**50.894.798/0001-30**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 180,00**

Número do Lote: 215	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 215	
Objeto da Licitação:	**ÁLCOOL 70% ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO 70% EXCELENTE DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS.**
Quantidade:	**350 Unidade(s)**
Marca:	**TOP CLEAR**
Valor Unitário:	**R$ 4,99**
Valor Total:	**R$ 1.746,50**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 6017358**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.746,50**

Número do Lote: 216	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 216	
Objeto da Licitação:	**Óleo Lubrificante para Caneta Odontológica**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**IODONTOSUL**
Valor Unitário:	**R$ 15,49**
Valor Total:	**R$ 309,80**
Participante Vencedor:	**MULTIMED DENTAL LTDA**
Apelido:	**Participante 49776061**
Documento do Licitante:	**29.894.043/0001-40**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 309,80**

São Miguel - RN, 28 de Outubro de 2026 as 7 horas e 16 minutos

JORDÃO LIMA MORENO,
Autoridade Competente

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL,
Promotor

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
Unidade de Compra

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:69C29B81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 127 - 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 127/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R$ R$ R$ 588.000,00 (QUINHENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1154/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1154/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2026, de 30 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3702, do dia 06 de janeiro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado à criação de fonte de recurso, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

02011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
04.122.0001.2033 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	

3390300000 - Material de uso e consumo	30.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.122.0001.2069 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
3190130000 - Obrigações Patronais	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0021.2144 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
3190130000 - Obrigações Patronais	62.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0021.2148 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	25.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0021.2148 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	100.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0021.2149 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
3390370000 - Locacao de mao de obra	226.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0023.2151 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	90.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
04001 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0001.2156 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	20.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
04001 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0001.2158 - CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	25.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	**588.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder executivo

02001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
04.122.0001.2006 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE PUBLICIDADE DOS ATOS E AÇÕES DA ADMINSITRAÇÃO MUNICIPAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	155.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.451.0010.1001 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL - PARALELEPÍPEDO	
4490510000 - Obras e instalacoes	60.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.451.0010.1002 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL - ASFALTO	
4490510000 - Obras e instalacoes	172.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.452.0009.2025 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	
4490510000 - Obras e instalacoes	86.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0021.2146 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	90.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0021.2149 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	25.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
TOTAL	**588.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 28 de outubro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:89E776E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO DECRETO Nº 126 - 2026

RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 126/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R$ R$ R$ 1.834.500,00 (HUM MILHÃO OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1154/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1154/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2026, de 30 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3702, do dia 06 de janeiro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R$ 1.834.500,00 (hum milhão oitocentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado à criação de fonte de recurso, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

02013 - SEC.MUN.AGRIC.PECUARIA E DESEV.ECONOMICO	
04.122.0001.2034 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS DE SERVIDORES DA SEC. DE AGRICULTURA	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	160.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02016 - FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.EDU-FUNDEB	
12.361.0014.2047 - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS – PROFESSORES – EFETIVOS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	840.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02016 - FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.EDU-FUNDEB	
12.361.0014.2048 - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS – ADMINISTRATIVO OU OPERACIONAL – EFETIVOS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	645.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02016 - FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.EDU-FUNDEB	
12.365.0014.2052 - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS – PROFESSORES PRÉ-ESCOLA – EFETIVOS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02016 - FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.EDU-FUNDEB	
12.365.0014.2053 - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS – ADMINISTRATIVO OU OPERACIONAL PRÉ-ESCOLA – EFETIVOS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0021.2149 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
04002 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL	
08.243.0001.2163 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	9.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
TOTAL	**1.834.500,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder executivo

02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.451.0010.1002 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL - ASFALTO	
4490510000 - Obras e instalacoes	280.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02016 - FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.EDU-FUNDEB	
12.361.0014.1009 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
4490390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	136.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02016 - FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.EDU-FUNDEB	
12.365.0014.1010 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL/CRECHE	
4490390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	100.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02016 - FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.EDU-FUNDEB	
12.365.0014.1010 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL/CRECHE	
4490510000 - Obras e instalacoes	100.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02016 - FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.EDU-FUNDEB	
12.365.0014.1011 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
4490390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	309.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02016 - FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.EDU-FUNDEB	
12.361.0004.1012 - CONSTRUÇÃO DE NÚCLEO EDUCACIONAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	870.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02016 - FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.EDU-FUNDEB	
12.365.0014.2051 - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS – ADMINISTRATIVO OU OPERACIONAL CRECHE – EFETIVOS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
04002 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL	

08.244.0001.2160 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	9.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
TOTAL	**1.834.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 28 de outubro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:726270CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO N.º 010/2026

LICITAÇÃO N.º 010/2026
OBJETO:PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL DE 06(seis) RUAS NA VILA BRASÍLIA, RUA MARIA SUELI DE LIMA, FRANCISCO FIRINO CABRAL, RUA MAXWELL FRANCISCO DA SILVA, RUA ABGAIL DO NASCIMENTO, RUA RAIMUNDO NONATO, RUA PEDRO EMIDIO CABRAL NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN.
MODALIDADE: 010/2026

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o artigo 71 inciso IV da Lei 14.13/21.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: JHM EMPREENDIMENTOS LTDA							
CNPJ: 53534446000162							
Endereço: , Nº 13, , Açu/RN							
Representante:							
Item	**Código**	**Descrição**	**UNID**	**Marca**	**QUANT**	**Preço**	**Total**
1	**24821**	**Contratação de empresa para execução de Obra de Pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional**	**M**		**1,00**	**1.448.000,0000**	**1.448.000,00**
						Total	1.448.000,00

Valor total da contratação 1.448.000,00
Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

Serra do Mel/RN, 28/10/2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:557F42D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO N.º 011/2026

LICITAÇÃO N.º 011/2026
OBJETO:COBERTURA E REVITALIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA VILA CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL - RN.
MODALIDADE: 011/2026

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o artigo 71 inciso IV da Lei 14.13/21.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: LRV CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA							
CNPJ: 23150611000111							
Endereço: RUA FRANCISCO ALCINO DO PINHO, Nº 225, DOM ELIZEU, /RN							
Representante: HUGO RICARDO FONSECA REIS							
Item	**Código**	**Descrição**	**UNID**	**Marca**	**QUANT**	**Preço**	**Total**
1	**70940**	**COBERTURA E REVITALIZAÇÃO DA QUADRA**	**Serv.**		**1,00**	**846.054,1900**	**846.054,19**

		POLIESPORTIVA DA VILA CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL - RN.					
						Total	846.054,19

Valor total da contratação 846.054,19
Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.
Serra do Mel/RN, 28/10/2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:9417B536

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO N.º 010/2026

LICITAÇÃO N.º 010/2026
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL DE 06(seis) RUAS NA VILA BRASÍLIA, RUA MARIA SUELI DE LIMA, FRANCISCO FIRINO CABRAL, RUA MAXWELL FRANCISCO DA SILVA, RUA ABGAIL DO NASCIMENTO, RUA RAIMUNDO NONATO, RUA PEDRO EMIDIO CABRAL NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN.
MODALIDADE: 010/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso IV, do artigo 71º, da Lei Federal n.º 14.133./2021.
HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

Vencedor: JHM EMPREENDIMENTOS LTDA							
CNPJ: 53534446000162							
Endereço: , Nº 13, , Açu/RN							
Representante:							
Item	**Código**	**Descrição**	**UNID**	**Marca**	**QUANT**	**Preço**	**Total**
1	**24821**	**Contratação de empresa para execução de Obra de Pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional**	**M**		**1,00**	**1.448.000,0000**	**1.448.000,00**
						Total	1.448.000,00

Valor total da contratação 1.448.000,00
Serra do Mel/RN, 28/10/2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:A4AEB483

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO N.º 011/2026

LICITAÇÃO N.º 011/2026
OBJETO: COBERTURA E REVITALIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA VILA CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL - RN.
MODALIDADE: 011/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso IV, do artigo 71º, da Lei Federal n.º 14.133./2021.
HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

Vencedor: LRV CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA							
CNPJ: 23150611000111							
Endereço: RUA FRANCISCO ALCINO DO PINHO, Nº 225, DOM ELIZEU, /RN							
Representante: HUGO RICARDO FONSECA REIS							
Item	**Código**	**Descrição**	**UNID**	**Marca**	**QUANT**	**Preço**	**Total**
1	**70940**	**COBERTURA E REVITALIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA VILA CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL - RN.**	**Serv.**		**1,00**	**846.054,1900**	**846.054,19**

Valor total da contratação 846054.190

Serra do Mel/RN, 28/10/2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:69C4FB15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 22/2026
OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (Hospitalares, Oftalmológicos, de Fisioterapia e Odontológicos), para atender às demandas das Unidades de Saúde do Município de Serra do Mel/RN.
MODALIDADE: 22/2026

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o artigo 71 inciso IV da Lei 14.13/21.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: Betaniamed Comercial Ltda
CNPJ: 09560267000108
Endereço: RUA ANTONIO GRAVATA, Nº , CINQUENTENARIO, /MG
Representante: LEONARDO RODRIGUES CURY

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	73090	APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLOGICO. (CATMAT 416674) Tipo: jato bicarbonato e ultrassom, aspecto fisico: motor de bancada, material corpo: plastico ABS, fonte: eletro-pneumatico, componentes adicionais: bomba peristaltica, reservatorio para liquido, pedal, 2 pecas de mao, 3 ponteiras. Sistema piezoeletrico, frequencia do ultrassom de 28.000 Hz, painel com ajuste de potencia e fluxo de agua. Acompanha 1 inserto G1; Potencia de saida: 3 a 20W; Pressao de entrada do liquido: 1,45 a 72 PSI. Registro ANVISA e Certificado INMETRO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UND	DENTEMED/DENTEMED	6,00	1.259,9900	7.559,94
4	73092	CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA (equipo/ sugador/ refletor). Cadeira em tubo de aco com pintura eletrostatica em epoxi, assento giratorio em poliuretano injetado/PVC sem costura, regulagem de altura a gas, pes com 5 rodizios. Cadeira: pedal joystick na base, 3 posicoes programaveis, volta zero automatico, cabeceira articulada, bracos fixos, caixa de conexoes incorporada, dois motores isentos de oleo, posicao de emergencia (-5°). Equipo: acoplado ou kart, braco biarticulado, 1 seringa triplice, 1 terminal baixa rotacao borden sem spray, pedal progressivo, bandeja em inox, filtro de residuos, sistema antirrefluxo, valvula antirretracao, ate 3 terminais, com peca reta, contra angulo, micro motor e caneta de rotacao. Refletor: 6.000 a 30.000 lux, espelho multifacetado com protecao de policarbonato. Unidade Auxiliar: rebativel 90°, 1 sugador Venturi 6,5mm, cuba removivel em porcelana/ceramica. Mocho: modelo Sprint. Registro ANVISA. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. Outros CATMAT s associados: 497919/497918.	UND	DENTEMED/DENTEMED	2,00	14.000,0000	28.000,00
6	73094	APARELHO DE RAIO-X ODONTOLOGICO. Instalacao em coluna com braco convencional; modo de operacao digital; tensao minima de 7 mA; bivolt ou 220 V; Registro ANVISA; garantia minima de 12 meses, contados a partir do recebimento do item.	UN	XPECTVISION/SHENZHEN XPECTVISION	3,00	7.610,0000	22.830,00
13	73101	COMPRESSOR COM VALVULA DE SEGURANCA. (CATMAT 413211) Motocompressor odontologico isento de oleo, 10 pcm, 220V, reservatorio vertical de 60L no minimo com pintura interna anticorrosiva e antibacteriana. Pressao maxima: 120 psi / 8,3 bar. Deslocamento teorico: 284 l/min. Motor eletrico 2HP (1,5 kW), 2 cilindros, 1 estagio, 1740 RPM. Acompanha: valvula de seguranca, manometro, dreno (valvula purgadora), registro de saida de ar, valvula de retencao, pressostato, regulador de pressao, coxins vibraless, cabo com plugue, filtro de ar e prontuario de vaso de pressao. Certificado INMETRO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UND	DENTEMED/DENTEMED	2,00	3.399,9900	6.799,98
19	73107	CANETA DE ALTA ROTACAO. (CATMAT 437552) Corpo em aco inoxidavel, encaixe Borden em 2 vias, rolamentos de ceramica, velocidade de ate 450.000 RPM, refrigeracao por spray quadruplo, sistema Push Button, sistema Cabeca Limpa, cabeca Standard. Autoclavavel a 135°C. Registro ANVISA e Certificado INMETRO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UN	DENTEMED/FOSHAN COXO MEDICAL INSTRUMENT	10,00	230,0000	2.300,00
21	73109	DESTILADOR DE AGUA (2). Destilador automatico com sensor de desligamento, potencia de 750W, capacidade maxima de 4L, producao de 1000 ml/h, temperatura de 160°C e voltagem de 220V. Filtro de carvao ativado. Itens inclusos: 01	UND	DENTEMED/DENTEMED	5,00	700,0000	3.500,00

		destilador, 01 jarro para coleta com tampa e protetor de bico, 01 cabo de energia, 01 detergente e 01 manual. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.					
23	**73110**	**CONTRA-ANGULO. (CATMAT 470995) Corpo em liga de aluminio e aco inoxidavel, com textura antiderrapante. Relacao de transmissao adequada as aplicacoes de implantodontia e endodontia, conexao Intra (ISO 3964), fixacao de broca tipo Push Button, spray externo, compativel com rotacao de ate aproximadamente 40.000 RPM do micromotor e torque do sistema de aproximadamente 5 a 80 N·cm. Esterilizavel a 135 °C. Acompanha: 1 chave de desmontagem e 1 frasco de oleo lubrificante spray. Registro ANVISA e Certificado INMETRO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES**	**UND**	**DENTEMED/FOSHAN COXO MEDICAL INSTRUMENT**	**10,00**	**170,0000**	**1.700,00**
41	**73127**	**FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS. (CATMAT 410459) Sem fio (a bateria), corpo em plastico ABS, luz LED de alta potencia (1250 mW/cm²), profundidade de polimerizacao de 6mm, LED indicativo com bip sonoro decrescente, desligamento automatico. Bivolt automatico (100V-240V, 50/60Hz). Ponteira em fibra optica orientada, autoclavavel a 134°C com giro de 360°, e protetor ocular. Certificado INMETRO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.**	**UN**	**DENTEMED/DENTEMED**	**5,00**	**367,0000**	**1.835,00**
43	**73129**	**MICROMOTOR. (CATMAT 450977) Corpo metalico, conexao ao equipo tipo Borden (ISO 9168), conexao Intra no contra-angulo/peca reta (ISO 3964), refrigeracao interna. Rotacao de 5.000 a 20.000 RPM, pressao de 60 a 80 PSI. Autoclavavel a 135°C. Registro ANVISA, Certificado INMETRO e Manual. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.**	**UN**	**DENTEMED/FOSHAN COXO MEDICAL INSTRUMENT**	**10,00**	**179,9900**	**1.799,90**
56	**73139**	**CONSULTORIO ODONTOLOGICO PORTATIL. (CATMAT 411072) Estrutura em aco com pintura eletrostatica, portatil, acondicionado em caixa de transporte. Cadeira eletrica em PVC sem costuras com controle por 2 pedais. Compressor de ar integrado isento de oleo (potencia 0,55kW, fluxo de ar 60L/min - 4 bar, tanque de 7L). Equipo acoplado com bandeja, 2 terminais Borden (alta e baixa rotacao), seringa triplice, bico sugador, manometro, reservatorio de agua e de residuos. Refletor halogeno, unidade auxiliar com cuba e 1 sugador, e mocho. Voltagem: 110-240V/60Hz. Registro ANVISA. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.**	**UND**	**DENTEMED/DENTEMED**	**2,00**	**12.899,9900**	**25.799,98**
						Total	102.124,80

Vencedor: ULTRA HD EQUIPAMENTOS E CONSULTORIA ODONTOMEDICA LTDA

CNPJ: 63175538000157

Endereço: R C240, Nº 248, BRO JARDIM AMERICA, Goiânia/GO

Representante: POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
2	**56666**	**AVENTAL PLUMBÍFERO. Avental de Chumbo padrão 110x60cm para profissional, com proteção na frente de 0,50mmpb e com proteção nos ombros de 0,25mmpb, acabamento em nylon impermeável. Cor: azul marinho; Registro ANVISA.**	**UND**	**ULTRA X**	**3,00**	**975,1000**	**2.925,30**
						Total	2.925,30

Vencedor: A N Q GONCALVES JUNIOR ME

CNPJ: 20903036000192

Endereço: Rua Felipe Camarao, Nº 853, Doze anos, /RN

Representante: ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONCALVES JUNIOR

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
7	**73095**	**CADEIRA PARA ESCRITORIO Home office, tipo executiva, ergonomica, giratoria, indicada para uso em escritorio, com bracos regulaveis, cor preta.**	**UN**	**CATFELLI**	**10,00**	**400,0000**	**4.000,00**
11	**73099**	**CARRO DE CURATIVO. Estrutura tubular em aco inox ou aco carbono pintado; bandejas superiores para materiais; superficie lisa e lavavel; rodizios com travas; ideal para organizacao e transporte de materiais de curativos.**	**UN**	**CATFELLI**	**20,00**	**650,0000**	**13.000,00**
15	**73103**	**CAIXA DE SOM PORTATIL 100W RMS COM MICROFONE SEM FIO Transdutores: 1 x woofer de 5,25 pol., 2 x tweeters de 1,75 pol. Potencia de saida: 100 W RMS. Entrada de energia: 100?240 V ~/50?60 Hz. Resposta de frequencia: 50 Hz 20 Hz a-6 Db. Relacao sinal-ruido: 80 dB. Tipo da bateria: Bateria de polimero ion-litio de 27 Wh (equivalente a 3,6 V, 7.500 mAh). Tempo de carga da bateria: 3,5 horas. Tempo de reproducao de musicas: ate dez horas (dependendo do volume e do conteudo do audio). Formato do USB: FAT16, FAT32. Formato de arquivo USB: .mp3, .wma, .wav. Saida do carregador USB: 5 V/0,5 A (no maximo). Tipo de cabo: Cabo de alimentacao CC. Comprimento do cabo: 2.000 mm/78,7 pol. Versao Bluetooth: 5.1. Perfil de Bluetooth: A2DP 1.3, AVRCP 1.6. Intervalo de frequencia do transmissor. Bluetooth: 2,4 GHz ? 2,4835 GHz. Potencia do transmissor Bluetooth: 9 dBm (EIRP). Modulacao do transmissor Bluetooth: GFSK, ?/4 DQPSK, 8DQPS. Dimensoes do produto: (A x L x P): 276 x 327 x 293 mm/10,87 x 12,87 x 11,54 pol. Especificacoes Microfone sem fio: Resposta de frequencia: 60 Hz?15,8 kHz. Relacao sinal-ruido: 65 dB. Potencia do transmissor: 10 mW. Distancia entre o transmissor e o receptor:? 20 m. Garantia minima de 12 (doze) meses.**	**UND**	**PHILCO**	**1,00**	**1.998,0000**	**1.998,00**
32	**73119**	**MESA PARA REUNIAO Comprimento 220 cm; Largura 90 cm; Altura 83 cm; Com painel de TV**	**UN**	**CATFELLI**	**1,00**	**2.300,0000**	**2.300,00**
34	**73121**	**MICROFONE COM FIO Condensador para gravacao de vocal e instrumental, pre-amp integrado, com controle de ganho e saida para fone de ouvido com latencia zero e controle de volume. garantia**	**UN**	**HARMONICS**	**2,00**	**110,0000**	**220,00**

		minima de 12 (doze) meses.					
38	**73125**	**MESA DE EXAMES GINECOLOGICOS. Estrutura reforcada com apoio para pernas; estofado impermeavel; ajuste de inclinacao; suporte coletor.**	**UND**	**CATFELLI**	**10,00**	**800,0000**	**8.000,00**
39	**73126**	**MICROFONE SEM FIO TIPO HEADSET. Microfone Sem Fio Profissional para uso de cabeca (headset). Cor: preto; Alta resolucao; Transmissao sem fio rapida, par automatico, ate 50m de distancia de transmissao sem fio; estabilidade de sinal, sem atraso; microfone omnidirecional, alta sensibilidade de captacao, reducao de ruido inteligente; leve; bateria de litio recarregavel de 450mAh, recarregavel e disponivel por mais de 5 horas.**	**UND**	**KSR**	**2,00**	**880,0000**	**1.760,00**
40	**30086**	**Projetor multimídia 3.000 lumens; Lampada de LED; Painel de LCD de 5,8 polegadas; Resolução: Nativa 1280x800 suporta 1080P; Relação de contraste 2000: 1; Cor: cor cheia (16,7 milhões); Proporção da tela: 16: 9 e 4: 3; Lâmpadas de energia: LED 200W, 20.000**	**Unida**	**TOMATE**	**1,00**	**999,0000**	**999,00**
46	**73130**	**MINI BICICLETA CICLOERGOMETRO. Para exercicio sentado para fisioterapia. Dimensoes: 33,5cm de altura, 19cm de largura, 39cm de comprimento; Peso: 2,5kg; Material de alta qualidade; Acompanha parafusos, protecoes nos pedais (para evitar que os pes escapem durante o exercicio) e manual.**	**UND**	**LFT**	**10,00**	**160,0000**	**1.600,00**
						Total	33.877,00

Vencedor: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES
CNPJ: 09478023000180
Endereço: R ODON BEZERRA, Nº 16, CENTRO, /PB
Representante: JOÃO PAULO MARQUES ABRANTES

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
8	**73096**	**CAMARA ESCURA. (CATMAT 447176) Camara escura para revelacao de raio-x em plastico, portatil. Abertura com angulagem para maos, base removivel, luvas removiveis, visor acrilico fotoprotetor destacavel, luz LED interna e espaco para ate 5 recipientes. Tensao: 220V. Dimensoes aprox.: 230mm (A) x 340mm (C) x 230mm (L). GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.**	**UND**	**ESSENCE DENTAL**	**4,00**	**293,0900**	**1.172,36**
28	**73115**	**ANDADOR INFANTIL ORTOPEDICO. Estrutura infantil ajustavel; apoio anterior; rodizios com travas; uso para reabilitacao.**	**UN**	**ORTOCLOVES**	**5,00**	**159,9900**	**799,95**
36	**73123**	**FOCO CLINICO DE LED SEM ESPELHO. Iluminacao por LED de alta intensidade; baixo consumo; foco direcional; braco articulado; sem espelho; indicado para exames.**	**UND**	**SANTARÉM**	**20,00**	**316,1600**	**6.323,20**
37	**73124**	**MOCHO. Cadeira giratoria em aco carbono, 5 rodizios, encosto com regulagem de altura a gas.**	**UND**	**BEST**	**5,00**	**687,9900**	**3.439,95**
45	**56825**	**SUPORTE PARA COLETA DE SANGUE. O Apoio Braçadeira Base Inox é utilizado para coleta de sangue, aplicação de injeção, como também para realizar aferimento de pressão arterial. Possui regulagem de altura, e tripé com acabamento em pintura esmaltada ou Inox.**	**UND**	**PORTAL**	**10,00**	**199,9900**	**1.999,90**
						Total	13.735,36

Vencedor: M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 24912303000149
Endereço: R PAULO BRUGIN, Nº 251, JARDIM BELA SUICA, Cambé/PR
Representante: MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
17	**73105**	**CILINDROS DE GASES MEDICINAIS. Cilindros padronizados para oxigenio/ar medicinal; valvula reguladora; certificado de seguranca.**	**UN**	**GAWIDE 2M 10L**	**20,00**	**1.912,4000**	**38.248,00**
						Total	38.248,00

Vencedor: D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 64602531000137
Endereço: R BRUNO MAIA DE MELO, Nº 81, Mangabeira, João Pessoa/PB
Representante: SOLANGE BELTRAO DE ARAUJO

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
30	**73117**	**ESTEIRA ERGOMETRICA Equipamento destinado a pratica de exercicios aerobicos, amplamente utilizada para condicionamento fisico, reabilitacao cardiovascular, controle de peso e melhora da capacidade funcional.**	**UND**	**evolux**	**1,00**	**2.099,9900**	**2.099,99**
42	**73128**	**TELEVISOR 50 POLEGADAS Smart tv led com especificacoes minimas de: resolucao 4k 3840x2160, tecnologia da tela crystal led, 60 hz, tela 4k, hdr, uhd, sistema operacional tizen, tipo de alto falante 2 canais, potencia de audio 20w, 3 entradas hdmi, 1 entrada usb, av/video, 1 saida digital optica, lan rj45, entrada de rf, bluetooth, wi-fi integrado, comando de voz atraves do controle remoto, funcao timer, controle remoto, 220v. Garantia minima de 12 (doze) meses.**	**UND**	**hq**	**3,00**	**2.269,9200**	**6.809,76**
49	**73132**	**TELEVISOR 55 POLEGADAS Smart TV LED com especificacoes minimas de: resolucao 4K UHD (3840 x 2160), tecnologia da tela Crystal UHD ou equivalente, frequencia minima de 60 Hz, compativel com HDR, sistema operacional Tizen, WebOS, Google TV ou equivalente, tipo de alto-falante 2 canais, potencia de audio minima de 20 W RMS, 03 (tres) entradas HDMI, 02 (duas) entradas USB, 01 (uma) porta Ethernet (LAN/RJ45), entrada RF, conectividade Bluetooth e Wi-Fi integrado, comando de voz por meio do controle remoto ou tecnologia equivalente, funcao timer, controle remoto incluso, 220 V. Garantia minima de 12 (doze) meses.**	**UN**	**hq**	**3,00**	**2.819,9800**	**8.459,94**

						Total	17.369,69

Vencedor: ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI							
CNPJ: 24103721000195							
Endereço: Avenida São Paulo, Nº , Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO							
Representante: DIEGO SAMMER SANTOS							
Item	**Código**	**Descrição**	**UNID**	**Marca**	**QUANT**	**Preço**	**Total**
48	**73131**	**DESTILADOR DE AGUA. Sistema de destilacao de agua com capacidade de ate 5 Litros/Hora; Voltagem: 220V. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO ITEM.**	**UN**	**SOLIDSTEEL**	**5,00**	**2.059,0000**	**10.295,00**
						Total	10.295,00

Vencedor: BS Equipamentos Industria e Comercio Ltda-EPP							
CNPJ: 04709243000154							
Endereço: Rua Antonio de Souza Pinto, Nº 30, Jardim Ribeiro, Varginha/MG							
Representante: jose marcio rodrigues ribeiro							
Item	**Código**	**Descrição**	**UNID**	**Marca**	**QUANT**	**Preço**	**Total**
3	**73091**	**AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ate 75 litros). Modo de operacao: digital, material: aco inox, tipo: horizontal, modelo: gravitacional, operacao: automatica, volume camara: cerca de 75L, composicao: sensores de temperatura e pressao, alarmes, 2 bandejas. Controle termodinamico de temperatura e pressao automatico com manometro/termometro. Fecho da tampa de triplo estagio. Sistema de seguranca automatico com sensor de desligamento por pressao e temperatura excessivas. Registro ANVISA. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. Outros CATMATs associados 389683.**	**UND**	**DIGITALE/ BS EQUIPAMENTOS**	**3,00**	**6.910,0000**	**20.730,00**
9	**73097**	**AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (55 litros). Autoclave horizontal de bancada a vapor. Camara De Esterilizacao: Aco Inoxidavel. Modo De Operacao: digital; Capacidade: 55l; Acessorios: Nao Possui. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO ITEM**	**UND**	**DIGITALE/ BS EQUIPAMENTOS**	**3,00**	**5.999,9900**	**17.999,97**
						Total	38.729,97

Vencedor: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI							
CNPJ: 21592515000106							
Endereço: Rua Rodrigues Alves, Nº , Santo Antonio, /RN							
Representante: Bruno Taffarel Fernandes Maia							
Item	**Código**	**Descrição**	**UNID**	**Marca**	**QUANT**	**Preço**	**Total**
5	**73093**	**BIOMBO. (CATMAT 444802) Biombo hospitalar, material: aco inoxidavel, tipo: triplo dobravel, altura: cerca de 1,80 m, comprimento: 1,80 aproximadamente, aberto, tipo de rodizio: ponteiras giratorias, caracteristicas adicionais: divisorias em PVC; 6 rodizios giratorio. Atendendo exigencias na ANVISA e INMETRO. Outros CATMATs associados 405840.**	**UN**	**TUBOMED**	**50,00**	**679,0000**	**33.950,00**
14	**73102**	**CRIADO-MUDO/MESA CABECEIRA. Mesa fechada com gaveta e compartimentos; material resistente; ideal para apoio ao paciente.**	**UND**	**SO AÇO**	**20,00**	**410,0000**	**8.200,00**
26	**73113**	**ESCADA DE 2 DEGRAUS. Estrutura metalica reforcada; degraus antiderrapantes; apoio estavel para exames e procedimentos; capacidade minima 120 kg.**	**UND**	**TUBOMED**	**50,00**	**105,0000**	**5.250,00**
35	**73122**	**MESA ADMINISTRATIVA COM GAVETEIRO ACOPLADO (Biro) Mobiliario funcional e ergonomico, desenvolvido para atender as rotinas de trabalho em ambientes administrativos, escritorios, reparticoes publicas, unidades de saude e instituicoes em geral.**	**UN**	**SO AÇO**	**30,00**	**270,0000**	**8.100,00**
44	**56781**	**MESA AUXILIAR. Destinada ao apoio de recursos médico-assistenciais, utilizada em ambientes hospitalares. Retangular / Material de confecção: Aço Inoxidável**	**UND**	**TUBOMED**	**30,00**	**380,0000**	**11.400,00**
55	**73138**	**MACAS LARGAS 90 cm**	**UND**	**TUBOMED**	**2,00**	**1.327,0000**	**2.654,00**
57	**73140**	**CADEIRAS LONGARINAS DE 3 LUGARES Mobiliarios destinados ao uso institucional, indicadas para salas de espera, recepcoes, corredores, unidades de saude, reparticoes publicas, clinicas, hospitais e demais ambientes de atendimento ao publico.**	**UN**	**SO AÇO**	**50,00**	**690,0000**	**34.500,00**
						Total	104.054,00

Vencedor: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA							
CNPJ: 54322844000188							
Endereço: R 434, Nº 1603, MORRETES, Itapema/SC							
Representante: RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG							
Item	**Código**	**Descrição**	**UNID**	**Marca**	**QUANT**	**Preço**	**Total**
10	**73098**	**BOMBA A VACUO ODONTOLOGICA. Semisseca; Motor WEG 1 HP com eixo inox; Protetor termico no motor em 130°C; Caixa Eletrica IP66; Contactor; Abafador de ruido; Entradas e saidas para mangueiras de 3/4"; Filtro de entrada da succao; Conjunto succao em bronze; 4 Pes niveladores vibraless; Entrada de agua com conexao padrao; Ajuste do fluxo de agua; Succao de 600mm/Hg; Duplo sistema de filtros de agua (sinterizado + tela); Valvula solenoide de acionamento automatico da agua; Consumo de agua ate 400ml/minuto; Bivolt; Sistema de retardo; Acompanha mangueira de entrada de agua e manual. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.**	**UN**	**alt**	**3,00**	**3.138,8600**	**9.416,58**
33	**73120**	**KIT SUCTOR PARA BOMBA A VACUO Fabricado**	**UND**	**alt**	**4,00**	**1.089,9900**	**4.359,96**

		em aluminio anodizado com ponteiras cromadas removiveis e autoclavaveis.					
						Total	13.776,54

Vencedor: JUANA ESTER MARCELINO VARGAS							
CNPJ: 34579064000100							
Endereço: PC ELMO DE OLIVEIRA FONSECA, Nº 250, centro, Santana do Garambéu/MG							
Representante: JUANA ESTER MARCELINO							
Item	**Código**	**Descrição**	**UNID**	**Marca**	**QUANT**	**Preço**	**Total**
12	**73100**	**CARRINHO PARA CILINDROS DE 10 ML. Estrutura metalica reforcada; suporte para cilindros pequenos; rodizios.**	**UN**	**MASTER HOSPITALAR**	**10,00**	**350,0000**	**3.500,00**
51	**73134**	**SUPORTE DE SORO. Tipo pedestal; Material de Confeccao: aco inoxidavel. Regulagem de altura; Com rodizios de 2", Ganchos: 4 ganchos. Altura de 162 cm a 229cm (CATMAT 415940); Base em aco tubular; Regulagem de altura por sistema de pressao atraves de mandril.**	**UN**	**MASTER HOSPITALAR**	**50,00**	**140,0000**	**7.000,00**
						Total	10.500,00

Vencedor: STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
CNPJ: 57498660000161							
Endereço: Avenida Henrique Mansano, Nº 1581, Santa Mônica, Londrina/PR							
Representante: CESAR RAFAEL CARREGA							
Item	**Código**	**Descrição**	**UNID**	**Marca**	**QUANT**	**Preço**	**Total**
16	**73104**	**DEA- DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO. Equipamento portatil, com alca para transporte, microprocessado, com forma de onda bifasica, analise automatica do ECG e identificacao de ritmos passiveis de desfibrilacao. Operacao automatica ou semiautomatica, com comandos e orientacoes sonoras e visuais em portugues, incluindo instrucoes para realizacao da RCP. Possuir modo pediatrico, por meio de eletrodos pediatricos ou sistema de reducao de energia. Eletrodos adesivos descartaveis, com indicacao de posicionamento e compativeis com o equipamento. Possuir autoteste automatico, indicador externo de prontidao/status e alertas de bateria e manutencao. Memoria interna para registro de ECG e eventos, com possibilidade de transferencia dos dados para computador. Possuir orientacao sonora para RCP e sistema de seguranca para descarga interna automatica quando o choque nao for aplicado no tempo determinado pelo fabricante. Bateria substituivel ou recarregavel, com autonomia minima para 200 choques. Tempo ate estar pronto para o primeiro choque de, no maximo, 15 segundos. Grau de protecao minimo IP55 e peso maximo de 2,5 kg, incluindo bateria e acessorios essenciais. Acompanha: 01 bateria, 01 par de eletrodos adultos, 01 par de eletrodos pediatricos ou sistema equivalente, 01 bolsa/estojo para transporte e 01 manual em portugues. Registro valido na ANVISA, garantia minima de 12 meses e assistencia tecnica no Brasil.**	**UND**	**CMOS DRAKE / ALIVE**	**10,00**	**5.240,0000**	**52.400,00**
31	**73118**	**MESA DE MAYO. Material de confeccao: aco inoxidavel. Armacao tubular com rodizios de 2 totalmente de inox altura regulavel por roseta. Acompanha bandeja em aco inox. Altura minima aproximadas 0,77m. Altura maxima aproximadas 1,25m. Dimensoes aproximadas da bandeja: 43cm de comp. x 30,5 cm de larg**	**UN**	**LIFENOX / MAYO**	**10,00**	**333,6200**	**3.336,20**
						Total	55.736,20

Vencedor: D Berlato & Cia LTDA - ME							
CNPJ: 12630233000157							
Endereço: RUA CORONEL NIEDERAUER, Nº 540, NOAL, Santa Maria/RS							
Representante: CLAUDIA ELIANE VIEIRA GOMES							
Item	**Código**	**Descrição**	**UNID**	**Marca**	**QUANT**	**Preço**	**Total**
18	**73106**	**APARELHO DE ULTRASSOM TERAPEUTICO (potencia maxima de saida de 21W). O ultrassom deve permitir operar em 1 ou 3mhz, intensidade efetiva maxima de 3,0w/cm e era (area efetiva de radiacao de 7cm. O modo de emissao deve permitir utilizar continuo ou pulsado, com frequencia de repeticao do pulso de 100 hz, 48 hz ou 16 hz em ciclos de 20% ou 50%. Tecnicamente similar ao modelo ibramed sonopulse III. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO ITEM.**	**UN**	**IBRAMED**	**4,00**	**1.590,0000**	**6.360,00**
29	**73116**	**MOTOR DE IMPLANTE E ENDODONTIA. Memoria de programas. Peca de mao para perfuracao, polimento, desgaste, tapping e fixacao de proteses. Controle de torque ajustavel. Sistema de irrigacao integrado. Velocidade ajustavel de 12 a 1.500 rpm com peca de mao redutora 20:1. Compativel com diferentes acessorios e pecas de mao. Especificacoes tecnicas: tensao de alimentacao 127/220 V (automatico); modo de operacao intermitente; potencia de entrada 160 VA; frequencia 50/60 Hz; fusiveis: tensao 127 V (3,15 A) – T 3,15A L 250V; tensao 220 V (3,15 A) – T 3,15A L 250V.**	**UN**	**GNATUS**	**2,00**	**7.168,3400**	**14.336,68**
						Total	20.696,68

Vencedor: Vs Costa & Cia Ltda
CNPJ: 05286960000183
Endereço: Rua Francelho, Jean - Responsável edital@grupov, Nº 69, Vila Nova, Arapongas/PR
Representante: Valdir da Silva Costa

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
20	**73108**	**ELETROCARDIOGRAFO DIGITAL. Com no minimo 3 canais e 12 derivacoes, aquisicao simultanea das 12 derivacoes, display grafico, impressao em papel termico, modos de operacao manual e automatico, deteccao de onda R, deteccao de eletrodo solto, reconhecimento de pulso de marca-passo, registro de arritmias, filtros digitais para reducao de interferencias, bateria interna recarregavel e interface USB para transferencia/conexao de dados, quando aplicavel.**	**UND**	**CONTEC ECG300G**	**2,00**	**3.780,0000**	**7.560,00**
						Total	7.560,00

Vencedor: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-M							
CNPJ: 11088993000111							
Endereço: R ALMIRANTE BARROSO, Nº 78, SAO FRANCISCO, /PR							
Representante: José Aker							
Item	**Código**	**Descrição**	**UNID**	**Marca**	**QUANT**	**Preço**	**Total**
24	**73111**	**MACRO MODELO ODONTOLOGICO Macromodelo de arcada dentaria superior e inferior em resina emborrachada, dentes fixos, com articulador. Validade: Indeterminada.**	**UND**	**dexpress**	**7,00**	**230,0000**	**1.610,00**
						Total	1.610,00

Vencedor: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINAR							
CNPJ: 20371330000109							
Endereço: RUA MATO GROSSO, 667, Nº , IPIRANGA, /SP							
Representante: Aline Gomes de Almeida							
Item	**Código**	**Descrição**	**UNID**	**Marca**	**QUANT**	**Preço**	**Total**
25	**73112**	**FOCO REFLETOR AMBULATORIAL. Iluminacao clinica com foco direcional; lampada fria; haste articulada; base movel; indicado para pequenos procedimentos.**	**UN**	**GG**	**10,00**	**499,9900**	**4.999,90**
						Total	4.999,90

Vencedor: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA							
CNPJ: 27320140000101							
Endereço: R DOS POTIGUARES , Nº 2346, NOSSA SENHORA DE NAZARE , /RN							
Representante: Julane Mirelli Souza da Silva Lopes							
Item	**Código**	**Descrição**	**UNID**	**Marca**	**QUANT**	**Preço**	**Total**
27	**73114**	**MESA DE EXAMES COM ARMARIO. Mesa acolchoada com estofado impermeavel; armario inferior com portas; estrutura reforcada.**	**UN**	**UNIMÓVEIS**	**10,00**	**3.100,0000**	**31.000,00**
						Total	31.000,00

Vencedor: SZ HOSPITALAR LTDA							
CNPJ: 57977634000116							
Endereço: RUA PADRE FEIJÓ, Nº 200, CENTRO, Erechim/RS							
Representante: CLEBER ANTONIO ZULIAN							
Item	**Código**	**Descrição**	**UNID**	**Marca**	**QUANT**	**Preço**	**Total**
47	**59662**	**SELADORA. Tipo: Manual; Aplicacao: Grau cirurgico. Seladora com Controle de Temperatura 31cm. Seladora de mesa, com controle de temperatura analogico por termostato. - Possui acionamento manual; - Confeccionado em aco carbono; - Sistema para aquecimento com resistencia blindada; - Pintura epoxi eletrostatica na cor branca; - Tensao: Bivolt (127V/220V) automatico; - Area para selagem: 31cm; - Largura para selagem: 13mm; - Tensao de alimentacao (voltagem): bivolt (127/220 V) automatico; - Frequencia: 50/60 Hz; - Potencia maxima: 100 W; - Temperatura: ate 200oC; - Semelhante a CRISTOFOLI. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO ITEM.**	**UND**	**CRISTOFOLI**	**10,00**	**784,0500**	**7.840,50**
						Total	7.840,50

Valor total da contratação 515.078,94
Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.
Serra do Mel/RN, 28/10/2026.

ANACÉLIA FREITAS DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:9B48007F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 22/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (Hospitalares, Oftalmológicos, de Fisioterapia e Odontológicos), para atender às demandas das Unidades de Saúde do Município de Serra do Mel/RN.
MODALIDADE: 22/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso IV, do artigo 71º, da Lei Federal n.º 14.133./2021.
HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

Vencedor: Betaniamed Comercial Ltda
CNPJ: 09560267000108
Endereço: RUA ANTONIO GRAVATA, Nº , CINQUENTENARIO, /MG
Representante: LEONARDO RODRIGUES CURY

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	73090	APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLOGICO. (CATMAT 416674) Tipo: jato bicarbonato e ultrassom, aspecto fisico: motor de bancada, material corpo: plastico ABS, fonte: eletro-pneumatico, componentes adicionais: bomba peristaltica, reservatorio para liquido, pedal, 2 pecas de mao, 3 ponteiras. Sistema piezoeletrico, frequencia do ultrassom de 28.000 Hz, painel com ajuste de potencia e fluxo de agua. Acompanha 1 inserto G1; Potencia de saida: 3 a 20W; Pressao de entrada do liquido: 1,45 a 72 PSI. Registro ANVISA e Certificado INMETRO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UND	DENTEMED/DENTEMED	6,00	1.259,9900	7.559,94
4	73092	CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA (equipo/ sugador/ refletor). Cadeira em tubo de aco com pintura eletrostatica em epoxi, assento giratorio em poliuretano injetado/PVC sem costura, regulagem de altura a gas, pes com 5 rodizios. Cadeira: pedal joystick na base, 3 posicoes programaveis, volta zero automatico, cabeceira articulada, bracos fixos, caixa de conexoes incorporada, dois motores isentos de oleo, posicao de emergencia (-5°). Equipo: acoplado ou kart, braco biarticulado, 1 seringa triplice, 1 terminal baixa rotacao borden sem spray, pedal progressivo, bandeja em inox, filtro de residuos, sistema antirrefluxo, valvula antirretracao, ate 3 terminais, com peca reta, contra angulo, micro motor e caneta de rotacao. Refletor: 6.000 a 30.000 lux, espelho multifacetado com protecao de policarbonato. Unidade Auxiliar: rebativel 90°, 1 sugador Venturi 6,5mm, cuba removivel em porcelana/ceramica. Mocho: modelo Sprint. Registro ANVISA. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. Outros CATMAT s associados: 497919/497918.	UND	DENTEMED/DENTEMED	2,00	14.000,0000	28.000,00
6	73094	APARELHO DE RAIO-X ODONTOLOGICO. Instalacao em coluna com braco convencional; modo de operacao digital; tensao minima de 7 mA; bivolt ou 220 V; Registro ANVISA; garantia minima de 12 meses, contados a partir do recebimento do item.	UN	XPECTVISION/SHENZHEN XPECTVISION	3,00	7.610,0000	22.830,00
13	73101	COMPRESSOR COM VALVULA DE SEGURANCA. (CATMAT 413211) Motocompressor odontologico isento de oleo, 10 pcm, 220V, reservatorio vertical de 60L no minimo com pintura interna anticorrosiva e antibacteriana. Pressao maxima: 120 psi / 8,3 bar. Deslocamento teorico: 284 l/min. Motor eletrico 2HP (1,5 kW), 2 cilindros, 1 estagio, 1740 RPM. Acompanha: valvula de seguranca, manometro, dreno (valvula purgadora), registro de saida de ar, valvula de retencao, pressostato, regulador de pressao, coxins vibraless, cabo com plugue, filtro de ar e prontuario de vaso de pressao. Certificado INMETRO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UND	DENTEMED/DENTEMED	2,00	3.399,9900	6.799,98
19	73107	CANETA DE ALTA ROTACAO. (CATMAT 437552) Corpo em aco inoxidavel, encaixe Borden em 2 vias, rolamentos de ceramica, velocidade de ate 450.000 RPM, refrigeracao por spray quadruplo, sistema Push Button, sistema Cabeca Limpa, cabeca Standard. Autoclavavel a 135°C. Registro ANVISA e Certificado INMETRO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UN	DENTEMED/FOSHAN COXO MEDICAL INSTRUMENT	10,00	230,0000	2.300,00
21	73109	DESTILADOR DE AGUA (2). Destilador automatico com sensor de desligamento, potencia de 750W, capacidade maxima de 4L, producao de 1000 ml/h, temperatura de 160°C e voltagem de 220V. Filtro de carvao ativado. Itens inclusos: 01 destilador, 01 jarro para coleta com tampa e protetor de bico, 01 cabo de energia, 01 detergente e 01 manual. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UND	DENTEMED/DENTEMED	5,00	700,0000	3.500,00
23	73110	CONTRA-ANGULO. (CATMAT 470995) Corpo em liga de aluminio e aco inoxidavel, com textura antiderrapante. Relacao de transmissao adequada as aplicacoes de implantodontia e endodontia, conexao Intra (ISO 3964), fixacao de broca tipo Push Button, spray externo, compativel com rotacao de ate aproximadamente 40.000 RPM do micromotor e torque do sistema de aproximadamente 5 a 80 N·cm. Esterilizavel a 135 °C. Acompanha: 1 chave de desmontagem e 1 frasco de oleo lubrificante spray. Registro ANVISA e Certificado INMETRO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UND	DENTEMED/FOSHAN COXO MEDICAL INSTRUMENT	10,00	170,0000	1.700,00
41	73127	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS. (CATMAT 410459) Sem fio (a bateria), corpo em plastico ABS, luz LED de alta potencia (1250 mW/cm²), profundidade de polimerizacao de 6mm, LED indicativo com bip sonoro decrescente, desligamento automatico. Bivolt automatico (100V-240V, 50/60Hz). Ponteira em fibra optica orientada, autoclavavel a 134°C com giro de 360°, e protetor ocular. Certificado INMETRO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UN	DENTEMED/DENTEMED	5,00	367,0000	1.835,00
43	73129	MICROMOTOR. (CATMAT 450977) Corpo metalico, conexao ao equipo tipo Borden (ISO 9168), conexao Intra no contra-angulo/peca reta (ISO 3964), refrigeracao interna. Rotacao de 5.000 a 20.000 RPM, pressao de 60 a 80 PSI. Autoclavavel a	UN	DENTEMED/FOSHAN COXO MEDICAL INSTRUMENT	10,00	179,9900	1.799,90

		135°C. Registro ANVISA, Certificado INMETRO e Manual. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.					
56	**73139**	**CONSULTORIO ODONTOLOGICO PORTATIL. (CATMAT 411072) Estrutura em aco com pintura eletrostatica, portatil, acondicionado em caixa de transporte. Cadeira eletrica em PVC sem costuras com controle por 2 pedais. Compressor de ar integrado isento de oleo (potencia 0,55kW, fluxo de ar 60L/min - 4 bar, tanque de 7L). Equipo acoplado com bandeja, 2 terminais Borden (alta e baixa rotacao), seringa triplice, bico sugador, manometro, reservatorio de agua e de residuos. Refletor halogeno, unidade auxiliar com cuba e 1 sugador, e mocho. Voltagem: 110-240V/60Hz. Registro ANVISA. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.**	**UND**	**DENTEMED/DENTEMED**	**2,00**	**12.899,9900**	**25.799,98**
						Total	102.124,80

Vencedor: ULTRA HD EQUIPAMENTOS E CONSULTORIA ODONTOMEDICA LTDA

CNPJ: 63175538000157

Endereço: R C240, Nº 248, BRO JARDIM AMERICA, Goiânia/GO

Representante: POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
2	**56666**	**AVENTAL PLUMBÍFERO. Avental de Chumbo padrão 110x60cm para profissional, com proteção na frente de 0,50mmpb e com proteção nos ombros de 0,25mmpb, acabamento em nylon impermeável. Cor: azul marinho; Registro ANVISA.**	**UND**	**ULTRA X**	**3,00**	**975,1000**	**2.925,30**
						Total	2.925,30

Vencedor: A N Q GONCALVES JUNIOR ME

CNPJ: 20903036000192

Endereço: Rua Felipe Camarao, Nº 853, Doze anos, /RN

Representante: ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONCALVES JUNIOR

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
7	**73095**	**CADEIRA PARA ESCRITORIO Home office, tipo executiva, ergonomica, giratoria, indicada para uso em escritorio, com bracos regulaveis, cor preta.**	**UN**	**CATFELLI**	**10,00**	**400,0000**	**4.000,00**
11	**73099**	**CARRO DE CURATIVO. Estrutura tubular em aco inox ou aco carbono pintado; bandejas superiores para materiais; superficie lisa e lavavel; rodizios com travas; ideal para organizacao e transporte de materiais de curativos.**	**UN**	**CATFELLI**	**20,00**	**650,0000**	**13.000,00**
15	**73103**	**CAIXA DE SOM PORTATIL 100W RMS COM MICROFONE SEM FIO Transdutores: 1 x woofer de 5,25 pol., 2 x tweeters de 1,75 pol. Potencia de saida: 100 W RMS. Entrada de energia: 100?240 V ~/50?60 Hz. Resposta de frequencia: 50 Hz 20 Hz a-6 Db. Relacao sinal-ruido: 80 dB. Tipo da bateria: Bateria de polimero ion-litio de 27 Wh (equivalente a 3,6 V, 7.500 mAh). Tempo de carga da bateria: 3,5 horas. Tempo de reproducao de musicas: ate dez horas (dependendo do volume e do conteudo do audio). Formato do USB: FAT16, FAT32. Formato de arquivo USB: .mp3, .wma, .wav. Saida do carregador USB: 5 V/0,5 A (no maximo). Tipo de cabo: Cabo de alimentacao CC. Comprimento do cabo: 2.000 mm/78,7 pol. Versao Bluetooth: 5.1. Perfil de Bluetooth: A2DP 1.3, AVRCP 1.6. Intervalo de frequencia do transmissor. Bluetooth: 2,4 GHz ? 2,4835 GHz. Potencia do transmissor Bluetooth: 9 dBm (EIRP). Modulacao do transmissor Bluetooth: GFSK, ?/4 DQPSK, 8DQPS. Dimensoes do produto: (A x L x P): 276 x 327 x 293 mm/10,87 x 12,87 x 11,54 pol. Especificacoes Microfone sem fio: Resposta de frequencia: 60 Hz?15,8 kHz. Relacao sinal-ruido: 65 dB. Potencia do transmissor: 10 mW. Distancia entre o transmissor e o receptor:? 20 m. Garantia minima de 12 (doze) meses.**	**UND**	**PHILCO**	**1,00**	**1.998,0000**	**1.998,00**
32	**73119**	**MESA PARA REUNIAO Comprimento 220 cm; Largura 90 cm; Altura 83 cm; Com painel de TV**	**UN**	**CATFELLI**	**1,00**	**2.300,0000**	**2.300,00**
34	**73121**	**MICROFONE COM FIO Condensador para gravacao de vocal e instrumental, pre-amp integrado, com controle de ganho e saida para fone de ouvido com latencia zero e controle de volume. garantia minima de 12 (doze) meses.**	**UN**	**HARMONICS**	**2,00**	**110,0000**	**220,00**
38	**73125**	**MESA DE EXAMES GINECOLOGICOS. Estrutura reforcada com apoio para pernas; estofado impermeavel; ajuste de inclinacao; suporte coletor.**	**UND**	**CATFELLI**	**10,00**	**800,0000**	**8.000,00**
39	**73126**	**MICROFONE SEM FIO TIPO HEADSET. Microfone Sem Fio Profissional para uso de cabeca (headset). Cor: preto; Alta resolucao; Transmissao sem fio rapida, par automatico, ate 50m de distancia de transmissao sem fio; estabilidade de sinal, sem atraso; microfone omnidirecional, alta sensibilidade de captacao, reducao de ruido inteligente; leve; bateria de litio recarregavel de 450mAh, recarregavel e disponivel por mais de 5 horas.**	**UND**	**KSR**	**2,00**	**880,0000**	**1.760,00**
40	**30086**	**Projetor multimídia 3.000 lumens; Lampada de LED; Painel de LCD de 5,8 polegadas; Resolução: Nativa 1280x800 suporta 1080P; Relação de contraste 2000: 1; Cor: cor cheia (16,7 milhões); Proporção da tela: 16: 9 e 4: 3; Lâmpadas de energia: LED 200W, 20.000**	**Unida**	**TOMATE**	**1,00**	**999,0000**	**999,00**
46	**73130**	**MINI BICICLETA CICLOERGOMETRO. Para exercicio sentado para fisioterapia. Dimensoes: 33,5cm de altura, 19cm de largura, 39cm de comprimento; Peso: 2,5kg; Material de alta qualidade; Acompanha parafusos, protecoes nos pedais (para evitar que os pes escapem durante o exercicio) e manual.**	**UND**	**LFT**	**10,00**	**160,0000**	**1.600,00**
						Total	33.877,00

Vencedor: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES
CNPJ: 09478023000180
Endereço: R ODON BEZERRA, Nº 16, CENTRO, /PB
Representante: JOÃO PAULO MARQUES ABRANTES

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
8	**73096**	**CAMARA ESCURA. (CATMAT 447176) Camara escura para revelacao de raio-x em plastico, portatil. Abertura com angulagem para maos, base removivel, luvas removiveis, visor acrilico fotoprotetor destacavel, luz LED interna e espaco para ate 5 recipientes. Tensao: 220V. Dimensoes aprox.: 230mm (A) x 340mm (C) x 230mm (L). GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.**	**UND**	**ESSENCE DENTAL**	**4,00**	**293,0900**	**1.172,36**
28	**73115**	**ANDADOR INFANTIL ORTOPEDICO. Estrutura infantil ajustavel; apoio anterior; rodizios com travas; uso para reabilitacao.**	**UN**	**ORTOCLOVES**	**5,00**	**159,9900**	**799,95**
36	**73123**	**FOCO CLINICO DE LED SEM ESPELHO. Iluminacao por LED de alta intensidade; baixo consumo; foco direcional; braco articulado; sem espelho; indicado para exames.**	**UND**	**SANTARÉM**	**20,00**	**316,1600**	**6.323,20**
37	**73124**	**MOCHO. Cadeira giratoria em aco carbono, 5 rodizios, encosto com regulagem de altura a gas.**	**UND**	**BEST**	**5,00**	**687,9900**	**3.439,95**
45	**56825**	**SUPORTE PARA COLETA DE SANGUE. O Apoio Braçadeira Base Inox é utilizado para coleta de sangue, aplicação de injeção, como também para realizar aferimento de pressão arterial. Possui regulagem de altura, e tripé com acabamento em pintura esmaltada ou Inox.**	**UND**	**PORTAL**	**10,00**	**199,9900**	**1.999,90**
						Total	13.735,36

Vencedor: M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 24912303000149
Endereço: R PAULO BRUGIN, Nº 251, JARDIM BELA SUICA, Cambé/PR
Representante: MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
17	**73105**	**CILINDROS DE GASES MEDICINAIS. Cilindros padronizados para oxigenio/ar medicinal; valvula reguladora; certificado de seguranca.**	**UN**	**GAWIDE 2M 10L**	**20,00**	**1.912,4000**	**38.248,00**
						Total	38.248,00

Vencedor: D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 64602531000137
Endereço: R BRUNO MAIA DE MELO, Nº 81, Mangabeira, João Pessoa/PB
Representante: SOLANGE BELTRAO DE ARAUJO

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
30	**73117**	**ESTEIRA ERGOMETRICA Equipamento destinado a pratica de exercicios aerobicos, amplamente utilizada para condicionamento fisico, reabilitacao cardiovascular, controle de peso e melhora da capacidade funcional.**	**UND**	**evolux**	**1,00**	**2.099,9900**	**2.099,99**
42	**73128**	**TELEVISOR 50 POLEGADAS Smart tv led com especificacoes minimas de: resolucao 4k 3840x2160, tecnologia da tela crystal led, 60 hz, tela 4k, hdr, uhd, sistema operacional tizen, tipo de alto falante 2 canais, potencia de audio 20w, 3 entradas hdmi, 1 entrada usb, av/video, 1 saida digital optica, lan rj45, entrada de rf, bluetooth, wi-fi integrado, comando de voz atraves do controle remoto, funcao timer, controle remoto, 220v. Garantia minima de 12 (doze) meses.**	**UND**	**hq**	**3,00**	**2.269,9200**	**6.809,76**
49	**73132**	**TELEVISOR 55 POLEGADAS Smart TV LED com especificacoes minimas de: resolucao 4K UHD (3840 x 2160), tecnologia da tela Crystal UHD ou equivalente, frequencia minima de 60 Hz, compativel com HDR, sistema operacional Tizen, WebOS, Google TV ou equivalente, tipo de alto-falante 2 canais, potencia de audio minima de 20 W RMS, 03 (tres) entradas HDMI, 02 (duas) entradas USB, 01 (uma) porta Ethernet (LAN/RJ45), entrada RF, conectividade Bluetooth e Wi-Fi integrado, comando de voz por meio do controle remoto ou tecnologia equivalente, funcao timer, controle remoto incluso, 220 V. Garantia minima de 12 (doze) meses.**	**UN**	**hq**	**3,00**	**2.819,9800**	**8.459,94**
						Total	17.369,69

Vencedor: ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 24103721000195
Endereço: Avenida São Paulo, Nº , Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO
Representante: DIEGO SAMMER SANTOS

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
48	**73131**	**DESTILADOR DE AGUA. Sistema de destilacao de agua com capacidade de ate 5 Litros/Hora; Voltagem: 220V. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO ITEM.**	**UN**	**SOLIDSTEEL**	**5,00**	**2.059,0000**	**10.295,00**
						Total	10.295,00

Vencedor: BS Equipamentos Industria e Comercio Ltda-EPP
CNPJ: 04709243000154
Endereço: Rua Antonio de Souza Pinto, Nº 30, Jardim Ribeiro, Varginha/MG
Representante: jose marcio rodrigues ribeiro

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
3	**73091**	**AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ate 75 litros). Modo de operacao: digital, material: aco inox, tipo: horizontal, modelo: gravitacional, operacao: automatica, volume camara: cerca de 75L, composicao: sensores de temperatura e pressao, alarmes, 2 bandejas. Controle termodinamico de**	**UND**	**DIGITALE/ BS EQUIPAMENTOS**	**3,00**	**6.910,0000**	**20.730,00**

		temperatura e pressao automatico com manometro/termometro. Fecho da tampa de triplo estagio. Sistema de seguranca automatico com sensor de desligamento por pressao e temperatura excessivas. Registro ANVISA. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. Outros CATMATs associados 389683.					
9	**73097**	**AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (55 litros). Autoclave horizontal de bancada a vapor. Camara De Esterilizacao: Aco Inoxidavel. Modo De Operacao: digital; Capacidade: 55l; Acessorios: Nao Possui. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO ITEM**	**UND**	**DIGITALE/ BS EQUIPAMENTOS**	**3,00**	**5.999,9900**	**17.999,97**
						Total	38.729,97

Vencedor: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI
CNPJ: 21592515000106
Endereço: Rua Rodrigues Alves, Nº , Santo Antonio, /RN
Representante: Bruno Taffarel Fernandes Maia

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
5	**73093**	**BIOMBO. (CATMAT 444802) Biombo hospitalar, material: aco inoxidavel, tipo: triplo dobravel, altura: cerca de 1,80 m, comprimento: 1,80 aproximadamente, aberto, tipo de rodizio: ponteiras giratorias, caracteristicas adicionais: divisorias em PVC; 6 rodizios giratorio. Atendendo exigencias na ANVISA e INMETRO. Outros CATMATs associados 405840.**	**UN**	**TUBOMED**	**50,00**	**679,0000**	**33.950,00**
14	**73102**	**CRIADO-MUDO/MESA CABECEIRA. Mesa fechada com gaveta e compartimentos; material resistente; ideal para apoio ao paciente.**	**UND**	**SO AÇO**	**20,00**	**410,0000**	**8.200,00**
26	**73113**	**ESCADA DE 2 DEGRAUS. Estrutura metalica reforcada; degraus antiderrapantes; apoio estavel para exames e procedimentos; capacidade minima 120 kg.**	**UND**	**TUBOMED**	**50,00**	**105,0000**	**5.250,00**
35	**73122**	**MESA ADMINISTRATIVA COM GAVETEIRO ACOPLADO (Biro) Mobiliario funcional e ergonomico, desenvolvido para atender as rotinas de trabalho em ambientes administrativos, escritorios, reparticoes publicas, unidades de saude e instituicoes em geral.**	**UN**	**SO AÇO**	**30,00**	**270,0000**	**8.100,00**
44	**56781**	**MESA AUXILIAR. Destinada ao apoio de recursos médico-assistenciais, utilizada em ambientes hospitalares. Retangular / Material de confecção: Aço Inoxidável**	**UND**	**TUBOMED**	**30,00**	**380,0000**	**11.400,00**
55	**73138**	**MACAS LARGAS 90 cm**	**UND**	**TUBOMED**	**2,00**	**1.327,0000**	**2.654,00**
57	**73140**	**CADEIRAS LONGARINAS DE 3 LUGARES Mobiliarios destinados ao uso institucional, indicadas para salas de espera, recepcoes, corredores, unidades de saude, reparticoes publicas, clinicas, hospitais e demais ambientes de atendimento ao publico.**	**UN**	**SO AÇO**	**50,00**	**690,0000**	**34.500,00**
						Total	104.054,00

Vencedor: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 54322844000188
Endereço: R 434, Nº 1603, MORRETES, Itapema/SC
Representante: RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
10	**73098**	**BOMBA A VACUO ODONTOLOGICA. Semisseca; Motor WEG 1 HP com eixo inox; Protetor termico no motor em 130°C; Caixa Eletrica IP66; Contactor; Abafador de ruido; Entradas e saidas para mangueiras de 3/4"; Filtro de entrada da succao; Conjunto succao em bronze; 4 Pes niveladores vibraless; Entrada de agua com conexao padrao; Ajuste do fluxo de agua; Succao de 600mm/Hg; Duplo sistema de filtros de agua (sinterizado + tela); Valvula solenoide de acionamento automatico da agua; Consumo de agua ate 400ml/minuto; Bivolt; Sistema de retardo; Acompanha mangueira de entrada de agua e manual. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.**	**UN**	**alt**	**3,00**	**3.138,8600**	**9.416,58**
33	**73120**	**KIT SUCTOR PARA BOMBA A VACUO Fabricado em aluminio anodizado com ponteiras cromadas removiveis e autoclavaveis.**	**UND**	**alt**	**4,00**	**1.089,9900**	**4.359,96**
						Total	13.776,54

Vencedor: JUANA ESTER MARCELINO VARGAS
CNPJ: 34579064000100
Endereço: PC ELMO DE OLIVEIRA FONSECA, Nº 250, centro, Santana do Garambéu/MG
Representante: JUANA ESTER MARCELINO

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
12	**73100**	**CARRINHO PARA CILINDROS DE 10 ML. Estrutura metalica reforcada; suporte para cilindros pequenos; rodizios.**	**UN**	**MASTER HOSPITALAR**	**10,00**	**350,0000**	**3.500,00**
51	**73134**	**SUPORTE DE SORO. Tipo pedestal; Material de Confeccao: aco inoxidavel. Regulagem de altura; Com rodizios de 2", Ganchos: 4 ganchos. Altura de 162 cm a 229cm (CATMAT 415940); Base em aco tubular; Regulagem de altura por sistema de pressao atraves de mandril.**	**UN**	**MASTER HOSPITALAR**	**50,00**	**140,0000**	**7.000,00**
						Total	10.500,00

Vencedor: STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 57498660000161
Endereço: Avenida Henrique Mansano, Nº 1581, Santa Mônica, Londrina/PR
Representante: CESAR RAFAEL CARREGA

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total

16	**73104**	**DEA- DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO. Equipamento portatil, com alca para transporte, microprocessado, com forma de onda bifasica, analise automatica do ECG e identificacao de ritmos passiveis de desfibrilacao. Operacao automatica ou semiautomatica, com comandos e orientacoes sonoras e visuais em portugues, incluindo instrucoes para realizacao da RCP. Possuir modo pediatrico, por meio de eletrodos pediatricos ou sistema de reducao de energia. Eletrodos adesivos descartaveis, com indicacao de posicionamento e compativeis com o equipamento. Possuir autoteste automatico, indicador externo de prontidao/status e alertas de bateria e manutencao. Memoria interna para registro de ECG e eventos, com possibilidade de transferencia dos dados para computador. Possuir orientacao sonora para RCP e sistema de seguranca para descarga interna automatica quando o choque nao for aplicado no tempo determinado pelo fabricante. Bateria substituivel ou recarregavel, com autonomia minima para 200 choques. Tempo ate estar pronto para o primeiro choque de, no maximo, 15 segundos. Grau de protecao minimo IP55 e peso maximo de 2,5 kg, incluindo bateria e acessorios essenciais. Acompanha: 01 bateria, 01 par de eletrodos adultos, 01 par de eletrodos pediatricos ou sistema equivalente, 01 bolsa/estojo para transporte e 01 manual em portugues. Registro valido na ANVISA, garantia minima de 12 meses e assistencia tecnica no Brasil.**	**UND**	**CMOS DRAKE / ALIVE**	**10,00**	**5.240,0000**	**52.400,00**
31	**73118**	**MESA DE MAYO. Material de confeccao: aco inoxidavel. Armacao tubular com rodizios de 2 totalmente de inox altura regulavel por roseta. Acompanha bandeja em aco inox. Altura minima aproximadas 0,77m. Altura maxima aproximadas 1,25m. Dimensoes aproximadas da bandeja: 43cm de comp. x 30,5 cm de larg**	**UN**	**LIFENOX / MAYO**	**10,00**	**333,6200**	**3.336,20**
						Total	55.736,20

Vencedor: D Berlato & Cia LTDA - ME
CNPJ: 12630233000157
Endereço: RUA CORONEL NIEDERAUER, Nº 540, NOAL, Santa Maria/RS
Representante: CLAUDIA ELIANE VIEIRA GOMES

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
18	**73106**	**APARELHO DE ULTRASSOM TERAPEUTICO (potencia maxima de saida de 21W). O ultrassom deve permitir operar em 1 ou 3mhz, intensidade efetiva maxima de 3,0w/cm e era (area efetiva de radiacao de 7cm. O modo de emissao deve permitir utilizar continuo ou pulsado, com frequencia de repeticao do pulso de 100 hz, 48 hz ou 16 hz em ciclos de 20% ou 50%. Tecnicamente similar ao modelo ibramed sonopulse III. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO ITEM.**	**UN**	**IBRAMED**	**4,00**	**1.590,0000**	**6.360,00**
29	**73116**	**MOTOR DE IMPLANTE E ENDODONTIA. Memoria de programas. Peca de mao para perfuracao, polimento, desgaste, tapping e fixacao de proteses. Controle de torque ajustavel. Sistema de irrigacao integrado. Velocidade ajustavel de 12 a 1.500 rpm com peca de mao redutora 20:1. Compativel com diferentes acessorios e pecas de mao. Especificacoes tecnicas: tensao de alimentacao 127/220 V (automatico); modo de operacao intermitente; potencia de entrada 160 VA; frequencia 50/60 Hz; fusiveis: tensao 127 V (3,15 A) – T 3,15A L 250V; tensao 220 V (3,15 A) – T 3,15A L 250V.**	**UN**	**GNATUS**	**2,00**	**7.168,3400**	**14.336,68**
						Total	20.696,68

Vencedor: Vs Costa & Cia Ltda
CNPJ: 05286960000183
Endereço: Rua Francelho, Jean - Responsável edital@grupov, Nº 69, Vila Nova, Arapongas/PR
Representante: Valdir da Silva Costa

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
20	**73108**	**ELETROCARDIOGRAFO DIGITAL. Com no minimo 3 canais e 12 derivacoes, aquisicao simultanea das 12 derivacoes, display grafico, impressao em papel termico, modos de operacao manual e automatico, deteccao de onda R, deteccao de eletrodo solto, reconhecimento de pulso de marca-passo, registro de arritmias, filtros digitais para reducao de interferencias, bateria interna recarregavel e interface USB para transferencia/conexao de dados, quando aplicavel.**	**UND**	**CONTEC ECG300G**	**2,00**	**3.780,0000**	**7.560,00**
						Total	7.560,00

Vencedor: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-M
CNPJ: 11088993000111
Endereço: R ALMIRANTE BARROSO, Nº 78, SAO FRANCISCO, /PR
Representante: José Aker

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
24	**73111**	**MACRO MODELO ODONTOLOGICO Macromodelo de arcada dentaria superior e inferior em resina emborrachada, dentes fixos, com articulador. Validade: Indeterminada.**	**UND**	**dexpress**	**7,00**	**230,0000**	**1.610,00**
						Total	1.610,00

Vencedor: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINAR
CNPJ: 20371330000109

Endereço: RUA MATO GROSSO, 667, Nº , IPIRANGA, /SP							
Representante: Aline Gomes de Almeida							
Item	**Código**	**Descrição**	**UNID**	**Marca**	**QUANT**	**Preço**	**Total**
25	**73112**	**FOCO REFLETOR AMBULATORIAL. Iluminacao clinica com foco direcional; lampada fria; haste articulada; base movel; indicado para pequenos procedimentos.**	**UN**	**GG**	**10,00**	**499,9900**	**4.999,90**
						Total	4.999,90

Vencedor: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA							
CNPJ: 27320140000101							
Endereço: R DOS POTIGUARES , Nº 2346, NOSSA SENHORA DE NAZARE , /RN							
Representante: Julane Mirelli Souza da Silva Lopes							
Item	**Código**	**Descrição**	**UNID**	**Marca**	**QUANT**	**Preço**	**Total**
27	**73114**	**MESA DE EXAMES COM ARMARIO. Mesa acolchoada com estofado impermeavel; armario inferior com portas; estrutura reforcada.**	**UN**	**UNIMÓVEIS**	**10,00**	**3.100,0000**	**31.000,00**
						Total	31.000,00

Vencedor: SZ HOSPITALAR LTDA							
CNPJ: 57977634000116							
Endereço: RUA PADRE FEIJÓ, Nº 200, CENTRO, Erechim/RS							
Representante: CLEBER ANTONIO ZULIAN							
Item	**Código**	**Descrição**	**UNID**	**Marca**	**QUANT**	**Preço**	**Total**
47	**59662**	**SELADORA. Tipo: Manual; Aplicacao: Grau cirurgico. Seladora com Controle de Temperatura 31cm. Seladora de mesa, com controle de temperatura analogico por termostato. - Possui acionamento manual; - Confeccionado em aco carbono; - Sistema para aquecimento com resistencia blindada; - Pintura epoxi eletrostatica na cor branca; - Tensao: Bivolt (127V/220V) automatico; - Area para selagem: 31cm; - Largura para selagem: 13mm; - Tensao de alimentacao (voltagem): bivolt (127/220 V) automatico; - Frequencia: 50/60 Hz; - Potencia maxima: 100 W; - Temperatura: ate 200oC; - Semelhante a CRISTOFOLI. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO ITEM.**	**UND**	**CRISTOFOLI**	**10,00**	**784,0500**	**7.840,50**
						Total	7.840,50

Valor total da contratação 515078.940
Serra do Mel/RN, 28/10/2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:890261BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026 PREGÃO ELETRONICO 025/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede à Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.
CONTRATADO: SPA CAR TLC LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.790.727/0001-34, Com sede na R JALES DE MACEDO, inscrita no CNPJ sob nº 57.527.477/0001-47, com Endereço R MANOEL FELIPE, 299, CENTRO, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP: 59338-000**.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TENENTE LAURENTINO CRUZ–RN
FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos legais da Lei nº 14.133/21.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.002	GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO:	2004	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.004	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO:	2011	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.005	SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS
AÇÃO:	2025	MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo

NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.006	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO:	1040	AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0122	Educação Básica de Qualidade
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.006	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO:	2140	DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0122	Educação Básica de Qualidade
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15500000	Transferência do Salário-Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.009	SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS
AÇÃO:	2091	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2113	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA (ESF)
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	1054	MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000 16000000	Recursos não Vinculados de Impostos Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO:	1072	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	0121	Atendimento a Criança e ao Adolescente
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	1073	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	0121	Atendimento a Criança e ao Adolescente
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	1075	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	0121	Atendimento a Criança e ao Adolescente
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	2164	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0120	Atendimento a População Carente
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

VALOR GLOBAL: R$ 263.895,00 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais).
VIGENCIA: 28/10/2026 e encerramento em 27/10/2027.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 28 de outubro de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

JOSE WELLYNGTON JALES DE MACEDO –
Sócio Administrador.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:D7C9950A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 26/2026/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Registro de Preços Eletrônico - 26/2026/2026
Resultado da Adjudicação

Lote: 70866 - LOTE 01 - Quantidade: 10504 - Valor Referência: R$ 65.422,07						
Fornecedor			Situação			Valor Total
J R PEREIRA LTDA (55.327.679/0001-10)			Adjudicado em: 28/10/2026 - 08:28:23 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA			58.408,50
Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total
0001	ACuCAR,- De boa qualidade, devera ser fabricado de cana de acucar livre de fermentacao, isento de materia terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais embalagem de 1 Kg, prazo minimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega.	ALEGRE	ALEGRE	600,00	4,20	2.520,00
0002	ARROZ- subgrupo polido, classe longo fino, constituidos de graus inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente, atoxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem devera constar os dados de identificacao, a data da fabricacao, validade do produto, numero do lote, lista de ingredientes, quantidade do produto, informacao nutricional e registro no orgao competente. Prazo de validade minimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	FAZENDA	FAZENDA	1.500,00	5,80	8.700,00
0003	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - Tipo cream cracker. Biscoito crocante, inteiro, ingredientes basicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, agua e sal. Validade minima de 6 meses a contar da data de entrega. Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Prazo de validade minimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	ESTRELA	ESTRELA	600,00	4,10	2.460,00
0004	BISCOITO TIPO MAISENA pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serao rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteristicas organolepticas anormais. Prazo de validade minimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	ESTRELA	ESTRELA	600,00	4,20	2.520,00
0005	CAFE torrado e moido embalagem comum de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associacao Brasileira da Industria do Cafe - ABIC. O produto devera ter registro no Ministerio da Saude e atender a Portaria 451/97 do Ministerio da Saude. Prazo de validade minimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	SUPREMO	SUPREMO	600,00	11,00	6.600,00
0006	FARINHA DE MANDIOCA- branca produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. fina, seca, branca, isenta de materias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem plastica de polietileno transparente de 1 kg com identificacao do produto, dos ingredientes, informacoes nutricionais, marca do fabricante e informacoes do mesmo, prazo de validade, peso liquido e rotulagem de acordo com a legislacao.	BREJINHO	BREJINHO	300,00	5,50	1.650,00
0007	FEIJAO CARIOCA - tipo I, limpo, sem carunchos e presenca de graos mofados, pedra e outras sujidades. Pacote de 1kg. Em embalagem integra, com rotulo contendo a procedencia, fabricacao e validade.	DUBOM	DUBOM	600,00	8,80	5.280,00
0008	FLOCOS DE MILHO - farinha de milho flocada sem sal, cor amarela, sem sujidade e sem corpos estranhos, embalagem integra e bem vedada, com aspectos, cor, cheiro e sabor proprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em embalagem de 500 gramas, plastica, resistente e nao violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificacao e procedencia, informacoes nutricionais, numero de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade minimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	MARATA	MARATA	1.500,00	1,70	2.550,00
0009	LEITE EM PO INTEGRAL - apresentacao acondicionado em embalagem de 200g devendo conter externamente os dados de identificacao, procedencia, informacoes nutricionais, numero de lote, quantidade do produto. Devera atender as especificacoes tecnicas da portaria n 369 de 04/09/1997 do Ministerio da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspecao Industrial e Sanitaria de produtos de origem animal. Prazo de validade minimo de 6 (seis) meses a partir data.	BOM GOSTO	BOM GOSTO	600,00	7,60	4.560,00
0010	MACARRAO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha de trigo fortificada com ferro e acido folico. Acondicionados em embalagem de 500 gramas, plastica, atoxica, resistente e nao violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificacao e procedencia, informacoes nutricionais, numero de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade minimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	BRANDINI	BRANDINI	1.500,00	2,60	3.900,00
0011	OLEO DE SOJA - embalagem contendo no minimo 900 ml, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com Resolucao 482/99 - ANVISA. Prazo de validade minimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	LIZA	LIZA	300,00	8,00	2.400,00
0012	RAPADURA - deve ser produzido com materia prima nao fermentada, isenta de materia terrosa, parasitos, detritos animais ou vegetais ou qualquer tipo de contaminacao ou adulteracao, nao deve conter qualquer tipo de aditivo (corantes, conservantes, edulcorantes). De sabor doce e sem ranco. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricacao, validade e numero do lote. Unidade contendo 500g .	RAPADURA NORDES TE	RAPADURA NORDESTE	300,00	5,00	1.500,00
0013	SAL IODADO DE MESA - produto refinado, iodado, com granulacao uniforme e com cristais brancos, isento de impurezas e umidade, de acordo com a Legislacao Federal Especifica, acondicionado em embalagem de 01 kg, saco plastico, integro, atoxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem devera conter externamente os dados de identificacao, numero do lote, data de fabricacao, quantidade do produto e numero de registro. Prazo de validade minimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	LEBRE	LEBRE	300,00	1,20	360,00
0014	SARDINHA - Imersa em oleo comestivel. Acondicionado em recipiente integro, resistentes, vedados hermeticamente e limpos, contendo aproximadamente 250g. A embalagem devera conter externamente os dados de identificacao e procedencia, informacao nutricional, numero do lote, data de validade, quantidade do produto.	GOMES DA COSTA	GOMES DA COSTA	600,00	9,50	5.700,00
0015	MORTADELA - Mortadela de Frango, cozida Produzida com carne de frango, com cor, odor e sabor caracteristico do produto, de boa qualidade, acondicionado em embalagem de 01 kg, com rotulo contendo informacao do produto e validade.	FRIATO	FRIATO	300,00	10,80	3.240,00
0016	PEITO DE FRANGO Descricao: Apresentar-se congelado, embalado em saco plastico transparente, atoxico, limpo, nao violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem devera conter externamente os dados de identificacao, procedencia, numero de lote, quantidade do produto, numero do registro no Ministerio da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspecao do SIF. O produto devera apresentar validade minima de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de entrega. Descongelamento em torno de 8%. A unidade devera ter peso minimo de 900g.	BOM TODO	BOM TODO	300,00	14,00	4.200,00
0017	SACO TRANSPARENTE- Tamanho 50x80 cmm utilizado para cesta basica, pacote com 100 unidades.	NORDESTE	NORDESTE	3,00	68,00	204,00
0018	SACOLA PLASTICA COM ALCA VAZADA- dimensoes de 40x50 cm, tamanho G, pacote com 1000 unidades.	ITAPLAST	ITAPLAST	1,00	64,50	64,50
FRANCISCO MACEDO DA SILVA						
Autoridade Competente						

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:AD204749

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 242/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 242/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da **Secretaria Municipal de Educação** no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função	12	EDUCAÇÃO				
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa	0005	EDUCA TIBAU - SABER QUE TRANSFORMA				
Ação	2034	Manutenção das Ações de Qualificação dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	3339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte de Recurso	17040000	R$	5.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**5.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de "**Anulação parcial ou total de dotação orçamentária"**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:
2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função	12	EDUCAÇÃO				
Subfunção	365	EDUCAÇÃO INFANTIL				
Programa	0005	EDUCA TIBAU - SABER QUE TRANSFORMA				
Ação	2036	Manutenção das Ações de Fornecimento de Fardamento Escolar para a Educação Infantil/Creche				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte de Recurso	17040000	R$	5.000,00
Valor da Anulação (R$)						**5.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 28 de outubro de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:30182508

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA: Institui e organiza a Estrutura Administrativa e Pedagógica Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Umarizal/RN, define sua composição, competências, responsabilidades, mecanismos de articulação, acompanhamento e monitoramento, e dá outras providências.

O PREFEITO **MUNICIPAL DE UMARIZAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Constituição Federal, especialmente o direito à educação e o regime de colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação e as diretrizes estabelecidas para a melhoria da qualidade da educação básica;

CONSIDERANDO a legislação vigente relacionada ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA**;

CONSIDERANDO a **Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN**;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização de Umarizal, instituída pelo Município;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para planejar, coordenar, implementar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO que a implementação de uma política pública permanente de alfabetização requer estrutura administrativa e pedagógica específica, profissionais responsáveis, definição de atribuições e mecanismos de articulação;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir acompanhamento sistemático das unidades escolares e dos resultados de aprendizagem dos estudantes;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DA ESTRUTURA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação de Umarizal/RN**, a **Estrutura Administrativa e Pedagógica Municipal de Alfabetização**, destinada a ampliar a capacidade institucional do Município para a elaboração, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da **Política Municipal de Alfabetização de Umarizal/RN-**

Art. 2º A Estrutura Municipal de Alfabetização constitui instância técnica e pedagógica vinculada à Secretaria Municipal de Educação, responsável pela articulação das ações de alfabetização desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino.
Art. 3º A estrutura será composta por servidores efetivos, contratados ou ocupantes de funções de confiança ou cargos legalmente instituídos, observada a legislação municipal vigente e a disponibilidade administrativa e orçamentária.

Art. 4º A composição da estrutura deverá assegurar, de forma articulada:
I – gestão e coordenação da política;
II – acompanhamento pedagógico;
III – formação continuada;
IV – avaliação e monitoramento;
V – articulação com as unidades escolares;
VI – acompanhamento dos indicadores educacionais;
VII – articulação com programas e políticas estaduais e nacionais de alfabetização;
VIII – produção, organização e análise de dados educacionais;
IX – elaboração de relatórios e documentos técnicos;
X – acompanhamento da execução das ações planejadas.

CAPÍTULO II
DA VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 5º A Estrutura Municipal de Alfabetização ficará vinculada administrativamente à **Secretaria Municipal de Educação de UmarizalRN**.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação será responsável por assegurar as condições administrativas necessárias ao funcionamento da estrutura, incluindo:
I – designação dos servidores;
II – definição das funções e responsabilidades;
III – organização dos fluxos de trabalho;
IV – disponibilização de espaço físico adequado;
V – disponibilização de equipamentos e materiais;
VI – acesso aos sistemas e informações necessários;
VII – organização documental;
VIII – acompanhamento das atividades;
IX – articulação com as unidades escolares.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 7º A Estrutura Administrativa e Pedagógica Municipal de Alfabetização será composta, preferencialmente, pelos seguintes responsáveis:
I – Coordenação Municipal da Política de Alfabetização;
II – Articulação Municipal do RENALFA/CNCA;
III – Coordenação Pedagógica dos Anos Iniciais;
IV – Equipe Multiprofissional (Psicopedagoga, Psicóloga, Assistente Social);
V – Equipe de Formação Continuada;
VI – Equipe de Avaliação e Monitoramento;
VII – Equipe de Acompanhamento Pedagógico das Escolas;
VIII – Apoio técnico-administrativo;

IX – representantes das unidades escolares, quando convocados;
X – demais servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Os servidores integrantes da estrutura serão formalmente designados pela Secretaria Municipal de Educação, mediante ato próprio, com indicação da função, atribuições e período de atuação, quando cabível.

CAPÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 9º A **Coordenação Municipal da Política de Alfabetização** será a principal unidade técnica responsável pela articulação, planejamento e acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização de Umarizal/RN.

Art. 10. Compete à Coordenação Municipal:
I – coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II – elaborar o planejamento anual das ações;
III – coordenar a elaboração do Plano Municipal de Ação da Alfabetização;
IV – acompanhar a execução das ações nas escolas;
V – articular a Secretaria Municipal de Educação com as unidades escolares;
VI – acompanhar os indicadores de alfabetização;
VII – propor estratégias de intervenção pedagógica;
VIII – coordenar reuniões técnicas;
IX – participar das ações do CNCA e do Pró-Alfa RN;
X – articular as ações do RENALFA;
XI – acompanhar as formações dos profissionais;
XII – produzir relatórios técnicos;
XIII – organizar evidências das ações realizadas;
XIV – subsidiar a Secretaria Municipal de Educação na tomada de decisões;
XV – acompanhar o cumprimento das metas municipais.

CAPÍTULO V
DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL DO RENALFA/CNCA

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação manterá servidor responsável pela **Articulação Municipal do RENALFA/CNCA**, de acordo com as orientações e pactuações estabelecidas nas políticas nacional e territorial de alfabetização.

Art. 12. Compete à Articulação Municipal:
I – acompanhar as orientações do CNCA;
II – articular as ações municipais às estratégias estaduais e nacionais;
III – participar das reuniões, formações e mobilizações previstas;
IV – disseminar informações junto às equipes escolares;
V – acompanhar as ações pactuadas;
VI – manter registros das atividades realizadas;
VII – apoiar a Secretaria Municipal de Educação na elaboração de relatórios;
VIII – contribuir para o monitoramento dos indicadores;
IX – articular-se com a equipe estadual responsável pela política de alfabetização.

CAPÍTULO VI
DA EQUIPE PEDAGÓGICA

Art. 13. A equipe pedagógica responsável pela alfabetização terá como finalidade apoiar as unidades escolares na implementação das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 14. Compete à equipe pedagógica:
I – realizar acompanhamento pedagógico das escolas;
II – apoiar gestores e coordenadores pedagógicos;
III – acompanhar o planejamento dos professores;
IV - acompanhar os resultados das avaliações externas;
V - analisar as necessidades de aprendizagem;
VI – propor estratégias pedagógicas;
VII – acompanhar ações de leitura e escrita;
VIII – acompanhar o desenvolvimento das habilidades matemáticas;
IX – apoiar ações de recomposição das aprendizagens;
X – orientar intervenções pedagógicas;
XI – registrar os acompanhamentos realizados;
XII – compartilhar boas práticas;
XIII – contribuir para as formações continuadas.

CAPÍTULO VII
DA EQUIPE DE FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação organizará uma equipe ou grupo de servidores responsável pelo planejamento e acompanhamento das ações de formação continuada relacionadas à alfabetização.

Art. 16. Compete à equipe de formação:

I – elaborar o plano anual de formação;
II – identificar necessidades formativas;
III – organizar encontros formativos;
IV – articular formadores e instituições parceiras;
V – acompanhar a participação dos profissionais;
VI – registrar as formações realizadas;
VII – avaliar as ações formativas;
VIII – utilizar os resultados das avaliações para propor novas formações.

CAPÍTULO VIII
DA EQUIPE DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 17. Fica estabelecida a função de acompanhamento dos indicadores, avaliação e monitoramento das ações de alfabetização, integrada à estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18. Compete à equipe responsável:
I – organizar os dados educacionais;
II – acompanhar os resultados das avaliações;
III – analisar os indicadores de alfabetização;
IV – acompanhar a participação dos estudantes;
V – acompanhar os resultados de fluência leitora;
VI – acompanhar indicadores de leitura e escrita;
VII – acompanhar indicadores de matemática;
VIII – elaborar relatórios;
IX – identificar situações que demandem intervenção;
X – subsidiar a tomada de decisões pedagógicas.

CAPÍTULO IX
DO APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação poderá designar servidor para apoio técnico-administrativo à estrutura da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 20. Compete ao apoio técnico-administrativo:
I – organizar documentos;
II – elaborar e arquivar atas;
III – organizar listas de presença;
IV – sistematizar registros;
V – organizar cronogramas;
VI – apoiar a comunicação com as escolas;
VII – organizar documentos comprobatórios;
VIII – auxiliar na elaboração de relatórios;
IX – manter atualizado o arquivo físico e digital da política.

CAPÍTULO X
DA ARTICULAÇÃO COM AS UNIDADES ESCOLARES

Art. 21. A Estrutura Municipal de Alfabetização deverá manter comunicação permanente com as unidades escolares.

Art. 22. Cada unidade escolar deverá indicar, conforme sua organização interna, profissional responsável pela articulação das ações de alfabetização junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 23. Os responsáveis nas unidades escolares deverão:
I – acompanhar as ações de alfabetização;
II – participar das reuniões e formações;
III – acompanhar os indicadores da escola;
IV – apoiar os professores;
V – participar da análise dos resultados;
VI – acompanhar estudantes com dificuldades;
VII – registrar as intervenções realizadas;
VIII – encaminhar informações à Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO XI
DA GOVERNANÇA E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 24. A estrutura municipal atuará de forma articulada com o **Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Umarizal/RN.**

Art. 25. Compete à estrutura técnica subsidiar o Comitê com informações, dados, diagnósticos, relatórios e propostas de intervenção.

Art. 26. Compete ao Comitê acompanhar estrategicamente as ações executadas pela estrutura técnica e pedagógica.

CAPÍTULO XII
DO FLUXO DE ACOMPANHAMENTO

Art. 27. A implementação das ações observará o seguinte fluxo:

Secretaria Municipal de Educação → Coordenação Municipal de Alfabetização → Equipe Técnica/Pedagógica → Gestão Escolar → Coordenação Pedagógica → Professores → Estudantes.

Art. 28. O fluxo deverá garantir:
I – planejamento;
II – execução;
III – acompanhamento;
IV – avaliação;
V – análise dos resultados;
VI – intervenção;
VII – reavaliação;
VIII – registro.

CAPÍTULO XIII
DO MONITORAMENTO

Art. 29. A estrutura municipal deverá realizar monitoramento periódico das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 30. O monitoramento deverá considerar:
I – frequência escolar;
II – participação nas avaliações;
III – resultados de aprendizagem;
IV – fluência leitora;
V – leitura e escrita;
VI – matemática;
VII – estudantes que necessitam de intervenção;
VIII – ações de recomposição;
IX – participação nas formações;
X – acompanhamento das escolas;
XI – cumprimento das metas.

CAPÍTULO XIV
DA FORMAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Art. 31. A estrutura municipal será responsável por apoiar a implementação de um programa permanente de formação continuada dos profissionais envolvidos na alfabetização.

Art. 32. As formações deverão ser planejadas a partir:
I – dos resultados das avaliações;
II – das necessidades das escolas;
III – das dificuldades identificadas nos estudantes;
IV – das orientações do CNCA;
V – das orientações do Pró-Alfa/RN;
VI – das demandas apresentadas pelos profissionais.

CAPÍTULO XV
DO PLANEJAMENTO

Art. 33. A Coordenação Municipal deverá elaborar anualmente o **Plano de Trabalho da Estrutura Municipal de Alfabetização**, contendo:
I – diagnóstico;
II – objetivos;
III – metas;
IV – ações;
V – responsáveis;
VI – cronograma;
VII – indicadores;
VIII – estratégias de monitoramento;
IX – resultados esperados.

CAPÍTULO XVI
DA PRODUÇÃO DE DADOS E RELATÓRIOS

Art. 34. A estrutura deverá produzir relatórios periódicos sobre a implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 35. Os relatórios deverão apresentar:
I – ações desenvolvidas;
II – escolas acompanhadas;
III – profissionais envolvidos;
IV – formações realizadas;
V – resultados identificados;
VI – dificuldades;
VII – intervenções realizadas;

VIII – avanços;
IX – metas alcançadas;
X – recomendações.

CAPÍTULO XVII
DA DOCUMENTAÇÃO E DAS EVIDÊNCIAS

Art. 36. A Secretaria Municipal de Educação manterá arquivo específico denominado:
"DOSSIÊ DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE UMARIZAL/RN".

Art. 37. O Dossiê deverá conter:
I – ato de instituição da Política Municipal;
II – Portarias;
III – atos de designação dos servidores;
IV – organograma;
V – plano de trabalho;
VI – planos de formação;
VII – cronogramas;
VIII – atas;
IX – listas de presença;
X – relatórios de acompanhamento;
XI – resultados das avaliações;
XII – registros das intervenções;
XIII – registros fotográficos;
XIV – relatórios anuais;
XV – documentos de articulação com o CNCA;
XVI – documentos de articulação com o Pró-Alfa/RN;
XVII – demais evidências relacionadas à implementação da política.

CAPÍTULO XVIII
DA ALOCAÇÃO DE SERVIDORES

Art. 38. A Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar a alocação de servidores para o desenvolvimento das ações da Política Municipal de Alfabetização, observada a estrutura administrativa vigente.

Art. 39. Os servidores designados deverão ter suas atribuições formalmente registradas, de modo a assegurar clareza quanto às responsabilidades institucionais.

Art. 40. A composição da estrutura poderá ser ampliada ou ajustada de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino, mediante ato da autoridade competente.

CAPÍTULO XIX
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 41. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – garantir a estrutura necessária;
II – designar servidores;
III – assegurar condições de funcionamento;
IV – acompanhar as ações;
V – avaliar os resultados;
VI – promover articulação institucional.

Art. 42. Compete à Coordenação Municipal de Alfabetização:
I – coordenar a política;
II – organizar o planejamento;
III – acompanhar as escolas;
IV – monitorar os resultados;
V – articular as equipes;
VI – elaborar relatórios.

Art. 43. Compete às equipes pedagógicas:
I – realizar acompanhamento;
II – apoiar as escolas;
III – orientar professores;
IV – acompanhar estudantes;
V – propor intervenções.

Art. 44. Compete às unidades escolares:
I – executar as ações;
II – mapear os estudantes com déficit de aprendizagem;
III- propor estratégias pedagógicas de recomposição de aprendizagem;
IV -acompanhar os estudantes;
V – participar das formações;
VI – analisar os resultados;

VII – registrar as ações realizadas.

CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. A implementação da estrutura instituída por esta Portaria observará a legislação municipal referente à organização administrativa, criação de cargos, funções e distribuição de servidores.

Art. 46. A presente Portaria não cria, por si só, cargos ou funções remuneradas, devendo eventual criação, alteração ou concessão de gratificação observar legislação específica.

Art. 47. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir atos complementares para regulamentar a composição, o funcionamento e os fluxos de trabalho da estrutura.

Art. 48. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 49. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 27 de outubro de 2026.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE UMARIZAL/RN.

Unidade/Função	Servidor ou instituição responsável	Principais atribuições
Secretária Municipal de Educação	Francisco Welligton Cortez	Gestão institucional da Secretaria Municipal de Educação; definição de diretrizes e prioridades educacionais; articulação intersetorial e institucional; acompanhamento das políticas educacionais e apoio à implementação das ações municipais.
Coordenação Municipal de Alfabetização	Maria Francledna da Silva	Gestão e coordenação da Política Municipal de Alfabetização; planejamento, acompanhamento e avaliação das ações; articulação com as políticas estadual e nacional; acompanhamento das ações do CNCA e RENALFA.
Articulação Municipal RENALFA/CNCA	Maria Francledna da Silva	Articulação das ações do RENALFA e CNCA; acompanhamento das metas, indicadores e resultados; interlocução com a 14ª DIREC e demais instâncias; organização de registros, evidências e relatórios.
Coordenação Pedagógica dos Anos Iniciais	Maria Francledna da Silva	Acompanhamento pedagógico dos Anos Iniciais; orientação às equipes escolares; apoio ao planejamento pedagógico; acompanhamento das práticas de alfabetização e dos processos de aprendizagem.
Equipe de Formação Continuada	Secretaria Municipal de Educação	Planejamento e execução das formações continuadas; organização das pautas formativas; acompanhamento da participação dos profissionais; apoio à implementação das práticas pedagógicas e estratégias de alfabetização.
Equipe de Avaliação e Monitoramento	Secretaria Municipal de Educação	Organização e análise de dados educacionais; acompanhamento de indicadores; monitoramento dos resultados das avaliações internas e externas; elaboração de relatórios e proposição de estratégias de intervenção.
Equipe de Acompanhamento Pedagógico	Secretaria Municipal de Educação	Realização de visitas e acompanhamento das unidades escolares; orientação pedagógica; identificação de dificuldades; acompanhamento das ações de alfabetização e encaminhamento de estratégias para melhoria da aprendizagem.
Equipe Multiprofissional	Psicopedagoga, Psicóloga e Assistente Social da Secretaria Municipal de Educação	Realização de visitas e acompanhamento das unidades escolares; acompanhamento dos PCD; identificação de dificuldades; acompanhamento das ações de aprendizagem e encaminhamento de estratégias para melhoria da aprendizagem
Apoio Técnico-Administrativo	Secretaria Municipal de Educação	Organização de documentos, registros, relatórios e arquivos; apoio administrativo às ações; organização de reuniões, formações e demais atividades relacionadas à Política Municipal de Alfabetização.
Representantes das Unidades Escolares	Representantes indicados pelas unidades	Articulação escola–Secretaria Municipal de Educação; comunicação das demandas das escolas; acompanhamento da implementação das ações de alfabetização; participação nos processos de monitoramento e avaliação.

ANEXO II

ORGANOGRAMA FUNCIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
↓
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO
↓
COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL
↓
ARTICULAÇÃO RENALFA/CNCA
↓
EQUIPES TÉCNICAS E PEDAGÓGICAS
↓
COORDENAÇÃO DOS ANOS INICIAIS
↓
GESTORES ESCOLARES
↓
COORDENADORES PEDAGÓGICOS
↓
PROFESSORES
↓
ESTUDANTES
Fluxo de trabalho

Diagnóstico → Planejamento → Formação → Implementação → Acompanhamento → Avaliação → Intervenção → Monitoramento → Replanejamento

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 27 de outubro de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:80A1481D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Secretaria de Educação do Município de Upanema		**UF:** RN
ASSUNTO: Implantação do Projeto Escolas de Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Upanema/RN		
RELATOR (a): Leonilde Sobral Dantas Fernandes		
PROCESSO Nº: 03/2026		
PARECER CME/CEB Nº: 03/2026	**COLEGIADO: CME/CEB**	**APROVADO EM:** 14/08/26

INTRODUÇÃO

A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Upanema/RN, por meio da Política de Educação Integral em Tempo Integral, tem como objetivo promover a formação integral dos estudantes, considerando suas diversas dimensões humanas e sociais, e focando na melhoria contínua da qualidade do ensino na rede; junto a esse atendimento vem a necessidade de atualizar sua política, ampliação da oferta por entender que a permanência dos alunos na escola é vista como uma estratégia fundamental para consolidar uma educação integral e eficaz. Nesse contexto, busca-se inovar nas práticas pedagógicas, oferecendo mais oportunidades de aprendizagem e reavaliando os saberes, por meio da ampliação da jornada escolar e do fortalecimento do acesso e da permanência.

O Projeto Escolas em Tempo Integral da Secretaria da Educação de Upanema, responde à diretriz da Política Nacional que prevê a ampliação do processo educacional bem como a atenção prioritária do Município à criança, ao adolescente e aos jovens, bem como às suas famílias, principiando por situações de vulnerabilidade, risco ou exclusão social, de modo a potencializar recursos individuais e coletivos, capazes de contribuir para a superação de tais situações, resgate de seus direitos, alcance da autonomia e educação de qualidade para todos. O Programa visa ao desenvolvimento integral do educando, o seu preparo para o exercício da cidadania, além do desenvolvimento de habilidades e competências essenciais na sociedade do conhecimento.

2. BASE LEGAL

A LDBEN nº 9394/96, dispõe em seu artigo 34: "A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola. (...) § 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino".
O PNE na Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE) e do Plano Municipal de Educação (PME) visam também garantir a oferta da educação em tempo integral expandido seu atendimento anualmente para educação básica.
A implantação do Projeto Escolas de Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Upanema/RN teve um marco importante com a aprovação, em 28 de março de 2022, do Parecer 02/2022 pelo Conselho Municipal de Educação (CME). Esse parecer tratou da viabilidade e das diretrizes para a implementação da educação integral nas escolas do município, estabelecendo uma base sólida para a expansão dessa modalidade. Seguindo essa aprovação, a Portaria Nº 018/2022, publicada pela Secretaria Municipal de Educação em 01 de abril de 2022, formalizou as diretrizes e os critérios específicos para a execução do projeto, com ênfase na avaliação técnica das escolas e no compromisso de garantir, gradualmente, a implantação do ensino em tempo integral, alinhando-se ao Plano Nacional de Educação (PNE) e aos princípios estabelecidos na Lei nº 9.394/96 (LDB).

HISTÓRICO E EXTENSÃO DO PROGRAMA.

O Projeto Escolas de Tempo Integral com a intenção de oferecer educação de melhor qualidade aos alunos da rede municipal, ampliando a permanência diária das crianças nas escolas, com assistência integral de suas necessidades básicas educacionais, para atender aos objetivos de melhorar o aprendizado escolar, aumentar a autoestima e resgatar valores socioculturais. Na organização do tempo integral, a escola terá sua jornada ampliada, compreendendo os períodos da manhã e tarde, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo. A carga horária semanal corresponderá a 40 (quarenta) horas/aula, sendo 15 (quinze) horas/aulas para as atividades complementares e 25 (vinte e cinco) horas/aulas da Base nacional Comum somada às atividades complementares totalizam uma carga horária anual de 1800 horas/atividades por aluno.
As atividades são de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive recreativas, culturais e esportivas, com práticas corporais de movimento, arte, linguagem, literatura, comunicação e sustentabilidade, podendo ser realizadas em diferentes espaços, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parque, ginásio, estádio, museus, teatro, cinemas e outros espaços.

A expansão da Educação em Tempo Integral em Upanema/RN tem sido acompanhada de um aumento gradual no número de estudantes atendidos, refletindo o compromisso da gestão municipal com a ampliação do acesso e da permanência escolar em jornada ampliada. A seguir, apresenta-se a evolução das matrículas, por unidade escolar e ano, no período de 2023 a 2026:

Quadro 1. Evolução das Matrículas em Tempo Integral – 2023 a 2026

Escola/Local	Turmas Ofertadas / Ano	2023	2024	2025	2026
13 de Maio (Palheiros III)	Educação Infantil (Creche e Pré)	-	-	-	30
	Ensino Fundamental (1º ao 9º ano)	102	96	102	88
Antônio Paula da Silva (Nova Vida)	Ensino Fundamental 1º ao 5º ano	39	33	35	77
Luzia Miguel de Albuquerque (Bom Lugar)	Educação infantil (Creche e Pré)	-	-	-	20
	Ensino Fundamental (1º ao 9º ano)	50	40	50	47
Maria Antônia Bezerra (Monte Alegre)	Educação infantil (Creche e Pré)	-	-	-	-
	Ensino Fundamental 1º ao 5º ano	30	30	37	-
Rita Dantas Veras (São Manoel II)	6º ao 9º ano (2023) 3º ao 6º ano (2024) 3º ao 7º ano (2025) 1º ao 7º ano (2026)	119	70	88	98
Vicente de Paula Rocha (Pereiros)	3º ao 5º ano (2024) 1º ao 6º ano (2025) 1º ao 9º ano (2026)	—	30	54	107
Maria Gorete de Carvalho Macêdo (Zona Urbana)	6º ano (2024) 6º ao 7º ano (2025) 3º ao 5º ano (2026)	—	104	151	194

Com essa expansão veio a necessidade de atualização da resolução que norteia a oferta, a ampliação do tempo de permanência na escola, a integração do conhecimento científico, técnico, cultural e artístico, com uma visão de educação que articula saberes acadêmicos e experiências sensíveis.
De acordo com essa perspectiva, os princípios norteadores da Política de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Upanema
A matriz da educação infantil seguira a seguinte organização curricular:
O eu, o outro e o nos;
Corpo, gestos e movimento;
Traços, sons, cores e formas;
Escuta, fala, pensamento, e imaginação;
Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações;
Ludicidade
Psicomotricidade
Educação digital
Linguagem artística
Alimentação saudável e higiene
Educação ambiental e patrimonial
Educação em direitos humanos e relações étnicos raciais;
Alimentação e descanso com atividade pedagógica;
A matriz curricular do ensino fundamental terá acrescidos as disciplinas da base nacional comum, os seguintes componentes curriculares:

Alfabetização e letramento matemático; (anos inicias)
Pratica de leitura e produção textual; (ano inicias e finais)
Educação desportiva e saúde (anos iniciais e finais)
Cidadania e sustentabilidade (anos iniciais e finais)
Práticas de leitura e produção textual (anos finais)

Nos eixos são desenvolvidas atividades lúdicas que estimulem e exercitem diferentes habilidades das crianças, articuladas com as metas de aprendizagem priorizadas pelas escolas
A resolução apresentada a este conselho é um instrumento de apoio às propostas contidas no Projeto Político Pedagógico de cada Unidade Escolar, tem o objetivo de desenvolver as competências básicas de leitura, escrita, raciocínio lógico, operações matemáticas e resolução de problemas, promovendo, através de suas oficinas: - desenvolvimento de atividades que privilegiem a identidade sociocultural; - desenvolvimento de atividades de compromisso e responsabilidade para com a escola e com a comunidade, articular a convivência entre educadores, alunos, família e comunidade escolar, através de atividades culturais, esportivas e recreativas que contribuam para o desenvolvimento integral do aluno.

4. CONCLUSÃO

Esta Comissão de Conselheiros reconhece que a resolução e o projeto Escolas de Tempo Integral - atende a legislação específica em vigor, bem como reforça a importância do papel da escola para o pleno desenvolvimento de todos os alunos e das novas práticas e atitudes pedagógicas que legitimam a democratização de um processo educacional de qualidade.
Apresenta o presente Parecer, submetendo à aprovação do Plenário deste Conselho Municipal, onde todos estão em concordância.
Upanema, 11/08/2026

Comissao De Conselheiros:

LEONILDE SOBRAL DANTAS FERNANDES

SUELY DA SILVA CARVALHO ARAÚJO

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA

KARLA BARBOSA MEDEIROS

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:743E9195

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
POLÍTICA PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE UPANEMA/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA – PMU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

CNPJ 30.018.848/0001-09

RUA: JOSÉ LOPES, Nº 5987 – PÊGAS – CEP: 59670-000 | E-mail: smeupanema@hotmail.com | Fone: (84) 3191-9505 | UPANEMA- RN

POLÍTICA PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE UPANEMA/RN

Upanema/RN
2026

Prefeito do Município de Upanema/RN
Renan Mendonça Fernandes

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Maria Marilene da Cruz Silva Xavier

Coordenador de Educação Municipal
Matheus Klisman de Castro e Silva

Gerente de Cultura
Lemuel Bruno Costa Araújo

Gerente do Desporto
Hugo Maciel Oliveira de Melo

Coordenadora do Ensino Fundamental
Karla Barbosa Medeiros

Coordenador da Educação Integral em Tempo Integral
Clayton Rallyson de Paula Azevedo

Coordenadora da Educação Especial e Inclusiva
Francisca das Chagas de Andrade Oliveira

Leonilde Sobral Dantas Fernandes
Presidente do Conselho Municipal de Educação

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.. 4
INTRODUÇÃO.. 5

1. CONTEXTUALIZAÇÃO.. 6
1.1 Contexto Histórico da Educação Integral em Tempo Integral no Brasil 7
1.2 Educação em Tempo Integral na Rede Pública Estadual de Educação Básica do Rio Grande do Norte. 8
1.3 Educação em Tempo Integral no Município de Upanema/RN.. 9

2. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UPANEMA/RN.. 13

3. GOVERNANÇA E NÚCLEO ARTICULADO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL.. 17

4. ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS E ESPAÇOS EDUCATIVOS. 19

5. PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SUA JORNADA DE TRABALHO.. 21

6. MATRIZES CURRICULARES. 23

7. A ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO E A INTERSETORIALIDADE.. 25
7.1 - Territórios Educativos/Comunidades Educativas. 26
7.2 – Intersetorialidade. 27

8. FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.. 30

9. FONTES DE FINANCIAMENTO.. 31

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.. 33

REFERÊNCIAS. 35

ANEXOS. 36

ANEXO I - ESTRUTURA CURRICULAR DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UPANEMA/RN..... 36

ANEXO II – MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UPANEMA/RN..... 37

APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Upanema/RN, por meio da Política de Educação Integral em Tempo Integral, tem como objetivo promover a formação integral dos estudantes, considerando suas diversas dimensões humanas e sociais, e focando na melhoria contínua da qualidade do ensino na rede.

A ampliação da permanência dos alunos na escola é vista como uma estratégia fundamental para consolidar uma educação integral e eficaz. Nesse contexto, busca-se inovar nas práticas pedagógicas, oferecendo mais oportunidades de aprendizagem e reavaliando os saberes, por meio da ampliação da jornada escolar e do fortalecimento do acesso e da permanência.

A implantação do Projeto Escolas de Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Upanema/RN teve um marco importante com a aprovação, em 28 de março de 2022, do Parecer 02/2022 pelo Conselho Municipal de Educação (CME). Esse parecer tratou da viabilidade e das diretrizes para a implementação da educação integral nas escolas do município, estabelecendo uma base sólida para a expansão dessa modalidade. Seguindo essa aprovação, a Portaria Nº 018/2022, publicada pela Secretaria Municipal de Educação em 01 de abril de 2022, formalizou as diretrizes e os critérios específicos para a execução do projeto, com ênfase na avaliação técnica das escolas e no compromisso de garantir, gradualmente, a implantação do ensino em tempo integral, alinhando-se ao Plano Nacional de Educação (PNE) e aos princípios estabelecidos na Lei nº 9.394/96 (LDB).

Alinhada a uma política pedagógica voltada para a construção e o exercício da cidadania, ligadas à melhoria da qualidade da aprendizagem, a Escola em Tempo Integral apresenta desafios tanto no planejamento quanto nas práticas docentes. Essas práticas devem promover um diálogo constante com a gestão democrática, a qualificação profissional e a organização flexível dos tempos e espaços escolares, ampliando, assim, as oportunidades de aprendizagem. O objetivo não é simplesmente aumentar o tempo de permanência dos estudantes, mas reestruturar as bases do tempo e da aprendizagem, priorizando uma formação humanista e promovendo a inclusão social.

Para fins de adequação às Diretrizes Operacionais Nacionais vigentes, esta Política passa a considerar expressamente a indissociabilidade entre a ampliação da jornada escolar e uma proposta curricular de Educação Integral, bem como os princípios de equidade, inclusão, participação, justiça curricular, desenvolvimento integral e qualidade social. As disposições acrescentadas e destacadas nesta versão deverão ser apreciadas pelo Conselho Municipal de Educação de Upanema/RN.

INTRODUÇÃO

O município de Upanema-RN tem se dedicado, do ponto de vista educacional, a aprimorar a qualidade do ensino, com ênfase especial na inclusão social e no desenvolvimento da educação integral dos estudantes. O objetivo é promover o crescimento pleno dos indivíduos, abordando suas dimensões intelectual, física, emocional, social e cultural, de modo a prepará-los para os desafios da vida em sociedade. Nesse contexto, destaca-se a implementação da Educação em Tempo Integral, que visa criar um ambiente propício à aprendizagem contínua e ao desenvolvimento integral dos alunos.

Essa iniciativa foi oficialmente iniciada com a aprovação do Parecer 02/2022 pelo Conselho Municipal de Educação (CME), no dia 28 de março de 2022, o qual estabeleceu as diretrizes e a estrutura para a implementação da educação em tempo integral nas escolas da rede municipal. A publicação da Portaria Nº 018/2022, em 1º de abril de 2022, consolidou ainda mais esse processo, estabelecendo critérios e um planejamento detalhado para a execução gradual do projeto. A Portaria também destacou a importância da avaliação técnica para a escolha das unidades escolares aptas a oferecer o novo modelo, assegurando que a implementação fosse realizada de forma eficaz e compatível com as necessidades das escolas.

Justifica-se a relevância dessa discussão na medida em que a educação integral, conforme preconizada pelo Ministério da Educação e Cultura, representa uma abordagem que visa ao desenvolvimento do aluno em toda s as suas dimensões. A perspectiva defendida pelo MEC (2015) afirma que essa modalidade de ensino

[...] não se trata apenas de seu desenvolvimento intelectual, mas também do físico, do cuidado com sua saúde, além do oferecimento de oportunidades para que desfrute e produza arte, conheça e valorize sua história e seu patrimônio cultural, tenha uma atitude responsável diante da natureza, aprenda a respeitar os direitos humanos e os das crianças e adolescentes. (Brasil, 2015).

A Política Pública de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Upanema/RN, em consonância com as diretrizes do Parecer 02/2022 e da Portaria Nº 018/2022, busca consolidar essas metas e garantir que as escolas ofereçam um ambiente integralmente voltado para o desenvolvimento completo dos estudantes, atendendo suas necessidades cognitivas, emocionais e sociais.

A presente Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Upanema/RN fundamenta-se na legislação educacional vigente e é atualizada em consonância com as **Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica**, instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, e suas alterações posteriores, especialmente a Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, que orienta a revisão e a atualização dos atos normativos dos sistemas de ensino. Dessa forma, reafirma-se o compromisso do Município com a garantia do direito à educação, a equidade, a justiça curricular, a inclusão e o desenvolvimento integral dos estudantes, considerando as especificidades do território e da realidade educacional local.

CONTEXTUALIZAÇÃO

Para entender o contexto histórico da educação integral, é fundamental destacar a relevância dos conceitos de Educação Integral e Educação em Tempo Integral na formação abrangente dos estudantes. A Educação Integral é uma abordagem pedagógica voltada para o desenvolvimento completo do indivíduo, que vai além do aprendizado acadêmico, englobando também o aprimoramento de habilidades socioemocionais, culturais e físicas. O objetivo dessa abordagem é formar cidadãos críticos, responsáveis e engajados, preparados para enfrentar os desafios da vida social de maneira reflexiva e participativa.

Por outro lado, a Educação em Tempo Integral refere-se à ampliação da jornada escolar, criando um ambiente propício para a aprendizagem contínua e o desenvolvimento integral do aluno. Essa modalidade visa estender o tempo de permanência na escola, oferecendo atividades complementares no

contraturno, como oficinas culturais e esportivas. Assim, proporciona uma rotina educativa mais rica, diversificada e conectada às múltiplas dimensões do aprendizado.

Com o compromisso do Município de Upanema/RN com a inclusão e a qualidade do ensino, visando à permanência e ao aprendizado contínuo de nossos estudantes, a Secretaria Municipal de Educação apresenta a ampliação gradual da Escola em Tempo Integral nas unidades da Rede Municipal de Ensino. Este modelo prevê uma carga horária de 7 (sete) horas diárias, com uma matriz curricular flexível e atividades complementares alinhadas às necessidades e à realidade dos alunos e da comunidade local. A proposta pedagógica é fundamentada no trabalho como princípio educativo e na pesquisa como base para a aprendizagem, promovendo a articulação e integração entre os turnos. Além disso, busca proporcionar uma vivência coletiva e solidária, estimulando a criticidade e o protagonismo dos estudantes, com o objetivo de garantir uma educação integral. A participação ativa da comunidade escolar nos processos educativos, bem como nas ações e no planejamento da escola, é essencial para o sucesso dessa iniciativa.

1.1 Contexto Histórico da Educação Integral em Tempo Integral no Brasil

A Educação Integral em Tempo Integral tem se consolidado, nas últimas décadas, como uma das principais estratégias para a promoção de uma educação pública de qualidade, equitativa e inclusiva no Brasil. Mais do que a simples ampliação da jornada escolar, trata-se de uma abordagem educacional que busca o desenvolvimento pleno do estudante em suas múltiplas dimensões: intelectual, física, emocional, social e cultural. Nesse sentido, a escola passa a ser concebida como um espaço ampliado de vivência e formação cidadã.

A concepção contemporânea de educação integral no Brasil ganhou força a partir da década de 1990, com a implementação de programas voltados à ampliação do tempo de permanência dos estudantes na escola e à diversificação das práticas pedagógicas. A promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), em 1996, foi um marco importante nesse processo, ao reconhecer a educação integral como uma possibilidade legal e desejável para o sistema educacional brasileiro. A LDB, em seu Art. 34, §2º, estabelece que a jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas diárias de aula, sendo progressivamente ampliada para o tempo integral.

O avanço mais expressivo dessa política se deu com a aprovação do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014–2024, que, em sua Meta 6, determina: "Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos (as) alunos (as) da educação básica." Essa meta explicita o compromisso do Estado com a ampliação da jornada escolar e com uma proposta pedagógica que ultrapasse os limites do ensino tradicional.

Outros marcos relevantes foram os Programas Mais Educação (2007) e Novo Mais Educação (2016), implementados pelo Ministério da Educação, os quais impulsionaram a ampliação da jornada escolar e fomentaram atividades educativas no contraturno, como oficinas de arte, esporte, leitura, cultura digital e ações que reforçam as aprendizagens escolares. Tais programas buscaram concretizar uma concepção de educação integral articulada com os princípios da equidade e da justiça social.

Como destaca Arroyo (2012), "A educação integral implica o reconhecimento do estudante como sujeito de direitos e protagonista de seu processo formativo, demandando uma escola que acolha sua totalidade como ser humano."

Dessa forma, a educação integral não se restringe à ampliação do tempo na escola, mas implica a construção de um projeto pedagógico que valorize a diversidade de saberes, linguagens e territórios, promovendo o protagonismo juvenil e a participação da comunidade escolar.

Além disso, a política de educação integral em tempo integral tem como um de seus fundamentos a promoção da equidade educacional, oferecendo a estudantes em situação de vulnerabilidade social oportunidades ampliadas de aprendizagem, acesso à cultura, ao esporte e a outras dimensões essenciais à formação cidadã. Iniciativas como o Proinfância e o Programa de Fomento à Implementação de Escolas em Tempo Integral (FETI) também contribuíram para o fortalecimento dessa proposta, especialmente nas redes públicas estaduais e municipais.

Apesar dos avanços, a implementação da educação integral enfrenta desafios significativos, tais como: a qualificação contínua dos profissionais da educação, a adequação da infraestrutura escolar, o financiamento sustentável das ações e o envolvimento ativo das famílias e da comunidade local. Como afirma Cavaliere (2009), "A construção de uma escola de tempo integral exige a reorganização do tempo, do espaço, do currículo e das relações pedagógicas, o que implica um novo paradigma de gestão educacional."

Mesmo diante desses desafios, a educação integral em tempo integral desponta como um caminho promissor para a transformação da educação brasileira. Ao promover a formação de sujeitos críticos, autônomos e solidários, essa política pública contribui para o enfrentamento das desigualdades históricas e para a construção de uma sociedade mais justa e democrática.

1.2 Educação em Tempo Integral na Rede Pública Estadual de Educação Básica do Rio Grande do Norte

A educação em tempo integral tem se consolidado como uma importante estratégia para a promoção de uma educação de qualidade e para o enfrentamento das desigualdades sociais e educacionais nas redes públicas brasileiras. No estado do Rio Grande do Norte, essa modalidade vem sendo progressivamente implementada, refletindo o compromisso da gestão estadual com uma política educacional mais equitativa, inclusiva e transformadora.

O processo de implantação da educação em tempo integral no Rio Grande do Norte teve início em 2016, com recursos próprios, por meio da oferta em 10 escolas do Ensino Fundamental. Nos anos seguintes, essa expansão se manteve: em 2017 foram implantadas mais 7 unidades e, em 2018, outras 3, totalizando 20 escolas e cerca de 3.268 estudantes atendidos, segundo dados do Censo Escolar de 2020. A ampliação seguiu ritmo crescente: em 2023, o número de escolas de Ensino Fundamental em tempo integral chegou a 54, atendendo mais de 6.600 alunos. Em 2024, com a adesão ao Programa Escola em Tempo Integral, do Governo Federal, esse número saltou para 68 unidades, alcançando 10.047 matrículas, conforme registros do Sistema Integrado de Gestão da Educação (SigEduc).

No Ensino Médio, a política de tempo integral também apresentou avanços expressivos. A implementação teve início em 2017, com a criação de 17 escolas em tempo integral. Em 2024, esse número já alcança 115 unidades escolares, beneficiando cerca de 20 mil estudantes em todo o estado. Além disso, a integração entre a Educação Profissional e Tecnológica (EPT) e o tempo integral tem sido um dos pilares da política educacional potiguar. Desde 2017, foram inauguradas unidades exclusivas de ensino técnico profissionalizante, totalizando 51 escolas voltadas à formação técnica de nível médio em tempo integral até o ano de 2024.

Esse avanço está em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação (PNE) e pelo Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, especialmente no que tange à Meta 6 do PNE, que visa ampliar a oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, atendendo pelo menos 25% dos alunos da educação básica.

A expansão da educação integral no RN tem como foco não apenas o aumento do tempo de permanência dos estudantes na escola, mas também a reconfiguração do projeto pedagógico. A proposta busca integrar aprendizagens acadêmicas a experiências culturais, esportivas e sociais, promovendo uma formação integral que contribua para o desenvolvimento pleno dos estudantes e para a superação das desigualdades históricas que marcam o cenário educacional potiguar.

Com a articulação entre investimentos federais e estaduais, o fortalecimento da infraestrutura escolar e a valorização dos profissionais da educação, o Rio Grande do Norte reafirma seu compromisso com uma educação pública de qualidade, promotora de cidadania e de justiça social.

1.3 Educação em Tempo Integral no Município de Upanema/RN

Contexto Socioterritorial e Educacional
O município de Upanema, localizado na região Oeste do estado do Rio Grande do Norte, a aproximadamente 270 km da capital, Natal, possui uma população estimada em cerca de 14 mil habitantes (IBGE, 2022), com predominância de moradores na zona rural. Sua economia é baseada principalmente na agricultura e na pecuária, o que impõe desafios significativos à oferta de uma educação pública de qualidade e voltada ao desenvolvimento integral dos estudantes.
A rede municipal de ensino atende da Educação Infantil ao Ensino Fundamental, distribuída em nove escolas – sendo duas urbanas e sete rurais. Ao longo dos anos, Upanema vem investindo na melhoria dos indicadores educacionais, priorizando a permanência dos estudantes, a inclusão social e o fortalecimento do protagonismo juvenil.

Início da Trajetória: Programa Mais Educação (2007)
Em 2007, o município aderiu ao Programa Mais Educação, iniciativa do Governo Federal que visava à ampliação da jornada escolar com oficinas diversificadas. Atividades como agroecologia, música, teatro, reforço em português e matemática passaram a ser oferecidas, promovendo uma experiência educativa mais rica e integrada.
Apesar dos ganhos iniciais, o programa enfrentou entraves operacionais e foi descontinuado devido à suspensão dos repasses federais.

Projeto Intercolegial: Fomento à Cultura Estudantil (2013–2021)
Como resposta local à descontinuidade federal, a Secretaria Municipal de Educação criou, em 2013, o **Projeto Intercolegial**, voltado à formação integral por meio de atividades educacionais, esportivas e culturais. O projeto incluía maratonas de perguntas e respostas, concursos de soletração, literatura, teatro, música e torneios esportivos.
A importância do Intercolegial foi reconhecida com sua institucionalização por meio da **Lei Municipal nº 735/2021**, tornando-o uma política pública permanente que contribui de forma significativa para a aprendizagem e a valorização da cultura estudantil.

Metas e Diretrizes no Plano Municipal de Educação (PME 2014–2024)
Em alinhamento à **Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE)**, Upanema incluiu em seu Plano Municipal de Educação (PME 2014–2024) o objetivo de "oferecer Educação Integral em todas as escolas públicas, atendendo a pelo menos 30% dos(as) alunos(as) da educação básica". Esse compromisso orienta ações voltadas à ampliação progressiva da oferta de tempo integral no município.

Novo Mais Educação (2016): Retomada das Ações Integradoras
Com a adesão ao Programa Novo Mais Educação, em 2016, o município retomou a oferta de oficinas extracurriculares voltadas à integração curricular e ao desenvolvimento de competências socioemocionais. As atividades abrangeram desde reforço em leitura e matemática até práticas esportivas, ambientais e culturais, promovendo a permanência e o engajamento dos alunos.
O encerramento do programa em 2018 não interrompeu os esforços locais, que buscaram autonomia na manutenção da política.

Consolidação Local: Projeto Escolas de Tempo Integral (2022)
Em 2022, o Conselho Municipal de Educação aprovou o **Parecer nº 02/2022**, autorizando a implantação do **Projeto Escolas de Tempo Integral.** A **Portaria nº 018/2022**, publicada logo em seguida, formalizou os critérios técnicos e pedagógicos para a seleção e expansão gradual das escolas nessa modalidade.
O **Art. 3º** da portaria estabelece a meta de alcançar pelo menos 50% das escolas municipais em tempo integral até o final da vigência do PME.

Expansão das Unidades de Tempo Integral (2022–2024)
A implantação foi iniciada com três escolas:
Escola 13 de Maio (Palheiros III)
Escola Antônio Paula da Silva (Nova Vida)
Escola Luzia Miguel de Albuquerque (Bom Lugar)
Com 188 alunos atendidos inicialmente, o número aumentou para 344 em 2023, com a inclusão de:
Escola Rita Dantas Veras (São Manoel II)
Escola Maria Antônia Bezerra (Monte Alegre)
Em 2024, foram integradas:
Escola Vicente de Paula Rocha (Pereiros)
Escola Professora Maria Gorete de Carvalho Macêdo (Zona Urbana)
Com isso, sete unidades municipais passaram a ofertar educação em tempo integral, conforme registros do **Sistema Integrado de Gestão da Educação (SigEduc).**

Proposta Pedagógica: Integração Curricular e Identidade Local
A proposta pedagógica das escolas em tempo integral baseia-se na articulação entre a **BNCC**, o **Documento Curricular do RN (DCRN)** e o **Atlas Geográfico Escolar de Upanema/RN**. O currículo contempla ao menos sete horas diárias, integrando atividades acadêmicas, culturais, ambientais, esportivas.
A abordagem busca desenvolver todas as dimensões dos estudantes: cognitivas, socioemocionais, físicas, éticas e sociais, valorizando também a cultura e a identidade local.

Perspectivas e Compromissos para o Futuro
A experiência de Upanema reflete um processo de construção coletiva, gradual e sustentável da Educação Integral em Tempo Integral. Envolvendo diferentes atores da comunidade escolar, a política se consolida como um instrumento de transformação social, equidade e desenvolvimento humano, enfrentando desafios contemporâneos e promovendo o direito à aprendizagem plena.
Matrículas em Tempo Integral: Progressão por Escola (2023–2026)
A expansão da Educação em Tempo Integral em Upanema/RN tem sido acompanhada de um aumento gradual no número de estudantes atendidos, refletindo o compromisso da gestão municipal com a ampliação do acesso e da permanência escolar em jornada ampliada. A seguir, apresenta-se a evolução das matrículas, por unidade escolar e ano, no período de 2023 a 2026:

Quadro 1. Evolução das Matrículas em Tempo Integral – 2023 a 2026

Escola/Local	Turmas Ofertadas / Ano	2023	2024	2025	2026
13 de Maio (Palheiros III)	Educação Infantil (Creche e Pré)	-	-	-	30
	Ensino Fundamental (1º ao 9º ano)	102	96	102	88

Antônio Paula da Silva (Nova Vida)	Ensino Fundamental 1º ao 5º ano	39	33	35	77
Luzia Miguel de Albuquerque (Bom Lugar)	Educação infantil (Creche e Pré)	-	-	-	20
	Ensino Fundamental (1º ao 9º ano)	50	40	50	47
Maria Antônia Bezerra (Monte Alegre)	Educação infantil (Creche e Pré)	-	-	-	-
	Ensino Fundamental 1º ao 5º ano	30	30	37	-
Rita Dantas Veras (São Manoel II)	6º ao 9º ano (2023) 3º ao 6º ano (2024) 3º ao 7º ano (2025) 1º ao 7º ano (2026)	119	70	88	98
Vicente de Paula Rocha (Pereiros)	3º ao 5º ano (2024) 1º ao 6º ano (2025) 1º ao 9º ano (2026)	—	30	54	107
Maria Gorete de Carvalho Macêdo (Zona Urbana)	6º ano (2024) 6º ao 7º ano (2025) 3º ao 5º ano (2026)	—	104	151	194

Fonte: Autores (2025)
Total Geral de Matrículas:
2023: 340 alunos
2024: 403 alunos
2025: 517 alunos
2026: 661 alunos

Análise
A tabela evidencia um crescimento constante nas matrículas em tempo integral na rede municipal de Upanema/RN:
Em **2023**, cinco escolas ofertavam a modalidade, totalizando **340 estudantes**.
Em **2024**, o número de escolas aumentou para **sete**, alcançando **403 alunos**.
Em **2025**, as mesmas sete unidades ampliaram sua capacidade, atingindo **517 estudantes**, um aumento de **52% em relação a 2023**.
Em **2026**, o número de estudantes matriculados na Educação em Tempo Integral chegou a 661 alunos, representando um aumento de 144 matrículas em relação a 2025, equivalente a um crescimento de aproximadamente 28%. Quando comparado a 2023, o total representa um acréscimo de 321 matrículas, correspondendo a um crescimento de aproximadamente 94,4% no período.
Esse avanço expressa não apenas a ampliação da cobertura, mas também a diversificação das etapas de ensino atendidas, incluindo do 1º ao 9º ano, conforme a realidade e estrutura de cada escola.

PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UPANEMA/RN

Princípios
Os princípios são os valores fundamentais, éticos e filosóficos que orientam uma política, projeto ou ação. Eles representam as ideias que devem ser respeitadas em qualquer decisão ou prática, funcionando como base para garantir coerência, justiça e propósito às ações desenvolvidas.
No contexto da educação, os princípios orientam não apenas o porquê da existência de uma política pública, mas também o tipo de ser humano e sociedade que se deseja formar.
A Política Pública de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Upanema/RN se alinha aos princípios estabelecidos pela Política Nacional de Educação Integral, estabelecidos na Portaria n.º 2.036, de 23 de novembro de 2023, reconhecendo a escola em tempo integral como um espaço de promoção do desenvolvimento integral dos estudantes. No entanto, é preciso que se considere, além da ampliação do tempo de permanência na escola, a integração do conhecimento científico, técnico, cultural e artístico, com uma visão de educação que articula saberes acadêmicos e experiências sensíveis.
De acordo com essa perspectiva, os princípios norteadores da Política de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Upanema são:
I. **Reconhecimento da educação como direito humano fundamental**: A educação é um direito universal, e a educação integral se torna um direito público inegociável, assegurando que todos os estudantes, independentemente de sua origem, tenham acesso a uma formação plena e humanizadora.
II. **Qualidade socialmente referenciada da escola**: A qualidade da educação deve ser definida a partir das necessidades da comunidade e dos contextos regionais, com uma educação que respeite e valorize as especificidades culturais e sociais de Upanema/RN.
III. **Reconhecimento das múltiplas formas de realização da Educação Integral**: A Educação Integral em Upanema deve ser flexível, considerando as características locais, as necessidades dos estudantes e a diversidade cultural do município, envolvendo famílias e comunidade no processo educativo.
IV. **Garantia de aprendizagem e desenvolvimento integral**: A formação dos estudantes deve estar pautada na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com um currículo que atenda às necessidades individuais e coletivas dos alunos, considerando suas diversidades e promovendo a equidade na aprendizagem.
V. **Integração dos sujeitos da educação**: Reconhece-se que a educação deve envolver todos os atores da comunidade escolar, incluindo estudantes, professores, gestores, famílias e outros profissionais da educação, com a mobilização de ações integradas que visem ao desenvolvimento cognitivo, social, emocional e cultural dos estudantes.
VI. **Indissociabilidade entre cuidar e educar**: A educação integral no município de Upanema compreende que as práticas de cuidado e educação são inseparáveis, promovendo o bem-estar físico, psicológico e social de cada estudante ao longo da jornada escolar.
VII. **Valorização da diversidade**: A diversidade étnico-racial, de gênero, cultural, linguística e de condições específicas dos estudantes (como deficiências e altas habilidades) deve ser valorizada e respeitada em todas as atividades pedagógicas e no ambiente escolar, promovendo a inclusão e o respeito ao outro.
VIII. **Integração com as políticas públicas sociais locais**: A educação integral se articula com outras políticas públicas do município, como saúde, assistência social e cultura, para garantir que os direitos dos estudantes sejam efetivamente respeitados e promovidos em sua totalidade.
IX. Justiça curricular e equidade: A organização curricular e pedagógica deverá considerar as desigualdades e diferentes condições de vida, aprendizagem e participação dos estudantes, assegurando oportunidades formativas significativas e o direito de aprender.
X. Indissociabilidade entre jornada ampliada e currículo integrado: A ampliação do tempo escolar deverá estar permanentemente vinculada ao currículo, ao Projeto Político-Pedagógico e às experiências educativas planejadas, superando a fragmentação entre turno e contraturno.

XI. Desenvolvimento integral e qualidade social: as experiências educativas deverão contemplar, de forma articulada, as dimensões cognitiva, física, emocional, social, psicossocial, ética, cultural, ambiental, política e econômica da formação humana.
XII. Sustentabilidade socioambiental e justiça climática: A política deverá promover práticas educativas relacionadas à proteção ambiental, ao uso responsável dos recursos naturais, à convivência com o semiárido, à Caatinga, à água, à agricultura, à pecuária e às demais características socioambientais do território upanemense.

Diretrizes
São **orientações práticas ou estratégicas** que indicam **como** uma ação deve ser realizada para alcançar um objetivo, traduzindo os princípios em **ações concretas** ou em **formas de organização**.
Com base nos princípios mencionados, as diretrizes para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Upanema/RN são:
I. **Expansão da oferta de matrículas e escolas em tempo integral**: A ampliação das vagas em escolas de tempo integral deve ser planejada de forma a garantir a acessibilidade a todos os estudantes da rede municipal, priorizando aqueles em situação de maior vulnerabilidade social.
II. **Currículo integrado e contextualizado**: O currículo das escolas de tempo integral deve ser projetado de forma a integrar conhecimentos acadêmicos com práticas culturais, artísticas, esportivas e de lazer, com ênfase nas especificidades culturais de Upanema e suas comunidades.
III. **Superação da organização tradicional do currículo**: A Educação Integral em Tempo Integral visa à superação da lógica de turno e contraturno, promovendo um currículo que articule e integre as diversas experiências de aprendizagem ao longo da jornada escolar.
IV. **Diversificação das práticas pedagógicas**: A prática pedagógica deve ser diversificada, incluindo atividades culturais, científicas, tecnológicas e esportivas, sempre com a intencionalidade de promover o desenvolvimento integral dos estudantes.
V. **Valorização da infraestrutura das escolas**: As escolas de tempo integral devem contar com espaços adequados e acessíveis para a realização das diversas atividades pedagógicas e culturais, respeitando as necessidades de todos os estudantes, incluindo os com deficiência e aqueles em situações de vulnerabilidade.
VI. **Fomento ao uso de materiais didáticos diversificados**: A escolha de materiais didáticos e pedagógicos deve considerar a diversidade étnico-racial, cultural e ambiental da comunidade local, garantindo que as atividades sejam contextualizadas e significativas para os estudantes de Upanema.
VII. **Práticas pedagógicas interdisciplinares**: A educação deve ser orientada por uma abordagem interdisciplinar, que integre os conhecimentos acadêmicos com as práticas sociais e as experiências do cotidiano, promovendo a aprendizagem significativa para os estudantes.
VIII. **Participação ativa dos estudantes**: Os estudantes devem ser protagonistas de seu próprio aprendizado, com uma participação ativa na construção de seus saberes e na organização das atividades pedagógicas, conforme suas necessidades e interesses.
IX. **Fortalecimento da gestão democrática**: A gestão escolar deve ser democrática, com a participação ativa de estudantes, pais, educadores e gestores na construção e implementação das propostas pedagógicas, fortalecendo o processo de decisão coletiva.
X. **Integração com a comunidade e o território local**: A escola deve se integrar ao território e à comunidade de Upanema, valorizando os saberes locais, as práticas socioculturais e os conhecimentos tradicionais, promovendo a educação como um espaço de troca e construção coletiva.
XI. **Articulação com políticas públicas locais**: A educação integral deve estar articulada com outras políticas públicas municipais, como saúde, assistência social e cultura, garantindo o pleno desenvolvimento dos estudantes e o acesso aos seus direitos.
XII. **Valorização dos profissionais da educação**: Os profissionais da educação devem receber apoio contínuo por meio de formação continuada, valorização de suas condições laborais e incentivo à dedicação ao processo educativo, especialmente no contexto da educação integral.
XIII. Acesso, permanência, participação e aprendizagem com equidade: a expansão da oferta deverá ser acompanhada de estratégias de prevenção da infrequência, abandono e evasão, de busca ativa e de acompanhamento das transições entre etapas e modalidades.
XIV. Organização integrada dos tempos educativos: Alimentação, higiene, acolhimento, descanso, socialização, convivência, deslocamentos e transições entre atividades deverão ser planejados como parte da jornada educativa, com intencionalidade pedagógica, condições adequadas e acompanhamento por profissionais qualificados.

A Educação Integral em Tempo Integral, como proposta pedagógica em Upanema/RN, visa ao desenvolvimento de um ser humano completo, consciente de seu papel na sociedade, crítico e autônomo, respeitando as diversidades culturais, sociais e ambientais e promovendo a inclusão, a cidadania e a equidade educacional. Assim, a educação integral busca proporcionar uma formação que vá além dos conteúdos acadêmicos, abrindo espaço para o desenvolvimento integral de todos os estudantes da rede municipal.

GOVERNANÇA E NÚCLEO ARTICULADO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL
Com o objetivo de promover a implantação gradual da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Pública Municipal de Ensino de Upanema/RN, a presente política abrangerá as etapas do Ensino Fundamental e as modalidades de Educação do Campo e Educação Especial. A implementação desse modelo educacional ocorrerá de forma progressiva, com foco na qualidade do ensino, na equidade e na ampliação do acesso, respeitando as especificidades territoriais, culturais e sociais do município.
ADEQUAÇÃO ÀS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – Em consonância com a Resolução CNE/CEB nº 7/2025, esta Política reconhece a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e suas modalidades como integrantes da Educação Básica para fins de Educação Integral em Tempo Integral. A eventual ampliação da oferta para a Educação Infantil será realizada de forma progressiva, mediante planejamento da Secretaria Municipal de Educação, observância das diretrizes específicas da etapa e garantia das condições de qualidade e equidade, não implicando ampliação automática de matrículas sem a correspondente capacidade de oferta.

AMPLIAÇÃO GRADUAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL – A Política Municipal deverá priorizar a ampliação progressiva da oferta de Educação Infantil em Tempo Integral, alcançando, gradualmente, um número maior de escolas e turmas da rede, conforme diagnóstico da demanda, planejamento da Secretaria Municipal de Educação, disponibilidade orçamentária, condições de infraestrutura, alimentação, higiene, repouso, espaços de brincadeira e convivência, acessibilidade e composição adequada das equipes. A expansão deverá ocorrer por etapas, com metas e acompanhamento periódicos, considerando as especificidades da primeira infância, o diálogo com as famílias e a garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, sem reduzir a Educação Infantil à permanência prolongada na instituição.
Para coordenar e gerir esse processo, será instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Coordenação de Educação Integral, responsável pela implementação, monitoramento, acompanhamento pedagógico e avaliação contínua da política. Essa coordenação atuará de forma articulada com as Coordenações de Educação Especial, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) e Educação do Campo, promovendo uma abordagem intersetorial e integrada, que considere as particularidades de cada etapa e modalidade da educação básica.
A estrutura de governança será formalizada por meio de ato normativo próprio, expedido pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, que regulamentará as atribuições, competências, fluxos de comunicação e responsabilidades das instâncias envolvidas, assegurando transparência, efetividade e alinhamento estratégico das ações no âmbito da Política Pública de Educação Integral em Tempo Integral de Upanema/RN.

DIMENSÕES ESTRATÉGICAS – A implementação da Política Municipal observará, de forma articulada, seis dimensões estratégicas: I – Acesso e Permanência com Equidade; II – Gestão da Política de Educação Integral em Tempo Integral; III – Articulação Intersetorial e Integração com os Territórios e Comunidades; IV – Currículo, Práticas Pedagógicas e Avaliação da Aprendizagem e do Desenvolvimento; V – Valorização e Desenvolvimento Profissional dos Educadores; e VI – Monitoramento e Avaliação.
EDUCAÇÃO ESPECIAL E AEE – A oferta em tempo integral deverá assegurar a participação, a aprendizagem e a inclusão dos estudantes público-alvo da Educação Especial, com acessibilidade, recursos e tecnologias assistivas, profissionais e Atendimento Educacional Especializado – AEE, de forma articulada à jornada escolar e sem prejuízo dos direitos educacionais.
EQUIPE MULTIDISCIPLINAR E ACOMPANHAMENTO ÀS ESCOLAS E FAMÍLIAS – A Secretaria Municipal de Educação organizará a atuação da equipe multidisciplinar de apoio à Educação Especial e Inclusiva por meio de planejamento anual, definição de responsabilidades, cronograma de visitas às unidades escolares e registros dos acompanhamentos realizados. Conforme a composição profissional disponível e as necessidades identificadas, a equipe poderá articular orientações pedagógicas, escuta e acolhimento, diálogo com docentes e gestores, identificação de barreiras à participação e à aprendizagem, encaminhamentos à rede de proteção e articulação com os serviços de saúde e assistência social, respeitadas as atribuições de cada setor. O acompanhamento às famílias deverá ocorrer de forma planejada, por reuniões, orientações, escuta e devolutivas, fortalecendo a parceria entre escola, família e serviços públicos. A atuação da equipe não substitui as responsabilidades pedagógicas da escola nem os atendimentos clínicos próprios de outros serviços; deverá contribuir para a acessibilidade, a participação, a aprendizagem e a garantia de direitos dos estudantes.

ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS E ESPAÇOS EDUCATIVOS

Para a organização da jornada escolar da Rede Municipal de Upanema/RN, define-se como diretriz a ampliação da permanência dos estudantes nas unidades escolares de Educação Integral em Tempo Integral, garantindo uma jornada diária de, no mínimo, 7 (sete) horas e no máximo 9 (nove) horas, totalizando entre 35 (trinta e cinco) horas semanais. Esta ampliação deve ser entendida não apenas como um aumento na carga horária, mas como uma oportunidade para diversificação das experiências educacionais oferecidas, com a inclusão de atividades que promovam o desenvolvimento integral dos alunos, abrangendo tanto aspectos acadêmicos quanto socioemocionais.

DEFINIÇÃO DA JORNADA – Para fins desta Política, considera-se Educação Integral em Tempo Integral a oferta educacional em que o estudante participa de atividades escolares por, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, de forma regular e permanente durante o período letivo, em espaços escolares ou em outros espaços educativos, desde que as experiências estejam integradas ao currículo, ao Projeto Político-Pedagógico, tenham intencionalidade pedagógica e sejam acompanhadas pela escola.
A ampliação da jornada escolar deve estar sempre associada a um processo pedagógico de qualidade, que contemple uma variedade de experiências educacionais e culturais, com vistas à formação cidadã, técnica e profissional. O objetivo é que esse tempo adicional não seja apenas um prolongamento das atividades já tradicionais, mas sim uma oportunidade para inovar nas metodologias de ensino e na oferta de conteúdos e atividades, com foco no desenvolvimento completo do estudante.
Essa ampliação deve ser acompanhada de uma organização eficiente e bem planejada do tempo e das atividades, sempre com a premissa de que a quantidade de horas deve ser equilibrada pela qualidade das atividades propostas. Nesse sentido, o planejamento pedagógico deve incorporar práticas interdisciplinares, que possibilitem aos estudantes uma vivência rica e contextualizada dos saberes, com o uso de metodologias inovadoras, inclusivas e colaborativas.
No que tange à organização dos espaços educativos, a proposta de educação integral requer uma reavaliação constante da infraestrutura das unidades escolares. A organização espacial deve favorecer o desenvolvimento de uma aprendizagem diversificada, que transite entre momentos formais e não formais de ensino. Para isso, é imprescindível o investimento em reformas, ampliações e, quando necessário, na construção de novos espaços, que possam garantir ambientes adequados para a realização de atividades que atendam às diversas necessidades dos estudantes.
Além disso, é fundamental que os espaços extraescolares também sejam integrados ao processo de ensino-aprendizagem, com a articulação de parcerias com outras instituições e atores sociais da comunidade. Essa integração contínua com o território, por meio da colaboração com diferentes espaços culturais, esportivos, ambientais e profissionais, amplia as possibilidades de aprendizado e contribui para a formação plena dos alunos, respeitando a diversidade e enriquecendo a vivência escolar.
Por fim, a gestão do tempo e do espaço na Educação Integral em Tempo Integral deve estar alinhada ao Projeto Político Pedagógico de cada unidade escolar, de forma a garantir que as práticas educativas atendam às necessidades específicas de cada comunidade escolar, respeitando os princípios da inclusão, da diversidade e do respeito ao contexto local.
TEMPOS EDUCATIVOS – Integram a jornada escolar e compõem o processo educativo os tempos destinados à alimentação, higiene, acolhimento, descanso, socialização e convivência, bem como os deslocamentos e as transições entre atividades. Esses momentos deverão ser planejados pela unidade escolar, respeitando as necessidades dos estudantes e assegurando condições adequadas de cuidado, proteção, aprendizagem e desenvolvimento.
TRANSPORTE ESCOLAR – A Secretaria Municipal de Educação deverá planejar e monitorar o transporte escolar de forma articulada à organização da jornada em tempo integral, assegurando condições de acesso, permanência e retorno dos estudantes, considerando as especificidades territoriais, urbanas e rurais do Município e os horários da jornada ampliada.
INFRAESTRUTURA – A expansão da Educação Integral em Tempo Integral deverá ser acompanhada de diagnóstico e plano de adequação progressiva da infraestrutura, considerando, entre outros aspectos, salas de aula, banheiros, cozinha, refeitório, espaços de convivência, leitura, cultura e esporte, acessibilidade, ventilação, água, mobiliário, tecnologia e áreas externas, de modo compatível com a jornada ampliada.

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SUA JORNADA DE TRABALHO

A implementação da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Upanema/RN exige uma equipe comprometida, qualificada e alinhada com os princípios de uma formação integral dos estudantes. O modelo adotado busca ampliar as oportunidades de aprendizagem, valorizando as dimensões cognitivas, sociais, culturais, físicas e emocionais dos alunos, em consonância com os direitos de aprendizagem previstos na BNCC e com as demandas do território upanemense.
Nesse contexto, os profissionais da educação desempenham papel central. Os docentes que atuam nas áreas do conhecimento, como Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas, são formados em Pedagogia ou em áreas específicas, com domínio teórico e prático das metodologias de ensino voltadas ao público específico. Esses educadores são responsáveis por garantir o desenvolvimento das competências essenciais, favorecendo o raciocínio lógico, a leitura crítica, a escrita autoral e a capacidade de resolução de problemas, sempre respeitando o ritmo de aprendizagem de cada estudante.
A atuação desses profissionais vai além do ensino de conteúdos curriculares. Eles são agentes mediadores do conhecimento, promovem a autonomia dos alunos, estimulam o pensamento crítico e colaboram para a formação cidadã. Em Upanema, essa prática docente é valorizada como um elemento transformador, especialmente em um município com forte identidade cultural, vínculos comunitários e uma rede educacional em constante processo de qualificação.

Além das disciplinas da Base Nacional Comum, a Educação Integral prevê a oferta de componentes da base diversificadas, que dialoguem com os interesses dos estudantes e com as potencialidades locais. Nesse sentido, os profissionais das áreas culturais e artísticas como arte-educadores, músicos, artistas plásticos, artesãos e oficineiros, contribuem significativamente para o desenvolvimento da sensibilidade estética, da criatividade e da expressão individual e coletiva dos alunos.

Em Upanema, onde a cultura popular, a música regional e o artesanato possuem grande relevância, esses profissionais trazem para o ambiente escolar saberes que muitas vezes são transmitidos oralmente e vivenciados na prática comunitária. Seu trabalho fortalece o sentimento de pertencimento e valoriza a identidade cultural local, por meio de oficinas, projetos e atividades que estimulam o protagonismo estudantil.

A Educação Física também ocupa um lugar estratégico na educação em tempo integral. Os professores dessa área, atuam na promoção da saúde, no desenvolvimento motor e na formação de valores como cooperação, respeito e solidariedade. As atividades esportivas, recreativas e de lazer são planejadas com intencionalidade pedagógica, contribuindo para o bem-estar físico e emocional dos estudantes.

No município de Upanema, onde muitos alunos residem em áreas rurais e têm contato direto com práticas de trabalho físico desde cedo, a Educação Física é também um espaço de orientação e cuidado com o corpo, de forma lúdica e educativa. A vivência de esportes, jogos cooperativos e momentos de recreação promove o equilíbrio entre o aprendizado formal e o direito à infância, ao movimento e à convivência.

Por fim, é importante ressaltar que o trabalho dos profissionais da educação em tempo integral requer planejamento colaborativo, formação continuada e gestão do tempo escolar compatível com a ampliação da jornada. A valorização desses profissionais passa por condições adequadas de trabalho, acompanhamento pedagógico e reconhecimento do seu papel como protagonistas na construção de uma escola mais justa, inclusiva e significativa para todas as crianças e adolescentes de Upanema.

ADEQUAÇÃO DAS EQUIPES – A Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar composição, quantidade, alocação e jornada de trabalho dos profissionais compatíveis com os objetivos e a organização da Educação Integral em Tempo Integral, bem como planejamento colaborativo entre docentes, equipe gestora, equipe pedagógica e profissionais de suporte e apoio à ação educativa.

MATRIZES CURRICULARES

A matriz curricular é o instrumento orientador da organização pedagógica das instituições escolares, reunindo os componentes curriculares, conteúdos, atividades e práticas que os(as) estudantes devem experienciar ao longo de sua trajetória educacional. No âmbito da Rede Municipal de Ensino de Upanema/RN, essa matriz deve refletir os princípios da educação integral em tempo integral, articulando os objetivos pedagógicos locais às normativas nacionais, como a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996).

Para o Ensino Fundamental, etapa ofertada pelo município, a matriz curricular tem o papel de garantir uma formação ampla e contextualizada, considerando o desenvolvimento integral dos(as) estudantes nas dimensões cognitivas, sociais, emocionais, culturais e éticas. Essa matriz deve respeitar a diversidade dos sujeitos e das realidades locais, incorporando vivências significativas e conteúdos que dialoguem com a identidade do território upanemense, suas potencialidades e desafios.

No modelo de escola em tempo integral, a matriz curricular é ampliada e integrada, com uma jornada estendida que oferece oportunidades formativas além do currículo convencional. Isso inclui o desenvolvimento de ações de aprofundamento da aprendizagem, acompanhamento pedagógico, práticas de pesquisa e experimentação, atividades artísticas e culturais, esportes e lazer, uso de tecnologias digitais, educação ambiental, promoção da saúde e valorização dos direitos humanos. Todas essas ações devem estar articuladas aos componentes curriculares obrigatórios e às áreas do conhecimento, com intencionalidade pedagógica e compromisso com a formação cidadã.

A organização curricular nas escolas de tempo integral da Rede Municipal de Upanema/RN deverá considerar as especificidades, interesses e necessidades dos(as) estudantes, promovendo a interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade como práticas educativas essenciais. Essas abordagens devem perpassar todas as dimensões da gestão escolar — pedagógica, administrativa e de infraestrutura — garantindo a coerência entre o planejamento docente, o uso do tempo e do espaço escolar, e a adequação dos recursos físicos e materiais disponíveis.

INTEGRAÇÃO CURRICULAR – Os eixos da Parte Diversificada não constituem disciplinas ou oficinas isoladas. Deverão articular-se aos componentes curriculares da formação geral, evitando fragmentação e assegurando interdisciplinaridade, contextualização, acessibilidade curricular, múltiplas linguagens, participação estudantil e intencionalidade pedagógica. As práticas educativas deverão considerar, sempre que pertinente, os saberes da cultura popular e do território, inclusive conhecimentos relacionados à ruralidade, à Caatinga, à água, à agricultura e à 21 – A organização curricular deverá prever práticas avaliativas diagnósticas, formativas e integradas, comprometidas com a aprendizagem e o desenvolvimento de todos os estudantes, considerando a justiça curricular, as diferentes formas de aprender e a necessidade de ações de recomposição das aprendizagens com base nas dificuldades identificadas.

EDUCAÇÃO DIGITAL – As práticas pedagógicas da Educação Integral deverão promover o uso responsável, ético, crítico e seguro das tecnologias digitais, a educação digital e midiática, o letramento digital, a cidadania e o bem-estar no ambiente digital, integrando essas experiências ao currículo e à formação integral dos estudantes.

TECNOLOGIAS DIGITAIS E PRÁTICAS PLUGADAS E DESPLUGADAS – A rede poderá ampliar e qualificar a aquisição, a manutenção e o uso pedagógico de equipamentos, incluindo Chromebooks e outros recursos digitais, de acordo com o planejamento e a disponibilidade orçamentária. Os equipamentos deverão apoiar atividades curriculares planejadas, com intencionalidade pedagógica, acessibilidade e uso ético, crítico, seguro e responsável. As práticas plugadas, realizadas com dispositivos e recursos digitais, deverão articular-se às práticas desplugadas, que desenvolvem pensamento computacional, lógica, resolução de problemas, criatividade e colaboração sem depender de telas ou conexão à internet. A escolha das estratégias deverá considerar a faixa etária, os objetivos de aprendizagem, a proteção de dados, o equilíbrio no tempo de tela e a participação ativa dos estudantes.

CHROMEBOOKS COMO FERRAMENTAS DE SUPORTE PEDAGÓGICO – A aquisição e a disponibilização de Chromebooks constituem estratégia de apoio à educação digital, devendo seu uso estar vinculado aos objetivos de aprendizagem e ao planejamento dos professores. A gestão da rede deverá prever, conforme disponibilidade orçamentária, inventário, guarda, carregamento, conectividade, manutenção, acessibilidade, regras de uso e formação dos profissionais. Os dispositivos poderão apoiar pesquisa orientada, produção textual e multimídia, atividades colaborativas, resolução de problemas e desenvolvimento do pensamento computacional. O uso dos equipamentos será articulado a propostas desplugadas, de modo que a aprendizagem não dependa exclusivamente de conexão ou de tempo diante das telas.

As estruturas curriculares que compõem essa proposta estão detalhadas nos documentos anexos, assegurando a clareza e a efetividade das práticas educativas, com foco na construção de aprendizagens significativas e no fortalecimento do projeto de vida dos(as) estudantes de Upanema.

A Matriz Curricular da Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Upanema/RN é composta por dois blocos estruturantes:

Base Nacional Comum Curricular (BNCC): contempla os componentes obrigatórios estabelecidos pela legislação vigente, organizados por áreas do conhecimento:

Linguagens: Língua Portuguesa, Língua Inglesa (a partir dos anos finais), Educação Física e Arte;

Matemática: Matemática;

Ciências da Natureza: Ciências;

Ciências Humanas: História e Geografia;

Ensino Religioso: de oferta obrigatória e matrícula facultativa, respeitando a legislação.

Parte Diversificada: composta por eixos estruturantes do currículo ampliado da Educação Integral, com foco no desenvolvimento integral dos(as) estudantes. São eles:
Prática de Leitura e Produção Textual;
Letramento Matemático;
Cidadania e Sustentabilidade;
Educação Artística e Cultural;
Educação Desportiva e Saúde.
Anexo: Estrutura Curricular das Escolas de Tempo Integral do Município de Upanema/RN.

A ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO E A INTERSETORIALIDADE

A educação é influenciada por uma série de fatores políticos, econômicos, culturais e sociais que impõem à sociedade a responsabilidade de promover uma formação plena e integral para crianças, adolescentes e jovens. Nesse sentido, a Política de Educação Integral defende que não apenas a escola, mas todo o território — urbano e rural — deve ser considerado um espaço educativo. Para tanto, é necessário repensar o projeto político-pedagógico, valorizando o compromisso dos educadores e a intencionalidade pedagógica no planejamento das ações, criando ambientes de aprendizado e diálogo, onde os estudantes possam ser protagonistas de suas próprias trajetórias de aprendizado e cidadania.
Nesse contexto, torna-se imprescindível que a educação integral utilize as diversas possibilidades oferecidas pelo território e suas infraestruturas, estabelecendo parcerias estratégicas com espaços e serviços existentes no município. A colaboração com esses ambientes amplia as oportunidades de aprendizagem, favorecendo a construção de uma educação mais integrada e diversificada, além de proporcionar experiências significativas fora dos muros da escola.

7.1 - Territórios Educativos/Comunidades Educativas
A ampliação dos espaços educativos além da escola é fundamental para garantir a formação de cidadãos autônomos e críticos. É essencial, portanto, estimular o diálogo entre as instituições de ensino e os espaços comunitários, reconhecendo que o território oferece diversas oportunidades educativas. Esse olhar atento ao entorno deve levar em consideração não apenas as ruas e os comércios, mas também os serviços e ambientes já existentes no município, que podem ser aliados na promoção de uma educação integral.
Entre os espaços disponíveis no município de Upanema/RN, destacam-se:
Praças de eventos e Praça da Criança, que oferecem infraestrutura para atividades esportivas, jogos de mesa, e apresentações culturais, ampliando o acesso dos estudantes a vivências sociais e culturais.
Quadras e ginásios desportivos municipais, que possibilitam a prática de esportes e o desenvolvimento de habilidades físicas, fundamentais para a formação integral dos estudantes.
Centro de Convenções Francisco Alex de Oliveira Neto, que pode ser utilizado para eventos educativos, feiras de ciências, e atividades culturais que envolvam tanto estudantes quanto a comunidade local.
Biblioteca Municipal, um espaço essencial para a promoção da leitura e do conhecimento, oferecendo aos estudantes o acesso a livros e atividades de formação cultural.
Centro Especializado em Reabilitação (CER I e II), que oferece serviços de saúde e apoio a estudantes com deficiência, sendo fundamental para a inclusão e apoio à educação especial.
CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, que pode atuar no apoio psicossocial aos estudantes e suas famílias, favorecendo a saúde mental e a inclusão social.
Esses espaços são importantes recursos para o desenvolvimento de atividades interdisciplinares que abrangem diferentes áreas do conhecimento, e sua utilização deve ser planejada de forma estratégica, com o objetivo de garantir uma educação mais rica, diversa e acessível.
TERRITÓRIO EDUCATIVO DE UPANEMA – A utilização de espaços externos à escola deverá estar vinculada ao planejamento pedagógico, ao Projeto Político-Pedagógico e à finalidade educativa da atividade, com acompanhamento da frequência e atuação de profissionais habilitados. O território educativo poderá compreender, conforme planejamento e viabilidade, praças, bibliotecas, quadras, equipamentos culturais e esportivos, áreas verdes, espaços comunitários, ambientes naturais, áreas rurais, espaços de produção agrícola, patrimônio histórico, o rio e demais equipamentos públicos e comunitários pertinentes.

7.2 – Intersetorialidade
A gestão democrática e a intersetorialidade são elementos centrais na política de educação de Upanema/RN, com a Secretaria Municipal de Educação mantendo uma postura aberta à participação da comunidade escolar e de diversos setores da sociedade. A cidade possui conselhos participativos ativos, como o Conselho Municipal de Educação (CME), que desempenha um papel crucial na elaboração e monitoramento das políticas educacionais, incluindo a educação integral em tempo integral.
O CME é composto por representantes de diferentes segmentos da sociedade, como professores, pais e membros da comunidade, e atua diretamente na discussão e aprovação das políticas municipais de educação. Além do CME, as escolas de Upanema estimulam a criação e o fortalecimento de Conselhos Escolares e Grêmios Estudantis, garantindo que tanto os estudantes quanto os professores e famílias participem das decisões relativas à gestão escolar e à implementação das ações pedagógicas.
No entanto, ainda não foram criados Comitês Locais de Educação Integral de forma oficial. A criação desses comitês está sendo discutida como uma forma de garantir uma articulação mais eficaz entre os diferentes setores envolvidos, como a educação, saúde, assistência social e cultura, promovendo uma política verdadeiramente intersetorial. Esse comitê será composto por representantes das associações comunitárias, CRAS, igrejas e clubes locais, visando coordenar ações que envolvem tanto a escola quanto o entorno social. É importante destacar que embora não tenha um comitê local, representantes da Secretaria Municipal de Educação participam do Comitê Territorial de Educação Integral do Rio Grande do Norte.
COMISSÃO INTERSETORIAL MUNICIPAL – Para fortalecer a articulação entre políticas públicas, a Secretaria Municipal de Educação poderá instituir, por ato próprio, Comissão Intersetorial Municipal de Educação Integral, envolvendo, conforme a estrutura administrativa local, representantes das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Meio Ambiente, Agricultura, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Educação e outros órgãos ou instituições pertinentes. A Comissão deverá apoiar o planejamento, a execução, o acompanhamento e a avaliação das ações intersetoriais, respeitadas as competências legais de cada órgão.
Fundamentos e Concepção da Proposta - A concepção de Educação Integral em Upanema/RN está fundamentada no desenvolvimento pleno dos estudantes, buscando proporcionar um equilíbrio entre a formação acadêmica, o desenvolvimento socioemocional, a cultura e o esporte. As políticas locais estão fortemente alinhadas com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com as metas do Plano Nacional de Educação (PNE), priorizando a oferta de uma educação que vai além da sala de aula e se estende ao cotidiano dos alunos.

Em Upanema, a Educação Integral não é apenas sobre aumentar o tempo que os alunos passam na escola, mas sobre a criação de um currículo integrado que promova o desenvolvimento completo dos estudantes. O foco é formar cidadãos autônomos, críticos e participativos, capazes de interagir com o mundo de forma responsável e consciente.

Os alunos são considerados protagonistas de seu processo educativo. O modelo de Educação Integral adotado no município busca dar aos estudantes o papel central na construção de seu aprendizado, incentivando a autonomia e a participação ativa tanto nas atividades escolares quanto nas decisões sobre o currículo. Isso é visível nas atividades que promovem a interação direta dos alunos, como as rodas de conversa, o time de saberes e as oficinas culturais que fazem parte do currículo de tempo integral.

O combate à desigualdade é uma das principais diretrizes da política educacional de tempo integral de Upanema. A cidade possui uma significativa população rural e enfrenta desafios econômicos, o que faz da educação em tempo integral uma estratégia essencial para garantir que todos os alunos, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham acesso a uma educação de qualidade. A ampliação da jornada escolar é vista como uma forma de garantir que as crianças e adolescentes de áreas mais vulneráveis possam ter acesso a um ambiente educativo enriquecido, que inclui reforço das aprendizagens escolares, atividades esportivas e culturais.

ACESSO, PERMANÊNCIA E EQUIDADE – A implementação deverá assegurar acesso universal, equitativo e inclusivo às matrículas em tempo integral, sem mecanismos de seleção que violem a igualdade de condições. A expansão deverá considerar vulnerabilidades territoriais e sociais, a oferta da Educação do Campo e da Educação Especial, o transporte e a alimentação escolar, bem como estratégias de busca ativa, prevenção da infrequência, abandono e evasão e acompanhamento das transições entre etapas e modalidades.

Em relação à diversidade, a política de Educação Integral em Upanema busca promover uma educação que valorize a cultura local e reconheça a pluralidade da comunidade. Grupos como o grupo de capoeira e o grupo de dança são exemplos de como a educação pode incorporar elementos culturais regionais, promovendo o respeito e a valorização das tradições locais. O grupo de teatro, por sua vez, utiliza a arte como uma ferramenta para discutir temas sociais relevantes e incentivar a expressão criativa entre os alunos.

No entanto, ainda existem desafios para que a diversidade seja plenamente reconhecida e incorporada em todos os aspectos do currículo. A política educacional local busca expandir essas iniciativas para que a pluralidade cultural e social da cidade seja mais amplamente refletida nas práticas pedagógicas.

A intersetorialidade se manifesta, por exemplo, no trabalho da Secretaria Municipal de Assistência Social, que apoia famílias vulneráveis e colabora em projetos socioeducativos voltados para os alunos de tempo integral, buscando melhorar a permanência e o rendimento escolar dos estudantes. As parcerias também são vistas no Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS nas oficinas de capoeira, flauta, dança, teatro e esporte.

Ainda podemos citar a participação ativa da Secretaria Municipal de Saúde que vem fazendo palestras e rodas de conversas nos mais diversos temas voltados a saúde individual e coletiva. Seja no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), no Centro Especializado em Reabilitação (CER II), através da Estratégia Saúde e Família ou do Programa Saúde na Escola, atividades de saúde são desenvolvidas.

Além disso, as igrejas locais frequentemente oferecem seus espaços para atividades culturais e educativas, como palestras e eventos comunitários que promovem a integração entre escola e comunidade.

8. FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

No contexto da implementação da Educação Integral em Tempo Integral no município de Upanema/RN, torna-se essencial a valorização e o fortalecimento da formação continuada dos profissionais da educação. Independentemente da ampliação da jornada escolar, é necessário estabelecer um processo formativo amplo, participativo e contínuo, que contemple a atualização das orientações curriculares e a qualificação das práticas pedagógicas, considerando os múltiplos tempos, espaços e territórios educativos que extrapolam os muros da escola.

Entende-se que a formação dos profissionais da educação — professores, equipe gestora, pedagógica e demais técnicos — é um dos pilares fundamentais para garantir a efetividade e a qualidade da proposta de Educação Integral. A formação deve ir além da capacitação técnica, estimulando uma prática reflexiva, crítica e contextualizada. Nesse sentido, alinhados aos estudos de Imbernón (2005), acredita-se que é necessário proporcionar aos educadores o desenvolvimento de competências e atitudes investigativas, autônomas e criativas, que os capacitem a compreender e transformar a realidade educacional local.

Com base também nas contribuições de Nóvoa (2002), a formação continuada deve ser compreendida como um processo permanente de construção da identidade profissional, promovendo a autoformação participativa e o fortalecimento do pensamento crítico. Estar em formação significa construir coletivamente saberes significativos que dialoguem com os desafios vivenciados no cotidiano escolar e no território onde se insere a escola.

No município de Upanema, a Secretaria Municipal de Educação reconhece a centralidade da formação continuada para a consolidação de uma educação integral e, por meio da Coordenação de Educação Integral, compromete-se a desenvolver ações formativas sistemáticas e contextualizadas. Tais ações são direcionadas aos profissionais das escolas que ofertam educação em tempo integral e articulam-se ao Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação, respeitando as especificidades do território local — urbano e rural — e as necessidades das comunidades escolares.

As formações são construídas de maneira colaborativa e visam integrar teoria e prática, promovendo a reflexão sobre o fazer pedagógico, a valorização das experiências dos educadores e o fortalecimento das práticas interdisciplinares. Os processos formativos envolvem tanto os técnicos pedagógicos da Secretaria quanto os gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores das instituições de ensino, promovendo um ambiente de aprendizagem contínua e colaborativa.

Além das formações promovidas pelas equipes pedagógicas de cada escola, a Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua equipe técnica, também ofertará, periodicamente (em frequência bimestral ou semestral), encontros formativos específicos para os profissionais da educação que atuam nas escolas de tempo integral. Essas formações ocorrerão em articulação com as formações pedagógicas regulares da rede municipal de ensino, promovendo alinhamento entre os profissionais das turmas regulares e os da jornada ampliada. Ademais, os profissionais vinculados à Educação Integral também serão incentivados e incluídos nas formações oferecidas pelas instâncias estadual e federal, com vistas à ampliação do repertório pedagógico e à integração com as políticas públicas educacionais em âmbito mais amplo.

Assim, a política de formação continuada em Upanema/RN busca articular o conhecimento acadêmico à realidade local, respeitando os saberes e vivências dos sujeitos envolvidos e fortalecendo uma concepção de educação integral que reconhece o território como espaço educativo, onde se aprende com a escola, com a comunidade, com a cultura e com a vida.

FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL – As ações de formação continuada deverão contemplar, entre outros temas, concepção de Educação Integral, currículo integrado, interdisciplinaridade, metodologias pedagógicas diversificadas, avaliação formativa, justiça curricular e equidade, inclusão e acessibilidade, território educativo, gestão democrática, trabalho colaborativo, proteção e cuidado, educação digital, sustentabilidade socioambiental e planejamento integrado. As formações poderão ocorrer tanto na unidade escolar, sob liderança da equipe gestora, quanto em ações coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação.

9. FONTES DE FINANCIAMENTO

A implementação da Política Pública de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Upanema/RN será sustentada por recursos provenientes de diversas fontes, conforme estabelecido pela legislação federal e estadual vigente. Esses recursos deverão ser aplicados

exclusivamente em despesas para a manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o Art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996).

1. Lei nº 14.640/2023
Esta lei estabelece as diretrizes para a implementação do Programa Escola em Tempo Integral, incluindo a transferência de recursos financeiros para os entes federativos. Os recursos transferidos deverão ser utilizados exclusivamente para despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o Art. 70 da LDB.

2. Portaria MEC nº 1.495/2023
Esta portaria regulamenta a adesão e pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral. No Art. 2º, são definidos os seguintes parâmetros financeiros:
Valor Anual Total por Aluno (VAAT): Valor estabelecido para cada aluno, conforme a capacidade de financiamento do ente federativo.
Valor do Fomento por Matrícula: Valor variável por matrícula em tempo integral pactuada, calculado para cada ente e a cada ciclo de adesão.
Valor Mínimo do Fomento por Matrícula: 25% do VAAT correspondente à matrícula em tempo integral da educação básica.
Valor Máximo do Fomento por Matrícula: Valor do VAAT correspondente à matrícula em tempo integral da educação básica.
Valor Total do Fomento: Valor do fomento por matrícula multiplicado pelo quantitativo de matrículas pactuadas.

3. Resolução FNDE nº 18/2023
Esta resolução estabelece as normas para a execução financeira dos recursos transferidos pelo FNDE, incluindo a análise da prestação de contas do uso desses recursos pelo ente executor.

4. Secretaria Municipal de Educação de Upanema/RN
A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela execução dos recursos recebidos, conforme o planejamento aprovado, e pela prestação de contas junto aos órgãos competentes. O planejamento das despesas considerará o diagnóstico das condições da rede municipal e a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, servindo como base para sua execução e avaliação.

5. Planejamento Orçamentário Municipal
Além dos recursos transferidos, o município poderá destinar recursos próprios para complementar o financiamento da educação integral, conforme previsto no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA). Esses recursos deverão ser aplicados em conformidade com as diretrizes da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Esta estrutura de fontes de financiamento visa assegurar a sustentabilidade financeira da Política Pública de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Upanema/RN, garantindo a efetiva implementação e continuidade das ações previstas.

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
O processo de monitoramento e avaliação do Programa Escola em Tempo Integral visa fornecer as informações essenciais para analisar o desempenho do programa na Rede Municipal de Ensino de Upanema/RN, possibilitando ajustes contínuos durante sua execução. O monitoramento envolve o acompanhamento sistemático dos processos, produtos, resultados e impactos das ações implementadas, oferecendo dados imediatos e diretos sobre o funcionamento e os efeitos da política. Por sua vez, a avaliação vai além, realizando uma análise mais aprofundada, atribuindo valor e mensurando a eficácia da política, com o objetivo de aprimorar os processos decisórios e ajustar as estratégias de intervenção, garantindo maior efetividade na implementação.
A avaliação implica que os objetivos da política, suas estratégias, processos, recursos, produtos, resultados e impactos estejam claramente estabelecidos. Para isso, é fundamental que os indicadores, empregados para mensurar o desempenho em relação às metas predefinidas, sejam minuciosamente elaborados, com características e qualidades que assegurem sua confiabilidade.
Diante do exposto, entendemos que o monitoramento e a avaliação devem ser componentes centrais e deliberados no desenho da política pública da rede municipal de ensino, em consonância com os parâmetros estabelecidos pelo MEC e pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura (SEEC). O município de Upanema/RN deverá, portanto, adotar as seguintes estratégias:
Desenvolver instrumentos de monitoramento e avaliação sistêmicos da Política;
Criar uma **Coordenação de Educação Integral**, que será a responsável pela implementação, monitoramento e avaliação contínuos da política e ações do Programa Escola em Tempo Integral;
Acompanhar as ações, projetos e resultados das iniciativas de educação integral nas escolas da rede municipal de ensino.
Dessa forma, será possível realizar o levantamento de dados sobre a realidade educacional local, gerar resultados significativos e promover discussões que contribuirão diretamente para a gestão eficaz desta política.
INDICADORES DE MONITORAMENTO – O acompanhamento da Política deverá considerar, no mínimo, indicadores de: matrículas e cobertura da oferta; frequência, infrequência, abandono e permanência; aprendizagem e recomposição das aprendizagens; participação dos estudantes; equidade no acesso; inclusão e atendimento educacional especializado; condições de infraestrutura; alimentação e transporte; composição e formação das equipes; execução curricular; utilização dos territórios educativos; articulação intersetorial; e percepção de estudantes, profissionais e famílias. Os resultados deverão subsidiar ajustes, planejamento e tomada de decisão.
ADEQUAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS – Em atendimento ao art. 28 da Resolução CNE/CEB nº 7/2025, com redação dada pela Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, o Município deverá revisar e atualizar os atos normativos relacionados à Educação Integral em Tempo Integral, incluindo, quando aplicável, resoluções, portarias, instruções normativas, orientações pedagógicas, diretrizes curriculares, regimentos escolares, Projetos Político-Pedagógicos e demais instrumentos congêneres. A Política Municipal deverá ser apreciada pelo Conselho Municipal de Educação, observando-se o prazo nacional de 31 de outubro de 2026.

REFERÊNCIAS
ARROYO, Miguel G. *Ofício de mestre: imagens e autoimagens*. Petrópolis: Vozes, 2012.
BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025. Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.
BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026. Altera a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.
BRASIL. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei nº 9.394/1996 para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira".
BRASIL. Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. Altera a Lei nº 9.394/1996, modificada pela Lei nº 10.639/2003, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".

BRASIL. *Base Nacional Comum Curricular*. Brasília: Ministério da Educação, 2018. Disponível em: https://basenacionalcomum.mec.gov.br/. Acesso em: 25 jun. 2025.
BRASIL. *Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996*. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 23 dez. 1996.
BRASIL. *Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014*. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Brasília: MEC, 2014. Disponível em: https://pne.mec.gov.br/. Acesso em: 25 jun. 2025.
BRASIL. *Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023*. Institui o Programa Escola em Tempo Integral. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 1 ago. 2023.
BRASIL. Ministério da Educação. *Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023*. Dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 3 ago. 2023.
BRASIL. Ministério da Educação. *Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023*. Institui diretrizes para a Política Nacional de Educação Integral. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 24 nov. 2023.
CAVALIERE, Ana M. Educação integral: história e desafios. In: PINTO, José Marcelino de Rezende; CAVALIERE, Ana Maria (orgs.). *Educação integral: fundamentos, experiências e políticas*. São Paulo: Autêntica, 2009. p. 23–50.
IMBERNÓN, Francisco. *Formação docente e profissional: formar-se para a mudança e a incerteza*. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2005.
NÓVOA, Antônio. *Formação de professores e trabalho pedagógico*. Lisboa: Educa, 2002.
RIO GRANDE DO NORTE. Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Rio Grande do Norte. *Relatório de expansão da educação em tempo integral no ensino fundamental e ensino médio: censo 2020 e 2023*. Disponível em: https://www.seec.rn.gov.br. Acesso em: 24 fev. 2025.
RIO GRANDE DO NORTE. Sistema Integrado de Gestão da Educação – SIGEDUC. *Dados de matrículas e expansão da educação em tempo integral (2016–2024)*. Disponível em: http://www.sigeduc.rn.gov.br. Acesso em: 24 fev. 2025.

ANEXOS
ANEXO I –
ESTRUTURA CURRICULAR DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UPANEMA/RN

ANEXO II –
MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UPANEMA/RN

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:3208ADE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

O **MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.181.562/0001-90, situada na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/RN, com obediência à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, à Lei Municipal nº 986, de 2023, e ao Decreto Municipal nº 20/2025, neste ato representada por seu Prefeito, **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, CPF nº ***.343.***-83, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR, e, do outro lado, a empresa **ANALICE DA SILVA SOARES, inscrita no CNPJ sob o nº 26.957.780/0001-56**, com sede na Av. Silvio Bezerra de Melo, 699, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000, representada por sua representante legal, ANALICE DA SILVA SOARES, inscrita no CPF sob o nº ***.567.***-84, doravante denominada simplesmente DETENTORA DA ATA/CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 10001.000143/2026**, com amparo no Parecer Técnico Contábil de 06/10/2026, no Parecer Técnico-Jurídico de 22/10/2026 e na Decisão Homologatória do Prefeito Municipal de 27/10/2026, resolvem celebrar o presente **2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo referente a **FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA** tem por objeto:

a) A **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** da Ata de Registro de Preços nº 36/2025 por mais 12 (doze) meses;

b) O **RESTABELECIMENTO DO SALDO DISPONÍVEL** para novas contratações decorrentes; e

c) A aplicação do **REAJUSTE DE PREÇOS** na proporção de **4,4718%**, com fulcro na variação acumulada do IPCA-E apurada pelo IBGE entre outubro/2025 e setembro/2026, tendo como marco inicial a data do orçamento estimado da licitação de origem (26/09/2025).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 54 do Decreto Municipal nº 20/2025 e no item 4.1 da Ata originária, fica **prorrogada a vigência** da Ata de Registro de Preços nº 36/2025 por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em **28 de outubro de 2026** e encerrando-se em **28 de outubro de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS, PREÇOS E RESTABELECIMENTO DE SALDO

3.1. Fica restabelecido o saldo executivo da Ata de Registro de Preços nº 36/2025, considerando a totalidade consolidada dos quantitativos originários integrados aos itens do 1º Termo Aditivo, com os respectivos preços unitários reajustados pelo índice de 4,4718% (fator 1,044718), consoante detalhado na tabela abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtd. Total	Preço Unit. Original (R$)	Preço Unit. Reajustado (R$)	Valor Total Reajustado (R$)	
1	0013031-PROJEÇÃO VISUAL MAPEADA - Locação de 2 (dois) projetores tipo CHRISTIE L2K de 15 mil lumens, projeção mapeada com criação de conteúdo de áudio visual com imagens e animações, montado em estrutura metálica para posicionamento do projetor. Produção de conteúdo em 3D para projeção mapeada conforme as linhas arquitetônicas na Igreja Matriz - acompanhado de um responsável Técnico.	DIÁRIA	18	2.590,00	2.705,82	48.704,76	
2	0013032-ÁRVORES DE NATAL - Locação de 02 (duas) Árvores de Natal com 9,00m de altura, com estrela ponteira de 1,00m, com base de 3,00m de circunferência, confeccionada em tubo galvanizado e toda a parte externa revestida por fita de LED Smart RGB. Local para montagem: PRAÇA JOSÉ DANTAS CORTÉZ.	DIÁRIA	66	480,00	501,46	33.096,36	

3	0013033- TÚNEL ILUMINADO PARA DECORAÇÃO NATALINA - Locação de 01(um) Túnel, medindo 8,00m de comprimento, 3,00m de largura e 2,50m de altura, confeccionado em tubo galvanizado, toda a parte externa revestida com fita LED Smart RGB. Local para montagem: PRAÇA JOSÉ DANTAS CORTÉZ	DIÁRIA	66	485,00	506,69	33.441,54	
4	0013034- ESTRELAS NATALINAS INSTAGRAMAVÉIS - Locação de 04 Estrela para decoração Natalina, confeccionada em tubo galvanizado, medindo 3,00m de altura e por 3,50m de largura toda a parte externa revestida com fita LED Smart RGB.	DIÁRIA	66	390,00	407,44	26.891,04	
5	0013035-ILUMINAÇÃO DE CORÊTO - Serviço de decoração natalina do Coreto da Praça José Dantas Cortez, com no mínimo de 300 metros de fita LED Smart RGB revestindo toda circunferência inferior, superior, e pilar central de sustentação, com cascatas decorativas saindo a parte superior.	SVÇ	1	1.780,00	1.859,60	1.859,60	
6	0013036-ILUMINAÇÃO DE OBELISCO - Serviço de decoração natalina do Obelisco da Praça José Dantas Cortez, com no mínimo 100 metros de fita de LED Smart RGB, revestindo todo contorno, com cascatas decorativas saindo da parte superior.	SVÇ	1	990,00	1.034,27	1.034,27	
7	0013037-ILUMINAÇÃO DE ARVORES NATURAIS - Serviço de decoração natalina de 20 árvores naturais das Praças Públicas da Cidade, revestida do tronco até a copa, com no mínimo 30m de mangueira de LED.	SVÇ	1	1.480,00	1.546,18	1.546,18	
8	0013038-ILUMINAÇÃO DO CARAMANCHÃO - Serviço de decoração natalina do Caramanchão da Praça José Dantas Cortez com no mínimo 20m de com mangueira de LED revestindo as bases de sustentação e a parte superior revestida por fita LED Smart RGB.	SVÇ	1	690,00	720,86	720,86	
TOTAIS GLOBAIS CONSOLIDADOS						**R$ 147.294,61**	

3.2. O **Valor Global Consolidado** da Ata de Registro de Preços nº 36/2025 para o novo período de vigência passa a ser de **R$ 147.294,61** (cento e quarenta e sete mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos), em consonância com a Decisão do Chefe do Poder Executivo e com a Tabela 5 do Parecer Técnico Contábil.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a celebração do presente instrumento aditivo não gera obrigação de contratação imediata nem exige vinculação prévia de empenho neste ato, nos termos do art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021. 4.2. As despesas que vierem a decorrer de contratos ou ordens de serviço emitidas com fundamento na presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Cultura, consignadas no elemento de despesa 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), devidamente reforçadas ou suplementadas por Decreto Executivo antes da emissão da correspondente Nota de Empenho, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A publicação resumida deste instrumento dar-se-á no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma determinada pelo art. 94 c/c o art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam expressamente ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas, termos e condições da Ata de Registro de Preços originária nº 36/2025 que não tenham sido modificadas pelo presente termo.

E, por estarem as partes justas, acordadas e em harmonia, assinam eletronicamente o presente instrumento para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Florânia/RN, 27 de outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
Representante Legal do Município de Florânia/RN (Gerenciador)

(Assinado Eletronicamente)
ANALICE DA SILVA SOARES
Detentora da Ata
Representante Legal da empresa Analice da Silva Soares ME

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:FE7B4811



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DOCUMENTO ORIENTADOR DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL E INTEGRADA E IMPLEMENTAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO 3
INTRODUÇÃO 5
A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL E INTEGRADA DE LUCRÉCIA/RN 7
SÃO DIRETRIZES DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL 11
CONCEITOS E ELEMENTOS FUNDAMENTAIS..... 12
ü Territórios Educativos..... 13
ü Currículo Integrado..... 13
ü Intersetorialidade.....14
ü Participação e Protagonismo Estudantil 16
ü Gestão Democrática e Participativa..... 16
ORGANIZAÇÃO CURRICULAR..... 17
CAMPOS INTEGRADORES.....18
A ORGANIZAÇÃO DAS AULAS..... 19
DOS ESTUDANTES NA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL 20
ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO..... 20
MATRIZ CURRICULAR..... 24
ESTRUTURA CURRICULAR 2026.....25
ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL 25
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO..... 25
ORIENTAÇÕES BÁSICAS..... 25
QUADRO CURRICULAR 2026..... 28
ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO INTEGRAL..... 28
ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS/JORNADA ESCOLAR.....30
DEFINIÇÃO DOS ESPAÇOS E DE SUAS MELHORIAS..... 31
COMPONENTES CURRICULARES DOS CAMPOS INTEGRADORES LEITURA/ LETRAMENTO E PRODUÇÃO TEXTUAL 32
ü LETRAMENTO MATEMÁTICO..... 32
ü EDUCAÇÃO DESPORTIVA/RECREAÇÃO E SAÚDE..... 33
ü EDUCAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA..... 34
ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS..... 35
ü DIRETOR ESCOLAR..... 35
ü DO COORDENADOR PEDAGÓGICO..... 37
ü DO PROFESSOR..... 38
DEFINIÇÃO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DA POLÍTICA 38
CONSIDERAÇÕES FINAIS..... 40
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS..... 41
ELABORAÇÃO 44

APRESENTAÇÃO

O Programa de Educação Integral – ProEI configura-se como estratégia estruturante para a implementação da política de educação integral em tempo integral na rede pública de ensino, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação 2026–2036 (Lei nº 15.388/2026). Sua finalidade é induzir a ampliação de matrículas em tempo integral e fortalecer práticas pedagógicas voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes, considerando as dimensões cognitiva, física, social, cultural e emocional. Em conformidade com a Meta 6 do novo PNE, o programa busca assegurar a oferta de educação integral em jornada

mínima de sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais, priorizando a qualidade das aprendizagens, a intencionalidade pedagógica, a equidade e a integração entre escola, família e comunidade, contribuindo para que o país alcance o atendimento de 35% dos estudantes até o quinto ano de vigência do Plano e de 50% ao final do decênio, com expansão para 65% das escolas públicas.

A Educação Integral, visa a formação integral do estudante independente da permanência na escola. Com um currículo intencional e integrado que amplia e articula diferentes experiências educativas, proporcionando uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias. A escola com educação integral disponibiliza matrículas nas quais o aluno permanece na instituição com atividades escolar e esportiva em tempo superior a sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais em dois turnos. A mesma busca conhecer e valorizar a territorialidade para proporcionar espaços de aprendizagens significativas para os alunos.

O ProEI procura efetivar a integralização dos diversos programas indutores da Educação Integral e a sinergia de suas ações com vistas à melhoria da qualidade do ensino nas escolas da rede municipal. Esta proposta procura garantir o direito à educação e ao aprender das crianças, dos adolescentes e dos jovens do município de Lucrécia, resinificando a importância social e institucional da escola na formação plena dos cidadãos.

Além de promover reflexões sobre vários aspectos que caracterizam o cenário da educação do município, este Programa sistematiza ideias, concepções e perspectivas acerca da Educação Integral, além de constituir um documento-referência que estabelece marcos legais, diretrizes curriculares, pressupostos pedagógicos e princípios operacionais para o desenvolvimento do Programa da Educação Integral da SMEC nas escolas da rede municipal, tendo como horizonte os sujeitos sociais que compõe o sistema público de ensino.

Dada a natureza dinâmica e democrática da práxis educativa, o ProEI também se constitui como um plano aberto e fomentador do debate acerca da Educação Integral, sinalizando como necessária participação ativa dos estudantes, dos professores e da comunidade em geral nessa construção.

INTRODUÇÃO

A Educação em Tempo Integral que por premissa preza pela formação plena, autônoma, crítica e participativa dos estudantes, traz em sua essência a ampliação do acesso com qualidade e a oferta de um atendimento integral ao estudante, contemplando-o em todas as dimensões do desenvolvimento. Para isso, não pode ser reduzida como um tempo a mais dentro da escola, mas sim como um projeto escolar composto por um currículo significativo, atual e que considera o jovem e seu projeto de vida como sua centralidade.

Corroborando com tudo isso, a Meta 6 do Plano Nacional de Educação 2026–2036 visa ampliar a oferta de educação integral em tempo integral na rede pública, assegurando sua qualidade e a intencionalidade pedagógica das atividades. Estabelece como objetivo alcançar, até o quinto ano de vigência do Plano, matrículas em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, atendendo 35% dos estudantes da educação básica, e, até o final da vigência, em 65% das escolas públicas, contemplando pelo menos 50% dos estudantes da educação básica.

É importante destacar que o prazo para cumprimento dessas metas é, para o Plano Nacional de Educação, o ano de 2036. Considerando isso, tem-se como objetivo, seguindo diretrizes do Planejamento Estratégico, continuar implantando mais turmas de forma gradativa para oferta de Educação em Tempo Integral para que se cumpra a meta até 2036.

A Educação em Tempo Integral pretende formar cidadãos plenos em todas as suas dimensões, com a finalidade de ampliar tempo de permanência dos estudantes na escola, espaços escolares e oportunidades de aprendizado. Além de aumentar também a proficiência relativa aos conteúdos associados a competências e habilidades, visando a mitigação da evasão e do abandono escolar. Portanto, o aumento desse tempo de forma qualificada visa dar mais oportunidades para os estudantes.
Portanto o aumento desse tempo de forma qualificada visa dar mais oportunidades para os estudantes que terão uma jornada escolar ampliada, visando a democratização do ensino, a diminuição das desigualdades sociais e educacionais, além de oportunizar melhores condições de aprendizagem de forma a garantir os direitos de aprendizagens dos educandos.

Alinhada com as demandas do século XXI, esta proposta tem como foco a formação de sujeitos críticos, criativos, autônomos e responsáveis consigo mesmo e com o mundo, desenvolvendo um trabalho inclusivo, reconhecendo a singularidade de cada sujeito com suas múltiplas identidades.

Todavia, a implementação e a compressão da concepção de Educação Integral em uma rede de ensino implicam, diretamente, em uma nova maneira de se pensar o currículo, desde a sua formulação até o trabalho pedagógico em sala de aula. Tratando-se de uma proposta bastante desafiadora, pois possibilita aos educadores e a toda a comunidade escolar repensar sobre como o trabalho pedagógico pode dialogar com os diferentes contextos sociais, políticos, econômicos e culturais dos diferentes territórios da cidade.

Assim sendo, se faz necessário reconhecermos as potencialidades dos territórios enquanto espaço educativos e se construir aprendizagens significativas, em que os estudantes sejam, de fato, reconhecidos como sujeitos da própria aprendizagem. Sabendo da complexidade da implementação da Educação Integral é imprescindível o amplo diálogo, a escuta e a participação dos educadores, comunidade escolar e equipes da Secretaria Municipal de Educação. Todas as concepções e práticas pedagógicas dos territórios educativos, as publicações, o resgate histórico, entre outros, referenciados neste documento devem inspirar e provocar, os sujeitos históricos do processo de aprendizagem, instigando-os de fato, para uma formação de pensar agir de todos os atores participantes da educação. É imprescindível o estudo e o debate constante entre todos de maneira a se observar os problemas e os avanços ao longo do processo na perspectiva da Educação Integral.

Enfim, este documento é, sobretudo, um convite aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Lucrécia/RN para seguirem um processo de reflexão coletiva no que se refere aos melhores caminhos para planejar, avaliar e articular um trabalho integrado e integrador.

A Secretaria Municipal de Educação disponibiliza este documento no qual foi construído com o esforço de educadores, diretores escolares, equipe técnica da secretaria e membros de conselhos educacionais e da comunidade. Esse documento busca ser o suporte para que toda a equipe escolar entenda o seu papel, em cada ação intencional da escola, e com isso desenvolvam plenamente e com sucesso o trabalho coletivo na formação integral dos nossos estudantes. E neste contexto, a equipe da Secretaria Municipal de Educação de Lucrécia/RN está disponível para apoiar no que for preciso.

A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL E INTEGRADA DE LUCRÉCIA/RN

A oferta de Educação Integral no Município de Lucrécia, será adotada numa perspectiva de "Tempo Integral" e "Integrada" Amplia-se o tempo de permanência na escola, mas não se altera os olhares sobre o estudante, nem o formato das atividades que serão oferecidas.

Nesse sentido, a Política de Educação Integral e Integrada de Lucrécia reafirma o propósito pedagógico da SME, qual seja: "Assegurar o acesso e a permanência dos estudantes na Educação Básica, com efetiva aprendizagem, respeitando a diversidade, por meio da gestão democrática e participativa, que fortaleça o protagonismo estudantil e a relação com a comunidade, com a valorização do profissional da educação e do trabalho coletivo". Um ponto importante a destacar é que a oferta de educação integral em tempo integral na Rede Municipal de Ensino de Lucrécia teve início em 2024, na Escola Municipal Amaro Bandeira de Araújo, com uma turma do 4º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, e vem sendo ampliada gradativamente a cada ano, por meio do aumento do número de matrículas e da inserção de novas turmas.

Até o ano de 2026, já foram contempladas as turmas dos 3º, 4º e 5º anos da referida escola, evidenciando o compromisso da gestão municipal com a consolidação da política de educação integral. Nos anos subsequentes, a Secretaria Municipal de Educação dará continuidade ao processo de expansão da oferta, de forma gradual, planejada e sustentável, ampliando o atendimento para novas turmas e, progressivamente, para outras unidades escolares da rede, observando a disponibilidade orçamentária, a infraestrutura física, a formação dos profissionais e as diretrizes estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação 2026–2036. Essa expansão será orientada pelo princípio da equidade, assegurando que um número cada vez maior de estudantes tenha acesso à educação integral em tempo integral, com qualidade e foco no desenvolvimento pleno de suas potencialidades. Com uma ampliação da jornada diária de 15 horas para a matriz curricular obrigatória 15 horas semanais para os campos integradores do conhecimento, e com uma parte flexível composta por atividades estudantis em três campos de integração curricular: leitura/letramento e produção de texto, letramento matemático, educação cultural e artística, educação desportiva e saúde, educação, cidadania e sustentabilidade.

Assim, em consonância com o cumprimento da Meta 6 do PNE e com a necessidade de ampliar, fortalecer e consolidar a Política de Educação Integral e Integrada em Lucrécia/RN, a SMEC apresenta a proposta a ser implementada como estratégia indutora da Política de Educação Integral e Integrada, contribuindo para alcançar os seguintes objetivos:

I. apresentar as diretrizes pedagógicas para desenvolver uma Educação Integral para os estudantes da Rede Municipal de Ensino, alinhadas às exigências curriculares e às necessidades de aprendizagem de cada faixa etária.

II. promover a educação de qualidade na Educação Infantil, assegurando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), por meio de práticas pedagógicas que valorizem as interações, o brincar, o cuidado, a participação das famílias e o respeito às especificidades da primeira infância, favorecendo o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físico, cognitivo, emocional, social, cultural e linguístico.

III. consolidar a alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental, garantindo o domínio da leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático.

IV. melhorar os resultados de aprendizagem e os índices de desenvolvimento educacional como o IDEB, visando uma educação de qualidade que promova a excelência acadêmica.

V. valorizar a identidade e promover o desenvolvimento da autonomia dos educandos, respeitando suas individualidades e incentivando a auto expressão responsável.

VI. melhorar a percepção do papel da escola como núcleo social, enfatizando sua função na formação cidadã e no desenvolvimento comunitário.

VII. fortalecer o sentimento de pertencimento e as relações de convivência na comunidade escolar, promovendo a inclusão e a cooperação entre todos os envolvidos.

VIII. aprofundar os conteúdos curriculares, através de atividades pedagógicas que possibilitem encaminhamentos metodológicos diferenciados, favorecendo o desenvolvimento integral dos estudantes e a interdisciplinaridade.

IX. criar novos espaços e oportunidades envolvendo a comunidade escolar, permitindo a apropriação do conhecimento e o desenvolvimento a partir das experiências e saberes dos estudantes, expandindo as fronteiras de aprendizagem.

X. promover o desenvolvimento da arte, cultura, ciência, tecnologia e inovação, em suas diversas linguagens, integrando-as às práticas pedagógicas e incentivando a criatividade e a exploração de novos saberes.

XI. desenvolver a formação holística dos estudantes, abrangendo aspectos cognitivos, físicos, emocionais, sociais e éticos, formando indivíduos conscientes e ativos socialmente.

XII. estabelecer parcerias comunitárias para enriquecer as experiências educativas, conectando a escola com organizações locais e ampliando os horizontes educacionais.

XIII. proporcionar formação continuada para os educadores, focada em práticas pedagógicas inovadoras e gestão inclusiva, fomentando a melhoria contínua do processo educacional.

XIV. implementar práticas de avaliação formativa que apoiem o desenvolvimento contínuo dos estudantes, proporcionando feedbacks construtivos e oportunidades de reflexão e melhoria.

XV. criar ambientes de aprendizagem inovadores que fomentem a criatividade e o pensamento crítico, oferecendo recursos tecnológicos e espaços flexíveis que estimulem a inovação e a colaboração.

XVI. fortalecer o engajamento das famílias no processo educacional, estabelecendo canais de comunicação eficazes e promovendo a participação ativa na vida escolar dos estudantes.

XVII. integrar princípios de sustentabilidade no currículo e nas práticas escolares, promovendo a consciência ambiental e a responsabilidade social.

XVIII. Fortalecer uma educação inclusiva, equitativa e antirracista, promovendo a eliminação de todas as formas de discriminação e preconceito, assegurando o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem de todos os estudantes, com especial atenção às pessoas com deficiência, aos estudantes com transtornos do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, às populações negras, indígenas, quilombolas, do campo e demais grupos historicamente vulnerabilidades, por meio da acessibilidade, das adaptações razoáveis, da implementação da Educação para as Relações Étnico-Raciais e da valorização da diversidade.

XIX. assegurar uma educação inclusiva e equitativa, valorizando a diversidade e promovendo a igualdade de oportunidades, independentemente de gênero, raça ou condição socioeconômica.

XX. incluir eficazmente alunos com necessidades específicas de aprendizagem, garantindo acessibilidade, recursos e suporte necessários para o pleno desenvolvimento e aprendizagem.

XXI. promover o bem-estar e a saúde mental de estudantes e profissionais da educação, através de programas Saúde na Escola.

XXII. desenvolver a litrácea digital e midiática dos estudantes, preparando-os para a navegação segura e responsável no mundo digital.

XXIII. fomentar a cidadania ativa, incentivando a participação dos estudantes em projetos comunitários e atividades democráticas, desenvolvendo seu senso de responsabilidade social e engajamento cívico.

Assim, firmamos compromisso de promover uma educação de qualidade, igualdade e equidade, alinhada às demandas contemporâneas e às necessidades de desenvolvimento integral dos estudantes desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental.

SÃO DIRETRIZES DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

A. a expansão das matrículas e escolas em tempo integral orientada pela concepção da Educação Integral;

B. o currículo da educação em tempo integral comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;

C. a superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno para um currículo integrado e integrador de experiências;

D. a constituição de referencial para a educação em tempo integral que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa cientifica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;

E. a melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;

F. a utilização de material didático e pedagógico contextualizado, significativo, acessível, diversificado e sustentável, considerando a diversidade étnico-racial, ambiental, cultural e linguística do país;

G. o fomento e valorização de práticas educativas orientadas por uma perspectiva interdisciplinar, com superação da fragmentação dos conhecimentos com as práticas sociais e da vida cotidiana; - a participação ativa dos estudantes e de seu papel no processo coletivo.

Em conformidade com as Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008, a Política Nacional de Educação Integral deverá assegurar a promoção e o fomento à implementação da educação para as relações étnico-raciais, de forma transversal e interdisciplinar.

A ampliação da jornada nas escolas e sistemas de ensino não deve ocorrer em detrimento do atendimento às escolas em turno parcial que atendem aos públicos das modalidades de que trata o inciso XVI do caput.

Para fins de recenseamento, identificação e alocação equitativa da matrícula de tempo integral, a secretaria de educação poderá utilizar ferramentas já existentes como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica -IDEB, Indicador de Nível Socioeconômico das Escolas de Educação Básica - Inse/Inep, o Cadastro Único, os beneficiários do Programa Bolsa Família e, ainda, outros programas de transferência de renda locais aos grupos sociais em situação de vulnerabilidade social.

CONCEITOS E ELEMENTOS FUNDAMENTAIS

A Educação Integral e Integrada parte da concepção de uma educação libertadora, que garante a formação humana e o desenvolvimento integral dos estudantes, ou seja, considerando todas as dimensões do ser – cognitiva, emocional, social, cultural, intelectual e física.

Nessa perspectiva, o estudante ocupa a centralidade da proposta educativa e é considerado, sobretudo, como sujeito de direitos, ou seja, indivíduo que apresenta demandas e necessidades específicas e a quem deve ser garantido o direito de opinar e escolher sobre as questões que lhe afetam. Desse modo, torna-se fundamental considerar suas particularidades, e compreender que sua história, território, saberes e vivências influenciam diretamente no seu desenvolvimento e no seu processo de aprendizagem.

Posto isso, é importante compreender elementos que são fundamentais ao conceito de Educação Integral e Integrada:

Territórios Educativos

Na perspectiva da Educação Integral e Integrada, não é possível promover desenvolvimento integral sem envolver outros espaços, atores e saberes, além dos presentes na escola. Os lugares em que os estudantes circulam, as pessoas com quem convivem e os serviços que acessam no território são potencialmente educativos, à medida que lhes agregam saberes que contribuem para a sua formação integral. De acordo com Milton Santos,

O território não é apenas o resultado da superposição de um conjunto de sistemas naturais e um conjunto de sistemas de coisas criadas pelo homem. O território é o chão mais a população, isto é, uma identidade, o fato e o sentimento de pertencer àquilo que nos pertence.

O território, portanto, deve ser compreendido como estruturante no processo da Educação Integral, pois é nele que se configuram as relações sociais em toda a sua riqueza e diversidade e é a partir dele que surgem os temas geradores para se definir o que e como ensinar. As aprendizagens fazem sentido para estudantes e professores, à medida que dialogam com questões concretas e localizadas no meio em que vivem, envolvendo os distintos atores institucionais e comunitários, e os saberes formais e informais.

Assim, os territórios tornam-se Territórios Educativos, pois também educam, constituem-se como espaços de vivência, socialização, expressão cultural e de construção e compartilhamento de saberes. Ao reconhecer esses saberes e práticas locais, o conceito de Territórios Educativos é potencialmente gerador do currículo, pois torna possível relacioná-lo às experiências vivenciadas pelos estudantes no território e à busca de soluções para os problemas vivenciados pela comunidade.

Currículo Integrado

A palavra “currículo” teve diferentes significados ao longo da história da Educação. Numa perspectiva mais tradicional, significa a lista dos conteúdos a serem ensinados. Em outras visões como a da Escola Nova, por exemplo, refere-se ao conjunto das experiências vividas pelo estudante sob a orientação da escola. No contexto do tecnicismo, reporta-se aos arranjos necessários para compatibilizar os objetivos com os conteúdos e as atividades do processo de escolarização. Esses significados não são simplesmente substituídos uns pelos outros, mas permanecem no imaginário dos professores, até de forma inconsciente - o que nos leva à necessidade de refletir sobre suas influências na prática pedagógica.

As ideias mais atuais consideram o currículo não como algo feito, mas que se faz ao longo do tempo e é essa concepção que, aqui, adotaremos: o currículo como um processo que envolve escolhas, conflitos e acordos, que ocorrem em determinados contextos.

Na perspectiva aqui adotada, o Currículo Integrado é aquele que pode e deve ser praticado por todos os atores da comunidade escolar, sejam eles gestores, pedagogos professores da Educação Básica, servidores, educadores sociais e projeto educativo seja amplamente discutido e construído coletivamente por todos os atores nele envolvidos. Importa dizer que a concepção de Currículo Integrado é aquela que visa romper com a fragmentação dos saberes, com a lógica da superespecialização que separa, isola e hierarquiza os componentes e conteúdos curriculares, bem como busca evidenciar as relações existentes entre áreas do

conhecimento e as variadas disciplinas. Por fim, essa perspectiva busca reconectar o conhecimento produzido no contexto escolar e os saberes ali compartilhados àqueles experienciados pelos estudantes no seu cotidiano, em todos os demais espaços de socialização.

Portanto, organizar uma proposta na perspectiva do Currículo Integrado significa muito mais que acrescentar novas disciplinas. Significa construir uma nova postura pedagógica, que rompa com a estrutura fragmentada do currículo, adotando uma abordagem integradora, que traga os estudantes para o centro do processo de formação e que conecte a sua experiência escolar à experiência social.

Intersetorialidade

Para viabilizar a perspectiva de "Territórios Educativos", torna-se fundamental envolver outros espaços e atores no processo educativo, além dos presentes na escola. Dessa forma, é importante o exercício de compreender o contexto em que a escola está inserida e estabelecer conexões sólidas com os atores presentes no território, para que seja possível a articulação entre os distintos saberes, dando concretude à concepção de Educação Integral e Integrada.

A intersetorialidade, de maneira mais ampla, é definida por Junqueira, Inojosa e Komatsu (1997) como: a articulação de saberes no planejamento, realização e avaliação de ações, com o objetivo de alcançar resultados integrados em situações complexas, visando um efeito sinérgico de desenvolvimento social. Visa promover um impacto positivo nas condições de vida da população, num movimento de reversão da exclusão social (p. 24). A intersetorialidade, nessa perspectiva, pressupõe ações sustentadas em rede(s). Para isso é importante investigar: o que conectam os sujeitos, espaços, saberes, interesses, demandas, etc. em um mesmo território? Ao identificar tais conexões, de que maneira é possível potencializá-las e fortalecê-las para que se possam empreender ações conjuntas de modo a que a produção do conhecimento seja compartilhada e beneficie a todos?

A atuação em rede constitui-se, assim, como importante aliada no processo educativo, pois permite que os diversos atores sociais inseridos no território contribuam na construção do conhecimento e, por conseguinte, na formação integral de crianças, adolescentes e jovens. De forma mais concreta, esse processo pode se desenvolver por meio de parcerias entre a escola e os diferentes atores do território, que trazem consigo outras pedagogias que não são contrárias e tampouco concorrentes a escolar, mas complementares.

Além disso, a intersetorialidade, na perspectiva de atuação em rede, tende a fortalecer o sistema de proteção social das crianças, adolescentes e jovens, cabendo ressaltar que a rede de proteção, conforme sustentam Gonçalves e Guará (2010), é muito mais ampla que os espaços institucionalizados (públicos e privados) de proteção e garantia de direitos, abarcando também os espaços domésticos e comunitários. Dessa forma, podem ser inseridos na rede de proteção social: Centro de Saúde, CRAS, Bibliotecas Públicas, Conselhos, Associações, dentre outros atores que, não apenas fortalecem a rede de proteção social, mas também contribuem com o processo educativo.

Cabe ressaltar, ainda, que a intersetorialidade deve ser colocada em prática a partir de uma intencionalidade, levando em consideração uma atuação conjunta tanto no planejamento, quanto na realização e na avaliação das ações. Muito mais que atender ao mesmo público, uma atuação intersetorial e em rede deve romper com a fragmentação e a sobreposição de atividades realizadas por distintos atores e instituições, para a mesma população. Os esforços são somados e, não, sobrepostos.

Assim, é fundamental que a comunidade escolar conheça o território e a rede local de grupos e instituições que atuam nele, de forma que seja possível uma ação conjunta e articulada desses atores, com vistas ao pleno desenvolvimento dos estudantes e à garantia integral de seus direitos.

Participação e Protagonismo Estudantil

Só é possível considerar o estudante na centralidade do processo educativo envolvendo-o como protagonista da sua construção. Dessa forma, torna-se possível um modelo de educação voltado para as demandas e necessidades do público atendido, fomentando o seu pleno desenvolvimento e a construção da convivência pautada no respeito às diversidades e às singularidades de cada sujeito.

Quando o estudante é envolvido na elaboração do projeto educativo, suas vivências são valorizadas e apropriadas pelo currículo, de modo que as aprendizagens constituídas ganham novos sentidos e significados. Dessa forma, aumenta-se o vínculo do estudante com a escola e ele se torna corresponsável tanto pelos espaços escolares quanto pelo processo de construção e compartilhamento do conhecimento.

Além disso, a partir de sua participação, o sujeito desenvolve autonomia e senso crítico em relação às diversas esferas da vida, exercita a habilidade para o diálogo e potencializa seu poder de argumentação, vivenciando, sobretudo, o pleno exercício para a cidadania.

A Educação Integral reconhece os estudantes como sujeitos de direitos, protagonistas de suas trajetórias formativas e participantes ativos da vida escolar.

Para tanto, as unidades escolares deverão:

I – desenvolver práticas pedagógicas que valorizem a autonomia, a participação e a corresponsabilidade dos estudantes;

II – incentivar a criação de lideranças de turma e outras formas de representação estudantil;

III – promover espaços de diálogo, escuta e participação nas decisões relacionadas ao cotidiano escolar;

IV – estimular projetos de intervenção social, científica, cultural e ambiental desenvolvidos pelos estudantes.

Gestão Democrática e Participativa

É importante considerar que, dentro da comunidade escolar, todos os atores envolvidos são considerados sujeitos ativos do processo educativo, pois cumprem papéis fundamentais na execução da política educacional e, além disso, contribuem para o desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral fundamenta-se nos princípios da gestão democrática previstos na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), no Plano Nacional de Educação e na Resolução CNE/CEB nº 07/2025.

A gestão democrática constitui-se como elemento estruturante da Educação Integral, assegurando a participação efetiva dos estudantes, profissionais da educação, famílias, conselhos escolares e comunidade local nos processos de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações educacionais.

Dessa maneira, junto com os professores, são agentes educadores os próprios estudantes, suas famílias, especialistas, diretores e vice-diretores, Assistentes Técnicos de Educação Básica (ATB), Auxiliares de Serviços Básicos (ASB) e demais servidores da escola; e também o são os variados atores presentes no território: lideranças comunitárias, educadores sociais e populares, artistas, comunidades tradicionais, entre outros. Todos e cada um, se envolvidos no processo de reflexão, construção e execução do projeto educativo, podem cumprir um papel significativo no desenvolvimento integral dos estudantes.

Cabe destacar que envolver a comunidade da escola e do seu entorno na elaboração da Política Educacional e na tomada de decisões relacionadas ao cotidiano escolar é condição primordial para a apresentação de uma proposta educativa que considere as peculiaridades do contexto local e as singularidades dos sujeitos. Em outras palavras, para a construção do Projeto Político Pedagógico que atenda às necessidades da comunidade escolar, é necessário que a gestão seja feita de forma dialogada e compartilhada, de modo que todos os atores sintam-se representados e corresponsáveis pelo projeto educativo. Isso inclui a construção do currículo, das normas de convivência, a organização dos tempos e espaços, dentre outros aspectos.

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Para efetivar nas escolas uma educação integral em tempo integral é preciso que o currículo também seja integrado, isto é, possa ser: (...) praticado por todos os atores educativos da comunidade escolar, sejam eles gestores, pedagogos, professores da Educação Básica, educadores sociais ou outros que atuem na escola com os professores e os estudantes, desde que este currículo seja amplamente discutido e construído com a participação de todos. Organizar uma proposta pedagógica na perspectiva do currículo integrado consiste em construir uma nova postura pedagógica, que rompa com a sua estrutura fragmentada, adotando uma abordagem integradora que traga os estudantes para o centro do processo de formação e que conecte a sua experiência escolar à experiência social.

Portanto, a ampliação da jornada objetiva a oferta de um currículo mais significativo aos estudantes, integrando a formação básica a outros conteúdos e experiências, garantindo-lhes a melhoria da aprendizagem em todas as áreas do conhecimento, e, sobretudo, o desenvolvimento de habilidades que ampliem o letramento em Língua Portuguesa e em Matemática. A nova organização curricular da Educação Integral em Tempo Integral do Ensino Fundamental é composta pelas Áreas do Conhecimento e pelos Campos Integradores, possibilitando a identificação e o desenvolvimento dos Objetivos de Aprendizagem e ensino, de acordo com o Currículo Referência do Município de Lucrécia/RN e a Base Nacional Comum Curricular. Dessa forma, ela estabelece um currículo com mais sentido aos estudantes, por meio de atividades que visam a melhoria da aprendizagem e o desenvolvimento das competências da Base Nacional Comum Curricular.

A escola precisa organizar-se para que a prática pedagógica desenvolvida pelos professores dos Componentes Curriculares e pelos professores dos Campos Integradores seja integrada e planejada coletivamente e contemple atividades estruturadas e contextualizadas, que propiciem a aprendizagem significativa de todos os estudantes. Ressaltamos que o Especialista da Educação Básica tem papel fundamental no acompanhamento do trabalho docente e do processo de aprendizagem dos estudantes. É essencial que todas as dificuldades apresentadas pelos estudantes e/ou professores sejam discutidas e intervenções sejam propostas para garantir que os objetivos de aprendizagem propostos no planejamento sejam efetivados.

A implementação de um currículo integrado objetiva, portanto, viabilizar a associação entre a formação básica e outros conteúdos e experiências, garantindo aos estudantes a melhoria da aprendizagem em todas as áreas do conhecimento, e o desenvolvimento de habilidades que ampliem o letramento em Língua Portuguesa e em Matemática.

CAMPOS INTEGRADORES

O Campo Integrador é um conjunto de atividades pedagógicas, nas quais os conhecimentos e saberes são desenvolvidos de forma integrada, em consonância com os conceitos e conteúdos trabalhados nos componentes curriculares que compõem as áreas de conhecimento. Permite pensar para além da sala de aula teórica e reconhecer práticas e aprendizagens que podem ser realizadas em outros espaços que não apenas os espaços convencionais de ensino. Ademais, é possível trazer aos estudantes possibilidades de desenvolver competências e habilidades que os fortalecem enquanto sujeitos, oferecendo-lhes condições de experimentar diferentes aprendizagens que os ajudarão na composição de seus projetos.

A Nova Educação Integral traz um currículo que articula componentes curriculares dos Campos Integradores e compete a Base Nacional Comum Curricular. Essa articulação é primordial para a formação integral dos estudantes. Desenvolveremos campos integradores que: intensificam as discussões entre os estudantes sobre seus objetivos presentes e futuros ajudando-os na gestão do tempo, na organização pessoal e na responsabilização pelo coletivo; garantem acompanhamento pedagógico mais assertivo nas dificuldades dos estudantes; desenvolvam projetos interdisciplinares e atividades práticas concretas e contextualizadas ao cotidiano dos estudantes.

Componentes Curriculares dos Campos Integradores para as turmas de Educação Integral – Anos Iniciais:

• Leitura/letramento e produção de textos;
• Letramento matemático;
• Educação cultural e artistica;
• Educação desportiva e saúde;
• Educação, cidadania e sustentabilidade.

A ORGANIZAÇÃO DAS AULAS

A partir da matriz curricular apresentada, a turma será estruturada com a organização das aulas de forma integral. Nos anos inicias diante da estrutura de regência, permaneceremos com um turno sendo desenvolvido com os componentes curriculares das áreas de conhecimento e no contraturno os campos integradores.

A organização curricular deve garantir o planejamento e desenvolvimento articulado das atividades educacionais. O estudante será acompanhado e avaliado em sua aprendizagem em todos os componentes curriculares e campos integradores, bem como em sua frequência em toda a carga horária prevista na matriz curricular.

DOS ESTUDANTES NA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Inicialmente, é necessário a sensibilização das famílias, pais e responsáveis que a educação integral em tempo integral é uma oportunidade de formação do ser humano em todas as suas dimensões, ou seja, não só do ponto de vista intelectual, mas também no afetivo, no social e no físico, pois garante um melhor acompanhamento da aprendizagem e de atividades pedagógicas significativas para toda a formação do estudante.

A escola disponibilizará termo de responsabilidade ao responsável do estudante para que o acompanhamento escolar e a garantia da frequência sejam efetiva e o estudante não tenha prejuízo em sua aprendizagem ao longo do ano escolar.

ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A oferta da Educação Integral em escola de tempo integral será objeto de monitoramento e avaliação contínua e sistemática pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com o Conselho Municipal de Educação, o Conselho Escolar e a equipe gestora da unidade escolar. Esse processo terá como finalidade acompanhar a implementação da política de Educação Integral, identificar avanços, desafios e necessidades de aprimoramento, bem como verificar os resultados e benefícios proporcionados aos estudantes, profissionais da educação e à comunidade escolar.

O monitoramento será realizado de forma quantitativa, qualitativa e participativa, considerando os aspectos relacionados ao acesso, permanência, aprendizagem, desenvolvimento integral dos estudantes, organização curricular, formação dos profissionais, infraestrutura, utilização dos recursos, participação da comunidade e articulação intersetorial.

O Programa ETI tem o propósito de subsidiar a gestão da política de Educação Integral em todos os seus eixos:

I – Eficiência e equidade na alocação das matrículas de tempo integral – AMPLIAR;

II – Reorientação curricular e desenvolvimento profissional de educadores – FORMAR;

III – Materiais de apoio e inovação pedagógica – FOMENTAR;

IV – Qualificação da infraestrutura educacional – ESTRUTURAR;

V – Fortalecimento de arranjos intersetoriais – ENTRELAÇAR; e

VI – Avaliação quantitativa, qualitativa e participativa – ACOMPANHAR.

Indicadores de Monitoramento e Avaliação

Para assegurar o acompanhamento sistemático da oferta da Educação Integral, serão considerados, entre outros, os seguintes indicadores:

1. Eixo AMPLIAR – Matrículas, acesso e permanência

• número e percentual de estudantes matriculados em tempo integral;
• evolução das matrículas de tempo integral ao longo do ano letivo;
• percentual de frequência dos estudantes;
• índices de abandono, transferência e infrequência;
• percentual de estudantes que permanecem na jornada ampliada durante o ano letivo;
• distribuição das matrículas considerando critérios de equidade e atendimento às diferentes necessidades dos estudantes;
• número de estudantes em situação de vulnerabilidade social atendidos pela política.

2. Eixo FORMAR – Currículo e desenvolvimento profissional

• percentual de profissionais participantes das formações continuadas;
• número de formações realizadas no decorrer do ano;
• percentual de professores que planejam e desenvolvem práticas articuladas aos campos integradores;
• acompanhamento da implementação da proposta curricular da Educação Integral;
• participação dos profissionais nos momentos de planejamento, avaliação e Conselho de Classe;
• evidências de práticas pedagógicas interdisciplinares e integradoras.

3. Eixo FOMENTAR – Materiais, recursos e inovação pedagógica

• disponibilidade e utilização dos materiais pedagógicos, esportivos, culturais e tecnológicos;
• percentual de espaços e atividades que utilizam recursos diversificados;
• quantidade de projetos e práticas pedagógicas inovadoras desenvolvidos;
• registro das atividades realizadas nos campos integradores;
• avaliação dos profissionais e estudantes quanto à adequação dos materiais disponibilizados.

4. Eixo ESTRUTURAR – Infraestrutura e condições de funcionamento

• adequação dos espaços físicos para a oferta da jornada ampliada;
• condições de salas de aula, espaços de convivência, alimentação, esporte, cultura, leitura e demais ambientes pedagógicos;
• disponibilidade e condições de equipamentos e mobiliários;
• acessibilidade dos espaços escolares;
• adequação das condições de segurança, higiene, conforto e alimentação escolar;
• registro e acompanhamento das necessidades de manutenção e adequação da infraestrutura.

5. Eixo ENTRELAÇAR – Articulação intersetorial

• número de ações realizadas em parceria com outras políticas públicas;
• quantidade de instituições e órgãos parceiros envolvidos;
• participação das áreas de saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente e demais setores, conforme as necessidades do território;
• número de estudantes beneficiados pelas ações intersetoriais;
• acompanhamento dos encaminhamentos e atendimentos realizados pela rede de proteção;
• avaliação da efetividade das parcerias estabelecidas.

6. Eixo ACOMPANHAR – Resultados e participação

• evolução da aprendizagem dos estudantes;
• resultados das avaliações diagnósticas, formativas e de acompanhamento;
• desenvolvimento das habilidades previstas no currículo;
• participação e envolvimento dos estudantes nas atividades dos campos integradores;
• redução dos índices de reprovação, abandono e infrequência;
• desenvolvimento de competências sociais, culturais, esportivas, artísticas e socioemocionais;
• participação das famílias e da comunidade escolar;
• percepção de estudantes, professores, gestores e famílias sobre a qualidade da Educação Integral;
• registros de reuniões, Conselhos de Classe, avaliações e devolutivas realizadas pela comunidade escolar.

A escola deverá estabelecer instrumentos próprios de acompanhamento, incluindo fichas de monitoramento, registros pedagógicos, relatórios, portfólios individuais e coletivos, instrumentos de avaliação, registros de frequência e participação, além de outros mecanismos que possibilitem acompanhar o desenvolvimento dos estudantes em cada campo integrador.

Os portfólios dos estudantes deverão reunir evidências do processo de aprendizagem e desenvolvimento, contemplando produções, registros de atividades, projetos, experiências, avaliações e demais evidências relacionadas aos campos integradores. Esses documentos serão apresentados periodicamente no Conselho de Classe, possibilitando a análise coletiva dos avanços, dificuldades, potencialidades e necessidades de intervenção pedagógica.

A Secretaria Municipal de Educação realizará o acompanhamento periódico dos indicadores, mediante análise dos dados produzidos pelas unidades escolares, podendo utilizar relatórios de monitoramento, visitas técnicas, reuniões de acompanhamento, instrumentos de avaliação, escutas com a comunidade escolar e análise documental.

Os resultados do monitoramento deverão subsidiar o planejamento e a tomada de decisões, permitindo o redirecionamento de ações, a identificação de necessidades de formação, a reorganização das práticas pedagógicas, a melhoria da infraestrutura, a qualificação dos recursos e o fortalecimento das ações intersetoriais.

A avaliação da Educação Integral deverá ocorrer de maneira processual, democrática, participativa e formativa, considerando não apenas os resultados de aprendizagem, mas também as condições de oferta, a permanência e participação dos estudantes, a qualidade das experiências educativas e os impactos da jornada ampliada no desenvolvimento integral dos educandos.

Ao final de cada período letivo, a Secretaria Municipal de Educação poderá consolidar os dados das unidades escolares em relatório de monitoramento e avaliação da Educação Integral, contendo os principais indicadores, avanços, fragilidades, resultados alcançados e recomendações para o período subsequente, garantindo a transparência e o aprimoramento contínuo da política municipal de Educação Integral.

MATRIZ CURRICULAR

O currículo da escola de tempo integral, concebido como um projeto educativo integrado, implica a ampliação da jornada escolar diária mediante o desenvolvimento de atividades como o acompanhamento pedagógico, o reforço e o aprofundamento da aprendizagem, a experimentação e a pesquisa, a cultura e as artes, o esporte e o lazer, as tecnologias da comunicação e informação, a afirmação da cultura dos direitos humanos, a preservação do meio ambiente, a promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares, às áreas de conhecimento, aos campos de experiência, a vivências e práticas socioculturais, alinhadas obrigatoriamente à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

A organização do currículo de educação integral na escola de tempo integral deverá se fundamentar nas características, interesses e necessidades das crianças e adolescentes, contemplando as áreas do conhecimento conforme a determinação legal vigente, bem como a incorporação de atividades formadoras, que entremeiam o currículo de modo flexível e variável.

As áreas do conhecimento e as atividades formadoras devem propiciar a concretização da proposta pedagógica centrada na visão interdisciplinar e transdisciplinar.

Na organização e gestão do currículo, as abordagens interdisciplinar e transdisciplinar devem ser consideradas pelo coletivo de cada escola, a fim de organizar as atividades com as crianças e adolescentes, desde o planejamento do trabalho pedagógico, a gestão administrativa e pedagógica, a organização do tempo e do espaço físico e a seleção, disposição e utilização dos equipamentos e mobiliário da escola.

ESTRUTURA CURRICULAR 2026
ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Turno: INTEGRAL
Período letivo: 200 dias
Número de semanas: 40
Número de aulas por dia: 08

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

As Escolas da Rede Municipal que oferecem o ensino em tempo Integral – funcionam em tempo integral, a saber: das 7:30h às 16h15min, de segunda-feira a sexta-feira.

O Horário de funcionamento diário está assim distribuído:

• Das 7:30h às 11:30 min, com 5 aulas de 45min, incluídos 15min de intervalo.

• Das 11h30min as 13:00h, horário destinado à educação alimentar nutricional e ao descanso.

• Das 13:00h às 16:15min, com 4 aulas de 45 min, incluídos 15 min de intervalo.

ORIENTAÇÕES BÁSICAS

1– Nas atividades pedagógicas deve-se observar que:

• As atividades a serem desenvolvidas precisam considerar o estudante na sua totalidade, em uma perspectiva do aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a conviver e aprender a ser;

• Os conteúdos devem pautar-se pelos objetivos de aprendizagem existentes no Documento Curricular do Rio Grande do Norte, que está em consonância com as orientações existentes nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos;

• A metodologia a ser desenvolvida deverá considerar projetos de trabalho, a interdisciplinaridade, a transversalidade, a problematização, a investigação cientifica, as necessidades individuais e coletivas do grupo e o acesso à tecnologia da informação.

2 – No desenvolvimento das atividades curriculares deve-se considerar:

• A clareza da intencionalidade do que se propõe;
• O conhecimento prévio do estudante;
• O planejamento das possíveis mediações e intervenções para a realização do processo ensino-aprendizagem;
• O registro das dificuldades, avanços e intervenções realizadas;
• A socialização das atividades desenvolvidas pelos estudantes;
• A clareza das habilidades que estão sendo trabalhadas em cada atividade desenvolvida.

3– Em decorrência de legislação específica, são obrigatórios:

• As artes visuais, a dança, a música e o teatro são as linguagens que constituirão o componente curricular Arte, segundo o § 6°, art. 26 da Lei nº 9.394/1996;

• O estudo da cultura norte-rio-grandense, envolvendo noções básicas da literatura, artes plásticas e folclore do Estado, deve ser incluído nos componentes curriculares oferecidos, conforme: § 2º, art. 137 da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte;

• Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nos componentes de Arte, Literatura e História do Brasil, conforme o § 2º, art. 26-A da Lei nº 9.394/1996;

• O Ensino Religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui componente curricular dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo, de acordo com o art. 33 da Lei nº 9.394/1996;

• A Educação Física, integrada ao Projeto Político-Pedagógico da escola, é componente curricular obrigatório, sendo sua prática facultativa ao estudante, segundo os casos previstos no §3°, art. 26 da Lei nº 9.394/1996;

• Tratamento transversal e integralizado, permeando todo o currículo no âmbito dos componentes curriculares: educação alimentar e nutricional (Lei nº 11.947/2009); processo de envelhecimento (Lei nº 10.741/2003); educação ambiental (Lei nº 9.795/1999); educação para o trânsito (Lei n° 9.503/1997); educação em direitos humanos (Decreto nº 7.037/2009); educação inclusiva (Lei nº 13.146/2015); educação do

campo (Decreto nº 7.352/2010); história e cultura afro-brasileira e indígena (Lei nº 11.645/2008); Educação e Cidadania Fiscal (Lei nº 10.228/2017, Portaria Interministerial nº 413/2022 e a Portaria nº 942/2022); Programa Saúde na Escola – PSE (Decreto nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007.

QUADRO CURRICULAR 2026
ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO INTEGRAL

Fundamento Legal: LDBEN nº 9.394/96

Dias letivos: 200 dias	Período: Integral
Carga Horária anual: 1.600	Duração das aulas: 45 minutos
Carga horária semanal: 35 horas	Tempo destinado ao almoço e higienização: 1:30h
Carga Horária Diária: 7 horas	Tempo Destinado ao recreio: 30 minutos

COMPONENTES CURRICULARES		
CURRÍCULO BÁSICO	Base Nacional Comum Curricular – BNCC	Ensino Globalizado (Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Ensino religioso)
OFICINAS CURRICULARES	Leitura/letramento e Produção de texto	Hora da Leitura; Contação de História; Mídias e suas Linguagens; **Diferentes formas de expressão, comunicação, participação e produção de sentidos.**
	Letramento Matemático	Jogos; Oficinas; Consumo saudável e consciente; Construções geométricas; Estimativa/Raciocínio/; Argumentação/Representação; Utilização de instrumentos matemáticos; Linguagem simbólica, técnica e formal
	Educação Cultural e Artística	Teatro; Karaokê; Musica; Dança/ Ballet; Pintura/Desenho
	Educação Desportiva e Saúde	Esporte; Xadrez; Jogos e Brincadeiras dirigidas; Desenvolvimento Cognitivo; Saúde Mental; Saúde e qualidade de vida
	Educação, Cidadania e Sustentabilidade	Informática Educacional; Educação financeira; Educação de Paz e Direitos Humanos; Educação para o Trânsito; Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável; Educação Cidadã

ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

	ÁREA DE CONHECIMENTO	**COMPONENTES CURRICULARES**	**1º ANO**		**2º ANO**		**3º ANO**		**4º ANO**		**5º ANO**		**6º ANO**		**7º ANO**		**8º ANO**		**9º ANO**	
			S	**A**	**S**	**A**	**S**	**A**	**S**	**A**	**S**	**A**	**S**	**A**	**S**	**A**	**S**	**A**	**S**	**A**
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	**LINGUAGENS**	**Língua Portuguesa**	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200	04	160	04	160	04	160	04	160
		Língua Inglesa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	02	80	02	80	02	80	02	80
		Ensino da Artes	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
		Educação Física	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
	MATEMÁTICA	**Matemática**	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200	04	160	04	160	04	160	04	160
	CINÊNCIAS DA NATUREZA	**Ciências**	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160
	CIENCIAS HUMANAS	**História**	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	04	160	04	160	02	80	02	80
	ENSINO RELIGIOSO	**Geografia**	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	02	80	02	80	04	160	04	160
TOTAL SEMANAL/ANUAL DE HORAS-AULAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR			**25**	**1.000**	**25**	**1.000**	**25**	**1.000**	**25**	**1.000**	**25**	**1.000**	**25**	**1.000**	**25**	**1.000**	**25**	**1.000**	**25**	**1.000**
PARTE DIVERSIFICADA	**OFICINAS CURRICULARES**	**Leitura/letramento e Produção de texto**	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160
		Letramento Matemático	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160
		Educação Cultural e Artística	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
		Educação Desportiva e saude	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120
		Educação, Cidadania e Sustentabilidade	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
TOTAL SEMANAL/ANUAL DE HORASDA PARTE DIVERSIFICADA			**15**	**600**	**15**	**600**	**15**	**600**	**15**	**600**	**15**	**600**	**15**	**600**	**15**	**600**	**15**	**600**	**15**	**600**

ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS/JORNADA ESCOLAR

A adesão à Política de Educação em Tempo Integral em escola de tempo integral será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e pelas comunidades escolares, tendo em vista a disponibilidade de espaço físico adequado, podendo ser ofertada em todas as modalidades da Educação Básica ofertadas pela Rede Municipal de Ensino.

Cada escola deve apresentar, a priori, com suporte da Secretaria de Educação garantir condições adequadas para implantar a educação integral, considerando as condições físicas, materiais, equipamentos e de recursos humanos, bem como a organização e funcionamento das ações intersetoriais e os itinerários percorridos.

O caráter de organização dos espaços da escola deve se dar em função de sua funcionalidade e das relações democráticas que devem prevalecer para além da dimensão física e, portanto, entendidos a partir dos usos, práticas e relações individuais e coletivas.

As atividades serão desenvolvidas dentro do espaço escolar conforme a disponibilidade da escola, ou fora dele, em espaços distintos da cidade ou do território em que está situada a unidade escolar, mediante a utilização de equipamentos sociais e culturais aí existentes e o estabelecimento de parcerias com órgãos ou entidades locais, sempre de acordo com o respectivo projeto político-pedagógico.
As atividades programadas e desenvolvidas em espaços disponibilizados fora da escola (quadras, igrejas, clubes, etc) são uma continuidade das atividades escolares e, por isso, de presença obrigatória para os estudantes e, em face delas, o desempenho de cada estudante seja avaliado.

Para a realização das atividades em espaços diversos poderá a escola viabilizar a organização variada das turmas de estudantes de tempo integral, considerando o nível de desempenho e/ou a faixa etária, devendo observar a capacidade e as especificidades de cada espaço e das atividades a serem desenvolvidas.

Os espaços e períodos destinados à alimentação de todos os envolvidos na unidade escolar devem ser previstos, planejados e organizados pela escola como um momento para a formação de hábitos alimentares saudáveis, de higiene, boas maneiras, valores e, acima de tudo, de socialização e interação entre todos.

As Escolas Municipais de Ensino Fundamental que implantarem o regime de Tempo Integral terão suas matrizes curriculares constituídas da seguinte forma:

Carga Horária de 20 horas semanais do currículo composto pelos componentes da BNCC.

Carga Horária de 15 horas semanais constituídas de parte diversificada do currículo, com base a atender as mais diversas áreas.

Consideram-se matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo. O horário de funcionamento de cada escola será definido pela Mantenedora em conjunto com a comunidade escolar, desde que seja cumprida a carga horária mínima.

DEFINIÇÃO DOS ESPAÇOS E DE SUAS MELHORIAS

O espaço da escola é, por excelência, o espaço da aprendizagem. Todas as estruturas físicas, pedagógicas e curriculares devem estar dispostas e disponíveis de modo a promover aprendizagens, nossa história escolar, considera como espaço de produção de conhecimento, o espaço da sala de aula, mas há também a composição fisicamente do mundo, com conexões com o espaço pragmático, social, cultural, político, artístico e suas representações.

A escola de Tempo Integral, dessa forma, necessita de espaços físico-lúdicos e pedagógicos que contribuam para com a reflexão desta dimensão da aprendizagem, ou seja, com a compreensão de que em uma "comunidade de aprendizagem, todos os espaços são educadores" (BRASIL, 2009, p. 35). E isto inclui os espaços fora do ambiente escolar: "toda a comunidade e a cidade com seus museus, igrejas, monumentos, locais como ruas e praças, lojas e diferentes locações" Porém, cabe à estruturação curricular da escola, proporcionar esta articulação de projetos e pesquisas "considerando espaços, tempos, sujeitos e objetos do conhecimento é correto afirmar que o currículo escolar possui inúmeras definições e perspectivas, e por sua importância pedagógica, recebe também inúmeras críticas, debates e reflexões.

Vários são os pensadores em educação que se ocupam em discutir este elemento enquanto mecanismo necessário às propostas de interesse educacional, visto que define a identidade da escola, direciona o Projeto Político e Pedagógico – PPP e está para além das subdivisões disciplinares das áreas do conhecimento. Desta forma, reorganizar currículo não é tarefa fácil e que pensar sua definição, implica discutir a forma de como a escola se organiza, de como articula projetos e executa o seu PPP, e de como as disciplinas dialogam entre si, numa perspectiva inter, pluri e transdisciplinar. É o currículo da escola, portanto, que dá sentido ao tempo e ao espaço escolar, pensando nessa dimensão pedagógica.

Assim, entende-se que este acréscimo de tempo curricular pode possibilitar maior integração pragmática com os aspectos esportivos, artísticos e culturais, na perspectiva de completar integralmente as áreas de conhecimento num movimento dinâmico e transdisciplinar

A ampliação do tempo, no entanto, exige uma reorganização do espaço da escola e, portanto, da definição de sua identidade curricular. Para garantir tudo isso é importante destacar que deve-se enfrentar e superar a fragmentação do conhecimento escolar, assegurando um currículo escolar ativo, real e eficiente para cumprir com as principais finalidades de educar, a partir do tempo e do espaço. E isto só será possível através da articulação entre as "atividades pedagógicas da sala de aula e as da vida na família, no bairro e na cidade, das práticas universitárias" (BRASIL, 2009, p. 37). Por isso a equipe escolar, não deve se limitar ao espaço tradicional da escola, deste modo "ganha relevância a valorização do trabalho e da cultura como princípios educativos.

COMPONENTES CURRICULARES DOS CAMPOS INTEGRADORES LEITURA/ LETRAMENTO E PRODUÇÃO TEXTUAL

O componente curricular Leitura e Produção Textual traz o desenvolvimento de habilidades de escrita e de leitura em diversos campos de atuação ao criar possibilidades aos estudantes de compreender e produzir textos orais e escritos, nas variadas possibilidades de interlocução, em suportes e gêneros textuais diversos e que atendam a diferentes propósitos de comunicação.

Neste campo integrador o professor deve proporcionar, também, o desenvolvimento de atitudes e práticas que favoreçam a formação de leitores proficientes a partir de procedimentos didáticos criativos que permitam a leitura de obras de diferentes gêneros literários, objetivando o ler para apreciar/fruir, conhecer e criar. A leitura servirá de referência para a produção textual dos estudantes, que devem ser estimulados a planejar, escrever, reler, reescrever seus textos em situações reais de uso da leitura e escrita.

LETRAMENTO MATEMÁTICO

O componente curricular Letramento Matemático visa ampliar as oportunidades de aprendizagem e permite que os estudantes vivenciem aquilo que a teoria não é capaz de demonstrar. Criar espaços pedagógicos para tal prática pode ser entendido como um ambiente de aprendizagem, entre a teoria e a prática, com princípios e objetivos, entendido como um espaço de observar, investigar, fazer e perceber os diferentes conceitos matemáticos, proporcionando, desta forma, um espaço diferenciado e interdisciplinar na realização de experiências.

Nas competências gerais da BNCC, a área de Matemática e o componente curricular de Matemática devem garantir aos estudantes o desenvolvimento de competências específicas, dentre elas está a de: Reconhecer que a Matemática é uma ciência humana, fruto das necessidades e das preocupações de diferentes culturas, em diferentes momentos históricos. Por isso mesmo, deve ser reconhecida como uma ciência viva, que contribui para solucionar problemas científicos e tecnológicos e para alicerçar descobertas e construções, inclusive com impactos no mundo do trabalho. (BRASIL, 2017).

No desenvolvimento das atividades, o professor é responsável por proporcionar "a observação, a experimentação, a investigação e a descoberta, que ajudarão os alunos a fazerem reflexões mais abstratas. O Laboratório é o meio ideal para explorar conceitos matemáticos e para os descobrir" (MENDES, 2002). Nesse sentido, o estudante terá maior autonomia de pensamento, de modo que este seja capaz de observar, refletir e questionar por si mesmo. Por meio de jogos, brincadeiras, desafios, uso das tecnologias, investigação e experimentação, são realizados trabalhos que ampliam a capacidade leitora de gráficos, tabelas, estimativas e quantificações, que ajudam no desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes em todas as áreas do conhecimento.

EDUCAÇÃO DESPORTIVA/RECREAÇÃO E SAÚDE

Como a educação integral compreende o estudante em sua integralidade, o esporte é essencial para o desenvolvimento da proposta apresentada neste documento, pois articula habilidades cognitivas, emocionais, motoras e psíquicas.

No relatório Caderno de Desenvolvimento Humano sobre Escolas Ativas no Brasil 2016, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud) ressalta a importância da escola para a promoção da integração entre atividade física, atividade mental e experiência corporal, essencial para o desenvolvimento pleno de crianças e jovens.

Além disso, segundo o relatório, a escola representa a oportunidade de dar escala a uma política de longo prazo que estimule o maior envolvimento dos estudantes com atividades físicas. Estudos mostram que a prática rotineira e prazerosa de esportes nessa fase favorece a manutenção de um estilo de vida ativo e saudável na idade adulta. (INSTITUTO UNIBANCO, s/d).

A recreação, por sua vez, permite que as crianças exercitem sua criatividade e vivenciem, de forma prazerosa atividades que despertam seu interesse e curiosidade, pois o indivíduo que brinca é espontâneo, e no ato de brincar, a realidade é transformada, personagens e mundos de ilusão são criados, colocando-se diante de desafios, riscos, de imprevistos, de suspense. O jogo lúdico apresenta uma dimensão humana que proporciona alegria e euforia à criança ao perceber suas possibilidades e a oportunidade de representá-las e retratá-las. (SANTIN 1990, p.27).

O esporte e a recreação, quando bem planejados e desenvolvidos de forma crítica e criativa propiciam a prática de regras de convivência, a vivências de papeis e responsabilidades diversas construídos coletivamente com base em valores como cooperação, solidariedade, inclusão, respeito e valorização do outro.

EDUCAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA

O componente Educação Cultural e Artística, traz ao estudante a expressão artística como possibilidade de produzir, contextualizar e apreciar a Arte utilizando-se dos diversos saberes culturais, integrado às linguagens, em expressões individuais e coletivas.

De acordo com o texto introdutório de Arte na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o componente curricular contribui, ainda, para a interação crítica dos alunos com a complexidade do mundo, além de favorecer o respeito às diferenças e o diálogo intercultural, pluriétnico e plurilíngue, importantes para o exercício da cidadania. A Arte propicia a troca entre culturas e favorece o reconhecimento de semelhanças e diferenças entre elas.

"Nesse sentido, as manifestações artísticas não podem ser reduzidas às produções legitimadas pelas instituições culturais e veiculadas pela mídia, tampouco a prática artística pode ser vista como mera aquisição de códigos e técnicas. A aprendizagem de Arte precisa alcançar a experiência e a vivência artísticas como prática social, permitindo que os alunos sejam protagonistas e criadores" (BRASIL, 2017, p. 193).

Neste campo integrador são incentivadas a produção artística visual, musical, as expressões corporais e dramáticas, atividades relacionadas às artes cênicas, artesanato e danças populares. O professor poderá ainda realizar experiências embasadas na criatividade e na autoria dos estudantes, através de práticas de multiletramento.

No Ensino Fundamental, o componente curricular Arte está centrado nas seguintes linguagens: as Artes visuais, a Dança, a Música e o Teatro. Essas linguagens articulam saberes referentes a produtos e fenômenos artísticos e envolvem as práticas de criar, ler, produzir, construir, exteriorizar e refletir sobre formas artísticas. A sensibilidade, intuição, o pensamento, as emoções e as subjetividades se manifestam como formas de expressão no processo de aprendizagem em Arte. (BRASIL, 2017, p. 189). Algumas linguagens e expressões da arte têm origem na cultura de uma localidade e, assim, compõem a identidade daquela população. O trabalho do professor deve ser o de integrar esses saberes de forma interdisciplinar, criando possibilidades para o desenvolvimento do saber estético e artístico dos estudantes. Assim o campo integrador Cultura e Saberes em Arte propõe um trabalho a partir da experimentação artística, da reflexão sobre a arte e da apreciação e crítica desses processos nas diferentes linguagens e de forma articulada.

Criar, recriar, ler o mundo, ler os objetos artísticos, produzir artisticamente, exteriorizar suas expressões e refletir sobre o que foi produzido irão fundamentar o trabalho no campo integrador, em conformidade com o Currículo Referência do Rio Grande do Norte.

ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

DIRETOR ESCOLAR

• Distribuir as orientações específicas de cada função, encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para com a Educação em Tempo Integral, para todos os profissionais da escola;
• Assegurar tempo e espaço para o desenvolvimento das práticas e vivências do protagonismo, em especial na condução do Conselho de Líderes de turmas e na organização e desenvolvimento dos Clubes de Protagonismo.
• Acompanhar e monitorar o fluxo de estudantes, no que diz respeito às solicitações de transferência para outras unidades escolares;
• Responsabilizar-se, juntamente com os servidores do Eixo Gestor, Eixo Pedagógico e Eixo Administrativo, pelos resultados de proficiência e fluxo dos estudantes;
• Criar condições para a viabilização da formação continuada da equipe escolar e reuniões de fluxo;
• Viabilizar as condições adequadas para o funcionamento pleno da unidade de ensino quanto às instalações físicas, ao relacionamento escolar, à efetividade do processo ensino-aprendizagem e à participação da comunidade;
• Interagir com os familiares/responsáveis do estudante, com a comunidade, as lideranças locais, as instituições públicas e privadas para a promoção de parcerias que possibilitem a consecução das ações da unidade de ensino, no modelo da corresponsabilidade;
• Reunir-se com a Equipe Gestora para as providências acerca dos registros recebidos da equipe escolar, relatando situações atípicas do cotidiano da escola observadas nos diversos espaços, tais como: desvio de conduta, dificuldade de relacionamento, sinais de agressão e indisciplina;
• Viabilizar a avaliação institucional, envolvendo toda a comunidade escolar em busca de melhoria dos processos da unidade de ensino;
• Garantir que todos exercitem a Pedagogia da Presença com início no acolhimento diário realizado pela Equipe Gestora, até a recepção dos professores aos estudantes em sala de aula e as ações de tutoria;
• Organizar uma equipe responsável pelo Acolhimento diário dos estudantes, sendo inclusive parte dessa equipe;
• Colaborar com o processo de acolhimento, buscando contribuir com a formação e a organização dos estudantes na semana inicial e outras ações que potencializam essa metodologia na unidade escolar;
• Responsabilizar-se, juntamente com a equipe da busca ativa escolar, pela busca ativa dos estudantes infrequentes ou com tendência à evasão escolar;
• Apropriar-se das publicações oficiais e divulgá-las junto à comunidade escolar, tomando as providências necessárias para sua implementação;
• E outras atividades que lhe forem atribuídas.

DO COORDENADOR PEDAGÓGICO

• Executar, em conjunto com a equipe escolar, o planejamento, à efetivação, a checagem e a avaliação das ações previstas no Plano no PPP da escola relacionado às suas atribuições e garantir a melhoria contínua em todas as etapas do processo;
• Coordenar, validar, acompanhar e ajustar as ações dos Professores;
• Garantir a unidade da ação pedagógica, por meio do gerenciamento das atividades relacionadas ao processo ensino-aprendizagem, com vistas à permanência do estudante na unidade de ensino;
• Assegurar o alinhamento e o desenvolvimento dos conteúdos dos componentes Curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada/ Componentes Integradores;
• Analisar os indicadores educacionais da unidade de ensino, buscando, coletivamente, alternativas para solução dos problemas e propostas de intervenção no processo de ensino-aprendizagem;
• Produzir relatório escolar periódico com resultados do monitoramento de indicadores de frequência (a fim de subsidiar a busca ativa) e de resultados acadêmicos dos estudantes (a fim de subsidiar intervenções pedagógicas), tanto da BNCC como dos Componentes Integradores (Parte Diversificada);
• Coordenar, acompanhar e avaliar a execução dos projetos desenvolvidos na unidade escolar, sistematizando-os por meio de registros e relatórios e divulgando os resultados;
• Coordenar a reunião geral e o conselho de classe, em todas as fases, registrando informações que subsidiem ações futuras;
• Diagnosticar a necessidade e propor ações de formação continuada da equipe escolar;
• Responsabilizar-se, pela execução das atividades que envolvem a formação e o processo de acolhimento, buscando contribuir com a organização dos estudantes na semana de acolhimento e outras ações que potencializam essa metodologia na unidade escolar;
• Participar do Acolhimento diário dos estudantes;
• Exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela Direção Escolar.

DO PROFESSOR

• Elaborar e cumprir o Plano de Ensino, em consonância com a proposta pedagógica da unidade de ensino;
• Assegurar o desenvolvimento dos conteúdos curriculares da Base Nacional do Currículo Comum (BNCC) e dos Componentes Integradores (Parte Diversificada), assegurando a aplicação dos fundamentos, dos princípios e dos conceitos da Proposta Pedagógica;
• Utilizar metodologias de trabalho que, respeitando a proposta pedagógica da escola, promovam a inclusão, a solidariedade, a troca de experiências, a aprendizagem e contribuam para a educação integral dos estudantes;
• Diagnosticar regularmente as dificuldades de aprendizagem do estudante, sugerindo medidas que contribuam para superá-las;
• Participar das reuniões gerais, das áreas, de pais / familiares / responsáveis e do conselho de classe, fornecendo, quando necessário, informações sobre o desempenho dos estudantes;
• Propor, discutir, apreciar e coordenar projetos para sua ação pedagógica;
• Participar das atividades diversificadas e das atividades complementares, bem como atividades de natureza interdisciplinar e multidisciplinar;
• Promover, cotidianamente, a autoestima do estudante de maneira a praticar a Pedagogia da Presença e zelar por sua aprendizagem;
• Monitorar e acompanhar seus tutorados de forma a garantir o monitoramento, os registros e as informações necessárias a equipe gestora e família quanto ao andamento escolar e pedagógico do mesmo;
• Promover ações de melhoria constante do clima institucional entre toda a comunidade escolar, bem como o crescimento dos resultados da escola e da excelência acadêmica;
• Elaborar plano de atendimento individual para os estudantes que são público-alvo do AEE.

DEFINIÇÃO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DA POLÍTICA

A princípio as despesas oriundas da implantação e manutenção das Escolas Integrais são realizadas com recursos da Secretaria Municipal de Educação e/ou fontes provenientes de parcerias no formato de Regime de Colaboração com entes públicos e/ou privados, observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Todas as despesas relacionadas a Educação em Tempo Integral devem passar pelo crivo e autorização do Dirigente Municipal de Educação.

Dessa forma, a Prefeitura de Lucrécia/RN através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura efetivou no processo de adesão ao programa e pactuação de matrículas em tempo integral previsto na Portaria nº 1.495, de 2023 estabeleceram uma etapa de adesão seguida de uma rodada de pactuação das matrículas ofertadas pelo MEC (pré-meta). Diante dessas demandas e compreendendo suas viabilidades, foi pactuado meta de criação de matrículas em tempo integral para o biênio 2023/2024, atendendo o disposto no art. 5º da Portaria.

No caso de o quantitativo total de matrículas pactuadas pelos entes adesos não alcançar o quantitativo total ofertado pela SEB/MEC, a Portaria, no § 2º do art. 5º, previu a redistribuição das matrículas remanescentes em uma segunda rodada de pactuação para os entes que, na primeira rodada, manifestaram interesse em ampliar sua meta.

Considerando que o apoio financeiro é fator crucial para o planejamento e estruturação da rede de ensino para efetivação das matrículas pactuadas, a Lei nº 14.640, de 2023, em seu art. 5º, prevê a transferência dos recursos em duas parcelas e em momentos determinados: i) a primeira transferência, representando 50% do valor total pactuado, deve ser realizada logo após a pactuação de metas pelo ente federativo; a segunda parcela, referente à outra metade do valor total, deve ser transferida logo após a declaração de criação da matrícula no sistema do Ministério da Educação, o Simec.

Em uma etapa seguinte, as matrículas declaradas no Simec foram registradas no Censo Escolar e, consequentemente, serão incorporadas no cômputo de matrículas para o recebimento dos recursos do Fundeb. Nessa concepção, a assistência financeira que compõe o escopo do programa é de caráter contingencial e será efetivada no período entre a pactuação da nova matrícula em tempo integral pelo ente subnacional e o início do recebimento dos recursos do Fundeb, conforme art. 4º da Lei nº 14.640, de 2023. No que se refere à operacionalização dos recursos disponibilizados pelo programa, a Resolução/FNDE nº 18, de 27 de setembro de 2023, estabelece os critérios e procedimentos operacionais para a distribuição, repasse, execução e prestação de contas do apoio financeiro ofertado.

Com a continuidade da política e a consolidação das matrículas de tempo integral na rede municipal, a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será financiada com recursos próprios do Município, complementações da União, programas federais e estaduais, bem como recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Os recursos destinados à Educação Integral deverão observar as vinculações constitucionais e legais vigentes, sendo aplicados prioritariamente na criação, ampliação e manutenção de matrículas em tempo integral, no fortalecimento da infraestrutura escolar, na aquisição de materiais pedagógicos, na alimentação escolar, no transporte, na formação continuada dos profissionais da educação e no desenvolvimento das ações previstas nesta Política.

A Secretaria Municipal de Educação deverá manter mecanismos de planejamento, acompanhamento e transparência da execução financeira dos recursos destinados à Educação Integral, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência, publicidade e controle social.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sabemos do potencial de todos os profissionais da educação e da responsabilidade em desenvolver um trabalho exequível e responsável à cada comunidade que está inserida as escolas municipais. Para o sucesso da nova Educação Integral é necessário muito engajamento e acompanhamento das atividades, e articulação principalmente entre as escolas para a troca de experiências e de boas práticas.

A coordenação da Educação Integral na SMEC/ LUCRÈCIA também apoiará através de materiais pedagógicos e na formação aos professores, da gestão pedagógica das escolas.

Por fim, reafirmamos que visando à melhoria da aprendizagem dos estudantes, a Secretaria Municipal de Educação, estruturou para a Educação Integral no Ensino Fundamental um modelo mais qualificado e direcionado ao desenvolvimento das competências e habilidades necessárias à implementação Currículo Referência. Ao integrar as atividades da Educação Integral às atividades do Ensino Regular, esperamos a ampliação e o fortalecimento do trabalho que já tem sido realizado nas escolas com vistas à garantia dos direitos de aprendizagem dos estudantes.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. Decreto nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009. Aprova o Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3 e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2009.

BRASIL. Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010. Dispõe sobre a política de educação do campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA. Brasília, DF: Presidência da República, 2010.

BRASIL. Decreto nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007. Institui o Programa Saúde na Escola – PSE, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2007.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996.

BRASIL. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Institui o Código de Trânsito Brasileiro. Brasília, DF: Presidência da República, 1997.

BRASIL. Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1999.

BRASIL. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira". Brasília, DF: Presidência da República, 2003.

BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2003.

BRASIL. Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena". Brasília, DF: Presidência da República, 2008.

BRASIL. Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica. Brasília, DF: Presidência da República, 2009.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2014.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF: Presidência da República, 2015.

BRASIL. Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023. Institui o Programa Escola em Tempo Integral. Brasília, DF: Presidência da República, 2023.

BRASIL. Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE. Brasília, DF: Presidência da República, 2026. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/lei/l15388.htm. Acesso em: 11 ago. 2026.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular: educação é a base. Brasília, DF: MEC, 2017. Disponível em: https://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/linha-do-tempo-2017-dezembro/BNCCpublicacao.pdf. Acesso em: 11 ago. 2026.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Brasília, DF: MEC/SEB, 2013.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. Educação integral: texto referência para o debate nacional. Brasília, DF: MEC, 2009. (Série Mais Educação). Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/cadfinal_educ_integral.pdf. Acesso em: 11 ago. 2026.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Programa Novo Mais Educação: caderno de orientações pedagógicas – versão II. Brasília, DF: MEC, 2018. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/docman/junho-2018-pdf/90251-caderno-orientador-pnme/file. Acesso em: 11 ago. 2026.

BRASIL. Ministério da Educação. Novo Plano Nacional de Educação (PNE): vigência de 2026 a 2036. Brasília, DF: MEC, 2026. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/pne/documentos/novo-plano-nacional-de-educacao-pne-2026-2036.pdf. Acesso em: 11 ago. 2026.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023. Dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências. Brasília, DF: MEC, 2023. Disponível em: https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/programas_suplementares/educacao-basica/PORTARIAN1.495DE2DEAGOSTODE2023.pdf. Acesso em: 11 ago. 2026.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025. Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica. Brasília, DF: MEC, 2025. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/2025/agosto-de-2025/rceb007_25.pdf. Acesso em: 11 ago. 2026.

BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Resolução nº 18, de 27 de setembro de 2023. Estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral. Brasília, DF: FNDE, 2023. Disponível em: https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/resolucoes/2023. Acesso em: 11 ago. 2026.

BERNSTEIN, Basil. A estruturação do discurso pedagógico: classe, códigos e controle. Petrópolis: Vozes, 1996.

CENPEC. Investigando as estratégias dos anúncios publicitários: literatura e outras linguagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental. São Paulo: CENPEC. Disponível em: https://www.cenpec.org.br/oficinas/investigando-as-estrategias-dos-anuncios-publicitarios. Acesso em: 11 ago. 2026.

DELORS, Jacques (org.). Educação: um tesouro a descobrir: relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o Século XXI. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2012.

GONÇALVES, Ana Silvia; GUARÁ, Isa Maria F. R. Redes de proteção social na comunidade. In: GUARÁ, Isa Maria F. R. (coord.). Redes de proteção social. 1. ed. São Paulo: Associação Fazendo História; NECA – Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente, 2010.

JUNQUEIRA, Luciano A. Prates; INOJOSA, Rose Marie; KOMATSU, Suely. Descentralização e intersetorialidade na gestão pública municipal no Brasil: a experiência de Fortaleza. In: CONCURSO DE ENSAYOS DEL CLAD, 11., 1997, Caracas. El tránsito de la cultura burocrática al modelo de la gerencia pública: perspectivas, posibilidades y limitaciones. Caracas: CLAD, 1997.

MENDES, Paula Cristina. Projeto de criação de um laboratório de matemática na escola. [S.l.]: [s.n.], 2002. Disponível em: http://www.prof2000.pt:9999/users/pcam/tarefa1.htm. Acesso em: 11 ago. 2026.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD); INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP). Caderno de desenvolvimento humano sobre escolas ativas no Brasil. Brasília, DF: PNUD; INEP, 2016. Disponível em: https://www.undp.org/pt/brazil/publications/caderno-de-desenvolvimento-humano-sobre-escolas-ativas-no-brasil-2016. Acesso em: 11 ago. 2026.

SANTIN, Silvino. Educação Física: outros caminhos. Porto Alegre: EST/ESEF, 1990.

SANTOMÉ, Jurjo Torres. Globalização e interdisciplinaridade: o currículo integrado. Porto Alegre: Artes Médicas, 1998.

SANTOS, Milton. Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal. 3. ed. Rio de Janeiro: Record, 2000.

ROSA, João Guimarães. Grande sertão: veredas. Rio de Janeiro: Nova Aguilar, 1994.

Elaboração

MARIA JOSÉ DUARTE LEITE
Secretária Municipal de Educação

FRANCISCO LIDIANO DA CUNHA
Articulador Municipal do Compromisso Municipal Criança Alfabetizada

MAXIMILIANO PAULO DA SILVA
Técnico da Secretaria Municipal de Educação

MARIA EDINEIDE DA SILVA
Coordenadora Pedagógica

FRANCISCO WALBER LEITE
Diretor Escolar

ELISON ALVES LEITE
Coordenador Pedagógico

JOSÉ WASHINGTON ALVES
Presidente do Conselho Municipal de Educação

JESSILMA MARIA SILVA
Secretária Escolar

MARIA CLÉIA ALVES
Coordenadora Pedagógica

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:59D5434D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 515 2026 - REAJUSTE DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
SECRETARIA DE GOVERNO – SEGOV
LEI Nº 515/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN PARA O EXERCÍCIO DE 2026, ATUALIZA A TABELA DE SALÁRIO-BASE, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

MARIA MADALENA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pilões/RN, em Sessão Ordinária, de 23 de outubro de 2026, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica reajustado em 5,40% (cinco inteiros e quarenta centésimos por cento) o piso salarial e a tabela de salário-base dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Pilões, em conformidade com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 15.437, de 18 de junho de 2026, e com a Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026, combinadas com a Lei Municipal nº 319, de 4 de janeiro de 2010.
Parágrafo único. O reajuste de que trata o caput incide sobre os valores da tabela de salário-base fixada pela Lei Municipal nº 500, de 7 de outubro de 2025, aplicando- se a todas as classes e níveis da carreira.
Art. 2º - A tabela de salário-base do magistério público municipal, para a jornada de 30 (trinta) horas semanais, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.
Art. 3º - O reajuste previsto nesta Lei produzirá efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2026, incidindo já sobre a folha de pagamento do mês de outubro de 2026.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município, notadamente as vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, suplementadas se necessário, nos termos da legislação em vigor.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Anexo I da Lei Municipal nº 500, de 7 de outubro de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, Secretaria de Governo, em Pilões/RN, 23 de outubro de 2026.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO										
TABELA DE SALÁRIO-BASE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL – 30 HORAS SEMANAIS										
(Reajuste de 5,40% – Lei Federal nº 11.738/2008, alterada pela Lei Federal nº 15.437/2026;										
Portaria MEC nº 82/2026; Lei Municipal nº 319/2010)										
Valores vigentes a partir da data fixada no art. 3º										
Cargo	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
Médio	3.873,15	4.066,82	4.270,15	4.483,66	4.707,85	4.943,24	5.190,40	5.449,92	5.722,42	6.008,54
Superior P. II	5.035,11	5.286,85	5.551,20	5.828,76	6.120,20	6.426,21	6.747,52	7.084,89	7.439,14	7.811,10
Especialista P. III	6.042,12	6.344,23	6.661,44	6.994,51	7.344,24	7.711,44	8.097,02	8.501,87	8.926,97	9.373,32
Valores em reais (R$), jornada de 30 (trinta) horas semanais. Classes/Níveis A a J.										

Publicado por:
Isadora Lais Oliveira Sousa
Código Identificador:03299D8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 985/2026, EM 23 DE OUTUBRO DE 2026 - LOA 2027

LEI Nº 985/2026 Em 23 de outubro de 2026.

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de São João do Sabugi/RN, para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI - RN:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Sabugi – RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO – I DISPOSIÇÃO GERAL
Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de São João do Sabugi/RN para o exercício financeiro de 2027, compreendendo:
I – o Orçamento Fiscal; e

II – o Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO – II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 2º O Orçamento Geral do Município de São João do Sabugi/RN para o exercício financeiro de 2027, conforme discriminado nos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em R$ 46.769.101,00 (quarenta e seis milhões, setecentos e sessenta e nove mil, cento e um reais) e as deduções da receita em R$ 5.070.244,00 (cinco milhões, setenta mil, duzentos e quarenta e quatro reais), resultando em Receita Líquida de R$ 41.698.857,00 (quarenta e um milhões, seiscentos e noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais), fixando-se a despesa em igual valor.
Art. 3º As receitas serão arrecadadas na forma da legislação vigente e discriminadas segundo sua natureza e respectivas Fontes ou Destinações de Recursos, conforme os demonstrativos integrantes desta Lei.

Parágrafo único. A classificação das Fontes ou Destinações de Recursos observará as normas aplicáveis à contabilidade e à execução orçamentária do setor público, de modo a preservar a identificação, a vinculação e a rastreabilidade dos recursos arrecadados.

CAPÍTULO II FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A despesa total do Município de São João do Sabugi/RN para o exercício financeiro de 2027 é fixada em R$ 41.698.857,00 (quarenta e um milhões, seiscentos e noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais), assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal: R$ 29.177.084,00 (vinte e nove milhões, cento e setenta e sete mil e oitenta e quatro reais);

II – Orçamento da Seguridade Social: R$ 12.521.773,00 (doze milhões, quinhentos e vinte e um mil, setecentos e setenta e três reais).

§ 1º Integra o Orçamento Fiscal a Reserva de Contingência no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 2º A despesa será executada de acordo com a programação constante dos quadros, demonstrativos e anexos integrantes desta Lei.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 5º A execução orçamentária e financeira das despesas autorizadas nesta Lei observará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso estabelecidos pelo Poder Executivo, em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027 e com as demais normas aplicáveis.

§ 1º A execução da despesa observará a disponibilidade financeira da respectiva Fonte ou Destinação de Recursos – FR e as vinculações constitucionais, legais, regulamentares ou decorrentes de instrumento específico.

§ 2º As dotações orçamentárias serão identificadas, no mínimo, por categoria de programação e Fonte ou Destinação de Recursos, sem prejuízo dos demais elementos de classificação e detalhamento exigidos pelas normas aplicáveis.

§ 3º O Código de Acompanhamento – CO constitui atributo destinado ao controle e à rastreabilidade da execução dos recursos e poderá ser especificado ou ajustado durante a execução orçamentária e financeira, desde que:

I – não implique aumento do valor da dotação autorizada;

II – preserve a fonte ou destinação de recursos e a respectiva vinculação jurídica; e

III – seja devidamente registrado e evidenciado nos sistemas orçamentário, financeiro e contábil.

§ 4º Quando houver necessidade de aumento do valor de categoria de programação já existente nesta Lei, a alteração será realizada mediante crédito adicional suplementar, ainda que envolva inclusão ou alteração de Fonte ou Destinação de Recursos ou de Código de Acompanhamento.

§ 5º A inclusão de categoria de programação não prevista nesta Lei dependerá de crédito adicional especial, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO IV DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares destinados ao reforço de dotações constantes desta Lei, até o limite global 30% (trinta por cento) da despesa total fixada no art. 4º, observadas as condições, fontes, limites e procedimentos estabelecidos neste artigo.

§ 1º Para cobertura dos créditos adicionais suplementares poderão ser utilizados, desde que efetivamente disponíveis e não comprometidos, os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, especialmente os provenientes de:

I – superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior;

II – excesso de arrecadação;

III – anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais;

IV – produto de operações de crédito autorizadas em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las; e

V – anulação parcial ou total das dotações consignadas à Reserva de Contingência, observadas as condições e finalidades estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027.

§ 2º Serão computados no limite global estabelecido no caput os créditos suplementares abertos com fundamento:

I – na anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais;

II – na anulação de dotações consignadas à Reserva de Contingência; e

III – no produto de operações de crédito, quando sua incorporação ao orçamento ocorrer diretamente com fundamento na autorização concedida por esta Lei.

§ 3º Os créditos adicionais suplementares autorizados por lei específica posterior não serão computados no limite previsto no caput, devendo observar os valores, fontes, condições e finalidades estabelecidos na respectiva autorização legislativa.

§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado, adicionalmente e de forma autônoma em relação ao limite global estabelecido no caput, a abrir créditos adicionais suplementares nas hipóteses previstas nos incisos deste parágrafo, até os respectivos subtetos neles definidos, cujos valores não serão computados para fins de apuração ou consumo do referido limite global:

I – mediante utilização de superávit financeiro do exercício anterior, até o montante líquido efetivamente disponível e não comprometido na respectiva Fonte ou Destinação de Recursos;

II – mediante utilização de excesso de arrecadação, até o montante efetivamente apurado e disponível na respectiva Fonte ou Destinação de Recursos, observadas as diferenças acumuladas entre a receita prevista e a realizada, a tendência do exercício e os ajustes legalmente exigidos;
III – para incorporação ou adequação orçamentária decorrente do ingresso superveniente de recursos provenientes de convênios, contratos de repasse, transferências voluntárias e instrumentos congêneres, até o montante efetivamente disponibilizado ao Município e não comprometido com despesa anteriormente autorizada, observada a finalidade específica dos recursos;
IV – para incorporação ou adequação orçamentária decorrente de transferências especiais da União ou do Estado recebidas no curso do exercício, até o montante efetivamente disponibilizado e não comprometido, observadas as vinculações e condições legalmente aplicáveis; e
V – para incorporação ou adequação orçamentária decorrente de outros ingressos supervenientes de recursos com finalidade específica, até o montante efetivamente disponibilizado e não comprometido na respectiva Fonte ou Destinação de Recursos, desde que a origem, a finalidade e o fundamento jurídico do recurso estejam objetivamente identificados e a hipótese esteja prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027.
§ 5º As hipóteses previstas no § 4º são de interpretação restritiva, vedada a criação de nova hipótese de exclusão do limite global por decreto, portaria ou outro ato infralegal.
§ 6º Os subtetos de que trata o § 4º constituem limites específicos e autônomos de autorização para abertura de créditos suplementares, adicionais ao limite global previsto no caput, e corresponderão exclusivamente ao montante líquido efetivamente disponível e não comprometido na respectiva Fonte ou Destinação de Recursos, não se comunicando com o limite global nem autorizando compensação de disponibilidades entre fontes ou destinações distintas.
§ 7º A utilização do superávit financeiro como fonte de abertura de crédito suplementar ficará condicionada à demonstração da disponibilidade líquida e não comprometida na respectiva Fonte ou Destinação de Recursos, observando-se, ainda, que:
I – deverá ser demonstrada a disponibilidade líquida e não comprometida por Fonte ou Destinação de Recursos;
II – a existência de déficit financeiro global do Município não impedirá a utilização de superávit existente em fonte específica, desde que comprovada sua disponibilidade e preservada sua finalidade;
III – os recursos provenientes de exercícios anteriores deverão receber a codificação própria aplicável a essa condição, inclusive quanto ao identificador correspondente a recursos de exercícios anteriores; e
IV – os recursos vinculados somente poderão ser utilizados na finalidade correspondente à respectiva vinculação.
§ 8º Para fins de utilização do excesso de arrecadação:

I – a apuração será realizada individualmente por Fonte ou Destinação de Recursos;
II – serão consideradas as diferenças acumuladas entre a receita prevista e a efetivamente arrecadada, a tendência do exercício e os ajustes estabelecidos no art. 43, §§ 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 1964;
III – eventual insuficiência de arrecadação em Fonte ou Destinação distinta não impedirá a utilização do excesso comprovadamente existente naquela que dará cobertura ao crédito; e
IV – deverá ser integralmente preservada a vinculação dos recursos.

§ 9º É vedada, para fins de demonstração da disponibilidade necessária à abertura do crédito, a compensação de excesso de arrecadação existente em determinada Fonte ou Destinação com insuficiência verificada em fonte distinta.
§ 10. Os recursos constitucional, legal, regulamentar ou convencionalmente vinculados permanecerão sujeitos à respectiva destinação durante toda a execução orçamentária e financeira, inclusive quando provenientes de exercícios anteriores.

§ 11. Na abertura de créditos suplementares mediante anulação parcial ou total de dotações:
I – deverá ser preservada a natureza jurídica das Fontes ou Destinações de Recursos;
II – o reforço de dotações financiadas por recursos vinculados deverá ocorrer, preferencialmente, mediante anulação de dotações pertencentes à mesma Fonte ou Destinação de Recursos;
III – fica vedado o cruzamento entre vinculações de natureza distinta sem fundamento jurídico específico; e
IV – a anulação de dotação orçamentária não produzirá, por si só, modificação da natureza financeira ou da destinação jurídica dos recursos.
§ 13. A abertura de crédito suplementar será precedida de processo administrativo devidamente instruído, contendo, sempre que aplicável:
I – identificação das dotações a serem suplementadas e dos respectivos
valores;

II – indicação expressa do dispositivo legal que autoriza a abertura do crédito;

III – identificação da Fonte ou Destinação de Recursos que dará cobertura à despesa;
IV – comprovação do montante efetivamente disponível e não comprometido;

V – identificação das dotações anuladas, quando for o caso;

VI – demonstração da compatibilidade com as metas fiscais, com a programação financeira e com o cronograma de execução mensal de desembolso;
VII – demonstração do respeito às vinculações constitucionais, legais ou convencionais;
VIII – memória de cálculo do superávit financeiro, do excesso de arrecadação ou de outro recurso utilizado como cobertura, conforme o caso;

IX – indicação do valor acumulado dos créditos abertos com fundamento no limite global do caput e do respectivo saldo remanescente; e

X – quando utilizada hipótese prevista no § 4º, demonstração expressa de seu enquadramento legal e do saldo disponível no respectivo subteto financeiro.
§ 13. Os atos de abertura dos créditos suplementares e seus respectivos demonstrativos serão publicados e mantidos acessíveis nos meios oficiais de transparência do Município, de forma a permitir a identificação da autorização utilizada, da Fonte ou Destinação de Recursos, da dotação suplementada e dos limites consumidos.

CAPÍTULO V

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito destinadas ao financiamento de programas, projetos e ações constantes desta Lei e de seus anexos, observados os requisitos, limites e condições estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas resoluções do Senado Federal, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027 e nas demais normas aplicáveis.
§ 1º A contratação e a utilização dos recursos provenientes de operações de crédito ficarão condicionadas:
I – ao atendimento dos requisitos legais e fiscais aplicáveis;

II – à demonstração de compatibilidade com a programação orçamentária e com as metas fiscais;
III – à identificação da correspondente Fonte ou Destinação de Recursos;

IV – à preservação da finalidade para a qual a operação tenha sido contratada;
e

V – à adequada evidenciação orçamentária, financeira e contábil.

§ 2º A autorização prevista no caput não dispensa as autorizações, verificações de limites, registros, pareceres, garantias e demais procedimentos exigidos pela legislação para cada operação.
§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de crédito por antecipação de receita orçamentária – ARO, exclusivamente para atendimento de insuficiência de caixa durante o exercício financeiro, observados integralmente os requisitos, prazos, limites e vedações estabelecidos no art. 38 da Lei Complementar nº 101, de 2000, nas resoluções do Senado Federal e nas demais normas aplicáveis.
§ 4º A utilização do produto de operação de crédito como fonte de abertura de crédito adicional observará a finalidade da operação contratada, a correspondente Fonte ou Destinação de Recursos e os requisitos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964.

TÍTULO – III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º do mês de janeiro de 2027, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi, em 23 de outubro de 2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN, no uso de sua
atribuição legal, notadamente o que lhe confere o Art. 59, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu **SANCIONO** a Lei nº 985, de 23 de outubro de 2026, Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de São João do Sabugi/RN, para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências.

São João do Sabugi (RN), 23 de outubro de 2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

DESPACHO

Determino, nesta data, para que gere todos os efeitos pertinentes, a publicação da **LEI Nº 985/2026,** no quadro de avisos da prefeitura Municipal de São João do Sabugi e no diário da FEMURN.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI	EXERCICIO : 2027
Proposta de Lei Orçamentária Anual	

Anexo I - Receita e Despesa Segundo Categ. Economicas			
RECEITAS	**TOTAL (R$)**	**DESPESAS**	**TOTAL (R$)**
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
Receita Patrimonial	430.000,00	Pessoal E Encargos Sociais	18.143.820,00
Transferencias Correntes	41.970.244,00	Outras Despesas Correntes	18.195.037,00
Impostos, Taxas E Contribuicoes De Melhoria	1.800.000,00	Juros E Encargos Da Divida	760.000,00
Contribuicoes	460.000,00		
Outras Receitas Correntes	108.857,00		
TOTAL RECEITAS CORRENTES(I)	44.769.101,00	TOTAL DESPESAS CORRENTES(I)	37.098.857,00
		SUPERAVIT	7.670.244,00
TOTAL	44.769.101,00	TOTAL	44.769.101,00
RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	
Transferencias De Capital	1.750.000,00	Investimentos	3.600.000,00
Alienacao De Bens	50.000,00	Amortizacao Da Divida	900.000,00
Operacoes De Credito	200.000,00		
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL(II)	2.000.000,00	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL(II)	4.500.000,00
DEFICIT	2.500.000,00		
TOTAL	4.500.000,00	TOTAL	4.500.000,00
RECEITAS DE DEDUCAO		RESERVA DE CONTINGENCIA	
Transferencias Correntes	5.070.244,00	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00
TOTAL RECEITAS DE DEDUÇÃO (III)	5.070.244,00	TOTAL RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	100.000,00
TOTAL DAS RECEITAS (III) = I + II - III	41.698.857,00	TOTAL DAS DESPESAS (III) = I + II + III	41.698.857,00
TOTAL	41.698.857,00	TOTAL	41.698.857,00

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI				**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual					
Anexo II - Receita					
Código	**Fonte**	**Descrição**	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
		RECEITA BRUTA	34.247.328,00	12.521.773,00	46.769.101,00
1		Receitas Correntes	32.711.128,00	12.057.973,00	44.769.101,00
11		Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
111		Impostos	1.752.030,00	0,00	1.752.030,00
111250		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	202.130,00	0,00	202.130,00
1112500100		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal			
1112500100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	194.500,00	0,00	194.500,00
1112500200		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora			
1112500200	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.090,00	0,00	1.090,00
1112500300		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa			
1112500300	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.450,00	0,00	5.450,00
1112500400		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de			
		Mora da Dívida Ativa			
1112500400	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.090,00	0,00	1.090,00
111253		IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	32.700,00	0,00	32.700,00
1112530100		Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal			
1112530100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	32.700,00	0,00	32.700,00
111303		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.015.800,00	0,00	1.015.800,00
1113031100		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL			
1113031100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	950.400,00	0,00	950.400,00
1113034100		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal			
1113034100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	65.400,00	0,00	65.400,00
111451		Impostos sobre Serviços	501.400,00	0,00	501.400,00
1114511100		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal			
1114511100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	501.400,00	0,00	501.400,00
112		Taxas	47.970,00	0,00	47.970,00
112101		Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao	37.700,00	0,00	37.700,00
1121010100		Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - (Principal)			
1121010100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	37.700,00	0,00	37.700,00
112201		Taxas pela Prestacao de Servicos	10.270,00	0,00	10.270,00
1122010100		Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - (Principal)			
1122010100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.270,00	0,00	10.270,00

12		Contribuicoes	460.000,00	0,00	460.000,00
124		Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	460.000,00	0,00	460.000,00
124150		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	460.000,00	0,00	460.000,00
1241500100		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal			
1241500100	17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	460.000,00	0,00	460.000,00
13		Receita Patrimonial	333.880,00	96.120,00	430.000,00
131		Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	27.150,00	0,00	27.150,00
131101		ALUGUEL DO MERCADO MUNICIPAL	27.150,00	0,00	27.150,00
1311011100		Alugueis e Arrendamentos - (Principal)			
1311011100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	27.150,00	0,00	27.150,00
132		Valores Mobiliarios	301.280,00	96.120,00	397.400,00
132101		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	301.280,00	96.120,00	397.400,00
1321010100		REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - (PRINCIPAL)			
1321010100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	151.140,00	1.090,00	152.230,00
1321010100	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	545,00	0,00	545,00
1321010100	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	10.900,00	10.900,00
1321010100	15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	54.500,00	0,00	54.500,00
1321010100	15500000	Transferência do Salário-Educação	2.725,00	0,00	2.725,00
1321010100	15520000	PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	1.090,00	0,00	1.090,00
		Nacional de Alimentação Escolar			
1321010100	15530000	PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	1.090,00	0,00	1.090,00
1321010100	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	3.270,00	0,00	3.270,00
1321010100	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	5.450,00	0,00	5.450,00
1321010100	15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	2.180,00	0,00	2.180,00
1321010100	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	44.500,00	44.500,00
1321010100	16010000	ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	5.450,00	5.450,00
1321010100	16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento	0,00	5.450,00	5.450,00

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual					
Anexo II - Receita					
Código	**Fonte**	**Descrição**	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
1321010100	16210000	dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	21.100,00	21.100,00
1321010100	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	5.450,00	5.450,00
1321010100	16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	2.180,00	2.180,00
1321010100	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	23.600,00	0,00	23.600,00
1321010100	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	1.090,00	0,00	1.090,00
1321010100	17050000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.000,00	0,00	1.000,00
1321010100	17060000	Transferência Especial da União	38.600,00	0,00	38.600,00
1321010100	17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	100,00	0,00	100,00
1321010100	17190000	Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei	1.000,00	0,00	1.000,00
		nº 14.399/2022			
1321010100	17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de	5.450,00	0,00	5.450,00
		Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997			
1321010100	17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000,00	0,00	1.000,00
1321010100	17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	5.450,00	0,00	5.450,00
1321012100		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SALÁRIO-EDUCAÇÃO			
1321012100	15500000	Transferência do Salário-Educação	2.000,00	0,00	2.000,00
136		Cessao de Direitos	5.450,00	0,00	5.450,00
136101		Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	5.450,00	0,00	5.450,00
1361011100		Cessao do Direito de Operacionalizacao de Pagamentos - (Principal)			
1361011100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.450,00	0,00	5.450,00
17		Transferencias Correntes	30.014.481,00	11.955.763,00	41.970.244,00
171		Transferencias da Uniao e de suas Entidades	19.156.305,00	11.896.903,00	31.053.208,00

171151		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	16.628.797,00	6.806.203,00	23.435.000,00
1711511100		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal			
1711511100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	7.363.797,00	1.356.203,00	8.720.000,00
1711511100	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	7.630.000,00	0,00	7.630.000,00
1711511100	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	5.450.000,00	5.450.000,00
1711512100		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal			
1711512100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.635.000,00	0,00	1.635.000,00
171152		Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.180,00	0,00	2.180,00
1711520100		Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal			
1711520100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.180,00	0,00	2.180,00
171252		Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	290.220,00	0,00	290.220,00
1712521100		Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal			
1712521100	17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	8.720,00	0,00	8.720,00
1712524100		Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal			
1712524100	17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	281.500,00	0,00	281.500,00
171299		Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	4.360,00	0,00	4.360,00
1712990100		OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS - (PRINCIPAL)			
1712990100	17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	2.180,00	0,00	2.180,00
1712990100	17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	2.180,00	0,00	2.180,00
171350		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	0,00	4.545.700,00	4.545.700,00
1713501100		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal			
1713501100	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
1713501100	16040000	Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	0,00	600.000,00	600.000,00
1713502100		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal			
1713502100	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	250.000,00	250.000,00
1713503100		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal			
1713503100	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	54.500,00	54.500,00

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual					
Anexo II - Receita					
Código	**Fonte**	**Descrição**	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
1713503100	16040000	Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	0,00	141.700,00	141.700,00
1713504100		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica - Principal			
1713504100	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	76.300,00	76.300,00
1713505100		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal			
1713505100	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	32.700,00	32.700,00
1713505100	16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0,00	390.500,00	390.500,00
171351		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a	0,00	54.500,00	54.500,00

		Fundo - Bloco de Estru			
1713511100		Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal			
1713511100	16010000	ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	54.500,00	54.500,00
171450		Transferências do Salário-Educação	302.350,00	0,00	302.350,00
1714500100		Transferências do Salário-Educação - Principal			
1714500100	15500000	Transferência do Salário-Educação	302.350,00	0,00	302.350,00
171452		Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	124.400,00	0,00	124.400,00
1714520100		Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal			
1714520100	15520000	PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	124.400,00	0,00	124.400,00
171453		Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	32.700,00	0,00	32.700,00
1714530100		Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal			
1714530100	15530000	PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	32.700,00	0,00	32.700,00
171499		Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	107.304,00	0,00	107.304,00
1714990100		OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE - (PRINCIPAL)			
1714990100	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	107.304,00	0,00	107.304,00
171550		Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed	1.154.310,00	0,00	1.154.310,00
1715500100		Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal			
1715500100	15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	391.310,00	0,00	391.310,00
1715500100	15421070	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	763.000,00	0,00	763.000,00
171551		Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	10.900,00	0,00	10.900,00
1715510100		Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF - Principal			
1715510100	15411070	Complementação da União - VAAF - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	10.900,00	0,00	10.900,00
171552		Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	327.000,00	0,00	327.000,00
1715520100		Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR - Principal			
1715520100	15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	327.000,00	0,00	327.000,00
171650		Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	490.500,00	490.500,00
1716500100		Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal			
1716500100	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	490.500,00	490.500,00
171957		Transferência Especial da União	109.000,00	0,00	109.000,00
1719570100		Transferência Especial da União - Principal			
1719570100	17060000	Transferência Especial da União	109.000,00	0,00	109.000,00
171999		Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	62.784,00	0,00	62.784,00
1719990100		OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - (PRINCIPAL)			
1719990100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	8.284,00	0,00	8.284,00
1719990100	17190000	Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	54.500,00	0,00	54.500,00
172		Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.761.590,00	58.860,00	3.820.450,00
172150		COTA-PARTE DO ICMS	3.270.000,00	0,00	3.270.000,00
1721500100		Cota-Parte do ICMS - Principal			

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual					
Anexo II - Receita					
Código	**Fonte**	**Descrição**	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
1721500100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.180.000,00	0,00	2.180.000,00
1721500100	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	1.090.000,00	0,00	1.090.000,00
172151		COTA-PARTE DO IPVA	272.500,00	0,00	272.500,00
1721510100		Cota-Parte do IPVA - Principal			
1721510100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	163.500,00	0,00	163.500,00

1721510100	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	109.000,00	0,00	109.000,00
172152		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	6.540,00	0,00	6.540,00
1721520100		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			
1721520100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.360,00	0,00	4.360,00
1721520100	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	2.180,00	0,00	2.180,00
172153		Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	10.900,00	0,00	10.900,00
1721530100		Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal			
1721530100	17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.900,00	0,00	10.900,00
172252		COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	10.900,00	0,00	10.900,00
1722520100		Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal			
1722520100	17050000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	10.900,00	0,00	10.900,00
172253		Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	43.600,00	0,00	43.600,00
1722530100		Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal			
1722530100	17050000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	43.600,00	0,00	43.600,00
172350		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	32.700,00	32.700,00
1723500100		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal			
1723500100	16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	32.700,00	32.700,00
172451		Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	109.000,00	0,00	109.000,00
1724510100		Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal			
1724510100	15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	109.000,00	0,00	109.000,00
172499		Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	38.150,00	0,00	38.150,00
1724990100		Outras Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades - (Principal)			
1724990100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.900,00	0,00	10.900,00
1724990100	17100000	Transferência Especial dos Estados	27.250,00	0,00	27.250,00
172951		Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	26.160,00	26.160,00
1729510100		Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal			
1729510100	16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	26.160,00	26.160,00
175		Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	7.096.586,00	0,00	7.096.586,00
175150		Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	7.096.586,00	0,00	7.096.586,00
1751500100		Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal			
1751500100	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	480.690,00	0,00	480.690,00
1751500100	15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.995.000,00	0,00	5.995.000,00
1751500100	15401071	Identificação do percentual aplicado na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica	320.896,00	0,00	320.896,00
1751500100	15401072	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício e na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica	300.000,00	0,00	300.000,00
19		Outras Receitas Correntes	102.767,00	6.090,00	108.857,00
192		Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos	64.760,00	6.090,00	70.850,00
192199		OUTRAS INDENIZACOES	4.360,00	0,00	4.360,00
1921990100		Outras Indenizacoes - (Principal)			
1921990100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.360,00	0,00	4.360,00
192252			35.000,00	0,00	35.000,00
1922520100		Restituição de Remuneração de Folha de Pagamento - Pessoal Ativo - Principal			
1922520100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	35.000,00	0,00	35.000,00
192299		Outras Restituicoes	25.400,00	6.090,00	31.490,00
1922990100		Outras Restituicoes - (Principal)			
1922990100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	25.400,00	5.000,00	30.400,00
1922990100	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	1.090,00	1.090,00
199		Demais Receitas Correntes	38.007,00	0,00	38.007,00
199999		Outras Receitas	38.007,00	0,00	38.007,00
1999990100		Outras Receitas - (Principal)			

Anexo II - Receita					
Código	**Fonte**	**Descrição**	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
1999990100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	38.007,00	0,00	38.007,00
2		Receitas de Capital	1.536.200,00	463.800,00	2.000.000,00
21		Operacoes de Credito	200.000,00	0,00	200.000,00
211		Operacoes de Credito - Mercado Interno	200.000,00	0,00	200.000,00
211201		Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	200.000,00	0,00	200.000,00
2112010100		Operacoes de Credito Contratuais - Mercado Interno - (Principal)			
2112010100	17540000	Recursos de Operações de Crédito	200.000,00	0,00	200.000,00
22		Alienacao de Bens	50.000,00	0,00	50.000,00
221		Alienacao de Bens Moveis	25.000,00	0,00	25.000,00
221301		Alienação de Bens Móveis e Semoventes	25.000,00	0,00	25.000,00
2213010100		Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - (Principal)			
2213010100	17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	25.000,00	0,00	25.000,00
222		Alienacao de Bens Imoveis	25.000,00	0,00	25.000,00
222101		Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	0,00	25.000,00
2221010100		Alienacao de Bens Imoveis - (Principal)			
2221010100	17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	25.000,00	0,00	25.000,00
24		Transferencias de Capital	1.286.200,00	463.800,00	1.750.000,00
241		Transferencias da Uniao e de suas Entidades	1.122.700,00	409.300,00	1.532.000,00
241151		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a	0,00	115.000,00	115.000,00
		Fundo - Bloco de Estruturação d			
2411511100		Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal			
2411511100	16010000	ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	115.000,00	115.000,00
241250		Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	272.500,00	0,00	272.500,00
2412509100		Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal			
2412509100	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	272.500,00	0,00	272.500,00
241450		Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	163.500,00	163.500,00
2414500100		Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal			
2414500100	16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	0,00	163.500,00	163.500,00
241451		Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	32.700,00	0,00	32.700,00
2414510100		Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal			
2414510100	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	32.700,00	0,00	32.700,00
241499		Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	817.500,00	130.800,00	948.300,00
2414990100		OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - (PRINCIPAL)			
2414990100	16650000	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	0,00	130.800,00	130.800,00
2414990100	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	817.500,00	0,00	817.500,00
242		Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	163.500,00	54.500,00	218.000,00
242250		Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	54.500,00	54.500,00
2422500100		Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal			
2422500100	16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	54.500,00	54.500,00
242299		OUTRAS TRANSF. DOS ESTADOS	163.500,00	0,00	163.500,00
2422990100		Outras Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades - (Principal)			
2422990100	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados DEDUCOES DO FUNDEB	163.500,00 -5.070.244,00	0,00 0,00	163.500,00 -5.070.244,00
1		Receitas Correntes	-5.070.244,00	0,00	-5.070.244,00
17		Transferencias Correntes	-5.070.244,00	0,00	-5.070.244,00
171		Transferencias da Uniao e de suas Entidades	-4.360.436,00	0,00	-4.360.436,00
171151		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-4.360.000,00	0,00	-4.360.000,00
1711511100		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal			
1711511100	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	-4.360.000,00	0,00	-4.360.000,00
171152		Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-436,00	0,00	-436,00
1711520100		Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal			
1711520100	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e	-436,00	0,00	-436,00

		transferências de impostos			
172		Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-709.808,00	0,00	-709.808,00
172150		COTA-PARTE DO ICMS	-654.000,00	0,00	-654.000,00
1721500100		Cota-Parte do ICMS - Principal			
1721500100	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	-654.000,00	0,00	-654.000,00
172151		COTA-PARTE DO IPVA	-54.500,00	0,00	-54.500,00

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual					
Anexo II - Receita					
Código	**Fonte**	**Descrição**	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
1721510100		Cota-Parte do IPVA - Principal			
1721510100	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	-54.500,00	0,00	-54.500,00
172152		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-1.308,00	0,00	-1.308,00
1721520100		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			
1721520100	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	-1.308,00	0,00	-1.308,00
		TOTAL GERAL	29.177.084,00	12.521.773,00	41.698.857,00

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI				**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual				
Anexo II - Despesa				
Código	**Descrição**	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	25.254.759,00	11.844.098,00	37.098.857,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais	12.697.750,00	5.446.070,00	18.143.820,00
3.1.90.00.00	Aplicacoes diretas	12.697.750,00	5.446.070,00	18.143.820,00
3.1.90.04.00	Contratacao por tempo determinado	64.394,00	216.000,00	280.394,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.702.136,00	3.794.330,00	14.496.466,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.794.220,00	646.000,00	2.440.220,00
3.1.90.16.00	Outras despesas variaveis - pessoal civil	39.000,00	781.240,00	820.240,00
3.1.90.91.00	Sentencas judiciais	14.000,00	0,00	14.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores	34.500,00	4.000,00	38.500,00
3.1.90.94.00	Indenizacoes e restituicoes trabalhistas	49.500,00	4.500,00	54.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da divida	760.000,00	0,00	760.000,00
3.2.90.00.00	Aplicacoes diretas	760.000,00	0,00	760.000,00
3.2.90.21.00	Juros sobre a divida por contrato	760.000,00	0,00	760.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes	11.797.009,00	6.398.028,00	18.195.037,00
3.3.50.00.00	Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos	168.640,00	22.225,00	190.865,00
3.3.50.41.00	Contribuicoes	168.640,00	22.225,00	190.865,00
3.3.71.00.00	Transferencias a consorcios p?blicos mediante contrato de rateio	26.000,00	185.800,00	211.800,00
3.3.71.70.00	Rateio pela participacao em consorcio p?blico (I)	26.000,00	185.800,00	211.800,00
3.3.90.00.00	Aplicacoes diretas	11.602.369,00	6.190.003,00	17.792.372,00
3.3.90.14.00	Diarias - civil	209.476,00	133.500,00	342.976,00
3.3.90.18.00	Auxilio financeiro a estudantes	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de uso e consumo	3.704.040,00	1.618.389,00	5.322.429,00
3.3.90.31.00	Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	61.040,00	0,00	61.040,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	51.620,00	301.785,00	353.405,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomocao	123.500,00	13.500,00	137.000,00
3.3.90.35.00	Servicos de consultoria	45.400,00	8.000,00	53.400,00
3.3.90.36.00	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	744.725,00	728.676,00	1.473.401,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	5.915.128,00	3.268.253,00	9.183.381,00
3.3.90.40.00	Servicos de TI e Comunicacao	111.420,00	35.000,00	146.420,00
3.3.90.41.00	Contribuicoes	3.540,00	5.400,00	8.940,00
3.3.90.46.00	Auxilio-alimentacao	200.000,00	0,00	200.000,00
3.3.90.47.00	Obrigacoes tributarias e contributivas	284.580,00	2.000,00	286.580,00
3.3.90.48.00	Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	3.400,00	58.000,00	61.400,00
3.3.90.91.00	Sentencas judiciais	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores	24.500,00	13.500,00	38.000,00
3.3.90.93.00	Indenizacoes e restituicoes	15.000,00	4.000,00	19.000,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.822.325,00	677.675,00	4.500.000,00

4.4.00.00.00	Investimentos	2.922.325,00	677.675,00	3.600.000,00
4.4.90.00.00	Aplicacoes diretas	2.922.325,00	677.675,00	3.600.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalacoes	1.826.260,00	319.450,00	2.145.710,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1.056.865,00	358.225,00	1.415.090,00
4.4.90.61.00	Aquisicao de imoveis	39.200,00	0,00	39.200,00
4.6.00.00.00	Amortizacao da divida	900.000,00	0,00	900.000,00
4.6.90.00.00	Aplicacoes diretas	900.000,00	0,00	900.000,00
4.6.90.71.00	Principal da divida contratual resgatado	635.880,00	0,00	635.880,00
4.6.90.91.00	Sentencas judiciais	264.120,00	0,00	264.120,00
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	0,00	100.000,00
9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	0,00	100.000,00
9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	0,00	100.000,00
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	0,00	100.000,00
TOTAL		**29.177.084,00**	**12.521.773,00**	**41.698.857,00**

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI — **EXERCICIO : 2027**

Proposta de Lei Orçamentária Anual

Anexo II - Despesa

01 - CAMARA MUNICIPAL

Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	1.800.960,00	0,00	1.800.960,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	1.203.300,00	0,00	1.203.300,00
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	1.203.300,00	0,00	1.203.300,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	186.300,00	0,00	186.300,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	186.300,00	0,00	186.300,00
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	16.000,00	0,00	16.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	16.000,00	0,00	16.000,00
3.1.90.94.00		Indenizacoes e restituicoes trabalhistas	1.000,00	0,00	1.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	597.660,00	0,00	597.660,00
3.3.50.00.00		Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos	11.160,00	0,00	11.160,00
3.3.50.41.00		Contribuicoes	11.160,00	0,00	11.160,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	11.160,00	0,00	11.160,00
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	586.500,00	0,00	586.500,00
3.3.90.14.00		Diarias - civil	100.000,00	0,00	100.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	100.000,00	0,00	100.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.33.00		Passagens e despesas com locomocao	60.000,00	0,00	60.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	60.000,00	0,00	60.000,00
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.000,00	0,00	2.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	122.000,00	0,00	122.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	122.000,00	0,00	122.000,00
3.3.90.40.00		Servicos de TI e Comunicacao	1.500,00	0,00	1.500,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.500,00	0,00	1.500,00
3.3.90.46.00		Auxilio-alimentacao	200.000,00	0,00	200.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	200.000,00	0,00	200.000,00
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	1.000,00	0,00	1.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	70.000,00	0,00	70.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos	70.000,00	0,00	70.000,00
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	70.000,00	0,00	70.000,00
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes	60.000,00	0,00	60.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	60.000,00	0,00	60.000,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	10.000,00	0,00	10.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
TOTAL			**1.870.960,00**	**0,00**	**1.870.960,00**

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI — **EXERCICIO : 2027**

Proposta de Lei Orçamentária Anual					
Anexo II - Despesa					
02 - GABINETE DO PREFEITO					
Código	**Fonte**	**Descrição**	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	760.432,00	0,00	760.432,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	433.320,00	0,00	433.320,00
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	433.320,00	0,00	433.320,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	372.000,00	0,00	372.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	372.000,00	0,00	372.000,00
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	60.320,00	0,00	60.320,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	60.320,00	0,00	60.320,00
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	1.000,00	0,00	1.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	327.112,00	0,00	327.112,00
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	327.112,00	0,00	327.112,00
3.3.90.14.00		Diarias - civil	41.000,00	0,00	41.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	41.000,00	0,00	41.000,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	66.800,00	0,00	66.800,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	66.800,00	0,00	66.800,00
3.3.90.33.00		Passagens e despesas com locomocao	30.000,00	0,00	30.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	18.500,00	0,00	18.500,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	18.500,00	0,00	18.500,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	153.812,00	0,00	153.812,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	153.812,00	0,00	153.812,00
3.3.90.40.00		Servicos de TI e Comunicacao	13.500,00	0,00	13.500,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	13.500,00	0,00	13.500,00
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	3.500,00	0,00	3.500,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.500,00	0,00	3.500,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	35.000,00	0,00	35.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos	35.000,00	0,00	35.000,00
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	35.000,00	0,00	35.000,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	35.000,00	0,00	35.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	35.000,00	0,00	35.000,00
TOTAL			**795.432,00**	**0,00**	**795.432,00**

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual					
Anexo II - Despesa					
03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
Código	**Fonte**	**Descrição**	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	90.040,00	0,00	90.040,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	75.000,00	0,00	75.000,00
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	75.000,00	0,00	75.000,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	65.000,00	0,00	65.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	65.000,00	0,00	65.000,00
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	10.000,00	0,00	10.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	15.040,00	0,00	15.040,00
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	15.040,00	0,00	15.040,00
3.3.90.14.00		Diarias - civil	4.740,00	0,00	4.740,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.740,00	0,00	4.740,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	2.000,00	0,00	2.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.33.00		Passagens e despesas com locomocao	3.500,00	0,00	3.500,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.500,00	0,00	3.500,00
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.000,00	0,00	2.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	2.300,00	0,00	2.300,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.300,00	0,00	2.300,00
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	500,00	0,00	500,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	500,00	0,00	500,00

4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	2.000,00	0,00	2.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
TOTAL			**92.040,00**	**0,00**	**92.040,00**

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual					
Anexo II - Despesa					
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS					
Código	**Fonte**	**Descrição**	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	2.714.160,00	0,00	2.714.160,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	476.090,00	0,00	476.090,00
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	476.090,00	0,00	476.090,00
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado	3.090,00	0,00	3.090,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.090,00	0,00	3.090,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	400.000,00	0,00	400.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	400.000,00	0,00	400.000,00
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	58.000,00	0,00	58.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	58.000,00	0,00	58.000,00
3.1.90.16.00		Outras despesas variaveis - pessoal civil	2.000,00	0,00	2.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
3.1.90.91.00		Sentencas judiciais	3.000,00	0,00	3.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	3.000,00
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	5.000,00	0,00	5.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.94.00		Indenizacoes e restituicoes trabalhistas	5.000,00	0,00	5.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
3.2.00.00.00		Juros e encargos da divida	760.000,00	0,00	760.000,00
3.2.90.00.00		Aplicacoes diretas	760.000,00	0,00	760.000,00
3.2.90.21.00		Juros sobre a divida por contrato	760.000,00	0,00	760.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	760.000,00	0,00	760.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	1.478.070,00	0,00	1.478.070,00
3.3.50.00.00		Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos	78.000,00	0,00	78.000,00
3.3.50.41.00		Contribuicoes	78.000,00	0,00	78.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	78.000,00	0,00	78.000,00
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	1.400.070,00	0,00	1.400.070,00
3.3.90.14.00		Diarias - civil	7.000,00	0,00	7.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	401.000,00	0,00	401.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	401.000,00	0,00	401.000,00
3.3.90.33.00		Passagens e despesas com locomocao	3.000,00	0,00	3.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria	20.200,00	0,00	20.200,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.200,00	0,00	20.200,00
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	16.000,00	0,00	16.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	16.000,00	0,00	16.000,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	546.290,00	0,00	546.290,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	507.440,00	0,00	507.440,00
	17050000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	10.500,00	0,00	10.500,00
	17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	28.350,00	0,00	28.350,00
3.3.90.40.00		Servicos de TI e Comunicacao	12.000,00	0,00	12.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	12.000,00	0,00	12.000,00
3.3.90.47.00		Obrigacoes tributarias e contributivas	282.580,00	0,00	282.580,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	268.680,00	0,00	268.680,00
	17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	2.000,00	0,00	2.000,00
	17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	10.000,00	0,00	10.000,00
	17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.900,00	0,00	1.900,00
3.3.90.91.00		Sentencas judiciais	100.000,00	0,00	100.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	100.000,00

3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	2.000,00	0,00	2.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.93.00		Indenizacoes e restituicoes	10.000,00	0,00	10.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	5.000,00	0,00	5.000,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	937.890,00	0,00	937.890,00
4.4.00.00.00		Investimentos	37.890,00	0,00	37.890,00
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	37.890,00	0,00	37.890,00
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes	16.890,00	0,00	16.890,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	5.000,00	0,00	5.000,00
	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	6.890,00	0,00	6.890,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	21.000,00	0,00	21.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
	17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	11.000,00	0,00	11.000,00
4.6.00.00.00		Amortizacao da divida	900.000,00	0,00	900.000,00
4.6.90.00.00		Aplicacoes diretas	900.000,00	0,00	900.000,00
4.6.90.71.00		Principal da divida contratual resgatado	635.880,00	0,00	635.880,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	635.880,00	0,00	635.880,00

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual					
Anexo II - Despesa					
Código	**Fonte**	**Descrição**	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
4.6.90.91.00		Sentencas judiciais	264.120,00	0,00	264.120,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	264.120,00	0,00	264.120,00
TOTAL			**3.652.050,00**	**0,00**	**3.652.050,00**

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual					
Anexo II - Despesa					
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA					
Código	**Fonte**	**Descrição**	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	745.540,00	0,00	745.540,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	183.100,00	0,00	183.100,00
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	183.100,00	0,00	183.100,00
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado	1.000,00	0,00	1.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	160.100,00	0,00	160.100,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	160.100,00	0,00	160.100,00
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	20.000,00	0,00	20.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	1.000,00	0,00	1.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.94.00		Indenizacoes e restituicoes trabalhistas	1.000,00	0,00	1.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	562.440,00	0,00	562.440,00
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	562.440,00	0,00	562.440,00
3.3.90.14.00		Diarias - civil	11.000,00	0,00	11.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	11.000,00	0,00	11.000,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	15.000,00	0,00	15.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.33.00		Passagens e despesas com locomocao	2.000,00	0,00	2.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria	5.000,00	0,00	5.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	11.000,00	0,00	11.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	11.000,00	0,00	11.000,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	506.440,00	0,00	506.440,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	506.440,00	0,00	506.440,00
3.3.90.40.00		Servicos de TI e Comunicacao	10.000,00	0,00	10.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00

3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	1.000,00	0,00	1.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.93.00		Indenizacoes e restituicoes	1.000,00	0,00	1.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	9.000,00	0,00	9.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos	9.000,00	0,00	9.000,00
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	9.000,00	0,00	9.000,00
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes	2.000,00	0,00	2.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	7.000,00	0,00	7.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	7.000,00	0,00	7.000,00
TOTAL			**754.540,00**	**0,00**	**754.540,00**

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI				**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual					
Anexo II - Despesa					
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS					
Código	**Fonte**	**Descrição**	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	1.383.140,00	0,00	1.383.140,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	239.000,00	0,00	239.000,00
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	239.000,00	0,00	239.000,00
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado	5.000,00	0,00	5.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	218.000,00	0,00	218.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	218.000,00	0,00	218.000,00
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	15.000,00	0,00	15.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	1.000,00	0,00	1.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	1.144.140,00	0,00	1.144.140,00
3.3.50.00.00		Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos	14.000,00	0,00	14.000,00
3.3.50.41.00		Contribuicoes	14.000,00	0,00	14.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	14.000,00	0,00	14.000,00
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	1.130.140,00	0,00	1.130.140,00
3.3.90.14.00		Diarias - civil	2.000,00	0,00	2.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	495.880,00	0,00	495.880,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	490.380,00	0,00	490.380,00
	17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	5.500,00	0,00	5.500,00
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	4.120,00	0,00	4.120,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.120,00	0,00	4.120,00
3.3.90.33.00		Passagens e despesas com locomocao	1.000,00	0,00	1.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria	1.400,00	0,00	1.400,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.400,00	0,00	1.400,00
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	42.380,00	0,00	42.380,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	42.380,00	0,00	42.380,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	572.440,00	0,00	572.440,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	565.440,00	0,00	565.440,00
	17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	5.000,00	0,00	5.000,00
	17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.40.00		Servicos de TI e Comunicacao	8.920,00	0,00	8.920,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	8.920,00	0,00	8.920,00
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	2.000,00	0,00	2.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	330.265,00	0,00	330.265,00
4.4.00.00.00		Investimentos	330.265,00	0,00	330.265,00
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	330.265,00	0,00	330.265,00
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes	232.680,00	0,00	232.680,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	44.200,00	0,00	44.200,00
	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	151.080,00	0,00	151.080,00
	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	10.000,00	0,00	10.000,00

	17060000	Transferência Especial da União	2.600,00	0,00	2.600,00
	17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	4.000,00	0,00	4.000,00
	17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	20.800,00	0,00	20.800,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	97.585,00	0,00	97.585,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	32.505,00	0,00	32.505,00
	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	62.880,00	0,00	62.880,00
	17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	2.200,00	0,00	2.200,00
TOTAL			**1.713.405,00**	**0,00**	**1.713.405,00**
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI				**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual					
Anexo II - Despesa					
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI				**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual					
Anexo II - Despesa					
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
Código	**Fonte**	**Descrição**	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	12.766.666,00	0,00	12.766.666,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	9.357.404,00	0,00	9.357.404,00
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	9.357.404,00	0,00	9.357.404,00
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado	53.304,00	0,00	53.304,00
	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	27.000,00	0,00	27.000,00
	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
	15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.000,00	0,00	13.000,00
	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	8.304,00	0,00	8.304,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.867.000,00	0,00	7.867.000,00
	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	1.032.600,00	0,00	1.032.600,00
	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	40.000,00	0,00	40.000,00
	15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.760.500,00	0,00	5.760.500,00
	15401072	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício e na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica	250.000,00	0,00	250.000,00
	15411070	Complementação da União - VAAF - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	10.900,00	0,00	10.900,00
	15421070	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	693.000,00	0,00	693.000,00
	15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	80.000,00	0,00	80.000,00
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	1.365.600,00	0,00	1.365.600,00
	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	979.600,00	0,00	979.600,00
	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
	15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	256.000,00	0,00	256.000,00
	15401072	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício e na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica	50.000,00	0,00	50.000,00
	15421070	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	70.000,00	0,00	70.000,00
3.1.90.16.00		Outras despesas variaveis - pessoal civil	15.500,00	0,00	15.500,00
	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	5.500,00	0,00	5.500,00
	15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.91.00		Sentencas judiciais	11.000,00	0,00	11.000,00
	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
	15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.000,00	0,00	4.000,00
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	6.000,00	0,00	6.000,00
	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	6.000,00	0,00	6.000,00
3.1.90.94.00		Indenizacoes e restituicoes trabalhistas	39.000,00	0,00	39.000,00
	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	23.000,00	0,00	23.000,00
	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
	15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	3.409.262,00	0,00	3.409.262,00
3.3.50.00.00		Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.50.41.00		Contribuicoes	1.000,00	0,00	1.000,00
	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	3.408.262,00	0,00	3.408.262,00
3.3.90.14.00		Diarias - civil	26.736,00	0,00	26.736,00
	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	21.736,00	0,00	21.736,00
	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.18.00		Auxilio financeiro a estudantes	5.000,00	0,00	5.000,00
	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	5.000,00	0,00	5.000,00

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI				EXERCICIO : 2027	
Proposta de Lei Orçamentária Anual					
Anexo II - Despesa					
Código	**Fonte**	**Descrição**	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	1.577.600,00	0,00	1.577.600,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	162.000,00	0,00	162.000,00
	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	569.045,00	0,00	569.045,00
	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	186.000,00	0,00	186.000,00
	15401071	Identificação do percentual aplicado na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica	160.000,00	0,00	160.000,00
	15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	70.000,00	0,00	70.000,00
	15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	145.000,00	0,00	145.000,00
	15500000	Transferência do Salário-Educação	101.475,00	0,00	101.475,00
	15520000	PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	124.990,00	0,00	124.990,00
	15530000	PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	4.290,00	0,00	4.290,00
	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	16.000,00	0,00	16.000,00
	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	13.800,00	0,00	13.800,00
	15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	42.000,00	0,00	42.000,00
	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	7.000,00	0,00	7.000,00
	15500000	Transferência do Salário-Educação	35.000,00	0,00	35.000,00
3.3.90.33.00		Passagens e despesas com locomocao	19.000,00	0,00	19.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	4.000,00	0,00	4.000,00
	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria	18.800,00	0,00	18.800,00
	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	18.800,00	0,00	18.800,00
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	351.000,00	0,00	351.000,00
	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	238.500,00	0,00	238.500,00
	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.000,00	0,00	30.000,00
	15401071	Identificação do percentual aplicado na criação de matrículas em tempo	3.000,00	0,00	3.000,00
		integral (ETI) na educação básica			
	15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	25.000,00	0,00	25.000,00
	15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	10.000,00	0,00	10.000,00
	15500000	Transferência do Salário-Educação	15.000,00	0,00	15.000,00
	15530000	PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	9.500,00	0,00	9.500,00
	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000,00	0,00	10.000,00
	15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	1.330.126,00	0,00	1.330.126,00
	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	683.700,00	0,00	683.700,00
	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	128.120,00	0,00	128.120,00
	15401071	Identificação do percentual aplicado na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica	157.896,00	0,00	157.896,00
	15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	110.310,00	0,00	110.310,00
	15500000	Transferência do Salário-Educação	135.100,00	0,00	135.100,00
	15530000	PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	20.000,00	0,00	20.000,00
	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	20.000,00	0,00	20.000,00
	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	5.000,00	0,00	5.000,00
	15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	70.000,00	0,00	70.000,00
3.3.90.40.00		Servicos de TI e Comunicacao	28.500,00	0,00	28.500,00
	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	28.500,00	0,00	28.500,00
3.3.90.47.00		Obrigacoes tributarias e contributivas	1.000,00	0,00	1.000,00
	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	5.500,00	0,00	5.500,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI				EXERCICIO : 2027	
Proposta de Lei Orçamentária Anual					
Anexo II - Despesa					
Código	**Fonte**	**Descrição**	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	4.000,00	0,00	4.000,00
	15500000	Transferência do Salário-Educação	500,00	0,00	500,00
3.3.90.93.00		Indenizacoes e restituicoes	3.000,00	0,00	3.000,00
	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	1.500,00	0,00	1.500,00
	15520000	PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	500,00	0,00	500,00
	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	500,00	0,00	500,00

	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	500,00	0,00	500,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	814.870,00	0,00	814.870,00
4.4.00.00.00		Investimentos	814.870,00	0,00	814.870,00
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	814.870,00	0,00	814.870,00
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes	191.970,00	0,00	191.970,00
	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	45.000,00	0,00	45.000,00
	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.570,00	0,00	17.570,00
	15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do	77.400,00	0,00	77.400,00
		FUNDEB			
	15500000	Transferência do Salário-Educação	10.000,00	0,00	10.000,00
	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.000,00	0,00	2.000,00
	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	30.000,00	0,00	30.000,00
	17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	599.300,00	0,00	599.300,00
	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	54.000,00	0,00	54.000,00
	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	37.000,00	0,00	37.000,00
	15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	85.000,00	0,00	85.000,00
	15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	92.000,00	0,00	92.000,00
	15500000	Transferência do Salário-Educação	10.000,00	0,00	10.000,00
	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	86.470,00	0,00	86.470,00
	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	228.650,00	0,00	228.650,00
	15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	6.180,00	0,00	6.180,00
4.4.90.61.00		Aquisicao de imoveis	23.600,00	0,00	23.600,00
	15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	23.600,00	0,00	23.600,00
TOTAL			**13.581.536,00**	**0,00**	**13.581.536,00**
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI				**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual					
Anexo II - Despesa					
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER					
Código	**Fonte**	**Descrição**	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	178.920,00	0,00	178.920,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	56.000,00	0,00	56.000,00
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	56.000,00	0,00	56.000,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00	0,00	50.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	5.000,00	0,00	5.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	1.000,00	0,00	1.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	122.920,00	0,00	122.920,00
3.3.50.00.00		Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos	5.080,00	0,00	5.080,00
3.3.50.41.00		Contribuicoes	5.080,00	0,00	5.080,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.080,00	0,00	5.080,00
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	117.840,00	0,00	117.840,00
3.3.90.14.00		Diarias - civil	3.000,00	0,00	3.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	37.200,00	0,00	37.200,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	37.200,00	0,00	37.200,00
3.3.90.31.00		Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	22.540,00	0,00	22.540,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	22.540,00	0,00	22.540,00
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	5.500,00	0,00	5.500,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.500,00	0,00	5.500,00
3.3.90.33.00		Passagens e despesas com locomocao	2.000,00	0,00	2.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	16.320,00	0,00	16.320,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	16.320,00	0,00	16.320,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	28.240,00	0,00	28.240,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	28.240,00	0,00	28.240,00
3.3.90.41.00		Contribuicoes	1.040,00	0,00	1.040,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.040,00	0,00	1.040,00
3.3.90.48.00		Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	1.000,00	0,00	1.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	1.000,00	0,00	1.000,00

	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	137.080,00	0,00	137.080,00
4.4.00.00.00		Investimentos	137.080,00	0,00	137.080,00
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	137.080,00	0,00	137.080,00
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes	121.680,00	0,00	121.680,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	8.480,00	0,00	8.480,00
	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	90.000,00	0,00	90.000,00
	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	23.200,00	0,00	23.200,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	15.400,00	0,00	15.400,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	6.400,00	0,00	6.400,00
	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	9.000,00	0,00	9.000,00
TOTAL			**316.000,00**	**0,00**	**316.000,00**
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI				**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual					
Anexo II - Despesa					
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Código	**Fonte**	**Descrição**	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	0,00	9.889.915,00	9.889.915,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	0,00	4.738.070,00	4.738.070,00
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	0,00	4.738.070,00	4.738.070,00
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado	0,00	191.000,00	191.000,00
	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	8.000,00	8.000,00
	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	141.000,00	141.000,00
	16040000	Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento	0,00	30.000,00	30.000,00
		dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias			
	16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0,00	12.000,00	12.000,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	3.189.330,00	3.189.330,00
	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	1.587.400,00	1.587.400,00
	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	890.230,00	890.230,00
	16040000	Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	0,00	711.700,00	711.700,00
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	0,00	571.000,00	571.000,00
	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	570.000,00	570.000,00
	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.16.00		Outras despesas variaveis - pessoal civil	0,00	781.240,00	781.240,00
	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	5.000,00	5.000,00
	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	568.040,00	568.040,00
	16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0,00	208.200,00	208.200,00
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	0,00	3.000,00	3.000,00
	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	1.000,00	1.000,00
	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	2.000,00	2.000,00
3.1.90.94.00		Indenizacoes e restituicoes trabalhistas	0,00	2.500,00	2.500,00
	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	500,00	500,00
	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	0,00	5.151.845,00	5.151.845,00
3.3.50.00.00		Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.50.41.00		Contribuicoes	0,00	10.000,00	10.000,00
	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.71.00.00		Transferencias a consorcios p?blicos mediante contrato de rateio	0,00	61.000,00	61.000,00
3.3.71.70.00		Rateio pela participacao em consorcio p?blico (I)	0,00	61.000,00	61.000,00
	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	51.000,00	51.000,00
	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	0,00	5.080.845,00	5.080.845,00
3.3.90.14.00		Diarias - civil	0,00	92.000,00	92.000,00
	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	18.000,00	18.000,00
	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	74.000,00	74.000,00

3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	0,00	1.277.949,00	1.277.949,00
	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	593.999,00	593.999,00
	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	651.050,00	651.050,00
	16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	32.900,00	32.900,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI				**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual					
Anexo II - Despesa					
Código	**Fonte**	**Descrição**	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	0,00	230.400,00	230.400,00
	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	90.000,00	90.000,00
	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	107.500,00	107.500,00
	16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	32.900,00	32.900,00
3.3.90.33.00		Passagens e despesas com locomocao	0,00	10.000,00	10.000,00
	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	8.000,00	8.000,00
	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	0,00	572.176,00	572.176,00
	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	260.126,00	260.126,00
	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	228.800,00	228.800,00
	16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0,00	75.750,00	75.750,00
	16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	7.500,00	7.500,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	0,00	2.844.820,00	2.844.820,00
	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	2.105.740,00	2.105.740,00
	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	634.080,00	634.080,00
	16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0,00	100.000,00	100.000,00
	16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.40.00		Servicos de TI e Comunicacao	0,00	10.000,00	10.000,00
	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.41.00		impostos e transferências de impostos Contribuicoes	0,00	1.000,00	1.000,00
	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.47.00		Obrigacoes tributarias e contributivas	0,00	1.000,00	1.000,00
	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.48.00		Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	0,00	30.500,00	30.500,00
	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	30.000,00	30.000,00
	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	500,00	500,00
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	0,00	8.500,00	8.500,00
	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	5.000,00	5.000,00
	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	3.500,00	3.500,00
3.3.90.93.00		Indenizacoes e restituicoes	0,00	2.500,00	2.500,00
	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de	0,00	1.500,00	1.500,00
	16000000	impostos e transferências de impostos CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	1.000,00	1.000,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	0,00	489.675,00	489.675,00
4.4.00.00.00		Investimentos	0,00	489.675,00	489.675,00
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	0,00	489.675,00	489.675,00
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes	0,00	184.250,00	184.250,00
	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	46.400,00	46.400,00
	16010000	ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	47.750,00	47.750,00
	16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	0,00	90.100,00	90.100,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	0,00	305.425,00	305.425,00
	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	48.325,00	48.325,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI				**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual					
Anexo II - Despesa					
Código	**Fonte**	**Descrição**	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	46.500,00	46.500,00

	16010000	ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	127.200,00	127.200,00
	16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	10.000,00	10.000,00
	16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	0,00	73.400,00	73.400,00
TOTAL			**0,00**	**10.379.590,00**	**10.379.590,00**
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI				**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual					
Anexo II - Despesa					
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Código	**Fonte**	**Descrição**	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	0,00	1.384.835,00	1.384.835,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	0,00	469.000,00	469.000,00
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	0,00	469.000,00	469.000,00
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado	0,00	10.000,00	10.000,00
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	10.000,00	10.000,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	405.000,00	405.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	300.000,00	300.000,00
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	105.000,00	105.000,00
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	0,00	51.000,00	51.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	23.000,00	23.000,00
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	28.000,00	28.000,00
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	0,00	1.000,00	1.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.94.00		Indenizacoes e restituicoes trabalhistas	0,00	2.000,00	2.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	0,00	915.835,00	915.835,00
3.3.50.00.00		Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos	0,00	12.225,00	12.225,00
3.3.50.41.00		Contribuicoes	0,00	12.225,00	12.225,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	12.225,00	12.225,00
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	0,00	903.610,00	903.610,00
3.3.90.14.00		Diarias - civil	0,00	29.500,00	29.500,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	16.000,00	16.000,00
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	13.500,00	13.500,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	0,00	292.440,00	292.440,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	194.000,00	194.000,00
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	82.200,00	82.200,00
	16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	3.240,00	3.240,00
	16650000	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	0,00	13.000,00	13.000,00
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	0,00	64.320,00	64.320,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	27.320,00	27.320,00
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	36.000,00	36.000,00
	16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.33.00		Passagens e despesas com locomocao	0,00	1.500,00	1.500,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	1.500,00	1.500,00
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	0,00	98.500,00	98.500,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	45.000,00	45.000,00
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	43.000,00	43.000,00
	16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	8.500,00	8.500,00
	16650000	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	0,00	363.850,00	363.850,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	263.400,00	263.400,00
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	94.950,00	94.950,00
	16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	4.500,00	4.500,00
	16650000	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.40.00		Servicos de TI e Comunicacao	0,00	20.000,00	20.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	10.000,00	10.000,00
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.47.00		Obrigacoes tributarias e contributivas	0,00	1.000,00	1.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.48.00		Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	0,00	27.500,00	27.500,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	17.000,00	17.000,00
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	10.000,00	10.000,00
	16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	500,00	500,00

3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	0,00	3.500,00	3.500,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	500,00	500,00
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.93.00		Indenizacoes e restituicoes	0,00	1.500,00	1.500,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	500,00	500,00
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	1.000,00	1.000,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	0,00	39.800,00	39.800,00
4.4.00.00.00		Investimentos	0,00	39.800,00	39.800,00
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	0,00	39.800,00	39.800,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	0,00	39.800,00	39.800,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	8.000,00	8.000,00
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	31.600,00	31.600,00
	16650000	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	0,00	200,00	200,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI				**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual					
Anexo II - Despesa					
Código	**Fonte**	**Descrição**	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
TOTAL			**0,00**	**1.424.635,00**	**1.424.635,00**
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI				**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual					
Anexo II - Despesa					
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL					
Código	**Fonte**	**Descrição**	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	0,00	5.200,00	5.200,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	0,00	5.200,00	5.200,00
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	0,00	5.200,00	5.200,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	0,00	5.200,00	5.200,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	5.200,00	5.200,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	0,00	104.000,00	104.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos	0,00	104.000,00	104.000,00
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	0,00	104.000,00	104.000,00
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes	0,00	104.000,00	104.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	5.000,00	5.000,00
	16650000	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	0,00	99.000,00	99.000,00
TOTAL			**0,00**	**109.200,00**	**109.200,00**
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI				**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual					
Anexo II - Despesa					
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE SAO JOAO					
Código	**Fonte**	**Descrição**	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	0,00	11.600,00	11.600,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	0,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	0,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado	0,00	1.000,00	1.000,00
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	0,00	10.600,00	10.600,00
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	0,00	10.600,00	10.600,00
3.3.90.14.00		Diarias - civil	0,00	1.000,00	1.000,00
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	0,00	4.000,00	4.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	3.000,00	3.000,00
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	0,00	2.000,00	2.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	1.000,00	1.000,00
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	0,00	3.600,00	3.600,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	1.200,00	1.200,00
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	2.400,00	2.400,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	0,00	11.400,00	11.400,00
4.4.00.00.00		Investimentos	0,00	11.400,00	11.400,00
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	0,00	11.400,00	11.400,00
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes	0,00	10.400,00	10.400,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	5.200,00	5.200,00

	16650000	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	0,00	5.200,00	5.200,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	0,00	1.000,00	1.000,00
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	1.000,00	1.000,00
TOTAL			**0,00**	**23.000,00**	**23.000,00**
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI				**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual					
Anexo II - Despesa					
10003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Código	**Fonte**	**Descrição**	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	0,00	408.948,00	408.948,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	0,00	238.000,00	238.000,00
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	0,00	238.000,00	238.000,00
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado	0,00	14.000,00	14.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	10.000,00	10.000,00
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	3.000,00	3.000,00
	16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	200.000,00	200.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	200.000,00	200.000,00
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	0,00	24.000,00	24.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	20.000,00	20.000,00
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	3.000,00	3.000,00
	16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	0,00	170.948,00	170.948,00
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	0,00	170.948,00	170.948,00
3.3.90.14.00		Diarias - civil	0,00	10.000,00	10.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	0,00	39.900,00	39.900,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	30.300,00	30.300,00
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	5.000,00	5.000,00
	16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	4.600,00	4.600,00
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	0,00	7.065,00	7.065,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	3.565,00	3.565,00
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	1.500,00	1.500,00
	16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.33.00		Passagens e despesas com locomocao	0,00	1.000,00	1.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria	0,00	8.000,00	8.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	8.000,00	8.000,00
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	0,00	53.000,00	53.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	49.000,00	49.000,00
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	3.000,00	3.000,00
	16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	0,00	45.483,00	45.483,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	40.683,00	40.683,00
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	3.800,00	3.800,00
	16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.40.00		Servicos de TI e Comunicacao	0,00	5.000,00	5.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	0,00	1.500,00	1.500,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	500,00	500,00
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	1.000,00	1.000,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	0,00	20.400,00	20.400,00
4.4.00.00.00		Investimentos	0,00	20.400,00	20.400,00
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	0,00	20.400,00	20.400,00
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes	0,00	10.400,00	10.400,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	5.200,00	5.200,00
	16650000	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	0,00	5.200,00	5.200,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	0,00	10.000,00	10.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	10.000,00	10.000,00
TOTAL			**0,00**	**429.348,00**	**429.348,00**
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI				**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual					
Anexo II - Despesa					

11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO					
Código	**Fonte**	**Descrição**	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	3.125.575,00	0,00	3.125.575,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	269.280,00	0,00	269.280,00
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	269.280,00	0,00	269.280,00
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado	2.000,00	0,00	2.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	212.280,00	0,00	212.280,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	212.280,00	0,00	212.280,00
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	32.000,00	0,00	32.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	32.000,00	0,00	32.000,00
3.1.90.16.00		Outras despesas variaveis - pessoal civil	20.000,00	0,00	20.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	1.000,00	0,00	1.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.94.00		Indenizacoes e restituicoes trabalhistas	2.000,00	0,00	2.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	2.856.295,00	0,00	2.856.295,00
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	2.856.295,00	0,00	2.856.295,00
3.3.90.14.00		Diarias - civil	2.000,00	0,00	2.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	779.060,00	0,00	779.060,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	466.980,00	0,00	466.980,00
	17050000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	45.000,00	0,00	45.000,00
	17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	280,00	0,00	280,00
	17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	60.000,00	0,00	60.000,00
	17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	206.800,00	0,00	206.800,00
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	156.700,00	0,00	156.700,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	136.700,00	0,00	136.700,00
	17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	1.886.535,00	0,00	1.886.535,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.686.685,00	0,00	1.686.685,00
	17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	25.000,00	0,00	25.000,00
	17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.000,00	0,00	3.000,00
	17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	171.850,00	0,00	171.850,00
3.3.90.40.00		Servicos de TI e Comunicacao	25.000,00	0,00	25.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.47.00		Obrigacoes tributarias e contributivas	1.000,00	0,00	1.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	6.000,00	0,00	6.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
	17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	5.000,00	0,00	5.000,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	1.346.680,00	0,00	1.346.680,00
4.4.00.00.00		Investimentos	1.346.680,00	0,00	1.346.680,00
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	1.346.680,00	0,00	1.346.680,00
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes	1.151.340,00	0,00	1.151.340,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	230.140,00	0,00	230.140,00
	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	365.500,00	0,00	365.500,00
	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	119.500,00	0,00	119.500,00
	17060000	Transferência Especial da União	60.000,00	0,00	60.000,00
	17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	150.000,00	0,00	150.000,00
	17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.000,00	0,00	5.000,00
	17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	15.000,00	0,00	15.000,00
	17540000	Recursos de Operações de Crédito	200.000,00	0,00	200.000,00
	17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	6.200,00	0,00	6.200,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	179.740,00	0,00	179.740,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	33.740,00	0,00	33.740,00
	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	100.000,00	0,00	100.000,00
	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	5.000,00	0,00	5.000,00
	17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	26.000,00	0,00	26.000,00
	17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.61.00		Aquisicao de imoveis	15.600,00	0,00	15.600,00
	17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	15.600,00	0,00	15.600,00

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI				**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual					
Anexo II - Despesa					
Código	**Fonte**	**Descrição**	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
TOTAL			**4.472.255,00**	**0,00**	**4.472.255,00**
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI				**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual					
Anexo II - Despesa					
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					
Código	**Fonte**	**Descrição**	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	307.280,00	0,00	307.280,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	96.000,00	0,00	96.000,00
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	96.000,00	0,00	96.000,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00	0,00	80.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	80.000,00	0,00	80.000,00
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	15.000,00	0,00	15.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	1.000,00	0,00	1.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	211.280,00	0,00	211.280,00
3.3.50.00.00		Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.50.41.00		Contribuicoes	5.000,00	0,00	5.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	206.280,00	0,00	206.280,00
3.3.90.14.00		Diarias - civil	4.000,00	0,00	4.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	75.650,00	0,00	75.650,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	75.650,00	0,00	75.650,00
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	17.530,00	0,00	17.530,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	17.530,00	0,00	17.530,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	108.100,00	0,00	108.100,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	108.100,00	0,00	108.100,00
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	1.000,00	0,00	1.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	34.240,00	0,00	34.240,00
4.4.00.00.00		Investimentos	34.240,00	0,00	34.240,00
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	34.240,00	0,00	34.240,00
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes	15.600,00	0,00	15.600,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.600,00	0,00	15.600,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	18.640,00	0,00	18.640,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	3.000,00
	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	15.640,00	0,00	15.640,00
TOTAL			**341.520,00**	**0,00**	**341.520,00**
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI				**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual					
Anexo II - Despesa					
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO					
Código	**Fonte**	**Descrição**	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	1.103.106,00	0,00	1.103.106,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	107.816,00	0,00	107.816,00
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	107.816,00	0,00	107.816,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.316,00	0,00	100.316,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	100.316,00	0,00	100.316,00
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	5.000,00	0,00	5.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.16.00		Outras despesas variaveis - pessoal civil	500,00	0,00	500,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	500,00	0,00	500,00
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	1.000,00	0,00	1.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.94.00		Indenizacoes e restituicoes trabalhistas	1.000,00	0,00	1.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	995.290,00	0,00	995.290,00
3.3.50.00.00		Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos	54.400,00	0,00	54.400,00

3.3.50.41.00		Contribuicoes	54.400,00	0,00	54.400,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	54.400,00	0,00	54.400,00
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	940.890,00	0,00	940.890,00
3.3.90.14.00		Diarias - civil	2.000,00	0,00	2.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	144.850,00	0,00	144.850,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	144.850,00	0,00	144.850,00
3.3.90.31.00		Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	27.500,00	0,00	27.500,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	9.000,00	0,00	9.000,00
	17190000	Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	18.500,00	0,00	18.500,00
3.3.90.33.00		Passagens e despesas com locomocao	1.000,00	0,00	1.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	102.795,00	0,00	102.795,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	57.045,00	0,00	57.045,00
	17100000	Transferência Especial dos Estados	27.250,00	0,00	27.250,00
	17190000	Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	18.500,00	0,00	18.500,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	647.345,00	0,00	647.345,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	543.845,00	0,00	543.845,00
	17060000	Transferência Especial da União	85.000,00	0,00	85.000,00
	17190000	Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	18.500,00	0,00	18.500,00
3.3.90.40.00		Servicos de TI e Comunicacao	10.000,00	0,00	10.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.41.00		Contribuicoes	2.500,00	0,00	2.500,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.90.48.00		Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	2.400,00	0,00	2.400,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.400,00	0,00	2.400,00
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	500,00	0,00	500,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	500,00	0,00	500,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	80.800,00	0,00	80.800,00
4.4.00.00.00		Investimentos	80.800,00	0,00	80.800,00
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	80.800,00	0,00	80.800,00
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes	34.100,00	0,00	34.100,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	23.300,00	0,00	23.300,00
	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	10.800,00	0,00	10.800,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	46.700,00	0,00	46.700,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.500,00	0,00	20.500,00
	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	26.200,00	0,00	26.200,00
TOTAL			**1.183.906,00**	**0,00**	**1.183.906,00**

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI **EXERCICIO : 2027**

Proposta de Lei Orçamentária Anual

Anexo II - Despesa

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI **EXERCICIO : 2027**

Proposta de Lei Orçamentária Anual

Anexo II - Despesa

14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	0,00	18.800,00	18.800,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	0,00	18.800,00	18.800,00
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	0,00	18.800,00	18.800,00
3.3.90.14.00		Diarias - civil	0,00	1.000,00	1.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	0,00	4.100,00	4.100,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	4.100,00	4.100,00
3.3.90.33.00		Passagens e despesas com locomocao	0,00	1.000,00	1.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	0,00	3.000,00	3.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	0,00	5.300,00	5.300,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	5.300,00	5.300,00
3.3.90.41.00		Contribuicoes	0,00	4.400,00	4.400,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	4.400,00	4.400,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	0,00	12.400,00	12.400,00
4.4.00.00.00		Investimentos	0,00	12.400,00	12.400,00

4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	0,00	12.400,00	12.400,00
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes	0,00	10.400,00	10.400,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	5.200,00	5.200,00
	16650000	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	0,00	5.200,00	5.200,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	0,00	2.000,00	2.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.000,00
TOTAL			**0,00**	**31.200,00**	**31.200,00**

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI — **EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual
Anexo II - Despesa
16 - CONS. INTERM. MULTIF. DA REG. SERIDO - CIM SERIDO

Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	26.000,00	0,00	26.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	26.000,00	0,00	26.000,00
3.3.71.00.00		Transferencias a consorcios p?blicos mediante contrato de rateio	26.000,00	0,00	26.000,00
3.3.71.70.00		Rateio pela participacao em consorcio p?blico (I)	26.000,00	0,00	26.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	26.000,00	0,00	26.000,00
TOTAL			**26.000,00**	**0,00**	**26.000,00**

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI — **EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual
Anexo II - Despesa
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	78.680,00	0,00	78.680,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	72.680,00	0,00	72.680,00
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	72.680,00	0,00	72.680,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	67.680,00	0,00	67.680,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	67.680,00	0,00	67.680,00
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	5.000,00	0,00	5.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.14.00		Diarias - civil	2.000,00	0,00	2.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	1.000,00	0,00	1.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.33.00		Passagens e despesas com locomocao	1.000,00	0,00	1.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.000,00	0,00	1.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	1.000,00	0,00	1.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	2.000,00	0,00	2.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
TOTAL			**80.680,00**	**0,00**	**80.680,00**

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI — **EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual
Anexo II - Despesa
18 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	69.760,00	0,00	69.760,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	64.760,00	0,00	64.760,00
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	64.760,00	0,00	64.760,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	54.760,00	0,00	54.760,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	54.760,00	0,00	54.760,00
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	10.000,00	0,00	10.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	5.000,00	0,00	5.000,00

3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.14.00		Diarias - civil	1.000,00	0,00	1.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	1.000,00	0,00	1.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.33.00		Passagens e despesas com locomocao	1.000,00	0,00	1.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.000,00	0,00	1.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	1.000,00	0,00	1.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	2.000,00	0,00	2.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
TOTAL			**71.760,00**	**0,00**	**71.760,00**

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI — **EXERCICIO : 2027**

Proposta de Lei Orçamentária Anual

Anexo II - Despesa

19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT

Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	81.000,00	0,00	81.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	57.000,00	0,00	57.000,00
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	57.000,00	0,00	57.000,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00	0,00	50.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	5.000,00	0,00	5.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.16.00		Outras despesas variaveis - pessoal civil	1.000,00	0,00	1.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	500,00	0,00	500,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	500,00	0,00	500,00
3.1.90.94.00		Indenizacoes e restituicoes trabalhistas	500,00	0,00	500,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	500,00	0,00	500,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	24.000,00	0,00	24.000,00
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	24.000,00	0,00	24.000,00
3.3.90.14.00		Diarias - civil	1.000,00	0,00	1.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	3.000,00	0,00	3.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.31.00		Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	11.000,00	0,00	11.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	11.000,00	0,00	11.000,00
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	3.000,00	0,00	3.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	5.000,00	0,00	5.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.93.00		Indenizacoes e restituicoes	1.000,00	0,00	1.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	6.200,00	0,00	6.200,00
4.4.00.00.00		Investimentos	6.200,00	0,00	6.200,00
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	6.200,00	0,00	6.200,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	6.200,00	0,00	6.200,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	6.200,00	0,00	6.200,00
TOTAL			**87.200,00**	**0,00**	**87.200,00**

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI — **EXERCICIO : 2027**

Proposta de Lei Orçamentária Anual

Anexo II - Despesa

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA

Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	23.500,00	0,00	23.500,00

3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	7.000,00	0,00	7.000,00
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	7.000,00	0,00	7.000,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00	0,00	5.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	2.000,00	0,00	2.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	16.500,00	0,00	16.500,00
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	16.500,00	0,00	16.500,00
3.3.90.14.00		Diarias - civil	2.000,00	0,00	2.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	4.000,00	0,00	4.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	3.500,00	0,00	3.500,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.500,00	0,00	3.500,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	4.500,00	0,00	4.500,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.500,00	0,00	4.500,00
3.3.90.40.00		Servicos de TI e Comunicacao	2.000,00	0,00	2.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	500,00	0,00	500,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	500,00	0,00	500,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	14.300,00	0,00	14.300,00
4.4.00.00.00		Investimentos	14.300,00	0,00	14.300,00
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	14.300,00	0,00	14.300,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	14.300,00	0,00	14.300,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	14.300,00	0,00	14.300,00
TOTAL			**37.800,00**	**0,00**	**37.800,00**

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI **EXERCICIO : 2027**

Proposta de Lei Orçamentária Anual

Anexo II - Despesa

21 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	0,00	124.800,00	124.800,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	0,00	124.800,00	124.800,00
3.3.71.00.00		Transferencias a consorcios p?blicos mediante contrato de rateio	0,00	124.800,00	124.800,00
3.3.71.70.00		Rateio pela participacao em consorcio p?blico (I)	0,00	124.800,00	124.800,00
	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	20.000,00	20.000,00
	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	84.800,00	84.800,00
	16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	20.000,00	20.000,00
TOTAL			**0,00**	**124.800,00**	**124.800,00**

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI **EXERCICIO : 2027**

Proposta de Lei Orçamentária Anual

Anexo II - Despesa

99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
9.0.00.00.00		RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	0,00	100.000,00
9.9.00.00.00		RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	0,00	100.000,00
9.9.99.00.00		RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	0,00	100.000,00
9.9.99.99.00		RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	0,00	100.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	100.000,00
TOTAL			**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI **EXERCICIO : 2027**

Proposta de Lei Orçamentária Anual

Anexo VI - Programa de Trabalho

Unidade Orçamentária	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Divida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva Contingência	Total
01 - CAMARA MUNICIPAL								
0020 - MELHORIA ORGANIZACIONAL								
01 - LEGISLATIVA								
031 - AÇAO LEGISLATIVA								
0003 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA ESCOLA LEGISLATIVA PROFESSOR JOSÉ BEZERRA DA NÓBREGA								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

0020 - MELHORIA ORGANIZACIONAL								
01 - LEGISLATIVA								
031 - AÇAO LEGISLATIVA								
0004 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
0020 - MELHORIA ORGANIZACIONAL								
01 - LEGISLATIVA								
031 - AÇAO LEGISLATIVA								
1053 - CONSTRUÇÃO E MANUT. DO PREDIO DA CAMARA								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	10.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
0020 - MELHORIA ORGANIZACIONAL								
01 - LEGISLATIVA								
031 - AÇAO LEGISLATIVA								
2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.203.300,00	0,00	583.660,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	1.796.960,00
TOTAL	1.203.300,00	0,00	597.660,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	1.870.960,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI							**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargos da Divida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**Reserva Contingência**	**Total**
02 - GABINETE DO PREFEITO								
0001 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA								
04 - ADMINISTRACAO								
122 - ADMINISTRACAO GERAL								
1001 - INFORMATIZACAO DOS SETORES INTERNOS DO GABINETE CIVIL								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	12.300,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	17.300,00
0001 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA								
04 - ADMINISTRACAO								
122 - ADMINISTRACAO GERAL								
1002 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0001 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA								
04 - ADMINISTRACAO								
122 - ADMINISTRACAO GERAL								
2001 - MANUTENCAO DE CONVENIO COM O MINISTERIO PUBLICO, SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
0001 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA								
04 - ADMINISTRACAO								
122 - ADMINISTRACAO GERAL								
2002 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	358.500,00	0,00	254.900,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	623.400,00
0001 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA								
04 - ADMINISTRACAO								
122 - ADMINISTRACAO GERAL								
2163 - MANUT DAS ATIVIDAD DA ASSESSORIA DE COMUNICACAO SOCIAL ASSECOM								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	74.820,00	0,00	47.912,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.732,00
TOTAL	433.320,00	0,00	327.112,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	795.432,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI							**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargos da Divida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**Reserva Contingência**	**Total**
03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO								
0023 - CONTROLE INTERNO PREVENTIVO E AUDITORIA GOVERNAMENTAL								
04 - ADMINISTRACAO								
122 - ADMINISTRACAO GERAL								
2119 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	6.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.240,00
0023 - CONTROLE INTERNO PREVENTIVO E AUDITORIA GOVERNAMENTAL								
04 - ADMINISTRACAO								
122 - ADMINISTRACAO GERAL								
2120 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO E ESTRUTURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS								

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	75.000,00	0,00	8.800,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	85.800,00
TOTAL	75.000,00	0,00	15.040,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	92.040,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI							**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargos da Divida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**Reserva Contingência**	**Total**
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS								
0001 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA								
04 - ADMINISTRACAO								
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS								
0002 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS TRANSITADOS E JULGADOS E REQUISICOES DE PEQUENO VALOR - RPV								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	264.120,00	0,00	631.240,00
0002 - REESTRUTURACAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO								
04 - ADMINISTRACAO								
122 - ADMINISTRACAO GERAL								
0001 - PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DO INSS/FGTS/CAERN/BANCO DO BRASIL								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	760.000,00	0,00	0,00	0,00	635.880,00	0,00	2.031.760,00
0002 - REESTRUTURACAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO								
04 - ADMINISTRACAO								
122 - ADMINISTRACAO GERAL								
1003 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
17550000 - Recursos de	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Alienação de Bens/Ativos -								
Administração Direta								
0002 - REESTRUTURACAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO								
04 - ADMINISTRACAO								
122 - ADMINISTRACAO GERAL								
1005 - CONSTRUCAO E REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	0,00	0,00	0,00	6.890,00	0,00	0,00	0,00	6.890,00
0002 - REESTRUTURACAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO								
04 - ADMINISTRACAO								
122 - ADMINISTRACAO GERAL								
2003 - MANUTENCAO DOS ENCARGOS DO PASEP								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	253.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253.680,00
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00
0002 - REESTRUTURACAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO								
04 - ADMINISTRACAO								
122 - ADMINISTRACAO GERAL								
2004 - CAPACITACAO DOS SERVIDORES								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	6.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.240,00
0002 - REESTRUTURACAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO								
04 - ADMINISTRACAO								
122 - ADMINISTRACAO GERAL								
2005 - CONTRIBUICAO EM FAVOR CNM, FEMURN E AMS, ENTRE OUTROS								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00
0002 - REESTRUTURACAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO								
04 - ADMINISTRACAO								
122 - ADMINISTRACAO GERAL								
2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	473.090,00	0,00	972.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	1.450.090,00
17000000 - Outras Transferências	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI							**EXERCICIO : 2027**	

Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**Reserva Contingência**	**Total**
de Convênios ou Repasses da União								
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0,00	0,00	28.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.350,00
0002 - REESTRUTURACAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO								
04 - ADMINISTRACAO								
122 - ADMINISTRACAO GERAL								
2011 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSOS SELETIVOS								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00
TOTAL	476.090,00	760.000,00	1.478.070,00	37.890,00	0,00	900.000,00	0,00	3.652.050,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI							**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**Reserva Contingência**	**Total**
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA								
0003 - FORTALECIMENTO DA ESTRUTURACAO FISCAL								
04 - ADMINISTRACAO								
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
1091 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO E FAZENDA								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	6.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0003 - FORTALECIMENTO DA ESTRUTURACAO FISCAL								
04 - ADMINISTRACAO								
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
2014 - REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	6.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.240,00
0003 - FORTALECIMENTO DA ESTRUTURACAO FISCAL								
04 - ADMINISTRACAO								
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
2015 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
0003 - FORTALECIMENTO DA ESTRUTURACAO FISCAL								
04 - ADMINISTRACAO								
127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL								
2016 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. SEC. DE PLANEJ. E FAZENDA								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	183.100,00	0,00	545.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	733.100,00
TOTAL	183.100,00	0,00	562.440,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	754.540,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI							**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**Reserva Contingência**	**Total**
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS								
0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO								
20 - AGRICULTURA								
609 - DEFESA AGROPECUARIA								
1008 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO ABATEDOURO DE ANIMAIS DO MUNICIPIO								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
17060000 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO								
20 - AGRICULTURA								
544 - RECURSOS HIDRICOS								
1009 - PROGRAMA DE MELHORIA DO ABASTECIMENTO DAGUA DA ZONA RURAL								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

17060000 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO								
20 - AGRICULTURA								
606 - EXTENSAO RURAL								
1010 - PERFURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES E AMAZONAS								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	0,00	0,00	5.480,00	0,00	0,00	0,00	5.480,00
0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO								
20 - AGRICULTURA								
606 - EXTENSAO RURAL								
1011 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CISTERNAS								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO								
20 - AGRICULTURA								
606 - EXTENSAO RURAL								
1012 - AQUISICAO DE VEICULOS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	0,00	0,00	42.880,00	0,00	0,00	0,00	42.880,00
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO								
20 - AGRICULTURA								
606 - EXTENSAO RURAL								
1013 - APOIO TÉCNICO AO AGRICULTOR FAMILIAR								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO								
18 - GESTAO AMBIENTAL								
544 - RECURSOS HIDRICOS								
1014 - IMPLANTACAO DO PROJETO DE IRRIGACAO COMUNITARIA								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	3.200,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO								
18 - GESTAO AMBIENTAL								
544 - RECURSOS HIDRICOS								
1015 - CONSTRUCAO, RECUPERACAO E AMPLIACAO DE ACUDES E BARRAGENS								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	6.880,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	7.880,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI							**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargos da Divida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**Reserva Contingência**	**Total**
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO								
20 - AGRICULTURA								
752 - ENERGIA ELETRICA								
1016 - EXPANSAO DA ELETRIFICACAO RURAL DO MUNICIPIO								
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00	20.800,00	0,00	0,00	0,00	20.800,00
0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO								
20 - AGRICULTURA								
544 - RECURSOS HIDRICOS								
1017 - CONSTRUCAO DE BARRAGENS SUBTERRANEAS								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO								
20 - AGRICULTURA								
606 - EXTENSAO RURAL								

1066 - AQUISIÇÃO DE BALANÇA PARA ANIMAIS VIVOS								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO								
20 - AGRICULTURA								
609 - DEFESA AGROPECUARIA								
1071 - CONSTRUCAO DE TANQUES PARA PISCICULTURA								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO								
20 - AGRICULTURA								
606 - EXTENSAO RURAL								
1077 - CONSTRUÇÃO DE POCILGA PÚBLICA								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO								
21 - ORGANIZACAO AGRARIA								
606 - EXTENSAO RURAL								
1078 - CONSTRUÇÃO DE VIVEIRO ESCAVADO PARA PEIXES NO MUNICÍPIO								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI							**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargos da Divida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**Reserva Contingência**	**Total**
participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997								
0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO								
20 - AGRICULTURA								
609 - DEFESA AGROPECUARIA								
1089 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE AUNDADE DE BENEFICIAMENTO DO PESCADO								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00
0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO								
20 - AGRICULTURA								
606 - EXTENSAO RURAL								
2018 - APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	8.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.320,00
0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO								
20 - AGRICULTURA								
606 - EXTENSAO RURAL								
2019 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	20.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.800,00
0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO								
20 - AGRICULTURA								
606 - EXTENSAO RURAL								
2020 - APOIO A PROJETOS DE PISCICULTURA E FRUTICULTURA DE INICIATIVA COMUNITARIA								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	6.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.240,00
0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO								
20 - AGRICULTURA								
606 - EXTENSAO RURAL								
2021 - REALIZAÇÃO DE PEIXAMENTO EM AÇUDES PÚBLICOS E PRIVADOS								

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	4.200,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO								
20 - AGRICULTURA								
606 - EXTENSAO RURAL								
2022 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE AGRICULTURA								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	239.000,00	0,00	981.580,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	1.230.580,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO								
18 - GESTAO AMBIENTAL								
544 - RECURSOS HIDRICOS								
2023 - ABASTECIMENTO DE AGUA ATRAVES DE CARRO PIPA								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00
0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO								
20 - AGRICULTURA								
609 - DEFESA AGROPECUARIA								
2025 - CONSTRUIR PARCERIAS COM LABORATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NO SETOR AGROPECUÁRIO								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00
0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO								
20 - AGRICULTURA								
609 - DEFESA AGROPECUARIA								
2026 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA LEITE E GENÉTICA								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	40.000,00	5.805,00	0,00	0,00	0,00	45.805,00
0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO								
24 - COMUNICACOES								
722 - TELECOMUNICACOES								
2138 - CONTRATAÇÃO DE PROVEDOR DE INTERNET PARA AS COMUNIDADES RURAIS								
15000000 - Recursos não	0,00	0,00	10.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.920,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI							**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargos da Divida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**Reserva Contingência**	**Total**
vinculados de Impostos								
0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO								
20 - AGRICULTURA								
606 - EXTENSAO RURAL								
2141 - REALIZAR PARCERIA COM SEBRAE								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	7.900,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00
0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO								
20 - AGRICULTURA								
544 - RECURSOS HIDRICOS								
2143 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CATAVENTOS NAS COMUNIDADES RURAIS								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00
TOTAL	239.000,00	0,00	1.144.140,00	330.265,00	0,00	0,00	0,00	1.713.405,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI							**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargos da Divida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**Reserva Contingência**	**Total**
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO								
0005 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO								
12 - EDUCACAO								
361 - FUNDAMENTAL								
2028 - CAPACITACAO DOS PROFESSORES E DEMAIS SERVIDORES DA EDUCACAO								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	41.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.800,00
0005 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO								
12 - EDUCACAO								

361 - FUNDAMENTAL								
2135 - FORMAÇÃO DA EQUIPE EDUCACIONAL EM TECNOLOGIAS								
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	72.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.800,00
0006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO								
12 - EDUCACAO								
361 - FUNDAMENTAL								
1063 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS								
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	5.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	2.470,00	0,00	0,00	0,00	2.470,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	0,00	0,00	10.000,00	10.490,00	0,00	0,00	0,00	20.490,00
0006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO								
12 - EDUCACAO								
361 - FUNDAMENTAL								
1064 - AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL								
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	3.680,00	0,00	0,00	0,00	3.680,00
0006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO								
12 - EDUCACAO								
365 - EDUCACAO INFANTIL								
1065 - AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA O ENSINO INFANTIL								
15001001 - Despesas com	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI							**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargos da Divida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**Reserva Contingência**	**Total**
manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos								
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
0006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO								
12 - EDUCACAO								
366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS								
2029 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DO PROGRAMA DE ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS								
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	9.600,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.600,00

0006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO								
12 - EDUCACAO								
365 - EDUCACAO INFANTIL								
2030 - MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO, ESCOLAR - EDUCAÇAO INFANTIL								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	0,00	0,00	81.870,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.870,00
0006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO								
12 - EDUCACAO								
367 - EDUCACAO ESPECIAL								
2031 - MANUT. DOS SERV. ADM. ENSINO ESPECIAL								
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	2.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	0,00	0,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00
0006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO								
12 - EDUCACAO								
361 - FUNDAMENTAL								
2032 - MANUT. DAS UNID. ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL COM REC. SALARIO EDUCAÇÃO								
15500000 - Transferência do Salário-Educação	0,00	0,00	97.475,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	102.475,00
0006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO								
12 - EDUCACAO								
361 - FUNDAMENTAL								
2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR								
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	365.045,00	0,00	0,00	0,00	0,00	365.045,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI							**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargos da Divida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**Reserva Contingência**	**Total**
15500000 - Transferência do Salário-Educação	0,00	0,00	129.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.600,00
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	0,00	0,00	33.790,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.790,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
0006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO								
12 - EDUCACAO								
361 - FUNDAMENTAL								
2034 - AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO E ACERVO BIBLIOGRAFICO								
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	0,00	0,00	3.800,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	13.800,00
0006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO								
12 - EDUCACAO								
361 - FUNDAMENTAL								
2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL								
15001001 - Despesas com manutenção e	462.600,00	0,00	683.500,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	1.158.100,00

desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos								
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
0006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO								
12 - EDUCACAO								
365 - EDUCACAO INFANTIL								
2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL								
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	117.500,00	0,00	349.500,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	472.000,00
0006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO								
12 - EDUCACAO								
361 - FUNDAMENTAL								
2038 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CONSELHOS ESCOLARES								
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	21.736,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.736,00
0006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO								
12 - EDUCACAO								
361 - FUNDAMENTAL								
2134 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR								
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de	0,00	0,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI							**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargos da Divida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**Reserva Contingência**	**Total**
impostos e transferências de impostos								
0006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO								
12 - EDUCACAO								
361 - FUNDAMENTAL								
2146 - MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	0,00	0,00	36.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.720,00
0006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO								
12 - EDUCACAO								
365 - EDUCACAO INFANTIL								
2177 - MANUTENÇÃO DA ENSINO INFANTIL ETI - EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL								
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	140.000,00	0,00	2.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	147.000,00
15401071 - Identificação do percentual aplicado na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica	0,00	0,00	214.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214.000,00
15401072 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício e na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	3.304,00	0,00	23.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	96.304,00
0006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO								
12 - EDUCACAO								
365 - EDUCACAO INFANTIL								

2190 - MANUT. DAS UNID. ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL COM REC. SALARIO EDUCAÇÃO								
15500000 - Transferência do Salário-Educação	0,00	0,00	60.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
0006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO								
12 - EDUCACAO								
366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS								
2191 - MANUTENÇÃO DO PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
0006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO								
12 - EDUCACAO								
361 - FUNDAMENTAL								
2192 - MANUTENÇÃO DA ENSINO FUNDAMENTAL ETI - EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL								
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	200.000,00	0,00	18.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	221.000,00
15401071 - Identificação do percentual aplicado na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica	0,00	0,00	106.896,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.896,00
15401072 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício e na criação de matrículas em tempo integral	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI							**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargos da Divida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**Reserva Contingência**	**Total**
(ETI) na educação básica								
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000,00	0,00	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
0007 - EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA								
12 - EDUCACAO								
361 - FUNDAMENTAL								
1018 - CONSTRUÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NOS PREDIOS E INSTALACOES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL								
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	98.600,00	0,00	0,00	0,00	98.600,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0007 - EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA								
12 - EDUCACAO								
365 - EDUCACAO INFANTIL								
1019 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES MUNICIPAIS DO ENSINO INFANTIL								
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	17.570,00	0,00	0,00	0,00	17.570,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0007 - EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA								
12 - EDUCACAO								
361 - FUNDAMENTAL								
1073 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS								
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

e transferências de impostos								
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
0007 - EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA								
12 - EDUCACAO								
361 - FUNDAMENTAL								
2039 - INFORMATIZACAO DE UNIDADES DE ENSINO								
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	33.160,00	0,00	0,00	0,00	33.160,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI							**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargos da Divida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**Reserva Contingência**	**Total**
0029 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇAO COM RECURSOS DO FUNDEB								
12 - EDUCACAO								
361 - FUNDAMENTAL								
2157 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC FUNDEB								
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	665.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	665.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	70.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.443.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.443.380,00
15411070 - Complementação da União - VAAF - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	10.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.900,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	25.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	298.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	298.000,00
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000,00	0,00	110.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
0029 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇAO COM RECURSOS DO FUNDEB								
12 - EDUCACAO								
361 - FUNDAMENTAL								
2159 - MANUT. DAS AÇOES CICLO ALFABETIZAÇAO NO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB								
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	64.120,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	68.120,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	273.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273.000,00
0029 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇAO COM RECURSOS DO FUNDEB								
12 - EDUCACAO								
365 - EDUCACAO INFANTIL								
2160 - MANUTENÇÃO DO DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB								
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	482.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	482.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	67.000,00	0,00	175.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.333.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.333.120,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	85.310,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	105.310,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	465.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	465.000,00
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	30.000,00	0,00	40.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00
TOTAL	9.357.404,00	0,00	3.409.262,00	814.870,00	0,00	0,00	0,00	13.581.536,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI							**EXERCICIO : 2027**	

Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI							**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargos da Divida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**Reserva Contingência**	**Total**
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER								
0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA								
15 - URBANISMO								
452 - SERVICOS URBANOS								
1029 - CONSTRUCAO DE UM CENTRO DE LAZER								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	1.640,00	0,00	0,00	0,00	1.640,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
0019 - DESEVOLVIMENTO DO ESPORTE								
27 - DESPORTO E LAZER								
813 - ESPORTE E LAZER								
1052 - CONSTRUCAO, REFORMAS E MELHORAMENTOS DE ESPAÇOS FÍSICOS DE UTILIDADE ESPORTIVA								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	1.840,00	0,00	0,00	0,00	1.840,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
0019 - DESEVOLVIMENTO DO ESPORTE								
27 - DESPORTO E LAZER								
812 - DESPORTO COMUNITARIO								
1082 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
0019 - DESEVOLVIMENTO DO ESPORTE								
27 - DESPORTO E LAZER								
813 - ESPORTE E LAZER								
1093 - CONSTRUÇÃO, AMP. E REF. DE CAMPOS DE FUTEBOL, ESTÁDIOS E GINASIOS ESPORTIVOS, QUADRAS E COMPLEXOS ESPORTIVO								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	0,00	0,00	0,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	11.200,00
0019 - DESEVOLVIMENTO DO ESPORTE								
27 - DESPORTO E LAZER								
812 - DESPORTO COMUNITARIO								
2107 - APOIAR A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO MUNICÍPIO								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	1.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00
0019 - DESEVOLVIMENTO DO ESPORTE								
27 - DESPORTO E LAZER								
812 - DESPORTO COMUNITARIO								
2108 - INCENTIVO AS DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTE								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	8.400,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00
0019 - DESEVOLVIMENTO DO ESPORTE								
13 - CULTURA								
392 - DIFUSAO CULTURAL								
2110 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE ESPORTES								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	56.000,00	0,00	85.320,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	142.320,00
0019 - DESEVOLVIMENTO DO ESPORTE								
27 - DESPORTO E LAZER								
812 - DESPORTO COMUNITARIO								
2111 - IMPLANTAR PROJETOS ESPORTIVOS EDUCACIONAIS								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	9.440,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	11.440,00
0019 - DESEVOLVIMENTO DO ESPORTE								
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI							**EXERCICIO : 2027**	

Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargos da Divida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**Reserva Contingência**	**Total**
27 - DESPORTO E LAZER								
812 - DESPORTO COMUNITARIO								
2112 - REALIZAR EVENTOS DE ESPORTES E LAZER INCLUINDO CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO VULNERÁVEL								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00
0019 - DESEVOLVIMENTO DO ESPORTE								
27 - DESPORTO E LAZER								
812 - DESPORTO COMUNITARIO								
2113 - ADERIR A PROGRAMAS NO AMBITO ESTADUAL/FEDERAL DE FORTALECIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	6.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.240,00
0019 - DESEVOLVIMENTO DO ESPORTE								
14 - DIREITOS DA CIDADANIA								
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS,COLETIVOS E DIFUSOS								
2149 - CRIAÇÃO DO CONSELHO DA JUVENTUDE								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	2.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.080,00
TOTAL	56.000,00	0,00	122.920,00	137.080,00	0,00	0,00	0,00	316.000,00

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI							**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargos da Divida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**Reserva Contingência**	**Total**
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
0008 - CAPACITACAO E VALORIZACAO DOS SERVIDORES DE SAUDE								
10 - SAUDE								
301 - ATENCAO BASICA								
2043 - CAPACITACAO DE PESSOAL								
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	6.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.240,00
0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE								
10 - SAUDE								
301 - ATENCAO BASICA								
1020 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇAO E REFORMA DE UNID. BASICA DE SAUDE (UBS)								
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	10.710,00	0,00	0,00	0,00	10.710,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	5.420,00	0,00	0,00	0,00	5.420,00
0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE								
10 - SAUDE								
301 - ATENCAO BASICA								
1021 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES DE SAÚDE								
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE								
10 - SAUDE								
304 - VIGILANCIA SANITARIA								

1060 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇO P/ VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMOLOGICA								
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	6.840,00	0,00	0,00	0,00	6.840,00
0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE								
10 - SAUDE								
301 - ATENCAO BASICA								
1067 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE								
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI							**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargos da Divida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**Reserva Contingência**	**Total**
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	14.840,00	0,00	0,00	0,00	14.840,00
0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE								
10 - SAUDE								
301 - ATENCAO BASICA								
1069 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DA SAUDE								
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	20.040,00	0,00	0,00	0,00	20.040,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE								
10 - SAUDE								
122 - ADMINISTRACAO GERAL								
1070 - CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00
0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE								
10 - SAUDE								
304 - VIGILANCIA SANITARIA								
1085 - AQUISIÇÃO DE UM CASTRAMÓVEL								
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	0,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00

Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde								
0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE								
10 - SAUDE								
301 - ATENCAO BASICA								
2036 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENCAO A SAUDE BUCAL								
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	343.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	343.200,00
0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE								
10 - SAUDE								
301 - ATENCAO BASICA								
2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS								
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e	95.000,00	0,00	111.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	209.000,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI							**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargos da Divida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**Reserva Contingência**	**Total**
transferências de impostos								
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	411.330,00	0,00	813.500,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	1.229.830,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	14.800,00	0,00	0,00	0,00	14.800,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	29.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE								
10 - SAUDE								
301 - ATENCAO BASICA								
2045 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS E AMBULÂNCIAS								
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	31.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	111.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.080,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE								
10 - SAUDE								
301 - ATENCAO BASICA								
2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP								
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	20.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos	436.600,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	581.600,00

do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE								
10 - SAUDE								
301 - ATENCAO BASICA								
2048 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI								
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	89.840,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.840,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI							**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargos da Divida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**Reserva Contingência**	**Total**
- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE								
10 - SAUDE								
303 - Suporte Profilatico e Terapeutico								
2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA								
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	175.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	205.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.500,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	42.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.900,00
0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE								
10 - SAUDE								
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA								
2050 - MANUT. DO BLOCO VIG. EM SAUDE, EPIDEMIOLOGICA E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS								
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	120.000,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	109.300,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.800,00
16040000 - Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	169.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.400,00
0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE								
10 - SAUDE								
301 - ATENCAO BASICA								
2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL								
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	1.000,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00	0,00	50.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.800,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

Rede de Serviços Públicos de Saúde								
0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE								
10 - SAUDE								
301 - ATENCAO BASICA								
2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE								
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	1.755.900,00	0,00	2.620.489,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	4.386.389,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI							**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargos da Divida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**Reserva Contingência**	**Total**
0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE								
10 - SAUDE								
301 - ATENCAO BASICA								
2054 - MANUTENÇÃO DA ATIV. DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE								
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	212.000,00	0,00	3.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	216.500,00
16040000 - Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	572.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	572.300,00
0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE								
10 - SAUDE								
301 - ATENCAO BASICA								
2057 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE								
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE								
10 - SAUDE								
301 - ATENCAO BASICA								
2058 - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA								
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	15.800,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	20.800,00
0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE								
10 - SAUDE								
122 - ADMINISTRACAO GERAL								
2059 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES ENDÊMICAS E EMERGENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA								
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	2.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.250,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	6.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.400,00
0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE								
10 - SAUDE								
301 - ATENCAO BASICA								

2131 - MANUTENÇAO DO FUNCIONAMENTO DE CASA DE APOIO EM NATAL/RN								
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	61.126,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.126,00
0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE								
10 - SAUDE								
301 - ATENCAO BASICA								
2133 - CRIAÇÃO DE NÚCLEO DE ATEND ESPECIALIZADO C/ EQUIPE MULTIPROFISSIONAL ESPECÍFICO PARA ATEND. PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO								
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	40.000,00	21.125,00	0,00	0,00	0,00	61.125,00
0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE								
10 - SAUDE								

Unidade Orçamentária	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargos da Divida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**Reserva Contingência**	**Total**
122 - ADMINISTRACAO GERAL								
2180 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM								
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	220.200,00	0,00	175.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	395.950,00
0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE								
10 - SAUDE								
304 - VIGILANCIA SANITARIA								
2184 - CRIAÇÃO E MANUT. DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DE ZOONOSES								
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	38.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.560,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	60.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
0018 - ATENDIMENTO A MEDIA COMPLEXIDADE								
10 - SAUDE								
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL								
2104 - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE								
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	27.400,00	0,00	0,00	0,00	27.400,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
0018 - ATENDIMENTO A MEDIA COMPLEXIDADE								
10 - SAUDE								
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL								
2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE								
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	51.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	291.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	291.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	19.400,00	0,00	0,00	0,00	19.400,00
TOTAL	4.738.070,00	0,00	5.151.845,00	489.675,00	0,00	0,00	0,00	10.379.590,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI							**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI							**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargos da Divida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**Reserva Contingência**	**Total**
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
0014 - MANUTENÇAO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB								
08 - ASSISTENCIA SOCIAL								
245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS								
2066 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA								
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	125.000,00	0,00	140.620,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	275.620,00
0015 - PROTEÇÃO A FAMILIA VULNERABILIZADA, PROMOVENDO A EMANCIPACAO								
08 - ASSISTENCIA SOCIAL								
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA								
1046 - AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	1.240,00	0,00	0,00	0,00	1.240,00
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
0015 - PROTEÇÃO A FAMILIA VULNERABILIZADA, PROMOVENDO A EMANCIPACAO								
08 - ASSISTENCIA SOCIAL								
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA								
2068 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	42.200,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	47.200,00
0015 - PROTEÇÃO A FAMILIA VULNERABILIZADA, PROMOVENDO A EMANCIPACAO								
08 - ASSISTENCIA SOCIAL								
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA								
2070 - BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	57.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.320,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
0015 - PROTEÇÃO A FAMILIA VULNERABILIZADA, PROMOVENDO A EMANCIPACAO								
08 - ASSISTENCIA SOCIAL								
245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS								
2072 - APOIO AS ENTIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL CADASTRADAS NO CMAS								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	12.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.225,00
0015 - PROTEÇÃO A FAMILIA VULNERABILIZADA, PROMOVENDO A EMANCIPACAO								
08 - ASSISTENCIA SOCIAL								
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA								
2074 - CAPACITACAO PARA TRABALHADORES DO SUAS								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	7.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00
0015 - PROTEÇÃO A FAMILIA VULNERABILIZADA, PROMOVENDO A EMANCIPACAO								
08 - ASSISTENCIA SOCIAL								

245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS								
2076 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	18.000,00	0,00	19.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
0015 - PROTEÇÃO A FAMILIA VULNERABILIZADA, PROMOVENDO A EMANCIPACAO								
08 - ASSISTENCIA SOCIAL								
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA								
2077 - MANUTENÇÃO DA GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS IGD SUAS								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.900,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI							**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargos da Divida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**Reserva Contingência**	**Total**
0015 - PROTEÇÃO A FAMILIA VULNERABILIZADA, PROMOVENDO A EMANCIPACAO								
08 - ASSISTENCIA SOCIAL								
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA								
2078 - GESTAO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL - FMAS								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	326.000,00	0,00	478.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	805.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
0015 - PROTEÇÃO A FAMILIA VULNERABILIZADA, PROMOVENDO A EMANCIPACAO								
08 - ASSISTENCIA SOCIAL								
245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS								
2082 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES ENDÊMICAS E EMERGENCIAIS - SUAS								
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	39.730,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.730,00
0015 - PROTEÇÃO A FAMILIA VULNERABILIZADA, PROMOVENDO A EMANCIPACAO								
08 - ASSISTENCIA SOCIAL								
245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS								
2175 - EXECUCAO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTENCIA SOCIAL								
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
0015 - PROTEÇÃO A FAMILIA VULNERABILIZADA, PROMOVENDO A EMANCIPACAO								
08 - ASSISTENCIA SOCIAL								
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA								
2183 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	12.600,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00
0030 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE								
08 - ASSISTENCIA SOCIAL								
245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS								
2164 - IMPLANTAR O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)								
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	21.000,00	10.360,00	0,00	0,00	0,00	31.360,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
0030 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE								
08 - ASSISTENCIA SOCIAL								
245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS								
2176 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL								
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	15.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.200,00

16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00	10.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.240,00
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
0030 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE								
08 - ASSISTENCIA SOCIAL								
245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS								
2187 - IMPLANTAR REDE DE SERVIÇOS E APOIO A MULHERES EM VULNERABILIDA E OU VITIMA DE VIOLENCIA								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
TOTAL	469.000,00	0,00	915.835,00	39.800,00	0,00	0,00	0,00	1.424.635,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI							**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI							**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargos da Divida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**Reserva Contingência**	**Total**
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL								
0022 - HABITAÇÃO PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA								
16 - HABITACAO								
482 - HABITACAO URBANA								
1076 - CONSTRUCAO E RECUP. DE CASAS E MELHORIAS HABITACIONAIS								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00
0022 - HABITAÇÃO PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA								
16 - HABITACAO								
482 - HABITACAO URBANA								
2170 - INFORMATIZACAO DO SETOR IMOBILIARIO DO MUNICIPIO								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
TOTAL	0,00	0,00	5.200,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	109.200,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI							**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargos da Divida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**Reserva Contingência**	**Total**
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE SAO JOAO								
0013 - INFRAESTRUTURA PARA O PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANCA, ADOLESCENTE E AO IDOSO								
08 - ASSISTENCIA SOCIAL								
241 - ASSISTENCIA À PESSOA IDOSA								
1045 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ABRIGO PARA IDOSOS								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
0014 - MANUTENÇAO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB								
08 - ASSISTENCIA SOCIAL								
241 - ASSISTENCIA À PESSOA IDOSA								
2165 - MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO								
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	0,00	5.400,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	7.400,00
0014 - MANUTENÇAO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB								
08 - ASSISTENCIA SOCIAL								
241 - ASSISTENCIA À PESSOA IDOSA								
2171 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
TOTAL	1.000,00	0,00	10.600,00	11.400,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI							**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargos da Divida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**Reserva Contingência**	**Total**
10003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
0014 - MANUTENÇAO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB								
08 - ASSISTENCIA SOCIAL								
242 - ASSISTENCIA À PESSOA COM DEFICIENCIA								
2065 - IMPLANTAR CONSELHO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
0014 - MANUTENÇAO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB								
08 - ASSISTENCIA SOCIAL								
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE								
2067 - MANUT. DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	230.000,00	0,00	32.500,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	267.500,00
0014 - MANUTENÇAO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB								
08 - ASSISTENCIA SOCIAL								
032 - CONTROLE EXTERNO								
2151 - MANUT. DO CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	50.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.800,00
0015 - PROTEÇÃO A FAMILIA VULNERABILIZADA, PROMOVENDO A EMANCIPACAO								
08 - ASSISTENCIA SOCIAL								
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA								
1092 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE MULTIPLOS USOS								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
0015 - PROTEÇÃO A FAMILIA VULNERABILIZADA, PROMOVENDO A EMANCIPACAO								
08 - ASSISTENCIA SOCIAL								
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA								
2073 - ASSISTENCIA JURIDICA INTEGRAL E GRATUITA A PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	28.483,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.483,00
0015 - PROTEÇÃO A FAMILIA VULNERABILIZADA, PROMOVENDO A EMANCIPACAO								
08 - ASSISTENCIA SOCIAL								
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA								
2075 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00
0015 - PROTEÇÃO A FAMILIA VULNERABILIZADA, PROMOVENDO A EMANCIPACAO								
08 - ASSISTENCIA SOCIAL								
334 - FOMENTO AO TRABALHO								
2081 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL DE USUARIOS DO SUAS								
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.000,00	0,00	10.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.800,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
0021 - ATENDIMENTO A CRIANCA, ADOLESCENTES E JOVENS								
08 - ASSISTENCIA SOCIAL								
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE								
2117 - IMPLANTACAO DE PROGRAMA DE COMBATE AS DROGAS E PROSTITUICAO INFANTIL								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	25.565,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	30.565,00
TOTAL	238.000,00	0,00	170.948,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	429.348,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI							**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI							**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargos da**	**Outras Despesas**	**Investimentos**	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**Reserva Contingência**	**Total**

		Divida	Correntes					
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO								
0007 - EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA								
15 - URBANISMO								
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
1086 - REFORMA E ADAPTAÇÃO DAS ESTRUTURAS DE ACESSO A AMBIENTES PÚBLICOS								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA								
17 - SANEAMENTO								
511 - SANEAMENTO BASICO RURAL								
1022 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇAO DO SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	1.040,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA								
15 - URBANISMO								
452 - SERVICOS URBANOS								
1023 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PAVIMENTACAO, DRENAGEM E GALERIAS E DEMAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	21.720,00	0,00	0,00	0,00	21.720,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	0,00	0,00	122.310,88	0,00	0,00	0,00	122.310,88
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
17060000 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0,00	0,00	20.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA								
15 - URBANISMO								
452 - SERVICOS URBANOS								
1024 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO CENTRAL								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	2.680,00 10.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	2.680,00 10.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA								
15 - URBANISMO								
452 - SERVICOS URBANOS								
1025 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ACOUGUE PÚBLICO								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI							**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargos da Divida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**Reserva Contingência**	**Total**
União								
0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA								
15 - URBANISMO								
452 - SERVICOS URBANOS								
1026 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇA COM PASSEIO PARA CAMINHANTES								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00

Estados								
0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA								
15 - URBANISMO								
452 - SERVICOS URBANOS								
1027 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE PRACAS E JARDINS								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	0,00	0,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	11.800,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA								
26 - TRANSPORTE								
452 - SERVICOS URBANOS								
1028 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	3.840,00	0,00	0,00	0,00	3.840,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA								
17 - SANEAMENTO								
512 - SANEAMENTO BASICO URBANO								
1030 - CONSTRUCAO DE ATERRO SANITARIO								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	0,00	0,00	3.229,12	0,00	0,00	0,00	3.229,12
0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA								
15 - URBANISMO								
452 - SERVICOS URBANOS								
1031 - CONSTRUÇAO E MANUTENÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	7.440,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	22.440,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA								
15 - URBANISMO								
452 - SERVICOS URBANOS								
1032 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTICO NA ENTRADA DA CIDADE								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	9.040,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	24.040,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI							**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargos da Divida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**Reserva Contingência**	**Total**
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA								
15 - URBANISMO								
452 - SERVICOS URBANOS								
1033 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GALPÃO INDUSTRIAL								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	0,00	0,00	11.400,00	0,00	0,00	0,00	11.400,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA								
17 - SANEAMENTO								
512 - SANEAMENTO BASICO URBANO								

1034 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO E ESGOTAMENTO SANITÁRIO								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	17.400,00	0,00	0,00	0,00	17.400,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA								
15 - URBANISMO								
122 - ADMINISTRACAO GERAL								
1035 - AQUISICAO DE IMOVEIS								
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	0,00	0,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00
0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA								
15 - URBANISMO								
452 - SERVICOS URBANOS								
1094 - AQUISIÇAO MAQUINAS LEVES E PESADAS, IMPLEMENTO/ EQUIPAMENTOS								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA								
15 - URBANISMO								
452 - SERVICOS URBANOS								
1095 - CONTRUÇAO DE GARAGEM MUNICIPAL								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA								
15 - URBANISMO								
452 - SERVICOS URBANOS								
2027 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA								
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	386.850,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	397.850,00
0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA								
06 - SEGURANCA PUBLICA								
452 - SERVICOS URBANOS								
2139 - MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO NA ZONA URBANA E RURAL								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	55.031,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	65.031,00
0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA								
15 - URBANISMO								
452 - SERVICOS URBANOS								
2162 - GESTÃO E MAN.DAS ATIV. DA SEC DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO URBANOS								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	269.280,00	0,00	2.119.928,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	2.399.208,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
17080000 - Transferência da	0,00	0,00	280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI							**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargos da Divida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**Reserva Contingência**	**Total**
União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais								
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
0011 - INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL								
15 - URBANISMO								
452 - SERVICOS URBANOS								
1037 - URBANIZACAO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	0,00	0,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00
0011 - INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL								
15 - URBANISMO								
452 - SERVICOS URBANOS								
1038 - AMPLIACAO DA REDE DE ELETRIFICACAO E ILUMINACAO PUBLICA DAS ZONAS RURAL E URBANA								
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	16.800,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	46.800,00

0011 - INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL								
15 - URBANISMO								
452 - SERVICOS URBANOS								
1040 - REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIO PUBLICOS, ELIMINANDO E SUPRIMINDO BARREIRAS ARQUITETONICAS								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	0,00	0,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00
0011 - INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL								
15 - URBANISMO								
421 - CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL								
1088 - CONSTRUCAO DE CENTRO DE COMERCIALIZACAO DE ARTESANATO								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
0011 - INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL								
06 - SEGURANCA PUBLICA								
182 - DEFESA CIVIL								
2186 - IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	5.000,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00
0012 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIARIA								
26 - TRANSPORTE								
782 - TRANSPORTE RODOVIARIO								
1041 - CONSTRUÇÃO, RECUP. AMP. E SINALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	109.026,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	169.026,00
0012 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIARIA								
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI							**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargos da Divida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**Reserva Contingência**	**Total**
26 - TRANSPORTE								
782 - TRANSPORTE RODOVIARIO								
1042 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGO RODOVIARIO								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
0012 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIARIA								
26 - TRANSPORTE								
782 - TRANSPORTE RODOVIARIO								
1043 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E BLOQUEADOR DE ANIMAIS								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	6.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	0,00	0,00	4.560,00	0,00	0,00	0,00	4.560,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
0012 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIARIA								
26 - TRANSPORTE								
782 - TRANSPORTE RODOVIARIO								
2063 - MANUT. DOS SERVICOS ADM. COORDENACAO DE RODOVIAS								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	7.900,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00
TOTAL	269.280,00	0,00	2.856.295,00	1.346.680,00	0,00	0,00	0,00	4.472.255,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI							**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargos da Divida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**Reserva Contingência**	**Total**
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE								

0016 - CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL								
18 - GESTAO AMBIENTAL								
541 - PRESENVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL								
1049 - AQUISICAO DE VEICULOS E EMPLEMENTOS								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	0,00	0,00	15.640,00	0,00	0,00	0,00	15.640,00
0016 - CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL								
18 - GESTAO AMBIENTAL								
541 - PRESENVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL								
1050 - CONSTRUCAO DO HORTO FLORESTAL								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
0016 - CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL								
18 - GESTAO AMBIENTAL								
541 - PRESENVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL								
1087 - CONSTRUCAO DE USINA DE RECICLAGEM DE LIXO								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00
0016 - CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL								
18 - GESTAO AMBIENTAL								
541 - PRESENVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL								
2083 - MANUTENÇAO DO GALPAO PARA MANEJO DE MATERIAIS RECICLAVEIS								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
0016 - CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL								
18 - GESTAO AMBIENTAL								
541 - PRESENVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL								
2087 - IMPLANTACAO DO PROGRAMA DE GUARDA MIRIM AMBIENTAL								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	3.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.120,00
0016 - CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL								
04 - ADMINISTRACAO								
122 - ADMINISTRACAO GERAL								
2090 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. MEIO AMBIENTE								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	96.000,00	0,00	177.760,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	275.760,00
0016 - CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL								
18 - GESTAO AMBIENTAL								
541 - PRESENVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL								
2091 - MANUTENÇAO DE COLETA DE SELETIVA DE LIXO NA ZONA URBANA E RURAL								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
0016 - CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL								
18 - GESTAO AMBIENTAL								
542 - CONTROLE AMBIENTAL								
2092 - INCENTIVO A ASSOCIAÇÕES QUE DESEMPENHAM ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AMBIENTAL								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TOTAL	96.000,00	0,00	211.280,00	34.240,00	0,00	0,00	0,00	341.520,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI							**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI							**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargos da Divida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**Reserva Contingência**	**Total**
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO								
0017 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DO LAZER								
13 - CULTURA								
392 - DIFUSAO CULTURAL								
1051 - CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DA CASA DA CULTURA								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00
0017 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DO LAZER								
13 - CULTURA								
392 - DIFUSAO CULTURAL								
1068 - REFORMA E MODERNIZACAO DA BIBLIOTECA PUBLICA FRANCISCO QUININO								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da	0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00

União								
0017 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DO LAZER								
13 - CULTURA								
392 - DIFUSAO CULTURAL								
1083 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00
0017 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DO LAZER								
13 - CULTURA								
695 - TURISMO								
1084 - ESTRUTURAR O SERROTE DA CAPELA DE SÃO SEBASTIÃO								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	5.000,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00
0017 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DO LAZER								
13 - CULTURA								
392 - DIFUSAO CULTURAL								
2094 - INCENTIVO A FILARMONICA HONORIO MACIEL								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00
0017 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DO LAZER								
13 - CULTURA								
392 - DIFUSAO CULTURAL								
2096 - INCENTIVO AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, ÉTNICAS, RELIGIOSAS E FESTAS POPULARES DIVERSAS								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	534.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	534.800,00
17060000 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados	0,00	0,00	27.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.250,00
0017 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DO LAZER								
04 - ADMINISTRACAO								
122 - ADMINISTRACAO GERAL								
2097 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. CULT. E LAZER								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	107.816,00	0,00	158.500,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	268.316,00
0017 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DO LAZER								
13 - CULTURA								
392 - DIFUSAO CULTURAL								
2099 - PROGRAMA DE INCENTIVO AOS ARTISTAS DA TERRA								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
0017 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DO LAZER								
13 - CULTURA								
392 - DIFUSAO CULTURAL								
2102 - PROGRAMA DE INCENTIVO A PUBLICAÇÃO DE LIVROS DE AUTORES LOCAIS								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00
0017 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DO LAZER								
13 - CULTURA								
392 - DIFUSAO CULTURAL								
2103 - PROGRAMA DE INCENTIVO DE APOIO AO ARTESANATO LOCAL								
15000000 - Recursos não	0,00	0,00	8.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.320,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI							**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargos da Divida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**Reserva Contingência**	**Total**
vinculados de Impostos								
0017 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DO LAZER								
13 - CULTURA								
392 - DIFUSAO CULTURAL								
2136 - PROJETO ARTISTA NA PRAÇA								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	8.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.320,00
0017 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DO LAZER								
13 - CULTURA								
392 - DIFUSAO CULTURAL								
2166 - GESTÃO DOS RECURSOS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB								
17190000 - Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00	55.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.500,00
0017 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DO LAZER								

13 - CULTURA									
392 - DIFUSAO CULTURAL									
2178 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS									
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	0,00	0,00	26.200,00	0,00	0,00	0,00	26.200,00	
0017 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DO LAZER									
13 - CULTURA									
392 - DIFUSAO CULTURAL									
2179 - INCENTIVO AO TURISMO LOCAL - RURAL E URBANO									
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	10.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.900,00	
0017 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DO LAZER									
13 - CULTURA									
392 - DIFUSAO CULTURAL									
2182 - MANUTENÇAO DO CLUBE MUNICIPAL - CENTRO DE EVENTOS									
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	15.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	
0017 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DO LAZER									
13 - CULTURA									
695 - TURISMO									
2185 - PROMOVER E INCENTIVAR ROTEIROS TURISTÍCOS NO MUNICÍPIO									
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00	
0017 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DO LAZER									
13 - CULTURA									
334 - FOMENTO AO TRABALHO									
2188 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AUTONOMIA ECONÔMICA INCLUSIVA E PRODUTIVA									
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	
TOTAL	107.816,00	0,00	995.290,00	80.800,00	0,00	0,00	0,00	1.183.906,00	

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI								**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargos da Divida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**Reserva Contingência**	**Total**
14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE								
0021 - ATENDIMENTO A CRIANCA, ADOLESCENTES E JOVENS								
08 - ASSISTENCIA SOCIAL								
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE								
1054 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
0021 - ATENDIMENTO A CRIANCA, ADOLESCENTES E JOVENS								
08 - ASSISTENCIA SOCIAL								
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE								
2115 - GESTAO DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	9.400,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00
0021 - ATENDIMENTO A CRIANCA, ADOLESCENTES E JOVENS								
08 - ASSISTENCIA SOCIAL								
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE								
2116 - ATENDIMENTO SOCIO-EDUC. AO ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI E VITIMAS DE MAUS TRATOS								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
0021 - ATENDIMENTO A CRIANCA, ADOLESCENTES E JOVENS								
08 - ASSISTENCIA SOCIAL								
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE								
2118 - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE INFORMACAO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA - SIPIA								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	4.200,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
TOTAL	0,00	0,00	18.800,00	12.400,00	0,00	0,00	0,00	31.200,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI								**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual								

Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargos da Divida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**Reserva Contingência**	**Total**
16 - CONS. INTERM. MULTIF. DA REG. SERIDO - CIM SERIDO								
0016 - CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL								
17 - SANEAMENTO								
541 - PRESENVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL								
2089 - MANUTENÇÃO DO CONS. PUB. INTERMUNICIPAL MULTINALITARIO DA REGIAO DO SERIDO								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
TOTAL	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI								**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargos da Divida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**Reserva Contingência**	**Total**
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV								
0024 - REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA								
04 - ADMINISTRACAO								
122 - ADMINISTRACAO GERAL								
2121 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE GOVERNO								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	72.680,00	0,00	6.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	80.680,00
TOTAL	72.680,00	0,00	6.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	80.680,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI								**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargos da Divida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**Reserva Contingência**	**Total**
18 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM								
0026 - MELHORIA DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL-PGM								
04 - ADMINISTRACAO								
122 - ADMINISTRACAO GERAL								
2122 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A PROCURADORIA GERAL -PGM								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	64.760,00	0,00	5.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	71.760,00
TOTAL	64.760,00	0,00	5.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	71.760,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI								**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargos da Divida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**Reserva Contingência**	**Total**
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT								
0025 - MODERNIZAÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA								
04 - ADMINISTRACAO								
121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
1059 - CRIAÇAO E IMPLANTAÇAO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	4.000,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
0025 - MODERNIZAÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA								
04 - ADMINISTRACAO								
129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS								
2161 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	57.000,00	0,00	20.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00
TOTAL	57.000,00	0,00	24.000,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	87.200,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI								**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargos da Divida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**Reserva Contingência**	**Total**
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA								
0028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA SOCIAL								
04 - ADMINISTRACAO								

122 - ADMINISTRACAO GERAL								
1090 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA SOCIAL								
04 - ADMINISTRACAO								
122 - ADMINISTRACAO GERAL								
2124 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. D/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA SOCIAL								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	7.000,00	0,00	8.500,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	17.800,00
0028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA SOCIAL								
15 - URBANISMO								
122 - ADMINISTRACAO GERAL								
2125 - IMPLANTAÇAO E MANUTENÇAO DE SETOR DE DEFESA SOCIAL								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	8.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL	7.000,00	0,00	16.500,00	14.300,00	0,00	0,00	0,00	37.800,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI								**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargos da Divida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**Reserva Contingência**	**Total**
21 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE								
0027 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE								
10 - SAUDE								
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL								
2123 - MELHORIA NO ATENDIMENTO EM SAUDE EM PARCERIA COM CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO RN								
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	84.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.800,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL	0,00	0,00	124.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.800,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI								**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargos da Divida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**Reserva Contingência**	**Total**
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA								
9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA								
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA								
999 - RESERVA DE CONTIGENCIA								
1058 - RESERVA DE CONTINGENCIA								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL GERAL	**18.143.820,00**	**760.000,00**	**18.195.037,00**	**3.600.000,00**	**0,00**	**900.000,00**	**100.000,00**	**41.698.857,00**

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI						**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Anexo VII - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projeto e Atividade						
Código	**Descrição**	**Projeto**	**Atividade**	**Especial**	**Reserva**	**Total**
01	LEGISLATIVA	70.000,00	1.796.960,00	4.000,00	0,00	1.870.960,00
01.031	AÇAO LEGISLATIVA	70.000,00	1.796.960,00	4.000,00	0,00	1.870.960,00
01.031.0020	MELHORIA ORGANIZACIONAL	70.000,00	1.796.960,00	4.000,00	0,00	1.870.960,00
04	ADMINISTRACAO	95.390,00	4.247.188,00	1.763.000,00	0,00	6.105.578,00
04.121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00

04.121.0025	MODERNIZAÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	80.190,00	3.420.648,00	1.395.880,00	0,00	4.896.718,00
04.122.0001	REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA	80.190,00	3.420.648,00	1.395.880,00	0,00	4.896.718,00
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	10.000,00	11.440,00	0,00	0,00	21.440,00
04.123.0003	FORTALECIMENTO DA ESTRUTURACAO FISCAL	10.000,00	11.440,00	0,00	0,00	21.440,00
04.127	ORDENAMENTO TERRITORIAL	0,00	733.100,00	0,00	0,00	733.100,00
04.127.0003	FORTALECIMENTO DA ESTRUTURACAO FISCAL	0,00	733.100,00	0,00	0,00	733.100,00
04.129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	0,00	82.000,00	0,00	0,00	82.000,00
04.129.0025	MODERNIZAÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	0,00	82.000,00	0,00	0,00	82.000,00
04.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	367.120,00	0,00	367.120,00
04.846.0001	REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	367.120,00	0,00	367.120,00
06	SEGURANCA PUBLICA	0,00	75.431,00	0,00	0,00	75.431,00
06.182	DEFESA CIVIL	0,00	10.400,00	0,00	0,00	10.400,00
06.182.0011	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	0,00	10.400,00	0,00	0,00	10.400,00
06.452	SERVICOS URBANOS	0,00	65.031,00	0,00	0,00	65.031,00
06.452.0010	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	65.031,00	0,00	0,00	65.031,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	36.640,00	1.871.543,00	0,00	0,00	1.908.183,00
08.032	CONTROLE EXTERNO	0,00	50.800,00	0,00	0,00	50.800,00
08.032.0014	MANUTENÇAO DO BLOCO DE PROTEÇÃO	0,00	50.800,00	0,00	0,00	50.800,00
	SOCIAL BASICA - PSB					
08.241	ASSISTENCIA À PESSOA IDOSA	10.400,00	12.600,00	0,00	0,00	23.000,00
08.241.0013	INFRAESTRUTURA PARA O PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANCA, ADOLESCENTE E AO IDOSO	10.400,00	12.600,00	0,00	0,00	23.000,00
08.242	ASSISTENCIA À PESSOA COM DEFICIENCIA	0,00	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00
08.242.0014	MANUTENÇAO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB	0,00	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	10.400,00	318.865,00	0,00	0,00	329.265,00
08.243.0014	MANUTENÇAO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB	10.400,00	318.865,00	0,00	0,00	329.265,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	15.840,00	1.004.903,00	0,00	0,00	1.020.743,00
08.244.0015	PROTEÇÃO A FAMILIA VULNERABILIZADA, PROMOVENDO A EMANCIPACAO	15.840,00	1.004.903,00	0,00	0,00	1.020.743,00
08.245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	0,00	458.375,00	0,00	0,00	458.375,00
08.245.0014	MANUTENÇAO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB	0,00	458.375,00	0,00	0,00	458.375,00
08.334	FOMENTO AO TRABALHO	0,00	20.800,00	0,00	0,00	20.800,00
08.334.0015	PROTEÇÃO A FAMILIA VULNERABILIZADA, PROMOVENDO A EMANCIPACAO	0,00	20.800,00	0,00	0,00	20.800,00
10	SAUDE	216.450,00	10.287.940,00	0,00	0,00	10.504.390,00
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	10.400,00	406.350,00	0,00	0,00	416.750,00
10.122.0009	MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE	10.400,00	406.350,00	0,00	0,00	416.750,00
10.301	ATENCAO BASICA	153.010,00	8.345.830,00	0,00	0,00	8.498.840,00
10.301.0008	CAPACITACAO E VALORIZACAO DOS SERVIDORES DE SAUDE	153.010,00	8.345.830,00	0,00	0,00	8.498.840,00
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	576.600,00	0,00	0,00	576.600,00
10.302.0018	ATENDIMENTO A MEDIA COMPLEXIDADE	0,00	576.600,00	0,00	0,00	576.600,00
10.303	Suporte Profilatico e Terapeutico	0,00	423.900,00	0,00	0,00	423.900,00
10.303.0009	MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE	0,00	423.900,00	0,00	0,00	423.900,00
10.304	VIGILANCIA SANITARIA	53.040,00	118.560,00	0,00	0,00	171.600,00
10.304.0009	MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE	53.040,00	118.560,00	0,00	0,00	171.600,00
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	416.700,00	0,00	0,00	416.700,00
10.305.0009	MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE	0,00	416.700,00	0,00	0,00	416.700,00
12	EDUCACAO	509.710,00	13.071.826,00	0,00	0,00	13.581.536,00
12.361	FUNDAMENTAL	387.240,00	8.023.222,00	0,00	0,00	8.410.462,00
12.361.0005	CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	387.240,00	8.023.222,00	0,00	0,00	8.410.462,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI						**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Anexo VII - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projeto e Atividade						
Código	**Descrição**	**Projeto**	**Atividade**	**Especial**	**Reserva**	**Total**
12.365	EDUCACAO INFANTIL	122.470,00	5.017.604,00	0,00	0,00	5.140.074,00
12.365.0006	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	122.470,00	5.017.604,00	0,00	0,00	5.140.074,00
12.366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	20.600,00	0,00	0,00	20.600,00
12.366.0006	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	0,00	20.600,00	0,00	0,00	20.600,00
12.367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	10.400,00	0,00	0,00	10.400,00
12.367.0006	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	0,00	10.400,00	0,00	0,00	10.400,00
13	CULTURA	41.600,00	1.016.310,00	0,00	0,00	1.057.910,00
13.334	FOMENTO AO TRABALHO	0,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
13.334.0017	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DO LAZER	0,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
13.392	DIFUSAO CULTURAL	31.200,00	1.002.410,00	0,00	0,00	1.033.610,00
13.392.0019	DESEVOLVIMENTO DO ESPORTE	31.200,00	1.002.410,00	0,00	0,00	1.033.610,00

13.695	TURISMO	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00	20.800,00
13.695.0017	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DO LAZER	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00	20.800,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	2.080,00	0,00	0,00	2.080,00
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS,COLETIVOS E DIFUSOS	0,00	2.080,00	0,00	0,00	2.080,00
14.422.0019	DESEVOLVIMENTO DO ESPORTE	0,00	2.080,00	0,00	0,00	2.080,00
15	URBANISMO	1.122.630,88	2.880.338,00	0,00	0,00	4.002.968,88
15.122	ADMINISTRACAO GERAL	15.600,00	10.000,00	0,00	0,00	25.600,00
15.122.0010	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	15.600,00	10.000,00	0,00	0,00	25.600,00
15.421	CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL	10.400,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00
15.421.0011	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	10.400,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.400,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00
15.451.0007	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	10.400,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00
15.452	SERVICOS URBANOS	1.086.230,88	2.870.338,00	0,00	0,00	3.956.568,88
15.452.0010	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	1.086.230,88	2.870.338,00	0,00	0,00	3.956.568,88
16	HABITACAO	104.000,00	5.200,00	0,00	0,00	109.200,00
16.482	HABITACAO URBANA	104.000,00	5.200,00	0,00	0,00	109.200,00
16.482.0022	HABITAÇÃO PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA	104.000,00	5.200,00	0,00	0,00	109.200,00
17	SANEAMENTO	156.669,12	26.000,00	0,00	0,00	182.669,12
17.511	SANEAMENTO BASICO RURAL	76.040,00	0,00	0,00	0,00	76.040,00
17.511.0010	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	76.040,00	0,00	0,00	0,00	76.040,00
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	80.629,12	0,00	0,00	0,00	80.629,12
17.512.0010	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	80.629,12	0,00	0,00	0,00	80.629,12
17.541	PRESENVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	0,00	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00
17.541.0016	CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	0,00	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	65.520,00	43.920,00	0,00	0,00	109.440,00
18.541	PRESENVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	37.440,00	23.320,00	0,00	0,00	60.760,00
18.541.0016	CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	37.440,00	23.320,00	0,00	0,00	60.760,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
18.542.0016	CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
18.544	RECURSOS HIDRICOS	28.080,00	15.600,00	0,00	0,00	43.680,00
18.544.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO	28.080,00	15.600,00	0,00	0,00	43.680,00
20	AGRICULTURA	287.760,00	1.360.645,00	0,00	0,00	1.648.405,00
20.544	RECURSOS HIDRICOS	72.800,00	10.400,00	0,00	0,00	83.200,00
20.544.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO	72.800,00	10.400,00	0,00	0,00	83.200,00
20.606	EXTENSAO RURAL	137.760,00	1.294.040,00	0,00	0,00	1.431.800,00
20.606.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO	137.760,00	1.294.040,00	0,00	0,00	1.431.800,00
20.609	DEFESA AGROPECUARIA	56.400,00	56.205,00	0,00	0,00	112.605,00
20.609.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO	56.400,00	56.205,00	0,00	0,00	112.605,00
20.752	ENERGIA ELETRICA	20.800,00	0,00	0,00	0,00	20.800,00
20.752.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO	20.800,00	0,00	0,00	0,00	20.800,00
21	ORGANIZACAO AGRARIA	10.400,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00
21.606	EXTENSAO RURAL	10.400,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00
21.606.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	10.400,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI						**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Anexo VII - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projeto e Atividade						
Código	**Descrição**	**Projeto**	**Atividade**	**Especial**	**Reserva**	**Total**
	AGRO					
24	COMUNICACOES	0,00	10.920,00	0,00	0,00	10.920,00
24.722	TELECOMUNICACOES	0,00	10.920,00	0,00	0,00	10.920,00
24.722.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO	0,00	10.920,00	0,00	0,00	10.920,00
26	TRANSPORTE	283.426,00	10.400,00	0,00	0,00	293.826,00
26.452	SERVICOS URBANOS	73.840,00	0,00	0,00	0,00	73.840,00
26.452.0010	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA	73.840,00	0,00	0,00	0,00	73.840,00
	INFRAESTRUTURA URBANA					
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	209.586,00	10.400,00	0,00	0,00	219.986,00
26.782.0012	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIARIA	209.586,00	10.400,00	0,00	0,00	219.986,00
27	DESPORTO E LAZER	85.440,00	39.520,00	0,00	0,00	124.960,00
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	10.400,00	39.520,00	0,00	0,00	49.920,00
27.812.0019	DESEVOLVIMENTO DO ESPORTE	10.400,00	39.520,00	0,00	0,00	49.920,00
27.813	ESPORTE E LAZER	75.040,00	0,00	0,00	0,00	75.040,00

27.813.0019	DESEVOLVIMENTO DO ESPORTE	75.040,00	0,00	0,00	0,00	75.040,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL		**3.085.636,00**	**36.746.221,00**	**1.767.000,00**	**100.000,00**	**41.698.857,00**

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual					
Anexo VIII - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas conforme vinculos de recursos					
Código	**Descrição**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**	
01	LEGISLATIVA	1.870.960,00	0,00	1.870.960,00	
01.031	AÇAO LEGISLATIVA	1.870.960,00	0,00	1.870.960,00	
01.031.0020	MELHORIA ORGANIZACIONAL	1.870.960,00	0,00	1.870.960,00	
04	ADMINISTRACAO	6.024.938,00	80.640,00	6.105.578,00	
04.121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	5.200,00	0,00	5.200,00	
04.121.0025	MODERNIZAÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	5.200,00	0,00	5.200,00	
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	4.816.078,00	80.640,00	4.896.718,00	
04.122.0001	REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA	4.816.078,00	80.640,00	4.896.718,00	
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	21.440,00	0,00	21.440,00	
04.123.0003	FORTALECIMENTO DA ESTRUTURACAO FISCAL	21.440,00	0,00	21.440,00	
04.127	ORDENAMENTO TERRITORIAL	733.100,00	0,00	733.100,00	
04.127.0003	FORTALECIMENTO DA ESTRUTURACAO FISCAL	733.100,00	0,00	733.100,00	
04.129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	82.000,00	0,00	82.000,00	
04.129.0025	MODERNIZAÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	82.000,00	0,00	82.000,00	
04.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	367.120,00	0,00	367.120,00	
04.846.0001	REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA	367.120,00	0,00	367.120,00	
06	SEGURANCA PUBLICA	75.431,00	0,00	75.431,00	
06.182	DEFESA CIVIL	10.400,00	0,00	10.400,00	
06.182.0011	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	10.400,00	0,00	10.400,00	
06.452	SERVICOS URBANOS	65.031,00	0,00	65.031,00	
06.452.0010	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	65.031,00	0,00	65.031,00	
08	ASSISTENCIA SOCIAL	1.352.093,00	556.090,00	1.908.183,00	
08.032	CONTROLE EXTERNO	50.800,00	0,00	50.800,00	
08.032.0014	MANUTENÇAO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB	50.800,00	0,00	50.800,00	
08.241	ASSISTENCIA À PESSOA IDOSA	10.400,00	12.600,00	23.000,00	
08.241.0013	INFRAESTRUTURA PARA O PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANCA, ADOLESCENTE E AO IDOSO	10.400,00	12.600,00	23.000,00	
08.242	ASSISTENCIA À PESSOA COM DEFICIENCIA	5.200,00	0,00	5.200,00	
08.242.0014	MANUTENÇAO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB	5.200,00	0,00	5.200,00	
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	324.065,00	5.200,00	329.265,00	
08.243.0014	MANUTENÇAO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB	324.065,00	5.200,00	329.265,00	
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	939.403,00	81.340,00	1.020.743,00	
08.244.0015	PROTEÇÃO A FAMILIA VULNERABILIZADA, PROMOVENDO A EMANCIPACAO	939.403,00	81.340,00	1.020.743,00	
08.245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	22.225,00	436.150,00	458.375,00	
08.245.0014	MANUTENÇAO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB	22.225,00	436.150,00	458.375,00	
08.334	FOMENTO AO TRABALHO	0,00	20.800,00	20.800,00	
08.334.0015	PROTEÇÃO A FAMILIA VULNERABILIZADA, PROMOVENDO A EMANCIPACAO	0,00	20.800,00	20.800,00	
10	SAUDE	5.461.990,00	5.042.400,00	10.504.390,00	
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	12.150,00	404.600,00	416.750,00	
10.122.0009	MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE	12.150,00	404.600,00	416.750,00	
10.301	ATENCAO BASICA	5.021.080,00	3.477.760,00	8.498.840,00	
10.301.0008	CAPACITACAO E VALORIZACAO DOS SERVIDORES DE SAUDE	5.021.080,00	3.477.760,00	8.498.840,00	
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	79.000,00	497.600,00	576.600,00	
10.302.0018	ATENDIMENTO A MEDIA COMPLEXIDADE	79.000,00	497.600,00	576.600,00	
10.303	Suporte Profilatico e Terapeutico	175.500,00	248.400,00	423.900,00	
10.303.0009	MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE	175.500,00	248.400,00	423.900,00	
10.304	VIGILANCIA SANITARIA	49.760,00	121.840,00	171.600,00	
10.304.0009	MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE	49.760,00	121.840,00	171.600,00	
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	124.500,00	292.200,00	416.700,00	
10.305.0009	MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE	124.500,00	292.200,00	416.700,00	
12	EDUCACAO	3.929.481,00	9.652.055,00	13.581.536,00	
12.361	FUNDAMENTAL	2.699.881,00	5.710.581,00	8.410.462,00	
12.361.0005	CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	2.699.881,00	5.710.581,00	8.410.462,00	

12.365	EDUCACAO INFANTIL	1.205.000,00	3.935.074,00	5.140.074,00
12.365.0006	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.205.000,00	3.935.074,00	5.140.074,00
12.366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	18.600,00	2.000,00	20.600,00
12.366.0006	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	18.600,00	2.000,00	20.600,00
12.367	EDUCACAO ESPECIAL	6.000,00	4.400,00	10.400,00
12.367.0006	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	6.000,00	4.400,00	10.400,00
13	CULTURA	853.160,00	204.750,00	1.057.910,00
13.334	FOMENTO AO TRABALHO	3.500,00	0,00	3.500,00
13.334.0017	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DO LAZER	3.500,00	0,00	3.500,00
13.392	DIFUSAO CULTURAL	828.860,00	204.750,00	1.033.610,00
13.392.0019	DESEVOLVIMENTO DO ESPORTE	828.860,00	204.750,00	1.033.610,00
13.695	TURISMO	20.800,00	0,00	20.800,00
13.695.0017	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DO LAZER	20.800,00	0,00	20.800,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	2.080,00	0,00	2.080,00
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS,COLETIVOS E DIFUSOS	2.080,00	0,00	2.080,00
14.422.0019	DESEVOLVIMENTO DO ESPORTE	2.080,00	0,00	2.080,00
15	URBANISMO	2.549.028,00	1.453.940,88	4.002.968,88
15.122	ADMINISTRACAO GERAL	10.000,00	15.600,00	25.600,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI				**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual				
Anexo VIII - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas conforme vinculos de recursos				
Código	**Descrição**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
15.122.0010	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	10.000,00	15.600,00	25.600,00
15.421	CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL	5.200,00	5.200,00	10.400,00
15.421.0011	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	5.200,00	5.200,00	10.400,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.200,00	5.200,00	10.400,00
15.451.0007	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	5.200,00	5.200,00	10.400,00
15.452	SERVICOS URBANOS	2.528.628,00	1.427.940,88	3.956.568,88
15.452.0010	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	2.528.628,00	1.427.940,88	3.956.568,88
16	HABITACAO	10.200,00	99.000,00	109.200,00
16.482	HABITACAO URBANA	10.200,00	99.000,00	109.200,00
16.482.0022	HABITAÇÃO PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA	10.200,00	99.000,00	109.200,00
17	SANEAMENTO	59.440,00	123.229,12	182.669,12
17.511	SANEAMENTO BASICO RURAL	1.040,00	75.000,00	76.040,00
17.511.0010	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	1.040,00	75.000,00	76.040,00
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	32.400,00	48.229,12	80.629,12
17.512.0010	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	32.400,00	48.229,12	80.629,12
17.541	PRESENVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	26.000,00	0,00	26.000,00
17.541.0016	CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	26.000,00	0,00	26.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	78.800,00	30.640,00	109.440,00
18.541	PRESENVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	45.120,00	15.640,00	60.760,00
18.541.0016	CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	45.120,00	15.640,00	60.760,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	5.000,00	0,00	5.000,00
18.542.0016	CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	5.000,00	0,00	5.000,00
18.544	RECURSOS HIDRICOS	28.680,00	15.000,00	43.680,00
18.544.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO	28.680,00	15.000,00	43.680,00
20	AGRICULTURA	1.406.745,00	241.660,00	1.648.405,00
20.544	RECURSOS HIDRICOS	21.200,00	62.000,00	83.200,00
20.544.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO	21.200,00	62.000,00	83.200,00
20.606	EXTENSAO RURAL	1.303.740,00	128.060,00	1.431.800,00
20.606.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO	1.303.740,00	128.060,00	1.431.800,00
20.609	DEFESA AGROPECUARIA	81.805,00	30.800,00	112.605,00
20.609.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO	81.805,00	30.800,00	112.605,00
20.752	ENERGIA ELETRICA	0,00	20.800,00	20.800,00
20.752.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO	0,00	20.800,00	20.800,00
21	ORGANIZACAO AGRARIA	1.000,00	9.400,00	10.400,00
21.606	EXTENSAO RURAL	1.000,00	9.400,00	10.400,00
21.606.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO	1.000,00	9.400,00	10.400,00
24	COMUNICACOES	10.920,00	0,00	10.920,00
24.722	TELECOMUNICACOES	10.920,00	0,00	10.920,00
24.722.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO	10.920,00	0,00	10.920,00
26	TRANSPORTE	206.266,00	87.560,00	293.826,00
26.452	SERVICOS URBANOS	3.840,00	70.000,00	73.840,00

26.452.0010	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	3.840,00	70.000,00	73.840,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	202.426,00	17.560,00	219.986,00
26.782.0012	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIARIA	202.426,00	17.560,00	219.986,00
27	DESPORTO E LAZER	47.760,00	77.200,00	124.960,00
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	40.920,00	9.000,00	49.920,00
27.812.0019	DESEVOLVIMENTO DO ESPORTE	40.920,00	9.000,00	49.920,00
27.813	ESPORTE E LAZER	6.840,00	68.200,00	75.040,00
27.813.0019	DESEVOLVIMENTO DO ESPORTE	6.840,00	68.200,00	75.040,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	0,00	100.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	0,00	100.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	0,00	100.000,00
TOTAL		**24.040.292,00**	**17.658.565,00**	**41.698.857,00**
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI				**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual				
Anexo IX - Demonstrativo Despesa por Órgãos e Funções				
Código	**Descrição**	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
01	CAMARA MUNICIPAL	1.870.960,00	0,00	1.870.960,00
01.031	AÇAO LEGISLATIVA	1.870.960,00	0,00	1.870.960,00
02	GABINETE DO PREFEITO	795.432,00	0,00	795.432,00
02.122	ADMINISTRACAO GERAL	795.432,00	0,00	795.432,00
03	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	92.040,00	0,00	92.040,00
03.122	ADMINISTRACAO GERAL	92.040,00	0,00	92.040,00
04	SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	3.652.050,00	0,00	3.652.050,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	3.284.930,00	0,00	3.284.930,00
04.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	367.120,00	0,00	367.120,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	754.540,00	0,00	754.540,00
05.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	21.440,00	0,00	21.440,00
05.127	ORDENAMENTO TERRITORIAL	733.100,00	0,00	733.100,00
06	SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	1.713.405,00	0,00	1.713.405,00
06.544	RECURSOS HIDRICOS	126.880,00	0,00	126.880,00
06.606	EXTENSAO RURAL	1.442.200,00	0,00	1.442.200,00
06.609	DEFESA AGROPECUARIA	112.605,00	0,00	112.605,00
06.722	TELECOMUNICACOES	10.920,00	0,00	10.920,00
06.752	ENERGIA ELETRICA	20.800,00	0,00	20.800,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	13.581.536,00	0,00	13.581.536,00
07.361	FUNDAMENTAL	8.410.462,00	0,00	8.410.462,00
07.365	EDUCACAO INFANTIL	5.140.074,00	0,00	5.140.074,00
07.366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	20.600,00	0,00	20.600,00
07.367	EDUCACAO ESPECIAL	10.400,00	0,00	10.400,00
08	SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	316.000,00	0,00	316.000,00
08.392	DIFUSAO CULTURAL	142.320,00	0,00	142.320,00
08.422	DIREITOS INDIVIDUAIS,COLETIVOS E DIFUSOS	2.080,00	0,00	2.080,00
08.452	SERVICOS URBANOS	46.640,00	0,00	46.640,00
08.812	DESPORTO COMUNITARIO	49.920,00	0,00	49.920,00
08.813	ESPORTE E LAZER	75.040,00	0,00	75.040,00
09	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	10.379.590,00	10.379.590,00
09.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	416.750,00	416.750,00
09.301	ATENCAO BASICA	0,00	8.498.840,00	8.498.840,00
09.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	451.800,00	451.800,00
09.303	Suporte Profilatico e Terapeutico	0,00	423.900,00	423.900,00
09.304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	171.600,00	171.600,00
09.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	416.700,00	416.700,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.424.635,00	1.424.635,00
10.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	0,00	966.260,00	966.260,00
10.245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	0,00	458.375,00	458.375,00
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	0,00	109.200,00	109.200,00
10.001.482	HABITACAO URBANA	0,00	109.200,00	109.200,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE SAO JOAO	0,00	23.000,00	23.000,00
10.002.241	ASSISTENCIA À PESSOA IDOSA	0,00	23.000,00	23.000,00
10003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	429.348,00	429.348,00
10003.032	CONTROLE EXTERNO	0,00	50.800,00	50.800,00
10003.242	ASSISTENCIA À PESSOA COM DEFICIENCIA	0,00	5.200,00	5.200,00
10003.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	298.065,00	298.065,00

10003.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	0,00	54.483,00	54.483,00
10003.334	FOMENTO AO TRABALHO	0,00	20.800,00	20.800,00
11	SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	4.472.255,00	0,00	4.472.255,00
11.122	ADMINISTRACAO GERAL	15.600,00	0,00	15.600,00
11.182	DEFESA CIVIL	10.400,00	0,00	10.400,00
11.421	CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL	10.400,00	0,00	10.400,00
11.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.400,00	0,00	10.400,00
11.452	SERVICOS URBANOS	4.048.799,88	0,00	4.048.799,88
11.511	SANEAMENTO BASICO RURAL	76.040,00	0,00	76.040,00
11.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	80.629,12	0,00	80.629,12
11.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	219.986,00	0,00	219.986,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	341.520,00	0,00	341.520,00
12.122	ADMINISTRACAO GERAL	275.760,00	0,00	275.760,00
12.541	PRESENVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	60.760,00	0,00	60.760,00
12.542	CONTROLE AMBIENTAL	5.000,00	0,00	5.000,00
13	SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO	1.183.906,00	0,00	1.183.906,00
13.122	ADMINISTRACAO GERAL	268.316,00	0,00	268.316,00
13.334	FOMENTO AO TRABALHO	3.500,00	0,00	3.500,00
13.392	DIFUSAO CULTURAL	891.290,00	0,00	891.290,00
13.695	TURISMO	20.800,00	0,00	20.800,00
14	FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	0,00	31.200,00	31.200,00
14.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	31.200,00	31.200,00
16	CONS. INTERM. MULTIF. DA REG. SERIDO - CIM SERIDO	26.000,00	0,00	26.000,00
16.541	PRESENVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	26.000,00	0,00	26.000,00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV	80.680,00	0,00	80.680,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI				**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual				
Anexo IX - Demonstrativo Despesa por Órgãos e Funções				
Código	**Descrição**	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
17.122	ADMINISTRACAO GERAL	80.680,00	0,00	80.680,00
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	71.760,00	0,00	71.760,00
18.122	ADMINISTRACAO GERAL	71.760,00	0,00	71.760,00
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT	87.200,00	0,00	87.200,00
19.121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	5.200,00	0,00	5.200,00
19.129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	82.000,00	0,00	82.000,00
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA	37.800,00	0,00	37.800,00
20.122	ADMINISTRACAO GERAL	37.800,00	0,00	37.800,00
21	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	0,00	124.800,00	124.800,00
21.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	124.800,00	124.800,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	0,00	100.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	0,00	100.000,00
TOTAL		**29.177.084,00**	**12.521.773,00**	**41.698.857,00**
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI				**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual				
Receitas por Fontes de Recursos				
Fonte	**Descrição**	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
	RECEITA BRUTA	34.247.328,00	12.521.773,00	46.769.101,00
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	13.454.528,00	1.362.293,00	14.816.821,00
15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	8.831.725,00	0,00	8.831.725,00
15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	5.461.990,00	5.461.990,00
15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	480.690,00	0,00	480.690,00
15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.049.500,00	0,00	6.049.500,00
15401071	Identificação do percentual aplicado na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica	320.896,00	0,00	320.896,00
15401072	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício e na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica	300.000,00	0,00	300.000,00
15411070	Complementação da União - VAAF - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	10.900,00	0,00	10.900,00
15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	391.310,00	0,00	391.310,00
15421070	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	763.000,00	0,00	763.000,00
15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	327.000,00	0,00	327.000,00
15500000	Transferência do Salário-Educação	307.075,00	0,00	307.075,00
15520000	PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	125.490,00	0,00	125.490,00
15530000	PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio 33.790,00 ao Transporte Escolar		0,00	33.790,00
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	143.274,00	0,00	143.274,00

15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados Educação	à 277.950,00	0,00	277.950,00
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	111.180,00	0,00	111.180,00
16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	3.458.000,00	3.458.000,00
16010000	ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	174.950,00	174.950,00
16040000	Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	0,00	741.700,00	741.700,00
16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0,00	395.950,00	395.950,00
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	108.300,00	108.300,00
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados Saúde	à 0,00	163.500,00	163.500,00
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	495.950,00	495.950,00
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	28.340,00	28.340,00
16650000	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	0,00	130.800,00	130.800,00
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	841.100,00	0,00	841.100,00
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	164.590,00	0,00	164.590,00
17050000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	55.500,00	0,00	55.500,00
17060000	Transferência Especial da União	147.600,00	0,00	147.600,00
17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	2.280,00	0,00	2.280,00
17100000	Transferência Especial dos Estados	27.250,00	0,00	27.250,00
17190000	Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	55.500,00	0,00	55.500,00
17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	297.850,00	0,00	297.850,00
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	11.900,00	0,00	11.900,00
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	465.450,00	0,00	465.450,00
17540000	Recursos de Operações de Crédito	200.000,00	0,00	200.000,00
17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	50.000,00	0,00	50.000,00
	DEDUCOES DO FUNDEB	-5.070.244,00	0,00	-5.070.244,00
15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	-5.070.244,00	0,00	-5.070.244,00
TOTAL GERAL		29.177.084,00	12.521.773,00	41.698.857,00

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI	**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual	
Receita Corrente Liquida	
Descrição	**Total**
Receitas Correntes	44.769.101,00
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	1.800.000,00
Impostos	1.752.030,00
Impostos sobre o Patrimonio	234.830,00
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.015.800,00
Impostos sobre a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	501.400,00
Taxas	47.970,00
Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	37.700,00
Taxas pela Prestacao de Servicos	10.270,00
Contribuicoes	460.000,00
Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	460.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	460.000,00
Receita Patrimonial	430.000,00
Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	27.150,00
ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	27.150,00
Valores Mobiliarios	397.400,00
Juros e Correcoes Monetarias	397.400,00
Cessao de Direitos	5.450,00
Cessão de Direitos	5.450,00
Transferencias Correntes	41.970.244,00
Transferencias da Uniao e de suas Entidades	31.053.208,00
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	23.437.180,00
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	294.580,00
TRANSFERENCIAS DO MUNICIPIO	4.600.200,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE?	566.754,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed	1.492.210,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	490.500,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	171.784,00
Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.820.450,00
TRANSF. DA UNIAO	3.559.940,00

TRANSF. DOS ESTADOS	54.500,00
TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS	32.700,00
TRANSF. MULTIGOVERNAMENTAIS	147.150,00
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	26.160,00
Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	7.096.586,00
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	7.096.586,00
Outras Receitas Correntes	108.857,00
Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos	70.850,00
Indenizacoes	4.360,00
Restituicoes	66.490,00
Demais Receitas Correntes	38.007,00
Outras Receitas Correntes	38.007,00
Deduções de Receita	
DEDUCOES DO FUNDEB	-5.070.244,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	39.698.857,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI	**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual	
Despesas por Fonte de Recursos	

Codigo	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	13.454.528,00	1.362.293,00	14.816.821,00
15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	3.761.481,00	0,00	3.761.481,00
15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	5.461.990,00	5.461.990,00
15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	480.690,00	0,00	480.690,00
15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.049.500,00	0,00	6.049.500,00
15401071	Identificação do percentual aplicado na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica	320.896,00	0,00	320.896,00
15401072	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício e na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica	300.000,00	0,00	300.000,00
15411070	Complementação da União - VAAF - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	10.900,00	0,00	10.900,00
15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	391.310,00	0,00	391.310,00
15421070	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	763.000,00	0,00	763.000,00
15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	327.000,00	0,00	327.000,00
15500000	Transferência do Salário-Educação	307.075,00	0,00	307.075,00
15520000	PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	125.490,00	0,00	125.490,00
15530000	PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	33.790,00	0,00	33.790,00
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	143.274,00	0,00	143.274,00
15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	277.950,00	0,00	277.950,00
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	111.180,00	0,00	111.180,00
16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	3.458.000,00	3.458.000,00
16010000	ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	174.950,00	174.950,00
16040000	Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	0,00	741.700,00	741.700,00
16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0,00	395.950,00	395.950,00
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	108.300,00	108.300,00
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à 0,00 Saúde		163.500,00	163.500,00
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	495.950,00	495.950,00
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	28.340,00	28.340,00
16650000	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	0,00	130.800,00	130.800,00
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	841.100,00	0,00	841.100,00
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	164.590,00	0,00	164.590,00
17050000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	55.500,00	0,00	55.500,00
17060000	Transferência Especial da União	147.600,00	0,00	147.600,00
17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	2.280,00	0,00	2.280,00
17100000	Transferência Especial dos Estados	27.250,00	0,00	27.250,00
17190000	Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	55.500,00	0,00	55.500,00
17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	297.850,00	0,00	297.850,00
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	11.900,00	0,00	11.900,00
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	465.450,00	0,00	465.450,00
17540000	Recursos de Operações de Crédito	200.000,00	0,00	200.000,00
17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	50.000,00	0,00	50.000,00
TOTAL GERAL		29.177.084,00	12.521.773,00	41.698.857,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI				**EXERCICIO : 2027**

Proposta de Lei Orçamentária Anual

Despesas por Função e Subfunção

Codigo	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
01	LEGISLATIVA	1.870.960,00	0,00	1.870.960,00
01.031	AÇAO LEGISLATIVA	1.870.960,00	0,00	1.870.960,00
04	ADMINISTRACAO	6.105.578,00	0,00	6.105.578,00
04.121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	5.200,00	0,00	5.200,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	4.896.718,00	0,00	4.896.718,00
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	21.440,00	0,00	21.440,00
04.127	ORDENAMENTO TERRITORIAL	733.100,00	0,00	733.100,00
04.129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	82.000,00	0,00	82.000,00
04.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	367.120,00	0,00	367.120,00
06	SEGURANCA PUBLICA	75.431,00	0,00	75.431,00
06.182	DEFESA CIVIL	10.400,00	0,00	10.400,00
06.452	SERVICOS URBANOS	65.031,00	0,00	65.031,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.908.183,00	1.908.183,00
08.032	CONTROLE EXTERNO	0,00	50.800,00	50.800,00
08.241	ASSISTENCIA À PESSOA IDOSA	0,00	23.000,00	23.000,00
08.242	ASSISTENCIA À PESSOA COM DEFICIENCIA	0,00	5.200,00	5.200,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	329.265,00	329.265,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	0,00	1.020.743,00	1.020.743,00
08.245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	0,00	458.375,00	458.375,00
08.334	FOMENTO AO TRABALHO	0,00	20.800,00	20.800,00
10	SAUDE	0,00	10.504.390,00	10.504.390,00
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	416.750,00	416.750,00
10.301	ATENCAO BASICA	0,00	8.498.840,00	8.498.840,00
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	576.600,00	576.600,00
10.303	Suporte Profilatico e Terapeutico	0,00	423.900,00	423.900,00
10.304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	171.600,00	171.600,00
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	416.700,00	416.700,00
12	EDUCACAO	13.581.536,00	0,00	13.581.536,00
12.361	FUNDAMENTAL	8.410.462,00	0,00	8.410.462,00
12.365	EDUCACAO INFANTIL	5.140.074,00	0,00	5.140.074,00
12.366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	20.600,00	0,00	20.600,00
12.367	EDUCACAO ESPECIAL	10.400,00	0,00	10.400,00
13	CULTURA	1.057.910,00	0,00	1.057.910,00
13.334	FOMENTO AO TRABALHO	3.500,00	0,00	3.500,00
13.392	DIFUSAO CULTURAL	1.033.610,00	0,00	1.033.610,00
13.695	TURISMO	20.800,00	0,00	20.800,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	2.080,00	0,00	2.080,00
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS,COLETIVOS E DIFUSOS	2.080,00	0,00	2.080,00
15	URBANISMO	4.002.968,88	0,00	4.002.968,88
15.122	ADMINISTRACAO GERAL	25.600,00	0,00	25.600,00
15.421	CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL	10.400,00	0,00	10.400,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.400,00	0,00	10.400,00
15.452	SERVICOS URBANOS	3.956.568,88	0,00	3.956.568,88
16	HABITACAO	0,00	109.200,00	109.200,00
16.482	HABITACAO URBANA	0,00	109.200,00	109.200,00
17	SANEAMENTO	182.669,12	0,00	182.669,12
17.511	SANEAMENTO BASICO RURAL	76.040,00	0,00	76.040,00
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	80.629,12	0,00	80.629,12
17.541	PRESENVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	26.000,00	0,00	26.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	109.440,00	0,00	109.440,00
18.541	PRESENVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	60.760,00	0,00	60.760,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	5.000,00	0,00	5.000,00
18.544	RECURSOS HIDRICOS	43.680,00	0,00	43.680,00
20	AGRICULTURA	1.648.405,00	0,00	1.648.405,00
20.544	RECURSOS HIDRICOS	83.200,00	0,00	83.200,00
20.606	EXTENSAO RURAL	1.431.800,00	0,00	1.431.800,00
20.609	DEFESA AGROPECUARIA	112.605,00	0,00	112.605,00
20.752	ENERGIA ELETRICA	20.800,00	0,00	20.800,00
21	ORGANIZACAO AGRARIA	10.400,00	0,00	10.400,00
21.606	EXTENSAO RURAL	10.400,00	0,00	10.400,00

24	COMUNICACOES	10.920,00	0,00	10.920,00
24.722	TELECOMUNICACOES	10.920,00	0,00	10.920,00
26	TRANSPORTE	293.826,00	0,00	293.826,00
26.452	SERVICOS URBANOS	73.840,00	0,00	73.840,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	219.986,00	0,00	219.986,00
27	DESPORTO E LAZER	124.960,00	0,00	124.960,00
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	49.920,00	0,00	49.920,00
27.813	ESPORTE E LAZER	75.040,00	0,00	75.040,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	0,00	100.000,00
99.999	RESERVA DE CONTIGENCIA	100.000,00	0,00	100.000,00
TOTAL GERAL		29.177.084,00	12.521.773,00	41.698.857,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI				**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual				
Despesas por Função e Subfunção				
Codigo	**Descrição**	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
Codigo	**Descrição**	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
3.1.90.04.00	Contratacao por tempo determinado	64.394,00	216.000,00	280.394,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.702.136,00	3.794.330,00	14.496.466,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.794.220,00	646.000,00	2.440.220,00
3.1.90.16.00	Outras despesas variaveis - pessoal civil	39.000,00	781.240,00	820.240,00
3.1.90.91.00	Sentencas judiciais	14.000,00	0,00	14.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores	34.500,00	4.000,00	38.500,00
3.1.90.94.00	Indenizacoes e restituicoes trabalhistas	49.500,00	4.500,00	54.000,00
3.2.90.21.00	Juros sobre a divida por contrato	760.000,00	0,00	760.000,00
3.3.50.41.00	Contribuicoes	168.640,00	22.225,00	190.865,00
3.3.71.70.00	Rateio pela participacao em consorcio p?blico (I)	26.000,00	185.800,00	211.800,00
3.3.90.14.00	Diarias - civil	209.476,00	133.500,00	342.976,00
3.3.90.18.00	Auxilio financeiro a estudantes	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de uso e consumo	3.704.040,00	1.618.389,00	5.322.429,00
3.3.90.31.00	Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	61.040,00	0,00	61.040,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	51.620,00	301.785,00	353.405,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomocao	123.500,00	13.500,00	137.000,00
3.3.90.35.00	Servicos de consultoria	45.400,00	8.000,00	53.400,00
3.3.90.36.00	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	744.725,00	728.676,00	1.473.401,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	5.915.128,00	3.268.253,00	9.183.381,00
3.3.90.40.00	Servicos de TI e Comunicacao	111.420,00	35.000,00	146.420,00
3.3.90.41.00	Contribuicoes	3.540,00	5.400,00	8.940,00
3.3.90.46.00	Auxilio-alimentacao	200.000,00	0,00	200.000,00
3.3.90.47.00	Obrigacoes tributarias e contributivas	284.580,00	2.000,00	286.580,00
3.3.90.48.00	Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	3.400,00	58.000,00	61.400,00
3.3.90.91.00	Sentencas judiciais	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores	24.500,00	13.500,00	38.000,00
3.3.90.93.00	Indenizacoes e restituicoes	15.000,00	4.000,00	19.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalacoes	1.826.260,00	319.450,00	2.145.710,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1.056.865,00	358.225,00	1.415.090,00
4.4.90.61.00	Aquisicao de imoveis	39.200,00	0,00	39.200,00
4.6.90.71.00	Principal da divida contratual resgatado	635.880,00	0,00	635.880,00
4.6.90.91.00	Sentencas judiciais	264.120,00	0,00	264.120,00
9.9.99.99.99		100.000,00	0,00	100.000,00
TOTAL GERAL		29.177.084,00	12.521.773,00	41.698.857,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI				**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual				
Despesas por Grupo de Natureza				
Codigo	**Descrição**	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais	12.697.750,00	5.446.070,00	18.143.820,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da divida	760.000,00	0,00	760.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes	11.797.009,00	6.398.028,00	18.195.037,00
4.4.00.00.00	Investimentos	2.922.325,00	677.675,00	3.600.000,00
4.6.00.00.00	Amortizacao da divida	900.000,00	0,00	900.000,00
9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	0,00	100.000,00
	TOTAL GERAL	29.177.084,00	12.521.773,00	41.698.857,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI				**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual				

Despesas por Modalidade de Aplicação				
Codigo	**Descrição**	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
3.1.90.00.00	Aplicacoes diretas	12.697.750,00	5.446.070,00	18.143.820,00
3.2.90.00.00	Aplicacoes diretas	760.000,00	0,00	760.000,00
3.3.50.00.00	Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos	168.640,00	22.225,00	190.865,00
3.3.71.00.00	Transferencias a consorcios p?blicos mediante contrato de rateio	26.000,00	185.800,00	211.800,00
3.3.90.00.00	Aplicacoes diretas	11.602.369,00	6.190.003,00	17.792.372,00
4.4.90.00.00	Aplicacoes diretas	2.922.325,00	677.675,00	3.600.000,00
4.6.90.00.00	Aplicacoes diretas	900.000,00	0,00	900.000,00
9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	0,00	100.000,00
TOTAL GERAL		29.177.084,00	12.521.773,00	41.698.857,00

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI	**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual	
Resumo das Despesas por Poder e Órgão	
Poder/Órgão	**Total**
PODER LEGISLATIVO	1.870.960,00
CAMARA MUNICIPAL	1.870.960,00
PODER EXECUTIVO	39.827.897,00
GABINETE DO PREFEITO	795.432,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	92.040,00
SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	3.652.050,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	754.540,00
SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	1.713.405,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	13.581.536,00
SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	316.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.379.590,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.424.635,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	109.200,00
FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE SAO JOAO	23.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	429.348,00
SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	4.472.255,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	341.520,00
SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO	1.183.906,00
FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	31.200,00
CONS. INTERM. MULTIF. DA REG. SERIDO - CIM SERIDO	26.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV	80.680,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	71.760,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT	87.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA	37.800,00
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	124.800,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00
TOTAL GERAL	41.698.857,00

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI				**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual				
Comparativo Receita e Despesa - Consolidado por Fonte				
Codigo	**Descrição**	**Receita**	**Despesa**	**Diferença**
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	14.816.821,00	14.816.821,00	0,00
15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	3.761.481,00	3.761.481,00	0,00
15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	5.461.990,00	5.461.990,00	0,00
15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	480.690,00	480.690,00	0,00
15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.049.500,00	6.049.500,00	0,00
15401071	Identificação do percentual aplicado na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica	320.896,00	320.896,00	0,00
15401072	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício e na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica	300.000,00	300.000,00	0,00
15411070	Complementação da União - VAAF - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	10.900,00	10.900,00	0,00
15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	391.310,00	391.310,00	0,00
15421070	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	763.000,00	763.000,00	0,00
15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	327.000,00	327.000,00	0,00
15500000	Transferência do Salário-Educação	307.075,00	307.075,00	0,00
15520000	PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	125.490,00	125.490,00	0,00
15530000	PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	33.790,00	33.790,00	0,00
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	143.274,00	143.274,00	0,00

15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	277.950,00	277.950,00	0,00
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	111.180,00	111.180,00	0,00
16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.458.000,00	3.458.000,00	0,00
16010000	ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	174.950,00	174.950,00	0,00
16040000	Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	741.700,00	741.700,00	0,00
16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	395.950,00	395.950,00	0,00
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	108.300,00	108.300,00	0,00
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	163.500,00	163.500,00	0,00
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	495.950,00	495.950,00	0,00
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	28.340,00	28.340,00	0,00
16650000	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	130.800,00	130.800,00	0,00
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	841.100,00	841.100,00	0,00
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	164.590,00	164.590,00	0,00
17050000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	55.500,00	55.500,00	0,00
17060000	Transferência Especial da União	147.600,00	147.600,00	0,00
17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	2.280,00	2.280,00	0,00
17100000	Transferência Especial dos Estados	27.250,00	27.250,00	0,00
17190000	Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	55.500,00	55.500,00	0,00
17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	297.850,00	297.850,00	0,00
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	11.900,00	11.900,00	0,00
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	465.450,00	465.450,00	0,00
17540000	Recursos de Operações de Crédito	200.000,00	200.000,00	0,00
17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	50.000,00	50.000,00	0,00
TOTAL GERAL		41.698.857,00	41.698.857,00	0,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI				**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual				
Comparativo Receita e Despesa por Fonte de Recursos e UG				
Codigo	**Descrição**	**Receita**	**Despesa**	**Diferença**
	FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI	2.017.383,00	2.017.383,00	0,00
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.362.293,00	1.362.293,00	0,00
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	495.950,00	495.950,00	0,00
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	28.340,00	28.340,00	0,00
16650000	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	130.800,00	130.800,00	0,00
	CAM.MUN.SÃO JOÃO DO SABUGI	1.870.960,00	1.870.960,00	0,00
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.870.960,00	1.870.960,00	0,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.DE SÃO JOÃO DO SABUGI	10.504.390,00	10.504.390,00	0,00
15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	5.461.990,00	5.461.990,00	0,00
16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.458.000,00	3.458.000,00	0,00
16010000	ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	174.950,00	174.950,00	0,00
16040000	Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	741.700,00	741.700,00	0,00
16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	395.950,00	395.950,00	0,00
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	108.300,00	108.300,00	0,00
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	163.500,00	163.500,00	0,00
	MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI	27.306.124,00	27.306.124,00	0,00
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	11.583.568,00	11.583.568,00	0,00
15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	3.761.481,00	3.761.481,00	0,00
15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	480.690,00	480.690,00	0,00
15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.049.500,00	6.049.500,00	0,00
15401071	Identificação do percentual aplicado na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica	320.896,00	320.896,00	0,00
15401072	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício e na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica	300.000,00	300.000,00	0,00
15411070	Complementação da União - VAAF - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	10.900,00	10.900,00	0,00
15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	391.310,00	391.310,00	0,00
15421070	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	763.000,00	763.000,00	0,00
15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	327.000,00	327.000,00	0,00
15500000	Transferência do Salário-Educação	307.075,00	307.075,00	0,00
15520000	PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	125.490,00	125.490,00	0,00
15530000	PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	33.790,00	33.790,00	0,00
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	143.274,00	143.274,00	0,00
15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	277.950,00	277.950,00	0,00
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	111.180,00	111.180,00	0,00
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	841.100,00	841.100,00	0,00
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	164.590,00	164.590,00	0,00
17050000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	55.500,00	55.500,00	0,00

17060000	Transferência Especial da União	147.600,00	147.600,00	0,00
17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	2.280,00	2.280,00	0,00
17100000	Transferência Especial dos Estados	27.250,00	27.250,00	0,00
17190000	Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	55.500,00	55.500,00	0,00
17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	297.850,00	297.850,00	0,00
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	11.900,00	11.900,00	0,00
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	465.450,00	465.450,00	0,00
17540000	Recursos de Operações de Crédito	200.000,00	200.000,00	0,00
17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	50.000,00	50.000,00	0,00
TOTAL GERAL		41.698.857,00	41.698.857,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual					
Evolução das Receitas					
Descrição	**Arrecadada 2023**	**Arrecadada 2024**	**Arrecadada 2025**	**Prevista 2026**	**Prevista 2027**
Receitas Correntes					
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	903.726,85	1.471.668,20	1.926.022,15	1.500.000,00	1.800.000,00
Contribuicoes	398.510,00	401.156,10	393.636,86	460.000,00	460.000,00
Receita Patrimonial	113.860,00	410.392,85	674.324,91	430.000,00	430.000,00
Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Servicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias Correntes	24.625.714,00	29.344.957,02	34.214.980,68	33.800.000,00	36.900.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	522.585,21	75.957,00	108.857,00
Total Receitas Correntes	26.041.810,85	31.628.174,17	37.731.549,81	36.265.957,00	39.698.857,00
Receitas de Capital					
Operacoes de Credito	0,00	3.710.000,00	290.000,00	200.000,00	200.000,00
Alienacao de Bens	56.930,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Amortizacao de Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Capital	1.366.320,00	830.926,03	1.403.505,25	1.600.000,00	1.750.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Receitas de Capital	1.423.250,00	4.540.926,03	1.693.505,25	1.850.000,00	2.000.000,00
Total das Receitas	27.465.060,85	36.169.100,20	39.425.055,06	38.115.957,00	41.698.857,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual					
Evolução das Despesas					
Descrição	**Executada 2023**	**Executada 2024**	**Executada 2025**	**Prevista 2026**	**Prevista 2027**
Despesas Correntes					
Pessoal e encargos sociais	11.830.707,66	12.336.531,42	13.504.018,36	14.907.000,00	16.940.520,00
Juros e encargos da divida	0,00	339.435,18	947.089,58	700.000,00	760.000,00
Outras despesas correntes	15.632.918,45	17.331.438,65	17.821.836,02	16.644.957,00	17.597.377,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Despesas Correntes	27.463.626,11	30.007.405,25	32.272.943,96	32.251.957,00	35.297.897,00
Despesas de Capital					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENC. DIVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS ENC. DIVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	2.689.207,44	5.278.183,54	1.845.834,82	3.210.228,00	3.530.000,00
Inversoes financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da divida	153.719,09	167.543,69	582.557,34	900.000,00	900.000,00
Total Despesas de Capital	2.842.926,53	5.445.727,23	2.428.392,16	4.110.228,00	4.430.000,00
Total das Despesas	30.306.552,64	35.453.132,48	34.701.336,12	36.362.185,00	39.727.897,00

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI	**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual	
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	
I-RECEITAS DE IMPOSTOS	1.752.030,00
IPTU	202.130,00
ITBI	32.700,00
ISS	501.400,00
IRRF	1.015.800,00

II-TRANSFERENCIAS LEGAIS			26.986.220,00
COTA-PARTE FPM			23.435.000,00
COTA-PARTE ICMS			3.270.000,00
COTA-PARTE IPI			6.540,00
COTA-PARTE ITR			2.180,00
COTA-PARTE IPVA			272.500,00
III-TOTAL DAS RECEITAS DA BASE DE CALCULO			28.738.250,00
IV-TOTAL DAS DESPESAS			10.291.671,00
ENSINO FUNDAMENTAL			6.522.381,00
EDUCACAO INFANTIL			3.746.690,00
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS			16.600,00
EDUCACAO ESPECIAL			6.000,00
V-TOTAL DAS DEDUÇÕES DO FUNDEB			5.070.244,00
VI-RECEITAS DO FUNDEB - Impostos e Transf. Constitucionais			7.151.086,00
VII-DIFERENCA (V-VI)			-2.080.842,00
VIII-PERCENTUAL 100*(IV+VII)/(III)			28,57
MINIMO OBRIGATORIO 25% = 0.25*III			7.184.562,50
APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			0,00
I - TOTAL DAS RECEITAS nas fontes 1540, 1541, 1542			7.151.086,00
II - TOTAL DAS DESPESAS NAS FONTES 15401070, 15411070 e 15421070			6.823.400,00
III=(III)*100			95,42
MÍNIMO OBRIGATÓRIO DA COMPLEMENTAÇÃO VAAT DO FUNDEB EM INVESTIMENTO			0,00
I - Receita fonte 1542			1.154.310,00
II- Despesa fontes 15420000 e 15421071 com elemento de despesa 44 e função 12			186.000,00
III - Mínimo obrigatório 15% = I * 0,15			173.146,50
Diferença = II-III			12.853,50
IV - Aplicação = II / I * 100			16,11
MÍNIMO OBRIGATÓRIO COMPLEMENTAÇÃO VAAT DO FUNDEB EM ENSINO INFANTIL			0,00
I - Receita fonte 1542			1.154.310,00
II - despesas da fonte 1542, função 12 e subfuncao 365			582.710,00
III = Minimo Obrigatorio = I * 0,5			577.155,00
Diferença = II-III			5.555,00
IV = II / I			50,48
FONTES DO FUNDEB 70% ETI			0,00
15401072 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício e na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica			300.000,00
TOTAL DAS DESPESAS - FUNDEB 70% ETI			300.000,00
FONTES DO FUNDEB 30% ETI			0,00
15401071 - Identificação do percentual aplicado na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica			320.896,00
TOTAL DAS DESPESAS - FUNDEB 30% ETI			320.896,00
MÍNIMO OBRIGATÓRIO DE 4% - FUNDEB ETI (DETALHAMENTOS 1071 E 1072)			0,00
I - Receita prevista nas fontes 1540, 1541, 1542, 1543 e 1546			8.643.296,00
II - Mínimo obrigatório 4% = 0,04 * I			345.731,84
III - Despesas fixadas nas fontes FUNDEB 70% ETI e 30% ETI			620.896,00
IV - Percentual aplicado = 100 * III / I			7,18
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI			**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual			
Recursos Destinados ao Ensino			
Grupo	**Especificação**	**Fonte**	**Total**
UNIDADE : 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
FUNÇÃO : 12 - EDUCACAO			
SUBFUNÇÃO : 361 - FUNDAMENTAL			
PROGRAMA : 0005 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO			
AÇÃO : 2028 - CAPACITACAO DOS PROFESSORES E DEMAIS SERVIDORES DA EDUCACAO			
Aplicação :			
33	Outras despesas correntes	15001001	46.800,00
	TOTAL DA AÇÃO		46.800,00
AÇÃO : 2135 - FORMAÇÃO DA EQUIPE EDUCACIONAL EM TECNOLOGIAS			
Aplicação : FORMAÇÃO ESPECÍFICA VOLTADA PARA O USO E MANUSEIO DE EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS.			
33	Outras despesas correntes	15001001	72.800,00
	TOTAL DA AÇÃO		72.800,00
PROGRAMA : 0006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
AÇÃO : 1063 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS			
Aplicação : ADQUIRIR NOVAS TECNOLOGIAS PARA MODERNIZAR A EDUCAÇÃO E ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO TECNILÓGICA, TORNANDO A EDUCAÇÃO ATRATIVA PARA O ALUNOS.			

33	Outras despesas correntes	15001001	15.000,00
44	Investimentos	15001001	29.960,00
	TOTAL DA AÇÃO		44.960,00
AÇÃO : 1064 - AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL			
Aplicação : RENOVAÇÃO DA MOBILIA DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO			
44	Investimentos	15001001	56.680,00
	TOTAL DA AÇÃO		56.680,00
AÇÃO : 2032 - MANUT. DAS UNID. ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL COM REC. SALARIO EDUCAÇÃO			
Aplicação : UTILIZAR RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO PARA MELHORIAS DA QUALIDADE DO ENSINO.			
33	Outras despesas correntes	15500000	97.475,00
44	Investimentos	15500000	5.000,00
	TOTAL DA AÇÃO		102.475,00
AÇÃO : 2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR			
Aplicação : TRANSPORTAR OS ALUNOS DE SEUS LARES AOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO COM OBJETIVO DE PROPORCIONAR BEM ESTAR E EVITAR A EVASÃO ESCOLAR ENTRE OUTROS.			
33	Outras despesas correntes	15001001	788.435,00
	TOTAL DA AÇÃO		788.435,00
AÇÃO : 2034 - AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO E ACERVO BIBLIOGRAFICO			
Aplicação : ADQUIRIR MATERIAL DIDATICO E PEDAGÓGICO COM OBJETIVO DE MELHORA A QUALIDADE DO ENSINO			
33	Outras despesas correntes	15001001	8.800,00
44	Investimentos	15001001	12.000,00
	TOTAL DA AÇÃO		20.800,00
AÇÃO : 2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Aplicação : MANUTENCAO DAS ATIVIADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
31	Pessoal e encargos sociais	15001001	462.600,00
33	Outras despesas correntes	15001001	685.000,00
44	Investimentos	15001001	12.000,00
	TOTAL DA AÇÃO		1.159.600,00
AÇÃO : 2038 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CONSELHOS ESCOLARES			
Aplicação : AUMENTAR OS NIVEIS DE APROVEITAMENTO ESCOLAR, REDUZIR A EVASAO E O ANALFABETISMO. ASSEGURAR CONDICOES PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICIPIO.			
33	Outras despesas correntes	15001001	21.736,00
	TOTAL DA AÇÃO		21.736,00
AÇÃO : 2134 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR			
Aplicação : MELHORAR O SISTEMA DE EDUCAÇÃO COM A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE ACOMPANHAMENTO DE EDUCAÇÃO, QUE POSSIBILITE A GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE BOLETIM, DIÁRIO DE CLASSE ETC.			
33	Outras despesas correntes	15001001	10.400,00
	TOTAL DA AÇÃO		10.400,00
AÇÃO : 2146 - MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL			
Aplicação : MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL			
33	Outras despesas correntes	15000000	137.720,00
	TOTAL DA AÇÃO		137.720,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI			**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual			
Recursos Destinados ao Ensino			
Grupo	**Especificação**	**Fonte**	**Total**
AÇÃO : 2192 - MANUTENÇÃO DA ENSINO FUNDAMENTAL ETI - EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL			
Aplicação : MANTER AS ATIVIDADES DA ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL EM PLENO FUNCIONAMENTO			
31	Pessoal e encargos sociais	15690000	365.000,00
33	Outras despesas correntes	15001001	144.896,00
44	Investimentos	15001001	13.000,00
	TOTAL DA AÇÃO		522.896,00
PROGRAMA : 0007 - EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA			
AÇÃO : 1018 - CONSTRUÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NOS PREDIOS E INSTALACOES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL			
Aplicação :			
44	Investimentos	15001001	145.600,00
	TOTAL DA AÇÃO		145.600,00
AÇÃO : 1073 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS			
Aplicação :			
44	Investimentos	15001001	140.000,00
	TOTAL DA AÇÃO		140.000,00
AÇÃO : 2039 - INFORMATIZACAO DE UNIDADES DE ENSINO			
Aplicação :			
44	Investimentos	15001001	43.160,00
	TOTAL DA AÇÃO		43.160,00
PROGRAMA : 0029 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇAO COM RECURSOS DO FUNDEB			

AÇÃO : 2157 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC FUNDEB			
Aplicação : MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB			
31	Pessoal e encargos sociais	15001001	4.467.280,00
33	Outras despesas correntes	15400000	205.000,00
44	Investimentos	15400000	83.000,00
	TOTAL DA AÇÃO		4.755.280,00
AÇÃO : 2159 - MANUT. DAS AÇOES CICLO ALFABETIZAÇAO NO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB			
Aplicação : MANUT. DAS AÇOES CICLO ALFABETIZAÇAO NO ENS. FUNDAMENTAL			
31	Pessoal e encargos sociais	15401070	273.000,00
33	Outras despesas correntes	15400000	64.120,00
44	Investimentos	15400000	4.000,00
	TOTAL DA AÇÃO		341.120,00
	TOTAL DO PROGRAMA		8.410.462,00
SUBFUNÇÃO : 365 - EDUCACAO INFANTIL			
PROGRAMA : 0006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
AÇÃO : 1065 - AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA O ENSINO INFANTIL			
Aplicação : RENOVAÇÃO DA MOBILIA DA REDE DE ENSINO INFANTIL DO MUNICIPIO			
44	Investimentos	15001001	52.500,00
	TOTAL DA AÇÃO		52.500,00
AÇÃO : 2030 - MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO, ESCOLAR - EDUCAÇAO INFANTIL			
Aplicação :			
33	Outras despesas correntes	15000000	142.870,00
	TOTAL DA AÇÃO		142.870,00
AÇÃO : 2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL			
Aplicação : MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL			
31	Pessoal e encargos sociais	15001001	117.500,00
33	Outras despesas correntes	15001001	349.500,00
44	Investimentos	15001001	5.000,00
	TOTAL DA AÇÃO		472.000,00
AÇÃO : 2177 - MANUTENÇÃO DA ENSINO INFANTIL ETI - EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL			
Aplicação : Manutenção e controle dos recursos do Programa Educação de Tempo Integral			
31	Pessoal e encargos sociais	15690000	283.304,00
33	Outras despesas correntes	15401071	239.000,00
44	Investimentos	15001001	75.000,00
	TOTAL DA AÇÃO		597.304,00
AÇÃO : 2190 - MANUT. DAS UNID. ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL COM REC. SALARIO EDUCAÇÃO			
Aplicação : UTILIZAR RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO PARA MELHORIAS DA QUALIDADE DO ENSINO.			
33	Outras despesas correntes	15500000	60.000,00
44	Investimentos	15500000	5.000,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI			**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual			
Recursos Destinados ao Ensino			
Grupo	**Especificação**	**Fonte**	**Total**
	TOTAL DA AÇÃO		65.000,00
PROGRAMA : 0007 - EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA			
AÇÃO : 1019 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES MUNICIPAIS DO ENSINO INFANTIL			
Aplicação :			
44	Investimentos	15001001	69.970,00
	TOTAL DA AÇÃO		69.970,00
PROGRAMA : 0029 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇAO COM RECURSOS DO FUNDEB			
AÇÃO : 2160 - MANUTENÇÃO DO DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB			
Aplicação : MANUTENÇÃO DO DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB			
31	Pessoal e encargos sociais	15400000	3.377.120,00
33	Outras despesas correntes	15400000	300.310,00
44	Investimentos	15400000	63.000,00
	TOTAL DA AÇÃO		3.740.430,00
	TOTAL DO PROGRAMA		5.140.074,00
SUBFUNÇÃO : 366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS			
PROGRAMA : 0006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
AÇÃO : 2029 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DO PROGRAMA DE ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS			
Aplicação :			
31	Pessoal e encargos sociais	15001001	9.600,00
33	Outras despesas correntes	15001001	7.000,00

	TOTAL DA AÇÃO		16.600,00
AÇÃO : 2191 - MANUTENÇÃO DO PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA			
Aplicação : OFERECER ALIMENTAÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADO NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
33	Outras despesas correntes	15000000	4.000,00
	TOTAL DA AÇÃO		4.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA		20.600,00
SUBFUNÇÃO : 367 - EDUCACAO ESPECIAL			
PROGRAMA : 0006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
AÇÃO : 2031 - MANUT. DOS SERV. ADM. ENSINO ESPECIAL			
Aplicação :			
31	Pessoal e encargos sociais	15001001	2.000,00
33	Outras despesas correntes	15001001	8.400,00
	TOTAL DA AÇÃO		10.400,00
	TOTAL DO PROGRAMA		10.400,00
	TOTAL DA UNIDADE		13.581.536,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI			**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual			
Recursos Destinados ao Ensino			
RESUMO GERAL			
31	Pessoal e encargos sociais	15001001	2.078.700,00
31	Pessoal e encargos sociais	15400000	67.000,00
31	Pessoal e encargos sociais	15401070	6.049.500,00
31	Pessoal e encargos sociais	15401072	300.000,00
31	Pessoal e encargos sociais	15411070	10.900,00
31	Pessoal e encargos sociais	15421070	763.000,00
31	Pessoal e encargos sociais	15430000	80.000,00
31	Pessoal e encargos sociais	15690000	8.304,00
33	Outras despesas correntes	15000000	168.000,00
33	Outras despesas correntes	15001001	1.583.781,00
33	Outras despesas correntes	15400000	359.120,00
33	Outras despesas correntes	15401071	320.896,00
33	Outras despesas correntes	15420000	205.310,00
33	Outras despesas correntes	15430000	155.000,00
33	Outras despesas correntes	15500000	287.075,00
33	Outras despesas correntes	15520000	125.490,00
33	Outras despesas correntes	15530000	33.790,00
33	Outras despesas correntes	15690000	46.500,00
33	Outras despesas correntes	15700000	19.300,00
33	Outras despesas correntes	15710000	105.000,00
44	Investimentos	15001001	99.000,00
44	Investimentos	15400000	54.570,00
44	Investimentos	15420000	186.000,00
44	Investimentos	15430000	92.000,00
44	Investimentos	15500000	20.000,00
44	Investimentos	15690000	88.470,00
44	Investimentos	15700000	258.650,00
44	Investimentos	15710000	6.180,00
44	Investimentos	17200000	10.000,00
TOTAL GERAL			13.581.536,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI			**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual			
Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde			
I-RECEITAS DE IMPOSTOS			1.752.030,00
IPTU			202.130,00
ITBI			32.700,00
ISS			501.400,00
IRRF			1.015.800,00
II-TRANSFERENCIAS LEGAIS			25.351.220,00
COTA-PARTE FPM			21.800.000,00
COTA-PARTE ICMS			3.270.000,00
COTA-PARTE IPI			6.540,00
COTA-PARTE ITR			2.180,00
COTA-PARTE IPVA			272.500,00

III - TOTAL DAS RECEITAS (I+II)			27.103.250,00
IV - TOTAL DAS DESPESAS			5.461.990,00
V - MINIMO OBRIGATÓRIO 0.15*III			4.065.487,50
VI - DIFERENÇA = (IV-V)			1.396.502,50
VII - PERCENTUAL APLICADO			20,15
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI			**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual			
Recursos Destinados à Saúde			
Grupo	**Especificação**	**Fonte**	**Total**
UNIDADE : 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
FUNÇÃO : 10 - SAUDE			
SUBFUNÇÃO : 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA : 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE			
AÇÃO : 1070 - CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Aplicação : REDUZIR DESPESA COM PAGAMENTO DE ALUGUEL E INVESTINDO NO PATRIMONIO PROPRIO.			
44	Investimentos	15001002	10.400,00
	TOTAL DA AÇÃO		10.400,00
AÇÃO : 2059 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES ENDÊMICAS E EMERGENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA			
Aplicação : ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS			
33	Outras despesas correntes	15001002	10.400,00
	TOTAL DA AÇÃO		10.400,00
AÇÃO : 2180 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM			
Aplicação : Assistência Financeira ao Município para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem			
31	Pessoal e encargos sociais	16050000	220.200,00
33	Outras despesas correntes	16050000	175.750,00
	TOTAL DA AÇÃO		395.950,00
	TOTAL DO PROGRAMA		416.750,00
SUBFUNÇÃO : 301 - ATENCAO BASICA			
PROGRAMA : 0008 - CAPACITACAO E VALORIZACAO DOS SERVIDORES DE SAUDE			
AÇÃO : 2043 - CAPACITACAO DE PESSOAL			
Aplicação :			
33	Outras despesas correntes	15001002	6.240,00
	TOTAL DA AÇÃO		6.240,00
PROGRAMA : 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE			
AÇÃO : 1020 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇAO E REFORMA DE UNID. BASICA DE SAUDE (UBS)			
Aplicação :			
44	Investimentos	15001002	21.130,00
	TOTAL DA AÇÃO		21.130,00
AÇÃO : 1021 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES DE SAÚDE			
Aplicação :			
44	Investimentos	15001002	25.000,00
	TOTAL DA AÇÃO		25.000,00
AÇÃO : 1067 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE			
Aplicação :			
44	Investimentos	15001002	21.840,00
	TOTAL DA AÇÃO		21.840,00
AÇÃO : 1069 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DA SAUDE			
Aplicação :			
44	Investimentos	15001002	85.040,00
	TOTAL DA AÇÃO		85.040,00
AÇÃO : 2036 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENCAO A SAUDE BUCAL			
Aplicação : MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE BUCAL			
31	Pessoal e encargos sociais	16000000	343.200,00
	TOTAL DA AÇÃO		343.200,00
AÇÃO : 2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS			
Aplicação : ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE			
31	Pessoal e encargos sociais	15001002	506.330,00
33	Outras despesas correntes	16000000	953.500,00
44	Investimentos	15001002	27.800,00
	TOTAL DA AÇÃO		1.487.630,00
AÇÃO : 2045 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS E AMBULÂNCIAS			
Aplicação :			
33	Outras despesas correntes	15001002	142.080,00

44	Investimentos	15001002	56.000,00
	TOTAL DA AÇÃO		198.080,00
AÇÃO : 2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP			
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI			**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual			
Recursos Destinados à Saúde			
Grupo	**Especificação**	**Fonte**	**Total**
Aplicação : MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP			
31	Pessoal e encargos sociais	16000000	436.600,00
33	Outras despesas correntes	16000000	165.000,00
44	Investimentos	15001002	12.000,00
	TOTAL DA AÇÃO		613.600,00
AÇÃO : 2048 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI			
Aplicação : INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI			
31	Pessoal e encargos sociais	16000000	89.840,00
33	Outras despesas correntes	16000000	10.000,00
	TOTAL DA AÇÃO		99.840,00
AÇÃO : 2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL			
Aplicação : MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL			
31	Pessoal e encargos sociais	15001002	3.000,00
33	Outras despesas correntes	16000000	59.800,00
44	Investimentos	16010000	10.000,00
	TOTAL DA AÇÃO		72.800,00
AÇÃO : 2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE			
Aplicação :			
31	Pessoal e encargos sociais	15001002	1.755.900,00
33	Outras despesas correntes	15001002	2.621.489,00
44	Investimentos	15001002	10.000,00
	TOTAL DA AÇÃO		4.387.389,00
AÇÃO : 2054 - MANUTENÇÃO DA ATIV. DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE			
Aplicação :			
31	Pessoal e encargos sociais	15001002	984.300,00
33	Outras despesas correntes	16000000	3.000,00
44	Investimentos	16000000	1.500,00
	TOTAL DA AÇÃO		988.800,00
AÇÃO : 2057 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE			
Aplicação : OFERECER UMA INFRAESTRUTURA DE SAUDE DE QUALIDADE.			
33	Outras despesas correntes	15001002	5.200,00
	TOTAL DA AÇÃO		5.200,00
AÇÃO : 2058 - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA			
Aplicação : OFERECER UMA INFRAESTRUTURA DE SAUDE DE QUALIDADE.			
33	Outras despesas correntes	16000000	15.800,00
44	Investimentos	16000000	5.000,00
	TOTAL DA AÇÃO		20.800,00
AÇÃO : 2131 - MANUTENÇAO DO FUNCIONAMENTO DE CASA DE APOIO EM NATAL/RN			
Aplicação : GARANTIR HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO E APOIO AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES QUE SE DESLOCAM E PRECISAM PERMANECER EM NATAL/RN PARA TRATAMENTOS DE SAUDE.			
33	Outras despesas correntes	15001002	61.126,00
	TOTAL DA AÇÃO		61.126,00
AÇÃO : 2133 - CRIAÇÃO DE NÚCLEO DE ATEND ESPECIALIZADO C/ EQUIPE MULTIPROFISSIONAL ESPECÍFICO PARA ATEND. PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO			
Aplicação :			
33	Outras despesas correntes	15001002	40.000,00
44	Investimentos	15001002	21.125,00
	TOTAL DA AÇÃO		61.125,00
	TOTAL DO PROGRAMA		8.498.840,00
SUBFUNÇÃO : 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
PROGRAMA : 0018 - ATENDIMENTO A MEDIA COMPLEXIDADE			
AÇÃO : 2104 - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE			
Aplicação : ADQUIRIR UNIDADE MOVEL DE SAÚDE TOTALMENTE EQUIPADA PARA ATENDIMENTO MEDICO E ODONTOLOGICO PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO ETINERANTE.			
44	Investimentos	15001002	77.400,00
	TOTAL DA AÇÃO		77.400,00
AÇÃO : 2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE			
Aplicação :			
33	Outras despesas correntes	16000000	342.000,00

44	Investimentos	15001002	32.400,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI			**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual			
Recursos Destinados à Saúde			
Grupo	**Especificação**	**Fonte**	**Total**
	TOTAL DA AÇÃO		374.400,00
	TOTAL DO PROGRAMA		451.800,00
SUBFUNÇÃO : 303 - Suporte Profilatico e Terapeutico			
PROGRAMA : 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE			
AÇÃO : 2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
Aplicação :			
33	Outras despesas correntes	15001002	423.900,00
	TOTAL DA AÇÃO		423.900,00
	TOTAL DO PROGRAMA		423.900,00
SUBFUNÇÃO : 304 - VIGILANCIA SANITARIA			
PROGRAMA : 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE			
AÇÃO : 1060 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇO P/ VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMOLOGICA			
Aplicação : DISPOR DE ESPAÇO PARA ATENDIMNETO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMOLÓGICA			
44	Investimentos	15001002	21.840,00
	TOTAL DA AÇÃO		21.840,00
AÇÃO : 1085 - AQUISIÇÃO DE UM CASTRAMÓVEL			
Aplicação : Implantar uma política municipal de castração de animais para controlar a população de animais de rua, adquirir e estruturar um “castramóvel” para realizar castrações itinerantes em todos os bairros da zona urbana e comunidades da zona rural.			
44	Investimentos	15001002	31.200,00
	TOTAL DA AÇÃO		31.200,00
AÇÃO : 2184 - CRIAÇÃO E MANUT. DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DE ZOONOSES			
Aplicação : MANTER A POPULAÇÃO E OS ANIMAIS EM SEGURANÇA			
33	Outras despesas correntes	15001002	98.560,00
44	Investimentos	16000000	20.000,00
	TOTAL DA AÇÃO		118.560,00
	TOTAL DO PROGRAMA		171.600,00
SUBFUNÇÃO : 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA			
PROGRAMA : 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE			
AÇÃO : 2050 - MANUT. DO BLOCO VIG. EM SAUDE, EPIDEMIOLOGICA E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS			
Aplicação :			
31	Pessoal e encargos sociais	16000000	398.700,00
33	Outras despesas correntes	16000000	18.000,00
	TOTAL DA AÇÃO		416.700,00
	TOTAL DO PROGRAMA		416.700,00
	TOTAL DA UNIDADE		10.379.590,00
UNIDADE : 21 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE			
FUNÇÃO : 10 - SAUDE			
SUBFUNÇÃO : 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
PROGRAMA : 0027 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE			
AÇÃO : 2123 - MELHORIA NO ATENDIMENTO EM SAUDE EM PARCERIA COM CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO RN			
Aplicação : MELHORIA NO ATENDIMENTO EM SAUDE EM PARCERIA COM CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO RN			
33	Outras despesas correntes	15001002	124.800,00
	TOTAL DA AÇÃO		124.800,00
	TOTAL DO PROGRAMA		124.800,00
	TOTAL DA UNIDADE		124.800,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI			**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual			
Recursos Destinados à Saúde			
	RESUMO GERAL		
31	Pessoal e encargos sociais	15001002	2.171.900,00
31	Pessoal e encargos sociais	16000000	1.604.270,00
31	Pessoal e encargos sociais	16040000	741.700,00
31	Pessoal e encargos sociais	16050000	220.200,00
33	Outras despesas correntes	15001002	3.195.365,00
33	Outras despesas correntes	16000000	1.807.230,00
33	Outras despesas correntes	16050000	175.750,00
33	Outras despesas correntes	16210000	98.300,00
44	Investimentos	15001002	94.725,00
44	Investimentos	16000000	46.500,00

44	Investimentos	16010000	174.950,00	
44	Investimentos	16210000	10.000,00	
44	Investimentos	16310000	163.500,00	
TOTAL GERAL			10.504.390,00	

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI						**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Unidade Gestora : CAM.MUN.SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 01 - CAMARA MUNICIPAL						
Função : 01 - LEGISLATIVA						
SubFunção : 031 - AÇAO LEGISLATIVA						
Programa : 0020 - MELHORIA ORGANIZACIONAL						
Ação : 0003 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA ESCOLA LEGISLATIVA PROFESSOR JOSÉ BEZERRA DA NÓBREGA						
Aplicação : AGILIDADE NECESSARIA PARA PRESTACAO DE SERVICOS REQUER MELHORIA NOS EQUIPAMENTOS, NA INFRAESTRUTURA E CAPACITACAO DOS SERVIDORES E LEGISLADORES.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				3.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			3.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		3.000,00		
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**3.000,00**
Unidade Gestora : CAM.MUN.SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 01 - CAMARA MUNICIPAL						
Função : 01 - LEGISLATIVA						
SubFunção : 031 - AÇAO LEGISLATIVA						
Programa : 0020 - MELHORIA ORGANIZACIONAL						
Ação : 0004 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO						
Aplicação : CONTRATAR NOVOS SERVIDORES PARA O QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			1.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		1.000,00		
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**1.000,00**
Unidade Gestora : CAM.MUN.SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 01 - CAMARA MUNICIPAL						
Função : 01 - LEGISLATIVA						
SubFunção : 031 - AÇAO LEGISLATIVA						
Programa : 0020 - MELHORIA ORGANIZACIONAL						
Ação : 1053 - CONSTRUÇÃO E MANUT. DO PREDIO DA CAMARA						
Aplicação : ADQUIRIR EQUIPAMENTOS A FIM DE OTIMIZAR OS SERVIÇOS. MANUTENÇÃO DO PREDIO SEDE DA CAMARA. CAPACITAR SERVIDORES.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				10.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.000,00		
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				60.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		60.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	60.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**70.000,00**
Unidade Gestora : CAM.MUN.SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 01 - CAMARA MUNICIPAL						
Função : 01 - LEGISLATIVA						
SubFunção : 031 - AÇAO LEGISLATIVA						
Programa : 0020 - MELHORIA ORGANIZACIONAL						

Ação : 2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL						
Aplicação : ADQUIRIR EQUIPAMENTOS A FIM DE OTIMIZAR OS SERVIÇOS. MANUTENÇÃO DO PREDIO SEDE DA CAMARA. CAPACITAR						
SERVIDORES. JUSTIFICATIVA: A AGILIDADE NECESSARIA PARA PRESTACAO DE SERVICOS REQUER MELHORIA NOS EQU						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.786.960,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			1.203.300,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		1.203.300,00		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000.000,00			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI						**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
3.1.90.13.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	186.300,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	16.000,00			
3.1.90.94.00		Indenizacoes e restituicoes trabalhistas				
3.1.90.94.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			583.660,00	
3.3.50.00.00		Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos		11.160,00		
3.3.50.41.00		Contribuicoes				
3.3.50.41.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	11.160,00			
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		572.500,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00			
3.3.90.33.00		Passagens e despesas com locomocao				
3.3.90.33.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	60.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	109.000,00			
3.3.90.40.00		Servicos de TI e Comunicacao				
3.3.90.40.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.500,00			
3.3.90.46.00		Auxilio-alimentacao				
3.3.90.46.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	200.000,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**1.796.960,00**
TOTAL DA UNIDADE						1.870.960,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI						**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 02 - GABINETE DO PREFEITO						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL						
Programa : 0001 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA						
Ação : 1001 - INFORMATIZACAO DOS SETORES INTERNOS DO GABINETE CIVIL						
Aplicação : INFORMATIZAR O SETOR						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				12.300,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			12.300,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		12.300,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.800,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				

3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.500,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00			
3.3.90.40.00		Servicos de TI e Comunicacao				
3.3.90.40.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**17.300,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 02 - GABINETE DO PREFEITO						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL						
Programa : 0001 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA						
Ação : 1002 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS						
Aplicação : MELHORAR E FACILITAR A LOCOMOÇÃO						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**20.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 02 - GABINETE DO PREFEITO						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL						
Programa : 0001 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA						
Ação : 2001 - MANUTENCAO DE CONVENIO COM O MINISTERIO PUBLICO, SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL						
Aplicação : PARCERIAS ENTRE ÓRGÃOS						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				12.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			12.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		12.000,00		
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00			
3.3.90.40.00		Servicos de TI e Comunicacao				
3.3.90.40.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**12.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 02 - GABINETE DO PREFEITO						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL						
Programa : 0001 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA						
Ação : 2002 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO						
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI						**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Aplicação : MANTER AS AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				613.400,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			358.500,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		358.500,00		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	307.000,00			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	50.500,00			

3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			254.900,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		254.900,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	40.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	60.000,00			
3.3.90.33.00		Passagens e despesas com locomocao				
3.3.90.33.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	109.400,00			
3.3.90.40.00		Servicos de TI e Comunicacao				
3.3.90.40.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.500,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**623.400,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 02 - GABINETE DO PREFEITO						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL						
Programa : 0001 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA						
Ação : 2163 - MANUT DAS ATIVIDAD DA ASSESSORIA DE COMUNICACAO SOCIAL ASSECOM						
Aplicação : COORDENAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA ASSESSORIA DE COMUNICACAO						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				122.732,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			74.820,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		74.820,00		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	65.000,00			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	9.820,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			47.912,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		47.912,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	38.412,00			
3.3.90.40.00		Servicos de TI e Comunicacao				
3.3.90.40.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	500,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**122.732,00**
		TOTAL DA UNIDADE				795.432,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI						**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL						
Programa : 0023 - CONTROLE INTERNO PREVENTIVO E AUDITORIA GOVERNAMENTAL						

Ação : 2119 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Aplicação : CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DOS MUNICIPIO PARA EXERCER CORRETAMENTE AS ATIVIDADES DE CONTROLE E FISCALIZACAO E EXECUÇAO.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				6.240,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			6.240,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		6.240,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.240,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.33.00		Passagens e despesas com locomocao				
3.3.90.33.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**6.240,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL						
Programa : 0023 - CONTROLE INTERNO PREVENTIVO E AUDITORIA GOVERNAMENTAL						
Ação : 2120 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO E ESTRUTURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				83.800,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			75.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		75.000,00		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	65.000,00			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			8.800,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		8.800,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.500,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.33.00		Passagens e despesas com locomocao				
3.3.90.33.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.500,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.300,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	500,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**85.800,00**
		TOTAL DA UNIDADE				92.040,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI						**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL						
Programa : 0002 - REESTRUTURACAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO						
Ação : 0001 - PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DO INSS/FGTS/CAERN/BANCO DO BRASIL						
Aplicação : PAGAMENTO DE DIVIDAS JUNTO A ORGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS. AMORTIZAÇÃO DO FINANCIAMENTO DA OPERAÇÃO DE						

CREDITO Nº 40/00045-1 JUNTO AO BANCO DO BRASIL						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				760.000,00
3.2.00.00.00		Juros e encargos da divida			760.000,00	
3.2.90.00.00		Aplicacoes diretas		760.000,00		
3.2.90.21.00		Juros sobre a divida por contrato				
3.2.90.21.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	760.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				635.880,00
4.6.00.00.00		Amortizacao da divida			635.880,00	
4.6.90.00.00		Aplicacoes diretas		635.880,00		
4.6.90.71.00		Principal da divida contratual resgatado				
4.6.90.71.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	635.880,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**1.395.880,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL						
Programa : 0002 - REESTRUTURACAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO						
Ação : 1003 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS						
Aplicação : MELHORIAS						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				16.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			16.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		16.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
4.4.90.52.00	17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	11.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**16.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL						
Programa : 0002 - REESTRUTURACAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO						
Ação : 1005 - CONSTRUCAO E REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO						
Aplicação : MODERNIZAR A INSTITUIÇAO						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				16.890,00
4.4.00.00.00		Investimentos			16.890,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		16.890,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	5.000,00			
4.4.90.51.00	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	6.890,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**16.890,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL						
Programa : 0002 - REESTRUTURACAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO						
Ação : 2003 - MANUTENCAO DOS ENCARGOS DO PASEP						
Aplicação : MANUTENCAO DOS ENCARGOS DO PASEP						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				267.580,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			267.580,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		267.580,00		
3.3.90.47.00		Obrigacoes tributarias e contributivas				
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI						**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
3.3.90.47.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	253.680,00			
3.3.90.47.00	17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	2.000,00			
3.3.90.47.00	17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	10.000,00			
3.3.90.47.00	17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.900,00			

		TOTAL DA AÇÃO				**267.580,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL						
Programa : 0002 - REESTRUTURACAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO						
Ação : 2004 - CAPACITACAO DOS SERVIDORES						
Aplicação : CAPACITACAO DOS SERVIDORES						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				6.240,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			6.240,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		6.240,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.240,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**6.240,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL						
Programa : 0002 - REESTRUTURACAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO						
Ação : 2005 - CONTRIBUICAO EM FAVOR CNM, FEMURN E AMS, ENTRE OUTROS						
Aplicação : PARCERIAS						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				78.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			78.000,00	
3.3.50.00.00		Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos		78.000,00		
3.3.50.41.00		Contribuicoes				
3.3.50.41.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	78.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**78.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL						
Programa : 0002 - REESTRUTURACAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO						
Ação : 2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO						
Aplicação : GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.488.940,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			473.090,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		473.090,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.090,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	400.000,00			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	58.000,00			
3.1.90.16.00		Outras despesas variaveis - pessoal civil				
3.1.90.16.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.1.90.94.00		Indenizacoes e restituicoes trabalhistas				
3.1.90.94.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI	**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual	
Quadro de Detalhamento da Despesa	

3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			1.015.850,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		1.015.850,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	400.000,00			
3.3.90.33.00		Passagens e despesas com locomocao				
3.3.90.33.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00			
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria				
3.3.90.35.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	500.000,00			
3.3.90.39.00	17050000	Transferência dos Estados Referente a Royalties	10.500,00			
		do Petróleo e Gás Natural				
3.3.90.39.00	17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	28.350,00			
3.3.90.40.00		Servicos de TI e Comunicacao				
3.3.90.40.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	12.000,00			
3.3.90.47.00		Obrigacoes tributarias e contributivas				
3.3.90.47.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.90.93.00		Indenizacoes e restituicoes				
3.3.90.93.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.90.93.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	5.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**1.493.940,00**

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI
Unidade Orçamentária : 04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS
Função : 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa : 0002 - REESTRUTURACAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO
Ação : 2011 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSOS SELETIVOS
Aplicação : CONTRATAR NOVOS SERVIDORES PARA O QUADRO MUNICIPAL VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES.

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				10.400,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			10.400,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.400,00		
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria				
3.3.90.35.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.200,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.200,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**10.400,00**

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI
Unidade Orçamentária : 04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS
Função : 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção : 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Programa : 0001 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA
Ação : 0002 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS TRANSITADOS E JULGADOS E REQUISICOES DE PEQUENO VALOR - RPV
Aplicação : PAGAMENTO DE PRECATORIOS TRANSITADOS E JULGADOS E REQUISICOES DE PEQUENO VALOR - RPV

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				103.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			3.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		3.000,00		
3.1.90.91.00		Sentencas judiciais				
3.1.90.91.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			100.000,00	

3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		100.000,00		
3.3.90.91.00		Sentencas judiciais				
3.3.90.91.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				264.120,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
4.6.00.00.00		Amortizacao da divida			264.120,00	
4.6.90.00.00		Aplicacoes diretas		264.120,00		
4.6.90.91.00		Sentencas judiciais				
4.6.90.91.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	264.120,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**367.120,00**
		TOTAL DA UNIDADE				3.652.050,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA						
Programa : 0003 - FORTALECIMENTO DA ESTRUTURACAO FISCAL						
Ação : 1091 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO E FAZENDA						
Aplicação : MELHORIAS NO PREDIO ONDE FUNCIONA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA, O SETOR DE CONTABILIDADE E O SETOR DE TRIBUTOS PARA MELHOR ATENDER A POPULAÇÃO/CONTRIBUINTE.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				6.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			6.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		6.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				4.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			4.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		4.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**10.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA						
Programa : 0003 - FORTALECIMENTO DA ESTRUTURACAO FISCAL						
Ação : 2014 - REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				6.240,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			6.240,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		6.240,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.240,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**6.240,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA						

Programa : 0003 - FORTALECIMENTO DA ESTRUTURACAO FISCAL						
Ação : 2015 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				5.200,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			5.200,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.200,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.200,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**5.200,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
SubFunção : 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL						
Programa : 0003 - FORTALECIMENTO DA ESTRUTURACAO FISCAL						
Ação : 2016 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. SEC. DE PLANEJ. E FAZENDA						
Aplicação : MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				728.100,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			183.100,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		183.100,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	160.100,00			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.1.90.94.00		Indenizacoes e restituicoes trabalhistas				
3.1.90.94.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			545.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		545.000,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	11.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.3.90.33.00		Passagens e despesas com locomocao				
3.3.90.33.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria				
3.3.90.35.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	500.000,00			
3.3.90.40.00		Servicos de TI e Comunicacao				
3.3.90.40.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.93.00		Indenizacoes e restituicoes				
3.3.90.93.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			

		TOTAL DA AÇÃO				**733.100,00**
		TOTAL DA UNIDADE				754.540,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS						
Função : 18 - GESTAO AMBIENTAL						
SubFunção : 544 - RECURSOS HIDRICOS						
Programa : 0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO						
Ação : 1014 - IMPLANTACAO DO PROJETO DE IRRIGACAO COMUNITARIA						
Aplicação : IMPLANTACAO DO PROJETO DE IRRIGACAO COMUNITARIA						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				3.200,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			3.200,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		3.200,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.200,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		2.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**5.200,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS						
Função : 18 - GESTAO AMBIENTAL						
SubFunção : 544 - RECURSOS HIDRICOS						
Programa : 0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO						
Ação : 1015 - CONSTRUCAO, RECUPERACAO E AMPLIACAO DE ACUDES E BARRAGENS						
Aplicação : CONSTRUCAO, RECUPERACAO E AMPLIACAO DE ACUDES E BARRAGENS						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				6.880,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			6.880,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		6.880,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.880,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				16.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			16.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		16.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	10.000,00			
4.4.90.51.00	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**22.880,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS						
Função : 18 - GESTAO AMBIENTAL						
SubFunção : 544 - RECURSOS HIDRICOS						
Programa : 0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO						
Ação : 2023 - ABASTECIMENTO DE AGUA ATRAVES DE CARRO PIPA						
Aplicação : GARANTIR O ABASTECOIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				15.600,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			15.600,00	

3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		15.600,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.500,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.100,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**15.600,00**
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS						
Função : 20 - AGRICULTURA						
SubFunção : 544 - RECURSOS HIDRICOS						
Programa : 0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO						
Ação : 1009 - PROGRAMA DE MELHORIA DO ABASTECIMENTO DAGUA DA ZONA RURAL						
Aplicação : AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA INCLUSIVE ATRAVÉS DE ADUTORAS NA ZONA RURAL.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				57.200,00
4.4.00.00.00		Investimentos			57.200,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		57.200,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.200,00			
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	50.000,00			
4.4.90.51.00	17060000	Transferência Especial da União	2.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**57.200,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS						
Função : 20 - AGRICULTURA						
SubFunção : 544 - RECURSOS HIDRICOS						
Programa : 0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO						
Ação : 1017 - CONSTRUCAO DE BARRAGENS SUBTERRANEAS						
Aplicação : CONSTRUCAO DE BARRAGENS SUBTERRANEAS						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				15.600,00
4.4.00.00.00		Investimentos			15.600,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		15.600,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.600,00			
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	10.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**15.600,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS						
Função : 20 - AGRICULTURA						
SubFunção : 544 - RECURSOS HIDRICOS						
Programa : 0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO						
Ação : 2143 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CATAVENTOS NAS COMUNIDADES RURAIS						
Aplicação : INSTALAR E RECUPERAR CATAVENTOS NAS COMUNIDADES RURAIS						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				10.400,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			10.400,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.400,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.400,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**10.400,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS						
Função : 20 - AGRICULTURA						

SubFunção : 606 - EXTENSAO RURAL						
Programa : 0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO						
Ação : 1010 - PERFURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES E AMAZONAS						
Aplicação : PERFURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES E AMAZONAS						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				12.480,00
4.4.00.00.00		Investimentos			12.480,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		12.480,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	7.000,00			
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	5.480,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**12.480,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS						
Função : 20 - AGRICULTURA						
SubFunção : 606 - EXTENSAO RURAL						
Programa : 0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO						
Ação : 1011 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CISTERNAS						
Aplicação : CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CISTERNAS						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				42.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			42.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		42.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	40.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**42.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS						
Função : 20 - AGRICULTURA						
SubFunção : 606 - EXTENSAO RURAL						
Programa : 0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO						
Ação : 1012 - AQUISICAO DE VEICULOS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS						
Aplicação : AQUISICAO DE VEICULOS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				46.080,00
4.4.00.00.00		Investimentos			46.080,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		46.080,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
4.4.90.52.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	42.880,00			
4.4.90.52.00	17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	2.200,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**46.080,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS						
Função : 20 - AGRICULTURA						
SubFunção : 606 - EXTENSAO RURAL						
Programa : 0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO						
Ação : 1013 - APOIO TÉCNICO AO AGRICULTOR FAMILIAR						
Aplicação : PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS E AÇÕES DE APOIO VISANDO O FORTALECIMENTO E EXPANSÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR.						
APOIAR E FOEMENTA O DESNEVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO, BEM COMO SUAS FORMAS						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				5.200,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			5.200,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.200,00		
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.600,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.600,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**5.200,00**

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS						
Função : 20 - AGRICULTURA						
SubFunção : 606 - EXTENSAO RURAL						
Programa : 0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO						
Ação : 1066 - AQUISIÇÃO DE BALANÇA PARA ANIMAIS VIVOS						
Aplicação : AQUISIÇÃO DE ANIMAIS DE PESO VIVO PARA O MATADOURO DO MUNICIPAL						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				6.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			6.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		6.000,00		
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
4.4.90.52.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**6.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS						
Função : 20 - AGRICULTURA						
SubFunção : 606 - EXTENSAO RURAL						
Programa : 0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO						
Ação : 1077 - CONSTRUÇÃO DE POCILGA PÚBLICA						
Aplicação : MELHORAR A SUINOCULTURA DO MUNICÍPIO						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				26.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			26.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		26.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	10.000,00			
4.4.90.51.00	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	3.000,00			
4.4.90.51.00	17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	2.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
4.4.90.52.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**26.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS						
Função : 20 - AGRICULTURA						
SubFunção : 606 - EXTENSAO RURAL						
Programa : 0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO						
Ação : 2018 - APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL						
Aplicação : APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				8.320,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			8.320,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		8.320,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.120,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.200,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**8.320,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS						
Função : 20 - AGRICULTURA						
SubFunção : 606 - EXTENSAO RURAL						

Programa : 0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO						
Ação : 2019 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS						
Aplicação : MANUTENCAO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				20.800,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			20.800,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		20.800,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.800,00			
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
		TOTAL DA AÇÃO				**20.800,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS						
Função : 20 - AGRICULTURA						
SubFunção : 606 - EXTENSAO RURAL						
Programa : 0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO						
Ação : 2020 - APOIO A PROJETOS DE PISCICULTURA E FRUTICULTURA DE INICIATIVA COMUNITARIA						
Aplicação : APOIO A PROJETOS DE PISCICULTURA E FRUTICULTURA DE INICIATIVA COMUNITARIA						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				6.240,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			6.240,00	
3.3.50.00.00		Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos		2.000,00		
3.3.50.41.00		Contribuicoes				
3.3.50.41.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		4.240,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.240,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**6.240,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS						
Função : 20 - AGRICULTURA						
SubFunção : 606 - EXTENSAO RURAL						
Programa : 0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO						
Ação : 2021 - REALIZAÇÃO DE PEIXAMENTO EM AÇUDES PÚBLICOS E PRIVADOS						
Aplicação : CONTRIBUIR PARA O AUMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO E MELHORAR A INFRAESTRUTURA RURAL.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				4.200,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			4.200,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		4.200,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.200,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**5.200,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS						

Função : 20 - AGRICULTURA						
SubFunção : 606 - EXTENSAO RURAL						
Programa : 0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO						
Ação : 2022 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE AGRICULTURA						
Aplicação : GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE AGRICULTURA						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.233.080,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			239.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		239.000,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	218.000,00			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			994.080,00	
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		994.080,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	460.180,00			
3.3.90.30.00	17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	5.500,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00			
3.3.90.33.00		Passagens e despesas com locomocao				
3.3.90.33.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.400,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	500.000,00			
3.3.90.39.00	17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	5.000,00			
3.3.90.39.00	17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.000,00			
3.3.90.40.00		Servicos de TI e Comunicacao				
3.3.90.40.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**1.243.080,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS						
Função : 20 - AGRICULTURA						
SubFunção : 606 - EXTENSAO RURAL						
Programa : 0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO						
Ação : 2141 - REALIZAR PARCERIA COM SEBRAE						
Aplicação : EXECUTAR PROJETO DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA INTEGRADA E SUSTENTÁVEL - PAIS EM PARCERIA COM O SEBRAE, AMPLIANDO O NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				7.900,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			7.900,00	
3.3.50.00.00		Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos		2.000,00		
3.3.50.41.00		Contribuicoes				
3.3.50.41.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			

3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.900,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria				
3.3.90.35.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.400,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.500,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.500,00
4.4.00.00.00		Investimentos			2.500,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		2.500,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.500,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**10.400,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS						
Função : 20 - AGRICULTURA						
SubFunção : 609 - DEFESA AGROPECUARIA						
Programa : 0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO						
Ação : 1008 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO ABATEDOURO DE ANIMAIS DO MUNICIPIO						
Aplicação : REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO ABATEDOURO DE ANIMAIS DO MUNICIPIO						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				35.600,00
4.4.00.00.00		Investimentos			35.600,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		35.600,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	15.000,00			
4.4.90.51.00	17060000	Transferência Especial da União	600,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
4.4.90.52.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	10.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**35.600,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS						
Função : 20 - AGRICULTURA						
SubFunção : 609 - DEFESA AGROPECUARIA						
Programa : 0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO						
Ação : 1071 - CONSTRUCAO DE TANQUES PARA PISCICULTURA						
Aplicação : CONSTRUCAO DE TANQUES PARA PISCICULTURA						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.400,00
4.4.00.00.00		Investimentos			10.400,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.400,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.200,00			
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	5.200,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**10.400,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS						
Função : 20 - AGRICULTURA						
SubFunção : 609 - DEFESA AGROPECUARIA						
Programa : 0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO						
Ação : 1089 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE AUNDADE DE BENEFICIAMENTO DO PESCADO						
Aplicação : INCENTIVAR A PRODUÇÃO E COMECIALIZAÇÃO DO PESCADO NO MUNICIPIO						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.400,00
4.4.00.00.00		Investimentos			10.400,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.400,00		

4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.200,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.200,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**10.400,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS						
Função : 20 - AGRICULTURA						
SubFunção : 609 - DEFESA AGROPECUARIA						
Programa : 0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO						
Ação : 2025 - CONSTRUIR PARCERIAS COM LABORATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NO SETOR AGROPECUÁRIO						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				10.400,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			10.400,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.400,00		
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.400,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**10.400,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS						
Função : 20 - AGRICULTURA						
SubFunção : 609 - DEFESA AGROPECUARIA						
Programa : 0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO						
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Ação : 2026 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA LEITE E GENÉTICA						
Aplicação : CRIAÇÃO DE UNIDADE DE BENEFIAMENTO DE PESCADO, COM A GARANTIA DO SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				40.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.50.00.00		Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos		10.000,00		
3.3.50.41.00		Contribuicoes				
3.3.50.41.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		30.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.805,00
4.4.00.00.00		Investimentos			5.805,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.805,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.805,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**45.805,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS						
Função : 20 - AGRICULTURA						
SubFunção : 752 - ENERGIA ELETRICA						
Programa : 0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO						
Ação : 1016 - EXPANSAO DA ELETRIFICACAO RURAL DO MUNICIPIO						
Aplicação : EXPANSAO DA ELETRIFICACAO RURAL DO MUNICIPIO						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				20.800,00
4.4.00.00.00		Investimentos			20.800,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		20.800,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	20.800,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**20.800,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						

Unidade Orçamentária : 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS						
Função : 21 - ORGANIZACAO AGRARIA						
SubFunção : 606 - EXTENSAO RURAL						
Programa : 0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO						
Ação : 1078 - CONSTRUÇÃO DE VIVEIRO ESCAVADO PARA PEIXES NO MUNICÍPIO						
Aplicação : INVESTIMENTO NO SETOR PESQUEIRO DO MUNICÍPIO PARA INCENTIVAR A PESCA						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.400,00
4.4.00.00.00		Investimentos			10.400,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.400,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	5.400,00			
4.4.90.51.00	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	2.000,00			
4.4.90.51.00	17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	2.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**10.400,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS						
Função : 24 - COMUNICACOES						
SubFunção : 722 - TELECOMUNICACOES						
Programa : 0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO						
Ação : 2138 - CONTRATAÇÃO DE PROVEDOR DE INTERNET PARA AS COMUNIDADES RURAIS						
Aplicação : ATENDER AS NECESSIDADES DOS MORADORES DAS COMUNIDADES RURAIS QUE NÃO DISPÕEM DE ACESSO A INTERNET.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				10.920,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			10.920,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.920,00		
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.90.40.00		Servicos de TI e Comunicacao				
3.3.90.40.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.920,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**10.920,00**
		TOTAL DA UNIDADE				1.713.405,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL						
Programa : 0007 - EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA						
Ação : 1018 - CONSTRUÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NOS PREDIOS E INSTALACOES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				145.600,00
4.4.00.00.00		Investimentos			145.600,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		145.600,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	5.000,00			
4.4.90.51.00	15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	75.000,00			
4.4.90.51.00	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.000,00			
4.4.90.51.00	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	30.000,00			
4.4.90.51.00	17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	10.000,00			
4.4.90.61.00		Aquisicao de imoveis				
4.4.90.61.00	15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	23.600,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**145.600,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						

Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL						
Programa : 0006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO						
Ação : 1063 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS						
Aplicação : ADQUIRIR NOVAS TECNOLOGIAS PARA MODERNIZAR A EDUCAÇÃO E ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO TECNILÓGICA, TORNANDO A EDUCAÇÃO ATRATIVA PARA O ALUNOS.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				15.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	5.000,00			
3.3.90.30.00	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	10.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				29.960,00
4.4.00.00.00		Investimentos			29.960,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		29.960,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	2.000,00			
4.4.90.52.00	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00			
4.4.90.52.00	15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	5.000,00			
4.4.90.52.00	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.470,00			
4.4.90.52.00	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	10.490,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**44.960,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL						
Programa : 0006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO						
Ação : 1064 - AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL						
Aplicação : RENOVAÇÃO DA MOBILIA DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				56.680,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
4.4.00.00.00		Investimentos			56.680,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		56.680,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	2.000,00			
4.4.90.52.00	15420000	Complementação da União - VAAT – FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	10.000,00			
4.4.90.52.00	15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	9.000,00			
4.4.90.52.00	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.000,00			
4.4.90.52.00	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	30.000,00			
4.4.90.52.00	15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	3.680,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**56.680,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL						
Programa : 0007 - EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA						
Ação : 1073 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				140.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			140.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		140.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	10.000,00			
4.4.90.52.00	15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	20.000,00			
4.4.90.52.00	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	110.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**140.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						

Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL						
Programa : 0005 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO						
Ação : 2028 - CAPACITACAO DOS PROFESSORES E DEMAIS SERVIDORES DA EDUCACAO						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				46.800,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			46.800,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		46.800,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	5.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	10.000,00			
3.3.90.33.00		Passagens e despesas com locomocao				
3.3.90.33.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria				
3.3.90.35.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	6.800,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	10.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	10.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**46.800,00**
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL						
Programa : 0006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO						
Ação : 2032 - MANUT. DAS UNID. ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL COM REC. SALARIO EDUCAÇÃO						
Aplicação : UTILIZAR RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO PARA MELHORIAS DA QUALIDADE DO ENSINO.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				97.475,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			97.475,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		97.475,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15500000	Transferência do Salário-Educação	64.475,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	15500000	Transferência do Salário-Educação	22.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15500000	Transferência do Salário-Educação	5.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15500000	Transferência do Salário-Educação	5.500,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	15500000	Transferência do Salário-Educação	500,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15500000	Transferência do Salário-Educação	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**102.475,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL						
Programa : 0006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO						
Ação : 2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR						
Aplicação : TRANSPORTAR OS ALUNOS DE SEUS LARES AOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO COM OBJETIVO DE PROPORCIONAR BEM ESTAR E EVITAR A EVASÃO ESCOLAR ENTRE OUTROS.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				788.435,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			788.435,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		788.435,00		

3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	182.545,00			
3.3.90.30.00	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	40.000,00			
3.3.90.30.00	15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	10.000,00			
3.3.90.30.00	15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.000,00			
3.3.90.30.00	15500000	Transferência do Salário-Educação	5.000,00			
3.3.90.30.00	15530000	PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	4.290,00			
3.3.90.30.00	15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	25.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	75.000,00			
3.3.90.36.00	15500000	Transferência do Salário-Educação	5.000,00			
3.3.90.36.00	15530000	PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	9.500,00			
3.3.90.36.00	15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	10.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	107.500,00			
3.3.90.39.00	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00			
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
3.3.90.39.00	15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	85.000,00			
3.3.90.39.00	15500000	Transferência do Salário-Educação	119.600,00			
3.3.90.39.00	15530000	PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	20.000,00			
3.3.90.39.00	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	5.000,00			
3.3.90.39.00	15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	70.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**788.435,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL						
Programa : 0006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO						
Ação : 2034 - AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO E ACERVO BIBLIOGRAFICO						
Aplicação : ADQUIRIR MATERIAL DIDATICO E PEDAGÓGICO COM OBJETIVO DE MELHORA A QUALIDADE DO ENSINO						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				8.800,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			8.800,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		8.800,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	2.000,00			
3.3.90.30.00	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	3.000,00			
3.3.90.30.00	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	3.800,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				12.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			12.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		12.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	2.000,00			
4.4.90.52.00	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	10.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**20.800,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL						
Programa : 0006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO						
Ação : 2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Aplicação : MANUTENCAO DAS ATIVIADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.147.600,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			462.600,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		462.600,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	10.000,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	350.000,00			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				

3.1.90.13.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	82.600,00			
3.1.90.16.00		Outras despesas variaveis - pessoal civil				
3.1.90.16.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	2.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	2.000,00			
3.1.90.94.00		Indenizacoes e restituicoes trabalhistas				
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
3.1.90.94.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	16.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			685.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		685.000,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	10.000,00			
3.3.90.18.00		Auxilio financeiro a estudantes				
3.3.90.18.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	5.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	160.000,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	2.000,00			
3.3.90.33.00		Passagens e despesas com locomocao				
3.3.90.33.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	2.000,00			
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria				
3.3.90.35.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	2.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	80.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	410.000,00			
3.3.90.40.00		Servicos de TI e Comunicacao				
3.3.90.40.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	10.000,00			
3.3.90.47.00		Obrigacoes tributarias e contributivas				
3.3.90.47.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	1.000,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	1.000,00			
3.3.90.93.00		Indenizacoes e restituicoes				
3.3.90.93.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	500,00			
3.3.90.93.00	15520000	PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	500,00			
3.3.90.93.00	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	500,00			
3.3.90.93.00	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	500,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				12.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			12.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		12.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	12.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**1.159.600,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL						
Programa : 0006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO						
Ação : 2038 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CONSELHOS ESCOLARES						
Aplicação : AUMENTAR OS NIVEIS DE APROVEITAMENTO ESCOLAR, REDUZIR A EVASAO E O ANALFABETISMO. ASSEGURAR CONDICOES						
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICIPIO.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				21.736,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			21.736,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		21.736,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				

3.3.90.14.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	3.736,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	7.000,00			
3.3.90.33.00		Passagens e despesas com locomocao				
3.3.90.33.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	2.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	4.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**21.736,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL						
Programa : 0007 - EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA						
Ação : 2039 - INFORMATIZACAO DE UNIDADES DE ENSINO						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				43.160,00
4.4.00.00.00		Investimentos			43.160,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		43.160,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	10.000,00			
4.4.90.52.00	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	33.160,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**43.160,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL						
Programa : 0006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO						
Ação : 2134 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR						
Aplicação : MELHORAR O SISTEMA DE EDUCAÇÃO COM A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE ACOMPANHAMENTO DE EDUCAÇÃO, QUE POSSIBILITE A GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE BOLETIM, DIÁRIO DE CLASSE ETC.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				10.400,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			10.400,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.400,00		
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	5.400,00			
3.3.90.40.00		Servicos de TI e Comunicacao				
3.3.90.40.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**10.400,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Função : 12 - EDUCACAO						
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL						
Programa : 0005 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO						
Ação : 2135 - FORMAÇÃO DA EQUIPE EDUCACIONAL EM TECNOLOGIAS						
Aplicação : FORMAÇÃO ESPECÍFICA VOLTADA PARA O USO E MANUSEIO DE EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				72.800,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			72.800,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		72.800,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	30.000,00			
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria				
3.3.90.35.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	10.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	10.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	12.800,00			

3.3.90.40.00		Servicos de TI e Comunicacao				
3.3.90.40.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	10.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**72.800,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL						
Programa : 0006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO						
Ação : 2146 - MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL						
Aplicação : MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				137.720,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			137.720,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		137.720,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00			
3.3.90.30.00	15520000	PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	36.720,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	1.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**137.720,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL						
Programa : 0029 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇAO COM RECURSOS DO FUNDEB						
Ação : 2157 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC FUNDEB						
Aplicação : MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				4.672.280,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			4.467.280,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		4.467.280,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	5.000,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	250.000,00			
3.1.90.11.00	15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB -	3.290.380,00			

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
		Impostos e Transferências de Impostos				
3.1.90.11.00	15411070	Complementação da União - VAAF - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	10.900,00			
3.1.90.11.00	15421070	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	248.000,00			
3.1.90.11.00	15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000,00			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	400.000,00			
3.1.90.13.00	15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	140.000,00			
3.1.90.13.00	15421070	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	50.000,00			
3.1.90.16.00		Outras despesas variaveis - pessoal civil				
3.1.90.16.00	15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00			
3.1.90.91.00		Sentencas judiciais				
3.1.90.91.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	5.000,00			
3.1.90.91.00	15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.000,00			
3.1.90.94.00		Indenizacoes e restituicoes trabalhistas				
3.1.90.94.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	5.000,00			
3.1.90.94.00	15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			205.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		205.000,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.000,00			

3.3.90.30.00	15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	10.000,00			
3.3.90.30.00	15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	100.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00			
3.3.90.36.00	15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	5.000,00			
3.3.90.36.00	15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	10.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.000,00			
3.3.90.39.00	15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	10.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				83.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			83.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		83.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.000,00			
4.4.90.52.00	15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	20.000,00			
4.4.90.52.00	15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**4.755.280,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL						
Programa : 0029 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇAO COM RECURSOS DO FUNDEB						
Ação : 2159 - MANUT. DAS AÇOES CICLO ALFABETIZAÇAO NO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB						
Aplicação : MANUT. DAS AÇOES CICLO ALFABETIZAÇAO NO ENS. FUNDAMENTAL						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				337.120,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			273.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		273.000,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.000,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	260.000,00			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			64.120,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		64.120,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	26.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	33.120,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				4.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			4.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		4.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**341.120,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL						
Programa : 0006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO						
Ação : 2192 - MANUTENÇÃO DA ENSINO FUNDAMENTAL ETI - EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL						
Aplicação : MANTER AS ATIVIDADES DA ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL EM PLENO FUNCIONAMENTO						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				509.896,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			365.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		365.000,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				

3.1.90.04.00	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	100.000,00			
3.1.90.11.00	15401072	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício e na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica	150.000,00			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	100.000,00			
3.1.90.13.00	15401072	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício e na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica	10.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			144.896,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		144.896,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	3.000,00			
3.3.90.30.00	15401071	Identificação do percentual aplicado na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica	55.000,00			
3.3.90.30.00	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	5.000,00			
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
3.3.90.36.00	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	10.000,00			
3.3.90.39.00	15401071	Identificação do percentual aplicado na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica	51.896,00			
3.3.90.39.00	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				13.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			13.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		13.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	3.000,00			
4.4.90.52.00	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**522.896,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 365 - EDUCACAO INFANTIL						
Programa : 0007 - EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA						
Ação : 1019 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES MUNICIPAIS DO ENSINO INFANTIL						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				69.970,00
4.4.00.00.00		Investimentos			69.970,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		69.970,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	40.000,00			
4.4.90.51.00	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.570,00			
4.4.90.51.00	15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	2.400,00			
4.4.90.51.00	15500000	Transferência do Salário-Educação	10.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**69.970,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 365 - EDUCACAO INFANTIL						
Programa : 0006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO						
Ação : 1065 - AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA O ENSINO INFANTIL						
Aplicação : RENOVAÇÃO DA MOBILIA DA REDE DE ENSINO INFANTIL DO MUNICIPIO						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				52.500,00
4.4.00.00.00		Investimentos			52.500,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		52.500,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	3.000,00			
4.4.90.52.00	15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	10.000,00			

4.4.90.52.00	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.000,00			
4.4.90.52.00	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	35.000,00			
4.4.90.52.00	15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	2.500,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**52.500,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 365 - EDUCACAO INFANTIL						
Programa : 0006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO						
Ação : 2030 - MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO, ESCOLAR - EDUCAÇAO INFANTIL						

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				142.870,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			142.870,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		142.870,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	60.000,00			
3.3.90.30.00	15520000	PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	81.870,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**142.870,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 365 - EDUCACAO INFANTIL						
Programa : 0006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO						
Ação : 2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL						
Aplicação : MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				467.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			117.500,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		117.500,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	10.000,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	85.000,00			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	15.000,00			
3.1.90.16.00		Outras despesas variaveis - pessoal civil				
3.1.90.16.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do	3.500,00			
		ensino com recursos de impostos e transferências de impostos				
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	2.000,00			
3.1.90.94.00		Indenizacoes e restituicoes trabalhistas				
3.1.90.94.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	2.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			349.500,00	
3.3.50.00.00		Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos		1.000,00		
3.3.50.41.00		Contribuicoes				
3.3.50.41.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	1.000,00			
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		348.500,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	2.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	165.000,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	5.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	50.000,00			

3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
3.3.90.39.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	120.000,00			
3.3.90.40.00		Servicos de TI e Comunicacao				
3.3.90.40.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	3.500,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do	2.000,00			
		ensino com recursos de impostos e transferências de impostos				
3.3.90.93.00		Indenizacoes e restituicoes				
3.3.90.93.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	1.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**472.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 365 - EDUCACAO INFANTIL						
Programa : 0029 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇAO COM RECURSOS DO FUNDEB						
Ação : 2160 - MANUTENÇÃO DO DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB						
Aplicação : MANUTENÇÃO DO DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				3.677.430,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			3.377.120,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		3.377.120,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.000,00			
3.1.90.04.00	15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	200.000,00			
3.1.90.11.00	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	40.000,00			
3.1.90.11.00	15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.210.120,00			
3.1.90.11.00	15421070	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	445.000,00			
3.1.90.11.00	15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	30.000,00			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	280.000,00			
3.1.90.13.00	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00			
3.1.90.13.00	15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	106.000,00			
3.1.90.13.00	15421070	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	20.000,00			
3.1.90.91.00		Sentencas judiciais				
3.1.90.91.00	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.000,00			
3.1.90.91.00	15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	2.000,00			
3.1.90.94.00		Indenizacoes e restituicoes trabalhistas				
3.1.90.94.00	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00			
3.1.90.94.00	15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.000,00			
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			300.310,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		300.310,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	90.000,00			
3.3.90.30.00	15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB	50.000,00			
		30% - Transferências do FUNDEB				
3.3.90.30.00	15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	40.000,00			
3.3.90.33.00		Passagens e despesas com locomocao				
3.3.90.33.00	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00			

3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.000,00			
3.3.90.36.00	15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	20.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	60.000,00			
3.3.90.39.00	15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	15.310,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				63.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			63.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		63.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00			
4.4.90.52.00	15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	20.000,00			
4.4.90.52.00	15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	33.000,00			
TOTAL DA AÇÃO						**3.740.430,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 365 - EDUCACAO INFANTIL						
Programa : 0006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO						
Ação : 2177 - MANUTENÇÃO DA ENSINO INFANTIL ETI - EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL						
Aplicação : Manutenção e controle dos recursos do Programa Educação de Tempo Integral						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				522.304,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			283.304,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		283.304,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	3.304,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	40.000,00			
3.1.90.11.00	15401072	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício e na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica	100.000,00			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	100.000,00			
3.1.90.13.00	15401072	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício e na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica	40.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			239.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		239.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15401071	Identificação do percentual aplicado na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica	105.000,00			
3.3.90.30.00	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	3.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	2.000,00			
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
3.3.90.36.00	15401071	Identificação do percentual aplicado na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica	3.000,00			
3.3.90.36.00	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15401071	Identificação do percentual aplicado na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica	106.000,00			
3.3.90.39.00	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	15.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				75.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			75.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		75.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	5.000,00			
4.4.90.52.00	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	70.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**597.304,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 365 - EDUCACAO INFANTIL						
Programa : 0006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO						
Ação : 2190 - MANUT. DAS UNID. ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL COM REC. SALARIO EDUCAÇÃO						

Aplicação : UTILIZAR RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO PARA MELHORIAS DA QUALIDADE DO ENSINO.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				60.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			60.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		60.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15500000	Transferência do Salário-Educação	32.000,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	15500000	Transferência do Salário-Educação	13.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15500000	Transferência do Salário-Educação	5.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15500000	Transferência do Salário-Educação	10.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15500000	Transferência do Salário-Educação	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**65.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS						
Programa : 0006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO						
Ação : 2029 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DO PROGRAMA DE ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				16.600,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			9.600,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		9.600,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	2.000,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	6.600,00			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	1.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			7.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		7.000,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
3.3.90.14.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	500,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	3.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	1.500,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	2.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**16.600,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS						
Programa : 0006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO						
Ação : 2191 - MANUTENÇÃO DO PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA						
Aplicação : OFERECER ALIMENTAÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADO NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				4.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			4.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		4.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			

3.3.90.30.00	15520000	PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	2.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**4.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 367 - EDUCACAO ESPECIAL						
Programa : 0006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO						
Ação : 2031 - MANUT. DOS SERV. ADM. ENSINO ESPECIAL						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				10.400,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			2.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		2.000,00		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	1.000,00			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	1.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			8.400,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		8.400,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	500,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	1.500,00			
3.3.90.30.00	15520000	PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	4.400,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	1.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	1.000,00			
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
TOTAL DA AÇÃO						**10.400,00**
TOTAL DA UNIDADE						13.581.536,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER						
Função : 13 - CULTURA						
SubFunção : 392 - DIFUSAO CULTURAL						
Programa : 0019 - DESEVOLVIMENTO DO ESPORTE						
Ação : 2110 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE ESPORTES						
Aplicação : MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				141.320,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			56.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		56.000,00		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			85.320,00	
3.3.50.00.00		Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos		3.000,00		
3.3.50.41.00		Contribuicoes				
3.3.50.41.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00			
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		82.320,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00			
3.3.90.31.00		Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras				

3.3.90.31.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.90.33.00		Passagens e despesas com locomocao				
3.3.90.33.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	8.320,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00			
3.3.90.48.00		Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas				
3.3.90.48.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**142.320,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER						
Função : 14 - DIREITOS DA CIDADANIA						
SubFunção : 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS,COLETIVOS E DIFUSOS						
Programa : 0019 - DESEVOLVIMENTO DO ESPORTE						
Ação : 2149 - CRIAÇÃO DO CONSELHO DA JUVENTUDE						
Aplicação : DISCUTIR POLÍTICAS VOLTADAS PARA A JUVENTUDE+						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				2.080,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			2.080,00	
3.3.50.00.00		Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos		2.080,00		
3.3.50.41.00		Contribuicoes				
3.3.50.41.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.080,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**2.080,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER						
Função : 15 - URBANISMO						
SubFunção : 452 - SERVICOS URBANOS						
Programa : 0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA						
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Ação : 1029 - CONSTRUCAO DE UM CENTRO DE LAZER						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				46.640,00
4.4.00.00.00		Investimentos			46.640,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		46.640,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.640,00			
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	40.000,00			
4.4.90.51.00	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**46.640,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER						
Função : 27 - DESPORTO E LAZER						
SubFunção : 812 - DESPORTO COMUNITARIO						
Programa : 0019 - DESEVOLVIMENTO DO ESPORTE						
Ação : 1082 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS						
Aplicação : Transporte de atlestas para participar de eventos esportivos						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.400,00
4.4.00.00.00		Investimentos			10.400,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.400,00		

4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.400,00			
4.4.90.52.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	9.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**10.400,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER						
Função : 27 - DESPORTO E LAZER						
SubFunção : 812 - DESPORTO COMUNITARIO						
Programa : 0019 - DESEVOLVIMENTO DO ESPORTE						
Ação : 2107 - APOIAR A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO MUNICÍPIO						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.040,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			1.040,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		1.040,00		
3.3.90.41.00		Contribuicoes				
3.3.90.41.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.040,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**1.040,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER						
Função : 27 - DESPORTO E LAZER						
SubFunção : 812 - DESPORTO COMUNITARIO						
Programa : 0019 - DESEVOLVIMENTO DO ESPORTE						
Ação : 2108 - INCENTIVO AS DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTE						
Aplicação : INCENTIVO AS DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTE						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				8.400,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			8.400,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		8.400,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.90.31.00		Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras				
3.3.90.31.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.400,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**10.400,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER						
Função : 27 - DESPORTO E LAZER						
SubFunção : 812 - DESPORTO COMUNITARIO						
Programa : 0019 - DESEVOLVIMENTO DO ESPORTE						
Ação : 2111 - IMPLANTAR PROJETOS ESPORTIVOS EDUCACIONAIS						
Aplicação : ASSEGURAR CONDICOES PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICIPIO.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				9.440,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			9.440,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		9.440,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.90.31.00		Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras				
3.3.90.31.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.940,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.500,00			

3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**11.440,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER						
Função : 27 - DESPORTO E LAZER						
SubFunção : 812 - DESPORTO COMUNITARIO						
Programa : 0019 - DESEVOLVIMENTO DO ESPORTE						
Ação : 2112 - REALIZAR EVENTOS DE ESPORTES E LAZER INCLUINDO CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO VULNERÁVEL						
Aplicação : ASSEGURAR CONDICOES PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICIPIO.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				10.400,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			10.400,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.400,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.200,00			
3.3.90.31.00		Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras				
3.3.90.31.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.200,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**10.400,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER						
Função : 27 - DESPORTO E LAZER						
SubFunção : 812 - DESPORTO COMUNITARIO						
Programa : 0019 - DESEVOLVIMENTO DO ESPORTE						
Ação : 2113 - ADERIR A PROGRAMAS NO AMBITO ESTADUAL/FEDERAL DE FORTALECIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE						
Aplicação : ASSEGURAR CONDICOES PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICIPIO.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				6.240,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			6.240,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		6.240,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
3.3.90.31.00		Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras				
3.3.90.31.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.240,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**6.240,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER						
Função : 27 - DESPORTO E LAZER						
SubFunção : 813 - ESPORTE E LAZER						
Programa : 0019 - DESEVOLVIMENTO DO ESPORTE						
Ação : 1052 - CONSTRUCAO, REFORMAS E MELHORAMENTOS DE ESPAÇOS FÍSICOS DE UTILIDADE ESPORTIVA						

Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				43.840,00
4.4.00.00.00		Investimentos			43.840,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		43.840,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.840,00			
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	35.000,00			
4.4.90.51.00	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	7.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**43.840,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER						
Função : 27 - DESPORTO E LAZER						
SubFunção : 813 - ESPORTE E LAZER						
Programa : 0019 - DESEVOLVIMENTO DO ESPORTE						
Ação : 1093 - CONSTRUÇÃO, AMP. E REF. DE CAMPOS DE FUTEBOL, ESTÁDIOS E GINASIOS ESPORTIVOS, QUADRAS E COMPLEXOS ESPORTIVO						
Aplicação : MELHORAR A PRÁTICA ESPORTIVA						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				31.200,00
4.4.00.00.00		Investimentos			31.200,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		31.200,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	15.000,00			
4.4.90.51.00	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	11.200,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**31.200,00**
		TOTAL DA UNIDADE				316.000,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL						
Programa : 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE						
Ação : 1070 - CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Aplicação : REDUZIR DESPESA COM PAGAMENTO DE ALUGUEL E INVESTINDO NO PATRIMONIO PROPRIO.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.400,00
4.4.00.00.00		Investimentos			10.400,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.400,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	10.400,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**10.400,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL						
Programa : 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE						
Ação : 2059 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES ENDÊMICAS E EMERGENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA						
Aplicação : ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				10.400,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			10.400,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.400,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	250,00			
3.3.90.30.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	250,00			
3.3.90.30.00	16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.900,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	1.000,00			
3.3.90.36.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	1.000,00			

		Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
3.3.90.36.00	16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.500,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	500,00			
3.3.90.39.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**10.400,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL						
Programa : 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE						
Ação : 2180 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM						
Aplicação : Assistência Financeira ao Município para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				395.950,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			220.200,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		220.200,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	12.000,00			
3.1.90.16.00		Outras despesas variaveis - pessoal civil				
3.1.90.16.00	16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	208.200,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			175.750,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		175.750,00		
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	75.750,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	100.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**395.950,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA						
Programa : 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE						
Ação : 1020 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇAO E REFORMA DE UNID. BASICA DE SAUDE (UBS)						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				21.130,00
4.4.00.00.00		Investimentos			21.130,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		21.130,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	5.000,00			
4.4.90.51.00	16010000	ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.710,00			
4.4.90.51.00	16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	5.420,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**21.130,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA						
Programa : 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE						
Ação : 1021 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES DE SAÚDE						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza

4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				25.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			25.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		25.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	5.000,00			
4.4.90.51.00	16010000	ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	7.000,00			
4.4.90.51.00	16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	13.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**25.000,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA						
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Programa : 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE						
Ação : 1067 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				21.840,00
4.4.00.00.00		Investimentos			21.840,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		21.840,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	1.000,00			
4.4.90.51.00	16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	14.840,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	1.000,00			
4.4.90.52.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**21.840,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA						
Programa : 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE						
Ação : 1069 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DA SAUDE						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				85.040,00
4.4.00.00.00		Investimentos			85.040,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		85.040,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	15.000,00			
4.4.90.51.00	16010000	ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.040,00			
4.4.90.51.00	16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	50.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**85.040,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA						
Programa : 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE						
Ação : 2036 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENCAO A SAUDE BUCAL						
Aplicação : MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE BUCAL						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				343.200,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			343.200,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		343.200,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00			
3.1.90.16.00		Outras despesas variaveis - pessoal civil				

3.1.90.16.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	243.200,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**343.200,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA						
Programa : 0008 - CAPACITACAO E VALORIZACAO DOS SERVIDORES DE SAUDE						
Ação : 2043 - CAPACITACAO DE PESSOAL						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				6.240,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			6.240,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		6.240,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	2.000,00			
3.3.90.33.00		Passagens e despesas com locomocao				
3.3.90.33.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	2.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	2.240,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**6.240,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA						
Programa : 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE						
Ação : 2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS						
Aplicação : ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.459.830,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			506.330,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		506.330,00		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	50.000,00			
3.1.90.11.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	370.330,00			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	45.000,00			
3.1.90.16.00		Outras despesas variaveis - pessoal civil				
3.1.90.16.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			953.500,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		953.500,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	60.000,00			
3.3.90.30.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	356.000,00			
3.3.90.30.00	16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	15.000,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00			
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
3.3.90.32.00	16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.000,00			

3.3.90.33.00		Passagens e despesas com locomocao				
3.3.90.33.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	40.000,00			
3.3.90.36.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	32.000,00			
3.3.90.36.00	16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	4.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	10.000,00			
3.3.90.39.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	352.500,00			
3.3.90.39.00	16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.000,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	1.000,00			
3.3.90.92.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				27.800,00
4.4.00.00.00		Investimentos			27.800,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		27.800,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	3.000,00			
4.4.90.52.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
4.4.90.52.00	16010000	ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	14.800,00			
4.4.90.52.00	16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**1.487.630,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA						
Programa : 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE						
Ação : 2045 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS E AMBULÂNCIAS						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				142.080,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			142.080,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		142.080,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	11.000,00			
3.3.90.30.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	68.000,00			
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	7.000,00			
3.3.90.36.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	12.000,00			
3.3.90.39.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	32.080,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	1.000,00			
3.3.90.92.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				56.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			56.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		56.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	2.000,00			
4.4.90.52.00	16010000	ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL -	40.000,00			

		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde				
4.4.90.52.00	16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.000,00			
4.4.90.52.00	16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	9.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**198.080,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA						
Programa : 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE						
Ação : 2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP						
Aplicação : MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				601.600,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			436.600,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		436.600,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	216.600,00			
3.1.90.16.00		Outras despesas variaveis - pessoal civil				
3.1.90.16.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			165.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		165.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	35.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
3.3.90.36.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	15.000,00			
3.3.90.36.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	5.000,00			
3.3.90.39.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	60.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				12.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			12.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		12.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	2.000,00			
4.4.90.52.00	16010000	ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**613.600,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA						
Programa : 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE						
Ação : 2048 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI						
Aplicação : INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				99.840,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			89.840,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		89.840,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
3.1.90.16.00		Outras despesas variaveis - pessoal civil				

3.1.90.16.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	84.840,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.000,00		
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**99.840,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA						
Programa : 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE						
Ação : 2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL						
Aplicação : MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				62.800,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			3.000,00	
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		3.000,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	1.000,00			
3.1.90.04.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			59.800,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		59.800,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	2.000,00			
3.3.90.30.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	5.000,00			
3.3.90.36.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	42.800,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	2.000,00			
3.3.90.39.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16010000	ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**72.800,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA						
Programa : 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE						
Ação : 2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza

3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				4.377.389,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			1.755.900,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		1.755.900,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	2.000,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	1.397.400,00			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
3.1.90.13.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	350.000,00			
3.1.90.16.00		Outras despesas variaveis - pessoal civil				
3.1.90.16.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	5.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00			
		com recursos de impostos e transferências de impostos				
3.1.90.94.00		Indenizacoes e restituicoes trabalhistas				
3.1.90.94.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	500,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			2.621.489,00	
3.3.71.00.00		Transferencias a consorcios p?blicos mediante contrato de rateio		50.000,00		
3.3.71.70.00		Rateio pela participacao em consorcio p?blico (I)				
3.3.71.70.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	50.000,00			
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		2.571.489,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	15.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	399.989,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	5.000,00			
3.3.90.33.00		Passagens e despesas com locomocao				
3.3.90.33.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	5.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	100.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	2.000.000,00			
3.3.90.40.00		Servicos de TI e Comunicacao				
3.3.90.40.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	10.000,00			
3.3.90.41.00		Contribuicoes				
3.3.90.41.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	1.000,00			
3.3.90.47.00		Obrigacoes tributarias e contributivas				
3.3.90.47.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	1.000,00			
3.3.90.48.00		Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas				
3.3.90.48.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	30.000,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	2.000,00			
3.3.90.93.00		Indenizacoes e restituicoes				
3.3.90.93.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	1.500,00			
3.3.90.93.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			10.000,00	
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	10.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**4.387.389,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						

Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA						
Programa : 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE						
Ação : 2054 - MANUTENÇÃO DA ATIV. DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				987.300,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			984.300,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		984.300,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	5.000,00			
3.1.90.04.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
3.1.90.04.00	16040000	Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	30.000,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	70.000,00			
3.1.90.11.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00			
3.1.90.11.00	16040000	Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	542.300,00			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	125.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			
3.1.90.94.00		Indenizacoes e restituicoes trabalhistas				
3.1.90.94.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			3.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		3.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				1.500,00
4.4.00.00.00		Investimentos			1.500,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		1.500,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
4.4.90.52.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.500,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**988.800,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA						
Programa : 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE						
Ação : 2057 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE						
Aplicação : OFERECER UMA INFRAESTRUTURA DE SAUDE DE QUALIDADE.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				5.200,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			5.200,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.200,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	1.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				

3.3.90.30.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	1.200,00			
3.3.90.33.00		Passagens e despesas com locomocao				
3.3.90.33.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	1.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	1.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	1.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**5.200,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA						
Programa : 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE						
Ação : 2058 - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA						
Aplicação : OFERECER UMA INFRAESTRUTURA DE SAUDE DE QUALIDADE.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				15.800,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			15.800,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		15.800,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.800,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
TOTAL DA AÇÃO						**20.800,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA						
Programa : 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE						
Ação : 2131 - MANUTENÇAO DO FUNCIONAMENTO DE CASA DE APOIO EM NATAL/RN						
Aplicação : GARANTIR HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO E APOIO AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES QUE SE DESLOCAM E PRECISAM						
PERMANECER EM NATAL/RN PARA TRATAMENTOS DE SAUDE.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				61.126,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			61.126,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		61.126,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	10.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	10.126,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	41.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**61.126,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA						
Programa : 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE						
Ação : 2133 - CRIAÇÃO DE NÚCLEO DE ATEND ESPECIALIZADO C/ EQUIPE MULTIPROFISSIONAL ESPECÍFICO PARA ATEND. PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO						

Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				40.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		40.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	10.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	10.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	20.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				21.125,00
4.4.00.00.00		Investimentos			21.125,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		21.125,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	21.125,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**61.125,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Programa : 0018 - ATENDIMENTO A MEDIA COMPLEXIDADE						
Ação : 2104 - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE						
Aplicação : ADQUIRIR UNIDADE MOVEL DE SAÚDE TOTALMENTE EQUIPADA PARA ATENDIMENTO MEDICO E ODONTOLOGICO PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO ETINERANTE.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				77.400,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
4.4.00.00.00		Investimentos			77.400,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		77.400,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	5.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16010000	ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	27.400,00			
4.4.90.52.00	16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	45.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**77.400,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Programa : 0018 - ATENDIMENTO A MEDIA COMPLEXIDADE						
Ação : 2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				342.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			342.000,00	
3.3.50.00.00		Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos		10.000,00		
3.3.50.41.00		Contribuicoes				
3.3.50.41.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
3.3.71.00.00		Transferencias a consorcios p?blicos mediante contrato de rateio		11.000,00		
3.3.71.70.00		Rateio pela participacao em consorcio p?blico (I)				
3.3.71.70.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	1.000,00			
3.3.71.70.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		321.000,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00			

3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	50.000,00			
3.3.90.36.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	60.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000,00			
3.3.90.48.00		Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas				
3.3.90.48.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00			

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				32.400,00
4.4.00.00.00		Investimentos			32.400,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		32.400,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	3.000,00			
4.4.90.52.00	16010000	ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
4.4.90.52.00	16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	19.400,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**374.400,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 303 - Suporte Profilatico e Terapeutico						
Programa : 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE						
Ação : 2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				423.900,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			423.900,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		423.900,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	80.000,00			
3.3.90.30.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	130.000,00			
3.3.90.30.00	16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	15.000,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	85.000,00			
3.3.90.32.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	65.500,00			
3.3.90.32.00	16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	27.900,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	10.000,00			
3.3.90.36.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	500,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**423.900,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 304 - VIGILANCIA SANITARIA						
Programa : 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE						
Ação : 1060 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇO P/ VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMOLOGICA						
Aplicação : DISPOR DE ESPAÇO PARA ATENDIMNETO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMOLÓGICA						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				21.840,00
4.4.00.00.00		Investimentos			21.840,00	

4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		21.840,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00			
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
		com recursos de impostos e transferências de impostos				
4.4.90.51.00	16010000	ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
4.4.90.51.00	16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	6.840,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**21.840,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 304 - VIGILANCIA SANITARIA						
Programa : 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE						
Ação : 1085 - AQUISIÇÃO DE UM CASTRAMÓVEL						
Aplicação : Implantar uma política municipal de castração de animais para controlar a população de animais de rua, adquirir e estruturar um “castramóvel” para realizar castrações itinerantes em todos os bairros da zona urbana e comunidades da zona rural.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				31.200,00
4.4.00.00.00		Investimentos			31.200,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		31.200,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	6.200,00			
4.4.90.52.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
4.4.90.52.00	16010000	ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	15.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**31.200,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 304 - VIGILANCIA SANITARIA						
Programa : 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE						
Ação : 2184 - CRIAÇÃO E MANUT. DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DE ZOONOSES						
Aplicação : MANTER A POPULAÇÃO E OS ANIMAIS EM SEGURANÇA						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				98.560,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			98.560,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		98.560,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	18.560,00			
3.3.90.30.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	28.000,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	10.000,00			
3.3.90.36.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	10.000,00			
3.3.90.39.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	20.000,00			
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
		Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00			

		TOTAL DA AÇÃO				**118.560,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA						
Programa : 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE						
Ação : 2050 - MANUT. DO BLOCO VIG. EM SAUDE, EPIDEMIOLOGICA E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				416.700,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			398.700,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		398.700,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	70.000,00			
3.1.90.11.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	102.300,00			
3.1.90.11.00	16040000	Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	169.400,00			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	50.000,00			
3.1.90.13.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			
3.1.90.94.00		Indenizacoes e restituicoes trabalhistas				
3.1.90.94.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			18.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		18.000,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	1.000,00			
3.3.90.30.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	1.000,00			
3.3.90.36.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00			
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	2.000,00			
3.3.90.39.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	500,00			
3.3.90.92.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**416.700,00**
		TOTAL DA UNIDADE				10.379.590,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Unidade Gestora : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL						
SubFunção : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA						
Programa : 0015 - PROTEÇÃO A FAMILIA VULNERABILIZADA, PROMOVENDO A EMANCIPACAO						
Ação : 1046 - AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS						
Aplicação :						

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.440,00
4.4.00.00.00		Investimentos			5.440,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.440,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00			
4.4.90.52.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.240,00			
4.4.90.52.00	16650000	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	200,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**5.440,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL						
SubFunção : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA						
Programa : 0015 - PROTEÇÃO A FAMILIA VULNERABILIZADA, PROMOVENDO A EMANCIPACAO						
Ação : 2068 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				52.200,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			52.200,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		52.200,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.90.30.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.90.36.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.200,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**57.200,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL						
SubFunção : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA						
Programa : 0015 - PROTEÇÃO A FAMILIA VULNERABILIZADA, PROMOVENDO A EMANCIPACAO						
Ação : 2070 - BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				63.820,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			63.820,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		63.820,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.90.30.00	16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.000,00			
3.3.90.30.00	16650000	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	3.000,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
3.3.90.32.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	22.320,00			
3.3.90.32.00	16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.3.90.36.00	16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	500,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.90.39.00	16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	500,00			

3.3.90.48.00		Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas				
3.3.90.48.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00			
3.3.90.48.00	16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	500,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**63.820,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL						
SubFunção : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA						
Programa : 0015 - PROTEÇÃO A FAMILIA VULNERABILIZADA, PROMOVENDO A EMANCIPACAO						
Ação : 2074 - CAPACITACAO PARA TRABALHADORES DO SUAS						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				7.800,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			7.800,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		7.800,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.500,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.90.33.00		Passagens e despesas com locomocao				
3.3.90.33.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.500,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.800,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**7.800,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL						
SubFunção : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA						
Programa : 0015 - PROTEÇÃO A FAMILIA VULNERABILIZADA, PROMOVENDO A EMANCIPACAO						
Ação : 2077 - MANUTENÇÃO DA GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS IGD SUAS						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				10.400,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			10.400,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.400,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	500,00			
3.3.90.14.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.500,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.400,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**10.400,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL						
SubFunção : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA						
Programa : 0015 - PROTEÇÃO A FAMILIA VULNERABILIZADA, PROMOVENDO A EMANCIPACAO						
Ação : 2078 - GESTAO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL - FMAS						
Aplicação :						
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				805.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			326.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		326.000,00		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	300.000,00			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	23.000,00			

3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.1.90.94.00		Indenizacoes e restituicoes trabalhistas				
3.1.90.94.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			479.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		479.000,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	176.000,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	250.000,00			
3.3.90.40.00		Servicos de TI e Comunicacao				
3.3.90.40.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.3.90.47.00		Obrigacoes tributarias e contributivas				
3.3.90.47.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	500,00			
3.3.90.93.00		Indenizacoes e restituicoes				
3.3.90.93.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	500,00			
3.3.90.93.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**806.000,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL						
SubFunção : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA						
Programa : 0015 - PROTEÇÃO A FAMILIA VULNERABILIZADA, PROMOVENDO A EMANCIPACAO						
Ação : 2183 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)						
Aplicação : Fortalecer o controle social						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				12.600,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			12.600,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		12.600,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.600,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				3.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**15.600,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL						
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
SubFunção : 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						

Programa : 0014 - MANUTENÇAO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB						
Ação : 2066 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				265.620,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			125.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		125.000,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100.000,00			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			140.620,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		140.620,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	40.000,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	23.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	40.620,00			
3.3.90.40.00		Servicos de TI e Comunicacao				
3.3.90.40.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00			
3.3.90.48.00		Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas				
3.3.90.48.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**275.620,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL						
SubFunção : 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Programa : 0015 - PROTEÇÃO A FAMILIA VULNERABILIZADA, PROMOVENDO A EMANCIPACAO						
Ação : 2072 - APOIO AS ENTIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL CADASTRADAS NO CMAS						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				12.225,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			12.225,00	
3.3.50.00.00		Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos		12.225,00		
3.3.50.41.00		Contribuicoes				
3.3.50.41.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	12.225,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**12.225,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL						
SubFunção : 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Programa : 0015 - PROTEÇÃO A FAMILIA VULNERABILIZADA, PROMOVENDO A EMANCIPACAO						
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Ação : 2076 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS						
Aplicação : DAR ASSISTENCIA A CRIANÇA VISANDO A MELHORIA DE SUA CONVIVENCIA FAMILIAR E NA COMUNIDADE. PROPORCIONAR A MELHORIA DA QUALIDADE VISANDO REVERTER O QUADRO DE EXCLUSAO SOCIAL.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza

3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				39.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			18.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		18.000,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			21.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		21.000,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.30.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**44.000,00**

Unidade Gestora : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
Unidade Orçamentária : 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção : 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa : 0015 - PROTEÇÃO A FAMILIA VULNERABILIZADA, PROMOVENDO A EMANCIPACAO
Ação : 2082 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES ENDÊMICAS E EMERGENCIAIS - SUAS
Aplicação : ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES ENDÊMICAS E EMERGENCIAIS - SUAS

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				39.730,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			39.730,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		39.730,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	9.730,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**39.730,00**

Unidade Gestora : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
Unidade Orçamentária : 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI **EXERCICIO : 2027**

Proposta de Lei Orçamentária Anual

Quadro de Detalhamento da Despesa

SubFunção : 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa : 0030 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE
Ação : 2164 - IMPLANTAR O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)
Aplicação : Implantar o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) com cofinanciamento federal e/ou estadual

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				25.000,00

3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			25.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		25.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00			
3.3.90.30.00	16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00			
3.3.90.36.00	16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00			
3.3.90.39.00	16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	2.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.360,00
4.4.00.00.00		Investimentos			10.360,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.360,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.360,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**35.360,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL						
SubFunção : 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Programa : 0015 - PROTEÇÃO A FAMILIA VULNERABILIZADA, PROMOVENDO A EMANCIPACAO						
Ação : 2175 - EXECUCAO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTENCIA SOCIAL						
Aplicação : EXECUCAO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTENCIA SOCIAL						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				5.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**5.000,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL						
SubFunção : 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Programa : 0030 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE						
Ação : 2176 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL						
Aplicação : Proteção Social Especial						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				38.440,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			38.440,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		38.440,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.200,00			
3.3.90.30.00	16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.240,00			
3.3.90.30.00	16650000	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	10.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
3.3.90.36.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00			
3.3.90.36.00	16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	7.000,00			
3.3.90.36.00	16650000	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	2.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00			
3.3.90.39.00	16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	2.000,00			
3.3.90.39.00	16650000	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	1.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**38.440,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI						

Unidade Orçamentária : 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL						
SubFunção : 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Programa : 0030 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE						
Ação : 2187 - IMPLANTAR REDE DE SERVIÇOS E APOIO A MULHERES EM VULNERABILIDA E OU VITIMA DE VIOLENCIA						
Aplicação : OFERECER APOIO SOCIAL E PSICOLÓGICO A MULHERES VITIMAS DE VIOLENCIA OU EM ESTADO DE VULNERABILIDADE.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				8.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			8.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		8.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.90.48.00		Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas				
3.3.90.48.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**8.000,00**
		TOTAL DA UNIDADE				1.424.635,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Unidade Gestora : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL						
Função : 16 - HABITACAO						
SubFunção : 482 - HABITACAO URBANA						
Programa : 0022 - HABITAÇÃO PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA						
Ação : 1076 - CONSTRUCAO E RECUP. DE CASAS E MELHORIAS HABITACIONAIS						
Aplicação : CONSTRUCAO E RECUP. DE CASAS E MELHORIAS HABITACIONAIS						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				104.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			104.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		104.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
4.4.90.51.00	16650000	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	99.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**104.000,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL						
Função : 16 - HABITACAO						
SubFunção : 482 - HABITACAO URBANA						
Programa : 0022 - HABITAÇÃO PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA						
Ação : 2170 - INFORMATIZACAO DO SETOR IMOBILIARIO DO MUNICIPIO						
Aplicação : INFORMATIZACAO DO SETOR IMOBILIARIO DO MUNICIPIO						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				5.200,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			5.200,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.200,00		
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.200,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**5.200,00**
		TOTAL DA UNIDADE				109.200,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Unidade Gestora : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE SAO JOAO						
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL						
SubFunção : 241 - ASSISTENCIA À PESSOA IDOSA						
Programa : 0013 - INFRAESTRUTURA PARA O PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANCA, ADOLESCENTE E AO IDOSO						
Ação : 1045 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ABRIGO PARA IDOSOS						
Aplicação :						

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.400,00
4.4.00.00.00		Investimentos			10.400,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.400,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.200,00			
4.4.90.51.00	16650000	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	5.200,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**10.400,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE SAO JOAO						
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL						
SubFunção : 241 - ASSISTENCIA À PESSOA IDOSA						
Programa : 0014 - MANUTENÇAO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB						
Ação : 2165 - MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO						
Aplicação : MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				6.400,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			1.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		1.000,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			5.400,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.400,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.400,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**7.400,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE SAO JOAO						
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL						
SubFunção : 241 - ASSISTENCIA À PESSOA IDOSA						
Programa : 0014 - MANUTENÇAO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB						
Ação : 2171 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA						
Aplicação : MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				5.200,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			5.200,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.200,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.200,00			
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
		TOTAL DA AÇÃO				**5.200,00**
		TOTAL DA UNIDADE				23.000,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Unidade Gestora : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI						

Unidade Orçamentária : 10003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL						
SubFunção : 032 - CONTROLE EXTERNO						
Programa : 0014 - MANUTENÇAO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB						
Ação : 2151 - MANUT. DO CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
Aplicação : DESENVOLVER E SUBSIDIAR ATIVIDADES RELATIVAS AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				50.800,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			50.800,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		50.800,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.800,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**50.800,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 10003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL						
SubFunção : 242 - ASSISTENCIA À PESSOA COM DEFICIENCIA						
Programa : 0014 - MANUTENÇAO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB						
Ação : 2065 - IMPLANTAR CONSELHO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				5.200,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			5.200,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.200,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.200,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**5.200,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 10003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL						
SubFunção : 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE						
Programa : 0014 - MANUTENÇAO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB						
Ação : 2067 - MANUT. DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				262.500,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			230.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		230.000,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	200.000,00			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			32.500,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		32.500,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.90.33.00		Passagens e despesas com locomocao				

3.3.90.33.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	12.000,00			
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.90.40.00		Servicos de TI e Comunicacao				
3.3.90.40.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	500,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**267.500,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 10003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL						
SubFunção : 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE						
Programa : 0021 - ATENDIMENTO A CRIANCA, ADOLESCENTES E JOVENS						
Ação : 2117 - IMPLANTACAO DE PROGRAMA DE COMBATE AS DROGAS E PROSTITUICAO INFANTIL						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				25.565,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			25.565,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		25.565,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.565,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	8.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**30.565,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 10003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL						
SubFunção : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA						
Programa : 0015 - PROTEÇÃO A FAMILIA VULNERABILIZADA, PROMOVENDO A EMANCIPACAO						
Ação : 1092 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE MULTIPLOS USOS						
Aplicação : CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE MULTIPLOS USOS						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.400,00
4.4.00.00.00		Investimentos			10.400,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.400,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.200,00			
4.4.90.51.00	16650000	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	5.200,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**10.400,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 10003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL						
SubFunção : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA						
Programa : 0015 - PROTEÇÃO A FAMILIA VULNERABILIZADA, PROMOVENDO A EMANCIPACAO						

Ação : 2073 - ASSISTENCIA JURIDICA INTEGRAL E GRATUITA A PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL						
Aplicação : ATENDER AS NECESSIDADES JURIDICAS DA POPULAÇÃO VULNERÁVEL.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				28.483,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			28.483,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		28.483,00		
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria				
3.3.90.35.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	8.000,00			
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.483,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**28.483,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 10003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL						
SubFunção : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA						
Programa : 0015 - PROTEÇÃO A FAMILIA VULNERABILIZADA, PROMOVENDO A EMANCIPACAO						
Ação : 2075 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR						
Aplicação : AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR Implantação da Cozinha Comunitária no SUAS						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				15.600,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			15.600,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		15.600,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.500,00			
3.3.90.30.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00			
3.3.90.30.00	16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	4.600,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.32.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.500,00			
3.3.90.32.00	16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	2.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**15.600,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 10003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL						
SubFunção : 334 - FOMENTO AO TRABALHO						
Programa : 0015 - PROTEÇÃO A FAMILIA VULNERABILIZADA, PROMOVENDO A EMANCIPACAO						
Ação : 2081 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL DE USUARIOS DO SUAS						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				20.800,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			8.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		8.000,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00			
3.1.90.04.00	16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.000,00			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00			
3.1.90.13.00	16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			12.800,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		12.800,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00			

3.3.90.36.00	16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.800,00			
3.3.90.39.00	16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.000,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
3.3.90.92.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**20.800,00**
		TOTAL DA UNIDADE				429.348,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO						
Função : 06 - SEGURANCA PUBLICA						
SubFunção : 182 - DEFESA CIVIL						
Programa : 0011 - INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL						
Ação : 2186 - IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL						
Aplicação : mplantação da Guarda Municipal						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				5.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.400,00
4.4.00.00.00		Investimentos			5.400,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.400,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.400,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**10.400,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO						
Função : 06 - SEGURANCA PUBLICA						
SubFunção : 452 - SERVICOS URBANOS						
Programa : 0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA						
Ação : 2139 - MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO NA ZONA URBANA E RURAL						
Aplicação : MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO NA ZONA URBANA E PONTOS EXTRATÉGICOS DA ZONA RURAL, PARA PROPORCIONAR SEGURANÇA A POPULAÇÃO.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				55.031,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			55.031,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		55.031,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.031,00			
3.3.90.40.00		Servicos de TI e Comunicacao				
3.3.90.40.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**65.031,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						

Unidade Orçamentária : 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO						
Função : 15 - URBANISMO						
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL						
Programa : 0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA						
Ação : 1035 - AQUISICAO DE IMOVEIS						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				15.600,00
4.4.00.00.00		Investimentos			15.600,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		15.600,00		
4.4.90.61.00		Aquisicao de imoveis				
4.4.90.61.00	17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	15.600,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**15.600,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO						
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Função : 15 - URBANISMO						
SubFunção : 421 - CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL						
Programa : 0011 - INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL						
Ação : 1088 - CONSTRUCAO DE CENTRO DE COMERCIALIZACAO DE ARTESANATO						
Aplicação : CONSTRUCAO DE CENTRO DE COMERCIALIZACAO DE ARTESANATO						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.400,00
4.4.00.00.00		Investimentos			10.400,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.400,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.200,00			
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	5.200,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**10.400,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO						
Função : 15 - URBANISMO						
SubFunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Programa : 0007 - EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA						
Ação : 1086 - REFORMA E ADAPTAÇÃO DAS ESTRUTURAS DE ACESSO A AMBIENTES PÚBLICOS						
Aplicação : Reforma e adaptação das estruturas de acesso a ambientes públicos de forma a criar condições de acessibilidade para pessoas com deficiências.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.400,00
4.4.00.00.00		Investimentos			10.400,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.400,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.200,00			
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	5.200,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**10.400,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO						
Função : 15 - URBANISMO						
SubFunção : 452 - SERVICOS URBANOS						
Programa : 0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA						
Ação : 1023 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PAVIMENTACAO, DRENAGEM E GALERIAS E DEMAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				60.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			60.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		60.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	17050000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	40.000,00			
3.3.90.30.00	17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	20.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				464.030,88
4.4.00.00.00		Investimentos			464.030,88	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		464.030,88		

4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	21.720,00			
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	122.310,88			
4.4.90.51.00	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	80.000,00			
4.4.90.51.00	17060000	Transferência Especial da União	60.000,00			
4.4.90.51.00	17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	80.000,00			
4.4.90.51.00	17540000	Recursos de Operações de Crédito	100.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**524.030,88**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO						
Função : 15 - URBANISMO						
SubFunção : 452 - SERVICOS URBANOS						

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Programa : 0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA						
Ação : 1024 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO CENTRAL						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				17.680,00
4.4.00.00.00		Investimentos			17.680,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		17.680,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.680,00			
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	10.000,00			
4.4.90.51.00	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**17.680,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO						
Função : 15 - URBANISMO						
SubFunção : 452 - SERVICOS URBANOS						
Programa : 0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA						
Ação : 1025 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ACOUGUE PÚBLICO						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.400,00
4.4.00.00.00		Investimentos			10.400,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.400,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.200,00			
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	5.200,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**10.400,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO						
Função : 15 - URBANISMO						
SubFunção : 452 - SERVICOS URBANOS						
Programa : 0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA						
Ação : 1026 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇA COM PASSEIO PARA CAMINHANTES						
Aplicação : AMPLIAR OU CONSTRUIR UMA ÁREA PARA CAMINHADAS E UM ESPAÇO PARA CRIANÇAS BRINCAR COM PLAYGRAUD.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				26.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			26.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		26.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.500,00			
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	20.000,00			
4.4.90.51.00	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	2.500,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**26.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO						
Função : 15 - URBANISMO						

SubFunção : 452 - SERVICOS URBANOS						
Programa : 0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA						
Ação : 1027 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE PRACAS E JARDINS						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				46.800,00
4.4.00.00.00		Investimentos			46.800,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		46.800,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00			
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	11.800,00			
4.4.90.51.00	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	10.000,00			
4.4.90.51.00	17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural	10.000,00			
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
		destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997				
		TOTAL DA AÇÃO				**46.800,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO						
Função : 15 - URBANISMO						
SubFunção : 452 - SERVICOS URBANOS						
Programa : 0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA						
Ação : 1031 - CONSTRUÇAO E MANUTENÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS						
Aplicação : CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				7.440,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			7.440,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		7.440,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.440,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				30.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		30.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00			
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	15.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**37.440,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO						
Função : 15 - URBANISMO						
SubFunção : 452 - SERVICOS URBANOS						
Programa : 0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA						
Ação : 1032 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTICO NA ENTRADA DA CIDADE						
Aplicação : Manter o bom estado de conservação do patrimônio público.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				9.040,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			9.040,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		9.040,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.040,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				70.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			70.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		70.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				

4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00			
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	20.000,00			
4.4.90.51.00	17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	35.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**79.040,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO						
Função : 15 - URBANISMO						
SubFunção : 452 - SERVICOS URBANOS						
Programa : 0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA						
Ação : 1033 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GALPÃO INDUSTRIAL						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				36.400,00
4.4.00.00.00		Investimentos			36.400,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		36.400,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00			
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	11.400,00			
4.4.90.51.00	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	10.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**36.400,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO						
Função : 15 - URBANISMO						
SubFunção : 452 - SERVICOS URBANOS						
Programa : 0011 - INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL						
Ação : 1037 - URBANIZACAO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				15.600,00
4.4.00.00.00		Investimentos			15.600,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		15.600,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	5.600,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**15.600,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO						
Função : 15 - URBANISMO						
SubFunção : 452 - SERVICOS URBANOS						
Programa : 0011 - INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL						
Ação : 1038 - AMPLIACAO DA REDE DE ELETRIFICACAO E ILUMINACAO PUBLICA DAS ZONAS RURAL E URBANA						
Aplicação : MELHORAR A INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				16.800,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			16.800,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		16.800,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	16.800,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				30.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		30.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	15.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	15.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**46.800,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO						
Função : 15 - URBANISMO						
SubFunção : 452 - SERVICOS URBANOS						

Programa : 0011 - INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL						
Ação : 1040 - REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIO PUBLICOS, ELIMINANDO E SUPRIMINDO BARREIRAS ARQUITETONICAS						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				142.200,00
4.4.00.00.00		Investimentos			142.200,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		142.200,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	20.000,00			
4.4.90.51.00	17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	10.000,00			
4.4.90.51.00	17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.000,00			
4.4.90.51.00	17540000	Recursos de Operações de Crédito	100.000,00			

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
4.4.90.51.00	17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	6.200,00			
TOTAL DA AÇÃO						**142.200,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO						
Função : 15 - URBANISMO						
SubFunção : 452 - SERVICOS URBANOS						
Programa : 0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA						
Ação : 1094 - AQUISIÇAO MAQUINAS LEVES E PESADAS, IMPLEMENTO/ EQUIPAMENTOS						
Aplicação : PROPORCIONAR MELHORIA DAS VIAS DE ACESSO, SOBRETUDO AOS SERVCIOS PUBLICOS. DOTAR O MUNICIPIO D INFRAESTRUTURA E LAZER.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				52.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			52.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		52.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
4.4.90.52.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	50.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**52.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO						
Função : 15 - URBANISMO						
SubFunção : 452 - SERVICOS URBANOS						
Programa : 0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA						
Ação : 1095 - CONTRUÇAO DE GARAGEM MUNICIPAL						
Aplicação : PROPORCIONAR MELHORIA DAS VIAS DE ACESSO, SOBRETUDO AOS SERVCIOS PUBLICOS. DOTAR O MUNICIPIO D INFRAESTRUTURA E LAZER.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.200,00
4.4.00.00.00		Investimentos			5.200,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.200,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.200,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**5.200,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO						
Função : 15 - URBANISMO						
SubFunção : 452 - SERVICOS URBANOS						
Programa : 0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA						
Ação : 2027 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Aplicação : MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA UTILIZANDO OS RECURSOS A ARRECADAÇÃO DA TAXA DE CONTRIBUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA - CIP.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				386.850,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			386.850,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		386.850,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	190.000,00			

3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	20.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	171.850,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	5.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				11.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			11.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		11.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	11.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**397.850,00**

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI **EXERCICIO : 2027**

Proposta de Lei Orçamentária Anual

Quadro de Detalhamento da Despesa

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI

Unidade Orçamentária : 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO

Função : 15 - URBANISMO

SubFunção : 452 - SERVICOS URBANOS

Programa : 0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA

Ação : 2162 - GESTÃO E MAN.DAS ATIV. DA SEC DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO URBANOS

Aplicação : ASSEGURAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				2.462.488,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			269.280,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		269.280,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	212.280,00			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	32.000,00			
3.1.90.16.00		Outras despesas variaveis - pessoal civil				
3.1.90.16.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.1.90.94.00		Indenizacoes e restituicoes trabalhistas				
3.1.90.94.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			2.193.208,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		2.193.208,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	420.000,00			
3.3.90.30.00	17050000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000,00			
3.3.90.30.00	17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	280,00			
3.3.90.30.00	17200000	Transferências da União Referentes às	40.000,00			
3.3.90.36.00		participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.595.928,00			
3.3.90.39.00	17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	25.000,00			
3.3.90.39.00	17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.000,00			
3.3.90.47.00		Obrigacoes tributarias e contributivas				

3.3.90.47.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**2.472.488,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO						
Função : 17 - SANEAMENTO						
SubFunção : 511 - SANEAMENTO BASICO RURAL						
Programa : 0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA						
Ação : 1022 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇAO DO SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA						
Aplicação : Manter a qualidade do sistema de abastecimento						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				76.040,00
4.4.00.00.00		Investimentos			76.040,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		76.040,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.040,00			
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	50.000,00			
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
4.4.90.51.00	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	10.000,00			
4.4.90.51.00	17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	15.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**76.040,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO						
Função : 17 - SANEAMENTO						
SubFunção : 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO						
Programa : 0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA						
Ação : 1030 - CONSTRUCAO DE ATERRO SANITARIO						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				18.229,12
4.4.00.00.00		Investimentos			18.229,12	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		18.229,12		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00			
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	3.229,12			
		TOTAL DA AÇÃO				**18.229,12**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO						
Função : 17 - SANEAMENTO						
SubFunção : 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO						
Programa : 0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA						
Ação : 1034 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO E ESGOTAMENTO SANITÁRIO						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				62.400,00
4.4.00.00.00		Investimentos			62.400,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		62.400,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	17.400,00			
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	45.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**62.400,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						

Unidade Orçamentária : 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO						
Função : 26 - TRANSPORTE						
SubFunção : 452 - SERVICOS URBANOS						
Programa : 0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA						
Ação : 1028 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				73.840,00
4.4.00.00.00		Investimentos			73.840,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		73.840,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.840,00			
4.4.90.52.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	50.000,00			
4.4.90.52.00	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	5.000,00			
4.4.90.52.00	17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	15.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**73.840,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO						
Função : 26 - TRANSPORTE						
SubFunção : 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO						
Programa : 0012 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIARIA						
Ação : 1041 - CONSTRUÇÃO, RECUP. AMP. E SINALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS						
Aplicação :						
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				109.026,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			109.026,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		109.026,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	69.026,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				60.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		60.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	60.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**169.026,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO						
Função : 26 - TRANSPORTE						
SubFunção : 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO						
Programa : 0012 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIARIA						
Ação : 1042 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGO RODOVIARIO						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				26.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			26.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		26.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00			
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	11.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**26.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO						
Função : 26 - TRANSPORTE						
SubFunção : 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO						

Programa : 0012 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIARIA						
Ação : 1043 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E BLOQUEADOR DE ANIMAIS						
Aplicação : CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E BLOQUEADOR DE ANIMAIS						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				6.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			6.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		6.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				8.560,00
4.4.00.00.00		Investimentos			8.560,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		8.560,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	4.560,00			
4.4.90.51.00	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	2.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**14.560,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO						
Função : 26 - TRANSPORTE						
SubFunção : 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO						
Programa : 0012 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIARIA						
Ação : 2063 - MANUT. DOS SERVICOS ADM. COORDENACAO DE RODOVIAS						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				7.900,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			7.900,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		7.900,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.500,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.700,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.700,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.500,00
4.4.00.00.00		Investimentos			2.500,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		2.500,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.500,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**10.400,00**
		TOTAL DA UNIDADE				4.472.255,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL						
Programa : 0016 - CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL						
Ação : 2090 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. MEIO AMBIENTE						
Aplicação : GESTAO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. MEIO AMBIENTE						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				273.760,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			96.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		96.000,00		

3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	80.000,00			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			177.760,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		177.760,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	65.400,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	7.360,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**275.760,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função : 18 - GESTAO AMBIENTAL						
SubFunção : 541 - PRESENVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL						
Programa : 0016 - CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL						
Ação : 1049 - AQUISICAO DE VEICULOS E EMPLEMENTOS						
Aplicação : MEILHORAR O SISTEMA DE COLETA DE LIXO DO MUNICÍPIO						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				16.640,00
4.4.00.00.00		Investimentos			16.640,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		16.640,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
4.4.90.52.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	15.640,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**16.640,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função : 18 - GESTAO AMBIENTAL						
SubFunção : 541 - PRESENVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL						
Programa : 0016 - CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL						
Ação : 1050 - CONSTRUCAO DO HORTO FLORESTAL						
Aplicação : IMPLANTAÇÃO DO HORTO FLORESTAL						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				5.200,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			5.200,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.200,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.200,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
TOTAL DA AÇÃO						**5.200,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função : 18 - GESTAO AMBIENTAL						

SubFunção : 541 - PRESENVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL						
Programa : 0016 - CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL						
Ação : 1087 - CONSTRUCAO DE USINA DE RECICLAGEM DE LIXO						
Aplicação : CONSTRUCAO DE USINA DE RECICLAGEM DE LIXO						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				15.600,00
4.4.00.00.00		Investimentos			15.600,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		15.600,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.600,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**15.600,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função : 18 - GESTAO AMBIENTAL						
SubFunção : 541 - PRESENVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL						
Programa : 0016 - CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL						
Ação : 2083 - MANUTENÇAO DO GALPAO PARA MANEJO DE MATERIAIS RECICLAVEIS						
Aplicação : ASSEGURAR A CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO DO MUNICÍPIO E MANTER A PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO PERMANENTE.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				5.200,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			5.200,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.200,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.100,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.100,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**5.200,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função : 18 - GESTAO AMBIENTAL						
SubFunção : 541 - PRESENVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL						
Programa : 0016 - CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL						
Ação : 2087 - IMPLANTACAO DO PROGRAMA DE GUARDA MIRIM AMBIENTAL						
Aplicação : IMPLANTACAO DO PROGRAMA DE GUARDA MIRIM AMBIENTAL						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				3.120,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			3.120,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		3.120,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.050,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.070,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**3.120,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função : 18 - GESTAO AMBIENTAL						
SubFunção : 541 - PRESENVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL						
Programa : 0016 - CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL						
Ação : 2091 - MANUTENÇAO DE COLETA DE SELETIVA DE LIXO NA ZONA URBANA E RURAL						
Aplicação : ASSEGURAR A CONSERVAÇÃO DO MUNICIPIO E A CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				15.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						

3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**15.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função : 18 - GESTAO AMBIENTAL						
SubFunção : 542 - CONTROLE AMBIENTAL						
Programa : 0016 - CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL						
Ação : 2092 - INCENTIVO A ASSOCIAÇÕES QUE DESEMPENHAM ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AMBIENTAL						
Aplicação : INCENTIVO A ASSOCIAÇÕES QUE DESEMPENHAM ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AMBIENTAL						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				5.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.50.00.00		Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos		5.000,00		
3.3.50.41.00		Contribuicoes				
3.3.50.41.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**5.000,00**
		TOTAL DA UNIDADE				341.520,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL						
Programa : 0017 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DO LAZER						
Ação : 2097 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. CULT. E LAZER						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				266.316,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			107.816,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		107.816,00		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	100.316,00			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.1.90.16.00		Outras despesas variaveis - pessoal civil				
3.1.90.16.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	500,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.1.90.94.00		Indenizacoes e restituicoes trabalhistas				
3.1.90.94.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			158.500,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		158.500,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	80.000,00			
3.3.90.31.00		Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras				
3.3.90.31.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.90.33.00		Passagens e despesas com locomocao				
3.3.90.33.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00			
3.3.90.40.00		Servicos de TI e Comunicacao				
3.3.90.40.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	500,00			

4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**268.316,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO						
Função : 13 - CULTURA						
SubFunção : 334 - FOMENTO AO TRABALHO						
Programa : 0017 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DO LAZER						
Ação : 2188 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AUTONOMIA ECONÔMICA INCLUSIVA E PRODUTIVA						
Aplicação : INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PARA A POPULAÇÃO						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				3.500,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			3.500,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		3.500,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.41.00		Contribuicoes				
3.3.90.41.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	500,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**3.500,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO						
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Função : 13 - CULTURA						
SubFunção : 392 - DIFUSAO CULTURAL						
Programa : 0017 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DO LAZER						
Ação : 1051 - CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DA CASA DA CULTURA						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.400,00
4.4.00.00.00		Investimentos			10.400,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.400,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.400,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**10.400,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO						
Função : 13 - CULTURA						
SubFunção : 392 - DIFUSAO CULTURAL						
Programa : 0017 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DO LAZER						
Ação : 1068 - REFORMA E MODERNIZACAO DA BIBLIOTECA PUBLICA FRANCISCO QUININO						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.400,00
4.4.00.00.00		Investimentos			10.400,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.400,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.500,00			
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	5.400,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.500,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**10.400,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO						
Função : 13 - CULTURA						

SubFunção : 392 - DIFUSAO CULTURAL						
Programa : 0017 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DO LAZER						
Ação : 1083 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA						
Aplicação : onstrução de CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA: um espaço aglutinador de iniciativas e agentes da área cultural com museu, galeria de arte,						
loja de artesanato, café/lanchonete, auditório, biblioteca e anfiteatro						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.400,00
4.4.00.00.00		Investimentos			10.400,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.400,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	5.400,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**10.400,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO						
Função : 13 - CULTURA						
SubFunção : 392 - DIFUSAO CULTURAL						
Programa : 0017 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DO LAZER						
Ação : 2094 - INCENTIVO A FILARMONICA HONORIO MACIEL						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				10.400,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			10.400,00	
3.3.50.00.00		Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos		10.400,00		
3.3.50.41.00		Contribuicoes				
3.3.50.41.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.400,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**10.400,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO						
Função : 13 - CULTURA						
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
SubFunção : 392 - DIFUSAO CULTURAL						
Programa : 0017 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DO LAZER						
Ação : 2096 - INCENTIVO AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, ÉTNICAS, RELIGIOSAS E FESTAS POPULARES DIVERSAS						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				647.050,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			647.050,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		647.050,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	40.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00			
3.3.90.36.00	17100000	Transferência Especial dos Estados	27.250,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	469.800,00			
3.3.90.39.00	17060000	Transferência Especial da União	85.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**647.050,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO						
Função : 13 - CULTURA						
SubFunção : 392 - DIFUSAO CULTURAL						
Programa : 0017 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DO LAZER						
Ação : 2099 - PROGRAMA DE INCENTIVO AOS ARTISTAS DA TERRA						
Aplicação : IMPULSIONAR E DIVULGAR O TURISMO, A CULTURA E O LAZER COMO FORMA DE INCREMENTAR A ECONOMIA LOCAL. AMPLIAR						
ESPACOS DE LAZER, ALEM DE PROMOVER AS ATIVIDADES CULTURAIS, COM VISTA A MELHORIA DA QUALIDA						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				52.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			52.000,00	
3.3.50.00.00		Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos		42.000,00		
3.3.50.41.00		Contribuicoes				

3.3.50.41.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	42.000,00			
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.90.31.00		Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras				
3.3.90.31.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**52.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO						
Função : 13 - CULTURA						
SubFunção : 392 - DIFUSAO CULTURAL						
Programa : 0017 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DO LAZER						
Ação : 2102 - PROGRAMA DE INCENTIVO A PUBLICAÇÃO DE LIVROS DE AUTORES LOCAIS						
Aplicação : IMPULSIONAR E DIVULGAR O TURISMO, A CULTURA E O LAZER COMO FORMA DE INCREMENTAR A ECONOMIA LOCAL. AMPLIAR						
ESPACOS DE LAZER, ALEM DE PROMOVER AS ATIVIDADES CULTURAIS, COM VISTA A MELHORIA DA QUALIDA						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				10.400,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			10.400,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.400,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.90.41.00		Contribuicoes				
3.3.90.41.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.90.48.00		Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas				
3.3.90.48.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.400,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**10.400,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Unidade Orçamentária : 13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO						
Função : 13 - CULTURA						
SubFunção : 392 - DIFUSAO CULTURAL						
Programa : 0017 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DO LAZER						
Ação : 2103 - PROGRAMA DE INCENTIVO DE APOIO AO ARTESANATO LOCAL						
Aplicação : IMPULSIONAR E DIVULGAR O TURISMO, A CULTURA E O LAZER COMO FORMA DE INCREMENTAR A ECONOMIA LOCAL. AMPLIAR						
ESPACOS DE LAZER, ALEM DE PROMOVER AS ATIVIDADES CULTURAIS, COM VISTA A MELHORIA DA QUALIDA						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				8.320,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			8.320,00	
3.3.50.00.00		Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos		2.000,00		
3.3.50.41.00		Contribuicoes				
3.3.50.41.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		6.320,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.160,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.160,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**8.320,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO						
Função : 13 - CULTURA						

SubFunção : 392 - DIFUSAO CULTURAL						
Programa : 0017 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DO LAZER						
Ação : 2136 - PROJETO ARTISTA NA PRAÇA						
Aplicação : CRIAÇÃO DE PROJETO QUE INCENTIVE ARTISTAS LOCAIS, UTILIZNDO A PRAÇA DOS QUIOSQUES COMO LUGAR PARA						
APRESENTAÇÕES, CONTRIBUINDO PARA O CRESCIMENTO DA CULTURA LOCAL.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				8.320,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			8.320,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		8.320,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.160,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.160,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**8.320,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO						
Função : 13 - CULTURA						
SubFunção : 392 - DIFUSAO CULTURAL						
Programa : 0017 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DO LAZER						
Ação : 2166 - GESTÃO DOS RECURSOS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB						
Aplicação : DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES UTILIZANDO OS RECURSOS DO LEI PAULO GUSTAVO E OU ALDIR BLANC						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				55.500,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			55.500,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		55.500,00		
3.3.90.31.00		Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras				
3.3.90.31.00	17190000	Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	18.500,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	17190000	Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	18.500,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	17190000	Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	18.500,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**55.500,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO						
Função : 13 - CULTURA						
SubFunção : 392 - DIFUSAO CULTURAL						
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Programa : 0017 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DO LAZER						
Ação : 2178 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS						
Aplicação : Melhorias na infreestrutura e atividades do setor cultural do município.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				31.200,00
4.4.00.00.00		Investimentos			31.200,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		31.200,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
4.4.90.52.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	26.200,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**31.200,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO						
Função : 13 - CULTURA						
SubFunção : 392 - DIFUSAO CULTURAL						
Programa : 0017 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DO LAZER						
Ação : 2179 - INCENTIVO AO TURISMO LOCAL - RURAL E URBANO						
Aplicação : Explorar o potencial turístico na zona rural e urbana do município.						

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				10.900,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			10.900,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.900,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.450,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.725,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.725,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**10.900,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO						
Função : 13 - CULTURA						
SubFunção : 392 - DIFUSAO CULTURAL						
Programa : 0017 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DO LAZER						
Ação : 2182 - MANUTENÇAO DO CLUBE MUNICIPAL - CENTRO DE EVENTOS						
Aplicação : Manuteção da infraestrutura do Clube Municipal						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				15.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				11.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			11.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		11.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	11.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**26.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO						
Função : 13 - CULTURA						
SubFunção : 695 - TURISMO						
Programa : 0017 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DO LAZER						
Ação : 1084 - ESTRUTURAR O SERROTE DA CAPELA DE SÃO SEBASTIÃO						
Aplicação : Estruturar o Serrote da Capela de São Sebastião, tornando-o acessível e organizado com o objetivo de desenvolver o turismo local.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				5.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.000,00		
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.400,00
4.4.00.00.00		Investimentos			5.400,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.400,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.400,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**10.400,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO						
Função : 13 - CULTURA						
SubFunção : 695 - TURISMO						
Programa : 0017 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DO LAZER						

Ação : 2185 - PROMOVER E INCENTIVAR ROTEIROS TURISTÍCOS NO MUNICÍPIO						
Aplicação : Promover e incentivar roteiros turísticos que incluam sítios religiosos, trilhas ecológicas e atividades rurais.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				10.400,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			10.400,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.400,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00 3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	5.400,00			
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**10.400,00**
		TOTAL DA UNIDADE				1.183.906,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Unidade Gestora : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE						
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL						
SubFunção : 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE						
Programa : 0021 - ATENDIMENTO A CRIANCA, ADOLESCENTES E JOVENS						
Ação : 1054 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.400,00
4.4.00.00.00		Investimentos			10.400,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.400,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.200,00			
4.4.90.51.00	16650000	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	5.200,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**10.400,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE						
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL						
SubFunção : 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE						
Programa : 0021 - ATENDIMENTO A CRIANCA, ADOLESCENTES E JOVENS						
Ação : 2115 - GESTAO DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				9.400,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			9.400,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		9.400,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.33.00		Passagens e despesas com locomocao				
3.3.90.33.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.41.00		Contribuicoes				
3.3.90.41.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.400,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**10.400,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI						

Unidade Orçamentária : 14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE						
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL						
SubFunção : 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE						
Programa : 0021 - ATENDIMENTO A CRIANCA, ADOLESCENTES E JOVENS						
Ação : 2116 - ATENDIMENTO SOCIO-EDUC. AO ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI E VITIMAS DE MAUS TRATOS						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				5.200,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			5.200,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.200,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.100,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.100,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**5.200,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE						
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL						
SubFunção : 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE						
Programa : 0021 - ATENDIMENTO A CRIANCA, ADOLESCENTES E JOVENS						
Ação : 2118 - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE INFORMACAO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA - SIPIA						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				4.200,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			4.200,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		4.200,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.200,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**5.200,00**
		TOTAL DA UNIDADE				31.200,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 16 - CONS. INTERM. MULTIF. DA REG. SERIDO - CIM SERIDO						
Função : 17 - SANEAMENTO						
SubFunção : 541 - PRESENVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL						
Programa : 0016 - CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL						
Ação : 2089 - MANUTENÇÃO DO CONS. PUB. INTERMUNICIPAL MULTINALITARIO DA REGIAO DO SERIDO						
Aplicação : MANUTENÇÃO DO CONS. PUB. INTERMUNICIPAL MULTINALITARIO DA REGIAO DO SERIDO						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				26.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			26.000,00	
3.3.71.00.00		Transferencias a consorcios p?blicos mediante contrato de rateio		26.000,00		
3.3.71.70.00		Rateio pela participacao em consorcio p?blico (I)				
3.3.71.70.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	26.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**26.000,00**
		TOTAL DA UNIDADE				26.000,00

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL						
Programa : 0024 - REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA						
Ação : 2121 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE GOVERNO						
Aplicação : INFORMATIZAR OS SERVICOS, E CAPACITAR OS SERVIDORES; LEVAR AO CIDADAO UM SERVICO DE QUALIDADE, CUMPRINDO UM						
DEVER ETICO E CONTRIBUINDO PARA A REALIZACAO DA CIDADANIA PLENA. AS INOVACOES TECNOLOGICAS E						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				78.680,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			72.680,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		72.680,00		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	67.680,00			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			6.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		6.000,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.33.00		Passagens e despesas com locomocao				
3.3.90.33.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**80.680,00**
		TOTAL DA UNIDADE				80.680,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 18 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL						
Programa : 0026 - MELHORIA DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL-PGM						
Ação : 2122 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A PROCURADORIA GERAL -PGM						
Aplicação : DOTAR A PROCURADORIA GERAL DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				69.760,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			64.760,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		64.760,00		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	54.760,00			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.000,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				

3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.33.00		Passagens e despesas com locomocao				
3.3.90.33.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**71.760,00**
		TOTAL DA UNIDADE				71.760,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO						
Programa : 0025 - MODERNIZAÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA						
Ação : 1059 - CRIAÇAO E IMPLANTAÇAO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL						
Aplicação : Educar a população visando à construção de uma consciência voltada ao exercício da cidadania, objetivando e propiciando a participação do cidadão no funcionamento e aperfeiçoamento dos instrumentos de						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				4.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			4.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		4.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.31.00		Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras				
3.3.90.31.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				1.200,00
4.4.00.00.00		Investimentos			1.200,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		1.200,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.200,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**5.200,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS						
Programa : 0025 - MODERNIZAÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA						
Ação : 2161 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO						
Aplicação : MODERNIZAR E REESTRUTURAR A SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO, VISANDO AUMENTAR A ARRECADAÇÃO,						
MELHORAR ATENDIMENTO AO PÚBLICO, ELEVAR O GRAU DE SATISFAÇÃO DOS SERVIDORES NO DESEMPENHO DOS TRABALHOS REALIZADOS, CONTROLAR AS DESPESAS PÚBLICAS, OBSE						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				77.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			57.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		57.000,00		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.1.90.16.00		Outras despesas variaveis - pessoal civil				
3.1.90.16.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	500,00			
3.1.90.94.00		Indenizacoes e restituicoes trabalhistas				

3.1.90.94.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	500,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		20.000,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.90.31.00		Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras				
3.3.90.31.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00			
3.3.90.93.00		Indenizacoes e restituicoes				
3.3.90.93.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
TOTAL DA AÇÃO						**82.000,00**
TOTAL DA UNIDADE						87.200,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL						
Programa : 0028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA SOCIAL						
Ação : 1090 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS						
Aplicação : Melhorias no deslocamento e atividades dod serviços urbanos e defesa social						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**10.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL						
Programa : 0028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA SOCIAL						
Ação : 2124 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. D/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA SOCIAL						
Aplicação : MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				15.500,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			7.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		7.000,00		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			8.500,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		8.500,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			

3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.500,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.500,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	500,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.300,00
4.4.00.00.00		Investimentos			2.300,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		2.300,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.300,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**17.800,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA						
Função : 15 - URBANISMO						
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL						
Programa : 0028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA SOCIAL						
Ação : 2125 - IMPLANTAÇAO E MANUTENÇAO DE SETOR DE DEFESA SOCIAL						
Aplicação : APOIO AS ATIVIDADES DO CONSELHO DE DEFESA SOCIAL						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				8.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			8.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		8.000,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.90.40.00		Servicos de TI e Comunicacao				
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
3.3.90.40.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**10.000,00**
		TOTAL DA UNIDADE				37.800,00

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 21 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Programa : 0027 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE						
Ação : 2123 - MELHORIA NO ATENDIMENTO EM SAUDE EM PARCERIA COM CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO RN						
Aplicação : MELHORIA NO ATENDIMENTO EM SAUDE EM PARCERIA COM CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO RN						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				124.800,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			124.800,00	
3.3.71.00.00		Transferencias a consorcios p?blicos mediante contrato de rateio		124.800,00		
3.3.71.70.00		Rateio pela participacao em consorcio p?blico (I)				
3.3.71.70.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	20.000,00			
3.3.71.70.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	84.800,00			

3.3.71.70.00	16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**124.800,00**
		TOTAL DA UNIDADE				124.800,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
Função : 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
SubFunção : 999 - RESERVA DE CONTIGENCIA						
Programa : 9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA						
Ação : 1058 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
9.0.00.00.00		RESERVA DE CONTINGENCIA				100.000,00
9.9.00.00.00		RESERVA DE CONTINGENCIA			100.000,00	
9.9.99.00.00		RESERVA DE CONTINGENCIA		100.000,00		
9.9.99.99.00		RESERVA DE CONTINGENCIA				
9.9.99.99.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**100.000,00**
		TOTAL DA UNIDADE				100.000,00
		TOTAL GERAL				41.698.857,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento de Investimentos						
Unidade Gestora : CAM.MUN.SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 01 - CAMARA MUNICIPAL						
Função : 01 - LEGISLATIVA						
SubFunção : 031 - AÇAO LEGISLATIVA						
Programa : 0020 - MELHORIA ORGANIZACIONAL						
Ação : 1053 - CONSTRUÇÃO E MANUT. DO PREDIO DA CAMARA						
Aplicação : ADQUIRIR EQUIPAMENTOS A FIM DE OTIMIZAR OS SERVIÇOS. MANUTENÇÃO DO PREDIO SEDE DA CAMARA. CAPACITAR SERVIDORES.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				60.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		60.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	60.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**60.000,00**
Unidade Gestora : CAM.MUN.SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 01 - CAMARA MUNICIPAL						
Função : 01 - LEGISLATIVA						
SubFunção : 031 - AÇAO LEGISLATIVA						
Programa : 0020 - MELHORIA ORGANIZACIONAL						
Ação : 2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL						
Aplicação : ADQUIRIR EQUIPAMENTOS A FIM DE OTIMIZAR OS SERVIÇOS. MANUTENÇÃO DO PREDIO SEDE DA CAMARA. CAPACITAR						
SERVIDORES. JUSTIFICATIVA: A AGILIDADE NECESSARIA PARA PRESTACAO DE SERVICOS REQUER MELHORIA NOS EQU						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**10.000,00**
		TOTAL DA UNIDADE				70.000,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento de Investimentos						
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 02 - GABINETE DO PREFEITO						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL						
Programa : 0001 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA						

Ação : 1001 - INFORMATIZACAO DOS SETORES INTERNOS DO GABINETE CIVIL						
Aplicação : INFORMATIZAR O SETOR						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**5.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 02 - GABINETE DO PREFEITO						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL						
Programa : 0001 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA						
Ação : 1002 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS						
Aplicação : MELHORAR E FACILITAR A LOCOMOÇÃO						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**20.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 02 - GABINETE DO PREFEITO						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL						
Programa : 0001 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA						
Ação : 2002 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO						
Aplicação : MANTER AS AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**10.000,00**
		TOTAL DA UNIDADE				35.000,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento de Investimentos						
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL						
Programa : 0023 - CONTROLE INTERNO PREVENTIVO E AUDITORIA GOVERNAMENTAL						
Ação : 2120 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO E ESTRUTURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**2.000,00**
		TOTAL DA UNIDADE				2.000,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento de Investimentos						
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL						

Programa : 0002 - REESTRUTURACAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO						
Ação : 1003 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS						
Aplicação : MELHORIAS						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				16.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			16.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		16.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
4.4.90.52.00	17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	11.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**16.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL						
Programa : 0002 - REESTRUTURACAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO						
Ação : 1005 - CONSTRUCAO E REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO						
Aplicação : MODERNIZAR A INSTITUIÇAO						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				16.890,00
4.4.00.00.00		Investimentos			16.890,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		16.890,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	5.000,00			
4.4.90.51.00	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	6.890,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**16.890,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL						
Programa : 0002 - REESTRUTURACAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO						
Ação : 2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO						
Aplicação : GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**5.000,00**
		TOTAL DA UNIDADE				37.890,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento de Investimentos						
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA						
Programa : 0003 - FORTALECIMENTO DA ESTRUTURACAO FISCAL						
Ação : 1091 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO E FAZENDA						
Aplicação : MELHORIAS NO PREDIO ONDE FUNCIONA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA, O SETOR DE						
CONTABILIDADE E O SETOR DE TRIBUTOS PARA MELHOR ATENDER A POPULAÇÃO/CONTRIBUINTE.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				4.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			4.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		4.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**4.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						

Unidade Orçamentária : 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL						
Programa : 0003 - FORTALECIMENTO DA ESTRUTURACAO FISCAL						
Ação : 2016 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. SEC. DE PLANEJ. E FAZENDA						
Aplicação : MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**5.000,00**
		TOTAL DA UNIDADE				9.000,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento de Investimentos						
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS						
Função : 18 - GESTAO AMBIENTAL						
SubFunção : 544 - RECURSOS HIDRICOS						
Programa : 0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO						
Ação : 1014 - IMPLANTACAO DO PROJETO DE IRRIGACAO COMUNITARIA						
Aplicação : IMPLANTACAO DO PROJETO DE IRRIGACAO COMUNITARIA						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		2.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**2.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS						
Função : 18 - GESTAO AMBIENTAL						
SubFunção : 544 - RECURSOS HIDRICOS						
Programa : 0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO						
Ação : 1015 - CONSTRUCAO, RECUPERACAO E AMPLIACAO DE ACUDES E BARRAGENS						
Aplicação : CONSTRUCAO, RECUPERACAO E AMPLIACAO DE ACUDES E BARRAGENS						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				16.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			16.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		16.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	10.000,00			
4.4.90.51.00	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**16.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS						
Função : 20 - AGRICULTURA						
SubFunção : 544 - RECURSOS HIDRICOS						
Programa : 0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO						
Ação : 1009 - PROGRAMA DE MELHORIA DO ABASTECIMENTO DAGUA DA ZONA RURAL						
Aplicação : AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA INCLUSIVE ATRAVÉS DE ADUTORAS NA ZONA RURAL.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				57.200,00
4.4.00.00.00		Investimentos			57.200,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		57.200,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.200,00			
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	50.000,00			
4.4.90.51.00	17060000	Transferência Especial da União	2.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**57.200,00**

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS						
Função : 20 - AGRICULTURA						
SubFunção : 544 - RECURSOS HIDRICOS						
Programa : 0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO						
Ação : 1017 - CONSTRUCAO DE BARRAGENS SUBTERRANEAS						
Aplicação : CONSTRUCAO DE BARRAGENS SUBTERRANEAS						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				15.600,00
4.4.00.00.00		Investimentos			15.600,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		15.600,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.600,00			
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	10.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**15.600,00**
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento de Investimentos						
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS						
Função : 20 - AGRICULTURA						
SubFunção : 606 - EXTENSAO RURAL						
Programa : 0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO						
Ação : 1010 - PERFURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES E AMAZONAS						
Aplicação : PERFURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES E AMAZONAS						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				12.480,00
4.4.00.00.00		Investimentos			12.480,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		12.480,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	7.000,00			
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	5.480,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**12.480,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS						
Função : 20 - AGRICULTURA						
SubFunção : 606 - EXTENSAO RURAL						
Programa : 0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO						
Ação : 1011 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CISTERNAS						
Aplicação : CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CISTERNAS						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				42.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			42.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		42.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	40.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**42.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS						
Função : 20 - AGRICULTURA						
SubFunção : 606 - EXTENSAO RURAL						
Programa : 0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO						
Ação : 1012 - AQUISICAO DE VEICULOS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS						
Aplicação : AQUISICAO DE VEICULOS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				46.080,00
4.4.00.00.00		Investimentos			46.080,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		46.080,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
4.4.90.52.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	42.880,00			
4.4.90.52.00	17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	2.200,00			

		TOTAL DA AÇÃO				**46.080,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS						
Função : 20 - AGRICULTURA						
SubFunção : 606 - EXTENSAO RURAL						
Programa : 0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO						
Ação : 1066 - AQUISIÇÃO DE BALANÇA PARA ANIMAIS VIVOS						
Aplicação : AQUISIÇÃO DE ANIMAIS DE PESO VIVO PARA O MATADOURO DO MUNICIPAL						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				6.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			6.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		6.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
4.4.90.52.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**6.000,00**
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento de Investimentos						
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS						
Função : 20 - AGRICULTURA						
SubFunção : 606 - EXTENSAO RURAL						
Programa : 0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO						
Ação : 1077 - CONSTRUÇÃO DE POCILGA PÚBLICA						
Aplicação : MELHORAR A SUINOCULTURA DO MUNICÍPIO						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				26.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			26.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		26.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	10.000,00			
4.4.90.51.00	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	3.000,00			
4.4.90.51.00	17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	2.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
4.4.90.52.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**26.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS						
Função : 20 - AGRICULTURA						
SubFunção : 606 - EXTENSAO RURAL						
Programa : 0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO						
Ação : 2021 - REALIZAÇÃO DE PEIXAMENTO EM AÇUDES PÚBLICOS E PRIVADOS						
Aplicação : CONTRIBUIR PARA O AUMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO E MELHORAR A INFRAESTRUTURA RURAL.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**1.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS						
Função : 20 - AGRICULTURA						
SubFunção : 606 - EXTENSAO RURAL						
Programa : 0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO						
Ação : 2022 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE AGRICULTURA						
Aplicação : GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE AGRICULTURA						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			10.000,00	

4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**10.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS						
Função : 20 - AGRICULTURA						
SubFunção : 606 - EXTENSAO RURAL						
Programa : 0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO						
Ação : 2141 - REALIZAR PARCERIA COM SEBRAE						
Aplicação : EXECUTAR PROJETO DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA INTEGRADA E SUSTENTÁVEL - PAIS EM PARCERIA COM O SEBRAE, AMPLIANDO O NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.500,00
4.4.00.00.00		Investimentos			2.500,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		2.500,00		
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento de Investimentos						
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.500,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**2.500,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS						
Função : 20 - AGRICULTURA						
SubFunção : 609 - DEFESA AGROPECUARIA						
Programa : 0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO						
Ação : 1008 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO ABATEDOURO DE ANIMAIS DO MUNICIPIO						
Aplicação : REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO ABATEDOURO DE ANIMAIS DO MUNICIPIO						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				35.600,00
4.4.00.00.00		Investimentos			35.600,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		35.600,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	15.000,00			
4.4.90.51.00	17060000	Transferência Especial da União	600,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
4.4.90.52.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	10.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**35.600,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS						
Função : 20 - AGRICULTURA						
SubFunção : 609 - DEFESA AGROPECUARIA						
Programa : 0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO						
Ação : 1071 - CONSTRUCAO DE TANQUES PARA PISCICULTURA						
Aplicação : CONSTRUCAO DE TANQUES PARA PISCICULTURA						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.400,00
4.4.00.00.00		Investimentos			10.400,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.400,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.200,00			
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	5.200,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**10.400,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS						
Função : 20 - AGRICULTURA						
SubFunção : 609 - DEFESA AGROPECUARIA						
Programa : 0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO						
Ação : 1089 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE AUNDADE DE BENEFICIAMENTO DO PESCADO						
Aplicação : INCENTIVAR A PRODUÇÃO E COMECIALIZAÇÃO DO PESCADO NO MUNICIPIO						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza

4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.400,00
4.4.00.00.00		Investimentos			10.400,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.400,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.200,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.200,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**10.400,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS						
Função : 20 - AGRICULTURA						
SubFunção : 609 - DEFESA AGROPECUARIA						
Programa : 0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO						
Ação : 2026 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA LEITE E GENÉTICA						
Aplicação : CRIAÇÃO DE UNIDADE DE BENEFIAMENTO DE PESCADO, COM A GARANTIA DO SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento de Investimentos						
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.805,00
4.4.00.00.00		Investimentos			5.805,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.805,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.805,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**5.805,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS						
Função : 20 - AGRICULTURA						
SubFunção : 752 - ENERGIA ELETRICA						
Programa : 0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO						
Ação : 1016 - EXPANSAO DA ELETRIFICACAO RURAL DO MUNICIPIO						
Aplicação : EXPANSAO DA ELETRIFICACAO RURAL DO MUNICIPIO						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				20.800,00
4.4.00.00.00		Investimentos			20.800,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		20.800,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	20.800,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**20.800,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS						
Função : 21 - ORGANIZACAO AGRARIA						
SubFunção : 606 - EXTENSAO RURAL						
Programa : 0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO						
Ação : 1078 - CONSTRUÇÃO DE VIVEIRO ESCAVADO PARA PEIXES NO MUNICÍPIO						
Aplicação : INVESTIMENTO NO SETOR PESQUEIRO DO MUNICÍPIO PARA INCENTIVAR A PESCA						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.400,00
4.4.00.00.00		Investimentos			10.400,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.400,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	5.400,00			
4.4.90.51.00	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	2.000,00			
4.4.90.51.00	17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	2.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**10.400,00**
		TOTAL DA UNIDADE				330.265,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento de Investimentos						
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Função : 12 - EDUCACAO						

SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL
Programa : 0007 - EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Ação : 1018 - CONSTRUÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NOS PREDIOS E INSTALACOES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL
Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				145.600,00
4.4.00.00.00		Investimentos			145.600,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		145.600,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	5.000,00			
4.4.90.51.00	15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	75.000,00			
4.4.90.51.00	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.000,00			
4.4.90.51.00	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	30.000,00			
4.4.90.51.00	17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	10.000,00			
4.4.90.61.00		Aquisicao de imoveis				
4.4.90.61.00	15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	23.600,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**145.600,00**

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI
Unidade Orçamentária : 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função : 12 - EDUCACAO
SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL
Programa : 0006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Ação : 1063 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS
Aplicação : ADQUIRIR NOVAS TECNOLOGIAS PARA MODERNIZAR A EDUCAÇÃO E ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO TECNILÓGICA, TORNANDO A EDUCAÇÃO ATRATIVA PARA O ALUNOS.

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				29.960,00
4.4.00.00.00		Investimentos			29.960,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		29.960,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	2.000,00			
4.4.90.52.00	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00			
4.4.90.52.00	15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	5.000,00			
4.4.90.52.00	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.470,00			
4.4.90.52.00	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	10.490,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**29.960,00**

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI
Unidade Orçamentária : 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função : 12 - EDUCACAO
SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL
Programa : 0006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Ação : 1064 - AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL
Aplicação : RENOVAÇÃO DA MOBILIA DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				56.680,00
4.4.00.00.00		Investimentos			56.680,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		56.680,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	2.000,00			
4.4.90.52.00	15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	10.000,00			
4.4.90.52.00	15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da	9.000,00			

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI **EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual
Quadro de Detalhamento de Investimentos

		União - VAAR				
4.4.90.52.00	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.000,00			
4.4.90.52.00	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	30.000,00			
4.4.90.52.00	15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	3.680,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**56.680,00**

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI
Unidade Orçamentária : 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função : 12 - EDUCACAO
SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL
Programa : 0007 - EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA

Ação : 1073 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				140.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			140.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		140.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	10.000,00			
4.4.90.52.00	15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	20.000,00			
4.4.90.52.00	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	110.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**140.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL						
Programa : 0006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO						
Ação : 2032 - MANUT. DAS UNID. ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL COM REC. SALARIO EDUCAÇÃO						
Aplicação : UTILIZAR RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO PARA MELHORIAS DA QUALIDADE DO ENSINO.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15500000	Transferência do Salário-Educação	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**5.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL						
Programa : 0006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO						
Ação : 2034 - AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO E ACERVO BIBLIOGRAFICO						
Aplicação : ADQUIRIR MATERIAL DIDATICO E PEDAGÓGICO COM OBJETIVO DE MELHORA A QUALIDADE DO ENSINO						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				12.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			12.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		12.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	2.000,00			
4.4.90.52.00	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	10.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**12.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL						
Programa : 0006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO						
Ação : 2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento de Investimentos						
Aplicação : MANUTENCAO DAS ATIVIADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				12.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			12.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		12.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	12.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**12.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL						
Programa : 0007 - EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA						
Ação : 2039 - INFORMATIZACAO DE UNIDADES DE ENSINO						

Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				43.160,00
4.4.00.00.00		Investimentos			43.160,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		43.160,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	10.000,00			
4.4.90.52.00	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	33.160,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**43.160,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL						
Programa : 0029 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇAO COM RECURSOS DO FUNDEB						
Ação : 2157 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC FUNDEB						
Aplicação : MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				83.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			83.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		83.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.000,00			
4.4.90.52.00	15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	20.000,00			
4.4.90.52.00	15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**83.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL						
Programa : 0029 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇAO COM RECURSOS DO FUNDEB						
Ação : 2159 - MANUT. DAS AÇOES CICLO ALFABETIZAÇAO NO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB						
Aplicação : MANUT. DAS AÇOES CICLO ALFABETIZAÇAO NO ENS. FUNDAMENTAL						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				4.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			4.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		4.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**4.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Função : 12 - EDUCACAO						
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento de Investimentos						
SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL						
Programa : 0006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO						
Ação : 2192 - MANUTENÇÃO DA ENSINO FUNDAMENTAL ETI - EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL						
Aplicação : MANTER AS ATIVIDADES DA ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL EM PLENO FUNCIONAMENTO						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				13.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			13.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		13.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	3.000,00			
4.4.90.52.00	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**13.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 365 - EDUCACAO INFANTIL						
Programa : 0007 - EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA						
Ação : 1019 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES MUNICIPAIS DO ENSINO INFANTIL						

Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				69.970,00
4.4.00.00.00		Investimentos			69.970,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		69.970,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	40.000,00			
4.4.90.51.00	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.570,00			
4.4.90.51.00	15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	2.400,00			
4.4.90.51.00	15500000	Transferência do Salário-Educação	10.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**69.970,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 365 - EDUCACAO INFANTIL						
Programa : 0006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO						
Ação : 1065 - AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA O ENSINO INFANTIL						
Aplicação : RENOVAÇÃO DA MOBILIA DA REDE DE ENSINO INFANTIL DO MUNICIPIO						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				52.500,00
4.4.00.00.00		Investimentos			52.500,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		52.500,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	3.000,00			
4.4.90.52.00	15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	10.000,00			
4.4.90.52.00	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.000,00			
4.4.90.52.00	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	35.000,00			
4.4.90.52.00	15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	2.500,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**52.500,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 365 - EDUCACAO INFANTIL						
Programa : 0006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO						
Ação : 2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL						
Aplicação : MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento de Investimentos						
4.4.00.00.00		Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**5.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 365 - EDUCACAO INFANTIL						
Programa : 0029 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇAO COM RECURSOS DO FUNDEB						
Ação : 2160 - MANUTENÇÃO DO DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB						
Aplicação : MANUTENÇÃO DO DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				63.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			63.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		63.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00			
4.4.90.52.00	15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	20.000,00			
4.4.90.52.00	15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	33.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**63.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						

Unidade Orçamentária : 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 365 - EDUCACAO INFANTIL						
Programa : 0006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO						
Ação : 2177 - MANUTENÇÃO DA ENSINO INFANTIL ETI - EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL						
Aplicação : Manutenção e controle dos recursos do Programa Educação de Tempo Integral						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				75.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			75.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		75.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	5.000,00			
4.4.90.52.00	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	70.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**75.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 365 - EDUCACAO INFANTIL						
Programa : 0006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO						
Ação : 2190 - MANUT. DAS UNID. ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL COM REC. SALARIO EDUCAÇÃO						
Aplicação : UTILIZAR RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO PARA MELHORIAS DA QUALIDADE DO ENSINO.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15500000	Transferência do Salário-Educação	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**5.000,00**
		TOTAL DA UNIDADE				814.870,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento de Investimentos						
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER						
Função : 13 - CULTURA						
SubFunção : 392 - DIFUSAO CULTURAL						
Programa : 0019 - DESEVOLVIMENTO DO ESPORTE						
Ação : 2110 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE ESPORTES						
Aplicação : MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**1.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER						
Função : 15 - URBANISMO						
SubFunção : 452 - SERVICOS URBANOS						
Programa : 0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA						
Ação : 1029 - CONSTRUCAO DE UM CENTRO DE LAZER						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				46.640,00
4.4.00.00.00		Investimentos			46.640,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		46.640,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.640,00			
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	40.000,00			
4.4.90.51.00	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**46.640,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						

Unidade Orçamentária : 08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER						
Função : 27 - DESPORTO E LAZER						
SubFunção : 812 - DESPORTO COMUNITARIO						
Programa : 0019 - DESEVOLVIMENTO DO ESPORTE						
Ação : 1082 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS						
Aplicação : Transporte de atlestas para participar de eventos esportivos						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.400,00
4.4.00.00.00		Investimentos			10.400,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.400,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.400,00			
4.4.90.52.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	9.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**10.400,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER						
Função : 27 - DESPORTO E LAZER						
SubFunção : 812 - DESPORTO COMUNITARIO						
Programa : 0019 - DESEVOLVIMENTO DO ESPORTE						
Ação : 2108 - INCENTIVO AS DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTE						
Aplicação : INCENTIVO AS DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTE						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**2.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER						
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento de Investimentos						
Função : 27 - DESPORTO E LAZER						
SubFunção : 812 - DESPORTO COMUNITARIO						
Programa : 0019 - DESEVOLVIMENTO DO ESPORTE						
Ação : 2111 - IMPLANTAR PROJETOS ESPORTIVOS EDUCACIONAIS						
Aplicação : ASSEGURAR CONDICOES PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICIPIO.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**2.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER						
Função : 27 - DESPORTO E LAZER						
SubFunção : 813 - ESPORTE E LAZER						
Programa : 0019 - DESEVOLVIMENTO DO ESPORTE						
Ação : 1052 - CONSTRUCAO, REFORMAS E MELHORAMENTOS DE ESPAÇOS FÍSICOS DE UTILIDADE ESPORTIVA						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				43.840,00
4.4.00.00.00		Investimentos			43.840,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		43.840,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.840,00			
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	35.000,00			
4.4.90.51.00	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	7.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**43.840,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER						

Função : 27 - DESPORTO E LAZER						
SubFunção : 813 - ESPORTE E LAZER						
Programa : 0019 - DESEVOLVIMENTO DO ESPORTE						
Ação : 1093 - CONSTRUÇÃO, AMP. E REF. DE CAMPOS DE FUTEBOL, ESTÁDIOS E GINASIOS ESPORTIVOS, QUADRAS E COMPLEXOS ESPORTIVO						
Aplicação : MELHORAR A PRÁTICA ESPORTIVA						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				31.200,00
4.4.00.00.00		Investimentos			31.200,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		31.200,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	15.000,00			
4.4.90.51.00	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	11.200,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**31.200,00**
		TOTAL DA UNIDADE				137.080,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento de Investimentos						
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL						
Programa : 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE						
Ação : 1070 - CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Aplicação : REDUZIR DESPESA COM PAGAMENTO DE ALUGUEL E INVESTINDO NO PATRIMONIO PROPRIO.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.400,00
4.4.00.00.00		Investimentos			10.400,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.400,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	10.400,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**10.400,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA						
Programa : 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE						
Ação : 1020 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇAO E REFORMA DE UNID. BASICA DE SAUDE (UBS)						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				21.130,00
4.4.00.00.00		Investimentos			21.130,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		21.130,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	5.000,00			
4.4.90.51.00	16010000	ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.710,00			
4.4.90.51.00	16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	5.420,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**21.130,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA						
Programa : 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE						
Ação : 1021 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES DE SAÚDE						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				25.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			25.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		25.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	5.000,00			
4.4.90.51.00	16010000	ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	7.000,00			

		Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde				
4.4.90.51.00	16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	13.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**25.000,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA						
Programa : 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE						
Ação : 1067 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE						
Aplicação :						

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento de Investimentos						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				21.840,00
4.4.00.00.00		Investimentos			21.840,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		21.840,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	1.000,00			
4.4.90.51.00	16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	14.840,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	1.000,00			
4.4.90.52.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**21.840,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA						
Programa : 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE						
Ação : 1069 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DA SAUDE						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				85.040,00
4.4.00.00.00		Investimentos			85.040,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		85.040,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	15.000,00			
4.4.90.51.00	16010000	ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.040,00			
4.4.90.51.00	16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	50.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**85.040,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA						
Programa : 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE						
Ação : 2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS						
Aplicação : ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				27.800,00
4.4.00.00.00		Investimentos			27.800,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		27.800,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	3.000,00			
4.4.90.52.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
4.4.90.52.00	16010000	ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	14.800,00			
4.4.90.52.00	16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**27.800,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.DE SÃO JOÃO DO SABUGI						

Unidade Orçamentária : 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI **EXERCICIO : 2027**

Proposta de Lei Orçamentária Anual

Quadro de Detalhamento de Investimentos

Função : 10 - SAUDE

SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA

Programa : 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE

Ação : 2045 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS E AMBULÂNCIAS

Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				56.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			56.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		56.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	2.000,00			
4.4.90.52.00	16010000	ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	40.000,00			
4.4.90.52.00	16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.000,00			
4.4.90.52.00	16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	9.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**56.000,00**

Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.DE SÃO JOÃO DO SABUGI

Unidade Orçamentária : 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função : 10 - SAUDE

SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA

Programa : 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE

Ação : 2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP

Aplicação : MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				12.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			12.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		12.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	2.000,00			
4.4.90.52.00	16010000	ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**12.000,00**

Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.DE SÃO JOÃO DO SABUGI

Unidade Orçamentária : 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função : 10 - SAUDE

SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA

Programa : 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE

Ação : 2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

Aplicação : MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16010000	ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**10.000,00**

Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.DE SÃO JOÃO DO SABUGI

Unidade Orçamentária : 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função : 10 - SAUDE

SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA

Programa : 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE

Ação : 2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE

Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI **EXERCICIO : 2027**

Proposta de Lei Orçamentária Anual

Quadro de Detalhamento de Investimentos

4.4.00.00.00		Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	10.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**10.000,00**

Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.DE SÃO JOÃO DO SABUGI
Unidade Orçamentária : 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função : 10 - SAUDE
SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA
Programa : 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE
Ação : 2054 - MANUTENÇÃO DA ATIV. DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE
Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				1.500,00
4.4.00.00.00		Investimentos			1.500,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		1.500,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.500,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**1.500,00**

Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.DE SÃO JOÃO DO SABUGI
Unidade Orçamentária : 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função : 10 - SAUDE
SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA
Programa : 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE
Ação : 2058 - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA
Aplicação : OFERECER UMA INFRAESTRUTURA DE SAUDE DE QUALIDADE.

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**5.000,00**

Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.DE SÃO JOÃO DO SABUGI
Unidade Orçamentária : 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função : 10 - SAUDE
SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA
Programa : 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE
Ação : 2133 - CRIAÇÃO DE NÚCLEO DE ATEND ESPECIALIZADO C/ EQUIPE MULTIPROFISSIONAL ESPECÍFICO PARA ATEND. PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				21.125,00
4.4.00.00.00		Investimentos			21.125,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		21.125,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	21.125,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**21.125,00**

Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.DE SÃO JOÃO DO SABUGI
Unidade Orçamentária : 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função : 10 - SAUDE
SubFunção : 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa : 0018 - ATENDIMENTO A MEDIA COMPLEXIDADE
Ação : 2104 - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE
Aplicação : ADQUIRIR UNIDADE MOVEL DE SAÚDE TOTALMENTE EQUIPADA PARA ATENDIMENTO MEDICO E ODONTOLOGICO PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO ETINERANTE.

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI **EXERCICIO : 2027**

Proposta de Lei Orçamentária Anual

Quadro de Detalhamento de Investimentos

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				77.400,00

4.4.00.00.00		Investimentos			77.400,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		77.400,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	5.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16010000	ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	27.400,00			
4.4.90.52.00	16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	45.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**77.400,00**

Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.DE SÃO JOÃO DO SABUGI
Unidade Orçamentária : 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função : 10 - SAUDE
SubFunção : 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa : 0018 - ATENDIMENTO A MEDIA COMPLEXIDADE
Ação : 2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE
Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				32.400,00
4.4.00.00.00		Investimentos			32.400,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		32.400,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	3.000,00			
4.4.90.52.00	16010000	ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
4.4.90.52.00	16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	19.400,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**32.400,00**

Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.DE SÃO JOÃO DO SABUGI
Unidade Orçamentária : 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função : 10 - SAUDE
SubFunção : 304 - VIGILANCIA SANITARIA
Programa : 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE
Ação : 1060 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇO P/ VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMOLOGICA
Aplicação : DISPOR DE ESPAÇO PARA ATENDIMNETO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMOLÓGICA

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				21.840,00
4.4.00.00.00		Investimentos			21.840,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		21.840,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	5.000,00			
4.4.90.51.00	16010000	ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
4.4.90.51.00	16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	6.840,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**21.840,00**

Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.DE SÃO JOÃO DO SABUGI
Unidade Orçamentária : 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função : 10 - SAUDE
SubFunção : 304 - VIGILANCIA SANITARIA
Programa : 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE
Ação : 1085 - AQUISIÇÃO DE UM CASTRAMÓVEL
Aplicação : Implantar uma política municipal de castração de animais para controlar a população de animais de rua, adquirir e estruturar um “castramóvel” para realizar castrações itinerantes em todos os bairros da zona urbana e comunidades da zona rural.

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI **EXERCICIO : 2027**

Proposta de Lei Orçamentária Anual

Quadro de Detalhamento de Investimentos

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				31.200,00
4.4.00.00.00		Investimentos			31.200,00	

4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		31.200,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	6.200,00			
4.4.90.52.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
4.4.90.52.00	16010000	ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	15.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**31.200,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 304 - VIGILANCIA SANITARIA						
Programa : 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE						
Ação : 2184 - CRIAÇÃO E MANUT. DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DE ZOONOSES						
Aplicação : MANTER A POPULAÇÃO E OS ANIMAIS EM SEGURANÇA						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**20.000,00**
		TOTAL DA UNIDADE				489.675,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI						**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento de Investimentos						
Unidade Gestora : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL						
SubFunção : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA						
Programa : 0015 - PROTEÇÃO A FAMILIA VULNERABILIZADA, PROMOVENDO A EMANCIPACAO						
Ação : 1046 - AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.440,00
4.4.00.00.00		Investimentos			5.440,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.440,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00			
4.4.90.52.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.240,00			
4.4.90.52.00	16650000	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	200,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**5.440,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL						
SubFunção : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA						
Programa : 0015 - PROTEÇÃO A FAMILIA VULNERABILIZADA, PROMOVENDO A EMANCIPACAO						
Ação : 2068 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**5.000,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL						

SubFunção : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa : 0015 - PROTEÇÃO A FAMILIA VULNERABILIZADA, PROMOVENDO A EMANCIPACAO
Ação : 2078 - GESTAO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL - FMAS
Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**1.000,00**

Unidade Gestora : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
Unidade Orçamentária : 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa : 0015 - PROTEÇÃO A FAMILIA VULNERABILIZADA, PROMOVENDO A EMANCIPACAO
Ação : 2183 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)
Aplicação : Fortalecer o controle social

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				3.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**3.000,00**

Unidade Gestora : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
Unidade Orçamentária : 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI **EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual
Quadro de Detalhamento de Investimentos
SubFunção : 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa : 0014 - MANUTENÇAO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB
Ação : 2066 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**10.000,00**

Unidade Gestora : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
Unidade Orçamentária : 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção : 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa : 0015 - PROTEÇÃO A FAMILIA VULNERABILIZADA, PROMOVENDO A EMANCIPACAO
Ação : 2076 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS
Aplicação : DAR ASSISTENCIA A CRIANÇA VISANDO A MELHORIA DE SUA CONVIVENCIA FAMILIAR E NA COMUNIDADE. PROPORCIONAR A MELHORIA DA QUALIDADE VISANDO REVERTER O QUADRO DE EXCLUSAO SOCIAL.

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**5.000,00**

Unidade Gestora : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
Unidade Orçamentária : 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção : 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa : 0030 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE
Ação : 2164 - IMPLANTAR O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)
Aplicação : Implantar o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) com cofinanciamento federal e/ou estadual

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.360,00
4.4.00.00.00		Investimentos			10.360,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.360,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.360,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**10.360,00**
		TOTAL DA UNIDADE				39.800,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI						**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento de Investimentos						
Unidade Gestora : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL						
Função : 16 - HABITACAO						
SubFunção : 482 - HABITACAO URBANA						
Programa : 0022 - HABITAÇÃO PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA						
Ação : 1076 - CONSTRUCAO E RECUP. DE CASAS E MELHORIAS HABITACIONAIS						
Aplicação : CONSTRUCAO E RECUP. DE CASAS E MELHORIAS HABITACIONAIS						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				104.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			104.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		104.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
4.4.90.51.00	16650000	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	99.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**104.000,00**
		TOTAL DA UNIDADE				104.000,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI						**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento de Investimentos						
Unidade Gestora : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE SAO JOAO						
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL						
SubFunção : 241 - ASSISTENCIA À PESSOA IDOSA						
Programa : 0013 - INFRAESTRUTURA PARA O PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANCA, ADOLESCENTE E AO IDOSO						
Ação : 1045 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ABRIGO PARA IDOSOS						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.400,00
4.4.00.00.00		Investimentos			10.400,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.400,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.200,00			
4.4.90.51.00	16650000	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	5.200,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**10.400,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE SAO JOAO						
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL						
SubFunção : 241 - ASSISTENCIA À PESSOA IDOSA						
Programa : 0014 - MANUTENÇAO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB						
Ação : 2165 - MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO						
Aplicação : MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**1.000,00**
		TOTAL DA UNIDADE				11.400,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI						**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento de Investimentos						

Unidade Gestora : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 10003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL						
SubFunção : 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE						
Programa : 0014 - MANUTENÇAO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB						
Ação : 2067 - MANUT. DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**5.000,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 10003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL						
SubFunção : 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE						
Programa : 0021 - ATENDIMENTO A CRIANCA, ADOLESCENTES E JOVENS						
Ação : 2117 - IMPLANTACAO DE PROGRAMA DE COMBATE AS DROGAS E PROSTITUICAO INFANTIL						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**5.000,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 10003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL						
SubFunção : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA						
Programa : 0015 - PROTEÇÃO A FAMILIA VULNERABILIZADA, PROMOVENDO A EMANCIPACAO						
Ação : 1092 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE MULTIPLOS USOS						
Aplicação : CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE MULTIPLOS USOS						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.400,00
4.4.00.00.00		Investimentos			10.400,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.400,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.200,00			
4.4.90.51.00	16650000	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	5.200,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**10.400,00**
		TOTAL DA UNIDADE				20.400,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI						**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento de Investimentos						
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO						
Função : 06 - SEGURANCA PUBLICA						
SubFunção : 182 - DEFESA CIVIL						
Programa : 0011 - INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL						
Ação : 2186 - IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL						
Aplicação : mplantação da Guarda Municipal						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.400,00
4.4.00.00.00		Investimentos			5.400,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.400,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.400,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**5.400,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO						

Função : 06 - SEGURANCA PUBLICA						
SubFunção : 452 - SERVICOS URBANOS						
Programa : 0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA						
Ação : 2139 - MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO NA ZONA URBANA E RURAL						
Aplicação : MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO NA ZONA URBANA E PONTOS EXTRATÉGICOS DA ZONA RURAL, PARA PROPORCIONAR SEGURANÇA A POPULAÇÃO.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**10.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO						
Função : 15 - URBANISMO						
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL						
Programa : 0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA						
Ação : 1035 - AQUISICAO DE IMOVEIS						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				15.600,00
4.4.00.00.00		Investimentos			15.600,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		15.600,00		
4.4.90.61.00		Aquisicao de imoveis				
4.4.90.61.00	17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	15.600,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**15.600,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO						
Função : 15 - URBANISMO						
SubFunção : 421 - CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL						
Programa : 0011 - INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL						
Ação : 1088 - CONSTRUCAO DE CENTRO DE COMERCIALIZACAO DE ARTESANATO						
Aplicação : CONSTRUCAO DE CENTRO DE COMERCIALIZACAO DE ARTESANATO						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.400,00
4.4.00.00.00		Investimentos			10.400,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.400,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.200,00			
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	5.200,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**10.400,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO						
Função : 15 - URBANISMO						
SubFunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA						
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI						**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento de Investimentos						
Programa : 0007 - EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA						
Ação : 1086 - REFORMA E ADAPTAÇÃO DAS ESTRUTURAS DE ACESSO A AMBIENTES PÚBLICOS						
Aplicação : Reforma e adaptação das estruturas de acesso a ambientes públicos de forma a criar condições de acessibilidade para pessoas com deficiências.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.400,00
4.4.00.00.00		Investimentos			10.400,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.400,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.200,00			
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	5.200,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**10.400,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO						
Função : 15 - URBANISMO						

SubFunção : 452 - SERVICOS URBANOS						
Programa : 0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA						
Ação : 1023 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PAVIMENTACAO, DRENAGEM E GALERIAS E DEMAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				464.030,88
4.4.00.00.00		Investimentos			464.030,88	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		464.030,88		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	21.720,00			
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	122.310,88			
4.4.90.51.00	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	80.000,00			
4.4.90.51.00	17060000	Transferência Especial da União	60.000,00			
4.4.90.51.00	17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	80.000,00			
4.4.90.51.00	17540000	Recursos de Operações de Crédito	100.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**464.030,88**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO						
Função : 15 - URBANISMO						
SubFunção : 452 - SERVICOS URBANOS						
Programa : 0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA						
Ação : 1024 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO CENTRAL						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				17.680,00
4.4.00.00.00		Investimentos			17.680,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		17.680,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.680,00			
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	10.000,00			
4.4.90.51.00	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**17.680,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO						
Função : 15 - URBANISMO						
SubFunção : 452 - SERVICOS URBANOS						
Programa : 0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA						
Ação : 1025 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ACOUGUE PÚBLICO						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.400,00
4.4.00.00.00		Investimentos			10.400,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.400,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.200,00			
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI						**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento de Investimentos						
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	5.200,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**10.400,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO						
Função : 15 - URBANISMO						
SubFunção : 452 - SERVICOS URBANOS						
Programa : 0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA						
Ação : 1026 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇA COM PASSEIO PARA CAMINHANTES						
Aplicação : AMPLIAR OU CONSTRUIR UMA ÁREA PARA CAMINHADAS E UM ESPAÇO PARA CRIANÇAS BRINCAR COM PLAYGRAUD.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				26.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			26.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		26.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				

4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.500,00			
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	20.000,00			
4.4.90.51.00	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	2.500,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**26.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO						
Função : 15 - URBANISMO						
SubFunção : 452 - SERVICOS URBANOS						
Programa : 0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA						
Ação : 1027 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE PRACAS E JARDINS						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				46.800,00
4.4.00.00.00		Investimentos			46.800,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		46.800,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00			
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	11.800,00			
4.4.90.51.00	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	10.000,00			
4.4.90.51.00	17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	10.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**46.800,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO						
Função : 15 - URBANISMO						
SubFunção : 452 - SERVICOS URBANOS						
Programa : 0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA						
Ação : 1031 - CONSTRUÇAO E MANUTENÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS						
Aplicação : CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				30.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		30.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00			
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	15.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**30.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO						
Função : 15 - URBANISMO						
SubFunção : 452 - SERVICOS URBANOS						
Programa : 0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA						
Ação : 1032 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTICO NA ENTRADA DA CIDADE						
Aplicação : Manter o bom estado de conservação do patrimônio público.						
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI						**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento de Investimentos						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				70.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			70.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		70.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00			
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	20.000,00			
4.4.90.51.00	17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	35.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**70.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO						
Função : 15 - URBANISMO						
SubFunção : 452 - SERVICOS URBANOS						
Programa : 0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA						
Ação : 1033 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GALPÃO INDUSTRIAL						

Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				36.400,00
4.4.00.00.00		Investimentos			36.400,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		36.400,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00			
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	11.400,00			
4.4.90.51.00	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	10.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**36.400,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO						
Função : 15 - URBANISMO						
SubFunção : 452 - SERVICOS URBANOS						
Programa : 0011 - INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL						
Ação : 1037 - URBANIZACAO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				15.600,00
4.4.00.00.00		Investimentos			15.600,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		15.600,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	5.600,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**15.600,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO						
Função : 15 - URBANISMO						
SubFunção : 452 - SERVICOS URBANOS						
Programa : 0011 - INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL						
Ação : 1038 - AMPLIACAO DA REDE DE ELETRIFICACAO E ILUMINACAO PUBLICA DAS ZONAS RURAL E URBANA						
Aplicação : MELHORAR A INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				30.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		30.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	15.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	15.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**30.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI						**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento de Investimentos						
Unidade Orçamentária : 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO						
Função : 15 - URBANISMO						
SubFunção : 452 - SERVICOS URBANOS						
Programa : 0011 - INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL						
Ação : 1040 - REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIO PUBLICOS, ELIMINANDO E SUPRIMINDO BARREIRAS ARQUITETONICAS						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				142.200,00
4.4.00.00.00		Investimentos			142.200,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		142.200,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	20.000,00			
4.4.90.51.00	17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	10.000,00			
4.4.90.51.00	17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.000,00			
4.4.90.51.00	17540000	Recursos de Operações de Crédito	100.000,00			
4.4.90.51.00	17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	6.200,00			

		TOTAL DA AÇÃO				**142.200,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO						
Função : 15 - URBANISMO						
SubFunção : 452 - SERVICOS URBANOS						
Programa : 0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA						
Ação : 1094 - AQUISIÇAO MAQUINAS LEVES E PESADAS, IMPLEMENTO/ EQUIPAMENTOS						
Aplicação : PROPORCIONAR MELHORIA DAS VIAS DE ACESSO, SOBRETUDO AOS SERVCIOS PUBLICOS. DOTAR O MUNICIPIO D INFRAESTRUTURA E LAZER.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				52.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			52.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		52.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
4.4.90.52.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	50.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**52.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO						
Função : 15 - URBANISMO						
SubFunção : 452 - SERVICOS URBANOS						
Programa : 0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA						
Ação : 1095 - CONTRUÇAO DE GARAGEM MUNICIPAL						
Aplicação : PROPORCIONAR MELHORIA DAS VIAS DE ACESSO, SOBRETUDO AOS SERVCIOS PUBLICOS. DOTAR O MUNICIPIO D INFRAESTRUTURA E LAZER.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.200,00
4.4.00.00.00		Investimentos			5.200,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.200,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.200,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**5.200,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO						
Função : 15 - URBANISMO						
SubFunção : 452 - SERVICOS URBANOS						
Programa : 0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA						
Ação : 2027 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Aplicação : MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA UTILIZANDO OS RECURSOS A ARRECADAÇÃO DA TAXA DE CONTRIBUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA - CIP.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				11.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			11.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		11.000,00		
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI						**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento de Investimentos						
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	11.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**11.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO						
Função : 15 - URBANISMO						
SubFunção : 452 - SERVICOS URBANOS						
Programa : 0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA						
Ação : 2162 - GESTÃO E MAN.DAS ATIV. DA SEC DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO URBANOS						
Aplicação : ASSEGURAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**10.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO						

Função : 17 - SANEAMENTO						
SubFunção : 511 - SANEAMENTO BASICO RURAL						
Programa : 0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA						
Ação : 1022 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇAO DO SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA						
Aplicação : Manter a qualidade do sistema de abastecimento						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				76.040,00
4.4.00.00.00		Investimentos			76.040,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		76.040,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.040,00			
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	50.000,00			
4.4.90.51.00	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	10.000,00			
4.4.90.51.00	17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	15.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**76.040,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO						
Função : 17 - SANEAMENTO						
SubFunção : 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO						
Programa : 0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA						
Ação : 1030 - CONSTRUCAO DE ATERRO SANITARIO						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				18.229,12
4.4.00.00.00		Investimentos			18.229,12	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		18.229,12		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00			
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	3.229,12			
		TOTAL DA AÇÃO				**18.229,12**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO						
Função : 17 - SANEAMENTO						
SubFunção : 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO						
Programa : 0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA						
Ação : 1034 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO E ESGOTAMENTO SANITÁRIO						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				62.400,00
4.4.00.00.00		Investimentos			62.400,00	
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI						**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento de Investimentos						
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		62.400,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	17.400,00			
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	45.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**62.400,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO						
Função : 26 - TRANSPORTE						
SubFunção : 452 - SERVICOS URBANOS						
Programa : 0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA						
Ação : 1028 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				73.840,00
4.4.00.00.00		Investimentos			73.840,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		73.840,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.840,00			
4.4.90.52.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses	50.000,00			

		da União				
4.4.90.52.00	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	5.000,00			
4.4.90.52.00	17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	15.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**73.840,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO						
Função : 26 - TRANSPORTE						
SubFunção : 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO						
Programa : 0012 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIARIA						
Ação : 1041 - CONSTRUÇÃO, RECUP. AMP. E SINALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				60.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		60.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	60.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**60.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO						
Função : 26 - TRANSPORTE						
SubFunção : 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO						
Programa : 0012 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIARIA						
Ação : 1042 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGO RODOVIARIO						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				26.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			26.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		26.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00			
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	11.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**26.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO						
Função : 26 - TRANSPORTE						
SubFunção : 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO						
Programa : 0012 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIARIA						
Ação : 1043 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E BLOQUEADOR DE ANIMAIS						
Aplicação : CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E BLOQUEADOR DE ANIMAIS						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				8.560,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI						**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento de Investimentos						
4.4.00.00.00		Investimentos			8.560,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		8.560,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	4.560,00			
4.4.90.51.00	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	2.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**8.560,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO						
Função : 26 - TRANSPORTE						
SubFunção : 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO						
Programa : 0012 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIARIA						
Ação : 2063 - MANUT. DOS SERVICOS ADM. COORDENACAO DE RODOVIAS						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.500,00
4.4.00.00.00		Investimentos			2.500,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		2.500,00		

4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.500,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**2.500,00**
		TOTAL DA UNIDADE				1.346.680,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI						**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento de Investimentos						
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL						
Programa : 0016 - CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL						
Ação : 2090 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. MEIO AMBIENTE						
Aplicação : GESTAO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. MEIO AMBIENTE						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**2.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função : 18 - GESTAO AMBIENTAL						
SubFunção : 541 - PRESENVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL						
Programa : 0016 - CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL						
Ação : 1049 - AQUISICAO DE VEICULOS E EMPLEMENTOS						
Aplicação : MEILHORAR O SISTEMA DE COLETA DE LIXO DO MUNICÍPIO						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				16.640,00
4.4.00.00.00		Investimentos			16.640,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		16.640,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
4.4.90.52.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	15.640,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**16.640,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função : 18 - GESTAO AMBIENTAL						
SubFunção : 541 - PRESENVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL						
Programa : 0016 - CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL						
Ação : 1087 - CONSTRUCAO DE USINA DE RECICLAGEM DE LIXO						
Aplicação : CONSTRUCAO DE USINA DE RECICLAGEM DE LIXO						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				15.600,00
4.4.00.00.00		Investimentos			15.600,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		15.600,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.600,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**15.600,00**
		TOTAL DA UNIDADE				34.240,00

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI	**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual	
Quadro de Detalhamento de Investimentos	
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI	
Unidade Orçamentária : 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
Função : 04 - ADMINISTRACAO	
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa : 0016 - CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	
Ação : 2090 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. MEIO AMBIENTE	
Aplicação : GESTAO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. MEIO AMBIENTE	

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**2.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função : 18 - GESTAO AMBIENTAL						
SubFunção : 541 - PRESENVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL						
Programa : 0016 - CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL						
Ação : 1049 - AQUISICAO DE VEICULOS E EMPLEMENTOS						
Aplicação : MEILHORAR O SISTEMA DE COLETA DE LIXO DO MUNICÍPIO						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				16.640,00
4.4.00.00.00		Investimentos			16.640,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		16.640,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
4.4.90.52.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	15.640,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**16.640,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função : 18 - GESTAO AMBIENTAL						
SubFunção : 541 - PRESENVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL						
Programa : 0016 - CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL						
Ação : 1087 - CONSTRUCAO DE USINA DE RECICLAGEM DE LIXO						
Aplicação : CONSTRUCAO DE USINA DE RECICLAGEM DE LIXO						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				15.600,00
4.4.00.00.00		Investimentos			15.600,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		15.600,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.600,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**15.600,00**
		TOTAL DA UNIDADE				34.240,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI						**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento de Investimentos						
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL						
Programa : 0017 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DO LAZER						
Ação : 2097 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. CULT. E LAZER						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**2.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO						
Função : 13 - CULTURA						
SubFunção : 392 - DIFUSAO CULTURAL						
Programa : 0017 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DO LAZER						
Ação : 1051 - CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DA CASA DA CULTURA						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.400,00

4.4.00.00.00		Investimentos			10.400,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.400,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.400,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**10.400,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO						
Função : 13 - CULTURA						
SubFunção : 392 - DIFUSAO CULTURAL						
Programa : 0017 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DO LAZER						
Ação : 1068 - REFORMA E MODERNIZACAO DA BIBLIOTECA PUBLICA FRANCISCO QUININO						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.400,00
4.4.00.00.00		Investimentos			10.400,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.400,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.500,00			
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	5.400,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.500,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**10.400,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO						
Função : 13 - CULTURA						
SubFunção : 392 - DIFUSAO CULTURAL						
Programa : 0017 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DO LAZER						
Ação : 1083 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA						
Aplicação : onstrução de CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA: um espaço aglutinador de iniciativas e agentes da área cultural com museu, galeria de arte, loja de artesanato, café/lanchonete, auditório, biblioteca e anfiteatro						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.400,00
4.4.00.00.00		Investimentos			10.400,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.400,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	5.400,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**10.400,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI						**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento de Investimentos						
Unidade Orçamentária : 13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO						
Função : 13 - CULTURA						
SubFunção : 392 - DIFUSAO CULTURAL						
Programa : 0017 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DO LAZER						
Ação : 2178 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS						
Aplicação : Melhorias na infreestrutura e atividades do setor cultural do município.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				31.200,00
4.4.00.00.00		Investimentos			31.200,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		31.200,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
4.4.90.52.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	26.200,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**31.200,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO						
Função : 13 - CULTURA						
SubFunção : 392 - DIFUSAO CULTURAL						
Programa : 0017 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DO LAZER						
Ação : 2182 - MANUTENÇAO DO CLUBE MUNICIPAL - CENTRO DE EVENTOS						
Aplicação : Manuteção da infraestrutura do Clube Municipal						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza

4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				11.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			11.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		11.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	11.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**11.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO						
Função : 13 - CULTURA						
SubFunção : 695 - TURISMO						
Programa : 0017 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DO LAZER						
Ação : 1084 - ESTRUTURAR O SERROTE DA CAPELA DE SÃO SEBASTIÃO						
Aplicação : Estruturar o Serrote da Capela de São Sebastião, tornando-o acessível e organizado com o objetivo de desenvolver o turismo local.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.400,00
4.4.00.00.00		Investimentos			5.400,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.400,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.400,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**5.400,00**
		TOTAL DA UNIDADE				80.800,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI						**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento de Investimentos						
Unidade Gestora : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE						
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL						
SubFunção : 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE						
Programa : 0021 - ATENDIMENTO A CRIANCA, ADOLESCENTES E JOVENS						
Ação : 1054 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.400,00
4.4.00.00.00		Investimentos			10.400,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.400,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.200,00			
4.4.90.51.00	16650000	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	5.200,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**10.400,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE						
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL						
SubFunção : 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE						
Programa : 0021 - ATENDIMENTO A CRIANCA, ADOLESCENTES E JOVENS						
Ação : 2115 - GESTAO DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**1.000,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE						
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL						
SubFunção : 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE						
Programa : 0021 - ATENDIMENTO A CRIANCA, ADOLESCENTES E JOVENS						
Ação : 2118 - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE INFORMACAO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA - SIPIA						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			1.000,00	

4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**1.000,00**
		TOTAL DA UNIDADE				12.400,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI						**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento de Investimentos						
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL						
Programa : 0024 - REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA						
Ação : 2121 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE GOVERNO						
Aplicação : INFORMATIZAR OS SERVICOS, E CAPACITAR OS SERVIDORES; LEVAR AO CIDADAO UM SERVICO DE QUALIDADE, CUMPRINDO UM DEVER ETICO E CONTRIBUINDO PARA A REALIZACAO DA CIDADANIA PLENA. AS INOVACOES TECNOLOGICAS E						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**2.000,00**
		TOTAL DA UNIDADE				2.000,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI						**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento de Investimentos						
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 18 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL						
Programa : 0026 - MELHORIA DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL-PGM						
Ação : 2122 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A PROCURADORIA GERAL -PGM						
Aplicação : DOTAR A PROCURADORIA GERAL DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**2.000,00**
		TOTAL DA UNIDADE				2.000,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI						**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento de Investimentos						
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO						
Programa : 0025 - MODERNIZAÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA						
Ação : 1059 - CRIAÇAO E IMPLANTAÇAO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL						
Aplicação : Educar a população visando à construção de uma consciência voltada ao exercício da cidadania, objetivando e propiciando a participação do cidadão no funcionamento e aperfeiçoamento dos instrumentos de						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				1.200,00
4.4.00.00.00		Investimentos			1.200,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		1.200,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.200,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**1.200,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS						
Programa : 0025 - MODERNIZAÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA						

Ação : 2161 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO						
Aplicação : MODERNIZAR E REESTRUTURAR A SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO, VISANDO AUMENTAR A ARRECADAÇÃO, MELHORAR ATENDIMENTO AO PÚBLICO, ELEVAR O GRAU DE SATISFAÇÃO DOS SERVIDORES NO DESEMPENHO DOS TRABALHOS REALIZADOS, CONTROLAR AS DESPESAS PÚBLICAS, OBSE						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**5.000,00**
		TOTAL DA UNIDADE				6.200,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI						**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento de Investimentos						
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL						
Programa : 0028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA SOCIAL						
Ação : 1090 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS						
Aplicação : Melhorias no deslocamento e atividades dod serviços urbanos e defesa social						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**10.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL						
Programa : 0028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA SOCIAL						
Ação : 2124 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. D/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA SOCIAL						
Aplicação : MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.300,00
4.4.00.00.00		Investimentos			2.300,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		2.300,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.300,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**2.300,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
Unidade Orçamentária : 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA						
Função : 15 - URBANISMO						
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL						
Programa : 0028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA SOCIAL						
Ação : 2125 - IMPLANTAÇAO E MANUTENÇAO DE SETOR DE DEFESA SOCIAL						
Aplicação : APOIO AS ATIVIDADES DO CONSELHO DE DEFESA SOCIAL						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**2.000,00**
		TOTAL DA UNIDADE				14.300,00
		TOTAL GERAL				3.600.000,00

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:FBF38824